



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos atos praticados na condução do Pregão Presencial nº 001/2025, que teve por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV compacto premium, zero quilômetro, e considerando as informações e documentos constantes dos autos, bem como o julgamento realizado pela Agente de Licitações e pela Comissão Permanente de Licitações,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR

O resultado do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado em 28 de novembro de 2025, às 09h00min, cuja sessão registrou a participação de apenas uma empresa, sendo:

JJ MULTIMARCAS LTDA

CNPJ nº 47.894.000/0001-46

Endereço: Avenida Brasil nº 1070 – Centro – Capanema/PR

que apresentou proposta no valor total de R\$ 181.640,00 (cento e oitenta e um mil seiscientos e quarenta reais), devidamente analisada e declarada vencedora pela equipe de licitações.

II – RATIFICAR

A regularidade de todos os atos praticados pela Agente de Licitações Jéssika Luft e pela Comissão de Licitações, composta por Claudemir de Freitas, José Kresteniuk e Elisa SbardeLotto, especialmente no tocante:

à abertura e conferência dos envelopes;

à validação da proposta apresentada;

à análise e aprovação da documentação de habilitação; ao julgamento e declaração da empresa vencedora.

III – AUTORIZAR

A adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato Administrativo, bem como demais atos correlatos, em conformidade com a legislação vigente.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO

Presidente da AMSOP

Publicado por:

Jessika Luft

Código Identificador:B95D30E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 029.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 029/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de caixas de bombons sortidos, devidamente embaladas, destinadas à distribuição às crianças do Município atendidas pela Rede de Ensino, como forma de confraternização e celebração das festividades natalinas promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **09 de dezembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de dezembro de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI

Presidente da CPL Prefeito

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:D9D18E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**PORTARIA 1750.2025- FERIAS -20 DIAS- AMILTON****PORTARIA Nº 1750, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal Amilton Godin Dalmas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 01 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Amilton Godin Dalmas	856.210.729-87	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2º - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, 10 dias, estes serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:5FE61367

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE:**

1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é a contratação para fornecimento de mão de obra de um auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços de conservação e limpeza das dependências da Câmara Municipal, a ser prestado no mês de janeiro de 2026, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado ao item, observadas às especificações exigidas, além de tratar-se de empresa do ramo, devidamente habilitada e os preços em consonância com o praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e **ADJUDICAR** o objeto em favor de **CAROLINE DVOJATZKI**, inscrita no CNPJ nº 63.613.702/0001-60, conforme proposta e termo de referência.

Chopinzinho/PR, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LÍDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Nataly Klabunde

Código Identificador:7C040CA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 348-2025 - DL 15-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 348/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WAGNER DE BASTIANI 06089750956. CNPJ: 26.011.597/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Limite Eletrônica nº 15/2025. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1144. FONTE: 000. Data da assinatura 01/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Bastiani, pela empresa.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:187166DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90100/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 178/2025

Pregão Eletrônico: nº 90100/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA**.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador:E090912F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DL 15-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90015/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de substituição de gramado no Módulo Esportivo Municipal Vicente Much, localizado Av. Getúlio Vargas, 2694-2754 - Frei Vito, Chopinzinho – PR., à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
WAGNER DE BASTIANI 06089750956	6.600,00
VALOR TOTAL (R\$)	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de dezembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:F177A170

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 1372-2025 - FÉRIAS EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 1.372/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.696/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, para fruição de 21 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.364/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:A8F103E0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 487/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE Nº 01, QUADRA 20, MATRÍCULA Nº 15.778, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 487, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 01, Quadra 20, matrícula nº 15.778, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 01, Quadra 20, matrícula nº 15.778, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade do **ESPÓLIO DE LAURINDO VALÉRIO SCAPINELLO**, e conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha será destinado aos herdeiros **DULCE SCAPINELLO e GIOVANI SCAPINELLO**, nos termos da Análise de Projeto nº 276/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº CFT 2505089675.

Art. 2º Desmembra Parte do Lote nº 01, Quadra 20, matrícula nº 15.778, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 606,00m², passando a constituir **Parte do Lote nº 01, matrícula 15.778, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 303,00m²**, com os seguintes limites e confrontações

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P05**, de coordenadas UTM N= 7139472,53 e E= 346543,28, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **O LOTE Nº 01-A**, seguindo com distância de **25,25** m e azimuth plano de **175°42'44"** chega-se ao ponto **P04** confrontando com **O LOTE Nº 01-B**, seguindo com distância de **12,00** m e azimuth plano de **265°42'44"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **A RUA SETE DE SETEMBRO**, seguindo com distância de **25,25** m e azimuth plano de **355°42'44"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A RUA 14 DE DEZEMBRO**, seguindo com distância de **12,00** m e azimuth plano de **85°42'44"** chega-se ao ponto **P05**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Desmembra Parte do Lote nº 01, Quadra 20, matrícula nº 15.778, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 606,00m², passando a constituir **Lote nº 01-A, matrícula 15.778, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 303,00m²**, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 71394473,43 e E= 346555,25, Datum sirgas 2000, situado no limite com **O LOTE Nº 02-A**, seguindo com distância de **18,00** m e azimuth plano de **175°42'44"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **O LOTE Nº 02**, seguindo com distância de **7,25** m e azimuth plano de **175°42'44"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **O LOTE Nº 01-B**, seguindo com distância de **12,00** m e azimuth plano de **265°42'44"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 01**, seguindo com distância de **25,25** m e azimuth plano de **355°42'44"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **A RUA 14 DE DEZEMBRO**, seguindo com distância de **12,00** m e azimuth plano de **85°42'44"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:07623335

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 503/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: CHÁCARA Nº 192-A, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 192, MATRÍCULA Nº 31.740, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 503, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara nº 192-A, da Subdivisão da Chácara nº 192, matrícula nº 31.740, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara nº 192-A, da Subdivisão da Chácara nº 192, matrícula nº 31.740**,

situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, de propriedade de MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos termos do Protocolo 2.793/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº CFT2505199878.

Art. 2º Desmembra Parte da Chácara nº 192-A, da Subdivisão da Chácara nº 192, matrícula nº 31.740, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 10.000,93m², passando a constituir **Chácara 192-C, matrícula 31.740,** situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 2.024,00m², com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P06**, de Coordenadas UTM, N= 7139088.8709 e E = 347590.0665, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Parte da Chácara nº 192-A**, seguindo com distância de **44,57** m e azimute plano de **184°17'26"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **46,00** m e azimute plano de **268°10'52"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, seguindo com distância de **44,00** m e azimute plano de **4°22'27"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **Lote nº 01 e Lote nº 1D e nº 02 da Quadra nº 01 – Loteamento Residencial Moinho Velho III**, seguindo com distância de **46,00** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P06**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Desmembra Parte da Chácara nº 192-A, da Subdivisão da Chácara nº 192, matrícula nº 31.740, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 10.000,93m², passando a constituir **Parte da Chácara 192-A, matrícula 31.740, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 7.976,93m²,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, de Coordenadas UTM, N= 7139091.4130 e E= 347647.3943, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **Rua Luiz Pompeu da Silva**, seguindo com distância de **92,84** m e azimute plano de **176°28'49"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **Rua Paulo Setubal**, seguindo com distância de **115,87** m e azimute plano de **269°05'40"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **Avenida Getúlio Vargas**, seguindo com distância de **46,18** m e azimute plano de **4°22'27"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **CHÁCARA Nº 192 - C**, seguindo com distância de **46,00** m e azimute plano de **88°10'52"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **44,57** m e azimute plano de **4°17'26"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **Lote nº 1D e nº 02 da Quadra nº 01 – Loteamento Residencial Moinho Velho e Rua Luis Ansilheiro**, seguindo com distância de **57,38** m e azimute plano de **87°27'39"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:0250CBFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 507/2025- DISPÕE SOBRE O

DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: LOTE Nº 62-1 DA SUBDIVISÃO PARTICULAR DO LOTE Nº 62, DA GLEBA Nº 02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL, MATRÍCULA Nº 27.535, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

DECRETO Nº 507, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 62-1 da subdivisão particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535,

situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote nº 62-1 da subdivisão particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **IVO AUGUSTO VERDI E PATRICIA DIANA MARGREITER VERDI**, nos termos da Análise de Projeto nº 268/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº CFT 1720255880913.

Art. 2º Desmembra Parte do Lote nº 62-1 da subdivisão particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.717,40m² passando a constituir **Lote nº 62-1-A-1, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.338,68m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro:

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.139.252,3950 m Norte e 344.565,9810 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 62-1A, DA GLEBA Nº 02, QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **105,45** m e azimute plano de **116°55'38"** chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM RUA MÁRIO CENI**, com distância de **14,69** m e azimute plano de **207°52'27"** chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 62-1, DA GLEBA Nº 02, QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **111,17** m e azimute plano de **299°42'14"** chega-se ao **P08**, deste segue confrontando **COM RIO PEDROSA**, com distância de **6,16** m e azimute plano de **329°52'14"** chega-se ao **P09**, deste segue com distância de **12,51** m e azimute plano de **88°30'17"** chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Desmembra Parte do Lote nº 62-1 da subdivisão particular do Lote nº 62, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 2.717,40m² passando a constituir **Parte do Lote nº 62-1, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 27.535, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.378,72m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro:

Partindo do **P08**, coordenada plana 7.139.246,7450 m Norte e 344.556,5700 m Leste, deste, confrontando segue confrontando **COM LOTE Nº 62-1-A-1, DA GLEBA Nº 02, QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **111,17** m e azimute plano de **119°42'14"** chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM RUA MÁRIO CENI**, com distância de **2,91** m e azimute plano de **207°52'27"** chega-se ao **P04**, deste segue com distância de **14,61** m e azimute plano de **206°02'51"** chega-se ao **P05**, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 62, DA GLEBA Nº 02, QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com distância de **23,03** m e azimute plano de **304°27'49"** chega-se ao **P06**, deste segue com distância de **72,26** m e azimute plano de **304°08'08"** chega-se ao **P07**, deste segue confrontando **COM RIO PEDROSA**, com distância de **19,90** m e azimute plano de **329°52'13"** chega-se ao **P08**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:313765F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.179/2025- RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONSOLIDADA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS
DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR.

LEI Nº 4.179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 105/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 2.897, de 15 de dezembro de 2011, que autorizou a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo Único, e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:601B91ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.177/2025- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.071, DE
03 DE JULHO DE 2024 E CRIA NOVAS REGRAS SOBRE A
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL E INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
(SIM/POA).

LEI Nº 4.177, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 4.071, de 03 de julho de 2024 e cria novas regras sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 106/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o leite e seus derivados;
- d) o ovo e seus derivados;
- e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata desta lei.

Art. 5º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 6º A inspeção sanitária e industrial, conforme o Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.

§ 1º O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

§ 2º O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem.

Art. 7º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal nº 1.283/1950.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei nº 1.283/1950.

Art. 9º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.171/1991 e pela Lei nº 9.712/1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.

Art. 10. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidas administrativamente, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – Cassação do registro do estabelecimento.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 11. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 12. O Poder Executivo municipal publicará decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos, as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade, a higiene dos estabelecimentos, as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança, a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte, a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal, bem como obrigações que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Lei Municipal nº 4.071, de 03 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:737E402B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.178/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 3.932 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.077 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 (LDO).

LEI Nº 4.178, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (PPA), altera a Lei nº 4.077 de 30 de agosto de 2024 (LDO).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 103/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022–2025), a Lei 4.077 de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 3.932 de 18 de novembro de 2021 e alterações, no **PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE**, no item 2.3 **ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092 de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual-2025), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
26.782.0003.1.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5501	516.145,00
TOTAL			516.145,00

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – Superávit Financeiro – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Diversos / Alienação de Ativos	5501	516.145,00
TOTAL		516.145,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:060EC399

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.373/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS AGRICULTORES- ACODEPA.**

PORTARIA Nº 1.373, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parceria entre o Município de Chopinzinho e a Associação Comunitaria Para Desenvolvimento De Pequenos Agricultores- Acodepa.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.811/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria celebrada entre o Município de Chopinzinho/PR e a Associação Comunitaria para Desenvolvimento de Pequenos Agricultores- Acodepa, mediante Termo de Fomento e Termo de Convênio.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Gabriel Kurpel;

II – Jacson Pilger;
III – Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Associação Comunitaria para Desenvolvimento de Pequenos Agricultores- Acodepa, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.288/2025.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:53B1D55C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 509 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 -
ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL

Decreto nº 509/2025 de 3 de dezembro de 2025

Abre Crédito ESPECIAL no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei Municipal nº 4.178 de 03 de dezembro de 2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Divisão de Contabilidade no valor de R\$516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA		
09.01	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
26.782.0003.1.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2947)	5501	516.145,00
TOTAL			516.145,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto do superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme observado abaixo:

I – Superávit Financeiro – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Diversos / Alienação de Ativos	5501	516.145,00
TOTAL		516.145,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 3 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7C2C8D0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 508 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.900,00 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (269)	000	48.200,00
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.39 (270)	504	11.500,00
08.01.08.122.0005.2.040.3.3.90.36 (404)	000	2.200,00
TOTAL		61.900,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.01.08.122.0005.2.040.3.3.50.43 (400)	000	50.400,00
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.30 (265)	504	11.500,00
TOTAL		61.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7173FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.374-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.374/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40,1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba PR, para participar de evento da SEAB – lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade e reunião na ALEP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:63DEE7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.375-2025 - DIARIAS IDEVALDO PERETTI**

PORTARIA Nº 1.375/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Idevaldo Peretti, matrícula nº 3660-0, CPF nº 469.***.***-00,1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de dezembro de 2025, para Curitiba PR, para participar de evento da SEAB – lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8C9015A6

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 118/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 34/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17 de Dezembro de 2025, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (Tabela Audatex ou similar)**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de peças automotivas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), ou de primeira linha, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico AUDATEX (similar), para veículos (automóveis, utilitários, caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus) e motocicletas, independente da marca e categoria, bem como outros veículos que vierem a ser adicionados a frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br

(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA87A3A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 – ID 2789

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: JOSÉ PAULO DA SILVA 498644599-53.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 31 de Dezembro de 2025, com a banda “COWBOYS DA AMÉRICA”, a ser realizado no Centro de Eventos do Município, em comemoração ao réveillon.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red: 395 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 03/12/2025 – Término em 01/02/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2025 – Inexigibilidade nº 21/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8B3CC8FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 COMUNICADO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2025, Inexigibilidade nº 17/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, junto a empresa PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, nº 71, Cic, Curitiba – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais).

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DCDB1E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 COMUNICADO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 107/2025, Inexigibilidade nº 18/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, junto a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0025-00, com sede na Rua Napoles, nº 149, Atuba, Colombo – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R\$ 38.835,60 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63FB0C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 COMUNICADO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 108/2025, Inexigibilidade nº 19/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais escolares, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, junto a empresa UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.741.843/0001-60, com sede na Rua Abrão Jak Duck, nº 35, Xaxim, Curitiba – Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R\$ 13.919,00 (treze mil novecentos e dezenove reais).

Paço Municipal, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4917C807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de computadores para atender as necessidades do CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), junto à empresa VIANET SOLUTIONS LTDA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F57CF571

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 086/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 043/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos agentes públicos municipais efetivos, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1534/2021, de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 104.872,18 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/12/2025 às 08:00 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 16/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 16/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites <https://eneasmarques.atende.net/> e <https://pncp.gov.br/app/editais> ENÉAS MARQUES, 03 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2A87EB51

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 087/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº. 022/2025

Embasamento legal: “Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;

Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição”;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul, tendo como objeto a aquisição de uma retroescavadeira hidráulica, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE, COM VALOR DE R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 CNPJ nº 06.224.121/0002-84

Endereço: Getúlio Vargas, 9145 / São José, Canoas - Rio Grande do Sul, CEP 92.420-558.

Endereço Eletrônico: filipe.souza@sharkmaquinas.com.br

Representante: CLEITON ROSSATO

Ata de Registro de Preços Nº 07/2025

Pregão 07/2025 – Item 9

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL- Copes

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

ENÉAS MARQUES, 02 de Dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:ABF9F0AF

**DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação relativos a Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS – 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e considerando a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes a Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS competência 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes a Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR - Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026, no valor de R\$ 75.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO LEGRAMANTI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jiselli Marchesi Pissaiá

Código Identificador:D9C15A19

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 85/2025

Modalidade: Pregão eletrônico nº 44/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas

Marques/PR, nos turnos matutino, vespertino e alunos da Educação Integral em Tempo Integral, com valor máximo total estimado R\$ 157.342,50 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Início de recebimento das propostas: 04/12/2025 às 08:00hrs até 18/12/2025 as 08:00 hrs.

Início de julgamento propostas: 18/12/2025 as 08:01hrs.

Abertura da sessão pública: 18/12/2025 as 08:30hrs

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com>

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:

Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr

Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com>, Portal do Cidadão <https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 03 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:40D5F6A9

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 292/2025

Pregão Eletrônico Nº 39/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques - PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 02/12/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:93FE8D67

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 293/2025

Pregão Eletrônico Nº 39/2025

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JP EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques - PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 106.386,50(cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES

Data Assinatura: 02/12/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:EE891EC1**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2025****Prefeitura Municipal de Enéas Marques****Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 294/2025****Pregão Eletrônico Nº 39/2025**Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e KW INFORMÁTICA LTDA.**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques - PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Valor: **R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**Data Assinatura: **02/12/2025**FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.****Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025****EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:0084C580**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025****Prefeitura Municipal de Enéas Marques****Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 295/2025****Pregão Eletrônico Nº 39/2025**Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELI EPP.**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques - PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Valor: **R\$ 55.080,00(cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**Data Assinatura: **02/12/2025**FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.****Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025****EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:AE7B3619**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025****Prefeitura Municipal de Enéas Marques****Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 296/2025****Pregão Eletrônico Nº 39/2025**Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e VELHA GRAFICA LTDA.**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação de espaços públicos durante o período natalino, no Município de Enéas Marques - PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Valor: **R\$ 60.099,00(sessenta mil e noventa e nove reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**Data Assinatura: **02/12/2025**FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.****Enéas Marques, 03 de dezembro de 2025****EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:5C555C3F**SETOR DE PESSOAL
NOMEIO ELIZANGELA APARECIDA COELHO****PORTARIA 4137/2025**

SÚMULA - Nomeia ELIZANGELA APARECIDA COELHO no cargo de Chefe do Setor de Fiscalização, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **ELIZANGELA APARECIDA COELHO**, portadora do CPF nº 039.012.069-30, no cargo de Chefe do Setor de Fiscalização – Símbolo CC1, a partir de 03/12/2025.**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evelin Nurmberg

Código Identificador:93681A73**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX****CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 5/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com base na anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.1005			
Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementar (R\$)
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1005	4.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1005	10.000,00

	TRABALHISTAS		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1005	6.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1005	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			21.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.1005			
Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementar (R\$)
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1005	6.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1005	3.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1005	10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1005	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			21.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos módulos orçamentários no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Fênix, 01 de Dezembro de 2025

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B6BE1189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E
APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

PORTARIA Nº 15 de 2025

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura do **Procedimento Administrativo de Responsabilidade e Aplicação de Sanções nº 02/2025**, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos processos **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, **Pregão Eletrônico nº 12/2025** e **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, todos referentes à empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Rossoni**, portador do RG nº 04407039890 e CPF nº 068.074.369-39.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – **Márcio Adriano Sandi**, RG nº 5.803.574-2, CPF nº 840.518.849-53;

II – **Francyani Rudek**, 741.171-39 CPF nº 040.689.589-98;

III – **Flávia Mendonça Casale**, RG nº 12.340.688-5, CPF nº 093.564.279-09.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:F8A13F47

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2025**

DECRETO Nº 113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o cronograma estabelecido no Decreto nº 89/2025, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o mandato 2026-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das datas constantes no cronograma previsto no Decreto nº 89, de 06 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º O cronograma do Processo de Escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, previsto no art. 32 do Decreto nº 89/2025, passa a vigorar com o seguinte texto:

CRONOGRAMA ATUALIZADO

de 14 de novembro à 10 de dezembro de 2025
Período de campanha dos candidatos.

11 de dezembro de 2025
Publicação da lista de votantes.

12 de dezembro de 2025 — Consulta pública à comunidade escolar
a) 8h30min – início da votação;
b) 20h00min – término da votação e início da apuração.

15 e 16 de dezembro de 2025
Prazo para oferecimento das razões de recursos.

17 de dezembro de 2025
Homologação dos resultados pela Comissão de Provimento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 89/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:118F8C98

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a participação dos profissionais da Educação no Desfile Cívico de 7 de Setembro no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Semana da Pátria e o Desfile Cívico de 7 de setembro são eventos oficiais, previstos no calendário nacional;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura integra as atividades cívicas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a realização do Desfile requer organização pedagógica e administrativa, envolvendo equipes gestoras, docentes, estagiários e demais profissionais;

CONSIDERANDO que, embora o dia 7 de setembro não seja considerado dia letivo, constitui atividade institucional obrigatória, inserida no calendário escolar e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar a participação dos profissionais da Educação para evitar dúvidas e assegurar a execução adequada do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade de participação de todos os profissionais da educação (diretores, coordenadores pedagógicos, professores, estagiários, auxiliares, equipe administrativa e demais servidores vinculados às unidades educacionais) nas atividades referentes ao Desfile Cívico de 7 de setembro, quando estas forem organizadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Dia da Independência (07 de setembro), mesmo não configurando dia letivo, passa a ser considerado atividade oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de caráter institucional, cuja presença é parte das atribuições funcionais dos servidores lotados na Educação.

Art. 3º A ausência injustificada configurará descumprimento de dever funcional, devendo ser comunicada pela direção da unidade à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º A direção da escola municipal e CMEI deverão organizar, registrar e enviar à Secretaria:

- I – Lista de presença dos profissionais no evento;
- II – Relatório das atividades desenvolvidas;
- III – Justificativas oficiais das ausências quando houver.

Art. 5º Consideram-se justificadas as ausências decorrentes de:

- I – Licença médica mediante atestado;
- II – Afastamentos legalmente concedidos;
- III – Demais hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir anualmente as orientações específicas do Desfile, incluindo:

- I – Organização das alas, quando houver;
- II – Horários;
- III – Ponto de encontro;
- IV – Temas pedagógicos, quando houver;
- V – Vestimenta ou identificação da rede municipal, quando houver.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2CCA4D6F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 556/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 03/12/2025 à 03/12/2025 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4A7D52EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	1/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDES LÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	300	R\$ 1,3000	R\$ 390,0000
44	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	5.000	R\$ 0,0600	R\$ 300,0000
68	CLOPIDOGREL 75 MG	500	R\$ 0,2600	R\$ 130,0000
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL SPRAY JATO SUAVE CONTÍNUO 100 ML	100	R\$ 32,7400	R\$ 3.274,0000
77	COLECALCIFEROL 2.000 UI CÁPSULA GELATINOSA	20.000	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
99	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1.000	R\$ 0,0400	R\$ 40,0000
119	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	15.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
143	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINEMAX L. MERR.)150 MG	5.000	R\$ 0,4600	R\$ 2.300,0000
152	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	500	R\$ 0,5500	R\$ 275,0000
182	NITROFURANTOÍNA 100 MG	5.000	R\$ 0,2900	R\$ 1.450,0000
205	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ESCALA EM UI COM AGULHA DE 30GX5/16" CAPACIDADE DE 0,5 ML	5.000	R\$ 0,3200	R\$ 1.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.809,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:32BF799E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,0000
76	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30 G	200	R\$ 13,7600	R\$ 2.752,0000

Valor Total Homologado - R\$ 4.252,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E9991F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CIRÚRGICA NOSSA SENHORA –
EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	R\$ 2,3400	R\$ 234,0000
114	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	50	R\$ 4,9200	R\$ 246,0000
131	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	50	R\$ 3,2000	R\$ 160,0000
183	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	2	R\$ 1,4400	R\$ 144,0000
187	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	30	R\$ 26,2600	R\$ 787,8000
226	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG/2ML + 100 MG/2ML + 5 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R\$ 4,1300	R\$ 20.650,0000

Valor Total Homologado - R\$ 22.221,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2129032A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO CMH - CENTRAL DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	250	R\$ 7,9000	R\$ 1.975,0000
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	3.000	R\$ 4,0000	R\$ 12.000,0000
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	100	R\$ 4,6400	R\$ 464,0000
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 4,8000	R\$ 1.920,0000
167	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R\$ 2,2200	R\$ 333,0000
179	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R\$ 7,1200	R\$ 712,0000

Valor Total Homologado - R\$ 17.404,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:23D83A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	R\$ 4,6800	R\$ 936,0000
64	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	500	R\$ 1,9900	R\$ 995,0000
87	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL 60 G	1.000	R\$ 3,2400	R\$ 3.240,0000

Valor Total Homologado - R\$ 5.171,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6E94CF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO MEDINGA COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 57.742.953/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	200	R\$ 0,5000	R\$ 100,0000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,7200	R\$ 5.040,0000
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	R\$ 0,7800	R\$ 156,0000
94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R\$ 0,4400	R\$ 2.200,0000
123	FUROSEMIDA 40 MG	2.000	R\$ 0,0500	R\$ 100,0000

Valor Total Homologado - R\$ 7.596,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C53AB824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO METTA FARMACEUTICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.258/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	1.000	R\$ 8,4200	R\$ 8.420,0000
89	DIGOXINA 0,25 MG	500	R\$ 0,1500	R\$ 75,0000

Valor Total Homologado - R\$ 8.495,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador: 6B97A87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA
DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 46.381.269/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	500	R\$ 5,4000	R\$ 2.700,0000
57	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	500	R\$ 8,6600	R\$ 4.330,0000
221	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	R\$ 5,5000	R\$ 3.850,0000

Valor Total Homologado - R\$ 10.880,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador: A534341E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PLENA MEDICA HOSPITALAR -
EIRELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	500	R\$ 2,7300	R\$ 1.365,0000
113	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	250	R\$ 2,6200	R\$ 655,0000
136	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R\$ 6,1400	R\$ 921,0000
213	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400	R\$ 0,9400	R\$ 376,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.317,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador: BE966DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PRO-SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	350	R\$ 2,3000	R\$ 805,0000
134	HEPARINA 5.000 UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50	R\$ 16,0000	R\$ 800,0000

Valor Total Homologado - R\$ 1.605,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0160371A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO REALMED DISTRIBUIDORA
LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	40.000	R\$ 0,4000	R\$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 16.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:D7F832B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 90006/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – Processo nº 306/2025.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 16.974,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: - Rua dos Jasmins (entre Rua das Tulipas + 35,00m e Rua das Violetas) - Rua das Azaléias (entre Rua das Violetas + 121,00m e Rua das Dracenas + 37,00m) - Rua das Orquídeas (entre Rua das Azaléias e Rua das Begonhas) - Rua Edvino Fay (142,00m) - Rua Leopoldo Koch (167,00m) - Rua Arnaldo Zwicker (217,00m) - Rua Aloisio Pooter (entre Rua Amandio Boareto e Rua Iolopolis) - Rua Amando Henz (entre Rua Aloizio Pooter e Rua Aloizio Pooter + 42,00m) - Rua Santos Dumont (entre Rua Arnaldo Zwicker e Rua Amandio Boareto) - Rua Amandio Antonio Boareto (entre Rua Santos Dumont e Rua Aloizio Pooter + 36,00m)

Área Pavimentada: 16.974 m². Loteamento Orquídeas I e II e Bairro Batistella Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – SIX PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ 03.752.550/0001-55.
Item: 01 – R\$ 2.199.700,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.199.700,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 03 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:D63E3E89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO CONTRATO 70/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 397.150,00 (trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	15/08/2026
Prazo de execução	15/08/2026
Data assinatura	24/11/2025

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D869C412

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO INEXIGIBILIDADE 050/2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025**, de 03/12/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais).

Contratação da empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10789, Depósito 1, Cidade Industrial, CEP 81.170-300, Curitiba/PR, para fornecer 1 (uma) MOTONIVELADORA, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- CIDES VALE DO IVAÍ para ser integrada a Frota Municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: Shark S/A Maquinas para Construção. CNPJ Nº. 06.224.121/0006-08, situada na Rodovia do Xisto - BR 476 - Km 21,5, 7490 - CEP: - BAIRRO: CIDADE/UF: Araucária/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 03/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:DDAB9FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESIGNA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, NA FORMA DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025.

DECRETO Nº 4819/2025

Ementa: Designa o Procurador-Geral do Município de São Jorge d'Oeste – PR, na forma do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.188/2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.188/2025 criou, estruturou e organizou a Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste – PR, estabelecendo sua natureza de órgão permanente, autônomo e essencial ao exercício das funções administrativas e judiciais do Município;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida Lei dispõe que a Procuradoria Jurídica é chefiada pelo Procurador-Geral, autoridade responsável pela supervisão, coordenação e orientação das atividades jurídicas e administrativas do órgão;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Municipal nº 1.188/2025 estabelece que o Procurador-Geral será designado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, dentre os Procuradores Municipais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a unidade da representação judicial e extrajudicial do

Município, bem como das atividades de consultoria e assessoramento jurídico prestadas pela Procuradoria Jurídica, conforme competências previstas nos arts. 4º, 10 e 19 da referida Lei;

CONSIDERANDO que ao Procurador-Geral incumbe, entre outras funções, superintender a Procuradoria Jurídica, editar atos internos, receber citações e intimações judiciais, orientar a atuação dos Procuradores Municipais, presidir o Conselho Gestor do FEPROC-SJO e adotar medidas necessárias à uniformização de entendimentos jurídicos, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.188/2025;

CONSIDERANDO que a designação do Procurador-Geral é imprescindível para o regular funcionamento do órgão, para a preservação da segurança jurídica dos atos administrativos e para a defesa técnica do Município em juízo e fora dele;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como os princípios da unidade e indivisibilidade da atuação jurídica previstos na Lei Municipal nº 1.188/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover formalmente o cargo de Procurador-Geral, garantindo a direção adequada da Procuradoria Jurídica e a efetividade das atribuições legais conferidas ao órgão;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral terá dedicação exclusiva à função exercida, conforme Art. 29 da Lei Federal nº 8.906/1994 e Art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.188/2025.

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Art. 9º da Lei Municipal nº 1.188/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado como Procurador-Geral do Município de São Jorge d'Oeste – PR, na forma da Lei Municipal nº 1.188/2025, com as competências e atribuições nela previstas, o Procurador Municipal **Jean de Souza Silva, matrícula funcional nº 29567056**.

Art. 2º. Tendo em vista a exigência de dedicação exclusiva à função de Procurador-Geral, conforme Art. 29 da Lei Federal nº 8.906/1994 e Art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.188/2025, bem como a necessidade de realização de funções de supervisão e coordenação da Procuradoria Jurídica do Município, além de diversas outras atribuições de cunho administrativo inerentes à referida função, fica atribuído carga horária suplementar ao Procurador-Geral designado no Art. 1º, no montante de 08 (oito) horas semanais, pelo período em que estiver investido na referida função, em caráter precário, com fundamento no Art. 56 da Lei Municipal nº 1.188/2025 c/c Art. 23 da Lei Municipal nº 1.101/2023.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C14A2205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESIGNA O TESOUREIRO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - FEPROC-SJO, NA FORMA DO ART. 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025.

DECRETO Nº 4818/2025

Ementa: Designa o Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - FEPROC-SJO, na forma do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.188/2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.188/2025 criou, estruturou e organizou a Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste – PR, estabelecendo sua natureza de órgão permanente,

autônomo e essencial ao exercício das funções administrativas e judiciais do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 43 da referida Lei dispõe que a gestão do FEPROC-SJO será exercida por um Presidente, função atribuída ao Procurador-Geral do Município, e por um Tesoureiro, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada administração financeira, contábil e operacional do Fundo, em observância às normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determinado no artigo 44 da mesma Lei Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Tesoureiro auxiliar na execução das atividades de gestão, no controle das receitas e despesas do Fundo, bem como na adoção de procedimentos que garantam a transparência, a regularidade e a fiel observância ao interesse público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ato formal que designe servidor apto para exercer as atribuições inerentes ao cargo, possibilitando o regular funcionamento do Fundo e a continuidade das atividades institucionais da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência administrativa e o interesse público na nomeação do servidor indicado para desempenhar a função de Tesoureiro, assegurando eficiência e segurança jurídica na gestão do FEPROC-SJO;

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Art. 9º da Lei Municipal nº 1.188/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como **Tesoureiro** do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d’Oeste - FEPROC-SJO, o Procurador Municipal **Moacir Luiz Gusso**, matrícula funcional nº 2301.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:5D1F27A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CHÁCARAS NºS 26-C, 26-A-2, 27-A-4 E 27-A-5, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.215/2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Chácaras nºs 26-C, 26-A-2, 27-A-4 e 27-A-5, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D’Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam desmembrados das Chácaras nºs 26-C, 26-A-2, 27-A-4 e 27-A-5, objeto da Matrícula nº 37.872 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR, os seguintes lotes:

I – Lote nº 26-A-2, com 504,34m² (quinhentos e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), cujos limites e confrontações são aqueles mencionados no Mapa e Memorial Descritivo constantes no o Anexo I desta Lei;

II – Lote nº 27-A-4, com 1.559,98m² (um mil e quinhentos e cinquenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), cujos limites e confrontações são aqueles mencionados no Mapa e Memorial Descritivo constantes no o Anexo II desta Lei;

III – Lote nº 27-A-5, com 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), cujos limites e confrontações são aqueles

mencionados no Mapa e Memorial Descritivo constantes no o Anexo III desta Lei.

Art. 2º. Fica estabelecido como área remanescente da subdivisão das Chácaras nºs 26-C, 26-A-2, 27-A-4 e 27-A-5, o Lote denominado “**Lote nº 26-C**”, com área de 3.573,87m² (três mil e quinhentos e setenta e três mil metros e oitenta e sete centímetros quadrados), cujos limites e confrontações são aqueles mencionados no Mapa e Memorial Descritivo constantes no o Anexo IV desta Lei.

Art. 3º. Fica afetado o imóvel de que trata o Art. 1º, inciso I, para fins de unificação à Rua Projetada “A”, objeto da Matrícula nº 21.505 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR, conforme limites e confrontações mencionados no Mapa e Memorial Descritivo constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:7046F671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017

EDITAL Nº 07/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge d’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Lagos do Iguaçu está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1- DO NÚCLEO:

1.1 - O Núcleo Urbano Lagos do Iguaçu fica localizado no Município de São Jorge d’Oeste/PR, e pertence as seguintes matrículas:

Matrícula (s)	Proprietário (s)	Registro de Imóveis
13.633	Rodolfo Reser	São João/PR
13.635	Nelson Reser e Nadir Reser	
14.692	José Vanir Reser e Salete Reser	
14.693		
14.694		
11.325		
4.363	Olimpio Reser	
21.702	Claudio Corti e Deolinda Maria Corti	
6.532	Adair Wust, Ademar Wust, Lúcia Wust e Engie Brasil Energia S.A	

1.2 - O núcleo possui 110.201,18 m² a regularizar, e conta com 142 lotes existentes.

1.3 - As ruas que atendem o núcleo são: Rua sem denominação, Avenida Evaldo Wust e Avenida José Corte, e as ruas: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F e Rua G, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 13.633	161.648,80 m²
Área da matrícula 13.635	145.098,00 m²
Área da matrícula 14.693	79.449,61 m²
Área da matrícula 14.694	31.450,58 m²
Área da matrícula 14.692	106.179,81 m²
Área da matrícula 4.363	242.000,00 m²

Área da matrícula 11.325	121.000,00 m²
Área da matrícula 21.702	2.350.227,94 m²
Área da matrícula 6.532	240.320,00 m²
Área dos lotes aderentes	106.541,56 m²
Área das Ruas	3.659,62 m²
Área total da REURB	110.201,18 m²
APP	14.504,77 m²

2- DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1 - A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

- Abastecimento de água potável;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Escola de educação básica;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;

3- DAS CONFRONTAÇÕES:

3.1 - Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

3.2 - Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS	TIPO DE CONFRONTAÇÃO
13.633	Rodolfo Reser	Titular de domínio e confrontante externo
13.635	Nelson Reser e Nadir Reser	Titular de domínio e confrontante externo
14.692 14.693 14.694 11.325	José Vanir Reser e Salete Reser	Titular de domínio e confrontante externo
4.363	Olimpio Reser	Titular de domínio e confrontante externo
21.702	Claudio Corti e Deolinda Maria Corti	Titular de domínio e confrontante externo
6.532	Adair Wust, Ademar Wust, Lúcia Wust e Engie Brasil Energia S.A	Titular de domínio e confrontante externo
Ruas	Rua sem denominação, Avenida Evaldo Wust e Avenida José Corte	Confrontante externo

4- DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

4.2 - A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

4.3 - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Jorge d'Oeste/PR, 2 de dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:3421A051

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 231/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 231/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.977,39 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 - Campo Novo
Ação: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 2002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superávit
Despesa: : 339093 - Indenizações e Restituições
Valor em R\$: 7.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 - Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa: 339030 - Material de Consumo
Valor em R\$: 14.460,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 - Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 9.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial
Fonte: 20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 11 - Saudade com Saúde
Ação: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2958 - Fortalecimento dos Atributos da APS - Resolução SESA 1708/2024
Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R\$: 16.796,59

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
 Fonte: 958 – Fortalecimento dos Atributos da APS - Resolução SESA 1708/2024
 Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Valor em R\$: 2.200,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.011 – Serviços de Vigilância em Saúde
 Fonte: 2894 – Programa Estadual de Fortalec. da Vigil. em Saúde - Pro VigIA-PR - Superávit
 Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Valor em R\$: 2.510,40

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 11 – Saudade com Saúde
 Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
 Fonte: 919 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio
 Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Valor em R\$: 2.510,40

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Valor em R\$: 500,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
 Valor em R\$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 114.977,39.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2002 – Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superávit
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 7.000,00

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 10.000,00

Fonte de Recurso: 958 – Fortalecimento dos Atributos da APS - Resolução SESA 1708/2024
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 16.796,59

Fonte de Recurso: 2894 – Programa Estadual de Fortalec. da Vigil. em Saúde - Pro VigIA-PR - Superávit
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 2.510,40

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 36.306,99.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 13.460,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 Fonte de Recurso: 958 – Fortalecimento dos Atributos da APS - Resolução SESA 1708/2024
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 2.200,00

Natureza da Receita: 1.73.2.3.50.0.1.01.00
 Descrição: Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
 Fonte de Recurso: 919 – Incentivo a Organização da Assist Farmaceutica - IOAF Custeio
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 2.510,40

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 19.170,40.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
 Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 315041 – Contribuições
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
 Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 13 – Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
 Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 5.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
 Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
 Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 2.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 500,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Valor em R\$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 59.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6B4E06D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.653/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.653/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.407.126,27 (um milhão, quatrocentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit
 Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
 Valor em R\$: 22.593,55

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
 Programa: 15 – Campo Novo
 Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
 Fonte: 906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre
 Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
 Valor em R\$: 1.300,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
 Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
 Fonte: 955 – Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
 Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
 Valor em R\$: 21.643,02

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
 Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
 Função: 26 – Transporte
 Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 20 – Estrada Renovada
 Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
 Fonte: 981 – Convênio 1664/2025 SECID/PR – Pavimentação de Via Urbana
 Despesa: 449051 – Obras e Instalações
 Valor em R\$: 1.361.589,70

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.407.126,27.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 5.285,38

Fonte de Recurso: 906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre
 Valor do Superávit Financeiro R\$: 4.334,29

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 9.619,67.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 Fonte de Recurso: 906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.300,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
 Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 Fonte de Recurso: 955 – Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 7.800,00

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.14.00
 Descrição: Convênio SECID/PR 1664/2025 – Pavimentação de Via Urbana

Fonte de Recurso: 981 – Convênio 1664/2025 SECID/PR – Pavimentação de Via Urbana
Valor Excesso de Arrecadação R\$: 1.361.589,70

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.370.689,70.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 12.973,88

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 955 – Convenio 279/2024 SEAB/PR – Implantação de Cozinha Escola
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$: 13.843,02

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 26.816,90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C1C1FB1E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 306 2025

PORTARIA Nº 306/2025, de 03 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 571/2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Diego Trindade	24	16/04/2024 a 15/04/2025	08/12/2025 a 31/12/2025
Diego Trindade	06	16/04/2025 a 15/04/2026	01/01/2026 a 06/01/2026
Fabielle Bochio do Nascimento	06	01/08/2023 a 31/07/2024	04/12/2025 a 09/12/2025
Gressiele Cazella	10	08/04/2024 a 07/04/2025	08/12/2025 a 17/12/2025
Gressiele Cazella	06	08/04/2025 a 07/04/2026	18/12/2025 a 23/12/2025
Maria do Carmo Bochio Campestrini	30	01/08/2024 a 31/07/2025	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:494CC28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIAÍ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
87/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 87/2025
Nº PROC. ADM. 360/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 03/12/2025 16:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/12/2025 16:40
FIM REC. PROPOSTA: 09/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.530,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de premiações desportivas (medalhas) a serem distribuídas nos eventos esportivos realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Ds11%2FbC1FZqayY4%2FJk4pSNerz_5lx7qTYabHOnk%2F7hq5yYTUGp9MqOOv8qCF2bIZ3g%2F9qkZqdQHEnpgklJQFs4Ntk3fhaxeQzeLmNHGtWYlQ%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 03/12/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:163097E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 108/2025

DECRETO Nº 108/2025, de 03 de dezembro de 2025.

SÚMULA: “Regulamenta horário de Funcionamento do Paço Municipal”.

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de acordo com o artigo 77, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário de funcionamento ao público do Paço Municipal de segunda a sexta, exceto em feriados e recessos administrativos, na seguinte forma:

08h:00min – abertura dos portões do Paço Municipal;
11h:30min – fechamento dos portões do Paço Municipal;
13h:00min – abertura dos portões do Paço Municipal;
16h:30min – fechamento dos portões do Paço Municipal;

Art. 2º. As atividades administrativas serão realizadas internamente das 08h:00min às 12h:00min, das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta, exceto em feriados e recessos administrativos.

Parágrafo único. Os servidores deverão cumprir sua carga horária integral nos horários descritos no caput deste artigo, observado o Plano de Cargos e Carreiras, **devendo cada servidor cumprir a carga horária correspondente ao seu cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 625, de 18.12.2014.**

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 96/2021 de 30.11.2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:80893D76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 107/2025

DECRETO N.º 107/2025, de 03 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
FR 775 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – PJ R\$ 98.950,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de excesso de arrecadação da fonte de recurso 775 – Festividades de Fim de Ano, na receita 1.7.2.4.99.0.1.02.00 - Programa Paraná + Eventos, o valor de R\$ 98.950,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E927E95B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO**

PROCESSO Nº 274/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

LOCADORES: RHUDSON SANTO ASSOLARI MARTINS E ELLEN CRESPO DO CARMO ASSOLARI, brasileiros, casados entre si, ele empresário, ela nutricionista, portadores do RG nº 7.574.282-7 e 7.539.781-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.994.759-70 e 040.965.969-06, respectivamente, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral Norte, Condomínio Alto da Boa Vista, Bairro Vila João Vaz, Casa 106-B, Goiânia – GO.

OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Vicente Machado, nº 135, centro, Abatiá /PR, com área construída de aproximadamente 363,000 m², composto por diversos ambientes internos e externos, destinado exclusivamente à execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 04/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:996066AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 78/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
78/2025**

Processo Adm: Nº 503/2025

Objeto:Aquisição de serviços para atender o Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Deliberação nº 24/2023 e Deliberação nº 34/2024 Viaja Mais 60 fase II.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.746,00(trinta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais):SOUZA-AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA(02018008000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 37.746,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:82D8ACF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
79/2025**

Processo Adm: Nº 507/2025

Objeto:Aquisição de recargas de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.286,35(dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos):EXTINCOP COMÉRCIO

DE EXTINTORES LTDA ME(19224770000146) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 2.286,35 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:68C98913

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Locação do imóvel urbano, situado na Rua Vicente Machado, nº 135, Centro, Abatiá-PR, com área construída de aproximadamente 363,00m², pelo período de doze meses, para o funcionamento das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de propriedade dos senhores Rhudson Santo Assolari Martins, portador do RG nº 75742827 e CPF nº 006.994.759-70 e sua esposa Ellen Crespo do Carmo Assolari, portadora do RG nº 75397810 e CPF nº 040.965.969-06, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral Norte, Condomínio Alto da Boa Vista, Vila João Vaz, casa 106 B, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com valor mensal de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando no período de doze meses R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Abatiá – PR, 02 de dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:DCB363D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 365/2025

Portaria Nº 365, de 03 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **LUCAS EDUARDO CASTILHO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, deste Município, **16 (dezesesseis)** dias restantes de férias, interrompidas pela Portaria nº 294/2025, a partir de 22/12/2025, com retorno em 07/01/2026.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:19BC711B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 366/2025

Portaria Nº 366, de 03 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 19/01/2026, com retorno em 18/02/2026.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:482349B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ RESOLUÇÃO Nº 11/2025 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 287ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

1. APROVAR, RESOLUÇÃO SESA 1861/2025 para aquisição de um Veículo tipo Comum no valor de R\$70.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.

Abatiá, aos 02 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:

Mara Cristina Carvalho

Código Identificador:DC547A16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 137/2025 - BAIXA DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 137/2025

Súmula: "Dispõe sobre Baixa de Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

Considerando o acidente ocorrido com o Veículo **M.BENZ/ACCELO 815**, Placas **AVT6B55**, Ano Fab/Modelo 2012/2012, Chassi **9BM979028CS001523** de propriedade da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR.

Considerando a classificação do sinistro pela avaliação da Porto Seguro Cia Seguros Gerais como PERDA TOTAL.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica determinada a baixa do Patrimônio Público do Município Adrianópolis do veículo tipo Carga Caminhão Veículo **M.BENZ/ACCELO 815**, Placas **AVT6B55**, Ano Fab/Modelo 2012/2012, Chassi **9BM979028CS001523**.

Art. 2º - Fica determinada a execução das medidas necessárias à baixa do bem móvel mencionado no artigo 1º pelo Departamento de Patrimônio Municipal.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 01 de Dezembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:CE77EE57

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 139/2025 - INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO AGENTE DO SABER - COMAS

DECRETO nº 139/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a Instituição da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS e dá outras providências”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Adrianópolis, a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Agente do Saber, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa,

ART. 2º - Compete a Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS:

I– realizar o processo de habilitação e seleção dos beneficiários da Bolsa Agente do Saber;

II- sensibilização e avaliação dos espaços institucionais para atuação dos Agentes do Saber, incluindo a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;

III– validação e acompanhamento da execução do Plano Individual de Desenvolvimento de Ativo Social de cada Agente do Saber, elaborado conforme o disposto no § 4º do art. 14; e IV – execução de atividades administrativas inerentes à Bolsa Agente do Saber.

ART. 3º - A COMAS será composta por:

I- dois servidores públicos municipais vinculados, respectivamente, ao Programa UNAPI e ao Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa; e

II- um agente público conselheiro dos direitos da pessoa idosa.

§1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria.

§2º A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber - COMAS será exercida pela Secretaria Secretária da Mulher, Igualdade Racial e pessoa Idosa

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Dezembro de 2.025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:AA9F7A02

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 140/2025 - COMISSÃO MUNICIPAL DO AGENTE DO SABER – COMAS

DECRETO Nº 140/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa membros da Comissão Municipal do Agente do Saber – COMAS, e dá outras providências...

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 7º do Decreto Estadual 12 097/2025 que regulamenta o Programa Agente do Saber e o Decreto Municipal 139/2025, que institui o COMAS...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ART. 1º - Ficam designados, para compor a Comissão Municipal do Agente do Saber- COMAS. os seguintes membros:

I – Coordenadora Municipal do Programa Agente do Saber:

Vanessa Gonçalves da Rocha – Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa / SEMIPI.

II – Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

Marineia da Rosa Silva – Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

III – Representante de Equipamento Público Parceiro (CRAS, Escola ou Cultura):

Lucimara Belchor Cardoso dos Santos– Orientadora Social

IV – Representante da Sociedade Civil ou Conselho Municipal (opcional):

Nilziele Schefer dos Santos- Presidente Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa(CMDI)

ART. 2º – A coordenação da Comissão Municipal do Agente do Saber- COMAS será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, conforme previsto do Decreto Municipal nº 139/29025

ART. 3º- Os membros, ora designados exercerão suas funções a título não remunerado, sendo consideradas atividades de relevante interesse público.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de dezembro de 2.025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:A5E6919C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025,- DEMISSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DA DECISÃO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº
001/2025 - T.S.G

PORTARIA nº 566/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre Demissão de Servidor Público Municipal em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2025 e dá outras providências”

Considerando, a Tramitação e a Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - DIMITIR o Servidor Público Municipal T.S.G, inscrito no CPF/MF nº 383.833.138-96, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Dezembro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:820B7114

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 241/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2025

RESOLUÇÃO Nº 241/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 10.660,60 (dez mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 04 de Dezembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
 Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
 Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:512F7F73

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e dá outras providências”

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Concede o título de cidadão honorário ao Senhor **pascoal cassiano santana de oliveira**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único – A outorga do título ora concedido, se fará em local e data apazada pela Mesa Diretora, que comunicará ao vereador autor da proposição e ao outorgado, com antecedência não inferior a 30 dias.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal providenciará a confecção da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, correndo as despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 03 de dezembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:36EEAD22

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 015/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA (2026–2029) – LDO (2026) – LOA (2026)

A Câmara Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no Artigo 178 do Regimento Interno, torna público e convida toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e discussão dos seguintes projetos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal:

- Projeto de Lei do Plano Plurianual – **PPA (2026–2029)**;
- Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO (2026)**;
- Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – **LOA (2026)**.

A audiência ocorrerá conforme segue:

Data: **15 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**

Horário: **17h30**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Adrianópolis, sito à Rua Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 68, Centro.**

A audiência pública tem por finalidade garantir a participação popular e a transparência na elaboração e apreciação das peças orçamentárias do Município, e será transmitido em tempo real através do canal da Câmara Municipal no YouTube pelo link <https://www.youtube.com/@CamaraMunicipaldeAdrianopolis->.

Os projetos encontram-se disponíveis para consulta pública na Secretaria da Câmara e no site institucional: na Câmara Municipal de Adrianópolis.

Adrianópolis-PR, 03 de dezembro de 2025

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:31EA27E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº13, de 03 de DEZEMBRO de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 03 de dezembro de 2025;

MINUTA DE RESOLUÇÃO DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul
Resolução nº _13/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão referentes ao Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUDOS DO SUL – CMAS,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, pela **Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, e pela legislação municipal vigente;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações socioassistenciais de Proteção Social Básica no município;

Considerando o repasse do cofinanciamento estadual proveniente do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**, destinado ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**; **Considerando** o Plano de Ação elaborado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2026** e o respectivo **Termo de Adesão** do município de **Agudos do Sul**, referentes ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado à **execução de Benefícios Eventuais**.

Art. 2º O recurso será utilizado exclusivamente na concessão de benefícios eventuais previstos na regulamentação municipal, compreendendo:

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio Água e Luz;
- Auxílio Frete / Deslocamento;
- Auxílio Passagem;
- Auxílio Aluguel Social.

Art. 3º O presente Plano de Ação tem vigência de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, devendo o órgão gestor realizar o acompanhamento, a prestação de contas e o

monitoramento das ações no **Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF**, conforme as normas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR)**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária do CMAS.

Agudos do Sul, _03_ de _DEZEMBRO_ de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:BB730005

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMMA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 764/2016 e 1010 de 29 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 206/2025 17 de outubro de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMMA de 03 de dezembro de 2025,

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Presidente: Oederson Oliver Melo

Vice-Presidente: Alcides Miguel Amorim

Primeiro Secretário (a): Adriano Oliveira Pires Filho

Segundo Secretário (a): Midian Silva Duarte

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2025.

OEDERSON OLIVER MELO

Presidente CMMA

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:F1EDC7BA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMMA

Resolução CMMA Nº 02/2025, de 03 de dezembro de 2025

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 764/2016 e 1010 de 29 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 206/2025 17 de outubro de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMMA de 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	26 (quinta-feira)
Março	26 (quinta-feira)
Abril	30 (quinta-feira)
Maio	28 (quinta-feira)
Junho	25 (quinta-feira)
Julho	30 (quinta-feira)
Agosto	27 (quinta-feira)
Setembro	24 (quinta-feira)
Outubro	29 (quinta-feira)
Novembro	26 (quinta-feira)
Dezembro	31 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2025.

OEDERSON OLIVER MELO

Presidente CMMA

Publicado por:

Mislene de Jesus Oliveira

Código Identificador:85CD6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2025

DECRETO Nº 229/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, controle e cobrança da Dívida Ativa do Município de Agudos do Sul/PR e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e
Considerando a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos de inscrição, cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, no Código Tributário Nacional e na Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais);

DECRETA:

Art. 1º – Da Dívida Ativa Municipal:

§1º – Integrarão a Dívida Ativa Municipal os créditos tributários e não tributários do Município de Agudos do Sul, vencidos e não pagos, devidamente constituídos e inscritos conforme legislação vigente.

§2º – A cobrança da Dívida Ativa será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º – Da Inscrição em Dívida Ativa:

I – A inscrição será realizada pelo **Setor de Tributação**, após a verificação da regular constituição do crédito e esgotamento das tentativas de cobrança amigável.

II – A inscrição será formalizada por meio da **Certidão da Dívida Ativa (CDA)**, que conterà obrigatoriamente:

- a) nome e CPF/CNPJ do devedor;
- b) endereço;
- c) origem, natureza e fundamento legal do crédito;
- d) data de vencimento;
- e) valores atualizados, com juros, multa e correção;
- f) número sequencial e data da inscrição.

Art. 3º – Da Cobrança Administrativa:

§1º – O Setor de Tributação adotará, antes do encaminhamento judicial, as seguintes providências:

- I** – Notificação do contribuinte por correspondência, meio eletrônico;
 - II** – Emissão de aviso de cobrança;
 - III** – Oferecimento de parcelamento nos termos da legislação municipal;
 - IV** – Encaminhamento do débito ao **protesto extrajudicial**, conforme Lei Federal nº 12.767/2012.
- §2º – Não havendo regularização, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica.

Art. 4º – Do Parcelamento:

§1º – O parcelamento da Dívida Ativa será concedido pelo Setor de Tributação, observando a legislação municipal vigente.

§2º – A inadimplência de **3 (três)** parcelas consecutivas ou alternadas resultará na rescisão automática do parcelamento e prosseguimento da cobrança.

§3º – O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito, mas não autoriza a emissão de certidão negativa enquanto houver saldo pendente.

Art. 5º – Da Cobrança Judicial:

§1º – Esgotadas as medidas administrativas, os débitos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município**, acompanhados da CDA e demais documentos fiscais.

§2º – A Procuradoria poderá adotar todas as medidas previstas na Lei de Execuções Fiscais, incluindo:

- I** – ajuizamento da execução fiscal;
- II** – bloqueio de valores;
- III** – penhora de bens móveis ou imóveis;
- IV** – leilão ou alienação judicial.

Art. 6º – Da Suspensão e Baixa do Crédito:

I – O crédito será **baixado** definitivamente quando houver:

- a) pagamento integral;
 - b) remissão ou decisão administrativa favorável ao contribuinte;
 - c) decisão judicial transitada em julgado;
 - d) reconhecimento de prescrição pela Procuradoria Jurídica.
- II** – O crédito será **suspenso** nos casos de:
- a) parcelamento ativo;
 - b) processo administrativo regular;
 - c) decisão judicial.

Art. 7º – Transparência e Controle:

O Setor de Tributação deverá manter atualizado o cadastro da Dívida Ativa e emitir relatórios periódicos ao Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores, conforme exigência legal.

Art. 8º – Disposições Finais:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:4723ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

“Estabelece os procedimentos internos para inscrição, controle e cobrança administrativa da Dívida Ativa no âmbito do Setor de Tributação do Município de Agudos do Sul/PR.”

O CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos referentes à Dívida Ativa Municipal,

RESOLVE editar a presente Instrução Normativa:

Art. 1º – Da Finalidade

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados para a inscrição, cobrança administrativa, parcelamento, controle e encaminhamento da Dívida Ativa Municipal, no âmbito do Setor de Tributação.

Art. 2º – Da Dívida Ativa

§1º – Consideram-se Dívida Ativa Municipal os créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos, regularmente constituídos.

§2º – A inscrição observará o disposto no Código Tributário Nacional e legislação municipal vigente.

Art. 3º – Da Inscrição em Dívida Ativa

I – A inscrição será realizada após o término do prazo de pagamento e esgotadas as tentativas preliminares de cobrança amigável.

II – A inscrição será formalizada mediante emissão da **Certidão da Dívida Ativa (CDA)**, contendo:

- a) nome, CPF/CNPJ e endereço do devedor;
- b) origem e natureza do crédito;
- c) fundamento legal;
- d) valor principal atualizado, multa, juros e correção;
- e) data e número da inscrição;
- f) número do processo ou documento de origem.

Art. 4º – Da Cobrança Administrativa

§1º – Inscrito o débito, o Setor de Tributação promoverá a cobrança administrativa por meio de:

- I** – notificação via correspondência, meio eletrônico;
- II** – emissão de aviso de cobrança;
- III** – oferecimento de parcelamento conforme legislação municipal vigente;
- IV** – encaminhamento ao **protesto extrajudicial**.

§2º – Persistindo a inadimplência, o Setor deverá preparar e remeter o processo à Procuradoria Jurídica para providências judiciais.

Art. 5º – Do Parcelamento

§1º – O parcelamento poderá ser concedido mediante solicitação do contribuinte, conforme regras definidas em lei municipal.

§2º – A falta de pagamento de **3 (três)** parcelas consecutivas ou alternadas acarretará a rescisão automática do parcelamento.

§3º – O parcelamento vigente suspende a exigibilidade do crédito.

Art. 6º – Do Encaminhamento à Cobrança Judicial

I – Encerradas as medidas administrativas, o Setor de Tributação enviará o débito à Procuradoria Jurídica, anexando:

- CDA;
- histórico do débito e do processo administrativo;
- tentativas de cobrança;
- documentos fiscais pertinentes.

II – Compete à Procuradoria promover o ajuizamento e condução da execução fiscal.

Art. 7º – Da Suspensão e Baixa

I – Será suspensa a exigibilidade do crédito nos casos de:

- parcelamento ativo;
- decisão judicial;
- processo administrativo regular.

II – Será baixado o crédito quando houver:

- pagamento integral;
- remissão ou anistia prevista em lei;
- decisão administrativa definitiva;
- decisão judicial transitada em julgado;
- reconhecimento de prescrição.

Art. 8º – Do Controle e Relatórios

O Setor de Tributação deverá manter:

- cadastro atualizado da Dívida Ativa;
- controle de parcelamentos;
- relatórios trimestrais ao Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 9º – Disposições Finais

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Setor de Tributação do Município de Agudos do Sul/PR,

Data: 03/12/2025.

BEATRIZ DOS SANTOS

Agente Fiscal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:C993FF73

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no

uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000012504/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples

+ 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40º,

§ 1º, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1º da Lei Complementar nº 095/2021, ao servidor **ESMAEL DE ALMEIDA**, brasileira, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção, matrícula 1642 (nível e classe AA-25), portador do RG nº XXX.463.709-XX e inscrito no CPF sob nº XXX.463.709-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), constante

na planilha de cálculo de proventos folha 126, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de dezembro de 2025**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Almirante Tamandaré, em 14 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:6C8A811E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 34, 65, 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 000000247/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **ROSANI ALVES PIRES FIGURA**, inscrito no CPF sob nº XXX.218.789-XX, cônjuge do servidor aposentado falecido André Figura – Operador de Máquinas Pesadas, CPF nº XXX.364.659-XX, matrícula 2036, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% do provento de aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando valor do benefício na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar nº 095/2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R\$ 1.739,67 (hum mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo da pensão folha 35, a partir da data do óbito do servidor aposentado em **10 de novembro de 2025**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:BDA6B5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA COMUNICADO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE NATIVO WEB, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA FINS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

Senhores Licitantes, em atendimento ao despacho da autoridade competente do Poder Executivo, informamos que esta licitação está **REVOGADA** para análise mais aprofundada do módulos previstos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:1D068294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 176/2025**

“Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como período de recesso de final de ano, do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal), Guarda Municipal, Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento 24 Horas e Farmácia Municipal.

Parágrafo Único. O recesso previsto neste artigo não contempla os trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, que seguem calendário próprio.

Art. 2º. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento, as quais atuarão em regime de plantão durante o período mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 3º. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:BDDAD580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.199/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a renovação da disposição funcional do servidor, Sr. ALCEU DE BRITTO, RG nº 5.XXXX0-0, CPF nº 254.XXXXX9-68, para a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através do Ofício nº 107/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:75CE84CC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 150/2025
DISPENSA Nº 049/2025**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 150/2025
DISPENSA Nº 049/2025**

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 03/12/2025

DESCRIÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral – estrada rural

QUANTIDADE: 33.600.

UNIDADE: M².

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,15.

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 03/12/2025

DESCRIÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral – Lote 1 e 2

QUANTIDADE: 408,89.

UNIDADE: M².

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,90.

VALOR TOTAL: R\$ 2.003,56.

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 03/12/2025

DESCRIÇÃO: Ensaio de sondagem CBR – estrada rural

QUANTIDADE: 07.

UNIDADE: UND.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS:

1. ENSAIOS DE CBR/ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NA ESTRADA PARA A GRUTA.

2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LPC) DA ESTRADA RURAL (1,40 KM) E DE DOIS TERRENOS DE 408,89M².

A FINALIDADE É SUBSIDIAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA ESTRADA E DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluído a habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **TOPO SERVICOS DE MEDICOES E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF 37.314.421/0001-05.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:E60A2B69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa ARENA BEACH BEER LTDA, CNPJ 50.214.439/0001-95, Rod. João Rocha Ribeiro, S/N, centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR. (44) 9949-5667, representado por Helaine Luersen Peres.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo tem por objeto o redimensionamento e acréscimo do objeto originalmente contratado, referente ao item/lote 3: Alimentação - SELF SERVICE.

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) será aplicado exclusivamente ao Item 3 – Alimentação: SELF SERVICE, tendo em vista que somente este item apresentou esgotamento do saldo originalmente registrado, decorrente do aumento expressivo da demanda das Secretarias durante o período de vigência da Ata. Tal incremento no consumo não pôde ser previsto no momento da contratação inicial, uma vez que houve ampliação das atividades administrativas e operacionais que exigiram maior oferta de refeições presenciais.

A opção por redimensionar apenas o Item 3 também se justifica pela manutenção da continuidade do serviço, imprescindível ao regular funcionamento das Secretarias, evitando prejuízos ao atendimento das equipes que realizam atividades internas e externas. Ressalta-se que os demais itens da Ata permanecem com saldo disponível, não havendo necessidade de recomposição.

2. DO VALOR.

Fica acrescido ao objeto contratado o montante de 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrativo abaixo:

- Valor inicial do contrato: R\$ 63.968,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais);
- Percentual de acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento);
- Valor do acréscimo: R\$ 15.992,00 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais);
- Novo valor total do contrato: R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de execução não sofrerá alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:AB7FDA54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, com sede Rua RODOVIA ANÔNIO HEIL, Nº 800, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DO PADRO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO.

O presente termo tem por objeto o redimensionamento e acréscimo do objeto originalmente contratado, referente ao quantitativo de 10 (dez) Pneus Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Aplicação: Caminhão Mercedes Benz 710, Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas, Dimensões: 275/80 R22,5, Modelo: Mc45.

Tal acréscimo é necessário em razão de ampliação das demandas operacionais das Secretarias, que resultou em maior utilização da frota e, consequentemente, na necessidade de substituição emergencial de pneus desgastados, a fim de garantir a segurança dos servidores, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o pleno funcionamento dos veículos oficiais.

2. DO VALOR.

Fica acrescido ao objeto contratado o montante de 25% (vinte e cinco por cento), conforme demonstrativo abaixo:

- Valor inicial do contrato: R\$ 51.659,58 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- Percentual de acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento);
- Valor do acréscimo: R\$ 12.299,90 (doze mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
- Novo valor total do contrato: R\$ 63.959,48 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de execução não sofrerá alterações, mantendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA 07.002.10.301.0021.2053 -

ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
 AÇÃO SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E
 PROTEÇÃO A FAMILIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO
 DO PROGRAMA IGD
 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA
 SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 08.002.08.243.0033.2231- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
 PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 09.001.20.606.0030.2104 -
 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E
 PECUÁRIA 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E
 INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE
 OBRAS E URBANISMO 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE
 UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E
 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE
 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Rafaela de Souza Vaz

Código Identificador:350BB545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 150/2025 DISPENSA Nº 049/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 150/2025

DISPENSA Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS:

1. ENSAIOS DE CBR/ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NA ESTRADA PARA A GRUTA.
2. LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL (LPC) DA ESTRADA RURAL (1,40 KM) E DE DOIS TERRENOS DE 408,89M².

A FINALIDADE É SUBSIDIAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA ESTRADA E DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **TOPO SERVICOS DE MEDICOES E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF 37.314.421/0001-05.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Loures Caetano

Código Identificador:48AB414F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DECRETO EXECUTIVO Nº 068/2025

Dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação em Tempo Integral, no Município de Altamira do Paraná – PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política par ampliação da educação em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação em Tempo Integral, no Município de Altamira do Paraná – PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política Para Educação em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I – DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

As diretrizes da Educação em Tempo Integral no Brasil são orientações elaboradas para estruturar e organizar esse modelo educacional nas redes de ensino. Elas buscam ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, de forma a garantir uma formação mais completa, integrada e equitativa. Essas diretrizes são fundamentadas na legislação educacional brasileira, em especial na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), e em políticas públicas específicas como o Programa Escola em Tempo Integral.

A seguir, estão os principais pontos das diretrizes da Educação em Tempo Integral no Brasil:

1. 1 Ampliação da Jornada Escolar

- O estudante permanece na escola no mínimo 7 horas diárias, por 5 dias da semana, totalizando no mínimo 35 horas semanais.
- A meta é garantir o direito à aprendizagem com qualidade, respeitando o desenvolvimento integral do estudante.

1.2 Formação Integral do Estudante

- Visa o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social e cultural do aluno.
- Baseia-se no conceito de que o aluno é sujeito ativo da aprendizagem e deve ser atendido em todas as suas dimensões.

1.3 Currículo Integrado

- Integra a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com componentes curriculares e atividades diversificadas, como:

- Projeto de vida

- Cultura (teatro, contação de histórias, artesanato, música...)
- Esporte
- Tecnologia
- Educação ambiental
- Direitos humanos
- Iniciação científica
- Técnicas agrícolas

- Evita a duplicação de aulas e promove aprendizagens significativas.
- Diminui a ociosidade.

1.4. Projeto Político-Pedagógico (PPP) Articulado

- O PPP da escola deve contemplar a proposta de tempo integral de forma clara.
- Deve ser elaborado com a participação da comunidade escolar (professores, estudantes, famílias).

1.5 Gestão Democrática e Participativa

- Envolve a gestão escolar na construção do projeto de tempo integral, com apoio de professores, gestores, famílias e estudantes.
- A gestão deve promover um ambiente acolhedor, inclusivo e que estimule a permanência do aluno.

1.6 Valorização e Formação dos Profissionais da Educação

- Os professores devem receber formação continuada, específica para atuar em contextos de tempo integral.
- É essencial garantir boas condições de trabalho e tempo adequado para planejamento.

1.7 Infraestrutura Adequada

- Espaços físicos devem ser adaptados para as atividades variadas propostas no tempo integral: salas de aula, laboratórios, quadras, refeitórios, áreas de convivência etc.

1.8 Equidade e Inclusão

- A política deve priorizar populações vulneráveis, promovendo justiça social e igualdade de oportunidades.
- As escolas em tempo integral devem estar distribuídas de forma equitativa nos territórios.

1.9 Avaliação e Monitoramento

- É fundamental monitorar o impacto da educação em tempo integral na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.
- As políticas públicas devem ter mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos.

1.10 Intersetorialidade

- Parcerias com outras políticas públicas (saúde, cultura, esporte, assistência social) são incentivadas para potencializar o trabalho da escola.

II – JUSTIFICATIVA.

A implantação do tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas do município é uma medida estratégica e necessária para a ampliação da qualidade da educação pública, o desenvolvimento integral dos estudantes e a promoção da equidade social.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura o direito à educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Alinhado a esse princípio, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96)**, em seu artigo 34, define a jornada em tempo integral como aquela com duração igual ou superior a sete horas diárias, possibilitando a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a formação integral do estudante.

Além disso, o **Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014)** estabelece como meta a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de educação básica

até o final de sua vigência, priorizando as instituições situadas em regiões de maior vulnerabilidade social.

A ideia de implementar o Tempo Integral em metade das escolas do município justifica-se pelos seguintes fatores:

Melhoria na aprendizagem: O tempo estendido na escola proporciona mais oportunidades de reforço escolar, projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas e sócio emocionais, contribuindo para melhores índices de desempenho dos alunos.

Redução das desigualdades sociais: As escolas em tempo integral oferecem ambiente seguro, alimentação adequada e atividades formativas para estudantes em situação de vulnerabilidade, o que contribui significativamente para a equidade educacional.

Prevenção da evasão e da reprovação: A ampliação da jornada escolar contribui para o aumento do vínculo dos alunos com a escola, reduzindo a evasão, o abandono e as taxas de repetência.

Atendimento à demanda social: A comunidade escolar tem expressado, por meio de conselhos, reuniões e consultas públicas, o interesse na ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, especialmente para famílias que trabalham em tempo integral.

Potencialização de recursos e estruturas já existentes: Uma das escolas do município já dispõe de infraestrutura básica otimizada e funcionamento em Tempo Integral, tornando o processo mais viável do ponto de vista logístico e financeiro. Podendo servir de base para a implantação em toda a Rede.

Fomento de políticas públicas nacionais: A adesão a programas federais e estaduais de fomento à educação integral, como o Programa Escola em Tempo Integral do MEC, permite o acesso a recursos complementares, formações continuadas e acompanhamento técnico, facilitando a implementação e a sustentabilidade do modelo.

Portanto, a Educação em Tempo Integral das escolas públicas municipais representa um investimento essencial na promoção de uma educação mais justa, inclusiva e transformadora, capaz de impactar positivamente o futuro das crianças e adolescentes, suas famílias e a sociedade como um todo.

III – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois atende no ano de 2025, 76 alunos de 0 a 5 anos de idade.

Os alunos de 0 a 3 anos de idade totalizam 37 e são atendidos em Tempo Integral por meio de recurso próprio do Município.

A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling atende no ano de 2025, 300 alunos desde a Educação Infantil até o 5º ano.

A Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná conta, com um total de 376 estudantes, distribuídos conforme tabela abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial	Matrículas Turno Integral
Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling EIEF	62	---
CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois	---	76
TOTAL	62	76

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Instituição de Ensino	Matrículas Turno Parcial	Matrículas Turno Integral
Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling EIEF	238	---
TOTAL	238	---

IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO DA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento elaborado:

A. Até o ano de 2026 as matrículas de Educação Infantil em tempo integral deve aumentar, com a reforma prevista do CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois e com a construção de uma nova creche para atender crianças de 0 a 3 anos de idade.

B. A partir do ano de 2026, deverá ser feito um estudo, para que seja verificada a possibilidade da Educação Integral ser implantada em 100% das escolas no Município, até o ano de 2027.

V – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

A organização dos tempos na jornada de Educação Integral envolve uma distribuição equilibrada das atividades ao longo do dia escolar, de forma a garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

Considera-se jornada de Tempo Integral, matrículas em que os estudantes permanecem nas instituições de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

O Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, atende crianças de 0 a 5 anos de idade em tempo integral, das 07:50 e 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.

VI – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para implantação da Educação em Tempo Integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo o disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como as normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela SEED, através do Núcleo Regional de Educação.

É necessário que o PPP da Educação em Tempo Integral, tanto do Ensino Fundamental I, quanto da Educação Infantil, tenha fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria Municipal de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da Administração Municipal, como a de Esportes, Cultura, Saúde ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhadas pela coordenação pedagógica da instituição de ensino. Esta prática além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgão públicos, mesmo que externos do Poder Público Municipal.

VII – RECURSOS FÍSICOS

A Educação em Tempo Integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular parcial, por isso, a importância do planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios:

A. Utilização de todos os espaços físicos disponíveis pela instituição de ensino;

B. Utilização dos espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal.

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que a maioria das atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organizações sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

VIII – RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal da Educação colocar à disposição da instituição de ensino, todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares, quanto do material pedagógico para as atividades da parte diversificada.

As aulas das turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral acontecerão nas salas de aula e nos espaços da instituição de ensino, as refeições serão servidas no refeitório da própria instituição e o período de descanso poderá ser na própria sala de aula.

As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

IX – GESTÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda.

A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;

Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares. Professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola. Como forma de criar mais vínculos com os alunos e estruturar pedagogicamente melhor as aulas em tempo integral, propõe - se o regime de trabalho docente em tempo integral compreendendo a prestação de 40 horas semanais de trabalho, na mesma instituição de ensino e turma, nele reservado o tempo de 13 horas semanais para cumprimento de hora-atividade, podendo ser por duas vias:

- oportunizar aos professores detentores de dois padrões, a escolha do primeiro padrão na turma do Ensino Integral, garantindo assim, a alocação do seu segundo padrão na mesma turma, conforme a ordem de classificação na distribuição de aula;

- oportunizar nas turmas do ensino integral que professores detentores de um padrão com interesse em extensão de período, escolham as turmas, desde que seja seguido a ordem de classificação na distribuição de aula;

Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, inspetor de alunos, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério: desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

X – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município oferecerá todas as refeições diárias aos estudantes matriculados na Educação Integral. Os alunos farão as refeições na escola, inclusive o almoço. Os cardápios devem ser elaborados por nutricionista, de modo a atender as necessidades nutricionais dos alunos durante todo seu período de permanência nas unidades educacionais.

Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes devem ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

XI – FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Rede Municipal de Ensino utilizará diversas fontes para custear as despesas com a Educação em Tempo Integral, na Educação Infantil e posteriormente no Ensino Fundamental I, serão utilizados recursos

próprios do FUNDEB e outros recursos destinados a custeio da Educação Municipal.

Programas de Apoio

Programa Escola em Tempo Integral (MEC, 2023): Lançado para expandir a oferta em escolas públicas, com recursos financeiros e diretrizes de implementação.

Mais Educação (2007-2016): Antecessor importante, que inspirou as bases atuais da educação integral.

XII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

XIII – MATRÍCULA

Para a Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A instituição de ensino disponibilizará matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola. E os seguintes aspectos:

- a) A matrícula pode ser efetivada durante o ano de trabalho educacional, desde que não ultrapasse a capacidade de atendimento com qualidade das turmas.
- b) Para matrícula em Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade será observada a idade mínima de 4 meses completos, no ato matrícula e, deve obedecer os seguintes parâmetros:
 - I – do nascimento a um ano de idade – até cinco bebês por professor;
 - II – de um a dois anos de idade – até oito bebês por professor;
 - III – de dois a três anos de idade – até doze bebês por professor;
 - IV – de três a quatro anos de idade – até 18 crianças por professor;
 - V – de quatro a cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.
- c) Os casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas, devem ser respatados, conforme legislação vigente;
- d) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente.

XIV – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Na Rede Municipal de Ensino é ofertado a Educação Infantil parcial e integral. A instituição que oferta educação em Tempo Integral atende alimentação, atividades pedagógicas complementares e os cuidados básicos durante o dia com crianças de 0 a 5 anos de idade, visando proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças, incluindo os aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.

As atividades de Educação em Tempo Integral possibilitam ampliar a permanência dos estudantes na escola, de modo a contribuir com o processo de aprendizagem, por meio de atividade com acompanhamento pedagógico, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura, artes, esporte e lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura e dos direitos

humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, dentre outras. Todas as atividades são articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais, estabelecendo parcerias com diversas secretarias, sendo: Assistência Social, Departamento de Cultura, Esportes e Saúde.

XV – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Indicadores serão usados para acompanhar o progresso da política: taxa de matrícula, frequência escolar, desempenho acadêmico, satisfação dos alunos, infraestrutura escolar e recursos financeiros.

2. Coleta regular de dados: coleta contínua de dados quantitativos e qualitativos, incluindo questionários, observação em sala de aula, análise de documentos, etc.

3. Uso da tecnologia: utilizar plataformas digitais para facilitar a coleta, o armazenamento e a análise dos dados.

A avaliação do Programa Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da instituição, com o registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação em Tempo Integral. A avaliação do programa será por meio de relatórios elaborados pela Equipe Pedagógica e Equipe Gestora e dado ciência à Secretaria Municipal de Educação através de relatórios elaborados com a proposição de relato com os seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático – pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da matriz curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise com a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que forem pertinentes ao assunto.

XVI - BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral do deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria incluídas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tomando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na **meta 6** a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica”. e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%. O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela **Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Deliberação CEE/PR Nº 06/2025, aprovada em 05 de setembro de 2025, que delibera sobre as normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

XVII – CONCLUSÃO

A política de Educação em Tempo Integral tem o potencial de oferecer oportunidades educacionais e de desenvolvimento para os estudantes de uma forma mais ampla. Porém, sua eficácia depende da implementação adequada, qualidade do ensino e desenvolvimento da comunidade.

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GILMARA DO COUTO LOPES

CPF: 151.692.458-40

Portaria 058/2025

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:EB2DD03F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 492/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Jackson Archimedes Cabreira, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, portador do RG nº. XX.914.657-X e CPF nº. XX0.953.319-XX como gestor do contrato referente a aquisição de **Ensaio de Deflexão com Viga Benkelman e Dimensionamento do Reforço Estrutural em pavimentos asfálticos**.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Vinicius Augusto Bussola, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portador do RG nº. XX.105.604-X e CPF nº. XX0.404.579-XX como fiscal do contrato referente eferente ao objeto designado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 3 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:

Ligia Gisele Viana Missio da Silva

Código Identificador:1F6934A1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 490/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando as exigências legais que determinam que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes formais da Administração;

Considerando as boas práticas de governança e integridade aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer a função de Gestora dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná, salvo os casos que exijam nomeação específica:

I - Nome: Rafaela de Souza Vaz

Cargo: Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos

Matrícula: 509059

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Administração

Adriana Pereira Barbosa

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 508177

Vanderlei Elísio Felix

Cargo: Fiscal De Tributação

Matrícula: 508607

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Crislaine Galvão Tavela.

Cargo: Diretora do Centro de Educação Infantil

Matrícula: 508630.

Silmara Figueiredo Rak.

Cargo: Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling

Matrícula: 508639.

Sonia Maria Pereira.

Cargo: Supervisora Educacional.

Matrícula: 508176.

Serli Correia Klippe.

Cargo: Professora.

Matrícula: 508655.

Aline Thaisa Verdelho.

Cargo: Nutricionista.

Matrícula: 508559.

Daniel Costa da Silva.

Cargo: Coordenador de Transporte Escolar.

Matrícula: 508183.

Monica do Carmo Fonseca.

Cargo: Chefe de Divisão Cultura e Eventos.

Matrícula: 508991.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Sandra Mayara Coelho dos Santos.

Cargo: Farmacêutica.

Matrícula: 508618.

Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva.

Cargo: Nutricionista.

Matrícula: 508522.

Rosangela Rolim.

Cargo: Diretor de Transporte e Locomoção de Paciente

Matrícula: 508943.

Eliane Rodrigues da Silva.

Cargo: Nutricionista.

Matrícula: 508261.

Ana Paula Kazmierski Ferreira.

Cargo: Diretora de Administração Hospitalar.

Matrícula: 509062.

Danielle Loureiro Duarte.

Cargo: Farmacêutico.

Matrícula: 508263.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Anderson Roberto de Souza

Cargo: Agrônomo

Matrícula: 508391

André Luiz Antônio de Oliveira.

Cargo: Veterinário.

Matrícula: 508901.

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Monica Do Carmo Fonseca

Cargo: Chefe De Divisão De Cultura E Eventos

Matrícula: 508991

VI – Procuradoria Geral do Município

Ricardo Maluf Widerski.

Cargo: Procurador Jurídico Municipal.

Matrícula: 508418.

Lais Karoline Silva Rodrigues.

Cargo: Coordenadora Jurídica Geral.

Matrícula: 508964.

VII – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Andréa da Cruz Alves.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Matrícula: 508257.

Maura Rainha de Oliveira.

Cargo: Auxiliar Administrativo.

Matrícula: 14070.

VII – Secretaria de Obras e Urbanismo

Vinicius Augusto Bussola.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 508914.

Jandir Campanini Neto.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 509068.

Ronaldo Aparecido de Souza Pires.
Cargo: Secretário de Obras e Urbanismo.
Matrícula: 508951.

Edivaldo Paulo Antônio.
Cargo: Coordenador da Equipe de Limpeza Pública.
Matrícula: 508272.

João Batista de Sene.
Cargo: Pedreiro.
Matrícula: 3875.

X – Secretaria de Transporte e Viação

Marcos Freiria Pereira
Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais
Matrícula: 508421

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 508944.

Simone da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor Ação Social.
Matrícula: 508985.

XII – Secretaria da Mulher

Hellen Mariane Barbosa Andrade
Cargo: Diretor (A) De Assistência A Mulher
Matrícula: 508996

Art. 3º Nos contratos cujo objeto envolva execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores, cuja designação constará expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, a ser identificado no respectivo processo.

Parágrafo único. O servidor designado como Fiscal Técnico deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 5º Os contratos já firmados no exercício vigente deverão ser adequados às disposições desta Portaria, com os fiscais anteriormente designados passando a exercer as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Gestor e ao Fiscal ora designados o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso e receber a documentação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8A9048A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 491/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de dezembro de 2025, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL**, matrícula funcional nº **12467**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 25/02/2024 à 25/02/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:87B3A74C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 493/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2025, o Sr. **JOÃO PAULO ANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **XX.598.187-X-SSP/PR** e inscrito no CPF nº **XXX.258.639-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS-CC-III**, lotado no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:61CE4ACE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2025 DE 17/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
69 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.600,00
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
112 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.700,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
162 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
272 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Suplementação
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
Total Suplementação: 86.050,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 57.850,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
92 - 3.3.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
111 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.600,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 31131 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
161 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
243 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 86.050,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:06E3581A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2025 DE 17/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

39 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.900,00

39 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais

346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 52.500,00

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES

362 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 188.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 15.000,00

Receita: 1.9.1.1.08.0.1 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal - Fonte: 1000 19.000,00

Receita: 1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal - 22.500,00

Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 30.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1000 6.900,00

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.06 Termo de convenio 846/2025 - Fonte: 873 95.000,00

Total da Receita: 188.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:4892FD89

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 130/2025 DE 18/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM

209 - 3.3.72.39.00.00 2842 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:6BD1D416

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 228/2025– ID 3527

Processo Administrativo nº 123/2025

Dispensa de Licitação nº 045/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.566.804/0001-76.

DO OBJETO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã/PR.

Justificativa: Após análise das informações apresentadas pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – FAFIPA, por meio do Ofício nº 099/2025, e considerando as solicitações efetuadas nos Ofícios nº 279/2025, 285/2025 e 291/2025 desta Municipalidade, verificam-se as seguintes alterações necessárias no escopo do Concurso Público:

Inclusão dos cargos de Técnico em Higiene Dental, Operador de Máquinas e Procurador Jurídico;

Para o cargo de Operador de Máquinas, inclusão da fase prática;

Para o cargo de Procurador Jurídico, inclusão de fase discursiva e avaliação de títulos;

Para os cargos de Professor 20h, Professor 40h e Professor de Artes, inclusão da fase discursiva, com possibilidade de aplicação em turnos distintos quando necessário.

A ampliação do objeto, compreendendo a inclusão de novos cargos e a adoção de fases adicionais (discursiva, prática e títulos), tornou-se necessária para adequar o Concurso Público às exigências técnicas e normativas, especialmente às orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que recomenda a adoção de provas discursivas para cargos de nível superior.

Tais inclusões não alteram a natureza do objeto originalmente contratado, mas qualificam e aperfeiçoam a seleção pública, garantindo maior aderência ao perfil das funções e maior segurança jurídica ao certame.

Em razão dessas alterações, houve impacto no valor do contrato inicial, sendo apresentado pela contratada o acréscimo de R\$ 12.778,04, correspondente a 24,86% do valor original de R\$ 51.400,00.

Destaca-se que tal acréscimo está dentro do limite legal permitido, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos de até 25% para serviços dessa natureza.

Assim, o aditamento mostra-se tecnicamente necessário, juridicamente possível e administrativamente vantajoso, garantindo a plena execução do concurso público, dentro da legalidade e sem alteração essencial do objeto.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **03/12/2025 a 19/09/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 12.778,04** (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), correspondente ao acréscimo decorrente da inclusão de novos cargos e fases no concurso público.

O valor original do contrato é de **R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Com o presente aditivo, o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 64.178,04** (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

97 – 0500104128000321233390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 228/2025 ID 3527**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

“O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração quantitativa do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme **Dispensa de Licitação Nº 045/2025**.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A7C1126C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021 - ID 2472

Processo administrativo nº 126/2021

Dispensa de Licitação nº 059/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 126/2021**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 059/2021** e seus Anexos, ratificados em 25/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento destinado para contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, justifica - se em função dos serviços serem contínuos de transparência aos atos públicos municipais da administração Pública Municipal do município de Amaporã, visto que é uma exigência do Tribunal de Contas. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01.12.2025 a 30.11.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 350,57 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)** mensal, o valor total da

presente contratação é de **R\$ \$ 4.206,88 (Quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, para um período de 12 meses, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0200104131000320073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de novembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8020457E

RECURSOS HUMANOS DECRETO NO 231/2023

DECRETO No 231/2023

SÚMULA: Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Amaporã nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2025 (sexta-feira), em virtude das festividades natalinas e de final de ano, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Amaporã nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2025 (sexta-feira) em virtude das festividades natalinas e de final de ano. Retornando suas atividades normais no dia 05 de janeiro (segunda-feira).

Nos dias antecessores a esses, as repartições trabalharão nos seguintes horários:

24/12 (Quarta-feira) – 07:30 as 11:30

31/12 (Quarta-feira) – 07:30 as 11:30

Art. 2º – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5A056A3B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, relativas ao período de 10/01/2024 A 10/01/2025, a partir de **03/12/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F696F5A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** ao cofinanciamento Estadual referente ao “**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2026**”, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2.º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** ao cofinanciamento Estadual referente ao “**PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/ 2026**”, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, em conformidade com a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7B2F2B6E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de planejamento estratégico para a organização e execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a competência do CMAS para analisar, deliberar e acompanhar a execução do Plano, conforme previsto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã com vigência para 2026–2029, o qual passa a ser o instrumento oficial de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F6CF1B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
057/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, CNPJ: **95.594.800/0001-94**, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3416 – Pág. 32; no jornal “O Paraná” no dia 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 14.742 – Pág. 13 e no “Diário Oficial Paraná” no dia 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 12.027 – Pág. 52.

I – No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA no item 4.3.:

RETIRA-SE:

Inexistência de Vínculo de Parentesco: O profissional alocado não pode ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação (Art. 48 da Lei 14.133/2021).

II – No ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA no item 5.:

RETIRA-SE:

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

III – No APÊNDICE C DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

RETIRA-SE:

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esta seção comprova a aptidão técnica da Contratada para gerenciar e executar os serviços objeto da licitação.

A) APTIDÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA (PJ)

1.2.4.1. Registro no Conselho: Cópia do Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), comprovando a regularidade da empresa perante o órgão de fiscalização profissional.

1.2.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e compatível na prestação de serviços contínuos de saúde, especificamente na gestão ou fornecimento de Cirurgião-Dentista(s) ou em atividade similar no âmbito de Atenção Primária à Saúde.

1.2.4.3. Alvará de Funcionamento: Cópia do Alvará de Funcionamento ou Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou órgão equivalente.

B) VISTORIA PRÉVIA (Conhecimento do Local)

1.2.4.4. Atestado de Vistoria Técnica: Apresentação de Atestado de Vistoria Técnica (ou Declaração de Conhecimento do Local), firmado por técnico ou representante legal do Departamento Municipal de Saúde, comprovando que a licitante vistoriou previamente o local de execução dos serviços (UBSs), a ser realizada mediante agendamento.

1.2.4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

1.2.4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado.

1.2.4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

C) APTIDÃO DO PROFISSIONAL ALOCADO (Requisitos Mínimos)

1.2.4.5.4. Declaração de Disponibilidade: Declaração da empresa e do profissional de disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 horas semanais e de vedação de acumulação ilícita de cargos públicos.

1.2.4.5.5. Vedação de Nepotismo (Art. 48 da Lei 14.133/2021): Declaração de que o profissional alocado não possui vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com dirigente ou agente público que atue na licitação do órgão contratante.

IV- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00 do dia 04/12/2025** até às **08h00 do dia 18/12/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08h00 às 09h00 do dia 18/12/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00 do dia 18/12/2025**.

V – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149.

Anahy/PR, 03 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AB0C1608

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025.
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
055/2025 DE 01/12/2025.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94.

94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **DA CONTRATADA:** A empresa **LINERBOOK EDITORA GRÁFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI**, CNPJ: **04.254.526/0001-59**, sediada na Av. Cerro Azul, Nº 572 - Sala 09 - 1º andar - Zona 02 - Maringá - PR - CEP 87010-902, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Marcio Carvajal Gomes, Portador do RG sob nº 22.XXX.XXX-6 SESP/SP e CPF nº 113.XXX.XXX-51, WhatsApp (44) 991XX-XX37; Email: comercial.linerbook@gmail.com. **OBJETO:** Aquisição de um Projeto Educacional Especializado em Inclusão sobre TEA (Transtorno do Espectro Autista) para turmas do Infantil 4 e 5 e do Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano), composto por livro de literatura ilustrado com recursos de Libras, audiodescrição e HTML5, com capa sensorial; livro de habilidades cognitivas com atividades ilustradas; livro de sequência didática com atividades ilustradas; kit do professor; mascote sensorial de regulação emocional em pelúcia; e capacitação para os professores da Secretaria Municipal de Educação, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos da rede municipal de Anahy/PR. **DO VALOR:** O valor total da contratação importa em Valor de R\$ 199.776,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade do CONTRATADO em relação aos encargos sociais exigidos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia - Paraná. **Anahy, 02 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:FFC93C9C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **JORNAL OPARANA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **21.819.026/0001-36**, sediada na Rua Rio Grande do Sul nº 2601-Cascavel -Centro, CEP: 85.801-011, por intermédio da sua Diretora Presidente a Sra. Clarice Roman portadora da Carteira de Identidade nº 4.191.567-6 SESP/PR, do CPF nº 580.780.539-91, whatsapp (045) 99971-0458) E-mail: Comercial@oparana.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de serviços de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no estado do Paraná, para a divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** prevista na Ata de Registro de Preços nº. 164/2024 firmada em 12 de dezembro de 2024. A prorrogação compreende o período entre 13/12/2025 à 13/12/2026. **CLÁUSULA –SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA:** Conforme memorando nº 280/2025 da Secretaria

de Coordenação Geral e Parecer Jurídico nº 381/2025 em anexo. Embasado em Pesquisa de mercado comprovando vantajosidade e economicidade ao aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal a Lei Federal nº. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 03 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:BAD37CAC

SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Lista de Equipamentos ou Materiais a serem adquiridos para atender os Estabelecimentos de Saúde do Município de Anahy-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Considerando Anexo I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 que contém lista de Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Equipamentos ou Materiais a serem adquiridos para atender os Estabelecimentos de Saúde do Município de Anahy-Pr.

Lista de Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Sim	Carro Maca Avançado	6	R\$ 19.025,00	R\$ 114.150,00
Sim	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	1	R\$ 6.010,00	R\$ 6.010,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.160,00

Parágrafo Único - Para a indicação dos equipamentos a serem adquiridos pelo município deve-se observar a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS – disponível em: <https://portal.fns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>

Art.2º - Fica o município de Anahy-Pr., habilitado a pleitear o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família do município de Anahy.

Parágrafo Único. O valor da contrapartida do Município de Anahy é de R\$-160,00 com a rubrica nº 3449052000000000000, vínculo 303, Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 01 Dezembro de 2025

Homologo a Resolução nº 015/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:A30AE8B5

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 2.465/2025

Estabelece recesso administrativo e expediente interno no âmbito do Paço Municipal de Anahy, em razão das festividades de Natal e Ano Novo, considerando as necessidades de fechamento do exercício fiscal e financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, ARILSON BATISTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, compreendendo Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para conclusão das atividades relativas ao encerramento do exercício fiscal e financeiro de 2025, incluindo preparação de relatórios contábeis, fechamento de empenhos, balanços e demais procedimentos exigidos pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente adequado para a execução das atividades internas essenciais, sem prejuízo ao funcionamento da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo, no âmbito do Paço Municipal de Anahy, nas seguintes datas:

I – 24, 25 e 26 de dezembro de 2025;

II – 31 de dezembro de 2025, 1º e 2 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica instituído expediente interno exclusivamente no Paço Municipal, no período de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, visando a conclusão dos procedimentos de fechamento do exercício fiscal e financeiro de 2025.

§1º Durante o expediente interno, o atendimento ao público externo permanecerá suspenso, mantendo-se o funcionamento interno das áreas de administração, contabilidade, finanças, licitações, recursos humanos e planejamento.

§2º Os demais órgãos e departamentos poderão adotar expediente interno próprio, se necessário, mediante ato específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVAM PRIMO, Anahy/PR., aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Anahy

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:15C5FD16

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, convida todos os seus segurados, servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, a participarem de audiência pública a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 15h00, por meio eletrônico, através do link: <https://youtube.com/live/9LnnHrpfkBW>.

Contendo a seguinte pauta:

Relatório de Governança Corporativa;
Resultados da Política de Investimentos;
Resultados da Avaliação Atuarial;

Andirá/PR, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:

André Henrique Dassie

Código Identificador:58BB756A

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO ARTÍSTICA DO PERSONAGEM DE PAPEL NOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 04/12/2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/12/2025 às 09h:00min até o dia 15/12/2025 às 09h:00min.

ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://andira.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 243) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:D321E7AD

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 11.012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) autorizado pela Lei nº. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00.3002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.3002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00.3002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 34.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:332DA87A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/12/2025** e término em **02/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO, inscrito no **CNPJ: 52.728.357/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 151.080,00** (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

FABIANO APARECIDO PIROLO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:C13C42CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/12/2025** e término em **02/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ: 09.525.549/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:539BE42C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/12/2025** e término em **02/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.233.600,00** (dois milhões duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26B79830

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025 DISPENSA Nº 043/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CISNOP- CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 1.532.500,27** (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

DATA: 03.12.2025.

DISPENSA Nº 043/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:77A43A43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/12/2025** e término em **03/03/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.12.2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6D40D4A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.996 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 97/2025 – PMA)
LEI Nº. 3.996 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA	5.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	60.000,00	5.000,00
0019 – AGROPECUARIA		60.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		5.000,00

2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	60.000,00	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	5.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		60.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949	Assinado de forma digital por EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949 Dados: 2025.12.02 10:21:52 -03'00'
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:52F4A397

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 19.663 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.399 de 13 de agosto de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JULIANA CASAGRANDE FELIX**,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, o período das férias da Servidora Pública Municipal **JULIANA CASAGRANDE FELIX**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:012474FF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 19.664 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO FRANSKINE GABRIELLY DE PAULA
------------------------	---

Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	125/2025	VIGÊNCIA:	01.01.2026 A 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	043/2025		
Contratado:	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA.		
Valor:	R\$ 1.532.500,27		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:650FAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA “CARTÃO LEGAL”, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/12/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalttransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de dezembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3DDDD084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ULTRASSOM e CONCENTRADOR DE OXIGENIO, (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 04/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59min do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18/12/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

ou Portal da Transparência:

<https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:F78F4E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 - 2025

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2025

LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2025

Andirá, 03 de dezembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:E33A8C60

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES. **TIPO:** MENOR PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 16/12/2025; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 16/12/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Centenário - Andirá - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 03 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:61636BAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos, pavilhão, trio elétrico, cadeiras e mesas de plásticos, fechamentos, seguranças e brigadistas destinados aos eventos culturais, festivos, e sociais conforme a necessidade do município de Antonina - PR, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramentos conforme descrito nos objetos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos mesmos conforme as demandas e ordens de serviços a serem efetuadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/12/2025 às 08h30min do dia 18/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

Email: licitacao@antonina.pr.gov.br

Telefone/Whatsapp: 41 92000-7419

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:

Deoclecio de Oliveira Millezi

Código Identificador:16D5680C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento e eventuais aquisições de medicamentos industrializados e manipulados, abrangendo aqueles listados de “A” a “Z” na tabela da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). O atendimento destina-se às Unidades Básicas de Saúde do Município e ao Hospital Municipal, visando a pacientes em situação de vulnerabilidade social e também ao cumprimento de ordens judiciais, com distribuição gratuita sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 10/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:10/12/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/12/2025 às 08h30 do dia 18/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão ocorreu em razão da necessidade. Foi publicada nova versão do edital, originada a partir da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login> e no site oficial do órgão: <https://antonina.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DA COSTA LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Divisão de Licitação Rua Coronel Marçalo, nº 151 – Centro CEP 83370-010 – Antonina – PR

Cel.: (41) 9200-7419

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador: F03C0F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 48-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419
Onde se lê:
R\$ 3.099.352,00 (três milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Leia-se:
R\$ 3.283.526,44 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
As demais informações permanecem inalteradas.

Antonina/PR, 03 de dezembro de 2025.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador: D8C79D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 490/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 58.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 490/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
307 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Suplementação:			58.150,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
351 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
365 - 3.3.22.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
Total Redução:			58.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 10 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador: CE127B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 491/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 430.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 491/2025 de 12/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 69/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 430.405,00 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	430.405,00
Total Suplementação:			430.405,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;			
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000		Fonte: 31334	430.405,00
Total da Receita:			430.405,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 12 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B073D440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 497/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR R\$ 995.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 497/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.28.843.0003.0.006.		Amortização da dívida contratada	
68 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
69 - 4.6.90.73.00.00	01000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	540.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total Suplementação:	995.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	940.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1495	55.000,00
	Total da Receita:	995.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 17 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A43D07C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR
PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA ,
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 480/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 6457/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **03/10/2025 à 01/11/2025**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo nº 6457/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3843001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR
PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA ,
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 499/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7597/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **04/11/2025 à 03/12/2025**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo nº 7597/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A09F6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2025 - LOTAR, A SERVIDORA , ANA
PAULA PERES MENDES – AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS

PORTARIA Nº 509/2025, de 17 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Agricultura em 04/11/2025.:

ANA PAULA PERES MENDES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6C4B858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE
FALECIMENTO NA FAMÍLIA, IVAN BRITES GONÇALVES –
SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 510/2025, de 17 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando CERTIDÃO de ÓBITO e protocolo 7841/2025

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **IVAN BRITES GONÇALVES – Segurança Municipal**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **12/11/2025 até 18/11/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A7CDECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE
SAÚDE, MARITZA CARRIEL DA SILVA , MATRICULA Nº
6453 – AUXILIAR DE CUIDADORA

PORTARIA Nº 511/2025, de 17 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 7901/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARITZA CARRIEL DA SILVA , Matrícula nº 6453 – Auxiliar de Cuidadora**, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **31/10/2025 a 14/11/2025**, pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –30 (trinta) dias, devendo requerer auxílio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9540EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, FABIANO BROSKA GONÇALVES, SEGURANÇA
MUNICIPAL

PORTARIA Nº 529/2025, 27 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8181/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES, Segurança Municipal**, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **25/11/2025 à 04/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 8181/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C5B9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2025 - LICENÇA ESPECIAL CARLOS
LOPES DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 2503-8 , AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 530/2025, de 27/11/2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7776/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS LOPES DOS SANTOS – Matrícula nº 2503-8 , Auxiliar de Serviços Gerais** , 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/12/2025 à 28/02/2026**, conforme Protocolo nº 7776/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em
 27 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
 Secretário Mun de Administração

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30CDC2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
090/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/01/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registros de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente em geral, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
 Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos
Publicado por:
 Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:90A48884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO
080/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** parcial do processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinado ao Evento Agroast – Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga – PR, em favor das empresas relacionadas a seguir:

MDJ RESCUE LTDA CNPJ: 41.427.473/0001-57, sagrou-se vencedor do item: 08, totalizando o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Astorga, 03 de Dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luciana Geraldo
Código Identificador:1BEA102F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº
007/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para
CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de animação de bailes com música ao vivo, destinados ao público da terceira idade atendido pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI), com o objetivo de promover lazer, integração social e bem estar aos participantes

No dia 03 Dezembro de 2025, a agente de contratação Patrícia Albertini Camargo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 1142/2025, analisou os documentos protocolados dentre os dias 10/11/2025 até 01/12/2025 às 09:00 (nove horas) referentes ao processo supra mencionado, protocolou os documentos a seguinte proponente:

1) FABIANO HERCULANO DOS SANTOS ME, CNPJ 13.841.558/0001-41. Durante a sessão de análise dos documentos foi constatado que a empresa FABIANO HERCULANO DOS SANTOS ME, atendeu aos requisitos de Habilitação, sendo declarada **HABILITADA**. A Agente de contratação verificou se a proponente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ela apta nesse quesito. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão de análise de Credenciamentos, ficando aos interessados protocolarem seus recursos sobre as decisões tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Ata, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp. Paço Municipal, 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:20171592

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO LEILÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

O Município de Astorga/PR, torna pública a realização do Leilão Eletrônico nº 005/2025, destinado à alienação de imóveis de propriedade municipal considerados inservíveis à Administração, conforme descrito no Anexo I do Edital. O certame será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio da plataforma www.kronleiloes.com.br, utilizando o critério de maior lance por lote.

Data do Leilão: 07 de janeiro de 2026, com início às 10h00min.

Acesso ao Edital e informações completas:
 - Site do Município: <https://www.astorga.pr.gov.br>
 - Plataforma do Leiloeiro: www.kronleiloes.com.br
 O edital poderá, ainda, ser solicitado pelo e-mail pregoeira@astorga.pr.gov.br

Astorga/PR, 02 de Dezembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
 Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
 Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DD82A1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 104/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga**:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- Compensação financeira exploração de recursos minerais.	30.362,01	28/11/2025
- Compensação financeira exploração de recursos minerais.	10.919,11	01/12/2025
- FMS Piso Enfermagem	3.131,80	01/12/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	02/12/2025
- FUNDEB 60%	45.533,07	02/12/2025

Astorga, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:F9E87884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de rastreamento para frota municipal.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 063/2025 está “**SUSPENSO**” diante da necessidade de análise aprofundada e informações adicionais necessárias para julgamento da impugnação interposta. Após as alterações que se fizerem necessárias, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 03 de dezembro de 2025.

BIANCA APARECIDA MARREIRO

Pregoeira-Portaria nº 801/2025

Publicado por:

Bianca Aparecida Marreiro

Código Identificador:33AB878D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: R\$ 140.049,00 (cento e quarenta mil e quarenta e nove reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1030-3.3.90.39.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 03 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:FDf07996

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2025**PORTARIA Nº 887/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública Nº 02/2024 - Processo Administrativo Nº. 18690/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública Nº. 02/2024, pelo prazo **12/12/2025 a 11/12/2026**.

MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO

Matrícula: 541888

Cargo: Profissional da Educação - PEDAGOGO

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Padre Boleslau Liana

Processo nº: 29922/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 12/12/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo Pavelik

Código Identificador:D787A4EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2025**PORTARIA Nº 888/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo nº. 30236/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ERCELY TEREZA MELLO MACEDO**, registrada na matrícula nº. 542086, ocupante do cargo de “PSS – Enfermeiro”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13.11.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:823AF792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/01/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORNECIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SEGUINDO A LEI 11.947/2.009 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9297A583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.787/2025.

LEI Nº 2.787/2025.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Barbosa Ferraz – CMCTI, define sua composição, competência e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de Administração, com a finalidade de assessorar o Poder Público na formulação, acompanhamento e consolidação das políticas municipais de ciência, tecnologia e inovação, nos termos da Lei Municipal nº 2.714/2024.

Art. 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI tem por finalidade:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas destinadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Município;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, do Plano

Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI e das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI;

III – propor estratégias de integração entre governo, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo e sociedade civil para estímulo a ambientes de inovação;

IV – opinar sobre a aplicação de recursos do FMCTI, observando prioridades e critérios técnicos;

V – estimular a criação e fortalecimento de ambientes especializados de inovação, EBTs, ICTIs e projetos de desenvolvimento tecnológico;

VI – elaborar, aprovar e atualizar o Regimento Interno do Conselho;

VII – promover debates, fóruns, seminários e conferências municipais voltadas à pesquisa, inovação e tecnologia.

Art. 3º O Conselho será composto por 05 (cinco) membros titulares, podendo ou não cada representante indicar suplente, sendo:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) 01 representante do Departamento de Finanças;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica ou Indústria e Comércio.

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil:

a) 01 representante da Associação Comercial ou CDL;

b) 01 representante de Instituições sem Fins Lucrativos.

Art. 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo por meio de Decreto Municipal para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A indicação dos representantes da sociedade civil ocorrerá por meio de processo público de escolha, coordenado pela Secretaria Municipal responsável pela área de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI:

I – propor ações integradas e sustentáveis para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador local;

II – estabelecer critérios de seleção de projetos financiados pelo FMCTI, em conjunto com o Comitê Gestor;

III – acompanhar e aprovar prestações de contas relacionadas ao uso dos recursos do Fundo;

IV – emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, programas ou iniciativas governamentais relacionadas à CT&I;

V – auxiliar na elaboração, atualização e acompanhamento do PMCTI;

VI – fomentar iniciativas de educação científica, formação profissional, transformação digital e inovação social;

VII – apoiar a realização de eventos, capacitações, feiras tecnológicas e ações de difusão científica;

VIII – indicar representantes para comitês, câmaras técnicas ou grupos de trabalho relacionados à inovação.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

§1º As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo da metade mais um dos membros em exercício.

§2º Fica estabelecido que o voto de qualidade atribuído ao Presidente do Conselho possuirá natureza decisória, devendo ser exercido nos casos de empate para assegurar a conclusão do julgamento.

Art. 7º A diretoria do CMCTI será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

§1º A eleição da diretoria ocorrerá na primeira reunião ordinária após a nomeação dos membros.

§2º O mandato da diretoria será de 1 (um) ano, permitida recondução.

§3º Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, observada a ordem de nomeação.

Art. 8º O CMCTI contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal responsável pela política de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 9º O Conselho poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, com a participação de especialistas convidados, para tratar de assuntos específicos relativos à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 10 As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz – PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:DD11BDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 614/2025

PORTARIA Nº 614/2025
De: 01/12/2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão do servidor Eliezer Gonçalves da Silva, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

CONSIDERANDO o Despacho proferido às fls. 203 e 204 do referido Processo Administrativo Disciplinar, que acatou a conclusão da Comissão Processante e aplicou a penalidade de Demissão ao servidor;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos **118, inciso I; 119, inciso I; e 134, incisos VI e XIII**, da Lei Municipal nº 2.269/2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município Barbosa Ferraz - PR;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor encontra-se **em estágio probatório**, conforme o disposto no **artigo 22** da Lei Municipal nº 2.269/2018, durante o qual devem ser avaliados, dentre outros, os requisitos de **idoneidade moral, assiduidade, disciplina, responsabilidade, pontualidade e cooperação**, os quais restaram comprometidos pelas condutas apuradas no presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, a bem do serviço público, por infração disciplinar, em 01 de Dezembro de 2025, o servidor **ELIEZER GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº 600573, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

Art. 2º. A presente penalidade de **DEMISSÃO** é aplicada em cumprimento integral ao Despacho proferido às fls. 203 e 204 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, com fundamento nos artigos 131, inciso I, e 134, incisos VI e XIII, da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de Dezembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7345ED8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA NICK NETWORK LTDA CNPJ nº 08.930.086/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de acesso à Internet Serviço IP Direto – Garantia 100% e Transporte de Acesso a Serviços Estendida, com velocidade de 200Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

Contas Dotações: 0120 do exercício de 2025.

Valor: R\$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:68D68AEC

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 01 de dezembro de 2025 via whatsapp, ata nº15/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Repasse Incentivo Programa Paraná Mais Cidades - deliberação 72/2025, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E324ED2E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0208/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0208/2025

SÚMULA: *Altera o artigo 14 do Decreto Municipal nº 84 de 15 de abril de 2021 o qual regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 386, de 11 de julho de 2011, acerca da consignação em folha de pagamento de servidor público municipal de Bela Vista da Caroba, para fins de empréstimo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 14 do Decreto Municipal nº 84 de 15 de abril de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 - Os empréstimos consignados poderão ter prazo de vigência de até 160 (cento e sessenta) meses.”

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 84 de 15 de abril de 2021 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 03 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D1585935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 096-2025 - TIPO ELETRÔNICO

ONDE LÊ SE:

3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/12/2025, às 08:00 horas.

LEIA-SE:

3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/12/2025, às 09:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:379DA7DE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 32-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 32/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONTROLE, TRANSFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 31-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do Lote

Participante/Vencedor – Gestão Pública Brasil, CNPJ 40.178.961/0001-05, Rua Francisco Rocha, Curitiba – PR, CEP 80.420-130.

Valor R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

Condições de pagamento: Em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:D9F2FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CASTRO ALVES Nº 258, 258, Centro, APTO - 201, Dois Vizinhos/ PR, CEP: 85660000– Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ n.º 52.804.043/0001-23

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.704,00 (Três Mil e Setecentos e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIOGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 52.804.043/0001-23

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8246D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CONSTRUTORA STORKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE BONIFÁCIO, , 225, AP 07, Cascavel/ PR, CEP: 85813150– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.848.834/0001-57

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até o primeiro dia de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2025.

NESTOR KENEAR	JOBSON FERNANDO STORKI DE SOUZA
Prefeito Municipal	CPF Nº 051.285.229-46
Município De Boa Ventura De São Roque	Sócio Administrador
	Construtora Storki LTDA
Contratante	CNPJ sob n.º 23.848.834/0001-57
	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:CCDB572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2025.**PARTES:****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONSTANTINO MAROCHI, 1033, 1033, OURRO VERDE, Campo Largo/ PR, CEP: 83606190– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até o primeiro dia de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/1/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SANTINA SANNY GASPAR
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 35.589.204/0001-94

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:E2A2377C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2025.****EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2025.****PARTES:****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** METALURGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOÃO BATISTA DE MELLO, 960, 960, Centro, Sério/ RS, CEP: 95918000– Boqueirão do Leão/RS, inscrita no CNPJ n.º 05.852.250/0001-73**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº957281/2024. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até dois dias de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 05.852.250/0001-73

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:D0044A0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2025 O SENHOR NESTOR KENEAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: CONCEDER: AO
SERVIDOR ADRIANO DALZOTTO MORSKI, MATRICULA
DE Nº 605-1 NOMEADO ATRAVÉS DO DE****PORTARIA Nº 387/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:**CONCEDER:** Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matrícula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 20 (vinte) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2021 a 27/01/2022 que serão fruídas de 10/12/2025 a 29/12/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:F271F615**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2025****PORTARIA Nº 388/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:**CONCEDER:** Férias aos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Administração, acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) aos que fazem jus ao referido benefício, em conformidade com o art. 101 da Lei nº 832/2015, com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Fruição
659-1	FRANCIELI LEITE GOMES	05/05/2024 - 04/05/205	05/01/2026 09/01/2026
665-1	ANA MARIA RODIAK	13/05/2024 12/05/2025	05/01/2026 09/01/2026
889-1	RODRIGO KOLESKA	07/02/2022 06/02/2023	05/01/2026 09/01/2026
417772	SILAS DOS SANTOS	03/05/2024 02/05/2025	05/01/2026 09/01/2026
418002	ANA GABRIELI PIRES DA SILVA CAVAZIN	02/01/2025 31/12/2025	05/01/2026 09/01/2026

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 03 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:A2B89777**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2025****DECRETO Nº 367/2025****Data:** 03/12/2025

Súmula. Declara domínio público área rural situada no Município de Boa Vista da Aparecida, necessária

para a pavimentação asfáltica na Zona Rural, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA.

Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

Trecho	Extensão (linear)	Início (Longitude e Latitude)	Final (Longitude e Latitude)
Distrito de Flor da Serra	415 Metros	Latitude -25,4270 Longitude - 53,3602	Latitude -25,4412 Longitude -53,3754

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para a pavimentação asfáltica nas estradas rurais das referidas comunidades.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:E0B52BBE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, PARA O SUPORTE BÁSICO TIPO B, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1357/2025 E 1505/2024..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CLEVERSON SILVESTRO

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:2F326A25

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025

Serviço Público

Edital nº 25/2025 - Data: 03/12/2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 402/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 459/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento dos respectivos cargos, conforme segue:

Cargo: Enfermeiro 36 horas				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
159	Paola Makielle Picolo	02/07/1999	71,50	01º

Cargo: Psicólogo				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
530	Claudia de Souza Bardelli	06/10/1990	66,50	1º
419	Hellen Hayanne Alixandre Silva	13/03/2002	56,50	2º

Cargo: Técnico de Enfermagem 36 horas				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
509	Angelica Simone Duz	09/12/1999	69,00	01º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da

regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:A3E7D4BE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 328 2025

PORTARIA nº 328/2025

Data: 03/12/2025

SÚMULA: Concede pagamento referente ao acordo administrativo de adicional de periculosidade e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de quitação retroativa referente aos últimos 05 (cinco) anos de periculosidade, referente ao acordo feito entre as partes mediante processo administrativo indenizatório, ao Servidor Municipal Efetivo **ROBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a iniciar no mês subsequente a assinatura do acordo feito em 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:01FFB345

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 115/2025

Portaria nº 116 /2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **revogada** a **Portaria nº 115/2025**, de 02 de dezembro de 2025, que designava gestor e fiscal para fins de celebração de convênio entre o Município de Bocaiúva do Sul e o Estado do Paraná, por meio da SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Cristine Ribeiro Mehl

Código Identificador:D3C58DB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PROCESSO Nº 178/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$1.344.868,44 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Emissão: 03/12/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:0260D306

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 253 E 254/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 253/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL INTERNO CONTRATADO: SANTINA FATIMA CARDOSO RODRIGUES VIANA

CPF: XXX.174XXX-83

VALOR: R\$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO 253/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: MARIA MADALENA PINTO DE LIMA

CPF: XXX.425.XXX-72

VALOR: R\$ 43.807,44 (Quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2027

BOCAIUVA DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DE97B896

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 105-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 105/2025, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, nº 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIEL DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:9A1BCC34

ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 1-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº1/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.097.788/0001-09, com sede à Estrada Jacó Maran, snº, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente Sra. CRISTIANE LETICIA PINHEIRO MUNIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 378385380 SSP/SP e do CPF nº 006.730.189-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS

-Contratada-

CLARICE DILL PRETTO

-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIEL DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:D46DBC87

ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 259-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº259/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 83.026.773.0001-74,

com personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, CEP nº 89.950-000, neste ato representado pela Sra. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal, residente e domiciliada na cidade de Dionísio Cerqueira – SC, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R\$ 70.703,15 (setenta mil, setecentos e três reais e quinze centavos)** para **R\$ 74.400,92 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R\$ 44.373,24 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

- Contratado-

CLARICE DILL PRETTO

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:39311345

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 267-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº267/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, nº 260, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade nº 6.092.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 904.918.749-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

ELOIR PAZUCH - ME

- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:B6CD0D26

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 50-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº50/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.789.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Ângelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 79199010 SESP/PR e do CPF Nº 024.761.439-44, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB420DF1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº 38-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 38/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.708.317/0001-88, com sede à Est. Linha Coqueiro, snº, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, com procuração em anexo, Sr. LUCAS LUIZ GIACOBBO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.320.528-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.769.009-50, residente e domiciliado à Rua Leoberto Leal, nº 580, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA,

-Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

-Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:795BDC72

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 301-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº301/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.554.543/0001-50, com sede à Rua Avenida Arnaldo Buzatto, nº 897, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante

AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI

- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

- Gestor e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B68BD9B4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO Nº 259-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº259/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, nº 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:A0906A0C**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO Nº 333-2022****TERMO ADITIVO**

Sexto Termo Aditivo do Contrato Nº333/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.401.626/0001-23, com sede à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 670, Sala 2, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:2BBB08C5**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO Nº 100-2022****TERMO ADITIVO**

Oitavo Termo Aditivo do Contrato Nº100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, nº 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI

- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS MARIELE SCHERES

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:701DD5ED**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 89/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão nº 89/2025, visando a Contratação de serviços de arbitragem, com data de abertura para o dia 10 de Dezembro de 2025, foi ANULADA.

Bom Jesus do Sul, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:95204197**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA, LDO E LOA
(RETIFICAÇÃO)**

CONVITE

O Prefeito Helio Jose Surdi, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao PPA 2026 a 2029, LDO e LOA para 2026**. A Audiência será realizada no dia 08 de dezembro de 2025 às 15:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua João Bassanesi nº 140, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul - Pr, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6B06E45F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 92-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 23/12/2025, às 08h30min, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem.

Recebimento das propostas: de 09/12/2025 às 08h00min até 23/12/2025 às 08h00min.

Abertura das propostas: 23/12/2025, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 23/12/2025, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.blcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95D46562

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5775/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Sr. **CLAUDERI FARIAS**, matrícula nº 149, servidor em efetivo exercício desde 01/07/1999, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2013 a 30/06/2019, para serem gozadas de 29 de dezembro de 2025 à 15 de janeiro de 2026, pelo período de 40 horas 18 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03170C2D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 25/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I e III, da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II).

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 247.046,40 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa **EDITORA POSITIVO LTDA**, cujo pagamento far-se-á em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) parcela por bimestre, até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CB5FA06

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26-2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 26/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, V da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a aquisição direta do imóvel devidamente registrado sob a **matrícula nº 18.585**, correspondente ao Lote nº 01-F, remanescente do Lote 01, Parcela 01 da Gleba 03, do imóvel denominado “Flores e Conceição”, localizado na Linha Sertaneja, Município de Bom Jesus do Sul – PR.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 456.276,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, em favor dos proprietários do imóvel, cujo pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel mediante escritura pública, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:51B4F588

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº212/2025.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº212/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR E A EMPRESA 57.769.537 ALEX DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. HELIO JOSE SURDI**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 212/2025**, que foi firmado com a empresa 57.769.537 ALEX DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.769.537/0001-38, com sede na Avenida Manoel Ribas, Nº 3153, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALEX DOS SANTOS, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO DESTE TERMO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral por parte da Administração do Contrato Nº 212/2025, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de instalação, higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado.

CLÁUSULA 3ª – JUSTIFICATIVA

Em virtude do não cumprimento contratual por parte da empresa contratada, registra-se o seguinte:

1. Foi emitida a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho nº 6906/2025 em 17/11/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2025, e enviada por e-mail à Contratada em 18/11/2025.
2. A Cláusula Terceira (do Contrato nº 212/2025) dispõe que os serviços deveriam ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, com prévio agendamento.
3. O prazo para início dos serviços encerrou-se no dia 23/11/2025, sem o início dos serviços e sequer o agendamento para realizá-los.
4. Diante do inadimplemento, o Município de Bom Jesus do Sul encaminhou Notificação Extrajudicial em 26 de novembro de 2025, conferindo à Contratada um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o cumprimento integral do objeto, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade.
5. O não cumprimento, mesmo após o decurso do prazo final estabelecido na notificação de 26/11/2025, referente às obrigações constantes no contrato, enseja a rescisão unilateral do contrato por descumprimento contratual, com a consequente aplicação das sanções oriundas do descumprimento contratual. Diante do exposto, o Contrato Nº 212/2025 é rescindido de pleno direito, em razão do inadimplemento contratual, nada mais havendo a ser reclamado entre as partes, sob qualquer forma, no que tange à execução do objeto não realizado.

CLÁUSULA 4ª – PUBLICAÇÃO E DESPESAS

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado dando ciência às partes, e a Administração Pública de Bom Jesus do Sul – PR tomará as medidas legais cabíveis. E por assim decidir, lavra-se o presente termo. Bom Jesus do Sul - PR, 03 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:14D91CD5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 1401/2025

DECRETO MUNICIPAL
Nº 1401/2025

“Institui o PROVE – Programa de Valorização e Excelência Educacional no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, e dá outras providências”.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1175/2025 de 05 de novembro de 2025, que institui a autonomia financeira mediante repasse anual de recursos para APMF's das Escolas Públicas e CMEIS da rede básica de Ensino de Bom Jesus do Sul e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, o PROVE – Programa de Valorização e Excelência Educacional, com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade do ensino, promover a valorização das unidades escolares e reconhecer boas práticas pedagógicas e de gestão.

Art. 2º - O PROVE tem por finalidade:

- I – apoiar financeiramente as unidades escolares municipais na execução de projetos pedagógicos inovadores;
- II – estimular a criatividade e o protagonismo escolar, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos;
- III – reconhecer e premiar as escolas, equipes e estudantes que se destacarem em ações que contribuam para a excelência educacional;
- IV – promover a autonomia das unidades escolares na aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - Os recursos destinados ao PROVE serão provenientes do orçamento municipal, podendo contar com parcerias, convênios e outras fontes de financiamento, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - A gestão do PROVE será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá, mediante regulamento próprio, os critérios para seleção, execução e prestação de contas dos projetos escolares contemplados.

Art. 5º - As unidades escolares participantes deverão apresentar projetos pedagógicos alinhados aos objetivos do programa, contendo metas, cronogramas e formas de avaliação de resultados.

Art. 6º - Poderão ser concedidos prêmios, certificados e reconhecimentos públicos às escolas e profissionais da educação que demonstrarem resultados relevantes e práticas inovadoras no âmbito do PROVE.

Art. 7º - O lema oficial do programa será:

“Mais qualidade, mais reconhecimento, mais educação.”

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:AC86D5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.743, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Ativid Op. da Div de Serv. Rodov.		

3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. (91)	000	67.900,00
TOTAL			117.900,00

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serv. Rodov.		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Ativid Op. da Div de Serv. Rodov.		
3.1.90.11	Venc e vantag Fixas – P. Civil (81)	000	100.000,00
3.3.90.33	Passagens Desp. c/ Locomoção (89)	000	900,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (90)	000	17.000,00
TOTAL			117.900,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD5CF247

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.744, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Fonte de Recursos: 1052, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração e Planej.		
03.02	Divisão de Recursos Humanos		
28.846.0000.0.001	Manutenção e Controle do PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributiva	1052	500,00
TOTAL			500,00

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1712 51.01 (228)	Cota-parte Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM - Principal	1052	500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29C08319

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº321/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
CONTRATADA: J MENIN EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.398.214/0001-11

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **26 de dezembro de 2025 à 25 de dezembro de 2026**. O valor total das aquisições e serviços de instalação de painéis solares e equipamentos periféricos segue sendo de **R\$116.884,00** (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1155.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C3502C7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – (Processo Licitatório 109/2025). Homologado em: 27/11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ: 33.186.779/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ESTUDANTES para o período noturno, conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2025 e 2026, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 55/2025, nos termos

das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Qtde. Dias Letivos (2025 e 2026)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	<p>ITINERÁRIO: Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR., passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR, CESUL, UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o término das aulas.</p> <p>EXTENSÃO: Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., e o retorno da cidade Francisco Beltrão -PR. 79Km Noite. Sendo aproximadamente (20) dias Letivos em 2025 e (210) Dias Letivos em 2026.</p> <p>HORÁRIOS: NOITE: 18h00min. às 00:00 horas</p> <p>VEÍCULO: VEÍCULO VAN para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 18 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Francisco Beltrão., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 - CONTRAN</p>	230	739,13	169.999,90

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de R\$ 169.999,90 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação do Contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 02 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DC33C332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
DISPENSA Nº 54/2025 PROCESSO Nº 209/25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
DISPENSA Nº 54/2025
PROCESSO Nº 209/25

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total (cobertura casco, colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores), abrangendo cinco

veículos pertencentes à frota oficial do Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às **17:00 hrs** do dia **10/12/2025**.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail:braganey.propostas@gmail.com e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 03 de Dezembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:39621DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0118/2025 VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

EXTRATO
CONTRATO Nº 0118/2025 VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO 068/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.008.420/0001-21, sediada na, AV AV BRASILIA,668 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo Sr LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO, portador do CI/RG Nº. 31657610 e inscrito no CPF/MF Nº. 768.858.019-68 doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para prestação de serviços de educador físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da academia de saúde.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 03 de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D39B563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933/2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:A0001C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
195/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de educador físico para atendimento na área de preparação física, musculação, condicionamento físico, alongamento corporal, fortalecimento dos músculos e tendões, auxiliando no bem estar físico e mental dos idosos, inserção de informações no sistema da atenção básica, denominado ESUS-AB com finalidade de registrar as atividades realizadas da academia de saúde.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 68/2025**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LUCIMAR BILIBIO DA SILVA MACEDO	20.008.420/0001-21	R\$ 48.000,00

Braganey, 03 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:38D81513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 49/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCELO GALVÃO e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

DATA DO EDITAL: 04/12/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2025 08:00H

FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 19/12/2025 08:00H

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 157.673,68 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada por meio do PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS conforme o convênio nº 815/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, utilizadas para realização do Natal Iluminado 2025 do município de Cafeara-PR.

Para demais informações contato via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitacao@cafeara.pr.gov.br. Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:88B56B78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: T. K. DE J. S. DE MELO LTDA

CNPJ/MF: 46.126.907/0001-00

Valor: R\$ 29.914,79 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 03/12/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção de clipe audiovisual e elaboração de artes gráficas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cafeara, em eventos institucionais, ações governamentais e demais atividades de interesse público.

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:03D80039

GOVERNO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2025

Pregão Nº. 46/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 46/2025, de 03/12/2025, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO empresa especializada em serviços audiovisuais e fotograficos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

T. K. DE J. S. DE MELO LTDA, CNPJ Nº 46.126.907/0001-00 no valor total de R\$29.914,79 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Cafeara - Pr, três dias de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“ Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:A5F347FE

GOVERNO MUNICIPAL LEI ORDINÁRIA Nº 687/2025

Dispõe sobre a utilização de veículos de mobilidade elétrica no Município de Cafeara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cafeara, a utilização de veículos de mobilidade elétrica, tais como bicicletas elétricas, patinetes elétricos, motocicletas elétricas e equipamentos similares, com o objetivo de garantir a segurança, a ordem pública e a boa convivência no trânsito.

Art. 2º - Os veículos de mobilidade elétrica deverão obedecer às normas gerais de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como às disposições desta Lei.

Art. 3º - A circulação desses veículos será permitida:

- I – em vias públicas municipais, respeitando a sinalização e o limite de velocidade estabelecido;
- II – em ciclovias e ciclofaixas, quando compatíveis com o equipamento;
- III – é vedada a circulação em calçadas destinadas exclusivamente ao trânsito de pedestres.

Art. 4º - Os condutores deverão:

- I – utilizar capacete de proteção;
- II – respeitar os limites de velocidade de:
 - a) até 40 km/h em vias urbanas;
 - b) até 20 km/h em ciclovias e ciclofaixas;
 - c) até 6 km/h em áreas de circulação compartilhada com pedestres;
- III – possuir idade mínima de 16 anos para condução de bicicletas e patinetes elétricos, e 18 anos para motocicletas elétricas;
- IV – portar documento de identificação pessoal;
- V – transitar sempre na mão de direção correta, acompanhando o fluxo dos demais veículos.

Art. 5º - Os veículos de mobilidade elétrica deverão possuir, no mínimo:

- I – sistema de freios eficiente;
- II – sinalização noturna dianteira, traseira e lateral;
- III – campainha ou buzina de advertência.

Art. 6º - Fica proibida a condução:

- I – sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
- II – por mais de uma pessoa, quando o veículo não for projetado para tal;
- III – de forma perigosa ou que coloque em risco pedestres e demais usuários da via.

Art. 7º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão de trânsito municipal:

- I – advertência por escrito;
- II – multa administrativa, de acordo com regulamento;
- III – apreensão temporária do veículo em caso de reincidência grave.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios específicos de fiscalização e valores das penalidades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 03 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:978CC7B4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS: EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193.2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

Contratante: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, centro, inscrito no CNPJ nº. 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, sediada na Rua Amelia Da Cunha Ornelas, 89 - Cep: 29050620 - Bairro: Bento Ferreira, Telefone:(44) 99837-5441, e-mail: comercial.app@hotmail.com, na cidade de Vitória/ES inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANTONNY DE PAIVA PAVÃO**.

Objeto: Fica cancelado a partir de 03/12/2025, através deste instrumento, Ata de Registro de Preço Nº 193/2025 da empresa **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, firmada com o **CONTRATANTE**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Assinaturas: Junior Motter, ANTONNY DE PAIVA PAVÃO
Data da Assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Adriano Efftting
Código Identificador:13F09324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇÕES E
CONTRATOS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 152-
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2025 – Processo
inexigibilidade nº 041/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: **INAUD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 14.304.583/0001-59, AV VATICANO, 71 - CEP: 85660000 - BAIRRO: ALTO DA LUZ, E-MAIL: ledieguieventos@hotmail.com, Telefone, (46) 99915-7923 CIDADE: Dois Vizinhos/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS COMEMORAÇÕES DE RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 21H00MIN, NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO (GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL).

Valor Total: **R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Assinaturas: Junior Motter, LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA

Vigência: 02/12/2025 a 01/03/2026.

Data da Assinatura: 02/12/2025

Publicado por:
Adriano Efftting
Código Identificador:C10B08E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 911/2025 - DRH**

PORTARIA N.º 911/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	02/12/2025	01/12/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C37A4102

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO N. 05/2025**

MOÇÃO Nº 05/2025

EMENTA: “MOÇÃO DE APLAUSOS” – e manifestação de homenagem ao senhor ROSANO PIRES, coveiro municipal e todos trabalhadores, diretos e indiretos, do cemitério Municipal de Califórnia.

MOÇÃO DE APLAUSOS

Exmo. Sr. Presidente: Profissionais de diferentes áreas tiveram de lidar, direta ou indiretamente, com a pandemia do novo coronavírus e suas consequências. Entre esses profissionais estão os trabalhadores responsáveis pelos sepultamentos, que viram sua já dura rotina de trabalho mudar em alguns aspectos, devido aos novos procedimentos adotados como medidas de segurança e o enorme número de pessoas mortas em decorrência da doença, o que lhes acarretou sobrecarga de trabalho, stress e desgaste psicológico, além do risco de contrair o vírus, mesmo com a adoção de todos os cuidados sanitários recomendados por autoridades da saúde. Estes trabalhadores, diariamente, deixam seus familiares em casa para contribuir com nosso município, colocando em risco as próprias vidas, exercendo com bravura e dedicação esse relevante trabalho, essencial para a sociedade, que representa a dignidade e o respeito no tratamento ao ser humano no momento de sua morte. O objetivo maior da homenagem é sensibilizar a sociedade para a importância da profissão de coveiro.

ROSANO PIRES, é funcionário público efetivo, trabalha como coveiro há vários anos, enfrenta momentos difíceis na profissão e principalmente na época da pandemia, porém, por amor a profissão supera até hoje todas as dificuldades, gosta do trabalho que faz e executa com amor, sentindo algumas vezes privilegiado em poder ajudar as pessoas num momento tão triste, com um gesto ou uma palavra de carinho.

Após ouvido o Plenário na forma regimental, solicito seja enviado expediente ao senhor ROSANO PIRES, dando-lhe conhecimento da presente MOÇÃO DE APLAUSOS, diante da importância da profissão e pelos relevantes trabalhos que vêm prestando a sociedade. Para finalizar, reitero que esses profissionais merecem todo nosso respeito e reconhecimento público pelo trabalho que desempenham em prol da sociedade.

Câmara do Município de Califórnia, 01 dias de dezembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA -
Presidente da Câmara

VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS -
Vereador Propositor

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:12326F51

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Ementa: Cria a Comissão Processante pela prática de infração político-administrativa pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Paulo Sérgio Chileide, nos termos do

artigo 62 do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o Decreto-Lei nº 201/1967.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º: Fica criada a Comissão Processante destinada a apurar a denúncia apresentada pelo Vereador Maycon Alessandro Landgraff, protocolada nesta Casa de Leis sob o nº 30/2025, a qual imputa ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sérgio Chileide, a prática de infração político-administrativa consistente na suposta contratação de servidores comissionados/confiança em número superior ao permitido pela Lei Orgânica do Município, bem como a suposta utilização de servidores para adentrar as dependências da Câmara Municipal com o intuito de intimidar e pressionar vereadores quanto à deliberação sobre a instauração da Comissão Processante.

Parágrafo único: A instauração desta Comissão Processante decorre do recebimento da denúncia pelo Plenário, mediante votação nominal e aprovação por maioria simples, em conformidade com o art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967 e com o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia/PR.

Art. 2º: O escopo da constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de infração político-administrativa atribuída ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sérgio Chileide, conforme os fatos narrados e a documentação que instrui a denúncia apresentada ao Poder Legislativo, nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia/PR e em conformidade com o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º: Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos vereadores:

- I- Anderson Neves de Almeida (MDB), na qualidade de Presidente;
- II- Rafael Rodrigo Chileide (PSDB), na qualidade de Relator;
- III- Leandro Cesar Velloso da Silva (PP), na qualidade de Secretário.

Parágrafo único: A Comissão Processante contará com suporte técnico-jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, exclusivamente para orientação e auxílio formal, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos membros da Comissão, competindo exclusivamente aos vereadores todos os atos de decisão e julgamento.

Art. 4º: Toda a documentação relacionada aos fatos objeto da apuração será reunida em autos processuais, devidamente numerados e organizados para controle, registro e posterior arquivamento. Poderão ser formados autos suplementares, quando necessário.

Art. 5º: A Comissão Processante terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, contados da data de sua instalação, observado o rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 1, de 29 de outubro de 2025. Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 02 de dezembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA

Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro

Código Identificador:130D35F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 62/ 2025

OBJETO: Dispensa para a Aquisição de kits completos para fabricação de panetones.

FORNECEDOR: PB DA SILVA - PANIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 23.425.367/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA BARBOZA DA SILVA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.050,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 02/12/2025

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E20CD2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025

OBJETO: Dispensa para a Aquisição de kits completos para fabricação de panetones.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição dos insumos para a fabricação própria de panetones visa atender a uma necessidade institucional de caráter social e de integração, relacionada ao evento natalino da Administração. O objetivo é a distribuição de panetones aos servidores de toda a administração e a 1.100 alunos da rede municipal. A decisão pela fabricação própria, em detrimento da aquisição de panetones já prontos, fundamenta-se no Princípio da Economicidade, um desdobramento do Princípio da Eficiência. Conforme demonstrado em estudo prévio de mercado, a compra dos kits de insumos e a produção interna resultam em um custo total mais vantajoso para a Administração Pública, otimizando o uso dos recursos públicos. Além do mais a Prefeitura Municipal de Califórnia possui equipamento e ambiente adequado para a fabricação do mesmo. Além do aspecto econômico, a ação reforça o Princípio da Moralidade e da Impessoalidade ao promover a integração e o reconhecimento dos servidores e alunos, contribuindo para o bem-estar e o clima organizacional, sem promoção pessoal de agentes públicos. A solução de adquirir os kits para fabricação própria se propõe como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Isso se deve, primeiramente, à Maximização de Recursos, pois permite a produção de uma quantidade superior de panetones, alcançando um número significativo de beneficiários, que inclui os servidores e os 1.100 alunos, utilizando o mesmo orçamento que seria despendido na aquisição de produtos já prontos. Em segundo lugar, a opção garante o Controle de Qualidade, possibilitando à Administração o controle direto sobre os ingredientes e o processo de fabricação, o que assegura a qualidade e a adequação do produto final aos padrões desejados. Por fim, há um benefício de Sustentabilidade (Implícita), visto que a aquisição de insumos em kits, incluindo as embalagens, pode ser interpretada como uma forma de otimizar a logística e reduzir o desperdício, alinhando-se, ainda que de maneira indireta, às práticas de gestão eficiente e consciente dos recursos públicos.

A contratação direta para a aquisição dos kits de fabricação de panetone está plenamente justificada pela necessidade institucional de promover o evento natalino e pela vantagem econômica comprovada da fabricação própria. A medida atende aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e, sobretudo, da Eficiência e Economicidade na gestão dos recursos públicos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim sendo, a escolha da modalidade de Dispensa Eletrônica se dá com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais)

PB DA SILVA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 23.425.367/0001-52

VALOR: R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

Califórnia, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E212E52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FELCAM OBRAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Pavimentação e recapeamento asfáltico Asfalto novo vida nova.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **FELCAM OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.183.297/0001-67, com sede na Rua José Rezende, 56, Jardim Gramados, Município de Apucarana - PR, CEP 86801-637, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO**, inscrito no CPF n.º 017.152.659-71, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, referente ao resultado da Concorrência nº **015/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, conforme solicitação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para 12 de setembro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução previsto na cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 001/2025 permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 03 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Felcam Obras LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DF097403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE**, RG nº 9.306.997-8 SSP-PR e CPF nº 04930252946 e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) seu procurador que abaixo subscreve Sr.(a) Aurelino José Alcantara da Silva, inscrito no CPF n.º 557.701.269-49, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 193/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de dezembro de 2025 até 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R\$ 1.493,54 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser e R\$ 2.987,08 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 03 de dezembro de 2025.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA
Prefeito	Procurador

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3FB15C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2025

DO OBJETO: Dispensa para a Aquisição de kits completos para fabricação de panetones.

PB DA SILVA PANIFICADORA LTDA

CNPJ: 23.425.367/0001-52

VALOR: R\$ R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global de Valor Total: R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais).

Ratifico a Dispensa para a Aquisição de kits completos para fabricação de panetones.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:C0FF3583

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMS**

Resolução CMS nº 001/2025

Aprova os Protocolos Clínicos/Pops (Procedimento Operacional Padrão, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde de sua abrangência

O CMS (Conselho Municipal de Saúde), desta municipalidade, em reunião ordinária, realizada em 28/11/2025, nas dependências da Unidade de Saúde Central, Padre Tito Cerasoli, situada à Praça Jose Alves Vicente, deliberou e aprovou os Protocolos Clínico/Pops, implantados e utilizados na Saúde Público, atendendo as normas vigentes da política de saúde do Ministério da Saúde (Resolução nº 358/2009).

CONSIDERANDO a realização da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2025, que definiu a reorganização e aplicação dos Pops (Procedimento Operacional Padrão), totalizando **61 Protocolos** vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Pops (Procedimento Operacional Padrão), regulamentado pela Resolução nº 358/2009, para monitoramento do processo de trabalho;

CONSIDERANDO as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via questionário, referente a implantação dos referidos Protocolos/Pops;

RESOLVE: A

provar os Protocolos Clínico/Pops (Procedimento Operacional Padrão), apreciados e aprovado pelos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como monitorar a aplicação dos protocolos. Sala de Reuniões, sede do Conselho Municipal de Saúde California Pr, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:D9A6EA05

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 43/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023, Lei Municipal n.º 605/2017 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR VALOR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE**

CAMPINA DO SIMÃO-PR, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 08h00 do dia 04/12/2025 até às 08h30min do dia 15/12/2025.**

- Data e horário de abertura: **15/12/2025 - as 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/12/2025 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> "**Acesso Identificado**", **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:E4F8BA5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021-PMCS

CONTRATO 107/2021

SEXTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann**.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.868,08 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:91C70C63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 97/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL –
 PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 97/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote

Valor Máximo: R\$ 62.554,65 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Data de abertura: 17/12/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE53BE8F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL –
 PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 98/2025

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote

Valor Máximo: R\$ 839.334,05 (Oitocentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

Data de abertura: 08/01/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07DB8EE3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 95/2025

Processo nº 513/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os

requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 95/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITOS NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SCPC, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	76.583.004/0001-01	R\$ 21.076,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) Campina Grande do Sul, 03/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9314171B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 96/2025

Processo nº 523/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 96/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FETALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14.239.021/0001-79	R\$ 2.870.400,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) Campina Grande do Sul, 03/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:951B8573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 981/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$

20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.023 - Proteção Social Básica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0839	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da fonte: 0839.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B53AE654

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC -
EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 084/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
19	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	Ausente	Ausente
20	JANAÍNA MENDES CARVALHO	Em análise	Apto para Função
21	TATIANE PRISCILA JAREK	Em análise	Apto para Função
22	MILAINE DE SOUZA GONSANI	Em análise	Apto para Função
23	MATILDE NOWAK	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A71D7F7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 087/2025
NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 087/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **NUTRICIONISTA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 25/11/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 26/11/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
05	JULIANA BORGES DE SOUZA ALVES	Em análise	Apto para Função
06	DANIELE SZYCHTA	Em análise	Apto para Função
07	CRISTIANA APARECIDA SILVA DA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8F0BDB40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 088/2025
FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 088/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 26/11/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 27/11/2025, respectivamente, para obtenção do

resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
12	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	Em análise	Apto para Função

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
9	JOAO HENRIQUE PALUDO	Ausente	Ausente

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6DFC8CE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2025
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS PSS/SEMEC
- EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 090/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
1	Gisele Aparecida Kozowski Fauz	Em análise	Apto para Função
2	Marisa Márcia Medeiros Vaz	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 7961/2025	Ausente
3	Alessandra Alesse Budel	Em análise	Apto para Função
4	Cristiane de Fátima Costa	Em análise	Apto para Função
5	Ana Paula Zonta	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 7977/2025	Ausente
6	Fernanda Eduarda Correa da Luz	Em análise	Apto para Função
7	Prislaine de Fátima dos Santos	Em análise	Apto para Função
8	Ane Caroline Topa	Em análise	Apto para Função
9	Magali Bosa Pandolfo	Solicitação de Final de Lista Protocolo n.º 8166/2025	Apto para Função
108	Marília Paloma de Souza	Em análise	Inapto para Função

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CA494394

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
084/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 084/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 25/11/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 26/11/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
19	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	-	Ausente à convocação
20	JANAÍNA MENDES CARVALHO	Decreto n.º 961/2025	Empossada em 01.12.2025
21	TATIANE PRISCILA JAREK	Decreto n.º 962/2025	Empossada em 01.12.2025
22	MILAINÉ DE SOUZA GONSANI	Decreto n.º 963/2025	Empossada em 01.12.2025
23	MATILDE NOWAK	-	Ausente à convocação

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2AF2E399

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
088/2025 FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO CONCURSO
PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 088/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
12	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	-	Solicitação de Desistência Protocolo 8223/2025. n.º

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
9	JOAO HENRIQUE PALUDO	-	Ausente à convocação

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:156165F6**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090/2025 PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS PSS/SEMEC - EDITAL N.º 012/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 090/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 26/11/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 27/11/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	Decreto n.º 969/2025	Empossada em 01.12.2025
2	Marisa Márcia Medeiros Vaz	-	Solicitação Final de Lista Protocolo 7961/2025 de n.º
3	Alessandra Alesse Budel	Decreto n.º 970/2025	Empossada em 01.12.2025
4	Cristiane de Fátima Costa	Decreto n.º 974/2025	Empossada em 02.12.2025
5	Ana Paula Zonta	-	Solicitação Final de Lista Protocolo 7977/2025 de n.º
6	Fernanda Eduarda Correa da Luz	Decreto n.º 971/2025	Empossada em 01.12.2025
7	Prislaine de Fátima dos Santos	Decreto n.º 968/2025	Empossada em 01.12.2025
8	Ane Caroline Topa	Decreto n.º 967/2025	Empossada em 01.12.2025
9	Magali Bosa Pandolfo	-	Solicitação Final de Lista Protocolo 8166/2025 de n.º
108	Marília Paloma de Souza	-	Inapta

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:455A58A6
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**CNPJ:** 01.607.539/0001-76**CONTRATADA:** G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP**CNPJ:** 22.405.640/0001-14

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital com instalação, aplicativos, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento. Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos, migração de dados pré-existentes e suporte do dia a dia, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL:

Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4515/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **12 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do instrumento contratual.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato em 4,973340% de acordo com o índice IPCA para o período de 09/2024 a 06/2025, totalizando o valor de **R\$ 15.231,19 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos)**, conforme quadro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. MÁX. UNI	V. MÁX. TT
1	LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE OUVIDORIA DIGITAL, CONTEMPLANDO UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS, CONTENDO MÓDULOS DE MAPAS GEOGRÁFICOS, RELATÓRIOS, GRÁFICOS E TAMBÉM COM UM APLICATIVO NATIVO PARA AS PLATAFORMAS IOS E ANDROID E UMA INTERFACE WEB E DESKTOP.	LICENÇA ANUAL	01	R\$ 15.231,19	R\$ 15.231,19
TOTAL GERAL:					R\$ 15.231,19

DATA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:AC6C2DA9
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 112/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**CNPJ:** 01.607.539/0001-76**CONTRATADA:** CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA**CNPJ:** 51.569.238/0001-73

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro, com fornecimento de peças genuínas, originais e primeira linha em atendimento a todas as secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 1727/2025, fica aditivado em 25% o valor inicialmente contratado, conforme cláusula do instrumento contratual.

DO VALOR TOTAL: O valor previsto para a execução do presente termo aditivo é de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **1228/2025**, fica prorrogado o prazo de vigência do

contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **15 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BEFEDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA **CNPJ:** 76.071.984/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro, com fornecimento de peças genuínas, originais e primeira linha em atendimento a todas as secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL: O valor previsto para a execução do presente termo aditivo é de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **1228/2025**, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **15 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo n.º 165 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F299B126

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2025

PROTOCOLO 7396/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO TÉCNICO E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DESENVOLVER PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED E ELABORAR PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA**, em favor de **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.988.993/0001-92**, com o valor global de **R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de dezembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:730718A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PROTOCOLO 7640/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS VALORES DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**, em favor de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.658.840/0001-00**, com o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de dezembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2AA4C3B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 781/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 14.673.616-5 /PR e inscrito no CPF nº 049.441.671-80, do cargo em comissão de **ASSESSOR II – B3-20**, nomeado pela Portaria nº 104/2025, matrícula: 4024-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A6BCBDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.468/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.119/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.468/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.119/2025.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de tinta acrílica, diluente e microesferas de vidros destinados a sinalização viária do Município de Candói. **VALOR ESTIMADO: R\$ 104.181,78** (cento e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item/grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/12/2025 – 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos

poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 03/12/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF4E1A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Cria Comissão Especial para Acompanhamento da Duplicação da BR-163 no trecho que compreende o Município de Capitão Leônidas Marques – PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, após ouvido o Plenário, por seu Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, a **Comissão Especial para Acompanhamento da Duplicação da BR-163**, destinada a acompanhar, analisar, fiscalizar e emitir pareceres e recomendações relativas às obras de duplicação da BR-163 no trecho que compreende o território do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial

I – acompanhar a execução das obras de duplicação da BR-163 no trecho municipal;

II – promover diálogo institucional com autoridades federais, estaduais e municipais envolvidas na execução do projeto;

III – solicitar informações, estudos, cronogramas e documentos relacionados ao andamento das obras;

IV – promover reuniões, audiências públicas e visitas técnicas sempre que necessário;

V – elaborar relatórios periódicos e relatório final sobre suas atividades, encaminhando-os à Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 3º A Comissão Especial terá **composição paritária**, sendo integrada por **03 (três) vereadores**, designados por **ato do Presidente** da Câmara.

Art. 4º A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a publicação desta Resolução, e seu funcionamento perdurará até a conclusão das obras ou enquanto o Plenário julgar necessário.

Art. 5º A Comissão será constituída por um Presidente e um Relator e um Membro.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão Especial será responsável pela coordenação das atividades da Comissão, bem como pela organização de reuniões, audiências e entrega do relatório final.

Art. 6º As atividades da Comissão Especial não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º As despesas necessárias para a implementação das atividades da Comissão Especial correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BB4C28D7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 02

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 05/2023, CELEBRADO EM 07/12/2023, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, n. 1.489 e Rua Guaianases, n. 1.238, Campos Elíseos, Centro, CEP: 01.205-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representada por MARCELO AUGUSTO FERREIRA, portador do CPF sob nº. 247.859.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 07/12/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 08/12/2025 a 07/12/2026, conforme previsto em contrato na Cláusula Quarta, item 4.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 05/2023, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:954453AE

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 307 E A TABELA VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Artigo 307, da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 que institui o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 307. A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser paga da seguinte forma:

I – Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura municipal, até a data de vencimento definida por esta;

II - Em 10 (dez) parcelas, a cada exercício financeiro, nas datas definidas nas respectivas guias de recolhimento, emitidas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Altera a Tabela VII, de que trata o Artigo 303, da Lei Complementar Municipal nº 3, de 19 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário do Município, que passa a vigorar da forma prevista do anexo I, da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

TABELA VII (Prevista no Art. 299)

TAXA DE COLETA DE LIXO

1 – RESIDÊNCIAS	UFM anual
Residências até 40 m²	1,279
Residências de 41 m² até 70 m²	2,388
Residências de 71 m² até 100 m²	2,900
Residências de 101 m² até 130 m²	3,411
Residências de 131 m² até 150 m²	3,923
Residências de 151 m² até 200 m²	4,350
Residências acima de 200 m²	4,776
2 - COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Estabelecimento até 70 m²	3,326
Estabelecimentos de 70,1 m² até 100 m²	3,992
Estabelecimentos de 100,1 m² até 150 m²	4,708
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	5,343
Estabelecimentos de 201 m² até 300 m²	5,764
Estabelecimentos acima de 300 m²	6,206
3 - INDÚSTRIA	
Estabelecimentos de 70 m²	3,048
Estabelecimentos de 71 m² até 100 m²	3,666
Estabelecimentos de 101 m² até 150 m²	4,314
Estabelecimentos de 151 m² até 200 m²	4,897
Estabelecimentos de 201 m² até 300 m²	5,283
Estabelecimentos acima de 300 m²	5,791

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:946BF1F9

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.816, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO GRATUITA DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES À ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso Gratuita do bem imóvel urbano denominado Hospital Municipal, de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques, com área superficial de 12.100m², sob o Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, neste município, com uma edificação em alvenaria (Hospital Público), com área edificada de 2.524,90m² (dois mil e quinhentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros quadrados), encravado dentro de área maior e registrado sob a matrícula nº 19.068, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques /PR, conforme descrito no anexo I, e os bens móveis (equipamentos) destinados à utilização na unidade hospitalar, para a **Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ

77.304.582/0001-24, entidade filantrópica, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Portaria SAES/MS nº 2.741, de 17 de abril de 2025, e declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 596, de 22 de novembro de 1993, com sede na Rua Pedro Dallabrida, s/n, CEP: 85.791-030, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

§ 1º O prazo da permissão de uso de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, após deliberação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º De acordo com os artigos 22, §3º, da Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, e nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, a permissão de uso será outorgada a título precário, nos termos desta Lei, atendido o interesse coletivo, sendo dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

§3º Os serviços prestados pela Permissionária serão discriminados no contrato a ser firmado com o Município.

Art. 2º Dentre os serviços a serem prestados pelo Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques, obrigatoriamente estarão: o pronto atendimento de Urgências e Emergências 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, bem como internamentos clínicos, com rotina formalmente estabelecida, de acordo com normas nacionais e estaduais do SUS vigentes, relativas à atenção às urgências.

§ 1º As demais ações e especialidades executadas de forma complementar aos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, tais como: apoio diagnóstico e terapêutico hospitalar, radiologia, eletrocardiograma, hemoterapia, tomografia computadorizada, análises clínicas e ultrassonografia, internamentos clínicos, eletivos cirúrgicos, prioritariamente, em Ortopedia, obstetrícia, especialidades médicas ambulatoriais e equipe de apoio multidisciplinar poderão integrar o contrato, conforme aditivo.

§ 2º A permissão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que a entidade continue a desenvolver ações na área de assistência à saúde no Município, para o município e região, conforme art. 9º, da lei complementar 187/2021 que estabelece o atendimento de no mínimo 60% SUS.

Art. 3º São de exclusiva e integral responsabilidade do permissionário os ônus decorrentes da regularização de toda e qualquer atividade desenvolvida no bem cedido, junto aos órgãos públicos, ainda que direta ou indiretamente relacionado com os fins institucionais constantes no termo, especialmente com relação a:

I - Alvará de localização e funcionamento

II - Licença sanitária, expedidas pelos órgãos competentes.

III - Licenças de operação e funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros.

IV - Licenças Ambientais, expedidas pelo Instituto Água e Terra do Paraná.

V – Demais licenças que se fizerem necessárias para o pleno funcionamento.

Art. 4º A permissionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, de forma unilateral, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a permissão de uso de que trata esta Lei, salvo a subcontratação de serviços médicos, hospitalares e de diagnósticos essenciais a fiel execução do contrato;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade da permissão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público;

IV – deixar de manter o funcionamento de atendimentos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O Município retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 4º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a permissão de uso;

III – findar o prazo concedido para a permissão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio, em atendimento ao interesse público;

V – houver desistência por parte da permissionária;

Parágrafo Único: Ficam incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes nesse artigo.

Art. 6º Serão de responsabilidade da permissionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, manutenção, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da permissão de uso, salvo se acordado por ambas as partes o contrário, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 1º Serão excluídas da responsabilidade da permissionária as obrigações decorrentes de problemas estruturais relacionados a vícios de construção ou falta de manutenção corretiva ou preventiva anteriores à cessão do imóvel.

§ 2º Constitui responsabilidade do poder concedente a ampliação do prédio, visando o integral cumprimento da presente permissão.

Art. 7º Somente será admitida a Permissão de Uso para a finalidade de prestação de serviço de saúde, obedecidos os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, com a especificação de critérios de avaliação da população atendida e corpo técnico mínimo a ser disponibilizado para o atendimento durante toda a vigência da permissão.

§1º O respectivo Termo de Permissão de Uso deverá prever prazos máximos de regularização em caso de descumprimento ao previsto no *caput* deste artigo, bem como as penalidades de advertência, multa e extinção, sucessivamente.

§2º No Termo de Permissão de Uso constará expressamente todos os bens móveis (equipamentos) que farão parte da permissão.

§ 3º Poderá a concedente através de termo aditivo ao Termo de Permissão de Uso, acrescentar novos bens móveis que forem adquiridos através de recursos advindos de convênio ou repasse do Estado ou da União.

Art. 8º Os serviços de saúde previstos nesta Lei, com o corpo técnico mínimo, deverão ser disponibilizados à população de forma gratuita, vedada a cobrança integral ou parcial de serviços públicos de saúde.

§1º Os serviços de saúde a serem prestados em razão da permissão de uso de imóvel de que trata o art. 1º desta Lei não precisam ser exclusivamente públicos desde que:

I – não haja prejuízo ao serviço público, gratuito e universal prestado;
II – o quantitativo do serviço público prestado seja sempre superior ao quantitativo particular.

Art. 9º Enquanto durar a permissão de uso, a permissionária defenderá, concomitantemente com o cedente, naquilo que lhe couber, o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos.

Art. 10. Encerrada a Permissão de uso ou, se por qualquer motivo, deixar a permissionária de exercer as atividades às quais se propõe, incidindo nas hipóteses do Art. 4o da presente Lei, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:3E09F1C1

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – “CAPESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Capitão Leônidas Marques - CAPESPORTE, destinado a apoiar, fomentar e desenvolver o esporte em suas diversas manifestações, tanto de caráter social quanto de rendimento.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa:

I – Incentivar a prática esportiva no Município, garantindo acesso democrático ao esporte;

II – Apoiar atletas, associações e entidades esportivas legalmente constituídas;

III – Fortalecer o esporte como instrumento de saúde, educação, inclusão social e desenvolvimento humano;

IV – Promover o esporte de rendimento, visando a representação do Município em competições oficiais;

V – Permitir a celebração de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);

VI – Fomentar o surgimento e a manutenção de projetos esportivos de interesse público municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o esporte compreende as seguintes manifestações, nos termos da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé):

I – Esporte educacional;

II – Esporte de participação;

III – Esporte de rendimento;

IV – Esporte de inclusão social;

V – Esporte paradesportivo.

CAPÍTULO II

FORMAS DE INCENTIVO

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte poderá conceder apoio nas seguintes modalidades:

I – Auxílio financeiro para participação em competições;

II – Custeio de transporte, hospedagem, alimentação ou taxas de inscrição;

III – Aquisição de materiais e equipamentos esportivos;

IV – Realização de eventos e competições esportivas no Município;

V – Concessão de permissão de uso de espaços esportivos públicos;

VI – Parceria com associações esportivas, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – Cessão de servidores ou profissionais para acompanhamento técnico;

VIII – Criação da **Casa Atleta**, mediante imóvel locado pelo Município, para hospedagem temporária de atletas que representem Capitão Leônidas Marques ou Associação Parceira.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo não possui natureza salarial, nem gera vínculo empregatício com o Município e poderão ser repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados para o recebimento, quando for o caso.

§ 2º Durante a concessão e permissão de uso de espaços esportivos públicos fica autorizada a instalação de materiais publicitários removíveis vinculados a patrocínios esportivos durante eventos e competições, sendo considerado publicidade removível toda forma de exposição de marca ou conteúdo comercial que não altere de maneira permanente o patrimônio público. Já a fixação permanente de marcas, pinturas ou inscrições em bens públicos dependerá de autorização específica do Poder Executivo, mediante ato fundamentado.

CAPÍTULO III

DA PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS

Art. 5º O Município poderá firmar Termo de Colaboração com associações esportivas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com base no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014).

§ 1º O repasse financeiro dependerá de elaboração de plano de trabalho contendo metas, público-alvo, critérios de medição de resultados e prestação de contas.

§ 2º Será vedado repasse a entidades cujos dirigentes tenham relação de parentesco até 3º grau com agentes políticos municipais.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Art. 6º Fica criada a **Comissão Técnica de Análise e Avaliação**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, com competência para analisar solicitações, aprovar planos de trabalho e acompanhar a execução dos projetos incentivados.

§ 1º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer presidirá a Comissão.

§ 3º A Comissão terá caráter deliberativo interno, e consultivo externo.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 7º Fica instituído o **Conselho Municipal de Esportes**, com caráter consultivo, destinado a auxiliar na formulação e fiscalização da política municipal de esporte.

CAPÍTULO VI

DA CASA DO ATLETA

Art. 8º O Município poderá manter a **Casa Atleta**, em imóvel locado, para hospedagem temporária de atletas que representem o Município ou Associações Parceiras em competições oficiais.

§ 1º O regulamento definirá critérios de uso, duração de hospedagem e prioridade.

§ 2º A Casa Atleta poderá ser utilizada também por comissões técnicas.

§ 3º A hospedagem não terá caráter remuneratório.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, previstas na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:4ED9128F

GABINETE PREFEITO

LEI N.º 2.815, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –
“DESENVOLVE CAPITÃO”, ESTABELECE
CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS PATRIMONIAIS E DE
INFRAESTRUTURA A EMPREENDIMENTOS
PRODUTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o novo Programa “Desenvolve Capitão”, destinado a estimular a instalação, ampliação ou reativação de empreendimentos geradores de emprego, renda e arrecadação no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único - Os incentivos de que tratam esta Lei poderão ser concedidos a novos investimentos industriais, empresariais e de prestação de serviço, bem como para a consolidação e expansão de empreendimentos já existentes no Município, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – empresa beneficiária: pessoa jurídica habilitada no edital ou chamamento público;

II – incentivos: benefícios de natureza patrimonial ou de infraestrutura previstos nesta Lei;

III – encargos: obrigações assumidas pela beneficiária, notadamente metas de investimento e de geração de empregos.

Art. 3º. Este Programa observará os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os seguintes princípios específicos:

subsidiariedade horizontal: o município deverá respeitar a autonomia privada e a liberdade de iniciativa, exercendo o fomento econômico de forma complementar e apenas na medida de suas possibilidades financeiras e institucionais;

planejamento estratégico: as ações e concessões previstas neste programa deverão estar precedidas de estudos de viabilidade

socioeconômica, técnica e ambiental, quando aplicável, que as fundamentem;

equidade e impessoalidade: os incentivos deverão ser oferecidos com base em critérios objetivos e isonômicos, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou subjetivo;

onerosidade e responsabilidade: a concessão de incentivos estará condicionada ao cumprimento de encargos e contrapartidas por parte dos beneficiários, que responderão pessoalmente por seu inadimplemento;

sustentabilidade e responsabilidade social: os incentivos serão dimensionados conforme a capacidade econômica da empresa e benefício social gerado ao município, especialmente quanto à geração de empregos, inovação e desenvolvimento local;

transparência e controle: os critérios de concessão e os atos administrativos relativos ao Programa deverão ser devidamente publicados, e o cumprimento dos encargos assumidos pelos beneficiários será permanentemente monitorado e fiscalizado pela Administração.

Art. 4º. São objetivos do programa:

a inclusão do maior número possível de pessoas no mercado de trabalho através da geração de empregos diretos e indiretos e da valorização do trabalho;

o incentivo a atividades economicamente sustentáveis, que favoreçam ou ajudem a construir o desenvolvimento do Município;

o desenvolvimento do potencial econômico das atividades locais de todos os portes;

assegurar a função social da propriedade urbana destinada a uso industrial.

Art. 5º. É vedada a concessão de subvenção em dinheiro destinada a custear despesas correntes das empresas, tais como aluguel, água ou energia elétrica.

Art. 6º. É vedado ao Município, a qualquer título:

I – realizar doações de materiais de construção a empresas e indústrias;

II – conceder patrocínios, auxílios financeiros, subvenções sociais ou econômicas, bem como realizar ou custear qualquer forma de publicidade institucional ou promocional destinada a beneficiar empresas privadas ou entidades com fins lucrativos;

III – custear, total ou parcialmente, despesas com locação de veículos, transporte ou quaisquer outros tipos de encargos vinculados à participação de empresas ou representantes empresariais em eventos, feiras, exposições, congressos ou atividades similares.

Parágrafo único - As vedações previstas nos incisos II e III não se aplicam quando houver autorização legislativa específica, ou quando a concessão do benefício estiver condicionada a processo de seleção pública, que assegure transparência e igualdade de condições aos interessados.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 7º. Somente serão concedidos os benefícios desta Lei às pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, em pleno gozo de seus direitos e que atendam aos requisitos dispostos nesta lei, devendo protocolar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda os seguintes documentos:

requisitos jurídicos e documentais:

Requerimento, informando qual o tipo de incentivo previsto nesta Lei, gostaria de ser contemplado;

Apresentação de contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrados, ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Apresentação de documentação atualizada dos sócios ou diretores;

Apresentação do livro de registro de empregados, preferencialmente a Relação de trabalhadores emitida pelo sistema e-Social, se houver;

Documentação regularizada e certidão negativa relativa ao imóvel onde está instalada, ou se instalará o empreendimento, se aplicável;

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal, da empresa e de seus sócios;

Comprovação de regularidade fiscal junto à Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Comprovação de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

Comprovação da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação da certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

Comprovação da regularidade junto à Justiça do Trabalho;
Comprovação de regularidade junto ao Cartório de Protestos e Distribuição Judicial, referentes à empresa e a seus diretores, emitidas na comarca da sede da empresa ou domicílio dos responsáveis, dos últimos 5 (cinco) anos;

Certidão de falência, emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

projeto de investimento ou plano de negócios;

Apresentação de projeto técnico circunstanciado contendo, memorial descritivo e justificativa do interesse do empreendimento no Município, capital inicial e cronograma de investimento, relação de produtos ou serviços com a estimativa de quantidades e demanda, projeção de empregos diretos (iniciais e futuros), área física necessária para implantação ou expansão, quais equipamentos serão instalados/utilizados na operação e cronograma físico-financeiro das obras civis e cronograma de instalação do empreendimento, aplicado, no que cabível, para empreendimentos já instalados.

§ 1º O Município poderá solicitar aos interessados, informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

§ 2º O pedido deverá ser protocolado conforme estabelece o Capítulo IV desta Lei.

§ 3º O pedido poderá ser indeferido, entre outros casos, se o projeto for tido como inadequado ao local, no que se refere à salubridade, segurança, higiene estética e outros.

§ 4º No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o Plano de Negócio poderá ser elaborado e aprovado em conjunto com o SEBRAE e, para as empresas de outros portes, poderá também ser elaborado nestes termos.

§ 5º Para fins de habilitação no programa, a empresa deverá apresentar a documentação apenas da matriz ou, alternativamente, da filial que efetivamente venha a participar, não sendo exigida a comprovação cumulativa de todas as suas unidades.

CAPÍTULO III

MODALIDADES DE INCENTIVO

SEÇÃO I

INCENTIVOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 8º. São considerados incentivos de infraestrutura:

alienação de bens móveis ou imóveis, condicionado a autorização legislativa específica e realização de procedimento licitatório, conforme elencado em Lei federal;

cessão de uso de imóvel locado pelo Município, condicionada a lei específica, dotação orçamentária e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

concessão de direito real de uso de imóvel público, condicionado a autorização legislativa específica e realização de procedimento licitatório, conforme elencado em Lei federal;

permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, visando à implantação ou expansão de empreendimentos;

execução, pelo Município, de serviços de terraplanagem, aterro ou drenagem na área a ser utilizada pela edificação, bem como remoção de entulho de terrenos;

execução de obras públicas de infraestrutura urbana e/ou rural (vias, redes de água, esgoto, energia, cascalhamento), franqueadas à coletividade, com possibilidade de cobrança de contribuição de melhoria.

SEÇÃO II

INCENTIVOS ESPECIAIS

Art. 9º. São considerados incentivos especiais:

curso de formação para qualificação de mão de obra;

incubadoras empresariais, ou estruturas similares, para microempresas.

Art. 10. Fica o município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência e desenvolvimento de projetos, e outros que atendam as microempresas.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

Art. 11. O pedido de incentivo deverá ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda, na sede da Secretaria, deste Município, acompanhado dos documentos listados no art. 7º. desta lei.

Art. 12. O requerimento será analisado:

I – pelos órgãos técnicos competentes;

II – pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;

III – pela Procuradoria Jurídica do Município ou pela Procuradoria-Geral do Município;

IV - pelo Controle Interno.

Art. 13. Os responsáveis pela análise deverão, quando for o caso, solicitar do Requerente:

estudo de impacto ambiental, quando exigido por lei ou quando a atividade empresarial a ser desenvolvida pelo requerente demandar;

laudo de avaliação patrimonial do imóvel, emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigido;

demaís documentos que considerem imprescindíveis para a análise, conforme o caso.

Art. 14. O funcionamento do programa dependerá do atendimento aos seguintes requisitos:

quando envolver incentivos na forma de prestação de serviços:

decisão escrita do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda, com a anuência do Chefe do Poder Executivo, especificando o beneficiário, tipo de benefício concedido, local de realização do serviço e tempo de duração, podendo ser computado em dias, horas, cargas, etc. ou qualquer outra medida apta a mensurar o serviço realizado;

disponibilidade de uso do maquinário e dos equipamentos, que não poderá comprometer a realização das finalidades próprias do município dirigidas à realização dos interesses imediatamente coletivos, quando for o caso;

existência de ata de registro de preço ou contrato vigente relativa a estes serviços, para atender a demanda do programa, quando for o caso;

recolhimento dos preços públicos pelos serviços, previstos legalmente;

observância das normas legais de transparência e controle.

quando envolver incentivos na forma de disposição patrimonial de imóveis:

existência de acervo imobiliário;

avaliação prévia do bem público por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico e fixação de valor de referência, observando-se o valor real de mercado;

processo de seleção pública (processo licitatório), mediante critérios objetivos ou objetiváveis, quando exigido por lei;

aprovação do conselho e decisão escrita do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda, com a anuência do Chefe do Poder Executivo, especificando o beneficiário e a forma de disposição patrimonial (locação, permuta, alienação);

lei específica que autorize a disposição do imóvel, quando exigido por lei maior;

estrito cumprimento dos encargos legais, pelos beneficiários do programa.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá, por meio de Decreto, estabelecer critérios adicionais, tendentes a aperfeiçoar o funcionamento do programa.

Art. 15. Após a análise e parecer dos responsáveis elencados no art. 14, o pedido será encaminhado para decisão final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com anuência do Prefeito, podendo o mesmo ser aprovado ou negado, devendo a decisão administrativa, em ambos os casos, ser fundamentada.

Parágrafo único - O pedido poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado ao local, no que se refere à salubridade, segurança, higiene estética e outros, bem como se o empreendimento vier a confrontar o que elenca as leis urbanísticas e demais leis municipais.

Art. 16. Os pedidos serão apreciados pela ordem cronológica de protocolo, salvo motivo de interesse público devidamente fundamentado.

Art. 17. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos após a análise do órgão competente para cada caso, desde que estejam cumpridos os requisitos e tenham sido apresentados os documentos estabelecidos nesta lei.

§ 1º Em sendo concedidos, será firmado um Termo de Compromisso/contrato.

§ 2º O Termo de Compromisso/contrato será elaborado pelo Departamento Jurídico do Município e deverá conter cláusulas e requisitos obrigatórios e pertinentes, observados os limites e regras estabelecidos nesta lei e na Lei federal.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ATERRO OU DRENAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHO DE TERRENOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 18. O atendimento aos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, conforme cronograma/calendário a ser elaborado pela Secretaria competente:

ordem de protocolo de pedidos;

maior número de funcionários empregados diretamente;

razões de logística, distância e economia, considerando o local em que as máquinas e equipamentos estiverem;

prioridade a beneficiários que não tenham se utilizado dos serviços públicos, ou que tenham se utilizado deles em menor quantidade.

Art. 19. Para o incentivo na forma de prestação de serviços, deverá constar no requerimento a quantidade de horas e serviços necessários, podendo um responsável do Município realizar visitas ao local da execução do serviço, para melhor estimativa.

Art. 20. Os incentivos previstos nesta Seção serão concedidos aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei, mediante requerimento formal e pagamento antecipado de preço público, conforme valores constantes na TABELA X – taxa de serviços públicos diversos, prevista no Art. 316 do Código Tributário Municipal (LC 03/2018), aplicando-se desconto de 70% (setenta por cento) sobre os referidos valores.

§ 1º O limite máximo de incentivo concedido anualmente a cada beneficiário será de 24 (vinte e quatro) horas-máquina, por ano, para uso em todos os tipos de máquina, respeitada a disponibilidade operacional da frota municipal.

§ 2º A remuneração pelos serviços prestados deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos, calculada com base nos valores unitários constantes na TABELA X – taxa de serviços públicos diversos, prevista no Art. 316 do Código Tributário Municipal (LC 03/2018), após aplicado o desconto de 70% (setenta por cento).

§ 3º No ato do requerimento, o requerente efetuará o pagamento antecipado de taxa fixa equivalente a 01 (uma) hora de utilização do equipamento solicitado, a qual será abatida do valor final, devendo o saldo remanescente, correspondente ao tempo efetivamente utilizado, ser quitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços.

§ 4º O valor não quitado no prazo estabelecido será inscrito em dívida ativa, observado o devido processo legal de cobrança.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS DE ALIENAÇÃO, CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS, CESSÃO DE LOCAÇÃO OU PERMUTA DE IMÓVEIS

Art. 21. Para os incentivos consistentes na alienação ou concessão de uso de bens imóveis a empresas ou indústrias, deverá ser instaurado procedimento administrativo específico, precedido de licitação ou chamamento público quando for o caso, após provocação do Município ou requerimento do interessado, e verificada a conformidade com os requisitos desta Lei.

§ 1º O procedimento de seleção conterà, obrigatoriamente:

análise técnica e jurídica prévia da viabilidade do incentivo, com pareceres emitidos pelas áreas competentes;

avaliação prévia do bem público por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico e fixação de valor de referência, conforme legislação aplicável;

elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, contendo a descrição do bem, a modalidade do incentivo, os encargos assumidos, e as contrapartidas exigidas;

publicação do edital ou do aviso, nos termos da Lei federal de licitações;

estabelecimento no edital de:

prazos máximos para a implantação do empreendimento;

critérios objetivos e isonômicos de seleção, preferencialmente com pontuação técnica ou técnica e preço;

metas mínimas de investimento, de geração de empregos diretos e de operação;

exigência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando couber;

critérios de desempate, nos termos da Lei federal de licitações;

cláusula de reversão do imóvel ou ressarcimento integral dos incentivos, em caso de inadimplemento, desvio de finalidade ou descumprimento contratual;

ao termo final da concessão, a devolução do imóvel na sua integralidade, sem direito a indenização de benfeitorias eventualmente edificadas.

celebração de contrato de concessão ou escritura pública, conforme a natureza do incentivo, com cláusulas resolutivas específicas, previsão de sanções e fiscalização periódica.

§ 2º O acompanhamento da execução dos projetos incentivados será feito pelo CMDE ou outra comissão designada para este fim, com competência para fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pelos beneficiários, emitir relatórios e recomendar a suspensão ou reversão dos incentivos.

SUBSEÇÃO I

DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 22. A alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal deverá ser realizada mediante leilão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação complementar aplicável.

§ 1º Para a alienação de bens imóveis, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – autorização legislativa específica;

II – avaliação prévia;

III – demonstração de interesse público devidamente justificado; e

IV – realização de licitação na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação federal.

§ 2º Quando a alienação for precedida de procedimento licitatório, o ocupante regular do imóvel poderá exercer direito de preferência na aquisição nos termos do art. 77 da Lei 14.133/2021, desde que:

I – participe do certame licitatório, submetendo-se a todas as regras do edital;

II – apresente requerimento formal durante a realização do processo de que deseja exercer o direito de preferência;

III – apresente documentos comprobatórios da ocupação, por meio de documento reconhecido pela Administração, emitido em seu nome ou em nome de terceiro, desde que respeitada a cadeia sucessória.

§ 3º O pagamento do valor da alienação, a critério do beneficiário, poderá ser à vista ou de forma parcelada em até 60 (sessenta) meses, mediante entrada mínima e correção monetária das parcelas, conforme definido em edital;

§ 4º Em caso de parcelamento do imóvel objeto da alienação, a mesma deverá conter cláusulas resolutivas e de reversão, obrigando o comprador à manutenção das condições que fundamentaram o benefício concedido, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, até a integral quitação do bem;

§ 5º A alienação não implicará, por si só, o reconhecimento de qualquer direito a indenização por acessões ou construções, salvo se expressamente pactuado no instrumento contratual de compra e venda.

SUBSEÇÃO II

DO ALUGUEL DE IMÓVEIS

Art. 23. O empresário interessado poderá requerer ao Município a celebração de contrato de locação de imóvel destinado à instalação ou à ampliação de empreendimento com finalidade industrial e de prestação de serviços ou de incubadora empresarial, cabendo à Administração analisar e conceder o pedido quando devidamente justificado o interesse público, mediante prestação de contrapartida socioeconômica prevista nos parágrafos deste artigo.

§ 1º O requerimento deste benefício deverá obedecer ao previsto no Capítulo IV, Seção I, desta Lei.

§ 2º O prazo da cessão de uso ao beneficiário, lastreada em contrato de locação celebrado pelo Município, será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento fundamentado e cumprimento dos requisitos definidos nesta Lei.

§ 3º A contrapartida socioeconômica será caracterizada pela geração de empregos diretos no Município, cuja comprovação caberá ao

beneficiário, devendo executar a contrapartida conforme os parâmetros de ressarcimento previstos no §4º.

§ 4º O Município pagará ao proprietário do imóvel valor de locação limitado a até 43,00 (quarenta e três) Unidades Fiscais Municipais, observando-se o número de empregos formais gerados pelo beneficiário no território municipal, conforme a seguinte escala:

I – 08 (oito) ou mais empregos formais gerados: pagamento correspondente a 43,00 Unidades Fiscais Municipais;

II – de 04 (quatro) a 07 (sete) empregos formais gerados: pagamento correspondente a 32,25 Unidades Fiscais Municipais;

III – de 01(um) a 03 (três) empregos formais gerados: pagamento correspondente a 21,50 Unidades Fiscais Municipais;

§ 5º Caso o valor do contrato de locação seja superior ao benefício concedido, a diferença deverá ser paga diretamente pelo empresário beneficiário ao proprietário do imóvel, sem qualquer responsabilidade adicional do Município.

§ 6º Para fins de comprovação, serão considerados apenas os vínculos empregatícios formais registrados no CNPJ da empresa beneficiária com sede no Município, devendo ser apresentado relatório atualizado a cada 6 (seis) meses, podendo, nesse momento, o incentivo ser aumentado ou diminuído.

§ 7º A cessão de uso do imóvel entre o Município e o empresário beneficiado será formalizada mediante Termo de Compromisso/Contrato contendo, obrigatoriamente:

I – as condições de uso e ocupação do imóvel;

II – a obrigação de pagamento da contrapartida mensal;

III – o escalonamento da compensação financeira vinculada à manutenção dos empregos, conforme o § 4º;

IV – a restituição do imóvel ao Município ao término do prazo ou em caso de descumprimento, a fim de que o município promova a rescisão do contrato de locação;

V – cláusula resolutiva em caso de inadimplência, fraude ou desvio de finalidade.

Art. 23-A. Os benefícios concedidos na presente Subseção II (do aluguel de imóveis) poderão ser utilizados por empresa já beneficiada com o mesmo incentivo em lei anterior (Lei 2.278/2017), limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

SUBSEÇÃO III

DA PERMUTA DE IMÓVEIS

Art. 24. Será permitida a permuta de bens imóveis públicos, entre o Município e particulares, com vistas à implantação ou à expansão de empreendimentos econômicos, desde que observados os seguintes requisitos:

I – a demonstração de interesse público e de adequação do imóvel pretendido às finalidades precípuas da Administração;

II - avaliação prévia do bem público por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico e fixação de valor de referência, observando-se o valor real de mercado

III – autorização legislativa específica, contendo descrição dos imóveis, valor da avaliação e indicação da fonte de recursos para pagamento, quando houver;

IV – publicidade integral do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 76, I, “c”, da Lei federal nº. 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, em até 10 (dez) dias da assinatura da escritura.

§ 1º O requerimento deste benefício deverá obedecer ao previsto no Capítulo IV, Seção I, desta Lei, quando a iniciativa não partir do Município.

§ 2º **Como regra geral, será admitida a permuta por outros imóveis** que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso.

Art. 25. Excepcionalmente, nas hipóteses de interesse público voltadas à manutenção de atividades econômicas, geração de empregos e incremento da arrecadação municipal, e desde que demonstrada de forma inequívoca a vantagem para o interesse público, para fins de permuta e após a avaliação do imóvel, conforme estabelecido no inciso II, do art. 24, o beneficiário poderá requerer desconto de até 40% (quarenta por cento), desde que:

I – se comprometa a manter o número atual de empregos diretos vinculados ao empreendimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;

II – se comprometa a continuar as atividades econômicas no Município pelo prazo mínimo 3 (três) anos.

§ 1º O desconto do imóvel público de até 40% (quarenta por cento), será aferido mediante a soma dos percentuais fixados nos incisos I e II abaixo estabelecidos:

I – Por meio do percentual de avaliação do imóvel público, sendo que: a – quando o valor do imóvel público for até 20% superior ao do imóvel particular, a redução será de 10% (dez por cento);

b – quando o valor do imóvel público for entre 21% e 30% superior ao do imóvel particular, a redução será de 15% (quinze por cento);

c – quando o valor do imóvel público for superior a 30% e até 50% ao do imóvel particular, a redução será de 20% (vinte por cento).

II – através da geração direta de empregos, sendo que:

a) até 5 empregos: redução de 10% (dez por cento);

b) entre 6 e 15 empregos: redução de 20% (vinte por cento);

c) acima de 15 empregos: redução de 30% (trinta por cento).

§ 2º As reduções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas de forma cumulativa, desde que a soma total não ultrapasse o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de avaliação do imóvel público.

§3º O descumprimento por parte do beneficiário dos compromissos assumidos nos incisos I e II, do Art. 25 acarretará na obrigação de restituição ao Município do valor correspondente ao desconto concedido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice de atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM, sem prejuízo do direito do Município na retomada do imóvel em razão do descumprimento, sem que remanesça ao particular qualquer direito a indenização de eventuais benfeitorias edificadas ou retenção do imóvel público.

§ 4º A concessão de qualquer desconto previsto no Art. 25 ficará condicionada à apresentação e aprovação, pela Administração, de plano de viabilidade econômica, ou documento equivalente, que demonstre de forma objetiva:

a expectativa de geração de renda para o Município, especialmente por meio da arrecadação de tributos municipais, da circulação de bens e serviços e do impacto positivo no desenvolvimento local;

metas mensuráveis de implantação, prazos de execução e indicadores de acompanhamento pela Administração.

§ 5º Os compromissos assumidos pelo particular deverão constar expressamente do instrumento de permuta, respeitado o plano de viabilidade econômica previsto no § 4º, e devendo ser vinculados a cláusulas resolutivas de reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento, sem direito à indenização de benfeitorias eventualmente edificadas ou retenção do imóvel.

Art. 26. Quando o valor do imóvel público for superior ao valor do imóvel particular, o particular recolherá ao Tesouro Municipal, previamente à lavratura da escritura, a torna correspondente à diferença apurada.

§ 1º O recolhimento será feito em cota única ou de forma parcelada, por meio de guia de receita identificada, e classificado como receita de capital.

§ 2º A escritura pública de permuta somente será assinada após a comprovação do recolhimento integral previsto no caput.

§ 3º O pagamento da torna poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, devidamente atualizadas pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 4º Na hipótese de permuta sem a aplicação dos descontos previstos nos incisos I e II, do §1º, do art. 25 e, mediante o pagamento à vista referente a torna devida pelo particular, este poderá obter desconto de 10% (dez por cento) no pagamento, desde que se comprometa na:

I – manutenção do número atual de empregos diretos vinculados ao empreendimento, pelo prazo de 12 (doze) meses;

II – continuidade das atividades econômicas no Município por, no mínimo, 12 (doze) meses após a assinatura da escritura.

§ 5º O descumprimento das condições previstas no § 4º acarretará a obrigação de restituição ao Município do valor correspondente ao desconto concedido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice aplicável às parcelas da torna.

§ 6º A opção pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento, bem como a definição do número de parcelas dentro dos limites estabelecidos neste artigo, será de exclusiva escolha da parte responsável pelo pagamento da torna, observado o disposto na lei que autorizou a permuta, e no instrumento contratual.

Art. 27. Quando o valor do imóvel particular for superior ao valor do imóvel público:

I-a permuta deverá ser efetivada com pagamento da torna pelo Município;

II – o desembolso deverá estar amparado por autorização legislativa e dotação orçamentária específica, classificada como despesa de capital;

III – o pagamento da torna será efetuado, como regra, no ato da assinatura da escritura pública ou em até 5 (cinco) dias úteis posteriores, mediante transferência bancária identificada, salvo se adotado o parcelamento autorizado no § 6º do art. 26, hipótese em que deverão ser observados os limites legais e contratuais;

IV – o valor desembolsado será registrado na contabilidade patrimonial como acréscimo ao custo de aquisição do novo imóvel.

Parágrafo único - As regras de parcelamento previstas no § 6º do art. 26 aplicam-se, no que couber, às hipóteses em que o Município tiver que pagar torna em favor do particular, respeitados os limites legais e orçamentários.

Art. 28. Se em qualquer hipótese, a diferença de valores dos imóveis ultrapassar o limite de 50 % (cinquenta por cento), a permuta ficará impedida, devendo a Administração optar pela alienação do imóvel público mediante licitação e subsequente aquisição do bem de interesse.

Art. 29. A escritura pública de permuta conterá obrigatoriamente:

I – descrição detalhada dos imóveis e referência às respectivas matrículas;

II – declaração dos valores de avaliação e da torna devida;

III – cláusula de reversão automática em caso de nulidade do ato administrativo ou de descumprimento da finalidade pública;

IV – quitação integral da torna.

Art. 29-A. Concluída a permuta, o Município, através da Secretaria responsável providenciará:

I – a baixa contábil do imóvel alienado;

II – o registro patrimonial do novo bem, acrescido ou não da torna, conforme o caso;

III – a atualização do inventário de bens imóveis do Município.

CAPÍTULO V

CONTRAPARTIDAS, CONTRATOS E GARANTIAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Para os incentivos que dispensam a realização de processo licitatório de seleção pública, a empresa beneficiária firmará Termo de Compromisso/Contrato, contendo, no mínimo:

metas de investimento e empregos;

prazo para início das operações;

vedação de transferência do imóvel ou alteração do objeto social sem anuência municipal;

cláusula de reversão automática ou indenização integral dos incentivos em caso de descumprimento;

garantias reais ou fidejussórias, quando exigidas.

Parágrafo único - Para os incentivos que demandem a realização de processo licitatório, será formalizado contrato nos termos do próprio procedimento.

Art. 31. Antes da assinatura do Termo, o Município:

fixará o preço público devido pela beneficiária, com base nos dispêndios da Administração pública para concessão dos incentivos;

quantificará o custo global dos demais incentivos, informando-o à beneficiária.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 32. Os beneficiários dos incentivos previstos nesta Lei deverão cumprir, cumulativamente, as seguintes obrigações:

utilizar os incentivos exclusivamente para os fins declarados no requerimento aprovado, vinculados à atividade produtiva ou expansão da empresa ou indústria no território municipal;

cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços ou implantação do projeto de investimento, conforme aprovado pela Administração Pública;

permitir, sempre que solicitado, o acesso de servidores públicos designados para fiscalização, vistoria e avaliação da execução dos serviços e cumprimento das contrapartidas;

manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e previdenciária exigidas para a concessão do incentivo;

apresentar relatórios ou comprovações do cumprimento das contrapartidas estabelecidas no Requerimento por ela realizado ou na decisão da Administração que conceder o benefício, especialmente no

que se refere à geração de empregos, incremento de produção ou desenvolvimento local;

comunicar imediatamente à administração pública qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do projeto incentivado ou o uso adequado dos serviços;

responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços, inclusive por uso indevido de equipamentos ou maquinários cedidos ou disponibilizados;

efetuar o pagamento integral dos valores previstos na tabela de preço público, inclusive de eventuais ajustes por diferenças de cálculo apuradas após a prestação do serviço;

cumprir todas as demais disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à concessão dos benefícios desta Lei.

CAPÍTULO VI

SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

CANCELAMENTO POR INADIMPLEMENTO

Art. 33. O descumprimento das obrigações legais, editalícias ou contratuais acarretará, mediante processo administrativo, o cancelamento dos incentivos e a extinção unilateral do contrato, sem direito a indenização pelas benfeitorias, assegurando-se ao Município: reintegração imediata da posse do imóvel;

multa pecuniária, a ser determinada nos termos deste artigo, conforme a gravidade da ação, valor do investimento e porte da empresa a ser penalizada;

suspensão imediata dos benefícios concedidos.

§1º Para fins do previsto no inciso II do *caput*, constituem infrações administrativas, no âmbito desta Lei, sujeitas à aplicação de penalidades pecuniárias, sem prejuízo da extinção dos contratos e da restituição dos incentivos concedidos, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa:

I – utilizar o imóvel ou o benefício concedido para finalidade diversa da prevista no instrumento legal, editalício ou contratual;

Penalidade: multa de **100 (cem) Unidades Fiscais Municipais – UFM**s;

II – apresentar informações ou documentos falsos no processo de solicitação, execução ou prestação de contas dos incentivos:

Penalidade: multa de **100 (cem) UFM**s;

III – descumprir as metas pactuadas de geração de empregos diretos por período superior a 90 (noventa) dias, sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Penalidade:

a) redução de até 25% nas metas: multa de **30 (trinta) UFM**s;

b) redução superior a 25%: multa de **60 (sessenta) UFM**s;

IV – deixar de prestar contas ou de apresentar documentos obrigatórios no prazo definido pela Administração:

Penalidade: multa de **100 (cem) UFM**s por ocorrência;

V – transferir a posse, a exploração, a cessão ou o uso do imóvel objeto do incentivo, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização prévia do Município:

Penalidade: multa de **200 (duzentas) UFM**s;

VI – abandonar ou paralisar as atividades no imóvel beneficiado por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa aceita formalmente pelo CMDE:

Penalidade: multa de **90 (noventa) UFM**s.

§ 2º O previsto no inciso III do parágrafo primeiro não se confunde com o disposto no art. 37 desta Lei.

§ 3º O atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas relativas ao preço público ou qualquer obrigação financeira prevista em contrato implicará a aplicação das sanções estabelecidas neste artigo.

§ 4º A prática de fraude fiscal ou simulação para obtenção ou manutenção dos incentivos acarretará as penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal.

§ 5º Poderá haver cumulação das multas previstas neste artigo.

§ 6º Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 34. A aplicação de multa ao beneficiário, em razão de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, não o exime do integral cumprimento do contrato ou do termo firmado com o Município, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 35. O processo administrativo será instaurado pela secretaria municipal responsável pela fiscalização do contrato que, ao final deverá elaborar relatório conclusivo para aplicação da penalidade.

§ 1º Instaurado o processo, a empresa beneficiária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita e provas que entender pertinentes, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.

§ 2º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que emitirá parecer conclusivo recomendando a aplicação ou não da penalidade.

I – Conforme deliberação do CMDE e mediante circunstâncias do caso concreto, devidamente demonstradas nas justificativas apresentada pela empresa, considerando as razões da aplicação da penalidade, assim como a existência ou não de bons antecedentes e histórico de penalidades anteriores, o valor da multa poderá ser reduzido, sendo que a redução não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor originalmente aplicado.

§ 3º Da decisão de aplicação da penalidade, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Chefe do Poder Executivo, podendo ou não manter a aplicação da penalidade mediante decisão fundamentada.

§ 4º Existindo dúvidas jurídicas, os autos poderão ser submetidos a apreciação da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer técnico.

Art. 36. Caso a beneficiária descumpra a decisão administrativa definitiva ou se recuse a desocupar o imóvel, a secretaria responsável enviará relatório circunstanciado e cópia integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das medidas judiciais cabíveis à reintegração de posse e à cobrança dos valores devidos.

SEÇÃO II

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO

Art. 37. Após três anos de atividade, a empresa poderá requerer, uma única vez, suspensão das obrigações assumidas no âmbito do Programa por até 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, desde que:

reconheça eventual inadimplência;

renuncie a pretensões indenizatórias contra o Município.

§ 1º O período de suspensão não interrompe o prazo de vigência contratual.

§ 2º Findo o prazo, a empresa retomará as obrigações ou devolverá o imóvel, aplicando-se, se for o caso, a cláusula de reversão.

§ 3º A suspensão não exime a reposição dos danos eventualmente verificados.

§ 4º Durante a suspensão, permanecem exigíveis as obrigações de conservação do imóvel, relatórios e acesso à fiscalização, ficando suspensas as metas de emprego e os pagamentos de contrapartida, salvo disposição expressa em contrário no Termo.

SEÇÃO III

CONFIRMAÇÃO ANUAL

Art. 38. A continuidade dos benefícios depende de confirmação anual do cumprimento do Plano de Negócios (ou Projeto de Investimentos), mediante vistoria da fiscalização municipal, parecer prévio do CMDE e homologação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VII

SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Art. 39. As obras e serviços executados pelo Município no âmbito do Programa têm natureza de obra pública.

Parágrafo único - Sempre que houver valorização imobiliária específica, poderá ser exigida contribuição de melhoria.

CAPÍTULO VIII

CONTROLE, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 40. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda:

manterá cadastro atualizado dos beneficiários e dos contratos;

elaborará relatório anual de resultados e o enviará ao Controle Interno.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações específicas para execução dos incentivos e das obras previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 42. Os valores arrecadados pela execução dos incentivos previstos nesta Lei, bem como aqueles oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município que tenham correlação com o aqui previsto, deverão ser depositados junto ao Fundo de Desenvolvimento Econômico, na proporção de 70% (setenta

por cento) dos valores arrecadados, e o restante ficará junto ao Tesouro Municipal.

Art. 43. É vedada a construção de edificações residenciais nos imóveis públicos objeto dos incentivos previstos nesta Lei.

§ 1º Admite-se, exclusivamente, a edificação de guarita ou alojamento de vigilância, com área máxima de 50m², destinada ao apoio à segurança patrimonial, desde que vinculada diretamente à atividade econômica desenvolvida no local.

§ 2º Ao final do prazo de concessão ou cessão de uso, o imóvel deverá ser restituído ao Município nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas com autorização prévia do Poder Público.

§ 3º As benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, estejam ou não previstas no caput, ou seja, independentemente de sua natureza, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização, exceto as úteis e necessárias autorizadas pelo Município.

§ 4º Caso seja de interesse do concessionário, poderá ser autorizada a retirada das benfeitorias não autorizadas ou dispensáveis, desde que não comprometam a integridade do bem público e que a remoção seja realizada às expensas do particular, mediante autorização formal da Administração.

Art. 44. É permitida a instalação de showrooms, salas de demonstração e áreas de recepção, bem como a venda de produtos fabricados no local, desde que:

I – exista infraestrutura adequada e respeito à mobilidade urbana;

II – sejam observadas as normas sanitárias e urbanísticas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Esta Lei não modifica as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Paraná, o qual prevalece em caso de conflito.

Art. 46. Fica criado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal competente, responsável pela análise técnica da viabilidade e conveniência da concessão dos incentivos previstos nesta Lei, bem como pelo acompanhamento das contrapartidas e dos efeitos socioeconômicos decorrentes da política de incentivo.

§ 1º O Conselho terá **composição paritária**, sendo formado por **08 (oito) membros titulares**, distribuídos da seguinte forma:

I – **04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal**, sendo, preferencialmente, servidores efetivos da Administração Direta, devendo, obrigatoriamente, **ao menos dois** serem servidores efetivos;

II – **02 (dois) representantes do setor produtivo local**, indicados por entidades legalmente constituídas, como associações comerciais, industriais ou sindicatos patronais;

III – **02 (dois) representantes da sociedade civil organizada**, indicados por entidades de classe, organizações não governamentais ou instituições acadêmicas com atuação na área de desenvolvimento local.

§ 2º O Conselho contará com **01 (um) membro suplente para cada segmento**, totalizando **03 (três) suplentes**, os quais substituirão os titulares em seus impedimentos ou ausências.

§ 3º Os membros do Conselho terão **mandato de 02 (dois) anos**, admitida **uma recondução consecutiva** por igual período.

§ 4º As **atribuições mínimas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico** são:

I – analisar os pedidos de incentivos previstos nesta Lei e emitir parecer técnico conclusivo sobre sua viabilidade, adequação e interesse público;

II – propor critérios, indicadores e parâmetros para a concessão, acompanhamento e revisão dos incentivos;

III – fiscalizar o cumprimento das contrapartidas assumidas pelas empresas beneficiadas;

IV – propor medidas de aprimoramento da política municipal de desenvolvimento econômico;

V – elaborar relatórios periódicos de avaliação da execução dos programas de incentivo;

VI – manifestar-se sobre casos de descumprimento contratual ou desvio de finalidade, sugerindo ao Executivo a aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º As **demais normas complementares** sobre a organização, funcionamento e convocação do Conselho serão definidas por **Decreto do Chefe do Poder Executivo**.

Art. 47. Os contratos, termos ou instrumentos congêneres firmados até a data de publicação desta Lei permanecem regidos pela legislação sob a qual foram celebrados, até o término dos prazos originalmente pactuados, inclusive no que tange a prorrogações ou renovações, ainda que requeridas após a publicação desta Lei.

Art. 48. Em caso de falecimento ou incapacidade do beneficiário, seguir-se-á as regras prevista no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, podendo dispor sobre modelos de requerimento, edital, Termo de Compromisso, Plano de Negócio e investimentos, critérios de preço público, procedimentos de vistoria e demais regulamentações que se fizerem necessárias.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.278, de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:058ED2E2

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.819, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito eleito pelo Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado para reforço de execução orçamentaria (Dotações Orçamentárias) com as seguintes especificações:

Órgão	18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	18.001 – SEC MUN MEIO AMBIENTE/DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa	1017 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	
Função/Subfunção	18 – Gestão Ambiental – Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Atividade	2.295 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente R\$ 80.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	80.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam indicados como recursos a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo especificados na execução do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	
UNIDADE	06.002 – Departamento de Serviços Públicos	
Programa	1010- INFRAESTRTURA URBANA E SERV. PUBLICOS	
Função/Subfunção/Atividade	15.451.1010.2123 – MAN DEPTO SERV OBRAS PÚBL R\$ 60.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	20.000.00
3.3.90.39.00- Outros Serv Pessoa Jurídica	00000.01.07.00.00-Livres	40.000.00
UNIDADE	06.003 – Coordenadoria Transporte, Infraest C.M Frota	
Programa	1011- GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	
Função/Subfunção/Atividade	26.782.1011.2126 – MAN DEPTO SERV RODOVIÁRIOS R\$ 20.000,00	
Despesas	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00- Material de Consumo	00000.01.07.00.00-Livres	20.000,00
TOTAL GERAL SECRETARIA		R\$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam consolidados os anexos integrantes da Lei Municipal 2541/2021, Lei 2742/2024 e Lei 2745/2024 – PPA- Plano Plurianual –

2022/2025 e Lei Municipal nº2741/2024 e Lei 2746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o exercício de 2025 conforme este crédito especial de forma a compatibilizar dos programas, ações, metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.

Parágrafo Único - Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E69ED43E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.820, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito eleito pelo Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, com as alterações subsequentes, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida.

§ 2º. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 3º. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados, licenciados ou readaptados com exclusão no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde,

§ 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º. O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 6º. Deixará de receber o Incentivo Financeiro Adicional o servidor que, no curso do período aquisitivo, tenha sofrido advertência ou outra

sanção administrativa, após conclusão do competente procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2º. O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3º. O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o dever de manter atualizado o cadastro, para que se enquadre aos requisitos para credenciamento, junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), e a atualização dos dados dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para que possam receber o Incentivo Financeiro Adicional.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme as seguintes rubricas:

Órgão	13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	13.002 – SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – MSAUDE/SUS – UNIÃO
Programa	1043 – GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – MS/SUS
Função/Subfunção	10 – Saúde – Subfunção 301 – Atenção Básica
Atividade	2.236 – Execução de Ação de Agentes Comunitário de Saúde ACS/SUS
Despesas	Fonte Recursos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01051/01051.06.02.06.20

Órgão	13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	13.002 – SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – MSAUDE/SUS – UNIÃO
Programa	1044 – EXECUÇÃO E GESTÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SUS
Função/Subfunção	10 – Saúde – Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica
Atividade	2.246 – Execução de Assistência Financeira Agentes de Combate às Endemias – SUS
Despesas	Fonte Recursos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01051/01051.06.02.06.20

Art. 7º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:60BB5946

GABINETE PREFEITO

LEI Nº 2.821, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – CAPMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, declarada de Utilidade Pública a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Capitão Leônidas Marques - CAPMEL, entidade civil de direito privado, sem fins

lucrativos, inscrita no CNPJ 62.355.146/0001-07, fundada em 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:5A60B1D9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 047/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 799/2025 de 03.12.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 047/2025 de 07.05.2025**, a presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal e Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que trata dos benefícios eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **OLMIR LUIS PECCIN ME** com o valor de R\$ **26.983,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 556/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal e Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que trata dos benefícios eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR: R\$ 26.983,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 738 – 11.001.08.245.1031.2205.3.3.90.32.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:6410477A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2025**DATA: 23.10.2025****EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA8

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 2.063.352,68 (Dois Milhões, Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST. SERV PÚB
06.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06.001.15.451.1055.1140-4.4.90.51.00.00.00.00 - R\$2.063.352,68
00906/01005.03.99CV SECID - Pavim Asfált Vias 2.063.352,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 2.063.352,68 (Dois Milhões, Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2422.99.01.00.00.00.00 00906 2.063.352,68

Total.....R\$ 2.063.352,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2422.99.01.00.00.00.00 – Fonte 00906 CV SECID – Pavim Asf Vias Urb R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- **Valor Previsto Arrecadação** R\$ 2.063.352,68

- **Valor do Excesso de Arrecadação Verificado** R\$ 2.063.352,68

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 23 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A40BF4E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2025**DATA: 23.10.2025****EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.14.00.00.00.00 - R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
13.001.10.301.1038.2225-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R\$69.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 69.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S
11.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.8.245.1031.2205-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R\$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
13.001.10.301.1038.2225-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUT R\$69.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 69.000,00
13.001.10.301.1077.1131-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.008 - FUNDO MUNICIP CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP
10.008.6.182.1006.2289-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT R\$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
10.008.6.182.1006.2289-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6CCB2244

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 406/2025**DATA: 31.10.2025****EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1060.1113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQ R\$247.500,00
70003/01016.12.99Emenda - PIX - P.A 09032025 247.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e sete Mil e

Quinhentos Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2419.51.01.05.00.00.00 70003 247.500,00

Total.....R\$ 247.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964**

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2419.51.01.05.00.00.00 – Fonte 70003R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 247.500,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 247.500,00

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 31 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:700BDA57

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 407/2025**

DATA: 31.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.001.20.606.1059.1109-4.4.90.52.00.00.00 – EQ R\$297.000,00
70002/01016.12.99 Emenda - PIX - P.A 09032025 297.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2419.51.01.04.00.00.00 70002 297.000,00

Total.....R\$ 297.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964**

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2419.51.01.04.00.00.00 – Fonte 70002R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R\$ 297.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R\$ 297.000,00

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 31 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A7F0D455

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2025**

DATA: 31.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.006 - FUNDO MUNICIPAL SANEAM BÁSICO E AMBIENTAL
07.006.18.541.1098.2288-4.4.90.52.00.00.00 - R\$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA MUN. AGRIC PECUARIA M. AMBIENTE
07.006 - FUNDO MUNICIPAL SANEAM BÁSICO E AMBIENTAL
07.006.18.541.1098.2288-3.3.90.30.00.00.00 - R\$10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A72AD573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
132/2025**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 800/2025 de 03.12.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 132/2025 de 05.11.2025**, destinado a aquisição de materiais de papelaria e de expediente, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades administrativas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 375/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **OLMIR LUIS PECCIN ME** com os itens nº 01, 25, 77, 89 no valor de R\$ 1.013,80 – **BELINKI E SOUZA LTDA** com os itens nº 04, 08, 09, 10, 16, 18, 23, 24, 33, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 63, 66, 69, 74, 75, 90, 91 e 93 no valor de R\$ 10.298,76 – **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com os itens nº 13, 15, 17, 20, 29, 30, 31, 32, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 64, 67, 71, 76, 80, 81, 82, 85, 95, 96, 97 e 98 no valor de R\$ 4.130,20 – **STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** com o item nº 78 no valor de R\$ 924,00 – **2B DISTRIBUIDORA LTDA** com os itens nº 14, 19, 21, 26, 27, 28, 34, 43, 58, 62, 65, 79, 87 e 94 no valor de R\$ 7.608,10 – **LN SERVIÇOS INTEGRADOS** com o item nº 05 no valor de R\$ 3.550,00 – **R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** com os itens nº 02, 06, 07, 11, 37, 38, 39, 40, 41, 49, 54, 56, 57, 59, 72, 88 e 92 com o valor de R\$ 2.910,10 – **BP PAPÉIS LTDA** com os itens nº 99 e 100 no valor de R\$ 62.370,00 – **A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME** com os itens nº 03, 12, 22, 68, 70, 73, 83, 84 e 86 no valor de R\$ 2.434,00, conforme registros no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 95.238,96 (Noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 557/2025 ao 565/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME – BELINKI E SOUZA LTDA – DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – 2B DISTRIBUIDORA LTDA – LN SERVIÇOS INTEGRADOS – R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – BP PAPÉIS LTDA e A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e de expediente, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade das atividades administrativas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 375/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 95.238,96 (Noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

- * 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;
- * 248 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.30.00;
- * 954 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.30.00;
- * 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;
- * 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;
- * 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00 (511 e livre).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8A6B7530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2025 DATA: 02/12/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido a partir de 1º de dezembro de 2025, a Função de Coordenação Pedagógica da Professora Kerli Tatiane Grisa Simonetti, concedida através da Portaria Nº 061/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 02 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:6FE6E6A6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
011/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº23/2025.

Licitação nº12/2025.

Modalidade: Inexigibilidade.

Data da homologação: 27 de novembro de 2025.

Objeto: Contratação de Curso de Aperfeiçoamento para Vereadores
Curso: Administração Pública Municipal Encerramento de Exercício
Data: 03 a 05 de dezembro de 2025 Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA..
CNPJ Nº. .19.949.769/0001-89.

O prazo de vigência, três dias iniciando-se em 03/12/2025 e com término em 05/12/2025.
Valor Total de: R\$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 27 de novembro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9E7923EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº12/2025.
PROCESSO: Nº23/2025.
OBJETO: Contratação de Curso de Aperfeiçoamento para Vereadores
Curso: Administração Pública Municipal Encerramento de Exercício
Data: 03 a 05 de dezembro de 2025 Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA..
CNPJ Nº. .19.949.769/0001-89
VALOR: R\$ 10.250,00 Dez mil, duzentos e cinquenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3BED45DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 61/2025 PROCESSO INTERNO Nº 165/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87
Objeto:	Aquisição de 02 veículos utilitários tipo pick-up cabine simples e 01 caminhão utilitário de carga seca 4x2, para atendimento as demandas do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	03/12/2025 à 03/12/2026
Valor Contratual:	R\$ 209.190,00 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais)

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4C7A944

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 61/2025 PROCESSO INTERNO Nº 165/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 22.645.916/0001-31
Objeto:	Aquisição de 02 veículos utilitários tipo pick-up cabine simples e 01 caminhão utilitário de carga seca 4x2, para atendimento as demandas do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	03/12/2025 à 03/12/2026
Valor Contratual:	R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.04.122.0331.2.481.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D58F7F56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO INTERNO Nº 164/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	MVP SOLUCOES EM LOCAAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 50.178.251/0001-39
Objeto:	Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up cabine simples, para atendimento as demandas do Município de Carlópolis-Projeto 52 Parancidade
Vigência do Contrato:	03/12/2025 à 03/12/2026
Valor Contratual:	R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MVP SOLUCOES EM LOCAAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87EF8C1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 140/2025-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 01/12/2025:
TAYSI FERREIRA BARROS, portadora da RG nº 5.722..***-*. SESP-PR, inscrita no CPF nº 041.504.***-**, do cargo de Diretora do Departamento de RH.
Artigo 2º. NOMEAR, a partir de 01/12/2025:

TAYSI FERREIRA BARROS, portadora da RG nº 5.722..***-*.SESP-PR, inscrita no CPF nº 041.504.***-**, para o cargo de Chefe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Artigo 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:8968E58C

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 148/2025-DP

Súmula: - “Revoga gratificação, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. REVOGAR a pedido a partir de 01/12/2025, a gratificação concedida, através da Portaria 061/2025-DP, para a então Controlador Interno Jayme Egivaldo Soares, RG nº 5.XXX.XXX-8, CPF nº 900.XXX.XXX-04.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:6BA02343

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 149/2025 – DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013 e art. 96 da Lei nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14/03/2026, a licença maternidade da servidora municipal MARCELA DOS SANTOS IMOTO, portadora do RG nº X.XXX.223-5-SESP-PR, CPF nº XXX.XXX.219-01

Art. 2º Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:9E75C3A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, nos termos da legislação ambiental vigente, torna público que protocolará junto ao Instituto Água e Terra – IAT o pedido de Licença Prévia, para empreendimento denominado Avenida das Águas, situado as Margens da Rua Benedito Salles/Represa UHE-Chavantes, no município de Carlópolis/PR. Para fins de publicidade e atendimento aos requisitos normativos, informa-se que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes. Carlópolis 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:2F6A6E0E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 364/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2934	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CF4832CD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 365/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 5.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R\$ 17.026,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R\$ 17.026,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E8D25337

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº
10/2025

CONCORRÊNCIA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENEFÍCIOS

PARA AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Realizada a sessão de apuração da fase de habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
AMLR CONFECCOES LTDA	32.292.753/0001-04

Após o julgamento da habilitação, foi processado o julgamento da proposta, sendo que pela análise dos documentos enviados, foi considerada CLASSIFICADA, e, portanto, vencedora. Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior sugerindo adjudicação do objeto e homologação da licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.
Catanduvas, 03 de dezembro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4FA5D3C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

CONCORRÊNCIA Nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBER, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO, BENEFÍCIOS PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.

Realizada a sessão de apuração da fase de habilitação, informamos apuração do seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ
51.394.223 CELIO LUIS DA SILVA	51.394.223/0001-11

Após o julgamento da habilitação, foi processado o julgamento da proposta, sendo que pela análise dos documentos enviados, foi considerada CLASSIFICADA, e, portanto, vencedora. Nos termos da Lei 14.133, encerradas as fases de julgamento de habilitação e proposta, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior sugerindo adjudicação do objeto e homologação da licitação.

É o que apuramos, e encaminhamos.
Catanduvas, 03 de dezembro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:11D2D705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D73B9062

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3289/2025**

Lei Municipal nº 3289/2025

SUMULA: “Declara de Utilidade Pública a Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agrícola e Pecuária Ribeirão Vermelho-COPRARI.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública, a Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agrícola e Pecuária Ribeirão Vermelho-COPRARI, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Pereira Leite, nº 40 no município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 02 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E047E63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2025 - CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS.**

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n.º 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares e 3 (três) dias remunerados ao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo atuante como Diretor Administrativo-Financeiro lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2024 a 12/08/2025. Para usufruir a partir de 05 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:B75F115E

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2025 - CONCEDER À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA DE MATOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS.**

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n.º 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados à servidora pública municipal Laura de Matos Martins, ocupante do cargo efetivo de Contadora lotada no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 15/07/2024 a 14/07/2025. Para usufruir a partir de 26 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI

Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:6B1F126D

**SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INTERESSADA: EDIMARA MOREIRA ASSUNTO:
APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA**

EMENTA. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDICATIVOS DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. FALTA DE JUSTA CAUSA. 1. Os procedimentos disciplinares não podem ter prosseguimento em hipóteses circunscritas a simples ilações e referências genéricas, sendo requisito essencial para a instauração de PAD a demonstração de justa causa. 2. Na espécie, não tendo sido as imputações de desvios funcionais respaldadas por provas ou indícios suficientes que evidenciem a prática de condutas ilícitas por parte do (s) magistrado (s), deve ser mantido o arquivamento da Reclamação Disciplinar.

RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 1118/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 4 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar a conduta da servidora Edimara Moreira, devidamente qualificada nos autos, em razão dos fatos narrados na denúncia formal, protocolada sob nº 041394, em 16 de abril de 2025.

Descreve a denúncia, que:

A sra. Edimara, funcionária da Prefeitura de Cerro Azul e lotada no posto do DETRAN do município, vem realizando de forma ilegal a terceirização para fabricação e a troca de placas veiculares, pratica que é restrita exclusivamente às estampadoras credenciadas. O posto do Detran não está autorizado a realizar troca de placas, apenas serviços relacionados a documentação. [...]

A instrução processual foi devidamente cumprida, com a colheita de todas as provas documentais e testemunhais pertinentes ao caso, conforme consta nos autos. Após a fase probatória e a apresentação do

relatório final pela Comissão Sindicante, os autos foram remetidos a esta autoridade para deliberação.

Nele, a i. Comissão concluiu pela **ausência de provas materiais** suficientes para comprovar a prática de qualquer infração administrativa. As evidências levantadas foram consideradas frágeis e insuficientes para sustentar uma acusação formal.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O princípio da presunção de inocência vem contido no art. 5º, LVII da CF. Funciona esse princípio como uma garantia que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Na seara administrativa incide o mesmo princípio, que possui uma presunção *juris tantum*, podendo ser elidida ou afastada mediante “a existência de um mínimo necessário de provas produzidas por meio de um devido processo legal e com a garantia da ampla defesa.”

A análise detida do conjunto probatório reunido nos autos desta Sindicância revela que **não foram produzidos elementos de convicção suficientes** para comprovar, de forma inequívoca, a materialidade e/ou a autoria dos fatos imputados à servidora Edimara Moreira.

Em matéria sancionatória administrativa, rege o princípio do ***in dubio pro reo*** (na dúvida, a favor do acusado). A comprovação da **infração disciplinar exige um juízo de certeza, ou, no mínimo, um forte indício decorrente de provas robustas, o que não se verificou nesta apuração preliminar.**

O arquivamento da Sindicância por insuficiência de provas não implica no julgamento de improcedência da denúncia em seu mérito definitivo, mas tão somente na impossibilidade de prosseguimento para a aplicação de penalidade com base no acervo probatório ora existente.

O Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar. As chamadas provas diabólicas, que são plantadas de maneira irregular, obtidas por meios ilícitos ou não, não são admitidas, pois o acusado no processo disciplinar não tem que provar que é inocente de qualquer acusação a ele imputada. Quem tem o dever e a obrigação de provar a culpa disciplinar do agente público é a Administração Pública.

Assim, ao caderno processual não veio qualquer elemento de convicção com força de comprovar o cometimento da falta disciplinar imputada. De fato, ao expediente, não veio qualquer elemento salvo a cópia da ocorrência do fato.

Ainda, a própria autora da denúncia, ao ser convidada para prestar esclarecimentos, informou que não reside mais na Comarca e que não tem mais interesse na lide.

Observe, nessa esteira, que a narrativa contida na denúncia formal, não se constitui prova, mas mero indício, não podendo, por si só sustentar decisão condenatória ou de reconhecimento da prática de falta grave.

Dessa forma, não sendo possível esclarecer sobre a verdade real do fato imputado à servidora, não há como reconhecer ter ela cometido infração disciplinar que lhe foi imputada.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas é uníssona ao exigir um lastro probatório consistente para a aplicação de penalidades. A mera suposição ou indícios fracos não são suficientes para afastar a estabilidade ou aplicar qualquer outra sanção a um servidor público.

RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DECISÃO DE DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA RECLAMAÇÃO. DECISÃO DO CORREGEDOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Histórico. Recurso administrativo contra decisão prolatada pelo Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual determinou o arquivamento de reclamação disciplinar formulada em face da servidora matrícula (...), lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania (CEJUSCTAG).

1. Outrossim, nos termos do parágrafo único, art. 144 da Lei nº 8.112/90, é condição para a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a ocorrência de elementos indiciários da prática de infração.

2. Não violado qualquer dos princípios e valores éticos, previstos no Código de Ética e Integridade deste Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, a serem observados no exercício de cargo ou função, impõe-se a manutenção da decisão do eminente Desembargador Corregedor, que houve por bem determinar o arquivamento do feito, por ausência de justa causa.

3. Aliás, trata-se de servidora que possui diversos elogios em sua ficha funcional, "pela contribuição e dedicação para a consolidação dos serviços de conciliação e mediação oferecidos pelo TJDF", ou ainda pelo "zelo, eficiência, capacidade, assiduidade, e, acima de tudo, alto espírito público, predicados que fazem a grande diferença no cumprimento do dever", entre diversos outros elogios constantes em seu assento funcional, ali inseridos por diversos Juizes e Desembargadores da Casa.

4. Recurso desprovido.

Procedimento Administrativo Disciplinar, Relator: JOÃO EGMONT, Conselho Especial no exercício das funções administrativas, data de julgamento: 29/11/2019, publicado no DJE: 27/1/2020.

Portanto, a presente decisão se alicerça nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o Processo Administrativo Disciplinar, em especial a **Presunção de Inocência**, o **Devido Processo Legal** e a **Legalidade Estrita**.

No âmbito do direito administrativo sancionador, o ônus de provar a materialidade e a autoria da infração disciplinar compete exclusivamente à Administração Pública. As provas apresentadas, foram analisadas minuciosamente e se mostraram **insuficientes e frágeis para sustentar uma imputação de conduta improba da servidora**. A mera existência de indícios ou a presunção de culpa não constituem base jurídica aceitável para a imposição de penalidade.

A doutrina e a jurisprudência, tanto administrativa quanto judicial, são uníssonas ao exigir um **lastro probatório sólido, robusto e inequívoco** para a aplicação de sanções disciplinares. A ausência de provas cabais leva inevitavelmente à absolvição, em decorrência do princípio do ***in dubio pro reo*** (na dúvida, em favor do réu), que, embora de origem penal, aplica-se subsidiariamente ao processo administrativo disciplinar em benefício do servidor. Penalizar um servidor sem provas concretas seria um ato de arbítrio, violando diretamente seus direitos e garantias fundamentais.

Portanto, a falha na produção de provas suficientes para comprovar a imputação torna a absolvição uma medida de justiça, garantindo que o servidor não seja prejudicado por uma acusação infundada.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e, em consonância com o **princípio da presunção de inocência, a ausência de provas e a necessidade de se respeitar o devido processo legal**:

DECIDO:

- **ABSOLVER** Edimara Moreira, em razão dos fatos narrados na Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 1118/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 4 de setembro de 2025, em razão da **ausência de provas** que sustentem a aplicação de qualquer penalidade.

- **ARQUIVAR** a presente Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 1118/2025, com o objetivo de apurar a conduta da servidora Edimara Moreira, em razão dos fatos narrados na denúncia formal, protocolada sob nº 041394, em 16 de abril de 2025.

- Determinar a notificação da servidora e o registro desta decisão nos assentamentos funcionais.

Publique-se.

Cerro Azul, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO BITENCOURT

Secretário Municipal de Administração

Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada, Atlas, 2002, p. 385.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5CDF9EF4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 491/2025 NOMEIA GRUPO ESPECÍFICO PARA
A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DE CERRO
AZUL, PARANÁ, E TAMBÉM NOMEIA A COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS A SEREM
DESENVOLVIDOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a Revisão do Plano Diretor Participativo de Cerro Azul, Paraná.

§1º Equipe Técnica da Universidade Estadual de Ponta Grossa:

Andrea Tedesco (Engenheira Cartógrafa)
Andriéli Gmach (Historiadora)
Carolina Krzyzanoski dos Santos (Historiadora, Licenciada em Geografia)
Celbo Antônio da Fonseca Rosas (Geógrafo)
Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg (Economista)
Isabella Sodrê Cervejeiras Bertolini (Geógrafa)
João Manoel Grott (Advogado)
Judite Bueno de Camargo (Geógrafa)
Luiz Alexandre Gonçalves Cunha (Geógrafo)
Marcio Jose Ornat (Geógrafo)
Marlon Vinicius Kapp Cristovão (Geógrafo)
Saras Resende Paula (Geógrafo)
Suelen Guadanhin (Geógrafa)

§2º Equipe Técnica de Apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa:

Ademilson Sales de Lima (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Adrisson Ferreira Moreira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alessandra de Fátima Kossute (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alex Moreira Striker (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Alexandre Moreira Bonfim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Ana Carolina dos Santos Wozniak (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Barbara Yukari Fukunaga Araujo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bianca Hilgemberg (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bianca Naomi Rodrigues Correa (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Bruno Miguel de Paula (Discente Tecnólogo em Mineração, UEPG)
Carlos Eduardo da Rocha Lima (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Carolina Cassia Sommer da Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Caroline Moreira de Almeida (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cleide Mara Lucia Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cleonice Aparecida Gonçalves (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Cristiano David Pinto (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Daniel de Meira Moura Neto (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Eduarda Sedorko Pimentel (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Elaine Cristina Fiquer Venancio (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

Eliane Barbosa Carneiro (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Evelyn Rocha Dalla Porta (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Fernanda Ribeiro Portes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Eiki Rocha Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Felipe de Oliveira Mezadri (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Keven Oliveira de Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Moura Martinez (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriel Soares de Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gabriela da Silva Olympio (Arquiteta, Discente Mestrado em Gestão do Território, UEPG)
Gabriela dos Santos Tavares (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Guilherme Dias Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Gustavo Ribeiro Silva (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Hemerson Luiz de Oliveira Junior (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Jadson José Dias da Rosa Medeiros (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Matheus Grochowski Seraphim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
João Pedro Nunes Stefaniak (Discente Bacharelado em Direito, UEPG)
João Vitor Noimann de Oliveira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Josiele de França Diniz (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Jullya Vitória de Moura (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Kamila Cristina de Oliveira Antunes (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Kauã Christóforo dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Luiz Henrique Fogaça (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Manueli Karoline Anastacio Meira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Marcio Aurelio Valentim Machado (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Maria Cristina Piotrovski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Mario Nogueira dos Santos Carlos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Matheus de Paula Iachuck (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Mirian de Oliveira Ians (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Murilo Henrique de Brito (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Otavio Solano Rezende (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Rafael dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Ruth Eloisa Baez Guzman (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Sabrina Woicizack (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Samuel Lizing Bandeira (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Sibelly Ariane Werffel (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Silvia Fatima Rolim (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Thaís Alexandra Halles (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vanessa Camargo (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Veranice Galarça (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vitória de Fátima Dimbarre Portela (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vinicius Garbuio Olszewski (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vitor Cristian da Veiga (Discente Engenharia de Computação, UEPG)
Vitória Gabrielli dos Santos (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vitória Santos de Souza (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)
Vivian Loreny Cavalli (Discente Bacharelado em Geografia, UEPG)

§3º Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Cerro Azul:

Secretaria Municipal de Administração
 Titular: José Paulo Bitencourt - Secretário
 Suplente: Barbara Luiza de Moura e Costa - Administradora
 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 Titular: Wender Moreira - Secretário
 Suplente: Natalia Cordeiro Adamante - Diretora
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Josemara da Guia de Araújo - Secretária
 Suplente: Elcio José Marche
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Titular: Adriana Chaves da Silva - Secretária
 Suplente: Alesandra de Souza Machado - Diretora
 Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
 Titular: Claudio Fernando Machado - Secretário
 Suplente: Igor Marcel Martellosso Filus – Arquiteto Municipal
 Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Myke Renan Santos dos Reis de Lara - Secretário
 Suplente: Daniele Alves Cordeiro - Diretora
 Secretaria Municipal de Governo
 Titular: Bruno Henrique Lovato - Secretário
 Suplente: Tali Caroline de Jesus Cropolato
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
 Titular: Paulo Cezar Cordeiro do Nascimento - Secretário
 Suplente: Manoel dos Santos Martins - Diretor
 Secretaria Municipal de Obras e Viação
 Titular: Manoel Gonçalves dos Santos - Secretário
 Suplente:
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
 Titular: Guilherme Felipe Lissa Costa - Secretário
 Suplente: Icaro Allison Mangger - Diretor
 Controladoria Geral do Município
 Titular: Luiz Paulus – Controlador Municipal
 Suplente: André Luiz Andolfato
 Procuradoria Geral do Município
 Titular: Fernando Von Der Osten – Procurador Geral
 Suplente: Lea Santos Silva - Advogada

Art. 2º Ficam nomeadas ainda os Conselhos Municipais que comporão a Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Diretor Participativo de Cerro Azul, assim constituída:

Câmara Municipal de Cerro Azul
 Conselho Municipal da Cidade
 Conselho Municipal de Cultura
 Conselho Municipal de Meio Ambiente
 Conselho Municipal de Educação
 Conselho do Turismo - Codetur

Art. 3º Ficam designados como responsáveis legais pela Revisão do Plano Diretor Participativo de Cerro Azul - Paraná, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a Prof. Dra. Andrea Tedesco e o Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (CREA PR-197154/D) e por parte do Município, Alexandre Dantas Brighetti e Laura L. Rangel.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito de Cerro Azul - Paraná

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:12670F3F

SECRETARIA GOVERNO RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº363/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º ATUALIZAR representações na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Cerro Azul/PR 2025/2027 conforme relação abaixo:

PRESIDENTE: Roberto Berbert Gonçalves
VICE-PRESIDENTE: Rosemari Raab Rocha
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Willians Tiblier

MEMBROS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Alexandre Dantas Brighetti
 Bruno Henrique Lovato
 Eduarda Cristina Ale Bestel
 Laura Leonardo Rangel

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Alexandre Rosner
 Edicléia Jaquetti
 Ellen Anjos
 Lucas Bueno
 Nelson Lorenski
 Patrícia Raab
 Paulo Roberto Bruno
 João Carlos Oliveira

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:0D1D430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1561, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1561, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem no dia 05 de dezembro, a Curitiba PR, para participar da agenda institucional na

Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Com horário de saída 09h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:0A9F2E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO
HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Bruno Henrique Lovato, ocupante Do Cargo de Secretário Municipal de Governo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba PR, no dia 05 de dezembro, para acompanhar o Prefeito Municipal em agenda institucional na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Com horário de saída 09h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:DF07B9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
DANIELE ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 1565, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Daniele Alves Cordeiro, ocupante Do cargo de Diretora de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Daniele Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 442/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Rio Branco do Sul PR, no dia 02 de dezembro, por participar da Reunião Ordinária do CRESEMS da 2ª Região de Saúde - Metropolitana. Saída 08h00 min e retorno às 15h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:83EC7C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1549, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 1549, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE 5 (CINCO)
DIÁRIAS, CONFORME O ARTIGO 02 DA LEI 01/2002, PARA
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS
SANTOS OCUPANTE DO**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1549, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2025**

Retifica a portaria Nº 1549, de 01 de dezembro de 2025, que concede 5 (cinco) diárias, conforme o artigo 02 da Lei 01/2002, para a servidora Pública Municipal Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo Motorista.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº460/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 01,02,03,04 e 05 de novembro do ano de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº 460/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art. 7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 01,02,03,04 e 05 de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:2FF34282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel, descrito junto à matrícula nº 5.792, registrado no Livro 2-T, fls. 092 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul/PR, com área urbana de 921,1457 m², constante do lote “B” situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 418, Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83570-000, destinado à instalação das atividades administrativas, pedagógicas, culturais e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, em favor de:

EDIELSON ANTONIO LOPES, inscrito no CPF nº xxx.xxx.

Valor total da contratação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 03 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:648208A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Aos **dois (02)** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às **14h00min** (quatorze horas) na sala da Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Cerro

Azul, Estado do Paraná, a Presidente da Comissão de Credenciamento, a Sra. ELIZABETE STADLER MACHADO realizou a abertura da sessão pública presencial do Credenciamento nº 001/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** interessadas em celebrar Termo de Colaboração de entidades sem fins lucrativos, situadas no Município de Cerro Azul/PR.

Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão de Credenciamento, deu início a etapa de análise dos documentos de Habilitação e Plano de Trabalho, seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025, com base na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ao fim do prazo estabelecido no aviso de credenciamento sendo em **(30/11/2025)**, iniciou-se a fase de habilitação da documentação, que teve como ÚNICA Organização da Sociedade Civil - OSC a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cerro Azul/PR** devidamente inscrita no CNPJ: **31.610.043/0001-12**, após a análise da documentação protocolada nesta Secretaria em 24/11/2025 às 16h50min, a organização supracitada cumpriu todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** contidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Por fim, toda documentação da fase interna e externa como os documentos dessa sessão e deliberações realizadas, serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica deste Município para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e demais princípios e legislações aplicáveis para que, ao final do referido credenciamento seja encaminhado à autoridade publicação das OSC credenciadas.

Nada mais havendo a tratar foram dados por encerrados os trabalhos da sessão presencial, lavrando-se a presente ata que será por mim **Alexandra de Jesus Braz** assinada, pela Presidente da Comissão de Credenciamento e membro da equipe de credenciamento presente.

ELIZABETE STADLER MACHADO

Presidente da Comissão de Credenciamento

**ALEXANDRA DE JESUS BRAZ ELIZIANE CORDEIRO
LOVATO BESTEL**

Membro Membro

Publicado por:

Josemara da Guia Araújo

Código Identificador:DAB91832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE Cerro Azul, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 33/2013, a Lei Municipal nº 39/2013 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 469/2025/G-SMAS, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, que solicita a instauração de processo administrativo para apuração da conduta da Presidente do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos em 14 de outubro de 2025, quando, em contato telefônico, a Presidente do Conselho Tutelar supostamente “condicionou o empréstimo de veículo oficial do órgão ao atendimento de pleito de aumento salarial, recusando-se a disponibilizar o automóvel para transporte emergencial de adolescente, mesmo havendo veículos disponíveis na frota do Conselho Tutelar;”

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura violação ao art. 40, incisos I - usar da função em benefício próprio; III manter conduta incompatível com o cargo; e IV - exceder-se no exercício da função, com abuso de autoridade; da Lei Municipal nº 39/2013;

CONSIDERANDO ainda o fato anterior relatado pela equipe técnica do CRAS, no qual a referida conselheira supostamente “orientou a mãe de criança de 02 anos a interromper o aleitamento materno como condição para acesso à creche, contrariando diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, o que pode configurar conduta incompatível com as atribuições do cargo e afronta ao princípio do melhor interesse da criança;”

CONSIDERANDO que referidas condutas também podem caracterizar infração aos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 003/2002, especialmente quanto aos deveres de urbanidade, legalidade, moralidade, zelo pelo serviço público e observância do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de apurar toda e qualquer irregularidade funcional de que tenha conhecimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência da Comissão de Ética do CMDCA, instituída pela Resolução CMDCA nº 11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da Conselheira Tutelar M. I. R., para apuração das condutas descritas no Memorando nº 469/2025/G-SMAS, consistentes, em síntese:

I – na recusa condicionada ao empréstimo de veículo oficial mediante exigência de atendimento de interesse próprio;

II – na orientação inadequada à mãe de criança de dois anos para interrupção do aleitamento materno

Art. 2º A apuração ficará sob responsabilidade da Comissão de Ética do CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana de Moura e Costa;

II – Ilza Maria de Lima Bichels;

III – Evellyn Thaís Pereira.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Fica assegurado à investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 003/2002, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 02 de dezembro de 2025.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL

Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL – PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** acaosocialcerroazul@terra.com.br

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:EB6CDFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI Nº2.921/2025

LEI Nº2.921/2025

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal- SIM/POA, no âmbito do município de Clevelândia.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao

longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura do município de Clevelândia, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Clevelândia, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante morte e post morte, durante as operações de abate das diferentes espécies de açaúgue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 5 e 15 UFM's, (cinco a quinze vezes a Unidade Fiscal do Município) nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embarço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos trezentos e sessenta e cinco dias, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.821 de 03 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4915471C

GABINETE
PORTARIA Nº500/2025

PORTARIA Nº500/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal nº2.821/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora Jessica Francisca dos Santos, como Médica Veterinária responsável pelo SIM.

Art. 2º. Designar equipe do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal:

Larissa Barbosa - Médica Veterinária
Claudimir Luiz Tretto - Fiscal
Sandronei da Chaga – Fiscal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº406/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9DF90C32

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 022/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Aprimoramento Municipal apresentado pela gestão;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aprimoramento Municipal referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback com o diagnóstico da realidade local no que tange a gestão dos recursos, organização e execução dos serviços socioassistenciais, estrutura e equipe técnica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de dezembro de 2025.

ALINE DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB597173

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADM: Nº 093/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Processo Adm: Nº 093/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Municipal de Clevelândia - PR, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência.
Empresas vencedoras valor total: R\$ 170.990,00(cento e setenta mil e novecentos e noventa reais):**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**(19813396000114) com o lote: 1 no valor total de R\$ 170.990,00 (cento e setenta mil e novecentos e noventa reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 03 de dezembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:177226B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Perin

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 01 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:44549648

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024, DE 20/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2024, DE 20/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/24, DE 05/09/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Bondetech Informatica Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 02 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:C47C63B5

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 010/24, DE 19/02/2024, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/23, DE 02/02/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 90 (noventa) dias corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/10/2025 a 25/01/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/03/2024 a 24/02/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 02 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:0D9EEE7D

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU de forma UNILATERAL, a ata de registro de preços nº 45/2025 de 03/06/2025, firmada com a empresa firmado com a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ nº 52.954.144/0001-80, estabelecida na Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Bairro: Santa Luzia, Município de Tijucas, Estado do Santa Catarina, e-mail: contratos@ravipneus.com.br; e fone: (48) 4042-8480, neste ato representado pela Senhora NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, empresária inscrita no CPF sob nº 058.405.838-12, residente e domiciliada na Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, lote 16, quadra Bairro Santa Luzia na cidade de Tijucas-SC CEP: 88.200-000, classificada em 1º lugar no certame, o fazendo nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos apurados no Processo Administrativo instaurado pela Administração Municipal. Clevelândia, 19 de novembro de 2025.

Município de Clevelândia

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:FDC0FC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor João Pereira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Colombo ao Senhor João Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Colombo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:592C7424

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

Protocolo:	20250585
Processo:	778/2025
DFD	DFD Nº 155/2025
Dispensa de Licitação	Nº 17/2025
Contratante:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR
Contratada:	CAVI - Projetos e Arquitetura com Acessibilidade Ltda CNPJ: 62.340.258/0001-94 Av. Vicente Machado, 320 Conj. 203 Andar 02 Cond. Olimpus– Centro – Curitiba - PR
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso tátil direcional e de alerta, em atendimento às normas de acessibilidade vigentes (NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016), visando à adequação das áreas de circulação interna e externa da Câmara Municipal de Colombo
Valor:	O valor da Dispensa será de R\$ 11.764,00 (Onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 03 de dezembro 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6A713F17

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 134/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022;

Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.303.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.109.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de dezembro de 2025.

Colombo, 03 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:E00836FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 090/2025

DECRETO N.º 090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria o Gabinete de Gestão Integrada – GGI do Município de Colombo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, estabelecendo como condição para adesão a criação de Gabinetes de Gestão Integrada – GGI (art. 6º, inciso I);

CONSIDERANDO que o art. 1º da referida Lei prevê a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução integrada de ações destinadas à melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que a execução do PRONASCI exige articulação entre os entes federativos para o planejamento, monitoramento e integração de ações voltadas à segurança, prevenção da violência e fortalecimento das redes de proteção social;

CONSIDERANDO que o Município de Colombo possui competência administrativa para organizar sua estrutura interna, instituir órgãos colegiados, disciplinar fluxos de gestão e criar mecanismos de coordenação intersetorial, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a interação entre os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pelas áreas de segurança pública, trânsito, defesa civil, assistência social, saúde, educação e demais políticas correlatas;

CONSIDERANDO que a gestão integrada contribui para a prevenção da violência, a redução de riscos, a melhoria da resposta a emergências e o aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a articulação interinstitucional permite padronizar procedimentos, compartilhar informações estratégicas e aprimorar a tomada de decisões de caráter operacional e administrativo;

CONSIDERANDO que a instituição do Gabinete de Gestão Integrada constitui medida necessária para qualificar a governança urbana, fortalecer políticas preventivas e ampliar a cooperação entre o Poder Público e a comunidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada – GGI do Município de Colombo, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de coordenação interinstitucional, destinado à integração de ações, informações e estratégias nas áreas de segurança pública, ordem pública, trânsito, defesa civil, bem-estar social e demais políticas correlatas.

Art. 2º - São finalidades do GGI:

- I – promover a articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais para ações integradas;
- II – planejar, monitorar e propor medidas voltadas à prevenção da violência, acidentes e eventos críticos;
- III – padronizar fluxos, protocolos e rotinas operacionais;
- IV – aprimorar a gestão de crises e de emergências;
- V – apoiar tecnicamente o Prefeito nas decisões estratégicas relacionadas à segurança urbana, ordem pública, mobilidade e políticas sociais.

Art. 3º - O GGI será composto pelos seguintes membros permanentes:

- I – Secretaria Municipal de Governo, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública – SEMTOP;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia;
- VIII – Defesa Civil Municipal;
- IX – Procuradoria-Geral do Município;
- X – Guarda Civil Municipal.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Corpo de Bombeiros;
- IV – DETRAN/PR;
- V – COPEL, SANEPAR e demais concessionárias;
- VI – Conselhos Municipais e entidades civis;
- VII – outros órgãos e instituições conforme a demanda.

Art. 4º - O GGI terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência: exercida pelo Prefeito Municipal;
- II – Coordenação Executiva: exercida pela Secretaria Municipal de Governo;
- III – Câmara Técnica Executiva: composta por representantes técnicos das Secretarias envolvidas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º - Compete ao GGI:

- I – propor e acompanhar o Plano Integrado de Segurança e Ordem Pública;
- II – definir estratégias conjuntas entre as áreas de segurança, trânsito, obras, assistência social, saúde e educação;
- III – acompanhar indicadores, eventos críticos e ações prioritárias;
- IV – propor ações emergenciais e operações integradas;
- V – produzir relatórios periódicos de monitoramento;
- VI – estabelecer fluxos e protocolos de comunicação interinstitucional.

Art. 6º - O GGI reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou da Coordenação Executiva.

Parágrafo único. As decisões serão registradas em atas, lavradas e arquivadas pela Coordenação Executiva.

Art. 7º - As nomeações dos membros do GGI serão formalizadas por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:05D07F67**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA****ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 1.008/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º. 3418 de 02/12/2025,

Onde se lê: Art. 1º - Nomear os membros para a composição do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal Colombo Previdência, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colombo (ASSEMCO), a partir de 24 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Leia-se Art. 1º - Nomear os membros para a composição do Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal Colombo Previdência, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Colombo (ASSEMCO), a partir de 24 de novembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:39CFC450**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.885/2025****LEI N.º 1.885 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Celebrar.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a filial da Associação de Assistência Social Celebrar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.328183/0002-08, com endereço na Rua do Pequi nº 18, Bairro São Dimas, CEP 83.411-730, Município de Colombo-PR.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:7C8A6BC4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.017/2025****PORTARIA N.º 1.017/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o disposto na Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ALCIONE LUIZ GIARETRON**, responsável pelo CBTRAN, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 01 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:8720C5B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.018/2025****PORTARIA N.º 1.018/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerara pedido o senhor **FELIPE DE CEZARES CLAUCIO SERAFIM**, portador do CPF n.º 084.XXX.XXX-XX, do cargo de Coordenador de Mídia Institucional, no Departamento de Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:A8E16B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo: 15.489/2025**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias**Contratada:** SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.844.845/0001-34

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscais de Contrato: Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144, Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.524, Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula funcional n.º 15.842, Sr. Romualdo Uniczysky Filho, matrícula funcional n.º 9857

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.

Valor: O valor total é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025

Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:

Jumara Adriana Pessini

Código Identificador:C619C785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025 - CREDENCIAMENTO
DE AGRICULTORES

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº 012/2025

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) ativo, interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos Federal – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA, conforme Termo de Convênio 00809/2022, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, Plano Operacional nº 05131-2025-4105805 e Proposta de Participação 02020-DS-05131-2025-4105805 do Município de Colombo.

Data: a partir de 05/12/2025 a 19/12/2025.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua Pedro Pavin, nº. 1022, Centro – Colombo/Pr, informações pelos telefones (41) 98777-5806 ou (41) 3656 – 2490

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito à Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo - Paraná,

Colombo, 02 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:FE0704B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33309/2025

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa a implantação do Parque Linear do Rio Palmital - Bolsão 01 – entre a Av. Colombo e a Estrada da Ribeira, no Bairro Guaraituba, compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos, e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 808/2025 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e através do Mem. 382/25, decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de outubro de 2025.

WILLIAN ZANINI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:25F534D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Processo:	Nº 34432/2025 - Dispensa Nº 102/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, RMB SOLUCOES EM AUDIO, VIDEO E ACUSTICA LTDA - ME. CNPJ: 08.217.209.0001-13.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em equipamento de sonorização, da Regional Administrativa Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/12/2025.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:2B07E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Processo:	Nº 40937/2025- Dispensa Nº 103/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, 27.452.857 RODRIGO CUNHA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.452.857/0001-07.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, montagem e desmontagem de estruturas em madeira MDF, tipo quiosque, durante a realização do evento "Natal Mágico de Colombo 2025".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/12/2025.

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador:987556C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 23257/2025

Nº do Empenho:	23257/2025.
Data:	03/12/2025
Valor Total do Empenho:	R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Nº da Dispensa de Licitação	103/2025
Contratado:	Município de Colombo/PR, 27.452.857 RODRIGO CUNHA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.452.857/0001-07.

Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, montagem e desmontagem de estruturas em madeira MDF, tipo quiosque, durante a realização do evento "Natal Mágico de Colombo 2025".
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:7E4B149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
EDITAL N.º 05/2025 - SMJ

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º e §1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.842/2025, A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Tornar público o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, realizado no dia 30 de novembro de 2025:

1.1 Entidades eleitas:

Categoria	Número e nome	Total de votos
Movimento estudantil	12 - UPE - União Paranaense dos Estudantes	34
Juventude partidária	09 - PSD Jovem Colombo	31
Juventude religiosa	10 - Igreja Família Provedor	56
Entidade comunitária	07 - Amecim - Associação de Moradores e Empresários do Centro Industrial Mauá	11
Grupo cultural	14 - Associação Italiana Padre Alberto Casavecchia	17
Entidade desportiva	11 - Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul	23

1.2 Entidades não eleitas:

Número e nome	Total de votos
08 - Acic - Associação Comercial e Industrial de Colombo	8
13 - Paróquia Imaculada Conceição	15

1.3 Total de votos:

Categoria	Votos válidos	Branco	Nulos
Movimento estudantil	34	68	1
Juventude partidária	31	72	0
Juventude religiosa	71	32	0
Entidade comunitária	19	84	0
Grupo cultural	17	86	0
Entidade desportiva	23	80	0

1.4 Total de pessoas votantes:103.

Colombo, 03 de dezembro de 2025.

MURILO LUIZ LAZAROTTO
Secretário Municipal da Juventude

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:040C647D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EQUINO APREENDIDO

Em 02/12/2025 foram apreendidos dois equinos machos, sendo um de pelagem gateada e outro de pelagem tordilha. Ambos foram encontrados soltos na Rua Maximiniano Fontoura da Silva, no bairro Atuba, neste Município de Colombo, sem a presença de responsável.

O responsável pelos animais dispõe do prazo de 1 (um) dia útil para apresentar recurso, mediante protocolo, solicitando a devolução dos referidos equinos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:2CE0F66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 408/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 408/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$599.168,70 (quinhentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.885,54
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.901,55
317 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.147,50
320 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.950,16
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.767,56
596 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.799,58
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOUREIRO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.065		PRECATORIOS	
839 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	272.604,34
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	112,47
		Total Suplementação:	599.168,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
90		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.99.999.0099.9.022		RESERVA DE CONTINGENCIA	
875 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	599.168,70
		Total Redução:	599.168,70

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:748088CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

Vimos através desta convocar a empresa VEHLOR LTDA., com CNPJ nº 32.495.373/0001-77 a realizar a Prova de Conceito na data de 08/12/2025 as 09:00hs, ao final da Validação Técnica, o Departamento Responsável por acompanhar a demonstração, deverá elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, caso falte algum item conforme solicitado no edital a empresa será desclassificada e convocada e próxima licitante.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.

A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Contenda, 03 de dezembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1AA6DC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 172/2025 INEXIBILIDADE Nº
132/2025

EXTRATO DE CONTRATO 172/2025
INEXIBILIDADE Nº 132/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2025
OBJETO: Contratação de serviços postais e adicionais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC – FONTE 104.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- CNPJ 34.028.316/0020-76
DATA: 02/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3480D987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 284/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I – ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio – ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos – ÁREA = 3988,49 m².
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16
DATA: 28/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D5D7BA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente edital e seus anexos

Após recebimento e Análise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente ao Projeto de Venda referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- Sra. Bernadete Lech Rega, CPF nº 654.05.469-53
- Sra. Cleusa Mary Cavalim Leal Trzaskos, CPF nº 854.848.909-00
- Sr. Francisco Cavalim Leal, CPF nº 110.793.639-04
- Sra. Márcia Regina Wojcik, CPF nº 029.990.439-37
- Sr. Leandro Brongel, CPF nº 080.670.129-38
- Sr. Alexandre Moreira Schinda, CPF nº 069.670.989-93
- Sra. Luana Sobota, CPF 083.912.179-22
- Sra. Maria Ines Stabach, CPF nº 745.009.539-49
- Sr. Mario de Jesus Schinda, CPF nº 470.197.789-68
- Sra. Ana Lucia Bochinia, CPF nº 083.912.179-22
- Sra. Dilvete Gonçalves Gawloski, CPF nº 034.642.599-94
- Sra. Denise Bojano, CPF nº 063.747.539-92
- Sr. Cristiano Piska, CPF nº 057.442.519-52
- Sr. Rogerio Kosinski, CPF nº 030.676.749-01
- Sr. Martim Boçon, CPF nº 754.767.469-00
- Sra. Silvana Ribeiro Filipak, CPF nº 031.856.079-88
- Sra. Rosane Bill, CPF nº 004.987.909-08

GRUPOS FORMAIS:

- Associação PW, CNPJ 68.7250.218/0001-54
Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor. O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 03 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES

JULIANA GOOD SOARES

MAYNARA CORDEIRO

ALANA MAZUR DOS ANJOS

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AF11DB5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 420/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos

Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

DECRETA

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, no valor total de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), à servidora pública municipal Sr.ª. CLAUDETE CEVE PZYBYLOVICZ, portadora do RG nº 5.539.545-4/PR, inscrita no CPF nº. 943.585.599-72 titular do cargo efetivo de Lavador (a) Hospitalar matrícula nº 18861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF do Brasil, a partir de 01/12/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:44629484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 421/2025

Súmula: “Altera os membros da Comissão Fiscalizadora para o Contrato de Gestão dos serviços de Saúde prestados no Hospital Municipal pelo Instituto PATRIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e; Considerando a Lei Municipal nº 1.932/2021 e alterações, que dispõe sobre a qualificação de pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Gestão dos serviços de Saúde do Hospital Municipal prestados pelo Instituto PATRIS, cadastrado sob CNPJ nº 37.678.845/0001-4, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2021.

Art. 2º Ficam definidos os membros da comissão fiscalizadora do contrato de gestão:

I - Presidente: CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR CPF nº 047.315.709-80;

II - Presidente Substituto/fiscalização: JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA – CPF: 069.812.119-80;

III - Membro - operação do sistema/Fiscalização: SARIANE DOS PRAZERES SICURO CPF.: 075.351.149-54.

Art. 3º Cabe a Comissão Fiscalizadora;

I - Fiscalizar as metas e os objetivos do Contrato de Gestão, seu cumprimento conforme o cronograma de ação e as metas atingidas;

II - Encaminhar ao Secretário Municipal e ao Prefeito os relatórios periódicos dos resultados das avaliações analisadas;

III - Propor novas metas e ajustes do contrato para garantir o bom funcionamento das instituições administradas, atendendo às necessidades da população;

IV - Avaliar e propor novos contratos para expansão e melhorias da instituição administrada sempre que houver necessidade, ou por solicitação do Conselho de Administração da Organização Social;

V - Supervisionar e propor medidas de satisfação ao cliente, após análise dos relatórios do serviço de Ouvidoria do Município no estabelecimento administrado;

VI - Analisar os projetos de construção, ampliação e reforma predial, proposto por qualquer uma das partes, emitindo um parecer sobre o impacto administrativo e financeiro;

VII - Analisar e aprovar previamente os projetos de aquisição de materiais e equipamentos, assim como de contratação de serviços, que por ventura não estejam contemplados no objetivo do contrato ou que extrapolem os valores estipulados no mesmo;

VIII - Emitir parecer sobre a implantação de protocolos das instituições administradas;

IX – Realizar ações de monitoramento e avaliação do contrato de gestão com inclusão de informações acerca do processamento da parceria no Sistema Integrado de Transferências /SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

X - Exercer outras atribuições que lhe forem concedidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A participação na comissão fiscalizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A indicação de novos membros será feita pelas partes interessadas sempre que houver necessidade de reposição de vagas, seja por vacância ou indicações adicionais caso exista a necessidade e seja aprovado pelas partes interessadas, mediante a publicação de decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 373/2025.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:235961F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO-BANCO DO BRASIL S.A

Espécie: Extrato de Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito nº 20/00100-2. Contratante: Município de Contenda/PR. Contratado: Banco do Brasil S.A CNPJ:00.000.000/0001-91. Objeto: Financiamento. Valor R\$10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais). Data da assinatura: 02/12/2025. Assina: ANTONIO ADAMIR DIGNER, pelo Município de Contenda/PR.

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:42ED123A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, MOCHILAS E EPI'S PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, BRIGADISTAS MUNICIPAIS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/12/2025 até às 08h do dia 19/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 114.508,02. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:07756E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa 49.020.370 CRISTIANE DLUGOVITZ BUENO, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: 49.020.370 CRISTIANE DLUGOVITZ BUENO, CNPJ 49.020.370/0001-80

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F2DF9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025

Após análise final dos documentos, após diligências realizadas constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, nos termos do edital de Credenciamento nº 13/2025:

Item 01 Serviço de hora máquina retroescavadeira;
PST Locadora e Prestadora de Serviços
Tigrão Terraplanagem
Item 02: Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica:

Lucas Welicz
PST Locadora e Prestadora de Serviços
Terraplanagem Kaminovski e Nowak Ltda
Terramáquinas Terraplanagem e Transportes Ltda
Diego Ramires Ferreira dos Santos
Item 03: Serviço de hora máquina carregadeira frontal:
PST Locadora e Prestadora de Serviços

Ressaltamos que o credenciamento das empresas Sanchez e Zborowski – Serviços de Terraplanagem Ltda, Siedlowski Prestadora de Serviços, AP Barankiewicz Terraplanagem Ltda Terraplanagem Palamar Ltda, Ricardo Ferreira dos Santos não foram aceitos, por violação ao art.64 da Lei nº 14.133/2021, seja pela substituição indevida de atestados ou pela apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais) emitidos posteriormente à abertura da sessão pública, em conformidade com o exposto no parecer jurídico nº 282/2025-I, o qual encontra-se anexado nos autos do processo, sendo as mesmas INABILITADAS.

Diante do acima exposto e, nos termos do item 5.2.10 do edital, abre-se o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos .

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B1C116CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 033/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a **aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) unidades de panetone destinados aos funcionários e colaboradores da administração pública desta municipalidade por ocasião das comemorações natalinas, conforme especificações em anexo ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADO: MARCELO BARCZAK – SUPERMERCADO inscrita no CNPJ sob nº 04.699.139.0001-26.

VALOR: R\$ 7.556,50 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 033/2025, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A771B3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Rolo compreensor

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL: R\$ 761.333,33

PRAZO 180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruz Machado e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:916D1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 03.017.793/0001-40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 106.912,40 (Cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:C255AB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa CATIPEÇAS PECAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: CATIPEÇAS PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 73.352.353/0001-24

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:1C542572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa H. PEREIRA & CIA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: H. PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 05.554.672/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 106.912,40 (Cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DB44F13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa 28.409.500 JOHNNY NOWAK BATISTA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: 28.409.500 JOHNNY NOWAK BATISTA, CNPJ 28.409.500/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 16.647,64 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1E1A36E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa BAIK & CIA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: BAIK & CIA LTDA, CNPJ 13.780.604/0001-40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 48.828,72 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:02C195A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa NOBEL MECÂNICA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: NOBEL MECÂNICA LTDA, CNPJ 01.800.443/0001-20

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0D058525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CNPJ 51.902.833/0001-89

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ **32.181,08** (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:46BECD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa 32.129.879 MAURICIO EDUARDO VARELA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: 32.129.879 MAURICIO EDUARDO VARELA, CNPJ 32.129.879/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ **16.647,64** (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1F38FB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CNPJ 21.276.240/0001-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ **90.264,76** (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4E9D8647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: RODRIGO LUIS MATOSO 06633470924, CNPJ 21.276.240/0001-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ **90.264,76** (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CDB0B061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa MECÂNICA NCAR LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: MECÂNICA NCAR LTDA, CNPJ 24.285.965/0001-36

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 172.402,04 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F69CDDDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa MARCOS VALDIR KRUL 03895806943, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: MARCOS VALDIR KRUL 03895806943, CNPJ 33.262.347/0001-61

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ **90.264,76** (Noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6E7B1E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2025 OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇ

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprimindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

CONTRATADA: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CNPJ 79.052.171/0001-14

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:19582DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2025

PROCESSO nº 153/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **para aquisição de óleos lubrificantes automotivos diversos, graxa e estopa, destinados para manutenção corretiva e preventiva frota de veículos desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.584,84 (Quinhentos mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/12/2025 às 09:30 horas do dia 18/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 09:31 às 09:59 horas do dia 18/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 18/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0E30A8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2025

PROCESSO nº 183/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de pedra brita graduada, pedrisco 3/8, pó de pedra, pedra brita nº 1 e cascalho britado regular limpo, os quais serão utilizados pelo Departamento de Obras desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.054.148,00 (Um milhão cinquenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/12/2025 às 13:00 horas do dia 18/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 18/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 18/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de dezembro 2025

CARLOS NOWAK

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1018FB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2719/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **NATALIA ARIELE RUSTICK**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** do Município de Diamante D'Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 3, do quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A72884E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2721/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
164 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00

Total Suplementação: 173.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.5.1.50.01.00.0000 Fonte 101 173.500,00

Total da Receita:173.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E6D540BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2722/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	

220 - 4.4.90.52.00.00 936	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	31.600,00
---------------------------	-------------------------	---	----------	-----------

Total Suplementação: 31.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
229 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 1.000,00.
238 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 20.100,00.
07.001.08.244.0014.2.042 Ações de Gestão das Proteções Sociais
241 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.500,00.
Total Redução..... R\$ 31.600,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C826A8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2723/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
451 - 4.4.90.52.00.00 3936	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL 28.000,00

Total Suplementação: 28.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1D2BF31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2724/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0005.2.012.	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	
46 - 3.3.71.70.00.00 494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.3.50.01.08.0000 Fonte 494 R\$ 20.000,00.

Total da Receita..... R\$ 20.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:CF444155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEX 83/2025**

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, E AS EMPRESAS **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A** e **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 008/2025, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preço 008 e 003/2025, do CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI; Processo de Licitação nº 259/2025, Modalidade de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade sob nº 83/2025. OBJETO: A aquisição de 01 (um) Rolo Compactador (novo) e 01 (uma) Pá Carregadeira (nova), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATOS Nº 399 e 400/2025**, com vigência de doze meses, ou seja, até 03-12-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" PARANÁ EQUIPAMENTOS S A ", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0001-85; Contrato sob nº 399/2025.	649.000,00
" VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 29.644.666/0001-64; Contrato sob nº 400/2025.	705.000,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:1B7F1D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 82**

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 258/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 82/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e

autorizada pelo fabricante MERCEDES BENZ do Brasil para fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 B 6X4, Placa AYK5J54. O referido veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 398/2025**, datado de 03-12-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 03-06-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
" IDISA VEÍCULOS LTDA ", CNPJ/MF. Sob nº 12.985.492/0002-81;	R\$ 6.278,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:C920528F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CNPJ 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, DARCI TIRELLI, CPF nº. 020.269.569-79, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Diamante do Sul – PR, 03 de dezembro de 2025

DARCI TIRELLI

Prefeito do Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:E844E80E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90112/2025****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de oficinas socioeducativas e de desenvolvimento humano no âmbito dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, destinadas a grupos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Fica excluído a exigência de apresentação da comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Psicologia (CRP) da respectiva jurisdição (...), item 9.31 do Termo de Referência.

2. Fica incluído nas Condições de execução, item 5.1 nova redação compreendida entre os itens 5.1.7 ao 5.1.10 do Termo de Referência.

3. Fica incluído a exigência de qualificação técnica de acordo com a redação adotada junto ao item 9.32 e alterado o contido no item 9.35 do Termo de Referência.

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 7h59min do dia 19/12/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h00min do dia 19/12/2025.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:700597DB**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 09/2025****DELIBERAÇÃO 09/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Nucleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão/IARA de Pato Branco; Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da Sedef.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 03 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS

Presidente do CMAS

Dois Vizinhos-PR

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:BAA16A2C**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2025****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2025**

Procede a Notificação a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Galvan, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social e Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GALVAN está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 48.463, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.

MATRÍCULAS A SEREM NOTIFICADAS			
MATRÍCULAS	LOTE	QUADRA/GLEBA	PROPRIETÁRIO
62.445	65-D-5	03-DV	Darci de Castro, Leonete de Castro, Jocemar Marcelo Schmitz, Lurdes Bertencello Schmitz, Reni dos Santos, Elba Teresinha dos Santos
43.166	02	06	Flavio Antonio Romani, Silvane Tedesco Romani, Paulo Cezar Romani, Graziela Romani, Todorovski, Cleber Todorovski
43.167	02-A	06	Otávio Sineski
42.867	04	06	Moises Silveira
59.625	05-A	06	Moises Silveira
42.868	04-A	06	Jhony Augusto Piana
59.624	05	06	Rodolfo José Didomenico
42.865	03-A	06	Olise Tavares Freire, Rosa Maria Meredick Tavares Freire
30.179	64-A	03-DV	Moacir Cara
45.672	06	06	Cagol Chaves e Fracaro Incorporadora de Imóveis LTDA, Primavera Empreendimentos

			Imobiliários LTDA ME
42.864	03	06	Vanessa Rodrigues de Godoy

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F025968

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
DME TRANSPORTES LTDA	23	49.531.105/0001-66
DAO CARLOS AUTO CENTER LTDA	24	44.224.365/0001-75

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F96FD50B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 90099/2025

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90099/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3416, páginas 125) em 28 de novembro de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

1. S. G. ALBERTON LTDA, **CNPJ Nº: 16.703.247/0001-04**, Item 20 e 21 Lote 01, com proposta no valor total de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais);

Leia-se:

1. S. G. ALBERTON LTDA, **CNPJ Nº: 17.822.678/0001-52**, Item 20 e 21 Lote 01, com proposta no valor total de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais);

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BF20237

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 166/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 166/2025

Contrato	628/2025 – Pregão Eletrônico nº 90104/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Zacarias Veiculos Ltda - CNPJ nº 79.138.608/0005-60
Objeto	Aquisição de veículos: 3 (três) sedans básicos, 2 (dois) hatch básicos, 2 (duas) vans, 1 (um) micro-ônibus, 1 (uma) ambulância básica, 1 (uma) ambulância 4x4 e 1 utilitário tipo furgão, com recursos autorizados pelas Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 726/2025, nº 1147/2025 e nº 1357/2025 e Proposta nº 08889.455001/24-002, com aporte financeiro da Emenda nº 50410007 da Comissão de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 557.520,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2025.

Contrato	651/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitatec Comercio Ltda - CNPJ nº 48.262.069/0001-10
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2024– Concorrência nº 029/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Minerpav Ltda - CNPJ nº 46.782.494/0001-04
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 434/2025 - Pregão Eletrônico nº 90063/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.B.P.S Prestadora De Serviços Ltda- CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Data de Assinatura	03 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3087AC6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2943/2025

LEI Nº 2943/2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelecendo as diretrizes municipais e a universalização do acesso

aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, observadas as Leis Federais n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, 14.026, de 15 de julho de 2020, e as Leis Estaduais n.º 12.493, de 22 de janeiro de 1999, e 19.261, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Dois Vizinhos, o qual tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos e a efetiva prestação dos serviços, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§1º Constitui o Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Dois Vizinhos o documento inserido no Anexo I desta Lei, tendo por objetivo:

I - Incentivar, sensibilizar e motivar a população local a adotar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

II - estruturar e qualificar a gestão pública municipal de resíduos sólidos;

III - promover a coleta seletiva de resíduos de acordo com sua classificação quanto à origem, tratamento e disposição final adotada;

IV - universalizar a coleta seletiva no Município;

V - reduzir o volume de resíduos enviados para a disposição final, privilegiando a redução, reutilização, tratamento e reciclagem;

VI - agregar valor aos materiais recicláveis para comercialização através de processos de transformação, gerando emprego e renda, além de ganhos ambientais com a economia de matérias primas virgens;

VII - promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis;

VIII - responsabilizar grandes geradores para tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas suas atividades, desonerando a população em geral destes custos que são oriundos de atividades econômicas privadas.

§2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planejada, em processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente Lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III - área degradada: local onde há disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos que deva ser objeto de recuperação ambiental;

IV - aterro sanitário: técnica de disposição final de rejeitos no solo, ambientalmente adequada, sem causar danos ou risco à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza os princípios de engenharia para confiná-los no menor volume possível;

V - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

VI - coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente segregados pela fonte geradora, conforme sua constituição ou composição, para a sua reutilização e/ou reciclagem;

VII - compostagem: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo com a presença de oxigênio e sem a produção de biogás;

VIII - biodigestão: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo que ocorre sem a presença de oxigênio e com produção de biogás;

IX - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o tratamento e a disposição final, bem como outras formas de destinação admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;

X - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança;

XI - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo;

XII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com plano de gestão de resíduos sólidos (PGRS), exigidos na forma desta Lei;

XIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIV - logística reversa: instrumento de gestão de resíduos caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XV - materiais recicláveis: aqueles que, após submetidos a um processo de reciclagem, são transformados em insumos para a fabricação de novos produtos;

XVI - materiais reutilizáveis: aqueles que podem ser utilizados para a mesma finalidade, ou outra, sem sofrer qualquer transformação;

XVII - plano de gestão de resíduos (PGRS): documento elaborado pelo gerador que define as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, contemplando os

aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada, incluindo a sua disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XVIII - pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis e resíduos especiais (PEV): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis (constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva) e de resíduos especiais para encaminhamento à logística reversa, incentivando a segregação dos materiais na fonte geradora e sua entrega voluntária;

XIX - ecopontos: pontos de entrega voluntária de maior porte, geralmente em forma de construções, com separação por baias para a segregação de materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos especiais;

XX - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e, no que couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Saúde Agropecuária (SUASA);

XXI - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXII - resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXIII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XXIV - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXV - serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, remoção de resíduos abandonados em logradouros públicos, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e dos resíduos de limpeza urbana;

XXVI - segregação: separação de resíduo no local e momento de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com sua periculosidade.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem de atividade:

a) resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

b) resíduos de serviços de limpeza urbana: originários dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, e outros serviços de limpeza urbana, bem como resultante de poda e capina;

c) resíduos verdes: constituídos por resíduos originários de roçadas e capinas de mato e outros restos vegetais, podas de áreas verdes e jardins privados;

d) resíduos volumosos: são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis, utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, além dos resíduos domiciliares verdes e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional;

e) resíduos sólidos urbanos: englobados nas alíneas “a” “b”, “c” e “d”;

f) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “c”, “g”, “h”, “j” e “l” deste inciso;

g) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: gerados nessas atividades (tais como resíduos de gradeamento, escuma, lodos, entre outras da atividade de tratamento de água e esgoto), excetuando os referidos na alínea “c”;

h) resíduos industriais: gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

i) resíduos de serviços de saúde: gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

j) resíduos de construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

k) resíduos agrossilvopastoris: gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

l) resíduos de serviços de transporte: originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

m) resíduos de mineração: gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;

n) resíduos cemiteriais: gerados nos cemitérios, subdivididos em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios;

o) resíduos de animais mortos: resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, sem que haja a possibilidade de identificar seu proprietário ou responsável.

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduo não perigoso: aqueles não enquadrados na alínea “a” deste inciso.

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II – o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a participação e o controle social;

IV - a educação ambiental;

V - a universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VI - o direito da sociedade ao acesso à informação;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente ambiental;

VIII - do desenvolvimento sustentável;

IX - da inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

X - da cooperação interinstitucional entre o setor público, setor empresarial, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil;

XI - do respeito à ordem de prioridade estabelecida nessa Lei para o gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução de geração, reutilização, reciclagem, recuperação energética e disposição final;

XII - da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

Parágrafo único. Adotam-se, para os efeitos desta Lei, as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 8º e 9º da PERS (Política Estadual de Resíduos Sólidos), respectivamente.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º O Município deverá organizar e prestar os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 8º A gestão e a fiscalização da implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH e será distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º Para dar fiel cumprimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos, cabe ao Município, além das determinações desta Lei, realizar as seguintes ações:

I - executar campanhas de educação ambiental;

II - realizar capacitação de servidores públicos e agentes comunitários para difundir informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município;

III - agir de modo transparente e fornecer informações aos cidadãos sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos;

IV - estabelecer multas ou outras sanções decorrentes da falha na prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;

V - contemplar os objetivos e metas previstos no PMGIRS nos contratos de prestação de serviço celebrados após a publicação desta Lei;

VI - observar os conceitos, diretrizes, objetivos, instrumentos e obrigações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 10 O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 11 Para adequada execução dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos, deles se ocuparão profissionais qualificados tecnicamente e legalmente habilitados (Biólogo, Engenheiro Ambiental, Eng. de Bioprocessos e Biossegurança, e outros profissionais habilitados).

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - instrumentos legais e institucionais:

a) normas constitucionais, legislação federal, estadual, municipal, resoluções e regulamentos que dispõem sobre resíduos sólidos e proteção ambiental;

b) legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos;

c) convênios para a regulação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;

d) audiências públicas; e. planos nacional, estadual e municipal de resíduos sólidos.

II - instrumentos financeiros:

a) leis orçamentárias municipais;

b) tarifas, preços e taxas;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

III - ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores em temas correlatos à gestão de resíduos sólidos, sob responsabilidade do Município, voltadas, entre outras, a:

a) divulgar e conscientizar a sociedade quanto à forma correta de separação e destinação do resíduo sólido, com informações objetivas e claras sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos prestados pelo Município;

b) promover campanhas permanentes de educação ambiental formal e não formal abordando os 3Rs (Redução, Reutilização e Reciclagem de resíduos sólidos), incluindo informações sobre a segregação destes resíduos, importância da reutilização e reciclagem dos materiais e disposição adequada para a coleta, reforçando o papel transformacional de cada indivíduo, incluindo a redução de resíduos por meio da compostagem doméstica;

c) capacitação de agentes comunitários e assistentes sociais para difundir informações sobre os resíduos sólidos.

§1º As ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser realizados mediante convênio.

§2º Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 13 Para a execução das ações decorrentes da Política Municipal de Resíduos Sólidos o Município contará com o Sistema Municipal de Resíduos Sólidos (SMRS).

§1º O SMRS fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de coleta e destinação de resíduos sólidos.

§2º O SMRS é assim composto:

I - Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA;

III - Taxas e Emolumentos;

IV - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

V - Infrações e penalidades; **VI** - Regulação, controle, normatização e fiscalização.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 14 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância desta Política Municipal Resíduos Sólidos – PMRS e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - resíduos domiciliares, em volume igual ou inferior a 120 (cento e vinte) litros/dia;

II - resíduos originários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, com as mesmas características dos resíduos domiciliares, em volume igual ou inferior a 120 (cento e vinte) litros/dia;

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana;

IV - resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, que não possuam comprovação dos respectivos responsáveis.

Art. 15 Entende-se por grande gerador de resíduos sólidos, para fins desta Lei, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios e ainda entidades religiosas que gere um volume de resíduos sólidos igual ou superior a 120 (cento e vinte) litros/dia, desde que com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

§1º A disponibilização adequada para coleta seletiva compreende o acondicionamento de forma diferenciada entre os resíduos secos recicláveis, resíduos úmidos e rejeitos, conforme regulamento.

§2º No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva via modalidade de aporte voluntário, os domicílios em geral, os condomínios residenciais verticais e horizontais e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço e industriais, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos) e rejeitos, disponibilizando os secos recicláveis para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação às unidades de triagem contratadas pelo poder público municipal, preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§3º Os Grandes Geradores poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.

§4º Compete ao Poder Público municipal realizar a fiscalização dos grandes geradores de que trata este artigo.

Art. 16 Cabe ao Poder Público Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Art. 17 Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos que forem caracterizados como grandes geradores, deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva e de destinação e disposição final adequada dos resíduos gerados.

Parágrafo único. Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes e cadastradas junto ao Município de Dois Vizinhos, mediante comprovação atestada pela receptora.

Art. 18 Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os grandes geradores e aqueles descritos nos incisos I a V do art. 20 da Lei no 12.305, de 2010, observada a obrigatoriedade de:

I - segregação de resíduos orgânicos gerados, especialmente em estabelecimentos como mercados, frutarias, restaurantes e similares;

II - separação e destinação adequada do óleo vegetal gerado em estabelecimentos privados;

III - implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor;

IV - destinação e disposição final dos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

§1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devem ser submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se numa das condicionantes a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento.

§2º Para atendimento do inciso III deste artigo, o grande gerador poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores.

§3º Os resíduos secos recicláveis segregados poderão ser coletados a critério do gerador, preferencialmente pelas Cooperativas e Associações de catadores do Município de Dois Vizinhos, ou por empresa privada, ambas devidamente cadastradas e licenciadas pelos órgãos competentes.

§4º Os resíduos secos recicláveis segregados, coletados e destinados às Cooperativas ou Associações de catadores do Município de Dois Vizinhos, ou para empresas privadas, deverão ter sua comprovação atestada pela receptora.

Art. 19 O Município, na gestão dos resíduos sólidos, deverá, além das obrigações previstas na Lei nº 12.305, de 2010:

I - realizar a segregação de resíduos orgânicos úmidos e secos em todos os órgãos municipais;

II - implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos sólidos, contemplando em banco de dados de resíduos coletados e destinados pela Prefeitura, cooperativas e grandes geradores;

III - implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos recicláveis, contemplando em banco de dados os resíduos coletados e destinados pelas cooperativas e que farão parte do sistema de venda deste material;

IV - implantar a coleta seletiva em todo o território municipal;

V - promover a inclusão de catadores e reestruturação das cooperativas;

VI - fiscalizar a destinação dos resíduos especiais e perigosos gerados em estabelecimento privado e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos;

VII - promover, direta ou indiretamente, a coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados em unidades públicas de saúde e monitorar o acondicionamento adequado destes resíduos;

VIII - fiscalizar os proprietários de terrenos particulares que não realizem a limpeza dos seus imóveis;

IX - fomentar e assessorar a organização de catadores de materiais recicláveis de resíduos em forma de cooperativa ou de associação.

Art. 20 O proprietário ou o responsável legal de terreno não edificado ou não utilizado, com frente para logradouros públicos, é obrigado a:

I - mantê-lo capinado ou roçado, drenado e limpo;

II - guardá-lo e fiscalizá-lo de modo a impedir que ele seja utilizado para deposição e queima de resíduos sólidos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, terrenos não edificados são aqueles em que não se encontram edificações concluídas ou em que não é exercida uma atividade, e terrenos não utilizados são aqueles em que não é exercida nenhuma atividade, embora possam conter edificações demolidas, semidemolidas, abandonadas ou obras desativadas.

Art. 21 Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II do art. 20 desta Lei, o Poder Público adotará, de imediato, as medidas necessárias para a limpeza, conservação e adequação do terreno, assegurado o posterior ressarcimento ao Município das despesas realizadas.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 22 Institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto tem por objetivos:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art. 23 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.

II - divulgação de informações relativas as formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 24 O serviço público de coleta seletiva de resíduos recicláveis será operacionalizado pelo Poder Público municipal, sendo que, os resíduos secos recicláveis serão encaminhados, preferencialmente, aos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, com o apoio do órgão municipal de prestação de serviços urbanos, considerando os seguintes princípios:

I - priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II - compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III - incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;

IV - reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;

V - desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

Art. 25 As cooperativas e associações autogestionárias de catadores organizados e com todos os diplomas legais vigentes, são reconhecidas como prestadores de serviço ambiental para o Município, tendo os seguintes reconhecimentos de acordo com a origem dos resíduos:

§1º Preferência na destinação de materiais recicláveis secos por parte dos Grandes Geradores;

§2º Preferência na destinação de materiais recicláveis secos coletados pelo poder público municipal por meio de seu esquema de coleta seletiva.

Art. 26 O Poder Público ao implementar a coleta seletiva, deverá preferencialmente destinar o resíduo reciclável às cooperativas e associações, cuja forma de distribuição as entidades será regulamentada por ato do Poder Executivo, baseada na divisão dos setores de coleta conforme proximidade da unidade de triagem.

Art. 27 É de responsabilidade da administração municipal a implantação e manutenção da rede de PEVs, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PMGIRS.

Parágrafo único. A rede de pontos de entrega de pequenos volumes (PEV) e os ecopontos necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, à de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações:

I - públicas;

II - cedidas por terceiros;

III - locadas entre os imóveis disponíveis no Município.

Art. 28 Cabe à administração municipal a implantação gradual do serviço público de coleta seletiva via modalidade de entrega voluntária, atendendo as metas estabelecidas no PMGIRS.

Art. 29 As cooperativas e associações de catadores deverão orientar seus cooperados ou associados quanto à obrigatoriedade de:

I - uso de Equipamentos de Proteção de Individual - EPIs;

II - envio pela cooperativa ou associação de relatório mensal para a Prefeitura Municipal contendo informações detalhadas da produção, vendas, rateio e atualização documental da Associação/Cooperativa;

III - produção de relatórios pela cooperativa ou associação sobre os rejeitos gerados de cada setor de coleta a serem enviados à Prefeitura Municipal;

IV - realização de limpeza, asseio e organização da Unidade de Triagem a fim de não promover a perda de materiais e a proliferação de vetores.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 30 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o instrumento de implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e visa a integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da

universalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos e garantia de salubridade ambiental, tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas, apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de imediato, curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescente de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;

III - proposição de programas, projetos, ações e iniciativas necessárias para atingir os objetivos e metas da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

IV - diretrizes e orientações para o equacionamento das condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

V - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

VI - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

VII - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa na forma do observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

VIII - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010.

IX - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

X - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

XI - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gestão de resíduos sólidos a cargo do poder público;

XII - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XIII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIV - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010;

XV - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gestão de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;

XVI - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos prevê o horizonte de atuação de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 10 (dez) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.

Art. 31 O processo de elaboração e revisão do PMGIRS fundamenta-se na divulgação em conjunto com os estudos que o embasam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMGIRS e dos estudos deve ser ampla, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, utilizando os meios afins, como rádio, jornal e internet, seguida de debates por meio de consultas ou audiências públicas.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 32 As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos poderão estar sujeitas ao controle social, mediante atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA.

§1º O controle social dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos será exercido mediante adoção, entre outros, de um dos seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política municipal de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§2º As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º deste artigo devem ser realizadas de modo a possibilitar a maior participação popular possível.

§3º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer pessoa, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e aos estudos e possa se manifesta por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações serem adequadamente respondidas.

Art. 33 São assegurados aos usuários de serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos:

I - o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - o acesso:

a) a informação de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a documentos regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador, quando aplicável.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação dos serviços de coleta e destinação do resíduo sólido observará modelo

instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH a fiscalização do atendimento aos contratos estabelecidos no âmbito desta Lei.

Art. 35 Considera-se infração de limpeza urbana a ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas, que caracterizem inobservância aos preceitos desta lei, de seu regulamento, bem como das normas técnicas aplicáveis, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMMARH do Município.

§1º O Município, ao constatar irregularidades previstas nesta Lei, poderá notificar o responsável para realizar a remoção de resíduos despejados irregularmente e, em caso de seu descumprimento, poderá o próprio Município prestar o serviço, com cobrança de seu para ressarcimento ao Município pelo serviço prestado, o qual poderá ser exigido com a cobrança do IPTU e, não realizado o pagamento, incluído em dívida ativa.

§2º Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 37 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, suplementadas se necessário.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:08F0149F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2944/2025

LEI Nº 2944/2025

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis à Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos – José Pedro Alves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, o Direito Real de Uso dos bens abaixo especificados à Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos – José Pedro Alves,

inscrita no CNPJ nº 37.054.637/0001-70, com sede na Av. Das Torres, 1650 - Esperança – 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos – PR, para fins de apoio e fortalecimento das atividades de coleta seletiva e gestão de resíduos recicláveis no Município, a saber:

I – 01 (um) Car/Caminhão/Mec. Operac.; Marca M. Benz/Accelo 815; ano de fabricação 2017; ano modelo 2017; diesel; Chassi 9BM979028HB057905, cor azul; categoria: oficial; código Renavam 01132141386, Placa BBQ-4346.

II – 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo Marca Volkswagen VW Modelo 17.190 CRM 4x2 ROB, ano de fabricação 2022/2023, chassi nº9536E8235PR000692, cor branca, categoria: oficial, código Renavam 01316880548, placa SDS-7A89.

Art. 2º Com base no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a concessão prevista nesta Lei, em razão do interesse público e social reconhecido nas atividades desenvolvidas pela cooperativa beneficiária.

Art. 3º A propriedade dos bens permanecerá com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-los exclusivamente dentro do município, nas atividades de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, vedado o uso para fins particulares ou alheios à sua finalidade.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização dos bens, podendo requisitá-los de volta a qualquer momento que julgar necessário ou em caso de uso indevido, descumprimento das condições do Termo de Concessão ou interesse público devidamente motivado.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens concedidos.

Art. 4º A manutenção ficará sob responsabilidade do Município de Dois Vizinhos, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, permanecendo a Concessionária responsável apenas pela utilização adequada e zelosa dos bens.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização dos bens, podendo requisitá-los de volta a qualquer ocasião que julgar necessário.

Art. 5º O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado mediante justificativa e interesse público devidamente comprovado.

Art. 6º Outras condições específicas referentes à utilização, controle e eventual devolução dos bens serão estabelecidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre o Município e a Concessionária após a aprovação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87EADB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2945/2025

LEI Nº 2945/2025

Altera artigo da Lei municipal de nº2.546/2021 que institui Programa Água Boa – Vida Saudável dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 2.546/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

III – O município passa a conceder até 12 m³ de pedras rachões, levando até o local da fonte, subsidiada em 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93E5B16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2946/2025

LEI Nº 2946/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.478/2021, que Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 8º. da Lei Municipal nº 2.478/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal de Imigrantes terá composição entre Poder Público e sociedade civil, e contará com os seguintes titulares e respectivos suplentes:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, sendo que um representante responderá pela Secretaria Executiva;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - 01 (um) representante de associação de imigrantes;

VII - 01 (um) representante de empresas que realizem a contratação de imigrantes, no Município de Dois Vizinhos;

VIII - 01 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR de Dois Vizinhos;

IX - 01 (um) representante da empresa Inspeção de Alimentos Halal de Dois Vizinhos;

X - 01 (um) representante de instituição religiosa;

XI - 01 representante da ACEDV (Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos).

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados quando houver apenas um representante no seguimento, e eleito, quando houver mais de uma entidade ou representação do seguimento, a partir de critérios estabelecidos em regimento interno.

§ 2º O Comitê poderá consultar ou convidar às reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, movimentos sociais ou organismos internacionais, além de especialistas, acadêmicos ou personalidades com destacada atuação na área de direitos da população imigrante, sempre que entender necessário para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

§ 3º O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, a Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Defensoria Pública da União - DPU, a Assistência Judiciária Gratuita Municipal, a Defensoria Pública do Estado - DPE e o Ministério Público do Trabalho - MPT terão assento reservado no Comitê para, querendo, atuarem como membros observadores.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 5º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

§ 6º O Conselho Municipal de Imigrantes será presidido por um de seus membros, eleito pelo próprio colegiado.

§ 7º Os representantes da primeira composição do Conselho Municipal de Imigrantes serão designados pelo Prefeito Municipal, por decreto, os quais deverão elaborar e aprovar o regimento interno do colegiado.

§ 8º A cada 2 (dois) anos o conselho terá aprovação de seus membros junto a conferência de que trata o inciso V, do art. 7º. desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:661ACE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2948/2025

LEI Nº 2948/2025

Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Dois Vizinhos, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre a preservação do patrimônio cultural, histórico e natural do Município de Dois Vizinhos, dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural, histórico e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º O patrimônio cultural, histórico e natural do Município de Dois Vizinhos é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.

Art. 3º O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio histórico, cultural e natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio cultural, histórico e natural.

Art. 4º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Tombamento: submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, que se realiza através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tomo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa;

II – Coisas tombadas: bens que permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolido, destruído ou mutilado, nem pintado ou reparado, sem prévia autorização do órgão competente

Art. 5º Fica instituído 3 (três) Livros de Tombo, destinados à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio cultural, histórico e natural considerar de interesse de preservação para o Município, a saber:

I - Livro de Tombo de Bens Naturais incluindo paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios, reservas naturais, parques e reservas municipais;

II - Livro de Tombo de Bens Imóveis de valor histórico e cultural, arquitetônico e urbanístico, urbanos, rurais e paisagísticos, como obras, edifícios, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

III - Livro de Tombo de Bens Móveis e integrados de valor histórico, cultural, artístico, folclórico, iconográfico, toponímico, etnográfico, incluindo-se acervos de bibliotecas, arquivos e museus, coleções, objetos, documentos bibliográficos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, de propriedade pública e privada.

Parágrafo único. Poderão ser constituídos, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consultado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, outros Livros de Tombo para a inscrição das demais variedades de bens compatíveis com o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E NATURAL

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural de caráter deliberativo e consultivo, integrante do Departamento Municipal de Cultura.

§ 1º O conselho será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim definidos:

I – Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos;

IV - 3 (três) membros da sociedade civil que demonstrem interesse pela preservação da cultura local;

§ 2º Os membros que integrarão o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural serão nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7º O tombamento processar-se-á mediante ato administrativo, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, por iniciativa:

I – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – do proprietário;

III – de qualquer do povo; e,

IV - *ex-officio* do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural.

Art. 8º Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 9º Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Cultura, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§ 1º Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no caput deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§ 2º O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrar o Patrimônio Cultural Histórico e Natural do Município.

Art. 10 Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§ 1º Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital.

§ 2º A notificação de tombamento deverá conter:

I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário, com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;

II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III – a descrição e caracterização do bem tombado, mencionando:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre.

IV- as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V- a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Cultural, Histórico e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opuser ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação;

VI- a data e a assinatura da autoridade responsável.

Parágrafo único. Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

Art. 11 No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida à autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada junto ao processo principal e deverá conter:

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prevista no inciso III do artigo anterior;

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta Lei;
c) a perda ou perecimento do bem;
IV – As provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

§ 1º – Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

I – intempestiva;

II – não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III deste artigo;

III – houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§ 2º – Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:

I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos, nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação;

III – findo o prazo referido no inciso anterior, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 12 Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do § 2º do artigo

anterior, e em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 13 Se a decisão do Conselho for pelo tombamento do bem, na Resolução deverão constar:

I – a descrição do bem;

II – a fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro de Tombo;

III – a definição e a delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;

IV – as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessárias;

V – no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município;

VI – no caso de tombamento de coleção de bens, a relação das peças componentes da coleção e a definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações referidas no artigo 8º desta Lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 14 O ato do tombamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo será publicado e inscrito no Livro de Tombo Municipal, conforme o disposto no Capítulo seguinte.

Art. 15 Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 17 A inscrição dos bens deverá ser realizada no Livro de Tombo designado e deve contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – Bens imóveis:

- a) número do processo;
- b) identificação do monumento;
- c) identificação do proprietário;
- d) endereço do imóvel;
- e) descrição do bem tombado;
- f) natureza da obra;
- g) caráter do tombamento;
- h) número do ato de tombamento e data de publicação.

II – Bens móveis e documentos:

- a) número do processo;
- b) descrição das características do bem, suas condições e regime de conservação;
- c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
- d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;
- e) número do ato de tombamento e data de publicação.

II – Bens naturais/paisagísticos:

- a) número do processo;
- b) descrição da paisagem;
- c) descrição do cone visual a ser preservado;

- d) limitações para garantir a integridade visual;
- e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
- f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 18 Todos os registros do Livro de Tombo serão numerados.

Art. 19 O Departamento Municipal de Cultura de Dois Vizinhos é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no Livro de Tombo, sendo, também, o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO V

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 20 Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§ 1º As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural.

§ 2º O projeto técnico será apresentado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, que deliberará sobre a viabilidade da proposta de intervenção no bem tombado, podendo sugerir alterações no projeto original com o objetivo de preservação das características do bem.

§ 3º Concluída a discussão e eventuais alterações do projeto, os autos deverão ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, podendo referendar ou não o ato emanado do referido Conselho.

Art. 21 O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Departamento de Cultura a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação e consideradas necessárias as obras, o Departamento de Cultura encaminhará ao Chefe do Poder executivo que poderá autorizar a execução da obra, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Departamento de Cultura tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, às expensas do Município com previa autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante comunicação antecipada ao proprietário.

Art. 22 Os bens tombados de propriedade do Município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural.

Art. 23 No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente a 10 UFM (dez Unidades Fiscal de Dois Vizinhos).

Parágrafo único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 24 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Art. 25 As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de

espécies vegetais, deverão consultar previamente a Departamento de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 26 Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo único. A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 27 Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 28 As coisas tombadas que pertençam ao Município de Dois Vizinhos são inalienáveis, mas poderão ser transferidas para o Estado ou para a União.

Art. 29 O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

Art. 30 A Resolução de Tombamento preverá, no entorno do bem imóvel tombado, edificação ou sítio, uma área sujeita a restrições de ocupação e de uso, quando estes se revelarem aptos a prejudicar a qualidade ambiental do bem sob preservação, definindo, caso a caso, as dimensões dessa área envoltória.

CAPÍTULO VI

PENALIDADES

Art. 31 O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Departamento de Cultura por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo composta por 01 (um) membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural, O(a) Diretor(a) do Departamento de Cultura e 01 (um) servidor público Municipal efetivo onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado com fixação de multa, caso comprovados.

Art. 32 O Poder Executivo, no ato de instauração da sindicância, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar danos ao bem ou risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 33 A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 20 (vinte) UFM e, se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado, de até 40 (quarenta) UFM.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pelo Conselho, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso a Comissão que apurou a sindicância.

Art. 34 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará, hipótese em que deverá ser ressarcido pelas despesas ocasionadas.

Art. 35 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 36 O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo poderá firmar convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 38 Aplica-se à preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Dois Vizinhos, subsidiariamente e no que couber, a legislação federal e estadual.

Art. 39 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei decorrerão com recursos próprios do Município.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:53577D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2949/2025

LEI Nº 2949/2025

Altera artigos da Lei Municipal de nº 577/1993 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce o parágrafo § 3º ao art. 111 da Lei Municipal nº 577/1993 com a seguinte redação:

Art. 111

(...)

§ 3º Em caso de internação hospitalar da mãe servidora ou do recém-nascido que supere o prazo de 2 (duas) semanas em decorrência de complicações médicas relacionadas ao parto, a licença maternidade remunerada poderá se estender em até 180 (cento e oitenta) dias após a alta da mãe e do recém-nascido, descontado o tempo de repouso anterior ao parto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AABED5E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2951/2025

LEI Nº 2951/2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber emdoaçãoolotede terrasurbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber emdoaçãooolotede terrasurbanonº 05, da Quadra nº 01 (um), do lote n. 2-F-1 da gleba nº23-DV, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 669,8080 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.046, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de Ivo Bettiato, inscrito no CPF 483.597.349-68.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado ao prolongamento da Rua Carlos Assmann.

Art. 2º Autoriza o Município, a isentar os valores referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativos aos anos de 2023 e 2024.

Art. 3º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DD7AE9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2952/2025

LEI Nº 2952/2025

Dispõe sobre denominação de estrada rural em forma de homenagem ao Senhor Valcirio Occhi, pioneiro do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a “Estrada R ural Valcirio Occhi”, que tem sua localização com início após a Fábrica da Latreille, na Rua Josefina Latreille até seu ponto final que fica junto à Comunidade Rural do Alto Empossado, coordenadas de início 25°46'51.6"S 53°04'04.7"W e final 25°50'15.9"S 53°04'08.5"W.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C785E9C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2954/2025

LEI Nº 2954/2025

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 577/1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 149 da Lei Municipal nº 577/1993, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 149 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos em condições de risco acentuado ou ainda, atividades atribuídas aos servidores das áreas de fiscalização de posturas (Fiscal de Obras e Posturas), de fiscalização tributária e lançamento tributário (Fiscal Tributário e Auditor Fiscal), que exerçam suas funções em situação que os exponha a risco acentuado, nos termos desta Lei.

Art. 2º Insere os §§ 4º e 5º ao art. 149 da Lei Municipal nº 577/1993, com a seguinte redação:

Art. 149

(...)

§ 4º Considera-se situação de risco acentuado aquela em que o servidor possa expor-se a potencial risco de vida e iminente ameaça à sua segurança física pela ação de elemento direta e imediatamente ligado as suas funções regulares de fiscalização externa e interna.

§ 5º Não fará jus o servidor:

I - que estiver exercendo cargo em comissão, constantes do quadro geral, exceto quando optar pela remuneração do cargo efetivo e quando ainda o exercício permita atividades externas;

II - que estiver cedido ou removido, e

III - que não esteja lotado no respectivo departamento dos servidores das áreas fiscalização de posturas (Fiscal de Obras e Posturas), de fiscalização tributária e lançamento tributário (Fiscal Tributário e Auditor Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36222188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2955/2025

LEI Nº 2955/2025

Autoriza o auxílio financeiro em favor do INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor do INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, inscrito no CNPJ nº 08.298.687/0001-03, com sede a Rua Rua Ines Pinzon, nº 611 - Centro Norte, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, auxílio financeiro de até o limite de R\$ R\$ 2.018.498,31 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), destinados exclusivamente a complementar a construção/reforma/ampliação de obra executada na sede do Instituto.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta lei fica condicionada a assinatura do termo de repasse de recursos entre entidade e o Município, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, adotando, no que couber o disposto no art. 184 Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O objeto do repasse consiste na entrega parcelada de recursos públicos para a construção/reforma/ampliação de obra a entidade qualificada no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. O repasse do recurso seguirá o cronograma mensal de desembolso definido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária constante do orçamento vigente – manutenção de serviços de média e alta complexidade e nº 335041- contribuições, suplementadas, se necessário.

Art. 5º É de responsabilidade exclusiva da entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo ser posteriormente submetida a fiscalização contábil dos órgãos deste município.

Art. 6º A entidade será responsável exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à contratação da obra sendo que não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos bem como qualquer oneração ou restrição à sua execução.

Art. 7º Em caso de inexecução do objeto a entidade fica obrigada a restituir os recursos públicos, devidamente corrigidos, aos cofres públicos.

Art. 8º Os partícipes poderão reincidir o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade previstas no termo de fomento, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção.

Art. 9º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a plena efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando aos órgãos a que se refere o artigo 10, relatório circunstanciado, com

manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições previstas nesta lei, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá atender no que couber e subsidiariamente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais instruções legais e específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos demais órgãos de fiscalização financeira.

Art. 10. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à Secretaria Municipal de Saúde, que após conferência encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Coordenadoria de Controle Interno para auditoria.

§ 1º O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente.

§ 2º Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais cláusulas constantes da minuta anexa.

Art. 11. Os recursos públicos recebidos deverão ser mantidos e movimentados em instituição financeira oficial do governo sendo obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de curto prazo.

Art. 12. Poderá haver alteração da vigência do termo de fomento no transcorrer da execução nas seguintes hipóteses:

I – Solicitação da entidade civil devidamente formalizada e justificada a ser apresentada pela Administração Pública em, no mínimo trinta dias antes do término de sua vigência.

II – Pela Administração Pública, antes do seu término, quando ele der causa ao atraso na liberação dos recursos sendo o prazo limitado ao exato período do atraso verificado.

Art. 13. Quando do início da obra fica a entidade beneficiária responsável em dar publicidade institucional, inclusive alocando a origem dos recursos, valores repassados, forma de execução e prazos.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2BCBC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS
ADITIVOS Nº 165/2025

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 165/2025.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato nº 165/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3419, página 163) em 03 de dezembro de 2025, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	654/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ nº 17.834.237/0001-70
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), no município de Dois Vizinhos incluindo formações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Contrato	654/2025 – Pregão Eletrônico nº 90089/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Convicta Treinamentos Ltda - CNPJ nº 17.834.237/0001-70
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Gestão de Processos referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), no município de Dois Vizinhos incluindo formações Geográficas, informações aos Usuários, Levantamento do VTN (Valor da Terra Nua) Anual e Atualizações do Sistema Implantado, com Suporte Técnico Presencial - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E0A528D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF	Ordem
VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	371.604.009-68	17
AMANDA RITA DELLA JUSTINA	120.466.439-09	18

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:9D9F68CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90061/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025.

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90061/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica,

CONSIDERANDO a desclassificação das licitantes **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** e **SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA** por não atenderem as exigências editalícias.

CONSIDERANDO que foram **convocados os licitantes subsequentes** referentes aos **Itens 23, 38, 68 e 90 Lote 01** não havendo contudo proposta válida.

Declaro os Itens **23, 38, 68 e 90 Lote 01** **FRACASSADOS**.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:70C6C0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90103/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de sinalização horizontal com material incluso para as diversas vias do município e aquisição de materiais alguns com instalação a serem utilizados pelo Departamento na sinalização das vias e nos trabalhos diários – Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e lotes de ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90103/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

- **E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº: 13.199.002/0001-01, **Itens 01 e 02 Lote 01 e Itens 01 e 02 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 2.747.250,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);**
- **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº: 37.278.673/0001-18, **Item 04 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais);**
- **R22 COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº: 49.598.831/0001-04, **Item 06 Lote 03**, com proposta no valor total de **R\$ 23.770,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 01, 02, 03 e 05 Lote 03**.

Dois Vizinhos, 03 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:54150E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0476/2025 SÚMULA: EXONERAR
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.****DECRETO Nº 0476/2025**

Súmula: Exonerar Conselheiro Tutelar Suplente.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 093.xxx.xxx-03, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB86C4EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0477/2023 EXONERAR ACS****DECRETO Nº 0477/2023**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o término do contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO
CAMILA FERNANDA KOCK	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIKA WELCHE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ERIK RENÁ FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSIANE DA GUÍA GILIET DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
TATIELE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2DA44D71

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2025 ORIGEM:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0015/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2025**

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0015/2025

Data da assinatura: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: VINICIUS DOS SANTOS MELO, com sede na Rua Luiz Alberto Ferreira, nº 123, Bairro: Atuba - Colombo – PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 51.895.606/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW COM A CANTORA ADRIMEL COM BANDA, DURAÇÃO DE 2H30MIN DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE DOUTOR ULYSSES-PR.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Prazo de Vigência: 60 DIAS.

Doutor Ulysses, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B247708

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 287/2025 SÚMULA: INSTITUI OS PARÂMETROS
NUMÉRICOS SOBRE O LIMITE DE ESTUDANTES POR
TURMA PARA A ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DOS ANOS
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDES PINHEIRO.****DECRETO 287/2025**

SÚMULA: Institui os parâmetros numéricos sobre o limite de estudantes por turma para a organização das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro.

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a incumbência dos Municípios de assegurar o ensino fundamental com padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Meta 21 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 2 do Plano Municipal de Educação (PME), que visam garantir um padrão de qualidade para a educação básica;

CONSIDERANDO que a relação adequada entre o número de estudantes e o professor em sala de aula é fator determinante para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 18069 e 18073;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, o limite máximo de estudantes por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

(Nota: Este artigo atende ao critério 18069 do Progov)

Art. 2º A organização das turmas nas Unidades Escolares observará os seguintes parâmetros numéricos máximos:

(Nota: Estes incisos atendem ao critério 18073 do Progov)

I - Turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: máximo de 20 (vinte) estudantes por turma;

II - Turmas de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SME) poderá, em caráter excepcional e temporário, autorizar a matrícula de estudante que ultrapasse os limites fixados no Art. 2º, desde que:

(Nota: Esta seção atende ao requisito de exceção dos itens 18072 e 18073)

I - Seja decorrente de transferência compulsória ou decisão judicial;

II - A matrícula adicional não comprometa comprovadamente a qualidade pedagógica;

III - A situação seja formalmente registrada e justificada pela Gestão Escolar e autorizada pela SME.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação zelar pelo cumprimento deste Decreto no planejamento da oferta de vagas e no processo de matrícula escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 03 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT SÉRGIO GOMES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:48F59D00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº285/2025 SÚMULA: INSTITUI E PADRONIZA
AS MINUTAS DE TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021.

O **Prefeito(a) Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 19, IV, e o art. 40, §2º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que determinam a padronização das minutas de edital e contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de buscar celeridade e racionalização processual;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Minutas-Padrão de Termo de Contrato Administrativo, nos termos dos Anexos deste Decreto, para uso obrigatório nas contratações do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes modelos:

I - Anexo I: Minuta-Padrão para Contratação de Serviços Continuados (Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra);

II - Anexo II: Minuta-Padrão para Aquisição de Bens (Compras).

Art. 3º As minutas-padrão deverão ser utilizadas pela Procuradoria Jurídica e pelos setores de licitação e contratos em todos os processos licitatórios e de contratação direta, salvo justificativa técnica e jurídica para o uso de modelo diverso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito MUNICIPAL

ANEXO I: MINUTA CONTRATO SERVIÇOS/COMPRAS DE
NATUREZA CONTÍNUA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES
PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. OZIEL NEIVERT, Cadastrado no Município com o número: 146177-0, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, sediada à

, nº, na cidade de, Estado, CEP:

, instituída no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual sob o nº

, neste ato representado por seu, o(a) Sr(a), cadastrado no município sob nº -, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 14.133/21, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo “Menor Preço Unitário”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços de _____

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do contrato, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

I - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 022/2025, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

Avenida Remis João Loss, nº 600, CEP: 84.535-000, Bairro: Centro, de Fernandes Pinheiro, Paraná.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

A empresa contratada deverá efetuar o pagamento em dia de todos os funcionários contratados conforme legislação trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-IBGE. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 5 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se houver comum acordo entre as partes, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

I - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

O horário de execução das atividades consta no Anexo 01 do edital da licitação;

Os locais e horários de execução das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos relativos à execução serão do proponente vencedor; Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Esta cláusula estabelece a matriz de alocação de riscos entre a Administração Contratante e a Contratada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, conforme previsto no Art. 22, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a distribuição equitativa de responsabilidades e promover a mitigação de eventuais riscos que possam impactar a execução dos serviços.

Riscos de Responsabilidade da Contratante:

I - Serão alocados à Contratante os seguintes riscos:

Alterações nas condições de trabalho dos profissionais, como mudanças nos turnos ou nas instalações de atendimento;

Falhas ou indisponibilidade de equipamentos e suporte técnico fornecido pela Contratante, que sejam essenciais para a prestação dos serviços;

Mudanças nos protocolos clínicos ou diretrizes de atendimento impostas pela Contratante após o início da execução dos serviços;

Casos fortuitos ou de força maior que comprometam a continuidade da prestação dos serviços, como epidemias, desastres naturais ou outras emergências públicas.

Riscos de Responsabilidade da Contratada:

I - A Contratada será responsável pelos riscos abaixo listados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato

Atrasos ou falhas na alocação de serviços prestados, exceto em casos de força maior devidamente comprovado;

Encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança ocupacional dos profissionais da equipe contratada;

Qualidade e adequação da prestação dos serviços de acordo com as melhores práticas de atendimento e normas de regulamentação;

Falhas no gerenciamento da equipe ou na execução dos serviços contratados, que possam afetar a qualidade dos serviços prestados.

A Contratada arcará com os riscos inerentes à execução do contrato até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado. Qualquer risco que ultrapasse esse limite deverá ser reequilibrado financeiramente, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o impacto não decorre de falha exclusiva da Contratada.

A Contratada deverá implementar planos de contingência para lidar com situações adversas, como ausência de profissionais, epidemias ou aumento inesperado da demanda por serviços pediátricos. A Administração Contratante poderá monitorar a execução dos serviços e exigir ajustes quando necessário, visando à segurança dos servidores públicos municipais.

Ocorrendo a materialização de riscos alocados à Contratante ou que excedam os 10% (dez por cento) assumidos pela Contratada, esta terá direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O pleito deverá ser formalizado com as devidas justificativas e documentação.

Os riscos não explicitamente alocados a uma das partes serão considerados riscos gerais da execução do contrato, sendo que a parte prejudicada deverá tomar as medidas cabíveis para minimizar o impacto e garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Do contratado:

O Contratado além das disposições do Termo de Referência deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência Do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais; Certidão Regularidade do Empregador junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011; Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente, quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Do contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos nos equipamentos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou restabelecimento de equilíbrio-financeiro do contrato feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro desta cláusula, de 1% a 5% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro desta cláusula, de 5% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

para os casos graves que possam prejudicar pessoas ou a coletividade de uma maneira ou outra;

para os casos de pandemia declarados pelo Ministério da Saúde.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será rescindido/extinto caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 137 ao art. 139 da lei nº 14.133/21;

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados no art. 155 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DO CONTRATO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos previstos no Art. 147 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor, cadastrado no município sob nº

, nomeado pela Portaria nº, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 117 da lei 14.133/21);

O CONTRATANTE através do fiscal de contratos irá fiscalizar o cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, por intermédio da Secretaria de Administração, que deverá verificar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não atenderem às exigências.

A fiscalização dos serviços por parte do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD

partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;

Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações,

transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.

CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em de de 2025.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:12090FD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 288/2025 SÚMULA: REGULAMENTA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA MODALIDADE INCLUSIVA, DEFINE OS FLUXOS DE ATENDIMENTO, OS CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E O PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) NA REDE MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) e a Resolução CNE/CEB nº 2/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de identificação, avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE);

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 18200;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a oferta da Educação Especial, prioritariamente na rede regular de ensino, para os estudantes considerados Público-Alvo da Educação Especial (PAEE):

I - Estudantes com Deficiência (física, intelectual, visual, auditiva, múltipla);

II - Estudantes com Transtornos do Espectro Autista (TEA);

III - Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento para Oferta da Educação Especial na Rede Municipal, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de seu Departamento de Educação Especial, a coordenação geral da política de educação especial, incluindo a gestão das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e a articulação da equipe multiprofissional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 03 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT SÉRGIO GOMES

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2025

REGULAMENTO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 1º O processo de identificação de estudante com indicativo de PAEE inicia-se na Unidade Escolar (UE), pelo professor regente ou pela família.

Art. 2º O Fluxo de Avaliação seguirá a seguinte ordem:

I - Identificado o indicativo, a Coordenação Pedagógica da UE realizará um Estudo de Caso preliminar, com base em observações e relatórios pedagógicos.

II - Confirmada a necessidade, a UE encaminhará o estudante para a Equipe Multiprofissional/Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (SME).

- A Equipe Multiprofissional (composta por Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo Especializado e Assistente Social) realizará a avaliação pedagógica e funcional (não clínica) do estudante.

- Com base na avaliação, a Equipe Multiprofissional emitirá um Parecer Técnico indicando (ou não) o enquadramento do estudante como PAEE e suas necessidades específicas (AEE, Profissional de Apoio, PEI).

- Nos casos específicos dos alunos com TEA, o estudo de caso seguirá as diretrizes especificadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o conjunto de atividades e recursos de acessibilidade que complementam (no contraturno) ou suplementam (para Altas Habilidades) a formação do estudante.

- A oferta de AEE é obrigatória a todo estudante PAEE matriculado.

- O AEE ocorrerá, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da rede municipal.

Art. 4º O Professor de AEE, em articulação com o Professor Regente e a Equipe Multiprofissional, deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para cada estudante.

- O PAEE (conforme Modelo Padrão da SME) definirá os objetivos, atividades, recursos e frequência do atendimento na Sala de Recursos.

- O PAEE deve ser articulado com o PEI (Capítulo III).

CAPÍTULO III

DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

Art. 5º É obrigatória a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) para todo estudante PAEE matriculado em classe comum.

Art. 6º O PEI será elaborado coletivamente por: I - Professor Regente da classe comum;

- Coordenador(a) Pedagógico(a) da escola;
- Professor(a) do AEE;
- Profissional de Apoio ou Professor de Apoio (se houver);
- Família/Responsáveis (convidados a participar).

Art. 7º A SME fornecerá um Modelo Padrão de PEI, que conterà, no mínimo:

- Identificação do estudante e Parecer da Equipe Multiprofissional;
- Potencialidades e dificuldades (diagnóstico pedagógico);
- Metas e objetivos de aprendizagem (curto e médio prazo);
- Adaptações curriculares e metodológicas necessárias na sala comum;
- Recursos de acessibilidade necessários;
- Forma de avaliação (diferenciada).

CAPÍTULO IV DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 8º O Profissional de Apoio Escolar destina-se *exclusivamente* a estudantes que, comprovadamente por laudo/parecer (da saúde e/ou da Equipe Multiprofissional), apresentem limitações severas de **mobilidade, higiene, alimentação ou comunicação** que impeçam a realização das atividades de vida diária (AVDs) de forma autônoma.

Art. 9º As atribuições do Profissional de Apoio são focadas na AVD (higiene, alimentação, locomoção) e no auxílio à comunicação, sendo vedada a prática de atividades pedagógicas (regência), que são de competência exclusiva do Professor Regente.

Art. 10. Critérios de Disponibilização

- A necessidade do Profissional de Apoio será atestada pelo Parecer Técnico da Equipe Multiprofissional (Art. 2º, IV).

- A SME autorizará a disponibilização do profissional com base no Parecer Técnico, priorizando os casos de maior dependência, conforme a disponibilidade de recursos humanos.

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:36B56220

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº289/2025 SÚMULA: REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019

SÚMULA: Regulamenta a prestação de serviços das Equipes Multiprofissionais (Psicologia e Serviço Social) na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019.

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dessas equipes, definindo seu público-alvo, os fluxos de atendimento e a articulação com as políticas de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente os Itens de Verificação 18180 e 18181;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a atuação das Equipes Multiprofissionais, compostas por psicólogos e assistentes sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), visando atender às necessidades e prioridades do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento dos Serviços das Equipes Multiprofissionais da Educação, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A atuação das equipes multiprofissionais não substitui o atendimento clínico (saúde mental) ou o acompanhamento (assistência social) realizados pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, devendo atuar de forma articulada com estas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro- PR, 03 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SÉRGIO GOMES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº290/2025

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL) NA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º As Equipes Multiprofissionais atuarão no âmbito do sistema educacional, de forma preventiva e institucional, com foco na mediação das relações sociais e institucionais e na promoção do bem-estar biopsicossocial da comunidade escolar.

Art. 2º O atendimento das equipes destina-se, prioritariamente, a:

- Estudantes: Em questões que afetem seu processo de aprendizagem, desenvolvimento social ou permanência na escola.

- Profissionais da Educação (Professores e Gestores): No apoio ao manejo de situações complexas em sala de aula e na promoção da saúde mental no ambiente de trabalho.

- Famílias/Responsáveis: Em ações de orientação e fortalecimento do vínculo família-escola.

CAPÍTULO II

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 3º O acesso à Equipe Multiprofissional será regulado e terá como porta de entrada a Gestão Escolar (Coordenação Pedagógica/Direção).

Art. 4º Fluxo de Atendimento

- Identificação (Escola): O Professor Regente ou Coordenador Pedagógico identifica uma demanda (Ex: infrequência persistente, conflitos graves, dificuldades acentuadas de aprendizagem não-pedagógicas).

- Estudo de Caso (Escola): A Equipe Gestora da escola realiza um Estudo de Caso preliminar.

- Acionamento (Fluxo): Esgotadas as intervenções pedagógicas da escola, a Gestão Escolar preenche o Formulário Padrão de Encaminhamento (Apêndice B) e o envia à Equipe Multiprofissional (SME).

- Análise (Equipe Multi): A Equipe Multiprofissional analisa o caso, define a prioridade e a estratégia de intervenção (Ex: visita à escola, orientação à gestão, atendimento familiar ou encaminhamento à rede).

- Devolutiva (Fluxo): A Equipe Multiprofissional fornecerá um parecer/orientação técnica (devolutiva) à escola sobre o caso.

Art. 5º Fica vedado o atendimento clínico individualizado (terapia) pelas Equipes Multiprofissionais da Educação, devendo esses casos ser encaminhados à rede de saúde (CAPS/UBS) (Art. 7º).

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE

Art. 6º A Equipe Multiprofissional da Educação atuará como principal **articuladora** entre a escola e a Rede de Proteção de Direitos.

Art. 7º Fluxo de Rede

- Casos de Saúde Mental (Clínicos): Demandas que exijam diagnóstico ou tratamento (ex: suspeita de depressão, ansiedade severa, ideação) serão encaminhadas (via Formulário de Referência) à UBS (Atenção Primária) ou ao CAPS/CAPSi.

- Casos de Vulnerabilidade Social Grave: Demandas de negligência, pobreza extrema ou violência doméstica serão encaminhadas (via Formulário de Referência) ao CRAS ou CREAS.

- Casos de Suspeita de Violação de Direitos: Demandas de infrequência escolar (após esgotadas as tentativas da escola) ou suspeita de abuso/violência serão encaminhadas ao Conselho Tutelar.

Art. 8º A Equipe Multiprofissional participará ativamente das reuniões do "Arranjo Intersetorial", levando os casos mapeados nas escolas para discussão de fluxo com a Saúde e a Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DIMENSIONAMENTO

Art. 9º São atribuições do Psicólogo Escolar e do Assistente Social da Educação, entre outras:

- Realizar avaliações institucionais para identificar obstáculos ao aprendizado.

- Orientar a equipe pedagógica na elaboração e acompanhamento do PEI (Plano Educacional Individualizado) de alunos com deficiência.

- Mediar conflitos no ambiente escolar.

- Desenvolver projetos preventivos (ex: combate ao bullying, saúde mental).

- R

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:27F94D2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 286/2025 SÚMULA: ESTABELECE O FLUXO E O RITO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa nos processos de sanção;

CONSIDERANDO o requisito do Progov.

DECRETA:

Art. 1º A apuração de descumprimentos contratuais e a aplicação de sanções (advertência, multa, impedimento de licitar) seguirão o fluxo estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Etapa 1: Registro do Fiscal:

O Fiscal do Contrato, ao identificar um descumprimento, deverá:

I - Registrar o fato formalmente (Relatório, Notificação, e-mail);

II - Notificar a contratada para que regularize a falha em prazo determinado.

Art. 3º Etapa 2: Abertura do Processo:

Persistindo a falha, o Fiscal elaborará Relatório circunstanciado e o encaminhará ao Gestor do Contrato ou à Autoridade Competente, que determinará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 4º Etapa 3: Contraditório e Ampla Defesa:

A contratada será notificada formalmente sobre a abertura do processo, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Art. 5º Etapa 4: Análise e Parecer Jurídico:

O Fiscal ou Gestor do Contrato analisará a defesa e emitirá parecer técnico opinativo. Após, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para parecer sobre a legalidade do rito.

Art. 6º Etapa 5: Decisão:

A Autoridade Competente (Secretário da Pasta ou Prefeito) proferirá decisão fundamentada, aplicando ou não a sanção prevista no Edital/Contrato.

Art. 7º Etapa 6: Recurso:

Da decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 03 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:E347D661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
12/2025

Contrato Nº: 12/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada.: VANIA FATIMA VARIANI *****77 – CNPJ: 44.150.689/0001-06

Valor.....: R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Vigência...: Início: 27/11/2025 Término: 27/11/2026

Licitação...: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 9/2025

Recursos...: Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de limpeza de calhas e rufos no prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.

JULIANO CONSTANTINO

Presidente

Flor da Serra do Sul, 27/11/2025

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:402ADB88

JURIDICO
LEI Nº 955/2025 - ERRATA

LEI Nº 955/2025

Ementa: Institui o Programa Município Paga Juros para o ano de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte.

Art. 1º.Fica instituído o Programa Município Paga Juros, de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito às empresas do Município de Flor da Serra do Sul, visando alavancar a

economia local e garantir a manutenção das atividades econômicas, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 02 (dois) anos, bem como a comprovação de algum dos seguintes enquadramentos de porte empresarial:

- a) Micro e pequena empresa;
b) Empresa de pequeno porte;c) Micro Empreendedor Individual – MEI.

II - comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões previstas no artigo 4º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,7% (um vírgula sete por cento) ao mês, excluído os juros de mora;
§ 1º Os valores dos financiamentos, de que trata a presente Lei, ficam limitados:

I - indústrias: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - comércio: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – micro empreendedor individual: até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 2º Os financiamentos poderão ser obtidos somente nas instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente credenciadas por edital junto ao Município de Flor da Serra do Sul.

§ 3º As taxa de juros dos financiamentos de que trata a presente legislação ficam limitadas ao percentual de 1,7% (um vírgula sete por cento) ao mês.

§ 4º Os valores referentes aos juros serão pagos mensalmente pela Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, devendo a instituição bancária enviar relatório mensal dos valores referentes aos juros a serem pagos pelo presente programa.

§ 5º Fica vedada às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito participantes do programa realizarem a cobrança de quaisquer taxas de juros diretamente do beneficiário do programa.

Art. 3º. Fica o Município de Flor da Serra do Sul autorizado a disponibilizar, até o limite de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para o calendário financeiro de 2025, aos participantes do Programa de que trata esta legislação, a título de subsídio de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Parágrafo único. Os financiamentos vinculados ao Programa somente serão concedidos enquanto houver disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com previsto no caput deste artigo.

Art. 4º. Para usufruir dos benefícios previstos na presente Lei, os interessados deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos, acompanhado da seguinte documentação:

- a) relatório do faturamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo representante legal da mesma;
b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) contrato social com a última alteração consolidada;
d) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
h) cópia do documento do administrador, responsável pela empresa.
i) Certidão negativa de Débitos de FGTS.

Art. 5º. O Município constituirá uma comissão composta de no mínimo três pessoas sendo servidores e/ou membros da Administração Pública, para análise das solicitações e documentos encaminhados pelos interessados.

§ 1º A comissão selecionará os interessados que cumprirem com os requisitos previstos nos artigos 1º e 4º desta Lei, e realizará a classificação pela ordem crescente de protocolo.

§ 2º Os interessados receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.

Art. 6º. O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os empréstimos, de que trata esta Lei, somente poderão ser contratados até o término do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º. Somente serão subsidiados os juros com taxas estabelecidas no caput do art. 2º desta Lei, das empresas localizadas no Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas no Programa.

Parágrafo único. Os participantes do Programa serão contemplados com subsídios de juros de instituições financeiras e cooperativas de crédito, uma única vez.

Art. 8º. O capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais, ou eventual rescisão por falta de pagamento, será de total responsabilidade das empresas que contraírem o financiamento.

Parágrafo único. O Município por intermédio deste programa não assume qualquer responsabilidade contratual advinda do financiamento, igualmente não se responsabiliza por qualquer quebra contratual, tampouco, se torna responsável a qualquer título da dívida contraída pelo beneficiário do programa seja do principal ou de seus assessórios.

Art. 9º. O tomador do financiamento deverá manter suas parcelas em dia, sob pena de perder o direito de receber os subsídios do Programa estabelecido pela presente Lei.

Art. 10. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstos nas Leis Orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Luiz Klauck

Código Identificador:527F2840

LICITAÇÕES CONTRATO Nº 119/2025

Contrato Nº	119/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EMPORIO EVENTUALL LTDA			
Valor:	60.466,00			
Vigência:	Início:	03/12/2025	Término:	03/12/2026
Licitação:	66/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas temporárias destinadas à realização da 2ª Expoflor, evento cultural, turístico e econômico do município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 03 de Dezembro de 2025				

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:272D48A3

RH DECRETO 070/2025

DECRETO Nº 070/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VALMOR FELIPE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 006/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a substituição e posse os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	Marcelo de Oliveira	Paulo César de Oliveira
Representantes do IDR-Paraná.	Lucas Lopes de Souza	Marcos Rogério da Silva Alves dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.	Fábio William Benedete	Giovani Luiz Pizatto
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	José Joceli dos Santos	Adilson Ribeiro
Representantes dos Produtores Rurais.	Ari Cazalli	Valdeci Fliegner
	Vanderlei Luiz Land	Ademar Guimarães
	Alcenir Rimoldi	Donizete Luiz Carneiro
	Cesar Zanella Lamera	Francisco Righes
	Erica Pallas Schnek	José Zanatto
	Nelson Aluizio Kunsler	Cléo Antonio Mantelli
	Vilmar de Vargas	Santo Bassanesi

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (02) anos, a contar da data do ato da posse.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 066/2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:2A07C3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.480, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.480, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, matrícula 2-01120, até 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2025.

Flórida, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:A37CE8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: DONATO ATACADO

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos para atendimento das crianças do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, no âmbito das comemorações natalinas promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Valor Total Contratação: R\$ 4.335,70 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência do contrato: Até 01/03/2026.

Flórida, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:E5585C47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 284-SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o professor Caio Acácio Marim, para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade de manutenção de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias e considerando o afastamento da servidora Daniela Mateus dos Santos concedido por meio do Decreto nº 4.908/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o servidor Caio Acácio Marim, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01302, para ministrar 12 horas/aulas semanais, além do padrão, no período de 2 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2025, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:E8433A59

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE

LEI Nº. 797 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº. 797/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2025.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações:

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
09.002		Divisão de Água e Esgoto	
09.002.17.512.0013.2.069		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAP	
4.4.72.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Total das Suplementações			16.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes da Anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, no valor de R\$ 16.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
09.003		Divisão de Obras e Urbanismo	
09.003.15.452.0013.2.090		Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais	
548 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.030,00
09.003.15.452.0013.2.091		Elaboração de Zoneamento e Loteamento de Terrenos	
530 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.990,00
531 3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002		Divisão de Meio Ambiente	
10.002.18.541.0014.2.079		Desenvolvimento de Atividades de Meio Ambiente	
572 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.990,00
Total dos Cancelamentos			16.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2DE74E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
04/2025 PROCESSO ADM: Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 08/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SEDE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO – PREVFOZ
Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.445,54(cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos):ELITE DIGITAL LTDA(57410545000193) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 223,76 (duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA(48099152000110) com os lotes: 3, 14 no valor total de R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais).CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA(49704499000298) com os lotes: 5, 6, 7, 11 no valor total de R\$ 1.034,12 (um mil e trinta e quatro reais e doze centavos).AR IMPORTS LTDA(63482340000116) com os lotes: 13 no valor total de R\$ 2.491,66 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

JOSELAINE PRESA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3EB573DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000050/2025 PROCESSO ADM: Nº 315/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000050/2025
Processo Adm: Nº 315/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP PARA O SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR ESPECIALMENTE NO QUE TANGE ÀS AÇÕES DE CAMPO RELACIONADAS AO CONTROLE DE ENDEMIAS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA SANITARIA E AMBIENTAL
Empresas vencedoras valor total: R\$ 132.480,00(cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais):TABORDA AUTOMOVEIS LTDA(61629289000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D6936E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA SAÚDE - COORDENADOR SAÚDE BUCAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 332/2025

Leia-se

PORTARIA Nº 391/2025

Foz do Jordão, 02 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CAFA5F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1121/2025

LEI N.º 1121/2025

Dispõe sobre a atualização da Lei Municipal nº 1109/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026 /2029.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei substitui a redação da Ação 45 – FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE do Programa 07 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme segue:

Descrição: Garantir as despesas com pessoal, insumos, serviços e capital, visando:

- manutenção de atividades no atendimento imediato com crianças e adolescentes, através de profissionais técnicos e ações para recuperação de crianças e adolescentes em risco social;
- apoiar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- combater todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação, marginalização e preconceito;
- garantir o funcionamento, reformas e melhorias da Casa Abrigo;
- Viabilizar a construção de nova sede da Casa Abrigo Benjamin Kraus.

Art. 2º - Fica Autorizada a compatibilização dos anexos integrantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EBDB4A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI N.º 1122/2025

LEI N.º 1122/2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão-PR, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, revoga a Lei nº 918/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DO CONSELHO - NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º - Altera o Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão/PR, vinculados à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O CMDPD de Foz do Jordão-PR é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão-PR tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a promoção e

proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão será responsável pela instituição das Políticas Públicas Municipais, visando à inclusão da pessoa com deficiência e disporá sobre seus direitos básicos, objeto desta Lei.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - Formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência, por meio da elaboração de um plano de ação de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, a assistência social, à habitação, habilitação e reabilitação profissional, ao trabalho, de acessibilidade e mobilidade urbana, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V - Estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir, em cada exercício, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exercendo o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos;

VI - Prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim;

VII - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito do Município as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VIII - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência;

IX - Elaborar e apresentar, anualmente, ao Departamento Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

X - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XI - Apreçar e avaliar a proposta orçamentária da política pública;

XII - Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XIV - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

XV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;

XVI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XVII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho;

XVIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis;

XIX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XX - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XXI - Promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos;

XXII - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.

XXIII - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XXIV - Elaborar seu Regimento Interno;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 5º - O Plano de Ação da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão, contemplando Programas, Projetos e Ações para sua concretização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os programas, Projetos e Ações do Plano de Ação da Pessoa com Deficiência deverão ser contemplados pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão deverá convocar, conforme determinação das Conferências Estaduais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anteriormente à Conferência Estadual.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão será composto por 10 (dez) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil entre os seguintes segmentos:

01 (um) representante da área de deficiência auditiva/surdez;
01 (um) representante da área de deficiência física;
01 (um) representante da área de deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista;
01 (um) representante da área de deficiência visual;
01 (um) representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiências;

§ 1º Os representantes de cada área, preferencialmente, devem ter a deficiência específica, ou, ser familiar de pessoa com deficiência.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelos titulares das pastas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especificamente convocado para esse fim, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da escolha.

§ 1º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única

recondução por igual período e com possibilidades de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

Art. 9º - Os membros das entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão.

Art.10º - Será necessariamente substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11º - A justificativa de falta prevista no inciso II do artigo 10 deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.

Art.12º - A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14º - O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão.

Art. 15º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 16º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é isento de remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com exercício prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18º - Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência de Foz do Jordão será composta por:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário(a) Executivo.

Art. 20º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão compete:

I - representar o Conselho Municipal junto às autoridades, aos órgãos e às entidades;

II- dirigir as atividades do Conselho Municipal;

III- convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal.

Art. 21º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho Municipal o membro de maior idade presente na sessão.

Art. 22º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 23º - À Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho Municipal;

II- Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho Municipal para deliberação;

III- Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal;

IV- Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho Municipal;

V- Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho Municipal.

Art.24º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as eleições gerais, estabelecendo as normas, prazos e procedimentos para escolha dos membros e dirigentes.

Art.25º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou de órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art.26º- O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo, de infraestrutura, e de capacitação necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão.

Art. 27º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão deverá ser instalado em local adequado ao exercício de suas atribuições e ao atendimento às pessoas com deficiência, indicado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 28º - O Poder Executivo Municipal deverá custear as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus acompanhantes, quando necessário, e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 29º- O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão.

Art. 30º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Foz do Jordão serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 31º - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes de entidades prestadoras de serviços, de trabalhadores do setor, de usuários e do Poder Executivo Municipal, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante Regimento Próprio.

Art. 32º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data.

§ Único – Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no “caput” deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 33º - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante reuniões próprias das entidades, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até 15 (quinze) dias antes da data da realização da Conferência, sendo garantida a participação de representantes delegados das instituições/organizações, com direitos a voz e voto, conforme regulamento da Conferência.

Art. 34º - Os delegados representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão indicados pelos respectivos Secretários, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com antecedência de 7 (sete) dias da realização da mesma.

Art. 35º - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Avaliar a situação dos direitos da pessoa com deficiência no Município;

Fixar as diretrizes gerais da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Biênio subsequente ao desua realização;

Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

Aprovar seu Regimento Interno;

Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 36º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 37º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 38º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 39º - O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 40º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;

V - cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 41º - Os programas, projetos e planos do Conselho serão também custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser regulamentado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal de nº 918/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:7881C688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora “**ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTA**” portadora do RG nº 15.248.953-6 e inscrita no CPF nº 702.106.171-33, para ocupar o Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:A8B7B359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora “**JAINE CLEIN**” portadora do RG nº 13.901.802-8 e inscrita no CPF nº 106.970.059-25, para ocupar o Cargo Efetivo de “**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:352B5543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

FISIOTERAPEUTA

04º GIOVANI BARBOSA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancária;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;
 Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
 Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV**.
 Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vínculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

() possuo vínculo empregatício, qual: _____

() não possuo vínculo empregatício

() possuo benefício proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Onde:-----

() não possuo benefício proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
 Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
 Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de _____, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu _____, inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

Publicado por:

Joselaine Presa

Código Identificador:8337D5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 012/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/11/2025.

Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse do PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao exercício 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2025.

SIMONE THEISGES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:58049FC4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.141 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de General Carneiro, revoga a Lei n.º 1.299, de 05 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **087//2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro, e dispõe sobre o Código de Obras.

Parágrafo Único - Esta Lei, denominada Código de Obras, disciplina os procedimentos administrativos e executivos, as regras gerais específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, demolição, manutenção e utilização de obra, edificações e equipamentos, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, sem prejuízo do disposto nas legislações estadual e federal pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Art.2º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização pelas pessoas de maneira autônoma e segura, especialmente por aquelas que apresentam algum tipo de deficiência ou possuem mobilidade reduzida.

Parágrafo Único - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, além de proporcionar a utilização, independente e segura do ambiente, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a versão mais recente da NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art.3º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único - Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art.4º É proibida a construção de edificações próximas a rios, córregos e nascentes, devendo ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal n.º 12.651/2012, que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro, bem como suas futuras alterações.

Art.5º Este Código tem como objetivos:

Orientar os projetos e a execução de edificações no Município de General Carneiro;

Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, insolação, ventilação, iluminação, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade, meio ambiente e conforto de todas as edificações em seu território;

Assegurar a aplicação deste Código de forma conveniente ao desenvolvimento da cidade e à harmonia do conjunto urbano.

Art.6º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

Construção: refere-se à obra de edificação nova, autônoma, que não possui vínculo funcional com outras edificações eventualmente presentes no mesmo lote;

Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo Único - Todas as obras de construção, reforma ou modificação deverão obedecer às normas estabelecidas neste Código, bem como as disposições das demais normas e legislações aplicáveis.

Art.7º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§1º A Prefeitura poderá fornecer projetos de edificação de interesse social, com até 70,00m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com

responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura Municipal ou por ela designado ou por meio de convênios firmados.

§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual e/ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art.8º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo Único - Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art.9º Para efeito do presente Código, deverão ser admitidas as definições expressas no Anexo I – Termos técnicos e definições, parte integrante desta Lei.

Art.10º São parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

Anexo I – Termos técnicos e definições;

Anexo II – Dimensões mínimas das edificações;

Anexo III – Vagas de estacionamento;

Anexo IV – Modelo padrão das calçadas;

Anexo V – Tabela de multas.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Art.11º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art.12º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo Único - Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art.13º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art.14º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo Urbano e normativa relativa à Posturas, pertinentes ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

Art.15º O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art.16º O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei, bem como das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art.17º O responsável técnico pela obra compromete-se, perante o Município e a terceiros, a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no projeto de arquitetura aprovado, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art.18º Compete ao responsável técnico garantir a instalação de uma placa informativa da obra, cujo conteúdo deverá atender às especificações definidas em regulamento emitido pelo conselho profissional competente.

Art.19º Para efeito desta Lei, somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art.20º Somente poderão efetuar inscrição na Prefeitura os profissionais devidamente registrados nos órgãos de classe competentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outros conselhos profissionais legalmente habilitados.

Art.21º Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente,

acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração a este Código for verificada.

§1º O proprietário deverá, no prazo de 3 (três) dias, indicar novo responsável técnico e apresentar ao órgão competente do Município a respectiva comunicação acompanhada do termo de responsabilidade técnica atualizado (ART, RRT ou TRT) de substituição, sob pena de suspensão da execução da obra.

§2º O responsável técnico que se desliga da obra e o que assume a responsabilidade poderão realizar uma única comunicação, devidamente assinada por ambos e pelo proprietário.

§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser devidamente registrada no Alvará de Construção.

Art.22º A Prefeitura poderá cancelar após decisão de Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao respectivo órgão de classe competente, a inscrição dos profissionais, seja pessoa física ou jurídica, que:

Prosseguirem a execução de obra embargada;

Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nos mesmos;

Hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

Alterem as especificações indicadas no projeto aprovado;

Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art.23º A execução de quaisquer obras, citadas no Art. 6º, deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

Consulta prévia para construção;

Aprovação do anteprojeto – não obrigatório;

Aprovação de projeto definitivo;

Liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo Único - O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou de forma separada, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art.24º Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção”.

§1º Ao requerente cabe as indicações:

Nome e endereço do proprietário;

Endereço da obra (lote, quadra e bairro);

Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

§2º O órgão municipal competente, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

Informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento, e, no caso de logradouros já pavimentados ou com greide definido, o nivelamento da testada do terreno, incluindo ressalvas para situações em que o greide da via pública esteja sujeito a alterações futuras;

As formas de apresentação, assim como os respectivos prazos de validade, serão estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO II

DO ANTEPROJETO

Art.25º A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme o Capítulo III deste Título.

Art.26º As plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias, uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

Art.27º A aprovação do Anteprojeto não exime a obrigatoriedade de entrega do Projeto Definitivo, nem implica sua aprovação automática.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art.28º Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

Requerimento para a aprovação do projeto definitivo, assinado pelo proprietário ou por seu representante legal, com a possibilidade de solicitar, simultaneamente, a liberação do Alvará de Construção;

Consulta prévia preenchida para requerimento do Alvará de Construção;

Cópia da escritura do terreno ou outro documento que comprove a posse;

Planta de situação e localização na escala de 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil), conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

Planta baixa de cada pavimento não repetido, elaborada na escala de 1:50 (um para cinquenta) ou 1:100 (um para cem), contendo:

Área total do pavimento;

As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive garagens e áreas de estacionamento;

Dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

A finalidade de cada compartimento;

Especificação dos materiais de revestimentos utilizados;

Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

Marcação de escadas e cotas de degraus.

Cortes transversais e longitudinais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

Pés direitos;

Altura das janelas e peitoris;

Perfis do telhado;

Indicação dos materiais de revestimento;

Marcação de escadas com cotas de espelhos.

Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, na mesma escala da planta baixa;

Planta de cobertura com indicação dos caimentos do telhado na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

Planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

Projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, com a discriminação, se houver, do existente, a construir, a demolir, área e balanço;

Demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

Orientação do Norte;

Indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

Posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

Localização das árvores existentes no lote;

Indicação dos acessos;

Representação configurando rios, canais, Áreas de Conservação Ambiental, Áreas de Preservação Permanente (APP) e outros elementos, quando incidentes no lote, que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

O órgão municipal competente poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares, bem como dos cálculos estruturais, dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

Termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) de projeto e execução;

Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

Certidão negativa de débitos municipais;

Termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais e/ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, assinadas pelo requerente, e pelos responsáveis dos projetos e execução, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§4º Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos.

§5º O prazo máximo para a aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art.29º Para modificações em projetos aprovados, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado da cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

CAPÍTULO V

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art.30º Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

Construção de novas edificações;

Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel;

Construção de muro frontal;

A implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;

Avanço do tapume sobre parte da calçada pública;

Demolição de edificações;

Instalação de estruturas temporárias, como quiosques, tendas ou palcos, em espaços públicos ou privados;

Alterações significativas na fachada de edificações, mesmo sem aumento de área construída, que impactem a aparência ou funcionalidade do imóvel;

Obras de infraestrutura, como abertura ou pavimentação de vias, construção de calçadas e instalação de redes de saneamento;

Intervenções em áreas de interesse público, que demandem aprovação específica;

Demais casos, a critério do Poder Público.

Parágrafo Único A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art.31º O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.

§1º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

§2º Deverá constar do Alvará de Construção:

Nome do proprietário;

Local da residência;

Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

Descrição sumária da obra;

Local da obra;

Profissionais responsáveis pelo projeto de construção.

Art.32º No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

§2º Para efeitos do presente Artigo, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.

§3º A revalidação mencionada no *caput* deste Artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§4º Caso o prazo de validade inicial do alvará expire durante a execução da obra, a continuidade dos trabalhos ficará condicionada à apresentação de uma solicitação de prorrogação por escrito, pelo responsável técnico ou pelo proprietário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da vigência do alvará.

§5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste Artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art.33º Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

§1º Para o caso descrito no *caput* deste Artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

§2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art.34º Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante a sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO I

DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art.35º O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento próprio, que lhe seja concedida licença através de liberação de Alvará de Demolição, onde constará:

Nome do proprietário com o local de residência;

Requerimento solicitando a demolição assinado pelo proprietário com firma reconhecida;

Localização da edificação a ser demolida;

Nome do profissional responsável.

Art.36º A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 6,00m (seis metros) de altura, de edificação encostada em outra, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20,00% (vinte por cento) de administração.

§3º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00m (três metros) de altura.

§4º Nos casos de demolição de imóveis antigos, deverá ser observado se a Prefeitura Municipal possui interesse especial para Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural Municipal.

§5º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art.37º Qualquer alteração na utilização de uma edificação que não envolva modificações físicas no imóvel estará sujeita à solicitação de um certificado de alteração de uso, desde que sua conformidade com a legislação de Uso e Ocupação do Solo seja devidamente verificada.

Parágrafo Único - O pedido de certificado de alteração de uso deverá ser instruído com os documentos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO VII**DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE**

Art.38º Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

Garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

Possuir todas as instalações previstas em projeto em pleno funcionamento;

For capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme projeto aprovado;

Não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;

Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§2º Quando se tratar de edificações de interesse social será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

Estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data de aprovação desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.

Art.39º Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art.40º Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art.41º A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art.42º Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:

Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;

Programas habitacionais de reassentamento com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

Parágrafo Único - O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

CAPÍTULO VIII**DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

Art.43º Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§1º As folhas do projeto deverão seguir o disposto na NBR 10.068 da ABNT e suas futuras alterações, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17,00cm (dezessete centímetros) de largura e 27,00cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

Carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9,00cm (nove centímetros), especificando:

A natureza e a localização da obra (rua, quadra, lote e bairro);

Referência da folha com o conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

Tipo de projeto: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitários, entre outros;

Espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no Conselho Profissional competente (CREA, CAU ou CFT);

No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

Espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6,00cm (seis centímetros).

§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IX**DAS EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS****SEÇÃO I****DO CANTEIRO DE OBRAS**

Art.44º A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exames das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art.45º É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo Único - A não retirada dos materiais ou entulhos permitirá à Prefeitura Municipal realizar a remoção dos itens deixados em via pública, destinando-os de forma adequada e cobrando dos responsáveis pela obra os custos envolvidos, além de aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

SEÇÃO II**DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

Art.46º Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção I deste Capítulo.

Art.47º Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executadas no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo Único - Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art.48º Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.

Parágrafo Único - O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art.49º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art.50º Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de 2 (dois) pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art.51º No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art.52º Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

TÍTULO III DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS

CAPÍTULO I DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

SEÇÃO I DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art.53º Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art.54º No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento da terra.

Parágrafo Único - As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art.55º A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

Movimentação de terra com mais de 250,00m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de material;

Movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece essa atividade como permissível;

Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras à cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços; Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados).

Art.56º O requerimento para solicitar a autorização referida no Art. 55 desta Lei deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

Registro do imóvel;

Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

Termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) da obra.

SEÇÃO II DOS TERRENOS E DAS FUNDAÇÕES

Art.57º É vedada a construção de edificações sobre terrenos úmidos, pantanosos, instáveis ou contaminados por substâncias orgânicas ou tóxicas, salvo quando previamente saneados, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art.58º As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Art.59º As fundações e os projetos relacionados às estruturas das edificações serão executadas de modo que a carga sobre o solo e demais cargas não ultrapasse os limites indicados nas especificações das respectivas normas competentes da ABNT.

SEÇÃO III DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art.60º Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

Resistência ao fogo;

Impermeabilidade;

Estabilidade da construção;

Bom desempenho térmico e acústico das unidades;

Acessibilidade.

Art.61º Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20,00cm (vinte centímetros).

Art.62º As paredes deverão ter a espessura mínima de acordo com as normas específicas do material empregado.

Art.63º As paredes quando tiverem função corta-fogo deverão ser construídas conforme prescrições da ABNT e das normas específicas estaduais e/ou municipais de proteção contra incêndio.

Art.64º Deverão ser incombustíveis os entrespos de edificações com mais de 1 (um) pavimento, bem como pisos, mezaninos em estabelecimentos industriais, casas de diversões, sociedades, clubes, habitações coletivas e similares.

Art.65º Serão tolerados entrespos de madeira ou similar, nas edificações de 2 (dois) pavimentos que constituírem 1 (uma) única unidade autônoma.

Art.66º Os pisos de banheiros, cozinhas, lavanderias, garagens, depósitos, áreas de serviço e sacadas deverão ser impermeáveis e laváveis.

SEÇÃO IV DAS COBERTURAS

Art.67º Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Parágrafo Único - Em caso de utilização de sistema de energia solar ou de aquecimento solar na cobertura, deverá ser apresentado atestado garantindo que a estrutura da edificação suporta tal acréscimo.

Art.68º Os terraços localizados em coberturas devem ser revestidos com material externo impermeável, incluindo juntas de dilatação em sua estrutura para coberturas de grandes extensões.

Art.69º As águas pluviais de qualquer edificação, seja no nível da terra, provenientes de sua cobertura, ou de beirais, sacadas ou aparelhos de ar-condicionado deverão ser coletadas dentro dos limites do lote, e canalizadas até que cheguem à sarjeta, não sendo permitido o deságue sobre lotes vizinhos ou diretamente sobre os logradouros.

Art.70º As coberturas de edificações agrupadas horizontalmente deverão ter estruturas independentes para cada unidade autônoma e paredes divisórias até a altura da cobertura.

SEÇÃO V DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Art.71º O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e obedecer às seguintes disposições:

Ter dimensões de larguras iguais ou superiores às estabelecidas no Anexo II – Dimensões mínimas das edificações, parte integrante desta Lei;

A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos na Norma Brasileira sobre Saídas de Emergências em Edifícios, NB-208, NBR 9.077 vigente, NBR 9.050 vigente, além do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná; Em qualquer caso nenhuma porta poderá possuir largura inferior à 80,00cm (oitenta centímetros);

Nos locais de reunião de público, as portas deverão ter abertura no sentido do escoamento das pessoas;

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, as edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas na NBR 9050 vigente ou normas supervenientes do órgão regulador.

Art.72º Os corredores deverão atender as seguintes condições:

Ter dimensões iguais ou superiores às estabelecidas no Anexo II – Dimensões mínimas das edificações, parte integrante desta Lei;

Ter piso regular, contínuo e não interrompido por degraus;

Ter piso livre de obstáculos, devendo caixas de coleta, extintores de incêndio e outros objetos serem colocados em nichos ou locais suspensos com altura apropriada.

Parágrafo Único - Corredores que conectam unidades autônomas em diferentes níveis podem ser isentos do cumprimento do inciso II do *caput* deste Artigo, desde que ambas as unidades tenham acesso independente no nível em que se situam.

SEÇÃO VI DAS ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES

Subseção I

Das Escadas e Rampas

Art.73º As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, sendo:

A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80,00cm (oitenta centímetros);

As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinho quando interligar 02 (dois) compartimentos de uma mesma unidade residencial desde que esta esteja seguindo as normativas pertinentes;

As escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

Ter um patamar intermediário de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

Os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação $63,00\text{cm (sessenta e três centímetros)} \leq 2e + p \leq 64,00\text{cm (sessenta e quatro centímetros)}$, admitindo-se:

Quando de uso privativo: altura máxima de 19,00cm (dezenove centímetros) e largura mínima de 25,00cm (vinte e cinco centímetros);

Quando de uso coletivo: altura máxima de 18,00cm (dezoito centímetros) e largura mínima de 28,00cm (vinte e oito centímetros).

Art.74º As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art.75º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22,00% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§1º Se a inclinação da rampa exceder a 6,00% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e incombustível.

§2º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial, devendo esse recuo ser aplicado quando o desnível a ser vencido for superior a 50,00cm (cinquenta centímetros).

§3º Para garantir o acesso, a circulação e a utilização por pessoas com deficiência, os logradouros públicos e as edificações, exceto as destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, devem atender às orientações estabelecidas em regulamentado, observando igualmente as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art.76º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Subseção II

Dos Elevadores

Art.77º É obrigatória a instalação de:

1 (um) elevador, nas edificações:

Que tenham mais de 4 (quatro) pavimentos;

Que apresentem algum pavimento a uma altura superior a 10,00m (dez metros) contados a partir do nível da via pública.

2 (dois) elevadores, nas edificações:

Acima de 8 (oito) pavimentos;

Em que haja mais de 40 (quarenta) unidades autônomas, residenciais ou comerciais, nos pavimentos localizados acima do pavimento térreo;

Em que a área útil dos pavimentos, excluído o térreo, seja superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

§1º Contam como pavimentos:

Térreo;

Sobreloja;

Cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.

§2º Os espaços de acesso às portas dos elevadores deverão ter dimensão mínima conforme o estabelecido pela NBR NM 313 da ABNT, que deve ser medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§3º Quando a edificação tiver mais de 1 (um) elevador, as áreas de acesso a todos eles deverão estar interligados em todos os pavimentos.

Art.78º Os elevadores e monta-cargas devem ser instalados conforme as normas da ABNT vigentes relativas à matéria e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

§1º A instalação e a manutenção do sistema deverão ter responsável técnico ou legalmente habilitado, que responderá perante o Município por quaisquer irregularidades ou infrações que se verificar nas instalações e funcionamento dos elevadores.

§2º O funcionamento regular dos elevadores e monta-cargas só é permitido após vistoria do órgão municipal competente e concessão do alvará de funcionamento, na forma prevista no Código de Posturas, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art.79º Os edifícios, quando dotados de marquises no alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

Serão sempre em balanço;

Terão a altura mínima de 3,00m (três metros);

A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50,00% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

Nas ruas para pedestres, as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal;

Deverão receber manutenção periódica, sendo sujeitas a vistorias por parte do Poder Público.

Art.80º As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial não poderão ter floreiras, caixas para ar-condicionado e brises no nível do passeio.

§1º Os elementos mencionados no *caput* deste Artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal.

§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão consideradas como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até, 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Art.81º Os recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

Art.82º As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais são as definidas no ANEXO II – DIMENSÕES MÍNIMAS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art.83º Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

Privativos: quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

Coletivos: quando se destinarem à exploração comercial.

As especificações relativas à destinação e às dimensões das áreas destinadas ao estacionamento de veículos estão detalhadas no Anexo III – Vagas de estacionamento, parte integrante desta Lei.

Art.84º É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamentos ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§3º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste Artigo.

Art.85º Nos estacionamentos sejam externos ou internos, de edificações de uso público ou coletivo, bem como naqueles localizados em vias públicas, deverão ser reservados, no mínimo,

2,00% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência física ou visual.

§1º Será assegurada, pelo menos, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, garantindo fácil acesso à circulação de pedestres.

§2º As vagas deverão atender às especificações técnicas de desenho, dimensionamento e sinalização, conforme a NBR 9.050 da ABNT e demais normas vigentes.

§3º Aplica-se o disposto no *caput* deste Artigo aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

Art.86º Fica obrigatória a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamentos públicos e privados para pessoas idosas, em conformidade com a Lei Federal n.º 1.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a que vier a substituí-la, garantindo-lhes melhor comodidade e facilidade de acesso.

Art.87º As dimensões mínimas das vagas de estacionamento estão especificadas no Anexo III desta Lei.

Art.88º As rampas existentes nas rotas de circulação das garagens e estacionamentos deverão estar integralmente contidas dentro dos limites do lote, respeitando os padrões abaixo indicados:

Inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) quando destinadas à circulação de automóveis e utilitários;

Inclinação máxima de 12% (doze por cento) quando destinadas à circulação de ônibus e caminhões;

Deverão iniciar-se-á, pelo menos, 3,00m (três metros) do alinhamento predial quando derem acesso à garagem e estacionamento de pavimentos em declive em relação do pavimento de acesso.

Art.89º Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

Circulação independente para veículos e pedestres sem conflito de fluxos;

Largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura;

Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);

Deverá ser deixado espaçamento entre as guias de 5,00m (cinco metros), quando localizado na esquina, o rebaixamento para acesso de veículos deverá estar localizado a, no mínimo, 3,00m (três metros) da confluência dos alinhamentos prediais, podendo ser utilizado os recuos, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) exclusivo para este uso, neste caso o rebaixamento da guia deverá ser localizado 10,00m (dez metros) do alinhamento predial da esquina.

Art.90º Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art.91º Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art.92º Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art.93º Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber investimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art.94º As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

Ter pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

Ter sistema de ventilação permanente;

Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

Ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art.95º As áreas de recreação são espaços planejados para proporcionar lazer, convivência e a prática de atividades recreativas, com a finalidade de promover o bem-estar físico, social e mental dos moradores ou usuários de um determinado local.

Parágrafo Único - As áreas mencionadas no *caput* deste Artigo podem ser abertas ou fechadas e devem ser projetadas para assegurar

acessibilidade, segurança e conforto, em conformidade com as normativas vigentes.

Art.96º As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9,00m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10,00% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

No dimensionamento da área de recreação, 50,00% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

Não será computada como área de recreação, coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII

DAS CALÇADAS E MUROS

Art.97º Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, as calçadas deverão ser implantadas e conservadas conforme as normas técnicas NBR 9050 e NBR 16.537 da ABNT vigentes, e com o disposto no Anexo IV – Modelo padrão das calçadas, parte integrante desta Lei, e demais disposições presentes na Lei do Sistema Viário de General Carneiro.

§1º Em vias já consolidadas, onde a largura das calçadas existentes no logradouro é inferior a 2,00m (dois metros), em caso de reforma, a modificação da largura das calçadas não será exigida, desde que seja certificada pelo responsável técnico e atestada pelo fiscal do Município.

§2º As calçadas terão a declividade transversal máxima de 2,00% (dois por cento).

§3º Em caso de descumprimento do *caput* deste Artigo ou de má conservação dos passeios, a Prefeitura notificará o proprietário para realizar os reparos em até 30 (trinta) dias, sob pena de execução pela Prefeitura com cobrança integral das despesas e multa correspondente.

Art.98º Os lotes baldios (não edificados ou desocupados) devem ser providos de calçadas e muros com altura mínima suficiente para conter o avanço da terra sobre o passeio público, no prazo de 3 (três) anos após a aprovação do loteamento ou antes disso, caso mais de 60,00% (sessenta por cento) dos lotes já estejam edificados.

Art.99º O infrator será intimado a construir o muro no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa correspondente caso a determinação não seja cumprida dentro do período estipulado.

SEÇÃO XIII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art.100º Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art.101º A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada no Anexo II – Dimensões mínimas das edificações, parte integrante desta Lei.

Art.102º Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas e corredores poderão ser ventilados de forma indireta por meio de forro falso (dutos horizontais), desde que observadas as seguintes condições:

A largura mínima deve ser equivalente à do compartimento a ser ventilado;

A altura mínima livre deve ser de 20,00cm (vinte centímetros);

O comprimento máximo deve ser de 6,00m (seis metros), exceto nos casos em que as extremidades sejam abertas, situação em que não haverá limitação de comprimento;

Deve haver comunicação direta com espaços livres;

A abertura voltada para o exterior deve possuir tela metálica e proteção contra a entrada de água da chuva.

Art.103º Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas e corredores poderão ser ventilados por meio de ventilação forçada,

utilizando chaminés de tiragem, desde que atendam às seguintes condições:

As chaminés devem ser acessíveis na base para manutenção e inspeção;

Devem permitir a inspeção de uma abertura circular com diâmetro de 50,00cm (cinquenta centímetros);

Devem possuir revestimento interno liso para garantir a eficiência do fluxo de ar e facilitar a limpeza.

Art.104º Os compartimentos destinados a sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser iluminados e ventilados por meio de aberturas zenitais.

Art.105º Quando os compartimentos possuírem aberturas para insolação, ventilação e iluminação localizadas sob alpendres, terraços ou qualquer outra cobertura, a área mínima exigida para iluminação natural deverá ser acrescida em 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art.106º Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas.

§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.

§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:

Desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;

Desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

Art.107º O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art.108º Em qualquer caso é proibido:

O escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feita através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20,00cm (vinte centímetros) do pavimento;

Introduzir nas redes públicas de drenagem:

Matérias explosivas ou inflamáveis;

Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para conservação do sistema;

Entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;

Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;

Óleos minerais e vegetais;

Águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art.109º A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

Do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

Do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para a aprovação do loteamento.

Parágrafo Único - A construção do sistema de drenagem deve obedecer às determinações e especificações dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art.110º O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Art.111º Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art.112º O controle das cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art.113º Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

Bacias ou Reservatórios de Retenção: são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;

Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da macrodrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art.114º Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal;

Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização, com mais de 6 (seis) pavimentos;

Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização, que impermeabilizem área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuam área construída igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo Único - O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo órgão competente municipal.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art.115º Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgotamento sanitário.

§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.

§3º Na ausência de rede pública de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água, desde que previamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes e devidamente protegido contra infiltrações de águas superficiais.

§4º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de águas e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art.116º Na ausência de rede pública de esgoto, a edificação deverá dispor de uma fossa séptica, cujo efluente será direcionado para um poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), em conformidade com as normas da ABNT vigentes pertinentes.

§1º As fossas sépticas deverão ser projetadas, construídas, mantidas e operadas de forma a evitar qualquer risco de contaminação do solo, dos corpos d'água e do ambiente em geral, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações ambientais vigentes.

§2º É proibida a construção de fossas sépticas em passeios públicos, vias de circulação e outras áreas destinadas ao uso comum, salvo autorização expressa do órgão competente e em conformidade com as normas da ABNT pertinentes.

§3º O responsável pela edificação deverá garantir a manutenção periódica das fossas sépticas, incluindo a remoção e o descarte adequado do lodo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários.

§4º O descumprimento das disposições deste Artigo implicará na aplicação de sanções previstas na legislação ambiental e urbanística, incluindo advertências, multas e demais medidas cabíveis.

Art.117º Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo 1 (um) reservatório, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou fossa séptica.

§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizadas internamente ao lote.

Art.118º O reservatório de água deverá possuir:

Cobertura que não permita a poluição da água;

Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

Extravasor (“ladrão”), com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5.626 da ABNT vigente ou norma superveniente do órgão regulador.

Art.119º A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3,00% (três por cento).

Art.120º Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art.121º Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art.122º As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art.123º Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art.124º O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art.125º A instalação de central de gás combustível nas edificações residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviço e industriais, deve atender as Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos da sua edificação:

Estar instalada na parte externa das edificações, em locais ventilados e protegidos de trânsito de veículos, pedestres e de fácil acesso em caso de emergência;

Ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão;

Situar-se no pavimento térreo, sendo vetado a instalação em locais confinados como porão ou garagem subterrânea;

Estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;

Ter na porta de acesso, sinalização e avisos com letras não menores que 50mm (cinquenta milímetros) com os dizeres: “Perigo”, “Inflamável” e “Não Fume”;

Quando situadas em locais de trânsito ou estacionamento de veículos deve possuir obstáculo de proteção mecânica contra abaloamento;

Ter afastamento mínimo das divisas e das edificações conforme a Norma de Procedimento Técnico – NPT 028 de 2014 e suas posteriores alterações;

Ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão, fontes de ignição e outras aberturas;

Ter abertura de ventilação junto ao piso e ao teto;

Ter portas ou gradis do tipo de correr ou de abrir de dentro para fora com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo Único - Dentro da central de gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

Art.126º Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art.127º É obrigatória a instalação de para-raios nas edificações que abriguem grande número de pessoas, em torres e chaminés elevadas, bem como em construções isoladas ou altamente expostas, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT.

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art.128º Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VIII

DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Art.129º Em complemento às exigências de segurança da natureza construtiva, estabelecidas nesta Lei, considera-se Sistema de Segurança o conjunto das instalações e equipamentos que deverão entrar em funcionamento e serem utilizados de forma adequada em emergência.

Art.130º As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E INTERNET

Art.131º Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica e rede de internet de acordo com as normas técnicas exigidas pelas empresas responsáveis pelos serviços de telecomunicações.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.132º Todas as edificações residenciais multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviços públicos ou privados e industriais devem ser dotadas de abrigo coberto e compartimentado para resíduos sólidos gerados na edificação.

Parágrafo Único - Nas edificações residenciais multifamiliares é permitida a instalação de lixeira no passeio público, desde que recuada, no mínimo, 50,00cm (cinquenta centímetros) da guia do meio fio, preservando a acessibilidade do passeio e a passagem livre de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art.133º O depósito de resíduos sólidos deverá atender aos seguintes requisitos:

Estar localizado no interior do lote, no pavimento térreo, com acesso ao logradouro público;

Deve prever a separação de, no mínimo, lixo orgânico e lixo reciclável, adotando o código de cores estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para os diferentes tipos de resíduos;

Deve ser dimensionado para abrigar e permitir a livre movimentação da quantidade mínima de resíduo gerado na edificação, em função da frequência de coleta na localidade do empreendimento;

Deve ter pé direito máximo de 2,00m (dois metros) e serem dotados de sistema de ventilação;

Deve ser construído com piso e paredes lisos e impermeáveis, que permitam a lavagem periódica, devendo ser previsto ralo sifonado no piso ligado à rede de esgoto;

Nos edifícios comerciais e/ou prestadores de serviços, associados ao uso residencial na mesma edificação, cada atividade terá sua instalação própria para armazenagem de resíduos sólidos.

TÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I**DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS**

Art.134° Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, conforme o ANEXO II – DIMENSÕES MÍNIMAS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As áreas comuns das edificações multifamiliares – edifícios de apartamentos – deverão observar, além de todas as exigências cabíveis desta Lei, as dimensões mínimas conforme o ANEXO II – DIMENSÕES MÍNIMAS DAS EDIFICAÇÕES, parte integrante desta Lei.

Art.135° As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art.136° Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por Lei.

SEÇÃO I**DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS**

Art.137° Consideram-se residências geminadas 2 (duas) unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo Único - O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art.138° A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II**DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL**

Art.139° Consideram-se as residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art.140° As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6,00m (seis metros);

A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo Único - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área do terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III**DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL**

Art.141° Consideram-se as residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art.142° As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

Até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de, no mínimo, 4,00m (quatro metros), sendo, no mínimo, 1,00m (um metro) de passeio;

Com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de, no mínimo:

8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com, no mínimo, 6,00m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

A Taxa de Ocupação, o Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art.143° As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).

SEÇÃO IV**DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL**

Art.144° Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art.145° As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

As vias internas de acesso deverão ter, no mínimo, 8,00m (oito metros) de largura e 4,00m (quatro metros) de passeio;

A área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de, no máximo, 2,00m (dois metros);

Cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com, no mínimo, 12,00m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

As unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2,00m (dois metros) e de 4,00m (quatro metros) do fundo do lote;

Deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de, no mínimo, 35,00% (trinta e cinco por cento) do lote.

Art.146° O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e com recuo de 50,00cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art.147° As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).

SEÇÃO V**DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES**

Art.148° Serão considerados para efeito desta Lei, as edificações multifamiliares correspondendo a mais de 1 (uma) unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo Urbano, partes integrantes do Plano Diretor Municipal.

Art.149° Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art.150° Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo, e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo Único - Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) pavimentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art.151° As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

Instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

Depósito de material de limpeza com área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo Único - Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverão ser previstos vestiários com 4,00m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste Artigo.

Art.152º Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste Código.

Art.153º Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art.154º As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto do ANEXO III – VAGAS DE ESTACIONAMENTO, parte integrante desta Lei.

Art.155º Os edifícios com área total de construção superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

Poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

Conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

Situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

Estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

Conter equipamentos para recreação de criança;

Ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art.156º As edificações que possuem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas pertinentes da ABNT.

Art.157º A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art.158º Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Art.159º As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:

Tenha no máximo 2 (dois) pavimentos;

Altura máxima permitida de 8,00m (oito metros);

Afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;

Afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

As paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50,00cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;

Quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso V do caput deste Artigo poderá ser reduzida para 20,00cm (vinte centímetros);

Tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

Tenha as dimensões mínimas dos compartimentos de acordo com as disposições deste Código;

Apresente as coberturas de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art.160º Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda a sua extensão e até 30,00cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art.161º As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art.162º Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3,00m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno.

§2º As estruturas citadas no parágrafo anterior deverão ser destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

§3º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada a sua necessidade.

§4º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art.163º Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo Único - Quando a área for superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art.164º As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art.165º As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

Ter pé-direito mínimo de:

2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);

3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver entre 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);

3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento for superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);

Ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

O hall de edificações comerciais observará, além das exigências deste Código:

Quando houver só 1 (um) elevador, terá, no mínimo, 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);

A área do hall será aumentada em 30,00% (trinta por cento) por elevador excedente;

Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Ter dispositivos de proteção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

Todas as unidades das edificações comerciais deverão dispor de sanitários que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

Cada sanitário deve conter, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, ambos conectados à rede de esgoto ou à fossa séptica;

É obrigatória a inclusão de, no mínimo, 1 (um) banheiro acessível para pessoas com deficiência (PcD) em edificações de até 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil;

Para edificações com área útil superior a 100,00m² (cem metros quadrados), devem ser previstos sanitários separados por sexo e ao menos um banheiro acessível conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes;

Nos locais onde haja, preparo, manutenção ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) devem ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

Os compartimentos destinados à guarda de medicamentos, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções devem atender às

mesmas exigências de revestimento e às normas dos órgãos competentes;

Esses estabelecimentos devem dispor de pelo menos 1 (um) sanitário contendo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além de cumprir as exigências específicas dos órgãos competentes.

Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art.166º As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

Ter pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3,00m (três metros);

O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

Formar um remanso;

Não interferir na circulação das galerias.

Art.167º Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

Sua área não deverá exceder a 50,00% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art.168º As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na Seção I deste Capítulo.

Art.169º As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art.170º Nos estabelecimentos com área acima de 40,00m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

Para o sexo masculino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo Único - Na quantidade de sanitários estabelecida por este Artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD).

CAPÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art.171º As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:

Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

Os seus compartimentos quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

Os seus compartimentos quando tiverem área superior a 100,00m² (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);

Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art.172º Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

Uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art.173º As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão:

Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:

Local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;

Local de recreação descoberto, com área mínima, igual à soma das áreas das salas de aula.

Obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art.174º As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.175º As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

Ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

Ter vestiário e instalações sanitárias privativas para o pessoal de serviço;

Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado do Paraná;

Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

Obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art.176º As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

Deve haver instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

Para o sanitário masculino: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

Para o sanitário feminino: 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares;

É obrigatória a destinação de, no mínimo, 10,00% (dez por cento) dos sanitários para Pessoas com Deficiência (PcD), respeitando a proporção entre os sexos e em conformidade com a NBR 9.050 da ABNT vigente ou norma superveniente;

Pelo menos 1 (um) sanitário acessível deve ser previsto, independentemente do tamanho da edificação, caso o cálculo dos 10,00% (dez por cento) resulte em fração inferior a 1 (uma) unidade.

Para fins de cálculo do número de pessoas, será considerada a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada a elas, quando não houver lugares fixos;

As portas devem ter a mesma largura dos corredores e as portas de saída devem possuir largura correspondente a 1,00cm (um centímetro) por lugar, com largura mínima de 2,00m (dois metros) e abertura no sentido de dentro para fora;

Os corredores, cobertos ou descobertos, devem ter largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) para

cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

As circulações internas, nos corredores longitudinais e transversais da sala de espetáculos, devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) para cada lugar excedente a 100 (cem) lugares;

Para locais situados em pavimentos superiores, são exigidas, no mínimo, 2 (duas) escadas que atendam às seguintes condições:

Largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

Altura a vencer superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) exige patamares com profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Escadas em leque ou caracol são proibidas.

É obrigatória a existência de 1 (uma) sala de espera com área mínima de 20,00cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

As escadas podem ser substituídas por rampas com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

As edificações devem atender às determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná para prevenção contra incêndios;

As escadas e rampas devem cumprir, no que couber, as disposições da Seção VI do Capítulo I do Título III desta Lei;

Para garantir o acesso, circulação e uso por pessoas com deficiência, as edificações devem seguir as orientações previstas em regulamento e atender à NBR 9.050 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art.177º Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, observado o que dispõe a Legislação Federal e Estadual.

Art.178º A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com a observância das seguintes condições:

Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);

Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

300,00m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

400,00m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

300,00m (trezentos metros) de áreas militares;

100,00m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

700,00m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento.

Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

No alinhamento do lote deverá haver 1 (um) jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículos sobre os passeios;

A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e largura máxima de 6,00m (seis metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00m (dois metros) das laterais do terreno;

Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,00m (cinco metros);

A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP);

Deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15,00m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50,00m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art.179º As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jirais ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, em conformidade com as determinações desta Lei;

Ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente as frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT vigentes e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental;

A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, deverá ter declividade máxima de 3,00% (três por cento), com drenagem e que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art.180º As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

Ter as paredes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

Ter as aberturas de acesso distantes 8,00m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DOS DEPÓSITOS DE EXPLOSIVOS, MUNIÇÕES, PRODUTOS QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS

Art.181º A armazenagem de produtos químicos, inflamáveis e explosivos nos estados sólido, líquido e gasoso, bem como suas edificações, tanques, reservatórios, canalizações e equipamentos, em função do tipo de produto armazenado, deverão garantir a segurança e integridade do entorno através de proteção adequada contra vazamentos, incêndios, descargas atmosféricas, emissão de gases e vapores nocivos, odores e temperaturas extremas.

Art.182º As edificações para depósitos de explosivos e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação do Ministério da Defesa, e as para depósitos de inflamáveis as normas dos órgãos federais e estaduais competentes.

§1º Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos, deverão estar protegidos com para-raios de construção adequada, a juízo de autoridade competente.

§2º Os locais para armazenagem de materiais explosivos, químicos e outros, que em contato com as águas das enchentes possam causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deverão ter a anuência do órgão ambiental competente.

Art.183º O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo do produto, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo o aparelho ou maquinário a ser empregado na instalação.

Art.184º Para efeito desta Lei, não são considerados depósitos de inflamáveis ou reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool que façam parte integrante de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte em que estejam instalados.

**CAPÍTULO VI
DAS OBRAS PÚBLICAS**

Art.185º Não poderão ser executadas, sem licença do órgão responsável pela aprovação dos projetos do Município de General Carneiro, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

Construção de edifícios públicos;

Obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art.186º O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Executivo Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste Código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art.187º Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

Sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, além das demais disposições do presente Código;

Não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art.188º Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art.189º As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, que sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

**CAPÍTULO VII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES**

Art.190º As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

Abrigos desmontáveis e cabines;

Portarias, bilheterias e guaritas;

Piscinas e caixas d'água;

Lareiras;

Chaminés e torres;

Coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;

Pérgolas;

Passagens cobertas;

Vitrines;

Depósitos de gás – Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§1º As obras das quais trata o presente Artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

§2º As obras complementares relacionadas neste Artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art.191º Serão permitidos abrigos desmontáveis em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:

Terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3,00m (três metros);

O comprimento máximo será de 6,00m (seis metros);

As aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art.192º Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo frontal mínimo de 2,00m (dois metros) e 1,00m (um metro) das divisas laterais e de fundos;

§1º Para aprovação do projeto, deverá ser apresentado um memorial descritivo contendo informações detalhadas sobre o tipo de revestimento utilizado nas paredes e no fundo, bem como, se necessário, o projeto estrutural, além da solução técnica para o escoamento de água até o bueiro mais próximo.

§2º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

§3º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao do meio-fio, sob a calçada.

Art.193º As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

Deverão se elevar, pelo menos, 1,00m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

Os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observadas as normas técnicas oficiais;

As lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórias deverão guardar o afastamento mínimo de 1,00m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observadas as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art.194º Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4,00m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2,00m (dois metros).

Art.195º As pérgolas poderão ser executadas sobre as faixas de recuo obrigatório desde que a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponde a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgolas não terão altura superior a 40,00cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15,00cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

**TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I****DA FISCALIZAÇÃO**

Art.196º A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

**CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES**

Art.197º Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no §1º do *caput* deste Artigo deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art.198º Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos desta Lei.

Art.199º O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo Único - As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art.200º A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou através de edital.

§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

CAPÍTULO IV

DA DEFESA DO AUTUADO

Art.201º O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa dar-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art.202º Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente da multa até decisão de autoridade administrativa.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art.203º As infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

Embargo da obra;

Multas;

Interdição da edificação ou dependências;

Demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SEÇÃO I

DAS MULTAS

Art.204º O ANEXO V – TABELA DE MULTAS, parte integrante desta Lei, apresenta as multas aplicáveis às infrações previstas.

Art.205º Após a imposição da multa, o infrator será notificado e deverá proceder ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer momento, durante ou após a constatação da infração.

§2º As multas não pagas no prazo legal serão inscritas em dívida ativa.

§3º Os infratores com débitos pendentes relativos a multas junto ao Município estarão impedidos de:

Receber quaisquer valores ou créditos devidos pela Prefeitura;

Participar de processos licitatórios;

Celebrar contratos ou firmar termos de qualquer natureza com a administração municipal;

Transacionar com a administração pública municipal, em qualquer modalidade.

§4º No caso de reincidência, o valor da multa será progressivamente multiplicado, de acordo com o número de vezes em que a infração for verificada.

Art.206º O valor das multas previstas nesta Seção será aplicado através da medida de UFM (Unidade Fiscal Municipal), conforme estabelecido no ANEXO V – TABELA DE MULTAS, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art.207º A obra em andamento será embargada, se:

Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

For construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;

Não for observado o alinhamento;

Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinam.

Art.208º Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Seção I deste Capítulo.

Parágrafo Único - Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo Único - Se, após a vistoria administrativa, constar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art.209º O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art.210º Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da Obra;

Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;

Constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação da fachada, marquises ou corpos em balanço.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município, deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de infração.

§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§3º A interdição somente será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV

DA DEMOLIÇÃO

Art.211º A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

Clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;

Constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo Único - A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art.212º A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art.213º O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por

2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art.214º Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.215º Os casos omissos, bem como as edificações que contratam as disposições desta Lei, serão avaliadas pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade.

Art.216º As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art.217º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art.218º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.

ACESSO: caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento para alcançar a porta ou a caixa da escada.

ACRÉSCIMO ou AUMENTO: ampliação de uma edificação em relação ao projeto aprovado, quer no sentido horizontal, quer no vertical, formando novos compartimentos ou ampliando os já existentes.

AFASTAMENTO: distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.

ALINHAMENTO: limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO: a distância vertical total da construção, medida a partir do nível do solo até o ponto mais alto da cobertura, seja este o topo do telhado, da laje ou de qualquer outro elemento superior.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização.

ALVENARIA: processo construtivo que utiliza blocos, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa.

AMPLIAÇÃO: intervenção que visa aumentar as dimensões ou a área construída de uma edificação.

ANDAIME: plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.

ANDAR: qualquer pavimento acima do térreo.

APARTAMENTO: unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.

APROVAÇÃO DE PROJETO: ato administrativo que precede o licenciamento da construção.

ÁREA CONSTRUÍDA ou EDIFICADA: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal do pavimento térreo da edificação.

ÁREA DE PROJEÇÃO: área de superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, documento comprovatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitida pelo profissional habilitado junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ÁTRIO: pátio interno de acesso a uma edificação.

AUTO DE INFRAÇÃO: é o instrumento descritivo de ocorrência, que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denota o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos da Lei.

BALANÇO: avanço da edificação sobre alinhamentos ou recuos regulamentares.

BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar a parede e/ou assoalho.

BRISE: conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

CAIXILHO: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

CALÇADA: parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independentemente da idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação e sinalização. A calçada é dividida em:

FAIXA DE ACESSO: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, de forma a não interferir no passeio;

FAIXA DE SERVIÇO: área destinada à instalação de postes, arborização, lixeiras, mobiliário urbano e outros elementos;

FAIXA LIVRE ou PASSEIO PÚBLICO: área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou de outras interferências, com inclinação transversal de até 2,00% (dois por cento) contínua entre lotes e com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU “HABITE-SE”: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação.

CONOMÍNIO: modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento.

CONSTRUÇÃO: é de modo geral, a realização de qualquer obra nova.

CORRIMÃO: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

CROQUI: esboço preliminar de um projeto.

DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal.

DEMOLIÇÃO: ato de destruir ou derrubar completamente uma construção, seja por ação física direta ou por processos controlados, com o objetivo de remover a estrutura existente para dar lugar a outra obra ou liberar o espaço.

DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DIÂMETRO INSCRITO: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.

EDÍCULA: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.

ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.

FACHADA: elevação das paredes externas da edificação.

FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.

GALPÃO: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em 03 (três) de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para o uso residencial.

GREIDE: alinhamento (nível) definido.

GUARDA CORPO: é o elemento construtivo de proteção contra quedas.

HABITAÇÃO ou **RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR**: edificação utilizada para moradia em unidades residenciais autônomas podendo ser em série ou coletivas verticais.

HABITAÇÃO ou **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**: edificação utilizada para moradia de uma família, com apenas uma unidade residencial autônoma.

HACHURA: rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

HALL: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

INCOMBUSTÍVEL: material que atende os padrões de método de ensaio para determinação de incombustibilidade.

INFRAÇÃO: violação da lei.

INTERDIÇÃO: impedimento por ato da autoridade municipal competente, de ingresso em obra ou ocupação de edificação concluída.

LADRÃO: dispositivo instalado em depósitos de água, como banheiras, pias e reservatórios, projetado para permitir o escoamento automático do excesso de água, evitando transbordamentos.

LAVATÓRIO: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.

LINDEIRO: limítrofe.

LICENCIAMENTO: ato administrativo que concede licença e prazo para início de uma obra, mediante expedição do Alvará de Construção, Reforma ou Demolição.

LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de domínio público de uso comum da população.

LOTE: porção de terreno com testada para logradouro público.

MARQUISE: cobertura em balanço localizada na fachada frontal da edificação.

MEIO-FIO: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.

MEMORIAL DESCRITIVO: descrição dos materiais e serviços empregados na edificação.

MEZANINO: andar com área de até 50,00% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse, sendo que o mezanino será computado como área construída.

NBR: Norma Brasileira.

NÍVEL DO TERRENO: nível médio no alinhamento.

PARAPEITO: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.

PARA-RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

PASSEIO: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.

PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada.

PAVIMENTO: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).

PAVIMENTO TÉRREO: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio-fio; para terrenos inclinados, considera-se cota do meio-fio a média aritmética das cotas de meio-fio das divisas.

PÉ-DIREITO: distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto ou forro de um compartimento.

POÇO DE LUZ: espaço descoberto, fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado à iluminação e ventilação dos compartimentos, e de acesso à apenas uma unidade.

PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

RECONSTRUÇÃO: construir novamente e no mesmo lugar, restituindo sua forma privativa, qualquer edificação, em parte ou no todo.

RECUO: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

REFORMA: alteração da edificação nas suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.

RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento

predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica, documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

SACADA: construção que avança da fachada de uma parede.

SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.

SUBSOLO: pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio-fio; a área é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

TAPUME: vedação provisória usada durante a construção.

TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual do lote que deverá permanecer permeável.

TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.

TESTADA: é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica, documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CFT, Conselho Federal dos Técnicos.

UFM: Unidade Fiscal Municipal.

UNIDADE AUTÔNOMA: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da Lei, constituída de dependência e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinadas a fins residenciais ou não.

USO COMUM: conjunto de dependências de edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por partes dos titulares de direitos das unidades de moradia.

USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

VESTÍBULO: espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

VISTORIA: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:230E94AD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de General Carneiro, revoga a Lei nº 1.304, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **088/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de General Carneiro, em medida de higiene pública, da higiene dos estabelecimentos, do bem-estar público e do comércio, serviços e indústria, estabelecendo as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

§1º A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos Federais e Estaduais e as Normas Brasileiras pertinentes.

§2º As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabelecimentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.

§3º Estão sujeitas à regulamentação pelo presente Código, no que couber, edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte,

interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio ambiente, tanto natural, quanto artificial.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas, contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município.

Art. 3º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e Edificações, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
garantir o respeito às relações sociais e culturais;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 4º A Fiscalização Sanitária abrangerá especialmente:

a higiene das vias e logradouros públicos;

a higiene das edificações;

a preservação do meio ambiente;

a higiene dos estabelecimentos.

Art. 5º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo Único - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis ao caso, quando este for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades estaduais e federais competentes.

SEÇÃO I

DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 6º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Administração Municipal, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 7º Os moradores são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriços à sua residência e/ou propriedade.

Parágrafo Único - É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou “bocas de lobo”, sarjetas e calçadas dos logradouros.

Art. 8º É proibido, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou galerias das vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

permitir que as águas residuais das residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros locais sejam direcionadas para as ruas; conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas; estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Administração Municipal.

fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.

Art. 10º O lixo das habitações deverá ser condicionado em sacos plástico, ou vasilhas apropriadas servidas de tampa, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Art. 11º É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material

que possa causar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade.

Art. 12º É proibido impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras, quando devidamente solicitado ao Poder Público Municipal, ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - É proibido colocar ou abandonar materiais de trabalho (ripas de madeira, peças automotivas, entre outros) nas calçadas e nas ruas.

Art. 13º Nos casos de descarga de materiais que não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a sua descarga e permanência na via pública, desde que causando o mínimo prejuízo ao trânsito de veículos e de pessoas, em horário especial estabelecido pelo Executivo Municipal, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, respeitando distância conveniente, do impedimento e dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 14º É expressamente proibido, danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, sob pena de penalidades.

Art. 15º O Poder Público Municipal poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 16º Para comícios políticos, festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitado à Administração Municipal, com antecedência de 48 horas, informando a localização e motivo do evento, bem como a provável abrangência de público, visando obter autorização para o mesmo e amparo policial.

Parágrafo Único - Para a autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os danos porventura verificados;

serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.

Art. 17º Nas construções e demolições, não será permitida, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte da calçada com materiais de construção.

Art. 18º Em havendo infração de qualquer artigo desta seção, será imposta uma multa de 300 (trezentas) a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipal (UFM).

SEÇÃO II

DAS EDIFICAÇÕES

Art. 19º Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, sob pena de multa e interdição do imóvel.

§1º Não é permitido manter água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na zona urbana, a fim de evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.

§2º O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias, valas ou córregos por meios de declividade apropriada.

Art. 20º Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

Parágrafo Único - É proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art. 21º As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 22º É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239 de 2009 ou a que vier a substituí-la.

§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos.

§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 23º Serão vistoriadas pelo órgão competente da Administração Municipal as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabilitá-los;

as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º No caso disposto no segundo inciso, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Administração Municipal, não podendo reabri-lo antes de finalizar a execução dos melhoramentos exigidos.

§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 24º Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta uma multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO III

DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 25º No interesse do controle da poluição do ar, solo e da água, o Poder Público Municipal exigirá parecer técnico do IAT (Instituto Água e Terra) e órgãos afins, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente e que possam comprometer as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente de forma direta ou indireta:

crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e ao bem-estar público; cause danos à flora e à fauna.

Art. 26º É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública, sendo estes serviços de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

§1º A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Poder Executivo Municipal e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão, originado por fenômenos climáticos.

§2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune ao corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico, ou condição de porta-semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições das leis estaduais e federais pertinentes.

§3º O Poder Executivo Municipal fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§4º O particular interessado poderá substituir as suas expensas, a árvore em sua calçada, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal quanto ao local e espécie.

Art. 27º Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 29º Para evitar propagações de incêndios devem-se observar durante as queimadas as medidas preventivas necessárias.

Art. 29º A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções: preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura; mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 30º A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo Único - Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 31º A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença emitida pelo Poder Executivo Municipal e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

§1º O Executivo Municipal só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.

§2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 32º É proibido comprometer, de qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

DA HIGIENE DOS HOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, CASAS DE LANCHES, CAFÉS, PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 33º Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;

as louças e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

as mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;

as cozinhas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2 (dois) metros no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

os utensílios de cozinha, copos, louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

nos salões de consumação não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

Parágrafo Único - Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.

Art. 34º Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta uma multa de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO II

DOS SALÕES DE BARBEIRO, CABELEREIROS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 35º Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório:

as toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser higienizados adequadamente.

os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e perfeitamente esterilizados em estufa após cada utilização.

os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente apropriado.

Parágrafo Único - Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco, rigorosamente limpo.

Art. 36º Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta uma multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO III

DOS ABATEDOUROS, CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

Art. 37º As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

serem instaladas em prédios de alvenaria;

serem dotadas de torneiras e pias apropriadas;

terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente; utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza;

não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

as paredes deverão ser revestidas com azulejo até a altura de 2 (dois) metros, no mínimo;

deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;

possuir portas gradeadas e ventiladas;

possuir instalações sanitárias adequadas;

possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material;

terem instalado telas nas portas e janelas.

Art. 38º Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, serem regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo Único - As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 39º Nas casas de carnes e peixarias é obrigatório que os produtos comercializados tenham embalagem apropriada.

Art. 40º Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 41º Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene.

manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

o uso de aventais e gorros brancos;

manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Art. 42º Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta uma multa de 100 (cem) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO IV

DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES E NECROTÉRIOS

Art. 43º Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

a existência de depósito de roupa servida;

a existência de uma lavanderia e água quente com instalação completa de esterilização;

a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

a presença de incineradores próprios;

a instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências do inciso VII, do Art. 33 deste Código.

Art. 44º Além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 45º A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será em prédio isolado e situadas de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

Art. 46º Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta uma multa de 500 (quinhentas) a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

CAPÍTULO IV

DO BEM-ESTAR PÚBLICO

Art. 47º É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Administração Municipal;

os produzidos por arma de fogo;

os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre 22:00 (vinte e duas) horas e 6:00 (seis horas);

batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

som automotivo.

§1º Excetua-se das proibições deste Artigo:

tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros, carros oficiais e Polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

apitos de rondas ou guardas policiais;

as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pelo Poder Executivo Municipal no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

§2º A Administração Municipal estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitidos, tendo em conta o disposto neste Código relativo à matéria, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, e demais leis federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 48º É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residência.

Parágrafo Único - Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO I

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 49º São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia do Poder Público Municipal.

§2º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial e do corpo de bombeiros.

§3º Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.

Art. 50º Em todas as casas de diversão públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras: tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;

as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;

os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento,

haverá instalações sanitárias separadas por gênero;

serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros mais próximo; possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

deverão ser dedetizados;

o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Único - Estão sujeitas ainda às normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativas à segurança destes recintos.

Art. 51º Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 52º Os programas de espetáculos que foram divulgados, deverão ser realizados na íntegra e não poderão começar em um horário diferente do previamente determinado

§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o produtor do evento devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 53º Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo, sala de espetáculo, ginásio ou estádio esportivo.

Art. 54º A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows só deverão ser realizadas em locais previamente autorizados pela Administração Municipal.

§1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste Artigo não poderá ser por prazo superior a 3 (três) meses.

§2º Ao conceder a autorização, poderá o Poder Público Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e dos divertimentos e o bem-estar da vizinhança.

§3º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Administração Municipal.

Art. 55º Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta uma multa de 300 (trezentas) a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO II

DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 56º A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Executivo Municipal, sujeitando o contribuinte da taxa respectiva.

§1º Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º Inclui-se ainda na obrigatoriedade deste Artigo os anúncios que, embora postos em terrenos ou propriedades de domínio privado, forem visíveis ou audíveis dos lugares públicos.

§3º Excetuam-se desta obrigação as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comércio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação deles.

§4º Em casos de instalação de totem de publicidade ou propaganda em áreas de calçadas deverá ser requerida ao órgão municipal competente, devidamente instruída com as específicas técnicas e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento padrão onde conste o nome e o CNPJ da empresa, a localização e especificação do equipamento, o número de cadastro imobiliário do imóvel no qual será instalado o totem, a assinatura do representante legal e o número da inscrição municipal do estabelecimento.

Projeto básico de instalação contendo especificação do material a ser empregado, dimensões, altura em relação ao nível da calçada, disposição em relação à fachada ou ao terreno, sistema de fixação, tipo de suporte sobre o qual será instalado e o sistema de iluminação, quando houver.

Termo de responsabilidade técnica, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.

Art. 57º Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

a indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

a natureza do material de confecção;

as dimensões;

as inscrições e o texto;

as cores empregadas.

Parágrafo Único - Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 58º Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 59º As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.

Art. 60º Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem “CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO”, em espaço não inferior a 1cm (um centímetro) de largura por 6cm (seis centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua, de pelo menos 0,5mm (meio milímetro) de espessura, no rodapé do material impresso.

Art. 61º A propaganda sonora em lugares públicos por meio de ampliadores de som, alto-falante e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença, ao pagamento do tributo ou preço respectivo, bem como ao pagamento de multa, caso haja o descumprimento das disposições constantes nessa Lei.

Parágrafo Único - Não é permitido o uso de propaganda sonora no período das 12:00 (doze horas) às 14:00 (quatorze horas) e das 19:00 (dezenove horas) às 08:00 (oito horas) ou em qualquer horário em domingos ou feriados.

Art. 62º Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta uma multa de 200 (duzentas) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 63º É proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Parágrafo Único - Caso seja constatada a prática de quaisquer dos atos citados no *caput* deste artigo, além de pena pecuniária por infração a este Código, serão aplicadas as penas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 64º Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.

§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a elas a destinação adequada.

§2º Os proprietários de cães de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.

Art. 65º É proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lotes de terceiros.

Art. 66º São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou temporário.

Art. 67º Nos perímetros urbanos, é proibido criar ou manter gado bovino, ovino, caprino, suíno ou quaisquer outros animais que possam representar perigo à segurança, saúde e ao bem-estar da população.

Art. 68º É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências adequadas.

Art. 69º Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta uma multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

CAPÍTULO V

DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I

DO LICENCIAMENTO

Art. 70º As atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou comunitários poderão operar somente em áreas particulares ou públicas, desde que possua o Alvará de Localização e Funcionamento, que deve ser emitido pela Administração Pública após solicitação prévia dos interessados.

§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe a Lei de

Uso e Ocupação do Solo Urbano, além da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

§2º A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.

§3º A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental municipal e, se necessário, licenciamento por órgão estadual e/ou federal.

Art. 71º O licenciamento de funcionamento só será concedido desde que o edifício e as instalações de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços sejam previamente inspecionados pelos órgãos responsáveis.

Art. 72º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que for exigido.

Art. 73º Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Administração Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 74º O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado nas seguintes ocasiões:

quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Art. 75º Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta uma multa de 300 (trezentas) a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais Municipais (UFM).

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 76º Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, observada a legislação que rege as relações trabalhistas, poderão funcionar, todos os dias da semana, sem limitação de horário, em conformidade com a Lei de Liberdade Econômica – Lei Federal nº 13.874/2019 ou a que vier a substituí-la.

§1º O Executivo Municipal poderá regularmente, por decreto, alterar o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.

§2º Os bares, lanchonetes e similares, poderão usufruir de extensão do horário de funcionamento até as 02:00 (duas horas), devendo manter por suas custas e risco, a presença de vigilantes desde as 18:00 (dezoito horas), sendo 01 (um) vigilante para cada 50 (cinquenta) clientes previstos.

Art. 77º As farmácias e drogarias obedecerão à escala de abertura aos domingos e feriados e poderão, em caso de emergência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo Único - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta externa da edificação os estabelecimentos que estiverem de plantão.

Art. 78º Outros casos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas nesta seção, que necessitam funcionar em horário especial, deverão requerê-lo à Administração Municipal para análise.

SEÇÃO III

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 79º O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado, sob pena de apreensão da mercadoria.

§1º O interessado formalizará o requerimento, que será protocolado junto ao Poder Executivo Municipal para a obtenção da licença para comércio ambulante, acompanhado de:

Cópia do documento de identidade;

Comprovante de residência do responsável;

Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;

Logradouros pretendidos para o exercício da atividade, no caso de vendedores ambulantes.

§2º A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

§3º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de um ano, podendo ser renovado anualmente.

§4º Ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente, o vendedor ambulante não licenciado para o exercício.

Art. 80º O exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados é proibido.

Parágrafo Único - Não será permitido ao vendedor ou expositor estacionar ou localizar-se nas imediações de instituições hospitalares, educacionais e militares.

Art. 81º A licença será renovada anualmente mediante solicitação do interessado, desde que comprovado o pagamento da taxa de requisição.

Parágrafo Único - O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 82º É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 83º Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos, *food trucks* e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Administração Municipal.

SEÇÃO IV

DOS FOOD TRUCKS

Art. 84º O procedimento de solicitação de licença de funcionamento para *Food Truck* terá início com o requerimento do interessado junto ao Poder Executivo Municipal, através de protocolo, solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e preenchimento com anexo dos documentos do formulário.

Parágrafo Único - O formulário será expedido pelo Poder Executivo Municipal e o solicitante terá que providenciar:

cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

comprovante de endereço;

contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual (MEI);

projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e de segurança;

indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;

cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos (especialmente para comércio de produtos alimentícios);

cópia do documento/registro do veículo;

certidão negativa de débitos do veículo;

local e horário de exercício da atividade.

Art. 85º A licença poderá ser revogada pela Administração Municipal, quando apresentar descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e, em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade.

Art. 86º As atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o estacionamento, a circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previstas nesta lei.

Parágrafo Único - Os locais onde será permitido o estacionamento de *food trucks* serão regulamentados por decreto municipal.

Art. 87º Os *Food Trucks* deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária do Município de General Carneiro.

Art. 88º O disposto nesta seção será fiscalizado pelos departamentos responsáveis pelo Planejamento Urbano, Fazenda e Trânsito.

SEÇÃO V

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 89º A exploração de pedreiras, cascalheiras, areia e saibro será permitida mediante a previa concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

§1º O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador, constando: nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador; comprovação de propriedade do terreno; declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso; localização precisa do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;

planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível a cada metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos de água e cobertura vegetal existente numa área envoltória de 200 (duzentos) metros em torno da área a ser explorada;

Estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;

concessão da lavra emitida pelo órgão Federal competente;

licença ambiental concedida pelo órgão Estadual competente.

§2º Ao conceder a licença, o poder Executivo municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

§3º Será interdita a pedreira ou parte da pedreira que demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou danos à saúde humana e ao meio ambiente, ainda que tenha sido licenciada pelo Poder Público.

§4º Toda atividade de mineração desenvolvida dentro do Município deve obrigatoriamente recuperar o local da exploração, à medida que vá sendo realizada a atividade, de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, podendo voltar a funcionar somente após a recuperação da área e a aprovação desta pelo órgão ambiental responsável.

Art. 90º A utilização de materiais explosivos para a mineração fica sujeita às seguintes condições:

intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

lançamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;

toque por três vezes, com intervalo de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando o sinal de fogo;

sinalização das áreas ao entorno à explosão;

aviso às comunidades localizadas dentro de um raio de 3 quilômetros de distância do local da explosão, da data e do local das explosões quer serão realizadas.

Art. 91º É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

à jusante do local em que se recebam contribuições de esgotos;

quando modifiquem o leito ou as margens;

quando possibilitem a formação de locais que causem por qualquer forma a estagnação das águas;

quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou quaisquer obras construídas nas margens ou sobre os leitos dos rios.

a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

SEÇÃO VI

DOS CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 92º Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pelo Poder Público ou por particulares, mediante concessão.

Art. 93º A implantação e administração de cemitérios por particulares somente poderá ser realizada mediante a concessão por parte do Município, além do licenciamento ambiental obrigatório junto ao órgão estadual competente, Instituto Água e Terra (IAT).

§1º Os cemitérios são locais de silêncio, devem ser murados, conservados limpos, com vias arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas.

§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§3º Os cemitérios do Município serão livres à todas as religiões e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

Art. 94º São requisitos para a implantação de cemitérios:

estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que a juízo da repartição competente da Administração Municipal, determine a construção de um novo cemitério;

ter o terreno as seguintes características:

não estar localizado a montante de qualquer reservatório de adução d'água;

estarem os lençóis de água a uma profundidade mínima de 2,00m (dois metros) em relação ao ponto mais profundo utilizado para a sepultura;

estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, do cemitério a ser implantado, devendo respeitar as normas deste Código, no que lhe for aplicável, além da Resolução CONAMA 335/2003.

Art. 95º Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com: área reservada a indigentes, correspondentes no mínimo, a 20% (vinte por cento) da área total;

quadras convenientemente dispostas, separada por ruas e avenidas, e subdivididas em sepulturas numeradas;

capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;

edifício de administração, com sala de registros e local de informações;

sanitários públicos;

depósitos para material e ferramentas;

instalação de energia elétrica e de água;

rede de galerias de águas pluviais;

ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas com material que impeça os efeitos da erosão;

placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas em postes de cano galvanizado ou outro material adequado, situado nos ângulos formados pelas próprias quadras, ruas e avenidas;

arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;

muro de alvenaria de tijolo, cerca viva, ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto da edificação ser aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS

Art. 96º Configura infração toda ação ou omissão que viole as disposições deste Código, bem como outras normas legais, decretos, resoluções ou atos normativos editados pelo Governo Municipal no exercício de seu poder de polícia.

Art. 97º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 98º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

incapazes na forma da lei;

que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 99º Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 100º Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

em que a ação danosa seja irreversível;

em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 101º No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 102º A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar: dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração; nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência; natureza da infração e a norma infringida; prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infrigente; identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste; nome e assinatura de quem o lavrou; data de emissão.

SEÇÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 103º Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos Municipais.

Art. 104º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único - Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 105º São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 106º É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Parágrafo Único - No caso de o Prefeito, ou seu substituto legal, ou o responsável por ele delegado indeferir o auto de infração, tal ato deverá ser comunicado ao Conselho Municipal da Cidade.

Art. 107º Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

o dia, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

o nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; a disposição infringida, a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos; a assinatura de quem lavrou, do infrator e de suas testemunhas capazes, se houver.

§1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

Art. 108º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III

DAS MULTAS

Art. 109º A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 110º O pagamento da multa não extingue o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 111º Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, variáveis entre 100 (cem) a 900 (novecentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal), por dia de prosseguimento da irregularidade.

§1º As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§2º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

a maior ou menor gravidade da infração;

as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

§-3º Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

Art. 112º A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Poder

Público Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

SEÇÃO IV

DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 113º Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Administração Municipal.

§1º Quando a isto não se prestar o objeto ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§2º A devolução do objeto da apreensão só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Administração Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§3º Quando se tratar de alimentos perecíveis ou não inspecionados, o material será submetido a um laudo pericial por técnico competente que lhe dará a destinação adequada.

Art. 114º No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Administração Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO V

DO PRAZO DE RECURSO

Art. 115º O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único - A defesa far-se-á por petição ao Prefeito, facultada a anexação de documentos.

Art. 116º Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a pagá-la dentro do prazo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117º Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 118º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:993D370C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.143 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de General Carneiro, revoga a Lei nº 1.300, de 05 de dezembro de 2013 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **089/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de General Carneiro, e dispõe sobre o Sistema Viário do Município, visando sua hierarquização e dimensionamento.

§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§2º Aplica-se ao sistema viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art.2º Toda e qualquer abertura de via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nesta Lei e na Legislação de Parcelamento do Solo Urbano.

§1º Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade e órgãos estaduais competentes.

§2º Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de General Carneiro.

Art.3º Ficarão sujeitos ao cumprimento das disposições nesta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulamentada, a aprovação e implantação de:

projetos de loteamentos;

projetos de calçadas em vias urbanas;

intervenção no sistema viário municipal e urbano;

polo gerador de tráfego.

Art.4º Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando não forem observadas as normas desta Lei.

Art.5º Para efeito de aplicação, as definições estabelecidas constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.6º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Lista de Definições;

Anexo II – Mapa do Sistema viário municipal;

Anexo III – Mapa do Sistema viário da Sede municipal;

Anexo IV – Mapa do Sistema viário de Jangada do Sul;

Anexo V – Mapa das Rotas Acessíveis ao Pedestre;

Anexo VI – Mapa do Sistema cicloviário;

Anexo VII – Perfis das vias municipais e urbanas.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art.7º Esta Lei estabelece os critérios para a definição e hierarquização do sistema viário básico de General Carneiro, e tem por objetivos:

complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;

fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;

assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;

estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

implantar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;

proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art.8º São diretrizes que orientam o ordenamento e a disciplina do sistema viário do Município de General Carneiro:

planejar adequadamente o Sistema Viário urbano e municipal;

melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;

incentivar do uso e modais de transportes não motorizados;

recuperar e ampliar a malha pavimentada urbana;

melhorar a manutenção da malha rodoviária das áreas rurais;

fomentar a utilização do sistema de transporte público.

CAPÍTULO II

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art.9º Considera-se Sistema Viário do Município de General Carneiro o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, conforme apresentado nos Anexos II, III e IV desta Lei.

Parágrafo Único - O planejamento e a implementação do Sistema Viário devem ser realizados de maneira a atender às suas funções específicas, visando conferir-lhe uma configuração característica de malha devidamente integrada, bem como ao Sistema Rodoviário Estadual e ao Sistema Rodoviário Federal.

Art.10º As vias de circulação rural e urbana do Município de General Carneiro são classificadas, segundo suas funções e características na hierarquia do sistema viário, em:

RODOVIAS: aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

ESTRADAS DE LIGAÇÃO: são as que, localizadas em áreas rurais no interior do Município, destinam-se a interligação das diversas partes do território, conforme sua importância no acesso a outros municípios, distrito e comunidades rurais;

ESTRADAS DE ACESSO: são as que, localizadas em áreas rurais no interior do Município, destinam-se a dar acesso aos locais de produção e moradias nas áreas rurais, interligando-se com as estradas de ligação;

VIAS ARTERIAIS: inseridas em área urbana, e que têm a finalidade de estruturar a organização funcional do sistema viário e acumular os maiores fluxos de tráfego, constituindo o acesso à sede urbana e direcionando os principais eixos comerciais da cidade;

VIAS COLETORAS: inseridas em área urbana, e que são destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o deslocamento dentro das regiões da cidade;

VIAS LOCAIS: inseridas em área urbana, e que são destinadas preferencialmente ao acesso local, circulação dentro de bairros e áreas residenciais ou áreas restritas, não semaforizada.

Art.11º Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:

definição das faixas de domínio das rodovias e estradas municipais;

definição das dimensões das caixas das vias;

definição das dimensões das pistas de rolamento;

definição das dimensões das calçadas.

SEÇÃO I

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS RURAIS

Art.12º O dimensionamento mínimo das vias rurais deverá respeitar as seguintes dimensões, de acordo com a sua classificação, estabelecidas da seguinte forma:

Estradas de Ligação:

Caixa da via: 17,00m (dezessete metros);

Faixa de domínio: 5,00m (cinco metros), de cada lado.

2 (duas) Faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), cada faixa.

Estradas de Acesso:

Caixa da via: 15,00m (quinze metros);

Faixa de domínio: 5,00m (cinco metros), de cada lado.

2 (duas) Faixas de rolamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa.

§1º As Rodovias Federais e Estaduais terão as suas dimensões estipuladas de acordo com a legislação do órgão competente.

§2º As Faixas de Domínio das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações, instalação de cercas, porteiras e postes ou qualquer espécie de exploração.

§3º Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade e vantagens.

Art.13º Ficam previstas em todo trecho urbano, vias marginais de ambos os lados da rodovia BR - 153, localizadas dentro da faixa de domínio do DNIT.

Parágrafo Único - As vias marginais deverão ter no mínimo 9,00m de largura, canteiro de 3,00m de separação com a pista de rolamento da rodovia, e calçada de 3,00m do lado interno da via.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS URBANAS

Art.14º O dimensionamento mínimo das vias urbanas deverá respeitar as seguintes dimensões, conforme o Anexo VII, parte integrante desta Lei, de acordo com a sua classificação, estabelecidas da seguinte forma:

Vias Arteriais:

Caixa da via: 23,00m (vinte e três metros);

Calçada: 3,00m (três metros), de cada lado;

2 (duas) Faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

4 (quatro) Faixas de rolamento: 3,00m (três metros), cada faixa.

Vias Arteriais com canteiro central:

Caixa da via: 25,00m (vinte e cinco metros);

Calçada: 3,00m (três metros), de cada lado;

2 (duas) Faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

4 (quatro) Faixas de rolamento: 3,00m (três metros), cada faixa;

Canteiro central: 2,00m (dois metros).

Vias Coletoras:

Caixa da via: 17,00m (dezessete metros);

Calçada: 3,00m (três metros), de cada lado.

2 (duas) Faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), cada faixa;

2 (duas) Faixa de rolamento: 3,00m (três metros), cada faixa.

Vias Locais:

Caixa da via: 13,50 (treze metros e cinquenta centímetros);

Calçada: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), de cada lado.

1 (uma) Faixas de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

2 (duas) Faixas de rolamento: 3,00m (três metros), cada faixa.

§1º Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e calçadas definitivas já implantadas, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando houver projeto específico de urbanização que defina nova configuração geométrica ou nova pavimentação.

§2º As vias a serem criadas através de parcelamento do solo ou oficializadas em processo de urbanização do Executivo Municipal deverão seguir o dimensionamento determinado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III**DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS**

Art.15º A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, urbanas ou rurais, deverão obedecer às diretrizes impostas nesta Lei e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

Art.16º O loteador deverá solicitar previamente das diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

Art.17º O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como o Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art.18º A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.

§1º As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150m (cento e cinquenta metros).

§2º Deve-se evitar a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.

Art.19º As vias existentes deverão sofrer ampliações em suas dimensões quando:

representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez de tráfego;

estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.

§1º O órgão responsável pelo planejamento urbano, elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecido conforme sua hierarquia viária ou superior.

§2º As obras de ampliações viárias e melhorias das vias existentes poderão ser objetivo de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impactos de Vizinhança (EIV).

CAPÍTULO IV**DA PAVIMENTAÇÃO, DAS CALÇADAS E DA ARBORIZAÇÃO**

Art.20º Deve ser dada preferência pela utilização de revestimentos semipermeáveis para pavimentação de ruas, como paralelepípedos, pedras irregulares (poliédricas) ou blocos de concreto, assentados sem rejuntas de argamassa, aumentando a absorção das águas pluviais e reduzindo a impermeabilidade do solo.

Art.21º As calçadas deverão ser executadas com a dimensão mínima estabelecida conforme o Código de Obras e Edificações.

§1º A manutenção das calçadas será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Edificações.

§2º Caso o proprietário não atenda à notificação deverá ser penalizado com aplicação de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFRS (Unidade Fiscal Municipal).

Art.22º A arborização urbana terá uma distância média entre si e das esquinas de 10m, estando locada sobre a faixa de serviço.

§1º Quando uma árvore necessitar ser removida, uma outra deverá ser plantada, substituindo-a, no local mais próximo possível da árvore anterior.

§2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às removidas, cabendo à Administração Municipal a fiscalização o replantio, de acordo com o Plano de Arborização Urbana, a ser implantado e executado.

§3º As calçadas já existentes e desarbORIZADOS receberão mudas de espécies nativas, adequadas à função de arborização urbana, produzidas e doadas pelo Poder Executivo, de acordo com o Plano de Arborização Urbana, a ser implantado e executado.

CAPÍTULO V**DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**

Art.23º As calçadas deverão ser acessíveis, de acordo com a NBR-9050 da ABNT vigente e suas respectivas complementações.

§1º Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre as calçadas, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível destas, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes.

§2º É obrigatória a implantação de calçada acessível, com ônus para o proprietário do lote, nos seguintes casos:

em casos de reforma;

novas construções;

em caso de notificação/autorização fiscalizatória constatando bloqueios que afetem a circulação de pedestres.

§3º As calçadas deverão ser acessadas através de rampa alinhada frontalmente com a faixa de pedestre, ou, nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura.

§4º As rampas citadas no *caput* deste artigo terão inclinação máxima longitudinal de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e transversal de 2% (dois por cento).

§5º Mediante ao esgotamento de soluções projetuais para adoção da inclinação citada no parágrafo anterior deste artigo, poderá ser adotada a inclinação longitudinal máxima de 12,5% (doze vírgula cinco por cento).

Art.24º É obrigatória a instalação de rampas para pedestres quando houver desnível entre edificações de acesso público e a calçada, preferencialmente paralela ao fluxo de pedestres.

Parágrafo Único - As rampas deverão ser executadas interno ao alinhamento predial.

Art.25º As rampas para pedestres de acessos a prédios e estabelecimentos deverão ser executadas conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em vigor.

Art.26º Cabe ao Município garantir a acessibilidade das calçadas dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como Rota Acessível ao Pedestre, conforme o Anexo V, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO ÚNICA**DAS ROTAS ACESSÍVEIS AOS PEDESTRES**

Art.27º O Plano de Rotas Acessíveis aos Pedestres, estabelecido pelo Anexo V, parte integrante desta Lei, define quais calçadas têm prioridade de implantação ou reforma, a ser executada pelo Município, com o objetivo de garantir a acessibilidade universal aos equipamentos urbanos.

§1º Cabe ao Município elaborar o cronograma físico financeiro para a execução do Plano de Rotas Acessíveis aos Pedestres.

§2º As ações mitigadoras em Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) poderão incluir a execução de trechos das Rotas Acessíveis aos Pedestres.

Art.28º São definidos trechos de Rotas Acessíveis aos Pedestres nas seguintes vias: Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho entre a Rua Presidente Kennedy e Rua Doutor João Augusto Barbosa; Rua Presidente Castelo Branco, no trecho entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Francisco Costa; Rua Esteliano Pizzato, no trecho entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Elias Pacheco; Rua José Guarino Espíndola, no trecho entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e a Praça Municipal Quindrade Gaiovicz; Vias no entorno da Praça Municipal Quindrade Gaiovicz; Rua Doutor Francisco Fernandes Luiz, no trecho entre a Praça Municipal Quindrade Gaiovicz e Rua Francisco Costa; Rua Francisco Costa, no trecho entre a Rua Presidente Castelo Branco e Rua Doutor Francisco Fernandes Luiz; Rua Elias Pacheco, no trecho entre a Rua Presidente Castelo Branco e Rua Doutor Francisco Fernandes Luiz.

Art.29º Visando garantir acessibilidade universal, deverão ser obedecidas ações no sentido de eliminar as barreiras arquitetônicas, desníveis ou ausência de calçadas, implementação de vagas prioritárias para estacionamento, mobiliário urbano adequado e outras

medidas visando a remoção de barreiras urbanísticas, pelo menos nas vias pertencentes às Rotas Acessíveis aos Pedestres, tais como: execução de calçadas niveladas e com revestimentos antiderrapantes; rampas nos meios-fios a fim de permitir a travessia de ruas; instalação de sinais sonoros para a travessia de Pessoas com Deficiência; utilização de vagas especiais de estacionamento; implantação de sinalização do mobiliário urbano ou quaisquer outros possíveis obstáculos a um portador de deficiência visual nas calçadas através de uma diferenciação de piso.

CAPÍTULO VI

DAS ROTAS CICLÁVEIS

Art.30º O transporte cicloviário de General Carneiro tem por finalidade incentivar o uso do modal não motorizado, criando uma rede de vias de circulação segura e sustentável, composta por infraestrutura específica, para tal atividade.

Parágrafo Único - O sistema cicloviário proposto para General Carneiro é apresentado conforme o Anexo VI, parte integrante desta Lei.

Art.31º Para os efeitos desta Lei, os tipos de Rotas Cicláveis que compõem o Sistema Cicloviário de General Carneiro categorizam-se da seguinte forma:

CICLOVIA: aquelas que se caracterizam por serem implantadas em vias com velocidade de 60 (sessenta) km/h e/ou acima. Em vias de maior fluxo e/ou velocidade, por motivos de segurança, é necessária uma separação física entre automóveis e bicicletas. Estas podem ser muretas, canteiros ou mesmo faixas de estacionamento, desde que com área de proteção contra abertura de portas;

CICLOFAIXA: caracterizam-se por serem implantadas em vias de velocidade máxima de até 60 (sessenta) km/h. Quando o fluxo e/ou velocidade dos automóveis oferecem riscos moderados ou limitações a circulação do ciclista, as faixas podem ser separadas somente por sinalização horizontal, sem barreiras físicas;

CICLORROTA: caracterizam-se por serem compartilhadas e implantadas em vias de até 30 (trinta) km/h. Nas vias com baixo fluxo e velocidade, bicicletas e automóveis podem compartilhar o espaço da via. Interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.

Art.32º São definidos os trechos das vias que compõem as Rotas Cicláveis, que compõem o Sistema Cicloviário de General Carneiro: Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho entre a Rua Presidente Kennedy e Rua Mário Mendes; Rua João Dissenha; Rua Esteliano Pizzatto; Rua José Guarino Espindola; Rua Stefano Mikelita; Rua Dr. Francisco Fernandes Luís; Rua Adelina Marachin Botegga, no trecho entre a Rua Esteliano Pizzatto e Rua Dr. Francisco Fernandes Luiz.

Art.33º Na ocasião de implantação de Ciclovias ou Ciclofaixas, deverão ser respeitadas as seguintes dimensões mínimas:

largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional;

largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando unidirecional.

Parágrafo Único - Nas Ciclovias, é obrigatória a presença de um separador de pista com largura de 0,50m (cinquenta centímetros).

Art.34º A implantação de Ciclovias, Ciclofaixas ou Ciclorrotas deverá ser feita de modo compatível com a hierarquia viária.

§1º No caso de implantação em Vias Arteriais e Vias Coletoras, deverá ser reduzida uma faixa de estacionamento, podendo resultar em:

calçada, ciclovia unidirecional, faixa de estacionamento, duas faixas de rolamento, faixa de estacionamento, ciclofaixa/ciclovia unidirecional e calçada;

calçada, faixa de estacionamento, duas faixas de rolamento, ciclovia bidirecional e calçada.

§2º No caso de implantação em Vias Locais, se dará a preferência ao modelo de Ciclorrota.

CAPÍTULO VII

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art.35º A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.

§1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às custas dos loteadores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão responsável do Município.

§3º O sentido de tráfego das vias será definido pelo Poder Executivo, em função da hierarquia do sistema viário e de seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36º O Poder Executivo Municipal é responsável pelo disciplinamento do uso das vias no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

ao estabelecimento de rotas para o transporte coletivo e de fretamento; o estudo sobre a necessidade de intervenções na malha viária, incluindo alterações na geometria, sinalização e implantação de dispositivos redutores de velocidade ou de controle de tráfego;

ao estabelecimento de normas para a implantação de locais de parada de ônibus ao longo das vias;

à definição de faixas de estacionamento proibido, visando a garantia da fluidez de tráfego.

Art.37º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, condomínios urbanísticos, loteamentos, desmembramentos, unificações e arruamentos que vierem a ser executados nas áreas urbanas de General Carneiro.

Art.38º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes desta Lei serão apreciados pelo órgão competente da Administração Municipal de General Carneiro e pelo Conselho Municipal da Cidade a ser instituído pelo Prefeito Municipal.

Art.39º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE DEFINIÇÕES

ACESSO: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre a propriedade privada e as áreas de uso comum em condomínio e, entre logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

ARRUAMENTO: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;

CALÇADA: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas não montados, com piso firme, estável e antiderrapante que garanta contraste com a sinalização tátil;

CANTEIRO CENTRAL: dispositivo físico instalado entre duas vias paralelas ou convergentes;

CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas e outros ciclos, delimitada por sinalização específica;

CICLORROTA: pista de uso de bicicletas e outros ciclos de forma compartilhada com o tráfego comum, não havendo segregação física, delimitada por sinalização específica;

CICLOVIA: pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego comum;

FAIXA DE DOMÍNIO: base física sobre a qual assenta uma rodovia ou estrada municipal, podendo ser constituída, por exemplo, por faixa de rolamento, canteiro, acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo; corresponde, na área urbana, à largura da via;

FAIXA DE ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

FAIXA DE ROLAMENTO: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou o estacionamento de veículos;

HIERARQUIA VIÁRIA: definição de funções predominantes em diferentes vias, visando a compatibilidade do tráfego e uso e ocupação do solo;

RAMPA DE ACESSIBILIDADE: dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre

o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela ABNT NBR-9050, vigente;

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários, podendo ser horizontal quando se dá pela aplicação de elementos no pavimento das vias, ou vertical quando representada por painéis e placas;

TRÁFEGO: fluxo de veículos que percorre uma via em um determinado período;

TRÂNSITO: ato de circular por uma via;

VIA ou LOGRADOIRO PÚBLICO: espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito ou tráfego de veículos motorizados ou não, pedestres e animais, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros).

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:3946F77B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.144 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Tabela de Valores dos Serviços de Horas Máquina prevista na Lei Municipal nº 1.678/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **093/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.678, de 04 de maio de 2021, passa a vigorar com os seguintes valores:

Tipo de Serviço	Referência	Valor (R\$)
Serviço de transporte de carga de terra	Carga	50,00
Serviços de escavadeira hidráulica	Hora máquina	200,00
Serviços de retroescavadeira	Hora máquina	100,00
Serviços de trator agrícola	Hora máquina	70,00
Serviço de transporte de pedra britada	Carga	100,00
Serviço de transporte de areia	Carga	180,00
Serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares	Carga	60,00
Serviços de remoção de entulhos a partir de 2 m³	Carga	60,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos sistemas contábeis e tributários para cobrança e controle dos novos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:A9B413FE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 647, de 17 de fevereiro de 2001.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **096/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 647, de 17 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o regime de pagamento de despesas de viagens a servidores públicos efetivos e conselheiros tutelares que, no desempenho de suas

atribuições, necessitem deslocar-se a serviço, bem como a fixar, mediante decreto, os valores, condições e critérios para concessão das respectivas diárias.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:45D456E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº **016/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Credenciados: **GILSON JOSE MOREIRA 03167768908**

Objeto: Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa

Agente de Contratação

General Carneiro, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:558B1904

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Eu **Joaquim Rafael Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 009/2024,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO e HOMOLOGADO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, cujo objeto compreendeu a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV COMPACTO, FLEX, TURBO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, E ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ATUAIS DE MERCADO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, para a empresa abaixo relacionada:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0001-51	R\$ 160.000,00

Goioerê/PR, 03 de dezembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO

Presidente

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0D2AA137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº. 910/2025

Na Edição nº. 3418 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 1º de dezembro de 2025, foi publicada a portaria nº. 910/2025, onde foi escrito indevidamente o nome de uma servidora:

Excluir:

“Maria Balduino Ribeiro “

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 03 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC60120D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 928/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CASSIANO RICARDO BOCALÃO, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 08/12/2025 a 17/12/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:44BC416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 929/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:47CC5388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 930/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC177472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 931/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DC1BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 932/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, FRANCIELLE MAIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 29/01/2026 a 07/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F657253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 933/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELAINE FERREIRA DA COSTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80AA8971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 934/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Clodoaldo Almeida	Cordeiro de Motorista	2021/2022	05/01/2026 a 19/01/2026
Clodoaldo Almeida	Cordeiro de Motorista	2022/2023	20/01/2026 a 03/02/2026
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	2021/2022	09/01/2026 a 23/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C91CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025, para AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA em conformidade com a Resolução SESA Nº 931/2021 e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, está SUSPENSO em virtude a incorreção na especificação do item 4 do termo de referência do edital. Mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 03 de dezembro de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:3847606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Alteração de fiscal no Contrato nº 052/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Fica substituído o servidor EMERSON ROGÉRIO LOVERRA (matrícula nº 505634) pela servidora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA (matrícula nº 504789).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EB3174FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/12/2025	5.774,98
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/12/2025	173.298,51
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	03/12/2025	600.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/12/2025	6.650,24
FNDE	Merenda Escolar	03/12/2025	23.769,50
Goioerê, 01 de Dezembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E53CE1AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 011/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

A SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 875/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar

no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R\$ 24.200,00

01 Legislativo Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R\$ 4.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento das dotações a seguir mencionadas:

01 Legislativo Municipal 19.000,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
090 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 Legislativo Municipal 9.500,00
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0100 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:62FDC5E8

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR e Brasília – DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:70376C12

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EBE1E028

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereador

Nome: Cleomar Nola de Lima
CPF: xxx.xxx.879-90
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba-PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B730C225

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

() Servidor (X) Vereador

Nome: Marcio Ravanelo

CPF: xxx.xxx. 119-90

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

MARCIO RAVANELO

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:D853F32F**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

() Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS

CPF: xxx.xxx.599-28

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:E8FBC8C8**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

() Servidor (X) Vereador

Nome: Joice Zago Sangaletti

CPF: xxx.xxx.179-65

Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

JOICE ZAGO SANGALETTI

Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:55B8CB43

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL

CPF: xxx.xxx.939-00

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília/DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:6F9D88E8

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() Servidor (X) Vereador

Nome: SAULO DEOLINDO KINSELER

CPF: xxx.xxx.039-09

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos Deputados e Senadores para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: (X) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos Deputados Federais e Senadores as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR e Brasília - DF

Início da Permanência: 08/12/2025 - Final da Permanência: 11/12/2025

VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corresponde à duas diárias e meia com pernoite para Brasília/DF e meia para Curitiba/PR.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 02/12/2025.

SAULO DEOLINDO KINSELER

Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de Dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:B800C43A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 72/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2025
PROCESSO Nº 152

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 72/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de copos térmicos personalizados, destinados a serem entregues como lembrança de final de ano aos servidores públicos municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$24.905,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinco reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/12/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 03/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96FD7DBF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 73/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2025
PROCESSO Nº 153

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 73/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de brinquedos e caixas de chocolate destinados às crianças da rede municipal de ensino, bem como caixas de chocolate destinadas aos servidores públicos municipais, para atendimento das ações institucionais e sociais de final de ano realizadas pela Administração Municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.295,00.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/12/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/12/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goioxim, 03/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F21C08D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 31-2025 - LEI 942

DECRETO N.º 31/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 942/2025 de 03 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
07.005.12.365.0007-2030	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	01130	00103	120.000,00
07.005.12.365.0007-2069	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01186	00000	10.000,00
07.005.12.365.0007-2030	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL			
08.001.10.301.0006-2035	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	01410	00303	350.000,00
08.001.10.301.0006-2035	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01420	00303	20.000,00
05.001.04.122.0004.2011	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00440	00510	29.824,07
06.001.15.451.0005.2085	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00861	00834	36.840,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponível
24.22.54.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834	0,00	2.655.046,06	36.840,98
TOTAL EXCESSO	FONTE 00834			36.840,98
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL	80.000,00	158.073,84	12.328,75
11.21.50.03.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	5.256,69	3.256,69
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES	500,00	15.938,63	14.238,63
TOTAL EXCESSO	FONTE 00510			29.824,07
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.425.000,00	8.388.108,68	500.000,00
TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO	FONTES 00103 E 00303			500.000,00
TOTAL GERAL				566.665,05

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no

valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
07.005.12.365.0007-2069	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA L CIVIL	01185	00000	120.000,00
07.005.12.365.0007-2069	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01186	00000	11.099,28

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 4º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 131.099,28

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 04 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:60F5F9D1

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 943-2025 -DISPÕE SOBRE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Goioxim - PR a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, faço saber que a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto no Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018), prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate de Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estão exercendo a função.

§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva em todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, ou até mesmo em desvio de função, com exceção dos

casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde/acidente.

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, ou previdenciários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, e não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º Terão direito ao Incentivo Financeiro Adicional os profissionais descritos nesta Lei que atingirem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das metas de trabalho estabelecidas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde para o respectivo ano de exercício.

Art. 3º O rateio do Incentivo Financeiro Adicional será dividido exclusivamente entre os profissionais que estiverem em efetivo exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias durante o ano aquisitivo ao qual o incentivo se refere.

Art. 4º O Incentivo Financeiro Adicional somente será pago após a avaliação da Secretaria de Saúde de metas dos Agentes e sempre ao final de cada ano, no mês de dezembro, juntamente com a folha de pagamento do referido mês, conforme citado no art. 1º § 1º.

Parágrafo único. O Município, por intermédio das Secretarias de Finanças e de Saúde, somente proverá o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional enquanto o Governo Federal estiver repassando o mesmo aos municípios, não sendo responsável pelo pagamento quando não houver o citado repasse, devido a fonte de custeio ser o próprio Governo Federal, assim não tendo solidariedade e subsidiariedade a respeito do pagamento, somente sendo órgão que repassa o incentivo através da referida lei aos Agentes.

Art. 5º O Município não utilizará recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal e também no valor integral enviado pelo governo federal ao governo municipal, cessando a obrigação do Município em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:EFE6E465

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 944-2025 -DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “Rua Francisco Lisboa, Rua Valdevino Ivo Pilonetto e Rua Augusto Zibarte”.

A vereadora infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Rua Francisco Lisboa**”, a via local pública sem denominação própria, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 399671.72 m E 214468.34 m S e P02 399637.05 m E 7214589.56 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica denominada de “**Valdevino Ivo Pilonetto**”, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades da Igreja São José Iargas, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P02

400347.34 m E 7214670.75 m S e P04 400318.78 m E 7214729.82 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 3º Fica denominada de “**Rua Augusto Zibarte**”, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Bairro Alvorada, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 400316.15 m E 7214549.33 m S e P03 400407.90 m E 7214711.27 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas das denominações dada por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Biografia de Francisco Lisboa

Francisco Lisboa, nascido em 14 de setembro de 1945, iniciou sua trajetória no município de Goioxim ainda na infância, chegando à cidade aos 7 anos de idade. Estabeleceu residência na comunidade de Coxos, onde viveu grande parte de sua vida e construiu sua história com trabalho, simplicidade e dedicação.

Pai de sete filhos, Francisco sempre atuou na agricultura, profissão que exerceu com responsabilidade e esforço constantes. A família foi o alicerce de sua vida: prezava pela união familiar e mantinha seus filhos e netos sempre por perto, cultivando um ambiente de proximidade, respeito e afeto.

Reconhecido por sua generosidade, Francisco era um homem de muitas amizades. Costumava partilhar o que tinha com seus vizinhos e demonstrava, em suas atitudes diárias, solidariedade e cuidado com o próximo. Sempre cercado de amigos e parentes, construiu relações marcadas pela confiança e pela convivência harmoniosa.

Ao longo de sua vida, Francisco Lisboa deixou um legado de trabalho, humildade e amor à família. Sua memória permanece viva entre os que o conheceram, recordando-o como um homem íntegro, amigo leal e exemplo de dedicação.

Biografia de Valdevino Ivo Pilonetto

Valdevino Ivo Pilonetto, nascido em 09 de abril de 1943, em Maximiliano de Almeida (RS), construiu uma trajetória marcada pelo trabalho, pela fé e pela dedicação à família. Casado com Maria Estovsk, mudou-se para Cascavel (PR) e, em 04 de agosto de 1984, estabeleceu-se em Goioxim com a esposa e os quatro filhos.

No município, exerceu as funções de agricultor e carpinteiro, contribuindo ativamente para o desenvolvimento local. Foi o primeiro morador da atual Vila São José e, atento às necessidades da comunidade, liderou a iniciativa de criação da Igreja São José, com o apoio dos moradores e autorização do pároco da época, padre Geovani Mesardi.

Católico assíduo e participativo, também atuou como presidente da Associação Boa Esperança, onde demonstrou liderança e compromisso comunitário. Sua vida foi marcada pelo exemplo de homem íntegro, pai dedicado, esposo exemplar e cidadão comprometido com o bem coletivo.

Biografia de Augusto Zibarte

Augusto zibarte veio para Goioxim de Rio azul PR na década de 1940 trazendo esposa e dois filhos junto com eles veio mais três famílias trazendo suas mudanças de carroças e cargueiros levando vários dias para chegar Augusto residiu em Goioxim nas proximidade de Rio jacutinga pelo longo de sua vida tendo com sua esposa mais 7 filhos Augusto enfrentou muitas dificuldades pois só contava com

ferramentas manuais para abertura de estradas e também cortes de árvores para plantar lavouras Augusto além de agricultor também se destacou na prática de lascas madeiras para o fértil de casas de moradia e igrejas ajudando formar comunidades Augusto também fez parte do troperismo pois tinha que levar os porcos da safra caminhando até o comércio levando dias Augusto foi um homem de boa índole e muitas amizades sempre disposto a ajudar as pessoas foi um bom esposo pai e avó

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0ADAEF9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES ADITIVO CONTRATUAL Nº 333/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 822/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 155/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57**

Objeto do Contrato: Execução de Ensaio de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 822/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **22 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 690.261,21 (seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:19B7365F

CONSAMU ATO DE CONSÓRCIO Nº 137/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 65.763,36 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa

Valor: R\$ 65.763,36 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º A importância de **R\$ 65.763,36 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 124/2025.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 02 de Dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:01D2384F

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 138/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 137/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R\$ 65.763,36

Art. 2º A importância de **R\$ 65.763,36 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 124/2025.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 02 dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:AEAB9319

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 139/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores

Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores

Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil

Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:37FDC011

CONSAMU

ATO DE CONSÓRCIO Nº 140/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 139/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 450.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:AE6DE492

CONSAMU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **16/12/2025 às 08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto “Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **16/12/2025**. A

retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:662FC8AC

CONSAMU
PORTARIA Nº 332/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Adelaide Ines Eidelvein Pickler, RG nº 3.878.565-6 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B86DEDCD

PROJUR
DECRETO Nº 626/2025 DATA: 03.12.2025 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Saúde conforme Portaria nº 598/2025 e considerando o memorando online sob o nº 2.472/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 019/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Saúde, nos períodos de 09/12/2025 a 23/12/2025, com atribuições descritas no artigo 40 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 019/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FEF6F95C

PROJUR
DECRETO Nº 627/2025 DATA: 03.12.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 042/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 042/2025:

Para o Cargo de Assistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
156966	Viviane Villwock	9º

Para o Cargo de Cirurgião-Dentista 40h

Inscrição	Candidato	Classificação
154334	Luiz Felipe Kuivaski Lourenço	9º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:34E74D1D

PROJUR
EDITAL Nº 045/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de **04/12/2025 a 18/12/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Social

Inscrição	Candidato	Classificação
158085	Beatriz Fialho da Costa	10º

Para o Cargo de Cirurgião-Dentista 40h

Inscrição	Candidato	Classificação
158200	Matheus Rossi Dias	10º

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista

Inscrição	Candidato	Classificação
153830	Luciano Icassatti de Jesus	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que

consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:3EDE2E67

PROJUR

PORTARIA Nº 662/2025 DATA: 03.12.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.460/2017, 3.248/2021, 4.402/2021, 300/2025, 952/2025, 2.499/2025, 3.028/2025, 4.205/2025 e 4.245/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Diego Guerini	29863-01	2022/2023	03/12/2025 a 17/12/2025
Dinira Liria da Silva Pires	17450-01	2025/2026	26/01/2026 a 13/02/2026
Luiz Carlos Rojas	24473-01	2023/2024	05/01/2026 a 12/01/2026
Miriele Tatiane Bastos	24961-01	2024/2025	16/02/2026 a 02/03/2026
Rosimeri Aparecida de Lima	19178-02	2023/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Shirlei Regina Mocelin	21750-01	2022/2023 e 2023/2024	05/01/2026 a 29/01/2026 e 30/01/2026 a 03/02/2026
Simone do Carmo Santana Galdino	20834-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	28720-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Vanessa Caroline Danelon de Campos	30167-03	2025/2026	15/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:4FD39D77**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº 010/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2025**

O Município de Guaraci torna público que realizará, as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, **CONCORRENCIA** na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de Execução
Parque Industrial	Barracão Industrial	420,00m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, e na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaraci, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:E1046269**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 180/2025****DECRETO N.º 180/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**006 – Departamento de Cultura**

13 – Cultura

0392 – Difusão Cultural

0014 – Atividades Culturais e Artísticas

2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 100..... R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**007 – Departamento de Esportes**

27 – Desporto e Lazer

0812 – Desporto Comunitário

0023 – Esporte e Lazer

2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 118..... R\$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0012 – Mais Saúde

2.120 – Manutenção ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Cód. 373 R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – COTA-PARTE FPM COTA EXTRAORDINARIA R\$ 70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:5F5680DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 181/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3500 cod.688	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 3500 cód. 689	30.000,00
TOTAL	38.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE	
3500 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Estadual	38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:B2D11517**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 265/2025**

PORTARIA 265/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANO NOVO 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE GUARACI.

O Prefeito Municipal Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidor Público Municipal **Lucas Vinicius Gomes**, ocupante do cargo de **Diretor de Cultura e Turismo**, portadora do RG nº 12486467-4 e CPF nº 089.720.819-65, como **gestor** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente às **Festividades do Ano Novo 2025/2026** do Município de Guaraci.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Henrique Padilha**, ocupante do cargo de **Secretário de Finanças**, portador do RG nº 3997211-5 e CPF nº 546.765.849-20, como **fiscal** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente às **Festividades do Ano Novo 2025/2026** do Município de Guaraci.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci/PR, 03 de dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:E879891D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 266/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social L.O. em atendimento multissetorial (visita a familiar em internamento clínico), com saída às 00:01h do dia 09 e retorno às 00:01h do dia 10 de dezembro de 2025, na cidade de União da Vitória - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar usuário(a) da assistência social N.R.S. em atendimento multissetorial, com saída às 05:00h e retorno às 09:00h, no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Cambé - PR.

Conceder 01 (uma) diárias, no valor de R\$ 350,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para realizar retirada dos Kits do programa Fortalece Paraná, com saída às 04:00h do dia 01 e retorno às 04:00h do dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social M.A.B. e L.S. em atendimento multissetorial (renovação de CNH e Avaliação social para concessão de BPC), nos dias 26 de novembro de 02 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do secretário de saúde Alex Fernandes Monteiro, para participar da 4ª Reunião

extraordinária da comissão intergestores regional - CIR 17ª REGIONAL DE SAÚDE, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, no dia 19 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:738142AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 264/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor *Edinaldo de Jesus da Silva*, para levar motoristas em exames médicos (PSA), com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor *Edinaldo de Jesus da Silva*, para realizar orçamentos para aquisição de ambulância, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 25 de novembro de 2025, na cidade de Marialva - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) J.D.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 27 de novembro de 2025, na cidade de Nova Andradina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor *Ednaldo Silva de Araújo*, para levar motoristas em exames médicos (PSA), com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor *Ednaldo Silva de Araújo*, para realizar orçamentos para aquisição de ambulância, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 25 de novembro de 2025, na cidade de Marialva - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) J.D.R. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, no dia 27 de novembro de 2025, na cidade de Nova Andradina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:8684C71A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE SESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

TERMO DE SESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O ORIGEM QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ.

CEDENTE

MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CESSIONÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES DE GUARAUQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 01.004.459/0001-26, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 35 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu presidente senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA, doravante denominado CEDENTE e a CÂMARA DE VEREADORES DE GUARAUQUEÇABA, doravante denominado CESSIONÁRIA, de comum acordo, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

É objeto do presente Termo a Cessão da Servidora Pública Municipal JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, inscrita no CPF n.º 020.951.359-46, cargo de Assistente Administrativo 2º Grau, matriculada sob n.º 699 para o exercício de suas funções na Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente termo de Cessão da Servidora JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, será de até 01 (um) ano, iniciando-se em 03 de dezembro de 2025 e findando-se em 03 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS FINANCEIRO.

A servidora descrita na cláusula primeira deste Termo será cedida com ônus para o CEDENTE, permanecendo sob responsabilidade do Município de Guaraqueçaba o pagamento integral da remuneração, dos encargos sociais e demais vantagens vinculados ao cargo efetivo durante o período da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÕES:**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CESSIONÁRIO**

I - Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da CEDENTE até o dia 16 de cada mês, tendo em vista o fechamento mensal do ponto.

II - Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor cedido;

III - Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença e se for o caso a escala de férias da servidora cedida;

IV - Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

V - Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações do CEDENTE:

I – Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

II - Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

III - Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerá-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo efetivo e seus encargos sociais;

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direito a indenizações ou compensações financeiras, salvo em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo ou de danos causados à embarcação durante o uso por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

II - Não se estabelecerá entre a servidora cedida e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, as quais elegem de comum acordo, o Foro de Antonina – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas Partes Contratantes.

Guaraqueçaba, 03 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

CPF n.º 039.773.459-07

Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Representante do Cedente

Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR

JULHARDY COSTA DE ARRUDA

CPF/MF sob n.º 051.420.379-01

Presidente

Representante do Cessionário

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA

Servidora Cedida - Matrícula N.º 699

CPF n.º 020.951.359-46

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:18A6A86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de R\$: 200.013,00 (Duzentos mil e treze reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
222	3371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	11017	200.013,00
Total Ação			200.013,00
TOTAL GERAL			200.013,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação**, junto a **Fonte 11017 Emendas de Bancada**, destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde no exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

I – EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410001 – Proposta de incremento PAP nº 36000699430202500 ano 2025, com o objeto de Incremento ao piso da atenção primária no valor de R\$: 200.013,00 (Duzentos mil e treze reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 03 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:5FD68324

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 311 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 311/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.725,57**(trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
41	3390180000000000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1000	13.000,00
Total Ação			13.000,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL			Funcional: 008.0243.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
569	3390930000000000000 - Indenizações e restituições	11022	17.725,57
Total Ação			17.725,57
TOTAL GERAL			30.725,57

Art. 2º Superávit Financeiro do Exercício de 2024 da fonte de recurso 11022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) no valor de 16.128,16 (**dezesseis mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos**) e também **Excesso de Arrecadação** em 2025 junto a fonte 11022 – no valor de **R\$ 1.597,41 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**. Totalizando o valor de **R\$ 17.725,57** (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para cobertura dos demais créditos a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação**

Orçamentária do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 8 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Funcional: 0012.0365.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
348	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	13.000,00
Total Ação			13.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Antonio Boller

Código Identificador:3A5044C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 312 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 312/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.079 de 03 de dezembro de 2025, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de R\$: 200.013,00 (Duzentos mil e treze reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			Funcional: 0010.0302.0007
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
222	3371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	11017	200.013,00
Total Ação			200.013,00
TOTAL GERAL			200.013,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação**, junto a **Fonte 11017 Emendas de Bancada**, destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde no exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410001 – Proposta de incremento PAP nº 36000699430202500 ano 2025, com o objeto de Incremento ao piso da atenção primária no valor de R\$: 200.013,00 (Duzentos mil e treze reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Antonio Boller

Código Identificador:911D2B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente **Pregão Eletrônico nº25/2025**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens aos licitantes: À proponente vencedora dos Itens (em anexo) **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.089.285/0001-03**, situada na: Rua Carajás, 1704 – Bairro Santa Cruz, CEP 85.86-250 – CASCAVEL – PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R\$ 287.500,00** (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Que tem por finalidade **OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) PARA PINTURA VIÁRIA, ANO 2025/2025 (NOVO ZERO KM) COM REGISTRO NA BIN, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA: 20 HP, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRANSMISSÃO MECÂNICA 05(CINCO) MARCHAS SENDO 04 À FRENTE E 01 À RÉ, EIXOS: 02 (DOIS), COM 03 (TRÊS) RODAS – AMORTECEDOR DUPLO NO EIXO DIANTEIRO E BARRA ESTABILIZADORA NO EIXO TRASEIRO, 03 (TRÊS) RODAS ARO 14” COM PNEUS COM AS MESMAS MEDIDAS, COMPRESSOR: FLUXO VOLUMÉTRICO: 20 PÉS / 50 LITROS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MOTOR DE ACIONAMENTO: 13 CV A GASOLINA. SISTEMA ELÉTRICO: VOLTAGEM: 12 V, BATERIA: 45 AH, ALTERNADOR: 55 A, LANTERNAS E FARÓIS, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: GIROFLEX, CENTRAL DE CONTROLE DE PINTURA (CLP): CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, PERMITE CONTROLE ELETRÔNICO DE TAMANHOS DE FAIXAS E CAIXAS, REGULAGEM DE QUANTIDADE DE TINTA, CAL E MICROESFERAS DE VIDRO. 2 CILINDROS PARA TINTA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA; 1 CILINDRO PARA MICROESFERA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; 1 CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA COM BICO 8.0; 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO; 1 PISTOLA MANUAL COM BICO 4.0, ALONGADOR DE 80 CM, 10 METROS DE MANGUEIRA E MANÔMETRO DE PRESSÃO; GUIA PARA ALINHAMENTO DA PINTURA COM RODA DE APOIO 360°, BRAÇO FRONTAL EM METAL COM REGULAGEM 1,50M A BICO 8.0; 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO; 1 PISTOLA MANUAL COM BICO 4.0, ALONGADOR DE 80 CM, 10 METROS DE MANGUEIRA E MANÔMETRO DE PRESSÃO; GUIA PARA ALINHAMENTO DA PINTURA COM RODA DE APOIO 360°, BRAÇO FRONTAL EM METAL COM REGULAGEM 1,50M A 6,0M; CARRETA REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG CONFECCIONADA EM FERRO COM PISO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 1/8 POLEGADA, COBERTURA DE LONA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,0M X 0,75M, PROTEÇÃO PARA OPERADOR E CARROCERIA, LUZES DE SINALIZAÇÃO, FREIO, MEIA LUZ, LUZ DE RÉ, SETAS, PISCA-ALERTA E GIROFLEX. ACESSÓRIOS RESERVATÓRIO DE 100 LITROS EM POLIPROPILENO PARA PREPARAÇÃO E DILUIÇÃO DE CAL COM BATEDOR PNEUMÁTICO; CILINDRO PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS EM FERRO; 10 METROS DE MANGUEIRA; CAIXA DE FERRAMENTAS; 22 PEÇAS PARA REGULAGEM DOS COMPONENTES DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS; MOLDES PARA PINTURA: PARE, DEFICIENTE FÍSICO, FAIXA DE PEDESTRE. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, ADESIVO 35X20 CM, EM 4 CORES, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A OPERAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO. TREINAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 03 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do **Pregão Eletrônico nº25/2025**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para: **OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) PARA PINTURA VIÁRIA, ANO 2025/2025 (NOVO ZERO KM) COM REGISTRO NA BIN, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA: 20 HP, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRANSMISSÃO MECÂNICA 05(CINCO) MARCHAS SENDO 04 À FRENTE E 01 À RÉ, EIXOS: 02 (DOIS), COM 03 (TRÊS) RODAS – AMORTECEDOR DUPLO NO EIXO DIANTEIRO E BARRA ESTABILIZADORA NO EIXO TRASEIRO, 03 (TRÊS) RODAS ARO 14” COM PNEUS COM AS MESMAS MEDIDAS, COMPRESSOR: FLUXO VOLUMÉTRICO: 20 PÉS / 50 LITROS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MOTOR DE ACIONAMENTO: 13 CV A GASOLINA. SISTEMA ELÉTRICO: VOLTAGEM: 12 V, BATERIA: 45 AH, ALTERNADOR: 55 A, LANTERNAS E FARÓIS, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: GIROFLEX, CENTRAL DE CONTROLE DE PINTURA (CLP): CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, PERMITE CONTROLE ELETRÔNICO DE TAMANHOS DE FAIXAS E CAIXAS, REGULAGEM DE QUANTIDADE DE TINTA, CAL E MICROESFERAS DE VIDRO. 2 CILINDROS PARA TINTA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA; 1 CILINDRO PARA MICROESFERA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; 1 CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE TINTA COM BICO 8.0; 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO; 1 PISTOLA MANUAL COM BICO 4.0, ALONGADOR DE 80 CM, 10 METROS DE MANGUEIRA E MANÔMETRO DE PRESSÃO; GUIA PARA ALINHAMENTO DA PINTURA COM RODA DE APOIO 360°, BRAÇO FRONTAL EM METAL COM REGULAGEM 1,50M A BICO 8.0; 1 PISTOLA PNEUMÁTICA PARA APLICAÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO; 1 PISTOLA MANUAL COM BICO 4.0, ALONGADOR DE 80 CM, 10 METROS DE MANGUEIRA E MANÔMETRO DE PRESSÃO; GUIA PARA ALINHAMENTO DA PINTURA COM RODA DE APOIO 360°, BRAÇO FRONTAL EM METAL COM REGULAGEM 1,50M A 6,0M; CARRETA REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG CONFECCIONADA EM FERRO COM PISO ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 1/8 POLEGADA, COBERTURA DE LONA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,0M X 0,75M, PROTEÇÃO PARA OPERADOR E CARROCERIA, LUZES DE SINALIZAÇÃO, FREIO, MEIA LUZ, LUZ DE RÉ, SETAS, PISCA-ALERTA E GIROFLEX. ACESSÓRIOS RESERVATÓRIO DE 100 LITROS EM POLIPROPILENO PARA PREPARAÇÃO E DILUIÇÃO DE CAL COM BATEDOR PNEUMÁTICO; CILINDRO PARA ABASTECIMENTO DE 100 LITROS EM FERRO; 10 METROS DE MANGUEIRA; CAIXA DE FERRAMENTAS; 22 PEÇAS PARA REGULAGEM DOS COMPONENTES DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS; MOLDES PARA PINTURA: PARE, DEFICIENTE FÍSICO, FAIXA DE PEDESTRE. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, ADESIVO 35X20 CM, EM 4 CORES, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A OPERAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO. TREINAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.** Em favor, conforme segue **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 11.089.285/0001-03**, situada na: Rua Carajás, 1704 – Bairro Santa Cruz, CEP 85.86-250 – CASCAVEL – PR. Ofereceu um

lance no valor global e total de **R\$ 287.500,00** (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se para as demais providências legais.

Honório Serpa – PR, 03 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:9CBA05BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO - EDITAL
DE NOTIFICAÇÃO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 196 DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO NO. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS PRODUTORES RURAIS, ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO: CANCELADOS DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME O DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.1 DA NPF 031/2015, “**O produtor rural deixar de prestar contas, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da emissão da AIDEF, das NFP – Notas Fiscais de Produtor autorizadas pela Prefeitura Municipal**”, APÓS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO PRODUTOR TITULAR DO CADASTRO, E INFORMA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES PRODUTORES SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, CONFORME O DISPOSTO NO SUBITEM 24.2 DA NPF 031/2015, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO. NOME PRODUTOR RURAL – CAD/PRO

NOME	CAD/PRO
Giovanna Polo Freitag	96024244-02
Jean Carlo Bassan	95284820-80
Marcelo Soares da Silva	95469750-93
Maria Neci Pozza	95869464-44
Marineide dos Santos	95855927-54
Sergio Otavio de Oliveira	95474907-00

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:1E882609

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 371/2025

DECRETO Nº 371/2025

Súmula: Institui e dá força normativa às Instruções Normativas nº 001 a 005/2025, que dispõem sobre planejamento, gestão, fiscalização, reequilíbrio econômico-financeiro e apuração de descumprimentos contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma integrada e sistemática, os procedimentos de planejamento, gestão, fiscalização, reequilíbrio econômico-financeiro e apuração de descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, que detalham critérios e fluxos operacionais para assegurar eficiência, transparência e controle na execução contratual;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas, com força normativa e obrigatória observância por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu, as seguintes Instruções Normativas:

I – Instrução Normativa nº 001/2025: dispõe sobre a elaboração, revisão, monitoramento e utilização do Plano de Contratações Anual (PCA);

II – Instrução Normativa nº 002/2025: estabelece diretrizes, atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos administrativos;

III – Instrução Normativa nº 003/2025: disciplina o fluxo de apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções administrativas;

IV – Instrução Normativa nº 004/2025: define critérios, documentos e fluxo procedimental para análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

V – Instrução Normativa nº 005/2025: fixa critérios e limites para designação de fiscais de contratos administrativos, considerando complexidade, valor e natureza dos objetos contratados.

Art. 2º As Instruções Normativas mencionadas no artigo anterior passam a integrar o Regulamento Municipal de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, constituindo normas complementares à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, designar, coordenar, orientar e fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas, podendo editar manuais, guias e modelos padronizados para auxiliar sua execução.

Art. 4º O descumprimento das disposições previstas nas Instruções Normativas ensejará responsabilização administrativa, civil e disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:5E93E313

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 372/2025

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR
DECRETO Nº 372/2025
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.340,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 539 - 339039 - 02820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.340,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.340,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 342 - 339040 - 00303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	28.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 540 - 449052 - 02820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.340,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	30.340,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 2 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09192EEC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 373/2025

Prefeitura Municipal de Iguaçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 373/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento

Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 536 - 339030 - 02833 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:	
Fontes:	
02833 - SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 2 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:556B8A8E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 374/2025

DECRETO N.º 374/2025

Súmula: Regulamenta critérios objetivos para a seleção, habilitação, capacitação e designação de servidores responsáveis pelas funções essenciais do processo de contratações públicas no âmbito do Município de Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalização, transparência e aperfeiçoamento da gestão das contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que toca aos agentes envolvidos no planejamento, licitação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle para instituição de critérios objetivos e processo formal de escolha dos servidores que desempenham funções essenciais na área de contratações;

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios, requisitos e procedimentos para seleção, designação, capacitação e atuação dos servidores responsáveis pelas seguintes funções essenciais nas contratações públicas municipais:

I – Agente de Contratação;

II – Equipe de Apoio;

III – Comissão de Contratações, se instituída;

IV – Gestor de Contratos;

V – Fiscal de Contratos;

VI – Equipe de Planejamento das Contratações.

Parágrafo único. A ocupação das funções previstas neste artigo dependerá de processo formal de escolha e comprovação dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos servidores para as funções essenciais observará, alternativamente os Incisos I, II e III e, cumulativamente os incisos IV, V e VI, os seguintes critérios objetivos:

I – **Escolaridade mínima** compatível com a complexidade da função, sendo preferencial a formação em áreas como Administração, Direito, Contabilidade, Engenharia, Economia, Gestão Pública ou correlatas para agentes de contratação, pregoeiros, gestores e membros de comissão;

II – **Capacitação específica**, comprovada mediante certificado emitido por instituição reconhecida, em pelo menos um dos seguintes temas:

- a) Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis;
- c) Sistema PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- d) Pregão eletrônico e plataformas oficiais;
- e) Gestão e fiscalização de contratos;
- f) Elaboração de DFD, ETP, Mapa de Riscos e PCA;

III – **Experiência prévia** na área, quando existente, devidamente comprovada por documentos funcionais;

IV – **Ausência de sanções disciplinares** nos últimos 12 (doze) meses;

V – **Disponibilidade funcional** e carga horária compatível;

VI – **Perfil profissional adequado**, considerando organização, comunicação formal, responsabilidade, sigilo, ética e aptidão para tomada de decisões técnicas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO FORMAL DE SELEÇÃO

Art. 3º A seleção dos servidores será realizada em processo interno conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante observância das seguintes etapas:

- I – chamamento interno ou identificação de servidores aptos;
- II – apresentação de currículo funcional e documentos comprobatórios;
- III – análise documental e curricular;
- IV – entrevista técnica, se necessária;
- V – emissão de parecer conclusivo contendo a justificativa da escolha e a compatibilidade técnica do servidor com a função;
- VI – designação formal por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º A composição de comissões e equipes deverá observar a segregação de funções, vedado que o mesmo servidor exerça etapas incompatíveis ou conflitantes entre si.

CAPÍTULO IV – DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Art. 4º Os servidores designados para funções essenciais deverão, obrigatoriamente, participar de capacitações periódicas relacionadas às atividades que desempenham.

Art. 5º A permanência na função estará condicionada à atualização contínua, devendo o servidor comprovar, a cada exercício, formação complementar ou curso correlato à legislação vigente.

CAPÍTULO V – DA TRANSIÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 6º Os servidores atualmente designados terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias para adequação aos requisitos previstos neste Decreto, sob pena de substituição.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Departamento de Licitações manter cadastro atualizado dos servidores habilitados a exercer as funções essenciais previstas nesta norma.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68A7ACC9

CHEFIA DE GABINETE ERRATA À PORTARIA Nº 289/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 289/2025

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137/1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	23	14/01/2026 03/02/2026

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
137/1	ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	23	12/01/2026 03/02/2026

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB80D100

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

Designa o responsável pelo monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como responsável pelo monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Iguaçu, podendo constituir equipe de apoio técnico, se necessário.

Art. 2º - Compete ao responsável designado:

- I – acompanhar a execução das contratações previstas no PCA, verificando o cumprimento do cronograma e das metas;
- II – avaliar periodicamente a necessidade de ajustes e revisões no Plano;
- III – elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los à autoridade superior e aos órgãos de controle interno;
- IV – promover reuniões com as unidades administrativas para atualização de informações;
- V – manter registro das ações de monitoramento e das alterações realizadas no PCA;
- VI – assegurar a integração entre o planejamento das contratações e a execução orçamentária.

Art. 3º - O monitoramento do PCA deverá ocorrer de forma contínua, com relatórios trimestrais, que serão encaminhados à Secretaria de Administração e à Controladoria Interna Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:10B3D890

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025

Súmula: Concede gratificação à servidora efetiva Daniele Rodrigues dos Anjos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar maior eficiência e qualidade nos processos administrativos e licitatórios do Município;

CONSIDERANDO, a relevância das atividades desempenhadas pela servidora no apoio técnico e organizacional ao setor de licitações;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial;

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedida, a partir da competência de dezembro de 2025, à servidora efetiva DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula nº 5108/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, gratificação mensal correspondente a 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º – A gratificação ora concedida tem por finalidade reconhecer e remunerar o desempenho de atividades extraordinárias além da natureza do seu cargo, junto ao Departamento Municipal de Licitação e o Departamento Municipal de Compras, consistente em:

- a) apoio na organização documental e acompanhamento de prazos e publicações;
- b) colaboração na elaboração de termos, minutas e demais instrumentos administrativos;
- c) responsabilidade pelo monitoramento e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA);

Art. 3º – A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pela servidora, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções adicionais e de responsabilidades ora descritas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:23BACF55

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

Súmula: Retira gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e.

RESOLVE:

Art. 1º - Retira a contar de 01 de janeiro de 2026, do servidor efetivo MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, Matrícula nº 122/2, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO I, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais funções além das atribuições da natureza de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:8E9508AF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

Súmula: Designa o responsável pela elaboração, consolidação, atualização e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, como responsável pela coordenação, elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Iguaçu.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I – coordenar o processo de levantamento das demandas das unidades administrativas;
- II – orientar os setores requisitantes quanto ao preenchimento das informações necessárias ao PCA;
- III – consolidar as demandas e elaborar a proposta do Plano de Contratações Anual;
- IV – submeter o Plano à aprovação da autoridade competente;
- V – propor revisões e atualizações do PCA durante o exercício, quando necessário;
- VI – zelar pela compatibilidade do Plano com o orçamento municipal;
- VII – providenciar a publicação e ampla divulgação do PCA aprovado.

Art. 3º O responsável poderá contar com apoio técnico do Setor de Compras e da Controladoria Interna Municipal, podendo constituir grupo de trabalho ou comissão auxiliar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaçu, 02 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55734E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 192/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

Ref: Contrato n.º 192/2025
Assunto: Inexigibilidade n.º 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUAUAÇU, CNPJ: 75.283.564/0028-06, sito Praça da Matriz, s/n – Centro - Iguaçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Locação do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Iguaçu/PR, para realização de eventos institucionais da Administração Pública Municipal, conforme necessidade, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 046/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 06/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3867E91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

Processo Administrativo: n.º 266/2025
Dispensa Física: n.º 063/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* n.º 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
05/12/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
09/12/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/12/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência:
<https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de livros literários, organizados em coleções completas e estruturadas por faixa etária, destinados à composição e contemplação dos acervos das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaçu/PR, abrangendo a Educação Infantil

e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A contratação visa fornecer kits literários completos, previamente definidos e compostos por títulos selecionados conforme critérios pedagógicos, de qualidade editorial, adequação etária, diversidade temática, acessibilidade e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaçu/PR, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria n.º 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38B1F53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
046/2025 PROCESSO Nº 265/2025

OBJETO: Locação do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Iguaçu/PR, para realização de eventos institucionais da Administração Pública Municipal, conforme necessidade, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaçu, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaçu/PR.

CONTRATADOS: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUAUAÇU, CNPJ: 75.283.564/0028-06, sito Praça da Matriz, s/n – Centro - Iguaçu/PR – CEP 86.750-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaçu/PR., 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CE43A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
CONVOCAÇÃO 03/2025 - PSS 02/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;

II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, n.º 280, Centro, Irati – PR, entre os horários **08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30**, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **04/12/2025 a 08/12/2025**, conforme descritos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS, ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de desistência da contratação, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
8º - VALDIRENE MARCHECK.**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de dezembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6D23C93D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2025**

PORTARIA Nº 483/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a Servidora **CLEUSEMAR DE FATIMA DOS ANJOS – Matrícula 448-1**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **26/11/2025 a 25/12/2025 - (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 26/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DCD8E770

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2025**

PORTARIA Nº 484/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os

artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **GILSON ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA 159-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento Saúde, no período de **01/12/2025 a 28/02/2026 - (90 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **1999/2004**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2C6FDD1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2025**

PORTARIA Nº 485/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VANDERLEI LOPES – MATRICULA 88-1**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal II, lotado no Departamento de Tributação, no período de **01/12/2025 a 20/12/2025 – (20 dias)**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme requerimento e os **10 dias restante** será gozado posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8AAA0CC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2025**

PORTARIA Nº 486/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Complementar **Licença Especial** a servidora **VALDETE MARIA PEREIRA DE LIMA – MATRICULA 299-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/12/2025 a 29/01/2026 - (60 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2015/2020**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A6DE7FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487/2025

PORTARIA Nº 487/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **OSVALDO DOMINGUES – MATRICULA 1024-1**, ocupante do cargo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025 – (30 dias)**, referente período de aquisição 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D46B6D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 109-A, do Capítulo IX, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a servidora **PATRICIA TATIANE GUMIERO DE OLIVEIRA – MATRICULA 796-1** ocupante do cargo efetivo de Aux. Cons. Dentário Esf - Ep, lotada no Departamento de Saúde, no período de **01/12/2025 a 30/11/2027 - (02 anos)**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:53E84F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1025-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **02/12/2025 a 31/12/2025 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BCC8206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2025

PORTARIA Nº 490/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **LUANA TEREZINHA LAUTERIO FRANCO SVARCZ – MATRICULA 701-1**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Serviços Médicos, Odontológicos e Enfermagem, no período de **03/12/2025 a 01/01/2026 – (30 dias)**, referente período de aquisição **2021/2022**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:92627FEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 491/2025

PORTARIA Nº 491/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **LEANDRO LOPES – MATRICULA 729-1**, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado no Departamento de Preservação e Educação Ambiental, no período de **03/12/2025 a 01/01/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6433F202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 037/2025
PROCESSO Nº 193/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporã/PR**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até às 17:00h do dia 08/12/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA55FC42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 102/2025, referente ao Processo Administrativo 191/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 17/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 17/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 17/12/2025.

Iporã – PR, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6318BCC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 091/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
A H FERNANDES CIA LTDA	R\$ 368.662,84
F DE AZEVEDO CORONADO - AUTO PECAS	R\$ 150.632,00
GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R\$ 544.618,00
JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA	R\$ 909.000,00
SANTOS SALLU LTDA	R\$ 146.640,00
SARRANO E ROSSO LTDA	R\$ 235.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5A308C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO Nº 070/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: G.PISSINATI BIAVA LTDA - CNPJ 39.501.723/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Valor total: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 19/11/2025 a 19/11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BFCB941E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

Processo Administrativo nº 166/2025

Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR

Contratado: GILSON ALVES PIMENTEL 71809155991

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pintor.

Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026

Valor: R\$ 100.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

Processo Administrativo nº 166/2025

Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR

Contratado: VERONICE GOMES 28017485875

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.

Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026

Valor: R\$ 85.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

Processo Administrativo nº 166/2025

Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
 Contratado: FABIO RAMOS DA SILVA 048175699905
 Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
 Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026
 Valor: R\$ 85.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

Processo Administrativo nº 166/2025
 Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
 Contratado: ODAIR JOSE OZELHIERI 02245747950
 Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
 Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
 Valor: R\$ 50.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

Processo Administrativo nº 166/2025
 Credenciamento (Art. 79) nº 027/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã/PR
 Contratado: LUIS SOARES FERREIRA 76546411920
 Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro.
 Vigência: 30/11/2025 a 30/11/2026
 Valor: R\$ 85.000,00

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5342FF02

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1808/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESENDO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D41D07A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1809/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE10B672

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1810/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANISIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 116.xxx.xx-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 031/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40A043B1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 1811/2025**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 775.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:087B4AD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1812/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEEBCB0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1813/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6FB3FEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1814/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de novembro a 28 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B16CEF79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1815/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68694339

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1816/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:700FB9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1817/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B4FB590

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1818/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 24 de novembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8715772E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1819/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOEL SANTANELLI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:444D56DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1820/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADMILSON CANDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADMILSON CANDIDO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 036/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F250902

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1821/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADMILSON CANDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2025, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADMILSON CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-85, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratado através do contrato nº. 024/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CE651E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1822/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7074067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1823/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE4D982F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1824/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 785.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0FDAF60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1825/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 512.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:332F0817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1826/2025

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-776/2025 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE:

I – Prorrogar, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período a contar de 27 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2025.

**Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48A181ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1827/2025

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-754/2025 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Prorrogar, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B660307

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1828/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA CANOVA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6C6306A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº007/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art. 1º. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA BÁSICA, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1815/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Iporã, 26 de novembro de 2025

ISRAEL CASTANHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E042F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 63/2025

PORTARIA nº 63/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do vereador: Selmo de Lima Vieira – Matrícula nr. 110 – Cargo: Presidente

Data Início: 01/12/2025 - Data Fim: 03/12/2025

Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R\$ 835,13 - Valor Total: R\$ 2.087,82

Município Destino/UF: Brasília-DF

Processo Administrativo nr. 43/2025

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação

Objetivo da Viagem: Para integrar a comitiva oficial do Município de Irati em viagem institucional a Brasília, como integrante do Poder Legislativo Municipal, reforçando a presença institucional da entidade nas discussões que se pretende firmar em benefício do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 28 de novembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA

Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:32081613

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 64/2025

PORTARIA nº 64/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome da vereadora: Silvana Teresinha Rzepka – Matrícula nr. 111 – Cargo: Vereadora

Data Início: 01/12/2025 - Data Fim: 03/12/2025

Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R\$ 835,13 - Valor Total: R\$ 2.087,82

Município Destino/UF: Brasília-DF

Processo Administrativo nr. 44/2025

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação

Objetivo da Viagem: Para integrar a comitiva oficial do Município de Irati em viagem institucional a Brasília, como integrante do Poder Legislativo Municipal, reforçando a presença institucional da entidade nas discussões que se pretende firmar em benefício do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 28 de novembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:D323FC4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 809/2025

DECRETO Nº 809/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, retroativamente 01/12/2025.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
JOAO VITOR AMARAL	Assessor Técnico I	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.699-16

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:BEFFB14B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 810/2025

DECRETO Nº 810/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais, na **Secretaria Municipal de Saúde**, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

Nome	CPF
JANETE GOMES	XXX.XXX.499-80

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:F194F2F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 811/2025

DECRETO Nº 811/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
GESIEL LUIS BONFIM	XXX.XXX.709-06	A	1

CARGO: Farmacêutico (a) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
VANESSA GONÇALVES MARTINS ABIB	XXX.XXX.509-71	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:761BC8A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 812/2025

DECRETO Nº 812/2025

SUMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.834/2020, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e determina a realização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer como instrumento de participação popular e controle social;

Considerando a importância da participação da sociedade civil na construção das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Irati;

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati, organizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora instituída por decreto próprio;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada toda a população do Município de Irati, bem como entidades esportivas, associações, organizações da sociedade civil, atletas, profissionais de esporte e lazer e demais interessados, para participarem da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati.

Art. 2º A Conferência terá como objetivo discutir, avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas de esporte e lazer do Município de Irati, consolidando ações que promovam a participação social, o acesso democrático e o desenvolvimento esportivo.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada no dia 11 de dezembro de 2025, na Associação dos Servidores Públicos Municipais, situada na Rua Beija-Flor, nº 405, Bairro DER, em Irati/PR, no horário das 13h às 17h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:079A53EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 813/2025

DECRETO Nº 813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no exercício de suas funções e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, considerando as comemorações de final de ano e a necessidade de assegurar a continuidade e a organização dos serviços internos da Administração Pública Municipal; bem como, no intuito de estabelecer orientações aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Irati,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os Setores da Administração Pública Municipal adotarão expediente exclusivamente interno no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, não havendo, portanto, atendimento ao público.

Parágrafo único: O atendimento ao público e as atividades externas serão retomadas em 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto não atingirá serviços, que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:4EEB9A19

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.291

LEI Nº 5.291

Súmula: Institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o selo “Empresa Amiga dos Animais”, como forma de certificação oficial concedida a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da proteção, da defesa e do bem-estar dos animais e apoiam projetos e ações de responsabilidade social no Município de Irati.

Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações de proteção e bem estar animal, tais como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, ações de educação ambiental, fornecimento de equipamentos ou infraestrutura, doação de ração para entidades que atuam na proteção de animais, entre outros cuidados aos animais.

Art. 2º - Os interessados no recebimento do selo “Empresa Amiga dos Animais” devem requerê-lo ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, ao qual caberá avaliar as iniciativas e deferir, ou não, a certificação do candidato, embasado em normativa regulamentadora instituída pelo próprio Conselho.

Art. 3º - O recebimento do selo autoriza o uso publicitário da certificação como “Empresa Amiga dos Animais”.

Art. 4º - O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica na proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento e utilizado nas ações e materiais de publicidade do estabelecimento.

Art. 5º - O selo “Empresa Amiga dos Animais” poderá ser concedido a mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 6º - A pessoa jurídica que possuir o selo “Empresa Amiga dos Animais” poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º - O selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:1A366F07

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2025

PROGRAMA “ADOTE O VERDE” – MUNICÍPIO DE
IRATI/PR

O Município de Irati/PR torna público o Chamamento Público nº 009/2025, destinado à celebração de convênios com pessoas jurídicas interessadas na instalação, manutenção e exploração publicitária de Totens de Hidratação (com ou sem jato refrescante) e de Totens de Distribuição Gratuita de Filtro Solar e Repelente em áreas verdes, parques, praças, jardins e canteiros públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.431/1997 – Programa “Adote o Verde”.

Inscrições: gratuitas, de 04/12/2025 a 19/12/2025, via protocolo eletrônico

(<https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> – código 388) ou presencialmente no Paço Municipal (Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro).

Objeto: adoção de áreas verdes para instalação e manutenção dos totens, incluindo eventual uso de painel de LED, com exploração publicitária limitada à estrutura do equipamento, conforme parâmetros urbanísticos e ambientais definidos pela Administração.

Contrapartidas:

Município: fornecerá base civil, ponto de energia e água até o limite do local de instalação, além das autorizações necessárias.

Adotante: aquisição e manutenção dos totens, manutenção da área verde adotada, monitoramento, limpeza, vigilância e demais custos, sem ônus ao Município.

Os interessados deverão apresentar formulário, documentação e projeto técnico conforme edital. As propostas serão analisadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

O resultado será publicado no Diário Oficial da AMP.

O Termo de Convênio deverá ser assinado em até 5 dias úteis após o deferimento.

O edital completo e anexos estão disponíveis na sede da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e no portal oficial (site) do Município.

MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de dezembro de 2025.

DANILO FILLUS DE SOUZA

Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo de Irati

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:D8DF7C44

ENTIDADE: IRATI-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85 situado na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, município de Irati.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, é um Hospital de Média Complexidade, considerando como um hospital de referencia nas redes de Urgência e Emergência, Gestação de Alto Risco, Saúde Mental e Rede Mãe Paranaense e também pacientes encaminhados através da Central de Regulação, SAMU e Corpo de Bombeiros.

Considerando que realizamos mais de 500 atendimentos mensalmente de Urgência e Emergência para pacientes de Irati e de sermos referencia e retaguarda para o Pronto Atendimento de Irati, temos que manter equipe com médicos especialistas de plantão presencial 24 horas no PRONTO SOCORRO, na UTI ADULTO, UTI NEONATAL e no ALOJAMENTO CONJUNTO e ainda Médicos Especialistas de sobreaviso 24 horas na Cirurgia Geral, Ortopedia, Anestesia, Urologia, Vascular, Clínica Médica, Neurologia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Buco Maxilo, especialidades estas que o município não disponibiliza, e que somente a Santa Casa de Irati que mantém esses serviços e os recursos recebidos oriundos da União e do Estado são insuficientes para a manutenção de toda equipe de profissionais.

Assim, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), para que não haja paralisação e ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com a IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE IRATI-PR, pessoa jurídica de direito privado, de Irati- PR.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do repasse será de até R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
 08.001.10.122.1001.2.143 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
 160.3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 03 de DEZEMBRO de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
 Prefeito Municipal

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE IRATI para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:06297A32

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA Nº001/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº001/2025

Estabelece o fluxo e os procedimentos para a apuração de descumprimentos contratuais e a eventual aplicação de sanções administrativas, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVEM:

CAPÍTULO I: Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Portaria tem por objetivo estabelecer o fluxo processual interno e os procedimentos a serem observados para a apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações contratuais e a eventual aplicação de sanções administrativas à Contratada, no âmbito da Prefeitura de Irati- PR, em consonância com os arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º. Os procedimentos regidos por esta Portaria observarão os princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência e do devido processo legal.

CAPÍTULO II: Do Fluxo Processual de Apuração

Seção I: Constatação e Comunicação do Descumprimento

Art. 3º. O fiscal ou gestor do contrato deverá, ao tomar conhecimento ou constatar qualquer indício de descumprimento contratual (inadimplemento, mora, inexecução parcial ou total), formalizar o fato em Termo Circunstanciado de Ocorrência (conforme modelo a ser minutado pela Procuradoria e Diretoria de Compras e Licitações ou documento equivalente), no processo administrativo digital correspondente ao contrato.

Parágrafo único. O TCO deve ser claro e objetivo, descrevendo a conduta da Contratada, a cláusula contratual ou legal violada e, se possível, os prejuízos causados ou o valor da multa cabível.

Seção II: Formalização do Processo de Sanção

Art. 4º. A chefia imediata do fiscal/gestor, ou setor responsável, analisará o TCO e, havendo indícios suficientes, determinará a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) específico ou a inclusão do TCO no processo principal para o início das etapas formais.

Parágrafo único. Os casos de atraso na entrega ou prestação dos serviços serão registrados pelos fiscais ou gestores de contratos, sendo considerados como casos de advertência até o limite de 03 (três) descumprimentos durante o período máximo de 06 (seis) meses. Após este limite, será efetuada abertura de processo administrativo específico. Neste caso, aplica-se os prazos definidos em edital de entrega e correção.

Seção III: Notificação e Prazo para Defesa Prévia

Art. 5º. O setor de Contratos providenciará a notificação formal da Contratada, informando-a sobre o descumprimento imputado e as possíveis sanções administrativas, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º. A notificação deverá ser realizada por meio que assegure a comprovação do recebimento (e-mail com confirmação de leitura, AR, sistema eletrônico, etc.) e deverá conter:

- I - A descrição clara e detalhada do fato configurador do descumprimento;
- II - A indicação da(s) cláusula(s) contratual(is) e/ou dispositivo(s) legal(is) violado(s);
- III - A menção à(s) sanção(ões) administrativa(s) passível(is) de aplicação;

IV - A abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de comprovação da ciência, para a apresentação de Defesa Prévia.

§ 2º. A ausência de apresentação de defesa no prazo estipulado será considerada revelia, prosseguindo-se o processo sem prejuízo da ulterior aplicação da sanção, se for o caso.

Seção IV: Análise da Defesa e Instrução Processual

Art. 6º. Após o recebimento da Defesa Prévia ou o decurso do prazo in albis, o processo será remetido ao gestor do contrato ou a uma Comissão de Apuração (se designada, para casos complexos) para análise técnica.

§ 1º. O gestor/Comissão deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo, que deve:

- I - Analisar os fatos imputados e os argumentos da defesa;
- II - Reunir e avaliar as provas apresentadas e/ou diligenciadas;
- III - Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre a ocorrência ou não do descumprimento contratual;
- IV - Sugerir, se for o caso, a sanção aplicável ou o arquivamento do processo.

Art. 7º. Concluída a instrução processual com o Parecer Técnico, o processo deverá ser remetido à Procuradoria Jurídica ou órgão de Assessoria Jurídica para manifestação prévia e obrigatória quanto à legalidade dos procedimentos e da sanção proposta.

Seção V: Decisão e Aplicação da Sanção

Art. 8º. O processo, instruído com o Parecer Técnico e a manifestação jurídica, será submetido à autoridade competente para a decisão final, conforme a alçada estabelecida na legislação e no regimento interno.

§ 1º. A decisão deverá ser motivada, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que a embasam, e acolher ou rejeitar a aplicação da sanção proposta.

§ 2º. A sanção aplicada deverá ser proporcional à gravidade da infração, considerando os princípios do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, a natureza e o vulto da obrigação, os prejuízos e o histórico da Contratada.

Seção VI: Publicidade e Recurso Administrativo

Art. 9º. Aplicada a sanção, a Contratada deverá ser novamente notificada da decisão.

§ 1º. Contra a decisão que aplicar a sanção, caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade superior para julgamento.

Art. 10. Após o trânsito em julgado administrativo da decisão, a sanção aplicada deverá ser registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso.

CAPÍTULO III: Das Sanções Aplicáveis

Art. 11. Conforme o art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas que poderão ser aplicadas à Contratada, garantido o direito à prévia defesa, são:

- I - Advertência (para infrações leves);
- II - Multa (prevista no edital ou contrato, de até 30% do valor inicial atualizado do contrato ou até 30% do valor da parcela inadimplida);
- III - Impedimento de licitar e contratar (prazo de até 3 anos);
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prazo mínimo de 3 anos).

CAPÍTULO IV: Das Disposições Finais

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral e Secretaria de Administração.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de janeiro de 2025.

HERMANO VICTOR FAUSTINO CAMARA
Procurador Geral do Município

ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D87B4C85

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025

Estabelece os critérios e o fluxo interno para a análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVEM:

Art. 1º Este Ato Normativo tem por finalidade estabelecer os critérios e o fluxo procedimental para a análise, instrução e decisão dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados no âmbito Prefeitura de Irati-PR, em observância ao art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O reequilíbrio econômico-financeiro é o ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior; visando restabelecer as condições contratuais iniciais, mantendo a relação entre os encargos do Contratado e a justa remuneração da Administração, na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem o Contratado ou reduzam a vantagem da Administração.
Parágrafo Único. O reequilíbrio é distinto do reajuste de preços e da repactuação, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

Critérios para a Concessão do Reequilíbrio

Art. 3º A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro está sujeita à comprovação, por parte do Contratado, dos seguintes requisitos cumulativos:

Fato Gerador: Descrição pormenorizada, completa e com embasamento legal e comprobatório do evento gerador do desequilíbrio (ex.: variação cambial extraordinária, legislação nova, desastre natural).

Superveniência: O fato gerador do desequilíbrio deve ser posterior à data da validade da proposta.

Extraordinariedade: O evento deve ser imprevisível (caso fortuito ou força maior) ou, se previsível (fato do príncipe), deve ter consequências incalculáveis.

Extracontratualidade: O evento não pode ser inerente aos riscos contratuais ordinários (álea econômica ordinária), devendo ser alheio à vontade das partes. A matriz de risco, quando presente, presume o equilíbrio. O reequilíbrio será concedido apenas para eventos não alocados expressamente.

Comprovação do Desequilíbrio: O pleito deve demonstrar, por meio de documentação comprobatória robusta, o impacto significativo e a onerosidade excessiva comprovada nos custos contratuais, de forma a inviabilizar a continuidade da execução nas condições originais.

Nexo Causal: Deve haver correlação direta entre o evento superveniente e a alteração da equação econômico-financeira inicial do contrato.

Art. 4º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

I - Revisão: Para recompor o valor do contrato devido à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente a equação econômica original (Teoria da Imprevisão).

II - Repactuação: Para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à variação dos custos decorrentes de aumentos salariais ou outros custos devidamente comprovados, com periodicidade mínima anual, contada da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/repactuação.

III - Reajuste: Para os demais contratos, conforme o índice previsto no edital ou contrato, para compensar a inflação, nas condições e periodicidade estabelecidas no art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º É vedada a concessão de reequilíbrio:

- a) A título de mera compensação por riscos contratuais normais e inerentes ao mercado;
- b) Se decorrente de erro ou omissão da própria contratada na elaboração da proposta;
- c) Em valor superior ao impacto comprovado na equação econômico-financeira.

d) Quando os percentuais forem menores que os indicados como ônus da obrigação da contratada na matriz de riscos, quando esta constar anexa ao processo administrativo/ termo de referência. A matriz de risco, quando presente, presume o equilíbrio. O reequilíbrio será concedido apenas para eventos não alocados expressamente nela.

§ 2º O ônus da prova da ocorrência do fato gerador e do seu impacto financeiro compete exclusivamente à Contratada.

Fluxo e Procedimentos de Análise

Art. 5º O fluxo de análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro seguirá as seguintes etapas:

I. Protocolo e Instrução Inicial

Requerimento Formal (Contratado): O Contratado deve protocolar requerimento formal e detalhado, endereçado ao Setor de Contratos da Prefeitura de Irati-PR, instruído com a comprovação dos requisitos (Art. 3º), incluindo planilhas demonstrativas, notas fiscais, índices de preços, pareceres técnicos ou quaisquer documentos que atestem o desequilíbrio e o valor pretendido. Mera variação de preços, usuais de mercado ou abaixo dos índices inflacionários apurados da assinatura da proposta à data do requerimento, não serão consideradas como significativas e poderão ser negadas pela Secretaria da Fazenda.

Análise do Gestor/Fiscal do Contrato: O Gestor e o Fiscal do Contrato devem emitir parecer preliminar no prazo de até 10 dias úteis, atestando:

A regularidade formal do requerimento (tempestividade, vigência contratual).

A ocorrência do evento alegado e o nexo causal com a execução contratual.

II. Análise Técnica e Parecer de Mérito

Encaminhamento à Área Técnica Competente: O processo deve ser encaminhado à Secretaria da Fazenda para análise detalhada do pleito.

Elaboração de Parecer Técnico: A área técnica deverá analisar os documentos apresentados e emitir Parecer Técnico de Mérito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que deverá conter:

Validação dos custos originais e dos novos custos.

Cálculo do impacto financeiro, observando estritamente o montante necessário para restabelecer a equação original (vedada a alteração do lucro).

Contra- proposta de valor para a alteração contratual, se for o caso.

III. Análise Jurídica e Decisão

Parecer Jurídico: Concluída a instrução técnica, o processo será remetido à Assessoria Jurídica para manifestação no prazo de até 10 (dez) dias úteis quanto à legalidade do pleito e da proposta de alteração.

Decisão da Autoridade Competente: A Autoridade Máxima do Órgão ou a autoridade por ela delegada proferirá decisão final, de forma motivada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instrução (Art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

IV. Formalização

Termo Aditivo: A concessão do reequilíbrio será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo Contratual, que indicará o novo valor contratual e a data de seus efeitos financeiros.

Publicidade: O Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão/entidade.

Disposições Finais

Art. 6º A negativa da concessão deverá ser devidamente motivada, demonstrando o não atendimento aos critérios legais e/ou a inadequação da comprovação apresentada.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de janeiro de 2025.

HERMANO VICTOR FAUSTINO CAMARA

Procurador Geral do Município

ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:38A94A75

**PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 22/2025- CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 22/2025- CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente ao repasse estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo para a Proteção Social Básica, no âmbito do Programa Paraná Mais Cidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015 e sua alteração pela Lei nº 4.742/2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em especial o artigo 6º, que dispõe sobre as ações na área da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;

CONSIDERANDO a consulta formal realizada aos(as) conselheiros(as), por meio do canal oficial de comunicação interna do Conselho, conforme registrado na Ata nº 405, pela qual foi manifestada ciência e aprovação do Plano de Ação que contempla o valor de R\$ 100.000,00 destinado à aquisição de veículo para a Proteção Social Básica;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação referente ao repasse estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo para uso na Proteção Social Básica, no âmbito do Programa Paraná Mais Cidades.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 03 de dezembro de 2025.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:04E24816

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa nº 030/2025. Processo Administrativo nº 226/2025.

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e higienização durante e após 44ª Festa do Pêssego e 1ª Festa do Produtor. Contratada: SC Empreendimentos Ltda. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Valor global contratado: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 076/2025. Processo Administrativo nº 236/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do artista Santo Fole a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 no evento Festa do Pêssego, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: D'Risada Produções Ltda. CNPJ: 43.706.421/0001-45. Valor global contratado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:

Elike Alceu Vasco

Código Identificador:4098F1D5

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA**

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à erros de digitação, devem ser consideradas as seguintes informações no edital do processo abaixo identificado.

Concorrência Eletrônica Nº 008/2025. Processo Administrativo nº 192/2025.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.908,09 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra- SAM 105.

1ª - item 3.9.:

ONDE SE LÊ: “Somente poderão participar do processo empresas que possuem usina de asfalto...”.

LEIA-SE: “Somente poderão participar do processo empresas que dispõem de usina de asfalto...”.

Permanecem inalteradas as demais informações.

2ª - item 6.9.1:

ONDE SE LÊ: “...observado o intervalo mínimo R\$0,0 em relação aos lances intermediários...”.

LEIA-SE: “...observado o intervalo mínimo de R\$0,01 em relação aos lances intermediários...”.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 01 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:94AB0FB8

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025**

Ementa: Define a figura do Secretário Municipal como Gestor de Contratos em sua respectiva Pasta e estabelece a competência para a designação dos Fiscais e Prepostos dos Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Irati, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Fica definido que o Secretário Municipal de cada Pasta (Secretaria ou Órgão equivalente) é o Gestor do Contrato de todos os ajustes

celebrados no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Órgão, cuja dotação orçamentária seja por ele gerenciada.

§ 1º A figura do Gestor de Contrato é exercida pelo Secretário Municipal ou seu Substituto Legal, em razão do cargo ou por designação específica.

§ 2º O Gestor do Contrato é a autoridade máxima responsável por coordenar e harmonizar o conjunto de atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, visando garantir o cumprimento integral do objeto contratual.

Art. 2º DA COMPETÊNCIA PARA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Compete privativamente ao Secretário Municipal, na qualidade de Gestor de Contrato:

I - Indicar o servidor (ou servidores) para atuar como Fiscal do Contrato e seu respectivo substituto, para os contratos administrativos sob a gestão de sua Pasta.

II - Formalizar a designação dos Fiscais de Contrato e seus substitutos por meio de Portaria específica ou instrumento formal equivalente.

III - Avaliar a capacidade técnica e a compatibilidade de carga de trabalho dos servidores indicados para a função de Fiscal, garantindo a eficiência da fiscalização, analisando a capacidade técnica, complexidade do objeto, carga de trabalho compatível à função. Em caso de incompatibilidade, cabe ao fiscal reportar as inconsistências ao gestor.

IV - Acompanhar o desempenho dos Fiscais e aplicar, se necessário, as medidas administrativas cabíveis para correção de rumos ou substituição, nos termos do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

O Secretário Municipal (Gestor do Contrato) deverá supervisionar e assegurar, no mínimo:

I - O Planejamento: Que as contratações sejam precedidas do estudo técnico preliminar e termo de referência ou projeto básico adequados.

II - A Fiscalização: Que os Fiscais de Contrato sejam tempestivamente designados e possuam as condições necessárias para a fiel execução de suas tarefas.

III - O Cumprimento: Que as providências para aplicação de sanções, alterações contratuais (aditivos) e reequilíbrios econômico-financeiros sejam iniciadas e concluídas em tempo hábil, mediante pareceres e informações técnicas dos fiscais.

Art. 4º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A indicação do Fiscal de Contrato deverá recair sobre servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do Município, preferencialmente com formação e experiência compatíveis com o objeto contratual.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá manter um cadastro atualizado dos Gestores e Fiscais de Contratos para fins de controle e publicidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati, 02 de dezembro de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:90548E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 058/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
1368/2025	APARECIDA CORREIA DA SILVA	016.***.701-**	Técnico em Radiologia	1º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

1.3. Critério de Contratação:

2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 03 de dezembro de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI

Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:1910F868

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 224/25 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025-
REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

771 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
569 - 3.3.90.39.00.00 31011OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 2.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 01 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:F9F9B8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação Grupo Técnico para acompanhar as ações previstas no Plano Diretor de Itambé e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, **Ananias Soares Vieira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, mediante essas diretrizes específicas;

II - CONSIDERANDO a lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) no paragrafo 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

III - CONSIDERANDO a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor.

DEC R E T A

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Cabe a Secretária de Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a coordenação geral do Grupo técnico dos trabalhos.

Art. 2º Integram o Grupo Técnico Permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

I –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio dos seguintes representantes a seguir:

Titular: Helton Eugênio de Camargo – Engenheiro Civil
Suplente: Barbara Santos Garcia–Engenheira Civil

II – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Renato Frederico dos Santos
Suplente: Luis Carlos Della Colleta

III – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rosane de Assis Contreras
Suplente: Maria Aparecida Alino Rosa

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titula: Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Suplente: Dion Luciano da Rocha

§1º Cabe a Secretaria de finanças, ao Secretário da Agricultura e meio Ambiente e a Secretaria da Saúde a coordenação dos seguintes eixos temáticos:

Proteção e preservação ambiental;
Serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
Desenvolvimento socioeconômico;

Desenvolvimento institucional e gestão democrática;
Desenvolvimento físico territorial.

§2º Os coordenadores dos eixos temáticos deverão indicar substitutos escolhidos dentre os integrantes do Grupo técnico para atuarem em suas eventuais ausências.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 26 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Maycon Amancio Sabino

Código Identificador:E853FE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA:Fixa o preço do serviço prestado pelo Município de Itambé, referente a Escavadeira Hidráulica e Altera o Art. 1º do Decreto Nº 09, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, **Ananias Soares Vieira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 319 da Lei Municipal nº 1164/2013, de 20/12/2013,

DEC R E T A

Art. 1ºFica alterada a tabela do Art. 1º do Decreto nº 09, de 13 de janeiro de 2025, no que concerne aos itens especificados na tabela de serviços prestados pelo Município de Itambé, para o exercício de 2025, que passa a vigorar conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNIDADE MEDIDA	DE	VALOR EM R\$
Serviço de roçagem	M²		R\$ 1,20
Serviço de capina	M²		R\$ 1,20
Retirada de entulhos, galhos e congêneres	M³/Viagem		R\$ 82,40
Motoniveladora ou Patrola	Hora		R\$ 147,96
Pá Carregadeira	Hora		R\$ 190,18
Retroescavadeira	Hora		R\$ 147,96
Trator pneus	Hora		R\$ 105,69
Rolo compactador motorizado	Hora		R\$ 109,90
Escavadeira Hidráulica	Hora		R\$ 260,00
Transporte de esterco, fertilizantes e calcário	M³/Viagem		R\$ 95,09
Transporte de terra - espalhado	M³/Viagem		R\$ 82,40
Transporte de terra - sem espalhar	M³/Viagem		R\$ 54,88
Transporte de cascalho/pedra	M³/Viagem		R\$ 135,25
Numeração de prédios	Por Unidade		R\$ 52,84
Título de Aforamento Perpétuo	Por Unidade		R\$ 465,01
Serviço de sepultamento	Por Unidade		R\$ 84,52
Carneiro (carneira)	Por Unidade		R\$ 317,05
Exumação de restos mortais	Por Unidade		R\$ 84,52
Inumação de restos mortais	Por Unidade		R\$ 84,52
Translado de restos mortais dentro do cemitério	Por Unidade		R\$ 163,12
Cessão de uso de espaço público, por dia e por m²	Por M²/dia		R\$ 1,68
Transporte de água (carro pipa) p/ serviços diversos	M³/Viagem		R\$ 95,09
Transporte de água (carro pipa) p/ lazer	M³/Viagem		R\$ 162,77
Limpeza de fossa (unidade)	Unidade		R\$ 82,40
Título de Aforamento Perpétua (jazigo)	Por Unidade		R\$ 3.238,38
Placa Perpétua	Por Unidade		R\$ 21,12

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura de Itambé, 02 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Maycon Amancio Sabino

Código Identificador:F9B9FCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 II - LEI MUNICIPAL Nº 2239/2025

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste		Exercício de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	9.586.000,00		PESSOAL ENCARGOS SOCIAI	E 42.164.000,00	
Contribuições	1.689.940,00		JUROS ENCARGOS DA DIVÍD	E 900.000,00	
Receita Patrimonial	2.081.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.925.925,60	76.989.925,60
Receita de Serviços	1.257.000,00				
Transferências Correntes	83.847.400,00				
Outras Receitas Correntes	96.000,00	98.557.940,00			
(-) Dedução Renúncia	27.930,00				
(-) Dedução Descontos Concedidos	93.630,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	11.790.000,00	11.911.560,00			
			Superávit		9.656.454,40
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		86.646.380,00	Totais		86.646.380,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	3.000.000,00		INVESTIMENTOS	9.438.800,00	
Alienação de Bens	370.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	12.838.800,00
Transferências de Capital	719.000,00	4.089.000,00			
			Reserva de Contingência		906.654,40
Déficit		9.656.454,40			
Totais		13.745.454,40	Totais		13.745.454,40
Receita			Despesa		
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		86.646.380,00	Despesas Correntes		76.989.925,60
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.089.000,00	Despesas de Capital		12.838.800,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		906.654,40
Total		90.735.380,00	Total		90.735.380,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34EA7E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	Silmara Machado de Jesus
Matrícula:	8941
Secretaria / Departamento:	Secretaria Municipal de Administração
Cargo / Função:	Secretária Municipal de Administração
Valor concedido (R\$):	R\$ 5.000,00
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1398 Conta: 000584041538-0

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: até 30 dias a partir do recebimento do recurso

Prazo para Prestação de Contas: até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E87C5D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº642/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, JOSE ARI NUNES, portador do RG Nº *****159/PR, CPF Nº *****982, para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, conforme disposto na Lei Nº 954/2025 de 10 de Novembro de 2025, sob o número de matrícula 68281, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CC46EB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR
CNPJ: 94422846/0001-26 – Rua Crispim Furquim de Siqueira: n.º 1800 – CEP: 86.566-065

Itaperuçu – Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 (FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Itaperuçu, classificados quanto à origem como domiciliares e

equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site oficial do município e portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br

DIA/HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: O prazo de apresentação da documentação para credenciamento, iniciará no dia 05 de dezembro de 2025 e se manterá aberto até o dia 09 DE JANEIRO DE 2026, podendo ser suspenso a critério da PMI, mediante publicação em Diário Oficial.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizado sito à Rua Crispim Furquim de Siqueira: n.º 1800 – CEP: 86.566-065 Itaperuçu – Paraná, em horário de expediente, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

E-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Site: www.itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu/PR, 03 de DEZEMBRO 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO

Agente de Contratação

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:9A190F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e **Considerando** o atestado médico apresentado pelo Servidor; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Joao Paulo Sottoriva Correia, matrícula nº 867, CPF 049.***.***-93, com o cargo efetivo de motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias, a partir de 02/12/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A00477FB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 445/2025

PORTARIA Nº 445/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1203/2017, de 21 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 1.203/2017 de 21 de setembro de 2017, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Secretária de Educação e Cultura:	
- Valdirene Lucas da Silva	
Representantes do Poder Público Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Poliana Rodrigues Santos	- Bruna Maria Duarte Gimenes Araujo
- Vanessa Nunes Martin	- Allan Thaler Domingos
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:	
Titulares:	Suplentes:
- Luciane Rodrigues Vieira	- Laura Faria Martin
- Claudia Domingues Martins Gines	- Susana Pereira Pardin
- Verônica Barbosa dos Santos	--
- Ozaneti Maria da Silva Souza	--

Representante do Diretor da Escola da Educação Básica Pública:	
Titular	Suplente
- Valeria Graciane da Silva Carnevali	- Rosangela Weiss
Representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação:	
Titulares:	Suplentes:
- Adele Ramos Prado	- Luana Barbosa dos Santos de Souza
- Liesse Almeida Araujo	
Representantes da Sociedade Civil:	
Titulares:	Suplentes:
- Mateus Gabriel Soares Estevo	- Leticia Mitie Tomioka
- Marcelo Alves de Almeida	- Janicler Lilian Pereira Guilhem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45AA4C9C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 446/2025

PORTARIA Nº 446/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marlene de Carvalho das Neves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos

81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marlene de Carvalho das Neves, matrícula nº 733, CPF 041.2**,***-17, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 02/12/2025 a 11/02/2025, totalizando 10 (dez) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E521981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE RATEIO
Nº 001/2025

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, prefeito municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.343.409-**, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, bairro Centro, CEP 84460-000, Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. **Orli Antonio Camargo de Cristo**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 5.175.278-3, inscrito no CPF sob nº 715.210.549-91, residente e domiciliado à Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 125, município de Ivaí - Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nos 14.133/2021 e 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSUADE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste instrumento é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) e corresponde, aproximadamente, a 2,608695...% (Dois inteiros e seiscentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco milionésimos por cento) do valor total do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do contrato atualizado passa a ser de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) e o aumento corresponde a 2,608695...% (Dois inteiros e seiscentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco milionésimos por cento) do valor total do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para o presente aditivo: O Município de Ivaí é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMSaúde, por meio do Contrato nº 1/2025, firmado para a prestação de serviços de consultas especializadas, exames complementares e demais atendimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Conforme demonstrativo de utilização do exercício de 2025, disponibilizado pelo CIMSaúde em 13 de novembro de 2025, verifica-se que já foram utilizados R\$ 458.677,89, correspondente a 98,86% do valor contratado, restando apenas R\$ 5.273,99 (1,14%) de saldo disponível para atendimentos até o encerramento do exercício corrente.

No entanto, o Município tem registrado crescimento significativo na demanda por consultas e exames, especialmente aqueles de caráter emergencial e de urgência. Tal aumento decorre, principalmente, do maior fluxo de usuários encaminhados pelas Unidades de Saúde, do incremento sazonal de atendimentos e da necessidade de continuidade do cuidado em situações agudas.

Diante desse cenário, o saldo contratual atual é insuficiente para garantir a cobertura das necessidades mínimas dos atendimentos essenciais até o final do ano, podendo ocasionar prejuízo à população caso não seja providenciado o reforço orçamentário.

Assim, faz-se necessária a celebração do Termo Aditivo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado exclusivamente à execução de consultas médicas e exames emergenciais/urgentes, assegurando a manutenção da assistência aos usuários do SUS.

Ressalta-se que os atendimentos eletivos ou não urgentes serão reprogramados para o exercício de 2026, de modo a garantir responsabilidade fiscal, continuidade do serviço público de saúde e observância ao limite financeiro aprovado para o presente exercício. Portanto, a suplementação solicitada se justifica pela insuficiência do saldo atual, pelo aumento comprovado da demanda e pela necessidade de assegurar a integralidade e continuidade da assistência à saúde da população, razão pela qual se requer a formalização do aditivo financeiro ao Contrato nº 1/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

[...]

III. **Valor dos serviços em saúde:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 478.951,88 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** para realização dos serviços em saúde, disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo [aditamento] correrão à conta da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

301 – Atenção Básica

1001 – Programa de Saúde Nossa Gente

10.301.1001-2-038 – Assist Especializada – Consorcio Intermunicipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente termo aditivo [aditamento] será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS	Município De Ivaí
	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
	Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ALAN GREGORI MOCELIM	ERICA SCHORNOBAI

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EBEB7470

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA**, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 11/12/2024 a 10/12/2025, para o período concessivo de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:D827F53E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI MALAQUIAS RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:06C34CAA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2021, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 034/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O adicional de insalubridade devido aos servidores públicos municipais será calculado sobre a base de R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta) a partir de 1º de janeiro de 2025, atualizável por ocasião da revisão geral anual concedida por lei municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.”

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 1º-A à Lei Complementar nº 034/2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Excetuam-se da regra estabelecida no artigo anterior os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), cujos adicionais de insalubridade terão como base de cálculo o vencimento-base correspondente à posição ocupada pelo servidor em sua respectiva carreira, nos termos do artigo 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 03 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1A10F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO II EXCLUSIVA PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. COM
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2025 - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 16 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:92296B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 174/2024 DISPENSA Nº. 040/2024-PMI
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.014.121/0001-60.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 174/2024, firmado com a empresa AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA para a Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio entre o município de Ivatuba e a Itaipu Binacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

VALOR: Inalterado.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias

INICIO DA VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2025.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 03 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F84C35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 167/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 032/2024-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: NN CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.591.882/0001-01.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura da Pista de Caminhada Municipal, contemplando mão-de-obra, materiais, equipamentos e paisagismo.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 21.107,28 (vinte e um mil cento e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Inalterada.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 24 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FBECBA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O
FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL,
CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM
RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO
À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. 1º TERMO
ADITIVO

CONTRATO Nº 0622454-60.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 910, de dezenove de julho de dois mil e vinte e três, alterada através da Lei Municipal nº 966, de oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, a saber: Aplicação em Despesas de Capital.

VALOR: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023.

TERMINO DA VIGÊNCIA: A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

Ivatuba/PR, 01 de setembro de 2023.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:812B9C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Meri Ellen Buciolli, matrícula nº 266, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 à 30/04/2024, a partir de 08/12/2025 retornando em 13/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 2885/2025- PMI de 14/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:536DD880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias férias ao servidor Paulo Rafael Dante, matrícula nº 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Agropecuária, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 à 05/10/2024, a partir de 10/12/2025 retornando em 20/12/2025, conforme o Processo Administrativo nº 2694/2025 – PMI de 28/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BFB2CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Jair Paulo Lourenço, matrícula nº. 121, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 04/12/2025 retornando em 19/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 3039/2025 - PMI de 02/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:48AEF8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss, matrícula nº 386, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/06/2024 à 19/06/2025, a partir de 15/12/2025 retornando em 14/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2717/2025 PMI de 30/10/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:54D610A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Hélio Aparecido da Silva, matrícula nº 375, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 à 22/02/2024, a partir de 20/12/2025 retornando em 19/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2960/2025 - PMI de 24/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4DF140AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Inês Duminelli, matrícula nº 99, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 30/12/2025 retornando em 29/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3038/2025 - PMI de 02/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (treze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F46C69DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Thaise Camila Amaral de Souza, matrícula nº 716, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 02/01/2026 retornando em 01/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2830/2025 - PMI de 10/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:08AF039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 034/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 78.714.581/0001-10, no valor de R\$ 13.232,32 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) e J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.282.308/0001-63, no valor de R\$ 2.041,69 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), por apresentarem as propostas mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área da saúde, para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos

destinados ao uso odontológico, com o objetivo de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivatuba.

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:883D1FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 142/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na rua Rui Barbosa, nº168 centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 33ª (trigésima terceira) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI.

Pautas: leitura e aprovação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência, leitura e aprovação do Protocolo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária em Saúde, leitura e aprovação da Atualização do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), leitura e aprovação da Resolução SESA nº1.818 – Unidade de Atendimento Misto de Saúde – no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, e em seguida deu a palavra a secretária de saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para a leitura e apresentação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência, leitura e apresentação do Protocolo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Profissionais da Atenção Primária de Saúde, leitura e apresentação da Atualização do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), leitura e apresentação da Resolução SESA nº 1.818/2025 – Incentivo Financeiro Destinado a Prover Infraestrutura Adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais do Paraná – Unidade de Atendimento Misto de Saúde – no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) . Após as apresentações e devidas aprovações contidas nesta Ata e não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30) a 33ª (trigésima terceira) Reunião Extraordinária do CMSI e eu Eduarda Alves da Fonseca lavrei a presente Ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FFF10057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 59/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IVATUBA

Aprova a atualização da REMUME, no qual garante o acesso a medicamentos essenciais e de qualidade para a população nos serviços da Atenção Primária, tendo como base o exercício 2025/2026 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A realização da 33ª (trigésima terceira) Reunião Extraordinária do CMSI, ocorrida em 02(dois) de dezembro de 2025, conforme a Ata n.º 142/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a atualização da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2025.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 02 de dezembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 59/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E412526D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR, MERENDEIRO ESCOLAR, COZINHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM E SEM INSALUBRIDADE, COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

MOTIVO: Conforme pedido de impugnação das empresas FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.701.404/0001-78, FOUR FACILITIES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.354.960/0001-25, e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ – SINDESP/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.905.700/0001-12.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de dezembro de 2025** até às 08h20m do dia **19 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3F7D7E97

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 879/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 910,48** (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,21,24,25,26,27 e 28/11/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na casa de apoio na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.6124/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:199CC17B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 880/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 622,96** (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 13 (treze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,13,14,17,18,19 e 28/11/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6125/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:425DF2E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 881/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 622,96** (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 13 (treze) diárias, face ao deslocamento realizado a Londrina – Pr., nos dias 03,04,05,06,07,10,14,17,18,19,21,24 e 25/11/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.6126/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4D60B58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 882/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 239,60** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 03,14,17,24 e 25/11/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.6128/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C6C5B39

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 883/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SERGIO LOPES CORDEIRO**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos, **conforme discriminados abaixo:**

DATA DO DESLOCAMENTO	HORÁRIO DA SAÍDA E RETORNO	DESTINO DO DESLOCAMENTO	FINALIDADE	PROCESSO Nº.
28/11/2025	18H00 01H00	PORECATU – PR.	TRANSPORTAR ATLETAS/JOADORES	6120/2025

			DO MUNICÍPIO	
1º /12/2025	17H30 00H20	ÀS	MIRASELVA – PR.	TRANSPORTAR ATLETAS/JOADORES DO MUNICÍPIO
06/12/2025	08H30 15H30	ÀS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR.	TRANSPORTAR ATLETAS/JOADORES DO MUNICÍPIO
29/12/2025	06H00 13H30	ÀS	COLORADO – PR.	TRANSPORTAR ATLETAS/JOADORES DO MUNICÍPIO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5700E3D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVIERA – ME
CNPJ: 23.904.764/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.
VALOR: R\$ 22.275,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DATA: 03/12/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C216EC99

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA NASCIMENTO CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
VALOR: R\$ 13.632,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 05.890.494/0001-40
VALOR: R\$ 25.228,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL VENCEDORA LTDA
CNPJ: 78.256.716/0001-41
VALOR: R\$ 4.285,20 (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
 Diretor

Publicado por:
 Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:9A17A0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
7º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 06 PREGÃO
43/2022

7º Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de Pregão nº 43/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, e a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/12/2026 com finalidade de dar atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se os dispositivos legais, haja vista se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda, 03 de dezembro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:9BFF9690

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
8º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 06 PREGÃO
43/2022

8º Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de Pregão nº 43/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.781.251/0001-40, e a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na

importância de R\$ 5.821,22 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 4,68% dos itens mencionados na Proposta para Aditivo apresentada pela contratada, com finalidade de dar atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal e da contratada, nos termos do Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda, 03 de dezembro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:F4F840A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 321-2025
CERTAME PREGÃO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R\$ 342.188,12 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 013 – 01.001.04.122.0001.2100.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO•
 RED. 034 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
 RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO•
 RED. 413 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

DO FISCAL DE CONTRATO: APARECIDO AMARO DA SILVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

JARDIM OLINDA/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E50B51D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS**, portador do RG nº **.850.***.1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº **.499.***-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de

Diretor de Finanças, conforme preceitua a Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: Designa o servidor nomeado no *caput* para exercer a função de forma interina de **Tesoureiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso

Código Identificador:CDDAC20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

(Exclusivo ME/EPP–LCn. 123/2006)

Protocolo Eletrônico nº 1429/2025.

Processo Administrativo nº 130/2025.

REGISTRO DE PREÇOS: Não

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, pelo período de 12 meses.

O valor máximo de **R\$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 113/2025

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:7A2195D3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 205/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 56/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Seguros, para cobertura de veículo pertencente a frota do Departamento de Administração Geral e do Departamento Municipal de Saúde, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e de Administração Geral, por um período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:D7B14E46

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 792/2026

LEI Nº. 792/2025

Ementa: Dispõe sobre a implementação e a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a Política de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos cidadãos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias e fundações públicas municipais, bem como por pessoas jurídicas de direito privado contratadas ou conveniadas para a prestação de serviços públicos municipais.

§ 2º O Município de Jundiá do Sul - PR, por meio de seus órgãos e entidades, é o Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da sua competência.

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º A Política de Proteção de Dados Pessoais observará, além dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Constituem diretrizes para a aplicação desta Lei:

I - Adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

II - Promoção da transparência no tratamento dos dados pessoais.

III - Fomento à cultura de privacidade e proteção de dados entre os agentes públicos municipais.

IV - Garantia e facilitação do exercício dos direitos dos titulares de dados.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 4º Fica designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – *Data Protection Officer*) do Município, que será o responsável por atuar como canal de comunicação entre o Controlador do município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 1º A função de Encarregado será exercida por um servidor público municipal estável, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São atribuições do Encarregado, entre outras definidas em regulamento:

I - Receber e orientar as solicitações dos titulares de dados.

II - Receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias.

III - Orientar os servidores e as entidades do Município sobre as práticas de proteção de dados pessoais.

IV - Elaborar, em conjunto com os departamentos, o Inventário de Dados Pessoais.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir, por Decreto, um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), de caráter consultivo e estratégico, composto por representantes de Departamentos e órgãos estratégicos, com o objetivo de coordenar as ações de adequação e de governança.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei, deverá editar Decreto Regulamentador para detalhar as normas e procedimentos para:

I - O processo de atendimento às requisições dos titulares.

II - A política de segurança da informação e tratamento de incidentes.

III - A interoperabilidade e o uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos municipais.

IV - A formalização da função e das atribuições detalhadas do Encarregado.

Art. 7º O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais por agentes públicos municipais sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Município deverá prever, nas leis orçamentárias anuais, recursos para as despesas decorrentes da implementação das medidas de adequação e de segurança da informação necessárias ao cumprimento da LGPD.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 03 de dezembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:83792619

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 794/2025

LEI Nº 794/2025

Ementa: *Política de Adaptação e Resiliência Climática e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Adaptação e Resiliência Climática, com o objetivo de aumentar a capacidade do território, da população e dos ecossistemas de enfrentar, responder e se recuperar dos impactos atuais e futuros das mudanças climáticas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – adaptação climática: o conjunto de ações destinadas a ajustar sistemas naturais, humanos e produtivos aos impactos climáticos;

II – resiliência: a capacidade de prevenir, resistir, absorver e se recuperar de eventos climáticos extremos;

III – soluções baseadas na natureza: medidas que utilizam processos ecológicos para reduzir riscos climáticos e promover serviços ambientais;

IV – vulnerabilidade: grau de suscetibilidade de grupos populacionais, ecossistemas ou atividades econômicas aos impactos climáticos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política de Adaptação e Resiliência Climática:

I – reduzir riscos associados a desastres naturais e eventos climáticos extremos;

II – proteger populações vulneráveis e promover justiça climática;

III – integrar adaptação climática ao planejamento urbano, territorial, ambiental e setorial;

IV – fortalecer a infraestrutura sustentável e resiliente;

V – promover soluções baseadas na natureza e restauração de ecossistemas;

VI – ampliar sistemas de monitoramento, previsão e alerta;

VII – fomentar pesquisa, inovação e tecnologias limpas;

VIII – articular políticas intersetoriais e multiescalares de prevenção e resposta.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º São instrumentos da presente Política:

I – Planos Municipais de Adaptação Climática;

II – Mapas de risco climático e vulnerabilidade socioambiental;

III – Programas de obras resilientes, drenagem e proteção de encostas;

IV – Incentivos econômicos e fiscais para práticas sustentáveis;

V – Sistemas de alerta e monitoramento climático;

VI – Programas de capacitação técnica e educação climática;

VII – Parcerias com universidades, ONGs, setor privado e organismos internacionais.

CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA

Art. 5º Fica criado o Comitê Intersetorial de Adaptação e Resiliência Climática, composto por representantes de órgãos governamentais, sociedade civil, setor produtivo e instituições de pesquisa.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – coordenar ações da Política de Adaptação e Resiliência Climática;

II – elaborar e revisar o Plano de Adaptação a cada 4 (quatro) anos;

III – propor indicadores e metas;

IV – acompanhar e avaliar resultados.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 7º A implementação da Política de Adaptação e Resiliência Climática será financiada por meio de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – fundos ambientais e de defesa civil;

III – transferências voluntárias da União/Estado/Municípios;

IV – parcerias público-privadas;

V – recursos de cooperação internacional.

CAPÍTULO VI – PRIORIDADES DE AÇÃO

Art. 8º Terão prioridade:

I – comunidades e territórios em situação de alta vulnerabilidade climática;

II – obras estruturantes de prevenção de desastres;

III – ações de restauração de ecossistemas com função de proteção natural;

IV – proteção de mananciais, áreas de risco e zonas costeiras;

V – programas de realocação assistida em casos de risco iminente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 03 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:046DA03A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Srº Arthur Bastian Vidal, doravante denominado contratante e a empresa WELL DAN LTDA, com endereço à Rua Sebastião Malucelli, nº 843, CEP 810-50270, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 52.735.127/0001-52, denominado de contratado, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviço nº 06/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 06/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, para o fim de prorrogar a vigência contratual do mesmo, modificando-se, assim, a cláusula 6ª do referido instrumento, a qual passará a ser disposta da seguinte forma:

6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1 - Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato.

Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar.

Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim.

6.2 – Prorroga-se a vigência contratual até a data de 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 03 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

WELL DAN LTDA

Contratada

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D47005C1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETO LEGISLATIVO Nº 441/2025

Autor: Vereador Paulo Cezar Turmina Figueiro

Súmula: Concede o título de Cidadã Honorária da Lapa à senhora Ana Luiza de Oliveira Tauchen.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1º - Concede o título de Cidadã Honorária da Lapa à senhora Ana Luiza de Oliveira Tauchen, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2º - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 03 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:31D8FE7D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 038/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 10ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 348ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Protocolo do Setor de Psicologia da Clínica de Terapias Especializadas.

Lapa, PR 24 de novembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 038/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS “DR. JOÃO CANDIDO FERREIRA”

PROTOCOLO MUNICIPAL DA CTE SETOR DE PSICOLOGIA

1ª Edição

LAPA - PARANÁ NOVEMBRO/2025

Prefeito Municipal
Diego Timbirussu Ribas

Secretário Municipal da Saúde
Giovane Colaço Horning

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde
Enfª Priscila Zalenski

Clínica de Terapias Especializadas “Dr. João Candido Ferreira” Seção de Referência Técnica do Departamento Municipal de Saúde

Alessandra Batista Bueno Matoso

Equipe técnica de Psicologia Alessandra Batista Bueno Matoso

Carolline Perosa Borges

Felipe Baja da Silva

Jackson Vinicius Pereira da Silva

Ricardo Bortoleto Bueno

Wanderlea Narok Stavas

SUMÁRIO

SUMÁRIO 3

INTRODUÇÃO 4

INDICAÇÕES PARA ATENDIMENTO 5

Critérios de Exclusão 6

Situações Clínicas de Manejo Compartilhado 7

FLUXO DE ATENDIMENTO 9

Acolhimento e Triagem 10

Encaminhamento Interno e Externo 11

Estratégias de Intervenção 11

Organização da Agenda e Qualidade do Atendimento 13

Emissão de Documentos Psicológicos 14

Encerramento do Caso 15

ATENDIMENTO EM GRUPO 17

Tipos de Grupos e Diretrizes 17

AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE 19

MATRICIAMENTO 20

SUPERVISÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE 22

CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

REFERÊNCIAS 24

INTRODUÇÃO

A elaboração deste protocolo referente ao atendimento de Psicologia para a Clínica de Terapias Especializadas “Dr. João Candido Ferreira” (CTE), do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, surge da necessidade de padronizar o cuidado, otimizar recursos e assegurar a qualidade dos serviços psicológicos oferecidos à população. Este documento não se restringe a um guia de procedimentos, mas sim a

uma ferramenta que visa fortalecer a atuação da Psicologia na rede de saúde e proteção do Município da Lapa, garantindo um atendimento mais coeso e eficaz, considerando os outros equipamentos de saúde ofertados.

A Psicologia é a ciência que estuda o comportamento humano e os processos mentais. Seu objetivo é compreender como as pessoas pensam, sentem, agem e interagem com o mundo ao seu redor. Ela serve para uma variedade de propósitos, tanto para o indivíduo quanto para a sociedade, incluindo:

- **Promoção da Saúde Mental:** Ajuda a prevenir e tratar transtornos mentais, como depressão e ansiedade, e a lidar com o estresse e os desafios da vida;
- **Apoio em Crises:** Fornece suporte em momentos de crise, como luto, traumas ou grandes mudanças de vida, auxiliando na superação e na adaptação;
- **Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal:** Contribui para que as pessoas se compreendam melhor, identifiquem suas emoções, fortalezas e fraquezas, e trabalhem em seu crescimento pessoal;
- **Melhora nos Relacionamentos:** Oferece ferramentas para melhorar a comunicação e resolver conflitos em relacionamentos familiares, afetivos e profissionais.

Desta forma, este protocolo é fundamentado em princípios éticos e legais essenciais, como o Código de Ética Profissional do Psicólogo, que norteia a conduta profissional e as diretrizes das políticas públicas de Saúde Mental no Brasil. Com isso, ele se alinha à Política Nacional de Saúde Mental e à Política Nacional de Humanização, enfatizando a importância do respeito à singularidade das pessoas, a garantia de seus direitos e a construção de um cuidado integral, participativo e territorializado. Além de ser um instrumento para a equipe de Psicologia, este documento é um elo de articulação para toda a Rede Municipal, promovendo um cuidado integrado e intersetorial em prol do bem-estar e da Saúde Mental da comunidade.

INDICAÇÕES PARA ATENDIMENTO

A Clínica de Terapias Especializadas oferece acompanhamento psicológico para pessoas com queixas e necessidades de menor e média complexidade, que não se enquadrem nos critérios de atendimento dos outros serviços da Rede, como o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e o CIES (Centro Integrado Educação e Saúde). O atendimento se destina a pacientes, munícipes da Lapa, Estado do Paraná, que apresentem as seguintes situações clínicas, mediante avaliação e indicação médica da Atenção Básica de Saúde:

- **Transtornos de Humor Leves a Moderados:** Como episódios depressivos e quadros ansiosos (transtorno de ansiedade generalizada, transtorno do pânico, fobias específicas). Neste caso, o foco é o manejo de sintomas e o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento;
- **Transtornos Alimentares Leves:** Casos que necessitem de acompanhamento e suporte psicológico para lidar com questões emocionais e comportamentais relacionadas à alimentação. Porém em situações de maior complexidade, é fundamental o encaminhamento para equipes multidisciplinares e serviços especializados;
- **Transtornos do Neurodesenvolvimento:** Atendimento complementar a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros, exceto níveis de maior complexidade, focando no desenvolvimento de habilidades sociais, regulação emocional e estratégias de enfrentamento, entretanto, atentar para os critérios de exclusão contidos neste protocolo;
- **Apoio em Situações de Crise:** Suporte para pacientes que estejam lidando com eventos estressores de vida, como luto, separação, perda de emprego, conflitos familiares ou adaptação a doenças crônicas;
- **Problemas de Relacionamento e Conflitos Familiares:** Ajuda na melhoria da comunicação, resolução de conflitos interpessoais e no fortalecimento de vínculos familiares e afetivos, desde que tais situações impactem significativamente na vida da pessoa. Deve-se diferenciar das ações de fortalecimento de vínculos, vulnerabilidade social, atividades educativas, orientações e manejo desenvolvidas pelos serviços de Assistência Social, como o CREAS (Centro de Referência

Especializado da Assistência Social) e o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

- **Questões de Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal:** Atendimento para indivíduos que buscam melhorar a autoestima, desenvolver habilidades sociais, gerenciar o estresse e promover o crescimento pessoal, contudo, destaca-se que apesar de reconhecer os benefícios psicoterápicos, essa demanda só será priorizada se constatar prejuízos significativos na vida da pessoa;
- **Acompanhamento de Vítimas de Violência (física, psicológica, sexual):** Suporte psicológico para pacientes que passaram por situações de violência, visando a superação do trauma e o fortalecimento emocional. Ação que deve ser em conjunto com aos órgãos competentes e obedecer os critérios de adesão e alta;
- **Sintomas Psicossomáticos:** Atendimento para pessoas que manifestam sintomas físicos relacionados a fatores emocionais ou psicológicos, após a exclusão de causas orgânicas;
- **Infância e Adolescência:** Casos como enurese e encoprese significativas (após descarte de causas fisiológicas), tristeza que resulte em isolamento e prejuízo social e dificuldades recorrentes em controlar impulsos e comportamentos disruptivos leves. Os atendimentos serão voltados para questões emocionais e relacionais, incluindo dificuldades na expressão de sentimentos, desafios na interação com pares, apoio no desenvolvimento de habilidades de vida e conflitos familiares e sociais.

Critérios de Exclusão

A CTE não oferece atendimento para os seguintes casos, devendo os mesmos serem encaminhados para os serviços de referência apropriados da Rede, como o CAPS, CIES, CRAS, CREAS ou outros equipamentos especializados. Também podem ser mantidos na Atenção Básica de Saúde, em UBS com apoio ou matriciamento dos profissionais de Psicologia ou de serviços multidisciplinares indicados. São eles:

- **Não Municípios:** Pacientes que não residem no município da Lapa.
- **Queixas de Neurodesenvolvimento ou Escolares:** Não serão atendidos pacientes com queixas relacionadas a dificuldades escolares, transtornos do neurodesenvolvimento e comunicação que estejam matriculados na rede pública

municipal de ensino ou que já estejam contemplados no protocolo de atendimento do Centro Integrado Educação e Saúde (CIES).

- **Queixas Escolares:** pacientes da rede estadual de educação com queixas relacionadas a dificuldades escolares, que necessitem de intervenções relacionadas a área educacional.
- **Situações de Alta Complexidade:** Casos que demandam acompanhamento em nível de atenção secundária ou terciária, incluindo:
 - **Tentativa ou Planejamento de Suicídio:** Situações de risco iminente que requerem intervenção imediata de urgência e emergência.
 - **Transtornos de Personalidade:** Pacientes com transtornos de personalidade que apresentam risco ou impulsividade elevados.
 - **Transtorno Bipolar em Crise:** Casos em fase maníaca ou com instabilidade significativa.
 - **Psicoses, Alucinações ou Delírios:** Pacientes que manifestam quadros de psicose, alucinações ou delírios, pois necessitam de acompanhamento em serviços especializados, como o CAPS.
 - **Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas:** Quadros de uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas que demandam intervenção em centro de tratamento. Essas substâncias atuam diretamente no sistema nervoso central causando alterações na função cerebral com consequente modificação no pensamento, no humor, nas percepções, no comportamento e/ou na consciência.
 - **Transtorno do Espectro Autista (TEA) Nível de Apoio III ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) com Prejuízo Social Significativo:** as intervenções exigem acompanhamento intensivo e multidisciplinar, que vão além da área clínica, por isso devem ser avaliados e acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Situações Clínicas de Manejo Compartilhado

A Atenção Básica, como porta de entrada e ordenadora da Rede, tem um papel fundamental no manejo de diversas situações leves de saúde mental. E as equipes da equipes da CTE, do CAPS ou E-multi podem ofertar o suporte através do Matriciamento

ou outras ações. A seguir, é descrito algumas situações que podem ser conduzidas pelas Unidade Básica de Saúde (UBS) e apoiadas pelas equipes de saúde multidisciplinares:

- **Queixas de Estresse e Ansiedade Leves:** Situações de estresse cotidiano, sobrecarga no trabalho ou desafios familiares que não configuram transtorno de ansiedade;
- **Insônia Leve:** Dificuldades iniciais para dormir ou manter o sono, sem a presença de comorbidades graves;
- **Questões de Luto:** O luto não complicado pode ser acolhido e manejado pela equipe de saúde da família. O papel da Psicologia, nesse caso, é oferecer suporte e, quando necessário, encaminhamento para o serviço especializado, se o quadro se agravar;
- **Dificuldades de Habilidades Parentais:** Acolhimento e orientação para pais e cuidadores que enfrentam desafios na educação dos filhos;
- **Problemas Relacionais:** Conflitos leves na dinâmica familiar ou entre casais, que podem ser abordados com orientação e escuta qualificada da equipe multiprofissional;
- **Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis:** Apoio na mudança de comportamento e adesão a práticas que promovem o bem-estar mental, como atividade física, alimentação equilibrada e controle do uso de álcool e tabaco.

O manejo dessas situações na Atenção Básica reforça o cuidado em Saúde Mental em nível primário, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para a atenção especializada e permitindo que a Clínica de Terapias Especiais se dedique aos casos de maior complexidade.

FLUXO DE ATENDIMENTO

Para nortear o fluxo de atendimento em Psicologia na CTE, o processo é dividido em etapas claras, garantindo um cuidado organizado e eficaz.

O acesso ao serviço de Psicologia se dá por meio de referência médica, emitida por profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou hospitais que integram a rede do SUS. Esse procedimento inicial é crucial para o direcionamento adequado do paciente ao serviço especializado, visto que a UBS é porta de entrada preferencial e ordenadora do fluxo do SUS.

Diante dessa compreensão, cabe algumas observações:

- Deverão ser apresentados os encaminhamentos originais à recepção desta CTE, devidamente preenchidos por médico ou psicólogos do SUS, informando o código da CID 10, CID 11 ou do DSM 5 (suspeito, provisório ou definitivo) ou a demanda clínica e contexto do paciente, além dos dados do profissional;
- Os encaminhamentos não serão aceitos com data superior a 30 (trinta) dias da consulta médica;
- No encaminhamento deverá conter de forma clara, legível e técnica a indicação, motivos e história do paciente;
- Não serão aceitos encaminhamentos deixados em outros setores ou por terceiros que não sejam responsáveis diretos do paciente ou por eles autorizados;
- Cabe ao paciente manter dados de contato atualizados;
- Os encaminhamentos deverão ser realizados por médicos da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), salvo exceções do Poder Judiciário;
- Serão aceitos encaminhamentos do CREAS, CRAS e CIES, contanto que sejam realizados por psicólogos habilitados desses respectivos serviços. Para garantir a continuidade do cuidado, o relatório de encaminhamento deverá ser minucioso, contendo o histórico e o contexto social do paciente, as intervenções e a terapêutica já realizadas no serviço de origem e a justificativa clínica que fundamente a necessidade do acompanhamento na CTE;
- Quando houver mais de um encaminhamento para a mesma pessoa, a organização da fila de espera considerará apenas o encaminhamento com a data de ingresso mais antiga. Os demais documentos serão anexados ao prontuário para fins de análise, caso haja novos motivos e demandas que justifiquem uma reavaliação da prioridade do caso;

- A fila de espera será respeitada, obedecendo à ordem de ingresso, salvo em caso de priorizações;
- Não será permitido a realização de tratamentos paralelos ao fornecido nesta CTE, porém o acompanhamento particular ou em outro setor do SUS, não impede a permanência na fila de espera;
- Não serão aceitos encaminhamentos com dificuldades ou diagnósticos relacionados a questões escolares, Transtornos do

Neurodesenvolvimento (TEA, TDAH e outros) que estejam matriculados na rede municipal de educação, pois deverão receber acompanhamento no Centro Integrado Educação e Saúde - CIES.

Acolhimento e Triagem

O primeiro contato com o paciente é feito através do acolhimento, onde são coletados dados básicos pela recepção, verificado o destino, a clareza do encaminhamento, a data do pedido médico do SUS. Caso necessário, será encaminhado ao destino correto ou fornecido orientações para adequações. A partir deste pedido é incluído em fila de espera, posteriormente, pode ser agendada uma triagem com um profissional de psicologia para uma avaliação preliminar mais detalhada. A disponibilidade da triagem está condicionada a demanda de pedidos.

O objetivo é compreender a demanda e direcionar o caso. Nessa etapa, a precisão da referência é vital para que o profissional possa estratificar o risco, decidir sobre a priorização do atendimento e o agendamento em fila de espera. Casos de menor urgência ou referências com poucos detalhes ou necessidades serão alocados na fila de espera.

Destaca-se em relação a esta etapa que:

- As triagens e atendimentos psicoterápicos ocorrerão através do agendamento prévio, com data, horário e profissional, podendo ser realizados presencialmente ou por meio de contato telefônico ou outros canais de comunicação;
- A priorização será respeitada conforme os critérios de classificação avaliados pelo profissional de saúde, quando da realização da triagem;
- Poderá ser utilizado instrumentos formais como Estratificação de Risco em Saúde Mental, Escalas de Avaliação de Ansiedade e Depressão Hamilton, dentre outras selecionada pela equipe ou pelo profissional;
- Crianças e adolescentes que estejam em acolhimento institucional ou familiar serão priorizados, desde que atendam aos critérios de inclusão e exclusão do protocolo. O profissional responsável (CREAS, CRAS, Casa de Passagem ou Conselho Tutelar) ou o responsável da família acolhedora deve permanecer no ambiente da CTE durante todo o atendimento;
- Pacientes que frequentarem a escola serão atendidos no horário contrário ao da atividade educacional.

Encaminhamento Interno e Externo

O protocolo prevê o encaminhamento para outros profissionais ou serviços, se a necessidade do paciente assim o exigir. Internamente, pode-se agendar sessões com profissionais médicos de saúde mental ou psiquiatras, dependendo da disponibilidade e se o caso estiver sendo acompanhado. Também poderão ser encaminhados à fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional dentro da própria CTE, quando disponibilizados nesse serviço. Da mesma forma, pode ocorrer o contrário.

Externamente, é possível direcionar o paciente a outros serviços da Rede SUS Municipal, como o CAPS, bem como para a área de educação, assistência social ou Poder Judiciário, garantindo uma abordagem intersetorial e completa.

Estes encaminhamentos podem ocorrer em qualquer momento, desde a entrega do encaminhamento até durante o processo psicoterapêutico.

Estratégias de Intervenção

Após a triagem, conforme classificação de risco, inicia a avaliação psicológica, que utiliza os conhecimentos científicos, uma variedade de instrumentos e métodos, como entrevistas, observação clínica e, quando necessário, testes formais (por exemplo, de inteligência, depressão, atenção). Essa etapa é fundamental para a elaboração do plano terapêutico individualizado, que pode ser realizado apenas pelo profissional da Psicologia que acompanhará ou por equipe multidisciplinar que constituirá o Projeto Terapêutico Singular (PTS). O uso de instrumentos específicos, conforme a avaliação do profissional, pode auxiliar no diagnóstico diferencial e na compreensão aprofundada do caso. Esta etapa pode ocorrer tanto durante a triagem como no processo psicoterápico.

As intervenções terapêuticas deverão ser pautadas em abordagens amplamente reconhecidas, como evidências científicas comprovadas. Algumas possíveis abordagens são a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ou a Psicoterapia Breve, considerando a grande demanda do serviço e ser mais compatível com o serviço público.

Em comum acordo entre os profissionais, o processo terapêutico tem uma duração padrão de vinte sessões, com 30 (trinta) minutos por sessão, que podem ocorrer de forma semanais, quinzenais ou mensais, conforme o plano terapêutico. Contudo, situações de maior vulnerabilidade, como casos de abuso sexual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou judicializados, podem ter o tempo estendido, desde que o paciente demonstre adesão ao tratamento, tanto na frequência (sem faltas) quanto na participação (vínculo, demanda e realização de tarefas).

- Pacientes menores de 12 (doze) anos e/ou com quadros neurológicos somente serão atendidos com a presença de um dos pais ou responsáveis, devendo permanecer em sala de espera ou adentrar em sala terapêutica, conforme conduta profissional;
- Os pais ou responsáveis de menores de doze anos não poderão se ausentar das dependências da CTE;
- A condução do plano terapêutico, sua frequência, intensidade e procedimentos ficam a critério exclusivo do profissional de Psicologia;
- Estabelece-se ao máximo 20 (vinte) sessões psicoterápicas para cada paciente, podendo o mesmo retornar em fila de espera, caso seja necessário. Essa escolha ocorreu com bases teóricas da Psicoterapia Breve e devido a grande demanda solicitada;
- Flexibilizações referentes ao número de sessões psicoterápicas dentro de um mesmo plano terapêutico deverá ser levado a análise com a equipe em momentos de supervisão e terem embasamentos técnicos, considerando risco, benefícios e fila de espera;
- O profissional poderá reconduzir o caso se os recursos técnicos e terapêuticos forem limitados a evolução do paciente, com base em evidências científicas;
- Casos não tratados neste protocolo deverão ser discutidos e resolvidos pelo profissional ou equipe responsável;
- As triagens e atendimentos psicoterápicos ocorrerão através do agendamento prévio;

• Para a participação em reuniões da Rede de Apoio serão utilizados os horários das sessões disponíveis para aquele paciente do qual será abordado, a fim de não prejudicar o processo dos demais. Nesta, deve-se atentar para questões de confidencialidade preconizadas pelo Código de Ética Profissional;

• Reuniões com equipes externas poderão ocorrer, desde que justificadas dentro do processo terapêutico, estas podem ser dentro da própria área da saúde, como educação, assistência social ou poder judiciário. Da mesma forma, em relação às reuniões de rede, deve-se atentar aos demais pacientes.

Organização da Agenda e Qualidade do Atendimento

A gestão da agenda de atendimentos é de responsabilidade do profissional de Psicologia, que deve considerar a complexidade de cada caso e o tempo necessário para um cuidado integral. Para garantir a qualidade do serviço e a saúde do profissional, estabelece-se um limite de no máximo 10 (dez) sessões por dia, para uma jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

Essa diretriz é baseada em princípios éticos e na necessidade de um cuidado de excelência, que exige tempo para a escuta qualificada, a análise de cada caso e a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho do profissional. O dimensionamento da carga de trabalho visa não apenas assegurar a excelência na assistência, mas também promover a saúde mental do profissional. Um volume excessivo de atendimentos por dia pode comprometer a escuta, a análise e a segurança do paciente. O limite de sessões diárias é uma forma de o serviço garantir a qualidade da entrega, reservando tempo para atividades complementares essenciais, como:

- Registros e evolução em prontuário;
- Discussão e supervisão de casos;
- Reuniões de equipe e intersetoriais;
- Elaboração de laudos, declarações e atestados.

O dimensionamento da carga de trabalho respeita as diretrizes dos Conselhos de Psicologia e as políticas públicas de saúde mental, priorizando a entrega de um serviço ético e de excelência à população.

Emissão de Documentos Psicológicos

A emissão de documentos psicológicos, como declarações e atestados, será realizada com foco na finalidade terapêutica e factual do atendimento. Tais documentos têm como objetivo atestar fatos ou estados psicológicos do paciente no contexto do tratamento clínico, sempre respeitando o Código de Ética Profissional do Psicólogo e o princípio do sigilo.

Os profissionais da CTE poderão emitir, conforme Resolução 06 de 2019 do Conselho Federal de Psicologia:

- **Declaração de Comparecimento:** Documento breve que atesta o comparecimento do paciente às sessões de psicoterapia, constando Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horário;
- **Atestado Psicológico:** Documento que certifica com fundamento psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com foco na sua condição no momento da avaliação, para fins específicos e justificados, como em casos que demandem afastamento de atividades laborais ou escolares por motivos de saúde mental. Será responsabilidade do(a) psicólogo(a) atestar somente o que foi verificado no processo de avaliação e que esteja dentro do âmbito de sua competência profissional. Deve-se considerar que para atestados com finalidades escolares, a equipe da Educação deverá participar da discussão e análise, considerando ações terapêuticas e educacionais, analisando o bem estar mental da pessoa e seu contexto. Também, pode-se ser viável que no fornecimento de atestados a avaliação da equipe multidisciplinar ou técnica competente que acompanha a situação;
- **Relatório psicológico:** Documento, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, podendo ter caráter informativo. Pode gerar orientações, recomendações, encaminhamentos ou intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem a finalidade de produzir diagnóstico psicológico.

É importante ressaltar que a clínica não emitirá laudos com finalidade pericial ou que busquem contestar decisões judiciais ou de outros profissionais. Isto é, os profissionais da clínica não atuam como peritos nem produzem documentos com finalidade pericial que visem contrapor laudos ou pareceres de outros profissionais ou

instâncias judiciais. A responsabilidade da equipe é o cuidado clínico, não a avaliação forense ou a contestação de perícias.

Diante disso, a emissão de qualquer documento deve ser sempre avaliada pelo profissional responsável, considerando o benefício ao paciente, a manutenção da integridade do processo terapêutico e as legislações vigentes.

Encerramento do Caso

O encerramento do acompanhamento pode ocorrer por diferentes motivos. A alta terapêutica é concedida quando o paciente alcança os objetivos definidos no plano terapêutico. Outro critério é a ausência não justificada em duas sessões consecutivas, o que caracteriza abandono do tratamento.

Além disso, a avaliação profissional de falta de adesão e evolução no quadro do paciente também pode levar ao encerramento do caso. Poderá ocorrer o retorno do usuário ao processo terapêutico, desde que respeitados os critérios de encaminhamento e avaliação.

Esse momento é fundamental e deve ser planejado cuidadosamente, respeitando a individualidade e o desenvolvimento do paciente, por isso, deve fazer parte do processo e integrar-se com a Atenção Básica, que poderá manter o monitoramento ou a evolução do paciente.

Utilizando-se de práticas já adotadas e de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde (BRASIL, 2013), esta etapa pode ocorrer por vários motivos como:

- **Alcance de Objetivos Terapêuticos:** Ocorre quando o paciente atinge as metas e os objetivos definidos em conjunto com o profissional, demonstrando melhora significativa no quadro;
- **Limite Terapêutico:** Quando a avaliação profissional indica que o paciente atingiu o máximo de benefício possível com o tratamento oferecido no serviço ou quando os recursos técnicos disponíveis na

clínica se mostram limitados para a sua evolução. Neste caso, 20 (vinte) sessões psicoterápicas, salvo exceções;

- **Intercorrências Clínicas:** Situações que demandam intervenção em outro nível de complexidade, como um agravamento do quadro que exija acompanhamento no CAPS ou em serviço hospitalar;
- **Solicitação do Paciente ou da Família:** Ocorre por pedido formal do paciente ou de seu responsável;

- **Abandono do Tratamento:** A ausência injustificada em duas sessões consecutivas ou três sessões alternadas, sem justificativas antecipadas, pode levar ao encerramento do acompanhamento;

- **Ausência na Triagem Agendada:** O não comparecimento do paciente em dia e horário previamente agendado em triagem ou na primeira sessão de psicoterapia, implicará no cancelamento do atendimento e exclusão da fila de espera.

É crucial que o processo de alta seja conduzido de forma colaborativa, sempre que possível, por meio de uma avaliação contínua do progresso do paciente. O planejamento para o encerramento do vínculo terapêutico deve incluir a orientação para que o paciente e sua família possam manter os ganhos terapêuticos e saber onde buscar apoio na rede de saúde, caso seja necessário no futuro.

ATENDIMENTO EM GRUPO

Além do acompanhamento individual, o serviço de Psicologia na CTE pode oferecer procedimentos específicos que visam ampliar o alcance e a efetividade do cuidado. A condução de grupos terapêuticos é uma estratégia fundamental para otimizar recursos e potencializar o tratamento. Por meio da troca de experiências e do apoio mútuo, os grupos proporcionam um espaço de reflexão e fortalecimento para os participantes.

Os grupos da CTE possuem um caráter psicoterapêutico, sendo voltados a usuários encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que necessitam de acompanhamento para questões psicológicas específicas. Essa abordagem se distingue das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que focam em intervenções psicossociais e de fortalecimento de vínculos e, do CAPS, que atende quadros de maior complexidade e sofrimento psíquico grave e persistente.

É fundamental que o psicólogo da CTE atue de forma integrada à rede, mas mantendo a clareza de suas atribuições. O profissional deve ter o cuidado de não assumir competências de outros setores, visto que a corresponsabilidade de cada ponto da rede é essencial para o cuidado integral do usuário. Situações de suporte social são de competência do CRAS e do CREAS, assim como o manejo de quadros de sofrimento psíquico grave e/ou persistente é de competência do CAPS. Essa distinção de papéis é vital para evitar a sobrecarga do serviço, garantir o fluxo adequado dos atendimentos e assegurar que o paciente receba o cuidado mais apropriado em cada nível de atenção.

Tipos de Grupos e Diretrizes

As diretrizes para a condução desses grupos podem envolver:

- **Grupos de Manejo:** Focados em temas específicos, como a ansiedade e quadros depressivos leves. O objetivo é fornecer ferramentas e técnicas para que os participantes possam lidar com seus desafios de forma mais eficaz;
- **Grupos de Orientação:** Direcionados a pais e cuidadores, com o intuito de oferecer suporte, compartilhar informações e desenvolver estratégias para o manejo de situações complexas, fortalecendo a rede de apoio familiar;

- **Grupos Psicoeducativos:** Voltados para o ensino de habilidades específicas, como técnicas de relaxamento, comunicação assertiva ou manejo de estresse. Esses grupos têm um caráter mais didático e prático, capacitando os participantes com ferramentas para lidar com seus desafios;

- **Grupos Temáticos Específicos:** Direcionados a populações particulares ou condições clínicas específicas, como grupos para adolescentes, idosos, ou para pacientes com doenças crônicas, enlutados ou vítimas de violência. Eles permitem uma abordagem mais aprofundada e direcionada a demandas particulares.

AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE

A CTE, embora tenha como foco principal o atendimento psicoterápico especializado, também se dedica a ações que visam a prevenção de agravos e a promoção da saúde mental na comunidade. Essas atividades são cruciais para a educação em saúde e para a desmistificação do cuidado psicológico, e podem ser realizadas em parceria com outros setores da rede, como CAPS. Tais ações incluem:

- **Palestras e Rodas de Conversa:** Eventos abertos à comunidade, nos quais são abordados temas relevantes como estresse, saúde mental no trabalho, bem-estar emocional e qualidade de vida;
- **Participação em Ações Extras de Saúde Mental:** Envolvimento em campanhas e eventos municipais ou intersetoriais, levando o conhecimento da Psicologia para outros espaços e públicos;
- **Participação no Matriciamento:** O profissional de Psicologia atua junto às equipes de Atenção Primária à Saúde, qualificando-as para o manejo de casos de saúde mental e garantindo um fluxo de cuidado mais eficiente e integrado na rede.

Diante da grande complexidade e necessidade do Matriciamento, este protocolo terá um tópico específico para essa ação. Essas ações demonstram o compromisso do serviço com a integralidade do cuidado, atuando tanto no tratamento individual quanto na promoção coletiva da saúde mental.

MATRICIAMENTO

O Matriciamento ou Apoio Matricial é uma ferramenta fundamental para aprimorar a qualidade do atendimento em saúde no SUS. Ele consiste em um arranjo técnico-assistencial e de gestão que busca oferecer suporte especializado a equipes de referência, como as das UBS, ampliando sua capacidade de cuidado e qualificação. Considerando essa função, aprimorar essa conduta dentro da CTE poderá ser tópico principal para pensar, organizar e efetivar a rede de saúde mental municipal.

Para a Psicologia, o matriciamento se traduz na atuação de profissionais especializados que compartilham seus conhecimentos com as equipes de saúde mental e saúde da família. O objetivo é fortalecer a autonomia e a capacidade de resolução de casos no próprio território, evitando o encaminhamento desnecessário e sobrecarregando os serviços especializados.

A aplicação do matriciamento traz diversos benefícios para o serviço:

- **Qualificação do Cuidado:** Ao compartilhar conhecimentos, o matriciamento capacita as equipes de atenção primária a identificar e manejar problemas de saúde mental de forma mais eficaz, garantindo um atendimento mais integral e humanizado, podendo ser realizado em conjunto com a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- **Otimização de Recursos:** Ajudando as equipes a resolverem mais casos no nível primário, o matriciamento otimiza os recursos do ambulatório, que passa a receber apenas os casos de maior complexidade e que realmente necessitam de acompanhamento especializado;
- **Integração da Rede:** Ele promove a articulação entre os diferentes níveis de atenção (atenção primária e especializada), criando um fluxo de cuidado mais coeso e coordenado;
- **Redução da Fila de Espera:** Com o fortalecimento das equipes de base, a necessidade de encaminhamentos diminui, o que impacta diretamente na redução das filas e no tempo de espera por atendimento psicológico.

Portanto, o Matriciamento não é apenas um suporte técnico; é uma estratégia de gestão e cuidado que fortalece a rede de saúde mental como um todo, garantindo que os usuários tenham acesso a um atendimento mais rápido, qualificado e próximo de suas residências. Essa ação pode ser ampliada às demais pastas municipais, favorecendo as trocas e serviços na rede de educação e assistência social. Considerando que uma

grande demanda de encaminhamentos vem da Rede Estadual de Educação que solicita às famílias a solicitação de encaminhamentos através das UBS, o trabalho com esse grupo também deve receber atenção especial de toda a rede de proteção para que favoreça o fluxo e favoreça a saúde mental de todos.

SUPERVISÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

A qualidade e a eficácia do serviço de Psicologia no âmbito do SUS dependem diretamente do aprimoramento contínuo da equipe profissional. Para isso, a supervisão clínica e a educação permanente são pilares fundamentais, garantindo um atendimento atualizado e ético.

A supervisão clínica é um processo essencial para a troca de saberes e o aprofundamento da prática profissional. Ela estabelece um espaço seguro para a discussão de casos, a reflexão sobre a atuação clínica e a resolução de dilemas éticos. Para que o processo seja eficaz, a equipe de psicólogos da clínica pode estabelecer discussões e estudos de casos regulares. Essa prática interna permite um acompanhamento constante, assegurando a qualidade do atendimento e o crescimento profissional contínuo do grupo. Os registros dessas sessões devem ser sucintos, focados nos temas ou casos abordados, e respeitar rigorosamente o sigilo profissional. O estabelecimento constante desta prática tornará o grupo profissional mais coeso e poderá impactar significativamente na qualidade de vida profissional.

A capacitação contínua visa manter a equipe atualizada com as novas pesquisas, técnicas e políticas públicas em saúde mental. Essa atualização profissional é incentivada por meio da participação em cursos, workshops e eventos.

A capacitação pode ser adotada principalmente através de plataformas de cursos online e gratuitos, como a Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná (ESPPR), AVASUS, UNA-SUS e outras. Para a solicitação de capacitações externas, que demandem recursos, o pedido deve ser formalizado e justificado quanto à sua relevância e efetividade para o serviço público. A aprovação da solicitação fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde, após análise e parecer da comissão técnica estabelecida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste Protocolo Municipal da Clínica de Terapias Especializadas "Dr. João Candido Ferreira", Seção da Psicologia, é um passo fundamental para o fortalecimento da rede de saúde mental em nosso município. Mais do que um conjunto de regras, ele é um reflexo do compromisso da equipe de Psicologia em oferecer um atendimento de qualidade, centrado nas necessidades do paciente e integrado aos demais pontos de atenção do SUS.

Este documento tem a finalidade de servir como um guia prático, que organiza o fluxo de atendimento e assegura a transparência e a equidade no acesso aos serviços psicológicos. Ele é construído sobre pilares éticos e teóricos sólidos, como a Psicoterapia Breve, que se mostram compatíveis com a realidade e a demanda do serviço público. A sua apresentação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde eleva sua importância, tornando-o um marco na implementação de políticas públicas que garantem um cuidado em saúde mental cada vez mais acessível, eficaz e qualificado para toda a população.

Para garantir sua relevância e eficácia contínuas, este protocolo será revisado e atualizado periodicamente, com base nas experiências da equipe, nas novas evidências científicas e nas necessidades da comunidade. Dessa forma, ele permanecerá uma ferramenta viva, capaz de evoluir e contribuir de forma significativa para a promoção da saúde mental e o bem-estar de todos os cidadãos da Lapa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA). Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf>. Acesso em 11/09/2025.

BRASIL. Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf>. Acesso em 03/09/2025.

BRASIL. Cadernos HumanizaSUS – Volume 2: Atenção Domiciliar: um modo de fazer e pensar a saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cadernos HumanizaSUS - Volume 5: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). RESOLUÇÃO Nº 6, de 29 de março de

2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-opsicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-n%C2%BA-151996-a-resolucao-cfp-n%C2%BA-07-2003-e-a-resolucao-cfp-n%C2%BA-04-2019?origin=instituicao>. Acesso em: 15 set. 2025.

CHIAVERINI, Dulce Helena (Org.). Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). RESOLUÇÃO Nº 13, de 15 de junho de

2022. Dispõe sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia por psicóloga e por psicólogo. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-13-2022-dispoe-sobre-diretrizes-e-deveres-para-o-exercicio-da-psicoterapia-por-psicologa-e-por-psicologo?origin=instituicao&q=13/2022>. Acesso em: 15 set. 2025.

profissional-n-13-2022-dispoe-sobre-diretrizes-e-deveres-para-o-exercicio-da-psicoterapia

-por-psicologa-e-por-psicologo?origin=instituicao&q=13/2022.

Acesso em: 15 set. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). RESOLUÇÃO Nº 010, de 21 de julho de

2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf>. Acesso em: 15 set. 2025.

CRUZ, José Antônio Ferreira da. Psicoterapia Breve. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LAPA, Prefeitura Municipal da. Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação. Protocolo de acesso aos serviços especializados em atendimento terapêutico para pessoas com TEA, TDAH, DPAC, Deficiência Intelectual e Dificuldades de Aprendizagem. Lapa, 2023.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde. Coordenadoria de Atenção à Saúde. Divisão de Atenção à Saúde Mental. Estratificação de Risco em Saúde Mental. Curitiba, [s.d.]. Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@9472a2fa-76e7-45f2-b98c-f056022c404e&empg=true>. Acesso em: 15 set. 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Curso de Aperfeiçoamento em avaliação e atendimento à pessoa com transtorno do espectro do autismo: Unidade de Aprendizagem 2 – UA 2. Curitiba, [s.d.]. Disponível em: <http://pr.avasus.ufrn.br/mod/resource/view.php?id=9966>. Acesso em: 15 set. 2025.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5ED6C78D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 039/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA de 2025 – 348ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a adesão ao Projeto de Distribuição de Equipamentos da Secretaria Estadual de Saúde, visando o recebimento de um consultório odontológico completo, conforme resolução SESA nº 105/2023.

Lapa, PR 24 de novembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 039/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:69C8595C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 570/2025, tomam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DAS MESAS ELEITORAIS** para o Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), que realizar-se-á na data de 07 de Dezembro de 2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, em Seção Eleitoral Única, com 03(três) Mesas Receptoras, compostas por 03(três) urnas para recepção dos votos, sendo as mesas formadas por Presidente, Secretários(as) e Mesários(as), constantes no anexo único deste Edital.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comissão Eleitoral, em Lapa-PR, aos quatro dias do mês de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG

Vice Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

COMISSÃO ELEITORAL

PRESIDENTE: PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH

VICE-PRESIDENTE: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG

SECRETÁRIA: TICIANE RIBAS SCHEFER

MEMBROS: BRENDA JURELO LOPATA

EQUIPE DE APOIO

JÚLIO CESAR PADILHA BARBOSA

LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI

LIZIANE RAMALHO PINTO

OSMAEL GRITEM LOPES

SEÇÃO ÚNICA

URNA “01”

Presidente:	SIMONE DOS SANTOS
Secretária:	CRISTIANE SANTOS FERREIRA
Suplente:	ELIANE PAES
Mesária:	JOELIZA LENZI

Suplente: LETÍCIA MAYER AMARANTE

URNA “02”

Presidente:	ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
Secretária:	NATALLY APARECIDA GUIMARÃES TEIXEIRA
Suplente:	WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
Mesária:	DICLEIA DE JESUS Z. SCHUSTER
Suplente:	ANDRÉ LUIZ FERREIRA

URNA “03”

Presidente:	GISELI ALVES DA ROCHA
Secretária:	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
Suplente:	ANDERSON ROBERTO FERREIRA OLINISKI
Mesária:	EVA APARECIDA CARDOSO
Suplente:	MARIA INÊS NASCIMENTO DE TOLEDO

Lapa-PR, 04 de Dezembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG

Vice Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D8D7BB9F**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Súmula: Aprova a Inscrição da Entidade Associação Desportiva e Cultural Lapeana - ADCL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

·**Considerando**a Resolução CMDM – Lapa/PR nº 03, de 26 de Agosto de 2020, que Define os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, das entidades da sociedade civil organizada com atuação da promoção dos direitos das mulheres;

·**Considerando**que a Entidade tem entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico;

·**Considerando**o Ofício Nº03 da Entidade, de 01 de Dezembro de 2025, que solicita a Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lapa/PR;

·**Considerando**a análise e Parecer da Comissão do Conselho, de 01 de Dezembro de 2025 dos documentos apresentados pela Entidade;

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 02/12/2025, em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Inscrição da Entidade Associação Desportiva e Cultural Lapeana - ADCL, com atuação na promoção dos Direitos das Mulheres, conforme relacionada:

DATA DE DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	NÚMERO
02/12/2025	Associação Desportiva e Cultural Lapeana - ADCL CNPJ:09.650.159-0001-26	Inscrição da Entidade	11

Art. 2º-A inscrição da Entidade, terá a validade de 04 (quatro) anos, até 02 de Dezembro de 2029.

Art. 3º- A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação da Certificação de Inscrição no CMDM, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Dezembro de 2025.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA

Presidente do CMDM

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:96510200**GABINETE****DECRETO Nº 29260, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ANDRESSA MEIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRESSA MEIRA DE SOUZA

RG: 9586800-2/PR

CPF: 052.264.889-47

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D6D79EC9**GABINETE****DECRETO Nº 29261, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA

RG: 15891938-9/PR

CPF: 265.260.260-87

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F0D2BE0B

GABINETE

DECRETO Nº 29262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DARUCHY CARVALHO DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DARUCHY CARVALHO DIAS

RG: 10832206-3/PR

CPF: 079.177.059-19

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9213E257

GABINETE

DECRETO Nº 29263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DAYSE DA SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS

RG: 9187598-5/PR

CPF: 041.190.169-94

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:01A18095

GABINETE

DECRETO Nº 29264, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) EDICLEIA POLATO DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDICLEIA POLATO DE SOUZA

RG: 9792584-4/PR

CPF: 057.129.529-04

EDUCADOR INFANTIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:CFD7317A

GABINETE

DECRETO Nº 29265, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA
RG: 7808813-3/PR
CPF: 055.035.659-24
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BB19C3D

GABINETE

DECRETO Nº 29266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) FRANCIELE
BARANHUKE PROROK BORA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA
RG: 95730868/PR
CPF: 067.544.789-50
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50DE915A

GABINETE

DECRETO Nº 29267, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JOSECLEA
CORDEIRO KMIECIK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK
RG: 8.693.609.7/PR
CPF: 036.371.579-77
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2F90736

GABINETE

DECRETO Nº 29268, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) KAROLINE
PIMENTEL MAGALHAES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES
RG: 13516995-1/PR
CPF: 078.280.789-51
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2369ACB5

GABINETE

DECRETO Nº 29269, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LARYSSA
APARECIDA COLACO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LARYSSA APARECIDA COLACO
RG: 6402796/SC
CPF: 098.052.949-27
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:192E1E78

GABINETE**DECRETO Nº 29270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARCIA DRUZIK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCIA DRUZIK
RG: 8606274-7/PR
CPF: 037.678.559-41
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C017D15E

GABINETE**DECRETO Nº 29271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) PATRICIA MAGALHAES DIAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PATRICIA MAGALHAES DIAS
RG: 12826892-8/PR
CPF: 089.747.669-73
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D40118CA

GABINETE**DECRETO Nº 29272, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

- Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS
RG: 5082321-0/PR
CPF: 676.143.379-72
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AF19D8C

GABINETE**DECRETO Nº 29273, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SAMARA CORDEIRO BUX.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SAMARA CORDEIRO BUX
RG: 13284483-6/PR
CPF: 067.869.009-09
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:34E8A61F

GABINETE

DECRETO Nº 29274, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA
RG: 8418543-4/PR
CPF: 040.788.239-12
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4FE1A429

GABINETE

DECRETO Nº 29275, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS
RG: 6064269-9/PR
CPF: 914.577.269-04
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EBDB07F6

GABINETE

DECRETO Nº 29276, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SILVANA MARIA SOCOLOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SILVANA MARIA SOCOLOSKI
RG: 7857886-6/PR
CPF: 027.298.459-09
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6CCF9579

GABINETE**DECRETO Nº 29277, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
RG: 7.110.383-8/PR
CPF: 044.522.479-70
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:724C88C3

GABINETE**DECRETO Nº 29278, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) SUELEM PRISCILA ROCHA DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SUELEM PRISCILA ROCHA DE LIMA
RG: 109112593/PR
CPF: 071.646.119-63
COZINHEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2FCA6124

GABINETE**DECRETO Nº 29279, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA
RG: 10507589-8/PR
CPF: 070.356.259-25
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:ADB6F40B

GABINETE**DECRETO Nº 29280, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29406/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em razão do término de seu contrato de trabalho, a partir de 19.12.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG
RG: 10860259-7/PR
CPF: 048.934.899-84
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E4782B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 184/2024**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.

CONTRATADA: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 680,06 M², LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, 335, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CONFORME ART.124 E 125 DA LEI 14.133/2021:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024, ATÉ O VALOR DE R\$ 193.415,04 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 13,23% (TREZE VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1676/2025 (PD Nº 26163/2025) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; O C.I Nº 017/2025 DA FISCAL DO CONTRATO SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER DATADO DE 17.10.2025 E O PARECER JURÍDICO Nº 1008/2025/PGM.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 193.415,04 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1183;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO;

AÇÃO: 1070 - REFORMA DO TEATRO CINE IMPERIAL - C.R. Nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA;

VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33;

SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/12/2025

DATA ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:55206396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
179/2025**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 (PD Nº 23262/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: GIBA FERRAGENS LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.728.772/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSPALETE MANUAL, DESTINADO A DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 1572/2025 PD 23262/2025

CÓDIGO REDUZIDO: 262

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E

SUBELEMENTO: 3449052990100000000 - OUTROS MATERIAS PERMANENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 23262/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 26/11/2025.

DATA ASSINATURA: 01/12/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DC829F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER
PORTARIA Nº 58 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Retificação do número da Portaria, nº 56/2025, de 02 de Dezembro de 2025, a qual se refere ao Edital do Concurso de Remoção 2025 para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino e sobre a formação da respectiva Comissão Especial organizadora.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.391 de 05 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 56/2025 de 18 de Novembro de 2025, publicada em 01 de Dezembro de 2025;

Considerando a Portaria nº 56/2025 de 02 de Dezembro de 2025, publicada em 02 de Dezembro de 2025;

Considerando o equívoco em que o número da Portaria se repete.

Art. 1º - RETIFICAR, o número da Portaria nº 56/2025, de 02 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Edital do Concurso de Remoção 2025 para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino e sobre a formação da respectiva Comissão Especial Organizadora.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 56 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 57 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de Dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:33BFB156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 59, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação das Comissões Institucionais para a Consulta Pública do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Lapa - PR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a criação das Comissões Institucionais para a Consulta Pública do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Lapa - PR, considerando a Lei nº 4.445/2025 e Edital nº 01/2025;

Art. 2º - Ficam nomeados os membros para compor as Comissões Institucionais, conforme atas emitidas e encaminhadas à Comissão Avaliativa do Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa-PR:

ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES EI - EF

- Rejiane Maria da Silveira - mesária;
- Lilian Opolz Santos - mesária;
- Helenice Marques Kregoski - secretária;
- Letícia Aparecida Kuss Ferreira - fiscal;
- Elisangela Waleski - fiscal;
- Anderson José do Nascimento Gonçalves - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOÁH D'AMICO RYCHWA EI - EF

- Zilda Aparecida Reis - mesária;
- Mariclea Martins Protski - mesária;
- Helena Maria Salim Carvalho - secretária;
- Gilciane Lima Batista - fiscal;
- Mirtes Roselia Padilha Ignacio Correa - fiscal;
- Silvana de Jesus Vasco dos Santos - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL EI - EF

- Noili Ferrari Diniz - mesária;
- Aldeneide Maria Favaro de Lima - mesária;
- Rosemeri Aparecida Kelner - secretária;
- Elisangela Fior Budek - fiscal;
- Juliana Machado - fiscal;
- Tuane Toledo Campos - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO EI - EF

- Benedito Juvino de Lima Maciel - mesário;

- Criadiane Guzzoni - mesária;
- Maria Helena Paes Gonçalves - fiscal;
- Suellen Colaço Camargo - fiscal;
- Daiana Aparecida de Lima - secretária;
- Mylena de Medeiro Silva França - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PEDRO PASSOS LEONI EI - EF

- Eduarda Aparecida Scholtz Ferreira - fiscal;
- Dulce Brickner Tavares - mesária;
- Denise Mathias dos Santos - mesária;
- Ariane Toledo Barbosa - secretária;
- Franciele Hanc Figura - fiscal;
- Ketlin Padilha Ribas - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EI - EF

- Lizete da Conceição Santos de Abreu - mesária;
- Simone Camargo Aguiar - mesário;
- Rosilda Aparecida Mendes Cordeiro - Presidente e secretária;
- Teresinha Roseli Romanoski Pereira - fiscal;
- Deleusa Maria Correa Bill dos Santos - fiscal;
- Maria Sebastiana da Conceição - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO EI - EF

- Mariane Goslar Polato - mesária;
- Lucimara Fantin Afonso - mesária;
- Rosangela Moreira Castilho - secretária;
- Patrícia do Rocio Colaço Gonçalves - fiscal;
- Vanessa do Rocio Portella - fiscal;
- Milene dos Santos Bueno - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL EI - EF

- Kassiane Cordeiro Nadolny Paes - fiscal;
- Maria Vitória de Oliveira - secretária;
- Juliana de Oliveira Santos Lima - mesária;
- Janice Inês Czernisz Portes - mesária;
- Selma Cristina Maciel Mika - fiscal;
- Thais Melissa Launton Honório - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA EI - EF

- Josiane Stabach Ribas - mesária;
- Dayane Weigert Williams - mesária;
- Daniele Rodrigues da Silveira - secretária;
- Neusa Aparecida Schuster Paes - fiscal;
- Clanice Ramos de Lima - fiscal;
- Evanise Maria Grande Lech - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO EI - EF

- Sonia Garda Novakoski - mesária;
- Marilene Alcino - mesária;
- Ana Paula de Castilho - secretária;
- Sandra Mara Maier - fiscal;
- Karina do Rocio Pinheiro Alves - fiscal;
- Márcia Korczak - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL EI - EF

- Neuseli Aparecida Rosa de Chaves - mesária;
- Wesley Viana dos Santos Heymowski - mesário;
- Veridiana Aparecida Veríssimo Valente - secretária;
- Suelen de Lima Ramos - fiscal;
- Ivone Maria Maria Martins Lourenço - fiscal;
- Joelma Segan Portes - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA EI - EF

- Adriane Santos Vieira - mesária;
- Gislaine Aparecida Barbosa Pepes - mesária;
- Cecília Amarante Silva de Lara - secretária;
- Sincleia Vogt - fiscal;
- Cristiane Gregovsky Pavani Laskaski - fiscal;

- Ivana Kudla - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOUTOR ALOISIO LEONI EI - EF

- Cláudia Romilda Pontarolo da Cruz - mesária;
- Nair Horning Hammerschmidt - mesária;
- Ana Paula Rodrigues Ganzert - secretária;
- Claudinea Schuster Pavão - fiscal;
- Graciele Alberti Figura - fiscal;
- Vanessa Mordaski Wroblewski - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS EI - EF

- Fabiana Steklain dos Anjos - mesária;
- Andréia Tzaskos Sozeck - mesária;
- Tarcísio Zewe Duarte - secretário;
- Alessandra Budek da Silveira - fiscal;
- Alessandra Wojcik Mayer - fiscal;
- Deisy Luciane Dias Amorin - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EI - EF

- Ivonice do Rocio Kuka Pogrzeba - mesária;
- Ivanesa Bochoski - mesária;
- Luana Amaral Schultz - secretária;
- Melanha Krulikowski Hanc - fiscal;
- Luciane Kresko - presidente e fiscal;
- Vaniza Hanc Machado - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON EI - EF

- Graciele de Fátima Dias Kowalczyk - mesária;
- Ellen Cristina dos Santos - mesária;
- Adrieli Mascarello Terres - secretária;
- Franciane Pechebeuka dos Santos - fiscal;
- Maria Eduarda Lima da Silveira - fiscal;
- Edimara Suellen Amarante dos Santos - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EI - EF

- Martinez Pzebetheniaki Krigoski - mesária;
- Sonia Maria dos Anjos Assumpção - mesária;
- Tamara da Silva Delponte - secretária;
- Maria Deonice Ferreira Barbosa - fiscal;
- Lucélia de Fátima Maciel Bueno - presidente e fiscal;
- Maura Hornung Aguiar - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES EI - EF

- Vanessa Augusta Pereira Kaseker Klostermann - mesária;
- Silmara Ramos Camargo - mesária;
- Berenice Gembarovski Gonçalves - secretária;
- Gilmar Aparecida Ferreira - fiscal;
- Sheila Fernandes de Lara de Paula - fiscal;
- Ana Carolina Ferreira - auxiliar de organização.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ EI - EF

- Andressa Pinto Pachecho - mesária;
- Helia Schmidt Paes Krainski - mesária;
- Izabele Schuster da Silva - secretária;
- Silmara Deberne - fiscal;
- Suellen Schmidt Staback - fiscal;
- Gabriele Aparecida Dubinski - auxiliar de organização.

CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

- Fabiana de Fátima Stelmak Ramos - mesária;
- Luci Nunes Alberti - mesária;
- Ana Maria Opolis Goll - secretária;
- Dieny Rocha Grande - presidente e fiscal;
- Franciele Paes Wojcik - fiscal;
- Geni Szczepainski Henderikx - auxiliar de organização.

CMEI CATARINA KECHE RAMOS

- Simone Rosalvo da Silva - mesária;
- Edicleia Alves da Silva - mesária;
- Simone Campos - secretária;

- Josi Aparecida Ribas - fiscal;
- Vanessa Hammerschmidt Leite - fiscal;
- Marisa de Fátima Neves - auxiliar de organização.

CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

- Dicleia de Jesus Zandroski Schuster - mesária;
- Fernanda Alves de Mello - mesária;
- Isabelly Maria Pereira da Silva - secretária;
- Gabrielle Palma Kowalski - fiscal;
- Alcioneia Ducati Mordaski - fiscal;
- Amanda Eduarda Lima de Sousa - auxiliar de organização.

CMEI IRMÃ RUTH

- Luciane Cordeiro Polak - mesária;
- Lunara Polak de Almeida - mesária;
- Joelise Fagundes - secretária;
- Margarete de Freitas Skrzypietz - fiscal;
- Lucélia Afonso da Silva - fiscal;
- Beatriz Grose Tuchinski - auxiliar de organização;

CMEI IRMÃ LÍDIA

- Janille Train Lemes - mesária;
- Ângela Maria Alves da Silva - mesária;
- Marcela Muller Mordaski - secretária;
- Salete Bueno Afonso - fiscal;
- Márcia Aparecida Stica - fiscal;
- Marinês Crespim Nunes - auxiliar de organização.

CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

- Maria Angelita Ukan Gribner - mesária;
- Sanda Mara Mildemberg - mesária;
- Regiane Alberti Figura - secretária;
- Karoline Czelusniaki Feltrin - fiscal;
- Dirlene Aparecida Pinto Javorski - fiscal;
- Andressa Meira - auxiliar de organização.

CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

- Emília Bueno Cunha - secretária;
- Karina Aparecida Zavorne - mesária;
- Kelly Machado Alberti - fiscal;
- Josiane Zella do Nascimento - mesária;
- Claudia Koga Huber - fiscal;
- Juliana Deda - auxiliar de organização.

CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

- Maria de Lourdes Bietkoski da Silveira, mesária;
- Daiane Rodrigues Martins, mesária;
- Waldirene Mayara Schuster Coelho, secretária;
- Gislaine Andressa Good Prestes, fiscal;
- Franciele Mayer Portes, fiscal;
- Valdine Aparecida Quintino, - auxiliar de organização.

Art. 3º - Compete a Comissão Institucional organizar e fiscalizar o processo de consulta pública para escolha dos diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa na instituição de ensino.

Art. 4º A Comissão Institucional encerrará automaticamente seus trabalhos após a proclamação do resultado da consulta pública feita à comunidade escolar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DCDFD5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: DIRCEU BRANDÃO
CPF: 019.272.169-07

Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/12/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 05/12/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 200,76 ☐	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐	R\$ 1.606,04 ☐
Acima de 200 km	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

quinta feira dia 04/12 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete da Deputada, Maria Vitória.
sexta feira dia 05/12 Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

R\$ 1.606,04

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R\$ 00

VALOR TOTAL

R\$ 1606,04

MEIO DE TRANSPORTE:

() Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo: TUCSON - Placa: FHB9D71

Laranjal/PR, 02 de dezembro de 2025

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6F642E34

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: CELSO KRUK
CPF: 036.474.369-76

Banco:
Agência:

Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/12/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 05/12/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 200,76 ☐	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐	R\$ 1.606,04 ☐
Acima de 200 km	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

quinta feira dia 04/12 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete da Deputada, Maria Vitória.
sexta feira dia 05/12 Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Ademar Traiano.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

R\$ 1.606,04

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R\$ 00

VALOR TOTAL

R\$ 1606,04

MEIO DE TRANSPORTE:

() Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: TUCSON - Placa: FHB9D71

Laranjal/PR, 02 de dezembro de 2025

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:588D66E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF:089.065.149-30

Banco:
Agência:
Nº Conta:

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: PITANGA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 03/12/2025 Horário Previsto:10:00
Retorno: 03/12/2025 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 200,76 x	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐	R\$ 1.606,04
Acima de 200 km	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: I ENCONTRO NACIONAL EDUCACIONAL AMOCENTRO COM MAIS IDEB

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:

00 Diária(s) com pernoite
01Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE

00

VALOR TOTAL SEM PERNOITE

R\$ 200,76

VALOR TOTAL

R\$ 200,76

MEIO DE TRANSPORTE:

() Veículo Oficial do Legislativo

(x) Outros

Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 02 de dezembro de 2025

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:BA840788**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL****EDITAL 016/2025**

EDITAL Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2025, referente ao ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara - Município de Laranjal. Prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2020. Restrições mantidas pela unidade técnica. Déficit identificado não tem o condão de comprometer as contas do exercício subsequente. Déficit inferior à 5% do total da arrecadação do exercício na fonte de recursos livres. Voto Vencedor: Parecer prévio recomendando regularidade das contas com ressalva, do Senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, na qualidade de ex-prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2020, **no dia 08 de dezembro de 2025, às 19:00 horas**, nesta Casa de Leis.

Laranjal, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:DE0988C7**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL****EDITAL 017/2025**

EDITAL Nº 017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2025, referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 236/25-S2C, referente ao Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024, **no dia 09 de dezembro de 2025, às 19:00 horas**, nesta Casa de Leis.

Laranjal, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira

Código Identificador:D4BA6AC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 504/2025****ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO****Portaria Nº: 504**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração

O Prefeito Municipal, Município de LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) **IVONETE MENDES**.

DECRETA/RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) IVONETE MENDES, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de LARANJAL, ocupante do cargo efetivo de Professora, portador(a) do RG nº63487048, e inscrito no CPF sob o nº 905.407.949-53, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 6º da EC 41/03**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 4.242,05**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do artigo 24, da Emenda Constitucional Nº 103 de Novembro de 2019, deverá ser pago o valor do provento efetivo mensal correspondente a **R\$ 4.242,05**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal - PR, 03 de Dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipa

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:E4944DAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA 506/2025****ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO****Portaria Nº: 506**

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum

Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade

Média das 80% maiores Remunerações

O Prefeito Municipal, Município de LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) **CLAUDETE APARECIDA POLATO MUHLSTEDT**.

DECRETA/RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) CLAUDETE APARECIDA POLATO MUHLSTEDT, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de LARANJAL, ocupante do cargo efetivo de servente, portador(a) do RG nº79857017, e inscrito no CPF sob o nº 037.404.149-01, aposentadoria **Voluntária por Idade**, com proventos **Proporcional ao Tempo Contribuição**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019)**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 1.120,50**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal - PR, 03 de Dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E93BE1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2025

Portaria Nº 507/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora Josefa Krysiaki, ocupante do cargo Efetivo- Professora, na matrícula nº 442 – referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 há 31/12/2025. Sendo usufruídas nos dias 03 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:06509602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2025

Portaria Nº 508/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante

Resolve

Art. 1º - CONCEDER à servidora Amanda da Silva Bueno Padilha, servidora desta municipalidade, lotada no departamento – Professora Magistério, matrícula 286756, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 06/11/2025

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxílio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.

Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 27 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D873A455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Material elétrico e de iluminação pública geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BSG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº58.369.599/0001-15, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$1.015.849,99(um milhão, quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

· **ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.232.430/0001-89, vencedora dos Lotes 03 e 06, perfazendo o valor global de R\$919.791,11(novecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos);

· **ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.006.762/0001-33, vencedora dos Lotes 04 e 05, perfazendo o valor global de R\$909.400,00(novecentos e nove mil e quatrocentos reais);

Loanda, 03 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5950D711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 097/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº93.234.789/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 05, 07, 09, perfazendo o valor global de R\$507.017,00(quinhentos e sete mil e dezessete reais);

· **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.841.010/0001-03, vencedora dos Lotes 02, 03, 06, 08, 10, 12, 14,

16, perfazendo o valor global de R\$460.775,26(quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

- **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº93.920.361/0001-37, vencedora dos Lotes 11, 13, 15, perfazendo o valor global de R\$360.998,81(trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);

- **LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.766.884/0001-06, vencedora dos Lotes 17 e 18, perfazendo o valor global de R\$74.850,00(setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

- **ITENS FRACASSADOS:** Item de nº04.

Loanda, 03 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:FF3E96FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 098/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **P H DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.016.420/0001-85, vencedora dos Itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$76.000,00(setenta e seis mil reais);

Loanda, 03 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:3EC50044

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 104/2025 - PML**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e controle de acesso desarmado, de forma eventual e sob demanda, para atuação em eventos oficiais, festividades, feiras, competições esportivas, conferências, reuniões públicas e demais atividades promovidas pelo Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos, Agricultura, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Habitação, Indústria e Comércio, Esportes, Lazer e Turismo, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.,

conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- **HOPE VIGILANCIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.388.599/0001-10, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$637.900,00(seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais);

Loanda, 03 de dezembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:8691BD15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 808/2025**

PORTARIA Nº. 808/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS** ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula nº 966569, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/11/2025 a 25/12/2025, devendo realizar nova perícia em 26/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:6AB691E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 809/2025**

PORTARIA Nº. 809/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº 966245, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social

dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/11/2025 a 13/02/2026, devendo realizar nova perícia em 14/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:8656A548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 810/2025

PORTARIA Nº.810/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora VANIA CRISTINA COLMAN RIBEIRO NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 966546, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 21/11/2025 a 05/12/2025, devendo realizar nova perícia em 06/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:78587733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 811/2025

PORTARIA Nº.811/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 7665/2025 de 03/11/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE SIDENIR PEREIRA, matrícula nº. 965930, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2024 a 29/06/2025, nos termos do parágrafo 2º do artigo do 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 09/07/2026 a 13/07/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:C02A745F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 812/2025

PORTARIA Nº. 812/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 7757/2025 de 06/11/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ALINE SGARBOSA MADIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, matrícula nº. 967044, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/12/2024 a 18/12/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 29/06/2026 a 03/07/2026.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 13/10/2026 a 22/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:FE9FD293

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO 14/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2026.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Deliberação nº. 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;

Considerando reunião Ordinária realizada no dia 03/12/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº. 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS no

valor de R\$100.000,00 (cem mil) anual, que serão destinados para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº. 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 03 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI PETTENUCCI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:E373E36E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 15/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO 15/2025

Súmula: Dispõe sobre Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no CMAS-Loanda e Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em Sessão Ordinária realizada no dia 03/12/2025.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 269/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB- RH/SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição de nº 11/2025, CNPJ sob nº. 76972074000151, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Família Acolhedora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 03 de dezembro de 2025.

AMANDA CARLA FLORIANI PETTENUCCI

Presidente do

ANEXO I Resolução 15/2025 (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em Sessão Ordinária realizada no dia 03/12/2025, resolve emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO para:

Nome:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
CNPJ:	76972074000151
Natureza:	Governamental
Endereço:	Rua Governador Munhoz Lupion, nº. 289- Alto da Glória
Telefone:	(44)92005-5125
Email:	familiaacolhedoraloanda@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Capacidade de atendimento:	15 famílias
Número da inscrição:	11
Inscrito desde:	03/12/2025

ANEXO II Resolução 15/2025 (CMAS)

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR “FAMÍLIA ACOLHEDORA”

LOANDA – PR

2025

SUMÁRIO

1. Apresentação

2. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico

2.1. Aspectos jurídico-administrativos

2.2. Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras

2.2.1. Avaliação documental

2.2.2. Seleção

2.2.3. Capacitação

2.2.4. Cadastramento

2.3. Preparação para o acolhimento e acompanhamento

2.3.1. Com a criança/adolescente

2.3.2. Com a família acolhedora

2.3.3. Com a família de origem

3. Atribuições da equipe técnica do programa

3.1. Atribuições das Famílias Acolhedoras

3.2. Desligamento da criança/adolescente

3.2.1. Com a criança/adolescente

3.2.2. Com a família de origem

3.2.3. Com a família acolhedora

4. Dados de Identificação

4.1. Entidade mantenedora

4.2. Público-alvo

4.3. Histórico do Serviço de Acolhimento Familiar

5. Objetivos do Serviço de Acolhimento – Famílias Acolhedoras

5.1. Objetivo geral

5.2. Objetivos específicos

5.3. Perfil da criança/adolescente atendidos

6. Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar

7. Métodos e Técnicas

7.1. Metodologia de atendimento

8. Avaliação

9. Considerações finais

10. Bibliografia

Apresentação

O Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço socioassistencial destinado a crianças e adolescentes que se encontram sob medida de proteção, conforme estabelecido no Artigo 101, Inciso VIII, da Lei nº 12.010/2009, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Esse serviço é regulado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Além disso, a oferta do acolhimento deve seguir as diretrizes da "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", presentes na Resolução Conjunta nº 01/2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do CNAS.

O acolhimento familiar é temporário e deve respeitar as disposições do Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina: "A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não poderá exceder 18 (dezoito) meses, salvo em caso de comprovada necessidade, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, que atenda ao superior interesse da criança". Essa alteração foi introduzida pela Lei nº 13.509 de 2017.

Para entender melhor o conceito de "Família Acolhedora", é importante compreender alguns aspectos relacionados ao conceito de família.

Fundamentos do Projeto Político Pedagógico

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 12.010/2009, trouxe importantes instrumentos para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, considerados direitos especiais. Essa alteração passou a dar prioridade ao acolhimento familiar em vez

do acolhimento institucional, buscando assegurar o direito da criança e do adolescente ao convívio familiar e comunitário.

O acolhimento familiar é um serviço que organiza a hospedagem de crianças e adolescentes em lares de famílias acolhedoras cadastradas, quando são afastados do convívio familiar por meio de uma medida protetiva, conforme previsto no Art. 101 do ECA. O afastamento acontece em casos de abandono, violência ou violação de direitos, ou ainda quando os responsáveis estão temporariamente impossibilitados de cuidar dos filhos. Essa medida permanece até que o retorno à família de origem seja possível ou, se isso não ocorrer, até que seja encaminhada para adoção.

Esse modelo de acolhimento proporciona um ambiente familiar, com atenção individualizada e a manutenção da convivência comunitária. Isso garante a continuidade da socialização da criança ou adolescente, sendo um serviço provisório, até que se encontre uma solução permanente, seja o retorno à família ou, em situações excepcionais, a adoção.

Aspectos jurídico-administrativos

As famílias acolhedoras são selecionadas, treinadas e monitoradas por uma equipe técnica especializada do Serviço de Acolhimento, com o objetivo de garantir que estejam preparadas para receber crianças ou adolescentes que foram afastados do convívio familiar por medida de proteção, determinada pela autoridade competente. Cabe a essa equipe técnica a responsabilidade de identificar e indicar as famílias que estão disponíveis e em condições adequadas para receber o acolhido. No âmbito jurídico, o acolhimento familiar é formalizado por meio de um termo de guarda provisória, que é solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente habilitada. Esse termo confere à família o direito de guarda, mas com caráter provisório, ou seja, a guarda será válida enquanto a família acolhedora continuar participando do serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente após a aplicação da medida protetiva e o início do acolhimento da criança ou adolescente.

Esse processo visa garantir que a criança ou o adolescente seja acolhido em um ambiente seguro e que, ao mesmo tempo, a medida protetiva esteja devidamente formalizada, com acompanhamento adequado por parte das autoridades competentes.

Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras

Acolhida e Avaliação Inicial: Deve ser realizada por equipe técnica de referência, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Deve também ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

A sensibilização de famílias para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.

Ampla Divulgação: com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, dentre outros.

Avaliação documental

Documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício ou recebimento de benefício, certidão negativa de antecedentes criminais, condições favoráveis de saúde física e mental. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar. Em se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos. Os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe técnica do Serviço deverá avaliar cada situação.

Seleção

Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedores deverão passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa deverá envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação das mesmas. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta. Algumas características a serem observadas são:

01. Disponibilidade afetiva e emocional;
02. Padrão saudável das relações de apego e desapego;
03. Relações familiares e comunitárias adequadas;
04. Rotina familiar;
05. Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
06. Espaço e condições gerais da residência;
07. Motivação para a função;
08. Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
09. Capacidade de lidar com separação;
10. Flexibilidade;
11. Tolerância;
12. Pró-atividade;
13. Capacidade de escuta;
14. Estabilidade emocional;
15. Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher. É importante nesse processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

2.2.3. Capacitação

Em conformidade com as orientações técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), as famílias selecionadas deverão participar de um processo de capacitação inicial e continuado. A carga horária para a capacitação inicial será de 20 horas, distribuídas em encontros semanais e atendimentos do grupo familiar, voltados à preparação para o acolhimento familiar.

As visitas domiciliares e os atendimentos realizados pela equipe técnica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das famílias, oferecer suporte e promover reflexões aprofundadas sobre o exercício do acolhimento, constituem parte integrante do processo de capacitação, contribuindo para o fortalecimento das práticas de cuidado e da função protetiva das famílias acolhedoras.

A capacitação deve ser desenvolvida com metodologia participativa e dinâmica, por meio de encontros, visitas domiciliares, rodas de conversas, seminários e outras atividades interativas, conduzidas pela equipe técnica do Serviço e por profissionais convidados da rede de proteção, favorecendo a troca de experiências e o fortalecimento das práticas de acolhimento familiar.

Os encontros iniciais de capacitação das famílias acolhedoras deverão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

Acolhimento Familiar no Brasil – histórico, fundamentos legais e diretrizes nacionais do serviço;

Famílias, sigilo e ética: o respeito pela história de crianças e adolescentes acolhidos – princípios éticos e responsabilidade no cuidado;

Funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – organização, fluxos de atendimento e papel da equipe técnica;

Criança, adolescente e contextos de violação de direitos – compreensão das situações que motivam o acolhimento e seus impactos;

Defesa dos direitos da criança e do adolescente - papel dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para o Ministério Público e o Poder Judiciário;

Transições e despedidas – preparação emocional e estratégias de apoio nos momentos de chegada e desligamento.

2.2.4 Cadastramento

As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Vara da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com prestação, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

2.3. Preparação para o acolhimento e acompanhamento

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o Serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

2.3.1. Com a criança/adolescente

Preparação da criança/adolescente para a entrada no Serviço buscando-se de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser compartilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.

2.3.2. Com a família acolhedora

Para tanto, é realizada uma preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sociojurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.

Construção de um Plano Individual de Atendimento, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.

Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com frequência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.

Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras e equipe técnica.

2.3.3. Com a família de origem

Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).

É a rede de vínculos, composta pelos cuidadores naturais das crianças e adolescentes, e envolve todos os membros com os quais o acolhido mantém contato mais íntimo. Geralmente, é a família nuclear, formada pelo pai e/ou mãe, responsáveis pelos cuidados.

3. Atribuições da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar

Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano individual de atendimento da criança e adolescente da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.

Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.

Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

3.1. Atribuições das Famílias Acolhedoras

A família acolhedora é uma pessoa ou família, previamente cadastrada, selecionada e capacitada, que se dispõe a acolher crianças e adolescentes que foram afastados do convívio com sua família de origem e estão sob medida protetiva.

É por meio das famílias acolhedoras que o serviço de acolhimento familiar é prestado. A família acolhedora não tem vínculos prévios – consanguíneos ou de afinidade – com a criança ou adolescente acolhido que está sob medida protetiva. Essa família tem a função de assumir os cuidados temporários até que sejam criadas as condições para que as crianças ou adolescentes possam retornar às suas famílias de origem ou ser encaminhados para a família extensa ou até mesmo a uma família substituta (adoção).

Os cuidados que a família acolhedora deve oferecer, visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, segurança alimentar e, principalmente, um ambiente afetivo e atencioso para as crianças e adolescentes acolhidos. A família acolhedora recebe auxílio material, na forma de bolsa-auxílio, para atender às necessidades da criança ou do adolescente que acolheu.

3.2. Desligamento da criança/adolescente

O desligamento do Serviço ocorrerá por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe de profissionais do serviço e encaminhado para decisão judicial acerca da possibilidade de retorno familiar à família de origem, nuclear ou extensa.

3.2.1. Com a criança/adolescente

Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

3.2.2. Com a família de origem

Continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede de proteção.

3.2.3. Com a família acolhedora

Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.

Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe de referência.

Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato.

No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.

O desligamento do Serviço deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Vara da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

4. Dados de Identificação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Endereço: Rua Governador Moisés Lupion, 289 Bairro: Alto da Glória

Cidade: Loanda Estado: Paraná

CEP: 87.900-000

4.1. Entidade mantenedora

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2. Público-alvo

Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção.

4.3. Histórico do Serviço de Acolhimento Familiar em Loanda

Em 09 de setembro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 62/2025, foi legalmente implantado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Loanda. No entanto as ações práticas para a efetivação do Serviço se deram em outubro, com a ampla divulgação do serviço de acolhimento e cadastro das famílias interessadas em dar início ao processo de capacitação.

5. Objetivos do Serviço de Acolhimento – Famílias Acolhedoras

5.1. Objetivo geral

Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

5.2. Objetivos específicos

- Executar a medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário para proteger e restituir os direitos da criança e do adolescente que foram violados;
- Garantir, temporariamente, o acolhimento às crianças e aos adolescentes que necessitam de proteção, respeitando o direito deles à convivência em ambiente familiar e comunitário, e o direito às suas individualidades. Deve ser acolhida apenas uma criança ou um adolescente por família, a menos que o processo de afastamento da família de origem tenha envolvido um grupo de irmãos, quando será priorizado que os irmãos sejam acolhidos todos juntos, conforme o Inciso V, do Art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o seu fortalecimento e a preservação dos vínculos com as crianças e adolescentes afastados (a não ser que haja determinação judicial em contrário), visando propiciar o retorno do acolhido para suas famílias de origem ou extensa sempre que possível, articulando os serviços necessários para atender as demandas destas famílias e a superação dos motivos que levaram ao acolhimento da criança ou adolescente;
- Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças e pelos adolescentes, com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou para colocação em família substituta;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de serviços das políticas públicas, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para as famílias de origem.

5.3. Perfil da criança/adolescente atendidos

Crianças e adolescentes residentes em Loanda - PR, em situação de violação de direitos que necessitem ser temporariamente afastadas de suas famílias de origem, sob medida protetiva expedida pela autoridade judiciária.

6. Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar

Equipe	Nº. de Técnicos	Carga Horária
Coordenador	01	40h
Assistente Social	01	20 h
Psicóloga	01	20 h

7. Métodos e Técnicas

- Garantir a criança/adolescente que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência familiar e comunitário;
- Oferecer apoio às famílias de origem na forma de atendimento multidisciplinar (psicológico e social), visando o retorno da criança/adolescente, sempre que possível;
- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

7.1. Metodologia de atendimento

O atendimento à criança e adolescente dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas no município de Loanda - PR.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá as crianças e adolescentes da cidade de Loanda - PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

8. Avaliação

Fazer uma reflexão contínua sobre a prática nos oportuniza a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.

9. Considerações finais

O serviço de acolhimento familiar permite às famílias contribuírem de forma adequada para o integral desenvolvimento da criança e adolescente em medida protetiva, nesta modalidade a criança ou adolescente poderá ser tratado a partir de suas especificidades, particularidades e singularidade. Neste contexto há maior possibilidade de atender o superior interesse da criança ou adolescente como preconiza a legislação bem como as orientações técnicas em vigência.

A execução do acolhimento corrobora com o cumprimento do disposto no artigo 227 da Constituição Federal/88 o qual afirma que “é dever da família, da sociedade e Estado garantir com absoluta prioridade” os direitos da criança, do adolescente e do jovem, entre estes direitos está assegurado o direito a convivência familiar e comunitário tão necessário para o salutar desenvolvimento desta categoria.

10. Bibliografia

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990.

CERUTTI, F.E. Neusa. **O serviço de acolhimento familiar no município de Cascavel/PR: o caso do programa Família Acolhedora.** Disponível em:

<http://www.direitodascriancas.com.br/admin/web_files/arquivos/d8303a885de8c952bd1a8d6e3cf30b75.pdf> Acesso em: 20 mar. 2023.

Projeto político pedagógico e identidade educacional: o sentido da escola, p. 14 – Revista ABC Educatio, setembro/04, ed. Criarp.

Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caderno 1. Liberdade Assistida: uma polêmica em aberto. Instituto de Estudos Especiais da PUC São Paulo: fevereiro, 1994.

Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. – 3 ed. – Brasília: A Secretaria, 2001.

Loanda – PR, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:ED701AB9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO PORTARIA Nº 030/2025-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PORTARIA Nº 030/2025-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº **1.603/2025-L**, que altera os valores das diárias constantes no art. 4º da Lei nº 1.406/2019,

CONSIDERANDO que a viagem teve início em **02 de dezembro de 2025** e se estende até o dia **04 de dezembro de 2025**, oportunidade em que os parlamentares acompanham o Prefeito Municipal em visitas a gabinetes de Deputados Estaduais para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores **APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, MAICON JAIRO DE CARVALHO e JOSE LUIZ DA SILVA**, a **atualização do valor da diária concedida no dia 03 de dezembro de 2025**, anteriormente no montante de **R\$ 491,98 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**, passando para **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, conforme novo valor estabelecido no inciso I do art. 4º da Lei nº 1.603/2025-L.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **01 (uma) diária referente ao dia 04 de dezembro de 2025**, igualmente no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, conforme inciso I do art. 4º da Lei nº 1.603/2025-L.

Loabato-PR, 03 de dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Márcia Andréia Milani

Código Identificador:866FA456

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
DESIGNA GESTOR E FISCAL PELO MUNICÍPIO, DO
PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES
E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, O
CASTRAPET/PR.

Súmula: Designa Gestor e Fiscal pelo Município, do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, como Gestor do Programa, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é a Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR:

STEFANY SEGATI

MEDICA VETERINÁRIA

CI/RG n.º. **.320.*./SESP-PR e CPF n.º. ***.254.409-****

Art. 2.º - Designar, como Fiscal do Programa, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é a Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet/PR:

JOÃO ANTONIO BELEI DOS SANTOS

AGENTE DE ENDEMIAS

CI/RG n.º. *.744.*./SSP-PR e CPF n.º. ***.796.919-****

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235/2025 de 07/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:E6A03D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força do Decreto Municipal nº 102/2025, cuja eficácia deu-se aos 16/04/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente **“errata”, a qual tem por objetivo a rerratificação do edital em tela**, nos termos abaixo:

RESOLVE:

Retificar o Edital com o intuito de fomentar a competitividade, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado na plataforma BL COMPRAS no dia 01/12/2025 às 14:40 h.

ONDE SE LÊ:

i) Laudo de Ergonomia e Biomecânica de todos os equipamentos, certificando que a empresa e os equipamentos de playground possuem resistência, durabilidade e estão ergonômicas e biomecanicamente aprovados para realização de atividade, no que diz respeito ao público adulto, idoso e infantil.

j) O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeuta e/ou ergonomista certificados pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) e pelo engenheiro da empresa com o número do CREA, dentro do prazo de validade.

k) Apresentar: cópia das carteiras profissionais ou contratos de prestação de serviço dos profissionais responsáveis pelos laudos;

l) Certificado de preparação de superfícies para pintura - processo de fosfatização, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, através da norma ABNT NBR 9209;

m) Certificado de determinação da espessura de película secas de tintas, vernizes e produtos similares, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, através da norma ABNT NBR 10443;

n) **Certificado** de exposição à névoa salina por 2.000h, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

LEIA-SE: Os itens acima estão **suprimidos**, não havendo substituição ou inclusão de nova redação.

Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, a data de abertura da sessão virtual será mantida;

E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da

Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações" e PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 03/12/2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Municipal 102/2025 de 16/04/2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:430B624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 374/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025,
PRORROGA A NOMEAÇÃO DA SRA. TATIANE TAMIRES
LIBERALI TENDO EM VISTA A CESSÃO FUNCIONAL
PELO MUNICÍPIO DE ATALAI-PR.

DECRETO N.º 374/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Prorroga a nomeação da Sra. Tatiane Tamires Felipe Liberali tendo em vista a cessão funcional pelo município de Atalaia-PR.---.---.---

Fábio Chicaroli, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, a L.O.M., a Lei Municipal n.º 1.417/2020, de 03/03/2020 e,

I - CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 344/2025 de 24/11/2025, destinado ao Município de Atalaia, Estado do Paraná, devidamente conhecido e deferido o seu objeto pelo Exmo. Prefeito daquela municipalidade;

II - CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 0249/2025, de 25/11/2025, do Município de Atalaia-PR;

III - CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 001/2024, de 02/12/2024, de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores, celebrado entre os Municípios de Lobato-PR e Atalaia-PR e o Primeiro Termo Aditivo, datado de 02/12/2025, que prorroga a vigência da cessão da servidora por mais 12 meses,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica prorrogada a **Nomeação**, para um período de **03/12/2025 a 02/12/2026**, da servidora pública municipal **Tatiane Tamires Felipe Liberali**, portadora do RG n.º 10.***.147-* e inscrita no CPF sob o n.º 080.***.109-**, detentora do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudióloga**, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, junto ao Município de Atalaia-PR, para exercer as atribuições do seu cargo junto à Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de Município Cessionário, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos e encargos da Servidora cedida, não gerando quaisquer ônus ao Município Cedente.

Art. 3º - Devem o Departamento de Recursos Humanos e as Secretarias Municipais envolvidas promoverem os recolhimentos previdenciários em relação à Servidora nomeada para a Previdência do Município de Atalaia-PR, bem como observar as demais obrigações constantes do Termo de Convênio n.º 001/2024 de 02/12/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **03/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero

Código Identificador:9FB732D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.**

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025**, nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025 - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025	
Contratada: SERVOPA CAMINHÕES LTDA	CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO VEÍCULO: VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAX5E05 CHASSI 953AD5TF2SR008665 JUNTO À EMPRESA SERVOPA CAMINHÕES LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
Valor Global: R\$ 3.483,58 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)	
Vigência: 03/12/2025 até 03/03/2026	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira

Código Identificador:70ABF895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DÉBORA CRISTINA FARIAS**

PORTARIA Nº. 400/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias de Férias** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias**, portadora do RG. nº. 5.***.944-* e CPF nº. ***.119.***.72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **05/12/2025 a 19/12/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/09/2023 a 03/09/2024**,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:6BB82A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO – PRAZO DE VIGÊNCIA 1.º
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO
N.º 001/2024 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE
SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIO DE LOBATO-PR E O
MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**

TERMO DE ADITAMENTO – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIO DE LOBATO-PR E O MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1260, na cidade de Lobato-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fábio Chicaroli**, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.029.949-8, inscrito no CPF sob nº. 005.409.059-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Brito, nº. 47, na cidade de Lobato-Pr., e o **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, nº. 02, Centro, na cidade de Atalaia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Eduardo Armelin Mariani**, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.826.686-6, inscrito no CPF sob nº. 007.234.789-96, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 46, na cidade de Atalaia-PR, tem entre si justos e combinados celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LOBATO-PR E O MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**, firmado de acordo com a Lei Municipal nº. 1.417/2020 de 03/03/2020 do Município de Lobato, observando o Decreto nº. 0249/2025, de 25/11/2025, do Município de Atalaia, mediante cláusulas e condições a seguir e que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A VIGÊNCIA

– O prazo de vigência do convênio, previsto na cláusula terceira, originariamente contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de **03/12/2024 a 02/12/2025**, fica prorrogado por um prazo adicional de 12 (doze) meses, para acrescer o período de **03/12/2025 a 02/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do convênio, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do convênio original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lobato, 02 de dezembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI

Município de Lobato
Representante Legal

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Município de Atalaia
Representante Legal

Testemunhas:

Silmara Aparecida dos santos Siviero

631.953.139-87

Maristela Melo Morante

051.853.589-47

Publicado por:

Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:CA3BD2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
36/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: VW/NEOBUS 8.180E, PLACA TAX5E05 CHASSI 953AD5TF2SR008665 JUNTO À EMPRESA SERVOPA CAMINHÕES LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme característica atuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ n.º 00.298.749/0001-67, no valor global de **R\$ 3.483,58 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, com base no art. 75 Inciso IV alínea “a”, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 36/2025.

Lobato/PR., 03/12/2025

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E00409B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411360120240001, EMENDA INDIVIDUAL Nº 42770005, QUE TEM POR FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS PARA O EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Aprova a Reprogramação do recurso da Programação SIGTV n.º 411360120240001, emenda individual n.º

42770005, que tem por finalidade custear despesas da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o exercício de 2026.

Considerando o Plano de Reordenamento dos Serviços Socioassistenciais apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com base na Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **VIII Reunião Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2025**, constante na respectiva ata nº 10,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a REPROGRAMAÇÃO para o exercício financeiro de 2026, do recurso da Programação n.º **411360120240001**, emenda individual n.º **42770005**, recebida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania)/Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato/PR.

CNPJ: 01.794.067/0001-08.

Valor (R\$): 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Classificação do Recurso: Custeio (GND 3).

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041.

Serviço Tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Art. 2º Aprovar as readaptações do **Plano de Trabalho** para utilização do recurso mencionado, conforme o Plano de Reordenamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, apresentado e aprovado por este conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:C9C4C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 373/2025, 03 DE DEZEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001	Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.04.122.0019.2.061	Encargos Gerais do Município	
3.3.30.93.00.00 - 50	Indenização e Restituição	491,42
3.3.30.93.00.00 - 50	Indenização e Restituição	53,58
	TOTAL	545,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

849 – Convênio 203/2024 Recapeamento Asfáltico c/c 14958-6	491,42
849 – Convênio 203/2024 Recapeamento Asfáltico c/c 14958-6	53,58
Total do Excesso	545,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:1818F682

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 35/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO NATAL DE 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR DISPENSA ELETRÔNICA, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO NATALINA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Menezes

Código Identificador:EDB38E7D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 812/2025

DECRETO N.º 812/2025

Nomeia as representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Mallet para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.659 de 19 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados as representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Mallet para o biênio 2025/2027:

I – Presidente: Leticia Castilho

II - Vice-Presidente: Lidiane de Fatima Mendes Piekni

III - Secretária Executiva: Scheila Kotz

IV – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

1. Titular: Leticia Castilho

2. Suplente: Daiane Gonçalves de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Luana Aparecida Pedrozo

2. Suplente: Carla Cassiano Machado Nowacki

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Jeisy Luciana Bobato

2. Suplente: Franciely Mikos Kovalski

V – Representantes da sociedade civil

a) Trabalhadora mulher do comércio local:

1. Titular: Lidiane de Fatima Mendes Piekni

2. Suplente: Darlene Krulkievicz Przybysz

b) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

1. Titular: Eliane Fronczak

2. Suplente: Valquíria de Oliveira Ganzert

c) Grupo da terceira idade

1. Titular: Iadwiga Szwed Miscovicz

2. Suplente: Iraci Sanches

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 02 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:E7F800DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 813/2025

DECRETO N.º 813/2025.

Decreta recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso a partir do dia 22 de dezembro de 2025 (inclusive) até o dia 02 de janeiro de 2026 (inclusive), não tendo expediente público neste período nas repartições públicas deste Município.

Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, ainda que de forma resumida.

Art. 2º. Ficam suspensos no período acima citado os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º. Os servidores deverão retornar as atividades no dia 05 de janeiro de 2026, uma vez que 03 e 04 de janeiro são dias de fim de semana.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:79EBDADF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.684 de 03 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder outorga de direito real de uso gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso à empresa **MARILDO PEREIRA DA SILVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.068.887/0001-30, estabelecida, nesta cidade, representada por seu Sócio Administrador, **MARILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 10/05/1985, inscrito no CPF sob o nº 055.328.699-44, sobre uma área de 1.715,51m², referente ao **LOTE 8** da Área Industrial do Município, dentro de uma área maior de 64.238,12m², de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado, tendo o seguinte memorial descritivo: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.139.041,7649 m e E 517.029,6506 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet, com os seguintes azimute plano e distância: 128°17'46” e 29,97 m; até vértice 01, de coordenadas N 7.139.023,1886 m e E 517.053,1756 m; deste, segue confrontando com o Lote 09, com os seguintes azimute plano e distância: 204°21'31” e 59,01 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7.138.987,1500 m e E 517.028,7909 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Vereador B, com os seguintes azimute plano e distância: 306°59'19” e 29,41 m; até o vértice 03, de coordenadas N. 7.138.987,1500 m e E 517.005,2987 m; deste, segue confrontando com o Lote 07, com os seguintes azimute plano e distância: 24°01'53” e 59,80 m; até o vértice 0=PP; de coordenadas N 7.139.041,7649 m e E 517.029,6506 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM.”*

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à Empresa **MARILDO PEREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 58.068.887/0001-30.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta Lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições:

I - o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública;

II - a outorgada concessão, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, bem como delimitar a área dos lotes com colocação de cercas ou muros, no prazo de 06 (seis) meses, a contar

da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão;

III - as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes;

IV - o imóvel ora concedido fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade;

V - a empresa não poderá ceder, arrendar ou alugar para terceiros o imóvel

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou ainda, a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão do imóvel cedido ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária, correrão por sua conta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:8E20A5EB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.685 de 03 de dezembro de 2025.

Compatibiliza a Lei nº 1655/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 com a Lei nº 1675/2025 - Plano Plurianual do Município de Mallet para o período de 2026–2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam compatibilizadas as disposições da **Lei nº 1655/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (LDO 2026)** com a **Lei 1675/2025 Plano Plurianual 2026–2029 (PPA 2026–2029)**, assegurando a coerência entre diretrizes, metas, programas e ações governamentais previstos nos dois instrumentos de planejamento.

Art. 2º. A compatibilização de que trata esta Lei tem por finalidade alinhar a estrutura programática da LDO 2026 à organização dos programas, objetivos, indicadores e ações constantes no PPA 2026–2029, garantindo a adequada execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas para o quadriênio.

Art. 3º. Ficam aprovadas as alterações nos anexos da LDO 2026 necessárias para sua harmonização com o PPA 2026–2029, especialmente quanto:

I – À estrutura dos **programas de governo**,

II – Às **ações orçamentárias** e suas respectivas classificações,

III – Às **metas fiscais e físicas**,

IV – Aos **indicadores de desempenho**,

V – Às **prioridades e metas da administração municipal** para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os anexos que substituem os anteriores, seguem anexos à presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F19DF002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 214/2025**

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná,
CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal,
senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ
47.646.580/0001-52, domiciliada à Avenida Antônio Lucas de Araújo,
nº 3431-D, bairro Centro, município de Nova Mamoré, estado de
Rondônia, representada pela Sócia Responsável, senhora
FRANCIELE FORMIGARI, CPF 073.337.809-96, residente à
Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, bairro Centro,
município de Nova Mamoré, estado de Rondônia.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e
eletroeletrônicos para utilização dos diversos setores que compõem a
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o valor de R\$4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta
e dois reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Desso
Código Identificador:2EF5BDE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 229/2025**

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná,
CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal,
senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83,
domiciliada à Rua Pavão, nº 374, bairro Centro, município de
Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável,
senhor KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, CPF 023.175.569-
42, residente à Rua Pavão, nº 374, bairro Centro, município de
Arapongas, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de itens e equipamentos para uso em fisioterapia,
conforme Resolução SESA nº 870/2021, atendendo a demanda da
Secretaria.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o valor de R\$1.202,50 (mil duzentos e dois reais e
cinquenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua
assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Desso
Código Identificador:DB12A81E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 814/2025.**

DECRETO N.º 814/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de
Funcionário Público, por prazo determinado e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**,
no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica
do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e
Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada **IRENE FOLWARNY**, RG nº 7.***-***-7,
cargo de Cuidador Residente, a partir de 04 de dezembro de 2025, em
virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,
homologado pelo Decreto nº 1.218/2024 de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:460BCC6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 055/2025 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2023 – ESTATUTÁRIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 055/2025 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 –
ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**,
no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o
artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos
públicos, processo fly nº 000004342/2025;

CONVOCA

A candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº.
001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a
contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR
(pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo
Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte
cargo:

I – Agente Administrativo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1523	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAOLA DACZKOWSKI	4º	13/01/2001

Art. 2º. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por
meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos

pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2º. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o “final de fila”, ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2º e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3º. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3º - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

– Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação; apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação; não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

foto 3x4 recente;

outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

- Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou

Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

- Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

- A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

- Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

- O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4º. No mesmo prazo do artigo 3º, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

Raio X do tórax, somente o laudo.

Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for “inapto”, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

declaração de Dependentes;

conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

comprovante de Endereço atualizado;

impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:576CB3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2025 – PSS 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2025 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: IRENE FOLWARNY; CPF Nº 051.***.***-65

OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026;

Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE.

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 814/2025 de 03 de dezembro de 2025;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:ECEFBFFE

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO 009/2025/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 072/2025/CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019, e considerando o disposto na Deliberação nº 072/2025/CEAS/PR e a Ata da Sessão Ordinária realizada em 01/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho elaborados pela Gestão da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social referentes à Deliberação nº 072/2025/CEAS/PR, a qual dispõe sobre o incentivo Programa Paraná mais Cidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet/PR, 03 de dezembro de 2025.

MICHELE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:45288783

SECRETARIAS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

Considerando a importância de fortalecer as políticas públicas de assistência social no município, de forma a promover e garantir direitos sociais para a população em situação de vulnerabilidade;

Considerando a necessidade de adesão ao cofinanciamento Estadual e o envio do Plano de Ação para a utilização do recurso destinado a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a análise e parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social recomendando a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação, em reunião ordinária realizada em 01/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de dezembro de 2025.

MICHELE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:6241F609

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 049/2024

Dispensa de Licitação nº 035/2024

Contrato nº 055/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **AVOIP TELECOM LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 53.109.113/0001-96 com sede na Rua Conselheiro Araújo, n. 366, Centro – Conjunto 11, na cidade de Curitiba, representada neste ato pelo representante legal **PAOLA DUARTE DE MATTOS**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 77395148, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 005.611.579/28, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução

e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual fica reajustado na importância de **R\$ 3.152,88 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 055/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:96D3928F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 541/2025 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – FMI

DECRETO Nº. 541/2025

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – FMI, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em consonância com a Lei Municipal Nº 3.405/2020, o Sr. **Fagner Paulo da Silva**, como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – FMI, do Município de Mandaguari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e cinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:9F36EF19

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4392/2025 - DISPÕE SOBRE O DIREITO A ACOMPANHANTE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA DURANTE ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Lei Ordinária Nº 4392/2025

Ementa: Dispõe sobre o direito a acompanhante para pessoas com mobilidade reduzida durante

atendimentos no Pronto Atendimento Municipal – PAM e Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurado a toda pessoa com mobilidade reduzida o direito a um acompanhante durante os atendimentos realizados no Pronto Atendimento Municipal – PAM e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Mandaguari.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que apresente dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, que gere redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção.

Art. 2º O acompanhante deverá ser indicado pelo próprio paciente ou por seu responsável legal, e poderá permanecer ao seu lado durante todo o atendimento, salvo nos casos em que sua presença comprometa a realização de procedimentos médicos ou a segurança do paciente, conforme avaliação da equipe de saúde.

Art. 3º O PAM e as UBS do Município deverão:

I - Garantir espaço físico adequado para a permanência do acompanhante;

II - Orientar os acompanhantes sobre normas de segurança e conduta no ambiente de saúde;

III - Informar, de forma visível e acessível, o direito ao acompanhante previsto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, definindo os mecanismos de fiscalização e as sanções pelo descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:4B8C328B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4393/2025 - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS SOBRE A MANOBRA DE HEIMLICH NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS’S E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI’S

Lei Ordinária Nº 4393/2025

Ementa: Institui a obrigatoriedade da afixação de cartazes ilustrativos sobre a Manobra de Heimlich no Pronto Atendimento Municipal – PAM, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS’s e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI’s do Município de Mandaguari e autoriza o treinamento de servidores e a divulgação da técnica à população.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mandaguari, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos com instruções sobre a Manobra de Heimlich nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

Art. 2º Os cartazes deverão conter orientações visuais e textuais claras acessíveis, com ilustrações contendo passo a passo da Manobra de Heimlich, que é utilizada para desobstrução das vias aéreas em casos de engasgo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, treinamentos básicos para os servidores públicos que atuam no PAM, nas UBS's e nos CMEI's, com o objetivo de capacitá-los para prestar primeiros socorros em ações de emergência envolvendo engasgos.

Art. 4º O Município poderá ainda realizar ações de conscientização voltadas à comunidade, por meio de campanhas educativas, folders informativos e vídeos explicativos, incentivando o conhecimento e a correta aplicação da Manobra de Heimlich pela população.

Art. 5º Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis e de circulação pública, especialmente nas recepções, refeitórios e áreas comuns das unidades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:4FA0583F

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão (*Requisitante*), resolve **ANULAR** os Lotes 22, 130 e 131 do Processo Administrativo nº 206/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

A justificativa da Anulação encontra-se presente no Portal da Transparência deste Órgão, mediante análise do documento “Anulação lotes 22, 130 e 131”.

Mandaguari-PR, 03 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Lei Federal 14.133/21. Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...]

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Súmula 473 do STF. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se

originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:4D3DA465

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO 004 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

De 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CANCELA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2024 de 10 de Dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.610,98 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 174.610,98

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão cancelados parcialmente saldos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação - R\$ 52.211,70

3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias – Pessoal Civil - R\$ 38.498,73

3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 83.900,55

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de dezembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO

1ª Secretária

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:0CFD4B0E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 04-2025 - PROCURADORIA DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandirituba e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandirituba.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada mandato da Mesa Diretora; com exceção da primeira nomeação que se dará logo após aprovação desta resolução.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

§ 3º O exercício das funções da Procuradoria da Mulher não será remunerado.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Mandirituba, 02 de dezembro de 2025.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FF3D51F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 07/2025

De 03 de dezembro de 2025

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2025 de 03 de novembro de 2025, com publicação em Diário Oficial do dia 04 de novembro de 2025.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.º 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.º 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.º 2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos

designados pela Portaria n.º 278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve

Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal n.º 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2025.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR 03/2025

Mandirituba, 03 de dezembro de 2025

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:5F8D9669

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a Senhora Ziléa Marcet de Andrade e o Dr. Marcelo Rodrigues Veneri, OAB/PR 50.639, intimados e cientificados de que foi proferido o Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 02/2025 de 03 de setembro de 2025.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:2A9A716B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1.777/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a definição dos critérios de seleção das famílias inscritas, pontuação, forma de inscrição e documentação necessária, destinados à modalidade subsidiada integral do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, do Governo Federal, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Resolução 23/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, que define os critérios de

seleção e pontuação para acesso às unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a seleção de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para as famílias interessadas em participar do processo de seleção para unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 1º As inscrições terão caráter gratuito não havendo qualquer cobrança.

§ 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no Centro de Referências de Assistência Social – CRAS, com endereço na Rua Pedro Batista Barbosa, 74, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-058.

§ 3º O período de inscrição se dará de 10/12/2025 a 17/12/2025, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

Art. 2º São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

I - residir no Município de Mandirituba, Paraná por, no mínimo, 5 anos ininterruptos, comprovados por Cadastro Único, matrícula escolar, contas de água/luz ou outros documentos oficiais;

II - não possuir imóvel próprio, nem ter sido beneficiário de programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 anos;

III - possuir inscrição ativa no Cadastro Único;

IV - possuir renda bruta familiar de até R\$ 2.640,00.

Art. 3º Serão exclusas as famílias que:

I - possuam membro proprietário de imóvel urbano ou rural, inclusive em arrendamento ou usufruto;

II - não comprovem residência fixa nos últimos 5 anos;

III - possuam renda bruta familiar superior a R\$ 2.640,00;

IV - tenham sido beneficiárias de programas habitacionais nos últimos 10 anos.

Art. 4º A pontuação observará os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

§ 1º Critérios sociais:

I - criança de 0 a 6 anos – 5 pontos;

II - idoso com 60 anos ou mais – 10 pontos;

III - pessoa com doença grave na família – 10 pontos;

IV - coabitação familiar ou residência cedida – 10 pontos;

V - família chefiada por mulher (mãe solo) com dependente PCD, TEA ou idoso dependente – 15 pontos;

VI - beneficiário do Bolsa Família ou BPC – 15 pontos;

VII - família acompanhada pelo CRAS/CREAS há no mínimo 2 anos – 10 pontos;

VIII - membro vítima de violência doméstica, ameaça de despejo ou medida protetiva – 10 pontos.

§ 2º Condição de moradia:

I - residência em área de risco, insalubre ou ocupação irregular – 15 pontos;

II - tempo de residência no município (acima do mínimo):

a) 10 a 15 anos – 5 pontos;

b) 15 a 20 anos – 10 pontos;

c) acima de 20 anos – 15 pontos.

§ 3º Dependentes menores de 18 anos – 5 pontos por dependente, até o limite de 3 (considerando do mais novo ao mais velho).

Art. 5º Em caso de empate, observar-se-ão, os seguintes critérios:

I - maior tempo de residência no município;

II - existência de criança ou adolescente com deficiência grave;

III - família chefiada por mulher vítima de violência doméstica;

IV - idoso dependente sem rede de apoio;

V - menor renda familiar;

VI - maior número de dependentes.

Art. 6º Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - RG e CPF de todos os membros da família;

II - comprovante de residência que comprove 5 anos de moradia ininterrupta;

III - laudos médicos ou sociais (quando houver PCD, TEA ou idoso dependente);

IV - Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;

V - declaração municipal de não propriedade de imóvel;

VI - declaração de não participação em programas habitacionais nos últimos 10 anos;

VII - declaração de renda familiar conforme Cadastro Único ou comprovantes de renda.

Art. 7º Fica proibida a adoção de critérios discriminatórios de natureza político-partidária, religiosa, racial, étnica, de gênero, orientação sexual ou outros, nos termos da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação adotará todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, sendo que a seleção está condicionada à validação pelo Governo Federal e pelo agente operacional responsável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:50449B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 716 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 4506, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A6505540

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 717 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MAYCON MACIEL BENTO**, matrícula n.º 4392, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A35BB52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 718 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOÃO RICARDO ANDRADE**, matrícula n.º 4394, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**,

símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E636688A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 719 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GISMERE NOGUEIRA RIBEIRO**, matrícula n.º 4387, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD93703A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 720 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **TAINARA FERNANDA PIRES**, matrícula n.º 4371, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de dezembro 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:85F902C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos critérios e pontuação destinados à seleção dos inscritos em vulnerabilidade habitacional com interesse na obtenção de unidade habitacional dentro do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do município de Mandirituba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1.030, de 22 de novembro de 2018 e n.º 1.281, de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata nº 15/2025, os critérios de seleção e pontuação destinados à escolha dos inscritos em vulnerabilidade habitacional, com interesse na obtenção de unidade habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de Mandirituba-PR.

Art. 2º Os critérios específicos, restritivos e pontuáveis a serem utilizados no processo de inscrição, análise e seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), no município de Mandirituba-PR, estão em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º Os critérios estabelecidos decorrem da limitação de 40 (quarenta) unidades habitacionais e da necessidade de priorizar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional grave, conforme a legislação federal e critérios municipais vigentes.

Art. 4º São critérios obrigatórios: residir no município por, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos, comprovados por meio do Cadastro Único, matrícula escolar, contas de água ou luz, ou outros documentos oficiais; não possuir imóvel próprio, nem ter sido beneficiária de

programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos, possuir inscrição no Cadastro Único; possuir renda bruta familiar de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 5º Conforme a Portaria MCID nº 1.416/2023, serão excluídas as famílias que: possuam membro proprietário de imóvel urbano ou rural, inclusive em regime de arrendamento ou usufruto; não possuam residência fixa comprovada nos últimos 5 (cinco) anos; possuam renda bruta familiar superior a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme limite da Faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Portaria MCID nº 1.416/2023; tenham sido beneficiárias de programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 7º São critérios de pontuação:

I – Critérios sociais:

criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos – 5 (cinco) pontos;
idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – 10 (dez) pontos;
pessoa com doença grave na família – 10 (dez) pontos;
coabitação familiar ou residência cedida – 10 (dez) pontos;

família chefiada por mulher (mãe solo), sem companheiro, e possuir pelo menos um dependente que seja pessoa com deficiência (física, intelectual ou múltipla), pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) ou pessoa idosa dependente, com comprovação social ou médica – 15 (quinze) pontos;
ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) – 15 (quinze) pontos;
ser acompanhada pelo CRAS ou pelo CREAS há, no mínimo, 2 (dois) anos – 10 (dez) pontos;

possuir na família membro vítima de violência doméstica, ameaça de despejo, abandono familiar ou que possua medida protetiva vigente – 10 (dez) pontos.

II – Condição de moradia:

residência localizada em área de risco, insalubre ou de ocupação irregular – 15 (quinze) pontos;
tempo de residência no município (acima do mínimo exigido):

entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos – 5 (cinco) pontos;
entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos – 10 (dez) pontos;
acima de 20 (vinte) anos – 15 (quinze) pontos.

III – Dependentes:

dependentes menores de 18 (dezoito) anos – 5 (cinco) pontos por dependente, limitado ao máximo de 3 (três), considerando sempre do mais novo ao mais velho.

Art. 8º São critérios de desempate:

- maior tempo de residência no município;
- existência de criança ou adolescente com deficiência grave;
- família chefiada por mulher vítima de violência doméstica;
- existência de idoso dependente sem rede de apoio;
- menor renda familiar;
- maior número de dependentes.

Art. 9º Documentação obrigatória para a inscrição:

- RG e CPF de todos os membros da família;
- comprovante de residência que comprove moradia ininterrupta no município nos últimos 5 (cinco) anos;
- laudo médico ou social que comprove deficiência (PCD), transtorno do espectro autista (TEA) ou dependência de pessoa idosa (caso possua);
- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado;
- declaração municipal de não propriedade de imóvel;
- declaração de não participação em programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 (dez) anos;
- declaração de renda familiar emitida com base no Cadastro Único ou mediante outro comprovante de renda.

Art. 10. Em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023, é vedada a utilização de critérios discriminatórios de qualquer natureza — político-partidária, religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual ou outros — que restrinjam o acesso das famílias ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogando integralmente a Resolução nº 22/2025, que passa a ser substituída por esta.**

Mandirituba, 2 de dezembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:EDA575F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Prévia (LP) para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, a ser implantado na Rua Athaide Alves Moro, s/n, CEP 83808-195, Mandirituba/PR.

O pedido está instruído com o Relatório Ambiental Preliminar – RAP, elaborado pela Engenheira Civil ANA TERESA DO AMARAL PALÚ, CREA-PR nº PR-215970/D, através da ART nº 1720257017511.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:C93A1977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 62-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 62/2025

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **18/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 62/2025** do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Por lote com maior desconto**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de material elétrico predial e de iluminação pública para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/12/2025**, às **07:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/12/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/12/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**. Manfrinópolis, em 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EBF96A55

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de fechamentos e divisórias leves para

atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 57/2025.

DETENTOR DA ATA: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.

CNPJ: 08.959.096/0001-21

VALOR REGISTRADO: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03/12/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3C5D932F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 133-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 133 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2025.

CONTRATADO: MRM MUSIC LTDA. CNPJ: 54.710.500/0001-46

VALOR CONTRATADO: 2.674,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03/12/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:594ECCB4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 134-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 134 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 56/2025.

CONTRATADO: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 62.110.122/0001-98

VALOR CONTRATADO: 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03/12/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B9808BAF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 57/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 57/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de fechamentos e divisórias leves para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS LEVES, GESSO, DRYWALL E SEMELHANTES – INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, ADAPTAÇÃO, SERVIÇO E MATERIAL - COMPOSIÇÕES	150.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2025 datada de 27/11/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A9EC1463

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2057/2025 - 12.11.2025

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
DECRETO N° 2057/2025 - 12.11.2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manfrinópolis/PR, Estado do Paraná, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Manfrinópolis/PR é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 3º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou

substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: FRANCELIZ CARBONI, representante da Classe médica;

II - Vice - Presidente: PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO, representante da classe da enfermagem;

III - Representante dos Odontólogos: DIANDRA DAL PAI;

IV - Representante da Classe de Nutrição: DAYANA LETICIA ALIEVI;

V - Representante da Assistência Social: ADRIANA PEREIRA BARBOSA;

VI - Secretária Municipal de Saúde: VAGNER EDERLENO DE CAMARGO.

Art. 6º Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância ao Município de Manfrinópolis - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 7º A Comissão de Farmacoterapêutica terá como atribuições principais:

I - Analisar e revisar periodicamente a REMUME;

II - Propor critérios para incorporação e exclusão de medicamentos da rede pública municipal;

III - Promover ações educativas sobre o uso racional de medicamentos;

IV - Estabelecer protocolos e diretrizes terapêuticas municipais, quando necessário;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:316C4E02

SECRETARIA DE CULTURA
DECRETO N° 2063/2025 - 04.12.2025

Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc no Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme as Leis n° 14.399/2022 e n° 14.903/2024, os Decretos n° 11.740/2023, n° 11.453/2023, n° 12.257/2024 e n° 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória n° 1274/2024.

Art. 2º O regulamento define diretrizes para a aplicação dos recursos repassados pela União, promovendo o setor cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II – GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º A aplicação dos recursos ocorrerá por meio de:

I – Editais de fomento à cultura;

II – Chamadas públicas para projetos culturais;

III – Outros instrumentos legais de apoio.

Art. 4º A gestão dos recursos deve garantir transparência, publicidade dos processos e prestação de contas.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Os beneficiários deverão atender aos seguintes critérios:

I – Comprovação de atuação no setor cultural;

II – Regularidade fiscal e jurídica;

III – Plano de execução e cronograma compatíveis com os objetivos da PNAB.

Art. 6º A prestação de contas será feita por meio de relatórios técnicos, comprovando o uso dos recursos conforme o plano aprovado.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
em 04 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AE7FD161

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 4350/2025 - 04.12.2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

Amarildo Alves Carneiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 2037/2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Manfrinópolis, bem como as disposições das Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e dos Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais e chamadas públicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no município de Manfrinópolis.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

I – Vanessa Neci Alves Carneiro Freire, Secretaria Municipal De Cultura e Turismo;

II – Heloise Vitoria Carneiro

III – Daniele Andressa Ferreira, Diretora de Turismo

IV – Isabel Carolina Mochnacz

V - Susana Francisconi

VI - Fabiane Andresa de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Analisar e julgar as propostas culturais conforme os critérios estabelecidos nos editais e na legislação vigente;

II – Garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção;

III – Analisar pareceres técnicos sobre os projetos submetidos;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, assegurando o cumprimento dos objetivos da PNAB;

V – Exercer outras atribuições inerentes à sua função, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Avaliadora terá prazo de atuação enquanto durar o processo de análise e execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB, podendo ser reconduzida ou dissolvida por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
em 04 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9D7736EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

RESOLUÇÃO 011/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita

Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF
de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Manguinhos Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **Considerando** o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco; **Considerando** as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local; **Considerando** a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS; Considerando a reunião ordinária realizada em três de dezembro de 2025 e registro em ata nº 13/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguinhos, 03 de dezembro de 2025.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Migunne
Código Identificador:0A4E72F5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

RESOLUÇÃO 012/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão Plano de Ação, e Plano de Trabalho da Deliberação 072/2025 CEAS – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Manguinhos Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais: **Considerando** a Deliberação nº 072/2025, CEAS/PR que aprova o repasse financeiro para aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais para o fortalecimento dos serviços.

Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada em 03 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho para o objeto Incentivo Equipamentos da Deliberação nº 072/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR, contemplado ao município de Manguinhos – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguinhos, 03 de dezembro de 2025.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Migunne
Código Identificador:AC912BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.432/2025 e dá outras providências.

Eu, DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL, Presidente da Câmara de Manguaerinha, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 21, inciso V, da Resolução nº 11/1991 (Regimento Interno), faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Abre um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Manguaerinha, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
31.90.13.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	001	50.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	40.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	10.000,00
33.90.36.00.00.00	Serviços de Terceiros PF	001	50.000,00
2101	Manutenção das Atividades do Legislativo		
31.90.13.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	001	40.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	10.000,00
33.90.36.00.00.00	Material de Consumo	001	10.000,00
44.90.52.00.00.00	Equip. e Material Permanente	001	50.000,00

2102	Departamento Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	001	70.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	10.000,00
	TOTAL		340.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial de das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício do Legislativo Municipal		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manguaerinha, 02 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A41B0FEF

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **sumula 473**, resolve **REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL 079/2025 – PMM**, que tem por objeto: **alienação de bens públicos, situados no Parque Industrial Ângelo Netto na Rodovia PR 459, para fins de implantação de empresas, amparado pela Lei Municipal n.º 2042/2018, n.º 2469/2025 e Lei Federal n.º 14.133/2021, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**
Manguaerinha 03 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:CD4923EA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2025 - PMM**, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços especializadas em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para o PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS envolvendo transporte, refeição completa, café da manhã, almoço e lanche da tarde, seguro viagem e guia turístico qualificado para acompanhar nos passeios e atividades turísticas de aproximadamente 500 (quinhentas) mulheres do Município de Manguaerinha, distribuídas em 4 (quatro) grupos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Política às Mulheres.** Resultado: fracassado.
Manguaerinha 03 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Danguí Pinheiro
Código Identificador:F2F9A2F8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.493, de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

13 - Secretaria de Indústria e Comércio	
358- 33.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 600.000,00
Valor Total	R\$ 600.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4070 – Convênio 498/2025 - SETU Programa Paraná Mais Eventos	R\$ 600.000,00
Valor Total	R\$ 600.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:EF82AEC1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.495, de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 2.150.000,02 (dois milhões cento e cinquenta mil reais e dois centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

1- Secretaria de Política às Mulheres	
476-44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.150.000,02
VALOR TOTAL	R\$ 2.150.000,02

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 3010 - Resolução SEMIPI 25/2025- Casa da Mulher	R\$ 2.150.000,02
VALOR TOTAL	R\$ 2.150.000,02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:F5D72126

PROCURADORIA

DECRETO Nº 379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.496, de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

13 - Secretária de Indústria e Comércio	
395- 33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 487.500,00
Valor Total	R\$ 487.500,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4072 - Conv 43802/2025 - TRANSFEREGOV - Ministério do Turismo - Expomang 2025	R\$ 487.500,00
Valor Total	R\$ 487.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguaerinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:C2637C3E

PROCURADORIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

TOMADORA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguaerinha - APAE

OBJETO: Transferência Voluntária de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Manguaerinha e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguaerinha, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho apresentados pela proponente.

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto no Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]”

VALOR: 6.478,00 R\$ (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Manguaerinha, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Município de Manguaerinha

Publicado por:

Geovana Moreira

Código Identificador:3C8E9506

PROCURADORIA

LEI Nº 2.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

13 - Secretária de Indústria e Comércio	
358- 33.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 600.000,00
Valor Total	R\$ 600.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4070 – Convênio 498/2025 - SETU Programa Paraná Mais Eventos	R\$ 600.000,00
Valor Total	R\$ 600.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:D89E7BEF

PROCURADORIA

LEI Nº 2.494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, um presente de Natal, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores públicos municipais ativos, abrangendo:

I - servidores estatutários;

II - ocupantes de cargo em comissão;

III - estagiários;

IV - conselheiros tutelares em exercício;

V - contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS).

§ 1º A concessão do benefício de que trata o *caput* será *in natura*, por meio da entrega de presente que oportunamente será escolhido pela gestão municipal.

§ 2º A concessão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não configurando obrigação permanente do Município.

Art. 2º O servidor contemplado fará jus a um único presente natalino, ainda que ocupe mais de um cargo, função ou vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º Não farão jus à concessão do benefício os:

I - servidores inativos, aposentados ou pensionistas;

II - servidores em licença para tratar de interesses particulares;

III - servidores afastados por motivo de mandato eletivo (exceto se estiverem em efetivo exercício no cargo);

IV - servidores cedidos a outros órgãos que não estejam em exercício no Município;

V - prestadores de serviço;

Art. 4º O valor do presente natalino não se incorporará à remuneração, provento ou pensão dos beneficiários, nem será considerado para fins de cálculo de quaisquer vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:E76BE64B

PROCURADORIA

LEI Nº 2.495, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 2.150.000,02 (dois milhões cento e cinquenta mil reais e dois centavos), que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1- Secretaria de Política às Mulheres	
476-44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.150.000,02
VALOR TOTAL	R\$ 2.150.000,02

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 3010 - Resolução SEMIPI 25/2025- Casa da Mulher	R\$ 2.150.000,02
VALOR TOTAL	R\$ 2.150.000,02

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:8AABFA80

PROCURADORIA

LEI Nº 2.496, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

13 - Secretária de Indústria e Comércio	
395- 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 487.500,00
Valor Total	R\$ 487.500,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4072 – Conv 43802/2025 - TRANSFEREGOV – Ministério do Turismo – Expomang 2025	R\$ 487.500,00
Valor Total	R\$ 487.500,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:97ECF681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA – Estabelece o Orçamento para o Exercício de 2026 do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Willian Filomeno Rumachella, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, com amparo nos ditames do R.I. da Colenda Casa de Leis, da L.O.M. desta municipalidade, submeteu a apreciação do plenário, restando aprovada a presente Resolução:

Art. 1º - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, a ser incorporado à Lei Orçamentária Anual pertencente ao exercício de 2026, à qual integrará esta resolução, consolidando a despesa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme demonstrativo do Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, em 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA

Vereador Presidente

ANEXO I		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.285.714,00
319013000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – INSS	214.286,00
319113000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – RPPS	107.143,00
339014000000	DIARIAS - CIVIL	128.571,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.285,00
339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.571,00
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.429,00
339040000000	SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ	57.143,00
339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.714,00
449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.572,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.572,00
	TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:98DA67CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2025

Dispõe sobre a proibição de determinadas práticas na orla e áreas públicas do Porto Maringá durante a temporada 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, o bem-estar coletivo, a segurança dos frequentadores e a preservação ambiental da orla e demais espaços públicos do Porto Maringá;

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de moradores e turistas durante a temporada oficial do Porto Maringá referente ao período de 2025 a 2026, e a importância de manter um ambiente limpo, organizado e seguro;

DECRETA:

Art. 1º

Ficam expressamente proibidas na orla e em todas as áreas públicas do Porto Maringá, durante toda a temporada 2025/2026, as seguintes práticas:

I – Na Orla do Porto Maringá (Praia) o uso de churrasqueiras de qualquer tipo, incluindo churrasqueiras portáteis, elétricas, a carvão ou improvisadas;

II – O uso de narguilé em todos os espaços públicos, incluindo orla, calçadões, praças, quiosques e estacionamentos;

III – A instalação de barracas de camping, tendas, acampamentos ou estruturas similares, sendo permitido o uso de barracas somente no período noturno, ficando proibida a permanência de barracas montadas das 07h00 às 19h00;

IV – A entrada, permanência ou utilização de garrafas, copos e quaisquer itens de vidro, independentemente do tamanho, formato ou finalidade;

V – A emissão de som alto, seja por caixas de som portáteis, aparelhos instalados em veículos ou quaisquer outros dispositivos que perturbem a tranquilidade pública;

VI – Jogar lixo e carvão no chão, na areia, nas vias públicas ou no Rio Paraná, devendo os resíduos ser descartados exclusivamente em lixeiras e pontos de coleta disponíveis.

Art. 2º

O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, podendo incluir:

I – Advertência verbal;

II – Multa;

III – Apreensão dos equipamentos utilizados;

IV – Outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do contido neste Decreto, o Município aplicará multa em valor mínimo de 0,5 (meia) UFM e máximo de 2 (duas) UFM, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais que o Município, como responsável pela boa administração dos bens públicos, pode mover se necessário.

Art. 3º

Compete à Secretaria Municipal de Turismo, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Fiscalização Municipal a execução e fiscalização das disposições deste Decreto.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 03 de dezembro de 2025.

CÉLIO LÉLIS DA MATA

Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:C23A69A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 499/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 28 de Novembro de 2025, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO FROTA	025/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:D49420DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº210/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: GUILHERME JORDAO LEITE, CNPJ Nº48.864.497/0001-12;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
61 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
179 – 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX
180 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
489 – 31494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
485 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 – 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX.
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
220 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
221 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
263 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
349 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
453 – 33940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026 E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:EE9F04F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 250/2025

De 03 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Sidnei Ferreira da Silva, matrícula 694, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B57928F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1025/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 18 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Mario Eduardo Lopes Paulek** que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade **Fernando Romeiro**, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2025**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º 1025/2025, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de **serviços funerários e aquisição de urnas**, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.).** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site **www.gov.br/compras/pt-br**. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: **www.gov.br/compras/pt-br**, iniciando-se no dia **18/12/2025 às 08h00 horas** e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2025** completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br** Portal Transparência do Município ou pelos sites **www.mariopolis.pr.gov.br**, na aba licitações – Pregão Eletrônico e **www.gov.br/compras/pt-br** - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AD9BE675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4541/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	33390330000000000000	Passagens despesas locomoção	e com	80.000,00	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas pessoal civil	e -	50.000,00	00101
12.001.0010.0302.0112.2028	33190110000000000000	Vencimentos vantagens fixas pessoal civil	e -	45.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	33191130000000000000	Contribuições patronais	-	5.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
12.001.0010.0305.0112.2030	33390300000000000000	Material consumo	de	30.000,00	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	33191130000000000000	Contribuições patronais	-	50.000,00	00102
12.001.0010.0301.0112.1004	34490520000000000000	Equipamentos material permanente	e	100.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 2 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBB61122

GABINETE
DECRETO Nº 4542, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Yasmine Caroline Scheffer	Nº 4**,***,***-9	Nº 458.***,***-78

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:55A57BA0

GABINETE

DECRETO Nº 4543, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Sílvia Maria Pascoa	Nº 7.***,***-2	Nº 026.***,***-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:97BE613B

GABINETE

DECRETO Nº 4544, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriel Correa Hellas	Nº 12*,***,***-7	Nº 120.***,***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8D5CAB51

GABINETE

DECRETO Nº 4545, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Nº 07*,***,***-7	Nº 072.***,***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F9757498

GABINETE

DECRETO Nº 4546, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rosângela de Oliveira Mendes	Nº 1*,***,***-2	Nº 071.***,***-10

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:784CF413

GABINETE

DECRETO Nº 4547, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 185/2025 de 03 de novembro de

2025, para exercer o cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rogério Rocha da Silva	Nº 7.***.***-0	Nº 031.***.***-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:DB7E1258

GABINETE

EDITAL 207/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS**, referente a 3º etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 04 de dezembro de 2025 as 10h00min**, para **assinatura do Termo de Posse**, e **entrada em exercício**.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Ana Carolina Mucke Baron	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Leticia da Silva Salinas	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Debora Vieira	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Lais Fernanda Peres de Almeida Perilli	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Yasmine Caroline Scheffer	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Silvia Maria Pascoa	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Gabriel Correa Hellas	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO
Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Auxiliar Administrativo	APTA	APTA
Ester Andrade de Lima	Educador Social	APTA	APTA
Joao Antonio da Silva	Cuidador Social	APTO	APTO
Fabiele Vaz Padilha Ferreira	Auxiliar de Cuidador Social	APTA	APTA
Rosangela de Oliveira Mendes	Auxiliar de Cuidador Social	APTA	APTA
Elisiane de Sousa Ramos Tavares	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Ana Eloisa de Vito Gebing	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Rogério Rocha da Silva	Cozinheiro/Merendeira	APTO	APTO
Elaine Renata Baumgart Guerati Alves	Técnico em Radiologia	APTA	APTA

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:9985E901

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 19 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/12/2025 a 19/12/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 19 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Hemograma Completo;
- HbsAg;
- Anti-HbsAg;
- Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Nilton Luiz Zaroski	11º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Gabriela Moraes Pedro	12º	
	Andressa Elisa Martos Antunes	13º	

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:890A856E

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 19 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/12/2025 a 19/12/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residuiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 19 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Enfermeiro:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma Completo;

d) HbsAg;

e) Anti-HbsAg;

f) Parcial de Urina;

g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

Cargo: Cuidador Social

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Dinamometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

f) Parcial de Urina;

g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Josiane Correa Rocha Romano	41º	Secretaria Municipal Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Monseis Vellozo Ramos	28º	Secretaria Municipal Saúde

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador: EDEDAFB8

GABINETE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 18 de dezembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/11/2025 a 18/12/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residuiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de dezembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Especialista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o

candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	**Mariana de Carvalho Paula (candidato já convocado pela classificação afrodescendente)	52º	Secretaria Municipal de Saúde
	Ricardo Cezar Herek	53º	

**** Candidato já convocado pela classificação afrodescendente conforme Edital de convocação 045/2025, admitida conforme Decreto 3939/2025.**

Matinhos, PR, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:A1585331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º AVISO E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

4º AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COMPOSTO POR DUAS PLACAS BALÍSTICAS (FRONTAL E DORSAL), CONFORME PORTARIA Nº 018/2006 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$181.340,80 (cento e oitenta e um mil, trezentos quarenta reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/12/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA

CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI

COMPLEMENTAR nº123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:0C7A81ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CONSÓRCIO UNIÃO BIM

CNPJ: 58.910.163/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ARQUITETURA DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

Item	Serviço	Unid	Área Total	Valor Unit	Valor Total
14	Levantamento com Scanlaser	M²	847,62²	R\$32,09	R\$27.200,00

VALOR: R\$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:EBB96330

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA COMDIM

ATA Nº 013/2025 – Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM. Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025), às dez horas e trinta minutos (14h30m), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Matinhos/PR**, para aprovação da Prestação de Contas de Repasse de Recurso – 2023/2024 (Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher Del. 008/2023) REFERÊNCIA DO PLANO: 2023. Declarada aberta a reunião pela Presidente **Natane de Borba**, com agradecimentos aos presentes: **Eunice Viganó Dalmora** – Secretaria de Assistência Social; **Simone Cordeiro e Célia Amaral** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Sandra A. R. de Oliveira** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Patrícia S. Maior** – AMPEC Matinhos; **Iara Terezinha Pedroso** – Associação de Moradores do Vila Nova; **Isabel C. Martines** – UFPR; **Neide S. S. Lourenço** – Departamento da Mulher; **Iara C. Alonso** – AOB/PR; **Andréa Ressureição** – Rede Fem. de C. Câncer; **Fábio Leandro Armindo** – Secretário Executivo. A Presidente **Natane de Borba** deu continuidade a reunião e iniciou o debate a cercada pauta. Criticou a perda de tempo em discussões menores e defendeu o **foco nos objetivos do plano de trabalho do conselho**. A seguir, a servidora **Sandra A. R. de Oliveira** apresentou a pauta. Explicou que o município recebeu um repasse **fundo a fundo** do governo estadual em **dezembro de 2023**, no valor de **R\$ 75 mil**. O recurso não foi utilizado em 2024, na gestão anterior, quando o conselho estava sob a **Secretaria de Segurança Pública**. A atual gestão regularizou o acesso ao sistema estadual (Sifes/SICPC) e **buscou a orientação** da Secretaria de Estado (CEMIP) para prestar contas e evitar a perda da verba, cujo prazo final para a prestação de contas de 2024 era **03/12/2025** (dia seguinte à reunião). A Servidora **Sandra** detalhou que, em 2025, a gestão atual realizou a compra de equipamentos (**máquina de lavar, secadora e micro-ondas**), que foram instalados na **Casa da Mulher**. Foram apresentadas as notas fiscais e o extrato do saldo financeiro atualizado e aplicado. A contadora **Karine**, responsável pela formalização no sistema, não pôde comparecer, mas a documentação foi validada. O **conselho analisou o formulário de monitoramento da CEMIP**, amplamente divulgado pela servidora **Sandra**, através de um datashow para que os **membros do conselho** pudessem corroborar com a pauta em questão. Discutiu-se a falta de um plano municipal **aprovado e publicado na época** da deliberação original e a generalidade das atas anteriores. Decidiu-se preencher o formulário **indicando a conformidade com as diretrizes de forma "Parcial"**, seguindo o modelo estadual. Após a análise dos documentos, **o conselho deliberou: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Matinhos APROVA a Prestação de Contas de Repasse de Recurso – 2023/2024 (Deliberação nº 008/2023) e autoriza a reprogramação do saldo remanescente para o exercício de 2026**, com a condição de que um novo plano de ação detalhado seja apresentado na próxima reunião ordinária para a aplicação da verba restante, conforme as orientações do Governo do Estado. A aprovação foi condicionada à verificação física do saldo e das notas fiscais apresentadas. A presidente Natane agradeceu o empenho e a presença de todos,

ressaltando a importância do trabalho do conselho, que resultou, inclusive, na recente aquisição de um carro exclusivo para o uso do departamento e da Casa da Mulher. E, para constar, eu, **Fabio Leandro Armindo, Secretário Executivo, lavrei a presente ata**, que será assinada por mim e pela presidente do COMDIM. Matinhos 02 de dezembro de 2025.

NATANE DE BORBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM
Matinhos – PR

FABIO LEANDRO ARMINDO

Secretário Executivo – COMDIM
Matinhos – PR

Publicado por:

Sandra Pereira Pires

Código Identificador:F0924A22**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO COMDIM**

SÚMULA: dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Repasse de Recurso – 2023/2024 (Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher Del. 008/2023) REFERÊNCIA DO PLANO: 2023.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Matinhos Paraná (COMDIM), em reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, registrada na Ata 013/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.092, de 29 de outubro de 2019.

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher. Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação da **Prestação de Contas de Repasse de Recurso – 2023/2024 (Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher Del. 008/2023) REFERÊNCIA DO PLANO: 2023.**

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de dezembro de 2025.

NATANE DE BORBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

Publicado por:

Sandra Pereira Pires

Código Identificador:07E12B7C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO****MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 451/2025 -FERIAS****PORTARIA Nº 451/2025**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200667	Irene Ortis	2023 2024	05012026	30	-x-
200557	Raquel Araujo Mussato	2024 2025	01122025	20	10
20783	Marilda Fagundes	2024 2025	01122025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:2E1D67B5**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 452/2025 - NOMEIA CUIDADORA DE IDOSO -
ROSELI FERNANDES - PSS 001/2025****PORTARIA Nº 452/2025**

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA DE IDOSO, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ROSELI FERNANDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.685.603-6 e inscrição no CPF nº 074.270.909-42, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 1º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA DE IDOSO**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:4EA2C63D**MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 453/2025 - NOMEIA CUIDADORA DE IDOSO -
LUCELIA MACHADO DE LIMA - PSS 001/2025****PORTARIA Nº 453/2025**

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA DE IDOSO, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCELIA MACHADO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.010.550 e inscrição no CPF nº 459.145.058-95, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 2º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA DE IDOSO**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:54485385

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 454/2025 - NOMEIA CUIDADORA DE IDOSO - JOCELM A DE OLIVEIRA FURQUIM - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 454/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA DE IDOSO, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOCELM A DE OLIVEIRA FURQUIM**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.519.245-9 e inscrição no CPF nº 086.973.809-79, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 3º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA DE IDOSO**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:578D9159

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 455/2025 - NOMEIA CUIDADORA DE IDOSO - MICHELE ORTIS - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 455/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA DE IDOSO, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MICHELE ORTIS**, inscrição no CPF nº 064.353.579-94, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 4º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA DE IDOSO**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:3AEC39F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 456/2025 - NOMEIA CUIDADORA DE IDOSO - MARISTELA GEREMIAS PROCOPIUK - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 456/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA DE IDOSO, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARISTELA GEREMIAS PROCOPIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.871.810-5 e inscrição no CPF nº 129.169.649-08, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 5º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA DE IDOSO**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:D725DB76

MUNICÍPIO DE MATO RICO

PORTARIA 457/2025 - NOMEIA CUIDADORA SOCIAL - ADRIANA APARECIDA PADILHA - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 457/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA SOCIAL, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANA APARECIDA PADILHA**, portadora de cédula de identidade civil nº 9.457.951-1, e inscrição no CPF nº 060.746.529-88, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 1º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA SOCIAL**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DF5F0161

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 458/2025 - NOMEIA CUIDADORA SOCIAL -
BRUNA TABORDA - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 458/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA SOCIAL, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **BRUNA TABORDA**, portadora de cédula de identidade civil nº 13.315.292-0, e inscrição no CPF nº 086.953.229-47, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 2º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA SOCIAL**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EEE7763C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 459/2025 - NOMEIA CUIDADORA SOCIAL -
NEUZA CIRINO DA CRUZ SILVA - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 459/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA SOCIAL, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **NEUZA CIRINO DA CRUZ SILVA**, portadora de cédula de identidade civil nº 6.019.549, e inscrição no CPF nº 858.944.519-49, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 3º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA SOCIAL**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95BF5D77

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 460/2025 - NOMEIA CUIDADORA SOCIAL -
GENILDA APARECIDA CORDEIRO LASTA - PSS 001/2025

PORTARIA Nº 460/2025

SÚMULA – Nomeia CUIDADORA SOCIAL, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **GENILDA APARECIDA CORDEIRO LASTA**, portadora de cédula de identidade civil nº **9.122.219-1**, e inscrição no CPF nº **045.378.449-65**, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 4º lugar, para o Cargo Temporário de “**CUIDADORA SOCIAL**”, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6515002C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
001/2025, DE 10/10/2025 ERRATA 04

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025,

DE 10/10/2025

ERRATA 04

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 30/2025, torna público a Errata 04 do edital:

- Considerando que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, revisar, adequar ou corrigir seus próprios atos, quando verificado erro material, conforme princípios da autotutela administrativa; Considerando que o Regimento Interno da FASMO estabelece o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora para os empregos públicos de Médico Autorizador e Médico Assistente;
- Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a FASMO e o SIMEPAR, estabelece o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora para os empregados públicos de médico da Fundação (cláusula 03ª);
- Considerando a necessidade de corrigir erro material constante no Edital originalmente publicado, sem alteração de critérios de seleção, carga horária, requisitos ou demais condições do certame;

RESOLVE RETIFICAR os valores constantes no Quadro dos Empregos Públicos Horistas, exclusivamente no que se refere ao valor da hora médica dos cargos de Médico Autorizador e Médico Assistente, passando a vigorar da seguinte forma:

No item 1. **DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:**

ONDE SE LÊ:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR HORA (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico Assistente	20 horas	R\$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Autorizador	05 horas	R\$ 180,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

LEIA-SÊ:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR HORA (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico Assistente	20 horas	R\$ 120,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Autorizador	05 horas	R\$ 120,00 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

As demais disposições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.fasmo@morretes.pr.gov.br

Morretes, 01 de dezembro de 2025.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral
FASMO

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador: CBC8B228

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº

50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025.**

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **04 de dezembro a 08 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) GENERALISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
04	ELENIR TEREZINHA SILVERIO TONON	06/12/1953	10397618	45598770920
05	SONIA MARIA GONZALES	03/09/1956	6875856	48453714053

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
31	JOSIELE DA SILVA CACILHA	12/10/1973	66501051	97531154900
32	NELSI FERREIRA SANTOS	06/12/1973	59549073	84419407972

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital nº 01/2025.

- CPF;
 - RG;
 - Cartão SUS;
 - Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
 - Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
 - Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
 - Carteira de Trabalho;
 - 1 foto 3x4 atual;
 - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos_eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
 - PIS ou PASEP (fotocópia);
 - Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
 - Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
 - Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
 - Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
 - No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
 - O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
- 3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:11FB7545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2535 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2535/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 401.798,70 (quatrocentos e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 115.847,48
31107	Salário Educação	R\$ 226.831,22
31110	PETE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R\$ 59.120,00
Total Suplementação:		R\$ 401.798,70
Total Vinculado:		401.798,70
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3104	Demais impostos vinculados à educação básica	115.847,48
31107	Salário Educação	226.831,22
31110	PETE - Transporte Escolar Exercício Corrente	59.120,00
Total		401.798,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5BC9F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2538 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2538/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R\$ 38.325,00
Total Suplementação:		R\$ 38.325,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	38.325,00
Total da Receita:		R\$ 38.325,00
Total Vinculado:		38.325,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	38.325,00
Total		38.325,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E8A6685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2539 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2539/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.786,88 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31501	Receita de Alienação de Ativos	R\$ 1.786,88
Total Suplementação:		R\$ 1.786,88
Total Vinculado:		1.786,88
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31501	Receita de Alienação de Ativos	1.786,88
Total		1.786,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B566D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2540 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 -
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2540/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.475,34 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.475,34
Total Suplementação:		R\$ 2.475,34

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 2.475,34
Total Redução:		R\$ 2.475,34

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.475,34	2.475,34
Total		2.475,34	2.475,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7527B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2543 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2543 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea “o” combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO: AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
CLASSIFICAÇÃO: 29º LUGAR
INSCRIÇÃO: 0003587

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO: ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS

CLASSIFICAÇÃO: 14º LUGAR
INSCRIÇÃO: 0000761

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CANDIDATO: JIZELI DA SILVA NAKAI
CLASSIFICAÇÃO: 3º LUGAR
INSCRIÇÃO: 0000974

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CANDIDATO: DIONISIA BARCELOS PENICHE
CLASSIFICAÇÃO: 4º LUGAR
INSCRIÇÃO: 0004158

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM**:

- I** – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- II** – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- III** – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
- IV** – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
- V** – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
- VI** – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
- VII** – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
- VIII** – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- IX** – Quitação com as obrigações eleitorais;
- X** – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- XI** – Declaração de bens e fonte de renda;
- XII** – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- XIII** – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
- XIV** – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;
- XV** – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local _____
Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local _____
Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:890C52E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7521 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7521 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Desenvolvimento e Inovação, DAS-1, Sr. Tiago Tischer Coelho, a partir de 04/12/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2025, o Sr. Tiago Tischer Coelho, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento e Inovação, DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 320.XXX.XXX-62 e RG nº 25.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B517E6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – Id nº 037/2023, oriundo do PE 56/2022, que tem por objeto “*fornecimento de combustíveis, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*”. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 56/2022, ID nº 037/2023, com a empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Roa. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60. CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88º da Lei Federal nº 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, PE nº 56/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 1184
Fonte: 1512
Descritivo: 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0
Natureza: Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, PE nº 56/2022

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:125C06E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 044/2023 – INCLUSÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 044/2023 – INCLUSÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº Contrato nº 029/2023 – ID nº 044/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, que tem por objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais”.

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 02/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, com a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienópolis, loja 08, mzino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienópolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CALOVI, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4, CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO
VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88º da Lei Federal nº 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 02/2023, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Terceira da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Fonte 01000, Reduzido 640

Conforme Demonstrativo de Despesa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C33A374A

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2024– ID Nº 89 – INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato administrativo nº 034/2024, ID nº 89, vinculado à Dispensa de Licitação de nº 19/2024, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração”, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação de nº 19/2024, ID nº 89, com a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.359.260/0001-84, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-71, CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO
VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88º da Lei Federal nº 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 034/2024, ID nº 89, vinculado à Dispensa de Licitação de nº 19/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido - 1102 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.0
Fonte 1511- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Dispensa de Licitação de nº 19/2024, ID nº 89.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EE6C1A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
N 06/2025- ARP Nº41/2025- ID 60/2025- INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
N 06/2025- ARP Nº41/2025- ID 60/2025- INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado,

portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento à Ata de Registros de Preços nº 41/2025 – ID Nº 60/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto a “contratação de pessoa especializada na prestação de serviços de ensaios de Sonsagem SPT (Standard Penetration Teste) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR, pelo período de 1 (um) ano”.

O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 06/2025, ID nº 60/2025, com a empresa **KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 34.145.662/0001-71, sediada na rua Liberdade 760 Centro, Irati -Pr CEP. 84.500-049, contatos: tel.: (42) 98803-5294; e-mail: contato.kopas@gmail.com, neste ato representada pelo seu **MARCIO PIALA**, portador(a) da carteira de identidade nº 4.XXX.XX7 e CPF nº 034.XXX.XXX-07, CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de ID nº 60/2025, Ata de Registros de Preços nº 41/2025, PE nº 06/025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido: 1183

Fonte: 33512

Descritivo: 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0

Natureza: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registros de Preços nº 41/2025, PE nº 06/025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Gestor

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:3CF6912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO EMITENTE:MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

INSTRUMENTO:TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 91/2025

MODALIDADE: Chamada Pública/Credenciamento Nº 27/2025.

CONTRATADA (CREDENCIADA):JRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.050.192/0001-98.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Registro de alteração do quantitativo **ESTIMADO** do Instrumento de Credenciamento para fins de adequação orçamentária e planejamento, decorrente da necessidade de atendimento à **Prioridade 49** (novas áreas de recapeamento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 c/c Art. 136, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO REGISTRADA: Acréscimo de quantitativo estimado para o item **Ensaio de Deflexão do Pavimento com Viga Benkelman**.

Item	Qtd. Original Estimada	Acréscimo Registrado	Nova Qtd. Total Estimada	Valor Estimado do Item (R\$)	Total do Item
Ensaio de Deflexão do Pavimento com Viga Benkelman	38.077,57 m²	40.708,36 m²	78.785,93	78.916,27	

PERMANÊNCIA DAS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento de Credenciamento original. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO:Wagner Mariano da Silva – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:2B9540C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SEMI-INTEGRADA – MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado) Com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Área Construída 540,84 m²

DOTAÇÃO: 14 Secretaria municipal de políticas para a mulher, para o idoso e para o imigrante; 002 Departamento de Articulações de Políticas Públicas; 08.244.0024.1-048 Casa da Mulher Paranaense; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 50minutos de 02/02/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:EE5FD4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, contemplando os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, execução de drenagem pluvial (incluindo bueiros tubulares de concreto e boca de bueiro), execução de macadame seco preenchido com bica corrida em toda a extensão e largura da via e compactação mecânica, assentamento de pedras irregulares de basalto sobre uma camada de argila de 15 a 20 cm de espessura, rejuntamento com argila e compactação mecânica, além da sinalização e demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade e durabilidade da via, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT.

Área total de 61.419,45m² de pavimentação poliédrica.

Localidade: Linha Barra do Quieto e Linha São Jorge

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/12/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08:00horas até 08horas e 50 minutos de 22 de dezembro de 2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E8C404D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº4029 /2025

DECRETO Nº4029 /2025
DATA: 01/12/2025

SÚMULA: Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Temporariamente Conselheira Tutelar Suplente, **ALICE ALVES SOMAVILA**, para substituição de Conselheira Tutelar Titular em licença não remunerada conforme Resolução nº 023/2025 e demais conselheiros em período de férias, no período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:719BF327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 4030/2025

DECRETO N.º 4030/2025
DATA: 03/12/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **IVA DAL BOSCO FOLCHINI**, Ex - Servidora Pública Municipal, a qual exerceu a profissão de professora por muitos anos em nosso município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6B3CBA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 40312025

DECRETO Nº 40312025
DATA: 03/12/2025

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esportes - CMENPI do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1993/2025 de 28 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas os membros representantes dos respectivos órgãos que representam, para comporem o Conselho Municipal de Esportes - CMENPI do Município de Nova Prata do Iguaçu, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguir:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes do Departamento de Esportes

Titular: Emanuel Rodrigues
Suplente: Santo Grahl

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luis Carlos Biandaro
Suplente: Thais Crescêncio Maas

Representantes do Departamento de Lazer

Titular: Rosemari Weber Vitali
Suplente: Everaldo Cousseau

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: José Back
Suplente: Marcolino Hoepers

Titular: Michel Teles de Souza
Suplente: Diego de Souza

Titular: Célio Matiel Harres
Suplente: Dauri da Rosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Edilaine Hoepers
Código Identificador:6F5FAC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
 CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4622/2025

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.103.884/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ELIZETE CAVAZIN, doravante denominado MUNICÍPIO

OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município NOVA PRATA DO IGUAÇU, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1977/2025 de 20/10/2025, publicada em 21/10/2025, o financiamento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

O Contrato tem por objetivo o financiamento de adquirir o Lote Rural/Urbano nº 20 da Gleba nº 120-FB, do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, Matrícula nº 17.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Salto do Lontra/PR.

O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2030.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

FORO: Central da Comarca de Curitiba,

Nova Prata do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
 Edilaine Hoepers
Código Identificador:02272493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 6010/2025

PORTARIA N.º 6010/2025
DATA: 03/12/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO - 30 HORAS

***Valentina Nunes Fontoura dos Anjos**
 ***Ocimar Paranhos Santana**
 ***Dariane Maria Zanatto Vieira**

MÉDICO - 40 HORAS

***Matheus Iago Oliveira Coletto**
 ***Lucas Vieira**
 ***Neyder Santacruz de Nandi**

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

- *Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- * Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- *Cópia do documento de Identificação;
- *Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- *Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- *Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- *01 (uma) foto 3X4 recente;
- *Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- *Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- *Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- *Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- *Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- *Cópia do comprovante de residência;
- *Número do PIS/PASEP;
- *Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- *Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B77ADB60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AOS
RECURSOS FEDERAIS DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), TRANSFERIDOS PELO
FNAS AO FMAS, NO EXERCÍCIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente aos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO os relatórios apresentados de lançamentos no AgilizaSUAS - Sistema de prestação de contas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referentes ao exercício de 2024.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente aos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6FC121A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03, DE 18 DE NOVEMBRO DE
2025

Dispõe sobre os procedimentos para a designação de Professores de Apoio para o Atendimento Educacional Especializado nas salas de aula regulares e no acompanhamento dos estudantes público alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Paicandu.

A Diretora Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

A Lei Federal 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Resolução CNB/CEB nº2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; A Resolução nº 3.979, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Estadual de Ensino do Paraná; A Resolução nº 7.804, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; O Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aprovado em 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Seção I

Das disposições iniciais

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece os critérios para a designação de Professores de Apoio Educacional Especializado, destinados a atuar em salas de aula regulares no acompanhamento dos estudantes que constituem o público-alvo da Educação Especial.

§.1º A designação do Professor de Apoio para o Atendimento Educacional Especializado deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, considerando:

- I – O nível de comprometimento das habilidades psíquicas, cognitivas, sociais e comunicacionais do estudante;
- II – As condições de acessibilidade ao ambiente educativo, incluindo recursos físicos, pedagógicos, tecnológicos e de comunicação;
- III – As barreiras que possam limitar o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante no currículo escolar;
- IV – A análise pedagógica realizada a partir de estudo de caso individualizado, emitido pela equipe escolar em conjunto com o setor de Educação Especial do Município.

Seção II

Da oferta

Art. 2º. Nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, os sistemas de ensino devem assegurar a matrícula de todos os estudantes, cabendo às instituições escolares organizarem-se para garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais, providenciando as condições necessárias para a oferta de uma educação de qualidade para todos.

Art. 3º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são considerados estudantes com necessidades de acompanhamento aqueles que constituem público-alvo da Educação Especial, tendo direito ao Atendimento Educacional Especializado em sala de aula, desde que apresentem laudos ou diagnósticos médicos e/ou que a necessidade para a aprendizagem seja comprovada mediante avaliação e estudo de caso individualizado, o qual subsidiará a definição da designação do Professor de Apoio.

Deficiência Física Neuromotora, conforme Resolução nº7.804 - GS/SEED- 02/12/2024;

Transtorno Globais do Desenvolvimento (TEA), conforme Instrução Normativa 001/2016 – Seed/Sued.

Cegos, Conforme a Lei nº 17.565/2013 -

Surdos, conforme Instrução nº 20/2018 - SUED/SEED

Estudantes com outras deficiências, que comprovem a necessidade mediante, laudos e pareceres médicos, bem como avaliação e estudo de caso da equipe técnica do Departamento de Educação Especial – Fundação de Educação, conforme Nota Técnica nº 4/2014/MEC/SECADI/DPEE.

Art. 4º. Fica vedada a designação de Professor de Apoio Educacional Especializado nas seguintes situações:

- I – Estudantes, com ou sem deficiência, que apresentem somente crises convulsivas;
- II – Estudantes com deficiência intelectual quando a justificativa se basear exclusivamente em dificuldades de aprendizagem;
- III – Estudantes com deficiência física que não apresentem dependência para locomoção, alimentação ou cuidados pessoais;

IV – Estudantes que apresentem defasagem pedagógica e que necessitem de acompanhamento pedagógico específico;

V – Estudantes que apresentem exclusivamente diagnóstico Transtorno de Déficit de Atenção e/ou Hiperatividade (TDAH).

Art. 5º. A designação de Professor de Apoio Educacional Especializado deverá ser precedida de solicitação formal apresentada pelas Escolas ou CMEIs, devidamente acompanhada de relatório individual que justifique a necessidade do referido atendimento, para que seja analisado em estudo de caso junto a equipe técnica do Departamento de Educação Especial.

§1º A Unidade Escolar, por meio de sua equipe pedagógica, deverá preencher o Requerimento (Anexo 1) disponibilizado pelo Departamento de Educação Especial, anexando o respectivo laudo e apresentando justificativa fundamentada à Assessoria Pedagógica da Educação Especial.

§2º A solicitação de que trata o caput será submetida à análise mediante estudo de caso realizado pela equipe da Fundação de Educação, por meio do Departamento de Educação Especial, bem como membros da Equipe Pedagógica da respectiva unidade de ensino e professores.

§3º O estudo de caso poderá contar com análise emitida por profissionais das áreas específicas relacionadas à demanda apresentada pelo estudante, incluindo articulações junto a Assessoria Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou da Educação Infantil, conforme a etapa de ensino a que o estudante pertença.

§4º A designação do Professor de Apoio Educacional Especializado será efetivada após a análise e validação da necessidade, considerando as orientações e pareceres técnicos emitidos pela Assessoria do Departamento de Educação Especial, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Seção III Da Organização

Art. 6º. A organização do atendimento realizado pelo Professor de Apoio Educacional Especializado, seja concursado ou contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o acompanhamento deverá observar os critérios de priorização e distribuição estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§1º O docente que atuar na função de Professor de Apoio em Sala de Aula, com carga horária de 20 horas e/ou 40 horas nos CMEIs, deverá apresentar, preferencialmente, formação complementar na área da Educação Especial, considerando a relevância de cursos de pós-graduação, complementação de estudos ou estudos adicionais relacionados ao Atendimento Educacional Especializado, desenvolvidos de modo concomitante ou associados à licenciatura para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§2º Para o acompanhamento, a indicação do Professor de Apoio Educacional Especializado será realizada pela Assessoria do Departamento de Educação Especial, levando em consideração a identificação dos estudantes que apresentem maior necessidade de acompanhamento, assim como as atribuições e adequação do docente designado.

§3º A designação do Professor de Apoio Educacional Especializado ocorrerá por meio de indicação da Assessoria Pedagógica do Departamento de Educação Especial. Para a definição sobre sua manutenção ou substituição de um ano letivo para o outro, considerar-se-á o acompanhamento pedagógico realizado com o estudante, analisando e observando suas especificidades, bem como por meio de avaliação de desempenho emitida anualmente pela equipe pedagógica, fundamentada nas orientações e encaminhamentos da Assessoria Pedagógica da Educação Especial.

§4º Nos casos em que houver, na mesma turma, outros estudantes Público alvo da Educação Especial que demandem mediações pontuais, adaptações de atividades ou ajustes de conteúdo, o atendimento pelo Professor de Apoio Educacional Especializado deverá ocorrer de forma compartilhada, observadas as orientações e o acompanhamento da Equipe Pedagógica.

§5º A atuação compartilhada mencionada no §2º deverá assegurar a adequada organização das intervenções, garantindo o atendimento

prioritário ao estudante designado, sem prejuízo do suporte pedagógico complementar aos demais estudantes da turma que apresentem necessidades educacionais específicas.

Art. 7º. São atribuições do Professor de Apoio Educacional Especializado em Sala de Aula:

I - Trabalhar como mediador no apoio/suporte dos estudantes da Educação Infantil, ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (conforme a demanda - necessidade) na complementação dos conteúdos escolares;

II - Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente;

III - Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada estudante, atuando como mediador do processo de ensino e aprendizagem junto ao professor regente, bem como, em articulação com o Professor da “Hora-Atividade” (nos casos do CMEIs) e demais profissionais de áreas específicas;

IV - Orientar quanto aos procedimentos didático-pedagógicos, incluindo a sistematização de estratégias funcionais e acessibilidade pedagógica, contemplando flexibilizações metodológicas relativas aos conteúdos, objetivos, avaliações (diária e formais), bem como, nas adaptações de temporalidade e espaço físico, considerando as especificidades do estudante, com vistas ao seu progresso global e à potencialização do desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

V - Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário em geral presente na escola e utilizado pelo estudante (carteira e cadeira, mesas, entre outros) e as modificações mais significativas na organização do espaço físico;

VI - Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar, elaborando materiais e recursos pedagógicos que possibilitem o estudante expressar-se e interagir no processo ensino e aprendizagem;

VII - Favorecer a interação entre os estudantes com e sem deficiência e/ou Transtorno, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e prática inclusiva;

VIII - Atuar de forma colaborativa e articulada com os professores do estudante Público alvo da educação especial, da sala de aula regular, do Atendimento Educacional Especializado da Sala de Recursos Multifuncionais, dentre outros profissionais que atuam junto dele no atendimento às suas necessidades específicas no contexto escolar;

IX - Participar do processo de inclusão do estudante com necessidades educacionais especiais no ensino regular, promovendo sua autonomia e independência, valorizando suas ideias e incentivando sua participação no planejamento e execução das atividades escolares;

X - Buscar e garantir diferentes formas que facilitem a interação do estudante com necessidades especiais no processo de ensino e aprendizagem;

XI - Realizar, de forma articulada com a equipe pedagógica e/ou com a Assessoria do Departamento de Educação Especial, o contato com os profissionais que atuam no atendimento ao estudante em diferentes áreas, tais como saúde, serviço social e demais serviços correlatos, bem como prestar orientações aos familiares;

XII - Orientar e incentivar a família para seu efetivo envolvimento e participação no processo educacional, informando pais e/ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do estudante, bem como sobre o andamento e a execução de sua proposta pedagógica;

XIII - Participar do Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltado ao atendimento, respeito e valorização da diferença como condição humana, bem como participar e preencher as fichas de conselhos de classe;

XIV - Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos, grupos de estudos organizados pela unidade de ensino, entre outros;

XV - Participar de palestras, grupos de estudo pedagógicos e demais eventos relacionados à área educacional, bem como de encontros sistemáticos destinados à reflexão, à socialização de experiências, vivenciadas em formação continuada e de serviço promovida pelo Departamento de Educação Especial e pela Fundação de Educação;

XVI - Incentivar os estudantes a participarem de concursos, atividades artísticas e eventos culturais, bem como procurar participar de atividades cívicas, sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino;

XVII – Atuar em consonância com a equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos, considerando as necessidades individuais dos estudantes, de modo a subsidiar o planejamento das estratégias pedagógicas e a organização do acompanhamento educacional;

XVIII – Manter atualizados, de forma sistemática, os registros das aulas e das ações desenvolvidas na interação com o estudante, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, ressaltando a importância desses registros para o acompanhamento do desenvolvimento e do progresso do estudante;

XIX – Elaborar Plano de trabalho do estudante acompanhado, de modo a atender suas necessidades específicas, articulando o Ensino Regular com as particularidades individuais, tendo como referência os documentos oficiais da SEED/SUED, que regulamenta a Educação Especial e os encaminhamentos do Atendimento Educacional Especializado e do Professor de Apoio, disponibilizados pela Assessoria Pedagógica do Departamento de Educação Especial;

XX - Atuar em consonância com a equipe pedagógica, professor regente e demais profissionais envolvidos, na elaboração do planejamento pedagógico considerando as especificidades e oferecendo subsídios e orientações que considerem as diretrizes do PEI (conforme modelo instrumental disponibilizado pela Assessoria do Departamento de Educação Especial) de cada estudante que necessitem de adaptações específicas e acompanhamento sistemático;

XXI – Elaborar pareceres descritivos de forma trimestral e relatório de acompanhamento, quando necessário, arquivando-o em pasta própria que ficará sob responsabilidade da Unidade de Ensino;

XXII – Justificar a equipe pedagógica eventual ausência, de modo a possibilitar que os membros da unidade de ensino reorganizem o atendimento ao estudante;

XXIII - Executar outras atividades correlatas ao Atendimento do Professor de Apoio Educacional Especializado, conforme orientações da equipe pedagógica e da Assessoria do Departamento de Educação Especial, bem como zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional vigente.

Art. 8º. Cabe à equipe pedagógica organizar o tempo diferencial do Professor de Apoio Educacional Especializado, sendo esse compreendido como um horário específico para trabalho colaborativo com os demais profissionais que atendem ao estudante, bem como para orientações aos familiares, estudos e/ou elaboração de adaptações curriculares, mediante articulação junto à Equipe Pedagógica.

I – O tempo diferencial deverá constar em cronograma organizado pela Equipe Pedagógica e encaminhado à Assessoria Pedagógica do Departamento de Educação Especial, conforme orientações disponibilizadas.

II – A duração do tempo diferencial do Professor de Apoio Educacional Especializado será definido de acordo com as especificidades de cada estudante.

Art. 9º. Nenhum estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TEA), deficiência visual (cegueira) ou deficiência auditiva poderá ser dispensado na ausência do Professor de Apoio em Sala de Aula, cabendo à unidade de ensino organizar-se de maneira a garantir o atendimento adequado às suas necessidades.

§1º Em caso de ausência do Professor de Apoio Educacional Especializado, a equipe pedagógica da instituição, conforme possibilidade, deverá designar apoio ao estudante em sala de aula.

Art. 10º. Em caso de ausência do estudante:

I – O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá utilizar seu tempo para pesquisas, bem como para elaboração de adaptação de materiais, recursos pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades dos estudantes referente ao conteúdo correspondente ao ano/série em que se encontra.

II – Alternativamente, poderá permanecer em sala de aula para apoiar outros estudantes da turma.

III – Na ocorrência de ausência prolongada do estudante, caberá à equipe pedagógica definir a destinação das atividades do Professor de Apoio, informando à Assessoria Pedagógica do Departamento de Educação Especial.

Art. 11º. É fundamental destacar que a realização do estudo de caso ou avaliação não depende da existência de laudo médico do estudante,

considerando seu caráter educacional e o foco na garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2014/MEC/SECADI/DPEE.

§1º A partir da proposição do estudo de caso, estabelecem-se seus instrumentos orientadores: o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), ambos de natureza pedagógica e integrantes do PPP da unidade escolar, conforme diretrizes do Parecer CNE/CP nº 50. Esses documentos devem orientar o trabalho a ser desenvolvido na sala de aula regular, no âmbito do AEE, nas ações colaborativas da unidade educacional e nas demandas de articulação intersetorial.

§2º A necessidade de manutenção ou cessação do serviço realizado pelo Professor de Apoio Educacional Especializado deverá ser avaliada semestralmente pela equipe da Unidade de ensino, por meio de relatório, em conjunto com a equipe técnica do Departamento de Educação Especial da Fundação de Educação, bem como articulação e ciência dos responsáveis, considerando a efetividade do atendimento prestado ao estudante e os elementos identificados no estudo de caso individual.

§3º A família deverá ser informada e esclarecida quanto à avaliação da necessidade, permanência e/ou cessação do acompanhamento do Professor de Apoio Educacional Especializado, considerando os resultados do estudo de caso e os pareceres emitidos pelas equipes responsáveis.

Art. 12º. Na desistência ou transferência do estudante com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Cegueira ou Surdez, o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição do Departamento de Educação Especial da Fundação de Educação.

§1º Nos casos em que a transferência do estudante ocorrer dentro do município, o Professor de Apoio Educacional Especializado deverá ser remanejado para a unidade de ensino de destino do estudante a qual acompanhava, ou alternativamente, poderá ser designado para outra unidade que apresente demanda de estudantes que necessitem de apoio educacional especializado, conforme solicitação e articulação da Assessoria do Departamento de Educação Especial junto a Equipe Pedagógica.

§2º O professor de Apoio Educacional Especializado no ato de designação assina declaração de ciência e acordo em ata própria.

Art. 13º. Quando houver necessidade de designação de Professor de Apoio Educacional Especializado para atendimento dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), esta somente será efetivada após o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 1º e §1º, ou mediante atendimento aos critérios estabelecidos pelo Departamento de Educação Especial da Fundação de Educação.

Seção IV

Das Considerações Finais

Art. 14º. Casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Pedagógica do Departamento de Educação Especial em articulação com a Diretora Presidente e demais assessorias da Fundação de Educação.

Art. 15º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Instrução Normativa.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paicandu, 18 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente da Fundação de Paicandu

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119

Fone: (44)3244-3072

CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR

e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 30.372.351/0001-94

ANEXO 1. Conforme Art. 5º, Parágrafo 1º.

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado, para estudantes Público alvo da Educação Especial

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como objetivo identificar e eliminar barreiras à escolarização e aprendizagem, promovendo a autonomia e independência dos estudantes da Educação Especial, com base na perspectiva da Educação Inclusiva, da acessibilidade e do trabalho colaborativo, contribuindo com os princípios educacionais de uma formação humana integral.

A Educação Especial é uma oferta obrigatória em todas as instituições de ensino, conforme previsto nas Diretrizes da legislação brasileira, garantindo aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento o acesso ao Atendimento por meio do Apoio Educacional Especializado.

O acompanhamento escolar, será realizado pelo Professor(a) de Apoio especialista em Educação Especial, por meio do trabalho pedagógico colaborativo envolvendo toda comunidade escolar, com vistas ao acesso do currículo do ano de matrícula do estudante visando complementar/suplementar, ou caso necessário adaptar estratégias para o processo de ensino e aprendizagem.

Ressalta-se que esta solicitação se baseia no parágrafo único do artigo 3º da LEI 12.764 de 27/12/2012 que diz “em casos de comprovada a necessidade, a pessoa com Deficiência, Transtorno Global do desenvolvimento – TEA incluídas nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso V do art 2º terá direito a acompanhante especializado”.

Mediante isto, informamos que recebemos **laudo médico (em anexo)** atestando diagnóstico do estudante mencionado abaixo:

Fonte: LEI Nº12764 de 27 de dezembro de 2012 – Institui Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa com TEA.
Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED – Critérios para solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado.

IDENTIFICAÇÃO:**Estabelecimento de Ensino:** _____**Estudante:** _____**Turma:** _____ **Período:** _____**Data de nascimento:** ____/____/____**Idade:** _____**Filiação – Mãe:** _____**Pai:** _____**Número Cartão SUS:** _____

Acompanhamento no contexto escolar: Para atender às necessidades específicas do estudante, descreva aspectos comportamentais e das áreas de desenvolvimento expressadas no ambiente escolar. Informe, caso tenha conhecimento se o estudante realiza algum atendimento/acompanhamento clínico.

Observação: Encaminhar requerimento e laudo, bem como cópias de relatórios/pareceres médico e receituários em anexo, caso os tenham, para Assessoria Pedagógica/ Equipe técnica do Departamento de Educação Especial – Fundação de Educação Paíçandu, devidamente datada e assinadas.

Paíçandu, _____ **de** _____ **de** _____

Orientador(a) Educacional

Coordenador(a)

Pedagógico(a) Diretor(a)

Data de Recebimento: ____/____/____

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:D67E5245

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 588/2025

de 27 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Daiana Alves da Cunha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **469.011-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.094.002-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:8C1A96E9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 590/2025

de 27 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora Luana Chavier dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.727.883-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:FB08E390

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 591/2025

de 27 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Irenilda Pereira Mendes Barbosa, portadora da Cédula de Identidade, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.554.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD9CD75D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 592/2025

de 27 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Adriana Guilherme Bueno, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.512-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.567.659-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2FD88D85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 593/2025

de 28 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Tereza Kurudz dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.417.402-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.650.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EDC7CD1F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 594/2025

de 28 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Diogina Campos Moraes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.911.075-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.333.349-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6FF3A86

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 595/2025

de 1 de dezembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria “D” ou “E” – P. S. S., o senhor Paulo Jose Ferraresi, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.791.989-*, SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.338.839-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71238B1D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 596/2025

de 1 de dezembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Patricia Fernanda Candido Bergamasco, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.923.968-*, SESP/PR, devidamente inscrita no

Cadastro de Pessoa Física sob o nº ****.007.339-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACD98C88

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 94/2024, DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 94/2024, DO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 21/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
34/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU,
CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: COLETARE RESIDUOS DA SAUDE LTDA,
CNPJ nº 33.864.300/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 94/2024 POR 06 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 30/04/2026,** dada a necessidade de ininterruptão dos serviços até lavratura da(s) nova(s) atas, visto que o próximo pregão eletrônico para prestação de serviços de coleta de resíduos acontecerá dia 12/11/2025 (PE 33/2025) e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E, para atender as necessidades desta Fundação. Conforme saldo do processo:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KG	50	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO B RESOLUÇÃO CONAMA	R\$ 17,20	R\$ 860,00
VALOR TOTAL					R\$ 860,00

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:51757C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação da empresa que detém representação e exclusividade para apresentação do “**Natal Encantado com Wave Drums**”, para o evento do **NATAL NA PRAÇA 2025** do Município de Paiçandu, nos dias 06 e 07 de dezembro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da empresa **M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA ARTISTICAS LTDA**, sob o **CNPJ 59.543.599/0001-52**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D39C232A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N. 582/2025

SÚMULA: Decreta de utilidade pública a faixa de terras na APP – Área de Preservação Permanente do Ribeirão Bandeirantes do Sul, localizada no Lote de Terras nº 5, Quadra 13, do Jardim Monte Carmelo, margem esquerda do Ribeirão, no Município de Paiçandu-PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, E,

Considerando a importância da obra de Pavimentação, Galerias e Urbanização no Jardim Monte Carmelo, onde trará uma qualidade de vida para a população desta localidade;
Considerando a necessidade de sanar o passivo ambiental através da construção do sistema de drenagem de águas pluviais até o Ribeirão Bandeirantes do Sul;
E, considerando que, o ponto de lançamento do emissário de águas pluviais deve estar localizado no Lote de Terras nº 5, Quadra 13 do Jardim Monte Carmelo, margem esquerda do Ribeirão Bandeirantes do Sul,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a faixa de terras na APP, Área de Preservação Permanente do Ribeirão Bandeirantes do Sul, localizada no Lote de Terras nº 5, Quadra 13 do Jardim Monte Carmelo, neste Município, devido à intervenção para a execução do emissário de águas pluviais e construção do dissipador de energia, para o lançamento da rede de drenagem de águas pluviais da área do Jardim Monte Carmelo da cidade de Paiçandu, conforme projeto aprovado pelo Município em anexo.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F8A8B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 613-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP:
87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 613/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 180.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 52 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL EXEC	
Despesa - 138 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 148 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2701000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - EXEC	
Despesa - 144 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 180 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEE0CFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025
De 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Processo n. 12504/2025 – Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Ficam designados os servidores integrantes da COMPESP (Lei 3205/2023), abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:

Vinícius de Souza Lopes – Presidente
Franciele Leliane Sari – Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Andressa Pires Martins Santana – Membro Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E8509D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P 64-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITO ISMAEL BATISTA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	132 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/12/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de iluminação e aquisição de material para prevenção corretiva de iluminação, com instalação em praças, escavação, tubulação e concretagem conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
W DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LUMINARIA ORNAMENTAL CIRCULAR 200WCONJUNTO DE POSTE	4,000	7.550,4900	30.201,9600
2	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 55	25,000	1.477,5000	36.937,5000
3	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED COM POTÊNCIA DE ATÉ 100	35,000	1.706,1000	59.713,5000
4	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE COM SUPER LUMINÁRIA EM LED DE	2,000	33.772,590	67.545,1800
5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA	3.500,000	231,9900	811.965,0000
	Total:			1.006.363,14

Paiçandu, 02/12/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A94BAEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

A Câmara Municipal de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Portaria nº.1348/2025, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: 42 3252-2806 ou pelo e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

03 de dezembro de 2025

PAOLA GADONSKI WROBEL
Pregoeira

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:41DFD363

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA 04/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia 4 (quatro) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), para 2ª discussão e votação do projeto de lei no 6.614/2025.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:5E17C349

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Credenciamento nº. 01/2025, nos termos que seguem:

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, em nome de ALLEGRA VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 62.014.985/0001-61; JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.200.765/0001-18; 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº. 51.099.960/0001-91; KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.140.729/0001-85; 41.594.142 VALDINEI APARECIDO BELOMI, inscrita no CNPJ nº. 41.594.142/0001-01; AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.120.923/0001-09; 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrita no CNPJ nº. 50.706.162/0001-18; FORCE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.473.652/0001-56; e

59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 59.101.556/0001-17.

Publique-se.

02 de Dezembro de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B25FB71A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 16/12/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS HOMOLOGADOS NA CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL (COPEL) COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA CONFORME DIRETRIZES DOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de Dezembro de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:6044D7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 30280/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção e Realização do Teatro “O Aniversário Especial” no Evento Auto de Natal no dia 14 de dezembro.

Fundamentação: Inciso I, art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 1100113392003851173390390000 **Fonte:** 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ nº.47.828.480/0001-47 para todos os itens, com o valor total de R\$ 5.000,00 (**cinco mil reais**). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de dezembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer

Código Identificador:644144C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
103/2025 – PRISMA COLOR TINTAS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25247/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme Credenciamento nº. 04/2025.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
30	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.30.00.00.	559
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00.	1510
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	1000
150	06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
254	07.001.20.606.0021.2.061.3.3.90.30.00.00.	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
272	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
280	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1024
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1034
376	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	143
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1039
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
623	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
711	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	2143
715	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	2899
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	20494
789	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.32.00.00.	2559
814	10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.30.00.00.	2948
840	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00.	983
915	06.006.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515
1224	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00.	1000

Contratada: PRISMA COLOR TINTAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.987.061/0001-40, credenciada para os lotes I e IV.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de dezembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer

Código Identificador:45398EEF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
76/2025 - EMERSON DA SILVA 79094333953**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
4	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
6	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00	1000
49	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000
51	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000
77	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
79	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.	1000
97	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
98	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.39.00.00.	1000
195	06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.	1000
196	06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.	1000
239	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
240	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.39.00.00.	1000
300	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
301	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
302	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1055
309	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1000
310	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1034
311	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1055
418	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1000
561	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.39.00.00.	2484
464	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
467	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.	1000
539	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
541	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00.	1000
571	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.30.00.00.	1000
573	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.39.00.00.	1000
582	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
584	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00.	1000

Contratada: - EMERSON DA SILVA 79094333953, inscrita no CNPJ nº. 27.303.022/0001-47, credenciada para os lotes 01, 02 e 03; Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado. Publique-se.

03 de dezembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer

Código Identificador:2DEB0239

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1693/2025 – KAPA
INFRAESTRUTURA S.A**

Contrato n.º: 1693/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: KAPA INFRAESTRUTURA S.A - CNPJ/CPF: 57.152.502/0001-55

Processo Administrativo: 30355/2025

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma Eletrônica nº. 135/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura com fornecimento de material conforme especificados

Valor: R\$1.001.720,08 (um milhão um mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02/12/2025.

Publique-se.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:4853C5D1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25.430, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO

EVILYN SHAYHEN PARRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31729/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Evilyn Shayhen Parra	072.xxx.xxx-75	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:9FFA795F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25.431, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO

DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31722/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDORA	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Douglas Camargo	643.xxx.xxx-20	R\$ 700,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D9EC64BF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25.432, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO

JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31728/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Toczec Honório Ferreira	834.xxx.xxx-20	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:137BCAFB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25.433, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO

MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31727/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Micheline de Oliveira Nascimento	050.xxx.xxx-76	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D170754C

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 18.721, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que institui o Concurso de Remoção:

RESOLVE:

Tornar públicos os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, a qual será realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 1º – Poderão participar do Concurso de Remoção todos os Professores de Educação Infantil, Professores 20h, Professores 40h e Professores de Educação Física em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Palmeira, admitidos por concurso público para a função à qual pleiteiam a vaga, devidamente inscritos, assim distribuído:

§ 1º – Para pleitear vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.

§ 2º – Para pleitear vaga de Professor 20h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.

§ 3º – Para pleitear vaga de Professor 40h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo (Professor 40h) do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.

§ 4º – Para pleitear vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.

Art. 2º – A Sessão Pública de Remoção ocorrerá no dia **15 de dezembro do corrente ano**, nos seguintes horários:

- Professores de Educação Infantil – 17h30
- Professores de Educação Física – 18h
- Professores 40h – 18h30
- Professores 20h – 19h

Art. 3º – Os interessados deverão participar do processo de remoção mediante preenchimento de formulário cujo link será disponibilizado. No formulário deverá ser anexada cópia (foto) do diploma da maior habilitação.

§ 1º – O período de inscrição será das 08h do dia **04/12/2025** até as 12h do dia **09/12/2025**.

§ 2º – Todos os professores sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.

§ 3º – O professor que possuir duas matrículas deverá realizar duas inscrições, uma para cada matrícula.

§ 4º – O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser referente ao exercício do cargo para o qual pleiteia a vaga, nos termos do Art. 1º deste Regulamento.

Art. 4º – Distribuição de aulas dos Projetos da Escola Integral, Oficinas da Jornada Ampliada, Sala de Recurso Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem:

§ 1º – A definição/escolha do profissional dos(as) projetos da escola integral, oficinas da jornada ampliada, salas de recurso multifuncional e salas de apoio à aprendizagem serão de competência exclusiva da equipe gestora da unidade escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes critérios:

I – compatibilidade entre habilitação, formação e competências específicas dos profissionais e os objetivos pedagógicos;

II – articulação com a proposta pedagógica da escola e com o perfil e necessidades dos estudantes;

III – garantia de diversidade e qualidade das atividades ofertadas, admitindo-se renovação e oferta periódica conforme diagnóstico da comunidade escolar;

IV – organização da carga horária e distribuição das turmas, assegurando condições adequadas para o acompanhamento e execução das atividades.

§ 2º – A revisão, readequação ou redistribuição dos profissionais poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que motivada por alterações no quadro de pessoal, na demanda estudantil, por necessidade de ajustes pedagógicos ou mudanças na disponibilidade de recursos, devendo ser preservadas a continuidade, a coerência, a qualidade pedagógica e o interesse público.

Art. 5º – Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo Art. 56 da Lei Municipal nº 4.133/2016:

I – maior nível de habilitação;

II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;

III – maior idade.

Art. 6º – Para comprovação da formação profissional será aceito Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), desde que anexado no momento da inscrição.

§ 1º – O candidato é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de classificação, será validada a última inscrição do candidato.

Art. 7º – O docente detentor de duas matrículas que solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se houver compatibilidade de turnos, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horários e transporte.

Parágrafo único – O docente que não conseguir lotação ao término da sessão pública deverá aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2026.

Art. 8º – Serão permitidas permutas apenas entre vagas reais para o período letivo de 2026, mediante concordância das direções das escolas envolvidas e autorização da Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, após a distribuição da Ordem de Serviço.

Parágrafo único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita conforme interesse da administração pública e da direção das escolas.

Art. 9º – A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 18.721/2025 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 10 – A relação de vagas e a lista de classificação para escolha serão divulgadas em **10/12/2025**

§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto à classificação em **11/12/2025**, mediante formulário cujo link será disponibilizado.

§ 2º – A classificação pós-recurso será divulgada em **15/12/2025**.

Art. 11 – Os docentes a serviço na Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, sendo emitida Ordem de Serviço para o ano de 2026, caso seja necessário suprir essas vagas.

Art. 12 – O profissional que não puder estar presente deverá ser representado por procurador.

Art. 13 – Durante a Sessão Pública, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá aguardar abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, deverá assinar a ata e retirar-se.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica ao candidato que optar por participar da Sessão de Ordem de Serviço, realizada na sequência.

Art. 14 – Após a distribuição das vagas, será realizada a distribuição da Ordem de Serviço para o ano letivo de 2026.

Art. 15 – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal orientar-se-ão pelos parâmetros deste Regulamento e seus anexos, bem como por instrução normativa a ser publicada na sequência.

Art. 16 – Os Estabelecimentos de Ensino serão automaticamente classificados em portes de I a V, segundo o número de alunos matriculados, conforme Anexo II.

Art. 17 – A abertura de novas turmas durante o ano letivo somente poderá ocorrer após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento de alunos dentro da Rede Municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal excedente, quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.

Parágrafo único – Para tal fim, os critérios para determinação do excedente serão a data cronológica decrescente de lotação na escola.

Art. 19 – A Comissão do Processo de Remoção poderá, a qualquer tempo, anular inscrição ou atos subsequentes quando constatadas irregularidades em declarações ou documentos.

Art. 20 – Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe.

Art. 21 – O cronograma de execução está disposto no Anexo I.

Art. 22 – O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Palmeira e no site institucional.

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Remoção.

Art. 24 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Presidente

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA

Membro

CINTHIA LIBERTO

Membro

TABITA VANUSA RUPPEL

Membro

ERICA FERNANDA DE PAULA

Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção	04/12 a 09/12/2025
Divulgação de inscrições homologadas e classificação	10/12/2025
Período de Recurso, através de link que será disponibilizado	11/12/2025
Divulgação Pós Recurso	15/12/2025
Sessão pública do Concurso de Remoção	15/12/2025
Publicação do resultado no site da Prefeitura - www.palmeira.pr.gov.br	18/12/2025

ANEXO II

PORTE CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS	PORTE IV 300 a 399 ALUNOS	PORTE V 400 a 499 ALUNOS
Direção	20h	20h	20h	40h	40h

Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h
Psicopedagogia	---	20h	20h	40h	40h

ELSCOLA INTEGRAL

• Superior a 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h
Psicopedagogia	40h

• Até 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	40h
Psicopedagogia	20h

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:FEA68C07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

AGENTE EDUCACIONAL:

PATRÍCIA NEVES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:BE0A4516

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

ILZA SACZUK NIZ

JANAINA BLANSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:4F560ADD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PROFESSOR 20H
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 27789/2025.

Professor 20 H:

VIVIANE DA SILVA COELHO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:E111BD8C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 19/2025 –
CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS –
IGOR DA CRUZ**

Processo nº. 31612/2025

Distrato nº. 19/2025

Distratante: IGOR DA CRUZ

Matrícula: 600990

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)

Vigência: 24/09/2025 a 22/03/2026

Distrato a partir de: 03/12/2025

Data: 03/12/2025

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:B6FE99CE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: BRUNO LEVIS ANDRADE
Inscrição: 3539
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5794498D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PSICÓLOGO**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 24/11/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: WALTER MAYKON DA SILVA
Inscrição: 3435
Emprego público: Psicólogo

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:287F3047

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.418 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA MAYER,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31068/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/01/2026 à 02/02/2026 referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 à 18/04/2025, a servidora **ERICA MAYER**, matrícula 204271, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:DC634CDA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.419 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNEISE BREUS
DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31356/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 16/01/2026 à 30/01/2026 referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matrícula 204067, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:73C3A29C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.434 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALESSANDRO
PANZARINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31058/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 à 25/08/2025, ao servidor **ALESSANDRO PANZARINI**, matrícula 204389, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:982ECF66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.435 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENOEL
FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 29503/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2025 à 23/12/2025 referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 à 08/08/2025, ao servidor **ENOEL FERREIRA**, matrícula 201765, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:CCCC25F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.436 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA
BIANCA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23672/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 à 01/09/2025, a servidora **MARCELA BIANCA DA SILVA**, matrícula 204391, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:F3B5D4AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.437 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI
FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31164/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, ao servidor **JOSNEI FERREIRA**, matrícula 203534, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:50917B10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 -
PROFESSOR 20H

Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 03 de dezembro de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ROSELAINÉ DE OLIVEIRA CAMARGO**
Inscrição: 227169
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:5BC6EB4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 02 de dezembro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: **ADMARI SCHUHLLI PRIMO DA SILVA**
Inscrição: 1073
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

ADMARI SCHUHLLI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:3460A1B9

SEC. MUN. DE SAÚDE PORTARIA Nº 25.420, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31096/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovane Rocha de Souza	048.xxx.xxx-78	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2B9F4C7

SEC. MUN. DE SAÚDE PORTARIA Nº 25.421, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31104/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Loacir Amulinari Cardoso Junior	015.xxx.xxx-92	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D55F2ABE

SEC. MUN. DE SAÚDE PORTARIA Nº 25.422, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31099/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jean Jekson de Oliveira	911.xxx.xxx-72	R\$ 1000,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8D0BFA4B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.423, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31108/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gelson Bordinhão Monegati	981.xxx.xxx-91	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:019CE34E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.424, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31108/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Kinach	806.xxx.xxx-04	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:82E2F713

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.425, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31183/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	089.xxx.xxx-06	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:675A6182

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.426, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31178/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R\$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F702D6F4

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 25.427, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31190/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	728.xxx.xxx-00	R\$ 300,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F71EB14A

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 25.428, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
ELINTON MILONE**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31114/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elinton Milone	080.xxx.xxx-65	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4F32EF82

SEC. MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 25.429, DE 03/12/2025 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31105/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:1849F7AC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO AO CONTRATO 54/2024**

Pregão ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº91/2023

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
54/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG *****-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ******, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SERGIO GOMES**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 54/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo nº 54/2024, conforme tabela infra..

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Percentual Aditivado	Valor Aditivado
14	1	35819	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PATIMONIO: 10899	25%	8.308,84
14	2	35820	CAMINHÃO M.B POLIGUINDASTE, PLACA: RHV 3C69, ANO:2021/21-PEÇA CHASSI: 9BM958150MB254301 PATIMONIO: 10899	25%	4.769,20
21			CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108	25%	4.852,41
21			CAMINHÃO IVECO, PLACA: BEF- 5C86, ANO: 2020/20- PEÇAS PATRIMONIO:12561 CHASSI: 9BZA01LFOL8938108	25%	4.769,20

CLAÚSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o contrato

O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Sergio Gomes Acessorios

SERGIO GOMES,

Contratado

Testemunhas:

JOÃO PEDRO PEDROSO

CPF-*****

DIEGO PADILHA DE JESUS

CPF-*****

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:44678546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1359/2025 - PROGRAMA CAMPO FORTE****LEI Nº 1359 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Programa “CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado Programa “CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento”, como forma de alavancar o crescimento econômico e desenvolvimento local.

Parágrafo único: O programa compreenderá a concessão de incentivos para a adubação das amoreiras com cama de frango, em propriedades rurais de sericicultores do Município de Palmital, visando fortalecer a produção agrícola, o comércio local, e promover a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I. Pequeno Produtor Rural: Aquele que, residente na zona rural deste município, em área de até quatro módulos fiscais, explora a terra mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, e que utilize a sericultura como forma de renda.

II. Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, com posse direta ou detenção a qualquer título e utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual acima de 80% da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

**CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS E DA PROMOÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa “CAMPO FORTE: Sericicultores de Palmital em Desenvolvimento” tem como objetivo:

I. Fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar e do pequeno produtor através do adubo do tipo cama de frango orgânica;

II. Contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

III. Fortalecer a economia local, em especial os setores de serviço e comércio local, com expansão da renda nas comunidades rurais;

IV. Garantir suplementação de renda para as famílias dos pequenos produtores rurais e a da agricultura familiar do Município de Palmital;

V. Contribuir para a redução das desigualdades sociais no campo;

VI. Fixar o homem no campo;

VII. Conscientizar sobre a proteção de fontes de água, mananciais e preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar anualmente a quantidade de vagas destinadas ao programa, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária anual, considerando ainda os custos dos incentivos a serem concedidos em cada exercício.

§ 1º O Município incluirá em suas peças orçamentárias, dotações específicas para atender as despesas decorrentes da presente Lei durante a vigência do Plano Plurianual 2025/2028.

§ 2º Para os exercícios de 2025 a 2028, a vinculação de recursos será apresentada nas peças orçamentárias anuais.

Art. 5º Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município a firmar parcerias em nível municipal, estadual ou federal, com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º A Concessão dos incentivos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a fiscal e a

ambiental, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento de seu território rural.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

Art. 8º Os incentivos isolados ou cumulativos atenderão às atividades correlatas aos objetivos desta Lei, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma de:

- I.** Distribuição de adubo do tipo cama de frango orgânica, nos termos desta lei;
- II.** Assessoramento e instrução dos beneficiários da presente Lei na profissionalização e formalização da atividade rural;
- III.** Apoio as entidades já existentes (associações ou cooperativas) através de convênios e/ou parcerias;
- IV.** Incentivo e subsídio na realização de cursos e seminários de capacitação profissional para os produtores;
- V.** Estabelecimento de parcerias com entidades educativas para promoção de cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional, capacitação de produtores a fim de atender especificamente as variadas atividades agropecuárias do Município.

Art. 9º O Executivo Municipal, através do quadro técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, desenvolverá as ações necessárias no sentido de concretizar os objetivos da presente Lei.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA

Art. 10. O programa irá beneficiar sericicultores que cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I.** Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agrícola do requerente, em períodos anteriores;
- II.** Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante acompanhamento técnico do município;
- III.** Exige-se que a propriedade rural esteja localizada no território do município de Palmital, onde o projeto será executado.

Art. 11. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o requerente deverá:

- I.** Preencher requerimento de intenção com informações pessoais solicitadas;
- II.** Anexar ao requerimento:

Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Palmital, com comprovação de sua utilização para venda de sua produção;
Contra notas emitidas por empresa compradora do produto do ano anterior;
Cópia da última CAF;
Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;
Compromisso de utilização preferencialmente, de mão de obra local.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12. Uma vez ingresso ao programa, após firmar declarações, o beneficiário deverá:

- I.** Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agrícola, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;
- II.** Separar o lixo reciclável nas áreas rurais e participar das campanhas de conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
- III.** Contratar trabalhadores (mão de obra) que sejam preferencialmente moradores do município;
- IV.** Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;

V. Manter todas as crianças residentes na propriedade frequentando a escola;

VI. Participar de reuniões e capacitação indicadas pelo Município de Palmital;

VII. Fazer guarda dos documentos relacionados ao programa;

VIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.

Art. 13. Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:

I. Advertência ao beneficiário;

II. Exclusão do programa;

III. Ressarcimento aos cofres públicos do valor investido a ser apurado a aplicação da sanção.

Parágrafo único: Caberá recurso das decisões da Secretaria Municipal de Agricultura ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará mediante parecer jurídico, garantido o direito do contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada via Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Amorim Schreiner

Código Identificador:018BEFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 767/2025

PORTARIA N.º 767/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CAILI NATAN MACHADO**, portador do RG n.º 13.***.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 092.***.***-24, do cargo de empregado público de Vigia 12X 36 da Prefeitura de Palmital.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:AFDD25E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 768/2025

PORTARIA N.º 768/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Sra. **KIMBERLY KETES ROSSI**, portadora do RG n.º 13.***.***-0 e inscrita no CPF/MF n.º 103.***.***-07, no cargo de **Agente Político – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** do Município de Palmital, com remuneração salarial CC 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:BBC7B0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 769/2025

PORTARIA N.º 769/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, para serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 30/12/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:66A9885D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 770/2025

PORTARIA N.º 770/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES**, referente ao período aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, para serem usufruídos no período de **15/12/2025 a**

13/01/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:138A481A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 771/2025

PORTARIA N.º 771/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ELIANE DE SOUZA (Matrículas 51511 e 6681)**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir de **27 de novembro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de dezembro de 2025**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:F0BAA485

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ATA - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

ATA 06/2025

No dia três (03) do mês de dezembro (12) de 2025, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Palmital PR, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para: I) Análise e Aprovação do Relatório de Análise de Hipóteses elaborado pela Brasília Consultoria, assessoria atuarial; II) Exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2026. Dando início a pauta do dia, inicialmente, foi apresentado o Relatório de Análise de Hipóteses, o qual devidamente analisado foi submetido a votação e aprovado por unanimidade pelos membros dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal. Referido relatório deverá ser disponibilizado aos beneficiários do RPPS no website e encaminhado aos órgãos de controle interno e externo. Na sequência,

atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os participantes estudaram as informações da Política de Investimento apresentada ao qual mantém a meta IPCA+3 para a vigência 2026, discutindo com colegiados, com questionamentos e explanações, os temas principais do mercado financeiro e as previsões de inflação para o próximo período, o desenrolar dos mercados nacionais e internacionais que afetam os mercados, eleições, ficando cientes do andamento dos investimentos realizados pela gestão, assim como o retorno e o valor de capital presente até 30/11/2025 de R\$ 56.286.041,90, através do modelo de Gestão Própria, mantendo um Perfil Conservador, verificando que o Credenciamento Bancário está vigente, estando esta política dentro das normas legais, após o estudo dos tópicos exigidos na Política de Investimentos, solucionados as dúvidas, esta Política de Investimentos foi aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi discutido outros assuntos a título de informação, Compensação Previdenciária entre Regimes, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros, as demais ações da Previdência Social de Palmital, repasses e previsões para 2026 como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA RG nº 6.***.***-2	VANDERLEI RETCHESKI RG nº 9.***.***-4	DIRCE PRATES GUEREGA RG nº 5.***.***-1
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO RG nº 4.***.***-2	EDUARDO ORESTES TOMEN RG nº 7.***.***-1	ILDEMARA VICENTIN RG nº 5.***.***-7
LIDIANE SIMIANO RG nº 7.***.***-5	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA RG nº 7.***.***-3	DANIEL CUCEREVOI RG nº 6.***.***-3
EDLAINE DA SILVA GAZOLA RG nº: 9.***.***-0	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA RG nº 7.***.***-0	ANTONIO SIMIANO RG nº 3.***.***-3
DANILO AMORIN SCHEREINER RG nº 8.***.***-4	JOÃO CARLOS MACHADO RG nº: 10.***.***-3	EDIRCEIRA BUENO DA FONSECA RG nº 1.***.***-1
ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS RG nº: 9.***.***-1	ALDECI SANDRO PIEROG RG nº 10.***.***-5	IZABEL CRISTINA SCHÖN RG nº 7.***.***-5

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:E37234FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 59.2025 - CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R\$ 165.971,00

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2025 de 01/01/2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 165.971,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

01	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
----	--

01.001		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2005.		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão	
22 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	165.971,00
		Total da Suplementação:	165.971,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.:

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.07.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Guaraqueçaba.	165.971,00
		Total da Receita:	165.971,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 14 de Novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS Presidente Do CISLIPA	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS Diretor Executivo
---	---

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:86639089

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 149/2025

“Nomeia SUELEN DE MORAES como Responsável Técnica do Unidade de Pronto Atendimento “João Pereira”

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando a necessidade de designação de responsável técnica para o Unidade de Pronto Atendimento “João Pereira”.

Art. 1º Nomear SUELEN DE MORAES, CPF nº 021.993.910-19, matrícula **444-01**, para exercer a função de **Responsável Técnica da Unidade de Pronto Atendimento “João Pereira”**, no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A presente Portaria será expedida e publicada no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que chegue ao conhecimento de todos, não podendo qualquer pessoa alegar ignorância quanto ao seu teor no futuro. Esta Portaria entra em vigor com **efeitos administrativos retroativos ao dia 27 de novembro de 2025**.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 03 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:E585B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes objeto do **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam Adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** HAYAH SOLUÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 50.608.535/0001-18; **Lote:** 02 – **Empresa:** AGROJAX LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 16.403.202/0001-14; **Lote:** 03 – **Empresa:** MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA SC – **CNPJ/MF** sob nº 79.879.318/0001-44; **Lote:** 04 – **Empresa:** X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA SC – **CNPJ/MF** sob nº 55.411.819/0001-33; **Lote:** 05 – **Empresa:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.135.499/0002-26. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 027/2025**, que tem por objeto: “**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 69.564/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 03 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de meio Ambiente, Desenvolvimento rural e Pesca

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:BB9818C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.377

DECRETO Nº 1.377

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 249.000,84 (duzentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 249.000,84 (duzentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 249.000,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 249.000,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:0EB995F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.379

DECRETO Nº 1.379

"Nomeia José Miguel Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSÉ MIGUEL PEREIRA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.174.213-6, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:BA0978AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.374

DECRETO Nº 1.374

“Exonera, a pedido, Silvio Rogerio Ferreira Lucas do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei

Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 95.847/2025 resolve,

EXONERAR,

a pedido, SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Juventude, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E67BD88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1375**

DECRETO Nº 1375

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.440/2025,

DECRETA,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Credenciamento Médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO:	NOME:	MATRÍCULA:
Presidente	GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA	442-3 - FASP
Secretária	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	9.434-2
Membro	ISABELLA VIEIRA DE SOUZA	305-1 - FASP
Membro	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	96.201-3

Art. 3º Compete à Comissão, exclusivamente, a análise documental dos profissionais inscritos no Edital de Credenciamento Médico, incluindo a verificação de documentos, conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital e emissão de parecer referente ao deferimento ou indeferimento das solicitações de credenciamento.

Art. 4º As reuniões ocorrerão sempre que necessário, podendo o Presidente solicitar a colaboração de outros servidores para auxiliar ou esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto.

Art. 5º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, incluindo equipamentos, materiais de expediente e espaço físico apropriado.

Art. 6º A Comissão instituída por este Decreto deverá apresentar relatórios periódicos ao Secretário Municipal de Saúde, contendo informações sobre o andamento dos procedimentos e demais atos correlatos.

Art. 7º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse

público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:678C5750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 036/2025 BRF
ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ: 08.093.504/0001-05**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 036/2025
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

Data: 04/12/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 036/2025. “O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 036/2025, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente contratado, em conformidade com o disposto no art. 125, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.”

Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Registro de Preços nº: 026/2024

Processo Administrativo nº: 86164/2025

Valor: R\$ 224.998,84 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

OZÉIAS REBELLO COSTA

RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:416FB239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº
105/2025 CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E
ILUMINAÇÕES LTDA CNPJ: 45.947.687/0001-05**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº
105/2025
CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E
ILUMINAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.947.687/0001-05**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**CENARIUM BRASIL CENARIOS EXPOSIÇÕES E
ILUMINAÇÕES LTDA**

Data: 04/12/2025

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº 105/2025. “O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Contrato nº 105/2025:

Ref. 137 – 06.1.2022.0013.0392.0004.3390399999

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.”

Pregão Eletrônico nº: 031/2025

Processo Administrativo nº: 84.158/2025

Assinaturas:

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:90073E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
001/2025 BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
001/2025**

BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES**

Data: 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 001/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Um Andarilho em Paranaguá**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Chamada Pública nº: 004/2025

Processo Administrativo nº: 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:87DD52B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
002/2025 RENAN MATTAR LEISTER

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
002/2025**

RENAN MATTAR LEISTER

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RENAN MATTAR LEISTER**

Data: 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 002/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Janela do Choro Itinerante**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Chamada Pública nº: 004/2025

Processo Administrativo nº: 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

RENAN MATTAR LEISTER

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:5EBBB739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
003/2025 ROSANA BARROSO MIRANDA

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
003/2025**

ROSANA BARROSO MIRANDA

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ROSANA BARROSO MIRANDA**

Data: 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 003/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Era Uma Vez... Um Manguezal Ancestral**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Chamada Pública nº: 004/2025

Processo Administrativo nº: 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

ROSANA BARROSO MIRANDA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:824CC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
004/2025 THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
004/2025**

THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA**

Data: 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 004/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Forró Da Maré - 7 Anos - Ilha Do Mel**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Chamada Pública nº: 004/2025

Processo Administrativo nº: 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:B5F35598**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
005/2025 EDISON AFONSO DOMINGUES****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
005/2025****EDISON AFONSO DOMINGUES****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****EDISON AFONSO DOMINGUES****Data:** 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 005/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Serenata de Fandango**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****EDISON AFONSO DOMINGUES****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:3A483FA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
006/2025 LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE
BORBA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
006/2025****LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA****Data:** 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 006/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Maré Baixa, Som Alto**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:A31FD6C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
007/2025 AORELIO DOMINGUES DE BORBA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
007/2025****AORELIO DOMINGUES DE BORBA****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****AORELIO DOMINGUES DE BORBA****Data:** 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 007/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Mandicuera Convida**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****AORELIO DOMINGUES DE BORBA****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:25B95EB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
008/2025 ADILSON FERREIRA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
008/2025****ADILSON FERREIRA****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****ADILSON FERREIRA****Data:** 04/12/2025

Objeto: Termo de Execução nº 008/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Bloco Macambira: Valadares no Samba**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025

Valor: R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Assinaturas:**JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****ADILSON FERREIRA****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:D5C92765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
009/2025 ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
009/2025****ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO****Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 009/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Sertaneja Litoral**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:DA72BD75**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
010/2025 RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
010/2025****RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO****Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 010/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Memória e presença do partejar parnanguara: Ofício, Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais na cidade mãe do Paraná**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:0F1F37C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
011/2025 WILLY ROBERTO MARIANO GOMES****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
011/2025****WILLY ROBERTO MARIANO GOMES****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WILLY ROBERTO MARIANO GOMES****Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 011/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Toda Voz, Toda Cor**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****WILLY ROBERTO MARIANO GOMES****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B6D46199**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
012/2025 MATEUS FERNANDES PIOVESAN****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
012/2025****MATEUS FERNANDES PIOVESAN****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MATEUS FERNANDES PIOVESAN****Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 012/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****MATEUS FERNANDES PIOVESAN****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3B087DC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
013/2025 GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE
SAMBA FILHOS DA GAVIÕES CNPJ: 05.932.633/0001-51****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
013/2025****GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ: 05.932.633/0001-51****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES**Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 013/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Samba que Encanta: Cultura, Ritmo e Comunidade**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****CLAUDIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C66B300B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
014/2025 NAYARA MENDES SOARES****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
014/2025**
NAYARA MENDES SOARES**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
NAYARA MENDES SOARES**Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 014/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Dia de Limpeza no Grande Circo Brasília**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****NAYARA MENDES SOARES****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C3A2C322**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
015/2025 GILMAR MASSAFERA JUNIOR****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
015/2025**
GILMAR MASSAFERA JUNIOR**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GILMAR MASSAFERA JUNIOR**Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 015/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projetocultural: **Curta-Metragem: Através Da Janela**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****GILMAR MASSAFERA JUNIOR****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7ACD3882**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
016/2025 GUILHERME COVOLAN VIANNA****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
016/2025**
GUILHERME COVOLAN VIANNA**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GUILHERME COVOLAN VIANNA**Data:** 04/12/2025**Objeto:** Termo de Execução nº 016/2025. “Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: **Cidade Inteira - Big Chin (Clipe Oficial)**, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.085/2025.”**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.**Chamada Pública nº:** 004/2025**Processo Administrativo nº:** 26085/2025**Valor:** R\$ 21.947,68 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**Assinaturas:****JOSÉ REIS DE FREITAS NETO****GUILHERME COVOLAN VIANNA****Publicado por:**Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B5E753CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
CERTIFICADO Nº 025 - PMAU**A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 869.017.299-87, efetuou o plantio de 30 (trinta) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO DELONGAEngenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D**MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:49F45B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 176/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 28 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:1E3051B0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
ATO 22/2025

Ato 22/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$10.000,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:42AA0345

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025

Extrato de Contrato de Rateio Nº 016/2025
Contratante: Município de Doutor Camargo-PR
CNPJ: 76.282.714/0001-00
Contratado: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08
OBJETO: o presente contrato tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

Previsão Legal: Lei nº. 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007

Justificativa: Repasse de recursos necessários para manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Valor: **R\$ 4.561,90** (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos), em 1 parcela.

Valor total: **R\$ 4.561,90** (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos),

Vigência: 02 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2025

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
Prefeito do Município de Doutor Camargo

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:B5CB6D10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 05 de janeiro de 2026 ao dia 18 de janeiro de 2026, conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
020	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:1F6EA314

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 05 de janeiro de 2026 ao dia 18 de janeiro de 2026, conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
032	Laís Rodrigues Perin	Diretora Programas e Projetos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:B01AAD02

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 080/2025**

PORTARIA Nº 080/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 05 de janeiro de 2026 ao dia 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
013	Thais Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:F4D68C9F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
PORTARIA Nº 081/2025**

PORTARIA Nº 081/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 05 de janeiro de 2026 ao dia 16 de Janeiro de 2026, conforme segue:

Matricula	Nome	Empregado Público
025	Milena Aparecida Petris da Silva	Analista Ambiental Engenheira Agrônoma

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:FE2DDBA1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

PORTARIA Nº 241/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.93.00 -	Indenizações e Restituições	013	

Total do Crédito Suplementar R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 013, referente ao exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 dezembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AE47BD86

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 242/2025

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, baixo o seguinte ato:

PORTARIA Nº 242/2025

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R\$ 50.145.46 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.3.90.39.00.00 -	Complemento á Linha de Cuidado da Gestante – Programa QualiCIS – Contrapartida dos Municípios.	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 50.145.46

ARTIGO 2º – O crédito aberto pelo art. 1º terá sua cobertura através do provável excesso de arrecadação na seguinte receita:

4.1.7.3.9.50.0.1.3.2.00.00.00.00 - Repasse Contrato de Programa - Contrapartida Programa QualiCIS – Linha de Cuidado da Gestante - Municípios.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 dezembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

PORTARIA Nº 242/2025

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R\$ 50.145.46 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2044.3.3.3.90.39.00.00 -	Complemento á Linha de Cuidado da Gestante – Programa QualiCIS – Contrapartida dos Municípios.	001	

Total do Crédito Suplementar R\$ 50.145.46

ARTIGO 2º – O crédito aberto pelo art. 1º terá sua cobertura através do provável excesso de arrecadação na seguinte receita:

4.1.7.3.9.50.0.1.3.2.00.00.00.00 - Repasse Contrato de Programa - Contrapartida Programa QualiCIS – Linha de Cuidado da Gestante - Municípios.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 dezembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:37EBF2D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA -
EXERCICIO DE 2025**

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 01/2025			
CONSORCIADO:	Município de Alto Paraná		
CNPJ:	76.279.967/0001-16		
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR		
CNPJ:	73.966.913/0001-30		
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 12.787,15 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)		
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025		

Paranavaí, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 02/2025	
CONSORCIADO:	Município de Amaporã
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	75.731.034/0001-55
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 4.377,90 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 03/2025	
CONSORCIADO:	Município de Cruzeiro do Sul
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 4.131,55 (quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 04/2025	
CONSORCIADO:	Município de Diamante do Norte
CNPJ:	76.972.082.0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 4.727,25 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 18 de julho de 2025 Ulisses de Souza Presidente do CIS/AMUNPAR	

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 05/2025	
CONSORCIADO:	Município de Guairacá
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 6.016,20 (seis mil e dezesseis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 06/2025	
CONSORCIADO:	Município de Inajá
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.331,45 (dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 07/2025	
CONSORCIADO:	Município de Itaúna do Sul
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 3.283,90 (três mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 08/2025	
CONSORCIADO:	Município de Jardim Olinda
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.234,70 (mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 09/2025	
CONSORCIADO:	Município de Loanda
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 21.351,80 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 10/2025	
CONSORCIADO:	Município de Marilena
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 6.668,00 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	Município de Mirador
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.057,50 (dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Aliança do Ivaí
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.216,30 (mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 13/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Londrina
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 11.880,70 (onze mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 14/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paraíso do Norte
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 12.176,70 (doze mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranaipoema
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.204,60 (dois mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranavai
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 84.533,75 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 17/2025	
CONSORCIADO:	Município de Planaltina do Paraná
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 3.741,75 (três mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 18/2025	
CONSORCIADO:	Município de Porto Rico
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.925,35 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 19/2025	
CONSORCIADO:	Município de Querência do Norte
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 9.823,20 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 20/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 7.918,30 (sete mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 21/2025	
CONSORCIADO:	Município Santa Isabel do Ivaí
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 8.193,20 (oito mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Mônica
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 3.085,30 (três mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 23/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santo Antônio do Caiuá
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.291,95 (dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 24/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Carlos do Ivaí
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o

	valor de R\$ 6.055,70 (seis mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 25/2025	
CONSORCIADO:	Município de São João do Caiuá
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 5.135,45 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Pedro do Paraná
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.446,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 27/2025	
CONSORCIADO:	Município de Tamboara
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 4.486,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

1º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 28/2025	
CONSORCIADO:	Município de Terra Rica
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 13.644,85 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 18/07/2025 até 31/12/2025

Paranavai, 18 de julho de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9C8D7322

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA -
EXERCICIO DE 2025**

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 01/2025	
CONSORCIADO:	Município de Alto Paraná
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de

	programa o valor de R\$ 2.557,43 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 02/2025	
CONSORCIADO:	Município de Apaporã
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	75.731.034/0001-55
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 875,58 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 03/2025	
CONSORCIADO:	Município de Cruzeiro do Sul
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 826,31 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 04/2025	
CONSORCIADO:	Município de Diamante do Norte
CNPJ:	76.972.082.0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 945,45 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 05/2025	
CONSORCIADO:	Município de Guairaça
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.203,24 (um mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 06/2025	
CONSORCIADO:	Município de Inajá
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 466,29 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 07/2025	
CONSORCIADO:	Município de Itaúna do Sul
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 656,78 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 08/2025	
CONSORCIADO:	Município de Jardim Olinda
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 246,94 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 09/2025	
CONSORCIADO:	Município de Loanda
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 4.270,36 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 10/2025	
CONSORCIADO:	Município de Marilena
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.333,60 (um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	Município de Mirador
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Aliança do Ivaí
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 243,26 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 13/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Londrina
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.376,14 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 14/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paraíso do Norte
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.435,34 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranaipoema
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 440,92 (quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranavaí
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 16.906,75 (dezesseis mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 17/2025	
CONSORCIADO:	Município de Planaltina do Paraná
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 748,35 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 18/2025	
CONSORCIADO:	Município de Porto Rico
CNPJ:	75.461.970/0001-93

CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 585,07 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 19/2025	
CONSORCIADO:	Município de Querência do Norte
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.964,64 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 20/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.583,66 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 21/2025	
CONSORCIADO:	Município Santa Isabel do Ivaí
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.638,64 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Mônica
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 617,06 (seiscentos e dezessete reais e seis centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 23/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santo Antônio do Caiuá
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 458,39 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 24/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Carlos do Ivaí
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.211,14 (um mil, duzentos e onze reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 25/2025	
CONSORCIADO:	Município de São João do Caiuá
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.027,09 (um mil, vinte e sete reais e nove centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Pedro do Paraná
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 489,28 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 27/2025	
CONSORCIADO:	Município de Tamboara
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 897,28 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

2º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 28/2025	
CONSORCIADO:	Município de Terra Rica
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 2.728,97 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA:	De 30/09/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 30 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:83DD9842

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA -
EXERCÍCIO DE 2025

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 01/2025	
CONSORCIADO:	Município de Alto Paraná
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 02/2025	
CONSORCIADO:	Município de Amarorã
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	75.731.034/0001-55
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	Município de Mirador
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Aliança do Ivaí
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

4º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranavaí
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 1.856.100,15 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e cem reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:	De 06/11/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 17/2025	
CONSORCIADO:	Município de Planaltina do Paraná
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

VIGÊNCIA: De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 20/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 912.100,00 (novecentos e doze mil e cem reais.)
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 21/2025	
CONSORCIADO:	Município Santa Isabel do Ivaí
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Mônica
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

3º Extrato Aditivo de Contrato de Programa Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Pedro do Paraná
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de programa o valor de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025

Paranavaí, 31 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:241626FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 151/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ: 10.675.016/0001-58

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E

MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS

Dotação Orçamentária: [2025]

7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001

84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001

Prazo de Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Valor: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 151/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BFD2C44F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 152/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

CNPJ: 80.392.566/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E

MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS

Dotação Orçamentária: [2025]

7 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001

84 - 01.001.0010.0302.2009.2041.3339032990100000000.2001

Prazo de Vigência: 01/12/2025 a 01/12/2026.

Valor: R\$2.240.777,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e sete reais).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 152/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B4E97E1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.529/2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí a Carlos Roberto Massa Júnior e a Ivo Pierin Junior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Júnior, Governador do Estado do Paraná, em reconhecimento aos inestimáveis serviços e relevantes contribuições prestadas ao desenvolvimento econômico, social e de infraestrutura de nosso Município e de toda a região Noroeste.

Art. 2º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Ilustríssimo Senhor Ivo Pierin Junior, empresário e produtor rural, em reconhecimento à sua destacada trajetória de vida, seu espírito empreendedor e seu profundo comprometimento com o progresso social e econômico de nossa comunidade, que o tornam um exemplo de dedicação e liderança para todos os paranavaenses.

Art. 3º A concessão das honrarias de que tratam os artigos anteriores se fundamenta na competência do Poder Executivo para a proposição da matéria, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Paranavaí, e será submetida à deliberação da Egrégia Câmara Municipal, que, nos termos do inciso XIV do Artigo 12-B da mesma Lei, detém a competência para a aprovação de tal homenagem, exigindo-se o quórum qualificado ali previsto como expressão da vontade soberana dos representantes do povo.

Art. 4º Os Títulos de Cidadão Honorário serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paranavaí, a ser convocada especialmente para esta finalidade, em data a ser oportunamente designada em comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo e os homenageados, de modo a conferir a devida publicidade e solenidade ao ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, notadamente aquelas relacionadas à confecção dos diplomas e à organização da sessão solene, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 03º dia do mês de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DDADF0F3

PROCURADORIA

SEFOM - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Fomento Econômico e Inovação, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Dezembro 2025, a partir das 20:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online* do “google forms”, até o dia 09 de Dezembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas**, por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 12, 13 e 14 de Dezembro de 2025 no evento **FESTIVAL DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PARANAVAÍ (SHOW CÉSAR E PAULINHO, SHOW GRUPO SEMPRETEM E SHOW JOTA QUEST)**

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 09 de Dezembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 15 inscrições disponibilizadas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, da vigência.

2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Fomento Econômico e Inovação através da Diretoria de Turismo e Eventos.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

- nome completo do interessado;
- nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
- CPF ou CNPJ do interessado;
- endereço completo do interessado;
- tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
- tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
- número de telefone celular;
- endereço de e-mail;
- Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (<https://paranavaai.atende.net/cidadao>) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo “*assunto*”, selecionar SEFOM – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo “*subassunto*” selecionar REQUERIMENTO, no campo “*descrição da solicitação*”, descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

- 2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
- 2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
- 2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
- 2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí **NÃO** disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em local pré-determinado pela organização na Praça dos Pioneiros de Paranavaí.

Os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras OBRIGATORIAMENTE para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 14:00 horas até as 16:00 horas dos dias 12, 13 e 14 de Dezembro de 2025, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismopvai@gmail.com.

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:9DE740C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE
PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE
PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as alterações:

1 - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1. Foi incluído o item 2.8. (obrigação da contratante) e adequados os item 2.2.(Requisitos da contratação) e 2.7.(Obrigação da contratada) do Anexo I do edital de Licitação, adequando a redação das Cláusulas 10º e 11º da minuta do contrato.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO EM EDITAL
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2025 publicado anteriormente.

DA REABERTURA DE PRAZO:

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas, fica estabelecido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h59min do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 14h00min do dia 18/12/2025.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987749>

O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin

Código Identificador:028C8D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
155/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 155/2022**

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

Processo Digital 55864/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

3º (terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e HIDEQUI MARIO UEDA, na forma abaixo.

LOCADOR: HIDEQUI MARIO UEDA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 922.939.6 – SSP.PR e CPF nº 237.261.219-00, comerciante, casado, residente e domiciliado à Avenida João Marangoni, nº 2505, Parque Pione, CEP 87114-630, na cidade de Sarandi - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6485, JARDIM SANTOS DUMONT, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO, DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL, ESTACIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E ARQUIVO MORTO (inscrição imobiliária 01.02.173.0275.001.001), com área de 827.83 m², na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 40/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato Administrativo nº 155/2022 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: **R\$ 117.882,72 (cento e**

dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: R\$ 122.705,52 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em **06/11/2025** e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

§ 3º - O LOCATÁRIO se compromete a devolver o imóvel no vencimento do prazo contratual, independente de Notificação ou Intepelação, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 155/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **13 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 155/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando nº 922/2025** anexo ao processo digital nº 55864/2025-IPM e considerando ainda Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, no percentual de **5,096104 %** referente a variação do INPC no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 10.746,56 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R\$ 128.958,72 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

04.001.10.122.0006.2348 – 3339036.15 – (referência 378)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CON- TRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 155/2022), datado de 13 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Locatário

HIDEQUI MARIO UEDA

Locador

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D068BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 58910/2025)

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023

(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 58910/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.298.803/0001-14, estabelecida à Rua Olavo Bilac, nº 379, Jardim São Jorge, Paranavaí - PR, CEP 87.710-360, e-mail maxsomdigital@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ABILIO JOSE BARBOSA**, inscrito no CPF 455.576.329-72.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 128/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 176/2025/SESAU.

Nova Dotação Orçamentária:

Referência: 269

Ação: 2250

Elemento: (333903900) – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: (333903914) – Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 128/2023).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:OCA55302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº48/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos especializados na realização de

exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRÁFIA), DESTINADAS AOS PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UPA24H, EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da seguinte forma:

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos especializados na realização de exames de imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia), destinadas aos pacientes em atendimento na UPA24H, em situação de urgência e emergência.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:As empresas interessadas em se credenciar junto ao município de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>), após, deverá clicar na opção autoatendimento (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>).

Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital e demais condições, sob pena de desqualificação.

A Comissão permanente de Contratação Direta por Credenciamento analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia **09/12/2025**.

EDITAL: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4785C897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 09 de dezembro de 2025**, DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/>, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **Contratação de empresa para a execução**

de show pirotécnico na virada do ano, com início às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído (sem estampido), montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico por blaster e brigadista com extintores, desmontagem, limpeza e destinação adequada dos resíduos, com valor máximo estimado em R\$ 31.356,05.

As propostas deverão ser cadastradas da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/> até 08:29 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e na **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/>

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicitat@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500

PARANAVAÍ/PR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CAA2E1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 171/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2.025
PREGÃO Nº 061/2.025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61, doravante denominado **contratante** e a empresa **BÉLICOS, ARMAS E MUNIÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.767.783/0001-05, estabelecida à TR SIA TRECHO 4, LOTE 2000 BLOCO F SALA 204 C EDIFÍCIO SALVADOR AVERSA, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, BRASILIA – DF, CEP: 71.200-040, e-mail: belicos_df@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PANTEL VIANNA**, inscrito no CPF 032.604.811-17, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Aquisição de armas de fogo, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta comercial juntada ao processo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 2025.1624.13.2.2086.344905214000000000.509

PRAZO DE ENTREGA: O local para entrega é conforme disposto no termo de referência: Guarda Municipal de Paranavaí, Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol – Paranavaí/PR, CEP: 87711-000, (Anexo ao Terminal Rodoviário de Paranavaí)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Prefeitura Municipal de Paranavaí

Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Contratante

MARCELO PANTEL VIANNA

Representante da Empresa Bélicos, Armas e Munições LTDA

Contratado

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:834A716A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2025**

TERMO DE CREDENCIADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, disponibiliza a relação de empresa credenciada, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 01de 2025de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-CEREZEMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, interessada em prestar os serviços de , Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana e Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuais com banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:C247BC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
46/2025**

TERMO DE CREDENCIADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, disponibiliza a relação de empresa credenciada, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 01de 2025de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para ofertar hospedagem em Casa de Apoio em Curitiba e região metropolitana, com fornecimento de alimentação, quartos com possibilidade de isolamento, e transporte local para os pacientes e seus acompanhantes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-CEREZEMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, interessada em prestar os serviços de , Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana e Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuais com banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e região metropolitana.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:29F37762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - GINÁSTICA
LABORAL**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, por meio da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Secretário Municipal Rui Nunes, torna público o presente Chamamento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.531/2023, e demais normas pertinentes, visando à celebração de **Termo de Cooperação Técnica** com instituições de ensino superior e/ou entidades privadas e públicas sem fins lucrativos que possuam experiência e capacidade técnica para a execução de programas de ginástica laboral.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a **seleção de instituição de ensino superior e/ou entidade privada/pública sem fins lucrativos interessada em celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Paranavaí**, para a **implementação e execução de um programa de ginástica laboral voltado aos servidores municipais**, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças ocupacionais, melhorar a qualidade de vida e aumentar a produtividade no ambiente de trabalho.

1.2. O programa de ginástica laboral será pautado pela **mútua colaboração**, com foco na **troca de conhecimentos, experiências e uso compartilhado de infraestrutura**, sem qualquer transferência de recursos financeiros entre o Município e a instituição/entidade selecionada.

2. DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

2.1. A ausência de pausas no ambiente de trabalho pode ocasionar impactos adversos substanciais, incluindo fadiga, problemas musculoesqueléticos, estresse, ansiedade e síndrome de burnout, além de comprometer a concentração, a produtividade e a qualidade do trabalho realizado. Conforme salientado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), jornadas laborais excessivas e desprovidas de intervalos apropriados elevam o risco de doenças cardíacas e acidentes vasculares cerebrais. Tais condições podem resultar em aumento do absenteísmo, maior rotatividade de funcionários e uma cultura organizacional desfavorável. Em contrapartida, a implementação de pausas regulares contribui para a melhoria da saúde física e mental, eleva a produtividade, estimula a criatividade e promove maior satisfação e retenção dos servidores, resultando em um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente.

2.2. O presente Chamamento Público se justifica pela relevância de promover o bem-estar e a saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, reconhecendo a importância da atividade física regular para a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, a redução do absenteísmo e a melhoria da qualidade de vida no ambiente laboral.

2.3. O interesse público reside na valorização do servidor, na otimização da performance dos serviços públicos prestados à população de Paranavai, e na oportunidade de estabelecer parcerias com instituições que possuam expertise e corpo técnico qualificado para desenvolver e aplicar as atividades de ginástica laboral, proporcionando, inclusive, campo de prática para seus alunos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público instituições de ensino superior e/ou entidades privadas ou públicas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir experiência comprovada na área de promoção da saúde, bem-estar e/ou ginástica laboral, preferencialmente em ambientes corporativos.
- b)** Dispor de corpo técnico qualificado (professores, educadores físicos, fisioterapeutas ou áreas correlatas) e/ou capacidade de supervisão de estagiários aptos a desenvolver as atividades propostas.
- c)** Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.
- d)** Apresentar Plano de Trabalho detalhado, conforme item 4 deste edital.
- e)** Declarar formalmente que a parceria não envolverá transferência de recursos financeiros diretos do Município para a proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO

4.1. As instituições/entidades interessadas deverão apresentar sua proposta, contendo a documentação de habilitação e o Plano de Trabalho no seguinte local e prazo:

Recebimento proposta: As propostas devem ser enviadas por meio de processo digital no site oficial da Prefeitura: <https://paranavai.atende.net/>. Basta clicar em “Acessar”, selecionar o campo “Assunto” a opção Secretaria Municipal de Administração e, no campo “Sub assunto”, a opção Requerimento, seguindo todos os requisitos listados no edital.

As propostas podem ser enviadas a qualquer momento e serão avaliadas periodicamente pela comissão.

4.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- a)** Objetivos Específicos do programa de ginástica laboral proposto, alinhados ao objeto deste Chamamento.
- b)** Metas a serem alcançadas, com indicadores claros.
- c)** Metodologia de execução das atividades (tipo de exercícios, frequência, duração das sessões, locais preferenciais, público-alvo, etc.).
- d)** Equipe Técnica envolvida e sua qualificação profissional.
- e)** Cronograma de execução das atividades.
- f)** Forma de monitoramento e avaliação dos resultados do programa.

g) Recursos (humanos, materiais, técnicos) que serão disponibilizados pela proponente para a execução da cooperação, sem ônus financeiro para o Município.

5. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação designada pelo Município de Paranavai, que verificará a adequação ao objeto do Chamamento, a consistência do Plano de Trabalho, a capacidade técnica da proponente e o atendimento aos requisitos de habilitação.

5.2. A seleção levará em conta a relevância da proposta, a experiência da instituição/entidade, a clareza e viabilidade do Plano de Trabalho e o impacto positivo esperado para os servidores municipais.

5.3. O resultado do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município de Paranavai e no sítio eletrônico.

5.4. Dos recursos

5.4.1. A instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação que se trata no item 5.3. O recurso deverá ser enviada por meio de processo digital no site oficial da Prefeitura: <https://paranavai.atende.net/>. Basta clicar em “Acessar”, selecionar o campo “Assunto” a opção Secretaria Municipal de Administração e, no campo “Sub assunto”, a opção Requerimento, com o texto de RECURSO ao Chamamento Ginástica Laboral.

5.5. O Município de Paranavai convocará para firmar o Termo de cooperação técnica as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento do termo, devendo a instituição apresentar preenchida o Termo de cooperação técnica (Anexo 1) e Plano de Trabalho (Anexo 2), nos campos pertinentes, ambos serão analisados pela comissão, que poderão ser encaminhados para possíveis ajustes como metas e etapas de execução, atuais.

5.6. Após alinhamento, a instituição/entidade selecionada será convocada para a celebração do Termo de Cooperação Técnica, nos termos do modelo a ser definido pelo Município.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração do Termo de Cooperação Técnica, que dependerá da conveniência e oportunidade do Município e da plena adequação da proposta selecionada.

6.2. Este Chamamento Público e seus anexos (se houver) estarão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranavai:

6.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Medicina do trabalho, pelo telefone (44) 99142-0950.

BENEFÍCIOS PARA AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E DIVULGAÇÃO

Reconhecendo a importância da ampla participação e do fortalecimento da parceria, o Município de Paranavai compromete-se a divulgar o resultado deste Chamamento Público em seus canais oficiais. A instituição/entidade selecionada terá sua participação e o programa de cooperação destacados em materiais de comunicação do município, como notícias no site oficial, comunicados à imprensa (escrita, online e televisiva) e nas redes sociais da Prefeitura, garantindo assim a visibilidade da parceria e o reconhecimento público de sua contribuição para a saúde e bem-estar dos servidores municipais.

A participação neste Chamamento Público, além de conferir às instituições parceiras a oportunidade de contribuir diretamente para o

aprimoramento das políticas públicas, proporcionará benefícios institucionais significativos. A formalização do convênio garantirá a concessão de um **certificado oficial de parceria** que validará a experiência e fortalecerá o portfólio da instituição. Além do mais, a experiência adquirida na execução das atividades poderá ser reconhecida como um **valioso campo de estágio, pesquisa e aprendizado prático** para seus membros, integrando o conhecimento técnico-acadêmico com as necessidades reais da sociedade. Dessa forma, a parceria não apenas atesta o compromisso com o interesse público, mas também eleva o valor estratégico das instituições habilitadas.

Anexo 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº [NÚMERO DO TERMO] / 2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Maurício Gehlen, portador do CPF nº 326.653.340-20, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **A INSTITUIÇÃO [NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], o Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, Considerando o Chamamento Público nº 002/2025-SEAD, publicado em [DATA DA PUBLICAÇÃO], e o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Habilitação, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a mútua cooperação técnica entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO** para a execução das atividades previstas no **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este instrumento como Anexo 2, com o objetivo de promover atividades laborais com os servidores do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Do Município de Paranavaí:

- Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Prestar o apoio técnico necessário para a correta realização do projeto;
- Emitir certificado de parceria à **INSTITUIÇÃO** ao final da vigência, atestando sua participação na execução do projeto.

2.2. Da Instituição Habilitada:

- Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, dentro dos prazos e metas estabelecidos;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à plena execução do objeto deste Termo;
- Apresentar relatórios periódicos de execução e prestação de contas das atividades realizadas, conforme solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implica em qualquer tipo de repasse de recursos financeiros ou de qualquer outra natureza por parte do

MUNICÍPIO para a **INSTITUIÇÃO**. O convênio tem caráter exclusivamente técnico e de mútua colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e sem qualquer ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. Será rescindido por descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou por inexecução das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Este Termo de Cooperação, bem como seus aditivos, será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Paranavaí, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Município de Paranavaí

MAURÍCIO GEHLEN

Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO

[NOME DA INSTITUIÇÃO]

[Nome do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo 2

Plano de Trabalho: Programa de Ginástica Laboral

1. Identificação do Projeto

Título: Programa de Ginástica Laboral: Promovendo Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

Empresa/Instituição: [Nome da Empresa]

Período de Execução: [Data de Início] a [Data de Término]

Justificativa

A rotina de trabalho, muitas vezes, envolve longos períodos em posições estáticas, movimentos repetitivos ou posturas inadequadas, o que pode levar a dores, fadiga, estresse e doenças ocupacionais, como as Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e os Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).

O Programa de Ginástica Laboral busca atuar na prevenção desses problemas, melhorando o bem-estar físico e mental dos colaboradores. A prática regular de exercícios no ambiente de trabalho contribui para a redução do absenteísmo, o aumento da produtividade, a melhoria do clima organizacional e a prevenção de acidentes.

3. Objetivos

Objetivo Geral: Promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores por meio da prática regular de atividades físicas no ambiente de trabalho, visando a prevenção de doenças ocupacionais e a melhoria do desempenho funcional.

Objetivos Específicos:

- Prevenir LER/DORT e outras doenças relacionadas ao trabalho.
- Reduzir o estresse e a fadiga muscular.

- Aumentar a disposição, a atenção e a concentração dos colaboradores.
- Melhorar a postura, a flexibilidade, a força e a coordenação motora.
- Diminuir o absenteísmo e o número de atestados médicos.
- Integrar as equipes e melhorar o clima organizacional.

4. Metodologia de Execução

O programa será implementado em etapas:

Etapla 1: Diagnóstico Inicial: Realizar uma análise do ambiente de trabalho e das atividades de cada setor. Aplicação de questionário de saúde e bem-estar para identificar as principais queixas e necessidades dos colaboradores.

Etapla 2: Planejamento e Elaboração: Com base no diagnóstico, será criado um cronograma de aulas, adaptado às necessidades e rotinas de cada setor. As aulas serão conduzidas por um profissional habilitado.

Etapla 3: Implementação: Início das sessões de ginástica laboral nos setores, em horários pré-determinados. Divulgação do cronograma e conscientização dos colaboradores sobre a importância da participação.

Etapla 4: Avaliação e Monitoramento: Realização de avaliações periódicas para monitorar os resultados do programa, como a redução de queixas de dor e a taxa de participação. Isso pode ser feito através de novos questionários e feedbacks dos colaboradores.

5. Atividades e Cronograma

As sessões de ginástica laboral terão a duração de **10 a 15 minutos** e serão realizadas no próprio posto de trabalho. As atividades incluirão:

Ginástica Preparatória: Alongamentos e exercícios de ativação realizados no início do expediente.

Ginástica de Compensação: Exercícios realizados no meio da jornada para relaxar e aliviar a tensão muscular.

Ginástica de Relaxamento: Exercícios suaves e de respiração para o final do expediente.

6. Recursos Necessários

Recursos Humanos: Profissional habilitado.

Recursos Materiais: Aparelho de som (opcional), material informativo (panfletos ou cartazes), questionários.

7. Avaliação e Resultados Esperados

Indicadores de Sucesso:

- * Taxa de participação no programa.
- * Redução no número de queixas de dor e desconforto.
- * Diminuição de atestados médicos e do absenteísmo.
- * Melhora percebida no bem-estar geral dos colaboradores (medida por questionários de satisfação).

Paranavaí, PR, 02 de dezembro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração de Paranavaí

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4978630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.347/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA**, Matrícula nº 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:C403AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.348/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8497-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:318429C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.349/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TATIANE SGORLON LARENTES DA SILVA**, Matrícula nº 10736-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (dias) de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:2A6F5373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.350/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEATLYN PICCOLI NICOLETTI**, Matrícula nº 9672-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:8AEF7151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.352/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 7718-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:B260FAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.353/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 7030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:513C390B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.354/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrículas nº 7481-3 e nº 7481-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E25C8500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.355/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Matrícula nº 763-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de dezembro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:5F1722BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.356/2025**

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, **MIRIAN FERREIRA COSTA**.

Considerando o protocolo nº 770148596/2025, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **MIRIAN FERREIRA COSTA**, Matrícula nº 10961-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 26/11/2025 e término em 24/05/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Cristina Brescansin Prates

Código Identificador:E3E8CCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.357/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 58829/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Enfermeiro;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora **ISABELLE ATALLA CONSTANTINO**, Matrícula nº. 8765-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.640/2017, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:54CFE1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.358/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 58601/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora **JULIA ANA CANDIOTTO**, Matrícula nº. 10671-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.330/2022, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:48BE65A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.359/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 58983/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Motorista II;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor **VITOR HUGO DIAS**, Matrícula nº. 7018-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.141/2010, no cargo efetivo de **MOTORISTA II**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C6C06A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.360/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES ARRABAÇA**, protocolado sob nº 58580/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES ARRABAÇA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 8358-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 A 01/06/2020 (01 dia), conforme requerimento protocolado sob o nº 58580/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 11/12/2025 e término em 11/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:716550E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.361/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**, protocolado sob nº 58844/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 10037-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2019 A 12/05/2024 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58844/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 22/12/2025 e término em 23/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4C370DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.362/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MARLI TERESINHA CARDOSO**, protocolado sob nº 58964/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLI TERESINHA CARDOSO**, efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA** – Matrícula nº 8769-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58964/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/12/2025 e término em 31/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:970F2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.363/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS**, protocolado sob nº 59179/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS**, efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO** – Matrícula nº 8390-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 A 23/07/2020 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59179/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 29/12/2025 e término em 09/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:95215DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.364/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA**, protocolado sob nº 57816/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 6484-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57816/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 34 dias, com início em 05/01/2026 e término em 07/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:824F7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.365/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **REINALDO GOMES DE ALMEIDA**, protocolado sob nº 56468/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REINALDO GOMES DE ALMEIDA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** – Matrícula nº 10143-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 24/09/2019 A 23/09/2024 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56468/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/01/2026 e término em 16/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:F55774E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.366/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS**, protocolado sob nº 56782/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA COELHO MARTINS**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO** – Matrícula nº 6780-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56782/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 26/01/2026 e término em 12/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:094315E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.367/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das Funções Gratificadas de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPS AD), do programa de Combate ao Tabagismo e da Responsabilidade Técnica (RT).

Considerando o processo digital nº. 59025/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora **DAIANE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 6921-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), DO PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)**, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC996785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.368/2025

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidor municipal da Comissão Permanente de Bens Imóveis, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 58594/2025;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido do senhor **RICARDO DOS SANTOS PADILHA**, Matrícula nº. 11210-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DB132D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.370/2025

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Secretária da Sede dos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o processo digital nº. 59240/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº. 10497-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da função gratificada de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEDE DOS CONSELHOS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E06E8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.371/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária Executiva da Sede dos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o Processo Digital nº 59240/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI**, matrícula nº. 10071-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, na função gratificada de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEDE DOS CONSELHOS**, nos termos do artigo 7º-B da Lei Municipal nº. 4.396/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:052F7971**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.372/2025**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa nº. 005/2025, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.998/2025.

Considerando o Memorando nº 002/2025, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº. 005/2025, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.998/2025, nos termos do art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:5B404805**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.250/2025**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Pedreiro.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS, protocolado sob nº 56473/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de PEDREIRO – Matrícula nº 141-1 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo de 02/02/1996 A 01/02/2001 (90 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56473/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 01/12/2025 e término em 02/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:DB7CB537**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE
PARANAVAÍ**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 79.710.141/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Nelci Borges, inscrito no CPF/MP sob o nº. 319.170.032-34, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R\$ 947.586,73 (novecentos e quarenta e sete reais, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	TOTAL PREVISTO
1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.956,53
1.2	Gêneros alimentícios	R\$ 53.526,92
1.3	Material esportivo educativo	R\$ 10.886,53
1.4	Materiais de limpeza e EPIS	R\$ 24.127,83
1.5	Materiais para manutenção de Bens e imóveis	R\$ 12.415,25
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 104.643,45
2.1	Internet	R\$ 5.805,60
2.2	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$ 15.014,00
2.8	Serviço de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 70.590,00
2.9	Manutenção e conservação de Bens e imóveis	R\$ 13.233,85
3	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 741.986,75
3.1	Vencimentos e salários	R\$ 501.653,28
3.2	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 39.832,17
3.2	13º Salário	R\$ 36.749,40
3.3	Férias	R\$ 36.058,11
3.4	INSS	R\$ 53.788,82
3.5	FGTS	R\$ 73.904,97
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$ 947.586,73

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R\$ 100.956,53
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 104.643,45
3	Pessoal e Encargos	R\$ 741.986,75
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$ 947.586,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 073/2025 de 30 de outubro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor do 5º Aditivo de R\$ 941.716,12 (novecentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), com a adição de R\$ 1.712,65 (mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R\$ 1.712,65 (mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, e de R\$ 2.445,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R\$ 5.870,61 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos

financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, o valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R\$ 947.586,73 (novecentos e quarenta e sete reais, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 02 de dezembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ADB9533C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A PROVOPAR- AÇÃO
SOCIAL DE PARANAVÁÍ**

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVÁÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVÁÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí- PR ,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal Valdioris Junior Volpato, portador da cédula de identidade RG 4.971.394-5 SSOSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 037.130.849-5, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R\$ 647.511,40 (seiscentos e quarenta e sete mil,quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Elemento	Total
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	118.432,23	
1.1	Serviço de Seleção e Treinamento	34.198,11	
1.2	Serviço de Telecomunicação	4.841,76	
1.3	Serviço de energia elétrica	33.844,62	
1.4	Serviço de água e esgoto	9.187,04	
1.5	Honorários Contábeis / Serviços Profissionais	36.360,70	
2	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	525.186,64	
2.1	Pessoal	308.979,05	
2.2	13º	12.399,61	
2.3	Férias	14.815,04	
2.4	INSS	129.946,83	
2.5	FGTS	31.348,84	
2.6	PIS	2.001,79	

2.7	RECISÃO TRABALHISTA	25.695,48
3	MATERIAL DE CONSUMO GERAL	3.892,53
3.1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.843,00
3.2	OUTROS MATERIAIS/CURSOS	1.049,53
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R\$ 118.432,23 + R\$ 525.186,44+ R\$ 3.892,53
TOTAL:		647.511,40

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Elemento	Total
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.432,23	
2	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	525.186,64	
3	MATERIAL DE CONSUMO GERAL	3.892,53	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		647.511,40	

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 36/2025 de 02 de dezembro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 5º aditivo R\$ 646.759,52 com a adição de R\$ 268,71 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R\$ 138,47 (cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, de R\$ 127,74 (cento e vinte sete reais e setenta e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025,e de R\$216,96 (duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025 totalizando R\$ 751,88 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 647.511,40 (seiscentos e quarenta e sete mil,quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

VALDIORIS JUNIOR VOLPATO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:814DEB5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF:76.898.196/0001-45 e FNGTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 62.933.319/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de

consumo. **Valor:** O valor a ser pago pela contratação R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

Dotação:

136/3.3.90.30.00.00.00/3.3.90.30.50.00.00/3.3.90.30.26.00.00/01.031.00.012.136.000/4.4.90.52.00.00.00/4.4.90.52.34.00.00/4.4.90.52.42.00.00/4.4.90.52.35.00.00/4.4.90.52.33.00.00/4.4.90.52.51.00.00.

Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 10/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 30/2025.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 1º de dezembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-

Contratante e

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO -

Contratada.

Publicado por:

Danieli Bolzan

Código Identificador:913EB5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 116/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.733.201/0001-15. **OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento à Secretaria de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024. **DOTAÇÃO:** 14753-3070/ 14763-3060. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.871,96 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Dezembro de 2025.

LEONARDO MAGNO SAMPAIO -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:9617E394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 116/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MBV MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.432.161/0001- 90. **OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento à Secretaria de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024. **DOTAÇÃO:** 14753-3070/ 14763-3060. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.112,18 (dezesseis mil cento e dose reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Dezembro de 2025.

MATHIAS VOGT BARDEN -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:D5E79C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 116/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **NUBIA CARLOS COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.167.065/0001-64. **OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento à Secretaria de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024. **DOTAÇÃO:** 14753-3070/ 14763-3060. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,55 (dois mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Dezembro de 2025.

NUBIA CARLOS COSTA SILVA -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:15C05BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 116/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **Propaga Multivendas E Serviços Integrados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.929.719/0001-07. **OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento à Secretaria de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024. **DOTAÇÃO:** 14753-3070/ 14763-3060. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Dezembro de 2025.

JANINE CRESPO DOS SANTOS -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:BF8F4317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 – PROCESSO Nº 141/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.297.923/0001-04. **OBJETO:** execução de serviços de capacitação a profissionais que atuam na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e à rede intersetorial, abrangendo conteúdos atualizados em conformidade com o SINASE e o SUAS, bem como, a prestação de serviços de assessoria à supervisão técnica para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 12556-12236. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de Dezembro de 2025.

DAYSE CÉSAR FRANCO BERNARDI -

Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador:6854DD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 - PROCESSO Nº 141/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.284/2025.

PARTES: *Município de Pato Branco* – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e *Associação De Pesquisadores E Formadores Da Área Da Criança E Do Adolescente - Neca*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.297.923/0001-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar capacitação a profissionais que atuam na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) e à rede intersetorial, abrangendo conteúdos atualizados em conformidade com o SINASE e o SUAS, bem como, para prestar serviços de assessoria à supervisão técnica para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** **DOTAÇÃO:** 12556-12236. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 03 de Dezembro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7D15B59E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 14.003/2025 - CONVOCAÇÃO
PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Data: 30/11/2025 | **Horário:** 09h:00min | Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos horário fixado

<https://meet.google.com/ifu-jfvb-efk>

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004108	Emanuelly da Costa Silva	07/09/1983	Entrevista por meio de plataforma videoconferência Google Meet	580 Professor de Apoio	Afrodscendente
0004339	Jaylane Stefane Rebouças Nascimento	25/01/1998	Entrevista por meio de plataforma videoconferência Google Meet	580 Professor de Apoio	Afrodscendente
0004385	Joice Pereira da Silva	15/06/1972	Entrevista por meio de plataforma videoconferência Google Meet	580 Professor de Apoio	Afrodscendente
0004373	Rosemari da Silva Antunes	03/08/1974	Entrevista por meio de plataforma videoconferência Google Meet	580 Professor de Apoio	Afrodscendente
0004131	Terezinha Marli de Oliveira	15/06/1979	Entrevista por meio de plataforma videoconferência Google Meet	580 Professor de Apoio	Afrodscendente

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:68FE0659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.004/2025 - DEFERIMENTO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 27/11/2025 às 23h59min do dia 01/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 26 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:90B8466E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 12.003/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA
PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 18 de novembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 27 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F84DB419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13.003/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA
PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 11.003/2025, em 18 de novembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 27 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B912D6E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14.003/2025 – CONVOCAÇÃO PARA
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para procedimento de heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 6.329/2024.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **30 de NOVEMBRO DE 2025**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este LINK ESPECÍFICO.

É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – *Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*

O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - *Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico: <https://pt.webcamtests.com/>*

Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. *Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.*

Art.3º Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.**

Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que

por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*

Art.4º A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5º Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6º Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7º Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8º O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9º O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.patobranco.pr.gov.br.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 27 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1B6C7309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1360, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 36.140 de 27 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **SOLANGE DE SOUZA LOURENÇO**, Matrícula nº 6229-4, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Enfermagem 40h-T, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Bairro Bortot para a Central de Materiais e Esterilização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wagner Bertasso
Código Identificador:A1D81D8C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 110, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.429, de 20 de maio de 2025, de acordo Decreto Municipal Regulamentador nº 10.587, de 12 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 36.144, de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para mandato de 2 (dois) anos durante o período de 2025 a 2027, conforme a seguir especificado:

I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

titular: Heloiza Natalia Garbin;

suplente: Ana Paula Mokfa;

titular: Francieli Antonioli Siqueira;

suplente: Marcia Antunes da Rocha;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

titular: Valéria Durães de Oliveira Hass;

suplente: Samyra Soligo Rovani;

titular: Adriana Honaiser Favero

suplente: Analice Horn Spinello;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

titular: Valmir Dalla Costa;

suplente: Rosangela Angeli Teixeira;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

titular: Cleriana Guzela Rigon;

suplente: Simone Pastorello;

titular: Solene da Aparecida dos Santos Battistoni;

suplente: Gisele Santin;

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

titular: Willian Antonio Pires;

suplente: Gabriel Servelin de Oliveira e Silva;

II - representantes não governamentais:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE):

titular: Carmen Rozane Geralde Oenning;

suplente: Geni Terezinha Haupczinski Vazzata;

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:

titular: Edenilson Albani;

suplente: Sueli Allebrandt;

Belle Marias Residencial Sênior:

titular: Samara Zamarchi;

suplente: Linamara Trombeta;

Lar de Idosos São Francisco de Assis de Pato Branco:

titular: Neli Ortigara;

suplente: Leila Aparecida Zanini;

Associação Esporte Ativo 60+:

titular: Marilda Giovanaz Garcia;

suplente: Maristela Giovanaz Pagliari;

Instituto Policlínica Pato Branco:

titular: Marines Cattani;

suplente: Gabriela Izidro Portes;

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR:

titular: Cleuza Alves Chiochetta;

suplente: Liane Cristina Cesar da Silva;

Universidade Aberta à Terceira Idade - UNATI:

titular: Lúcia Openkowski;

suplente: Silvia Sbalcheiro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP nº 89, de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:03E60967

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 112, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 15/2025/GP de 20 de março de 2025, que atualizou a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.090, de 6 de novembro de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 36.975, de 3 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos da Portaria nº 15/2025/GP, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
 II -.....

 suplente: Silvana Aparecida de Oliveira
 III -.....

 suplente: Terezinha Rodrigues da Silva
” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:5C98456B**SECRETARIA DE GABINETE****PORTARIA GP Nº 113, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera dispositivos da Portaria nº 09/2025/GP, de 14 de marco de 2025, que atualiza a composição da Comissão Municipal de Residência Médica da Secretaria de Saúde - COREME SMS/PB do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 33.718, de 2 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Comissão Municipal de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME SMS/PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.1º.....

V - Gabriele Montipó- representante dos Médicos Residentes;

VI - Guilherme Pessatto Pasa – representante dos Médicos Preceptores.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:64CA23BD**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 78, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos/Vereadores do Município de Paula Freitas-Pr, para a legislatura 2029-2032 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fixa os subsídios, seja mensal ou o seu 13º, dos agentes políticos do Município de Paula Freitas – Pr, Vereadores, para a legislatura 2029/2032 conforme estabelecido abaixo:

I – Vereador, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Vereador 1º Secretário da Mesa Diretora, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e

III – Vereador Presidente da Mesa Diretora, o valor de R\$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Os valores acima expostos, serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2029.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias em orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas-PR, 3 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:B7D17BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291.2024 LKS
IND E COM DE MEIAS LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291.2024 LKS
IND E COM DE MEIAS LTDA

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de dezembro de 2025:

“O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos desde o início da contratação mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

ITEM 10: KIT COM 2 PARES DE MEIA Valor Original: R\$ 6,59
 Valor Reajustado: R\$ 6,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de maio de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

LKS IND E COM DE MEIAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:2C366F22**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292.2024 LINI
CONFECÇÃO E COMÉRIO DE UNIFORMES LTDA****ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292.2024 LINI
CONFECÇÃO E COMÉRIO DE UNIFORMES LTDA**

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de dezembro de 2025:

“O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos desde o início da contratação mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

ITEM 01: CAMISETA RAGLAN Valor Original: R\$ 12,55 Valor Reajustado: R\$ 12,69

ITEM 02: CAMISETA RAGLAN Valor Original: R\$ 14,43 Valor Reajustado: R\$ 14,59

ITEM 03: JAQUETA Valor Original: R\$ 36,97 Valor Reajustado: R\$ 37,39

ITEM 04: CALÇA SUPLEX Valor Original: R\$ 37,99 Valor Reajustado: R\$ 38,42

ITEM 05: CALÇA masculina Valor Original: R\$ 21,18 Valor Reajustado: R\$ 21,42

ITEM 06: BERMUDA Valor Original: R\$ 15,79 Valor Reajustado: R\$ 15,97

ITEM 07: SHORT SAIA Valor Original: R\$ 15,79 Valor Reajustado: R\$ 15,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de maio de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

LINI CONFECÇÃO E COMÉRIO

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:9D2847E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293.2024
THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES - LTDA****ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293.2024
THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES - LTDA**

No dia 14 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo licitatório nº 66/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de maio de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES - LTDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:80D75F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.341/2025 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 3.341/2025 - de 03 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude da data de Emancipação Político-Administrativa do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr.**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas em virtude das celebrações dessa data e visando proporcionar a reorganização dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º As atividades da Administração Pública Municipal ficam suspensas no dia 08 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso II do Art. 99 da Lei Municipal nº 620/2000, que estabelece Feriado Municipal em virtude da data de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades da Prefeitura Municipal no dia 08 de dezembro de 2025, excetuando-se os serviços considerados essenciais, tais como: I - Coleta de lixo; II - Urgência e emergência na área da saúde; III - Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:49BFAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289.2024 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289.2024 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Agendas, Cadernos, Estojes e Mochilas, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR., em conformidade com as especificações constantes no Edital. **Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de dezembro de 2025:

“O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

ITEM 01: Agenda para o Professor Valor Original: R\$ 31,49 Valor Reajustado: R\$ 32,64

ITEM 02: Caderno para o Professor Valor Original: R\$ 31,27 Valor Reajustado: R\$ 32,41

ITEM 03: Agenda escolar do Aluno Valor Original: R\$ 14,52 Valor Reajustado: R\$ 15,05

ITEM 04: Caderno de Linguagem Valor Original: R\$ 9,80 Valor Reajustado: R\$ 10,16

ITEM 05: Caderno Quadriculado Valor Original: R\$ 8,67 Valor Reajustado: R\$ 8,99

ITEM 06: Caderno de Desenho Valor Original: R\$ 8,79 Valor Reajustado: R\$ 9,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de fevereiro de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5A5664DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290.2024 TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290.2024 TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Agendas, Cadernos, Estojes e Mochilas, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de dezembro de 2025:

“O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

ITEM 07: Mochila escolar Valor Original: R\$ 63,18 Valor Reajustado: R\$ 65,49

ITEM 08: Estojo escolar Valor Original: R\$ 17,62 Valor Reajustado: R\$ 18,26

ITEM 09: Mochila escolar Valor Original: R\$ 75,45 Valor Reajustado: R\$ 78,20

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de fevereiro de 2026:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:D49FC357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

EXTRATO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, neste ato representado por Thiego Cioatto, RG nº 1.064.981.945 SSP-RS e CPF nº 937.558.210-87, nos termos da alínea ‘d’ e ‘b’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2021 o Contrato de Execução de Serviços nº 342/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 117/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

Considerando o contrato de prestação de serviços de locação de software firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS e BETHA SISTEMAS LTDA, cujo prazo vigente se encerra em 07/12/2025 e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais ao funcionamento da administração, torna-se necessária a prorrogação de sua vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal:

O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 estabelece que os contratos de prestação de serviços de natureza contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observadas as condições previstas no contrato. Além disso, o § 4º do mesmo artigo prevê a possibilidade de prorrogação excepcional da vigência, por até 12

meses, quando necessário para evitar a interrupção de serviços essenciais enquanto se conclui um novo procedimento licitatório.

Justificativa Administrativa:

1. O serviço em questão é de natureza contínua, imprescindível para a operação de todos os setores municipais sendo essencial que sua prestação seja mantida de forma ininterrupta.
2. O primeiro ano da gestão municipal e a implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) exigiram tempo adicional para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar e demais procedimentos internos, de modo a garantir segurança jurídica e planejamento adequado para a futura licitação.
3. A prorrogação pelo período de 12 (doze) meses permitirá a continuidade do serviço sem prejudicar a execução das atividades administrativas, evitando riscos à operação e aos usuários do sistema.

Diante do exposto, recomenda-se a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com os dispositivos legais citados e em atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade do serviço até a conclusão do próximo procedimento licitatório.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 07 de dezembro de 2025:

“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de dezembro de 2026, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2024, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE nos últimos 12 meses (4,49%):

“O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R\$ 418.596,90 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos) para período contratual de 12 (doze) meses”.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:A8CFD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 66/2024

CONTRATO DE Nº 51/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kits de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR

REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **Precisa THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES**,

CNPJ nº 36.377.970/0001-58, vencedora do item abaixo, a o Reajuste pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

ITEM 10

TÊNIS ESCOLAR – TIPO RUNNING, fechamento com cadarço (conforme descritivo e ilustração anexos ao Termo de Referência).

CUSTO ANTERIOR (R\$) 52,66

CUSTO REAJUSTADO (R\$) 59,49

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:1AAB15A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 3340/2025 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Item 1.2 prevê que o prazo de validade do Processo seletivo Simplificado -PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 01/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de novembro de 2025, o prazo validade do Processo Seletivo Simplificado -PSS, regido pelo Edital nº 01/2024

Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:3A6FCD0C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - AHAPS SAÚDE LTDA

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **AHAPS SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.740.942/0001-90, representada legalmente pelo Sr. Ramon Lima Ponce, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO

Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Membro

LORENA APARECIDA SOARES

Membro

EDER RENATO STELMACH

Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO

Membro Suplente

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:C82CDFBA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - GRUPO AVIVE

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na

legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **GRUPO AVIVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, representada legalmente pelo Sr. Thiago de Castro Silveira, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FED2A3A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2025 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. A empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, representada legalmente pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, Diante da análise da documentação apresentada, **constatou-se a ausência** do seguinte documento obrigatório, conforme exigido pelo Edital: Declaração Anexo IV (Declaração de Enquadramento). Desta forma, **concede-se o prazo de até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da publicação da presente Ata, para que a empresa proceda à reapresentação dos documentos não apresentados, conforme exigência editalícia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.
Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FE426D43

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2025 - R GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.853.806/0001-14, representada legalmente pelo Sr. Adriano Ribeiro de Brito, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.
Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:83C071BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2025 - SOCIEDADE PARANAENSE DE
MEDICINA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – FMS
ATA DE CREDENCIAMENTO**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde**, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de **Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista**, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2025. Apresentou a documentação exigida a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.092.326/0001-04, representada legalmente pelo Sr. João Carlos da Silva Jr, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros.

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Presidente da Comissão

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Membro

LORENA APARECIDA SOARES
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Suplente

MIRNA BLEY BONATTO
Membro Suplente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1E4C40A9

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2025 - FUNERÁRIA PAX RENASCER
LTDA****ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
ATA DE CREDENCIAMENTO**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, os membros abaixo assinados, com a finalidade de deliberar acerca do Credenciamento para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio por morte, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência. Foram observadas as condições previstas na legislação pertinente, bem como os critérios constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 110/2025. A empresa **FUNERÁRIA PAX RENASCER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.378.590/0001-29, representada legalmente pelo Sr. Lucas Willian Kogut Gruba, apresentou a documentação exigida, a qual cumpriu os requisitos editalícios, ficando **habilitada e apta ao credenciamento** no referido processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da

Comissão, nomeada pelo instrumento editalício e pelos demais membros

Paulo Frontin/PR, 03 de dezembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente da Comissão

DAIANE AP. TURKOT
Secretária

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2D87E222

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2025/CMDCA****Resolução 017/2025/CMDCA**

SÚMULA: Altera o Calendário Oficial da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, **Considerando**, o Edital de Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplementes do Conselho Tutelar, **Considerando**, o disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações aplicáveis, **Considerando**, a Resolução 010/2025/CMDCA, de 14 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Edital 01/2025/CMDCA, referente ao Calendário Oficial da Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

**ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/09/2025
Período de inscrição	08/09/2025 a 24/10/2025
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	30/10/2025
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	05/11/2025
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	07/11/2025
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	10/11/2025
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	11/11/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	14/11/2025
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	23/11/2025

Resultado da prova e interposição de recurso	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	28/11/2025
Avaliação psicológica	03/12/2025 a 04/12/2025
Resultado avaliação psicológica	09/12/2025
Interposição de recurso da avaliação psicológica	10/12/2025 a 11/12/2025
Análise e decisão dos recursos	12/12/2025 a 15/12/2025
Publicação da homologação das candidaturas	16/12/2025
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	17/12/2025
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	17/12/2025
Campanha eleitoral	16/01/2026 a 28/02/2026 às 23h59min
Eleição	01/03/2026
Resultado da apuração	01/03/2026

Publicado por:Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4FEEC9A6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**NÚMERO: 21/2025****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**

Objeto: 1.1. com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL lote Único, objetivando a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização, planejamento, execução e fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento denominado “FRONTIN FEST”, programado para ocorrer nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, no Município de Paulo Frontin/PR. Empresas vencedoras valor total: R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais): **KOWALSKI PROMOCÃO DE EVENTOS EIRELI** (34602689000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A70FCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2025**

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:16E8C720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002, que institui o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste, e, em particular, ex vi do disposto no art. 113, inciso I, da supramencionada Lei,

CONSIDERANDO que incumbe inafastavelmente à Administração Pública o dever de zelar pela observância e efetividade dos princípios constitucionais e legais que regem a conduta de seus agentes, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a apuração de quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento no âmbito do serviço público;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Administração Pública, por meios fidedignos e após devida verificação, informações pormenorizadas acerca de condutas supostamente perpetradas pela servidora pública municipal **IONARA DE FATIMA KARAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1756;

CONSIDERANDO que as condutas ora submetidas à apuração apresentam natureza análoga ou, em potencial, gravidade superior àquelas que motivaram a precedente Advertência Disciplinar, afigura-se a reiteração de comportamento inadequado no ambiente de trabalho e a persistência na inobservância dos deveres funcionais e das proibições aplicáveis aos servidores públicos, não obstante a sanção anteriormente imposta;

CONSIDERANDO, em conformidade com o que preceitua o art. 115 da Lei nº 300/2002, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que os indícios coligidos indicam a potencial configuração de transgressões administrativas cuja gravidade, acaso confirmada, poderá ensejar a imposição de penalidades de suspensão por prazo superior a trinta dias, de demissão, de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou de destituição de cargo em comissão, tornando-se, destarte, compulsória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos precisos termos do art. 118 da supramencionada Lei nº 300/2002

RESOLVE, por via da presente Portaria:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração da autoria, materialidade e responsabilidade pelas condutas supostamente perpetradas pela servidora pública municipal IONARA DE FATIMA KARAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1756, com o escopo de verificar a subsunção de tais atos às normas disciplinares estabelecidas na Lei nº 300/2002, do Município de Pérola D'Oeste, notadamente, mas não se exaurindo, em relação às infrações decorrentes de violações

Art. 2º DESIGNAR, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 300/2002, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis, sob a presidência da primeira:

I – Tania Lovis, Assistente Social, 1323 – Presidente;
II – Rosani Maria Heintz Giongo, Auxiliar Administrativo, 566 – Membro;
III – Ana Keli de Amaral Dos Santos, Agente de Serviços da Saúde, 1506 – Membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá atender aos requisitos de ocupação de cargo efetivo de nível hierárquico superior ou equivalente, ou possuir escolaridade igual ou superior à da servidora a ser indiciada, conforme exigência do art. 121 da Lei nº 300/2002, e incumbir-se-á da designação de um servidor para atuar como Secretário dos trabalhos.

Art. 3º Incumbe à Comissão Processante a condução integral do Processo Administrativo Disciplinar, abarcando as fases de instauração, inquérito administrativo — o qual compreende a instrução probatória, o oferecimento da defesa e a elaboração do relatório conclusivo — e o subsequente julgamento, garantindo-se à servidora investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a fruição de todos os meios e recursos admitidos em direito, em estrita observância aos arts. 123 e 128 da Lei nº 300/2002.

Art. 4º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a finalização dos trabalhos da Comissão Processante, contados da data de publicação desta Portaria. Excepcionalmente, em face de circunstâncias que o justifiquem e mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, poderá haver prorrogação por igual período, consoante o art. 124 da Lei nº 300/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 03 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:79F1D2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação Nº051/2025

PROTOCOLO:4810/2025

Objeto:Dispensa de licitação para contratação de serviço de pessoa jurídica, para realização de uma viagem com os Grupos de Pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso do Convênio nº0628/2025 - Programa Paraná + Viagem, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Município de Piên,

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:DBR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ:53.813.711/0001-41

VALOR:R\$30.000,00(Trintamil reais)

AUTORIZAÇÃO:03/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:94BF12FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 067/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 067/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de dezembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
26º	ALINTSON SCHREINER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:EA7F87D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1246, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR, e matrícula nº 20971, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:D67AF93E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 235/2025

DECRETO 235/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:C7DCF5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 236/2025

DECRETO 236/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento geral no exercício financeiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 2.553.242,84 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
15.451.1501.1107	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO				
1092	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1092	2.425.580,69
1193	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	0	99.662,15
1501	4.4.90.51.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E	501	28.000,00

Total.....

2.553.242,84

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 24.22.54.01.33.00.00.00 da fonte 1092 no valor de R\$ 2.425.580,69 e oriundos de excesso da receita 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00 da fonte 501 no valor de R\$ 28.000,00 e anulação da conta 2620 no valor de R\$ 99.662,15 e acréscimo da conta 1193 fonte 0 o valor de R\$ 99.662,15.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:053A981C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: MARCELO BRITO CHAPEAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 28/11/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 60/2024 e o Contrato nº 146/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:548E60BE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico SRP, cujo objeto é: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho (SST). Os serviços abrangem a elaboração e gestão de programas e laudos essenciais, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo mapeamento e gerenciamento de riscos psicossociais; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade (LI); Laudo de Periculosidade (LP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); gestão integrada de laudos e programas de SST; e emissão e atualização de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos., **será realizada no dia 16 de**

janeiro de 2026, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

Valor Máximo estimado: R\$ 22.707,73 (Vinte e dois mil, setecentos e sete reais e setenta e três centavos). **Aquisição de Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, podendo ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br, e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 03 de dezembro de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES

Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:27AAD8AD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA LEI MUNICIPAL Nº 2637/2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NOS ESTOQUES E FARMACIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A **Câmara Municipal de Piraquara**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a atualização da disponibilidade dos medicamentos nos estoques vinculados ao SUS dentro do município de Piraquara para devida distribuição e reposição para as farmácias municipais, assim como a atualização de sua disponibilidade em farmácias municipais para distribuição direta aos usuários vinculadas ao SUS, no período quinzenal.

Art. 2º A atualização dos estoques deverá ser realizada quinzenalmente e disponibilizada via internet para os usuários e via sistema interno para os responsáveis das unidades básicas de saúde e farmácias municipais.

Art. 3º ... (vetado)

Art. 4º Os estoques de medicamentos ficam obrigados a atualizar prontamente o sistema e via internet quando tal medicamento não se encontrar disponível informando assim sua indisponibilidade.

Art. 5º ... (vetado)

Art. 6º A atualização deverá ocorrer sempre que um medicamento estiver indisponível e seu status se tornar disponível, imediatamente na chegada dos medicamentos à respectiva farmácia ou estoque.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:AE64D859

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA LEI MUNICIPAL Nº 2638/2025

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO AO PÚBLICO, PELAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE E PELAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS, NO MUNICÍPIO.

A **Câmara Municipal de Piraquara**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades básicas de saúde e Unidades de Pronto Atendimento do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de modo facilmente legível e em local visível, a relação de nomes e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde e respectivas especialidades em cada unidade.

§ 1º A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadro de avisos, descrito de forma visível e de fácil visualização.

§ 2º O comunicado deverá ser colocado na sala de espera da recepção principal da Unidade de Saúde.

§ 3º O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno, ou escala de profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:29DBC36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Schauanda Valeria Torquato Barros; Shirlei Emanuelle Correa; Nicole Silva Dias; Kauanne Stephany dos Santos Gervasio por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Scheron Mikaela Torquato Mulinari – protocolo 22047/2025 – Anexo IV; Item 6.1 B – não possui escolaridade mínima exigida em Edital; Schellen Cristina Manfrini Wandembruck – protocolo 22109/2025 – Item 6.1 A; 6.1 J sem validade; 6.1 K; Raissa dos Santos de Paiva – protocolo 22144/2025 – Item 6.1 J sem validade; Jessica Gomes Pitombeira – protocolo 22413/2025 – Item 6.1 A; 6.1 k; Cieli Pereira dos Santos – protocolo 22421/2025 – não anexou documentação; Daniel de Araujo Lima – protocolo 22522/2025 – Item 6.1 A; 6.1 i. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 25 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:46A69E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h: Katia Sirlene Candido. Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h: Ane Carolina Nunes de Oliveira; Daniele Balduino Kluppell Zambão. Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h: Amanda Pereira de Assis; Diomara Duarte da Rocha, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 01 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B37452A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.269/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.636 de 02 de dezembro de 2025,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 63.807.424,86 (sessenta e três milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31982	Obras e instalações	27.828.164,91
4.4.90.51.00.00	31984	Obras e instalações	3.681.145,85
4.4.90.51.00.00	31985	Obras e instalações	6.161.485,29
4.4.90.51.00.00	31986	Obras e instalações	3.325.994,52
4.4.90.51.00.00	31988	Obras e instalações	10.016.620,29
4.4.90.51.00.00	31989	Obras e instalações	2.981.494,76
4.4.90.51.00.00	31990	Obras e instalações	7.662.519,24
Total			61.657.424,86

21.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

21.001 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

21.001.04.422.0014.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31981	Obras e instalações	2.150.000,00

Total 2.150.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:616B2B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 312/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL: CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Classif.		Nota
01	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	51,00
02	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	49,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 23/12/2025 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
 - b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
 - c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C14B44A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 313/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:**

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
27	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	70,00
40	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	65,00
42	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI (FINAL DE LISTA)	65,00
43	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA (FINAL DE LISTA)	65,00
45	DANIELE NADOLNY (FINAL DE LISTA)	64,00
61	GIOVANNA FERNANDES ROZA (FINAL DE LISTA)	59,00
62	THAINA FORNACIARI (FINAL DE LISTA)	59,00
75	ELISANDRA TREVISAN (FINAL DE LISTA)	53,00

O exame de saúde pré-admissão e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 23/12/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 – Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:2B34BCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 009/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 147/150 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a. JULGO** que o servidor J.O, Matrícula nº 997552 não praticou ato infracional, decorrente de inobservância ao dever funcional previsto no artigo 135, e seus incisos, bem como nenhuma das proibições previstas no artigo 136, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 147/150 dos autos), e, determino imediato **ARQUIVAMENTO** do presente PAD.

Piraquara, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:370B295B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.247/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: prorrogação de prazo de vigência, na “aquisição de material de expediente”, por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 03 de dezembro de 2025 e findando em 03 de dezembro de 2026 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - Contratada:** BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.457.705/0001-03, item 58, no valor total de R\$ 7.657,60 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 - Contratada:** BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.055.604/0001-38, item 110, no valor total de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 - Contratada:** EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.206.967/0001-98, itens 4, 19, 25, 26, 27, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 64, 66, 67, 68, 71, 76, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 108, 116, 118, 123 e 133, no valor total de R\$ 107.118,51 (cento e sete mil cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 - Contratada:** LCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.411.166/0001-27, itens 17 e 38, no valor total de R\$ 4.736,05 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 - Contratada:** R&D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.317.178/0001-39, itens 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor total de R\$ 28.065,70 (vinte e oito mil sessenta e cinco reais e setenta centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 - Contratada:** R&L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.496.674/0001-55, itens 11, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 37, 39, 42, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 102, 104, 106, 107, 109, 111, 115, 117, 120 e 124, no valor total de R\$ 67.484,21 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 - Contratada:** REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.336.388/0001-43, itens 112, 113 e 114, no valor total de R\$ 10.184,47 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 - Contratada:** YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.310.930/0001-99, item 62, no valor total de R\$ 8.107,65 (oito mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos) – **Data das assinaturas:** 02/12/2025.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:DA52F91C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº7/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº7/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 5 de dezembro de 2025, às 14 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025 de autoria do Executivo Municipal - Autoriza o Município de Pitanga a adquirir imóvel destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal e dá outras providências.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Páço da Liberdade, 03 de dezembro de 2025.

MARCELO EDUARDO CORREIA

Presidente da Comissão de Políticas Gerais

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:1237E9A2**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA****EDITAL Nº 10/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****EDITAL Nº 10/2025****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 5 de dezembro de 2025, às 13:30h horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 53/2025 de autoria do Executivo Municipal -Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito adicional no exercício de 2025, para fins que especifica.

Projeto de Lei Ordinária nº 55/2025 de autoria do Executivo Municipal - Autoriza o Município de Pitanga a adquirir imóvel destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal e dá outras providências.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 3 de dezembro de 2025.

MAURO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:240C5114**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 08/2025**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2025 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais e Mestres Escola Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:

Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº- 08/2025 fica aumentado em R\$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) passando o valor do Termo de Colaboração de R\$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) para R\$ 67.072,00 (Sessenta e Sete mil e Setenta e Dois Reais).

**CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO
MODIFICADAS**

4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 08/2025 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2025**Publicado por:**

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:278D3C52**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1044, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomear Edilaine Oliveira de Lima por ter sido aprovada em 287 º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor – 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR a senhora EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA**, por ter sido aprovado em 287º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR – 20 horas**, lotado na Secretaria da Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:2A3A5759**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1045, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomear Rosilete Aparecida Ribeiro por ter sido aprovada em 90º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de auxiliar de serviços gerais – 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR a senhora ROSILETE APARECIDA RIBEIRO**, por ter sido aprovado em 287º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 horas**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:8D6CA719

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF/88, à servidora VIVIANE PEREIRA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **VIVIANE PEREIRA CAMPOS**, matrícula 148851, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária especial do magistério em 21/02/2024 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF/88, com efeitos financeiros a contar de 21/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0840B5F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1048, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Transferir a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 65 da lei 784/96.

RESOLVE

Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 01 de dezembro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50154	CARINA APARECIDA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 h)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F25E07C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 – comum, a servidora ZELINDA APARECIDA DA

SILVA OLIVEIRA, no cargo de Agente Educacional - 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art 6º da EC nº 41/03 e o **Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 89741, brasileira, servidora pública municipal de pitanga, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional - 40h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC nº 41/03 – comum – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$8.570,68 (oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R\$6.592,83 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R\$1.977,85 (mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:63E676DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1052/2025

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do convênio referente à pavimentação das estradas da localidade de rio do meio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 21.372/2025, que solicita a designação de servidores para desempenharem as funções de gestor e fiscal do Convênio referente à Pavimentação das Estradas do Rio do Meio – Protocolo nº 24.443.070-8;

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso II, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a formalização de atos administrativos decorrentes da competência do Prefeito dar-se-á mediante portaria, quando se tratar de atos cuja natureza e finalidade não sejam objeto de lei ou decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações administrativas e técnicas vinculadas à execução do referido convênio, assegurando transparência, eficiência e interesse público primário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como gestor do convênio referente à pavimentação das estradas da localidade de rio do meio – protocolo nº 24.443.070-8, o servidor Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50.034, ocupante do cargo de técnico agrícola, lotado na secretaria municipal de agricultura.

Parágrafo único. Compete ao Gestor:

- I – coordenar a execução administrativa e operacional do convênio;
- II – adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

III – acompanhar a tramitação de documentos, relatórios técnicos e prestações de contas;

IV – promover a interlocução com órgãos estaduais/federais, autoridades e setores municipais envolvidos.

Art. 2º Fica nomeado como fiscal do convênio referente à Pavimentação das Estradas da Localidade de Rio do Meio – Protocolo n.º 24.443.070-8, o servidor Alex Antonio dos Santos, matrícula nº 50.6714, ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado na Assessoria de Planejamento.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal:

I – acompanhar tecnicamente a execução do objeto do convênio;

II – verificar a conformidade dos serviços e materiais aplicados às normas técnicas e ao plano de trabalho;

III – atestar medições, relatórios técnicos, conformidade de entregas e eventuais irregularidades;

IV – recomendar correções e ajustes necessários à adequada execução contratual e normativa.

Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições legais dos servidores, não acarretando aumento de despesas, salvo eventual previsão legal ou regulamentar específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 03 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal de Pitanga

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:DFE56E91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (**quinze**) dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2024/2025 a servidora **FRANCIELE CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº **50187**, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:21273A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 A Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, por meio do Departamento de Licitações e Contratos e por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica

prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 56/2025. O Aviso de Retomada da Licitação foi originalmente publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2025, no jornal de grande circulação Correio Cidadão na mesma data e em 19 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Estado do Paraná, com sessão designada para as 09h01min do dia 04 de dezembro de 2025. Contudo, visando realizar os devidos ajustes no edital e garantir a ampla participação dos interessados, a nova data de abertura será no dia 17 de dezembro de 2025, nos seguintes termos: Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 08h00min do dia 17/12/2025; Início da Sessão / Disputa de Lances: às 9h01min do dia 17/12/2025. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O edital, com as devidas correções, está disponível no site oficial do Município em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 03 de dezembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:22B5FB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 64/2025.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 64/2025

Impugnante: Pietro E-Commerce Ltda.

Assunto: Alegação de restrição de marcas

Após análise da impugnação apresentada, passo à decisão.

A empresa sustenta que o edital teria restringido a competitividade ao indicar determinadas marcas de pneus. Entretanto, **a argumentação não procede.**

Inicialmente, esclarece-se que o Pregão Eletrônico nº 64/2025 **não constitui uma nova contratação**, mas sim a **republicação dos itens que restaram desertos ou fracassados** no Pregão Eletrônico nº 50/2025. Por essa razão, o objeto deve ser mantido **exatamente como anteriormente aprovado**, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à coerência administrativa.

No Pregão nº 50/2025 houve **padronização formal de marcas**, devidamente motivada em estudos técnicos, pesquisa de mercado, histórico de desempenho e adequação às condições de uso da frota municipal. Essa padronização foi analisada, aprovada e permanece plenamente válida, não havendo qualquer fato superveniente que justifique sua revisão.

Assim, as marcas indicadas no edital **não representam exclusividade arbitrária**, mas apenas a **reprodução da padronização já estabelecida**, a qual foi adotada após análise técnica comparativa e de forma isonômica. Trata-se, portanto, de manutenção do objeto original, e não de direcionamento.

Importante destacar que a Administração Pública **não está obrigada a refazer toda a análise técnica** cada vez que republica itens remanescentes, especialmente quando não houve mudança do objeto ou alteração das condições que embasaram o laudo inicial.

Dessa maneira, não há violação aos princípios da competitividade, da isonomia ou da legalidade. A manutenção das mesmas marcas decorre **somente** do fato de os itens serem remanescentes do certame anterior e já terem sido tecnicamente avaliados.

DECISÃO

Diante do exposto, **INDEFIRO a impugnação**, mantendo integralmente as condições e especificações do edital.

Comunique-se à impugnante.

Pitanga, 03 de dezembro de 2025

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:11C76B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – DEFERIMENTO PREGÃO Nº56/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – DEFERIMENTO
DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO — PROCEDENTE

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 56/2025

IMPUGNANTE: Reavel Veículos Ltda.

ASSUNTO: Exigência de primeiro emplacamento / Lei Ferrari

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Reavel Veículos Ltda**, por meio da qual sustenta a **ilegalidade da exigência de primeiro emplacamento em nome do Município** e de dispositivos que, direta ou indiretamente, remetem à **Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari)**, alegando restrição à competitividade e violação aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da livre concorrência.

A impugnante junta extensa fundamentação jurídica, doutrinária e jurisprudencial, incluindo decisões do Tribunal de Contas da União (ex.: **Acórdão nº 1510/2022 – Plenário**), decisões judiciais e pareceres técnicos, demonstrando que a Administração **não pode exigir que o veículo seja entregue sem emplacamento** ou impor condições alinhadas à Lei Ferrari, por se tratar de norma que regula **relações comerciais privadas**, não aplicável às licitações públicas.

Após análise técnica da Comissão, passa-se ao mérito.

II – MÉRITO

1. Da ilegalidade da exigência de primeiro emplacamento

A impugnação demonstra, com farta jurisprudência, que:

- A Administração **não pode limitar a participação apenas a concessionárias** ou fabricantes.

- A exigência de primeiro emplacamento **configura restrição indevida à competitividade**.

- A Lei Ferrari **não se aplica** aos certames regidos pela Lei 14.133/2021.

- O TCU já firmou entendimento pela **inaplicabilidade da Lei 6.729/79 às licitações**, conforme o Acórdão 1510/2022 e outros precedentes.

Além disso, o próprio TCU confirmou que **o fato de o veículo possuir registro em nome de revendedor não impede sua caracterização como zero quilômetro**, desde que não tenha sido usado — exatamente o que se exige no presente edital.

Dessa forma, verifica-se que a exigência contida no edital:

- **Viola o art. 9º, I, “a”, da Lei 14.133/2021** (vedação a cláusulas restritivas);

- **Contraria o art. 37, caput, da Constituição Federal** (isonomia e impessoalidade);

- **Compromete a competitividade**, expondo o Município a risco de questionamentos perante órgãos de controle.

Assim, a argumentação apresentada pela impugnante mostra-se **consistente e tecnicamente correta**.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO**, declarando-a **PROCEDENTE**, determinando:

1. A imediata exclusão do edital de qualquer exigência que imponha:

- primeiro emplacamento em nome do Município;

- vinculação ou referência direta ou indireta à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari);

- limitações que possam restringir a participação de revendedoras devidamente registradas e aptas a fornecer veículos zero quilômetro.

2. A retificação do Termo de Referência e Edital, adequando-os para exigir apenas:

- veículo zero quilômetro (não utilizado);

3. A republicação do edital, nos termos do art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021, com reabertura dos prazos, por se tratar de alteração que interfere na formulação das propostas.

IV – DECISÃO

Diante da fundamentação apresentada e da necessária observância aos princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e interesse público, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, determinando as devidas correções no edital e na documentação do certame.

Publique-se.

Comunique-se à Equipe de Apoio.

Pitanga/PR, 03 de dezembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:EE006E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

SUSPENSÃO LOTE 1 PREGÃO 46-2025

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025 - LOTE 1

LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 14.133/2021.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171 DATA DA SUSPENSÃO: 03/12/2025.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pitanga/PR, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gabinete..

A pregoeira Municipal, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (14133/2021), procede, em nome do município de Pitanga – Pr, a suspensão da licitação Pregão Eletrônico 46/2025, Lote 1:

CONSIDERANDO o deferimento de liminar em mandado de segurança nos autos nº0004291-31.2025.8.16.0136 do poder Judiciário do PR Comarca de Pitanga, tendo como impetrante a empresa: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO.

RESOLVE: Suspender por prazo indeterminado o pregão 46/2025, Lote 01, até ulterior decisão judicial.

DETERMINAR ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 03/12/2025.

Originalmente Assinado

EDINA DOS SANTOS DA LUZ

Pregoeira

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:39FC77DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up CS.
Recorrente: FARIA VEÍCULOS LTDA
Recorrida: MVP SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

No que se refere ao recurso e as contrarrazões trazidas no despacho 15, concordo com a decisão trazida pela pregoeira no despacho 16, pelas razões fundamentadas.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:191ADC70

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
Recorrente: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA

No que se refere ao recurso e as contrarrazões trazidas no despacho 27, concordo com a decisão trazida pela pregoeira no despacho 28, pelas razões fundamentadas.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:BF217065

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Objeto: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.
Recorrente: VICYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

No que se refere ao recurso elencado no despacho 29, concordo com a decisão trazida pela pregoeira no despacho 30, pelas razões fundamentadas.

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:03324243

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	03/12/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de serviços de pedreiro de forma emergencial para suprir à demanda do Município de Pitangueiras, com base na tabela SINAPI.
Participante: 54.403.702 ALCIONE DONIZETE CORREA	
	Quantidade de itens:
	1
	200.000,00
Total Geral:	
200.000,00	

Pitangueiras, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA**Publicado por:**

Heloise Resqueti Almeida

Código Identificador:2349EE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto para o período de 2026/2029.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º Do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

I – direcionar ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental I e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível fundamental II, médio, superior e supletivo;

VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterà no mínimo:

I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a através de Decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da Programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de Leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II – alteração de indicadores de programas;

III – inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV – ajuste nos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 8º na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder a agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2026

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;

Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;

Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;

Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;

Organização de festividades oficiais do município;

Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2027

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;

Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;

Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;

Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;

Organização de festividades oficiais do município;

Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2028

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;
Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;
Organização de festividades oficiais do município;
Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2029

Controle do custo administrativo do município;
Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;
Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;
Amortização e encargos da dívida interna;
Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Organizar audiências públicas descentralizadas;
Reforma do prédio da administração pública;
Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;
Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;
Organização de festividades oficiais do município;
Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2026

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;

Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2027

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2028

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio à Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;

Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2029

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsídio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica;
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2026

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Iniciar estudo de viabilidade para o georreferenciamento municipal.
Levantar e atualizar a numeração predial.
Cadastrar tecnicamente 25% dos imóveis urbanos, priorizando áreas centrais.
Implantar sistema interno de protocolo para processos fiscais e administrativos.
Iniciar digitalização dos arquivos físicos do setor de tributação.
Integrar documentos digitalizados aos processos fiscais no sistema STM.
Atualizar equipamentos de informática para suportar a digitalização e emissão do IPTU.
Implementar o Portal do Contribuinte e garantir seu pleno funcionamento (ex.: ITBI on-line).
Elaborar e implantar manual de procedimentos tributários.
Padronizar documentos fiscais: notificações, vistorias, autos de infração e termos de verificação.
Iniciar estudo técnico para revisão do Código Tributário Municipal (CTM).
Capacitar servidores em legislação tributária, com foco na Reforma Tributária Nacional, sistemas e processos administrativos.
Implementar rotinas de fiscalização orientativa por segmento e vistoria anual.
Estabelecer integração de dados com setores como Vigilância Sanitária e Obras.
Iniciar programa de recuperação de créditos da dívida ativa, com foco em acordos administrativos.
Estabelecer articulação para convênios com Receita Estadual, INCRA e outros órgãos.

Recuperação e acompanhamento da dívida ativa (inclusive créditos prestes a prescrever e parcelamentos inadimplentes).
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2027

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Recadastrar mais 25% dos imóveis urbanos (totalizando 50%).
Promover campanhas de arrecadação do IPTU, regularização e educação tributária.
Acompanhar e revisar as isenções tributárias concedidas.
Implantar sistema de controle de prazos e andamento dos processos via protocolo eletrônico.
Concluir digitalização de 50% dos arquivos físicos fiscais legados.
Iniciar mapeamento georreferenciado da área urbana.
Ampliar ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.
Apresentar minuta revisada do Código Tributário Municipal.
Implementar rotina de fiscalização in loco trimestral.
Iniciar estudo técnico para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2028

Completar cadastramento dos imóveis urbanos (100%).
Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Implantar sistema de atualização cadastral contínua.
Atualizar o georreferenciamento.
Disponibilizar 100% dos processos novos em protocolo digital.
Implantar sistema de acompanhamento da fiscalização e indicadores.
Reforçar fiscalização orientada a setores com maior evasão ou risco.
Avaliar impactos da Reforma Tributária e ajustar processos internos.
Iniciar atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Promover capacitações específicas sobre cruzamento de dados fiscais.
Implantar programa de parcelamento incentivado da dívida ativa.
Concluir tramitação legislativa da revisão do Código Tributário Municipal.
Reaplicar campanhas de conscientização fiscal.
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2029

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Consolidar o Cadastro Técnico Multifinalitário.
Concluir digitalização dos arquivos físicos fiscais legados.
Aplicar nova Planta Genérica de Valores (PGV).
Criar programa de conformidade tributária para contribuintes.
Realizar a “Semana Municipal da Educação Fiscal”.
Consolidar sistema de protocolo integrado com outros setores.
Elaborar plano de capacitação para o próximo quadriênio.
Implantar sistema de alerta e monitoramento de grandes devedores.
Implementar o novo Código Tributário Municipal revisado.
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2026

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;

Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
Manutenção ao Programa BPC na Escola;
Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;

Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2027

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;

Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;

Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;

Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social

Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;

Manutenção ao Programa BPC na Escola;
Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;

Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;

Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;

Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;

Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;

Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;

Adequar Protocolo de atendimento, IDS;

Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;

Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;

Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;

Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;

Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;

Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;

Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;

Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;

Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;

Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;

Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;

Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;

Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2028

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
 Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
 Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
 Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
 Manutenção ao Programa BPC na Escola;
 Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
 Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
 Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
 Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
 Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
 Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
 Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
 Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
 Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
 Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
 Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
 Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
 Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
 Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;
 Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
 Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
 Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
 Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
 Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
 Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
 Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
 Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
 Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
 Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL METAS PARA 2029

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
 Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
 Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
 Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
 Manutenção ao Programa BPC na Escola;
 Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
 Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
 Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
 Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
 Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
 Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
 Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
 Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
 Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
 Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
 Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
 Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
 Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
 Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;
 Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
 Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
 Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
 Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
 Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
 Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
 Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
 Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
 Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
 Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA CULTURA

METAS PARA 2026

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA**METAS PARA 2027**

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;

Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA**METAS PARA 2028**

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);

Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA

METAS PARA 2029

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);

Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2026

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infante Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;

Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2027

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infância Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;

Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;

Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2028

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infância Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);

Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, móveis, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2029

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infância Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;

Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2026

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;

Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;
 Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);
 Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;
 Construção de espaços para práticas esportivas;
 Sedar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;
 Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
 Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);
 Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;
 Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);
 Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
 Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
 Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2027

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
 Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;
 Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);
 Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;
 Construção de espaços para práticas esportivas;
 Sedar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;
 Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
 Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);
 Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;
 Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);
 Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
 Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
 Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2028

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
 Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;

Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);

Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;

Construção de espaços para práticas esportivas;

Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;

Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;

Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);

Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;

Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);

Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;

Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;

Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2029

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;

Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.

Realização de Olimpíadas Municipais;

Realizar Olimpíadas para a terceira idade;

Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;

Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);

Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;

Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;

Realização de etapas de motocross;

Realizar e organizar competições de ciclismo;

Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);

Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;

Construção de espaços para práticas esportivas;

Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;

Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;

Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);

Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;

Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);

Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;

Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;

Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2026

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2027

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2028

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2029

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2026

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2027

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2028

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV METAS PARA 2029

Aquisição de material permanente;
Realizar capacitação;
Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.
Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);
Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;
Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;
Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;
Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.
Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;
Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2026

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;
Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2027

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;

Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2028

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;
Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2029

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;

Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2026

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2027

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2028

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2029

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2026

Implantar o “Protocolo e Fluxo Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência”;
Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.
Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.
Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.
Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.
Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.
Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.
Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).
Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).
Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.
Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.
Realizar ao menos **4 campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Criar o **Conselho Municipal da Família**, com participação da sociedade civil, até 2027.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2027

Criar campanhas permanentes de prevenção nas escolas e unidades de saúde.

Ampliar o acesso à Patrulha Maria da Penha (ou Guarda Municipal capacitada).

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Criar um centro de acolhimento e apoio às mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento psicológico, jurídico e social.

Criar um espaço físico de atendimento exclusivo para mulheres vítimas de violência. (Sala Lilás).

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Criar uma feira de mulheres empreendedoras com apoio da prefeitura.

Realizar cada 2 anos a Conferência Municipal da Mulher e Família.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Criar programa municipal de saúde mental para mulheres.

Realizar formação com professoras sobre equidade de gênero.

Inserir temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Implementar o programa “**Pais Presentes**” com cursos de orientação parental para 5.000 famílias até 2029.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Criar um **banco municipal de doações e serviços familiares** (alimentos, roupas, serviços médicos voluntários).

Realizar a **Conferência Municipal da Família** bianualmente, com metas revisadas.

Implantar o programa “**Família Ativa**” com atividades físicas, rodas de conversa e ações de prevenção nas comunidades.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2028

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.

Implantar programa de microcrédito ou incentivo a pequenos negócios liderados por mulheres.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Apoiar candidaturas femininas e paridade nos espaços políticos.

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Formar e manter uma equipe multidisciplinar disponível 24h.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2029

Consolidar o “Banco de Talentos Femininos” com acesso à rede de emprego e oportunidades.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Consolidar a Semana Municipal pela Igualdade de Gênero e Respeito às Mulheres.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Consolidar o “Banco de Talentos Femininos” com acesso à rede de emprego e oportunidades.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

METAS PARA 2026

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;

Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2027

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2028

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2029

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2026

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;

Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2027

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2028

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2029

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DA SAÚDE METAS PARA 2026

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidade;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;
Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;

Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;

Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;

Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;

Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;

Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;

Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;

Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;

Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;

Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;

Implantar e manter uma Academia de Saúde;

Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários na composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimento por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL – METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;

Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;

Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;

Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;

Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;

Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;

Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;

Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;

Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;

Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;

Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;

Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;

Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

**SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2027**

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;

Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;

Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;

Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;

Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso m atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidade;

Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;

Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;

Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;

Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;

Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);

Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;

Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;

Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;

Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;

Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;

Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;

Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;

Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;

Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;

Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;

Implantar e manter uma Academia de Saúde;

Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários m composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimentos por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL - METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;

Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;

Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;

Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;

Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;

Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;

Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;

Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;

Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;

Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR Aedes Aegypti – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;

Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;

Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

SECRETARIA DA SAÚDE METAS PARA 2028

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso em atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidades;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;
Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;
Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;
Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;
Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;
Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;
Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;
Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;
Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;
Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;
Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;
Implantar e manter uma Academia de Saúde;
Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários em composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimentos por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL - METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;
Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional; Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde; Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:**

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência; Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário; Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:**

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar; Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente; Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal; Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico; Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente; Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA,**AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)****OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:**

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA); Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida; Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a ≤30% de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a ≤45% de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a ≤60% de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR Aedes Aegypti – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;
Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;
Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;
Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;
Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;
Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;
Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:**

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;
Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;
Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS**OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:**

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução do seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

**SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2029****DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;****OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:**

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidades;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;

Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;
Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;
Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;
Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;
Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;
Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;
Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;
Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;
Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;
Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;
Implantar e manter uma Academia de Saúde;
Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários m composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimento por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL – METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;
Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;
Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;
Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;
Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;
Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;
Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;
Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;
Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;
Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;
Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;
Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2026

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretaria de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2027

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretaria de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2028

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;

Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretaria de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2029

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretaria de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO / OBJETIVOS / INDICADORES

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES **LEI Nº 2911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto para o período de 2026/2029.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º Do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal.

I – direcionar ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV – integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental I e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível fundamental II, médio, superior e supletivo;

VI – proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII – criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII – manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI – intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I – no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II – no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a através de Decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – adequação da Programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de Leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II – alteração de indicadores de programas;

III – inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV – ajuste nos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 8º na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder a agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
METAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2026

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;

Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;

Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;

Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;

Organização de festividades oficiais do município;

Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2027

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;

Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;

Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;

Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;

Organização de festividades oficiais do município;

Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2028

Controle do custo administrativo do município;

Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;

Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;

Amortização e encargos da dívida interna;

Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;

Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;

Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Organizar audiências públicas descentralizadas;

Reforma do prédio da administração pública;

Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;
Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;
Organização de festividades oficiais do município;
Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

METAS PARA 2029

Controle do custo administrativo do município;
Adequação/Manutenção do plano de cargos e salários dos servidores efetivos em geral;
Adequação/Manutenção da legislação e estrutura administrativa do Município;
Amortização e encargos da dívida interna;
Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
Atualização e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Organizar audiências públicas descentralizadas;
Reforma do prédio da administração pública;
Realização de Concurso Público para suprir demanda de servidores efetivos e Processos Seletivos Simplificados para suprir as demandas provisórias de servidores;
Renovação da frota de veículos e máquinas da administração pública em geral;
Atualização na forma de armazenar documentos oficiais da administração pública em geral;
Manutenção e atualização do portal da transparência e outros meios eletrônicos de publicações de atos oficiais e informação à população;
Organização de festividades oficiais do município;
Revisão de todos os Planos Municipais, em parceria com as secretarias responsáveis por cada Plano.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2026

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;

Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2027

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2028

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio à Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;

Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

METAS PARA 2029

Convênios/Contratos com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização/Reformulação do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsídio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas;
Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose;
Implantação e Organização de Programa para Análise de Alimentos;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a reestruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com outras Secretarias;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria/manutenção nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Reestruturação/Manutenção do Programa da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes e setores;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica;
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Implantação do SUSAF;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2026

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Iniciar estudo de viabilidade para o georreferenciamento municipal.
Levantar e atualizar a numeração predial.
Cadastrar tecnicamente 25% dos imóveis urbanos, priorizando áreas centrais.
Implantar sistema interno de protocolo para processos fiscais e administrativos.
Iniciar digitalização dos arquivos físicos do setor de tributação.
Integrar documentos digitalizados aos processos fiscais no sistema STM.
Atualizar equipamentos de informática para suportar a digitalização e emissão do IPTU.
Implementar o Portal do Contribuinte e garantir seu pleno funcionamento (ex.: ITBI on-line).
Elaborar e implantar manual de procedimentos tributários.
Padronizar documentos fiscais: notificações, vistorias, autos de infração e termos de verificação.
Iniciar estudo técnico para revisão do Código Tributário Municipal (CTM).
Capacitar servidores em legislação tributária, com foco na Reforma Tributária Nacional, sistemas e processos administrativos.
Implementar rotinas de fiscalização orientativa por segmento e vistoria anual.
Estabelecer integração de dados com setores como Vigilância Sanitária e Obras.
Iniciar programa de recuperação de créditos da dívida ativa, com foco em acordos administrativos.
Estabelecer articulação para convênios com Receita Estadual, INCRA e outros órgãos.

Recuperação e acompanhamento da dívida ativa (inclusive créditos prestes a prescrever e parcelamentos inadimplentes).
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2027

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Recadastrar mais 25% dos imóveis urbanos (totalizando 50%).
Promover campanhas de arrecadação do IPTU, regularização e educação tributária.
Acompanhar e revisar as isenções tributárias concedidas.
Implantar sistema de controle de prazos e andamento dos processos via protocolo eletrônico.
Concluir digitalização de 50% dos arquivos físicos fiscais legados.
Iniciar mapeamento georreferenciado da área urbana.
Ampliar ações de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.
Apresentar minuta revisada do Código Tributário Municipal.
Implementar rotina de fiscalização in loco trimestral.
Iniciar estudo técnico para atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2028

Completar cadastramento dos imóveis urbanos (100%).
Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Implantar sistema de atualização cadastral contínua.
Atualizar o georreferenciamento.
Disponibilizar 100% dos processos novos em protocolo digital.
Implantar sistema de acompanhamento da fiscalização e indicadores.
Reforçar fiscalização orientada a setores com maior evasão ou risco.
Avaliar impactos da Reforma Tributária e ajustar processos internos.
Iniciar atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Promover capacitações específicas sobre cruzamento de dados fiscais.
Implantar programa de parcelamento incentivado da dívida ativa.
Concluir tramitação legislativa da revisão do Código Tributário Municipal.
Reaplicar campanhas de conscientização fiscal.
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

METAS PARA 2029

Realização de campanhas de conscientização e educação fiscal.
Consolidar o Cadastro Técnico Multifinalitário.
Concluir digitalização dos arquivos físicos fiscais legados.
Aplicar nova Planta Genérica de Valores (PGV).
Criar programa de conformidade tributária para contribuintes.
Realizar a “Semana Municipal da Educação Fiscal”.
Consolidar sistema de protocolo integrado com outros setores.
Elaborar plano de capacitação para o próximo quadriênio.
Implantar sistema de alerta e monitoramento de grandes devedores.
Implementar o novo Código Tributário Municipal revisado.
Atualização dos números prediais.
Atualização contínua do cadastro imobiliário e mobiliário.
Recuperação e acompanhamento da dívida ativa.
Fiscalização contínua e orientativa, com vistorias periódicas.
Capacitação contínua dos servidores.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2026

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;

Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
 Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
 Manutenção ao Programa BPC na Escola;
 Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
 Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
 Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
 Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
 Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
 Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
 Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
 Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
 Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
 Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
 Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
 Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
 Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
 Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;

Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;

Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;

Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;

Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;

Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;

Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;

Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;

Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;

Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;

Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2027

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;

Continuidade no Cadastramento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;

Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;

Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;

Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social

Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;

Manutenção ao Programa BPC na Escola;

Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;

Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;

Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;

Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;

Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;

Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);

Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;

Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;

Adequar Protocolo de atendimento, IDS;

Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;

Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;

Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;

Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;

Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;

Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;

Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;

Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;

Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;

Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;

Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;

Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;

Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;

Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;

Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS PARA 2028

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
 Continuidade no Cadastro das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
 Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
 Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
 Manutenção ao Programa BPC na Escola;
 Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
 Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
 Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
 Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
 Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
 Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
 Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
 Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
 Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
 Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
 Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
 Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
 Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
 Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;
 Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
 Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
 Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
 Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
 Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
 Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
 Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
 Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
 Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
 Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL METAS PARA 2029

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
 Continuidade no Cadastro das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
 Mapeamento no cadunico das famílias cadastradas;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
 Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
 Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
 Manutenção do Programa com Gestantes e nutrízes, parceria com saúde / projeto aconchego;
 Manutenção ao Programa BPC na Escola;
 Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação) adolescente aprendiz ou similar;
 Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
 Buscar recursos para Assistência Social nas esferas Federal e Estadual;
 Cofinanciamento da Assistência Social, garantindo o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
 Implantação/Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
 Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
 Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
 Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;
 Adequar Protocolo de atendimento, IDS;
 Viabilizar programa municipal de habitação de interesse social para a população de baixa renda, em especial para idosos.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE, SIPIA e PAEFI;
 Serviço de Proteção social para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
 Aprimorar/manter o Programa Família Acolhedora com capacitação;
 Apoiar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Específicas;
 Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso, violência doméstica e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes pessoas com deficiência e idosos com seus direitos violados;
 Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antônio e Marcos Cavanis;
 Manter ou firmar convênios com APAE, CASA LAR Idosos ou entidades de acolhimento de idosos e/ou pessoa com deficiência (REPASSE DE RECURSOS);

GESTÃO DOS SERVIÇOS

Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
 Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
 Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
 Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde e bem estar da população e idosos;
 Fortalecer o Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
 Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor e toda rede SUAS.

CONTROLE SOCIAL

Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social;
 Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
 Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
 Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS, CMDPD e CMDM além da Rede de Proteção e ONGs).

SECRETARIA DA CULTURA

METAS PARA 2026

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA**METAS PARA 2027**

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;

Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA**METAS PARA 2028**

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);

Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
 Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA CULTURA

METAS PARA 2029

Apoio à realização do Carnaval Infantil;
 Apoio a realização do Teatro Paixão De Cristo;
 Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;
 Realização do Projeto Escola De Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite – Duda com aulas de: Violão, Teclado, Canto, Viola Caipira, Bateria, Teatro, Danças, Pinturas em Geral, Desenho, Pirografia, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, Ballet, Street Dance, Grafite, Ginástica Rítmica, Arte Circense, Fotografia e Cinema entre outros;
 Mostra Cultural Local e Regional;
 Desfile Cívico em comemoração à Sete De Setembro;
 Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel, Canta Raiz, Canta Kids);
 Realização da Decoração De Natal com programação/atividades culturais;
 Apoiar associações/grupos culturais (Associações e entidades ligadas diretamente a Secretaria de Cultura e que representem o município em eventos oficiais locais e regionais);
 Festividades em comemoração ao Dia Do Município com programação cultural;
 Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
 Manutenção e realização de melhorias da Escola de Arte e Cultura Professora Luziane Santos Leite - DUDA (com possibilidade de ampliações);
 Reativação do Corpo Municipal de Dança;
 Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(APOIO, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS);**
 Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica, rua de recreação dentre outros;
 Realização de Exposição de Telas de forma descentralizada;
 Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);

Realização de parcerias com outras Secretarias para a realização de oficinas que promovam o bem estar social e oficinas profissionalizantes;
 Integração Cultural a nível regional;
 Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
 Criação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
 Promoção de parcerias com entidades, associações e empresas públicas e privadas para apoio de grupos, aos alunos das oficinas e eventos em geral;
 Premiações em festivais municipais de arte e recreação;
 Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
 Aquisição de novos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;
 Substituição das cadeiras do auditório do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
 Apoio para a realização de Colônia de Férias;
 Incentivo à produção cultural e artística de artistas do município;
 Promoção da participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas culturais;
 Apoio a programas de formação e capacitação na área cultural;
 Aquisição de novos materiais para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2026

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infante Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;

Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2027

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infância Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;

Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;

Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2028

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infante Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;
 Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);

Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, móveis, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

METAS PARA 2029

Custos rotineiros do dia a dia da Secretaria.
 Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores, Educadores Infantis e demais Funcionários da Educação;
 Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
 Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
 Aquisição de uniformes escolares;
 Aquisição de material pedagógico escolar para as escolas e CMEIs;
 Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infante Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI'S e Biblioteca Pública Municipal;
 Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI'S;
 Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
 Promover atividades de integração entre a família e a escola;
 Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (reforço escolar) para todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
 Ampliar a oferta de Ensino em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada para as escolas dos distritos;
 Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
 Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar, fornecendo e atendendo a demanda de toda a rede de Ensino em suas especificidades;
 Manutenção e aquisição para o Transporte Escolar;
 Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
 Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
 Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
 Ampliar o número de vagas/atendimento nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral;

Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
 Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
 Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
 Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
 Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
 Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
 Reforma e/ou Construção de espaço físico nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
 Parceria com os Sistemas S;
 Implantar Programa de Biblioteca itinerante e contação de histórias;
 Realização de festivais culturais infantis;
 Realização dos jogos escolares municipais;
 Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de um Ginásio De Esportes na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
 Construção e/ou reforma de Refeitório e cozinhas nas escolas e CMEIs (conforme necessidade);
 Construção e /ou reforma de banheiros infantis nas escolas e CMEIs da rede municipal de Ensino conforme a necessidade.
 Implantação/manutenção de sistema de ensino;
 Aquisição de materiais didático pedagógicos conforme o sistema implantado;
 Construção de novo CMEI;
 Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
 Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
 Instalação de exaustores nos ginásios e cozinhas das escolas municipais e CMEIs;
 Construção de calçadas nos CMEIs e nas escolas conforme a necessidade;
 Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIs;
 Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
 Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
 Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, colchonetes, tatames, mesas e bancos conforme a necessidade da rede municipal de Ensino;
 Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
 Aquisição de equipamentos de multimídias para as salas de aulas.
 Realização de processos seletivos simplificados.
 Melhorias na climatização da rede Municipal de Ensino.
 Ampliação de energia solar;
 Melhorias na conexão de internet para a rede municipal de Ensino;
 Aquisição de materiais para avaliação e estimulação psicológica, fonoaudiológica e psicopedagógica;
 Construção de sede própria para as demandas da secretaria municipal de educação;
 Construção de depósito e aquisição de equipamentos para armazenamento da alimentação escolar;
 Reformas e construção de muros e colocação de grades e portões para melhorar a segurança nas Escolas e CMEIs
 Construção de espaço para atividades/eventos no CMEI Estação do Aprender e CMEI Marco Antônio Schiavo;
 Aquisição de lousa digital para as escolas;
 Aquisição de aparelhos celulares para as escolas e CMEIs.

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2026

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;

Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;
 Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);
 Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;
 Construção de espaços para práticas esportivas;
 Sedar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;
 Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
 Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);
 Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;
 Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);
 Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
 Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
 Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2027

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
 Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;
 Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);
 Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;
 Construção de espaços para práticas esportivas;
 Sedar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;
 Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
 Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);
 Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;
 Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);
 Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
 Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
 Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2028

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;
 Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
 Realização de Olimpíadas Municipais;
 Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
 Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;
 Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
 Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;
 Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;
 Realização de etapas de motocross;
 Realizar e organizar competições de ciclismo;

Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);

Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;

Construção de espaços para práticas esportivas;

Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;

Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;

Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);

Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;

Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);

Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;

Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;

Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DO ESPORTE

METAS 2029

Pintura, reformas e melhorias no complexo esportivo;

Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.

Realização de Olimpíadas Municipais;

Realizar Olimpíadas para a terceira idade;

Apoio a todas as equipes esportivas e escolinhas do município;

Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);

Realizar e organizar campeonatos municipais e estaduais de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Bolão, Bocha e 48, Voleibol, Futevôlei, e outras modalidades conforme a necessidade;

Realizar e organizar a Copa Iguaçu FM de Futsal;

Realização de etapas de motocross;

Realizar e organizar competições de ciclismo;

Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, badminton, tênis de mesa, xadrez e outras modalidades conforme a necessidade);

Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop's e Jimsop's;

Construção de espaços para práticas esportivas;

Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, escolares e bom de bola;

Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;

Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Carro, Van, Ônibus);

Reformas e melhorias dos espaços esportivos de todo o município;

Construção e ampliação do caminhódromo. (sol nascente até o trevo);

Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;

Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;

Manutenção/ampliação do Programa Bolsa atleta (ajuda de custo com passagem, combustível entre outros);

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2026

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2027

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2028

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS PARA 2029

Lançamentos contábeis;

Empenhos e OPS liquidados;

Pagamentos efetuados;

Controle de todo o processo de pagamentos por todos os contratos de bens e serviços.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2026

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2027

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV

METAS PARA 2028

Aquisição de material permanente;

Realizar capacitação;

Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);

Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;

Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;

Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;

Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.

Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;

Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNPREV METAS PARA 2029

Aquisição de material permanente;
Realizar capacitação;
Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.
Adesão, certificação ou manutenção do Pró Gestão (certificação institucional);
Cumprimento dos critérios e prazos para envios dos demonstrativos e informações à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social e também das informações ao Tribunal de Contas;
Busca pela melhoria dos critérios avaliados no ISP – Índice de Situação Previdenciária;
Gestão e uso responsável dos recursos previdenciários e da taxa de administração;
Alcance e manutenção da regularidade previdenciária com o Certificado de Regularidade Previdenciária administrativo.
Reestruturação e manutenção da Lei que regulamenta o Funprev;
Criação e manutenção dos programas pré aposentadoria e pós aposentadoria.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2026

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;
Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2027

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;

Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2028

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;
Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO METAS PARA 2029

Implementar e consolidar política pública de compras governamentais com foco no fortalecimento da economia local e na inserção de micro e pequenas empresas e MEIs nos processos licitatórios;
Desenvolver campanhas permanentes de incentivo ao consumo no comércio do município, com base na troca de cupons fiscais com CPF por premiações, estimulando a formalização e o aumento da arrecadação local;
Criar mecanismos de incentivo à instalação e ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica e inovadora, com apoio legislativo e infraestrutura adequada;
Implantar projetos de inclusão produtiva para públicos em situação de vulnerabilidade, com ações articuladas com a assistência social, capacitações e estímulo à geração de renda;

Fomentar a economia criativa com apoio a atividades culturais, feiras de artesanato e iniciativas vinculadas ao turismo local;
Fortalecer e ampliar o programa municipal de apoio ao Microempreendedor Individual, com ações de capacitação, orientação e formalização;
Implementar ações sistemáticas de divulgação de cases de sucesso de empreendedores locais, visando inspirar e fortalecer o ecossistema empresarial;
Ampliar e qualificar a atuação do Escritório de Compras Públicas, com foco na capacitação e orientação de MEIs e empresas locais para participarem de licitações públicas municipais;
Ampliar e qualificar a área industrial do município, com aquisição de novas áreas e definição de estratégias de incentivo e atração de empreendedores interessados em investir no município;
Desenvolver, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos voltados à implantação da Logística Reversa e outras práticas sustentáveis voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento responsável;
Criar, Identificar Roteiro de Turismo Rural e/ou Religioso;
Fomentar a estruturação de propriedades para Turismo no município;
Oficializar roteiros de turismo no município.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2026

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2027

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2028

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

METAS PARA 2029

Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com árvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Aquisição de bens e materiais para o funcionamento da Secretaria;
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Reestruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2026

Implantar o “Protocolo e Fluxo Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência”;
Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.
Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.
Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.
Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.
Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.
Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.
Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).
Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).
Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.
Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.
Realizar ao menos **4 campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Criar o **Conselho Municipal da Família**, com participação da sociedade civil, até 2027.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2027

Criar campanhas permanentes de prevenção nas escolas e unidades de saúde.

Ampliar o acesso à Patrulha Maria da Penha (ou Guarda Municipal capacitada).

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Criar um centro de acolhimento e apoio às mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento psicológico, jurídico e social.

Criar um espaço físico de atendimento exclusivo para mulheres vítimas de violência. (Sala Lilás).

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Criar uma feira de mulheres empreendedoras com apoio da prefeitura.

Realizar cada 2 anos a Conferência Municipal da Mulher e Família.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Criar programa municipal de saúde mental para mulheres.

Realizar formação com professoras sobre equidade de gênero.

Inserir temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Implementar o programa “**Pais Presentes**” com cursos de orientação parental para 5.000 famílias até 2029.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Criar um **banco municipal de doações e serviços familiares** (alimentos, roupas, serviços médicos voluntários).

Realizar a **Conferência Municipal da Família** bianualmente, com metas revisadas.

Implantar o programa “**Família Ativa**” com atividades físicas, rodas de conversa e ações de prevenção nas comunidades.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2028

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.

Implantar programa de microcrédito ou incentivo a pequenos negócios liderados por mulheres.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Apoiar candidaturas femininas e paridade nos espaços políticos.

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

Formar e manter uma equipe multidisciplinar disponível 24h.

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

METAS PARA 2029

Consolidar o “Banco de Talentos Femininos” com acesso à rede de emprego e oportunidades.

Apoiar a formação de lideranças femininas em comunidades e áreas rurais.

Criar e/ou fortalecer a rede de proteção à mulher com capacitações semestrais para profissionais da saúde, assistência, segurança e educação.

Fortalecer a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas educativas e workshops em parceria com escolas e organizações locais.

Promover cursos de capacitação profissional com foco em geração de renda.

Consolidar a Semana Municipal pela Igualdade de Gênero e Respeito às Mulheres.

Criar material educativo municipal (cartilhas, vídeos, rodas de conversa).

Garantir atendimento específico para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Implementar programas de incentivo à autonomia econômica das mulheres, com capacitações, e incentivo ao empreendedorismo feminino.

Ampliar programas de assistência às famílias vulneráveis, incluindo visitas domiciliares e orientações socioeconômicas.

Levantamento de perfil socioeconômico das mulheres do município.

Realizar mutirões anuais de saúde da mulher. (preventivo, mamografia, vacinação).

Inserir a temática de gênero e direitos da mulher nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação.

Realizar anualmente o Fórum Municipal da Mulher.

Consolidar o “Banco de Talentos Femininos” com acesso à rede de emprego e oportunidades.

Realizar ao menos 4 **campanhas anuais** de valorização da família e combate à violência doméstica.

Estabelecer o programa “**Família em Rede**” para promover encontros comunitários e apoio psicológico familiar.

Garantir acesso a creches ou programas de acolhimento infantil em período integral para 100% das crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

METAS PARA 2026

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;

Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2027

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2028

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO METAS PARA 2029

Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de audiências públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no plano diretor.
Comando das ações do setor de licitação.
Aprovação final do Plano Diretor Municipal
Acompanhamento dos processos de REURB;
Implementação da Tecnologia BIM (Building Information Modeling);
Capacitação dos Profissionais;
Desenvolvimento da estratégia de implantação do BIM;
Aquisição de Softwares;
Aquisição de Máquinas/Computadores;
Sistema de Protocolo do Obras
Implantação do protocolo de obras a partir do site oficial do Município.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2026

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;

Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2027

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2028

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS METAS PARA 2029

Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas e veículos do município;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DA SAÚDE METAS PARA 2026

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidade;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;
Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;

Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;

Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;

Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;

Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;

Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;

Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;

Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;

Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;

Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;

Implantar e manter uma Academia de Saúde;

Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários na composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimento por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL – METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;

Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;

Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;

Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;

Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;

Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;

Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;

Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;

Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;

Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;

Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;

Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;

Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

**SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2027**

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;

Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;

Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;

Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;

Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidades;

Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;

Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;

Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;

Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;

Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);

Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;

Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;

Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;

Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;

Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;

Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;

Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;

Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;

Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;

Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;

Implantar e manter uma Academia de Saúde;

Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários m composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimentos por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL - METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;

Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;

Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;

Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;

Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;

Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;

Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;

Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;

Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;

Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR Aedes Aegypti – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;

Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;

Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

SECRETARIA DA SAÚDE METAS PARA 2028

DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso em atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidades;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;
Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;
Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;
Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;
Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;
Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;
Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;
Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;
Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;
Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;
Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bial;
Implantar e manter uma Academia de Saúde;
Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários em composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimento por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL - METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;
Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional; Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde; Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:**

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência; Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário; Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:**

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar; Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente; Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal; Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico; Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente; Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA,**AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)****OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:**

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuírem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA); Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida; Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a ≤30% de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a ≤45% de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a ≤60% de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR Aedes Aegypti – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;
Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;
Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;
Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;
Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;
Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;
Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;
Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:**

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;
Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;
Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS**OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:**

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução do seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

**SECRETARIA DA SAÚDE
METAS PARA 2029****DIRETRIZ 1. QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;****OBJETIVO Nº 1 - ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL – METAS:**

Manter no mínimo 93% das gestantes SUS com assistência ao pré-natal e puerperal no indicador cuidado da gestante e puérpera, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Proporção de partos normais no SUS e na saúde complementar;
Manter zerado o coeficiente de mortalidade materna;
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil;
Garantir pelo menos um atendimento odontológico durante o pré-natal para no mínimo 79% das gestantes acompanhadas;
Manter o acompanhamento das crianças e o cuidado no desenvolvimento infantil, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE MENTAL – METAS:

Articular pontos de acesso à atenção psicossocial da população do município, de forma conjunta com os demais pontos de atenção em saúde mental e outros pontos intersetoriais regionais, através do CONSÓRCIO CONSUD, QUALICIS/CAPS de outras modalidades;
Garantir no mínimo dois profissionais das seguintes categorias: psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e/ou outro(s) de saúde mental na equipe EMULTI tipo complementar (200h) para continuidade das ações no município, com carga horária mínima preconizada pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria 635/2023;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL – METAS:

Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na APS;
Manter a adesão ao Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), conforme instituído pelo Ministério da Saúde;
Garantir a execução das atividades de saúde bucal do Programa Saúde na Escola (PSE) em no mínimo 80% das escolas pactuadas;
Percentual de alcance do Indicador Primeira Consulta odontológica Programada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento odontológico concluído na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Taxa de exodontias na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Escovação Supervisionada na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Procedimentos Odontológicos Preventivos na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de Tratamento Restaurador Atraumático na APS, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 4 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Estabelecer vínculo com consórcio para a aquisição, indicação/avaliação, adaptação, de órteses e próteses;

Ofertar atendimento ambulatorial junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Desenvolver matriciamentos entre equipe do Programa Acolher, eMulti e Equipes de Saúde da Família acerca dos cuidados à pessoa com deficiência, sobretudo acerca do público neurodivergente;

OBJETIVO Nº 5 - ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA – METAS:

Reduzir o número de óbitos em relação ao anterior (taxa de mortalidade prematura - 30 a 69 anos - pelo conjunto das quatro principais doenças DCNTs: aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
Manter o acompanhamento da pessoa idosa, conforme o indicador Cuidado da Pessoa Idosa, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

OBJETIVO Nº 6 - GERENCIAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – METAS:

Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o funcionamento das UBS e da APS, garantindo o financiamento e alcance dos principais indicadores;
Manter a cobertura de implementação de equipamentos médico-hospitalares para as UBS, através de investimento e realizar a manutenção corretiva e preventiva;
Implementar, adequar e manter o transporte sanitário através de veículos adequados;
Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,61 ao ano na população-alvo;
Promover o acompanhamento da mulher para o indicador Cuidado da mulher na prevenção do câncer, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo, em 0,33 ao ano;
Manter o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS) em 100% das UBS;
Ampliar a adesão ao PlanificaSUS para as 6 ESFs;
Elaborar calendário anual que contenha as datas comemorativas, feriados, recessos e as campanhas em todos os meses do ano, designando as equipes de saúde responsáveis por mobilizar ações de conscientização, sensibilização e outras práticas;
Realizar a reforma e/ou adaptação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Realizar a construção de novas UBS;

OBJETIVO Nº 7 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE – META:

Acompanhar pelo menos 87,20% das condicionalidades do Programa Bolsa Família e Programa do leite das Crianças;
Percentual de pessoas diabéticas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com diabetes, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Percentual de pessoas hipertensas acompanhadas na APS através do indicador Cuidado da pessoa com hipertensão, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Participar da pactuação do Programa Saúde na Escola (PSE) que ocorre de forma bienal;
Implantar e manter uma Academia de Saúde;
Implantar e Manter a equipe EMULTI (antigo NASF) no município, garantindo recursos humanos mínimos necessários m composição da equipe, de acordo com a portaria 635/2023;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Média de Atendimento por pessoa por eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
Alcançar as metas pactuadas no indicador Ações Interprofissionais Realizadas pela eMulti, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;

DIRETRIZ Nº 2 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO Nº 1 – ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL – METAS

Manter a cobertura e garantir acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de Média e Alta Complexidade próprio, terceirizado ou vinculados a consórcio;
Aderir às pactuações regionais e manter cobertura de 100% para a realização de cirurgias em pontos de referência da rede especializada;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADOS – METAS:

Implantar serviço para avaliação, tratamento e monitoramento de feridas, municipal, intermunicipal (em conjunto com as ações do Programa Melhor em Casa, com Capanema) ou microrregional;
Garantir a referência para a realização de exames, procedimentos, especialidades e outros acompanhamentos através da articulação entre as redes de atenção municipal e CONSUD;

OBJETIVO Nº 3 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I INTERMUNICIPAL – METAS:

Realizar a implantação de um CAPS I intermunicipal com habilitação perante o Ministério da Saúde;
Ações de matriciamento sistemático, realizadas por CAPS com equipes de atenção básica

OBJETIVO Nº 4 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LINHA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – METAS:

Implantar e manter o Programa Acolher no município, destinado ao atendimento da pessoa atípica, sobretudo na infância;

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO Nº 1 - OFERTAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ACESSO QUALIFICADO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM PONTOS RESOLUTIVOS MAIS PRÓXIMOS – METAS:

Manter cobertura de 100% do SAMU - CIRUSPAR e implantação da Rede Paraná Urgência;
Aprovar no Plano de Atenção Regional (PAR) de Urgência e Emergência a ampliação da base do SAMU de Planalto para a equipe/unidade de suporte intermediário;
Manter 100% de cobertura e oferecer acesso ao atendimento de Urgência e Emergência ambulatorial e/ou hospitalar em um período de 24 horas diárias no município e região;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR – META:

Implantar e Manter a cobertura de 100% do Programa Intermunicipal Melhor em Casa, entre Planalto e Capanema, de modo a atender a população que esteja nos critérios previstos na portaria nº 825/2016 atualizada na portaria nº 3.005/2024.

DIRETRIZ Nº 4 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS PROFILÁTICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETIVO Nº 1 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AO CUIDADO FARMACÊUTICO – METAS:

Garantir a cobertura e manter a distribuição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do componente básico da Assistência Farmacêutica e insumos de material médico e hospitalar;
Formular, revisar e publicar a REMUME anualmente;
Adesão ao IOAF estadual e outros programas da SESA-PR ou Ministério da Saúde, de melhorias da qualidade da atenção farmacêutica municipal;
Manter o município nos consórcios, em busca da aquisição de medicações para efetivar a atenção farmacêutica no componente básico;
Ampliar o quadro de recursos humanos/profissionais capacitados e habilitados para executar as boas práticas farmacêuticas, conforme a legislação vigente;

Estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, Implantar e Manter espaço físico mais amplo e exclusivo para melhor atendimento, garantindo a cobertura do serviço aos usuários que necessitam;

DIRETRIZ Nº 5 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR (LABORAL)

OBJETIVO Nº 1 - ATUALIZAR O CADASTRO DAS UNIDADES E AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – META:

Atualizar 100% dos dados de cadastro da Unidade e dos Agentes de Vigilância Sanitária (PROVIGIA);

OBJETIVO Nº 2 - PROMOVER A QUALIDADE DO CUIDADO E A SEGURANÇA DO PACIENTE – META:

Implantar e manter ativo o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

OBJETIVO Nº 3 - REDUZIR O RISCO SANITÁRIO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – META:

Inspecionar 100% das ILPI cadastradas sob responsabilidade do município com Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI). Observação: Para os municípios que não possuem ILPIs sob sua responsabilidade, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

OBJETIVO Nº 4 - MELHORAR O ACOLHIMENTO, DETECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENÍASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Atingir mais de 90% de contatos de casos novos de hanseníase examinados no ano de diagnóstico. Observação: Para os municípios que não tiverem casos notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida (PROVIGIA);

Proporcionar a cura de novos casos de Hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (Pactuação de Indicadores - 6U);

OBJETIVO Nº 5 - PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR (EPST) PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO E/OU DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – METAS:

Realizar atividades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (EPST) para os profissionais da Atenção e/ou da Vigilância em Saúde, conforme porte populacional A) Município com até 20 mil habitantes: 2 (duas) ao ano;

OBJETIVO Nº 6 - INVESTIGAR OS ACIDENTES DE TRABALHO TÍPICOS QUE RESULTARAM EM ÓBITO E AMPUTAÇÃO, E TÍPICOS E DE TRAJETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – METAS:

Investigar 100% dos acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes. Observação: Para os municípios que não tiverem acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação, e típicos e de trajeto com crianças e adolescentes notificados, o indicador não se aplica, portanto, a meta será considerada atingida;

Proporção de preenchimento do campo ocupação (profissional) nas notificações de agravos relacionados ao trabalho;

OBJETIVO Nº 7 - AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL – METAS:

Aumentar a cobertura populacional de acompanhamento do estado nutricional, com meta escalonada de acordo com a linha de base, conforme abaixo: Municípios com 0 a $\leq 30\%$ de cobertura: Aumento de 5 pontos percentuais Municípios com >30 a $\leq 45\%$ de cobertura: Aumento de 3 pontos percentuais Municípios com >45 a $\leq 60\%$ de cobertura: Aumento de 1 ponto percentual Municípios com mais de 60% de cobertura: manter superior a 60%;

OBJETIVO Nº 8 - PROMOVER O RASTREAMENTO E O ACESSO AO EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – META:

Atingir 40% ou mais de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, com coleta de citopatológico do colo do útero, que realizaram ao menos 1 exame no intervalo de 3 anos;

OBJETIVO Nº 9 - APRIMORAR O MONITORAMENTO DA INFESTAÇÃO VETORIAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS POR AEDES AEGYPTI – META:

Realizar o monitoramento entomológico por meio do uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano;

Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (Pactuação de Indicadores - 22U);

OBJETIVO Nº 10 - REALIZAR A VIGILÂNCIA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – META:

Atingir 85% do número mínimo mensal de análises para os parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e inseridas no Sisagua;

OBJETIVO Nº 11 - PROMOVER AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS DOS ÓBITOS INFANTIS – META:

Investigar 93% ou mais dos óbitos de crianças menores de um ano de idade;

OBJETIVO Nº 12 - MONITORAR AS COBERTURAS VACINAIS – METAS:

Alcançar 75% de homogeneidade vacinal para no mínimo 6 vacinas (PROVIGIA e Pactuação de Indicadores Regional - 4U);

OBJETIVO Nº 13 - MONITORAR A PACTUAÇÃO DOS INDICADORES REGIONAIS (8ª REGIONAL DE SAÚDE) REFERENTES ÀS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – METAS:

Garantir a cobertura de realização de exames de testagem de HIV nos casos novos de tuberculose para 100%;

Atingir 96% de registro de óbitos com causa básica definida;

Manter zerado os casos de incidência de AIDS em menores de 5 anos;

Monitorar 100% dos casos novos notificados no SINAN, de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

OBJETIVO Nº 14 - REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA NOS TERRITÓRIOS E EXECUTAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA INTERVENÇÃO – METAS:

Elaborar e divulgar os planos de contingência e protocolos de atuação, conforme a realidade epidemiológica do município ou outros documentos, de acordo com as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Ministério da Saúde;

Manter atualizado o Plano da Vigilância em Saúde para as populações expostas a agrotóxicos;

Garantir a execução das ações e adquirir equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância em saúde, com recursos do PROVIGIA - SESA, custeio e investimento;

Manter o registro dos dados e monitorar os nascidos vivos de parturientes que residem no município;

Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas até 60 dias após a notificação;

Garantir acesso e promover ações de sensibilização para com a doação de sangue, assim como viabilizá-la;

DIRETRIZ Nº 6 - GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 1 - CONTEMPLAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VISANDO À CAPACITAÇÃO, QUALIDADE DO SERVIÇO E SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS – METAS:

Garantir a cobertura dos principais programas e atividades, de modo a promover a contratação de colaboradores, de acordo com a necessidade desta secretaria;
Fortalecer as ações de educação permanente em saúde aos funcionários da secretaria;
Elaborar plano anual de educação permanente e manter atualizado;

DIRETRIZ Nº 7 - PROMOVER O CONTROLE SOCIAL NO SUS

OBJETIVO Nº 1 - TORNAR A OUVIDORIA UM INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – METAS:

Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Receber, avaliar, apreciar, discutir, fiscalizar e avaliar a execução dos seguintes documentos de gestão: PPA, LDO, LOA, PMS, PAS, Relatórios Quadrimestrais, RAG, DIGISUS e SIOPS;
Realizar a Conferência Municipal e temática de saúde em consonância com as esferas estadual e nacional;

OBJETIVO Nº 2 - FORTALECER O SISTEMA DE AUDITORIA COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO E CIDADANIA – META:

Capacitar e instrumentalizar o ouvidor municipal para manter a Ouvidoria Municipal de Saúde em funcionamento

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2026

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretária de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2027

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretária de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2028

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;

Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretária de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO

METAS PARA 2029

Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Reestruturação da Secretária de urbanismo;
Custos gerais da Secretaria;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Programa de Arborização e Condução Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas;
Avanço nas melhorias de acessibilidade dos prédios e espaços públicos.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO / OBJETIVOS / INDICADORES

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:C0F6DD3E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 345 - EXONERAÇÃO TAINARA HITINGER

PORTARIA Nº 345 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de Empregado Público contratado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando Art. 8º da Lei 2372/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato e cessão de licença maternidade a Sra *Tainara Doris Hitinger* - RG nº 10.842.907-0, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FA7DC9E1

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45031E84

LICITAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de instituição/fundação de apoio para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas objetivas e títulos, para seleção de candidatos cargos de provimento do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA.

CNPJ Nº: 05.566.804/0001-76;

VALOR: R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

DATA: 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8574CD81

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno

exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, 2039, Bairro Primavera, cidade de Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER, portador do RG.7.580.919-0, CPF 042.743.119-02, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 075/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 01 de fevereiro de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 046/2024 passa a ser até 01 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, cujo valor global é de R\$ 102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 075/2023, tendo sido

ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

OLDEMAR LEORI PFEIFER

Transportes Coletivos PPFEIFER LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:81B680D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: - smi- Serviços, inscrita no CNPJ sob n.º 08.929.760/0001-90, com sede na Rua Paranaguá, nº 9427, balneário Albatroz, Matinhos, neste ato representado pelo sr. Carlos Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.044.099-53.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, abrangendo a cozinha e o anexo, compreendendo o reparo de paredes com aplicação de massa e acabamento, pintura interna e externa dos ambientes, pintura dos muros e lavagem dos letreiros da Câmara, bem como a substituição das telhas do telhado, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços..”

VALOR: R\$ 58.002,84 (cinquenta e oito mil, dois reais, e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** Cr
0100101031000120013390390000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pontal do Paraná, em07 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:4FF42B0C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2025

Inexigibilidade Nº 034/2025

Processo Licitatório nº 052/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA CURSOS LTDA – (CNPJ: 40.621.340/0001-54)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 6 (seis) servidores no curso de capacitação: Planejamento, Fiscalização e Resultados: Como o Legislativo pode Transformar o Orçamento Municipal, a ser realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR :R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16
Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:473E9A33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 220/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

EMPRESA CONTRATADA: 61.553.455 MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON, CNPJ n.º 61.553.455/0001-29.

DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.828,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
12.001.10.30.0031.2135	3.3.90.37.00.00	494	723

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Vanice Costa da Silva

Código Identificador:02E81F41

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024

CREDENCIAMENTO Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 57.932.398 GENILDE COELHO SOARES, inscrita no CNPJ n.º 57.932.398.0001- 11.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/05/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:

Vanice Costa da Silva

Código Identificador:EF2DAFED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024

CREDENCIAMENTO Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 244/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 59.775.244 LINDA VICTORIA CASTRO DO CARMO BOESE, inscrita no CNPJ n.º 59.775.244.0001- 99.

DO OBJETO: A realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/05/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.244.0009.2020	3.3.90.34.00.00	1000	200

Pontal do Paraná, 26 de novembro 2025

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Vanice Costa da Silva

Código Identificador:70E18BCD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 245/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: 51.161.232 ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA, inscrito pelo CNPJ n.º 51.161.232/0001-62

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:

Vanice Costa da Silva

Código Identificador:C5385524

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 247/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,
CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA CONTRATADA: 56.306.778 EMILY NIKOSKI SALES, inscrito pelo CNPJ n.º 56.306.778.0001- 88,

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2025 a 27/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA

Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:11165CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
336/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
336/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 84/2025**, pelos motivos a seguir expostos:

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 10.910/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua **cláusula 13.1**.

RESOLVE: RESCINDIR o CONTRATO nº 336/2025 oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 84/2025**, Empresa **60.125.828 LETHICIA VICTORIA DIAS CARDOSO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **60.125.828/0001-06**,

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 10 de novembro 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:36EB6ABA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 356/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 251/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 356/2025

Inexigibilidade Nº. 251/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 251/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 59.002.407 EDILAIA MARQUES DA SILVA, Inscrita no CNPJ nº 59.002.407/0001-09, Data da ratificação e homologação: 03 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 **CR 408 FR 103**.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramuja
Código Identificador:4DB40546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 358/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 252/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 358/2025

Inexigibilidade Nº. 252/2025

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 252/2025, que tem por Objeto O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Contratada: 60.837.146 MARIA HELOISA GONCALVES MACHADO, Inscrita no CNPJ nº 60.837.146/0001-18, Data da ratificação e homologação: 03 de dezembro de 2025. Valor homologado: **R\$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**. Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 **CR 408 FR 103**.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramuja
Código Identificador:E0739CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 699/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
250/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 250/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito pelo CNPJ n.º **17.449-004/0001-54**.

DO OBJETO: contratação da dupla THAEME & THIAGO, através da empresa THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação musical no evento "Pontal 30 Anos", a ser realizado em 20 de dezembro de 2025, em Pontal do Paraná - PR.

VALOR DO CONTRATO: Valor da contratação será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/03/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ELEM. DE DESPESA FR CR

3.3.90.39.00.00 1576 249

3.3.90.39.00.00 1000 249

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9019B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 21

Aos dois dias do mês de outubro, reuniram-se nas dependências da prefeitura de Pontal do Paraná, as quatorze horas na sala aquário. A reunião foi pautada na organização das atividades que serão realizadas durante ano mês de novembro. Foi conversado também sobre a excelente notícia de que vamos ter um fundo a fundo ou seja uma verba específica que ganhamos por conta de termos cumprido todos os requisitos do governo federal, estadual e municipal dentro de tudo que diz respeito à igualdade racial no município de Pontal do Paraná. Sendo assim será realizado um estudo sobre as demandas de promoção para a igualdade racial, como o projeto Afrolip, que realiza na SMED, junto as escolas e CMEIS. Sendo assim será montado um Plano de Ação do CMPIR para que possamos investir no que pudermos para a melhorar o atendimento a população e aplicarmos no que estiver dentro das normativas a nós conferidas. Assim vamos seguir e participar como êxito das atividades do novembro pela passagem do 21 /11 Dia Nacional da Consciência Negra. Sem mais por hora a tratar eu presidente dou por encerrada esta reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C39F5632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 22.

Ao dia 10 de novembro de 2025, às 14h, na sala de reunião da prefeitura de Pontal do Paraná, reunirão-se os seguintes conselheiros Edicelia Souza, Odinson José de Souza, Loisleyne Bastos, Pâmela Prestes, Evanilda, Adriano e Kleber. E contamos com a presença de Lisiane Pereira da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Inicialmente a presidente fez a abertura da reunião e posteriormente Lisiane Pereira fez a apresentação da Deliberação 013/2025 da Fundeppir e apresentou o plano de adesão do recurso, no valor de cinquenta mil reais, que será destinado para a ampliação da política de promoção para a igualdade racial no município. Sendo assim os conselheiros fizeram a aprovação do plano de adesão. E finalmente foi concretizado o último alinhamento da semana da Consciência Negra. Sem mais eu Edicelia finalizei a reunião deste dia.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACCB5740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A presidente do Conselho Municipal de Promoção para a Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Promoção para a Igualdade Racial, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 13:30 horas, na sala de reuniões da prefeitura de Pontal do Paraná.

Segue pauta:

- 1- Formação da Comissão LGBTQIA+
- 2- Comissão das Religiões de Matriz Africana.
- 3- Planejar as ações antirracistas para o ano de 2026.
- 4- Reavaliar a efetividade das ações de 2025 avanços na questão das diversas atividades realizadas.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2025

DRª EDICELIA M.S.SOUZA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:518144CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.180/2025 DE 02/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 13180/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
Total Suplementação:			6.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.400,00
Total Redução:			6.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9637208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.181 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 25.999/2025**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a sra. **ROSELI WEIGERT** - Conselheira tutelar Suplente, cargo de Conselheira Tutelar da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de **01 de dezembro de 2025**, revogando o **Decreto n.º 13.100 de 03 de novembro de 2025**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBB41601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 093/2025

PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 23098/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS, conforme convocação constante no edital nº. 088/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO ENGENHEIRO AMBIENTAL - PROTOCOLO Nº. 30.712/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
345	THAIS FERNANDES NEULLS	74,00	APROV	6º	16/05/1991

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B5F0C067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 094/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 094/2025

NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 23.098/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que NÃO COMPARECERAM, conforme convocação constante no edital nº. 091/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1 – CARGO ELETRICISTA					
Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	66,00	APROV	2º	13/05/1969

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F4362759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 130/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30	Material de Consumo 100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
0702	Divisão de Urbanismo
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30	Material de Consumo 93.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0802	Divisão de Educação
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

1100	SECRETARIA DE SAÚDE
1101	Fundo Municipal de Saúde
2.052	Manutenção do Hospital Municipal
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
-----------	---------------------	-----------

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0300	ASSESSORIAS	
0301	Assessoria e Planejamento	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0300	ASSESSORIAS	
0302	Assessoria Indústria, Com., Agr. e Meio Ambiente	
2.073	Manutenção da Assessoria de Comércio, Indústria e Meio Ambiente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0400	PROCURADORIA JUDICIAL	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0504	Divisão de Material e Compras	
2.017	Manutenção da Divisão de Material e Compras	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------------	------------------------------------

0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recurso Ordinário (Livres) – Exercício Corrente

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2F06F1C2

CONTABILIDADE INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

Das Disposições Gerais

-Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
-Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;
-Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
-Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
-Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;RESOLVE,

Art. 1º -Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º -Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos,

controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986, art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º -A inscrição e a reinscrição (doravante denominada “inscrição”) de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

- Dos Conceitos

Art. 4º -Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º -os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.

§ 2º -Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies: I restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada; II restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa

Art. 5º -Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho, os fiscais dos contratos devidamente designados.

Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar

Art. 6º -Cabe ao fiscal de contrato, juntamente com o respectivo Secretário da Pasta representada devem informar à Divisão de Contabilidade, os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 7º -Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve acompanhar, periodicamente, através de relatórios que poderão ser solicitados/disponibilizados pelo Contador do Município, dos Empenhos emitidos para os diversos contratos da Administração Pública.

Art. 8º -A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.

Art. 9º -Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dê ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.

Art. 10º -Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I -As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e, II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11º -Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

Art. 12º -As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13º -Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I -adiantamentos em geral;II -diárias de viagem;III -despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;IV -auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;V -sentenças judiciais;VI -indenizações e restituições de qualquer natureza;VII -contribuições ao PASEP.

Art. 14º-Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar à Divisão de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 15º -Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica., as seguintes despesas:I -Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;II -De “Restos a Pagar” com prescrição interrompida; e,III -relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º-Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

§ 2º-Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:I-Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;II-Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;e,III-Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

§ 3º-O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 16º -Fica a Secretaria de Fazenda do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não-Processados de cada exercício.

Art. 17º -Fica delegada à Secretaria de Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art.18º-Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 25 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/11/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES
Contador – CRC/PR 056452/O

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS
Secretário de Fazenda

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controle Interno

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:39972977

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 96/2025
Pregão Eletrônico nº 46/2025

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Contratada: EMPRESERV LTDA
CNPJ: 60.292.076/0001-60

Valor: R\$ 71.684,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1079

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:FEFC9124

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº11/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 102/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Serviço Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECHANICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 11/2025, materializada no Processo 62/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **HELDER ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ. nº32.191.294/0001-72, **MARCOS TABORDA FRANCO**, inscrita no CNPJ. nº59.368.436/0001-80, **CARLOS BRAZ DIAS** inscrita no CNPJ Nº22.282.632/0001-28, **HUGO GABRIEL DECIOLI SOUZA** inscrita no CNPJ. nº62.103.598/0001-00, **VALMIR SENA** inscrita no CNPJ. nº56.261.774/0001-20, **IZAIAS IZIDIO SILVA - PORECATU** inscrita no CNPJ. nº08.050.259/0001-59, **AURIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** inscrita no CNPJ. nº60.311.199/0001-09sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 361.599,26 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:52B59154

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº46/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº139/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 139/2025

Procedimento Licitatório: 97/2025

Dispensa: 36/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, e setecentos reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05-1071

Data de Assinatura: 03/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:89BD8EC7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 048/2025

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1309/2025

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

RECORRENTES: RBC REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRIDAS: POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa RBC REPRESENTAÇÕES LTDA, contra a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação da empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP vencedora do lote nº 017 do Pregão Eletrônico nº 048/2025. O objeto da licitação é a Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

O recurso interposto pela recorrente, foi devidamente admitido pela Pregoeira Municipal e julgado conforme o termo decisório anexado ao processo (fls.1827 - 1828).

Em apertada síntese, o recurso aponta questionamentos técnicos e de habilitação da empresa declarada vencedora, sustentando que a licitante vencedora não comprovou a existência do selo do INMETRO, supostamente obrigatório, conforme previsão constante do Termo de Referência (fls. 1824-1826).

A Recorrida POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP apresentou contrarrazões ao recurso, defendeu a manutenção de sua habilitação, argumentando que o produto não possui certificação compulsória e que tal exigência não é aplicável.

A Pregoeira Municipal negou provimento ao recurso e remeteu os autos para análise jurídica, tendo sido emitido o Parecer Jurídico nº 255/2025, o qual concluiu pela improcedência do recurso, pela ilegalidade da exigência editalícia e pela manutenção da habilitação da empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

Os autos foram encaminhados a esta autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se que os recursos foram apreciados em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As decisões da Pregoeira estão devidamente motivadas e amparadas em fundamentos técnicos e jurídicos, especialmente quanto:

a) A certificação do INMETRO não é compulsória para camas empilháveis infantis, conforme manifestações oficiais da autarquia reguladora.

b) A exigência presente no edital, apesar de constar no Termo de Referência, é irregular, pois impõe requisito não obrigatório, sem justificativa técnica e capaz de restringir a competitividade.

c) O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não é absoluto, devendo ser afastado sempre que houver cláusula ilegal ou contrária à legislação federal.

d) Não há fundamento para desclassificar a empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora do lote 017, pois a mesma atendeu integralmente às exigências técnicas aplicáveis.

O Parecer Jurídico corrobora expressamente pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da habilitação da recorrida, apontando que:

a) Não existe Portaria INMETRO que enquadre camas empilháveis como produto regulamentado.

b) A autarquia já afirmou oficialmente que não são passíveis de certificação obrigatória.

c) A emissão ou menção a selos nesse tipo de produto é, inclusive, tratada pelo INMETRO como irregular.

Logo, não há selo a ser exigido, e a exigência editalícia se torna inexecutável e contrária ao ordenamento.

Reconhecida a ilegalidade da exigência, não é possível desclassificar a empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP por não apresentar documento que é inexistente, não compulsório e cuja própria autarquia reguladora veda a emissão.

Assim, prevalece o entendimento da Pregoeira e do Parecer Jurídico, que convergem pela total improcedência do recurso.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, a autoridade superior decide: **HOMOLOGAR as decisões da Pregoeira Municipal**, pelos seus próprios fundamentos, nos seguintes termos:

- **CONHECER** do Recurso Hierárquico, por ser tempestivo.

- **NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa RBC REPRESENTAÇÕES LTDA, mantendo-se a habilitação da empresa POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP como vencedora do Item 17.**

- **DECLARAR que a exigência de selo do INMETRO para camas empilháveis não deve ser aplicada, por ser materialmente ilegal e inexigível, devendo o processo prosseguir sem tal requisito;**

RECOMENDAR ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência que revise exigências de certificações em futuros procedimentos, e incluam somente certificações obrigatórias ou tecnicamente justificáveis;

- **DETERMINAR** à Comissão de Contratação o regular prosseguimento do certame.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:D4952404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 207/2025

DECRETO Nº 207 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS

0230 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 135.000,00

4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 125.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2542 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1700 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1910 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 80.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0140 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 35.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0200 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

27.695.0040.2040 – Manutenção do Turismo

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2544 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

2546 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

27.812.0015.1015 – Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1290 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00

27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1390 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0018.1018 – Ampliação e Remodelação do Cemitério Municipal

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1440 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

22.661.0022.1022 – Incentivo a Indústria

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 25.000,00

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1450 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 35.000,00

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

15.451.0024.1024 – Drenagem Urbana

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1650 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

26.782.0026.1026 – Construções de Pontes, Bueiros e Pontilhões

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1640 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.000,00

26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1800 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.1028 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1820 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 40.000,00

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC.

1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2060 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 10.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2405 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2403 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2408 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2471 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:B1E6B0F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 208/2025

DECRETO N.º 208 DE 03 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nas datas de 24/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025 e 02/01/2026, em razão das atividades alusivas ao período natalino e de final de ano, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais nas datas de 24/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025 e 02/01/2026 em razão das atividades alusivas ao período natalino e de final de ano.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Fica a critério de cada Departamento Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:622E8078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 20/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 20

03 de dezembro de 2025

Altera e complementa dispositivos da Lei Complementar nº 09/2022, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Amazonas, para adequação à Lei Complementar nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza e complementa a Lei Complementar nº 9, de 30 de novembro de 2022 (Código Tributário Municipal de Porto Amazonas), com o objetivo de adequá-la às disposições da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações posteriores, que tratam do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 9, de 2022 passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam corrigidas as remissões constantes na Lei Complementar nº 9, de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – no inciso II do artigo 190, onde se lê “subitem 3.04”, leia-se “subitem 3.05”;

II – no inciso III do artigo 190, onde se lê “subitens 7.02 e 7.17”, leia-se “subitens 7.02 e 7.19”;

III – no inciso XII do artigo 190, onde se lê “subitem 7.15”, leia-se “subitem 7.17”;

IV – no inciso XIII do artigo 190, onde se lê “subitem 7.16”, leia-se “subitem 7.18”;

V – no inciso XX do artigo 190, onde se lê “subitem 16.01”, leia-se “subitem 16.01 e 16.02”;

VI – no inciso XXII do artigo 190, onde se lê “subitem 17.10”, leia-se “subitem 17.11”;

VII – no § 1º do artigo 190, onde se lê “subitem 3.04”, leia-se “subitem 3.05”;

VIII – no § 5º do artigo 190, onde se lê “subitem 3.04”, leia-se “subitem 3.05”;

IX – no inciso I do artigo 195, onde se lê: “subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.01, 4.02, 4.21, 4.23, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.05, 14.06, 14.12, 14.14, 17.01, 17.03, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.21, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 28.01, 26.01 e 37.01 da lista de serviços, leia-se “subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.01, 4.02, 4.21, 4.23, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.05, 14.06, 14.12, 14.14, 17.01, 17.03, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.20, 17.22, 17.23, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 28.01, 26.01 e 37.01 da lista de serviços”;

X – no artigo 228, onde se lê “subitem 3.02”, leia-se “subitem 3.03”;

XI – no artigo 229, onde se lê “subitem 3.02”, leia-se “subitem 3.03”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Link para acesso a redação da Lei Complementar Nº 20/2025, na íntegra:

<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-complementar/2025/2/20/lei-complementar-n-20-2025-altera-e-complementa-dispositivos-da-lei-complementar-n-09-2022-que-institui-o-codigo-tributario-municipal-de-porto-amazonas-para-adequacao-a-lei-complementar-n-116-2003-que-dispoe-sobre-o-imposto-sobre-servicos-de-qualquer-natureza-iss-qn-e-da-outras-providencias?q=lei+complementar+20>

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:94210D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1343/2025

LEI Nº 1343

03 de dezembro de 2025

Altera a redação do artigo 13 da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data do início deste, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no emprego público para o qual foi contratado.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3º do artigo 13 da Lei nº 482, de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Fica estabelecido como condição para a aquisição da estabilidade, a obrigatória avaliação de desempenho, que será realizada por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:95BFBE87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2025

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº049/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E WATANABE ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, CONFORMES OS ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: WATANABE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº nº34.424.400/0001-46, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº1915, Bairro Centro, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-014, por seu representante legal, Sr. DENIS WATANABE, inscrito no CPF nº 979.587.789-53, e no RG nº 6.198.624-3 SSP/PR.

GESTOR: Rubens Seguro de Paula, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 30 de janeiro de 2025.

FISCAL DE CONTRATO: Servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 012 de 30 de janeiro de 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 049/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços e de Valores ao Contrato firmado entre as partes em 11/06/2025, nos termos previstos na Cláusula 5ª (quinta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos retroativos a 10/08/2025.

- O novo prazo de execução contratual findará em 07/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALORES

- Será acrescido o seguinte serviço, quantidade e valor:

- Será acrescido ao Lote 04 o serviço de elaboração de projeto de ponte em concreto armado de 6,0x12,0m.

- O valor a ser acrescido é de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

- O Lote 04 possui valor de R\$ 46.790,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

- O valor do Lote do 04 passará a ser de R\$ 57.740,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

- O aditivo representa aproximadamente 23,40% do valor do lote 04 e 13,33% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01580	07.001.15.452.0019.2019	00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	WATANABE ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3FBED105

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº003- CONTRATO Nº005/2022

Nº 003 - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Porto Amazonas**, CNPJ nº 76.179.837/0001-01 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços 005/2022, assinado em 28/01/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

4 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2025.

Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CAIXA
Nome: Elias Jociel Gomes da Costa	Nome: Kelly Cristina Souza Gonçalves Bottega
CPF: 865.490.069-53	CPF: 000.258.071-37

Publicado por:Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:713733FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA DE VALOR DE FACE, NA MODALIDADE ONLINE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ÂMBITO REGIONAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.XXX.XXX-72 e RG nº 4.XXX.XX-0 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo(a) sócio(a) **Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado(a) Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, CEP 15041-502, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CPF nº: 350.XXX.XXX-51 e RG nº: 44.XXX.XXX-0, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023, nos termos das cláusulas e condições adiante apresentadas:

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula 1ª O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2023, que tem como objeto *“Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional, para atender a legislação vigente conforme as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos”*, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com a Cláusula 23ª do Contrato Administrativo nº 06/2023.

As partes decidem, então, prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 1º/01/2026 a 31/12/2026, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PREÇO

Cláusula 2ª O preço é fixo e o valor do vale alimentação dos servidores poderá ser atualizado mediante lei municipal durante o prazo contratual.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor anual total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, mediante depósito bancário na

conta específica indicada na proposta da Contratada, ou na conta bancária informada na respectiva Nota Fiscal, ou ainda por meio de boleto bancário. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.250,00** (três mil, duzentos e cinquenta reais) cada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 5ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos constantes do Contrato Administrativo nº 06/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Prado Ferreira/PR, 02 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Paraná
Presidente**ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**
CPF nº 924.979.269-72Mega Vale Administradora de Cartoes e Serviços LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA –
Representante Legal
CPF nº 350.882.968-51

TESTEMUNHAS:

Isabelle Gomes dos Santos Wallyngson Bruno
CPF nº 096.XXX.XXX-02 CPF nº 073.XXX.XXX-93**Publicado por:**Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:D1342A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR
PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (24/11/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza - Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;

02. Lida a Ata da 38ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;

03. Lido Ofício nº 12/2025 informando sobre a 4ª Sessão Ordinária da Associação das Câmaras de Vereadores do Médio Parapanema – ACAMEPAR;

04. O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira justificou a não realização da ata da Comissão de Justiça em razão das fortes chuvas ocorridas no horário previsto, o que impossibilitou o deslocamento da Comissão para lavratura da ata;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 028/2025 que, Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar em primeira votação, sendo este aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 029/2025 que, Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar em primeira votação, sendo este aprovado por maioria absoluta, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 030/2025 que, Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação do Projeto. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: A vereadora Michele encaminhou ofício de agradecimento à professora de Educação Física Ana Maria Cavallini por oferecer aulas de voleibol de forma voluntária às mulheres do município.

O Vereador Deivid apresentou indicação ao Poder Executivo para que proceda à denominação de prédio(s) público(s) deste Município com o nome de DIVAIR MAGNA MARIA SOUTO VAZ;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento a Mesa Diretora para que sejam prestadas informações detalhadas sobre o andamento dos seguintes Projetos de Lei, dos quais a Vereadora é autora e coautora; ainda, apresentou requerimento ao Presidente da Câmara solicitando consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) acerca da responsabilidade pela elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro em Projetos de Lei de iniciativa parlamentar; também, apresentou requerimento ao Senhor Presidente solicitando a

destituição de membro da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas por faltas consecutivas injustificadas; apresentou requerimento para que seja requerido à Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas informe formalmente o dia e o horário previamente definidos para suas reuniões ordinárias, destinados à análise das matérias legislativas em trâmite; por fim, fez requerimento de informações sobre o funcionamento do espaço divulgado como sede da Escola Técnica 4.0, considerando a informação de que costureiras, na condição de pessoas jurídicas, estariam prestando serviços para a empresa Takei no referido imóvel.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 24 de novembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos

Código Identificador:26C1A896

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 09/12/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 031/2025 - DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ITEM 02

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 032/2025 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 03

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 033/2025 - DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA AS EDIFICAÇÕES E OBRAS A SEREM CONSTRUÍDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 04

Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 09/2025 - “ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.”

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:81F2E525

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 07/2025**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS e o Plano de Ação para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de adesão para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Mariana Fernandes Lopes Pinheiro

Código Identificador:7D185212

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025**

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira no dia **24 de dezembro de 2025**, a partir das **12h00**, com retorno das atividades no dia **26 de dezembro de 2025**, a partir das **13h00**, e, no dia **31 de dezembro de 2025**, a partir das **12h00**, com retorno das atividades no dia **02 de janeiro de 2026**, a partir das **13h00**.

Art. 2º Os servidores escalados para serviços essenciais deverão manter suas atividades, conforme orientação de seus respectivos responsáveis e chefias imediatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:76B734FF

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMEMNTO PÚBLICO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA – CNPJ 26.775.172/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 496.231,92 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:4FF8DF45

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA – CNPJ 11.750.636/0001-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 150.499,86 (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:FE5C4514

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 33.458.003/0001-22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 300.045,72 (Trezentos Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:18D30E34**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 8/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**CONTRATADO:** DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA –
CNPJ 13.729.206/0001-07**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF – PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO PLANTONISTA, E
PLANTONISTA PARA EVENTUALIDADES, A SEREM
REALIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA
COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 74.772,93 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos
e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**,
contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2025**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:366EEA23**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS****GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO
BARRAS, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE E O SANTA MÔNICA CLUBE DE
CAMPO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO
EDUCAÇÃO COM ESPORTE.De um lado, **Município de Quatro Barras**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com
sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato
representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo,
em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer
e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado
MUNICÍPIO e de outro lado, **Santa Mônica Clube de Campo**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
75.031.278/0001-25, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, nº 5000,
Bairro Mauá, cidade de Colombo - PR, CEP: 83430-000, neste ato
representada pelo Senhor Paulo Manoel Barbosa, doravante
denominado **OSC**, têm justo e convencionado o presente **ACORDO**,
atendidas as cláusulas e condições a seguir:Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece
o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as
organizações da sociedade civil (OSC); o Decreto Municipal nº
5606/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do
Município de Quatro Barras;Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº
8.069/1990), em especial o Art. 71, que assegura o direito ao esporte e
lazer; a relevância do Projeto Educação com Esporte, consolidado
desde 2015, como ferramenta de desenvolvimento educacional, sociale humano para crianças e adolescentes do Município de Quatro
Barras;Considerando o interesse mútuo dos partícipes em promover a prática
esportiva e a formação integral dos alunos das escolas municipais;Considerando que o Santa Mônica Clube de Campo tem por objetivo a
promoção de lazer, atividades físicas, culturais e artísticas aos seus
associados dispendo para isso de toda a estrutura física e de pessoal
necessária ao cumprimento desse objetivo;Considerando que grande parte dessas atividades são desenvolvidas
no período após as 16h00 sendo que antes desse período o Clube
opera com capacidade ociosa, oferecendo condições para que essa
estrutura ociosa seja colocada à disposição das Prefeituras dos
Municípios fronteiriços, cumprindo assim o seu papel de
RESPONSABILIDADE SOCIAL, permitindo que crianças carentes
tivessem acesso às suas dependências e ali praticassem as atividades
em complemento à formação pedagógica e o seu desenvolvimento
como cidadãos.Assim, sendo esse o princípio que norteia esse Acordo firmado com o
Município de Quatro Barras e considerando que as suas cláusulas
atendem ao interesse das partes que o assinam e também das crianças
que serão atendidas, sou de parecer que este acordo poderá ser
assinado.Eventual necessidade de se apresentar certidões requisitadas pelo
Poder Público, as partes deverão apresentá-las sempre que necessário."**RESOLVEM** por este instrumento e na melhor forma de direito,
celebrar o presente **Acordo de Cooperação** mediante as condições
dispostas nas cláusulas seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução do
Projeto Educação com Esporte, que visa oferecer aulas gratuitas de
Badminton, Ginástica Rítmica, Judô, Natação e Voleibol para crianças
de 7 a 10 anos, matriculadas do 2º ao 5º ano nas escolas municipais de
Quatro Barras, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA OSC**A **OSC**, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente
Acordo de Cooperação, compromete-se a:

Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização das aulas.

Fornecer profissionais qualificados (professores e técnicos) para
ministrar as aulas.Disponibilizar os materiais esportivos necessários para o
desenvolvimento das atividades.Permitir que os alunos que demonstrarem um desempenho esportivo
notável, participem das equipes de competição da **OSC**.Garantir a aplicação da Metodologia de Formação de Atletas da **OSC**.Realizar as atividades conforme o Plano de Trabalho anexado a este
acordo.Manter a regularidade da documentação referente aos profissionais
envolvidos no projeto, incluindo o registro ativo no Conselho
Regional de Educação Física (CREF).Garantir a participação de pelo menos 250 crianças nas modalidades
de Voleibol, Judô, Ginástica Rítmica, Badminton e Natação,
oferecendo aulas regulares e acompanhamento pedagógico.**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação,
Esporte, Lazer e Juventude, compromete-se, além das obrigações
legais e pertinentes ao presente Acordo de Cooperação, ao seguinte:Fornecer transporte para os alunos até as instalações da **OSC**.Disponibilizar alimentação para os alunos durante as atividades do
projeto.Acompanhar e monitorar a frequência dos alunos participantes do
projeto.Fiscalizar a execução do projeto, garantindo o cumprimento do plano
de trabalho.Divulgar o projeto nas escolas municipais e na comunidade,
desenvolvendo ações para estimular a prática esportiva entre crianças
matriculadas nas escolas municipais de Quatro Barras, fortalecendo o
esporte e a educação local, utilizando do esporte como ferramenta de
transformação social, ampliando as perspectivas de futuro dos
participantes.**CLÁUSULA QUARTA – PLANO DE TRABALHO**

O objetivo do Acordo de cooperação é promover o esporte como ferramenta de desenvolvimento social e educacional, proporcionando às crianças e adolescentes o contato regular, contínuo e orientado com cinco modalidades olímpicas.

A experiência esportiva concedida pelos participantes do acordo deve prezar por um ambiente prazeroso, que estimule a socialização, a adoção de hábitos saudáveis e a conscientização sobre a melhoria da qualidade de vida por meio do esporte, incentivando a formação de futuros atletas.

O **MUNICÍPIO** busca desenvolver atividades esportivas no contraturno escolar, ministradas por professores/técnicos especializados em suas modalidades, ocupando o tempo ocioso dos seus alunos.

O Plano de Trabalho, anexo a este acordo, detalha os objetivos, metas, metodologia e cronograma do Projeto Educação com Esporte, e faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do projeto serão realizados de forma conjunta pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**, por meio de relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento.

O **MUNICÍPIO**, em conformidade com o art. 66 do Decreto nº 5606/2017, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, designando para tal:

Gestor da Parceria:

a.1) Será um agente público designado por ato publicado em meio oficial. (art. 41 e 42 do Decreto nº 5.606/2017);

a.2) Acompanhará e fiscalizará a execução da parceria, informando ao seu superior hierárquico sobre fatos que comprometam as atividades ou metas e as providências tomadas ou a serem tomadas para sanar os problemas detectados.

a.3) Emitirá parecer técnico conclusivo, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 5606/2017.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

b.1) É um órgão colegiado constituído por meio de ato publicado em meio oficial. (art. 67 e 68 do Decreto nº 5606/2017).

b.2) Será composta por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor efetivo, podendo incluir membros de conselhos de políticas públicas.

b.3) Emitirá relatórios técnicos anuais sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados. (art. 70 do Decreto nº 5606/2017).

b.4) Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento do acordo, verificando o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas. (art. 71 do Decreto nº 5606/2017).

Sempre que possível, o **MUNICÍPIO** realizará pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando os resultados como subsídio na avaliação da parceria e no ajuste de metas e atividades. (§ 3º do Art. 68 do Decreto nº 5606/2017).

O **MUNICÍPIO** deverá comunicar previamente a **OSC** caso pretenda realizar visita técnica no local das atividades (§ 1º do Art. 71 do Decreto nº 5606/2017).

O **MUNICÍPIO** poderá solicitar acesso a documentos e informações necessários à fiscalização da parceria à **OSC** (art. 72 do Decreto nº 5606/2017).

São impedidos de participar como gestores ou membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação aqueles que tenham mantido relações jurídicas com a **OSC** nos últimos cinco anos. (§ 5º a § 9º do Art. 33 e § 5º a § 9º do Art. 68 do Decreto nº 5606/2017).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por até 5 anos, por meio de aditivo.

É facultado às partes o direito de rescindir o presente acordo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação ocorrerá no Diário Oficial do Município e no site institucional, por conta e ônus do Município de Quatro Barras.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quatro Barras, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente acordo, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

FREDINEI SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

PAULO MANOEL BARBOSA

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:5CD2CF52

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11339/2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

Considerando a necessidade de organização dos serviços municipais e, em especial, dos serviços essenciais prestados,

DECRETA

Art. 1º Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que estabelece:

I – JANEIRO: dia 19 de janeiro de 2026, em decorrência do feriado alusivo ao Dia do padroeiro do Município, São Sebastião, constante da Lei Municipal nº 06/1984;

II – FEVEREIRO: dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em decorrência do ponto facultativo relativo ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Único. No ponto facultativo, os serviços essenciais de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B102B32D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.340/2025

Dispõe sobre a fixação de datas para fins de pagamentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, durante o exercício de 2026/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fins de melhor adequação quanto as datas para pagamento dos salários aos servidores;

CONSIDERANDO que essa necessidade recorre da perfeita equação com os procedimentos, exigindo formalismo adequado para fins de efetivo pagamento da folha, em especial as formalidades necessárias previstas pelo eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;

CONSIDERANDO a determinação federal de unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo, englobando obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

CONSIDERANDO a padronização de transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional e regulamentado por normativas expedidas em âmbito federal;

CONSIDERANDO, em âmbito municipal, as etapas, configurações e prazos de envio;

CONSIDERANDO, por fim, que os setores competentes necessitam de tempo hábil para realização das transferências bancárias entre outras ações necessárias para efetuação do pagamento mensal, a fim de precaver-se de qualquer imprevisto que venha ocorrer,

DECRETA

Art. 1º O pagamento dos servidores municipais será realizado, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fixando o calendário abaixo descrito que dispõe sobre as datas de pagamento de cada mês, durante o exercício de 2026/2027:

Mês/Ano	Crédito do Salário/Pagamento
Janeiro/2026	03/02/2026
Fevereiro/2026	03/03/2026
Março/2026	02/04/2026
Abril/2026	05/05/2026
Maio/2026	02/06/2026
Junho/2026	02/07/2026
Julho/2026	04/08/2026
Agosto/2026	02/09/2026
Setembro/2026	02/10/2026
Outubro/2026	04/11/2026
Novembro/2026	02/12/2026
Dezembro/2026	05/01/2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 03 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:3ED63BFA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11341/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROSANE MARLISE GIRON TESSEROLLI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSANE MARLISE GIRON TESSEROLLI, CPF nº. ***.078.519-**, para exercer em comissão o cargo de “COORDENADOR GERAL”, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de Dezembro de 2025.

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:829FD856

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 162 e seguintes da

Lei Complementar Municipal nº 16/2016, RESOLVE: instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos fatos constantes no expediente administrativo nº 19.384/2025.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:AF306D88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 16/2016, RESOLVE: instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas aos fatos constantes no expediente administrativo nº 7261/2025.

Quatro Barras, 03 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:7AD108E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ROSELEI DA SILVA, CPF nº. ***.791.419-**, cargo efetivo de "ZELADOR", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº 12/99.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Janeiro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FFE95EBD

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO TRILHAS DO FUTURO (CONTRATURNO ESCOLAR) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 – SMEELJ

Regulamenta a solicitação de matrícula para o Projeto Trilhas do Futuro (Contraturno Escolar) da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Constituição Federal, de 5 de Outubro de 1988;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 PNE;
- A Lei Municipal nº 926, de 18 de junho de 2015 PME;
- A Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº 14.640, de 31 de Julho de 2023 institui o Programa Escola em Tempo Integral.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

PARA O PROJETO TRILHAS DO FUTURO (CONTRATURNOS ESCOLAR)**I – FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução tem a finalidade de regulamentar a concessão de vagas do Projeto Trilhas do Futuro (contraturno escolar) que ocorre na Unidade SESI/Quatro Barras, tornando público os procedimentos, critérios e normas para a distribuição dessas aos alunos da Rede Municipal de Ensino (1º ao 5º ano).

II – DAS VAGAS

Art. 2º As vagas são destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino, aos alunos do 1º ao 5º ano. Sendo que as mesmas serão organizadas da seguinte forma:

SERIAÇÃO	PROCESSO
Alunos que frequentarão o 1º ano em 2026	MATRÍCULAS NOVAS
Alunos que frequentarão o 2º Ano em 2026	REMATRÍCULA
Alunos que frequentarão o 3º Ano em 2026	REMATRÍCULA
Alunos que frequentarão o 4º Ano em 2026	REMATRÍCULA
Alunos que frequentarão o 5º Ano em 2026	REMATRÍCULA

As **matrículas novas (1º ano)** serão destinadas apenas aos alunos que **irão para o 1º ano em 2026**, os alunos das demais séries (2º ao 5º ano), realizarão o processo de rematrícula.

Já os educandos que ainda não frequentam o projeto serão direcionados à fila de espera, caso haja vacância os mesmos serão chamados posteriormente.

Parágrafo Único: Os alunos que já estão na fila de espera de 2025 serão automaticamente transferidos para a lista de espera de 2026.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nilo Fávaro, nº 100 - Centro - Quatro Barras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 4º A inscrição somente deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação dos seguintes documentos (**cópias e originais**):

CPF do aluno (a).

Observação: Caso o aluno não possua, poderá apresentar certidão de nascimento.

CPF do responsável.

Observação: Caso o responsável não possua CPF poderá apresentar um dos seguintes documentos: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP e etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

Comprovante de residência em nome do responsável legal (prioritariamente de energia elétrica).

Observação: Caso não possua, poderá ser apresentada faturas de: água, telefone, entre outras.

Art. 5º As notas para matrículas novas serão geradas a partir das notas obtidas no questionário socioeconômico adaptado do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e parecer pedagógico da equipe multidisciplinar da escola de origem, além da comprovação da documentação completa solicitada no Art. 4º.

§ 1.º Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação;

§ 2.º Esta instrução está em conformidade com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) que visa buscar expandir a Educação em Tempo Integral, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negra, indígena, quilombola, do campo e com deficiência.

Portanto prioriza alunos em situação de vulnerabilidade social para atenuar desigualdades, oferecendo um ambiente seguro e oportunidades de desenvolvimento socioemocional e educacional, sendo esses os alunos considerados com prioridade: Menores com medida protetiva, beneficiários do Bolsa Família e BPC (Benefício de Prestação Continuada);

§ 3.º A documentação solicitada é subsídio indispensável para a avaliação socioeconômica.

Parágrafo Único: A distribuição de **novas vagas (1º ano)** será dividida em quatro fases, a saber:

1ª Fase: Entrega da documentação e preenchimento do questionário socioeconômico;

2ª Fase: Análise do parecer pedagógico;

3ª Fase: Análise da documentação;

4ª Fase: Divulgação dos resultados;

5ª Fase: Homologação da matrícula.

Art. 6º Após análise da documentação será efetuado o chamamento dos classificados **para efetivação da matrícula**;

Parágrafo Único: O não comparecimento do responsável quando convocado para efetivação da matrícula, implicará no indeferimento da vaga, exceto em caso de falecimento ou doença comprovada no grupo familiar, com comprovação por meio de documento.

IV – DA SELEÇÃO

Art. 7º Serão ofertadas 60 vagas, que serão divididas em 30 vagas para o turno da manhã e 30 vagas para o turno da tarde, conforme o quadro abaixo:

MANHÃ	TARDE
1º ano – 30 vagas	1º ano – 30 vagas
TOTAL: 60 vagas	

Art. 8º A classificação dos alunos, será deferida ou indeferida pela Comissão Avaliadora de Concessão de vagas de Educação em Tempo Integral;

Art. 9º A classificação final se dará a partir das notas obtidas no questionário socioeconômico somado ao parecer pedagógico realizado pelo (a) professor (a) regente;

Parágrafo Único: Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate;

1º Maior nota obtida na avaliação socioeconômica;

2º Menor nota obtida no resultado/relatório pedagógico;

3º Sorteio.

Art. 10º Os alunos avaliados, com parecer deferido e que se encontrem em lista de espera poderão ser chamados, caso haja vaga no decorrer do ano letivo;

Art. 11º O aluno perderá o direito à vaga nos seguintes casos:

a) Exceder o limite de 25% de faltas injustificadas (bimestralmente), sendo automaticamente substituído por alunos da lista de espera;

b) Quando se ausentar das atividades extracurriculares como torneios, festivais e apresentações sem justificativa (quando convocado);

c) Não cumprir obrigações escolares conforme Regimento Interno do Centro de Educação Integral (3 ocorrências registradas em ata);

d) Caso cometa infração disciplinar grave, conforme dispostas no Regimento interno (registradas em ata);

e) Quando a qualquer tempo seja comprovada falsificação de documento e informação prestada pelo representante legal.

V - PRAZO PARA RECURSOS

Em caso de solicitação de recursos o prazo será de 26/01/2026 a 28/01/2026, os mesmos deverão ser realizados via protocolo junto na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, e direcionados a Secretaria de Educação - Coordenação de Educação Integral.

VI – DO CRONOGRAMA

Educação em Tempo Integral - Matrículas e Rematrículas	Período
Divulgação das inscrições - Divulgação nas escolas e redes sociais	De 18/11/2025 a 05/12/2025
Inscrições - Alunos de 1º Ano - Local: Rua Nilo Fávaro, nº 100	De 08/12/2025 a 10/12/2025
Análise da documentação	De 11/12/2025 a 16/01/2026
Divulgação dos resultados	26/01/2026
Prazo para recursos	De 27/01/2026 a 28/01/2026
Divulgação final dos resultados	Até 30/01/2026
Homologação de Matrículas (1º ano) - Assinatura do termo pelos responsáveis	02/02/2026

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Esta distribuição de vagas terá vigência somente para o ano letivo de 2026;

Art. 13º A concessão de vagas no decorrer do ano letivo, além das dispostas no Art. 6º, somente ocorrerá em casos determinados por lei e expressamente por ordem escrita de autoridade jurídica competente ou exclusivamente na existência de vagas remanescentes;

Art. 14º As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira no contraturno escolar, será disponibilizado alimentação e transporte escolar para os alunos;

Art. 15º A presente Instrução poderá sofrer alterações sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 16º Eventuais casos omissos não previstos nesse documento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 02 de Dezembro de 2025

FREDINEI SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 8.364/2021

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:B8FBE834**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO GERAL****ERRATA LEI Nº 2.074/2025****ERRATA LEI Nº 2074/2025**

Na edição nº3411, de 21/11/2025 publicada no Diário Oficial ,
corrige-se o número da lei, em razão de duplicidade de numeração que
passa a vigorar como:

Onde se lê: Lei nº 2.074/2025**Leia -se :Lei nº2.079/2025**

Sem alteração de conteúdo ou vigência dos demais dispositivos.

Publique-se.

Registre-se.

Querência do Norte/PR, 03 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:6BF5C3AE**ADMINISTRAÇÃO GERAL****LEI MUNICIPAL Nº2.078/2025****LEI Nº 2.078/2025**

SÚMULA: Dá nova redação a dispositivo e anexo IV
da Lei 1.897/22.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do
Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O parágrafo 3º do artigo 51, Lei 1.897/22, passa a ter a
seguinte redação:

Parágrafo 3º: A gratificação por função será concedida ao servidor
de carreira que for designado para exercer o cargo de secretário
municipal, direção, chefia ou assessoramento e outras instituídas por
Lei.

Artigo 2º – Inclui no anexo IV o valor da gratificação do Secretário
Municipal

ANEXO IV

Secretário Municipal R\$ 3.050,00

Art. 3º - Cria Parágrafo e Renumer os Parágrafos 4º e 5º do Artigo
51 da Lei nº 1897/22:

O Parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 1897/22 passará a ser numerado
como Parágrafo 5º e o Parágrafo 5º como Parágrafo 6º.

**Parágrafo 4º - Fará jus a percepção de gratificação, o servidor
efetivo investido no cargo de Secretário, desde que haja opção
formal pelo benefício.**

Querência do Norte, 03 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:0E834C6F**ADMINISTRAÇÃO GERAL****LEI MUNICIPAL Nº2.079/2025****LEI Nº 2.079/2025**

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado
entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado
do Paraná subscritores, com a finalidade de
formalizar a constituição e adequação do Consórcio
Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do
regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua
regulamentação, voltado ao desenvolvimento de
ações na área da assistência farmacêutica no âmbito
do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do
Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de
abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de
janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do
Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a
finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio
Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na
Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao
desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no
âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do
Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio
público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de
direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração
Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria
para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005,
que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 02 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I NO SITE DO MUNICÍPIO**Publicado por:**

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:3FA703D5**CONTABILIDADE E ORÇAMENTO****DECRETO 268/2025****DECRETO Nº 268 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar
a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no
orçamento do município de Querência do Norte, para
o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência
do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Municipal nº 1.998/2024 de 02 de outubro de
2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.1.024. Pavimentação Rural – Bloco Sextavado
533 - 4.4.90.51.00.00 903 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00.	1000	CONV. SIT 50872 FEAP-MATRIZ - PAV. POLIÉDRICA C/BLOCOS SEXTAVADOS - F. 903	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson Ziani Coito

Código Identificador:81B868FC

**LICITAÇÃO
DECRETO 267/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2025

SÚMULA: REVOGA PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO que o certame é exclusivo para empresas locais em virtude de possuir itens perecíveis e os critérios de retirada dos kits de cesta básica pelo beneficiário, prazo de entrega reduzido.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, o processo de licitação nº 155/2025 e o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica para pessoas em situação de vulnerabilidade, para as devidas providências.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Querência do Norte (PR), 03 de Dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:F737D1AB

**LICITAÇÃO
DECRETO 269 SUSPENDE PE 52 PARA CORREÇÃO DE
EDITAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso para correção o edital de pregão eletrônico 52/2025, cujo objeto é a aquisição de motoniveladora, pá carregadeira e caminhão

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 03 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:CD25093B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR**

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 03/2025-RA

PARTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Jussara Wisniewski.

OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 20/11/2025.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RECURSOS:

09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ

33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 03/12/2025.

Quitandinha-PR, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA

Diretor Presidente

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:495A78F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 134, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 134, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, em respeito ao disposto na Lei 13.257/2016 e o Plano Nacional pela Primeira Infância:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância, sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual, de nacionalidade ou de qualquer outra natureza, conforme estabelecido pela Lei 13.257 de 08 de março de 2016 e pelo Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I - elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos a participarem da elaboração e da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

III - apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância;

IV - monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como propor sua revisão, quando necessário;

V - apresentar, no mês de março de cada ano, relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - articular e mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos, em âmbito municipal, para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Primeira Infância;

VII - articular, mobilizar e apoiar o Sistema de Garantia de Direitos, em âmbito municipal, para criação da Rede Municipal pela Primeira Infância;

IX - compor e apoiar as ações da Rede Municipal pela Primeira Infância; e

X - apoiar, articular e mobilizar atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal do Bebê.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá ser integrado por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Quitandinha;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar;

VI – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Secretário Municipal de Educação ou Gerente Executivo;

Assessor Pedagógico da Educação Infantil;

Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade;

IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento;

XI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

XII – 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

§ 1º Serão convidados a participar do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O Comitê Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da Primeira Infância com reconhecida atuação na área, com o fim de contribuir com a matéria em exame.

§ 3º As organizações da sociedade civil que se fizerem presente às reuniões do Comitê Municipal Intersetorial terão direito a participar das discussões.

§ 4º A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

§ 5º Caberá às Secretarias de Estado que compõe a Secretaria Executiva do Comitê a estrutura física, de recursos humanos e financeira necessária ao desempenho das funções institucionais e atribuições do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância.

§ 6º Para gestão das funções do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância será organizado uma Coordenação Executiva composto por representantes, titular e suplente, da Secretaria de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 7º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos, das entidades e das instituições de que trata este artigo, serão indicados por seus titulares, dirigentes máximos ou representantes legais de cada órgão mencionado no art. 3º.

Art. 4º A função de membro do Comitê Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância terá o prazo de noventa dias, a contar da sua instauração, para apresentar plano de ação para a elaboração do Plano Municipal ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:ACA87ED6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc Edital nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da Comissão de Trabalhos Especiais Aldir Blanc, do Edital nº14/2025, **conforme, a saber:**

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo:

Elis Silviane de Assis Ribas

Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

Antônio Sérgio dos Santos

Eveline de Lima Wenski

Silmara Andrade Ferreira da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:9F9BDA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Técnica do 2º Festival de Talentos de Quitandinha - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da Comissão Técnica do 2º Festival de Talentos:

Elis Silviane de Assis Ribas

Antônio Sérgio dos Santos

Silmara Andrade Ferreira da Silva

Ataliba do Prado Andrade

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha em 02 de dezembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:DAE003D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 135, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 135, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica o Regulamento do 2º Festival de Talentos de Quitandinha - Pr

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conferência da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Regulamento do 2º Festival de Talentos, sendo que as inscrições poderão ser realizadas nas seguintes categorias

Individual, grupo e duplas (Apresentações no período da manhã das Escolas Municipais e Estaduais.

Individual, grupo e duplas (Apresentações no período da tarde das Escolas Municipais e Estaduais)

Individual, grupo e duplas (Apresentações no período da noite destinadas ao público em Geral).

Art. 2º - Cada apresentação deverá respeitar o tempo máximo estipulado de 10 minutos.

Art. 3º - Para fins de habilitação e deferimento das apresentações no 2º Festival de Talentos os vídeos encaminhados no momento da inscrição serão analisados por uma equipe técnica nomeada para tal finalidade. Sendo que somente os previamente aprovados é que realizaram as apresentações durante o evento.

Art. 4º As avaliações serão realizadas pela comissão técnica que analisará o vídeo encaminhado e caso houver letra será analisada também conforme os seguintes quesitos, que serão avaliados de 0 a 100 pontos:

I -Criatividade (de 0 a 20 pontos)

II- Qualidade técnica (de 0 a 30 pontos)

III- Desempenho na Execução do Talento (0 a 40 pontos)

IV – Expressão artística e apresentação (0 a 10 pontos)

Art. 4º - A premiação será entregue em conformidade com a ordem de classificação avaliada por jurados convocados para tal finalidade.

Art 5º - No momento da avaliação os jurados avaliarão de 0 a 1 ou 2 pontos, conforme os seguintes requisitos:

Grupos

Sincronia (de 0 a 1 pontos)

Harmonia entre os integrantes (0 a 1 pontos)

Criatividade (de 0 a 1 pontos)

Desempenho na execução do talento (de 0 a 2 pontos)

Domínio técnico (de 0 a 2 pontos)

Presença de palco (de 0 a 1 pontos)

Expressão cênica (de 0 a 1 pontos)

Figurino Estética (de 0 a 1 pontos)

Duplas

Sincronia (de 0 a 1 pontos)

Harmonia entre os integrantes (de 0 a 1 pontos)

Criatividade (de 0 a 1 pontos)

Desempenho na Execução do talento (de 0 a 2 pontos)

Domínio técnico (de 0 a 2 pontos)

Presença de palco (de 0 a 1 pontos)

Expressão cênica (de 0 a 1 pontos)

Figurino Estética (de 0 a 1 pontos)

Individual

Criatividade (de 0 a 1 pontos)

Domínio técnico (de 0 a 2 pontos)

Desempenho na Execução do talento (de 0 a 2 pontos)

Expressão cênica (de 0 a 1 pontos)

Presença de palco (de 0 a 2 pontos)

Organização cênica (de 0 a 1 pontos)

Figurino Estética (de 0 a 1 pontos)

Art 7º - O resultado das premiações nas categorias individual, grupo e duplas das apresentações no período da manhã e da tarde serão divulgadas no período da tarde após a finalização de todas as apresentações, podendo esse período mencionado sofrer alterações.

Art 8º- As demais disposições do presente regulamento permanecem inalteradas

Art.9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:A2DA7208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2025

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$)	R\$ 62.273,86
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R\$ 26,16
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R\$ 34.043,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R\$ 4.424,90
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R\$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.779,80

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:558F95CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adilson Karpinski	14/03/2024	13/03/2025	09/12/2025	28/12/2025
Amauri De Oliveira	25/04/2023	24/04/2024	10/12/2025	29/12/2025
Anatolli Menna Brusamolin	02/05/2023	01/05/2024	10/12/2025	08/01/2026
Antonio Carlos Steff Dalke	04/06/2022	03/06/2023	22/12/2025	10/01/2026
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz	07/07/2024	06/07/2025	15/12/2025	03/01/2026
João Henrique Farinhas Dos Santos	01/06/2024	31/05/2025	15/12/2025	03/01/2026
Kamilly Kimieck Fernandes De Lima	01/07/2024	30/06/2025	10/12/2025	08/01/2026
Luana Maier Coscia De Ferro	04/11/2024	03/11/2025	10/12/2025	08/01/2026
Rosana Aparecida De Moura Ryba	10/03/2024	09/03/2025	10/12/2025	29/12/2025
Sabrina Wosniak Blumenthal	03/05/2025	02/05/2025	15/12/2025	3/01/2026
Silvana Surek Muniz	01/08/2024	31/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
Thiago Antônio Nascimento Monteiro Diniz	01/12/2024	30/11/2025	01/11/2025	20/12/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:49E2DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 20 de agosto de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR**, CNPJ 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, CPF nº 078.958.109-44, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 20 de agosto de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Quitandinha, 20 de agosto de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha/PR

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1DE989C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 023/2025

Protocolo(s): Nº(s) 2122/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Com base nas informações constantes do Processo nº 128/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 023/2025, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 023/2025 à empresa NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 08.335.264/0001-08, com

o valor global de R\$ 37.095,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa e Cinco Reais), para **LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.01.00	De Exercícios Anteriores
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.01.00	Do Exercício
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.12.00	De Exercícios Anteriores
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.12.00	Do Exercício
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores
2025	550	04.401.04.122.0004.2004	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se

Quitandinha, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:88CA1315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2025

Protocolo(s): Nº(s) 1976/2025

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE

Com base nas informações constantes do Processo nº 129/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 024/2025, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 024/2025 à empresa CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrito sob o CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com o valor global de R\$ 709.972,19 (Setecentos e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), para **ADESÃO AO CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por consequência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.07.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:EDDBA01E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025			
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025			
OBJETO:			
Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025, devidamente autorizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos			
CONTRATADO (A)	EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ Nº	06.224.121/0002-84		
VALOR (R\$)	R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais)		
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	A Execução é de 90 (noventa) dias e vigência do prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses.		
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	18/11/2025		
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.		

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:F019B799

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 389/2025 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DOESTE, para Implementação do Programa Estradas da Integração, em atendimento as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme detalhado no Plano de Trabalho, neste processo e seus anexos, conforme solicitação do Departamento, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025, devidamente autorizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, responsável pela licitação de origem, e pela empresa detentora da ata, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos.

CONTRATADA EMPRESA SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.121/0002-84.

VALOR TOTAL: R\$ 1.150.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta mil reais).

HOMOLOGADO: 18 de novembro de 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:77919C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PORTARIA Nº 22/09/2025

“Reenquadra a Servidora Pública Municipal, Sra. Adriana Marques, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Resolução nº 170/05/2012, de 27/03/2012, de conformidade com o contido no Artigo 20, Seção III, Subseção I, da Resolução retro, mediante realização da Avaliação de Desempenho.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 170/05/2012, 27 de março de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, bem como o disposto nos artigos 20, 24, 25 e 26;

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/05/2012, de 19 de abril de 2012, bem como o disposto no artigo 3º;

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar, por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. **ADRIANA MARQUES**, portadora da CI/RG nº 9.803.529-0/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.275.639-83, admitida em 03/12/2007, ocupante do cargo de carreira de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Em virtude do reenquadramento e da avaliação para evolução funcional - promoção horizontal, a servidora acima mencionada perceberá seus vencimentos pelo Nível I (EMC) - 10, constante do ANEXO II – UNIDADES DE VENCIMENTOS, TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO- GOTPA, da Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 3 de dezembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:66DA3300

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PORTARIA Nº 23/09/2025

“Reenquadra o Servidor Público Municipal, Sr. Ivanildo Divino Ferreira, no Regime Jurídico e no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Resolução nº 170/05/2012, de 27/03/2012, de conformidade com o contido no Artigo 20, Seção III, Subseção I, da Resolução retro, mediante realização da Avaliação de Desempenho.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 170/05/2012, 27 de março de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, bem como o disposto nos artigos 20, 24, 25 e 26;

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/05/2012, de 19 de abril de 2012, bem como o disposto no artigo 3º;

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar, por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. **IVANILDO DIVINO FERREIRA**, portador da CI/RG nº 6.150.014-6/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 944.025.589-72, admitido em 03/12/2007, ocupante do cargo de carreira de **CONTADOR**.

Art. 2º - Em virtude do reenquadramento e da avaliação para evolução funcional - promoção horizontal, o servidor acima mencionado perceberá seus vencimentos pelo Nível II (PG) - 10, constante do ANEXO II – UNIDADES DE VENCIMENTOS, TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA, da Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 3 de dezembro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ivanildo Divino Ferreira

Código Identificador:CE62E3D1

ESPORTE E LAZER EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.319/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Treinamento Esportivo na Modalidade Futebol de Base,

Fornecimento de Material para Atletas, Custeio Mensal e Capacitação de Professores visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante neste processo e demais anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
HOMOLOGADO: 01 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2025 até 04/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:D52F2B90

ESPORTE E LAZER TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025	
OBJETO:	
Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Treinamento Esportivo na Modalidade Futebol de Base, Fornecimento de Material para Atletas, Custeio Mensal e Capacitação de Professores visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante neste processo e demais anexos.	
CONTRATADO (A)	FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
CNPJ Nº	42.272.319/0001-16
VALOR (R\$)	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL	A Execução é de 12 (doze) dias e vigência do prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	01/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:94D6F389

ESPORTE E LAZER TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Treinamento Esportivo na Modalidade Futebol de Base, Fornecimento de Material para Atletas, Custeio Mensal e Capacitação de Professores visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante neste processo e demais anexos.

CONTRATADA FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.272.319/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
HOMOLOGADO: 01 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2025 até 04/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:9E6E8C34

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 04 de dezembro de 2025 as 08h30min do dia 09 de dezembro de 2025, horário de Brasília.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES:

- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de dezembro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:EFDBA78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.516/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106675	Jacson de Moura Borges	Agente de Autoridade de Trânsito	17/06/2025 até 16/06/2026

Art. 2º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106482	Fernando Ferreira Gomes	Agente de Autoridade de Trânsito	15/01/2025 até 14/01/2026

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5E3B505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.517/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias da Servidora Cristiane Casagrande Quinteiro.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025, retificada pela Portaria Nº 8.449/2025, de 22 de outubro de 2025, no qual concedeu 10 (dez) dias de férias à Servidora Cristiane Casagrande Quinteiro, Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias da Servidora Cristiane Casagrande Quinteiro, lotado na Secretaria de Administração, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.440/2025, de 20 de outubro de 2025, retificada pela Portaria Nº 8.449/2025, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F196807

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.518/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
24021	Elizete Kerchner	Auxiliar de Secretaria	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:71557EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.519/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
205411	Emerson Sgarbossa	Psicólogo	20/04/2023 à 19/04/2024
205412	Emerson Sgarbossa	Psicólogo	20/04/2023 à 19/04/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6EEF4FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.520/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia representantes da Administração Municipal para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente/Saneamento.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as recomendações administrativas feitas pelo GAEMA, referente a criação de Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU);

CONSIDERANDO que esse ente público já vem realizando ações de educação ambiental aos Municípios;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Gestão/ Comissão para atuar Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU);

a.1 Representando a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente:

Marcos Vinicius Pagliarini

Mateus Vicente Gluszewicz

a.2 Representando o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

Berta Lucia Pereira Villagra

Gilza Maria de Souza Franco

a.3 Representando a Secretária de Educação:

Mayara Priscila Borsa

Janaína Neimara Schmatz da Silva

a.4 Representando o setor de Comunicação Municipal:

Lazaro da Rosa

Parágrafo Único: O servidor Marcos Vinicius Pagliarini, fica instituído como coordenador geral as ações do Grupo Gestor/Comissão.

Art. 2º A presente comissão no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desse decreto, deve apresentar um plano de trabalho do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) para o ano de 2026, o qual tem como objetivo orientar a elaboração de programas, projetos e ações de educação ambiental, definidas pelo Programa Estadual de Resíduos Sólidos e Programa Estadual de Educação Ambiental, instituídos respectivamente pela Lei nº 19.261/2017 e pelo Decreto 11.300/2023 que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná e dá outras providências.

Parágrafo único: Findado o prazo estabelecido no caput, o coordenador geral das ações do Grupo Gestor/Comissão, deve encaminhar o PMEARSU para o GAEMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B5B070A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.521/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias da Servidora Sueli Machado.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.503/2025, de 27 de novembro de 2025, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias à Servidora Sueli Machado, Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a apresentação de Atestado de 60 dias pela Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias da Servidora Sueli Machado, lotada na Secretaria de Educação, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.503/2025, de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:63296FFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.522/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de férias da Servidora Indiara de Vargas Gonçalves da Silva.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.476/2025, de 12 de novembro de 2025, na qual concedeu 09 (nove) dias de férias à Servidora Indiara de Vargas Gonçalves da Silva, Agente de Conservação e Limpeza Pública;

Considerando a apresentação de Atestado de 60 dias pela Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias da Servidora Indiara de Vargas Gonçalves da Silva, lotada na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.476/2025, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7533788F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 8.523/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
280701	Dieyne Paloschi Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2024 até 04/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 03 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9BB53F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2025 - **TIPO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para reforma da Escola Municipal Santo Antônio com a execução de pintura interna e externa, assentamento de revestimento cerâmico, telhamento com telha metálica, instalação de janelas de alumínio e demais serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de dezembro de 2025 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dois dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:EABF5629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 - CREDENCIAMENTO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará a partir do horário de 00h00min00s do dia 07 de janeiro de 2026, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Neuropediatria para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 3045-1100 – RAMAL 7714, ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

REALEZA, AOS três dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:49ABEE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 455/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025.

REFERENTE LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade Nº 23/2025

VALOR TOTAL: R\$1.170.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 456/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 23/2025

VALOR TOTAL: R\$605.900,00 (Seiscentos e Cinco Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 23/2025

VALOR TOTAL: R\$361.500,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:

Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BDEAFA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ALL-GUS PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de show musical com a dupla Danilo e Davi a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2025 como encerramento da Magia do Natal 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 24/2025

VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:

Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CAC7C65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

ABERTURA: DIA 03/12/2025 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de emplacamento de veículos automotores novos, incluindo a confecção, fornecimento e instalação de placas veiculares padrão MERCOSUL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): REAL PLACAS LTDA, ITEM 1 COM VALOR DE **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais); ITEM 2, COM VALOR DE **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais). VALOR TOTAL GERAL DE **R\$ 8.250,00** (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

REALEZA, AOS três dias de dezembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E0BEB16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 23/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de emplacamento de veículos automotores novos, incluindo a confecção, fornecimento e instalação de placas veiculares padrão MERCOSUL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS três dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5165BD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº010/2025

Convoca Sessão Extraordinária.

A Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, “g” e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2025, **logo após o encerramento da 45ª Sessão Ordinária de 2025**, com finalidade de deliberar o seguinte:

I - Projeto de Lei nº080, de 24 de novembro de 2025, o qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

II - Projeto de Lei nº081, de 27 de novembro de 2025, o qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de dezembro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1A2CB4B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)

CONTRATANTE:Município de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Município de Renascença

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:5D8E1B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1988, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de sobras dos recursos do Convênio de Rendimentos financeiros)	855-EA Convênio nº 233/2024 - SEAB/Pavimentação com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R\$
855	Convênio nº 233/2024 - SEAB/Paviment.com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL.....R\$		300.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:63AC3BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº1989, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Renascença, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III - *Startup*: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV - *Spin-offs*: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V - Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos e empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

VI - Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições

científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

VII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII - Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;

IX - Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ou privada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem e escalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovação tecnológica e a competitividade;

X - Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos e entidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XII - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XIII - Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTI, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XIV - Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

XV - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

XVI - *Cluster*: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XVII - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

XVIII - Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XIX - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XX - Laboratórios tecnológicos: são laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica,

contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XXI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;

XXII - Oficina de empreendedores: curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XXIII - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

XXIV - Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XXV - Evento: acontecimento relevante para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no Município de Renascença.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Renascença, com vistas:

I - À promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

II - À promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III - À promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;

IV - Ao apoio e incentivo às atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

V - Ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;

VI - À promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VII - Ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

VIII - À promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

IX - Às simplificações de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

X - À busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Renascença.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTIs e entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O apoio previsto no *caput* poderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa

tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º O Município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTIs.

§ 1º Os ambientes promotores de inovação previstos no *caput* deste artigo poderão apoiar o criador e inventor independente, *startups*, *spin-offs* e empresas com base no conhecimento, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e o aumento da competitividade.

§ 2º As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 3º Para os fins previstos no *caput*, o Município poderá:

I - Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTIs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º O Município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICTI ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICTI, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - Permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do *caput* obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo Município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas

CAPÍTULO IV SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Renascença, com a finalidade de:

I - Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;

II - Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III - Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 9º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Renascença é composto por:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, responsável pela área de inovação e tecnologia;

II - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, instituído por lei municipal;

III - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI

Art. 10 Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e o acompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse do Município de Renascença, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.

Art. 11 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva do Município de Renascença, terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

IV - 01 (um) representante do setor produtivo rural;

V - 01 (um) representante do setor financeiro;

VI - 01 (um) representante da classe empresarial indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN;

VII - 01 (um) representante de escola de ensino médio e/ou técnico;

§ 1º As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações.

§ 2º Cada titular do CMCTI terá um suplente.

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.

§ 4º Os membros do CMCTI podem ser substituídos a qualquer momento mediante solicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes será de dois anos.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI):

I - Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

VI - Aprovar e modificar seu Regimento Interno;

VII - Publicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII - Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo e a Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 14 O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I - Capacitação de recursos humanos;

II - Realização de estudos técnicos;

III - Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

IV - Realização de pesquisas científicas;

V - Divulgação de informações técnico-científicas;

VI - Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

VII - Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do Município;

VIII - Criação e operação de unidades técnico-científicas;

IX - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;

X - Organização e sistematização de dados do Município;

XI - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;

XII - Criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I

Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17 Constituem receitas do FMCTI:

I - Recursos orçamentários do Município, estabelecidos na legislação orçamentária municipal, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos.

II - Valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;

III - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

IV - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

V - Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;

VI - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VII - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e

processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;

VIII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo Município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;

IX - Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

X - Saldos de exercícios anteriores;

XI - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII - Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;

XIII - Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;

XIV - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV - Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do Município correlacionados.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II

Da Aplicação dos Recursos

Art. 18 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando o seguinte:

I - Percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;

II - Percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs.

§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no Município de Renascença.

Art. 19 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

I - Fundo perdido;

II - Apoio financeiro reembolsável;

III - Financiamento de risco;

IV - Participação societária.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º A concessão dos recursos de que trata o inciso I deverá ser de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 20 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I - Bolsas de estudo, para graduandos;

II - Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;

III - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;

IV - Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;

V - Auxílio à realização ou participação em eventos;

VI - Auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III

Da Administração e Operacionalização do Fundo

Subseção I

Do Comitê Gestor

Art. 21 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º Diante da inexistência de Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Renascença, caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 22 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;

II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III - Apreçar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;

IV - Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;

V - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;

VI - Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;

VII - Publicar os balanços, na forma da lei;

VIII - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

X - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;

XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Subseção II

Do Agente Financeiro

Art. 23 Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.

§ 1º Compete ao Agente Financeiro:

I - Providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;

II - Efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando-se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;

III - Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;

IV - Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

V - Colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

§ 2º O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:

I - Cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;

II - Analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;

III - Emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

Subseção III

Da Supervisão do Fundo Pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia

Art. 24 A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:

I - Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;

II - Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;

III - Examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV - Manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;

V - Eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 25 O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 26 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 27 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 28 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 29 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º A seleção dos projetos referidos no *caput* será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I - Descrição e objetivos do projeto;

II - O cronograma físico-financeiro;

III - As condições de prestação de contas;

IV - As responsabilidades das partes;

V - As penalidades contratuais.

§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II - Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;

III - Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

IV - Ter sede ou domicílio no Município de Renascença há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.

§ 3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I - Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

II - Em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 19) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 30 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção Única

Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 31 Ficam o Município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 32 O Município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o *caput* poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10 A contratação prevista no *caput* poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11 Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art.33 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no *caput* deste artigo.

Art. 34 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 34.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art.36 No que couber e não contrariar as disposições desta Lei, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Renascença, bem como as legislações federais e estaduais correlatas.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:D9210206

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 224/2025 - DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTRADA**

DECRETO Nº 224/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A ESTRADA DA COMUNIDADE VILA VERDE NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área correspondente à estrada da Comunidade Vila Verde no Município de Reserva do Iguaçu, com extensão total de 9.391,99 m², para fins de implantação de pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: A estrada mencionada tem dois trechos:

I - Trecho 1: Início coordenada geográfica 395424,42m E / 7144408,06m S e segue até o ponto de coordenada final 395633,77m E / 7143718,35m S

II - Trecho 2: Início coordenada geográfica 395315,33m E / 71444332,15m S e segue até o ponto de coordenada final 395410,24m E / 7144042,56m S, conforme demarcação técnica, perfazendo o total de 9.391,99 (nove mil trezentos e noventa e um virgula noventa e nove) metros quadrados de extensão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública destina-se a viabilizar:

I – A melhoria da mobilidade e da trafegabilidade de veículos na área rural;

II – O escoamento da produção agrícola e pecuária;

III – A integração e o desenvolvimento regional;

IV – A promoção da segurança e qualidade de vida da população local.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas, técnicas, jurídicas e operacionais necessárias à efetivação deste Decreto, incluindo levantamento topográfico, projetos executivos, licenciamento ambiental e licitação para execução das obras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:7F7AA168

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº /2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº /2025

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa sito à Av. 4 de setembro, nº 614, Centro, CEP: 85195-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Industrial, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.871, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Industrial, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 1.871, de propriedade de Domingos Ferreira de Siqueira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 89.809,96 m², distribuída em 06 lotes, sendo 05 lotes aderentes e 01 lote Municipal, com uma população aproximada de 24 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Sem Denominação e Rua Araucária, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a PR 459, Rua Vitória Régia, Rua Sem Denominação, Rua Pedro Siqueira, Rua Benjamin Ferreira de Siqueira, Rua Antônio da Silveira Caldas e Rua Adeodato Lustosa Caldas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.871	10.451.111,84 m²
Área dos lotes aderentes	73.384,32m²
Área de lotes Municipais	8.292,10 m²
Área de ruas a regularizar	8.133,54 m²
Área total da REURB	89.809,96m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 1.871, de propriedade de Domingos Ferreira de Siqueira;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 7.905 de propriedade de Haike Martina Oster e Bernd Tobias Oster;

Matrícula nº 9.588 de propriedade de Cooperativa de desenvolvimento e produção Agropecuária – CODEPA;

Matrícula nº 9.589 de propriedade de Rita Maria Wolbert;

Matrícula nº 1.871 de propriedade de Domingos Ferreira de Siqueira;
Rua Vitória Régia, Rua Pedro Siqueira, Rua Benjamin Ferreira de Siqueira, Rua Antonio da Silveira Caldas e Rua Adedato Lustosa Caldas, de propriedade do município de Reserva do Iguaçu;
PR 459;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CLEITON ANDREY QUEDNAU ZIMPEL
	ELIDE FERRARI
	EMANUEL FERRARI MAGRI - COMPENSADOS – ME
	EMERSON ADOLFO KIRST
	SANTA MATILDE PORTAS E COMPENSADOS LTDA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Reserva do Iguaçu/PR, 3 de dezembro de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:BEE1A83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

Contratação para execução de reforma na fachada da unidade de saúde, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 205.006,89 (duzentos e cinco mil, seis reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

Local: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO****Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:84CD619D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2025 -
PREGÃO N.º 90033/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** NORDICA VEICULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 77.997.187/0001-74, com sede na RUA ALFRED NOBEL, 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CIC.**LICITAÇÃO: Pregão 90033/2025****OBJETO:** Aquisição permanente de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C, para manutenção das vias rurais, em cumprimento do Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**VALOR TOTAL:** R\$ 680.000,00(Seiscentos e Oitenta Mil Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:**03 de dezembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B187690B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2025 -
PREGÃO N.º 90035/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 59.248.333/0001-87, com sede na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 0 - CEP: 01013915 - BAIRRO: CENTRO.**LICITAÇÃO: Pregão 90035/2025****OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, ano 2025, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Convênio nº 554/2025 –

SEAB/DEAGRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00(Cento e Quatro Mil Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses**DATA DE ASSINATURA:**03 de dezembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9DD47B14**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2025 -
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025****EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2025****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** JEFERSON DE RAMOS PIZZARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.250.214/0001-23, com sede na R JOÃO JOSÉ RIBEIRO, 1411 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.**LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 0,01(Um Centavo)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**De 03 de Dezembro de 2025 à 06 de junho de 2026.**DATA DE ASSINATURA:**03 de dezembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 03 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:53C4AF01**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N.º: 131/2025 SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:**Art. 1º** - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de promover, gerenciar, dirimir todo e qualquer processo seletivo e auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, ficando assim composta:

Presidente: Luciano Severo Bernieri – Administrador;**Secretário(a):** Vanessa Aparecida Soares Correia – Monitor de Entidades Sociais;**Membro:** Aldair Batista Pego – Advogado;**Membro:** Adriane Giarretta Pagnoncelli – Agente Administrativo;**Membro:** Tereza Risoneide Noronha da Silva – Professor;**Art. 2º** - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:

I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;

II – Receber as inscrições, conferir se os documentos estão de acordo com as instruções contidas no (s) edital (is);

III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção, cadastramento do processo de seleção no SIAP, arquivamento de documentos .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A4CED986

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU **TERMO DE CONVENIO APAE 002/2025**

TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº41217522025-0002 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.911/0001-32, sediada à Avenida 04 de Setembro, número 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, CEP: 85.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Vitorio Antunes de Paula**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel Lustosa, n.º 394, Bairro centro, nesta Cidade, portador do RG n.º 6.605170-6 e CPF n.º 855.281.889-20, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **CONVENIENTE** e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE**, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, sediada à Rua João José Ribeiro, nº 542, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, doravante denominada **APAE DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.094/0001- 68, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, João Fernandes Nunes Felis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.610.338-4 CPF nº700.479.369-91, residente à Rua Jose Serpa, nº 626, Reserva do Iguaçu – PR. Resolve de mutuo acordo celebrar o presente Convênio, em consonância com a Portaria MC Portaria MDS nº 1.043/2024, da Emenda Parlamentar nº 4121752/2025-002- Via fundo a fundo. Referente a Reestruturação da Rede de Serviços do SUAS -CUSTEIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Transferência de recursos públicos a título de subvenção, para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND 3), visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento das pessoas portadora de necessidades especiais que estão regularmente matriculadas, conforme o plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES **1- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Repassar o recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em uma parcela, em conta bancária específica para este fim em

nome da Conveniada conta jurídica com CNPJ, para a execução em conformidade com o Plano de Trabalho.

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme artigo 58 da Lei nº 13019/2014.

Fiscalizar o Plano de trabalho e utilizar dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como no ajuste das metas e atividades definidas, conforme artigo 58, §2º da Lei nº 13019/2014.

Exercer a função fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes indicados o poder discricionário de orientar e acatar justificativas na constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme artigo 69, §2º da Lei nº 13019/2014.

2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

Cumprir as ações aplicando os recursos conforme especificado no Plano de Trabalho, Parte integrante do presente acordo;

Executar o presente acordo conforme o plano de trabalho aprovado por ambas as partes, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar efetividade e economicidade em suas aquisições.

Responsabilizar-se por todos os encargos, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto desse termo de convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Movimentar os recursos em conta específica para a execução deste convênio. Não depositar outros recursos na conta.

Fazer aplicação do repasse, enquanto não utilizado, devendo os rendimentos serem aplicados, exclusivamente na execução do convênio;

A aquisição dos materiais, deverá ser comprovada mediante pesquisa de preços e junto 03 orçamentos de diferentes fornecedores, para assegurar a isonomia aos interessados pelo fornecimento;

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, que deverão conter a descrição do material/ serviços adquiridos/ prestados;

Disponibilizar as informações necessárias e pertinentes à execução deste convênio, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social;

As despesas deverão ser realizadas logo após a formalização e comprovação de depósito do recurso financeiro em conta da conveniada;

Ressarcir o município sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando não for utilizado conforme estabelecido no plano de trabalho, deixar de prestar contas, conforme critérios definidos pela Conveniente;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE transferirá à CONVENIADA, de acordo com os recursos da 202520380002 Emenda individual referente a Proposta 4121752/2025-0002 do Processo 71000065298/2025-16, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única, do Orçamento da Secretaria de Assistência Social – 3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais – destinados para aquisição de materiais de custeio a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único: As despesas decorrentes desse Termo de Transferência Ocorrerão de orçamento alocado na Secretaria de Assistência Social repassado via fundo a fundo em conta específica da APAE do Banco do Brasil Agência 8277-5 e Conta Corrente nº599-3

CLAUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

O repasse será liberado nos termos do demonstrativo da Clausula Terceira, mediante a apresentação das seguintes certidões;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

Certidão do Tribunal de contas do Estado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 Certidão Liberatória da Concedente;
 Certidão de Débitos com o Concedente;
 Certidão de Débitos Tributários e Dívida Estadual;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Transferência compreende o período a partir da data de assinatura, incluindo prazo para execução até sua prestação de contas, os quais não deverão passar do 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

O Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Parágrafo único: Fica responsável pela fiscalização e execução deste Convênio a Sra. Cirene Antunes da Rosa – Secretária de Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhão/PR como competente para dirimir quaisquer questões e pendências decorrentes deste Convênio, que não possam ser solucionadas por consenso das partes.

E, por estarem assim ajustas e de acordo, firmam o presente Instrumento de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

Município de Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA
 Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
 CEDENTE Presidente da Entidade APAE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CIRENE ANTUNES DA ROSA
 Secretária Municipal

Comissão e Monitoramento de Avaliação

A-) JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL-
 CPF 529.559.749-00

B-) VANESSA CAMARGO-
 CPF 116165079-26

Publicado por:
 Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:69BD7D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU TERMO DE CONVENIO COM APAE Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE RECURSOS
 FINANCEIROS Nº4121752/2025-0001 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE
 PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
 RESERVA DO IGUAÇU – APAE.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.911/0001-32, sediada à Avenida 04 de Setembro, número 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, CEP: 85.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Vitorio Antunes de Paula**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel Lustosa, n.º 394, Bairro centro, nesta Cidade, portador do RG n.º 6.605170-6 e CPF n.º 855.281.889-20, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **CONVENIENTE** e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE**, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, sediada à

Rua João José Ribeiro, nº 542, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, doravante denominada **APAE DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.094/0001- 68, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, João Fernandes Nunes Felis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.338-4 CPF n.º700.479.369-91, residente à Rua Jose Serpa, nº 626, Reserva do Iguaçu – PR. Resolve de mutuo acordo celebrar o presente Convênio, em consonância com a Portaria MC Portaria MDS nº 1.043/2024, da Emenda Parlamentar nº 4121752/2025-001- Via fundo a fundo. Referente a Reestruturação da Rede de Serviços do SUAS -CUSTEIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Transferência de recursos públicos a título de subvenção, para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND 3), visando a melhoria do atendimento e auxílio no desenvolvimento das pessoas portadora de necessidades especiais que estão regularmente matriculadas, conforme o plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Repassar o recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em uma parcela, em conta bancária específica para este fim em nome da Conveniada conta jurídica com CNPJ, para a execução em conformidade com o Plano de Trabalho.

Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme artigo 58 da Lei nº 13019/2014.

Fiscalizar o Plano de trabalho e utilizar dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como no ajuste das metas e atividades definidas, conforme artigo 58, §2º da Lei nº 13019/2014.

Exercer a função fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes indicados o poder discricionário de orientar e acatar justificativas na constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme artigo 69, §2º da Lei nº 13019/2014.

2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

Cumprir as ações aplicando os recursos conforme especificado no Plano de Trabalho, Parte integrante do presente acordo;

Executar o presente acordo conforme o plano de trabalho aprovado por ambas as partes, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar efetividade e economicidade em suas aquisições.

Responsabilizar-se por todos os encargos, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto desse termo de convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Movimentar os recursos em conta específica para a execução deste convenio. Não depositar outros recursos na conta.

Fazer aplicação do repasse, enquanto não utilizado, devendo os rendimentos serem aplicados, exclusivamente na execução do convenio;

A aquisição dos materiais, deverá ser comprovada mediante pesquisa de preços e junto 03 orçamentos de diferentes fornecedores, para assegurar a isonomia aos interessados pelo fornecimento;

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, que deverão conter a descrição do material/ serviços adquiridos/ prestados;

Disponibilizar as informações necessárias e pertinentes á execução deste convênio, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social;

As despesas deverão ser realizadas logo após a formalização e comprovação de depósito do recurso financeiro em conta da conveniada;

Ressarcir o município sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando não for utilizado conforme estabelecido no plano de trabalho, deixar de prestar contas, conforme critérios definidos pela Conveniente;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE transferirá á CONVENIADA, de acordo com os recursos da 202543140004 Emenda individual referente a Proposta 4121752/2025-001 do Processo 71000065189/2025-91 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única, do Orçamento da Secretaria de Assistência Social – 3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais – destinados para aquisição de materiais de custeio a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único: As despesas decorrentes desse Termo de Transferência Ocorrerão de orçamento alocado na Secretaria de Assistência Social repassado via fundo a fundo em conta específica da APAE do Banco do Brasil Agência 8277-5 e Conta Corrente nº 598-5

CLAUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

O repasse será liberado nos termos do demonstrativo da Clausula Terceira, mediante a apresentação das seguintes certidões;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

Certidão do Tribunal de contas do Estado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Liberatória da Concedente;

Certidão de Débitos com o Concedente;

Certidão de Débitos Tributários e Dívida Estadual;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Transferência compreende o período a partir da data de assinatura, incluindo prazo para execução até sua prestação de contas, os quais não deverão passar do 31 de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

O Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Parágrafo único: Fica responsável pela fiscalização e execução deste Convênio a Sra. Cirene Antunes da Rosa – Secretária de Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhão/PR como competente para dirimir quaisquer questões e pendências decorrentes deste Convênio, que não possam ser solucionadas por consenso das partes.

E, por estarem assim ajustas e de acordo, firmam o presente Instrumento de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, 12 de novembro de 2025

Município de Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Presidente da Entidade APAE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CIRENE ANTUNES DA ROSA
Secretária Municipal

Comissão e Monitoramento de Avaliação

A-) JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL-
CPF 529.559.749-00

B-) VANESSA CAMARGO-
CPF 116165079-26

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:D584F491

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a expressiva redução da demanda de serviços públicos durante o período compreendido entre o Natal, o Ano Novo e o início do exercício seguinte e a conveniência administrativa em adequar o funcionamento da estrutura municipal ao referido período, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, no período de **24 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de Rio Azul durante este intervalo.

§1º.- Não serão suspensas, no período estabelecido no *caput* deste artigo, as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, em especial os serviços de coleta de lixo e limpeza pública.

§2º.- As Secretarias Municipais poderão, de acordo com as necessidades de continuidade do serviço público, instituir regime de plantão durante o período de recesso.

§3º.- Os servidores poderão ser convocados, em caráter excepcional, mediante justificativa formal, para atender situações emergenciais ou de relevante interesse público.

Art. 2.º - A concessão de férias ao pessoal vinculada à Secretaria Municipal de Educação e aos setores específicos de outras secretarias cuja programação já é anualmente estabelecida seguirão o calendário normal das respectivas unidades.

Art. 3.º - O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3597CC84

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a designação do servidor **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA**, constante do Decreto nº 15/2025 do Cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Infraestrutura Rural, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, para Chefe de Divisão II – Chefe de

Divisão de Transporte Intermunicipal, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:80A18D0F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **LEONARDO KOSTIUCZIK**, matrícula nº 2239-1, motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 181/2022 de 25 de agosto de 2022 e a Portaria nº 182/2022 de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:6658CBBC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 266/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK**, matrícula nº 1016-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, como responsável pela atualização do Patrimônio Geral da Prefeitura de Rio Azul.

Art. 2º - Conceder a referida servidora uma Gratificação de 30% (trinta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:E2981B7B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267/2025

O Sr. Leandro Jasinski, Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os seguintes membros designados para a função de Fiscal de Contrato, nomeados (as) pela Portaria nº 122/2025, de 22 de maio de 2025:

I - O Sr. **Sebastião Valdecir de Paula**, pelo Sr. **Leonardo Kostiuczik**, na qualidade de Titular; responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - A Sra. **Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk**, pela Sra. **Milena Borox**, na condição de Suplente; responsável pela fiscalização dos

contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais nomeações e disposições levadas à efeito pela Portaria nº 122/2025, de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:0F7CABC5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de substituição do Gestor De Contrato, bem com a fim de respeitar o princípio da Segregação de Função:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestora de Contratos Administrativos e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia a servidora **MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK**, Matrícula nº 1016-1.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 13/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:074A9D44

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEONARDO KOSTIUCZIK**, matrícula nº 2239-1, motorista, para responsabilizar-se pelas atribuições de Chefia de Divisão de Infraestrutura Rural, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor uma Gratificação de 100% (cem por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2025

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:2D5A20E3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 485/2016, o Decreto de funcionamento do Conselho e demais legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o envio regular da prestação de contas referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PAS, alusiva ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou conforme registros financeiros acostados ao processo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, conforme análise e parecer do conselho municipal de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Município de Rio Branco do Ivaí, 03 de novembro de 2025.

LETICIA MARIA SIQUEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jucirlene Correia Dos Santos Anders

Código Identificador:FC2EDD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.231/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 429.560,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 429.560,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade Orçamentária: 11.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
Funcional 11.001.0004.0122.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA	E
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 429.560,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 429.560,12			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal da fonte 610 - Operações de

Crédito Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:43982FAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.232/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 442.714,74 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 442.714,74 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.002		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional 08.002.0012.0368.0005.2026	Programática:	Atividade: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo		00107 - Salário-Educação	R\$ 246.138,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 08.003.0012.0368.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 109.883,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 08.003.0012.0368.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 62.172,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 08.003.0012.0368.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 24.520,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 442.714,74			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.005		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional 08.005.0012.0368.0005.2030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		00107 - Salário-Educação	R\$ 246.138,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Funcional 08.001.0012.0368.0005.2027	Programática:	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 109.883,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional 08.002.0012.0368.0001.2004	Programática:	Atividade: PREFEITURA DIGITAL
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 62.172,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional 08.005.0012.0368.0005.2030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 24.520,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 442.714,74		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:494927AB

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 8.234/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.306.208,26 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.306.208,26 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 09.001.0010.0302.0004.1001	Programática:	Projeto: Esta ação é criada para fazer face aos investimentos em ações de saúde de Média e Alta complexidade
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 58.086,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional 08.005.0012.0368.0005.2030	Programática:	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 388.122,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 10.001.0004.0122.0001.2003	Programática:	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$ 860.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.306.208,26		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal, 2119990101 - Outras operações de crédito - mercado interno -

principal, 2422990104 - Veículos e Equipamentos - Convênios Estaduais - Fonte 847 da fonte 610 - Operações de Crédito Internas, 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B04E8EDC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para **“Atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da locação de veículo motorizado recreativo, tipo Carreta da Alegria.”**, visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJ	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Locação de veículo - locação de um veículo motorizado recreativo (tipo carreta da alegria/carretafuracão) com iluminação e som, dotado de itens de segurança aprovado pelo inmetro com capacidade até 80 passageiros ou mais, dotada de 2 (dois) andares, a locação inclui motorista devidamente habilitado, 3 personagens infantis, 01 segurança, e músicas diversas, incluindo despesas com os mesmos. os passeios seguirão o percurso disponibilizado pelo município, ficando disponível para prestação de 04:00 horas de serviço.	3	R\$15.000,00	R\$45.000,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/12/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@ribrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **09/12/2025 às 23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://ribrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: arion.cristo@ribrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:1495C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 140/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 160/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 141/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DIEGO SILVA COELHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 162/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 142/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DIEGO SILVA COELHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 163/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 143/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 009/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratante.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 144/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 025/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratante.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 145/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCELO GARCIA TORRICO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 030/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratante.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 146/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCELO GARCIA TORRICO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 031/2025

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratante.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 147/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCOS CESHIN**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Plantonista Generalista Noturno
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 032/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/11/2025
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratante.

Rio Branco do Sul, 02 de dezembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:6E70FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 25/2025

"Estabelece os dias de expediente das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal no Município de Rio Branco do Sul para os feriados de Natal e de Ano Novo".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os recessos referentes aos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO as disposições dadas através do Decreto nº 7.628/2025, em especial aquelas que se apresentam através do Art. 3º;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Municipal estão subordinadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Rio Branco do Sul e;

CONSIDERANDO derradeiramente o caráter de essencialidade que os serviços de Saúde apresentam, conforme se vislumbra através das disposições da Lei Federal nº 8.080/1990 – **Lei Orgânica da Saúde**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas de recesso às Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul.

I - 24 de dezembro de 2025, quarta-feira

II – 25 de dezembro de 2025, quinta-feira

III - 26 de dezembro de 2025, sexta-feira

IV - 31 de dezembro de 2025, quarta-feira

V - 01 de janeiro de 2026, quinta-feira

VI - 02 de janeiro de 2026, sexta-feira

Art. 2º Não haverá expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Sul nos dias relacionados através do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam determinadas as seguintes datas de recesso à Farmácia Municipal do Município de Rio Branco do Sul.

I - 24 de dezembro de 2025, quarta-feira – à partir das 12:00 hrs

II – 25 de dezembro de 2025, quinta-feira

III - 31 de dezembro de 2025, quarta-feira - à partir das 12:00 hrs

IV - 01 de janeiro de 2026, quinta-feira

Art. 4º Não haverá expediente na Farmácia do Município de Rio Branco do Sul nos dias relacionados através do Art. 3º desta Portaria

Parágrafo único. Nos demais dias do mês de dezembro de 2025, as unidades de saúde listadas deverão atender em horário normal de expediente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:76A8F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 26/2025

“Nomeia representante do acusado no Processo Administrativo nº 07/2025, instaurado pela Portaria n.º 015/2025 – SEMSA”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor indiciado, não habilitou representante no Processo em epígrafe, mesmo tendo sido intimado para tanto e;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de representante, nestes casos, possibilitando o exercício do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, conforme disposição dada através do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor registrado sob a **Matrícula Funcional de n.º 95337**, para atuar como **REPRESENTANTE** do servidor indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, instaurado pela Portaria n.º 015/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Determinar que cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar seja encaminhada ao representante, e que seja comunicado do prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de dezembro de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:81F7625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 149/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 4 (quatro) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

CUIDADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 74, de 25/7/2025 e Edital nº 108, de 23/9/2025. O classificado em 1º lugar solicitou 30 dias para assumir o cargo e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 2º lugar solicitou que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
0010750	Vilma Scheline Antunes Ferreira	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BC910AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1777/2025

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de dezembro de 2025, a servidora municipal **Francine Geovana Schuatey**, matrícula nº 109346-7/3, ocupante do cargo “Assistente de Administração B”, como Secretária da Escola Municipal Vereador Ricardo Nentwig.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C466327F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1778/2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de dezembro de 2025, o servidor municipal **Anderson França Elias**, matrícula nº 110163-4/2, ocupante do cargo “Assistente de Administração B”, como Secretário da Escola Municipal Prefeito Mathias Augusto Bohn.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:A908A074

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1779/2025**

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de dezembro de 2025, a servidora municipal **Tatieli de Fátima Ruthes Souza**, matrícula nº 106977-9/13, ocupante do cargo “Assistente de Administração B”, como Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil “Agostinho Paizani Filho”..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:11D0E730

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1780/2025**

Dispõe sobre a exoneração de empregada pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2025, a empregada pública **Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski**, com e matrícula nº 1701-9/1, ocupante do cargo “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4B13C14D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1781/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Djeniffer Beckert**, com matrícula 110150-0/2, ocupante do cargo temporário de “Médico Veterinário”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0D4EF703

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1782/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de dezembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Daniele Farias Ribeiro Alves**, com matrícula nº 110147-0/1, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade, conforme consta na Portaria nº 972, de 27 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F35889F7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1783/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública **Eleandra de Moraes Steclan Jelinski**, com matrícula nº 110080-1/2, ocupante do cargo temporário de “Professor PB20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do ano letivo 2025, conforme Parecer Jurídico constante no processo digital nº 21959/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F1B3FCFE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1791/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de dezembro do corrente, **Matheus Adalberto dos Santos**, matrícula nº 110119-3/4, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, recebendo mensalmente R\$ 1.348,48 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 2 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:96E20058

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1793/2025**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de novembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Lidiane Gomes Flores, matrícula nº 1826-0/4, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

II – Jozué Osmair Dittrich, matrícula nº 1409-5/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

III – Márcia Adriane Alves, matrícula de nº 1422-2/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:772D2F1E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1794/2025**

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelo período de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2025, o servidor municipal **Danilo Nunes**, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de “Contador”, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:3DF2A414

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1795/2025**

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de janeiro à 5 de março de 2026, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora **Lissiany Ribowski Arten**, com matrícula de nº 9634-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51BCC7FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1796/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de dezembro de 2025 à 3 de janeiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora **Tatiane Pereira da Costa**, com matrícula de nº 1933-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC66EC7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1797/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de dezembro à 30 de dezembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **Renato Gonçalves**, com matrícula de nº 0731-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C89BD9FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1798/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 5 de janeiro à 3 de fevereiro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor **Jerônimo Nisgoski**, matrícula nº 1084-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7CA9F84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1799/2025

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1366, de 5 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1366, de 5 de setembro de 2025 que concede licença prêmio para o servidor municipal **Rogério Ribas Assumpção**, com matrícula nº 2386-8/4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 8 de setembro à 22 de setembro de 2025 e de 2 de fevereiro à 16 de fevereiro de 2026, ...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C0EA71B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1800/2025

Anulação de portaria, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular, a Portaria nº 1787, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDC490A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 206 – PROCESSO Nº 421/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para análise e instalação de equipamento para tratamento da rede de abastecimento de água na Localidade do Retiro Bonito, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat

Código Identificador:92F59B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 207 – PROCESSO Nº
423/2025

Objeto: Primeira Revisão em garantia do Veículo Ônibus VW/Neobus 8.180E, Placa TAZ9A30. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat

Código Identificador:2993F5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025

OBJETO: Contratação de agente cultural para apresentação musical após as Cantatas de Natal no dia 06 de dezembro. INTERESSADO: FÁBIO DOS SANTOS PAQUEIRA. CPF.: 052.550.619-56. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat

Código Identificador:1221E682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 03/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho administrativo do Instituto de Previdência Municipal-Rolândia Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3887/2018 e pelo Regulamento do processo de seleção do comitê de Investimentos, aprovado pela Resolução 01/2025, CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada no dia 03 de DEZEMBRO de 2025,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as seguintes INSCRIÇÕES dos servidores públicos municipais que se candidataram para compor o COMIN - Comitê de

Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA no processo de seleção a ser realizado no dia 10/12/2025.

Protocolo	Nome
460/2025	Marcello Jordão Gomes Ribeiro
463/2025	Rafael André Ferreira Dias
468/2025	Alessandra Gomes
469/2025	Sibene Viana de Almeida Senda
470/2025	Ana Paula Catarino Mazzer
471/2025	Luana Fernando Darini
472/2025	Dione Ramos da Silva
473/2025	Marianne Cristina Baudraz
480/2025	Isabely Karoline Brito dos Santos
481/2025	Rodirlei Azeredo Campi
484/2025	Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam

INDEFERIR as seguintes INSCRIÇÕES dos servidores públicos municipais que se candidataram para compor o COMIN - Comitê de Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA no processo de seleção a ser realizado no dia 10/12/2025.

Protocolo	Nome
479/2025	Alessandra da Silva
483/2025	Jéssica Nathália Fontolan Bossa

Rolândia, 03 de Dezembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DELONGUI

Presidente do Conselho administrativo do Rolândia Previdência

Publicado por:
Eluiza Messiano

Código Identificador:81C54843

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 605 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU**, conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo:

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.825/2024	Maria Aparecida Lino da Silva Pascoal	Rua Leandro Rodrigues de Mello, Nº 630, JD. José Perazolo.	100% (Cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2021 a 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AA9A802A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 606, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 490/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Calendário Administrativo do ano de 2025, nos meses de DEZEMBRO e JANEIRO, constante na tabela do artigo 1º do Decreto nº490, de 28 de Novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

DEZEMBRO	24 – quarta-feira	Ponto Facultativo
	25 – quinta-feira	Feriado - Natal
	26 – sexta-feira	Ponto Facultativo
JANEIRO/2026	31 – quarta-feira	Ponto Facultativo
	01 – quinta-feira	Confraternização Universal
	02 – sexta-feira	Ponto Facultativo

Parágrafo Único: Competem aos Secretários de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade. ”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D5D983B

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICACAO - PSSNº001/2024–
SEMMA SECRETARIAMUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

5ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância como Edital 001/2024 PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo I desta publicação.

Os candidatos convocados, conforme Anexo I desta publicação, deverão entregar na data, horário e local abaixo especificado, a documentação conformeltem3:

Local, horário e data para a apresentação da documentação

DATA	10 de dezembro de 2025
HORÁRIO	Até as 17:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro,CEP: 86.600-081, Rolândia-PR.

Documentos necessários:
01(uma)Fotocópia dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;

Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;
Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a),divorciado (a)ou viúvo(a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2021;
01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no Anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);
Declaração de bens e propriedades (Este documento encontra-se no Anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);
Registro no Conselho Regional da Classe dentro do prazo de validade.
Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no Anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato).
O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.

Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia, 03 de dezembro de 2025

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
8	NICOLE DE ANDRADE PINHO ALVES	Não	Não
9	THALES DE OLIVEIRA PINTO	Não	Não

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF _____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:
() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
_____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____
Portador (a) do CPF nº _____
Carteira de _____ Identidade _____ Órgão Emissor/UF _____

Domiciliado em: Rua/AV _____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IV**FICHA CADASTRAL****I – DADOS PESSOAIS**

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Estado: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____

Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda

Deficiente: () sim () não

Tipo sanguíneo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação

Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor/UF: _____

Data exp. ____/____/____

Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ____/____/____

Certificado de reservista (OU Certidão de Dispensa) nº _____

Categoria _____ CPF _____

PIS/PASEP _____

CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ____/____/____

Carteira Habilitação nº _____

Categoria _____

Data Validade ____/____/____ Data emissão ____/____/____

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:2373D3C1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.025

Errata: Referente a ato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cuja Resolução de nº 002/2025 publicada em 11/11/2025 no Diário oficial do Município de Rolândia – que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR

A Presidente do CMDM do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2.020 em reunião ordinária, realizada em 05 de Novembro de 2.025.

RESOLVE:

Art 1º No Art. 1º da referida Resolução:

Onde se lê:

“Art. 1º – Aderir e aprovar os recursos financeiros da Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e defesa de direitos da Mulher – CAPITAL.

Leia-se:

“Art. 1º – Aprovar o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.”

A correção ora apresentada visa garantir conformidade técnica, jurídica e administrativa ao processo de adesão municipal ao cofinanciamento estadual, bem como resguardar a rastreabilidade das decisões do Conselho, essencial para análise futura e para o processo de prestação de contas.

Art 3º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 03 de dezembro de 2025

JULIANA PEIXOTO

Presidente do CMDM

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:5F82AE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS
TERRESTRES E AÉREAS N º 37/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N° 37/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	PAULO CESAR PANSERA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS () SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE () SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação no evento do Governo do Estado do Paraná para o recebimento de um ônibus do Programa Cuida Mais Paraná. O objetivo deste programa é ampliar a proteção às mulheres e pessoas idosas. As entregas contemplam cidades que avançaram na criação de Organismos de Políticas para Mulheres (OPM) e que estruturaram programas voltados à população idosa.	
PERÍODO DA VIAGEM	23/11/2025 A 24/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	01 DIÁRIA E 09:30 HORAS/VALOR: R\$ 767,70	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R\$ TRANSPORTE: R\$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R\$	
VALOR TOTAL	R\$ 767,70	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1C5277AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS
TERRESTRES E AÉREAS N° 38/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N° 38/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	CURITIBA-PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(X) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS		
() SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE		
() SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação no evento do Governo do Estado do Paraná para o recebimento de um ônibus do Programa Cuida + Paraná. O objetivo do programa é ampliar a proteção às mulheres e pessoas idosas. As entregas contemplam cidades que avançaram na criação de Organismos de Políticas para Mulheres (OPM) e que estruturaram programas voltados à população idosa. Participamos do II Encontro Estadual Cuida + Paraná, para gestores das Políticas da Mulher, Igualdade Racial, Pessoa Idosa e Artesanato. Vários temas foram abordados, entre eles: racismo, protagonismo feminino e a violência contra a mulher. Obteve-se uma conquista para o Sudoeste do Paraná com a instalação da Casa da Mulher Paranaense vítima de violência em Francisco Beltrão, a qual também atenderá mulheres do nosso município.	
PERÍODO DA VIAGEM	23/11/2025 a 26/11/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS/ 01:30 HORAS/ VALOR: R\$ 1.684,36	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R\$ TRANSPORTE: R\$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R\$	
VALOR TOTAL	R\$ 1.684,36	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:254B4CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO N°02/2025- CONTRATO N°30/2025

Aditivo de Supressão N°.: 02/2025 - Contrato N°: 30/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor: R\$ 12.601,07
Vigência: Início: 4 de dezembro de 2025 Término: 16 de maio de 2026
Licitação: Concorrência N°.: 06/2025
Recursos: Dotação: 1169 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1031 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Concordia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 3 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:F1EAFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO N°01/2025 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: 46/2024

Extrato de Renovação N°01/2025 da Ata de Registro de Preços N°: 46/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MECANICA MENIN LTDA - CNPJ: 02.210.265/0001-40, com o valor total de R\$ 144.419,00
Valor Total: 144.419,00
Vigência: Início: 04/12/2025 Término: 04/12/2026
Licitação: Pregão N°: 47/2024
Recursos: Dotação: 732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
735 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
977 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039
1 - Município de Salgado Filho
14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço por hora de usinagem, torno, fresa, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/12/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:89AC31FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N°. 405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°. 405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que nesta data a servidora detentora da matrícula nº 1517, retornou as atividades;

RESOLVE:

Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 04 de dezembro de 2025, a Portaria nº 179 de 16 de maio de 2025, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **CIBELLI ROYER (1522)** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E33C1F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 406, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir de 29 de dezembro de 2025, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE**, matrícula nº 1082, ocupante do cargo efetivo de Advogado, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2024 a 02.07.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:61CF84F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 407, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir de 29 de dezembro de 2025, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948)** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9B682F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 408, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA (1065)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D8262E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.137, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N. 136/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Salgado Filho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Salgado Filho, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina os procedimentos para a realização da pesquisa de preços, para fins de contratação pública de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salgado Filho.

Art. 2º A pesquisa de preços constitui etapa obrigatória da fase preparatória da licitação ou contratação direta e tem por objetivo:

- I** – estimar o valor da contratação;
- II** – aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado;
- III** – subsidiar a elaboração do orçamento estimado da contratação;
- IV** – prevenir sobrepreço, superfaturamento ou inexecução;
- V** – dar suporte à definição da modalidade de licitação.

Art. 3º Para os fins deste regulamento, consideram-se:

- I** – Preço estimado: valor obtido por meio de método matemático aplicado sobre a série de preços coletados, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- II** – Sobrepreço: valor orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços de mercado, seja para itens unitários ou para o valor global do objeto.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será formalizada em documento próprio, que deverá conter:

- I** – descrição clara e completa do objeto da contratação;
- II** – identificação e assinatura dos responsáveis pela pesquisa;
- III** – Informação e identificação das fontes consultadas;
- IV** – valores coletados com apresentação das planilhas e documentação de suporte;
- V** – metodologia utilizada para definição do preço estimado;
- VI** – memória de cálculo e justificativas técnicas da estimativa.

§1º Quando realizada por meio de consulta direta a fornecedores, as cotações deverão conter:

- I** – descrição do objeto;
- II** – valor unitário e total;
- III** – número do CNPJ ou CPF do fornecedor;
- IV** – data da cotação;
- V** – assinatura ou identificação do responsável pela cotação;
- VI** – contatos eletrônicos do fornecedor.

§2º Na hipótese de cotação direta com fornecedores, deverá constar nos autos a justificativa para a escolha dos fornecedores consultados, bem como o registro daqueles que não responderam.

CAPÍTULO III – DAS FONTES DE CONSULTA

Art. 5º Serão utilizadas, preferencialmente, no mínimo três das seguintes fontes para a pesquisa de preços:

- I** – Painel de Preços do Governo Federal;
- II** – Banco de Preços em Saúde (BPS);
- III** – Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV** – Pesquisas diretas com fornecedores (com apresentação das propostas);
- V** – Mídias ou publicações especializadas;
- VI** – Sites de empresas fornecedoras, tabelas de fabricantes ou distribuidores;
- VII** – Nota fiscal eletrônica de compra recente do mesmo objeto, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§1º Caso não seja possível obter três fontes, deverá ser justificado tecnicamente no processo.

§2º Os valores desproporcionais ou inconsistentes poderão ser desconsiderados, mediante justificativa.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º O preço estimado poderá ser obtido com base na média aritmética, mediana ou menor valor dos preços coletados, conforme análise técnica e observância das peculiaridades da contratação.

§1º Poderá ser utilizada metodologia estatística diferenciada, desde que devidamente justificada nos autos.

§2º Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, admite-se a utilização de proposta ou nota fiscal emitida pelo futuro contratado, desde que demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser considerados os critérios comerciais praticados, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades estimadas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º Para as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços seguirá as regras deste regulamento, observando-se:

- I** – nas hipóteses de inexigibilidade, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;
- II** – nas hipóteses de dispensa, será obrigatória a estimativa de preços com base em fontes válidas, conforme o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Quando não for possível adotar os parâmetros usuais de pesquisa de preços nas contratações diretas, admite-se, excepcionalmente:

- I** – a utilização de notas fiscais anteriores emitidas pela empresa contratada;
- II** – a consulta a contratos administrativos firmados para objeto similar;
- III** – a pesquisa de mercado com produtos ou serviços similares, desde que devidamente justificados nos autos.

CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DE PESQUISA FORMAL

Art. 10 A formalização da pesquisa poderá ser dispensada nos casos de baixo valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, limitado ao teto atualizado em regulamento próprio, desde que haja justificativa da estimativa realizada por meio de:

- I** – histórico de contratações anteriores;
- II** – consulta direta a sites oficiais;
- III** – utilização de valores constantes de tabelas oficiais ou de conhecimento técnico.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O processo de pesquisa de preços deverá estar integralmente instruído, com todos os documentos comprobatórios e justificativas adotadas, sendo obrigatória sua juntada à fase interna da contratação.

Art. 12 Este regulamento aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Salgado Filho.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com consulta ao Controle Interno, quando necessário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 101/2023 que tratem do procedimento de pesquisa de preços, permanecendo vigentes os demais dispositivos até revogação ou substituição específica.

Gabinete do Prefeito de Salgado de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:331386C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 135/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 135/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação por valor, previstas nos incisos I e II do art.

75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Salgado Filho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações do Município de Salgado Filho, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Administração Pública do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as contratações diretas por dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Salgado Filho.

Art. 2º. Considera-se para fins deste Decreto:

I - Contratação por pequeno valor: aquela cujo valor não ultrapasse R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia, e R\$ 50.000,00 para compras e demais serviços;

II - Contratação direta: a realizada com fundamento em dispensa de licitação;

III - Unidade gestora: o órgão responsável por realizar a despesa e gerenciar o processo;

IV - Mesma natureza: contratações com objeto semelhante quanto à funcionalidade, insumo ou aplicação;

V - Exercício financeiro: período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Os valores definidos neste artigo serão atualizados automaticamente conforme o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, por índice oficial.

CAPÍTULO II – DAS HIPÓTESES DE APLICAÇÃO

Art. 3º. A contratação direta por dispensa de licitação poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00;

II – Para compras e outros serviços de valor até R\$ 50.000,00;

III – Desde que o somatório das contratações do mesmo objeto e natureza, dentro do exercício financeiro, não ultrapasse os limites legais;

IV – Quando demonstrada a vantajosidade e ausência de fracionamento indevido.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Art. 4º. As contratações por dispensa de licitação deverão conter, minimamente, os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP), dispensável para contratações de até R\$ 5.000,00, salvo recomendação do controle interno;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico;

IV - Estimativa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

V - Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;

VI - Declaração de adequação orçamentária e financeira;

VII - Proposta do fornecedor;

VIII - Documentos de habilitação, se exigidos;

IX - Autorização da autoridade competente;

X - Parecer jurídico;

XI - Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

CAPÍTULO IV – DA FORMALIZAÇÃO

Art. 5º. A contratação poderá ser formalizada por:

I - Contrato administrativo;

II - Nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço;

III - Autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§1º É admitido contrato verbal apenas para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento até R\$ 10.000,00, conforme art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.

§2º A forma eletrônica de tramitação será preferencial.

CAPÍTULO V – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 6º. Nas contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida prioridade para fornecedores locais ou regionais.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 7º. O extrato da contratação deverá ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias úteis da formalização.

Parágrafo único. Para contratações até R\$ 10.000,00, a publicação poderá ocorrer somente no sítio eletrônico oficial, com justificativa.

Art. 8º. A Administração deverá publicar aviso de dispensa, com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas, observando os requisitos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às hipóteses devidamente justificadas.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 9º. O fornecedor que descumprir as condições pactuadas será responsabilizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser penalizado com advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA UTILIZAÇÃO DO SRP E CONTRATOS CONTINUADOS

Art. 10. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas contratações diretas com base no art. 75, incisos I e II, inclusive sem a participação de outros órgãos.

Art. 11. Os contratos decorrentes de contratações diretas poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de fornecimentos ou serviços contínuos.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete ao Prefeito Municipal, ou servidor por ele designado, autorizar as contratações por dispensa de licitação de que trata este Decreto.

Art. 13. O disposto neste Decreto aplica-se às contratações de manutenção de veículos automotores com fornecimento de peças, desde que dentro dos limites legais de dispensa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 101/2023 que tratem da dispensa de licitação, permanecendo vigentes os demais dispositivos até revogação ou substituição específica.

Gabinete do Prefeito de Salgado de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:B218BC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 136/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 136/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Salgado Filho.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Salgado Filho, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina os procedimentos para a realização da pesquisa de preços, para fins de contratação pública de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salgado Filho.

Art. 2º A pesquisa de preços constitui etapa obrigatória da fase preparatória da licitação ou contratação direta e tem por objetivo:

- I** – estimar o valor da contratação;
- II** – aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado;
- III** – subsidiar a elaboração do orçamento estimado da contratação;
- IV** – prevenir sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade;
- V** – dar suporte à definição da modalidade de licitação.

Art. 3º Para os fins deste regulamento, consideram-se:

- I** – Preço estimado: valor obtido por meio de método matemático aplicado sobre a série de preços coletados, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- II** – Sobrepreço: valor orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços de mercado, seja para itens unitários ou para o valor global do objeto.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será formalizada em documento próprio, que deverá conter:

- I** – descrição clara e completa do objeto da contratação;
 - II** – identificação e assinatura dos responsáveis pela pesquisa;
 - III** – Informação e identificação das fontes consultadas;
 - IV** – valores coletados com apresentação das planilhas e documentação de suporte;
 - V** – metodologia utilizada para definição do preço estimado;
 - VI** – memória de cálculo e justificativas técnicas da estimativa.
- §1º** Quando realizada por meio de consulta direta a fornecedores, as cotações deverão conter:
- I** – descrição do objeto;
 - II** – valor unitário e total;
 - III** – número do CNPJ ou CPF do fornecedor;
 - IV** – data da cotação;
 - V** – assinatura ou identificação do responsável pela cotação;
 - VI** – contatos eletrônicos do fornecedor.

§2º Na hipótese de cotação direta com fornecedores, deverá constar nos autos a justificativa para a escolha dos fornecedores consultados, bem como o registro daqueles que não responderam.

CAPÍTULO III – DAS FONTES DE CONSULTA

Art. 5º Serão utilizadas, preferencialmente, no mínimo três das seguintes fontes para a pesquisa de preços:

- I** – Painel de Preços do Governo Federal;
- II** – Banco de Preços em Saúde (BPS);
- III** – Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV** – Pesquisas diretas com fornecedores (com apresentação das propostas);
- V** – Mídias ou publicações especializadas;
- VI** – Sites de empresas fornecedoras, tabelas de fabricantes ou distribuidores;
- VII** – Nota fiscal eletrônica de compra recente do mesmo objeto, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§1º Caso não seja possível obter três fontes, deverá ser justificado tecnicamente no processo.

§2º Os valores desproporcionais ou inconsistentes poderão ser desconsiderados, mediante justificativa.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º O preço estimado poderá ser obtido com base na média aritmética, mediana ou menor valor dos preços coletados, conforme análise técnica e observância das peculiaridades da contratação.

§1º Poderá ser utilizada metodologia estatística diferenciada, desde que devidamente justificada nos autos.

§2º Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, admite-se a utilização de proposta ou nota fiscal emitida pelo futuro contratado, desde que demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser considerados os critérios comerciais praticados, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades estimadas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º Para as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços seguirá as regras deste regulamento, observando-se:

- I** – nas hipóteses de inexigibilidade, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;
- II** – nas hipóteses de dispensa, será obrigatória a estimativa de preços com base em fontes válidas, conforme o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Quando não for possível adotar os parâmetros usuais de pesquisa de preços nas contratações diretas, admite-se, excepcionalmente:

- I** – a utilização de notas fiscais anteriores emitidas pela empresa contratada;

II – a consulta a contratos administrativos firmados para objeto similar;

III – a pesquisa de mercado com produtos ou serviços similares, desde que devidamente justificados nos autos.

CAPÍTULO VI – DA DISPENSA DE PESQUISA FORMAL

Art. 10 A formalização da pesquisa poderá ser dispensada nos casos de baixo valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, limitado ao teto atualizado em regulamento próprio, desde que haja justificativa da estimativa realizada por meio de:

I – histórico de contratações anteriores;

II – consulta direta a sites oficiais;

III – utilização de valores constantes de tabelas oficiais ou de conhecimento técnico.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O processo de pesquisa de preços deverá estar integralmente instruído, com todos os documentos comprobatórios e justificativas adotadas, sendo obrigatória sua juntada à fase interna da contratação.

Art. 12 Este regulamento aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Salgado Filho.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com consulta ao Controle Interno, quando necessário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 101/2023 que tratam do procedimento de pesquisa de preços, permanecendo vigentes os demais dispositivos até revogação ou substituição específica.

Gabinete do Prefeito de Salgado de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2025

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:C9A8F49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º138/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º138/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Salgado Filho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I da Lei Orgânica,

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Salgado Filho.

Parágrafo único. As atribuições aqui definidas visam assegurar a segregação de funções, a eficiência dos procedimentos administrativos e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes atribuições:

I. Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;

II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;

III. Determinar a utilização do provedor do sistema;

IV. Autorizar a abertura do processo licitatório;

V. Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;

VI. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VII. Adjudicar o objeto da licitação;

VIII. Homologar o resultado da licitação;

IX. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

XI. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:

I. Elaborar o instrumento convocatório, caso não haja outro servidor apto para tanto;

II. Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão, concorrência e credenciamento, inclusive através do sistema de registro de preços;

III. Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;

IV. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

V. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

VI. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VIII. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

IX. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XI. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

XII. Verificar e julgar as condições de habilitação;

XIII. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XIV. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XV. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVII. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVIII. Indicar o vencedor do certame;

XIX. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XXX. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXXI. Elaborar a ata da sessão da licitação;

XXXII. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a homologação e contratação;

XXXIII. Propor Chefe do Poder Executivo Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XXXIV. Propor Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§.1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e contará com o auxílio da equipe de apoio.

§.2º É facultado Chefe do Poder Executivo Municipal designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§.3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§.4º Não é atribuição do agente de contratação a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico e da pesquisa de preços.

§.5º É atribuição da equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no desempenho das atividades dispostas neste decreto.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 5º O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

IV. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX. Expedir orientação ao Chefe do Poder Executivo e/ou gestor do contrato, para a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI. Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§.1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§.2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

§.4º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 6º O gestor de contratos, que será o Secretário Municipal, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, e informar ao Chefe do Poder Executivo aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VI. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

VII. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

VIII. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.

§.1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§.2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

§.3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

Art. 7º A Secretaria Municipal requisitante, responsável pela abertura da licitação, terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.

II. Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

III. Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, assim como recursos.

§.1º Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

§.2º O Setor de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§.3º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE COMPRAS

Art. 8º O Setor de Compras terá as seguintes atribuições:

I. Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

II. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

III. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

III. Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações;

IV. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras.

Parágrafo único. O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Compras, que expedirá certidão atestando a informação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do

instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§.1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§.2º Para a designação do fiscal de contratos, serão considerados:

I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II. A complexidade da fiscalização;

III. A capacidade para o desempenho das atividades.

§.1º Os fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

§.2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato.

§.3º O órgão de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 101/2023 que tratam das atribuições dos agentes públicos, permanecendo vigentes os demais dispositivos até revogação ou substituição específica.

Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:D09E1A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº52 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº52 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o entrega de brinquedos para crianças de zero a dez anos domiciliadas no Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar brinquedos e demais itens pertinentes em datas comemorativas, tais como: Natal, Páscoa entre outros, para crianças de zero a dez anos de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho, limitado ao valor anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º A aquisição e a entrega dos itens, objetos desta lei, estão condicionados ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I. a aquisição dos itens mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

II. adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social se responsabilizarão por realizar um levantamento do número e da faixa-etária das crianças de zero a dez anos de idade, domiciliadas no Município de Salgado Filho e adotarão as seguintes medidas:

I. definirão os objetos com as respectivas características bem como o quantitativo a serem adquiridos, levando em consideração as idades das crianças;

II definirão o dia, o horário e o local de entrega dos itens;

III. se responsabilizarão pela entrega dos itens e pela organização dos eventos;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente a ser indicado no procedimento próprio para aquisição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 19 de setembro de 2025.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moacir Roberto Heimann

Código Identificador:BF10FFA3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços terceirizados de apoio administrativo, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	1.111.023,36
VIGÊNCIA:	03/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 03 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:60E36289

DEPARTAMENTO DE RH DECRETO 1250/2025

DECRETO Nº 1250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia IZABELA MIOLA BULIGON, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gabinete.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro de 2025, **IZABELA MIOLA BULIGON**, brasileira, casada, portador do CPF 113.065.469-90, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gabinete – CC3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Bonin

Código Identificador:2F179ED3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 943/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **NILSON JOSE MARTINS**, matrícula nº 12911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M.**, Dia 15/12 a 19/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:971E8D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alinea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Angelica Aparecida de Oliveira	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	12/12/2025
B	Emanoely de Souza Castro	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	09/12/2025
C	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	12/12/2025
D	Aline Rodrigues de Almeida	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	09,10,15/12/2025
E	Selma Helbe Cazarim	Professor da Educação Infantil	Compensação por trabalho extra realizado.	15/12/2025
F	Giovanna Nogueira Castilho	Estagiaria	Compensação por trabalho extra realizado.	10 e 11/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7FC4EFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alinea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	04/12/2025	R\$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AFE4ACDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.485/2025

DECRETO Nº 2.485/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.542.0009.1051		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		
4.4.90.51	350	Obras e Instalações	000	R\$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres).	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B353B56A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2024 PREGÃO PRESENCIAL 40/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53,

CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade	Quantidade aditivada
40/2024	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	1000	250
40/2024	SANDUICHE CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 60GR CADA FATIA E PÃO DE 50GR	1000	250

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 03/12/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D28560B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 44/2024.

EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 44/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado de PARANÁ, na sede da(o) PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, de um lado o PREF. MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53, ssp/PARANÁ e CPF sob o nº 672.678.159-87, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 17.678.462/0001-65 estabelecido(a) à Rua VALPARAIZO 439 BACACHERI - CURITIBA-PR representado(a) neste ato por verhuska poletto, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 749.357.989-04, sendo possível contato do mesmo através do e-mail verhuska@hotmail.com e telefone nº (41) 991233070, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Licitação dispensável 44/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, conforme Anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica inalterado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 – Fica aditivado o quantitativo no limite de 13,14% valor do presente aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R\$ 6.065,24 (seis mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

DATA: 03 DE dezembro DE 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C0A849FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº
31/2021

EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº
31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53,

CONTRATADA: J C Rabelo & Rabelo, inscrito no CPNJ nº 05.477.996/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência fica inalterado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1 – fica aditivado o quantitativo no limite de 25% valor do presente aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R\$ 61.799,40 (sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo

DATA: 03 DE dezembro DE 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E63FB27A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 23/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 23/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 23/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRETA FURACÃO PARA A SEMANA NATALINA**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 11/12/2025	Horário: 08:30h
Abertura das Propostas e Disputa:	Data: 11/12/2025	Horário: 08:31h
Local para abertura das propostas:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).	

**** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:094CBA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE SANTA CRUZ DE
MONTE CASTELO – PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE SANTA CRUZ DE
MONTE CASTELO – PARANÁ**

ATA 001/2025

Ata da reunião plenária ordinária da Comissão de Farmácia Terapêutica, realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 8:00 horas, no prédio do Pronto Atendimento Drº Sérgio Bento Corradi / NIS II localizado na Avenida Laercio Aparecido Ribeiro nº 635, deste município, foi realizada a reunião, onde estiveram presentes os novos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Andréa Aparecida Peres Linardi, Leandro Albuquerque Aleixo da Silva, Alana Caetano Prieto Boni, Tatiana Cristina Berta, Rafael Tulio Piai., Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos, Tatiana Dionísio Rocha, Emanuela Guimarães Monteiro, Rosana Bergo, Ivonete Freitas Leite, Jaqueline dos Santos Ribeiro, reuniram-se para aprovação das atualizações da 2ª REMUME (Relação Municipal de Medicamentos). Houve alteração da composição dos membros, em razão da saída de alguns funcionários. Além da inclusão de vários medicamentos, houve também a exclusão de alguns medicamentos, que foi observado que não havia demanda; Foi acrescentado protocolo para dispensação da Enoxaparina. Portanto, as alterações são de conhecimento de todos os membros da comissão, e conforme deliberação feita, todos foram favoráveis a nova edição proposta. A CFT manterá cronograma anual de reuniões, com realização ordinária durante os meses de junho ou julho, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos participantes da reunião.

ANDRÉA APARECIDA PERES LINARDI
FARMACÊUTICA CRF/PR: 11.663 – PRESIDENTE

Lista de presença da reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica, realizada no dia 13 de novembro de 2025, às 8h00, no Pronto Atendimento Drº Sergio Bento Corradi / NIS II, no município de Santa Cruz de Monte Castelo.

ANDRÉA APARECIDA PERES LINARDI –
CRF nº 11.663/PR.

LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA –
COREN nº 223529/PR.

ALANA CAETANO PRIETO BONI –
CRO nº 22340/PR.

TATIANA CRISTINA BERTA –
CRO nº 11115/PR.

RAFAEL TULIO PIAI –
CRM nº 32.936/PR (Titular).

MAISA CAROLINE FERNANDES VASCONCELOS –
COREN nº 239303/PR.

TATIANA DIONÍSIO ROCHÁ –
COREN nº 156049/PR.

EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO –
CRO nº 28908/PR.

ROSANA BERGB –
COREN nº 178824.

IVONETE FREITAS LEITE –
COREN nº 148944.

ANTONIO KACUEI NAKA –
CRO nº 25918/PR.

JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO –
Assistente Administrativa.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A0D9E559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.653/2025**

PORTARIA Nº 2.653/2025

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. GIVANILDA NUNES DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde Sra. GIVANILDA NUNES DE LIMA, matrícula 690, por um período de 90 dias a contar de 26/11/2025 até 23/02/2026, conforme perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:15F50725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOA FÍSICA) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS”, por período predeterminado em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: VALCIR ZANATA JUNIOR, brasileiro, professor de educação física, inscrito(a) no CPF de sob o nº 057.854.169-64, e do RG de nº 8.102.857-5, PIS/PASEP nº 128.20109.49-9, Registro nº 014733-G/PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 475, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOA FÍSICA) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS" NO MUNICÍPIO - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS - POR 12 MESES.	HORAS	528	R\$ 35,00	R\$ 18.480,00

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA PINTO, brasileira, professora de educação física, inscrito(a) no CPF de sob o nº 107.202.219-27, e do RG de nº 13.792.606-7, Registro nº 044269/PR, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Norte, 219, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOA FÍSICA) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS" NO MUNICÍPIO - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS - POR 12 MESES.	HORAS	528	R\$ 35,00	R\$ 18.480,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BBE1518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 24/2025

SUMULA: Concede o Título de Mérito Comunitário ao Sr. Vicente Galdino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com a Resolução n.007/2006, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Vicente Galdino o **Título de Mérito Comunitário**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no esporte no Município de Santa Fé.

Art. 2º O título a ser conferido nos termos do artigo anterior desta resolução, ser-lhe-á entregue em sessão ordinária ou solene, em data previamente fixada pelo Presidente do legislativo municipal.

Art. 3º Ao homenageado será também outorgada medalha do brasão do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Antonio Fermio de Souza, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE

Presidente

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS

Primeira Secretária

Vereadores autores: Viviane Palotta, Alexandre Minanti, Celia Marchini Bitiati, João Mauro Simarde, Nuhad Kassem Aboughatas e Thiago William dos Santos.

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:D20E70C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 443/2025

Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico nº 051/2025 – PMSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé;

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025;

Considerando o cancelamento do evento "Cavalgada 2025", que seria realizado em 30 de novembro de 2025;

Considerando que o cancelamento constitui fato superveniente devidamente comprovado, que afasta a necessidade e o interesse público na continuidade do Pregão Eletrônico nº 051/2025 – PMSF;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 051/2025 – PMSF, tendo por objeto: "contratação de empresa especializada para o fornecimento/locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas, abrangendo: alambrados e fechamentos, treliças, palco, tendas, banheiros químicos, estandes e gerador de energia, necessárias para a realização da Cavalgada 2025, que será realizada no dia 30 de novembro de 2025, no município de Santa Fé – PR, por meio de Convênio nº 0478/2025, firmado entre o município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.", por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, tendo em vista fato superveniente comprovado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9847F821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 444/2025**

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 047/2025 – PMSF, oriundo da inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé, Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025,

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda, alínea I, § 1º, alíneas V e VI, que prevê, entre os motivos de extinção do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima, com base na conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

Considerando que o Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada da presente rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 047/2025 – PMSF, oriundo da inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, celebrado com a empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.412.410/0001-15, por razões de força maior e de interesse público, devidamente justificados, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, Art. 138, inciso I, e Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:38458C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 445/2025**

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 049/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 399/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública, em razão da severa tempestade convectiva ocorrida em 01 de novembro de 2025, que ocasionou danos de grande monta na área urbana e rural do Município de Santa Fé,

Considerando o Decreto nº 413/2025, que cancelou a realização da XIV SANTAFEST 2025,

Considerando o Decreto nº 416/2025, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215), homologado pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 11.841, de 10 de novembro de 2025,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda, alínea I, § 1º, alíneas V e VI, que prevê, entre os motivos de extinção do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima, com base na conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando que o Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

Considerando que o Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato,

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada da presente rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 049/2025 – PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, celebrado com a empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.163.965/0001-91, por razões de força maior e de interesse público, devidamente justificados, nos termos do Art. 137, incisos V e VIII, Art. 138, inciso I, e Art. 104, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:979FA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 446/2025**

Dispõe sobre a Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, prevê a hipótese de extinção consensual, por razões de interesse público, nos termos do Art. 138, II, e Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021,

Considerando a manifestação da empresa pela rescisão contratual, Considerando o memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, favorável ao pedido de rescisão contratual,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindida, de forma consensual, a Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2025, celebrada com a empresa MAXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.852.467/0001-99, por razões de interesse público, nos termos do Art. 138, II, e Art. 137, VIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 03 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:666769BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total do veículo Ônibus Scania/K113CL, Placa HUL 3G46, Renavam 00162107153, ano 1991/1991 de propriedade do Município de Santa Fé-PR, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.941,17 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

DATA DA DISPENSA: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:BBA004E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total do veículo Ônibus Scania/K113CL, Placa HUL 3G46, Renavam 00162107153, ano 1991/1991 de propriedade do Município de Santa Fé-PR, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.941,17 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

DATA DA DISPENSA: 26 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:1F873E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.440, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.440, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar 202528740002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar 202380002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CPHSF – ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ – EOCA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar 202528740002** visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a formalizar parceria com o **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – CPHSF – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCISE**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.911.035/0001-11, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso - Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 5º - Fica o Município de Santa Fé, autorizado a formalizar parceria com a **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ – PR**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.649.638/0001-71, no exercício de 2025, com a finalidade de promover repasses de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Individual 202520380002**, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6425C4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.441, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Denomina a Unidade Básica de Saúde a ser construída no residencial Por do Sol, como “Unidade Básica de Saúde Alvinho Fernandes Pinheiro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Alvinho Fernandes Pinheiro", a ser construída na Quadra 10, com área de 4.169,50 m², localizada no Residencial Por do Sol, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º visa prestar uma homenagem a Alvinho Fernandes Pinheiro, cidadão de reconhecido mérito e contribuição para a comunidade, e atender à necessidade de uma unidade de saúde pública que proporcione atendimento básico de saúde à população residente nas imediações da referida área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VEREADORES AUTORES: VIVIANE PALOTTA, ALEXANDRE MINANTI, CELIA MARCHNI BITIATI, JOÃO MAURO SIMARDE, NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS E THIAGO WILLIAM DOS SANTOS

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A69D01F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2004, que institui o “Dia do Pastor” no Município de Santa Fé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Fé o “Dia do Pastor”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de dezembro, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.187/2004 o seguinte artigo:
“Art. 1º-A. O ‘Dia do Pastor’ tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho espiritual, social e comunitário desempenhado pelos pastores e pastoras das igrejas estabelecidas no Município de Santa Fé.”

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.187/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º. Por ocasião da data instituída, a Câmara Municipal de Santa Fé poderá realizar sessão solene destinada a homenagear os pastores e pastoras que se destacaram pelo exercício exemplar de seu ministério e pela contribuição espiritual, social e comunitária em favor da população local.
§1º A homenagem poderá ser formalizada mediante entrega de Moção Honrosa ou Certificado de Reconhecimento Público, de caráter exclusivamente simbólico e não pecuniário.

§2º Para fins de concessão das homenagens, deverão ser observados os seguintes critérios objetivos:

I – exercício contínuo do ministério pastoral em igreja com sede ou atuação no Município de Santa Fé por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
II – histórico de atuação social ou comunitária relevante, comprovada por ações, projetos, campanhas ou trabalhos em benefício da comunidade local;

III – conduta ética e exemplar no exercício da liderança religiosa, pautada no respeito, solidariedade e promoção da paz social;

IV – inexistência de condenação judicial transitada em julgado por crime doloso ou por ato incompatível com a função ministerial.

§3º As indicações dos homenageados poderão ser apresentadas por vereadores, igrejas regularmente estabelecidas no município ou entidades representativas do segmento religioso, devendo ser protocoladas junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data comemorativa.

§4º Caberá à Mesa Diretora avaliar as indicações recebidas, observando os critérios estabelecidos nesta Lei e assegurando a pluralidade de representação religiosa.

§5º A relação dos homenageados deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, como forma de garantir transparência e publicidade ao processo de escolha.”

Art. 4º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.187/2004 o seguinte artigo:

“Art. 2º-A. No primeiro ano de vigência desta Lei, a Câmara Municipal poderá providenciar a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos pastores e pastoras homenageados, como forma de reconhecimento simbólico e inaugural da data.”

Art. 5º Ficam reenumerados os antigos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.187/2004 para arts. 5º e 6º, mantido o conteúdo original, com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VEREADORA AUTORA: VIVIANE PALOTTA

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5E35B3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº059/2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº3568/25.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias as Servidoras e servidores abaixo lotados na Secretaria de Educação, em seus respectivos cargos, referente ao período aquisitivo abaixo e determinado aos mesmos o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Adelia Silva Santos	Merendeira	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Advina Brito de F. Izidoro	Merendeira	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Ana Maria dos Santos Silva	Merendeira	14/02/24 a 13/02/25	05/01/26 a 03/02/26
Cleide Aparecida Lemos	Merendeira	10/03/25 a 09/03/25	05/01/26 a 03/02/26
Ednalva dos Reis Machado	Merendeira	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Joélia Alves de Figueiredo	Merendeira	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Adilsa Regina Lima	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Bruna R dos Santos	Ag. Serv. Operacionais	07/12/24 a 06/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Catarina Maria Roberta	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26

Celia Felipe Pedrazzani	Ag. Serv. Operacionais	27/06/24 a 26/06/25	05/01/26 a 03/02/26
Cilene de Oliveira Malta	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Cintia Lima	Ag. Serv. Operacionais	18/05/23 a 17/05/24	05/01/26 a 03/02/26
Edier Venerando Braz	Ag. Serv. Operacionais	08/02/25 a 07/02/26	05/02/26 a 28/01/26
Fabiana R. dos Santos	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Izanete Martins Lampa	Ag. Serv. Operacionais	12/06/24 a 11/06/25	05/01/26 a 03/02/26
Josineide Mesquita Gomes	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Juarez Daniel Delmundes	Ag. Serv. Operacionais	20/10/24 a 20/10/25	05/01/26 a 03/02/26
Leonice Bernardes Batista	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Marcia Maria Fernandes	Ag. Serv. Operacionais	22/08/24 a 21/08/25	05/01/26 a 03/02/26
Márcio Augusto da Silva	Diretor de Esportes	01/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Maria Aparecida de Freitas	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Maria Elerica Nonose	Ag. Serv. Operacionais	06/10/24 a 05/10/25	05/01/26 a 03/02/26
Maria Genoveva Barbosa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Maria Lucia L. Santos	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Mary Ramon da Silva	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Naiara Fernanda F. da Silva	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Neide B Gregório da Silva	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Ocelina Ap. Fernandes	Ag. Serv. Operacionais	03/09/24 a 02/09/24	05/01/26 a 03/02/26
Rafael Alves dos Reis	Assessor Nível Médio	06/01/25 a 05/01/26	06/01/26 a 04/02/26
Rosângela Alves Moura	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Roseli F. Dias de Carvalho	Ag. Serv. Operacionais	11/05/24 a 10/05/25	05/01/26 a 03/02/26
Roseli Guerra da Costa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Rosimeire Lazzari Favarim	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Solange Barbosa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Sueli Rosa A. da Costa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Suely Gomes de L. Silva	Ag. Serv. Operacionais	06/12/24 a 05/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Tania de Lourdes G Barbosa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Tatiane Grego Barbosa	Ag. Serv. Operacionais	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Verenice Pereira Vogel	Ag. Serv. Operacionais	23/02/24 a 22/02/25	05/01/26 a 03/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: 73BA4D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº060/2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº3573/25.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores abaixo lotadas no cargo de Agente de Veículos Automotores, referente ao período aquisitivo abaixo e determinado aos mesmos o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Andrea Carlos	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Edicleia Lazari	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Franciêdo R. de Souza	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
José Ailton M. Gomes	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Lucas Eduardo dos S. Martins	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Luiz Carlos Krzesinski	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Vilson Sumiyoshi	02/01/25 a 31/12/25	05/01/26 a 03/02/26
Sidney Gomes Pontes	20/06/24 a 19/06/25	05/01/26 a 28/01/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador: 2E6CAFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº062/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº2501

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias coletivas as Servidoras, Professoras e Professores de Educação Física, 20 horas, conforme Calendário Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/01/25 a 31/12/25, e determinado aos mesmos o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	PADRÃO	PERÍODO DE FÉRIAS INÍCIO E TÉRMINO
Adelaine Pereira Longas		05/01/26 a 03/02/26
Adriana Flavia Pugese		05/01/26 a 03/02/26
Andrea Christina Venturin		05/01/26 a 03/02/26
Andreia Cristina Cruz Inácio	1º	05/01/26 a 03/02/26
Andreia Cristina Cruz Inácio	2º	05/01/26 a 03/02/26
Angelita Beloto		05/01/26 a 03/02/26
Aparecida Aglaene dos Santos		05/01/26 a 03/02/26
Arlete Martins Lampa		05/01/26 a 03/02/26
Carla Cristina Rocha Giroto	1º	05/01/26 a 03/02/26
Carla Cristina Rocha Giroto	2º	05/01/26 a 03/02/26
Cassia Ap. de M. Gaspareto		05/01/26 a 03/02/26
Celi Margarete Buzuti		05/01/26 a 03/02/26
Claudia Rocha Davanso	1º	05/01/26 a 03/02/26
Claudia Rocha Davanso	2º	05/01/26 a 03/02/26
Cristiane V.dos S. Medeiros		05/01/26 a 03/02/26
Daiani Lloyd Felhauer		05/01/26 a 03/02/26
Darci dos Santos Ogera		05/01/26 a 03/02/26
Deise Pouciano Coelho	1º	05/01/26 a 03/02/26
Deise Pouciano Coelho	2º	05/01/26 a 03/02/26
Denize Pedrazzani		05/01/26 a 03/02/26
Dirlene Viana Barbosa		05/01/26 a 03/02/26
Eduara Roldan da Silva Rubira	1º	05/01/26 a 03/02/26
Eduara Roldan da Silva Rubira	2º	05/01/26 a 03/02/26
Elaine Aparecida dos S. Alves		05/01/26 a 03/02/26
Elaine Maria Fracalossi Ruiz		05/01/26 a 03/02/26
Elisângela Alves Gomes Honório		05/01/26 a 03/02/26
Elisângela Alves Gomes Honório		05/01/26 a 03/02/26
Francieli Colombari de Freitas		05/01/26 a 03/02/26
Francieli Colombari de Freitas		05/01/26 a 03/02/26
Francislaine da Silva Freitas		05/01/26 a 03/02/26
Francislene da Silva Freitas		05/01/26 a 03/02/26
Genilza Maria Favato Ita		05/01/26 a 03/02/26
Ivonete Aparecida Rodrigues		05/01/26 a 03/02/26
Juvenita Cruz Ferreira		05/01/26 a 03/02/26
Keli Cristina Carvalho Guapo		05/01/26 a 03/02/26
Leila Regina Borges Pilegi		05/01/26 a 03/02/26
Liliane Pereira da Silva Biato		05/01/26 a 03/02/26
Nagila do Nascimento Guari	1º	05/01/26 a 03/02/26
Nagila do Nascimento Guari	2º	05/01/26 a 03/02/26
Patricia Cristiane F. de Rosis Maldoti	1º	05/01/26 a 03/02/26
Patricia Cristiane F. de Rosis Maldoti	2º	05/01/26 a 03/02/26
Rita Aparecida Soledade Bedete		05/01/26 a 03/02/26
Rosemeire Damasceno Grolla		05/01/26 a 03/02/26
Saline Alves Batista	1º	05/01/26 a 03/02/26
Saline Alves Batista	2º	05/01/26 a 03/02/26
Shirleia Siqueira		05/01/26 a 03/02/26
Silvana de S. Franco Margutti		05/01/26 a 03/02/26
Simoni Teodoro de Oliveira	1º	05/01/26 a 03/02/26
Simoni Teodoro de Oliveira	2º	05/01/26 a 03/02/26
Taina Barbosa de Paula		05/01/26 a 03/02/26
Tania Maria Darronqui		05/01/26 a 03/02/26
Tatiane Valeria Tonon Beloto		05/01/26 a 03/02/26
Thais Geraldo de Lima		05/01/26 a 03/02/26
Vania Oliveira Munhoz	1º	05/01/26 a 03/02/26
Vania Oliveira Munhoz	2º	05/01/26 a 03/02/26
Viviane A. Ferreira Assunção		05/01/26 a 03/02/26
Viviane dos Santos Alves		05/01/26 a 03/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:44C49884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº3599/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de férias coletivas as Servidoras, Professoras - 20 horas, conforme Calendário Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/01/25 a 31/12/25, e determinado aos mesmos o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	PADRÃO	PERÍODO DE FÉRIAS INÍCIO E TÉRMINO
Cleiton Rodrigo da Silva		05/01/26 a 19/01/26
Clélia Ap. Marchini Soares		05/01/26 a 19/01/26
Gislaine Righeto Ferreira	1º	05/01/26 a 19/01/26
Gislaine Righeto Ferreira	2º	05/01/26 a 19/01/26
Jaqueline Thomazella Biazon		05/01/26 a 19/01/26
Juliana Aparecida Vertuan		05/01/26 a 19/01/26
Juliana Aparecida Vertuan		05/01/26 a 19/01/26
Marta Eloisa Lalli	1º	05/01/26 a 19/01/26
Marta Eloisa Lalli	2º	05/01/26 a 19/01/26
Shirley Alves dos Santos		05/01/26 a 19/01/26
Sílvia Aparecida Minanti		05/01/26 a 19/01/26
Sílvia Helena P. Lobregate		05/01/26 a 19/01/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D05EFE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LDTA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA nº 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um

período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA nº 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA nº 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.
VIGÊNCIA:27/11/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DATA:27/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA EPP**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 93.081,00 (noventa e três mil e oitenta e um reais).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (pasta para nota fiscal de produtor rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:01/12/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).
DATA:01/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do

Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais.

VIGÊNCIA:01/12/2026.

VALOR TOTAL:R\$ 884.950,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA:01/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

VIGÊNCIA:28/11/2027.

VALOR TOTAL:R\$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

DATA:28/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

OBJETO:Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

VIGÊNCIA:28/11/2027.

VALOR TOTAL:R\$ 235.344,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA:28/11/2025.

Publicado por:

Tiago José Giordani

Código Identificador:F7C31F7F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 REF.
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 EXECUÇÃO DE
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO
MUNICIPAL CONTENDO: REFORMA DOS AMBIENTES
SAGUÃO, ENTRADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
MASCULINO E FEMININO, ENTRADA, ALMOXARIFADO,
G

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 115/2024

Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2024

Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal
contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações
sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem,
salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH,
secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade,
compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de
reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme
projetos, especificações técnicas e memoriais de acordo com o
Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o Reajuste de Preços com a variação INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil) de 7,1303%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro 2024 à Fevereiro 2025) conforme Cláusula Nona do Contrato em epígrafe e termos do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/12/2025.

Prazo de Vigência: 17/03/2026.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:6579D848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025. REF.

LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 53/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: A. DE CESARO LOCACAO DE MOVEIS - LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 33.834,50 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 02/12/2026.

Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:41AECDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025. REF.

LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025.

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 53/2025.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: GIOVANY DOS SANTOS - GERADORES E AUTOMACAO;

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR..

Valor:

R\$ 16.939,80 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 02/12/2026.
Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A1BB7EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 53/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LATITUDE EVENTOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R\$ 7.370,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 02/12/2026.
Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E88B8FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 53/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R\$ 238.587,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 02/12/2026.
Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D29EF457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 53/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R\$ 86.196,00 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 02/12/2026.
Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4350014A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025. REF.
LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 54/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem de decoração natalina luminosa, composta por elementos decorativos e cenográficos como figuras tridimensionais (3D), painéis luminosos, arabescos, cascatas de LED, árvores decorativas e demais itens correlatos, a serem implantados em vias, praças e demais logradouros públicos do Município de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais).

Prazo de Execução: 02/12/2026.
Data da Assinatura: 03/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DB3B75AF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2025

Onde-se lê:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17, de 02 de dezembro de 2025.

(...)

“Art. 1º Concede a 1ª progressão vertical ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 13.611.049-7 SSP/PR) sobre o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 952/2020.”

(...)

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17, de 02 de dezembro de 2025

(...)

“**Art. 1º** Concede a 1ª progressão vertical ao servidor Ricardo Affonso Marca (RG nº 9.614.632-9 SSP/PR) sobre o plano de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 952/2020.”

(...)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 03 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

Publicado por:

Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:075AB408

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS 13/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2025

Aprova a Prestação de contas Agiliza Suas, Serviços e Programas Socioassistenciais, IGD-SUAS, IGD-PBF e Transferências SIGTV relativo ao Exercício do ano de 2024 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1012/2021, e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS vigente Considerando a deliberação deste Conselho, em 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas Agiliza Serviços e Programas Socioassistenciais do ano de 2024 do Município de Santa Lucia – PR;
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas Agiliza Suas do IGD - SUAS do ano de 2024 do município de Santa Lucia – PR;
Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas Agiliza Suas do IGD-PBF do ano de 2024 do município de Santa Lucia – PR;
Art. 4º - Aprova a prestação de contas Agiliza Suas de Transferência SIGTV do ano de 2024 do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 03 de dezembro de 2025

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:83EC57B5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

DISTRATO Nº 008/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do

Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **60.476.624 LEO VINICIUS WOLSKI**, inscrita no CNPJ 60.476.624/0001-01, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Leo Vinicius wolski, inscrito no CPF nº 112.990.179-32, inscrito no CPF nº 836.718.119-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 133/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 026/2025, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 16 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO 60.476.624

Prefeito Municipal

LEO VINICIUS WOLSKI

Testemunhas:	
ELIANE DE FARIA RODRIGUES	ANDREIA KAVIAK
RG.: 11.046.544-0	RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.496.509-81	CPF: 101.862.579-88

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:50F623FC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024 PREGÃO Nº 73/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024 Pregão Nº 73/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA.

VIGÊNCIA: 02/12/2026.

VALOR RENOVADO: R\$ 547.342,35(Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Pela Contratante:

JOSE DORIVAL BANDEIRA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GILMAR SIDNEI DE CASTRO -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:16590C4F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 PREGÃO Nº 124/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 489/2021
Pregão Nº 124/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário)..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA.
VIGÊNCIA: 11/12/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 83.131,72(Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B976772

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 PROCESSO DISPENSA Nº
155/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 491/2021
Processo dispensa Nº 155/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK.
VIGÊNCIA: 04/12/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 7.411,32(Sete Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO GERMAN FISCHER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:99D427C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 PREGÃO Nº 82/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão Nº 82/2022**

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA.
VIGÊNCIA: 04/12/2026.
VALOR RENOVADO: R\$ 36.117,00(Trinta e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício e pela contratada: EDAIANE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C106695

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 PREGÃO Nº 82/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão Nº 82/2022**

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA;
VALOR: R\$ 9.585,00Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDAIANE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44A0BE89

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	CIRO FRANCISCO BISPO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	03/12/2025 a 05/12/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	A participação do vereador na viagem institucional à Curitiba/PR justifica-se pela necessidade de representação oficial do Poder Legislativo na etapa conclusiva do Projeto Parlamento Jovem (Câmara Mirim), bem como pela agenda de trabalho voltada aos interesses do Município, que inclui uma Reunião no Gabinete do Deputado Fadel para tratar de assuntos de interesse local, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos. A presença do parlamentar, portanto, cumpre uma dupla finalidade pública: fortalece o caráter institucional das visitas aos órgãos públicos estaduais no âmbito do Parlamento Jovem, acompanhando o desenvolvimento final das atividades formativas, e, em paralelo, promove gestões diretas em benefício do município junto à esfera federal. Esta interlocução assegura tanto a conexão adequada da Câmara Municipal com as instituições visitadas pelos jovens, quanto a busca ativa de recursos e parcerias fundamentais para o desenvolvimento local. Diante da relevância educacional, cívica, institucional e dos potenciais benefícios administrativos e financeiros para o Município, o deslocamento atende plenamente ao interesse público, justificando a concessão da diária.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	JOSIAS BUENO RIBEIRO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	03/12/2025 a 05/12/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR

Motivação	A participação do vereador na viagem institucional à Curitiba/PR justifica-se pela necessidade de representação oficial do Poder Legislativo na etapa conclusiva do Projeto Parlamento Jovem (Câmara Mirim), bem como pela agenda de trabalho voltada aos interesses do Município, que inclui uma Reunião no Gabinete do Deputado Fadel para tratar de assuntos de interesse local, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos. A presença do parlamentar, portanto, cumpre uma dupla finalidade pública: fortalece o caráter institucional das visitas aos órgãos públicos estaduais no âmbito do Parlamento Jovem, acompanhando o desenvolvimento final das atividades formativas, e, em paralelo, promove gestões diretas em benefício do município junto à esfera federal. Esta interlocução assegura tanto a conexão adequada da Câmara Municipal com as instituições visitadas pelos jovens, quanto a busca ativa de recursos e parcerias fundamentais para o desenvolvimento local. Diante da relevância educacional, cívica, institucional e dos potenciais benefícios administrativos e financeiros para o Município, o deslocamento atende plenamente ao interesse público, justificando a concessão da diária.
-----------	--

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	JOSE JACIR DE SAMPAIO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	03/12/2025 a 05/12/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	A participação do vereador na viagem institucional à Curitiba/PR justifica-se pela necessidade de representação oficial do Poder Legislativo na etapa conclusiva do Projeto Parlamento Jovem (Câmara Mirim), bem como pela agenda de trabalho voltada aos interesses do Município, que inclui uma Reunião no Gabinete do Deputado Fadel para tratar de assuntos de interesse local, buscando viabilizar emendas parlamentares e apoio para projetos. A presença do parlamentar, portanto, cumpre uma dupla finalidade pública: fortalece o caráter institucional das visitas aos órgãos públicos estaduais no âmbito do Parlamento Jovem, acompanhando o desenvolvimento final das atividades formativas, e, em paralelo, promove gestões diretas em benefício do município junto à esfera federal. Esta interlocução assegura tanto a conexão adequada da Câmara Municipal com as instituições visitadas pelos jovens, quanto a busca ativa de recursos e parcerias fundamentais para o desenvolvimento local. Diante da relevância educacional, cívica, institucional e dos potenciais benefícios administrativos e financeiros para o Município, o deslocamento atende plenamente ao interesse público, justificando a concessão da diária.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7CE85B43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	VINICIUS COSTA NADER VEIGA
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	03/12/2025 a 05/12/2025
Quantidade	3 diárias
Valor	R\$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Na quarta feira: Assessoramento do Presidente da Câmara em missão política no gabinete do Moacyr Fadel. Na quinta e sexta: A participação do servidor na viagem institucional da Câmara Mirim à Curitiba/PR decorre de indicação para acompanhar e apoiar a execução do Projeto Parlamento Jovem, prestando suporte organizacional, logístico e administrativo durante todas as atividades programadas. Sua presença é necessária para auxiliar professores, direção escolar e a equipe da Câmara, garantindo segurança, acompanhamento contínuo dos alunos e adequada realização da agenda institucional. Considerando a natureza pública, educativa e institucional da viagem, a atuação do servidor é essencial ao bom andamento do projeto, justificando a concessão da diária.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:63539D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 066/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**18/12/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO FUTURA DE PARQUE LINEAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE UM PARQUE URBANO COM LAGO, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ. Valor estimado **R\$ 144.433,33 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7566556A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira

Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00

Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
---------	---

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	ODIVANE SANTO
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	05/12 a 20/12/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/12 a 02/12/2025
Quantidade	1 diária de R\$ 300,00
Valor	R\$ 300,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9A80D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quartas feiras, ou outros dias da semana que se fizer necessário no mês de dezembro de 2025
Quantidade	3 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01/12/2025 a 19/12/2025
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	04/12/2025 a 05/12/2025
Quantidade	2 diárias de R\$ 300,00
Valor	R\$ 600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Deslocamento com objetivo de transportar os vereadores mirins que realizarão atividades externas de caráter educativo e institucional na capital do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9601698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO: Nº 025/2025 CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 025/2025
CONTRATO Nº 219/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE REGISTRO DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 621, Sala 41, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.583.004/0001-01, neste, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO GILBERTO DEGGERONE**, residente e domiciliado no Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 570702-1 SESP/PR e do CPF/MF nº. 027.698.249-53. **Com o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de dezembro de 2025.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4ADC51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE REGISTRO DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedora a Empresa:

01. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 621, Sala 41, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.583.004/0001-01, neste, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO GILBERTO DEGGERONE**, residente e domiciliado no Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 570702-1 SESP/PR e do CPF/MF nº. 027.698.249-53. **Com o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:086576E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO DA LUZ**, Técnico de Informática, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2024, conforme Portaria 045/24 de 20/02/2024, 08 (oito) dias de férias pelo período de trabalho de 21/02/2024 a 20/02/2025 e 22 (vinte e dois) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2025 a 20/02/2026, a partir de 01/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 31/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6636050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA RODRIGUES CORDEIRO, FISCAL**, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 082/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2024 a 20/02/2025, a partir de 01/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 31/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4F39403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de dezembro de 2025**, o Sr. **BRUNO CESAR SANTOS**, RG 8.282.145-7, para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista - Terra Nova**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:3F7F4AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 163/00, de 05/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2024 a 01/05/2025, a partir de 01/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 31/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:20995FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
121/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
121/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-7, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 121/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, em consequência de alteração de itens na planilha orçamentária, conforme parecer elaborado pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de aproximadamente 23,08%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 56.020,59 (cinquenta e seis mil vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 242.674,88 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 298.695,47 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 121/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

**MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA**

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:5EC91A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 À CONTRATO Nº 181/2022,
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA E O SRº ESMAIR DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIO.**

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 181/2022, referente à inexigibilidade nº. 021/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº ESMAIR DE OLIVEIRA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O S.r. **ESMAIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Aposentado, Carteira de Identidade nº. 5404679 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob número 306.504.299-

15, residente e domiciliada na Rua José Batista Proença, nº. 1513, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA OCUPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, E SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor de 4,68% conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 181/2022 assinado no dia 16/12/2022, no valor atual de **R\$ 35.578,25 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** passando a duração do aditamento para o período de 16/12/2025 até 16/12/2026. No valor mensal de R\$. 3.103,60 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, e um total de **R\$ 37.243,31 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ESMAIR DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9292518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 À CONTRATO Nº 182/2022,
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA
SERRA E O SRº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA,
PROPRIETÁRIO.

TERMO ADITIVO - Nº 004 à Contrato nº 182/2022, referente à inexigibilidade nº. 022/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o Srº DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, proprietário.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, O S.r. **DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 5764007-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 029.057.749-75, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Centro, Cidade de São Jerônimo da Serra – Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DA COZINHA CENTRAL**, no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor de 4,68% conforme índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, no valor atual de para **R\$ 2.408,66 (dois mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)** mensais, e um total de R\$ 28.903,92 (vinte e oito mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos), passando o valor mensal para **R\$ 2.521,38 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)** e valor total de R\$ 30.256,62 (trinta mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Fica aditado o prazo de 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 182/2022 assinado no dia 16/12/2022, com isso prazo de vigência do presente aditivo passa a ser de 16/12/2025 a 16/12/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Locador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AF261982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Rosenilda Aparecida da Silva se deu em 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ROSENILDA APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 873/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 02/12/2025, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1DD87B25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO: Nº 160/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: Nº 160/2025
DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 137.000,00(Cento e Trinta e Sete Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL
001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 - CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0001 – Obrigações Patronal R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0001 – Material Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIA DE SAUDE
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arbolea
Código Identificador:39B1D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO: Nº 161/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: Nº 161/2025
DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI
3.1.90.13.00.00 – 0104 – Contribuição Patronais R\$ 24.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIA DE SAUDE
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica – PAB
3.1.90.13.00.00 – 0494 – Contribuições Patronais R\$ 1.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do departamento de obras e urbanismo
3.3.90.14.00.00 – 000 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2081 – Manutenção da Secretaria e Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 000 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA DIRETAS

04.121.0002.2014 – Manutenção do Planejamento e Assessoria Diretas
3.3.90.33.00.00 – 000 - Passagens e Despesa com locomoção R\$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

001 – DEPARTAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.33.00.00 – 000 – Passagens e Despesa com locomoção R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003.2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.33.00.00 – 000 - Passagens e Despesa com locomoção R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIA DE SAUDE
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica – PAB
3.1.90.16.00.00 – 0494 – Contribuições Patronais R\$ 1.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R 75.000,00

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.48.00.00 – 000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FD2BB60D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 592 DE 2025

DECRETO Nº 592 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	

4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	137.600,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	137.600,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante à utilização do superávit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	137.600,00
	Total do Superávit Financeiro	137.600,00
	Total Geral desta Lei	137.600,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8245D6DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por meio do **Protocolo nº 6297**, de 09.04.2025, formulado pelos legitimados devidamente qualificados, representados pela **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC** postulando a instauração formal da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, do núcleo urbano informal, denominado de “**ALVES E ESTEVES**”, objeto da matrícula nº 15.127, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Em razão do pedido, **DETERMINO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** devendo a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a autuação e paginação do procedimento, após deverá ser submetido aos integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, conforme os termos do Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações posteriores, para que primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao

cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos arts. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

10. Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33, da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

11. Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e da implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de

avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E, ficará condicionada de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

20. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

21. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

22. Emitir conclusão formal do procedimento;

23. Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência aos legitimados, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos.

Remeta-se cópia à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Loanda, para juntada no Procedimento Administrativo nº 0077.25.001401-4.

São Pedro do Paraná – PR, 03 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4D06E475

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DESPACHO
ADMINISTRATIVO**

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por meio do **Protocolo nº 6298**, de 09.04.2025, formulado pelos legitimados devidamente qualificados, representados pela **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC** postulando a instauração formal da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, do núcleo urbano informal, denominado de **“CRESPILHO”**, objeto da matrícula nº 14.777, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Em razão do pedido, **DETERMINO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** devendo a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a autuação e paginação do procedimento, após deverá ser submetido aos integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, conforme os termos do Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações posteriores, para que primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de

usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9. Lavar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

10. Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33, da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

11. Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E, ficará condicionada de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

20. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

21. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

22. Emitir conclusão formal do procedimento;

23. Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência aos legitimados, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos.

Remeta-se cópia à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Loanda, para juntada no Procedimento Administrativo nº 0077.25.001401-4.

São Pedro do Paraná – PR, 03 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:75BD354C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ERRATA PSS 1-2025

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto nº 559/2025 de 10 de novembro de 2025**, nos termos do art. 51 da L.O.M., vem a público **RETIFICAR** o Edital de Publicação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, de 13.11.2025, especificamente quanto ao Anexo IV – Cronograma, conforme segue.

Da Alteração

Onde se lê o cronograma originalmente publicado no Anexo IV;

Leia-se: o seguinte cronograma atualizado:

Período de Inscrição	13.11.2025 até 28.11.2025
Forma	Online/Presencial
Relação Provisória dos Inscritos	05.12.2025
Prazo recurso inscrição provisória	08.12.2025 até 09.12.2025
Divulgação da relação definitiva dos Inscritos	15.12.2025
Publicação da Classificação Provisória Candidatos	23.12.2025
Prazo recurso classificação provisória	05.01.2026 até 06.01.2026
Resultado análise do recurso	12.01.2026
Publicação resultado	13.01.2026

São Pedro do Paraná, PR, 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

SIMONE MILARE RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da CEPS

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:05CB8871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 129/2025

PORTARIA N.º 129/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e número da Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fluência
1	CLAUDIA GISELE P. DE FREITAS – 192	29-12-2024/28-12-2025	05-01-2026/14-01-2026 13-07-2026/22-07-2026
2	FABIANI DA CUNHA MILARÉ – 283	10-12-2024/09-12-2025	22-12-2025/20-01-2026
3	SUELI DIAS DA SILVA – 284	10-12-2024/09-12-2025	06-04-2026/15-04-2026 01-06-2026/10-06-2026 23-11-2026/02-12-2026
4	MARIA DE FÁTIMA F. GOIVINHO – 285	10-12-2024/09-12-2025	19-01-2026/02-02-2026 13-10-2026/27-10-2026

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 1**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de Dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:466259EC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h07min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 33ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que foi transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 32ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Dando sequência, com o Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Após, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e

Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 105/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 105/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 111/2025, cuja ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 085/2025 e 089/2025 e Indicação nº 181/2025, de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Requerimento nº 086/2025 de autoria do vereador Ney Zacarias. Requerimento nº 087/2025 do Vereador Devair Crispim Ferreira. Requerimento nº 088/2025 Vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicação nº 182 e 183/2025 de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 184/2025 do Vereador Osmar Ramalho e Indicação nº 185/2025 do Vereador João Batista Alves da Costa. Os requerimentos e as indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador

Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:178C4044

CÂMARA MUNICIPAL **ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h34min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição 3415 do dia 27 de novembro de 2025, para a realização da 8ª Sessão Extraordinária do ano de 2025. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, como Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, ausente o vereador DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação acerca da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2024, cuja responsável é a Senhora Prefeita Exilaine Gaspar. O processo nº 186760/25, foi encaminhado a esta Casa Legislativa, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 704/25-OPD-GP, acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 308/25-S2C, da Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Fabio de Souza Camargo, o qual recomendou pela regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr., relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade da Sra. Exilaine Gaspar. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou à Diretora da Câmara que realizasse a leitura do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente à matéria em análise. Após a leitura, foi concedida oportunidade à Senhora Prefeita Exilaine Gaspar, ou a seu representante legal, para manifestação ou apresentação de defesa. No entanto, a mesma não se fez presente. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos nobres vereadores. Em seguida, foi realizada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, que aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 308/25-S2C, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que atesta a regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira, relativas ao exercício de 2024, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar. O Senhor Presidente informou que a votação seria nominal, solicitando aos Edis que proferissem seus votos, em ordem alfabética: Vereador João Batista Alves da Costa: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador José Aparecido Braga: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Nelson Ferreira da Silva: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Ney Zacarias: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Osmar Ramalho: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho: votou pela aprovação do Projeto de Decreto; Finalizada a votação, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para a apuração dos votos e lavratura da ata da presente Sessão, que, após lida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes. Após a reabertura dos trabalhos, comunicou que o Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 19 de novembro de 2025, foi **aprovado por unanimidade**, pelos vereadores presentes, com **oito votos favoráveis**, ficando **aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, relativas ao exercício de 2024, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar**. Solicitou,

ainda, que o respectivo Decreto fosse publicado em órgão oficial, assegurando sua devida publicidade.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA (AUSENTE)
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4DA45473

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 308/25-S2C DA COLENDIA SEGUNDA CÂMARA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, processo nº 186760/25, decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO, o qual recomendou pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR., relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Sra. EXILAINE GASPAR”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 308/25-S2C, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Processo nº 186760/25, que recomendou o julgamento pela regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar.

Art. 2º Após a publicação deste Decreto Legislativo na imprensa oficial, caberá à unidade administrativa competente providenciar o envio de cópia integral ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

bem como o arquivamento da documentação pertinente na forma regimental.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR., 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:3CA788C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 426 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Torna pública a utilização da Tabela do DERAL – Valor da Terra Nua (VTN), como referencial de avaliação para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na área rural do Município de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os valores divulgados pelo Departamento de Economia Rural – DERAL/SEAB – relativos ao Valor da Terra Nua (VTN);

D E C R E T A:

Art.1º - Fica adotada, como referencial mínimo para avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de embasamento do cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na área rural deste Município, a Tabela do DERAL, conforme valores abaixo discriminados por aptidão agrícola, por hectare e por alqueire paulista:

Aptidão	Classificação	R\$/ha	R\$/al
Lavoura aptidão Muito boa	A-I	R\$ 154.800,00	R\$ 374.616,00
Lavoura aptidão boa	A-II	R\$ 117.300,00	R\$ 283.866,00
Lavoura aptidão regular	A-III	R\$ 86.600,00	R\$ 209.572,00
Lavoura aptidão restrita	A-IV	R\$ 71.700,00	R\$ 173.514,00
Pastagem Plantada	B-VI	R\$ 58.100,00	R\$ 140.602,00
Sílvicultura ou pastagem natural	B-VII	R\$ 45.300,00	R\$ 109.626,00
Preservação da fauna ou flora	C-VIII	R\$ 15.800,00	R\$ 38.236,00

§ 1º - Para fins deste Decreto, considera-se terra nua o imóvel rural composto pelo solo e sua superfície, incluindo mata, floresta, pastagem nativa e demais formas de vegetação natural, excluídas as benfeitorias, construções e culturas cultivadas.

§ 2 – A administração pública, por meio do setor responsável, poderá utilizar os valores da tabela como referencial mínimo para cálculo do ITBI rural, podendo adotar também:

- I – Valores de mercado apurados;
- II – Laudo técnico de avaliação;
- III – outros instrumentos legais disponíveis.

§ 3 – O contribuinte poderá apresentar contestação fundamentada quanto ao valor utilizado na avaliação, mediante requerimento e documentação comprobatória, que será analisada pelo setor competente.

§ 4 – A solicitação de avaliação deve ser efetuada no Setor de Protocolos do município apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) matrícula atualizada do imóvel (últimos 90 dias);
- b) CCIR;
- c) Croqui com as coordenadas geográficas;

d) Cadastro Ambiental Rural;
e) Mapa de Uso do Solo georreferenciado.

Art. 2º - Os valores constantes da tabela anexa têm caráter de referência mínima, podendo a administração considerar, para efeito de avaliação, o valor praticado no mercado ou aquele apurado por critérios técnicos.

Art. 3º - Os valores definidos neste Decreto não obrigam as partes para fins de negociação privada de compra e venda de imóveis rurais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 399/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:1199A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL LEI Nº 2.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: “Institui a Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, no Município de São Sebastião da Amoreira-PR., e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira, a “Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 02 de abril, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista tem como objetivos:

- I – Promover ações de informação e sensibilização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Divulgar a importância do diagnóstico precoce e das intervenções terapêuticas adequadas;
- III – Fomentar o respeito, a inclusão social e os direitos das pessoas com TEA;
- IV – Apoiar familiares, cuidadores e profissionais da rede pública e privada que atuam com pessoas com TEA.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, cursos, seminários, atividades culturais e recreativas, além de outras ações promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades civis, instituições de ensino e organizações voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas a fim da promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:AE3BC54D

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - EDITAL RETIFICA Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO Nº 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção da Frota Municipal, utilizando as Tabelas ou SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00 do dia 18/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:F3E9C2C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 375/2025

DECRETO Nº 375/2025

Sumula: Compõe membros para o O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º Compor o O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) do Município de Sapopema, com fulcro no art. 11 da Lei Municipal nº 1656/2025, conforme abaixo qualificado:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Secretaria Municipal de Administração
Fátima Rodrigues de Almeida	Secretaria Municipal de Educação

Eraldo José Brizola Roque	Secretaria Municipal de Agricultura
Fabio Antonio Maximiano de Souza	Setor Produtivo Rural
Osly Carlos de Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças
Gustavo Bispo Mello	Representante Classe Empresarial
Jose Augusto da Silva	Representante escola Ensino Médio
Jackson Luiz Serchiari	Assistência Técnica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 03 de dezembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:716373D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 376/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 376/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação do Município de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1656 de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025

Sapopema, 03 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA -CMCTI, criado pela Lei Municipal 1656/2025, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:

- analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no

Município de Sapopema e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;

- identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;
- indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;
- cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- contribuir com as políticas públicas por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;
- propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;
- incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
- atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Dos membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 9, Lei Municipal nº 1656/2025 será constituído da seguinte forma:

- Secretaria municipal responsável pela área de inovação e tecnologia;
- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por lei municipal;
- Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os membros do CMCTI serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Da composição e das atribuições da Diretoria Art. 6º A Diretoria do CMCTI será composta da seguinte forma:

- Presidente;
- Vice-presidente; e
- Secretaria Executiva.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.

§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMCTI:

- convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
- tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;

- submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
- representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
- tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
- cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
- delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
- firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;
- assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
- exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente:

- auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
- substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;
- coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;
- exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

Art. 12. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.

§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.

§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

CAPÍTULO IV

DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido a seu Presidente.

Art. 14. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.

Art. 15. Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI:

- na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI; e
- todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 16. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.

§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.

§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma 1Doc, e-mail ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.

§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.

§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.

Art. 17. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.

§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 18. O CMCTI se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sapopema, com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade.

Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.

Art. 21. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.

Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.

Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.

Art. 24. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ A aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 25. Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do CMCTI, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

Art. 26. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI, será administrado pelo Comitê Gestor o qual será composto da seguinte forma:

- Secretário Municipal de Finanças;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 3 (três) representantes do CMCTI, dos diferentes segmentos que o compõem, exceto os vinculados à Administração Municipal.

§ 1º Caberá ao Secretário de finanças presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 27. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto na Lei Municipal nº 1656/2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapopema, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:D24D2D27

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 377/2025

DECRETO Nº 377/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores (as) nomeados (as) para o exercício de função temporária, a partir do dia 05/12/2025, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Anderson Pereira Camargo	7213-1	Agente Comunitário
Mirian Rosa Peixoto de Souza	7224-1	Auxiliar de Serviços Gerais
Selma Regina Lopes dos Santos	7247-1	
Valdirene Ap. M. Sutil Nascimento	7252-1	
Leoneice de Oliv. Vidal Schneider	7288-1	
Cristiane Rodrigues dos Santos	7289-1	

Miguel Lima de Paula	7270-1
Isabela Galvão Amaro	7271-1
Zenilda Carvalho	7281-1
Ana Claudia Costa	7296-1
Patricia Rodrigues Fagundes Alves	7268-1
Lafaele Biscaia Martins Horacio	7278-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 03 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:C0956FCB

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ERRATA TERMO ADITIVO Nº 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03/12/2025 - ANO XIV / Nº 3419 pg 499.

Onde Lia – se “Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, a findar-se dia **09/01/2026**”.

Leia-se “Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, a findar-se dia **09/07/2026**”.

Sapopema/PR, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:D816EF86

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 272/2022 REAJUSTE DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 272/2022

Reajuste de Valor

Pregão 83/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Fica reajustado o valor referente aos serviços de Profissional Orientador Social no CRAS (lote 1, item 1), que atualmente é o valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), para R\$: 2.093,60 (dois mil e noventa e três reais e sessenta centavos) e Profissional Auxiliar de Gestão (lote 1, item 2), que atualmente é o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para R\$ 2.093,60 (dois mil e noventa e três reais e sessenta centavos), referente ao aumento de 4,68% do IPCA acumulado de 12 meses, atualizando valor do contrato para R\$ 50.246,90 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) referente ao contrato nº 272/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR. O reajuste é necessário para mentar o reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AD86EB0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
21/2024

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 39/2024.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.923.049/0001-66, sediado na cidade de Cascavel/PR à Rua Manaus, 2524 - CEP: 85811030 - BAIRRO: Cancelli telefone (45) 3197-1112, e-mail magibeeletronicos@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JOSE ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 466.161.101-25 e RG nº 153126658, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, bem como prorrogação da presente ata, conforme os artigos. 125 e 84, *caput*, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 c/c acórdão 281/2015 do TCE/PR, fica acrescido o valor do lote nº 1 (computador desktop) da ata de registro de preço nº 21/2024, totalizando o valor de R\$ 48.365,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado por 1 ano a vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, passando a findar-se no dia 11/12/2026. Justifica-se vantagem para Administração Pública a prorrogação, visto que os valores serão mantidos neste novo período, visando o princípio da Eficiência e a Economicidade. Diante da pesquisa de preços e análise comparativa, verifica-se que todos os valores registrados permanecem iguais ou inferiores aos preços de mercado, sendo, portanto, vantajosa a prorrogação da Ata de Registro de Preços, mantendo-se as condições originais. Além da compatibilidade de preços, a prorrogação evita: custos operacionais de nova licitação; risco de desabastecimento; perda da competitividade já obtida no certame original; repetição de fases administrativas e técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, três dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:773F72D6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2025

Sumula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 386/1996, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normativas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com a NOB/SUAS e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o referido documento foi encaminhado na semana anterior a todos os conselheiros deste CMDCA, possibilitando leitura minuciosa e análise prévia para subsidiar a deliberação;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão realizadas na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, às 10h00;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e debate, o colegiado aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029**, documento que estabelece diretrizes, prioridades, metas e ações para o fortalecimento da rede de proteção social no município de Sapopema.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela execução, monitoramento e avaliação do PMAS 2026–2029, devendo apresentar ao CMDCA informações sempre que solicitado, especialmente no que se refere às ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sapopema/PR, 03 de dezembro de 2025.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0ED770DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2024/SMSA

ORIGEM	DISPENSA N.º 03/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	INOVA FIBRA TELECOM LTDA
CNPJ	23.533.199/0001-19
OBJETO	a) promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, passando para o dia 05 de dezembro de 2026 ; b) aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do contrato supra, referente à contratação de empresa para fornecimento de internet para as estações, poços e demais localidades de domínio da Águas de Sarandi , implicando no acréscimo de R\$ 82.716,84 (oitenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) em seu valor original.
VIGÊNCIA	05/12/2025 a 05/12/2026.
ASSINATURA	03 de dezembro de 2025.

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:7D51716F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 048/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de dezembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 54.837,20 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) em seu valor original, e diz respeito à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA.
VIGÊNCIA	DE 08/12/2025 A 08/12/2026
ASSINATURA	02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SARANDI/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1E1281E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 426/2025/SMSA

Declara vacância de cargo efetivo em razão de falecimento de servidora pública municipal.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no inciso IX do artigo 49 da Lei complementar nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em 30 de novembro de 2025, de servidora ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA**, por falecimento, do cargo efetivo ocupado pela servidora **KELLY FERREIRA DOS REIS**, matrícula nº **1531**, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-50, do quadro de servidores da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2D19A52E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 427/2025/SMSA

Revoga portaria de Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo seu teor a portaria nº 177/2025 de nomeação de Função gratificada, símbolo GFE-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:43A667B1

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 428/2025/SMSA**

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

CESAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar nº 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **261**, portador do CPF nº 695.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de **31/03/1997 a 30/03/2002**, de acordo com o artigo nº 144 da Lei complementar nº 10/92 e Lei complementar nº 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de **03/12/2025 a 01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de dezembro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:D175A3D5

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 114/2025**

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidora inativa *Marta Lucia Martins Caleffi* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, alterada pela **Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §7º, da CF. c/c Art. 7º da EC. 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019)**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **NELSON RODRIGUES CALEFFI**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 669.xxx.xxx-25, em virtude do falecimento da servidora inativa **MARTA LUCIA MARTINS CALEFFI**, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-53, sob a matrícula de nº 10372.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar nº 264/2011 alterada pela Lei Complementar nº 320/2015 c/c Art. 40, §7º, da CF. c/c Art. 7º da EC. 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 3.281,52 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 19/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 02 de dezembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F3894492

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1504/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA SAMPAIO**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora 20h, sob a matrícula nº 3784, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40 §19º da CF/88, a partir de 16/08/2025, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:1EEB7D3A

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE
DO CONSELHO GESTOR DO FEAS**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO GESTOR DO FEAS – FUNDO ESPECÍFICO DOS ADVOGADOS DE SARANDI

Aos vinte e oito de novembro de 2025, às nove horas, reuniram-se na sede da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos advogados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

Para presidente, Thiago Augusto Kanda, matrícula funcional nº 7691.

Para vice-presidente, Daniel Gomes de Oliveira Guerreiro, matrícula funcional nº 10086.

Para 1º tesoureiro, Jéssica Cathcart, matrícula funcional nº 8222.

Para 2º tesoureiro, Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo, matrícula funcional nº 5902.

Para 1º Secretário, Vitor Conehero Gizzi, matrícula funcional nº 9973.

Para 2º secretário, Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho, matrícula funcional nº 980.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo regimento interno do Conselho Gestor do FEAS – Fundo Específico dos Advogados do Município de Sarandi.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jéssica Cathcart, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Sarandi-PR, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LINCOLN COBRA DE CARVALHO

DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO

JESSICA CATHCART

MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO

THIAGO AUGUSTO KANDA

VITOR CONEHERO GIZZI

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CE2C499C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 331/2024 ID 9831 CONCORRENCIA PUBLICA
10/2024**

ORIGEM:	Concorrência Pública 10/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	Ambrozim & Candido Construtora E Engenharia Ltda
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2023, durante o período de 04 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação." Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2023, durante o período de 04 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula XVI - Da Vigência."
ASSINATURA	02 de dezembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:22CE348D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REVOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Sarandi/PR, torna público que não houve cadastro de interessados até a presente data para o Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto é o “Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR”. A licitação foi declarada deserta.

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de abril de 2021, resolvo dar publicidade na intenção de REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 006/2025, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, motivado por fato superveniente, qual seja a ausência de interessados e pela necessidade de revisão do Termo de Referência para melhor atendimento do interesse público.

Cumpram-se os ritos legais e proceda com as publicações necessárias.

Sarandi, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:3FA7B9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA**

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
n.º 11/2025

Prezado (a) Senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta Única: Apresentação e Deliberação do Ofício SAS/ADM n.º 1207/2025 - Projeto “Passaporte para o Futuro - 2026” - que terá por objetivo proporcionar oportunidade de desenvolvimento profissional, social e pessoal a adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade de Sarandi/PR, por meio da Lei de Aprendizagem - Lei n.º 10.097/2000;

Data: 04/12/2025 às 13h30
Local: <https://meet.google.com/gto-knkj-hvu>

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6759E3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA,
ANÁLISE E RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E/OU
ATESTADOS DE COMPARECIMENTO EMITIDOS POR
SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA FINS DE ABONO DE FALTAS
ESCOLARES, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICI**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 137/2025
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2025-CMES** de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para a entrega, análise e recebimento de declarações e/ou atestados de comparecimento emitidos por serviços de saúde, para fins de abono de faltas escolares, no âmbito das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi- Paraná.**

Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 03de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 137de 03de dezembrode 2025 referente aInstrução Normativa 01/2025de 03/12/2025CMES- Sarandi:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025

PARECER Nº 193/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025

Assunto: Dispõe sobre o abono de faltas por motivo de luto para estudantes das Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o Art. 211 da Constituição Federal, o Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra as políticas, aos Planos Educacionais e as Diretrizes Vigentes:

Considerando a Constituição Federal, que institui o ordenamento básico do Estado, em conformidade com os fundamentos, objetivos e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conformidade ao direito à educação e ao desenvolvimento pleno dos estudantes;

Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto-Lei nº 5.452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a Instrução Normativa nº 08/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro de Registro de Classe Online – LRCO e o Livro de Registro de Classe – LRC;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2025 – SEED/DPGE/DNE/CDE que dispõe sobre o abono de faltas por motivo de luto para estudantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que estabelece normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, que estabelece Normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2021 – CMES/CP, que define normas e critérios para o preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná.

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que dispõe sobre os procedimentos para Reposição de Aulas, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando a necessidade de regulamentação de práticas que assegurem o acompanhamento do estudante em situações excepcionais, como o luto;

Considerando o entendimento de que o luto é um processo que pode afetar diretamente o desempenho acadêmico do estudante, comprometendo sua frequência e participação nas atividades escolares;

INSTRUI:

Art. 1º. O abono de faltas de estudantes das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, em razão de falecimento de familiares, deverá ocorrer conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa.

Art. 2º. Os critérios, prazos e procedimentos para o abono de faltas devem assegurar o acolhimento ao estudante, a continuidade do processo de aprendizagem e o correto registro no LRCOM e LRCO.

Art. 3º. Parentesco, prazos e documentos exigidos:

Pai/Mãe- Ascendentes- 5 dias úteis- Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)

Filho/Filha- Descendentes- 5 dias úteis- Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)

Cônjuge ou Companheiro(a) - Afinidade- 5 dias úteis- Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)

Irmão/irmã- Colateral- 5 dias úteis- Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)

Avôs/Avós Paternos e Maternos- Ascendentes- 5 dias úteis- Certidão de óbito ou Declaração Oficial (emitida por instância competente)

Art. 4º. O prazo inicial para o abono de faltas será contado a partir da data de emissão da Certidão de Óbito.

Art. 5º. A entrega do documento comprobatório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.

Art. 6º. O professor deverá lançar “F” no LRCO/LRCOM e, no campo “Falta Amparada”, a secretaria escolar deverá selecionar a opção “Luto – Instrução Normativa 01/2025 – CMES/PR/CP”, cadastrando o período correspondente ao afastamento do estudante.

Art. 7º. A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá elaborar um Plano de Estudos individualizado, a fim de garantir a continuidade do processo de aprendizagem do estudante durante o período de afastamento.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Documentação Escolar e Evasão Escolar, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais vigentes, e em consonância com as deliberações e Instruções Normativas do Conselho Municipal de Educação – CMES.

Art. 9º. Essa Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a Presente Instrução Normativa.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador: 74FA516E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA,
ANÁLISE E RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E/OU
ATESTADOS DE COMPARECIMENTO EMITIDOS POR
SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA FINS DE ABONO DE FALTAS
ESCOLARES, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICI**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 138/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2025-CMES** de 03 de dezembro de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para a entrega, análise e recebimento de declarações e/ou atestados de comparecimento emitidos por serviços de saúde, para fins de abono de faltas escolares, no âmbito das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 03 de Dezembro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 138 de 03 de dezembro de 2025 referente a Instrução Normativa 02/2025 de 03/12/2025 CMES- Sarandi;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025

PARECER Nº 192/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para a entrega, análise e recebimento de declarações e/ou atestados de comparecimento emitidos por serviços de saúde, para fins de abono de faltas escolares, no âmbito das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi- Paraná.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei 1.531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, do Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), bem como a Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra as políticas, aos planos educacionais e as diretrizes vigentes:

Considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que assegura o direito social à saúde, garantindo ao estudante o atendimento médico e a devida proteção em situações de adoecimento;

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurados o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento do estudante;

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — orientadores da padronização e da correta execução dos procedimentos escolares;

Considerando a autonomia dos Municípios prevista nos arts. 18, 30 e 211 da Constituição Federal, que permite ao Sistema Municipal de Ensino regulamentar seus próprios procedimentos administrativos, incluindo normas sobre controle de frequência;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que atribui às instituições e aos sistemas de ensino a responsabilidade pelo registro da frequência escolar e a regulamentação de critérios para justificativas e abono de faltas;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente os arts. 4º, 7º, 53 e 54, que garantem o direito à saúde, à educação e à proteção integral, assegurando que o estudante não seja prejudicado por ausências decorrentes de atendimento médico;

Considerando que a emissão de atestados e declarações de comparecimento constitui ato profissional regulamentado pelas normas do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM nº 1.658/2002 e Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018, art. 80), conferindo validade legal aos documentos produzidos pelos serviços de saúde;

Considerando Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que estabelece normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, que estabelece Normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de

ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação 02/2025 – CMES/CP, que delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de ensino de Sarandi-Pr.

Considerando a necessidade de garantir tratamento isonômico, transparente e padronizado às ausências dos estudantes justificadas por motivo de saúde no âmbito das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, Estado do Paraná;

Considerando a importância de estabelecer procedimentos claros para a entrega, análise e registro de declarações e/ou atestados de comparecimento, preservando direitos dos estudantes e assegurando segurança jurídica às instituições de ensino.

INSTRUI:

Art. 1º – Do Objetivo

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos para entrega, análise e registro de declarações e/ou atestados de comparecimento emitidos por serviços de saúde e apresentados pelos estudantes das Instituições Municipais de Ensino de Sarandi-PR, a fim de assegurar o adequado tratamento das ausências justificadas por motivo de saúde.

Art. 2º – Da Abrangência

A presente norma aplica-se a todos os estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino credenciadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR, abrangendo os seguintes níveis e modalidades de ensino:

Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos);

Educação Infantil – Pré-Escolar (4 e 5 anos);

Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 3º – Da Apresentação dos Atestados Médicos

I. O estudante que necessitar justificar ausência por motivo de saúde deverá entregar a declaração e/ou atestado de comparecimento no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis;

II. Em casos excepcionais, devidamente comprovados, o prazo poderá ser estendido mediante autorização da instituição;

III. O documento poderá ser entregue presencialmente, na secretaria da instituição ou por meios digitais, como e-mail ou WhatsApp, mediante protocolo, em formato físico (original) ou digitalizado, desde que legível e autêntico.

Art. 4º – Dos Requisitos do Documento Médico

A declaração e/ou atestado de comparecimento apresentado para fins de **comprovação de ausência**, deverá conter, obrigatoriamente:

Identificação completa do estudante;

II. Identificação e assinatura do profissional de saúde emissor, com respectivo número de registro no Conselho da Saúde;

III. Data da emissão do documento e o período/horas de afastamento indicado;

IV. Quando aplicável, o Código Internacional de Doenças (CID), cuja inclusão é opcional, conforme decisão do responsável, assegurando-se o respeito à privacidade médica.

Parágrafo Único: Declarações e/ou atestados de comparecimento que não contenham todos os itens previstos neste artigo poderão ser indeferidos.

Art. 5º – Da Diferença entre Atestado Médico e Declaração e/ou Atestado de Comparecimento

I – **Atestado Médico** é o documento emitido por profissional de saúde habilitado que recomenda o **afastamento** do estudante de suas atividades acadêmicas por período determinado, podendo ser utilizado para fins de **abono de faltas**, conforme previsto no regimento interno ou na legislação vigente.

II – **Declaração e/ou Atestado de Comparecimento** é o documento destinado exclusivamente a comprovar que o estudante esteve presente em **consulta, exame ou procedimento médico**, indicando data e horário de atendimento, **não implicando** recomendação de afastamento das atividades acadêmicas nem gerando direito automático ao abono de faltas.

Art. 6º – Do Registro e Arquivamento

I – A instituição registrará o documento médico no sistema de controle de frequência estudante;

II – Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados e arquivados, física ou digitalmente, de acordo com as normas de gestão

e guarda de documentos previstas no Regimento Escolar da Instituição.

Art. 7º – Da Validação e Fiscalização

I – A instituição poderá, a seu critério, realizar a verificação da autenticidade dos documentos médicos apresentados, inclusive junto ao profissional de saúde emissor;

II – O uso indevido, adulteração ou falsificação de documentos médicos acarretará a aplicação de sanções disciplinares, nos termos do regimento interno e da legislação vigente.

Art. 8º – Das Disposições Finais

I – Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente às **Declarações e/ou Atestados de Comparecimento** emitidos por Unidades de Saúde.

II – A Declaração e/ou Atestado de Comparecimento deverá conter, no mínimo:

- a) nome da UBS/UPA/Privados/ Convênios – Unidade de Saúde;
- b) nome do Estudante;
- c) nome ou carimbo do profissional de saúde emissor;
- d) registro profissional (CRM ou equivalente);
- e) data e horário de atendimento;
- f) identificação completa do estudante.

III – Em casos de afastamento médico **prolongado**, deverá ser apresentado **Atestado Médico**, e não Declaração e/ou Atestado de Comparecimento.

IV – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED)**, por meio do setor de **Documentação Escolar Evasão Escolar**, em consonância com as orientações do **Conselho Municipal de Educação de Sarandi-PR (CMES)** e demais legislações vigentes.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Sarandi, 03 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 387/202

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a Presente Instrução Normativa.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:0035E141

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 745/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 557.620,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DO
ESPORTE E LAZER - SESP			
13.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DO
ESPORTE E LAZER - SESP			

13.001.27.812.0025.1.381. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO

ESPORTE E LAZER

2262 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES 557.620,02

Total Suplementação: R\$ 557.620,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:848D9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 746/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.499,32 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DO
ESPORTE E LAZER - SESP			
13.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DO
ESPORTE E LAZER - SESP			
13.001.27.812.0025.1.381.	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A		
SECRETARIA MUNICIPAL DO	ESPORTE E LAZER		

2251 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 62.499,32

Total Suplementação: R\$ 62.499,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.30.92340000 Fonte: 1000 62.499,32

Total da Receita: R\$ 62.499,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:D214E281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 747/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 290.785,50 (duzentos e noventa mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.1.381. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2262 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES 290.785,50

Total Suplementação: R\$ 290.785,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2509F5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 748/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.190,34 (trinta e dois mil cento e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.1.381. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2251 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.190,34

Total Suplementação: R\$ 32.190,34

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.30.92330000 Fonte: 1000 32.190,34

Total da Receita: R\$ 32.190,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:83B551FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 749/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 372.443,00 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.1.381. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2250 - 4.4.90.51.00.00 919 OBRAS E INSTALAÇÕES 372.443,00

Total Suplementação: R\$ 372.443,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 2.4.1.4.99.01.50.00000000 Fonte: 1000 372.443,00

Total da Receita: R\$ 372.443,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:16C2DB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS HASHIGUCHI BULKA	013.802.877.45	1º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:23855939

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
(Processo Licitatório n.º 263/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 287.762,79 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 07 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

03/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:307D70D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

(Processo Licitatório nº 267/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços, locação e montagem de estruturas, tendas, palcos, grades, stands, cobertura e demais itens necessários para eventos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 416.539,02 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 8 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 8 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 8 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

3/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C1544BE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 052/2025**

Processo Licitatório nº 230/2024 - Concorrência Pública nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ERP ENERGIAS RENOVAVEIS PARANA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.941.677/0001-06.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias e o de vigência em mais 2 (dois) meses, encerrando-se a execução em 18/02/2026 e a vigência em 18/02/2028.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO: O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação: “A empresa contratada deverá executar os projetos e a construção no prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil da assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.”.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação: “Será exigida a apresentação de garantia para a construção das usinas, a qual deverá ter o prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, e corresponderá a 5% do valor total do contrato.”

DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) meses, consoante disposto no art. 113 da Lei 14.133/2021, assegurada a prorrogação sucessiva até a quitação das prestações mensais, respeitada a vigência máxima decenal, vide art. 107 da Lei referida.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F663BE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 132/2023

Processo Licitatório nº 225/2022 - Pregão Eletrônico nº 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.168.725/0001-99.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de vigência e execução contratual em mais 12 (doze) meses, além de acrescentar as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R\$ 2.090.300,88 (dois milhões noventa mil trezentos reais e oitenta e oito centavos) em razão da prorrogação, referente ao valor mensal pago à contratada de R\$ 174.191,74 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) pelos 12 (doze) meses.

DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA, a partir da formalização deste, passa a ter a seguinte redação: “O valor global do presente contrato é de R\$ 6.672.045,45 (seis milhões seiscentos e setenta e dois mil quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 174.191,74 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços.”

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a partir da formalização deste, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do Contrato será de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA a partir da formalização deste, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“13 – SEC. SERV. URBANOS
5920 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ
2026

3.3.90.39 – OSTPJ

7940 – 000

7950 – 511

7560 – 000

7570 – 504”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:49E38129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2025

Processo Licitatório nº 209/2024 - Pregão Eletrônico nº 122/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.589.204/0001-94.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato até 31/10/2026.

DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/10/2026.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A8B15C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2023

Processo Licitatório nº 245/2023 - Inexigibilidade n.º 030/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de vigência e execução contratual em mais 12 (doze) meses, reajustar o valor contratual e acrescentar as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Sendo assim, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R\$ 10.502,04 (dez mil quinhentos e dois reais e quatro centavos) a título da prorrogação, bem como, acrescer-se-á também a importância de R\$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) a título de reajuste, passando o valor total do contrato por 12(doze) meses para a importância de R\$ 11.045,24 (onze mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DO OBJETO: A TABELA presente no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor total do contrato
01	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção do Sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	36 (trinta e seis meses)	R\$ 31.572,32

“

”

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a vigorar com a seguinte redação: “Os serviços deverão ser executados a partir do dia 01/01/2024 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.”

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a vigorar com a seguinte redação: “Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a prestação anual R\$ 11.045,24 (onze mil quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em até o dia 1º de março do respectivo ano de prestação do serviço, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.”

O § 1º da CLÁUSULA OITAVA passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“2026

510 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ”

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a vigorar com a seguinte redação: “Este Contrato terá de vigência a partir do dia 01/01/2024 pelo período 36 (trinta e seis) meses.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F2029395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ROHR MAQUINAS LTDA, CNPJ N.º: **07.884.300/0001-20**, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA				
Item	Uni	Descrição	VALOR UNITARIO	COLOCAÇÃO SORTEIO
2	H	Mecânica em geral	R\$ 180,00	23º COLOCADO

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	41º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	41º COLOCADO

Sengés, 03 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:346B1533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

ROHR MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º **07.884.300/0001-20**, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	41º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	41º COLOCADO

Sengés, 03 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D5CE7F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º.81/2023**

10º Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão nº 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELÃO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO**, portador do RG nº 6406401-0, portador do CPF sob nº 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 12.304,66 (doze mil trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), com finalidade de recomposição de valores retroativos, no período de 01/06/2025 à 30/11/2025 por conta das convenções coletivas das categorias, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recomposição de valores retroativos, no período de 01/06/2025 à 30/11/2025 por conta das convenções coletivas das categorias	01	R\$ 12.304,66	R\$ 12.304,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75CE87E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023

9º Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão nº 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ANA RUTH SECCO** e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELÃO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO**, portador do RG nº 6406401-0, portador do CPF sob nº 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 37.422,50 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois e cinquenta centavos), com finalidade de correção da planilha de custos inicial, tendo em vista a elevação de custos da contratado por conta das convenções coletivas das categorias, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor (Anterior)	Unit.	Valor Unit (Corrigido)
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes (Conforme Termo de Referência).	R\$ 208.967,93		R\$ 212.733,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1BCB2F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 340/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 340/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SR SUPERMERCADOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERTANÓPOLIS.
VALOR: 5.604,30(CINCO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:424F3EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 341/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 341/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V.M BIAZOTOTTO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DO CRAS DE SERTANÓPOLIS.
VALOR: 1.529,80(UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:39B539B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 342/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 342/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: TABALA TAILAINE LIMA GHISLERE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NOS EVENTOS DO DEP. DE CULTURA.
VALOR: 9.100,00(NOVE MIL E CEM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:17F92D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 343/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 343/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis,

Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BRUANJO –FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁRVORES NATALINAS DECORADAS.
VALOR: 5.615,00(CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:2CC59A7B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 344/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 344/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BACINELLO-SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
OBJETO: SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A CANTATA DE NATAL.
VALOR: 8.000,00(OITO MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:AFFB623B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.448.267/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente

Publicado por:
 Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5D01AFF1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinação ao Incremento Temporário da Atenção Primária em Saúde PAP, em 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
 Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CACC75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA N.º.201/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Gilberto João Rossi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 § 1º da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar a partir 04/12/2025, o Afastamento sem remuneração, do Servidor Público Municipal Senhor **MARCIO ANTONIO BERNARDO**, Matrícula Funcional nº 3476/1, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Maquina Rodoviária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 147/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Em 03/12/2025.

Publicado por:
 Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4944BE2F

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/12/2025, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PELOS ESTADOS,**

DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA”.**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04/12/2025 até dia 18/12/2025 às 08h:30min.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/12/2025, às 09h:00min.**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

O Edital estará disponível nos sites:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.
 Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
 Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulina@hotmai.com. Sulina, 03 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D8460FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS.

EMPRESA: SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 08.270.247/0001-30

VALOR: R\$350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 03/12/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Juliano Slucarz
Código Identificador:37417AE0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ATA 01

Ata 01 – Dispensa 01/2025

Foi realizada consulta no dia 02/12/2025 das propostas de preços enviadas e cotações nos sites onde foram cotados os preços que embasaram o Edital de Licitação, presentes no Mapa de Preços, onde verificou-se que apenas os itens 04, 05 e 06 apresentaram propostas válidas no dia 02-12-2025. No item 04 a empresa vencedora, que apresentou proposta via e-mail foi a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, a qual também enviou toda a documentação habilitatória, sendo considerada a proposta vencedora. Para o item 05 a cotação que serviu de base da empresa do site MICROGEM, disponível no link <https://www.microgem.com.br/>, foi a que restou vencedora por apresentar menor preço em consulta no dia 02/12/2025. Para dar continuidade a contratação foi solicitado à empresa via email o envio da documentação habilitatória, conforme disposto no item §2º do item 7.2.4. do Edital, no entanto, não foi enviado dentro do prazo, razão pela qual a empresa foi desabilitada. Para o item 06 à empresa vencedora foi a LOJA OFICIAL MERCADO LIVRE,

pois em consulta no dia 02/12/2025 o preço do item 06 foi o mesmo previsto do Edital, de R\$ 581,03. Diante do exposto, conforme itens 9.5 e 9.6 do Termo de Referência. Para o Item 02 foi constatado que no Edital constou a descrição errada do item, razão pela qual esse item foi considerado deserto. Ainda, conforme item 9.5 aguardar-se o prazo de 10 dias corridos, para que seja acompanhado os preços relativos aos itens 01 e 03, pois para o item 01 o produto ficou ESGOTADO no site e para o item 03 o produto subiu o valor. Neste sentido, aguardar-se-á o prazo para que, ficando o item 01 e 03 disponíveis novamente nos preços previstos no Edital ou abaixo, seja possibilitada a contratação.

Em resumo:

- Para o item 01: aguardar-se a prazo de 10 dias corridos, expirando no dia 12/12/2025;
- Para o item 02: Item DESERTO;
- Para o item 03: aguardar-se a prazo de 10 dias corridos, expirando no dia 12/12/2025;
- Para o item 04: vencedora empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, com a proposta de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais);
- Para o item 05: Item DESERTO;
- Para o item 06: vencedora marketplace LOJA OFICIAL MERCADO LIVRE.

Decidiu-se, assim, pela HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA para os itens 04 e 06 para que seja possibilitado a emissão posterior dos empenhos e continuidade da contratação; e para os itens 02 e 05 decidiu-se que os itens serão considerados desertos.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Lucimara Farago
Código Identificador:6553220B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EDITAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.

EDITAL DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público nº 01/2025, os nomes dos profissionais para compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Licitação na modalidade Concorrência nº 05/2025 cujo o objeto é contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade para o Município de Terra Boa-Pr.

Os nomes que irão compor a subcomissão não serão submetidos a sorteio, sendo os seguintes profissionais:

Nome: Maucir Marcuz CPF: 486.849.109-15

Nome: Marcelo Silva dos Santos CPF: 088.989.419-19

Nome: Cristhiano Alessandro Nunes da Silva CPF: 016.858.629-00

Nome: Márcio Castilho de Oliveira CPF: 033.771.839-30

Nome: Maikon Vinicius de souza CPF: 084.292.389-64

Nome: Renato Ribeiro da Silva CPF: 008.876.319-67

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, até o dia 17/12/2025 mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa, ou pelo e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone (44) 3641-8000.

Não havendo nenhuma impugnação, o sorteio ocorrerá no dia 18/12/2025, às 14h:00min. Os nomes sorteados irão compor a portaria de nomeação da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas.

Terra Boa, 03 de dezembro de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:E83B043B

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2024 ARP Nº 488/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **“DISTRIBUIDORA PLASTTERRA LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 51.451.940/0001-38, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à 290, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **THIAGO MAEDA POLLI**, CPF 056.272.989-52, RG 8604531-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 126/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 488/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO E SACOLAS PLÁSTICAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 05 de dezembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:C15B81FA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2021

Processo de Inexigibilidade nº 15/2021

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

Contratado: CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de dezembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:63F749D4

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 128/2025**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de VEÍCULO de acordo com a Resolução SESA 1357/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação da Atenção Primária – CNES Nº 5381932.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FANCAR ITÁLIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.358.195/0002-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Terra Boa, 03 de dezembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:14827366

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 152/2025.

Processo nº 249/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo) completo e recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo), destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/12/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:2EE74C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: R. M. NASSER - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.260.293/0001-08.**

DOMICÍLIO: ROD. PR 317 KM 6,5, SN CEASA PAVILHÃO, S/N - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros, Pregão Nº 142/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.084.114,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de dezembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

R. M. Nasser - LTDA
RICARDO MICHEL NASSER

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:BD7B61D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: AVENIDA DR. AMERICO PIVA, 555 SALA 02 - CEP: 17382140 - BAIRRO: CHAPADA DOS GUIMARÃES, Brotas/SP.

OBJETO: Contratação do canto Daniel para realização de Show Artístico Musical durante a "Expo Terra 2025", a ser realizado no dia 05 de Dezembro de 2025., do Processo inexigibilidade 27/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 02/12/2025(dois dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Camillo Produções Artísticas LTDA
REGINA HELENA CANTADOR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:21D5E5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.251.366/0001-72.**

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 602 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica do tipo emissoras de rádio para divulgação de informativos institucionais da Prefeitura Municipal, visando a divulgação de campanhas de utilidade pública, avisos oficiais e demais informações de interesse da população., do Processo inexigibilidade 22/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 25.563,60 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/12/2025(três dias de dezembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda.
UMBERTO FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4270FE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 731/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE
TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada
no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**,
para o cargo temporário de **NUTRICIONISTA - PSS**, aberto pelo
Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025, nos termos do
contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº.
021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **02 de**
Dezembro de 2025, como segue:

NOME	CLASSIF.
RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES SEIMOHA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA
RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.
(02/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FEBA7E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 410/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA
PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA
ZANELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE
TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA**
ZANELATO, matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), referente ao período
aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, do Município de Terra Rica,
que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/12/2025**
a 13/12/2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS

DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO (03/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E7FC2BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 411/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA
PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LAIDE
ZANELATO PEREIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE
TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAIDE**
ZANELATO PEREIRA, matrícula Nº 12011, ocupante do cargo
efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, referente ao período
aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica,
que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre
04/12/2025 a 02/01/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO (03/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:79027B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 038/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no
CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos
Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado,
residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TAMIRES DA SILVA PASSOS, brasileira,
inscrita no CPF nº 099.237.009-41, RG nº 10.986.738-1, residente e
domiciliado à RUA JOSÉ RIBEIRO, 2132 – TERRA RICA - PR,
denominada doravante de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e
regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO**
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS com prazo de vigência de 12 (doze) meses,
compreendendo o período de 04/12/2024 a 03/12/2025, com
possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em
persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único
da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do
CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 03/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 04/12/2024.

Terra Rica-Pr, 03 de Dezembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

TAMIRES DA SILVA PASSOS

Contratado

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0B2B9ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 087/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 087/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE MACHADO	7.0	31º

*Considerando o não comparecimento do 29º classificado.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RONAN DE ALMEIDA LEITE	4.0	7º

*Considerando o não comparecimento do 6º classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:3D7E36B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 088/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 088/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE BERTUCI DE MORAES	8.0	10º

*Considerando o não comparecimento do 7º classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:26EE3291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 147/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: GILBERTO NATAL CARDOSO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 148/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ELZA MARIA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 149/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARLI RAMOS DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 150/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: KARINA QUEIROZ ROSSINI

CARGO: RECEPCIONISTA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.393,08 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: INGRID STREI SCHULZ

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 152/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS DUARTE

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026,

posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 154/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LEIDE CAETANO DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 159/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: JOSE CARLOS SILVINO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 160/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CARLOS ALESSANDRO MOREIRA

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 04/12/2025 a 02/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 165/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: SHEILA GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/12/2025 a 04/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 166/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: EDENILZA DA LUZ SILVA BICUDO

CARGO: RECEPCIONISTA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/12/2025 a 03/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.393,08 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 167/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CLAUDINA MARA DE PAULA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/12/2025 a 03/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 03 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:1970D327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17059/2025

PORTARIA Nº 17059/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, artigo nº 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 17791/2025 de 28 de outubro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Josilene Teixeira Braz, matrícula 1220454-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmilian B. G. Silva, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2025.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:EC2B36E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 131/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 131/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob nº 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.***.079-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 05/12/2025 e término em 03/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 03 de dezembro de 2025.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:E79BF823

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4578

DECRETO Nº.4578/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar

7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 100.000,00
Suplementar
7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 30.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 150.000,00
Suplementar
7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI
319113 - Contribuições patronais
Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 20.000,00
Suplementar
12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Excesso 41711512100000000000

Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. 300.000,00

Excesso 41711511100000000000

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:

Claudemir Dos Santos

Código Identificador:5F082281**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.243.279/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº, com endereço à Rua R 16, 150, CENTRO - 15.495-000, Riolândia - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 403, 404, 410.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:CCBCB50E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.174.071/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº, com endereço à Avenida JACOB MACANHAN, 4316, JARDIM CLAUDIA - 83.326-000, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 282, 283.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Cardoso Hachmann

Código Identificador:53645ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

DETENTORA: J & K COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.338.231/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr., Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº, com endereço à Rua SERRA DE JAIRÉ, 512, QUARTA PARADA - 03.175-010, São Paulo - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONERS E INSUMOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANÁ.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 3.539,87 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CE5BCE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 129-2025**

Termo de Adjudicação
Processo nº: 203/2025
Licitação nº: 129/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CONFITEARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA	13, 27, 50, 51, 58, 59, 60, 63, 113, 114, 115, 126, 127, 128, 132
R\$131.777,40 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)	
CARLOS EDUARDO MACHADO	2, 4, 9, 10, 12, 18, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 65, 76, 77, 79, 81, 83, 84, 106, 122
R\$983.419,65 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)	
29.820.585 ANGELA PATRICIA DE BRITO	7, 8
R\$68.310,00 (sessenta e oito mil e trezentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 2 de dezembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:010081AD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Declara de utilidade pública as áreas correspondentes aos trechos de estradas urbanas, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término das áreas a serem beneficiadas,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, as áreas correspondentes aos trechos a seguir especificados:

I - área correspondente ao trecho da Rua do Boca, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 681967.00 m E; 7131861.00 m S; ponto final: 682003.00 m E; 7131672.00 m S;

II - área correspondente ao trecho da Rua Francisca Machado de Andrade, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682068.00 m E; 7131224.00 m S; ponto final: 682015.00 m E; 7131078.00 m S;

III - área correspondente ao trecho da Rua Euvaldo Lunardeli Camargo, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 689728.00 m E; 7140169.00 m S; ponto final: 689550.00 m E; 7140215.00 m S;

IV - área correspondente ao trecho da Rua Joinville, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 689738.00 m E; 7140168.00 m S; ponto final: 690164.00 m E; 7139782.00 m S;

V - área correspondente ao trecho da Rua Herminio C. de Camargo, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682185.00 m E; 7130789.00 m S; ponto final: 681893.00 m E; 7130767.00 m S;

VI - área correspondente ao trecho da Rua Projetada (Loteamento João Maria), no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 681963.00 m E; 7130778.00 m S; ponto final: 681961.00 m E; 7130711.00 m S;

VII - área correspondente ao trecho da Rua São Marcelino Champagnat, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas

seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 677646.00 m E; 7128286.00 m S; ponto final: 677932.00 m E; 7127901.00 m S;

VIII - área correspondente ao trecho da Rua Capitão Floriano Machado Fagundes, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682085.00 m E; 7131467.00 m S; ponto final: 682030.00 m E; 7131344.00 m S;

IX - área correspondente ao trecho da Rua Nordovir Alcídiode Oliveira, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial: 681867.00 m E; 7131145.00 m S; ponto final: 681801.00 m E; 7131041.00 m S;

X - área correspondente ao trecho da Rua Sebastião Nestor da Rocha, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682768.00 m E; 7131248.00 m S; ponto final: 682911.00 m E; 7131363.00 m S;

XI - área correspondente ao trecho da Rua Professor João Camargo, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682716.00 m E; 7131273.00 m S; ponto final: 682763.00 m E; 7131250.00 m S;

XII - área correspondente ao trecho da Rua Leopoldo Jacomel, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 682638.00 m E; 7131306.00 m S; ponto final: 682638.00 m E; 7131306.00 m S.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica nos referidos trechos.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:033AE0E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 5947, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o art. 13, da Lei Municipal nº 957, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 957/2024,

DECRETA

Art. 1º Para fins de instrução de pedidos de licenças para execução de obras e demais atos previstos no Código de Obras e Edificações, a comprovação da posse ou propriedade do imóvel poderá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- I** – matrícula imobiliária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** – escritura pública de compra e venda ou título translativo de propriedade;
- III** – contrato particular de compra e venda, compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, com firmas reconhecidas;

IV – contrato de locação, comodato ou arrendamento, desde que acompanhado de autorização expressa do proprietário ou possuidor direto;

V – protocolo de requerimento de REURB, acompanhado de parecer prévio positivo da Comissão, atestando o cabimento da regularização;

VI – documentos que comprovem a inclusão do imóvel em processo de usucapião judicial, extrajudicial;

VII – outros documentos que, a critério do órgão municipal competente, sejam aptos a demonstrar a posse ou propriedade do imóvel.

§ 1º Quando se tratar de imóvel objeto de contrato particular, a Administração poderá exigir declaração complementar de ciência e anuência firmada pelo vendedor ou cedente.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se posse a detenção mansa e pacífica do imóvel, com ânimo de domínio, desde que exercida pública e continuamente.

§ 3º O órgão municipal competente poderá exigir documentos complementares quando entender necessários à adequada verificação da titularidade possessória.

Art. 2º - Nos casos previstos nos incisos II a VII, do art. 1º desta lei, a licença poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constada qualquer irregularidade na comprovação da posse ou propriedade do imóvel e, ainda na hipótese de perda da posse ou propriedade pelo requerente.

Art. 3º A apresentação dos documentos previstos neste Decreto não dispensa o cumprimento de demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à concessão de licenças de obras, inclusive.

Art. 4º A concessão de alvará não implicará reconhecimento definitivo da titularidade dominial ou possessória, limitando-se seus efeitos ao âmbito do procedimento administrativo.

Parágrafo único. O alvará concedido não constitui prova de propriedade, não impede o exercício de direitos de terceiros e poderá ser suspenso ou cancelado diante de ordem judicial ou de vícios documentais.

Art. 5º Havendo informação cadastral de proprietário distinto do requerente possuidor, a Administração poderá proceder à sua notificação para ciência do pedido, assegurando prazo para manifestação.

Art. 6º O requerente declara-se responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações e documentos apresentados, respondendo por eventuais fraudes, omissões ou prejuízos a terceiros e ao Município.

Art. 7º Verificada a existência de litígio judicial envolvendo o imóvel, o processo administrativo poderá ser:

- I** – suspenso, até a solução judicial; ou
- II** – prosseguir, mediante termo de responsabilidade do possuidor e parecer jurídico, desde que não haja ordem judicial em sentido contrário.

Art. 8º O alvará expedido com base na posse poderá ser suspenso ou cancelado, mediante decisão motivada, quando:

- I** – comprovada a falsidade documental;
- II** – constatado vício de posse;
- III** – sobrevier ordem judicial impeditiva;
- IV** – houver risco comprovado à coletividade.

Art. 9º A aceitação de documentos de posse para requerimento de alvará não dispensa o interessado de promover a regularização fundiária, quando cabível, nos termos da legislação específica.

Art. 10. A emissão do alvará de construção deverá atender aos parâmetros construtivos especificados na lei.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:259DC4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E Nº 57/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:57/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2025 (Nº 90057/2025)
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/12/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica compras.gov, através do sítio eletrônico compras.gov.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 57/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:C1CFD953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 95/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 95/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 95/2025**, vinculado ao Chamamento Público nº 10/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL COM ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DO CONCEITO DE LIXO ZERO E DA COMPOSTAGEM COMO SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL.**
Contratado: ASSOCIAÇÃO SUSTENTARIS - CNPJ: 20.078.105/0001-70.

Valor: R\$ 116.403,33 (cento e dezesseis mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 95/2025, vinculado ao Chamamento Público nº 10/2025

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
001 Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos
18.541.0006.2036 Diretoria Geral de Meio Ambiente e Serviços Públicos
5820 (0000) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D1FCDD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 96/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 96/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 96/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO DE RUAS URBANAS, CONFORME TABELA TOTALIZANDO 1995M DE EXTENÇÃO, DEVENDO UTILIZAR PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LARGURA DE 15M E 12M DE LARGURA DA CAIXA DA VIA. OS PROJETOS DEVEM ATENDER, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI Nº 922/2023 E AS EXIGÊNCIAS PARA SECID, LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEIS QUE SE FIZEREM PERTINENTES.**

Contratado: **QUADRAT INCORPORAÇÕES E GEOTECNOLOGIAS LTDA** CNPJ: 45.905.226/0001-70.

Valor: R\$ 79.121,70 (Setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 96/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:E92FE732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 97/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 97/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 97/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SALTINHO, DE PROJETO COM METRAGEM DE 86.338,18M² DE CAIXA DE VIA**.

Contratado: **CWB CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 29.988.500/0001-65

Valor: R\$ 9.497,19 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 97/2025.

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito

001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito

0655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:2E51C516

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 428/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA**, portador (a) do(a) matrícula de nº 1674, para o Cargo de “**MOTORISTA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 02 de dezembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o

estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:30C41D62

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 429/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **LINDOMAR FABIANO**, portador (a) do(a) matrícula de nº 1675, para o Cargo de “**MOTORISTA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 02 de dezembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:69CB2F6D

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 430/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **DANILO DE OLIVIERA CAMPOS**, portador (a) do(a) matrícula de nº 1676, para o Cargo de “**MOTORISTA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 04 de dezembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MEO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:0C4EA447

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **22 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:21A7177A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6816/2025

DATA: 03/12/2025

Súmula: Prorroga o prazo de afastamento de servidor em sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 279/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, DA SEMED.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos o afastamento de suas funções do servidor efetivo J.D.A, matrícula nº 2650-6/1.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6752/2025 de 31/10/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CF4006A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6817/2025

DATA 03/12/2025

Súmula. Substitui membro da Comissão do Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE MEMBRO DA COMISSÃO ESTÁ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

D E C R E T A

Art. 1º. Fica substituído o membro do Processo Administrativo ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades a servidora efetiva/temporária portadora das matrículas nº 1418-4/1 e 2590-9/1.

Art. 2º A substituição será a troca da senhora Gabrielly Almendro Silva, pelo senhor Silvio Cezar Orfaneli.

Art. 3º. Após a substituição a comissão fica com a seguinte composição:

Nome	Cargo
Dahiane Daniel de Mello Viganó	Presidente
Marlice Cristina Mariano	Membro
Silvio Cezar Orfaneli	Membro

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6242/2025 de 04/02/2025, e do Decreto nº 6565/2025 de 23/07/2025.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D410AE24

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO Nº 193/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, combinado com a Resolução nº001/2025 do CMDRMA.

CONVOCA

Todos os membros titulares e na ausência destes o seus suplentes do CMDRMA do município de Três Barras do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 6722/2025 de 14/10/2025, para deliberar sobre o pedido de reconsideração, após apresentação de projeto sobre a decisão constante na Resolução nº 001/2025 do CMDRMA, para as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 10 de dezembro de 2025, nas dependências do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Reconsideração Resolução nº001/2025 do CMDRMA.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EE1F797A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 013/2025

EDITAL Nº 013/2025
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 04/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
23799378	MECÂNICO	ALEXANDRE DIVENSI CASSOL	48,25	REPROVADO
23799022	MECÂNICO	ALEXANDRE SANTIN	7,50	REPROVADO
23798414	MECÂNICO	ALTAMIR RIBEIRO	24,50	REPROVADO
23799012	MECÂNICO	CLAUDIO PEDRO BORGES	96,25	APROVADO
23798658	MECÂNICO	FABIO CARVALHO RAMOS	27,50	REPROVADO
23798703	MECÂNICO	GILBERTO CRISTIANO CHIUIN	100,00	APROVADO
23799163	MECÂNICO	NELSON MONTEIRO OENNING	30,00	REPROVADO
23798404	MECÂNICO	RICARDO LUIS DE POLTRONIERI CARVALHO	AUSENTE	REPROVADO
23798706	MECÂNICO	VALDAIR SÁ DA ROCHA	75,00	APROVADO
23798770	PEDREIRO	RAFAEL LUCAS DE SOUZA	94,50	APROVADO
23799397	PEDREIRO	THIAGO MANIEZZO	63,75	APROVADO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A1C1F867

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 014/2025

EDITAL Nº 014/2025
EDITAL RESULTADO BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL RESULTADO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - A solicitação do espelho da prova discursiva deverá ser protocolada em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 até as 17h do dia 04/12/2025**.

Art.2º - Quanto a **RESULTADO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/> no período das **09h00 do dia 04/12/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLOS SNIEZKO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 6373/2025

EDITAL RESULTADO BANCA DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23799193	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
23798462	ADVOGADO	JULIANA DA SILVA GIARETTA	INDEFERIDO
23798415	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	AUSENTE
23799012	MECÂNICO	CLAUDIO PEDRO BORGES	INDEFERIDO
23798829	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MATTOS	DEFERIDO
23799036	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
23798974	PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO	ERIKA FERREIRA LOPES	DEFERIDO

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8ECB33DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 295/2025

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO NO LOTE 17 DA GLEBA Nº 04 DA 2ª PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM ÁREA TOTAL DE 4.000,00 M²

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e JOÃO MARIA ANTUNES DE RAMOS

FUNDAMENTO
Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025

VALOR
R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é até 31 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA
03/12/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FC7D2921

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO NO LOTE 17 DA GLEBA Nº 04 DA 2ª PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM ÁREA RURAL DE 4.000,00 M²

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADO
JOÃO MARIA ANTUNES DE RAMOS - CPF Nº 019.190.639-51

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31 de outubro de 2028.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E19DC937

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6807/2025

DATA 28/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47 (88) (000)	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
3.3.90.47 (89) (504)	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39 (122) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (128) (504)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 (130) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (136) (504)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (143) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (553) (504)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.39 (559) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.3.90.39 (585) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 (449) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	55.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (446) (107)	Passagens e despesas com locomoção	65.000,00

Total.....R\$ 619.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 (93) (000)	Sentenças judiciais	1.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (504)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	498.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
----	----------------------------------	--

09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41 (433) (103)	Contribuições	2.000,00
3.3.90.39 (451) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	45.000,00
3.3.90.49 (456) (103)	Auxílio-transporte	8.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.1.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	
4.4.90.52 (410) (107)	Equipamentos e material permanente	3.000,00
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (437) (107)	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.32 (441) (107)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.3.90.33 (475) (107)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3.3.90.39 (480) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39 (508) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500,00

Total.....R\$ 619.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:01F882D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL SITUADO NO LOTE 178 DA GLEBA Nº 04 DA 2ª PARTE DA COLÔNIA ADELAIDE, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, COM ÁREA TOTAL DE 4.000,00 M², com o valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1D1D1C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Contratação para o exercício de 2026, designa pregoeiro, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Contratação, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com a seguinte servidora, como **agente de contratação**:

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do CI/RG 8.***.***-3, inscrita sob o CPF/MF nº 043.***.***-10.

Art. 2º. O(s) servidore(s) designado(s) como agente(s) de contratação também será(ão) responsável(is) pela condução dos processos na modalidade pregão.

Art. 3º. Ficam designados como **membros** de apoio, para auxílio nos trâmites dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

NILSON ANTÔNIO DOS REIS, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar Administrativo, CI/RG nº 52.***.***-2 SESP/PR e CPF/MF nº 025.***.***-26; e,

WILSON RICARDO CORDEIRO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, CI/RG nº 8.***.***-1 SESP/PR, e CPF/MF nº 060.***.***-70.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 9/2025.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:590F66AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2025

Processo Administrativo n.º 40/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular para veículo (VW Gol 1.0L MC4 FLEX MANUAL, 2022/2023) da Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R\$ 2.659,08 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ (receita federal)

Documento do representante da empresa

Contrato Social

Certidão Negativa Federal

Certidão Negativa FGTS

Certidão Negativa trabalhista

Certidão Negativa estadual

Certidão Negativa Municipal

Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em:
<https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRfk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9Uz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=>

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:489535E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 28/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

Rescisão - Ata De Registro De Preço Nº 28/2025– Pregão Eletrônico Nº 03/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **GRACIFARMA FARMACIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.809.370/0001-13, com sede localizada na Av. Joinville, Nº 676, no Município de Aguas de Chapeco/SC, CEP 89.883-000, neste ato representada por Leonardo Venicio Pagliari Casanova, portador da CNH Nº 06693341100 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 113.560.729-09 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 9.223/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão da Ata de Registro de Preço Nº 28/2025 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:13F57283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
26/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –Nº 26/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.827.823/0001-95 com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Felipe Alyton Brugg, portador do CPF nº 052.819.179-94 – **Objeto:** acordo de cooperação entre o município de turvo e a associação comercial e empresarial de turvo acet, repasse de equipamentos e materiais permanentes.,

conforme plano de trabalho - Vigência: com início em 03/12/2025 e encerramento em 02/12/2026 – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:45CB0C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

Contrato Administrativo nº 191/2025 – Pregão Eletrônico Nº 124/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** COLONHESI & COLONHESI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.292.142/0001-36, com sede localizada na Rua Manoel Ramires, Nº 3885, no Município de Umuarama/PR, CEP 87.507-011, neste ato representada por Carlos Eduardo Colonhesi, portador da cédula de identidade Nº 8368193-4 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 050.922.869-03 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 ENSILADEIRA CONFORME O CONVÊNIO Nº 957279/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 03/12/2025 a 02/12/2026 – **Valor global:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:212A652B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 11/2025 – Concorrência Nº 02/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 38.194.872/0001-00, situada a Rua John Fitzgerald Kenned, 430 - CEP: 85.201-520 - Bairro: Pitanguinha, neste ato representada pelo Sr. Nathan Lucas de Souza, portador do CPF/MF nº 095.013.149-01 – **Objeto:** Construção de um barracão industrial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; e demais itens e especificações constantes em projeto – **Valor:** Fica aditado o valor de R\$ 9.177,17 (nove mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos) – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2025, de forma que a data final da execução passa a ser **11 de março de 2026** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6F1E08C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 87/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 250/2024 – Dispensa de Licitação Nº 87/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por Cleidson Sandes Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 1722205 SSP/ES e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.922.897-89 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02/12/2026** – **Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R\$ 12.933,91 (doze mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B6F6D108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 254/2024 – Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sede localizada na Avenida Prefeito Omar Sobrag, Nº 1125, neste ato representada por Eduarda Luisa Rocha Corti, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA E CAMPO LARGO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO MÉDICO – **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 254/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02 de dezembro de 2026** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3A97F7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 01 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 61/2024, da senhorita **Renata Schon**, inscrita no CPF nº 094.744.739-35, de prestação de serviços no cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2022. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 5.063/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:54CF1064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa nº 05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Gisleine Rickli Garcia**, Fiscal Geral, inscrita no CPF nº 047.396.359-09, designada para o exercício da Função Gratificada “FG-4”, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.

§ 1º A servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. gerir e acompanhar os processos internos do setor, assegurando a correta tramitação, organização documental, controle de prazos e cumprimento das rotinas administrativas, bem como prestar suporte às demandas da chefia;

II. auxiliar no lançamento, atualização e manutenção dos dados referentes ao Cemitério Municipal, incluindo registros de sepultamentos, concessões, renovações, emissões de documentos e demais informações administrativas relacionadas;

III. auxiliar nos cadastros de novos imóveis, procedendo à conferência, inserção e atualização das informações necessárias nos sistemas municipais, bem como prestar suporte técnico aos processos vinculados ao setor de tributação e fiscalização;

IV. prestar atendimento ao público, presencialmente ou por outros meios de comunicação, orientando contribuintes, esclarecendo dúvidas, recepcionando solicitações e encaminhando demandas aos setores competentes, garantindo qualidade e eficiência no atendimento;

V. executar outras atividades administrativas correlatas, compatíveis com a função gratificada, conforme determinação da chefia imediata, visando ao bom funcionamento do setor.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-4, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC3EFD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa nº 05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Vilma Aparecida Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 853.362.209-06, designada para o exercício da Função Gratificada “FG-3”, junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de dezembro de 2025, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.

§ 1º A servidora exercerá função destinada ao desempenho de atribuições de apoio técnico, consultivo ou administrativo, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I – Coordenar as equipes Sede e Volante do CRAS, monitorando as atividades realizadas pelos técnicos e pela equipe geral da proteção social básica;

II – Prestar suporte nas discussões de casos e nas tomadas de decisão relativas às intervenções, sempre que necessário;

III – Conhecer, acompanhar e apoiar a execução da política de assistência social no âmbito do CRAS;

IV – Organizar o cronograma de ações a serem desenvolvidas pelo CRAS e auxiliar na coordenação das rotinas de trabalho;

V – Dar suporte na organização da agenda de veículos e motoristas, garantindo o adequado planejamento das demandas do serviço;

VI – Auxiliar na organização das atividades coletivas, bem como monitorar a utilização dos recursos materiais disponíveis;

VII – Coordenar a organização dos materiais destinados à distribuição gratuita, assegurando o controle e a correta destinação;

VIII – Participar das reuniões de equipe e representar os técnicos em suas ausências, quando necessário;

IX – Organizar e acompanhar o preenchimento dos relatórios pertinentes ao CRAS;

X – Reunir-se com a gestão e com as coordenações dos demais serviços para tratar de ações coletivas, alinhamentos e orientações às equipes;

XI – Prestar atendimentos de plantão, quando necessário, observadas as diretrizes da unidade;

XII – Manter comunicação contínua com o órgão gestor sobre as atividades, demandas e situações relacionadas ao funcionamento do CRAS;

XIII – Monitorar e indicar a necessidade de reformas, ajustes estruturais e demais melhorias na unidade do CRAS.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-3, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F70F8283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2025

Dispõe sobre a indicação da servidora para exercer a função de direção escolar na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, conforme Art. 20 da Lei nº 67/2025.

A Secretária Municipal de Educação de Turvo – PR, Silvane Rickli Horst Schneider, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 67/2025 e demais legislações vigentes aplicáveis, Considerando o disposto no Art. 20 da Lei nº 67/2025, que estabelece que, na inexistência de inscrições válidas, a Secretária Municipal de Educação poderá indicar servidor(a) efetivo(a) de unidade escolar da rede municipal, submetendo-o(a) à avaliação de mérito e desempenho; Considerando que, embora tenham ocorrido inscrições de candidatos, nenhum dos inscritos atendeu aos requisitos legais e normativos para prosseguir no processo de escolha da direção da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, resultando na ausência de inscrições válidas para o ano de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, pedagógica e organizacional da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º – Indica a servidora JOCELENE BOTINI, CPF nº 076.787.669-55, nascida em 21/07/1984, servidora efetiva da Escola Municipal do Campo Infância Feliz, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, situada na Rua Vereador René Rickli, nº 331, Jardim Alegre, Turvo – PR, unidade que oferta o Ensino Fundamental – anos iniciais.

Art. 2º – A servidora ora indicada será submetida à avaliação de mérito e desempenho no dia 16 de dezembro de 2025, às 15 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Turvo, conforme previsto na Lei nº 67/2025, no edital vigente e nas normas complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de dezembro de 2025.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER

Secretária Municipal de educação

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:773DFFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 956/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 104 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Obras, relacionados abaixo:

I. Aline Cristina Fagundes de Oliveira- 20(vinte) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

II. Maricele Cristina Silveira- 10(dez) dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

III. Melissa Almeida Lacerda- 10(dez) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

IV. Ricardo André Kloster Karpinski- 20(vinte) dias, no período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:7087C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 957/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de dezembro de 2025, a servidora **Patricia Camargo de Oliveira**, inscrita no CPF nº 093.727.919-62, do cargo efetivo de Pedagoga, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Cmei Padre João Adolfo Barendse, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 5.096/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:D5F0D7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 958/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Marise Rickli Horst Andrade**, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada no Cmei Irmã Ancila, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:C525F156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 67/2025, para contratação da empresa **J D N JUNIOR LTDA (CNPJ Nº 15.300.246/0001-56)**, pelo valor de R\$ 6.199,00 (seis mil cento e noventa e nove reais), para Contratação de empresa especializada para fornecimento de copos térmicos personalizados para o dia do servidor público, considerando:

A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme Art. 72, IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C409114E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2025, objeto visa a Contratação direta do **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Inexigibilidade de Licitação, acordo de cooperação entre o município de turvo e a associação comercial e empresarial de turvo acet, repasse de equipamentos e materiais permanentes, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:443E50C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO
JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 67/2025**, a qual ocorreu em 24 de novembro de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Admistração, através do processo administrativo nº 9.129/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 9.621,9		
J D N JUNIOR LTDA (CNPJ Nº 15.300.246/0001-56)	R\$ 6.199,00	VENCEDOR
BASA SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 50.812.748/0001-67)	R\$ 6.300,00	2º COLOCADA
61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA (CNPJ Nº 61.541.014/0001-07)	R\$ 8.000,00	3º COLOCADA
FECO METAL DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 35.151.798/0001-57)	R\$ 14.500,00	4º COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 67/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 02 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

J D N JUNIOR LTDA
Responsável

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:634B9F8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TURVO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO ACET, REPASSE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: O Termo de Cooperação entre o Município de Turvo e a Associação Comercial e Empresarial de Turvo (ACET) tem como finalidade fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento econômico local, fomentar o comércio e promover eventos e atividades que estimulem o empreendedorismo, a inovação e a valorização dos produtos e serviços do município. A parceria com a ACET se mostra necessária considerando sua representatividade junto ao setor produtivo e comercial, bem como sua experiência na execução de projetos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da economia local. A atuação conjunta possibilitará otimizar recursos, ampliar o alcance das ações e integrar o poder público e a iniciativa privada, garantindo maior eficiência e efetividade nas atividades desenvolvidas. O presente Termo prevê o repasse do valor total de R\$ 112.534,24 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos necessários para a estruturação e melhoria do espaço físico da ACET, visando proporcionar melhores condições para a realização de eventos, capacitações, reuniões e demais ações de interesse público. Entre os produtos contemplados estão cadeiras padrão hoteleiro, mesas com pés dobráveis, mesas redondas para oito lugares, persianas, equipamentos de som com microfones sem fio, televisores, aparelhos de ar-condicionado, retroprojetor com tela e painel em MDF, todos indispensáveis para a adequação e modernização do ambiente destinado às atividades desenvolvidas pela entidade em parceria com o Município. A iniciativa se justifica por promover a consolidação de um espaço adequado para o apoio e atendimento aos empreendedores locais, contribuindo para o fortalecimento do comércio, a realização de capacitações e eventos empresariais e o estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável de Turvo. Dessa forma, o Termo de Cooperação com a ACET representa uma medida estratégica para potencializar o impacto das ações conjuntas e garantir o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e à inovação no município.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9660E219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 7.575/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2025, do tipo menor preço, cujo procedimento visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de educação, em favor da empresa **S A SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA (CNPJ Nº 27.283.088/0001-52)** pelo valor de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9068197F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 8.450/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ensiladeira conforme o convênio nº 957279/2024, firmado com o ministério da agricultura e pecuária (mapa), em favor da empresa **COLONHESI & COLONHESI**

LTDA (CNPJ Nº 53.292.142/0001-36) pelo valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8EDDA596

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

Ofício Nº 57/25

Gabinete

Aos Senhores Vereadores

Câmara Municipal de União da Vitória – PR

Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária

De conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, convoco Vossas Senhorias para a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de União da Vitória, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2025 (sexta-feira), às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal.

A presente sessão extraordinária tem por finalidade a votação do processo de destituição do cargo de Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)

Vice-Presidente

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6395A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº N.º 340/2020

REF.: Concorrência Pública n.º 002/2019 – Processo Administrativo n.º 126/2019

PODER CONCEDENTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

CONCESSIONÁRIA: IP FOCO Concessionária de Iluminação Pública de União da Vitória SPE S/A – CNPJ n.º 40.178.397/0001-20.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do CEDENTE à CESSIONÁRIA de suas obrigações e prerrogativas de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA, incluída a cessão parcial ou total dos acordos atualmente vigentes, em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão nº 340/2020.

DAS ALTERAÇÕES: Através do presente Termo, em conformidade com as determinações do Contrato de Concessão nº 340/2020, o CEDENTE cede à CESSIONÁRIA as seguintes prerrogativas:

- solicitação de atualização da base de dados cadastrais da DISTRIBUIDORA;
- providências para mensuração do consumo de energia elétrica;

c. providências para alteração da rede municipal de iluminação pública que, em alguma medida, impacte a atividade da DISTRIBUIDORA;

d. apresentação de estudos e projetos técnicos.

e. outras que se fizerem necessárias para garantir a boa integração entre os ativos do parque de iluminação pública do CEDENTE e a rede de distribuição de energia elétrica gerida pela PARTE INTERESSADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 002/2019 – Processo n.º 126/2019.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 03 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:0FE39A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 – PROCESSO N.º 102/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 11/2025, que tem por *Contratação de empresa especializada para o serviço de locação, montagem e desmontagem de 1.900m² (um mil e novecentos metros quadrados) de piso de madeira tipo deck, a ser utilizado na estrutura da Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, no Município de União da Vitória, conforme especificações detalhadas neste processo.*; em favor da empresa LIND GUIMAR MACHADO, CNPJ nº 18.010.737/0001-50, com o Valor Global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação, montagem e desmontagem de 1.900m² (um mil e novecentos metros quadrados) de piso de madeira tipo deck, a ser utilizado na estrutura da Festa Nacional do Steinhager e do Xixo, no Município de União da Vitória, conforme especificações detalhadas neste processo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.

CONTRATADA(S): LIND GUIMAR MACHADO, CNPJ nº 18.010.737/0001-50, Termo de Contrato nº 68/2025, Valor Global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 280 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00 00990 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (02/12/2025 a 02/03/2026).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:1513C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 01/12/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em favor das empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 46.985.752/0001-50, Itens nº 03, nº 12, nº 22, nº 24, nº 34 e nº 37, totalizando o valor global de R\$ 51.624,36 (Cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);

COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ Nº 14.156.887/0001-16, Itens nº 17, nº 26, nº 96, nº 97, nº 102 e nº 103, totalizando o valor global de R\$ 58.886,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais);

FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ Nº 33.735.013/0001-68, Itens nº 04 e nº 38, totalizando o valor global de R\$ 8.910,00 (Oito mil novecentos e dez reais);

FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 00.528.262/0001-23, Item nº 77, totalizando o valor global de R\$ 1.694,58 (Um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 14.219.973/0001-20, Itens nº 49, nº 70, nº 74 e nº 81, totalizando o valor global de R\$ 43.234,96 (Quarenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);

JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 59.362.324/0001-12, Itens nº 01, nº 05, nº 06, nº 09, nº 13, nº 15, nº 16, nº 19, nº 20, nº 23, nº 25, nº 27, nº 33, nº 40, nº 41, nº 42, nº 84, nº 85, nº 86 e nº 87, totalizando o valor global de R\$ 625.647,66 (Seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33, Itens nº 71 e nº 72, totalizando o valor global de R\$ 7.333,00 (Sete mil trezentos e trinta e três reais);

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, Itens nº 60 e nº 64, totalizando o valor global de R\$ 13.644,82 (Treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.318.569/0001-00, Itens nº 02, nº 14, nº 18, nº 29 e nº 36, totalizando o valor global de R\$ 7.787,90 (Sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ Nº 14.221.429/0001-13, Itens nº 58, nº 61, nº 67, nº 68, nº 69, nº 73, nº 75 e nº 79, totalizando o valor global de R\$ 70.291,76 (Setenta mil duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, Itens nº 08, nº 10, nº 31, nº 32 e nº 51, totalizando o valor global de R\$ 82.905,52 (Oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

MERCADO KOSERA LTDA, CNPJ Nº 68.794.478/0001-74, Itens nº 39, nº 44, nº 45, nº 46, nº 47, nº 48, nº 76, nº 93, nº 94 e nº 95, totalizando o valor global de R\$ 543.340,59 (Quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, Item nº 78, totalizando o valor global de R\$ 5.635,70 (Cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.842.718/0001-84, Itens nº 30, nº 88, nº 89, nº 90, nº 91, nº 92, nº 98 e nº 99, totalizando o valor global de R\$ 602.780,24 (Seiscentos e dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos);

NUTRICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.433.700/0001-59, Itens nº 11, nº 21 e nº 43, totalizando o valor global de R\$ 26.809,56 (Vinte e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos);

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, Itens nº 07, nº 28, nº 35, nº 59, nº 62, nº 65, nº 66, nº 80, nº 82 e nº 83, totalizando o valor global de R\$ 181.899,12 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos);

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 05.340.608/0001-89, Itens nº 50, nº 52, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 100 e nº 101, totalizando o valor global de R\$ 162.895,54 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 55.674.216/0001-24, Item nº 63, totalizando o valor global de R\$ 14.826,40 (Quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 72.131.402/0001-36, Item nº 57, totalizando o valor global de R\$ 6.664,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais);

União da Vitória – PR, 01 de dezembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2C2B9961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 624/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ANDRE ALGACIR BANASZEWSKI**, da função de Agente de Combate às Endemias, Nível Piso ACS - ACE, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB2B50ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 628/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TACILA ADELIS COQUEREL**, da função de CUIDADORA, Nível Padrão 10, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1CA1D9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5258, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO ROTARY CLUB DE PORTO UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 29/2025**, de autoria de todos os Vereadores, exceto Thays Bieberbach), e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Porto União da Vitória, entidade de caráter social, comunitário e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.394/0001-73, com sede na Rua Prudente de Moraes, s/n, Centro, Porto União/SC.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública exerce atividades contínuas de interesse social, comunitário, filantrópico e educativo, contribuindo para o bem-estar da população do Município de União da Vitória, especialmente por meio de ações solidárias, campanhas de arrecadação, projetos comunitários, programas de desenvolvimento juvenil e apoio institucional a iniciativas de relevância pública.

Art. 3º A concessão do título de utilidade pública não implica repasse financeiro automático, ficando eventual apoio do Poder Público condicionado à legislação vigente e às disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F88A2B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1377/2025**

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 a 14/01/2026
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	991504227	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/2026 A 03/02/2026
CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	1512607	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2025/2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2026 A 01/02/2026
ELIZIANE LIPKA	991504364	2023/2024	ENFERMEIRO HORAS	26/01/2026 A 04/02/2026
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	991504223	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2026 A 03/02/2026
IVAN COLERAUS	991504354	2024/2025	MÉDICO PLANTONISTA	05/01/2026 A 14/01/2026
LUIS RENATO CAVALHO PINTO	2212701	2024	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	31/12/2025 A 29/01/2026
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026 A 23/01/2026
REGINA JAK	991504078	2024/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:95E82BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1389/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARILENE SCHELIGA BABI	2014 A 2019	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	19/01/2026 A 04/03/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF54BC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1391/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GIORGIO MUNCINELLI, WILMAR D. BIEBERBACH E JOICE PRISCILA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO**

ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 13545/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240º da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7E29386F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1392/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GIORGIO MUNCINELLI, WILMAR D. BIEBERBACH E JOICE PRISCILA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 15567/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240º da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8EEFC03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251203_171897.PDF**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IQB1A22	116100T000186730	25/11/2025	55411
MIE4G17	279370T000014347	02/12/2025	76332
OLT4405	279370T000014346	02/12/2025	51851

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:71690FA5

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 84/2025**

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor

n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 31, XVII do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220 de 19 de dezembro de 2006.

Considerando a divergência da decisão apresentada pela comissão nomeada pela PORTARIA n.º 58/2025 de 26 de agosto de 2025 constituída para sindicat o relatado no PAD n.º 001/2025.

Considerando o disposto no art. 247, I da Lei n.º 1847/1992 e art. 67, I da Portaria n.º 234/2024 do Município de União da Vitória.

RESOLVE

Art. 1º - Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser composta pelos servidores Ederson Jean Schroeder (Presidente), matrícula 428, Fernanda Wolff (membro), matrícula 82, e Suellen de Cássia Karaczuck (membro), matrícula 422, para sob a presidência do primeiro, reexaminar a integralidade do Processo Administrativo n.º 001/2025, propondo o que entender cabível.

Art. 2º - A Comissão disporá de 5 (cinco) dias úteis para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, a contar da publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:BA359BB3

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 85/2025**

Nomeia Servidora

A Diretora Acadêmica da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, designada pela Portaria n.º 44/2023, de 31/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Geral desta Fundação, homologado pelo Conselho Universitário, conforme Resolução n.º 01/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública REGINA TEREZINHA BORINI DOS SANTOS, matrícula n.º 426, para exercer a função de SECRETÁRIA ACADÊMICA desta Fundação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 3 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 08/2025, de 24/01/25.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2025.

PROFA. DRA. ANGELA MARIA FARAH

Diretora Acadêmica

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:603A9275

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 85/2025**

Extrato da ata de registro de preços n.º 85/2025, pregão registro de preços n.º 53/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino

e a empresa Participante: F VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA (54.773.566/0001-85), nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços n.º 053/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:AC07BD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 90/2025**

Extrato da ata de registro de preços n.º 90/2025, pregão registro de preços n.º 50/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e a empresa Participante: Participante: 23.847.772 ALAN ADAME (23.847.772/0001-69), nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços n.º 050/2025: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS (INDUSTRIAL, COLUNA, PURIFICADOR, ACESSIBILIDADE E PAREDE) INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TROCA DE FILTRO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MÃO DE OBRA, ABRANGENDO UNIDADES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:43E6AA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS86,87,88,89**

Extrato da ata de registro de preços n.º 86, 87, 88, 89/2025, pregão registro de preços n.º 39/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e as empresas Participantes: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA (33.742.700/0001-00), Participante: CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA (26.352.751/0001-60), Participante: COMERCIAL BOSA LTDA - ME (12.290.742/0001-88), Participante: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME (09.492.811/0001-21), nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços n.º 039/2025: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA, INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, FERRAMENTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:8BAA6D1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 111/2025**

Extrato Contrato 111/2025 - inexigibilidade n.º 026/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA CNPJ – 08.583.069/0001-05– objeto Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 92/2025 Pregão

Eletrônico 09/2025 CONIMS -Consortio Intermunicipal de Saúde) - Valor. R\$ 228.936,96- Dotação Orçamentária-68- Data 03/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E61ED990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 109-110/2025

Extratos Contratos 109 e 110/2025 - inexigibilidade nº 06/2025
Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA CNPJ 52.751.686/0001-56, INDIAMARA F. MORAIS LTDA CNPJ 36.603.114/0001-73, (CONFORME CHAMAMENTO 06/2025) – objeto: **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGENS INSTITUCIONAIS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (FEMININO E MASCULINO) COM GRAU I, II E II.** Valor. R\$ 393.868,32 Dotação Orçamentária-292-268- Motivo da Inexigibilidade: objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 06/2025. Data 03/12/2025.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:18815E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 112,113,114,115/2025

Extrato Contratos 1112, 113, 114, 115/2025 - Pregão Eletrônico 55/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO. Participantes: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07), S. G. ALBERTON LTDA (17.822.678/0001-52), IMPACTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (17.292.720/0001-70), ANDREA DE MOURA LTDA(40.318.138/0001-58), valor 123.753,21 . Data 03/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:497C9CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 53/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 138/2025, b) Nr. Licitação: 53/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 03/12/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, Participante: VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA (54.773.566/0001-85)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8DB95ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2187, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei nº 2187, de 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) “Vitorino Em Dia”, com a finalidade de regularizar créditos tributários e não tributários, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) “Vitorino Em Dia”, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais de pessoas físicas ou jurídicas, **relativos a tributos e preços públicos municipais cujos vencimentos sejam anteriores à data de entrada em vigor desta Lei**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo os débitos já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município e relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data de publicação desta lei, bem como os débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 2º. Os valores vencidos poderão ser quitados à vista ou parcelados, não sendo permitido o fracionamento, no **período de 03 (três) meses a contar da data de publicação desta Lei**, com a possibilidade de redução do valor dos juros e das multas de mora, observadas as seguintes condições e limites:

I – para pagamento à vista, desconto de 100% (cem por cento) de juros e de multa;

II – para pagamento em até 06 (seis) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e de multa;

III – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 10% (dez por cento) de juros e de multa.

§ 1º. Os débitos não-tributários somente sofrerão desconto em relação a juros.

§ 2º. Não haverá desconto cumulativo em relação a qualquer outro eventual benefício de juros e multa.

Art. 3º. O ingresso no programa implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente e interrupção da contagem do prazo prescricional (Código Tributário Nacional, art. 174, parágrafo único; Código Civil, art. 202, VI; Código de Processo Civil, artigos 389 e 395);

II – na expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los;

III – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1º. O valor da parcela mínima não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

§ 2º. A primeira parcela deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do ingresso no programa, excluindo-se na contagem o dia do deferimento e incluindo o dia do vencimento do prazo, sendo que as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 3º. O ingresso definitivo no programa somente se dará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

§ 4º. A suspensão da exigibilidade dos débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 4º. Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão ingressar no programa para parcelamento do saldo devedor, sobre o qual serão aplicados os descontos cabíveis.

§ 1º. O acordo celebrado em razão do ingresso no presente programa não configura novação (Código Civil, art. 360, I).

§ 2º. O acordo celebrado em razão do ingresso no presente programa não confere direito a descontos de multa e juros sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

Art. 5º. Os débitos em cobrança ou discutidos judicialmente, observarão o seguinte:

I – se executados judicialmente, o ingresso no programa depende do pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios,

devendo a situação de regularidade ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda pela Procuradoria Jurídica;

II – se discutidos judicialmente em ações promovidas pelo contribuinte, o ingresso no programa depende da desistência da ação, objeção ou recurso, do pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, devendo a situação de regularidade ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda pela Procuradoria Jurídica;

III – se protestados, o ingresso no programa depende do pagamento dos emolumentos de cartório respectivo, devendo a situação de regularidade ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda pelo cartorário.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas em processos judiciais permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O valor das parcelas será atualizado anualmente, de acordo com a legislação municipal vigente.

§ 1º. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão multa, juros de mora e correção monetária, de acordo com a legislação municipal vigente.

§ 2º. Será excluído do programa, independentemente de notificação prévia, o beneficiário que:

I – atrasar o pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não;

II – atrasar o pagamento de qualquer parcela em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente bancário no sexagésimo dia.

§ 3º. A exclusão do programa implicará no restabelecimento do débito anterior, acrescido de ulteriores juros legais e correção monetária, de acordo com a legislação municipal vigente, com encaminhamento ou retomada das medidas para cobrança.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:F318EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO 6057/2025 - CREDITO ADIC SUPLEMENTAR

DECRETO nº 6057/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.117.000,00 (Cinco milhões, cento e dezessete mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2189/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 5.117.000,00 (Cinco milhões, cento e dezessete mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA

4.4.90.51 – 4039 – Obras e instalações R\$ 5.000.000,00

4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R\$ 117.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos

considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (2) 000 Livre R\$ 117.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

4.24.22 Fonte 4039 CONVENIO 604/2025 PAVIMENTACAO VIAS URBANAS R\$ 5.000.0000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Vitorino, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:30F24B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI 2188/2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

LEI nº 2188/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.246.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 2.246.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39 – 23- 000 – Outros serviços de Terceiros PJ R\$ 90.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

28.843.000.0.001 – DIVIDA INTERNA

3.2.90.21 – 28 – 000 – Juros s/ Divida por Contrato R\$ 116.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11 – 50 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

3.1.90.13 – 51 – 303 – Obrigações patronais R\$ 7.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.1.90.11 – 75 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 539.000,00

3.1.90.13 – 76 – 303 – Obrigações patronais R\$ 170.000,00

3.1.90.16 – 77 – 303 – Outras desp variáveis R\$ 143.000,00

3.3.90.30 – 79 - 504 – Material de Consumo R\$ 55.000,00

3.3.90.39 – 84 - 303 – Outros serviços de Terceiros R\$ 40.000,00

10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS

3.3.90.39 – 108 - 7004 – Outros serviços de Terceiros R\$ 20.000,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**0601 – GERENCIA DE ENSINO**

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – 141 – 504 – Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – 144 – 103 – Outros serviços de Terceiros R\$ 35.000,00

12.361.0008.2.041 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32 – 146 – 000 – Material, bem ou serviço dist.grat R\$ 30.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER EDUCACAO INFANTIL

3.1.90.11 – 168 - 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.000,00

3.1.90.11 – 168 - 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 53.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.93 – 229- 000- Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

08.243.0020.6.049 – PSE Plano de Atendimento Protetivo e Socioeducativo

3.3.90.30 – 79 - 000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.11 – 298 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

3.3.90.30 – 302 - 000 – Material de Consumo R\$ 62.000,00

15.451.0014.2.069 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 – 311- 507 – Outros serviços de Terceiros R\$ 115.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.30 – 324 - 000 – Material de Consumo R\$ 180.000,00

3.3.90.39 – 327- 000 – Outros serviços de Terceiros R\$ 100.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.014 – MANTER MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 – 350- 000 – Outros serviços de Terceiros R\$ 20.000,00

18.541.0018.2.048 – RESIDUOS SOLIDOS

3.3.90.39 – 356 - 000 – Outros serviços de Terceiros R\$ 107.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Anulação de Saldo De Dotação**0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30 – 20 - 000 – Material de Consumo R\$ 140.000,00

3.3.90.39 – 23- 507 – Outros serviços de Terceiros R\$ 20.000,00

3.3.90.46 – 25 – 000- Auxilio Alimentação R\$ 40.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

28.843.000.0.001 – DIVIDA INTERNA

4.6.90.71 – 29 – 000 – Principal Dívida Contratual R\$ 137.000,00

99.999.9999.9.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – 49 – 000 – Reserva de Contingência R\$ 109.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.48 – 66 – 303 – Outros aux. Finac. PF R\$ 20.000,00

10.301.0021.2.023 – EXAMES LABORATORIAS – AQUI FILA ANDA

3.3.90.39 – 73- 7004 – Outros serviços de Terceiros R\$ 20.000,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.32 – 80 – 303 – Material, bem ou serviço dist. Grat, R\$ 40.000,00

3.3.90.33 – 81 – 303 – Passagens e desp Locomoção R\$ 5.000,00

3.3.90.34 – 82 – 303 – Outras desp desc contrato R\$ 11.000,00

3.3.90.48 – 88 – 303 – Outros aux. Finac. PF R\$ 25.000,00

3.3.90.46 – 86 – 303 – Auxilio Alimentação R\$ 60.000,00

0503 – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0021.2.020 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.11 – 122 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

3.1.90.13 – 123 – 303 – Obrigações patronais R\$ 40.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601- GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36 – 143- 103 – Outros serviços de Terceiros PF R\$ 35.000,00

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – 183- 507 – Outros serviços de Terceiros R\$ 5.000,00

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.16 - 149 – 103 – Outras desp variaves R\$ 25.000,00

3.3.90.14 – 150 – 103 – Diárias R\$ 8.000,00

3.3.90.46 – 155 – 103 – Auxilio Alimentação R\$ 20.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 – 227- 507 – Outros serviços de Terceiros R\$ 5.000,00

08.243.0020.6.051 – PSE Familia Acolhedora

3.3.90.36 – 247 - 000 – Outros serviços de Terceiros PF R\$ 50.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39 – 268- 507 – Outros serviços de Terceiros PJ R\$ 25.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

08002 – GERENCIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

22.661.0014.2.009 - MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.11 – 312 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

3.3.90.30 – 314 - 000 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

3.3.90.36 – 315 - 000 – Outros serviços de Terceiros PF R\$ 32.000,00

3.3.90.39 – 316 - 000 – Outros serviços de Terceiros PJ R\$ 80.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.93 – 322 – 000 – Indenizações e restituições R\$ 15.000,00

3.3.90.14 – 323 – 000 – Diárias R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – 327- 507 – Outros serviços de Terceiros PJ R\$ 25.000,00

0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA

20.605.0016.2.011 – MANter O SETOR DE AGRICULTURA

3.3.90.39 – 339- 507 – Outros serviços de Terceiros PJ R\$ 20.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.014 – MANter MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 – 351- 507 – Outros serviços de Terceiros R\$ 15.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Fonte 000 – Recurso Livre R\$ 695.000,00

Fonte 303 – Receita Impostos R\$ 101.000,00

Fonte 104 – Receita Impostos R\$ 130.000,00

Fonte 504 – Roaylties R\$ 105.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Vitorino, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:D3F4976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI 2190/2025 - PPA 2026-2029

LEI N.º 2190/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Vitorino para o quadriênio 2026/2029, contemplará a despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2026/2029, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas em programa, diagnóstico, diretrizes, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução de programa; e

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 4,5% para o ano de 2026, 4% para o ano de 2027, 4% para o ano 2028 e 4% para ano 2029.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, todo vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de **2026 a 2029**.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:80F7E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI 2191/2025 - LDO 2026

LEI N.º. 2191/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre A Lei De Diretrizes Orçamentárias Para O Exercício Financeiro De 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2026;

III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e

suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de

consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026,

em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.

Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores

correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.

Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêner, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do

art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos

poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47º O aumento de despesas com gasto com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 da referida Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições

estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da

União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:35585C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI 2192/2025 - LOA 2026

LEI nº 2192/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em de R\$ 56.728.310,91 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	56.728.310,91
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.195.431,00
Contribuição	1.204.162,00
Receitas Patrimonial	378.166,00
Transferência Correntes	45.949.327,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	56.728.310,91

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de R\$ 56.728.310,91 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	55.513.150,91
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.815.906,00
3.2 – Juros e encargos da Dívida	989.673,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	25.707.571,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.638.367,00
4.1- Investimentos	1.452.215,00
4.2 – Amortização Dívidas	1.186.152,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00
9.9 – Reserva de Contingência	576.793,00
TOTAL	56.728.310,91

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8C7386D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 411, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 411, de 02 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participação no evento de lançamento do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade, além de encaminhamentos e demandas gerais na Assembleia Legislativa do Estado – ALEP, em Curitiba/PR, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9816163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 412, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**Portaria 412, de 03 de dezembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 258/2025, protocolo n.º 8397/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:808CC98A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA 413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**Portaria 413, de 03 de dezembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 259/2025, protocolo n.º 8398/2025, para o transporte de paciente do

SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 01 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A77C0EAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA 414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**Portaria 414, de 03 de dezembro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores Deivid Jorge Lorena – Professor de Educação Física e Rafael Sales – Professor de Educação Física, conforme requerimentos de diária n.º 358 e 359/2025, protocolo 8296/2025, para participar de reunião na Secretaria de Estado do Esporte do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CE98A55D**ESTADO DO PARANÁ**
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**GABINETE DO PRESIDENTE****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Correção da Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, inscrito no CNPJ nº 37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, 4º andar, Sala 402, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente **Airton Antônio Agnolin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Nápoles, nº 149, Atuba – Colombo - PR - CEP 83.413-220, neste ato representada por Valdemar Ábila, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto corrigir a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, acumulado entre dezembro de 2024 e outubro de 2025, correspondente a 4,146560%, o qual, por equívoco material, foi aplicado de forma inadequada no Termo Aditivo anteriormente firmado.

1.2 – A correção ora realizada consiste em aplicar corretamente a fórmula de reajuste:

Valor reajustado = Valor original + (Valor original × 4,146560%), com atualização dos valores unitários e totais dos itens do Lote 1, Lote 2 e Lote 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1 – Ficam substituídos os valores unitários e totais anteriormente divulgados, passando a vigorar os **valores corrigidos**, calculados com base no INPC/IBGE aplicado corretamente:

2.2 - Fica reajustado Ata de Registro de Preço, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%, o valor R\$ 12.027.800,00 (doze milhões, vinte e sete mil e oitocentos reais). passará a R\$ 12.526.539,94 (Doze milhões,

quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), para os Lote1, Lote 2 e Lote 3, conforme valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	60.000	R\$ 18,75	R\$ 1.124.782,85
2	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 1,05	R\$ 63.112,82
3	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.242,04
4	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 8,14	R\$ 488.655,66
5	COLA BRANCA Tubo de cola líquida	ACRILEX	UND	60.000	R\$ 3,66	R\$ 219.332,66
6	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 4,91	R\$ 294.318,18
7	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 7,95	R\$ 476.782,95
8	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	60.000	R\$ 0,67	R\$ 39.992,28
9	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	ACRILEX	UND	60.000	R\$ 3,56	R\$ 213.708,74
10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	60.000	R\$ 3,02	R\$ 181.215,01
11	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	60.000	R\$ 4,79	R\$ 287.444,51
12	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINK MOBIL	UND	60.000	R\$ 9,66	R\$ 579.888,05
Total do Lote 1 – R\$ 4.010.475,73 (quatro milhões, dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).						

Lote 2

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	40.000	R\$ 18,75	R\$ 749.855,23
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 8,14	R\$ 325.770,44
3	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 6,72	R\$ 268.698,12
4	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 10,70	R\$ 427.834,07
5	COLA BRANCA Tubo de cola líquida	ACRILEX	UND	40.000	R\$ 3,66	R\$ 146.221,77
6	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 7,95	R\$ 317.855,30
7	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 0,67	R\$ 26.661,52
8	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.075,21
9	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 0,69	R\$ 27.494,69
10	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	40.000	R\$ 1,30	R\$ 52.073,28
11	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	40.000	R\$ 1,84	R\$ 73.735,76
12	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	40.000	R\$ 3,02	R\$ 120.810,01
13	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	40.000	R\$ 4,79	R\$ 191.629,67
14	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINK MOBIL	UND	40.000	R\$ 9,66	R\$ 386.592,03
Total Lote 2 - R\$ 3.157.307,11 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais e onze centavos).						

Lote 3

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	65.000	R\$ 18,75	R\$ 1.218.514,75
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 8,14	R\$ 529.376,96
3	Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 8,25	R\$ 536.146,49
4	Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 10,49	R\$ 681.691,31
5	COLA BRANCA Tubo de cola líquida	ACRILEX	UND	65.000	R\$ 3,66	R\$ 237.610,38
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 0,73	R\$ 47.386,68
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 0,73	R\$ 47.386,68
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 0,73	R\$ 47.386,68
9	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 7,95	R\$ 516.514,86
10	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 0,67	R\$ 43.324,97
11	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 1,05	R\$ 68.372,22
12	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 0,69	R\$ 44.678,87
13	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	65.000	R\$ 1,30	R\$ 84.619,08
14	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R\$ 1,84	R\$ 119.820,62
15	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	65.000	R\$ 3,02	R\$ 196.316,27
16	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	65.000	R\$ 4,79	R\$ 311.398,21
17	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINKMOBIL	UND	65.000	R\$ 9,66	R\$ 628.212,05
Total do Lote 3 - R\$ 5.358.757,10 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).						

2.3 – Todas as demais condições dos itens permanecem inalteradas, inclusive marcas, especificações, quantidades e condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente retificação decorre de erro material de cálculo, classificado como defeito sanável, cuja correção é permitida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a Administração a revisar seus atos para corrigir inexatidões sem alteração da essência do ajuste.

3.2 – A medida observa também os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando que o reajuste seja aplicado de forma correta e em conformidade com as cláusulas editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 e do Termo Aditivo anteriormente firmado permanecem integralmente inalteradas, exceto o que foi expressamente modificado por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo será publicado nos meios oficiais utilizados pelo CIEDEPAR, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, em 03 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN

Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

VALDEMAR ÁBILA

Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA
CPF nº 088.856.219-53 RG: 720.562-7 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B76B64B1

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Correção da Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, inscrito no **CNPJ nº 37.584.276/0001-74**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, 4º andar, Sala 402, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente **Airton Antônio Agnolin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 00.748.212/0001-51**, com sede na Rua Pastor João Pereira, nº 71, Cidade Industrial – Curitiba - PR - CEP 81.270-630, neste ato representada por Paulo Jose Kappes, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1 – O presente Termo tem por objeto corrigir a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, acumulado entre dezembro de 2024 e outubro de 2025, correspondente a 4,146560%, o qual, por equívoco material, foi aplicado de forma inadequada no Termo Aditivo anteriormente firmado.

1.2 – A correção ora realizada consiste em aplicar corretamente a fórmula de reajuste:
Valor reajustado = Valor original + (Valor original × 4,146560%), com atualização dos valores unitários e totais dos itens do Lote 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1 – Ficam substituídos os valores unitários e totais anteriormente divulgados, passando a vigorar os **valores corrigidos**, calculados com base no INPC/IBGE aplicado corretamente:

2.2 - Fica reajustado Ata de Registro de Preço, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%, o valor R\$ 5.356.200,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), passará a R\$ 5.578.200,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e duzentos reais), para os Lote 4, conforme valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR	PNK	UND	60.000	R\$ 7,57	R\$ 454.200,00
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	PNK	UND	60.000	R\$ 85,40	R\$ 5.124.000,00
Total Lote 4 - R\$ 5.578.200,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e duzentos reais).						

2.3 – Todas as demais condições dos itens permanecem inalteradas, inclusive marcas, especificações, quantidades e condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente retificação decorre de erro material de cálculo, classificado como defeito sanável, cuja correção é permitida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a Administração a revisar seus atos para corrigir inexistências sem alteração da essência do ajuste.

3.2 – A medida observa também os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando que o reajuste seja aplicado de forma correta e em conformidade com as cláusulas editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 e do Termo Aditivo anteriormente firmado permanecem integralmente inalteradas, exceto o que foi expressamente modificado por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo será publicado nos meios oficiais utilizados pelo CIEDEPAR, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, em 03 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

PAULO JOSE KAPPES
PNK Comercio De Bolsas LTDA
CPF nº 521.332.810-53 RG: 6044113451 SSP/RS
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5CA5EBA9

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Correção da Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, inscrito no **CNPJ nº 37.584.276/0001-74**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, 4º andar, Sala 402, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente **Airton Antônio Agnolin**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 10.741.843/0001-00**, com sede na Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81830-310, neste ato representada por Jeferson Landolfi Teixeira de Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
1.1 – O presente Termo tem por objeto corrigir a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, acumulado entre dezembro de 2024 e outubro de 2025, correspondente a 4,146560%, o qual, por equívoco material, foi aplicado de forma inadequada no Termo Aditivo anteriormente firmado.
1.2 – A correção ora realizada consiste em aplicar corretamente a fórmula de reajuste:
Valor reajustado = Valor original + (Valor original × 4,146560%), com atualização dos valores unitários e totais dos itens do Lote 5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES
2.1 – Ficam substituídos os valores unitários e totais anteriormente divulgados, passando a vigorar os **valores corrigidos**, calculados com base no INPC/IBGE aplicado corretamente:
2.2 - Fica reajustado Ata de Registro de Preço, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– (INPC/IBGE), acumulado no período, que corresponde a 4,146560%, o valor R\$ 5.356.200,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), passará a R\$ 4.909.989,57 (quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para os Lote 5, conforme valores, composição e especificações originais, conforme tabela abaixo:

LOTE 5						
Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO DAS BOLSAS	UND	105.000	R\$ 8,12	R\$ 852.960,33
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO BOLSAS	UND	105.000	R\$ 38,64	R\$ 4.057.029,24
Total do Lote 5 - R\$ 4.909.989,57 (quatro milhões, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).						

2.3 – Todas as demais condições dos itens permanecem inalteradas, inclusive marcas, especificações, quantidades e condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – A presente retificação decorre de erro material de cálculo, classificado como defeito sanável, cuja correção é permitida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a Administração a revisar seus atos para corrigir inexistências sem alteração da essência do ajuste.
3.2 – A medida observa também os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando que o reajuste seja aplicado de forma correta e em conformidade com as cláusulas editalícias e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. Todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 e do Termo Aditivo anteriormente firmado permanecem integralmente inalteradas, exceto o que foi expressamente modificado por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O presente Termo será publicado nos meios oficiais utilizados pelo CIEDEPAR, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, em 03 de dezembro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).
Contratante

JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO
Universo Bolsas Industria E Comercio EIRELI
CPF nº 230.933.159-72 RG: 620808942 SSP/PR
Contratada

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:27A7DBF1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 011/2025.

Processo Administrativo Nº 024/2025.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 011/2025.
OBJETO: Registro de Preços visando a EVENVUTAL aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

IVG BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - FABRICANTE IVG BRASIL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 27-320, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TURBO DIESEL DE 6 CILINDROS COM 320 CV E 1.100 NM DE TORQUE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 10 MARCHAS A FRENTE (8 MARCHAS A FRENTE+2 LOW) E + 3 A RÉ, PBT TÉCNICO DE 26.800 KG E HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CMT DE 44.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 3.690 MM, COMPRIMENTO DE 7.766 MM, SUSPENSÃO DIANTEIRA MECÂNICA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA SEMIELÍPTICA ASSIMETRICA INVERTIDA DE SIMPLES ESTAGIO , RODAS EM AÇO ESTAMPADO,COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMERA 275/80 R22,5 BORRACHUDOS NOS EIXOS DA TRACÇÃO E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO PNEUMÁTICO A TAMBOR, TIPO “SCAM” COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO NO EIXO TRASEIRO POR VÁLVULA LOCALIZADA NO CONSOLE CENTRAL, COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER E ESC, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275 LITROS, TANQUE DE ARLA DE 21 LITROS, CABINE EM AÇO NA COR BRANCA, PARA TRÊS OCUPANTES, COM AR CONDICIONADO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS, RETROVISOR ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M3, MODELO MEIA CANA, CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, COM DUREZA ACIMA DE 400 HB, ASSOALHO COM 8MM E LATERAIS, FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COM 6MM, TAMPA TRASEIRA TIPO GUILHOTINA, ACIONADA POR CORRENTES, COM PISTÃO FRONTAL, DISPOSITIVO DE BASCULA LEVANTADA, DISPOSITIVO DE TOMADA DE FORÇA LIGADA, MANCAIS TRASEIROS COM EIXOS PASSANTES ENTRE AS VIGAS DO CHASSIS DA BASCULANTE, ESCADA LATERAL, PROTETOR DE CABINE, COROTE DE AGUA., CAIXA DE FERRAMENTAS, PARACHOQUE E PROTETOR DE CICLISTA. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE CONFORME EDITAL, GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES (CAMINHÃO E CAÇAMBA. TREINAMENTO: SIM, ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO A SER REALIZADA PELO FORNECEDOR. OBSERVAÇÕES: - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATRAVÉS DO REVENDEDOR AUTORIZADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO CISMEL (LONDRINA, PR) EM ATÉ 200 KM	Unidade	26	R\$ 599.999,99
VALOR TOTAL			R\$ 15.599.999,74	

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Komatsu /PC160LC-8;última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas)sendo 01 a frente e 1 a ré com sistema lebre e tartaruga; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 8.000 kgf, velocidade de giro mínimo de 9,0 rpm, esteira com sapatas largura mínima 700 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg , sistema elétrico de 12 V, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS. tanque de combustível, capacidade mínima de 260 litros, SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal gsm ou satelital. GARANTIA de 12 (doze) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km	Unidade	26	R\$ 700.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.200.000,00	

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
3	MOTONIVELADORA, SEM / 919, última série, nova, zero hora, admissível fabricação não inferior a 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo nos pneus dianteiros de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro da lamina 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes , PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2	Unidade	26	R\$ 889.000,00

	cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, Sistema de telemetria via satélite de fábrica, tanque capacidade mínima de 280 litros. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE.Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;			
VALOR TOTAL		R\$ 23.114.000,00		

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, JOHN DEERE/ 524P última série, nova, zero hora, admissível fabricação ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 142 HP, motor diesel 6 cilindros que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 12.282kg, sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo Power Shift com deslocamento avanti e a ré, com no 08 velocidades (marchas);sistema hidráulico bomba do tipo pistão de fluxo variável, ângulo de articulação de 40° para cada lado, capacidade da caçamba 1,9 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, de 9.638 kgf, carga operacional de 4.706 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5×25 RADIAL E3/L3 , Freios a discos banhados a óleo, radiador hidráulico, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade de 220 litros, SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	Unidade	26	R\$ 784.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.407.400,00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
5	RETROESCAVADEIRA 4X4, JOHN DEERE / 310P última série, nova, zero hora, fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 91 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo Powershift número de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade de escavação 4.270 mm, altura de carga de 3.400mm, força de desagregação na caçamba de 4.915 kgf, força de desagregação no braço de 3.171 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba de 1,00 m³, cilindros de elevação de 2 (dois) e de tombamento de 1 (um) altura de descarga de 2.630 mm, altura total de articulação, 3.430mm, força de desagregação na caçamba de 4.038 kgf, carga operacional de 2.860 kg, PNEUS dianteiros 12x16,5 e traseiros 19,5x24, PESO OPERACIONAL de 7.357 Kg, sistema elétrico 24 V, eixos tipo redução planetária, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificado ROPS/FOPS, tanque combustível capacidade de 155 litros. SISTEMA DE TELEMETRIA INTEGRADO COM DIAGNOSTICO REMOTO - JDLINK, sendo da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal gsm ou satelital. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	Unidade	26	R\$ 420.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.920.000,00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
7	TRATOR DE ESTEIRAS, JOHN DEERE / 700JIIúltima série, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, com sistema hidráulico de centro fechado sensível a carga. Número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhados a óleo estacionamento na transmissão, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, SAPATAS largura 560 mm, número de roletes superiores de 2 (dois) e rolete de 8 (oito) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT, e capacidade de 3,20m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 14.086 kg, sistema elétrico de 24 V, Sistema de iluminação 6 faróis de trabalho halógenas, todas montadas na cabine, 4 voltadas para a frente e 2 voltadas para trás), direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, assento com suspensão a AR , RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes, com tanque capacidade de 227 litros. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km;	Unidade	26	R\$ 1.060.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.560.000,00		

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 27 de novembro de 2025 e se encerra em 27 de novembro de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 03 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:42718D1F

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação PARCIAL do item 6, efetuada em 03 de dezembro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - Processo Administrativo nº. 024/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando a EVENTUAL aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, CATERPILLAR CS10GC, última série, novo, zero hora, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 105 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema lebre e tartaruga de deslocamento; Com Tração Nas Rodas Traseiras Hidrostática Tração Dianteira no Tambor, Capacidade Teórica Subida De Rampa Mínima De 50%, Com Duas Amplitudes De Vibração Alta E Baixa, freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/10 ou Pneus Padrão de Fábrica – Linha Agrícola Diagonal 23,1x26 8PR (8 lonas) - peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com assento com suspensão a ar, com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 ,litros oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, Sensor De Medição De Resistência/Rigidez ao Solo Para Profundidades De 30-60 Cm Par Todos Os Tipos De Solo, Granulares E Coesivos, Visando Auxiliar A Operação De Compactação Pelo Operador E Dados De Projeto. Sensor Montado No Tambor Para Fornecer Indicação De Rigidez Do Solo em Até 1,2 M De Profundidade, Com Aplicação Para Solos Granulares Visando Auxiliar O Operador Indicando Falhas Pontuais De Estrutura No Solo. GARANTIA de 12 (dode) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km	Unidade	26	R\$ 670.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.420.000,00

Londrina/PR, 03 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:20B5AFF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª E 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R\$	Ato Administrativo
Márcio Stringari	Procurador Municipal	Foz do Iguaçu - PR	04/11/2025 a 07/11/2025	Participar do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 2ª Edição Instituto AGP	03	1.680,00	Portaria nº 1.230/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	04/11/2025	Cumprimento de agenda	1/2	180,00	Portaria nº 1.233/2025
Cássia Três	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Serafina Correa RS	21/11/2025 a 23/11/2025	Participar do XXIX Encontro Nacional dos Difusores do Talian, Salão Paroquial Mater Christi, Piazzetta San Marco/CalçadãoSerafina Correa-RS	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.238/2025
Pedro Reinaldo de Oliveira	Diretor de Cultura	Serafina Correa RS	21/11/2025 a 23/11/2025	Participar do XXIX Encontro Nacional dos Difusores do Talian, Salão Paroquial Mater Christi, Piazzetta San Marco/CalçadãoSerafina Correa-RS	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 1.239/2025
Vilmarize Buffon Fraron	Secretária de Saúde	Foz do Iguaçu - PR	10/11/2025 a 14/11/2025	Participar do Congresso das Secretarias Consasems	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 1.240/2025
Marcelli Cristina Cervo Leonarchick	Enfermeira ESF	Foz do Iguaçu - PR	10/11/2025 a 14/11/2025	Participar do Congresso das Secretarias Consasems	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 1.241/2025
Nereu Hengen	Diretor de Turismo	Curitiba - PR	20/11/2025	Acompanhar o grupo Viaja Mais Paraná até a Cidade de Curitiba	1/2	180,00	Portaria nº 1.251/2025
Helder Felipe Klassen	Contador	Curitiba - PR	17/11/2025 a 19/11/2025	Participar do Workshop Carteira de Investimentos do RPPS: Legislação, controle e contabilização	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.252/2025
Alecson Piassa	Diretor Prevchopim	Curitiba - PR	17/11/2025 a 19/11/2025	Participar do Workshop Carteira de Investimentos do RPPS: Legislação, controle e contabilização	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 1.253/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	11/11/2025	Assinatura do Convênio de Repasse do Programa “Casa Fácil Paraná”	1/2	180,00	Portaria nº 1.256/2025
Andrea da Silva	Agente Administrativo	Francisco Beltrão - PR	19/11/2025	Participação no Curso prático sobre Adesões à Atas de Registro de Preços - com ênfase em Atas do Estado do Paraná. (https://form.jotform.com/253085295685671)	01	80,00	Portaria nº 1.272/2025
Paulo Egídio Dalsasso	Agente Administrativo	Francisco Beltrão - PR	19/11/2025	Participação no Curso prático sobre Adesões à Atas de Registro de Preços - com ênfase em Atas do Estado do Paraná. (https://form.jotform.com/253085295685671)	01	80,00	Portaria nº 1.273/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	24/11/2025 a 25/11/2025	Recebimento do ônibus - SEMIPI”	01	360,00	Portaria nº 1.314/2025

Dolcimar Luiz Moresco	Operador de Máquinas	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento na SEAB	1/2	180,00	Portaria nº 1.335/2025
Raulivar de Souza	Operador de Máquinas	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento na SEAB	1/2	180,00	Portaria nº 1.334/2025
Vagner Luiz Dal Omo	Operador de Máquinas	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento na SEAB	1/2	180,00	Portaria nº 1.333/2025
Valdir Consorte	Operador de Máquinas	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento na SEAB	1/2	180,00	Portaria nº 1.336/2025
Marcos de Souza	Motorista	Curitiba - PR	01/12/2025	Participar de evento na SEAB	1/2	180,00	Portaria nº 1.337/2025

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:81E8C27E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 25-2025 - DISPENSA Nº 22-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: E.O.L RODRIGUES PESCA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.969/0002-20 e Inscrição Estadual nº 90.562.814-33, com sede na Avenida Paraná, n 1375, Zona 07-, cep.: 87020-085, na cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sra. ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1617, Jardim Alvorada, cep.: 87.033-290, na cidade de Maringá-Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.070.004-4 e CPF. nº 884.069.979-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	TORTA 280 TUBOS EFEITO W SHERRY E CROSSETI (240 T. 20mm e 40 T. 37 mm)	Und	2	1	1	R\$ 4.650,00
3	TORTA 120 TUBOS 20mm traçante com pontas coloridas	Und	2	1	1	R\$ 2.450,00
4	TORTA 300 TUBOS 20mm traçante com pontas coloridas	Und	2	1	1	R\$ 5.450,00
5	TORTA 70 TUBOS 37mm traçante com cascata	Und	2	1	1	R\$ 2.300,00
7	TORTA 155 TUBOS 37mm efeito leque reto	Und	1	0	1	R\$ 5.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 80.600,00 (oitenta e mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

E.O.L RODRIGUES PESCA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:0D40CED5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2174

DECRETO N.º 2174/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1535/2025 de 03/12/20205;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 1.591.171,23 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos.)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	12	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
1	Suplementar	13	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
1	Suplementar	19	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	14.000,00
1	Suplementar	21	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	130.000,00
1	Suplementar	23	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190460000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	4.000,00
1	Suplementar	170	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
1	Suplementar	174	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	400.000,00
1	Suplementar	175	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	40.000,00
1	Suplementar	200	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
1	Suplementar	210	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
1	Suplementar	232	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	170.000,00
2	Suplementar	42	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	250.000,00
2	Suplementar	47	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
3	Suplementar	102	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	140.671,23
4	Suplementar	109	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	300.000,00
4	Suplementar	112	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00104	40.000,00
			Total		1.591.171,23
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Excesso		41922990103000000000		00000	10.500,00
Excesso		41114511100000000000		00000	300.000,00
Excesso		41711511100000000000		00000	500.000,00
Excesso		41114511100000000000		00303	100.000,00
Excesso		41711511100000000000		00303	150.000,00
Excesso		41721500100000000000		00303	50.000,00
Anulação Dotação	152	20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	18.456,23
Anulação Dotação	153	20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.33190130000000000000 - Contribuições patronais		00101	122.215,00
Anulação Dotação	132	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104	40.000,00
Anulação Dotação	453	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	300.000,00
		Total		1.591.171,23	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superavit	Excesso	
0		0,00	0,00	810.500,00	
101		140.671,23	0,00	0,00	
104		340.000,00	0,00	0,00	
303		0,00	0,00	300.000,00	
Total		480.671,23	0,00	1.110.500,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 03 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:02366784

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/11/2025 a 30/11/2025									
Joacir Ferreira Mello	de	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Campo Largo	16/11/25 a 17/11/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82
								1261	

Edson Lupatini	86312	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	17/11/25 a 19/11/25	Tratativas de recursos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e na Assembleia Legislativa.	2	R\$ 1.245,60	1262
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Oficial TBI-1B86	Diretor do Depto de Projeto Tecnico e de Institucionais e Engenharia	Curitiba	17/11/25 a 19/11/25	Participação com o Prefeito de tratativas de recursos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e na Assembleia Legislativa.	2	R\$ 1.245,60	1263
Joelmir Carlos Maartins	104671	Veiculo Oficial TBI-1B86	Diretor do Depto de Planejamento e Contratações	Curitiba	17/11/25 a 19/11/25	Participação com o Prefeito de tratativas de recursos: Na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e na Assembleia Legislativa.	2	R\$ 1.245,60	1264
Olandir Roque Formentao	20524	Veiculo Oficial BEB-8D34	Chefe do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana	Rio Bonito do Iguaçu	16/11/25 a 17/11/25	Trabalhar na reconstrução do Município de Rio Bonito do Iguaçu	1	R\$ 396,33	1267
Joney Zanoni Tomaz	5333	Veiculo Oficial BEB-8D34	Agente de Maquinas e Veiculos	Rio Bonito do Iguaçu	16/11/25 a 17/11/25	Trabalhar na reconstrução do Município de Rio Bonito do Iguaçu	1	R\$ 396,33	1268
Jaico Elor Brandt	151742	Veiculo Oficial BEB-8D34	Agente de Maquinas e Veiculos	Rio Bonito do Iguaçu	16/11/25 a 17/11/25	Trabalhar na reconstrução do Município de Rio Bonito do Iguaçu	1	R\$ 396,33	1269
Joney Zanoni Tomaz	5333	Veiculo Oficial BEB-8D34	Agente de Maquinas e Veiculos	Rio Bonito do Iguaçu	17/11/25 a 22/11/25	Trabalhar na reconstrução do Município de Rio Bonito do Iguaçu	1	R\$ 1.019,10	1270
Jaico Elor Brandt	151742	Veiculo Oficial BEB-8D34	Agente de Maquinas e Veiculos	Rio Bonito do Iguaçu	17/11/25 a 22/11/25	Trabalhar na reconstrução do Município de Rio Bonito do Iguaçu	1	R\$ 1.019,10	1271
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	17/11/25 a 18/11/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	1272
Dalva Pereira Francio	121614	Veiculo Oficial FFJ-9C67	Farmacêutica	Curitiba	25/11/25 a 27/11/25	3º Congresso de Governança Publica da CGE -PR 4º Semana de Ouvidoria	1	R\$ 792,66	1273
Elaine Regina Catanio	137030	Veiculo Oficial FFJ-9C67	Chefe da Divisao de Contrataçao e Cuidados com a Saude	Curitiba	25/11/25 a 27/11/25	3º Congresso de Governança Publica da CGE -PR 4º Semana de Ouvidoria	1	R\$ 792,66	1274
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial RHR-6H15	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	23/11/25 a 26/11/25	II Encontro Estadual CUIDA+PARANA Politicas Publicas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Promovido pelo Governo do Estado do Parana, com apoio da Associação dos Municipio do Parana (AMP), para o debate de Politicas Publicas e a apresentação de novos programas e ações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Evento no qual o Município de Eneas Marques recebera um onibus.	3	R\$ 1.188,99	1281
Leandro Legramante	145777	Veiculo Oficial RHR-6H15	Secretario Municipal de Saude	Curitiba	23/11/25 a 26/11/25	II Encontro Estadual CUIDA+PARANA Politicas Publicas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Promovido pelo Governo do Estado do Parana, com apoio da Associação dos Municipio do Parana (AMP), para o debate de Politicas Publicas e a apresentação de novos programas e ações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Evento no qual o Município de Eneas Marques recebera um onibus.	3	R\$ 1.188,99	1282
Olandir Roque Formentao	20524	Veiculo Oficial RHR-6H15	Chefe do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana	Curitiba	23/11/25 a 26/11/25	II Encontro Estadual CUIDA+PARANA Politicas Publicas para a Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Promovido pelo Governo do Estado do Parana, com apoio da Associação dos Municipio do Parana (AMP), para o debate de Politicas Publicas e a apresentação de novos programas e ações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Evento no qual o Município de Eneas Marques recebera um onibus.	3	R\$ 1.188,99	1283
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	23/11/25 a 24/11/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	1297
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	25/11/25 a 26/11/25	Buscar veiculo para o departamento de saude	1	R\$ 396,33	1298
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	25/11/25 a 26/11/25	Buscar veiculo para o departamento de saude	1	R\$ 396,33	1299
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	25/11/25 a 26/11/25	Buscar veiculo para o departamento de saude	1	R\$ 396,33	1300
Leandro Rohling	106992	Veiculo Oficial UAT-8H45	Chefe da Divisao de Esportes	Curitiba	25/11/25 a 26/11/25	Buscar veiculo para o departamento de saude	1	R\$ 396,33	1301
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	26/11/25 a 27/11/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 203,82	1303

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B7CBEFF0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES LEI 1535

LEI ORDINÁRIA N.º 1535/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 1.591.171,23 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos.)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	12	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
1	Suplementar	13	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
1	Suplementar	19	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	14.000,00
1	Suplementar	21	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	130.000,00
1	Suplementar	23	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..33190460000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	4.000,00
1	Suplementar	170	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
1	Suplementar	174	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	400.000,00
1	Suplementar	175	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00000	40.000,00
1	Suplementar	200	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
1	Suplementar	210	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
1	Suplementar	232	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	170.000,00
2	Suplementar	42	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	250.000,00
2	Suplementar	47	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
3	Suplementar	102	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	140.671,23
4	Suplementar	109	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	300.000,00
4	Suplementar	112	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00104	40.000,00
			Total		1.591.171,23
Origem de Recursos					
Tipo		Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			41922990103000000000	00000	10.500,00
Excesso			41114511100000000000	00000	300.000,00
Excesso			41711511100000000000	00000	500.000,00
Excesso			41114511100000000000	00303	100.000,00
Excesso			41711511100000000000	00303	150.000,00
Excesso			41721500100000000000	00303	50.000,00
Anulação Dotação	152		20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	18.456,23
Anulação Dotação	153		20.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00101	122.215,00
Anulação Dotação	132		20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	40.000,00
Anulação Dotação	453		20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	300.000,00
			Total	1.591.171,23	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		Anulação	Superavit	Excesso	
0		0,00	0,00	810.500,00	
101		140.671,23	0,00	0,00	
104		340.000,00	0,00	0,00	
303		0,00	0,00	300.000,00	
Total		480.671,23	0,00	1.110.500,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 03 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:40E9AFDC

Nome do Candidato	Área disponível (30)	Disponibilidade hídrica (25)	Já é atuante na área (20)	Participa de Cooperativa (10)	Participa de PAA, PNAE, Feiras (10)	Renda inferior a 2 salários mínimos (05)	Pontuação Total (0-100)
Valdenice Dutra Soares	30	25	20	-	10	05	90
Sebastião Afonso Vieira	30	25	20	10	10	05	100
Marcia Regina Rodrigues da Silva	DECLASSIFICADO – Motivo, grau de parentesco com a comissão						
Sarah de Lima Santos	DECLASSIFICADO – Motivo, grau de parentesco com a comissão						
Maria Francisqueto Sakamoto	30	25	20	-	10	05	90
José Aparecido Vieira	DECLASSIFICADO – Motivo, não apresentar toda a documentação exigida neste edital						

PAULO MARATTI DE MATOS

EDSON REAMI HENRIQUE

EDINEI JUNIOR SOUTHER

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:16ABC35F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 114 2025

DECRETO Nº 114/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$179.956,92 (cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 - 03500	- Indenizações e Restituições		
04.002.04.122.0003.2.403	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R\$	117,32
3.1.90.94.00.00 - 89	- MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
01000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
04.003.00.000.0000.0.000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.857,11
04.003.04.123.0003.2.404	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 - 95	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
01000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
04.003.00.000.0000.0.000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	4.003,42
05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.94.00.00 - 108	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.187,11
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.762,29
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 155	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.94.00.00 - 199	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	1.992,38
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 242	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	1.732,23
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 270	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	21.144,04
3.1.90.16.00.00 - 274	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	5.341,77
3.1.90.94.00.00 - 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	3.133,81
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. O ENSINO FUND. COM RECURSO DO FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00.00 - 403	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- FUNDEB 60%	R\$	1.759,50
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	59.865,44
3.1.90.13.00.00 - 411	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	2.598,49
3.1.90.16.00.00 - 414	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	5.201,57
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	41.792,76
3.1.90.11.00.00 - 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	4.335,19
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	6.121,82
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.94.00.00 - 541	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.736,20
11.000.00.000.0000.0.000	- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.94.00.00 - 566	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.274,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	179.956,92

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 - 202	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	24.820,60
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 - 290	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R\$	33.344,23
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 421	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	4.335,19
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	62.500,02

O Superávit Financeiro no valor de R\$117,32 (cento e dezessete reais e trinta e dois) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	117,32

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$117.339,58 (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.580,08
01101	- FUNDEB 60%	1.759,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de Novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:AC53FB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	100	R\$ 2,3400	R\$ 234,0000
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,0500	R\$ 250,0000
23	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	150	R\$ 5,1100	R\$ 766,5000
24	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	10.000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,0000
28	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE 15ML	150	R\$ 6,8300	R\$ 1.024,5000
32	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	R\$ 3,7300	R\$ 3.730,0000
78	COLECALCIFEROL 7.000 UI CÁPSULA GELATINOSA	20.000	R\$ 0,1500	R\$ 3.000,0000
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	200	R\$ 1,8000	R\$ 360,0000
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	500	R\$ 3,6400	R\$ 1.820,0000
141	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30 ML	500	R\$ 1,8600	R\$ 930,0000
142	IBUPROFENO 600 MG	25.000	R\$ 0,1200	R\$ 3.000,0000
149	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA EM CONFORMIDADE COM A NR 32	20.000	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000
164	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	15.000	R\$ 0,0400	R\$ 600,0000
170	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	100	R\$ 1,2500	R\$ 125,0000
172	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	R\$ 0,3700	R\$ 11.100,0000
173	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL COM APLICADOR 50 G	50	R\$ 5,6500	R\$ 282,5000
181	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADOR	200	R\$ 5,9900	R\$ 1.198,0000
190	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	100	R\$ 2,2600	R\$ 226,0000
206	SIMETICONA 40 MG	5.000	R\$ 0,0900	R\$ 450,0000
218	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - USO ADULTO	20.000	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 33.896,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:625CFB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
128	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) 0,1 MG/ML XAROPE 120 ML	200	R\$ 2,3500	R\$ 470,0000
166	METILDOPA 250 MG	2.000	R\$ 0,4000	R\$ 800,0000
175	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	100	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000
176	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	100	R\$ 7,8000	R\$ 780,0000
196	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	1.000	R\$ 0,0400	R\$ 40,0000
215	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE	150	R\$ 3,9600	R\$ 594,0000

LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML

Valor Total Homologado - R\$ 2.972,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A3BC9DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ILG COMERCIAL LTDA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

- 10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
- 10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	2.000	R\$ 0,2800	R\$ 560,0000
26	ATENOLOL 50 MG	5.000	R\$ 0,0400	R\$ 200,0000
40	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	100	R\$ 10,5200	R\$ 1.052,0000
41	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	150	R\$ 15,1700	R\$ 2.275,5000
48	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	R\$ 0,0700	R\$ 700,0000
49	CARVEDILOL 25 MG	5.000	R\$ 0,1100	R\$ 550,0000
50	CARVEDILOL 3,125 MG	15.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
51	CARVEDILOL 6,25 MG	10.000	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
62	CLARITROMICINA 500 MG	1.000	R\$ 1,5700	R\$ 1.570,0000
65	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	1.000	R\$ 0,2600	R\$ 260,0000
66	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	1.000	R\$ 0,3200	R\$ 320,0000
81	DEXAMETASONA 4 MG	500	R\$ 0,1600	R\$ 80,0000
98	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	10.000	R\$ 0,0700	R\$ 700,0000
106	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3.000	R\$ 0,1700	R\$ 510,0000
107	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1.000	R\$ 0,5600	R\$ 560,0000
116	FINASTERIDA 5 MG	10.000	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,0000
126	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,0000
144	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	120	R\$ 0,3000	R\$ 36,0000
145	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	4.000	R\$ 0,1500	R\$ 600,0000
147	IVERMECTINA 6 MG	500	R\$ 0,2700	R\$ 135,0000
168	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	40.000	R\$ 0,2700	R\$ 10.800,0000
180	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA 15 G	1.500	R\$ 2,4200	R\$ 3.630,0000
199	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI.+ 2,5% + 0,5% + 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	30	R\$ 13,0000	R\$ 390,0000
207	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML	700	R\$ 1,3900	R\$ 973,0000
209	SINVASTATINA 40 MG	5.000	R\$ 0,1000	R\$ 500,0000
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	100	R\$ 2,8900	R\$ 289,0000
227	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	50	R\$ 2,7200	R\$ 136,0000
230	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ML POMADA OROBASE 10 G	200	R\$ 3,3400	R\$ 668,0000

Valor Total Homologado - R\$ 32.244,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4C76D683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

- 10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,1800	R\$ 540,0000
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R\$ 3,8200	R\$ 1.146,0000
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	50	R\$ 5,6900	R\$ 284,5000
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	300	R\$ 1,1400	R\$ 342,0000
25	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,0300	R\$ 120,0000
29	AZITROMICINA 500 MG	1.500	R\$ 0,7400	R\$ 1.110,0000
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	3.000	R\$ 0,3200	R\$ 960,0000
39	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R\$ 1,1400	R\$ 5.700,0000
42	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,0200	R\$ 30,0000
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	15.000	R\$ 0,1600	R\$ 2.400,0000
53	CEFALEXINA 500 MG	10.000	R\$ 0,4900	R\$ 4.900,0000
58	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO	2.000	R\$ 3,1400	R\$ 6.280,0000
70	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	R\$ 0,3800	R\$ 228,0000
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	3.000	R\$ 0,3000	R\$ 900,0000
75	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	100	R\$ 15,8000	R\$ 1.580,0000
84	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	1.000	R\$ 0,0500	R\$ 50,0000
97	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	R\$ 4,3000	R\$ 215,0000
100	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	5.000	R\$ 0,0600	R\$ 300,0000
109	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	R\$ 9,4300	R\$ 943,0000
118	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100	R\$ 5,6200	R\$ 562,0000
129	HALOPERIDOL 1 MG	500	R\$ 0,1800	R\$ 90,0000
146	ITRACONAZOL 100 MG	1.000	R\$ 0,7200	R\$ 720,0000
163	LORATADINA 10 MG	10.000	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
174	METRONIDAZOL 250 MG	3.000	R\$ 0,1700	R\$ 510,0000
177	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	200	R\$ 1,8000	R\$ 360,0000
193	PREDNISONA 5 MG	1.000	R\$ 0,0600	R\$ 60,0000
194	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	3.000	R\$ 0,1300	R\$ 390,0000
229	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.700	R\$ 1,0500	R\$ 1.785,0000

Valor Total Homologado - R\$ 33.105,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7B37927F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025

e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
---------------------------	--

- 10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	R\$ 3,4900	R\$ 698,0000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.500	R\$ 0,7000	R\$ 1.050,0000
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,5800	R\$ 2.900,0000
15	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,2500	R\$ 250,0000
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	40.000	R\$ 0,0400	R\$ 1.600,0000
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	200	R\$ 12,1600	R\$ 2.432,0000
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	5.000	R\$ 0,2800	R\$ 1.400,0000
80	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO 10 G	500	R\$ 1,6400	R\$ 820,0000
85	DIAZEPAM 5 MG	20.000	R\$ 0,0400	R\$ 800,0000
90	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 10 ML	1.000	R\$ 7,5700	R\$ 7.570,0000
95	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	1.000	R\$ 1,0600	R\$ 1.060,0000
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	10.000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
108	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	R\$ 1,5000	R\$ 300,0000
112	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
130	HALOPERIDOL 5 MG	5.000	R\$ 0,0900	R\$ 450,0000
132	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	R\$ 1,2900	R\$ 258,0000
138	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 2,6700	R\$ 1.068,0000
150	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG	2.000	R\$ 0,9400	R\$ 1.880,0000
151	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG	2.000	R\$ 1,5000	R\$ 3.000,0000
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	15.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,0000
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	20.000	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,0000
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	25.000	R\$ 0,1600	R\$ 4.000,0000
184	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	5.000	R\$ 0,3200	R\$ 1.600,0000
191	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	600	R\$ 4,1200	R\$ 2.472,0000
192	PREDNISONA 20 MG	15.000	R\$ 0,1400	R\$ 2.100,0000
208	SINVASTATINA 20 MG	5.000	R\$ 0,0700	R\$ 350,0000
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	300	R\$ 4,1900	R\$ 1.257,0000
222	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R\$ 1,1800	R\$ 118,0000
225	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5.000	R\$ 4,7700	R\$ 23.850,0000
231	VARFARINA 5 MG	3.000	R\$ 0,1500	R\$ 450,0000

Valor Total Homologado - R\$ 71.183,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A38E56F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SC COMERCIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	47/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

- 10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SC COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
234	Microscópio - Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento antifungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pínhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, préfocalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100- 240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.	1	R\$ 3.400,0000	R\$ 3.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 3.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:8A5E3611

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 227/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 227/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 195, de 31 de outubro de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2025.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2025							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.375.853,27	5.327.083,84	67.806.078,06
	6.158.415,11	5.430.418,26	5.676.664,75	5.869.385,99	5.330.513,66	7.556.591,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	4.121.900,00
	317.120,00	310.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	3.943.500,00
	303.287,00	299.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	178.400,00
	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	1.241.518,27
	199.320,00	145.171,21	109.203,09	280.341,77	62.855,00	145.613,76	
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	38.374,22	93.272,18	1.241.518,27
	199.320,00	145.171,21	109.203,09	280.341,77	62.855,00	145.613,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	205.800,00

	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	18.500,00
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	185.800,00
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.936.119,05	4.713.151,66	61.748.559,79
	5.584.485,11	4.917.637,05	5.200.901,66	5.222.484,22	4.902.098,66	6.835.837,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.947.901,66	26.121.994,12
	2.668.901,66	1.986.164,22	2.396.901,66	2.371.339,22	2.046.451,66	3.115.587,74	

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2025							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.462.092,39	2.224.125,00	28.867.065,67
	2.337.458,45	2.390.347,83	2.262.875,00	2.310.020,00	2.314.522,00	2.950.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	6.740.000,00
	571.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	769.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	10.439.393,47
	-	265.099,00	3.700.000,00	3.588.063,60	179.384,77	1.896.882,80	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	9.310.650,00
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	
RECEITA TOTAL	4.815.944,96	4.356.781,66	4.386.769,66	4.533.618,70	5.300.853,27	4.578.358,84	68.934.821,53
	5.417.415,11	4.954.317,26	8.634.664,75	8.715.524,59	4.770.898,43	8.469.674,30	

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Programação Financeira
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.702.937,11	11.588.833,37	11.546.050,74	12.887.105,16	67.806.078,06
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.784.088,79	43.372.922,16	54.918.972,90	67.806.078,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	627.240,00	618.140,00	823.600,00	4.121.900,00
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.680.160,00	3.298.300,00	4.121.900,00	
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	602.574,00	596.574,00	802.130,00	3.943.500,00
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.544.796,00	3.141.370,00	3.943.500,00	
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	178.400,00
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	389.544,86	208.468,76	1.241.518,27
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	1.033.049,51	1.241.518,27	
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	131.646,40	344.491,21	389.544,86	208.468,76	1.241.518,27
	66.090,00	167.367,04	299.013,44	643.504,65	1.033.049,51	1.241.518,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	205.800,00
	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.500,00
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	18.500,00
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	185.800,00
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.649.270,71	10.502.122,16	10.423.385,88	11.737.936,40	61.748.559,79
	9.853.553,32	19.435.844,64	29.085.115,35	39.587.237,51	50.010.623,39	61.748.559,79	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.767.053,32	3.888.791,32	3.880.803,32	4.655.065,88	4.768.240,88	5.162.039,40	26.121.994,12
	3.767.053,32	7.655.844,64	11.536.647,96	16.191.713,84	20.959.954,72	26.121.994,12	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.686.217,39	4.727.806,28	4.572.895,00	5.264.647,00	28.867.065,67
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.301.717,39	19.029.523,67	23.602.418,67	28.867.065,67	

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	19.500,00

	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.111.000,00	1.080.000,00	1.309.000,00	6.740.000,00
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.351.000,00	5.431.000,00	6.740.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	265.099,00	7.288.063,60	2.076.267,57	10.439.393,47
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	1.075.062,30	8.363.125,90	10.439.393,47	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	9.310.650,00
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	
RECEITA TOTAL	9.172.726,62	8.920.388,36	9.879.212,11	10.371.732,37	17.350.189,34	13.240.572,73	68.934.821,53
	9.172.726,62	18.093.114,98	27.972.327,09	38.344.059,46	55.694.248,80	68.934.821,53	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2025							
DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	4.676.821,73	4.813.120,34	4.745.229,58	4.931.417,40	4.780.100,67	4.322.679,87	59.201.769,48
	4.618.061,15	4.724.487,29	4.764.207,17	4.417.748,44	4.503.934,88	7.903.960,96	
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.250.493,81	2.271.665,88	30.319.236,76
	2.295.715,96	2.459.397,16	2.244.393,83	2.116.125,00	2.280.994,47	4.783.851,00	
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.428.356,86	1.949.763,99	27.667.532,72
	2.221.095,19	2.163.840,13	2.418.563,34	2.200.373,44	2.121.690,41	3.018.859,96	
DESPESAS DE CAPITAL	162.163,30	235.971,95	81.715,59	155.067,48	2.789.263,20	328.206,78	17.460.027,79
	920.002,51	839.762,66	3.820.752,32	3.848.517,29	441.679,69	3.836.925,02	
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.785.263,20	324.206,78	17.145.340,30
	916.002,51	835.762,66	3.816.752,32	3.692.829,80	393.679,69	3.761.925,02	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	314.687,49
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	155.687,49	48.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	570.000,00
	-	-	-	-	-	570.000,00	- 570.000,00
TOTAL DESPESAS	4.838.985,03	5.049.092,29	4.826.945,17	5.086.484,88	7.569.363,87	4.650.886,65	77.231.797,27
	5.538.063,66	5.564.249,95	8.584.959,49	8.266.265,73	4.945.614,57	12.310.885,98	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 227/2025 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
	Exercício de 2025						ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	3.368.743,00
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	3.368.743,00
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	5.153.985,03	5.364.092,29	5.141.945,17	5.371.484,88	7.854.363,87	4.935.886,65	80.600.540,27
	5.823.063,66	5.849.249,95	8.844.959,49	8.526.265,73	5.205.614,57	12.529.628,98	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:161663EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6968	ADELAIDE DOS ANJOS SOUZA DOS SANTOS	08/08/2024-07/08/2025	03/11/2025-02/12/2025
9412	ADILSON MANOEL DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	03/11/2025-02/12/2025
10180	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	16/05/2024-15/05/2025	24/11/2025-13/12/2025
2059	ALTAIR GELINSKI	24/06/2024-23/06/2025	17/11/2025-17/12/2025
9670	ANDRE WESLLEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI	10/07/2024-09/07/2025	20/11/2025-19/12/2025
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2024-06/03/2025	03/11/2025-17/11/2025
9414	ATAGIL VAZ COSTA	12/04/2024-11/04/2025	20/11/2025-19/12/2025
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/2024-30/06/2025	24/11/2025-23/12/2025

9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	12/04/2024-11/04/2025	10/11/2025-09/12/2025
10713	DAIANE DAVID LUNARDON	21/10/2024 -20/10/2025	14/11/2025-13/12/2025
8966	DIOGO ABNER MARTINS	02/02/2024-01/02/2025	16/11/2025-03/12/2025
5040	ELIANE EVA VIEIRA	13/10/2024 -12/10/2025	03/11/2025-18/11/2025
1180	ELIANE REGINA BUSATTO	12/02/2024-11/02/2025	24/11/2025-23/12/2025
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ	12/07/2024-11/07/2025	03/11/2025-02/12/2025
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	03/03/2024-02/03/2025	24/11/2025-13/12/2025
9362	EUNICE MOREIRA AQUINO	12/04/2024-11/04/2025	05/11/2025-19/11/2025
8962	EVERTON FELICIO MARTINS	02/02/2024-01/02/2025	21/11/2025-10/12/2025
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	01/12/2023-30/11/2024	20/11/2025-09/12/2025
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/2022-31/12/2022	03/11/2025-02/12/2025
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	22/02/2024-21/02/2025	03/11/2025-22/11/2025
10466	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	01/08/2024-31/07/2025	17/11/2025-01/12/2025
9431	JULIANE MOURA DA SILVA	12/04/2023-11/04/2024	25/11/2025-09/12/2025
6960	LEANDRO LOPES PEREIRA	08/8/2023-07/08/2024	15/11/2025-04/12/2025
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	22/09/2024-21/09/2025	19/11/2025-18/12/2025
9419	LUIZ HENRIQUE DE ASSIS	12/04/2024-11/04/2024	20/11/2025-19/12/2025
10040	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	01/04/2024-31/03/2025	03/11/2025-02/12/2025
9373	MARCIA CORRÊA DOS SANTOS	12/04/2024-11/04/2025	03/11/2025-17/11/2025
9641	MICHEL GABARDO	02/06/2024-01/06/2025	03/11/2025-02/12/2025
9434	MICHELA APARECIDA ROSA	12/04/2024-11/04/2025	03/11/2025-17/11/2025
9379	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	24/11/2025-08/12/2025
9683	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	10/07/2024-09/07/2025	15/11/2025-04/12/2025
9571	RICARDO RIFFERT	01/06/2024-31/05/2025	17/11/2025-06/12/2025
10232	TALES FERRAZ FREZZA	04/06/2024-03/06/2025	03/11/2025-17/11/2025
6444	VERA REGINA DENECA	21/06/2024-20/06/2025	24/11/2025-08/12/2025
4531	VIVIANE COSTA ROSA	29/05/2023-28/05/2024	03/11/2025-17/11/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E0826185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 / 260/261/262/263

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 ID 3558

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 10.675.016.0001-58.
Contratado COMPANY HOSPITALAR LTDA, consta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula Infantil de Partida, adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40/60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. A exclusiva mistura de prebióticos (GOS e FOS) contidos na formula infantil de partida ajuda a imunidade dos lactentes. Reconstituição: 01colher-medida rasa (4,6gr de pó) para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2898 ml / 1913 kcl. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 40/60); Fonte de Carboidratos: Lactose (100%); Fonte de Lipídios: 98% de gordura vegetal (óleos de palma, coco, canola e milho) 2% de gordura animal (gordura láctea); Distribuição Calórica: Proteína (9,2%) Carboidratos (45,7%) Lipídios (45,2%); Prebiotics (g/100ml): 0,8; Osmolaridade (mOsm/l): 290; Osmolalidade (mOsm/kg): 326; Carga de soluto renal (mOsm/l): 128; Relação kcal não proteica/g N: 253:1; Codex Alimentarios FAO/OMS: Todos os nutrientes atendem às recomendações. Lata 400 gr. (Aptamil 1)	50	NESTOGENO 400G	1 Unid.	29,23	1.461,50
9	Formula Infantil para Alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de vida. Composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800gr. (Nestogeno)	50	NESTOGENO 800G	1 Unid.	50,31	2.515,50
10	Complemento Alimentar Lácteo em Pó de excelente sabor, completo em vitaminas e minerais. Não deve conter Glúten, Densidade calórica sabores Baunilha e Morango: 148 Kcal/40g (porção); Chocolate: 153 Kcal/40g (porção). Possui 1,8g de proteínas (baunilha e morango) e 2,2g de proteína (chocolate), 35g de carboidratos, 0g de gorduras. Sabores: Baunilha, Morango e Chocolate. Embalagem mínima: Lata de 350g / 1295 Kcal.	50	SUSTAGEN KIDS	Unid.	28,78	1.439,00

TOTAL..... R\$ 5416,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.416,00 (Cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

- 0800112122000321643390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320483390300000 - Material de consumo
- 0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0900110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 ID 3559

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME consta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fórmula Infantil de seguimentos, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Caboidratos: lactose e maltodextrina. Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteína do soro = 80/20); Fonte de Carboidratos: lactose (50%) maltodextrina (50%); Fonte de Lipídios: 29% vegetal (óleo de milho) 71% animal (gordura láctea); Prebióticos (g/100 ml): 0,8; Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%) Carboidratos (48,3%) Lipídios (38,2%); Osmoralidade (mOsm/kg): 330; Relação Kcal não proteica/gN:161:1; Carga de soluto renal (mOsm/l): 227; Composição Nutricional: Valor Energéticos; Proteínas; Carboidratos; Prebióticos; Galactooligossacarídeos; Lipídios; Ácidos Linoleico; ácido Alfa- linolênico; Relação Ácido Linoléico/-Linolênico; Cálcio; Fósforo; Relação Cálcio: Fósforo; Ferro; Sódio; Potássio; Cloreto; Magnésio; Zinco; Cobre; Manganês; Iodo; Vitamina A, D, E, K, B1, B2. Lata 4009. (Aptamil 2) 70 Unid.	70	Danone	Unid.	41,36	2.895,20
3	Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante: a goma jataé, também	50	Danone	Unid.	45,00	2.250,00

	conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti- regurgitantes na europa. Reconstituição: 01colher-medida 4,7 gr de pó para cada 30ml de água. Rendimento da lata: 2837ml 1896kcal. Lata 400g. (Aptamil AR)					
24	fórmula infantil para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano. Ingredientes Lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, proteína de soro do leite*, maltodextrina, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, hidrogênio fosfato dipotássico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, L-tirosina, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-triptofano, cloreto de sódio, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, ácido N-pterioil-L-glutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. . Lata 800g. (Aptanutri Premium 3)	30	Danone	UND	65,00	1.950,00
25	Aptamil Pepti min 800 gr - OU SIMILIAR	20	Danone	UND	174,00	3.480,00
TOTAL.....						R\$ 10.075,20

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.575,20 (Dez mil e quinhentos e setenta cinco reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

- 0800112122000321643390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320483390300000 - Material de consumo
- 0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0900110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal
Município de Amaporã -PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 ID 3560

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA consta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202.0001-38.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 à 36 meses, acometidos por desconfortos gastrointestinais, como cólicas e constipação. Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligosacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligosacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina.. Lata 800g. (Aptamil Sensitive Active)	50	Danone	Unid.	115,00	5.750,00
8	Alimento Infantil a Base à base de proteína isolada de soja com DHA e ARA e isenta de sacarose, em pó, lata de 800 gramas. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não Contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. (Nan Soy)	50	Danone	Unid.	81,90	4.095,00
11	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA —araquidônico) e nucleotídeos. APTAMIL PEPTI 400G.	50	Danone	UND	104,09	5.204,50
18	Formula Alimentar indicado para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi- elementar e hipoalergênica. Faixa etária: Desde o nascimento. Fórmula à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular: Osmolaridade (mOsmol/L): 190; Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210 Apresentação e Rendimento: Lata de 400g (Pregomin ou similar)	70	Danone	UND	134,00	9.380,00
19	Neocate 400 Gramas LCP - OU SIMILIAR	70	DANONE	UND	170,00	11.900,00
22	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA —clocosahexaenóico e ARA —araquidônico) e nucleotídeos.	50	DANONE	UND	140,00	7.000,00
TOTAL.....						43.329,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 43.329,50 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

- 0800112122000321643390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320483390300000 - Material de consumo
- 0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0900110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 ID 3561

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704.0001-22.
Contratado: MAIS SAUDE MARINGA consta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202.0001-38.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: leite desnatado, lactose, proteína do soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, frutooligosacarídeo, lecitina de soja, vitaminas, óleo de peixe, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotídeos. Não Contém Glúten. Lata 400g. (Nan Comfor 1)	50	NESTLÉ	Unid.	35,20	1.760,00
6	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 à 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.. Não contém glúten. Lata 800g. (Nan Comfor 2).	70	NESTLÉ	Unid.	73,00	5.110,00
7	Fórmula Infantil de Partida. Composição Lactose concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico L- arginina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol L-histidina.. Lata 400g. (Nan Comfor 1 Nestlé)	50	NESTLÉ	UND	34,91	1.745,50
12	Pediasure min 800 gr - OU SIMILIAR	50	NESTLÉ	UND	78,00	3.900,00
13	Nan confort 2 min 800 gr — OU SIMILIAR	50	NESTLÉ	UND	70,00	3.500,00
15	Nutrison Soya 1L fórmula padrão para nutrição enteral e oral, isento de lactose, sacarose e glúten, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, inulina, triglicerídeos de cadeia média, celulose, óleo de girassol, citrato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, oligofrutose, hidrogênio fosfato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato ferroso, sulfato de zinco, selenito de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, cianocobalamina, sulfato cúprico, colecalciferol, fluoreto de sódio, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de cromo (III), cloridrato de piridoxina, riboflavina, molibdato de sódio, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, emulsificante lecitina, aromatizante, edulcorante sucralose. - OU SIMILIAR	50	NESTLÉ	UND	23,02	1.151,00
23	Leite em Pó Ninho Integral -380g <u>RECEITA MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL</u>	300	NESTLÉ	UND	22,50	6.750,00
TOTAL.....						23.916,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.916,50 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0800112122000321643390300000 - Material de consumo

- 0800112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320483390300000 - Material de consumo
- 0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0900110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 ID 3562

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
SRP Nº 045/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 29.715.704.0001-22.
Contratado: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA. consta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.920.0001-04.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Glucerna 200 ml - OU SIMILIAR	50	PRODIET	Unid.	12,00	600,00
16	ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G. Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	150	PRODIET	Unid.	59,99	8.998,50
17	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO ou SIMILAR Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, esp	200	PRODIET	UND	19,00	3.800,00
20	NUTREN JUNIOR 400g — OU SIMILIAR	150	PRODIET	UND	45,00	6.750,00

21	THICKEN UP CLEAR 125 G —	10	PRODIET	UND	43,00	430,00
	TOTAL.....					20.578,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é **de R\$ 20.578,50 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito escudos e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

- 0800112122000321643390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390300000 - Material de consumo
- 0800112361001320433390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320483390300000 - Material de consumo
- 0800312365001320483390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 0900110301001020603390300000 - Material de consumo
- 0900110302001020613390300000 - Material de consumo
- 0900110306001020733390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6D72EBB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2024– ID 3288

Processo Administrativo nº 113/2024
Pregão Eletrônico nº 053/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 51.049.39710001-47.

DO OBJETO CONTRATO:

Contratação de Empresa para Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã,

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	Locação de 20 (Vinte) Equipamentos de Ponto Facial com capacidade mínima de até 3.000 faces, comunicação TCP/IP, geração do arquivo AFD conforme legislação, software embarcado, Fonte Nobreak 12V a 1ª, sem impressora - (comprovante é gerado pelo software de ponto) conforme portaria 671.	R\$ 1.488,51	R\$ 17.862,19

Justificativa: A locação dos relógios de pontos eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, transparência,

racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de 30/11/2025 a 29/11/2026.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato conforme índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.488,51 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)** mensal, o valor total da presente contratação é de **R\$ 17.862,19 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)** no período de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 254/2024 ID 3288**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme **Pregão Eletrônico nº 053/2024**.

Amaporã/PR, 29 de novembro de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F517DA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.464/2025

Fica aberto um crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.124, de 03 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.029.200,00 (Um milhão e vinte e nove mil e duzentos reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	1.200,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
03 -	ASSESSORIA JURIDICA	
	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Planejamento	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto. Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	17.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Cultura	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	422.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	60.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO. DE INDUST. COMERCIO E SEVIÇOS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
014.001.0022.0661.0340.2440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. E Comercio	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0244.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	18.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC	
015.004.0008.0243.0100.2483 -	Manutenção das Atividades do CIASOP - Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná	
3.3.1.71.70.00 -	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	1.029.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$ 1.029.200,00 (Um milhão e vinte e nove mil e duzentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO DE MATERIAL	
004.003.0004.0122.0040.1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS	
007.002.0015.0451.0270.1081 -	Revitalização da Praça Santa Ana	

44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0105.0451.0270.1705 -	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1070 -	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1080 -	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1083 -	Parque Infantil	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1111 -	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1704 -	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1707 -	Construção de Praça Municipal	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
03 -	Divisão de Urbanismo	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.1150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
008.002.0026.0782.0280.1152 -	Pavimentação com Pedras Irregulares	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
008.002.0026.0782.0280.1154 -	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
009.002.0012.0365.0133.1712 -	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	9.200,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0392.0260.1101 -	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	DIVISAO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.1230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.1198 -	Construção de Abastecedouro em Área Rural	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
012.002.0020.0606.0330.1711 -	Construção Terraço Base Larga	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	20.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
14 -	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.2450 -	Construção de Barracão Industrial	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	

015.005.0008.0244.0131.1702 -	Programa MORAR MELHOR	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
06 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
015.006.0008.0241.0090.1709 -	Ampliação Centro do Idoso	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	1.029.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71979D9C

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.124/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.029.200,00 (Um milhão e vinte e nove mil e duzentos reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	1.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
03 -	ASSESSORIA JURIDICA	
	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
004.001.0004.0122.0040.2070 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
005.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
006.001.0004.0121.0040.2105 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Planejamento	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto. de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto. Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	17.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	

10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
010.001.0013.0392.0260.2350 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Cultura	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	2.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	422.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	60.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO. DE INDUST. COMERCIO E SEVIÇOS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
014.001.0022.0661.0340.2440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. E Comercio	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	2.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0244.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	18.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC	
015.004.0008.0243.0100.2483 -	Manutenção das Atividades do CIASOP - Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná	
3.3.1.71.70.00 -	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	1.029.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$ 1.029.200,00 (Um milhão e vinte e nove mil e duzentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03 -	DIVISÃO DE MATERIAL	
004.003.0004.0122.0040.1010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
007.002.0015.0451.0270.1081 -	Revitalização da Praça Santa Ana	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0105.0451.0270.1705 -	Construção de Muro/Cerca de Aterro Sanitário/Transbordo	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1070 -	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1080 -	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1083 -	Parque Infantil	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1111 -	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1704 -	Construção/Ampliação da Infraestrutura Aterro Sanitário/Transbordo	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários Livres	

007.002.0015.0451.0132.1706 -	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	25.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
007.002.0015.0451.0270.1707 -	Construção de Praça Municipal	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
03 -	Divisão de Urbanismo	
007.003.0015.0452.0270.1120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.1150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
008.002.0026.0782.0280.1152 -	Pavimentação com Pedras Irregulares	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	40.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
008.002.0026.0782.0280.1154 -	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
02 -	DIVISAO DE EDUCACAO	
009.002.0012.0365.0133.1712 -	Ampliação e Reforma de Escolas e Centros de Educação Infantil	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	9.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0392.0260.1101 -	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	DIVISAO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.1230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO. DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.1198 -	Construção de Abastecedouro em Área Rural	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
012.002.0020.0606.0330.1711 -	Construção Terraço Base Larga	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
14 -	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	
014.002.0022.0661.0340.2450 -	Construção de Barracão Industrial	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
015.005.0008.0244.0131.1702 -	Programa MORAR MELHOR	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
06 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
015.006.0008.0241.0090.1709 -	Ampliação Centro do Idoso	
44.90.51.00 -	Obras e Instalações	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	1.029.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1B6D0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.995 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2025 – PMA)
LEI Nº. 3.995 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.205,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.005,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1981 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1981 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Fonte 1014 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais);); Fonte 1493 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 41.005,000 (quarenta e um mil e cinco reais);e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	25.200,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	20.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	53.005,00	
0019 – AGROPECUARIA		25.200,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	170.000,00	120.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	20.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	53.005,00	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	30.000,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	30.000,00	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	30.000,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		25.200,00

2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	25.200,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	10.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	70.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		120.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949
Assinado de forma digital por EDNYRA
APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949
Dados: 2025.12.02 10:21:02 -03'00'

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:01AEB3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2022, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

Aquisição de peças automotivas e a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo utilizado na distribuição da merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. O veículo em questão é parte essencial da logística de abastecimento das unidades escolares municipais, sendo responsável pelo transporte diário de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a merenda escolar oferecida a centenas de estudantes da rede pública. Atualmente, o veículo apresenta necessidade de reparos mecânicos e substituição de peças que comprometem sua segurança, funcionalidade e regularidade no serviço. A falta de manutenção adequada pode resultar em interrupções no fornecimento da alimentação escolar, prejudicando diretamente o direito dos alunos à alimentação saudável, regular e de qualidade, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela Constituição Federal.

PEÇAS FIORINO- PLACA – ASS8409 - FIAT			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRs	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lanterna traseira	2,00	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
Lanterna dianteira	2,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00
Boia de combustível	1,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
Raloy tech semi SL 15W40 24/1 - Cód. 17908539000013	3,00	R\$ 44,00	R\$ 132,00
Filtro de óleo	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
filtro de ar motor	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Filtro de combustível	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Kit correia dentada c/ tensor	1,00	R\$ 238,00	R\$ 238,00
Bomba de água original fiat	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Válvula termostática - Cód. VC334987	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Sensor de temperatura	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Radiador de água	1,00	R\$ 489,00	R\$ 489,00
Tampa do reservatório da água	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Kit mangueiras do radiador de água	1,00	R\$ 719,00	R\$ 719,00
Conjunto gargalo do tanque de combustível	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00
dot4	2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
Coxim inferior do câmbio	1,00	R\$ 139,00	R\$ 139,00
Retentor de comando	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Retentor do virabrequim	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Retentor do volante	1,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
Kit embreagem original com rolamento	1,00	R\$ 749,00	R\$ 749,00
Kit coifa homocinética	2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
Coifa do câmbio	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Braço oscilante	2,00	R\$ 139,00	R\$ 278,00
Bucha da barra	4,00	R\$ 22,50	R\$ 90,00
Bucha pneuzinho	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Par amortecedor dianteiro	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Kit batente dianteiro completo	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Par amortecedor traseiro com batentes	1,00	R\$ 579,00	R\$ 579,00
Cilindro roda traseira	2,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00
Jogo de pastilha dianteira	1,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Correia de acessórios	1,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00
TOTAL			R\$ 9.775,00

SERVIÇOS FIORINO- PLACA – ASS8409 - FIAT			
DESCRIÇÃO	QTDE/HRs	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Troca da palheta dianteira + palheta	1,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00

Troca das lanternas dianteiras e lanternas traseiras	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Troca de boia do combustível	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Troca do óleo + filtro de óleo	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Troca do filtro de ar motor	1,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Troca do filtro de combustível	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Troca da correia dentada, bomba da água e correia de acessórios	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Troca da válvula termostática e sensor de temperatura	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Troca do radiador de água	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Limpeza do sistema de arrefecimento + flush de limpeza, água fosfatada, aditivo e selante do radiador	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Trocas das mangueiras do radiador	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Troca do gargalo do tanque de combustível	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Sangria + troca do fluido do freio	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Troca do coxim inferior do câmbio	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca do retentor de comando e retentor do virabrequim	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Troca da embreagem e retentor do volante	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Troca das coifas da homocinética	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca da coifa do câmbio	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca dos braços oscilantes	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca das buchas da barra estabilizadora	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca das buchas pneuzinho	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Troca do amortecedor e kit batente dianteiro	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Troca do amortecedor com kit batente traseiro	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento e balanceamento	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Troca dos cilindros da roda traseira	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Troca da pastilha do freio dianteiro	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Bucha feixe mola	4,00	R\$ 42,50	R\$ 170,00
Escapamento completo	1,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
Óleo câmbio	2,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00
Aditivo radiador	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 6.317,00

JUSTIFICATIVA:

A contratação de peças e serviços para manutenção do veículo destinado à entrega das merendas escolares no município de Antonina é medida imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na distribuição dos alimentos às unidades de ensino da rede municipal.

O referido veículo desempenha papel essencial na logística de transporte das merendas, assegurando que os alimentos cheguem em tempo hábil e em condições adequadas de conservação e segurança alimentar às escolas. Qualquer interrupção em seu funcionamento compromete diretamente o fornecimento regular da merenda, afetando o atendimento aos alunos e podendo causar prejuízos ao processo educacional.

Considerando que o veículo apresenta desgaste natural em razão do uso constante e da necessidade de percorrer rotas diversas, muitas vezes em condições adversas, torna-se necessária a realização de manutenção corretiva e preventiva, com a substituição de peças e a contratação de serviços.

A manutenção adequada visa ainda prolongar a vida útil do veículo, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a paralisação das atividades. Dessa forma, justifica-se a contratação ora solicitada como medida essencial para assegurar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito municipal.

A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: <https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0003.2017- Manut. gab. secret. educação

Red. 174-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Red. 176-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede municipal ensino 1º grau

Red. 189-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red. 190-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Red. 201-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red. 202-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

06.002.12.361.0021.2117 - Execução programa salário educação

Red. 207-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1107 - Salário Educação

Red. 210-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1107- Salário Educação

06.002.12.365.0000.2104 - Manutenção da pré-escola

Red. 251-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red. 252-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Red. 253-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1107 - Salário Educação

Red. 260-3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Red. 261-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Red. 262-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1107-Salário-Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:

- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 09/12/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sites daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
- VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste pedido;
- VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
- XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

- I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
- II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
- III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
- V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;

II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;

b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;

c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 3 de dezembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EE420ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 041/2025 que prevê a “Aquisição de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que faz parte do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº 005/2025.”.

Pelas empresas **EBS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.752.257/0001-96, no valor de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), pelo Item 9, e **REYMATEX DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.741.661/0001-90, no valor de R\$ 926.923,00 (novecentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte e três reais), pelos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA	2500	R\$ 29,95	R\$ 74.875,00
2	CAMISA MANGA LONGA	1800	R\$ 33,70	R\$ 60.660,00
3	CAMISETA REGATA	1800	R\$ 29,40	R\$ 52.920,00
4	CALÇA HELANCA	1800	R\$ 69,80	R\$ 125.640,00
5	AGASALHO COM CAPUZ	1800	R\$ 116,30	R\$ 209.340,00
6	BERMUDA MASCULINA DE HELANCA	1800	R\$ 51,10	R\$ 91.980,00
7	SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA	1800	R\$ 51,10	R\$ 91.980,00
8	MEIA COLEGIAL UNISSEX	1800	R\$ 13,16	R\$ 23.688,00
9	MOCHILA CARRINHO	1800	R\$ 122,00	R\$ 219.600,00
10	TÊNIS COM VELCRO	1800	R\$ 108,80	R\$ 195.840,00

Com base no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 3 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:EA41F8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
PROTOCOLO Nº 26258/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob 03.339.646/0001-96 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, na cidade de Rio do Sul/SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente	M²	40.950	3,42	140.049,00

Total: R\$ 140.049,00 (cento e quarenta mil e quarenta e nove reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410304490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 03 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:CD9B0187

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PROTOCOLO Nº 22609/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrito no CNPJ/CPF sob 26.162.488/0001-47 com sede na Rua Souza Naves, nº 135, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)	M²	305	158,75	48.418,75

Total: R\$ 48.418,75 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115451000410303390390000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 03 de Dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:0B35ACE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº48 / 2022, decorrente de PregãoNº9/ 2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **R M DA CRUZ REFRIGERACAO**, portador do CPF/CNPJ sob nº17.987.605/0001-10, neste ato representada por ROSALVO MACHADO DA CRUZ, portador do CPF sob nº 00791374904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 94.631.72, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	45968	MOTOR DE GELADEIRA 1/8 110 V	UNID.	10	450,00	4.500,00
1	2	45998	CORNETA SAIDA "D" PARA BEBEDOURO	UNID.	10	30,00	300,00
1	3	45969	RELE EMBRACO 1/8	UNID.	8	40,00	320,00
1	4	20179	CAPACITOR 145/170	UNID.	12	56,00	672,00
1	5	45970	TERMOSTATO DE GELADEIRA W10402455	UNID.	30	110,00	3.300,00
1	6	29937	BORRACHA DE GELADEIRA	UNID.	10	150,00	1.500,00
1	7	45971	MOTOR DE FREZER 1/4 110V	UNID.	10	540,00	5.400,00
1	8	45972	MOTOR DE FREZER 1/3 110V	UNID.	10	540,60	5.406,00
1	9	45973	MOTOR DE FREZER 3/4 110V	UNID.	8	530,00	4.240,00
1	10	45974	TERMOSTATO DE FREZER DUPLAÇÃO	UNID.	15	69,00	1.035,00
1	11	29942	MICRO MOTOR BARRA 25	UNID.	10	150,00	1.500,00
1	12	39599	MICRO MOTOR BARRA 40	UNID.	10	160,00	1.600,00
1	13	45975	RESISTENCIA D VOLTS P/ FORNO ELETRICO	UNID.	8	80,00	640,00
1	14	45976	TERMOSTATO ALTA TEMPERATURA P/ FORNO ELETRICO/ BUILT 250 V	UNID.	6	100,00	600,00
1	15	45977	MOTOR P/ BEBEDOURO 1/10 110 V	UNID.	8	390,00	3.120,00
1	16	45978	TERMOSTADO DE MEDIA TEMPERATURA P/ BEBEDOURA	UNID.	10	80,00	800,00
1	17	45979	FILTRA DE CARVÃO ATIVADO COMPLETO TIRA CLORO	UNID.	12	85,00	1.020,00
1	18	45980	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UNID.	20	95,00	1.900,00
1	19	39606	REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UNID.	12	80,00	960,00
1	20	45981	CARTUCHO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UNID.	16	48,67	778,72
1	21	45982	MOTOR 3/4 110 V P/ GELADEIRA INDUSTRIAL R 404	UNID.	8	1.050,00	8.400,00
1	27	45986	EXAUTOR 40/40 CAPACIDADE 3/4	UNID.	8	390,00	3.120,00
1	28	45987	EXAUTOR 30/30 CAPACIDADE 1/2	UNID.	10	270,00	2.700,00
1	29	45988	PLACA ELETRONICA PARA MAQUINA DE LAVAR	UNID.	12	280,00	3.360,00
1	30	45989	PLACA ELETRONICA	UNID.	15	190,00	2.850,00
1	31	45990	BOMBA DE ENTRADA D'AGUA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNID.	8	60,00	480,00
1	32	45991	BOMBA DE ESCOAMENTO D'AGUA MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNID.	40	80,00	3.200,00
1	33	45992	PRESTOSTATOS ELETRONICO PARA MAQUINA DE LAVAR	UNID.	20	69,00	1.380,00
1	34	45993	COXIM DO MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPAS	UNID.	10	10,00	100,00
1	35	29667	DISPARADOR	UNID.	20	80,00	1.600,00
1	36	45994	CABO DA CENTRIFUGA DE ROUPAS	UNID.	10	35,00	350,00
1	39	45995	MÃO DE OBRA EM ELETRODOMESTICOS HORA TECNICA	UNID.	250	110,00	27.500,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de dezembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
R M Da Cruz Refrigeracao
17.987.605/0001-10
ROSALVO MACHADO DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:03AF6775

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº47 / 2022, decorrente de PregãoNº9/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob nº 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/12/2026 e, reajuste de Valores na importância de R\$ 98,355.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22	45983	MOTOR ROTATIVO 12.000 BTUS DE 1 HP P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UNID.	5	785,00	3.925,00
1	23	45984	MOTOR ROTATIVO 18.000 BTUS DE 1 HP 1/4 P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UNID.	8	760,00	6.080,00
1	24	45985	MOTOR ROTATIVO 24.000 BTUS DE 1 HP 3/4 P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UNID.	25	930,00	23.250,00
1	25	20181	BOTÃO DE AR CONDICIONADO	UNID.	20	25,00	500,00

1	26	20178	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID.	25	34,00	850,00
1	37	45996	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HORA TECNICA	UNID.	250	100,00	25.000,00
1	38	45997	HORA TECNICA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UNID.	250	155,00	38.750,00

BARBOSA FERRAZ, 03 de dezembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Vianet Solutions LTDA
05.056.913/0001-43
ANTONIO MARCOS VEDOVOTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:8B037F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, sita na RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 901, Centro, Ibaiti/ PR, CEP: 84900000 - Ibaiti/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador (a) do CPF sob nº055.174.029-92, domiciliada na RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432, Centro, Ibaiti/ PR, CEP: 84900000 - Ibaiti/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 25.650,00 (Vinte e cinco mil) sendo este o valor referente aos lotes abaixo.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	12760	SERVIÇOS DE PLANTAO EM ENFERMAGEM / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO COM REGISTRO NO COREN, COM CARGA HORÁRIA DAS 17:00 ÀS 08:00 HORAS, COM DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS, EVENTOS E FERIADOS.	HORAS	675,00	38,00	25.650,00
TOTAL							25.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	03640	10.301.0601.2082	00303	3.3.90.34.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03970	10.301.0601.2087	00303	3.3.90.34.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	CRISTIANO PARRA VIEIRA
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C33DFA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Considerando o parecer jurídico favorável, e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa R. C. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE & EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.340.231/0001-78, com sede na Rua Rotary – 689 , CEP: 85070-280, Guarapuava-Pr.

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	26645	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW NATALINO COM DURAÇÃO DE 1 HORAS, PARA DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 PERSONAGENS DE NATAL, COREOGRAFIAS, FOTOS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE INCLUSOS. MAQUIADOR DE RECREAÇÃO (MÍNIMO DE 4).	1,00	SERVIÇOS	36.100,00	36.100,00
TOTAL R\$36.100,00						

Totalizando o valor de: **R\$36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).**

Encaminha-se os autos para formalização do contrato

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 02 de Dezembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:023EBEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL25/2025
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data de homologação: 03/12/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição do sistema de ensino “Aprende Brasil” integrado por produtos e serviços compreendendo um Livro Didático Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5481 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32713 - ETAPA DE ENSINO Educação Infantil, NÍVEL/ANO ESCOLAR G3, G4 e G5, QUANT. ESTIMADA ESTUDANTES 141.	UN		282	266,60	75.181,20
2	32714 - ETAPA DE ENSINO Ensino Fundamental, NÍVEL/ANO ESCOLAR 1º ao 5º ano, QUANT. ESTIMADA ESTUDANTES 299.	UN		1.196	143,70	171.865,20
Total (R\$):						247.046,40

Bom Jesus do Sul-PR, 03/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:994D6DD2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: IL26/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 03/12/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de imóvel mediante desapropriação amigável, devidamente registrado sob a matrícula nº 18.585, correspondente ao Lote nº 01-F, remanescente do Lote 01, Parcela 01 da Gleba 03, do imóvel denominado “Flores e Conceição”, localizado na Linha Sertaneja, Município de Bom Jesus do Sul – PR.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7365 - ABIMAEL JECTAN MASSOCATO (020.481.019-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32715 - Aquisição de imóvel mediante desapropriação amigável, devidamente registrado sob a matrícula nº 18.585, correspondente ao Lote nº 01-F, remanescente do Lote 01, Parcela 01 da Gleba 03, do imóvel denominado “Flores e Conceição”, localizado na Linha Sertaneja, Município de Bom Jesus do Sul – PR.	UN		1	456.276,10	456.276,10
Total (R\$):						456.276,10

Bom Jesus do Sul-PR, 03/12/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A283E0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, designada pela Portaria nº 578, de 18 de novembro de 2025, torna **PÚBLICA** a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO 20 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025.**

Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AFRODESCENDENTE dos candidatos abaixo.

Quant	Nome	Cargo	RG
1	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10.XXX.511-X
2	Gilda Gomes Alves	Assistente Social	028.XXX.615-XX
3	Katia Cilene Cardozo	Assistente Social	19XXX634-X
4	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X
5	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X
6	Sirlene Maria Lemos Kopp	Assistente Social	3XXX823-X
7	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX
8	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X
9	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X
10	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X
11	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X
12	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X
13	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X
14	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X

Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição como AMPLA CONCORRÊNCIA dos candidatos abaixo.

Quant	Nome	Cargo	RG
1	Adriana da Silva Pinheiro de Souza Lima Paes	Assistente Social	8.XXX.059-X
2	Adriele Regina Appelt da Silva	Assistente Social	9XXX067-X
3	Antônio Marcos Schiavo	Assistente Social	5XXX296-X
4	Claudineia de Lima Borges	Assistente Social	9XXX268-X
5	Elaine Bueno Boher da Silva	Assistente Social	8XXX226-X
6	Eliane Dutra Garcia	Assistente Social	7XXX258-X
7	Elizandra Carvalho Marcondes	Assistente Social	9XXX722-X
8	Elizângela Clein Moreira	Assistente Social	10XXX511-X
9	Flavio Rafael dos Santos	Assistente Social	8XXX670-X
10	Gilda Gomes Alves	Assistente Social	028XXX615-XX
11	Halana Micaela Paz Simon	Assistente Social	10XXX617-X
12	Helaine Cristiane Marcolino	Assistente Social	8XXX318-X
13	Jean Carlos Baldo	Assistente Social	34XXX958-X
14	Josiane Sobralino Torres	Assistente Social	4XXXX-7
15	Jucemara de Moraes Romanoski	Assistente Social	13XXX805-X
16	Katia Cilene Cardozo	Assistente Social	19XXX634-X
17	Kelem Pereira Faria	Assistente Social	1XXX118-X
18	Leda Maria Ortolan	Assistente Social	6XXX208-X
19	Leoni Aparecida Vieira	Assistente Social	4XXX740-X
20	Luciane Dias Teixeira	Assistente Social	10XXX326-XX
21	Maria Aurea da Silva	Assistente Social	1XXX500-X
22	Regina Borges Bessera da Silva	Assistente Social	8XXX111-X
23	Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	13XXX747-X
24	Rosângela Ferreira de Castilhos	Assistente Social	10XXX588-X
25	Silvana Bandeira Borotto	Assistente Social	8XXX028-X

26	Sirlene Maria Lemos Kopp	Assistente Social	3XXX823-X
27	Thauany Lunardi Fappi	Assistente Social	610XXX683-X
28	Tissiane Camila Jakubowski	Assistente Social	13XXX088-X
29	Viviane Daniela Leite	Assistente Social	5XXX481-X
30	William David Pinheiro Ribeiro	Assistente Social	8XXX413-X
31	Analice Della Pascoa	Enfermeiro	9XXX831-X
32	Antônio Edivaldo Souza Galvão	Enfermeiro	2XXX313
33	Camila Lucachevski	Enfermeiro	11XXX465-X
34	Cassia Natieli Elsner	Enfermeiro	13XXX501-X
35	Cristiane Teberoski Heindrickson	Enfermeiro	12XXX775-X
36	Daniele Basso	Enfermeiro	14XXX893-X
37	Darliciane Cantelli	Enfermeiro	8XXX537-X
38	Eduarda Maria da Silva	Enfermeiro	13XXX721-X
39	Elaine Cristina Liel da Silva	Enfermeiro	9XXXX-X
40	Emanuel Santos Bueno	Enfermeiro	8XXX520-X
41	Jocelma Santos	Enfermeiro	023XXX819-XX
42	Joserley de Lima Cardoso de Oliveira	Enfermeiro	9XXX468-X
43	Kétuli Cabral	Enfermeiro	10XXX151-X
44	Lidiane Cortivo Asolini	Enfermeiro	9XXX918-X
45	Luana Candiago	Enfermeiro	10XXX613-X
46	Lucio Alves Xavier	Enfermeiro	078XXX436-XX
47	Margarida Skarlatty Xavier Marcelino	Enfermeiro	6XXX82-X
48	Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	411XXX982-X
49	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro	7XXX044-X
50	Thais da Silva Corrêa	Enfermeiro	9XXX097-X
51	Andrieli Folle Zanella	Engenheiro Civil	13XXX936-X
52	Bruno de Paula Domingos Miranda	Engenheiro Civil	36XXX632-X
53	Carlos Eduardo Busatta	Engenheiro Civil	10XXX258-X
54	Chrystian Roque da Silva	Engenheiro Civil	13XXX546-X
55	Douglas Angelo dos Santos	Engenheiro Civil	038XXX171-XX
56	Eloir Sérgio Cosma	Engenheiro Civil	7XXX062-X
57	Franch Costella	Engenheiro Civil	6XXX637-X
58	Hannah Uruga Oliveira	Engenheiro Civil	133XXX940-X
59	Hellen Karine Nunes Barbi	Engenheiro Civil	52XXX696-X
60	Jean Lucas Esquivel Santos	Engenheiro Civil	14XXX885-XX
61	Jesiane Gonçalves Lazarin	Engenheiro Civil	10XXX551-X
62	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	1XXXX-X
63	Jônata Hirsch	Engenheiro Civil	013XXX750-XX
64	Kamila Haack Borges	Engenheiro Civil	10.XXX942-X
65	Leandro Luiz Pereira Bernardo	Engenheiro Civil	41XXX944-X
66	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	13XXX048-X
67	Marta Ferrão Rockenbach	Engenheiro Civil	103XXX802-XX
68	Millena Manfê Zandonai	Engenheiro Civil	13XXX199-X
69	Osmar Barbosa	Engenheiro Civil	1XXX931-X
70	Rute Roberta Corrêa	Engenheiro Civil	8XXX034-X
71	Sarah Randig	Engenheiro Civil	089XXX559-XX
72	Suzana Regina Sozin	Engenheiro Civil	8XXX874-X
73	Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil	4XXX95-X
74	Alessandro Pereira de Souza	Médico Veterinário	113XXX511-XX
75	Alexandre Sandri Vieira	Médico Veterinário	69XXX355-X
76	Andressa Deliberalli	Médico Veterinário	13XXX274-X
77	Bruno Mendonça Soares	Médico Veterinário	12XXX924-X
78	Carlos Henrique Sica Magalhães	Médico Veterinário	40XXX284-XX
79	Caroline de Castro Batista	Médico Veterinário	1XXX55-X
80	Cléderson Idênio Schmitt	Médico Veterinário	70XXX735-XX
81	Diego Basilio Hamilko	Médico Veterinário	6XXX050-X
82	Fernanda Gabriel	Médico Veterinário	9XXX465-X
83	Franciele Vilan Fraiz	Médico Veterinário	9XXX782-X
84	Huataiana Zampiere	Médico Veterinário	12XXX886-4
85	Isadora Oliveira Souza	Médico Veterinário	6XXX98-X
86	Kauane Mileide Souza do Espírito Santo	Médico Veterinário	14XXX591-X
87	Lúcia da Conceição Ferreira	Médico Veterinário	6XXX285-X
88	Luciana Gonzalez Seus Perondi	Médico Veterinário	12XXX290-X
89	Nestor Pedro Furlanetto	Médico Veterinário	8XXX110-X
90	Roberto Lima de Oliveira	Médico Veterinário	12XXX877-X
91	Danielle Matheus Ramos	Psicólogo 20 horas	10XXX712-X
92	Diego Aparecido de Gasperi Alves	Psicólogo 20 horas	9XXX716-X
93	Flayver Eduardo Preuss Camargo	Psicólogo 20 horas	14XXX737-X
94	Jackeline de Oliveira Fornaroli	Psicólogo 20 horas	49XXX886-X
95	Jessica Kahuana Inglez de Lara	Psicólogo 20 horas	12XXX389-X
96	Larissa Fiorese	Psicólogo 20 horas	12XXX056-X
97	Thais Aparecida Barbosa	Psicólogo 20 horas	16XXX978-X
98	Wildson Cardoso Assunção	Psicólogo 20 horas	1XXX91-X
99	Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	9XXX0-X
100	Ana Paula Padova	Técnico de Enfermagem	10XXX703-X
101	Camila Fátima de Oliveira	Técnico de Enfermagem	12XXX594-X
102	Cristina Aparecida Dias do Prado	Técnico de Enfermagem	14XXX851-4
103	Dirlei de Fátima Gomes Mokfa Caldato	Técnico de Enfermagem	049XXX469-XX
104	Jéssica Novochadley	Técnico de Enfermagem	10XXX517-X
105	Marcos Vinícios Doroteu da Silva	Técnico de Enfermagem	7XXX05-X
106	Maria de Fátima Reis Zapp	Técnico de Enfermagem	7XXX919-X
107	Noureci Moreira Martins	Técnico de Enfermagem	7XXX377-X
108	Pamela Girardi Peres	Técnico de Enfermagem	10XXX696-X
109	Rosani Daluz Damaceno	Técnico de Enfermagem	8XXX823-X
110	Rosemeri Martins de Mello	Técnico de Enfermagem	5XXX586-X
111	Suzani Abati	Técnico de Enfermagem	9XXX358-X
112	Taiane da Silva Loduvichak	Técnico de Enfermagem	12XXX914-X

Ficam INDEFERIDAS as solicitações de inscrição dos candidatos abaixo.

Quant.	Nome	Cargo	RG	Motivo
1	Ana Kelly Souza de Oliveira	Técnica de Enfermagem	6XXX411-XX	Item 4.3.4 do Edital
2	Beatriz Cauvila	Técnica de Enfermagem	7XXX278-X	Item 4.3.4 do Edital
3	Maristela Quintiliano	Técnica de Enfermagem	7XXX489-X	Item 4.3.4 do Edital
4	Patricia Henrique da Costa	Técnico de Enfermagem	377XXX538-XX	Item 4.3.4 do Edital
5	Rosângela Zanin	Técnico de Enfermagem	7XXX384-X	Item 4.3.4 do Edital

ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES

Item 4.3.4 – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, ainda, anexar comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, ou intermédio de foto ou digitalização do documento.

ITEM 7 – DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data de 01/12/2025 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.bomsucessodosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

De acordo com a **Retificação do Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado**, a divulgação das inscrições ficou para a data de 04/05/2025 e o prazo para recurso quanto às inscrições nos dias **05 e 09/12/2025** via e-mail rhbssul@gmail.com, em formato PDF.

O resultado dos recursos e a homologação definitiva das inscrições será publicada na data de 10 de dezembro de 2025 e a divulgação da classificação preliminar será publicada no dia 11 de dezembro de 2025.

Bom Sucesso do Sul, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS

Contadora

JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO

Coordenadora Pedagógica

LUCAS CAMPOS DE ALMEIDA

Chefe da Divisão de Saúde

VALENTINA MARINHUK

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:9CADC0C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 364/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 107/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

Contratado: V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA, sediada na Rua Pedro Paulo Trichez, 32, CEP: 85415000, Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 9 9998-4940, e-mail: eletronicatropicalcenter1@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.503/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA.

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12(doze) meses**, findando-se em **09/12/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **10/12/2025**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Descrição e valores do objeto do presente Edital:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	41549	LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO ATÉ 200 PESSOAS ATÉ 2H30M LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 200 PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO MÍNIMO: - POTÊNCIA	DIA		30,00	312,99	9.389,70

			MÍNIMA DE 3.000 WATTS; - 02 CAIXAS DE SOM COM FALANTE DE 15 POLEGADAS; -01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 APARELHO DE CD; - 01 NOOTBOOK, INCLUINDO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. CADA DIÁRIA EQUIVALE A ATÉ 2H30M DE DURAÇÃO.				
1	2	41550	LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO 200 PESSOAS ATÉ 4 A 6 HORAS LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 200 PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO MÍNIMO: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 WATTS; - 02 CAIXAS DE SOM COM FALANTE DE 15 POLEGADAS; -01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 APARELHO DE CD; - 01 NOOTBOOK, INCLUINDO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. CADA DIÁRIA EQUIVALE DE 4 A 6 HORAS DE DURAÇÃO.	DIA	30,00	312,47	9.374,10
1	3	41551	LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO PARA ATÉ 400 PESSOAS ATÉ 02H 30M LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO PARA ATÉ 400 PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO MÍNIMO: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 WATTS; - 04 CAIXAS DE SOM COM FALANTE DE 15 POLEGADAS; - 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 APARELHO DE CD; 01 NOOTEBOOK, INCLUINDO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. CADA DIÁRIA EQUIVALE A ATÉ 02H 30M HORAS DE DURAÇÃO.	DIA	30,00	392,55	11.776,50
1	4	41552	LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO PARA ATÉ 400 PESSOAS DE 4 A 6 HORAS LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO PARA ATÉ 400 PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO MÍNIMO: - POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 WATTS; - 04 CAIXAS DE SOM COM FALANTE DE 15 POLEGADAS; - 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS; - 02 MICROFONES SEM FIO; - 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES; - 01 APARELHO DE CD; 01 NOOTEBOOK, INCLUINDO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. CADA DIÁRIA EQUIVALE DE 4 A 6 HORAS DE DURAÇÃO.	DIA	30,00	721,77	21.653,10
TOTAL							52.193,40

Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R\$ 52.193,40 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter, VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA
Data da Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BD0953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 365/2024 – Pregão ELETRÔNICO Nº 107/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675

Contratado: WILLIAN GONÇALVES MACHADO 02506659137, sediada na Rua Emilia Gon. Dos Santos, 681, CEP: 85415000, Bairro: Florença II, Telefone:(45) 99832-2084, e-mail: williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.265/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) WILLIAN GONÇALVES MACHADO.

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12(doze) meses**, findando-se em **09/12/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **10/12/2025**.

A cláusula segunda (**Dos Preços, Especificações e Quantitativos**) fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS									
LOTE	ITEM	CÓDIGO PRODUTO/SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5	41553		LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO ATÉ 1000 PESSOAS DE 4 A 6H LOCAÇÃO DE SOM PARA LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10.000 WATTS DE SOM COM 4 CAIXAS DE SOM COM 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 CORNETA DE TITANIUM, MAIS 04 CAIXAS DE SOM CONTENDO CADA UMA 02 AUTOS FALANTE DE 18	DIA		40,00	1.038,42	41.536,80

			POLEGADAS COM CABEAMENTO, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 02 RETORNOS PARA PALCO, 01				
			APARELHO DE CD E MP3, 01 NOTEBOOK, 01 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER, 01 EFEITO DE VOZ, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE SM E. INCLUINDO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. CADA DIÁRIA EQUIVALE DE 04 HORAS A 6 HORAS DE DURAÇÃO.				
TOTAL							41.536,80

Valor total do aditivo da Ata de Registro de Preços: R\$ 41.536,80 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter, WILLIAN GONÇALVES MACHADO
Data da Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C54FEA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2025

DECRETO Nº 309/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2023-2027.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2023-2027;

CONSIDERANDO a ocorrência de saída de membro do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2023-2027 com a seguinte composição:

Nome	Entidade/Órgão/Instituição
Marly Ravaneda 1 -Titular – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Jaqueline Braguin Suplente – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Luiz Carlos Lemos 2 -Titular - Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Valdecir de Oliveira Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Eliel Cordeiro dos Santos 3 – Titular – Usuários SUS.	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus

Aparecido Neves de Souza 4 - Titular – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Júlio Cesar Polato Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Beatriz Aparecida Eloy Silva 5 -Titular – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
Gabriela Aparecida do Nascimento Suplente – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
André Luiz da Silva 6 - Titular – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Nivaldo Santos Junior Suplente – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Claudio de Jesus da Silva Borges 7 -Titular – Trabalhadores Saúde.	Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Maristela Emanuele Barbosa Sincos Suplente – Trabalhadores Saúde	Conselho Regional Psicologia - CRP
Nelson Coelho 8- Titular – Trabalhadores Saúde.	Agente Endemias
Vanessa Aparecida Plath Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Endemias – Vacina
Talita Campolím da Silva 9 - Titular – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde
Maria Inês Gomes de Lima Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde.
Ana Paula Pereira 10 – Titular- Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Ana Maria dos Santos Suplente – Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Leide Aparecida Pazini 11 - TITULAR - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Nilza Leite Farias Miquelin Suplente - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal

Alessandra Rodrigues Camargo 12 – Titular – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gisele Luciana Costa Suplente – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Srª. Ana Paula Pereira como suplente, e a Srª. Aparecido Neves de Souza como primeiro Secretário.

Artigo 3º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 260/2025, de 14/outubro/2025.

Gabinete do Prefeito do Município deCalifórnia PR,
Aos 03 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:15478012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 168/2025
Nº Licitação: 062/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Dispensa para a Aquisição de kits completos para fabricação de panetones.

PB DA SILVA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 23.425.367/0001-52

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	KITS	4	KIT COMPLETO PARA FABRICAÇÃO DE PANETONE, INCLUINDO POR KIT: 20 KG DE MISTURA PARA PANETONE 20 KG DE FRUTAS CRISTALIZADAS 10 KGS DE UVAS PASSAS 250 FORMAS DE 500 GRS 250 EMBALAGENS DE 500 GRS	1.600,00	6.400,00
	KIT	1	KIT COM 1100 EMBALAGENS E 1100 FORMAS PARA PANETONE DE 100 GRS.	803,00	803,00
Total Geral:					R\$ 7.203,00

Total Homologado do Processo: R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.009.04.122.0004.2015 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000 – Red. 87

VALOR TOTAL: R\$ 7.203,00 (sete mil duzentos e três reais).

Califórnia, 02 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:56BC1C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2578/2025 DE 01/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto nº 2578/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$65.679,96 (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
		CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.003		Publicidade Institucional e Legal	
16 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.575,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
45 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.694,80
49 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.410,16
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
386 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:			65.679,96

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	13.553,32
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.021,68
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.104,96
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
382 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00
Total Redução:			65.679,96

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:935D7E73

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo 08/2025, e considerando ainda que o Parecer Jurídico 013/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2025**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 00.767.919/0001-05
Endereço: RUA COMENDADOR ARAÚJO, 143 – CONJ. 101 – COND. EXECUTIVE CENTER EVE.
Bairro: CENTRO **Cidade:** CURITIBA
Telefone: (41) 3322-2110
Inexigibilidade nº.: 8 / 2025
Processo Administrativo nº.: 8 / 2025

Objeto:
A PRESENTE DEMANDA PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, COM ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2026 (ANO BASE 2025), PARECER ATUARIAL,

ESTUDO DE ADERÊNCIA E CONVERGÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS, BEM COMO, TODA A ASSESSORIA TÉCNICA NECESSÁRIA DE TODOS OS ASSUNTOS ATUARIAIS PERTINENTES A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 9.717/98 E PORTARIA MPT Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, ENTRE OUTRAS EXISTENTES E/OU QUE POSSAM VIR A SER EXIGIDAS.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	Prestação de Serviços Técnicos voltados a elaboração da Avaliação Atuarial.	Srv	12	3.000,0000	36.000,00	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 03/12/2025

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:29378C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 088/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 043/2025.
- Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
- Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCCORRÊNCIA
1			001702	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	81,500	79,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
2			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25
3			001726	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	81,500	64,000	17,500	DESISTENTE APÓS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
4			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25
5			001747	VANESSA BARBOSA	77,500	60,000	17,500	AUSENTE/DESISTENTE
6			001730	JANAINA GOMES HEUKO	76,000	61,000	15,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			001781	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 545/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
8			001752	BARBARA THAIS POLISELO ESCALIANTE	74,000	69,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 546/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
9			001811	REGIANE GIMENES CEDRAN	69,500	67,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2025

								POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 09.06.2025
10			001751	AMELIA LUZA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2025 POSSE: 03.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2025
11			001761	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 688/2025 POSSE: 11.08.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 25.08.2025
12			001780	ANDREZA GAMBELLI LUCAS COSTA NASCIMENTO	67,500	60,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROTOCOLO N.º 8223/2025.
13			001800	LUIZ HENRIQUE ZANIOLO JUSTI	67,000	67,000	0,000	
14			001794	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	66,000	66,000	0,000	
15			001695	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
16			001807	PAOLO HENRIQUE LOPES	64,500	62,000	2,500	
17			001740	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	64,000	64,000	0,000	
18			001804	MATHEUS GORDIA DA LIBRA	63,000	58,000	5,000	

Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
19			001784	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	63,000	58,000	5,000	
20			001738	MARCIA XAVIER DA SILVA VARELLA	62,500	55,000	7,500	
21			001813	VANESSA TSCHANNERL	62,000	62,000	0,000	
22			001795	LARISSA FERNANDES DA SILVA	61,000	61,000	0,000	
23			001788	FERNANDA RIZZATO SANCHEZ	60,500	58,000	2,500	
24			001725	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	60,500	58,000	2,500	
25			001735	LORENA BARRETO	60,000	60,000	0,000	
26			001798	LORRAINE GOULART LIRA	59,000	59,000	0,000	
27			001722	CAROLINE RISKE	59,000	59,000	0,000	
28			001729	ISABELLA CRISTINA DE NARDIN	58,000	58,000	0,000	
29			001762	JACQUELINE DA SILVA QUINTAL	57,500	55,000	2,500	
30			001746	THIAGO ALESSANDRE DA SILVA	57,000	52,000	5,000	
31			001745	RICARDO BITTENCOURT	56,000	56,000	0,000	
32			001787	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	56,000	51,000	5,000	
33			001742	NATALIA PACHECO DE SOUZA	55,500	53,000	2,500	
34			001801	MARCIO MIGUEL RAK	55,000	55,000	0,000	
35			001765	LUCAS LEONARDO FEITOSA	54,000	54,000	0,000	
36			001705	LETICIA ZELLA GUERRA	53,500	51,000	2,500	
37			001703	KARINA WEIGERT PENCAI	53,000	53,000	0,000	
38			001771	ROSALIA TEIXEIRA BASTOS	52,500	50,000	2,500	
39			001736	LUCIANA HAUPT MANDANIEL	52,500	50,000	2,500	
40			001808	PATRICIA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
41			001791	HIDEYU KIUMEZAWA RODRIGUES	52,000	52,000	0,000	
42			001783	CRISTIANE WEIRICHLENZI	52,000	52,000	0,000	
43			001727	GABRIELLE FRANCA DA SILVA	51,000	51,000	0,000	
44			001721	CAMILA SILVA BEZERRA	51,000	51,000	0,000	
45			001768	RAFAELA STOCCO DE LARA	51,000	51,000	0,000	
46			001774	SERGIO ROGERIO ROUSSENQ JUNIOR	50,000	50,000	0,000	
1			001806	NICOLAS GRANZA BARBOSA	81,500	79,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2018/25

Cargo: Farmacêutico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			001697	GABRIELA ASCENCO FEIBER	78,500	76,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2057/25

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA

1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAINAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	
57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	

68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
Cargo: Psicólogo								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELLO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo:Psicólogo					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000

2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador: BFFDFF6A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 012/2025), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 090/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, após a convocação através do Edital n.º 090/2025.
2. Ressaltar que, conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
 Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL N.º 012/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	42	10/07/1983	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	84	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 969/2025
2	63	27/09/1962	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7961/2025
3	53	10/09/1972	Alessandra Alesse Budel	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 970/2025
4	46	17/10/1978	Cristiane de Fátima Costa	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 974/2025
5	35	06/04/1990	Ana Paula Zonta	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7977/2025
6	34	19/10/1990	Fernanda Eduarda Correa da Luz	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 971/2025
7	31	21/09/1994	Prislaine de Fátima dos Santos	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 968/2025
8	26	30/10/1998	Ane Caroline Topa	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 967/2025
9	53	18/11/1971	Magali Bosa Pandolfo	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 8166/2025
10	57	16/10/1967	Cintia Regina Maluf da Silva	72	
11	33	13/05/1992	Jozana de Fátima Krinski	72	
12	29	02/07/1996	Luciana Mazzarolo dos Santos	72	
13	28	19/11/1996	Larissa Marques Barbosa	72	
14	50	8/2/1975	Christiane Lopes Licetti	70	
15	46	26/04/1979	Fabiana Pereira André	70	
16	45	23/05/1980	Fernanda Ariana Martins Mayer	70	
17	43	19/01/1982	Karoline Mesquita de Carvalho	70	
18	36	15/07/1989	Everton Schuster Monteiro	70	
19	34	15/03/1991	Monike Karine Rodrigues	70	
20	31	06/03/1994	Letícia Silva Anastácio	70	
21	43	02/08/1982	Rosilene Aparecida de Camargo	68	
22	43	30/12/1982	Ana Jaqueline Pinheiro de Campos de Paula	68	
23	42	22/09/1983	Juliana Constantino da Silva Szychta	68	
24	36	30/01/1989	Gislaine Cristina Kozowski	68	
25	36	20/02/1989	Aline de Cassia Berdaki Dallagrana	68	
26	46	06/06/1979	Ligia de Souza Galante Biernaski	66	
27	45	31/08/1980	Luciana Zelinski Zem	66	
28	44	27/03/1981	Heidi de Fátima Oliveira Teixeira	66	
29	41	28/01/1984	Franciele Souza Andreos	66	
30	38	09/01/1987	Morgana Francisco Michallovski	66	
31	27	02/09/1998	Vanessa Aparecida Rodrigues Machado	66	
32	26	13/05/1999	Bruna Bispo dos Santos	66	
33	47	17/10/1977	Cristiane Dias Gentil de Lara	64	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
34	43	7/6/1982	Taís Samara dos Santos Cunha	64	
35	41	05/08/1984	Rosenilda Gonçalves de Oliveira	64	
36	40	30/04/1985	Daiane Cristina dos Santos	64	
37	33	26/03/1992	Greiciquele Teodoro Pereira de Melo	64	
38	31	12/12/1993	Luana Izabel Feitosa Anunciação	64	
39	56	10/03/1969	Meire Aparecida Martins Machado	62	
40	46	20/04/1979	Cristiane de Jesus dos Santos	62	
41	40	14/08/1985	Paula Cristina Ribeiro Batista	62	
42	36	01/09/1989	Joice Alessandra Hilário de Souza	62	
43	27	23/10/1997	Silvia de Lima Gomes	62	
44	59	14/01/1966	Jorge Luiz Pereira	60	
45	56	13/6/1969	Maria Rosa Przybysz Maciel da Silva	60	
46	56	13/07/1969	Adriane Machado Soares	60	
47	55	10/01/1970	Luciana Azevedo	60	
48	53	18/02/1972	Gilmara dos Santos Martins	60	
49	53	02/08/1972	Marcia Renata Alves Vicelli	60	
50	50	22/10/1974	Maria Eliane da Anunciação	60	
51	47	16/10/1977	Ellen Kuznik Araszewski Kleina	60	
52	45	1/2/1980	Delba do Rocio Travalha	60	
53	44	23/11/1980	Fernanda Furquim de Camargo	60	
54	43	02/02/1982	Andréia de Fátima Neckel	60	
55	42	25/11/1982	Sônia Nogacz	60	
56	39	21/02/1986	Silvana da Silva Martin	60	
57	39	02/08/1986	Josiane Suelen Zaleski Machado	60	
58	37	14/09/1988	Bruna Cintia de Souza	60	
59	35	25/03/1990	Bruno César de Souza Gonçalves	60	
60	34	25/10/1990	Ana Kelli Fuggiato Pilonetto	60	
61	33	26/07/1992	Ana Sara Florentino de Araújo Borges	60	
62	32	25/05/1993	Mariana Aparecida Novaki Farias	60	
63	31	27/06/1994	Jéssica Oliveira Ramos	60	
64	28	02/10/1996	Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino	60	
65	27	28/10/1997	Igor Gabriel Schubert	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
66	27	03/01/1998	Antônio Augusto de Matos Monteiro Júnior	60	
67	27	25/05/1998	Thatielly Daiany Santos Bertoldo	60	
68	26	18/07/1999	Luciano Aranha Andrade	60	
69	48	30/01/1977	Taise Almeida de Lemos Nunes	58	
70	45	13/04/1980	Vanessa Aparecida Azzolin	58	
71	44	22/06/1981	Adriana Alves da Silva	58	
72	44	10/07/1981	Givane de Oliveira	58	
73	35	15/10/1989	Dhaylian Cristine Dlugoss	58	
74	35	28/06/1990	Aline Colaço	58	
75	32	09/12/1992	Rhanaiane Cristian da Silveira de Lima	58	
76	46	27/06/1979	Benedita da Silva Domingues Machado	56	
77	44	01/11/1980	Viviane do Rocio Dallazoana Túlio	56	
78	44	02/08/1981	Alessandra de Amorim Carvalho	56	
79	42	11/09/1983	Suelen Rangel Domingues	56	
80	36	25/08/1989	Nivea Laura Pontes de Souza	56	
81	61	16/08/1964	Nilzi Bueno Vida	54	
82	50	07/04/1975	Luciana Mendes Tavares Barboza	54	
83	47	08/05/1978	Renata Bianchi Cazarote	54	
84	46	25/01/1979	Viviane de Cássia Gobi	54	
85	40	17/6/1985	Suellem Santiago Silvestrini Fidêncio	54	
86	34	09/09/1991	Bruna Cristina Ribas do Carmo	54	
87	32	13/11/1992	Tatiane Aparecida Drula de Gois	54	
88	31	23/10/1993	Monaliza Neta Pereira	54	
89	44	07/06/1981	Crhistiany Herrero Serrano	52	
90	43	22/11/1981	Virginia dos Santos Lisboa da SilvaLucindo	52	
91	42	11/06/1983	Débora Lopes da Silva Moreira	52	
92	39	24/07/1986	Cintia Marques da Luz	52	
93	27	11/04/1998	Thaynna Nunes Cordeiro	52	
94	63	21/02/1962	Celia Regina Guimarães	50	
95	55	19/05/1970	Marcelo Eduardo Fernandes	50	
96	53	17/12/1971	Jocileia Krelling	50	
97	49	24/12/1975	Rosineia Ariati	50	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 20H (EDITAL Nº 012/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
98	49	15/1/1976	Hanna Luiza Madeira Rogge	50	
99	47	29/05/1978	Rosiméri Rodrigues Ferres	50	
100	45	11/2/1980	Zelma Tavares Pinheiros Fernandes	50	
101	44	17/03/1981	Roseli Batista da Luz	50	
102	43	10/10/1981	Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	50	
103	42	08/10/1982	Kelly Cristina Calderaro Batista	50	
104	41	04/09/1984	Marília Cordeiro Franco	50	
105	38	21/06/1987	Maria Ester Stolf Warminski	50	
106	36	19/07/1989	Lauriane Alyne Taveira	50	
107	35	08/10/1989	Luana Cristina Oliveira Antunes	50	
108	35	19/07/1990	Marília Paloma de Souza (PCD)	50	INAPTA
109	34	16/10/1990	Ramon Moraes de Campos	50	
110	34	15/3/1991	Patrícia dos Santos Soares	50	
111	34	30/05/1991	Cristiane Balduino	50	
112	31	10/02/1994	Juliana Ricetti Monteiro	50	
113	30	26/12/1994	Franciny de Souza Cambui Coelho Pereira	50	
114	29	27/05/1996	Aline Gentil de Lara do Nascimento Silva	50	
115	27	17/02/1998	Ana Paula Matoso	50	
116	26	20/04/1999	Luiza Franchesca Afornalli Araújo	50	

117	26	05/05/1999	Rosa Passarinho Melo dos Santos	50	
118	25	22/02/2000	Letícia Ribeiro Gaspareto	50	
119	25	31/05/2000	Anna Cecilia Gremski Hanrique	50	
120	23	09/02/2002	Jhenifer Lesnioski	50	
1	63	27/09/1962	Marisa Márcia Medeiros Vaz	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7961/2025
2	35	06/04/1990	Ana Paula Zonta	80	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7977/2025
3	53	18/11/1971	Magali Bosa Pandolfo	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 8166/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4182CAB7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 084/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 084/2025.
2. Ressaltar que, conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 02 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N.º 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	66	29/09/1958	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	46	15/04/1979	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	30	18/03/1995	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	45	08/07/1980	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	35	17/02/1990	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	35	25/06/1990	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	34	08/03/1991	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	33	17/10/1991	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	27	23/10/1997	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	66	15/06/1959	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	59	25/06/1966	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25
14	54	11/07/1970	JOSIANE PERPÉTUA GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	47	14/09/1977	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	43	5/3/1982	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	42	30/12/1982	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	41	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	39	14/02/1986	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	39	27/04/1986	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025
21	38	22/12/1986	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	27	04/03/1998	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	53	01/10/1971	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	44	13/08/1980	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	
25	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	
26	44	27/03/1981	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	
27	40	09/11/1984	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	

28	38	27/11/1986	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	
29	38	11/04/1987	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	
30	37	29/02/1988	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
31	31	22/08/1993	ELIANE MORO MACHADO	74	
32	25	14/09/1999	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	
33	22	06/09/2002	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	
34	56	13/06/1969	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	
35	54	20/02/1971	NEIVA LÚCIA MAZON	72	
36	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	
37	47	13/09/1977	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	
38	47	23/06/1978	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	
39	46	20/04/1979	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	
40	45	27/06/1980	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	
41	42	18/04/1983	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	
42	40	19/09/1984	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	
43	40	30/04/1985	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	
44	31	2/8/1993	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	
45	28	19/04/1997	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	
46	27	23/10/1997	SILVIA DE LIMA GOMES	72	
47	56	10/03/1969	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	
48	54	17/06/1971	DANIELE CRISTINA COUTO	70	
49	47	19/08/1977	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	
50	47	16/10/1977	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	
51	47	17/10/1977	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	
52	46	20/09/1978	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	
53	46	25/06/1979	DANIEL ARTHANN	70	
54	45	05/06/1980	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	
55	44	23/11/1980	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	
56	44	10/07/1981	GIVANE DE OLIVEIRA	70	
57	43	10/02/1982	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	
58	41	22/09/1983	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	
59	41	28/01/1984	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	
60	41	15/03/1984	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	
61	39	14/08/1985	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
62	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	36	20/02/1989	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	
64	36	08/05/1989	RAPHAELA ANNIBELLI	70	
65	35	10/12/1989	JULIANE GOMES MATIAS	70	
66	34	02/10/1990	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	
67	32	24/07/1992	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	
68	32	26/07/1992	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	
69	32	08/07/1993	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	
70	31	21/04/1994	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	
71	31	27/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	
72	29	07/09/1995	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	
73	27	28/10/1997	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	
74	26	19/03/1999	CAMILA LEITE CIA	70	
75	25	24/09/1999	JOICE SOARES KASEKER	70	
76	25	14/04/2000	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	
77	53	28/03/1972	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	
78	48	30/01/1977	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	
79	40	29/07/1984	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	
80	35	28/03/1990	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	
81	32	09/05/1993	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	
82	70	06/12/1954	SANDRA MARA SOARES	66	
83	60	16/08/1964	NILZI BUENO VIDA	66	
84	53	16/02/1972	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	
85	44	17/09/1980	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	
86	39	25/08/1985	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	
87	31	18/09/1993	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	
88	30	11/03/1995	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	
89	29	03/06/1996	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	
90	24	09/04/2001	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	
91	21	20/09/2003	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	
92	63	05/12/1961	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
93	60	10/11/1964	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	
94	49	22/01/1976	DANIELLE WACHOVICZ	64	
95	46	10/08/1978	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	
96	45	26/07/1979	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	
97	45	18/02/1980	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	
98	45	13/04/1980	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	
99	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	
100	34	18/11/1990	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	34	09/02/1991	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	33	27/05/1992	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	30	10/12/1994	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	27	11/04/1998	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	25	11/02/2000	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	24	09/11/2000	GABRIELE MARIA KICHJANOWSKI	64	
107	65	04/02/1960	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	62	07/03/1963	CARLA REGINA DE SOUZA	62	

109	55	01/06/1970	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	46	24/02/1979	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	46	26/05/1979	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	44	06/07/1981	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	43	09/09/1981	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	37	09/09/1987	PATRICIA DE FRANÇA	62	
115	37	06/06/1988	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	35	25/08/1989	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	33	29/08/1991	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
118	27	29/12/1997	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	27	11/04/1998	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	25	31/03/2000	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	22	06/08/2002	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	63	21/02/1962	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	61	09/10/1963	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
124	58	15/06/1967	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	57	08/06/1968	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	53	22/01/1972	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	51	07/10/1973	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	49	24/12/1975	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	49	16/04/1976	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	47	29/05/1978	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	46	25/01/1979	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	45	05/10/1979	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	45	01/12/1979	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	45	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	45	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	44	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	43	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	43	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	43	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	41	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	40	04/09/1984	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	40	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	39	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	38	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	37	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	36	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	35	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	34	19/07/1990	MARÍLIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	34	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	33	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	33	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	33	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	33	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	31	10/02/1994	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	31	06/05/1994	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
156	31	02/07/1994	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	30	26/12/1994	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	29	27/05/1996	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	28	25/09/1996	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	28	13/05/1997	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	27	29/12/1997	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	26	08/11/1998	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	26	05/05/1999	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	25	14/05/2000	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	25	01/07/2000	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	24	06/02/2001	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	22	27/12/2002	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	21	06/01/2004	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	19	03/03/2006	GIOVANA BETZ	60	
170	18	05/10/2006	LUIZA KOSIAK	60	
1	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25

PCD

IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIA
39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:0FC80128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 375/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 375/2025

PROCESSO Nº 1.765/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 39.672,00** (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.438.855/0001-15, com sede social na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Bairro Distrito Industrial I, CEP 99.840-000, Sananduva-RS, endereço eletrônico: primecup.contato@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ FERNANDO SANVACINSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 003.376.020-93, com residência e domicílio na Rua Belizario Machado, nº 670, Bairro Giusti, CEP 99.840-000, Sananduva-RS, endereço eletrônico: distribuidorprimemormai@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
-	13	<p>Boné 5 gomos CONFEÇÃO: O Boné 5 Gomos é confeccionado com tecido brim leve, proporcionando resistência e durabilidade. A parte frontal do boné é estruturada e composta por 5 gomos, sendo o frontal inteiro (tipo americano), para um ajuste perfeito. FABRICAÇÃO DA FRENTE: A peça frontal do boné é estampada em Silk Screen em alto-relevo com o logo da CANDÓI PREFEITURA MUNICIPAL. A largura do logo é de 7,5 cm e sua altura é de 2,7 cm, posicionados de maneira estratégica para garantir visibilidade e impacto visual. A aplicação do silk-screen é realizada com a máxima precisão para garantir acabamento de qualidade superior. ABA: A aba do boné é feita de plástico revestido com o próprio tecido do boné, garantindo harmonia estética e resistência. A aba é costurada com 3 pespontos externos, conferindo robustez ao produto. O processo de costura é feito com máquina de coluna para maior durabilidade e acabamento. LATERAL ESQUERDA: Na lateral esquerda do boné, é aplicado o Silk-Screen em alto-relevo, com o texto CANDÓI PREFEITURA MUNICIPAL, nas dimensões de 7 cm de largura por 2,5 cm de altura. O silk screen é realizado com silk screen de alto-relevo, garantindo uma aplicação nítida e com acabamento de alto padrão. CARNEIRA: A carneira é feita de algodão de alta qualidade, na cor Azul Marinho, proporcionando conforto e absorção de suor. O regulador de plástico também é na cor Azul Marinho, permitindo ajustes de tamanho conforme necessidade, garantindo o ajuste perfeito ao usuário. ILHÓS E BOTÃO: O boné possui 6 ilhoses bordados na cor da peça, sendo um em cada gomo na parte superior, para ventilação e maior conforto. O botão central é de plástico encapado, na cor Azul Marinho. CONSTRUÇÃO: O boné é confeccionado com gomos costurados com pesponto duplo, garantindo resistência. O gomo frontal, a aba, o regulador e a carneira são feitas na cor Azul Marinho, enquanto os gomos laterais e dianteiros são confeccionados na cor Verde Cana, conferindo um contraste ENTRETRELADO: O boné é entretelado com o próprio tecido, conferindo estrutura e conforto, mantendo a forma do produto mesmo após uso prolongado.</p>	Prime	UN	2.088,00	19,00	39.672,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Educação é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo e terão duração de até **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados apenas nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequada previsão orçamentária, conforme demonstrado no Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Despacho nº 6, vinculado ao Processo Licitatório nº 1.765/2025.

10.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.780/2024), e a execução financeira do contrato ocorrerá mediante a utilização de créditos orçamentários disponíveis nas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.3. O empenho da despesa será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9D404E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 376/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 376/2025

PROCESSO Nº 1.765/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 12.525,00** (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.891.529/0001-04, com sede social na Avenida Wallace Simonsen, nº 1729, SUBSL 1, Bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-211, São Bernardo do Campo-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SANDRO CANUTO LEÓDIDO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 221.507.798-03, com residência e domicílio na Avenida Armando Ítalo Setti, nº 814, Bloco A – Ap. 42, Bairro Baeta Neves, CEP 09.760-280, São Bernardo do Campo-SP, endereço eletrônico: licitacao@meiaskeny.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
-	14	<p>MEIA COLEGIAL MEIA COLEGIAL</p> <p>Meia de algodão tipo colegial;</p> <p>A)Calcanhar verdadeiro;</p> <p>B)Cor do corpo da meia: Branco;</p> <p>C)Cor biqueira e calcanhar: Branco;</p> <p>D)Desenho feito em jacquard, composto pela escrita EDUCAÇÃO – CANDÓI - PR e Listra na cor Marinho Pantone 19-4024, conforme imagem;</p> <p>E)Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>A)Composição: 51% ALGODÃO - 36% POLIAMIDA - 12% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO.</p> <p>B)Gramatura: 198 gr/m² ;</p> <p>C)Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;</p> <p>D)Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.</p> <p>E)Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.</p> <p>- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.</p> <p>FECHAMENTO DA PONTA</p> <p>Ameiadevecosturadaem máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>ACABAMENTO E QUALIDADE</p> <p>a)As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;</p> <p>b)A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>c)As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;</p> <p>d)As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>	SANGELO/ COLEGIAL	PR	4.175,00	3,00	12.525,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Educação é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo e terão duração de até **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados apenas nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequada previsão orçamentária, conforme demonstrado no Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Despacho nº 6, vinculado ao Processo Licitatório nº 1.765/2025.

10.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.780/2024), e a execução financeira do contrato ocorrerá mediante a utilização de créditos orçamentários disponíveis nas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.3. O empenho da despesa será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF8560DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 377/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 377/2025
PROCESSO Nº 1.765/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, boné e mochilas, destinados alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 169.128,00** (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.950.400/0001-04, com sede social na Rua 13 de Meio, nº 250, Sala 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Tijucas-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **ROSE INÊS MARINELLI MUCCILLO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 154.009.048-58, com residência e domicílio na Rua Coelho Neto, nº 124, ap 301, Bairro Rio Branco, CEP 93.032-040, São Leopoldo-RS, endereço eletrônico: licitacao@conthelp.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca / Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	10	Estojo Escolar Estojo em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de	Própria/ Estojo I	UN	2.088,00	11,00	22.968,00

		<p>comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Compartimento principal medindo 210mm de comprimento, 10mm de altura e 09mm de profundidade. Abertura principal feita por zíper nº6 na cor 19-3915 TPX com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Bolso frontal em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, nas medidas de 210mm de comprimento e 60mm de altura, fechado por zíper nº6 na cor 19-3915 TPX, com 210mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 15-5519 TPX. Bolso coberto por cristal 0,20. No bolso frontal deverá ser silkado o brasão da prefeitura com todas as cores originais. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida na respectiva cor do tecido. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.</p>					
3	11	<p>Mochila Escolar Grande (G) Corpo Principal com 400 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 675mm de comprimento. Parte frontal e costal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 15-5519 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a base inferior da mochila com 235mm de largura central por 235mm de altura em tecido com composição tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, coberto por cristal 0,20. Com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Em cada canto do canal de zíper deverá conter uma emenda em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 15-1062 TPX. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Detalhes nas laterais do bolso em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Bolso frontal superior medindo 235mm de largura e 115mm de altura, em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, fixado logo acima do recorte de tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 15-1062 TPX, esse recorte medindo 260mm de largura e 450 de altura. Bolso coberto por cristal 0,20. Com abertura feita por zíper</p>	Própria/ Mochila I	UN	1.330,00	70,00	93.100,00

		<p>número 8 na cor Pantone 15-1062 TPX. Tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Fole do compartimento principal com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 15-5519 TPX dando forma e armação para a mochila. Em uma lateral da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 165mm de largura e 165mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-3915 TPX. Alças de ombro fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 400mm de comprimento e largura em 650mm. Aplicação de uma faixa centralizada na vertical de viés gorgorão 22mm na cor Pantone 15-1062. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 450mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em 'X'. Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm material 100% polipropileno com costura reforçada em 'X'. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal inferior, nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm. Carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila 20,5 x 13,5 cm na base, 12,5 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio. Alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Com sistema de fixação do carrinho a mochila através de Velcro 50 mm de largura x 180 mm de comprimento, com aplicação dupla paralelamente, ficando com área total de Velcro de 100 mm x 180 mm de comprimento, pespontado no fundo da mochila (a parte fêmea) e sobre uma base de papelão couro 2,0 mm de espessura, a base de papelão para fixação da mochila deve ter como dimensões aproximadamente 21cm largura x 13 cm profundidade, tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 19-3915 TPX, o qual é fixado no carrinho por rebites. As rodinhas devem ter diâmetro aproximado de 05 cm. Deverá ser costurado uma ponta da tira de fixação na parte superior da mochila de forma centralizada entre as hastes do carrinho sendo ele em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e seu acabamento em cadarço de debrum 100% poliéster na cor Pantone 15-1062 TPX.</p>					
3	12	<p>Mochila Escolar Infantil (P) Corpo Principal com 340 mm de altura por 290 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 525mm de comprimento. Parte frontal e costal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 15-5519 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a base inferior da mochila com 235mm de largura central por 185mm de altura em tecido com composição tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume</p>	Própria/Mochila II	UN	758,00	70,00	53.060,00

		<p>NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquineteado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, coberto por cristal 0,20. Com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-3915 TPX. Em cada canto do canal de zíper deverá conter uma emenda em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 15-1062 TPX. Neste bolso deverá conter a brasa da prefeitura estampado com todas as cores originais. Detalhes nas laterais do bolso em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquineteado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Bolso frontal superior medindo 235mm de largura e 115mm de altura, em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquineteado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, fixado logo acima do recorte de tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 15-1062 TPX, esse recorte medindo 260mm de largura e 450 de altura. Bolso coberto por cristal 0,20. Com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 15-1062 TPX. Tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX. Fole do compartimento principal com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 15-5519 TPX dando forma e armação para a mochila. Em uma lateral da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 165mm de largura e 165mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-3915 TPX. Carrinho escolar removível com 30 cm de altura para alojamento da mochila 20,5 x 13,5 cm na base, 12,5 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio. Alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Com sistema de fixação do carrinho a mochila através de Velcro 50 mm de largura x 180 mm de comprimento, com aplicação dupla paralelamente, ficando com área total de Velcro de 100 mm x 180 mm de comprimento, pespontado no fundo da mochila (a parte fêmea) e sobre uma base de papelão couro 2,0 mm de espessura, a base de papelão para fixação da mochila deve ter como dimensões aproximadamente 21cm largura x 13 cm profundidade, tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 19-3915 TPX, o qual é fixado no carrinho por rebites. As rodinhas devem ter diâmetro aproximado de 05 cm. Deverá ser costurado uma ponta da tira de fixação na parte superior da mochila de forma centralizada entre as hastes do carrinho sendo ele em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquineteado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e seu acabamento em cadarço de debrum 100% poliéster na cor Pantone 15-1062 TPX. Alças de ombro fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquineteado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 650mm. Aplicação de uma faixa centralizada na vertical de viés gorgorão 22mm na cor Pantone 15-1062. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 450mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em 'X'. Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm material 100% polipropileno com costura reforçada em 'X'. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal inferior, nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliâmidas nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.					
--	---	--	--	--	--	--

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Educação é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo e terão duração de até **12 (doze) meses**, e poderão ser prorrogados apenas nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
- 7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequada previsão orçamentária, conforme demonstrado no Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Despacho nº 6, vinculado ao Processo Licitatório nº 1.765/2025.
- 10.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.780/2024), e a execução financeira do contrato ocorrerá mediante a utilização de créditos orçamentários disponíveis nas seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1130	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1140	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

- 10.3. O empenho da despesa será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.4. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

- 12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candió-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.
- 12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF819725

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 90.110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90110/2025		
Às 15:04 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.389/2025, Pregão nº 90110/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos, portaria remota, Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos e totens para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 08:32:26	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	24/11/2025 08:52:15	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 09:11:17.	às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	24/11/2025 11:53:48	às	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	24/11/2025 13:32:44	às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra			
Data/Hora	Descrição		
24/11/2025 08:30:00	às	Abertura da sessão pública	
24/11/2025 08:52:15	às	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Valor estimado: R\$ 99.666,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 98.784,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 99.372,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 99.372,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 80.983,4928 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 80.983,4928 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 99.671,8800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 99.671,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 98.784,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 99.372,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20.340,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 20.340,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20.160,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 20.160,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	Valor negociado: Não Realizado	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 6.726.132.600.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 6.726.132.600.000,0000 (total)		
	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	24/11/2025 08:30:01	às	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 08:31:01	às	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 08:31:01	às	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 08:41:11	às	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 09:20:17	às	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 09:22:19	às	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (01, 02 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 10:35:25	às	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:25 de 24/11/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77.
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 11:01:01	às	Bom dia, quanto ao valor da negociação infelizmente não consigo mais baixar os valores
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 11:33:54	às	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, mantendo R\$ 98.784,0000.
Sistema	24/11/2025 11:37:14	às	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 11:47:14.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 14:05:06	às	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Encaminhar comprovante de vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado. Assinar a declaração de visita técnica..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 14:14:55	às	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:55 de 24/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 14:53:36	às	Prezado, anexar prova de registro do Fabiano no CREA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 14:53:55	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Anexar prova de registro do responsável técnico no conselho de classe competente..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 15:14:49	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:49 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77.
Sistema	24/11/2025 às 15:18:30	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 15:28:30.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	Descrição	
24/11/2025 às 09:22:19	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os grupos vencidos (01, 02 e 03). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
24/11/2025 às 10:35:25	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 finalizou o envio de anexo.	
24/11/2025 às 14:05:06	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Encaminhar comprovante de vínculo entre a empresa e o responsável técnico indicado. Assinar a declaração de visita técnica..	
24/11/2025 às 14:14:55	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 finalizou o envio de anexo.	
24/11/2025 às 14:53:55	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Anexar prova de registro do responsável técnico no conselho de classe competente..	
24/11/2025 às 15:14:49	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 finalizou o envio de anexo.	
01/12/2025 às 15:03:58	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 98.784,0000.	
01/12/2025 às 15:04:08	Item homologado.	
Item 1 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica FTV, alarme e controle de acesso)O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito or equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24h.Endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugno Ribeiro: Rua Atilio Goldoni, s/n, Lagoa Seca.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 2.034,0000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,6358 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.095,6296 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,6358 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.095,6296 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 6.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora Participante	Lance
24/11/2025 às 08:32:28 07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 2 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica FTV, alarme e controle de acesso)O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24h.Endereço: Escola Municipal Tereza Stavny da Silva, Av Francisco Pedro da Luz, nº 180 - Bairro Cacique Candói.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,5340 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.058,4080 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,5340 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.058,4080 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	Proposta
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	desclassificada
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E		
SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 50.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 600.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 600.000,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:33:00	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 3 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica FTV,alarme e controle de acesso)O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24heito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24h.Endereço: Secretaria de Agricultura, Avenida Newton Marcondes de liveira nº 2982 Bairro Votorões.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 172,1103 (unitário)	
	R\$ 2.065,3236 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,1103 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.065,3236 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 6.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:33:12	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 4 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica FTV, alarme e controle de acesso)O serviço deverá incluir.-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24h.Endereço: Secretaria de Educação, Anexo Prefeitura Municipal, Av Xv de novembro nº 1761 Cep: 85140 000 Bairro Cacique Candói/Pr.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,8391 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.062,0692 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,8391 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.062,0692 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 60.000.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:33:54	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 5 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica FTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Centro de Eventos Antônio Alves Loures, rodovia PR-560, comunidade da divisa. Coordenadas geográficas: 'Lat: 25,5451000' e long: '52,0082694'.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,7882 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.061,4584 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,7882 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.061,4584 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:06	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 6 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço :Casa lar, Avenida Francisco Pedro da Luz nº377 Bairro Cacique Candói		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,5002 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.094,0024 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,5002 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

R\$ 2.094,0024 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 6.000.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:14	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 7 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Almoxarifado Central, situado na Av XV de Novembro nº 1761 Cep: 85140-000 Bairro Cacique Candói - Pr		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,6358 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.083,6296 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,6358 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.083,6296 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000.000.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 6.000.000.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:24	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 8 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Biblioteca Municipal, Av. Newton Marcondes de Oliveira- Bairro Pioneiros.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,0595 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.088,7140 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,0595 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.088,7140 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:30	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 9 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Bota-fora de materiais provenientes da construção civil - coordenada geográfica: 25°33'17.6"s 52°04'34.6"w, estrada do rês palmeiras – comunidade corvo branco		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,1782 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.090,1384 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,1782 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.090,1384 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 9		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:37	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 10 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: CAE - Centro de Atendimentos de Especialidades - Antiga Clínica da Mulher; Avenida Alfredo Antonio Budel, S/N, Bairro entro, Cândia, PR		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 172,6357 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.071,6284 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,6357 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.071,6284 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
14.414.633/0001-50 - INFRASEG PROTECAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: SP		
Valor proposta: R\$ 169,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,0000 (total)		
10.939.454/0001-86 - QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: GO		
Valor proposta: R\$ 168,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

R\$ 2.016,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 50.000.000.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R\$ 600.000.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 50.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 600.000.000.000,0000 (total)		
Lances do Item 10		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:44	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 11 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Capela mortuária, na Rua Setembrino dos Santos, no bairro Santa Clara, nº 27.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,3984 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.056,7808 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,3984 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.056,7808 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:49	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 12 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: Centro Cultural, Av. Jose Antunes Fabricio Nº 1944- Centro		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,6526 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.059,8312 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,6526 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.059,8312 (total)		

26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
	Proposta adjudicada	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:34:55	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 13 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Rua Geronimo Ribeiro Ramos, nº 114, Bairro Santa Clara, Cândói-PR.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,7374 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.084,8488 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,7374 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.084,8488 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:01	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 14 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: CEO - Centro de Especialidade Odontológico; Avenida Alfredo Antonio Budel, 724, Bairro Centro, Cândói, PR.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,1951 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.090,3412 (total)	
UF endereço: MG		

Valor proposta: R\$ 174,1951 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 2.090,3412 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:10	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 15 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: CF- Centro de Fisioterapia; Rua Vereador João Luiz Correa, nº 179, sala MD04, bairro Votorões, Cep 85.140-000, objeto a matrícula nº 17.733, do 2º Ofício de Registro de Imóvel – Guarapuava/PR, de propriedade do Sr. Ivo Barbosa, para abrigar as instalações do Setor de Fisioterapia.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,5341 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.082,4092 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,5341 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.082,4092 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:17	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 16 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: CMEI da Paz, Rua Emilio Francisco Silva.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,8731 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.086,4772 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,8731 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.086,4772 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:23	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 17 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Conselho tutelar, Rua Agenor Mendes		
Quantidade: 12	de Araujo nº 2109 Bairro Pioneiros.	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	R\$ 2.034,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01/12/2025 15:04		28 de 64

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,4153 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.056,9836 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,4153 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.056,9836 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:31	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 18 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Cras, Avenida Santa Clara S/N Bairro Cacique Candói.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,8731 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.086,4772 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,8731 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.086,4772 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	-
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 18		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:38	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 19 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva, Rua Emílio Francisco Silva, S/N, Região Administrativa de Paz, Cândói-PR.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,5850 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.095,0200 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,5850 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.095,0200 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	-
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 19		
Data/hora	Participante	Lance
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:44	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 20 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Centralde monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;- Suporte técnico 4hEndereço: Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, Avenida Egidio Antonio Albertoni Turra, S/N, Bairro Cachoeira, Cândói-PR.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Não	R\$ 172,3476 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.068,1712 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,3476 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.068,1712 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 20		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:49	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 21 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Escola Municipal do Campo São Pedro: Comunidade de São Pedro.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 21		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:35:55	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 22 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Escola Municipal Heraclides Mendes de Araújo, Rua Francisco Goldoni, S/N Lagoa Seca		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:00	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 23 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e onitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Escola Municipal Ormi França Araújo, Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2556, Bairro Centro, Cândói-PR.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 23		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:05	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 24 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Espaço Saúde e Conforto. Rua José Roberto Viera, nº 86, bairro Santa Clara em Cândói, Paraná, CEP 85.140.000, que consta dificado sobre o lote 8-A da Quadra 9 do loteamento VISTA ALEGRE.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 24		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:10	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 25 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Estadio Gercy de Paula anexo o Bolão br 373- Cândói-Pr.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 25		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 25		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:17	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 26 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Ginásio João Luiz Correa, Avenida XV de novembro - Bairro Santa Clara - Candió - PR		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 26		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:30	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 27 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Ginásio Nossa Senhora da Paz, Distrito da Paz - Candió - PR		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 27		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:36	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Item 28 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Imóvel do Setor de Alimentação Escolar: Avenida XV de Novembro, nº 1959, Bairro Cacique Candóí.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 28		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:41	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 29 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Pátio Máquinas/Secretaria de Viação e Serviços Públicos, PR 560, Km 000 + 100mt, Comunidade da Divisa - Candóí - R.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 29		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:48	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 30 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Centralde monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;- Suporte técnico24hEndereço: Prefeitura Municipal de Candóí, Av Xv de Novembro nº 1761 Cep: 85140-000 Bairro Cacique Candóí/Pr	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 30		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:36:53	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 31 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Quadra ao lado do Posto de Saúde, Jose Cavalcante - Bairro Pioneiros -Candói		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 31		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,9577 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.063,4924 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,9577 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.063,4924 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 31		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:00	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 32 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: S.C.F.V (Ginásio Mozart Mendes Teixeira), Rua Pedro Cavale S/N.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 32		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 172,1103 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.065,3236 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,1103 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.065,3236 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 32		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:06	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 33 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Sala da Banda Municipal Talentos da Terra, Rua Professor Paraílho Machado nº 474- Bairro Pioneiros.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 33		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 172,5849 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.071,0188 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,5849 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.071,0188 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 33		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:13	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 34 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Secretaria de Assistência Social, Avenida XV de novembro nº 2437 Bairro Santa Clara.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 34		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,9408 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.063,2896 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,9408 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.063,2896 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 34		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:19	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 35 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Centralde monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: Secretaria de Esportes, Avenida XV de novembro -Bairro Santa Clara- Candiói - PR		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 35		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,4324 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.093,1888 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,4324 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.093,1888 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 35		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:26	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 36 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Centralde monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;- Suporte técnico 4hEndereço: Secretaria de Obras, Rua Acir Araújo Oliveira, nº 224, Cep 85140-000, Bairro Pioneiros, Candiói-Pr.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ		
07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 36		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 171,9577 (unitário)	Proposta desclassificada

Programa de integridade: Sim	R\$ 2.063,4924 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,9577 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.063,4924 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.034,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 36		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:31	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 37 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Avenida Padre Ponciano Mendes de Araújo, nº 198, Bairro Votorões.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		
Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,2290 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.090,7480 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,2290 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.090,7480 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.034,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 37		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:38	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 38 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrênciasO serviço deverá incluir:-Central demonitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte écnico 24hEndereço: Transbordo de Resíduos Sólidos, Coordenadas geográficas: 25°33'02.4"s 52°00'09.9"w, rodovia pr 560 km 001 - comunidade da divisa		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		-
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 173,4154 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		Proposta desclassificada
	R\$ 2.080,9848 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,4154 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

R\$ 2.080,9848 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 38		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:37:48	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 39 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico24hEndereço: UBS Cachoeira, Avenida Ezidio Albertoni Turra	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 173,6697 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.084,0364 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,6697 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.084,0364 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 39		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:02	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 40 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: UBS Despraído, localizada na comunidade do Despraído.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 40		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		-
	R\$ 2.028,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 174,0256 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.088,3072 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,0256 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.088,3072 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 40		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:09	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 41 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.	
O serviço deverá incluir:	
-Central de monitoramento operando ininterruptamente;	
-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.	
-Relatórios de ocorrências;	
-Suporte técnico 24h	
Endereço: UBS Ilha do Cavernoso, localizada na comunidade da Ilha do Cavernoso	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 41		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 174,3138 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.091,7656 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,3138 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.091,7656 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 41		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:14	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 42 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV

Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: UBS Lagoa Seca: Avenida Alfredo Cheren

Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)	

Propostas do Item 42		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 173,4493 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.081,3916 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,4493 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.081,3916 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 42		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:26	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 43 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:- Centralde monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;- Suporte técnico24hEndereço: UBS Paz – Nene de Col, Rua Emilio Francisco Silva, S/N.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 43		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	-
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
	R\$ 171,4153 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.056,9836 (total)	
Programa de integridade: Sim		-
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 171,4153 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.056,9836 (total)		Quantidade ofertada: 12
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
	R\$ 169,5100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	-
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 43		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:33	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 44 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: UBS Pioneiros; Avenida Alfredo Antonio Budel, S/N, Bairro Centro, Candói, PR.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 44		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
	R\$ 169,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 172,0255 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.064,3060 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,0255 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.064,3060 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 44		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:38	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 45 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: UBS Rio Novo, localizada na comunidade do Rio Novo.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 45		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 169,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		-
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
	R\$ 171,8899 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não		
	R\$ 2.062,6788 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		-
Valor proposta: R\$ 171,8899 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R\$ 2.062,6788 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 45		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:44	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 46 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4hEndereço: UBS Santa Clara; Avenida Santa Clara, 700, Bairro Santa Clara, Candói, PR.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 46		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
	R\$ 2.028,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
	R\$ 172,9408 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.075,2896 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 172,9408 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.075,2896 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 169,5100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 2.034,1200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 46		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:51	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 47 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central de monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24hEndereço: UBS São Pedro, localizada na comunidade do São Pedro.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 47		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 174,1273 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.089,5276 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 174,1273 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.089,5276 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 47		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:38:56	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 48 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h Por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 4h.Endereço: Escola Municipal de Educação Infantil Maria Irene Alves, Av Anízio Pedro da Luz, Bairro Pioneiros.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***,466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 48		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,0256 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.076,3072 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,0256 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.076,3072 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		

Lances do Item 48		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:39:03	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000

Item 49 do Grupo G1 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de empresa especializada para monitoramento remoto 24h Por dia, 7 dias por semana, de sistemas de segurança eletrônica (CFTV, alarme e controle de acesso), com acionamento de equipe tática presencial em caso de ocorrências.O serviço deverá incluir:-Central e monitoramento operando ininterruptamente;-Com monitoramento 24h feito por equipe tática móvel.-Relatórios de ocorrências;-Suporte técnico 24h.Endereço: Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, Rua Acir Araújo de Oliveira, ao lado da quadra de areia e campo de Futebol 7, Casa azul lago municipal.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 169,5000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.034,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***,466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 168,0000 (unitário) / R\$ 2.016,0000 (total)		

Propostas do Item 49		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.028,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 173,5849 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.083,0188 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 173,5849 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.083,0188 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 169,5100 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R\$ 2.034,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 169,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.034,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 168,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.016,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 169,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 2.028,0000 (total)		
Lances do Item 49		
Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:39:10	07.107.211/0001-77	R\$ 168,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/11/2025 11:47:14	
Intenção de recurso na habilitação:	24/11/2025 15:28:30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90110/2025		
Às 15:04 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.389/2025, Pregão nº 90110/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		
		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos, portaria remota, Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos e totens para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 08:32:26	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/11/2025 às 08:52:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 09:11:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/11/2025 às 11:53:48	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	24/11/2025 às 13:32:44	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
24/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
24/11/2025 às 08:52:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 2		
	Valor estimado: R\$ 89.002,4400 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 88.896,0000 (total)		
Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 106.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 106.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 91.086,2112 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 91.086,2112 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 89.002,6800 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 89.002,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 88.896,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 88.968,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 66.000.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 66.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 08:41:11	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/11/2025 às 08:42:11	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 08:52:12	O item G2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 09:20:45	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 11:35:16	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, mantendo R\$ 88.896,0000.
Sistema	24/11/2025 às 11:38:45	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 11:48:45.
Sistema	24/11/2025 às 15:35:03	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 15:45:03.
Eventos do Grupo G2		
Data/Hora	Descrição	
01/12/2025 às 15:03:58	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 88.896,0000.	
01/12/2025 às 15:04:38	Item homologado.	

Item 50 do Grupo G2 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Locação de 6 totem para monitoramento. Descrição: Totem confeccionado em chapa de ACM externa de 3 mm, com acabamento em fresagem em V e apenas uma emenda, garantindo melhor estética, resistência e durabilidade. As junções serão vedadas com PU 40, oferecendo proteção eficaz contra intempéries.A estrutura interna será composta por tubos de ferro galvanizado 20x20 mm, soldados por rocesso MIG, assegurando robustez e estabilidade. O totem será instalado ao redor de um poste existente, com ancoragem direta ao piso, proporcionando maior segurança.As chapas serão fixadas à estrutura por meio de fita dupla face VHB 3M, garantindo firmeza, acabamento limpo e sem parafusos aparentes. Uma das peças será adaptada como porta de acesso, permitindo manutenção interna dos fios e câmeras de forma prática e segura.Na parte superior do totem será instalada uma luz de sinalização, com a função de indicar o funcionamento do sistema e atuar como alerta visual no ambiente.Serviço de manutenção quinzenal incluso, contemplando:- Limpeza e lavagem do totem; (conforme demais especificações contidas no termo de referência)	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 590,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 7.080,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 588,0000 (unitário) / R\$ 7.056,0000 (total)	

Propostas do Item 50		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 10.800,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 10.800,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 607,9950 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.295,9400 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 607,9950 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 7.295,9400 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 590,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 7.080,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 590,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 7.080,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 588,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 7.056,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 589,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 7.068,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000,0000 (total)		

Lances do Item 50		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:44:16	07.107.211/0001-77	R\$ 588,0000

Item 51 do Grupo G2 - Monitoramento Circuito Fechado TV	
Prestação de serviços de vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, com pelo menos 40 (quarenta) pontos estabelecidos. Conforme especificações contidas no termo de referência.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 6.826,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 81.922,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 6.820,0000 (unitário) / R\$ 81.840,0000 (total)	

Propostas do Item 51		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 8.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 96.000,0000 (total)	
UF endereço: PB		

Valor proposta: R\$ 8.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 96.000,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 6.982,5226 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R\$ 83.790,2712 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 6.982,5226 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 83.790,2712 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.826,8800 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 81.922,5600 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 6.826,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 81.922,5600 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.820,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 81.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 6.825,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 81.900,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.823.882/0001-28 - VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R\$ 6.000.000,0000 (total)		

Lances do Item 51		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:44:39	07.107.211/0001-77	R\$ 6.820,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	24/11/2025 11:48:45	
Intenção de recurso na habilitação:	24/11/2025 15:45:03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90110/2025		
Às 15:04 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.389/2025, Pregão nº 90110/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos, portaria remota, Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos e totens para monitoramento.		
Entrega de propostas: De 06/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 08:30:00 às	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 08:32:26 às	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/11/2025 08:52:15 às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 09:11:17 às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/11/2025 11:53:48 às	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	24/11/2025 13:32:44 às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
24/11/2025 08:30:00 às	Abertura da sessão pública	
24/11/2025 08:52:15 às	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 3		
Valor estimado: R\$ 80.604,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 78.408,0000 (total), valor negociado: R\$ 77.760,0000 (total)		
Propostas do Grupo G3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 85.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 85.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R\$ 82.688,6364 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 82.688,6364 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 80.604,3600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 80.604,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R\$ 78.408,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 80.520,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 77.760,0000 (total)	
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 6.060.060.000.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 6.060.060.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 08:41:11	A abertura do item G3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 08:42:11	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 08:52:12	O item G3 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 09:21:07	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 11:36:09	O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77. A negociação do item G3 foi recusada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, mantendo R\$ 78.408,0000.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 11:50:38	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Conforme proposta..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	24/11/2025 às 11:51:15	O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77. A negociação do item G3 foi aceita pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, tendo informado R\$ 77.760,0000.
Sistema	24/11/2025 às 11:53:01	O item G3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 12:03:01.
Sistema	24/11/2025 às 15:35:11	O item G3 está na etapa de habilitação de fornecedores no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 15:45:11.

Eventos do Grupo G3	
Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 15:03:58	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 78.408,0000, valor negociado: R\$ 77.760,0000.
01/12/2025 às 15:04:08	Item homologado.

Item 52 do Grupo G3 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de serviço de monitoramento 24h e portaria remota Com empresa especializada para fornecer serviços de segurança e controle de acesso em tempo real, utilizando tecnologia avançada. Central de monitoramento que acompanha todas as entradas e saídas do local, identificando e liberando ou não o acesso de visitantes. Utilização de câmeras de alta resolução, interfones faciais inteligentes e software de gerenciamento de acesso para garantir a segurança e o controle. Equipes táticas para pronto atendimento 24h e rondas noturnas Coordenadas geográficas: 25°33'02.4"s 52°00'09.9"w, Rodovia PR 560 km 001 - Comunidade da Divisa		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 1.546,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 18.552,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 1.544,0000 (unitário) / R\$ 18.528,0000 (total), valor negociado: R\$ 1.490,0000 (unitário) / R\$		
Propostas do Item 52		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 24.000,0000 (total)	-
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 24.000,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.579,8574 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 18.958,2888 (total)	-
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 1.579,8574 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.958,2888 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.546,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 18.552,1200 (total)	-
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 1.546,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.552,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.544,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 18.528,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.545,0000 (unitário)	Valor negociado: R\$ 1.490,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.540,0000 (total)	R\$ 17.880,0000 (total)	
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000.000,0000 (total)		

Lances do Item 52		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:45:10	07.107.211/0001-77	R\$ 1.544,0000

Item 53 do Grupo G3 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de serviço de monitoramento 24h e portaria remota com empresa especializada para fornecer serviços de segurança e controle de acesso em tempo real, utilizando tecnologia avançada. Central de monitoramento que acompanha todas as entradas e saídas do local, identificando e liberando ou não o acesso de visitantes. Utilização de câmeras de alta resolução, interfonos faciais inteligentes e software de gerenciamento de acesso para garantir a segurança e o controle. Equipes táticas para pronto atendimento 24h e rondas noturnas Endereço: Centro de Eventos Antônio Alves Loures, rodovia PR-560, comunidade da divisa. Coordenadas geográficas: 'Lat: 25,5451000' e Long: '52,0082694'.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 3.625,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 43.500,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 3.500,0000 (unitário) / R\$ 42.000,0000 (total)		
Propostas do Item 53		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 43.200,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 43.200,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 3.720,3375 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 44.644,0500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 3.720,3375 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 44.644,0500 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.625,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 43.500,1200 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 3.625,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 43.500,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 42.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 3.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 43.440,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 60.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 5.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 60.000.000,0000 (total)		

Lances do Item 53		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:45:40	07.107.211/0001-77	R\$ 3.500,0000

Item 54 do Grupo G3 - Monitoramento Circuito Fechado TV		
Contratação de serviço de monitoramento 24h e portaria remota Com empresa especializada para fornecer serviços de segurança e controle de acesso em tempo real, utilizando tecnologia avançada. Central de monitoramento que acompanha todas as entradas e saídas do local, identificando e liberando ou não o acesso de visitantes. Utilização de câmeras de alta resolução, interfones faciais inteligentes e software de gerenciamento de acesso para garantir a segurança e o controle. Equipes táticas para pronto atendimento 24h e rondas noturnas.		
Endereço: Bota-fora de materiais provenientes da construção civil coordenada geográfica: 25°33'17.6"s 52°04'34.6"w, Estrada do Três Palmeiras – Comunidade Corvo Branco		
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 1.546,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 18.552,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R\$ 1.490,0000 (unitário) / R\$ 17.880,0000 (total)		
Propostas do Item 54		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.149.706/0001-10 - ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 18.000,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R\$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 1.590,5248 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 19.086,2976 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 1.590,5248 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 19.086,2976 (total)		
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.546,0100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 18.552,1200 (total)	

UF endereço: DF		
Valor proposta: R\$ 1.546,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.552,1200 (total)		
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 1.490,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R\$ 17.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 1.545,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 18.540,0000 (total)		
22.823.882/0001-28 - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 500.000.000.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R\$ 6.000.000.000.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 500.000.000.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R\$ 6.000.000.000.000,0000 (total)		

Lances do Item 54		
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 08:45:51	07.107.211/0001-77	R\$ 1.544,0000
24/11/2025 às 08:46:03	07.107.211/0001-77	R\$ 1.540,0000
24/11/2025 às 08:46:20	07.107.211/0001-77	R\$ 1.490,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/11/2025 12:03:01
Intenção de recurso na habilitação:	24/11/2025 15:45:11

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1250136B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.817, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.650.000,00 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 6.650.000.00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão de Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras para a execução Orçamentaria dos Recursos provenientes da OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Paraná Urbano – Sistema Financ. Ações Municipais) por meio de Inclusão de Dotações Orçamentárias através alterações de Programas, Ações Projetos e Atividades com as seguintes especificações:

Órgão	03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.000.000,00		
Unidade	03.001 -DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENADORIA		
Programa	1051- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS		
Função/Subfunção	04 - Administração – Subfunção 122 – Administração Geral		
PROJETO	1.682 CONSTRUÇÃO DE PAÇO MUNICIPAL (SFM) R\$ 1.000.000,00		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		01009.05.99.03.15- OP Cr	1.000.000,00
Órgão	06.00 – SECRETARIA MUN OBRAS INFRAEST E SERV PÚBLIC R\$ 4.550.000,00		
Unidade	06.003 – SEC MUN OBRAS INFRAEST SERV PUB/COORD TRANSP INFRAEST CM FROTA		
Programa	1053 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/OBRAS E SERV URBANOS		
Função/Subfunção	26 -Transporte – Subfunção 782 – Transporte Rodoviário		
Projeto	1.683 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (SFM) R\$ 2.050.000,00		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		01009.05.99.03.15- OP CR	2.050.000,00
Unidade	06.001 – SEC MUN OBRAS INFRAEST SERV PUB/DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
Programa	1034 – INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		
Função/Subfunção	16 – Habitação – Subfunção - 482 Habitação Urbana		
Projeto	1.684 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – CONJUNTOS HABITACIONAL R\$ 2.500.000,00		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis		01009.05.99.03.15- OP CR	2.500.000,00
Órgão	17.00 - SECRET MUNICIPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 1.100.000,00		
Unidade	17.001 – SECRET MUN IND COM E SERV/ DIV DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Programa	1012 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
Função/Subfunção	22 – Indústria – Subfunção 661 – Promoção Industrial		
Projeto	1.685 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – ÁREA INDUSTRIAL R\$ 1.100.000,00		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R\$
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis		01009.05.99.03.15 – OP CR	1.100.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 6.650.000,00
-------------	--	------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Orçamentário de que trata o Artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 2.798 de 23 de outubro de 2025.

Art.3º- Ficam Consolidados os Anexos Integrantes da Lei Municipal 2541/2021, Lei 2742/2024 e Lei 2745/2024 – PPA- Plano Plurianual – 2022/2025 e Lei Municipal nº2741/2024 e Lei 2746/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para o Exercício de 2025 conforme este Credito Especial de forma a compatibilizar dos Programas, Ações, Metas físicas e financeiras em atendimento a legislação aplicável.

Parágrafo Único - em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo e fundos autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:1D8FC123

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Mendes de Souza	Motorista	09 (nove)	Cascavel 17 e 29, Missal 20 e 28, Nova Aurora 21, Corbélia 25 e São Miguel do Iguaçu 26 e 27	17,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Valdecir Dickel	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	15,17,18,19,21,24,25,26,27 e 28 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Israel Reis Bentos	Motorista	01 (uma)	Medianeira 16 e Cascavel – PR	16,17,18,19,20,24,25,26,27,28 de novembro de 2025.	Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri
Elenoir Lucas Fontana			Palotina – PR	30 de novembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		13 (treze)	Londrina – PR	27 de novembro de 2025.	Hospital Nova Vida.
Agnaldo Hartkopf			Foz do Iguaçu 20, Cascavel, São Miguel 25 e Nova Aurora 28 – PR	17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30 de novembro de 2025.	Rua José Ferreira nº 70 Jardim Dourado. HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Roberto Dallanora			Cascavel – PR	17,18,19,21,24,25,26,27,28 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	17,18,19,20,21,24,25,26,27,28,29 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Aparecido Carmo de Assis		12 (doze)	Cascavel – PR	17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,30 de novembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames e consultas.
Elenoir Lucas Fontana			Cascavel 17,18,20,21,24,27,28,29, Missal 19, Boa Vista da Aparecida 22, Nova aurora 25, Corbélia 26 - PR	17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29 de novembro de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins		15 (quinze)	Cascavel, Corbélia, São Miguel do Iguaçu Toledo, Céu Azul. – PR	14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 de novembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		10 (dez)	Cascavel e Missal 21 – PR	15,17,18,21,22,24,25,26,27,28 de novembro de 2025.	
Mazinho W. da Silva		10 (dez)	Cascavel – PR	17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 de novembro de 2025.	
Gilmar Roman		11 (onze)	Cascavel – PR	17,18,19,21,24,25,26,27,28,29,30 de novembro de 2025.	
Raimundo Estevam de Medeiros		12 (doze)	Cascavel e Francisco Beltrão - PR	16,17,18,19,20,24,25,26,27,28,29,30 de novembro de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helytana Raquel Sabadini

Código Identificador:C265A159

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Venício Alvez	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	18 e 19 de novembro de 2025.	Realização do Curso para transporte escolar.
Osmar Geraldo da Silva		01 (uma)		19 de novembro de 2025.	Conduziu alunos da Escola Leonel Brizola para sessão de cinema.
Jacir João Horn		01 (uma)	Catanduvas – PR	25 de novembro de 2025.	Transporte de alunos do Colégio Cívico Militar Carlos Argemiro, para Visitação ao Museu da Revolução.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	04 (quatro)	Curitiba – PR	08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2025.	Jornada das Contratações.
Jean Carlos Gibertt					
Maria Eduarda Rapkiewicz Quadros					
Lucia Maria Bollico da Silva	Zeladora	01 (uma)	Medianeira – PR	27 de novembro de 2025.	Parque Aquático.

Silvana Scuissatto	Zeladora				
Adriely Maria Portes	Psicóloga				
Ana Paula Nevez Capeleti	Agente de Administração				
Marcelo Marion					
Valdemir José Kalmann Marques	Motorista				
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (uma)	Francisco Beltrão - PR	27 de novembro de 2025.	Viaja +60 (MAESTRO)
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social				
Marcia De Chechi Afonso	Zeladora				
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS				
Kauany Damilão Gomes	Agente de Administração				
Andrea Olinda de Oliveira Torres Mattos	Agente de Administração				
Rodrigo A. Dal'acqua		01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	28 de novembro de 2025.	Praia do Zucco.
Érico Matiasso	Motorista		Pato Branto – PR	03 de dezembro de 2025.	Curso para formação de conselheiros tutelares.
Everton Kuhn Bittencourt			Cascavel – PR	28 de novembro de 2025	Participação no dia de campo da plantar.
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário do Meio Ambiente				
Isaías da Silva Loures	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de novembro de 2025.	Reunião no IAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:E66EA70D

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 798/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	01 e 02 de dezembro de 2025.	Instituto de oncologia do Paraná oncovile.
Ana Paula Overbeck	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel – PR	17,18,20 e 23 de novembro de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP E UOPECAN.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	07 (sete)	Cascavel São Miguel do Iguaçu e Toledo – PR	18,19,24,25,26,27 e 28 de novembro de 2025.	HUOP, INOVA, SÃO LUCAS E UOPECAN.
Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel - PR	19 e 28 de novembro de 2025.	Acompanhar Paciente em UOPECAN.
Cristiane Antunes da Silva H.	Técnica de Enfermagem	02 (duas)		29 e 30 de novembro de 2025.	Transferência de paciente.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)		28 de novembro de 2025.	HUOP.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel e São Miguel – PR	22,26,27 e 28 de novembro de 2025.	Transferência de paciente.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	União da Vitória – PR	18 de novembro de 2025.	Transferência de paciente para clínica São Camilo.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Cascavel – PR	05 de dezembro de 2025.	Conecta RH 2025 COOPAVEL.
Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				
Rosângela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel – PR	11 de novembro e 05 de dezembro de 2025.	Buscar documentação e curso de capacitação na Gerência Executiva do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1CEA26A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS ATM LTDA**, estabelecida na Rua Alba Vieira nº 683, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.576.980/0001-45, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Lenita Tolotti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 811.xxx-3, e do CPF nº 241.xxx.589-xx, residente e

domiciliado a Rua Alba Vieira nº 683, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total de R\$ 367.896,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais), valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. Passando valor de cada cesta para R\$ 153,29 (cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	1	Globo	18,77	18,77
2	Arroz branco tipo 01, embalagem de 05 kg.	1	Navegantes	28,14	28,14
3	Bolacha doce sortida, embalagem 300gr	2	Picinini	3,12	6,24
4	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	1	Picinini	3,32	3,32
5	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	1	Caminho de Minas	12,51	12,51
6	Composto lácteo com maltodextrina, embalagem de 400gr	2	Mimo	8,45	16,90
7	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	1	Monte Claro	3,65	3,65
8	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	1	Globo	2,50	2,50
9	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, embalagem de 5 kg	1	Globo	13,26	13,26
10	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	2	Globo	5,63	11,26
11	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	2	Roberta	4,90	9,80
12	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	2	Coamo	8,76	17,52
13	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	1	Girando Sol	8,00	8,00
14	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	1	5 Estrela	1,42	1,42

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Distribuidora de Alimentos ATM LTDA
MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 241.XXX.589-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B92A5B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO ANEXO I CONSOLIDADO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
DESPESAS CORRENTES	62.315.601,35	69.331.182,59	10.666.082,23	51.040.129,44	18.291.053,15	10.814.878,06	48.119.021,66	21.212.160,93	45.660.885,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.835.677,35	34.456.012,96	4.920.406,38	25.657.530,20	8.798.482,76	4.920.406,38	25.657.530,20	8.798.482,76	25.370.925,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.479.924,00	34.875.169,63	5.745.675,85	25.382.599,24	9.492.570,39	5.894.471,68	22.461.491,46	12.413.678,17	20.289.959,57
DESPESAS DE CAPITAL	24.911.359,00	33.653.031,53	5.315.384,27	17.214.393,04	16.438.638,49	4.744.426,36	12.564.889,76	21.088.141,77	12.369.195,00
INVESTIMENTOS	20.858.359,00	27.921.865,20	4.174.725,51	11.678.134,21	16.243.730,99	3.615.719,66	7.040.582,99	20.881.282,21	6.844.888,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.000,00	5.731.166,33	1.140.658,76	5.536.258,83	194.907,50	1.128.706,70	5.524.306,77	206.859,56	5.524.306,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	42.896.403,35	58.030.080,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.963.044,17	(2.963.044,17)	5.616.875,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	35.325.792,29	15.559.304,42	63.646.955,59	39.933.359,18	63.646.955,59

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2CBA6EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI Nº2.920/2025

LEI Nº2.920/2025

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores, a logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis do município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e os que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radioativos, atividades industriais, prestação de serviço hospitalar os quais são regulados por legislação específica.

LEI Nº2.920/2025

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores, a logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis do município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e os que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radioativos, atividades industriais, prestação de serviço hospitalar os quais são regulados por legislação específica.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, a comercialização, o consumo e a disposição final;

II. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;

III. Destinação ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;

IV. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos nesta Lei;

V. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada;

VI. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação ambientalmente adequada;

VII. Reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;

VIII. Resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas. São compostos por resíduos orgânicos (restos de alimentos, cascas de frutas e legumes), rejeitos (não recicláveis, tais como papel higiênico e papel engordurado) e recicláveis (resíduos secos como papel e papelão, metal e vidro);

IX. Resíduos de Limpeza Urbana: Composto pela atividade de coleta, transbordo e transporte dos resíduos bem como triagem, além de envolver os resíduos de varrição, capina, e poda de árvores de vias públicas urbanas;

X. Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): São compostos pelos resíduos domiciliares e de limpeza urbana (varrição, capina, poda e limpeza das vias urbanas);

XI. Resíduos volumosos: Resíduos inservíveis de grande porte e peso que não se enquadram nas outras classificações;

XII. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: São os resíduos gerados nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público;

XIII. Resíduos industriais: Aqueles gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

XIV. Resíduos de Serviço de Saúde (RSS): Definidos como os resíduos gerados nos serviços de saúde;

XV. Resíduos da Construção Civil (RCC): Aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

XVI. Resíduos Agrossilvopastoris (RASAP): Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

XVII. Resíduos de Serviços de Transporte: Originários dos serviços realizados em portos, aeroportos, terminais, alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira;

XVIII. Resíduos Classe 1: resíduos perigosos que apresentam características de periculosidade como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, patogenicidade e toxicidade

XIX. Resíduos Classe 2: resíduos não perigosos;

XX. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XXI. Reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competente;

XXII. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;

XXIII. Grande gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume superior a 600 litros por semana de resíduos enquadrados como domiciliares;

XXIV. Pequeno gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume até 600 litros por semana de resíduos enquadrados como domiciliares;

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 3º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o governo do estado e federal, ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e institui a obrigatoriedade da separação e acondicionamento de resíduos no Município de Clevelândia.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos desenvolvida em consonância com as políticas nacionais e estaduais, atenderá aos seguintes princípios:

I. A prevenção e a precaução;

II. O poluidor-pagador;

III. A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV. O desenvolvimento sustentável;

V. A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, do setor empresarial, e demais segmentos da sociedade;

VI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

VII. A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VIII. A segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;

IX. A responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;

X. Desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;

XI. Gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

XII. Integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

XIII. Transparência, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV. Participação e controle social.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I. Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

III. Redução da periculosidade dos resíduos perigosos;

IV. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

V. Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VI. Regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

VII. Integração da Associação nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII. Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

IX. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

X. Estímulo à economia circular e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I. O Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;

II. As legislações vigentes a respeito da gestão de resíduos sólidos;

III. A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e produtos pós-consumidos;

IV. O incentivo ao desenvolvimento da Associação de catadores de materiais recicláveis;

V. O monitoramento e a fiscalização ambiental e sanitária;

VI. A cooperação técnica entre instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de resíduos e cooperação financeira entre os setores públicos e privado, bem como aplicação de educação ambiental;

VII. O Cadastro Municipal para Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos nas diversas fontes geradoras;

VIII. Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos e a educação ambiental aos diversos setores da sociedade;

IX. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Vigilância Sanitária;

X. A aplicação de educação ambiental;

XI. Os padrões de qualidade ambiental;

XII. A avaliação de impactos ambientais;

XIII. As anuências para o processo de licenciamento ambiental no Órgão Ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

XIV. As tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 8º. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a realização de campanhas de conscientização da população, através dos diversos meios de comunicação.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o controle e fiscalização das atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental.

Art. 11. O Município organizará e manterá, de forma conjunta, um sistema de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos em Clevelândia.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. São planos de resíduos sólidos:

I. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

II. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizados pelos grandes geradores de resíduos, de origem comercial, industrial e prestadores de serviços com geração de resíduos perigosos;

III. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizados por aqueles que gerarem mais de 1 m³/mês de resíduos Classe A (agregados);

IV. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), realizados pelos estabelecimentos de saúde.

Seção II

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 13. As definições expostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontram-se todas vigentes a partir da publicação desta Lei;

Art. 14. O Plano deverá ser atualizado, cumprindo com os conteúdos mínimos estabelecidos no artigo 19 da Seção IV da Lei Federal nº 12.305/2010 e respeitado a periodicidade de sua revisão, máxima de 10 anos de vigência, incluído pela Lei Federal nº 14.026/ 2020.

Seção III

DOS PLANOS DE GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 15. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo I desta Lei. Ainda, o PGRS deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 16. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo II desta Lei. Ainda, o PGRCC deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo único: Os RCC advindos de reformas com geração de até 1 m³/mês poderão ser levados até a área de armazenamento da Prefeitura mediante apresentação de autodeclaração de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Anexo III.

Art. 17. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde (PGRSS) deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo IV.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis em conjunto pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos, das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas referidos no parágrafo único, do art. 1º, são responsáveis pela implementação e operacionalização integral dos planos de gerenciamento de resíduos aprovados pelas respectivas secretarias.

§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, ou de disposição final dos resíduos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos.

§ 2º. Nos casos abrangidos pelo art. 17, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente cobradas.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realização de campanhas de conscientização da população, através dos diversos meios de comunicação.

Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal as seguintes atividades executivas no que diz respeito a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos:

I. Resíduos de Limpeza Urbana: Execução ou contratação de empresa terceirizada para realização dos serviços de limpeza em vias públicas, armazenamento, coleta e destinação ambientalmente adequada desses resíduos;

II. Resíduos do Serviço de Saúde: Execução dos serviços de saúde pública, bem como triagem, acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Os estabelecimentos públicos de saúde também recolherão os resíduos como medicamento vencidos e seringas usadas dos munícipes;

III. Volumosos: Armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada desses resíduos;

IV. Transporte: Execução dos serviços de manutenção da frota pública dentro do Pátio Municipal de Máquinas, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados de acordo com sua classificação, quando a manutenção não for realizada por empresa terceirizada;

V. Resíduos da Construção Civil: Destinação ambientalmente adequada dos resíduos Classe A considerados de baixa geração (até 1 m³/mês). Os resíduos gerados pela Prefeitura serão inteiramente separados, armazenados e destinados corretamente pela Administração Pública de acordo com sua classificação;

VI. Resíduos Domiciliares: Coleta, que seguirá cronograma semanal, armazenamento temporário e destinação ou contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VII. Resíduos Comerciais: Coleta, que seguirá cronograma semanal, armazenamento e destinação ambientalmente adequada ou contratação de empresa terceirizada para destinação adequada, exceto dos resíduos gerados em grandes proporções, rejeitos originários de processos industriais ou classificados como perigosos;

VIII. Resíduos Industriais: O poder público não terá obrigações sobre a gestão desses resíduos, apenas fiscalização da operação dos processos de separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos;

IX. Resíduos Perigosos: O Poder Público realizará ações de educação ambiental e sensibilização a respeito da logística reversa, bem como fiscalização e campanhas de incentivo para que o sistema ocorra. O poder público não terá obrigações sobre a gestão desses resíduos;

X. Agrossilvopastoris: A Administração Pública não possui responsabilidades diretas sob esses resíduos. A Prefeitura será responsável apenas por incentivar e divulgar campanhas de educação ambiental voltadas destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Art. 22. Os moradores da área rural terão seus resíduos recicláveis coletados conforme demanda e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 23. Caberão aos munícipes as seguintes atividades executivas no que diz respeito a coleta e destinação dos resíduos sólidos:

I. Resíduos de Limpeza Urbana: Limpeza a partir de varrição, capina e poda de árvores em lotes particulares, separação e acondicionamento dos resíduos gerados até a coleta;

II. Resíduos do Serviço de Saúde: Os munícipes que tiverem resíduos como medicamentos vencidos e seringas usadas deverão levá-los até as Unidades Públicas de Saúde;

III. Os estabelecimentos de serviços de saúde particular deverão executar esses serviços bem como triagem, acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) aprovado pela Vigilância Sanitária;

IV. Volumosos: Os munícipes deverão desmontar os móveis e utensílios, separando os resíduos de acordo com sua classificação. Aqueles que não possuírem capacidade de reciclagem deverão ser levados até área de armazenamento da Prefeitura para posterior destinação;

V. Transporte: Os prestadores particulares de serviços de oficinas no geral, bem como estabelecimentos de transportes deverão realizar triagem, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos de acordo com a classificação dos resíduos gerados pelas atividades prestadas, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VI. Resíduos da Construção Civil: Os resíduos Classe A, gerados pelos munícipes em pequenas quantidades (até 1 m³/mês) deverão ser separados no ato da geração e devem ser levados pelos munícipes até a área de armazenamento para devida destinação. Os grandes geradores deverão separar os resíduos, acondicionar e destiná-los corretamente de acordo com a classificação, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

VII. Resíduos Domiciliares: De responsabilidade dos geradores a devida segregação dos resíduos de acordo com sua classificação no local de geração, além de colocar os resíduos nas lixeiras em frente aos domicílios no dia correto da coleta. Os resíduos recicláveis deverão ser dispostos em saco azul ou verde, enquanto os orgânicos e rejeitos deverão ser armazenados em sacos de cor diferente dos recicláveis. Os resíduos orgânicos poderão ser depositados em hortas, após a realização do processo de compostagem.

VIII. Comercial: Os geradores deverão realizar a correta separação dos resíduos na fonte de geração, bem como o acondicionamento e armazenamento até a destinação. Os resíduos gerados em grandes proporções deverão ser destinados a partir de contratação de empresa terceirizada, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IX. Industrial: Os geradores deverão realizar a correta separação dos resíduos na fonte de geração, bem como o acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

X. Perigosos: Os estabelecimentos que fornecerem os produtos perigosos, deverão dispor de sistema de logística reversa com todos seus consumidores, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI. Agrossilvopastoris: O produtor será inteiramente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em quaisquer etapas das atividades agrossilvopastoris.

Art. 24. Os moradores da área rural deverão separar os resíduos recicláveis em saco de cor verde ou azul.

Art. 25. Toda edificação, independente de sua destinação, deverá utilizar coletor apropriado para depositar resíduos, o qual deverá estar fora da edificação, em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

Art. 26. Fica terminantemente proibida a utilização de latões para depositar resíduos.

Seção II

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 27. É instituída a responsabilidade compartilhada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos municipal de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 28. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos:

I. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II. Lançamento "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III. Queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificados ou não;

IV. Depositar quaisquer espécies de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios.

V. Depositar ou acondicionar o resíduo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente aprovados pela municipalidade, nem a colocação nesses coletores, de objetos que não sejam qualificados como resíduos equiparados a resíduos domiciliares.

VI. Outras formas vedadas pelo Poder Público.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 29. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, de suas disposições complementares ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no uso regular do seu poder de polícia.

Art. 30. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração bem como, os encarregados da execução desta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 31. As pessoas ou empresas autuadas por descumprimento a este artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita e não recolhimento do material até que seja separado e embalado adequadamente;

II. Na reincidência, notificação escrita;

III. Na segunda reincidência, multa no valor correspondente ao grau da ação.

§ 1º. Na aplicação da penalidade de multa serão considerados os seguintes fatores:

a. Reincidência;

b. Gravidade da infração;

c. A espécie de resíduo;

d. As medidas adotadas pelo particular para regularização da infração;

e. As condições em que ocorreu a infração.

§ 2º. A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 3º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

§ 4º. Persistindo o descumprimento da Lei, poderá ser aplicada multa no valor correspondente ao dobro da inicial.

§ 5º. O não pagamento da multa no prazo fixado acarretará na inscrição do valor correspondente em dívida ativa, incidindo, neste caso, as mesmas penalidades previstas para os demais tributos municipais, definidas no Código Tributário Municipal.

§ 6º. A apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades observará, no que couber, as disposições do Código de Posturas.

§ 7º. Os recursos oriundos das multas aplicadas com base no disposto nesta Lei serão destinados à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 8º. Na hipótese de a infração a esta Lei ser cometida por unidade domiciliar integrante de condomínio, este será responsabilizado como infrator.

Art. 32. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 33. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.

Art. 34. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades se dará:

Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, referente aos resíduos oriundos da construção civil;

Pela Vigilância Sanitária Municipal, referente aos resíduos de serviços da saúde;

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente aos demais resíduos;

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. Esta Lei Municipal entra em vigor em a partir de sua publicação.

Art. 36. Revoga-se a Lei nº 2.325 de 22 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ANEXO I

Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para posterior aprovação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O Plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar a razão social do empreendimento, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone; identificação do responsável pela implantação do PGRS; identificação do responsável técnico pela elaboração do PGRS, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar.

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Apresentar localização do empreendimento, tipologia, características físicas com registros fotográficos, quantidade de funcionários, horário de operação, descrição da atividade e fluxograma do processo produtivo.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Devem ser descritas as quantidades, os tipos de resíduos gerados, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento ou destinação final adotados. Apresentar a classificação de cada resíduo de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012.

4 PROPOSTA DO PGRS

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes.

Discorrer sobre as legislações utilizadas como embasamento para elaboração do plano. Identificar a estrutura organizacional do gerenciamento de resíduos no empreendimento, bem como descrição das técnicas e procedimentos adotados em cada fase do manejo de resíduos.

Apresentar proposta de gerenciamento para cada resíduo gerado no empreendimento, com disposição de contrato com empresa terceirizada devidamente licenciada em caso de destinação de resíduos industriais e perigosos.

5 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Apresentar as técnicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que deverão ser utilizados durante o gerenciamento dos resíduos no empreendimento com intuito preventivo à acidentes de trabalho.

6 ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.

7 CONCLUSÃO

Apresentar conclusão sobre os dados expostos.

ANEXO II

Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para posterior aprovação na Secretaria Municipal de Obras e Viação. Sendo assim, o plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar nome completo da pessoa física e CPF, ou razão social do empreendimento com nome fantasia e CNPJ. Endereço da obra e telefone. Identificação dos responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico, execução da obra e elaboração do PGRCC, com devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Identificação da localização, caracterização do sistema construtivo, equipamento e funcionários previstos, água e sistema de esgoto sanitário.

3 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Caracterização		Quantidade (m³)		Total
Classe	Tipo	Demolição	Construção	
Classe A	Solo (terra) Volume solto			
	Componentes cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			

	Outros (especificar)			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Outros (especificar)			
Classe C	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais com amianto			
	Outros (especificar)			

4 REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

Tipo do resíduo		Processo/aplicação	Quantidade (m³)
Classe	Tipo		
Classe A	Solo (terra) Volume solto		
	Componentes cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Gesso		
	Outros (especificar)		

5 TRANSPORTE E DESTINO DOS RCC

Classe do resíduo	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte (se houver)	Quantidade transportada (m³)	Nº da licença ambiental da área de destinação	Data
A					
B					
C					
D					

Clevelândia, _____ de _____ de _____ .

ANEXO III

Modelo da Autodeclaração de Resíduos da Construção Civil**AUTODECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, venho para os devidos fins declarar que para a execução da obra de _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Clevelândia-Pr, foi gerado Resíduos de Construção Civil (RCC) com volume igual ou menor a 1 m³/mês. Portanto, solicito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a autorização para depositar os resíduos Classe A na área de armazenamento de RCC da Prefeitura. Declaro ainda ter realizado a devida triagem dos resíduos durante a geração, bem como realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos Classe B, C e D.

Clevelândia-Pr, ____ de _____ de 20____.

 Nome:
 CPF:

ANEXO IV**Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS****TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)**

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) para posterior aprovação na Vigilância Sanitária. Sendo assim, o plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar a razão social do empreendimento, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone; identificação do responsável pela implantação do PGRSS; identificação do responsável técnico pela elaboração do PGRSS, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar.

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Identificação da localização, tipologia, características físicas e funcionamento do empreendimento. Apresentar fluxograma do processo produtivo.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Estimar a quantidade dos RSS gerados por grupos, conforme a classificação do Anexo I da RDC Nº 222/2018. Descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada.

Quando aplicável, contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS.

4 PROPOSTA DO PGRSS

Apresentar descrição das técnicas, procedimentos de manejo e possíveis adequações para o empreendimento de acordo com as seguintes legislações:

- RDC nº 222/2018: Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da outras providências;
- Lei Federal nº 12305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei N 1º 9605 de 12/02/1998, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.493/99: Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.
- Resolução Conjunta nº 002/2005 - SEMA/SESA: Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental;
- NR 32, Anexo III da Portaria MSTE nº 1748/2011: Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- Resolução CONAMA nº 275/2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para coleta seletiva;
- CONAMA nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e da outras providências.

Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS.

5 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Descrever as técnicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que deverão ser utilizados durante o gerenciamento dos resíduos no empreendimento com intuito preventivo à acidentes de trabalho.

Dispor das ações de controle integrado de pragas e de controle químico. Expor sobre boas práticas no manuseio de perfurocortantes e os procedimentos a serem adotados em situações de exposição a materiais biológicos com modelos de ficha SINAN e Comunicado de Acidente de Trabalho (Ficha CAT).

Apresentar comprovante ou documento comprobatório de educação ambiental aplicada aos funcionários do estabelecimento envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação. A educação ambiental deve conter um programa, envolvendo os temas de segregação de resíduos, símbolos e cores, armazenamento, legislações ambientais, formas de reduzir e reutilizar, responsabilidades, uso e de EPI e EPC, biossegurança, higiene pessoal.

6 CONCLUSÃO

Apresentar conclusão sobre os dados expostos. CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I. Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, a distribuição, a comercialização, o consumo e a disposição final;

II. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;

III. Destinação ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;

IV. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos nesta Lei;

V. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada;

VI. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação ambientalmente adequada;

VII. Reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;

VIII. Resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas. São compostos por resíduos orgânicos (restos de alimentos, cascas de frutas e legumes), rejeitos (não recicláveis, tais como papel higiênico e papel engordurado) e recicláveis (resíduos secos como papel e papelão, metal e vidro);

IX. Resíduos de Limpeza Urbana: Composto pela atividade de coleta, transbordo e transporte dos resíduos bem como triagem, além de envolver os resíduos de varrição, capina, e poda de árvores de vias públicas urbanas;

X. Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): São compostos pelos resíduos domiciliares e de limpeza urbana (varrição, capina, poda e limpeza das vias urbanas);

XI. Resíduos volumosos: Resíduos inservíveis de grande porte e peso que não se enquadram nas outras classificações;

XII. Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: São os resíduos gerados nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público;

XIII. Resíduos industriais: Aqueles gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

XIV. Resíduos de Serviço de Saúde (RSS): Definidos como os resíduos gerados nos serviços de saúde;

XV. Resíduos da Construção Civil (RCC): Aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

XVI. Resíduos Agrossilvopastoris (RASP): Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

XVII. Resíduos de Serviços de Transporte: Originários dos serviços realizados em portos, aeroportos, terminais, alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira;

XVIII. Resíduos Classe 1: resíduos perigosos que apresentam características de periculosidade como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, patogenicidade e toxicidade

XIX. Resíduos Classe 2: resíduos não perigosos;

XX. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XXI. Reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competente;

XXII. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;

XXIII. Grande gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume superior a 600 litros por semana de resíduos enquadrados como domiciliares;

XXIV. Pequeno gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume até 600 litros por semana de resíduos enquadrados como domiciliares;

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 3º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o governo do estado e federal, ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e institui a obrigatoriedade da separação e acondicionamento de resíduos no Município de Clevelândia.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos desenvolvida em consonância com as políticas nacionais e estaduais, atenderá aos seguintes princípios:

I. A prevenção e a precaução;

II. O poluidor-pagador;

- III. A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- IV. O desenvolvimento sustentável;
- V. A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, do setor empresarial, e demais segmentos da sociedade;
- VI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- VII. A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VIII. A segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;
- IX. A responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;
- X. Desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;
- XI. Gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
- XII. Integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- XIII. Transparência, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- XIV. Participação e controle social.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I. Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- III. Redução da periculosidade dos resíduos perigosos;
- IV. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- V. Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- VI. Regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
- VII. Integração da Associação nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- VIII. Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- IX. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- X. Estímulo à economia circular e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I. O Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- II. As legislações vigentes a respeito da gestão de resíduos sólidos;
- III. A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e produtos pós-consumidos;
- IV. O incentivo ao desenvolvimento da Associação de catadores de materiais recicláveis;
- V. O monitoramento e a fiscalização ambiental e sanitária;
- VI. A cooperação técnica entre instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de resíduos e cooperação financeira entre os setores públicos e privado, bem como aplicação de educação ambiental;
- VII. O Cadastro Municipal para Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos nas diversas fontes geradoras;
- VIII. Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos e a educação ambiental aos diversos setores da sociedade;
- IX. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Vigilância Sanitária;
- X. A aplicação de educação ambiental;
- XI. Os padrões de qualidade ambiental;
- XII. A avaliação de impactos ambientais;
- XIII. As anuências para o processo de licenciamento ambiental no Órgão Ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;
- XIV. As tarifas ou taxas por serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos originados em qualquer fonte geradora, desde que execute os serviços, direta ou indiretamente.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 8º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a realização de campanhas de conscientização da população, através dos diversos meios de comunicação.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o controle e fiscalização das atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental.

Art. 11. O Município organizará e manterá, de forma conjunta, um sistema de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos em Clevelândia.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. São planos de resíduos sólidos:

- I. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizados pelos grandes geradores de resíduos, de origem comercial, industrial e prestadores de serviços com geração de resíduos perigosos;

III. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizados por aqueles que gerarem mais de 1 m³/mês de resíduos Classe A (agregados);

IV. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS), realizados pelos estabelecimentos de saúde.

Seção II

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 13. As definições expostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos encontram-se todas vigentes a partir da publicação desta Lei;

Art. 14. O Plano deverá ser atualizado, cumprindo com os conteúdos mínimos estabelecidos no artigo 19 da Seção IV da Lei Federal nº 12.305/2010 e respeitado a periodicidade de sua revisão, máxima de 10 anos de vigência, incluído pela Lei Federal nº 14.026/ 2020.

Seção III

DOS PLANOS DE GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 15. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo I desta Lei. Ainda, o PGRS deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 16. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo II desta Lei. Ainda, o PGRCC deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo único: Os RCC advindos de reformas com geração de até 1 m³/mês poderão ser levados até a área de armazenamento da Prefeitura mediante apresentação de autodeclaração de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Anexo III.

Art. 17. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saúde (PGRSS) deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, cumprindo com os mínimos requisitos dispostos no Anexo IV.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis em conjunto pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos, das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas referidos no parágrafo único, do art. 1º, são responsáveis pela implementação e operacionalização integral dos planos de gerenciamento de resíduos aprovados pelas respectivas secretarias.

§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, ou de disposição final dos resíduos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos.

§ 2º. Nos casos abrangidos pelo art. 17, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente cobradas.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realização de campanhas de conscientização da população, através dos diversos meios de comunicação.

Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal as seguintes atividades executivas no que diz respeito a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos:

I. Resíduos de Limpeza Urbana: Execução ou contratação de empresa terceirizada para realização dos serviços de limpeza em vias públicas, armazenamento, coleta e destinação ambientalmente adequada desses resíduos;

II. Resíduos do Serviço de Saúde: Execução dos serviços de saúde pública, bem como triagem, acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Os estabelecimentos públicos de saúde também recolherão os resíduos como medicamento vencidos e seringas usadas dos municípios;

III. Volumosos: Armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada desses resíduos;

IV. Transporte: Execução dos serviços de manutenção da frota pública dentro do Pátio Municipal de Máquinas, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados de acordo com sua classificação, quando a manutenção não for realizada por empresa terceirizada;

V. Resíduos da Construção Civil: Destinação ambientalmente adequada dos resíduos Classe A considerados de baixa geração (até 1 m³/mês). Os resíduos gerados pela Prefeitura serão inteiramente separados, armazenados e destinados corretamente pela Administração Pública de acordo com sua classificação;

VI. Resíduos Domiciliares: Coleta, que seguirá cronograma semanal, armazenamento temporário e destinação ou contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

VII. Resíduos Comerciais: Coleta, que seguirá cronograma semanal, armazenamento e destinação ambientalmente adequada ou contratação de empresa terceirizada para destinação adequada, exceto dos resíduos gerados em grandes proporções, rejeitos originários de processos industriais ou classificados como perigosos;

VIII. Resíduos Industriais: O poder público não terá obrigações sobre a gestão desses resíduos, apenas fiscalização da operação dos processos de separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos;

IX. Resíduos Perigosos: O Poder Público realizará ações de educação ambiental e sensibilização a respeito da logística reversa, bem como fiscalização e campanhas de incentivo para que o sistema ocorra. O poder público não terá obrigações sobre a gestão desses resíduos;

X. Agrorresíduos: A Administração Pública não possui responsabilidades diretas sob esses resíduos. A Prefeitura será responsável apenas por incentivar e divulgar campanhas de educação ambiental voltadas destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Art. 22. Os moradores da área rural terão seus resíduos recicláveis coletados conforme demanda e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 23. Caberão aos municípios as seguintes atividades executivas no que diz respeito a coleta e destinação dos resíduos sólidos:

I. Resíduos de Limpeza Urbana: Limpeza a partir de varrição, capina e poda de árvores em lotes particulares, separação e acondicionamento dos resíduos gerados até a coleta;

II. Resíduos do Serviço de Saúde: Os municípios que tiverem resíduos como medicamentos vencidos e seringas usadas deverão levá-los até as Unidades Públicas de Saúde;

III. Os estabelecimentos de serviços de saúde particular deverão executar esses serviços bem como triagem, acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) aprovado pela Vigilância Sanitária;

IV. Volumosos: Os municípios deverão desmontar os móveis e utensílios, separando os resíduos de acordo com sua classificação. Aqueles que não possuírem capacidade de reciclagem deverão ser levados até área de armazenamento da Prefeitura para posterior destinação;

V. Transporte: Os prestadores particulares de serviços de oficinas no geral, bem como estabelecimentos de transportes deverão realizar triagem, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos de acordo com a classificação dos resíduos gerados pelas atividades prestadas, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VI. Resíduos da Construção Civil: Os resíduos Classe A, gerados pelos munícipes em pequenas quantidades (até 1 m³/mês) deverão ser separados no ato da geração e devem ser levados pelos munícipes até a área de armazenamento para devida destinação. Os grandes geradores deverão separar os resíduos, acondicionar e destiná-los corretamente de acordo com a classificação, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

VII. Resíduos Domiciliares: De responsabilidade dos geradores a devida segregação dos resíduos de acordo com sua classificação no local de geração, além de colocar os resíduos nas lixeiras em frente aos domicílios no dia correto da coleta. Os resíduos recicláveis deverão ser dispostos em saco azul ou verde, enquanto os orgânicos e rejeitos deverão ser armazenados em sacos de cor diferente dos recicláveis. Os resíduos orgânicos poderão ser depositados em hortas, após a realização do processo de compostagem.

VIII. Comercial: Os geradores deverão realizar a correta separação dos resíduos na fonte de geração, bem como o acondicionamento e armazenamento até a destinação. Os resíduos gerados em grandes proporções deverão ser destinados a partir de contratação de empresa terceirizada, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IX. Industrial: Os geradores deverão realizar a correta separação dos resíduos na fonte de geração, bem como o acondicionamento, armazenamento e contratação de empresa terceirizada para destinação ambientalmente adequada, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

X. Perigosos: Os estabelecimentos que fornecerem os produtos perigosos, deverão dispor de sistema de logística reversa com todos seus consumidores, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI. Agrossilvopastoris: O produtor será inteiramente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em quaisquer etapas das atividades agrossilvopastoris.

Art. 24. Os moradores da área rural deverão separar os resíduos recicláveis em saco de cor verde ou azul.

Art. 25. Toda edificação, independente de sua destinação, deverá utilizar coletor apropriado para depositar resíduos, o qual deverá estar fora da edificação, em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada para acomodar os diferentes componentes de resíduos sólidos.

Art. 26. Fica terminantemente proibida a utilização de latões para depositar resíduos.

Seção II

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 27. É instituída a responsabilidade compartilhada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos municipal de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 28. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos:

I. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II. Lançamento "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III. Queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificados ou não;

IV. Depositar quaisquer espécies de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios.

V. Depositar ou acondicionar o resíduo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente aprovados pela municipalidade, nem a colocação nesses coletores, de objetos que não sejam qualificados como resíduos equiparados a resíduos domiciliares.

VI. Outras formas vedadas pelo Poder Público.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 29. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, de suas disposições complementares ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no uso regular do seu poder de polícia.

Art. 30. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração bem como, os encarregados da execução desta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 31. As pessoas ou empresas autuadas por descumprimento a este artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita e não recolhimento do material até que seja separado e embalado adequadamente;

II. Na reincidência, notificação escrita;

III. Na segunda reincidência, multa no valor correspondente ao grau da ação.

§ 1º. Na aplicação da penalidade de multa serão considerados os seguintes fatores:

a. Reincidência;

b. Gravidade da infração;

c. A espécie de resíduo;

d. As medidas adotadas pelo particular para regularização da infração;

e. As condições em que ocorreu a infração.

§ 2º. A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 3º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

§ 4º. Persistindo o descumprimento da Lei, poderá ser aplicada multa no valor correspondente ao dobro da inicial.

§ 5º. O não pagamento da multa no prazo fixado acarretará na inscrição do valor correspondente em dívida ativa, incidindo, neste caso, as mesmas penalidades previstas para os demais tributos municipais, definidas no Código Tributário Municipal.

§ 6º. A apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades observará, no que couber, as disposições do Código de Posturas.

§ 7º. Os recursos oriundos das multas aplicadas com base no disposto nesta Lei serão destinados à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 8º. Na hipótese de a infração a esta Lei ser cometida por unidade domiciliar integrante de condomínio, este será responsabilizado como infrator.

Art. 32. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 33. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.

Art. 34. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades se dará:

Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, referente aos resíduos oriundos da construção civil;
Pela Vigilância Sanitária Municipal, referente aos resíduos de serviços da saúde;
Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente aos demais resíduos;

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. Esta Lei Municipal entra em vigor em a partir de sua publicação.

Art. 36. Revoga-se a Lei nº 2.325 de 22 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

ANEXO I

Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para posterior aprovação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O Plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar a razão social do empreendimento, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone; identificação do responsável pela implantação do PGRS; identificação do responsável técnico pela elaboração do PGRS, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar.

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Apresentar localização do empreendimento, tipologia, características físicas com registros fotográficos, quantidade de funcionários, horário de operação, descrição da atividade e fluxograma do processo produtivo.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Devem ser descritas as quantidades, os tipos de resíduos gerados, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento ou destinação final adotados. Apresentar a classificação de cada resíduo de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012.

4 PROPOSTA DO PGRS

O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes.

Discorrer sobre as legislações utilizadas como embasamento para elaboração do plano. Identificar a estrutura organizacional do gerenciamento de resíduos no empreendimento, bem como descrição das técnicas e procedimentos adotados em cada fase do manejo de resíduos.

Apresentar proposta de gerenciamento para cada resíduo gerado no empreendimento, com disposição de contrato com empresa terceirizada devidamente licenciada em caso de destinação de resíduos industriais e perigosos.

5 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Apresentar as técnicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que deverão ser utilizados durante o gerenciamento dos resíduos no empreendimento com intuito preventivo à acidentes de trabalho.

6 ATUALIZAÇÃO DO PGRS

Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.

7 CONCLUSÃO

Apresentar conclusão sobre os dados expostos.

ANEXO II

Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para posterior aprovação na Secretaria Municipal de Obras e Viação. Sendo assim, o plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar nome completo da pessoa física e CPF, ou razão social do empreendimento com nome fantasia e CNPJ. Endereço da obra e telefone. Identificação dos responsáveis técnicos pelo projeto arquitetônico, execução da obra e elaboração do PGRCC, com devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Identificação da localização, caracterização do sistema construtivo, equipamento e funcionários previstos, água e sistema de esgoto sanitário.

3 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Caracterização		Quantidade (m³)		Total
Classe	Tipo	Demolição	Construção	
Classe A	Solo (terra) Volume solto			
	Componentes cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
Classe B	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Outros (especificar)			
Classe C	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
Classe D	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais com amianto			
	Outros (especificar)			

4 REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

Tipo do resíduo		Processo/aplicação	Quantidade (m³)
Classe	Tipo		
Classe A	Solo (terra) Volume solto		
	Componentes cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		

	Vidros		
	Madeiras		
	Gesso		
	Outros (especificar)		

5 TRANSPORTE E DESTINO DOS RCC

Classe do resíduo	Nome da empresa responsável pelo transporte	Nº da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte (se houver)	Quantidade transportada (m³)	Nº da licença ambiental da área de destinação	Data
A					
B					
C					
D					

Clevelândia, _____ de _____ de _____.

ANEXO III**Modelo da Autodeclaração de Resíduos da Construção Civil****AUTODECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, venho para os devidos fins declarar que para a execução da obra de _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ no município de Clevelândia-Pr, foi gerado Resíduos de Construção Civil (RCC) com volume igual ou menor a 1 m³/mês. Portanto, solicito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a autorização para depositar os resíduos Classe A na área de armazenamento de RCC da Prefeitura. Declaro ainda ter realizado a devida triagem dos resíduos durante a geração, bem como realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos Classe B, C e D.

Clevelândia-Pr, ____ de _____ de 20____.

Nome:

CPF:

ANEXO IV**Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS****TERMO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)**

O presente documento apresenta o termo de referência que deve ser seguido para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) para posterior aprovação na Vigilância Sanitária. Sendo assim, o plano deve conter os seguintes requisitos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Apresentar a razão social do empreendimento, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone; identificação do responsável pela implantação do PGRSS; identificação do responsável técnico pela elaboração do PGRSS, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar.

2 INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Identificação da localização, tipologia, características físicas e funcionamento do empreendimento. Apresentar fluxograma do processo produtivo.

3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Estimar a quantidade dos RSS gerados por grupos, conforme a classificação do Anexo I da RDC Nº 222/2018. Descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada.

Quando aplicável, contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS.

4 PROPOSTA DO PGRSS

Apresentar descrição das técnicas, procedimentos de manejo e possíveis adequações para o empreendimento de acordo com as seguintes legislações:

- RDC nº 222/2018: Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e das outras providências;
- Lei Federal nº 12305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9605 de 12/02/1998, e dá outras providências;

- Lei Estadual nº 12.493/99: Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.
- Resolução Conjunta nº 002/2005 - SEMA/SESA: Considerando que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS é documento integrante do processo de licenciamento ambiental;
- NR 32, Anexo III da Portaria MSTE nº 1748/2011: Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- Resolução CONAMA nº 275/2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para coleta seletiva;
- CONAMA nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e da outras providências.

Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS.

5 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Descrever as técnicas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que deverão ser utilizados durante o gerenciamento dos resíduos no empreendimento com intuito preventivo à acidentes de trabalho. Dispor das ações de controle integrado de pragas e de controle químico. Expor sobre boas práticas no manuseio de perfurocortantes e os procedimentos a serem adotados em situações de exposição a materiais biológicos com modelos de ficha SINAN e Comunicado de Acidente de Trabalho (Ficha CAT). Apresentar comprovante ou documento comprobatório de educação ambiental aplicada aos funcionários do estabelecimento envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação. A educação ambiental deve conter um programa, envolvendo os temas de segregação de resíduos, símbolos e cores, armazenamento, legislações ambientais, formas de reduzir e reutilizar, responsabilidades, uso e de EPI e EPC, biossegurança, higiene pessoal.

6 CONCLUSÃO

Apresentar conclusão sobre os dados expostos.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F6BF15F3

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8885

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8885/2025, de 28 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3453/2025, de 02 de abril de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 884,18 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.30	Material de Consumo	3934-SF	884,18
TOTAL			884,18

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	884,18
TOTAL		884,18

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B5E632D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2720/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 272.200,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
8 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.100,00
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
204 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00

Total Suplementação: 272.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, Inciso III da Lei federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
24 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.100,00
26 - 3.3.90.34.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.500,00
27 - 3.3.90.36.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
71 - 3.3.90.40.00.00 303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
207 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.300,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
225 - 3.1.50.43.00.00 1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
240 - 3.3.90.40.00.00 1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	36.000,00

Total Redução: 272.200,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CAE2DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2725/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 117.389,00 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
34 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
210 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
227 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.190,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.943,00
246 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.100,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
297 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.010,00	
298 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 921,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	

327 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.610,00
328 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.068.	Encargos com Inativos e Pensionista	
360 - 3.1.90.03.00.00 1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.230,00

Total Suplementação: 117.389,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
226 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.389,00

Total Redução: 117.389,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED32284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2942/2025

LEI Nº 2942/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, constante na Lei Municipal nº 1666/2011, que passa a denominar-se Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Ficam acrescidas ao cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde as seguintes atribuições:

I – Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas às seguintes áreas:

- a)** Vigilância Sanitária;
- b)** Vigilância Epidemiológica;
- c)** Vigilância Ambiental em Saúde;
- d)** Vigilância em Saúde do Trabalhador;

II – Promover a integração entre as áreas de vigilância e os demais setores da saúde pública municipal;

III – Gerenciar os processos de fiscalização, licenciamento sanitário, monitoramento de riscos e vigilância de ambientes e estabelecimentos de interesse à saúde;

IV – Supervisionar a produção, análise e divulgação de dados e informações estratégicas em saúde pública;

V – Representar tecnicamente o município junto a órgãos estaduais, federais e instituições correlatas, em assuntos de Vigilância em Saúde;

VI - Planejar e executar ações educativas e de comunicação em saúde, voltadas a prevenção de riscos sanitários e a promoção da saúde coletiva;

VII - Coordenar a elaboração de planos, relatórios, protocolos técnicos e demais instrumentos de gestão e avaliação no âmbito da vigilância em saúde.

Art. 3º Fica o cargo de **Chefe de Gabinete** do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1960/2015, **reclassificado como cargo de Agente Político**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O cargo referido no artigo anterior passa a ter a simbologia “**AP**” e perceberá a remuneração mensal conforme Lei nº 2758/2023.

Art. 5º Revoga-se o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal 1666/2011.

Art. 6º Cria o cargo comissionado de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas, com as seguintes atribuições:

- Planejar e gerir a execução do planejamento estratégico, executando e validando políticas de gestão financeira;
- Elaborar estudos prospectivos e análises de cenários financeiros;
- Propor e monitorar a implementação de estratégia de desenvolvimento para o Município;
- Articular com outras esferas do governo (federal e estadual) para troca de informações e cooperação em ações conjuntas;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas, o interessado deverá possuir ensino superior.

Art. 7º O art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 Ficam criados os cargos de agente político: Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania; Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude; Secretário(a) da Habitação; Secretário(a) de Esportes e Lazer; Procurador(a)-Geral do Município; Chefe de Gabinete e os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude; Diretor(a) do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor(a) do Departamento de Habitação; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor(a) do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor(a) do Departamento de Lazer; Coordenador(a) do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador(a) de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador(a) Administrativo e de Dados Estatísticos, Agente de Desenvolvimento; Coordenador(a) do Programa Cadastro Único;

Coordenador(a) de Treinamento de Esportes; Assessor(a) da Procuradoria-Geral do Município; Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas; Assessor(a) de Departamento; Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON, Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Coordenador(a) de projetos de engenharia; Chefe de Planejamento em Finanças Públicas;

Art. 8º O caput do art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor(a) do Departamento da Educação Infantil; Diretor(a) do Departamento do Ensino Fundamental; Coordenador(a) da Educação Especial; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial; Coordenador Contábil Municipal; Coordenadoria de Licitações; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos, Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, Coordenação de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA), Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA), Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Coordenação do Centro de Especialidades Municipal, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do Setor de Controle às Endemias, Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária, Coordenação Médica - Atenção Primária, Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde e Coordenador de Recursos Humanos, Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito, Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito, Coordenador(a) Municipal de Frota; Coordenador de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal;

Art. 9º A tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, ASSESSORES DIRETOS, da Lei Municipal nº1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº2873/2025, passa a ter a seguinte redação:

ASSESSORES DIRETOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-0	11.660,28
01	Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-0	11.660,28
01	Chefe de Planejamento em Finanças Públicas	C-0	11.660,28
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.981,29
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.485,17
03	Assessor Financeiro	C-3	5.485,17
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-1	9.131,82
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	5.130,32
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.630,85
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.630,85
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	3.114,47

Art. 10 A tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, AGENTES POLÍTICOS, da Lei Municipal nº1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº2907/2025, passa a ter a seguinte redação:

AGENTES POLÍTICOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga Horária Semanal
01	Secretário Geral de Governo	AP	40 horas
01	Secretário de Administração e Finanças	AP	40 horas
01	Secretário de Saúde	AP	40 horas
01	Secretário de Assistência Social e Cidadania	AP	40 horas
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	AP	40 horas
01	Secretário de Desenvolvimento Rural	AP	40 horas
01	Secretário de Educação e Cultura	AP	40 horas
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	AP	40 horas
01	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas	AP	40 horas

01	Secretário da Mulher, Idoso e Juventude	AP	40 horas
01	Secretário de Habitação	AP	40 horas
01	Secretário de Esporte e Lazer	AP	40 horas
01	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	AP	40 horas
01	Secretário de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos	AP	40 horas
01	Procurador-Geral do Município	AP	40 horas
01	Chefe de Gabinete	AP	40 horas

Art. 11 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº2907/2025, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	7.251,15
01	Coordenador de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal	GC	7.251,15
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	5.190,79
05	Gestor de Secretaria	GS	4.560,47
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal de Frota	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal dos Serviços de ITR	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Coordenador de Projetos e Contratos	GD	4.028,42
01	Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial	GD	4.028,42
01	Coordenadoria de Licitações	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	3.061,60
01	Procurador-Geral Adjunto	G	3.061,60
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	3.061,60
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	3.061,60
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	3.061,60
02	Coordenador Contábil Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.417,06
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.417,06
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	2.417,06
02	Advogado Assistente do Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.417,06
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.417,06
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.417,06
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.371,56
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.371,56
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.371,56
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.371,56
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.371,56

01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.371,56
20	Assistente Administrativo	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G-1	1.371,56
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.371,56
05	Responsável pelo Transporte	G-1	1.371,56
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.371,56
01	Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito	G-1	1.371,56
03	Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e auditoria em Saúde	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Assistência Farmacêutica	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Setor de Controle a Endemias	G-1	1.371,56
01	Coordenador da Educação Especial	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.371,56
10	Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.371,56
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.142,74
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.142,74
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	952,23
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM	G-3	952,23
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	952,23
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	952,23
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	952,23
01	Motorista Responsável da Administração	G-3	952,23
	Agente de Contratação		2.809,79
	Pregoeiro		2.692,72
	Comissão de Contratação		2.341,49
	Membro da Equipe de Apoio		2.341,49

Art. 12 A tabela constante no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº2873/2025 passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	C-2	6.981,29
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância em saúde	C-1	9.131,82
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos (Lei 2834/2025)	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-2	6.981,29
01	Coordenador de projetos de engenharia	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.485,17
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos (lei 2834/2025)	C-4	5.130,32
01	Assessores Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-4	5.130,32
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85

01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	Assessor de Turismo (Lei 2834/2025)	C-5	3.630,85
03	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

Art. 13 Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 14 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BAE6DACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2953/2025

LEI Nº 2953/2025

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 2.912/2025 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, substitui o Anexo I da Planta Genérica de Valores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Altera o art. 338 da Lei Municipal Complementar nº 2.912/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 338 A isenção de que trata o artigo anterior será concedida somente para um único imóvel, de sua propriedade ou de seu dependente, enquanto utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, e que comprove possuir rendimento familiar igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no País, desde que o imóvel contenha uma única edificação de até 100,00 m² (cem metros quadrados).

Art. 2º O art. 324 da Lei Municipal nº 2.912/2025, passa a ter a seguinte redação:

Art.324 A Planta Genérica de Valores - PGV, Anexo I da presente Lei Complementar, fixará os valores unitários do metro quadrado do terreno urbano e do metro quadrado de construção que serão atribuídos:

I - a lotes, às quadras, à face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas, relativamente aos terrenos;

II - no caso de terrenos com duas ou mais frentes, a face de quadra voltada para a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;

III - no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde ele tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;

IV - no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem;

V - no caso de imóvel edificado, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;

VI - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação, relativamente às construções.

§ 1º A Planta Genérica de valores – PGV conterà, ainda, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel, aplicando-se os índices de correção previstos no Anexo I.

§ 2º Os fatores redutores constantes na tabela do item 05 do Anexo I (Planta Genérica de Valores - PGV), serão aplicados, multiplicando-se os fatores nos valores venais dos terrenos do DISTRITO 050, de acordo com a respectiva área territorial.NR.

Art. 3º Fica substituído o Anexo I – Planta Genérica de Valores, pelo Anexo I - Planta Genérica de Valores - PGV da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV**01. ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)****1 - TIPOS DE CONSTRUÇÃO**

0	ALVENARIA	100
1	MADEIRA	90
2	MISTA	95
3	METÁLICA	100
4	MADEIRA BRUTA	85
5	OUTROS	80

2 - CARACTERÍSTICAS I

0	CASA	100
1	CASA/ SALA COMERCIAL	110
2	APARTAMENTO	110
3	SALA COMERCIAL	110
4	BARRACÃO (ALVENARIA OU METÁLICA)	90
5	GALPÃO (MADEIRA)	85
6	TELHEIRO	80

3 - UTILIZAÇÃO

0	RESIDÊNCIA	100
1	COMÉRCIO	100
2	SERVIÇO	100
3	INDÚSTRIA	100
4	TEMPLO	100
5	CLUBES	100
6	GARAGEM	90

4- POSIÇÃO I

0	ALINHADA	100
1	RECUADA	100
2	FUNDOS	95

5 - POSIÇÃO II

0	ISOLADA	100
1	SUPERPOSTA	100
2	GEMINADA	95

6 - CONSERVAÇÃO

1	ÓTIMA	100
2	BOA	95
3	REGULAR	90
4	MÁ/RUIM	80

7 - ESQUADRIAS

0	PVC	90
1	ALUMÍNIO	100
2	FERRO	95
3	MADEIRA	100
4	VIDRO	100
5	OUTRO	80
6	AÇO	100

8 - ACABAMENTO EXTERNO

0	SEM	80
1	REBOCO	100
2	TIJOLO À VISTA	100
3	ESPECIAL	100

9 - PINTURA EXTERNA

0	SEM	70
1	CAIAÇÃO	80
2	ÓLEO/ACRÍLICA	100
3	ESPECIAL (TEXTURA/GRAFIATO)	100

10 - COBERTURA

0	AMIANTO FINO	90
1	AMIANTO GROSSO	95
2	METAL (ALUMÍNIO/ZINCO) ALUZINCO	100
3	TELHA COLONIAL	100
4	TELHA DE BARRO	90
5	LAJE	100
6	MADEIRA/PALHA	70
7	PLÁSTICO/PVC	90
8	TELHA DE FIBROCIMENTO	100
9	TELHA CERAMICA ESMALTADA	100
10	TELHA CERAMICA	100
11	TELHA CONCRETO	100
12	TELHA VIDRO	100
13	TELHA POLICARBONATO	100

15 – BANHEIROS

0	SEM	0
1	UM	95
2	DOIS	100
3	TRÊS	100
4	QUATRO	100
5	CINCO	100
6	+ CINCO	100

18 – CARACTERÍSTICAS II

0	PISCINA	100
1	PLACA SOLAR	100
3	PISCINA / PLACA SOLAR	110
4	SEM	0

02. TABELA DE VALOR DA CONSTRUÇÃO

*OBS.: VALORES EM UFM

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	CASA/SALA	APARTAMENTO	SALA COMERCIAL
ALVENARIA	5,5635	5,9608	5,5638	5,9608
MADEIRA	1,1921	1,1921	1,1921	1,1921
MISTA (ALVENARIA/MADEIRA)	2,9804	2,9804	2,9804	2,9804
METÁLICA	5,9608	5,9608	5,9608	5,9608
OUTROS	0,3973	0,3973	0,3973	0,3973

TIPO DE CONSTRUÇÃO	BARRACÃO	GALPÃO	TELHEIRO
ALVENARIA	0,9934	0,9934	0,9934
MADEIRA	0,7947	0,7947	0,5960
MISTA (ALVENARIA/MADEIRA)	0,8941	0,8941	0,6954
METÁLICA	3,5765	3,5765	3,5765
OUTROS	0,2980	0,2980	0,2980

03. ÍNDICES DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)**1 - OCUPAÇÃO**

0	BALDIO	90
1	EDIFICADO	90
2	EM CONSTRUÇÃO	90
3	CONSTRUÇÃO PARALISADA	90
4	RUÍNAS	90
5	AGRICULTURA	80
7	ESTACIONAMENTO	90
9	LAZER/RECREAÇÃO	80

2 - PATRIMÔNIO

0	PARTICULAR	100
1	PÚBLICO FEDERAL	100
2	PÚBLICO ESTADUAL	100
3	PÚBLICO MUNICIPAL	100
4	SOCIEDADE	100
5	RELIGIOSO	100
6	OUTRO	100

3 - FORMA

0	REGULAR	100
1	TRIÂNGULO	90
2	RETÂNGULO	100
3	IRREGULAR	85

4 - SITUAÇÃO

0	MEIO DA QUADRA	100
1	UMA ESQUINA	100
2	DUAS ESQUINAS	90
3	TRÊS ESQUINAS	90
4	QUARTEIRÃO INTEIRO	90
5	ENCRAVADO	70

5 - FRENTE

0	ENCRAVADO COM SERVIDÃO	75
1	UMA FRENTE	90
2	DUAS FRENTES	100
3	TRÊS FRENTES	100
4	MAIS DE TRÊS	100

6 - TOPOGRAFIA

0	PLANA	100
---	-------	-----

1	ACLIVE	90
2	DECLIVE	90
3	IRREGULAR	85

7 - PEDOLOGIA

0	NORMAL	100
1	ROCHOSO	96
2	ARENOSO	93
3	ALAGADO	88
4	INUNDÁVEL	88
5	COMBINAÇÃO	90

8 - NÍVEL DA RUA

0	EM NÍVEL	100
1	MAIS ALTO	96
2	MAIS BAIXO	93

9 - PAVIMENTAÇÃO

0	SEM	70
1	ASFALTO	100
2	PEDRA	90
3	LAJOTA	80
4	RUA NÃO ABERTA	60

10 - LIMITAÇÃO FRENTE

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

11 - APROVEITAMENTO DO TERRENO

0	(+) DE 80%	100
1	50% A 80%	80
2	(-) DE 50%	60

12 - LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

13 - LIMITAÇÃO FUNDOS

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

14 - LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0	SEM LIMITAÇÃO	95
1	MURO	100
2	CERCA DE MADEIRA	97
3	CERCA DE ARAME	97
4	CERCA DE FERRO	95
5	TAIPA	97
6	OUTRO TIPO	96
7	COMBINAÇÃO	100

15 - FATOR DIFERENÇA

0	IMÓVEL URBANO	100
1	CHÁCARA BALDIA	50
2	GLEBA BALDIA	50
3	CHACARA EDIFICADA	80
4	CONJUNTO HABITACIONAL	90
5	GLEBA EDIFICADA	80
6	CLUBE ESPORTIVO EDIFICADO	50

04. TABELA DE VALOR DOS TERRENOS

ZONAS/ÁREAS (CORES)	VALOR M² - UFM
VERDE ESCURO	3,9739
AZUL ESCURO	2,9804
VERMELHO	1,5895

LARANJA	1,1921
ROSA	1,0928
ROXO	0,9934
VERDE CLARO	0,8941
AMARELO	0,7947
MARROM ESCURO	0,6954
AZUL CLARO	0,5960
NUDE	0,5563
MARROM CLARO	0,4967
CINZA	0,3973

Nota: O mapa urbano colorido com escala de cores permite visualizar os valores por metro quadrado dos terrenos, associando cada cor a uma determinada faixa de valorização dos imóveis, sendo parte integrante da presente lei complementar.

05. TABELA DE FATORES REDUTORES POR METRAGEM DE TERRENO DO DISTRITO 050

LIMITE MÁXIMO DO TERRENO	FATOR REDUTOR
1.000,00m²	1,00
4.000,00m²	0,95
5.000,00m²	0,80
10.000,00m²	0,90
12.000,00m²	0,60
14.000,00m²	0,50
15.000,00m²	0,50
20.000,00m²	0,40
40.000,00m²	0,25
70.000,00m²	0,35
80.000,00m²	0,15
100.000,00m²	0,40
200.000,00m²	0,35
300.000,00m²	0,60
999999,00m²	0,30

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC533BDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL

Plano de Aprimoramento Municipal

Município: DOIS VIZINHOS

Data da aprovação pelo CMAS: 03/12/2025

Período de validade do plano: 01/12/2025 a 31/12/2026

Eixo Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo (Curto / Médio / Longo)	Responsável Observação
Órgão Gestor	Designar profissional para atuar na vigilância socioassistencial	Já foi designado 03 profissionais 01 assistente social 01 psicólogo/compartilhado 01 coordenado/compartilhado	atendido	SMAS
Órgão Gestor	Grupos de Estudo	Elaborar cronograma 2026 dos grupos	Imediato	SMAS
Equipe Alta Complexidade	Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Realizar campanhas informativas e de captação de novas famílias	Contínuo	SMAS
Capacitações	Capacitações	Dar continuidade as capacitações de servidores	Contínuo	SMAS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86CD2D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 26/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 04/12/2025 08:00 HORAS A 09/12/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante 12 meses.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (CNAE- 4520-0/05), será de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

3.5 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/12/2025 às 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (CNAE- 4520-0/05);

Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é **contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses(CNAE- 4520-0/05);**

Os objetos/serviços poderão ser pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTDE	UN.	PREÇO UNITÁRIO	MAXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	UN.	R\$		R\$
TOTAL							R\$

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara Municipal de Foz do Jordão utiliza o veículo oficial para atividades administrativas e institucionais. A higienização periódica do automóvel é essencial para assegurar a sua conservação, prevenir danos, e garantir a segurança e conforto dos usuários.

O serviço de lavagem de veículos caracteriza-se por ser de pequeno valor e demanda específica, não justificando a realização de um processo licitatório, o qual seria desproporcional em relação ao custo envolvido.

Empresas especializadas possuem os equipamentos e produtos adequados para realizar a lavagem do veículo, assegurando a qualidade necessária e a preservação do bem público.

A contratação direta, nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021, permite que o serviço seja realizado de forma ágil, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo à qualidade do serviço.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto () por item; () por lote; (**x**) **global**.

O objeto a ser contratado apresenta natureza unitária e indivisível, cuja execução fracionada comprometeria a eficiência, a qualidade e a uniformidade dos resultados. A aquisição ou prestação do serviço em sua totalidade garante que todos os componentes ou etapas sejam realizados de forma integrada e harmônica.

A contratação por menor preço global assegura que os serviços fornecidos sejam totalmente compatíveis entre si e atendam de forma integral as necessidades da Administração, evitando problemas de incompatibilidade, retrabalho ou aumento de custos administrativos.

Ao considerar o preço total do contrato, a Administração evita custos ocultos ou excessivos decorrentes de contratações isoladas, além de minimizar os riscos de sobreposição de serviços, falhas de integração ou disputas contratuais.

O critério global facilita o acompanhamento, controle e fiscalização do contrato, uma vez que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações recai sobre um único contratado. Isso reduz a possibilidade de conflitos entre fornecedores.

A adoção do critério de julgamento por menor preço global assegura a economicidade e a eficiência, princípios fundamentais da administração pública, sem prejudicar a qualidade e a funcionalidade do objeto.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será pedido de forma parcelada, mediante requisição de compra/Empenho sendo que o estabelecimento de lavagem veicular deve estar dentro do perímetro urbano de FOZ DO JORDÃO.

9.2 o serviço deverá ser realizado no estabelecimento de forma imediata, mediante a requisição de fornecimento entregue no ato da lavagem.

O serviço de lavagem veicular deverá ser disponibilizado por no mínimo 12h00min horas, diariamente, de segunda a sexta, exceto feriados, no período de 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A lavagem veicular será completa, por dentro e por fora.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica ribeiro kraus de oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Cotação de preços solicitada formalmente nos estabelecimentos dentro do perímetro urbano de Foz do Jordão, o servidor responsável pelas cotações de preço foi o Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

LAVA CAR DO FIO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R\$30,00	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$1.080,00

SILVIO DE ALMEIDA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R\$ 55,00	R\$1.980,00
TOTAL						R\$1.980,00

LAVACAR DO MELO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R\$ 60,00	R\$2.160,00
TOTAL						R\$2.160,00

ERONDI ANTONIO DIAS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R\$ 70,00	R\$2.520,00
TOTAL						R\$2.520,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/12/ 2025.

Aprovado em: 01/12/2025.

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTDE	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	UN.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Foz do Jordão (PR), ____ de--_____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 26/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:BD548D64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 49/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2025.

Detentor da Ata: AGROBELEZE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.198.056/0001-89, sediada à RUA SILVA JARDIM 523, 523 - CEP: 19900261 - BAIRRO: JARDIM MATILDE, Ourinhos/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS EDUARDO BELEZE, inscrito (a) no CPF sob nº 362.064.498-58, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 018 - Lote 018	1	27319	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75X17,5	Serviço	UN	100,00	300,00	30.000,00	
LOTE: 019 - Lote 019	1	27320	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75X17,5	Serviço	UN	60,00	300,00	18.000,00	
LOTE: 020 - Lote 020	1	27321	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295X80X22,5	Serviço	UN	250,00	450,00	112.500,00	
TOTAL								160.500,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2025.

Detentor da Ata: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, sediada à RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito (a) no CPF sob nº 228.671.318-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 016 - Lote 016	1	27317	RECAPAGEM C/ CONserto DE PATROLA VULCANIZAÇÃO PNEU 16 LONAS 1400 X 24	Serviço	UN	80,00	1.320,00	105.600,00	
LOTE: 021 - Lote 021	1	27322	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80X22,5	Serviço	UN	50,00	475,00	23.750,00	
TOTAL								129.350,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 129.350,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025.

Detentor da Ata: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 1750 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, inscrito (a) no CPF sob nº 190.507.399-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.325.809-0.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	Serviço	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU ROLO 12.4X28	Serviço	UN	20,00	250,00	5.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS185X65X15	Serviço	UN	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS205X65X15	Serviço	UN	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS165X70X13	Serviço	UN	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS175X70X14	Serviço	UN	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS205X60X16	Serviço	UN	30,00	150,00	4.500,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS215X75X16	Serviço	UN	150,00	80,00	12.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS265X75X16	Serviço	UN	30,00	150,00	4.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS /VULCANIZAÇÃO DE PNEUS10X16.5	Serviço	UN	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS19.5X24	Serviço	UN	60,00	300,00	18.000,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS12X16.5	Serviço	UN	60,00	180,00	10.800,00
TOTAL								98.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2025.

Detentor da Ata: R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.196.632/0001-05, sediada à ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, 1075, 1075 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RUBENS KRUGER KASCZUK, inscrito (a) no CPF sob nº 531.671.399-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 42447471.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	27325	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80X22.5 S.CAMARA	Serviço	UN	250,00	130,00	32.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 175X70X13	Serviço	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185X65X14	Serviço	UN	100,00	42,00	4.200,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU BOBI CAT 10X16.5	Serviço	UN	50,00	165,00	8.250,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA TRATOR 12.4X24	Serviço	UN	36,00	215,00	7.740,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU RETRO DIANTEIRO 12.5X18	Serviço	UN	30,00	166,00	4.980,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRASEIRO COM ÁGUA 17.5X25	Serviço	UN	60,00	378,00	22.680,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU RETRO TRASEIRO COM ÁGUA 19.5X24	Serviço	UN	60,00	374,00	22.440,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR COM ÁGUA TRASEIRO 18.4X30	Serviço	UN	24,00	308,00	7.392,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR DIANTEIRO COM ÁGUA 14.9X24	Serviço	UN	36,00	269,00	9.684,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR TRASEIRO COM ÁGUA 18.4X34	Serviço	UN	24,00	343,00	8.232,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	22382	RECAPAGEM C/ CONCERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 RADIAL LISO 16 LONAS	Serviço	UN	10,00	494,00	4.940,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	22377	RECAPAGEM C/ CONCERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X28	Serviço	UN	20,00	1.109,00	22.180,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	27318	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	Serviço	UN	24,00	2.478,00	59.472,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	27323	RECAPAGEM C/ CONCERTOS DE PNEUS 12.4X24 PNEUS DIANTEIRO	Serviço	UN	36,00	1.198,00	43.128,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	27324	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO 14.9X24 CONCERTOS DE PNEU	Serviço	UN	36,00	1.487,00	53.532,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS18.4X34	Serviço	UN	24,00	248,00	5.952,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS17.5X25 COM ÁGUA	Serviço	UN	60,00	248,00	14.880,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	27327	CONCERTO DE PNEU CONCERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS12.5X18	Serviço	UN	30,00	192,00	5.760,00
TOTAL								340.192,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 340.192,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B8AA6A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Candido, nº 555, Centro, CEP: 86.100-000, neste ato representada pela senhora EDILENE BALZANELLO e/ou pelo senhor TIAGO CARNELÓS CAETANO, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 134/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** e reajuste pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ref. setembro/2025, em **4,67%** (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Unit. Reajustado (R\$)
01	PLANO DDR (DISCAGEM DIRETA À RAMAL) Com ligações Ilimitadas para Fixo e Móvel Nacional com 30 canais, com range de 100 números, sendo 50 números Portados da Faixa Existente 44 3521-8900 até 44 3521-8949 e mais 50 números novos designados pela Operadora. Sistema deverá ser IP-SIP entrega por IP FIXO. Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	12	Mês	975,05	1.020,58
02	PLANO TELEFONIA FIXA COM PORTABILIDADE DE 60 (SESSENTA) LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS COM PLANO ILIMITADO PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL. O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE POR IP PÚBLICO (VOIP - SIP - COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA LINHA) E DEVERÁ PERMANECER OS MESMOS NÚMEROS (PORTABILIDADE). Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	720	Serv.	36,89	38,61
03	SERVIÇO TRIDÍGITO 199 (01 LINHA TELEFÔNICA) DEFESA CIVIL. Com Sistema Tecnologia VOIP-SIP entrega por IP PÚBLICO COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA e com cobertura para as cidades de Goioerê, Moreira Sales, Rancho Alegre do Oeste, e Quarto Centenário podendo associá-lo a um número novo designado pela Operadora. Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	12	Mês	31,10	32,55

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$40.436,76 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	01044
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
670	15.002	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 17 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
TIAGO CARNELÓS CAETANO
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Assinado Digitalmente
PAULO CELSO WEIGERT LOBO
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:347DD2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.589/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 217.240,29 (duzentos e dezessete mil e duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$187.378,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	187.378,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$2.525,46
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.525,46
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$375,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	375,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.532,27
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.532,27
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.348,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.348,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$189.904,29
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	189.904,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$375,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	375,73
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.532,27
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.532,27
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$428,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	428,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:75D53562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 942-2025 -DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 697.764,33

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 697.764,33 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 566.665,05 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco mil e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2030	METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01130-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01186– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 350.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01420 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 20.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00440 – 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$: 29.824,07

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2085	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00861 – 00834	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 36.840,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendencia de Excesso de Arrecadação, apurado em 15-11-2025 nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponível
24.22.54.01.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA -FT 834	0,00	2.655.046,06	36.840,98
TOTAL EXCESSO	FONTE 00834			36.840,98
11.21.01.01.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00	158.073,84	12.328,75
11.21.50.03.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	5.256,69	3.256,69
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES	500,00	15.938,63	14.238,63

TOTAL EXCESSO	FONTE 00510			29.824,07
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.425.000,00	8.388.108,68	500.000,00
TOTAL TENDENCIA DE EXCESSO	FONTES 00103 E 00303			500.000,00
TOTAL GERAL EXCESSO				566.665,05

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 131.099,28 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.005	IMPLEMENTACAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME	
12.365.0007.2069	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01185-00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01186- 00000	Recursos Ordinários (Livres)	11.099,28

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 131.099,28

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:4881203D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 217/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital nº 215/2025, de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, no período de 28/11 a 01/12/2025, no site da UNIOESTE/COGEPS.

Art. 2º - A complementação dos itens 1.1, 1.2, 6.1, 6.2.5.3 e 6.5.1 e dos Anexos I e II, referente à inclusão do cargo de **Fonoaudiólogo – Lotação Inicial: CONSAMU**, para o município de Cascavel – PR, conforme Anexos deste Edital.

Cascavel – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
FONOAUDIÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Fonoaudiologia	PO + AT

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Complementação das Atribuições do Emprego Público

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o

aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas;
9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

Anexo I – Complementação do Conteúdo Programático

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia, desenvolvimento típico, fisiologia e patologia das estruturas e funções relacionadas à comunicação humana. Atuação fonoaudiológica nas etapas do desenvolvimento: bebês, crianças, jovens, adultos e idosos. Promoção, Prevenção, Avaliação e Diagnóstico fonoaudiológico nas áreas da Linguagem Oral e Linguagem Escrita, Voz, Audição e Motricidade Orofacial. Legislações Fonoaudiológicas - Leis, Decretos, Pareceres, Recomendações e Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Fundamentos, caracterização e condutas em Fonoaudiologia Educacional, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Fonoaudiologia do Trabalho e Perícia Fonoaudiológica. Recursos e estratégias para a intervenção fonoaudiológica. Avaliação Audiológica Completa. Triage Auditiva Neonatal. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Fundamentos teóricos do Processamento Auditivo Central. Transtornos do Processamento Auditivo Central. Otoneurologia. Patologias Auditivas. Doenças e disfunções vestibulares.

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:A7FA5D5E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	087/2025
b) Licitação Nº :	031/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/12/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.861.730/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 131.994,72 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

2) 62.328.868 RODRIGO BARRETO DONATO inscrito no CNPJ/CPF Nº 62.328.868/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 121.783,92 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

3) 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.291.882/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R\$ 39.048,00 (trinta e nove mil e quarenta e oito reais).

4) 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.982.891/0002-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.351,84 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

5) ALLSET TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.149.591/0002-36 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

6) AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

7) HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.099.152/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.389,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

8) JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.318.775/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.609,10 (doze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

9) PCS INFORMATICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.478.988/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.391,40 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

10) FNGTECH INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 62.933.319/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.549,94 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

11) IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.402.061/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.819,85 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

12) L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.043.075/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

13) LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.516.371/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.711,92 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

14) TREDE CENTER COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.095.876/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).

15) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.010.343/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.424,20 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

16) M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.494.740/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.376,90 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

17) RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.600.991/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.299,80 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

18) PAGNAN & BACHES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.858,12 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

19) ECF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.273.105/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis reais).

20) EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.092.174/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.151,02 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).

21) S C T MACKERT inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.784.579/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

22) CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.704.499/0002-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

23) DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.223.106/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

24) EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.999.842/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

FORNECEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	1	Impressora Laser Duplex Rede Wi-Fi 50ppm	PANTUM BM5220ADW	UNI	8	2.418,9800	19.351,8400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 19.351,84 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES - CNPJ: 58.291.882/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Air Cooler para Processador AMD	A A	UNI	8	117,0000	936,0000
23	1	Impressora Multifuncional Laser para ciclo mensal de 350.000 páginas	A A	UNI	4	4.490,0000	17.960,0000
25	1	Mouse 10000DPI cabo em nylon	A A	UNI	18	122,0000	2.196,0000
27	1	Memória Ram DDR4 16GB 3600Mhz	A A	UNI	10	369,0000	3.690,0000
43	1	Régua 6 Tomadas para rack 19"	A A	UNI	4	54,0000	216,0000
44	1	Roteador AX5400 Wi-Fi 6	A A	UNI	18	510,0000	9.180,0000
49	1	SSD 256GB, SATA, Leituras: 550Mb/s e Gravações: 520Mb/s Especificações: - Capacidade: 256 GB - Fator de forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND	A A	UNI	24	200,0000	4.800,0000
57	1	Pasta Térmica 9W/m-K, alta durabilidade e performance, 5g	A A	UNI	5	14,0000	70,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 39.048,00 (trinta e nove mil e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: 62.328.868 RODRIGO BARRETO DONATO - CNPJ: 62.328.868/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Computador ThinkCentre M75s Gen 2 com teclado e mouse	MANCER KVASIR III	UNI	10	5.210,0000	52.100,0000
12	1	Computador ThinkCentre M75s Gen 2 com teclado e mouse	PICHAU LUCIFER III	UNI	15	4.120,0000	61.800,0000
41	1	Processador 3.0 GHz AM4	GIGABYTE B550M	UNI	8	985,4900	7.883,9200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 121.783,92 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1	Impressora Multifuncional Duplex, Rede e Wi-Fi 40ppm	HP 4103fdw	UNI	8	2.133,0000	17.064,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	Impressora Color Multifuncional tanque de tinta Ecotank	EPSON L5590	UNI	8	1.940,0000	15.520,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.704.499/0002-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Bateria Lithium 3V para placa mãe CR2032 cartela com 5 unidades	ELGIN CR2032	CART	30	16,3600	490,8000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	1	Mouse Pad	DLH DLH	UNI	20	22,9400	458,8000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	1	Impressora Multifuncional Laser Color 2400 x 600dpi	Lexmark CX431	UNI	6	3.850,0000	23.100,0000
30	1	Monitor de 23.8 HDMI 120Hz	hq M24HQ	UNI	10	686,9900	6.869,9000
31	1	Monitor de LED IPS 23,8" com HDMI	hq M24HQ	UNI	18	450,0000	8.100,0000
35	1	Notebook Core i5 com Memória DDR5 e carregamento Tipo C	Acer 5-12450H	UNI	8	4.439,9900	35.519,9200
36	1	Notebook Core i5 13Gen Nitro	Lenovo PN 83NS0002BR i513420H	UNI	9	4.300,0000	38.700,0000
47	1	Scanner Especificações:- Interface: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux	Canon DR C240	UNI	10	1.970,4900	19.704,9000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 131.994,72 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: ECF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 63.273.105/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Alicate de Crimpagem com catraca RJ 45 RJ 11 6x4 /6x6 Profissional	propria unidades	UNI	2	63,0000	126,0000
7	1	Cabo USB 2.0 para Impressora 1,8M ou maior	propria propria	UNI	20	13,0000	260,0000
16	1	Fonte ATX 700W Reais PFC Ativo	propria propria	UNI	8	240,0000	1.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis reais).

FORNECEDOR: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ: 36.999.842/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
56	1	Webcam HD Pro 1080p 30FPS:	MATEX/ MT WC 1920X1082 5X MATEX/ MT WC 1920X1082 5X	UNI	2	185,0000	370,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

FORNECEDOR: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.092.174/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
15	1	Fonte Atx 500W Reais Especificações: VX500 (mesma qualidade ou superior) - Potência: 500W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P - Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensã	Knup KP522	UNI	18	99,8400		1.797,1200	
39	1	Placa de Rede 10/100/1000 PCI-Express	Genérico PCI1000	UNI	10	35,3900		353,9000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.151,02 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).

FORNECEDOR: FNGTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 62.933.319/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
40	1	Placa de Vídeo	asus rx 7600	UNI	6	1.924,9900	11.549,9400

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.549,94 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Bateria para Nobreak	elgin 82374 elgin 82374	UNI	15	81,9200	1.228,8000
51	1	Suporte de monitor com 3 gavetas	SOUZA 3 GAV SOUZA 3 GAV	UNI	20	109,7700	2.195,4000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.424,20 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 48.099.152/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	1	Mouse com Fio Silencioso 1000 DPI	C3TECH USB	UNI	15	21,0000	315,0000
29	1	Mini Rack de Parede 19" 03 US X 300MM com chave	COSMOS USB	UNI	5	185,0000	925,0000
37	1	Patch Cord CAT.5e, 2,5m, Azul , T568A/B	SWTECH CAT5E	UNI	20	28,0000	560,0000
42	1	Processador 3.0 GHz AM4	AMD RYZEN	UNI	8	1.208,0000	9.664,0000
58	1	Repetidor de Sinal AC 1200	MERCUSYS AC1200	UNI	15	195,0000	2.925,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.389,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.402.061/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
52	1	Switch 24 portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet (Gerenciável)	IRD.NET IRD-SW-24GNM	UNI	15	587,9900	8.819,8500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.819,85 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
45	1	Roteador Rb952 ui5ac2nd Wi-fi Hap Ac Lite (Similar Ou Melhor Qualidade)	Mikrotik RB952UI-5AC2ND Mikrotik RB952UI-5AC2ND	UNI	15	497,3000	7.459,5000
46	1	Routerboard RB760iGS cinza	Mikrotik RB760iGS Mikrotik RB760iGS	UNI	8	643,7000	5.149,6000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.609,10 (doze mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.043.075/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	1	Nobreak interativo senoidal 3200 VA	CR ENERGIA KNBE 3500	UNI	3	2.300,0000	6.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 51.516.371/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
8	1	Caixa de Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e Características: Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em pol	MEGATRON / NORPHEL Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e	UNI	8	588,9900		4.711,9200	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.711,92 (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	1	Kit Teclado e Mouse com fio	KROSS / HOOPSON / R8 / H'MASTON / KNUP Kit Teclado e Mouse com fio	KIT	35	67,9900	2.379,6500
38	1	Pen Drive 64GB	KINGSTON / SANDISK / HIKSEMI / M3 TECH Pen Drive 64GB 3.0	UNI	25	39,8900	997,2500

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.376,90 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	1	Adaptador Wireless USB comTecnologia AC 5GHz	Importado 600mbps	UNI	15	89,4900		1.342,3500	
6	1	Cabo de Força MD9 para fonte de computador - Cabo de Força -Tipo: Tripolar- Possui o selo de aprovação INMETRO - Bitola de 3 x 0,50mm - Comprimento: 2.0 metros - 3 Amperes - Cor: Preto - Cabo para fo	VINIK 2M	UNI	20	19,9900		399,8000	
13	1	Conector RJ 45 Cat5e Certificações UL E173971 Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com	5+ 062-0045	PCT	3	39,4900		118,4700	
14	1	(Conector Fêmea) Jack RJ45 Cat5e **Conector de 1ª Linha Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;	Intelbras 4710031	UNI	25	39,9000		997,5000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.858,12 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

FORNECEDOR: PCS INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 02.478.988/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	Caixa de Som para Computador Desktop	SATELLITE AD-6895 SATELLITE AD-6895	UNI	38	68,5000	2.603,0000
10	1	Case SSD M2	SATELLITE AX-203 S SATELLITE AX-203 S	UNI	10	149,5000	1.495,0000
17	1	Fonte para PC Lenovo 20v 6.75A 135W - PINO RETANGULAR 11mm x 4mm	LENOVO DY-LE 135W LENOVO DY-LE 135W	UNI	6	153,9000	923,4000
18	1	Gabinete ATX com 2 coolers	RISEMODE WAVE BLACK RISEMODE WAVE BLACK	UNI	3	290,0000	870,0000
53	1	Teclado Mecânico ABNT Full (com teclado numérico)	FORTREK GRAVITY 80TKL FORTREK GRAVITY 80TKL	UNI	28	200,0000	5.600,0000
54	1	Ventoinha 120mm	FORTREK FROSTY FORTREK FROSTY	UNI	10	90,0000	900,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.391,40 (doze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.600.991/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
50	1	Suporte de mesa para 02 Monitores	propria proprio	UNI	20	164,9900	3.299,8000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.299,80 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: S C T MACKERT - CNPJ: 51.784.579/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
55	1	Projektor Full HD	Hamy t7	UNI	2	920,0000	1.840,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: TREDE CENTER COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.095.876/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
34	1	Nobreak Monofásico 110v	TS SHARA TS SHARA	UNI	10	405,9000	4.059,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 440.768,33 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:30FA9CC4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.299.006,55** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 004.122.0017			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
49	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL Funcional: 0004.0123.0024			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
98	329021000000000000 – Juros sobre a dívida por contrato	1000	155.000,00
Total Ação			155.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE Funcional: 0010.0301.0005			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
185	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1303	40.000,00
Total Ação			40.000,00
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS Funcional: 0010.0302.0007			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
218	339046000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público	1303	750.000,00
Total Ação			750.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 012.361.0021			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
299	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1104	254.006,55
Total Ação			254.006,55
TOTAL GERAL			1.299.006,55

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos de estimativa de **excesso de arrecadação de Recursos Livres** para o exercício vigente e **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente, ambos detalhados na sequência:

I – Excesso de arrecadação na Fonte 1104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de **R\$ 254.006,55** (duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos) oriundo de média de arrecadação mensal e rendimentos de aplicação financeira não previstas no orçamento.

II – Anulação de Dotação Orçamentária do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 004.122.0017			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
59	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DO DEP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Funcional: 020.608.0003			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
131	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO Funcional: 015.608.0003			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
260	449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	155.000,00
Total Ação			155.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 012.361.0021			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
281	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1103	340.000,00
294	339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103	100.000,00
298	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	100.000,00
Total Ação			540.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 8 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Funcional: 012.365.0021			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
341	339030000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103	50.000,00
348	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	50.000,00
Total Ação			100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.045.000,00
TOTAL GERAL COM ANULAÇÕES E EXCESSO			1.299.006,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 03 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F05922EB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 313 SUPLEMENTAR**

DECRETO nº 313/2025

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.080 de 03 de dezembro de 2025, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.299.006,55** (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
		Funcional: 004.122.0017	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
49	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL			
		Funcional: 0004.0123.0024	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
98	329021000000000000 – Juros sobre a dívida por contrato	1000	155.000,00
Total Ação			155.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			
		Funcional: 0010.0301.0005	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
185	339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1303	40.000,00
Total Ação			40.000,00
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			
		Funcional: 0010.0302.0007	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
218	339046000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público	1303	750.000,00
Total Ação			750.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			

Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Funcional: 012.361.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
299	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1104	254.006,55
Total Ação			254.006,55
TOTAL GERAL			1.299.006,55

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos de estimativa de **excesso de arrecadação de Recursos Livres** para o exercício vigente e **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente, ambos detalhados na sequência:
Excesso de arrecadação na Fonte 1104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de **R\$ 254.006,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** oriundo de média de arrecadação mensal e rendimentos de aplicação financeira não previstas no orçamento.

Anulação de Dotação Orçamentária do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 004.122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
59	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DO DEP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			Funcional: 020.608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
131	449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 015.608.0003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
260	449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	155.000,00
Total Ação			155.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Funcional: 012.361.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
281	319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1103	340.000,00
294	339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103	100.000,00
298	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	100.000,00
Total Ação			540.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 8 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Funcional: 012.365.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
341	339030000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103	50.000,00
348	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	50.000,00
Total Ação			100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.045.000,00
TOTAL GERAL COM ANULAÇÕES E EXCESSO			1.299.006,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A331857E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 247 DE 2025

DECRETO 247 DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1085, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 4.248.080,62 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0402.2012	PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - GRANDE E PEQUENO VALOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	305.055,49
421	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.660,98
04.122.0403.2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
271	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	52.131,15
28.843.0401.0011	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
28.846.0402.2016	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA SERVIDOR PUBLICO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	494.347,62
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.001	GABINETE SECRETARIO - SF	
04.123.0403.2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.403,34
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.816,51
	SUBTOTAL	11.219,85
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	396.458,37
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	311.500,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	163.100,00
12.366.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	38.401,53
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	137.938,13
12.367.1201.2043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE - EXECUTADOS PELO ENTE - COMPENSAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2882	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	28.135,78
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.983,24
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	53.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	17.000,00
12.366.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- JOVENS E ADULTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.217,35
12.367.1201.2043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE - EXECUTADOS PELO ENTE - COMPENSAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2892	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.213,53
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
1441	01048-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1241	00107-Salário-Educação	56.416,99
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1300	00119-Convênio PNATE SEED	57.000,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2000	00119-Convênio PNATE SEED	41.000,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.202,58
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
1521	01046-Programa Escola em Tempo Integral - ETI	8.000,00
1522	01048-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.000,00
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1201.2047	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3171	01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	896,80
	SUBTOTAL	1.637.464,30
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.100,00
3410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
3420	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	44.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3441	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	6.000,00
10.302.1001.2056	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3930	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.614,27
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.027,06
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4021	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	77.768,42
4022	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	105.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3670	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
10.301.1001.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA SETOR SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3252	00589-Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	450.000,00
3253	00590-Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	440.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4152	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4212	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	398,76
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	1.362.408,51
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.800,00
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4561	01072-Itaipu Binacional - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	84.000,00
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
4414	01047-Convênio 192/2024/SECID - SIT 64109 - Pavimentação	226.289,51
4413	01077-Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	120.442,67
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4661	00511-Taxas - Prestação de Serviços	22.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	74.641,60
4700	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
4710	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	399,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	658.623,44
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5371	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5411	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.200,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0901.2093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6101	01100-Convênio 874/2025/SECID - SIT 75763 - Aquisição ônibus	1.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLV RURAL SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.512.1801.1104	SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.658,33
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
17.541.1801.2109	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.158,57
	SUBTOTAL	25.816,90
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
6800	00882-Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	6.200,00
	SUBTOTAL	21.200,00
	TOTAL	4.248.080,62

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTACÕES

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0401.0011	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0402.2012	PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - GRANDE E PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
580	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
28.846.0402.2016	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA SERVIDOR PUBLICO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
630	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	203,88
	SUBTOTAL	87.203,88
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.006	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
04.122.0403.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
980	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	119.858,37
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1660	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	311.500,00
12.366.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	38.401,53
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	137.938,13
12.367.1201.2043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE - EXECUTADOS PELO ENTE - COMPENSAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	28.135,78
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.983,24
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	53.000,00
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.366.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - JOVENS E ADULTOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.217,35
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	17.000,00
12.367.1201.2043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE - EXECUTADOS PELO ENTE - COMPENSAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00102-Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.213,53
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	01046-Programa Escola em Tempo Integral - ETI	8.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
12.365.1201.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.365.1201.2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	816,51
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.202,58
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
12.361.1201.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.1201.2047	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3120	01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	896,80
	SUBTOTAL	1.014.163,82
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.027,06
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	50.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3532	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	77.768,42
3533	00594-Emenda Individual Custeio 37020006/2025 - Leandre - Port. 7.657/25/GM/MS	105.000,00
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	326.395,48
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	19,11
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4490	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4500	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.214,60
	SUBTOTAL	4.233,71
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2087	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD SUAS E IGD PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.244.0801.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5640	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	1.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6091	MANUTENÇÃO DA CASA LAR SÃO JOSÉ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.403,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	37.403,34
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLV RURAL SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
20.606.2001.2102	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2106	APOIO E INCENTIVO A ALDEIA INDÍGENA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.541.1801.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.1801.2106	APOIO E INCENTIVO A ALDEIA INDÍGENA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.1801.1105	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.658,33
	SUBTOTAL	13.658,33
	TOTAL	1.507.558,56

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.800,00
00561	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	7.398,76
00882	Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	6.200,00
01072	Itaipu Binacional - Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	84.000,00
	TOTAL	140.398,76

TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	405.055,49
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	439.700,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	56.416,99
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE SEED	98.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM PRINCIPAL	11.800,17
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	75.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.336,05
1.3.2.1.01.0.1.03.04.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS CONTAS VINCULADAS FONTE 510	2.278,22
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	23.710,98
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	8.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	195,78
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	CONV SECID 192/2024 SIT 64109 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS FONTE 1047	226.289,51
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LCN 194/2022	(2.000,00)
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	TERMO DE CONVENIO SIT 64108 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	120.442,67
	TOTAL	1.497.225,86

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 03 de novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:FF0DA74D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 91/93 que regulamenta a concessão das gratificações sobre seu salário base, a Título de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;

RESOLVE

Art. 1º Descontar o percentual das gratificações sobre o salário base, a Título de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	Percentual TIDE	Percentual TIDE com Desconto
ALCIONE SOKOLOWSKI	63,89%	57,50%
ALECIO PEDROSO DE ANDRADE	40,21%	36,20%
ALESSANDRA KOPICKI BONATO	41,55%	37,40%
ALLEXIA SCHMITUTZ	19,94%	17,95%
AMARILDO DE CASTRO	29,84%	26,86%
ANDRE DIEGO ANTUNES MATTOSO	37,34%	33,61%
ANTONIO VILMAR DE LIMA	29,09%	26,18%
CLAUDINEI JOSE DE GOES	32,25%	29,03%
DIRCEU DZIURKOWSKI	71,29%	60,60%
EDIMAR NOVAK	34,74%	31,27%
EDNA NOGUEIRA	71,43%	60,72%
ELIANE PAIDOSZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	38,27%	32,52%
ELISEU SEBASTIAO RICARDO	50,28%	45,25%
ELOYSE GONCALVES	88,09%	74,88%
ELZA APARECIDA MOREIRA	68,46%	61,62%
GILSON ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	20,11%	18,10%
GILSON KOMAR	28,42%	25,58%
HELISON SAVIO RAMOS	66,07%	59,46%
ILDEFONSO JOSE STROPARO	100%	85,00%
JACIR RODOVANSKI	34,74%	31,27%
JAIR VICENTE WROBLESVSKI	26,73%	24,06%
JEAN ANTUNES DOS SANTOS	100%	85,00%
JOAO JORGE KOLOSINSKI	55,28%	49,75%
JOAO VITOR SCHROEDER CAMARGO	32,90%	29,61%
JOELCIO MAIEWSKI	33,87%	30,49%
JOSE CARLOS MENON	24,24%	20,61%
JOSE FERNANDO DE LIMA	33,88%	30,49%
JOSE ROSNEI ALVES DE OLIVEIRA	29,71%	26,74%
LEANDRO LOPES	69,02%	62,12%
LUCIANO MACHADO	32,90%	29,61%
MARCIANE LUTESKI	68,49%	61,64%
MARCIO VINICIUS GARCIA	52,30%	44,45%
MARCOS ROBERTO GARCIA JUNIOR	52,30%	44,45%
OLAIR DOMINGUES	34,36%	30,92%
OSVALDO DOMINGUES	29,71%	26,74%
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	48,14%	43,33%
SANDRA APARECIDA DANIEL	14,47%	12,30%
TAIS APARECIDA GONCALVES VIEIRA	100%	85,00%
VALDNEY CARLOS DE ANDRADE	24,69%	22,22%
VANDERLEI LOPES	29,56%	26,60%
WALDEMAR OTTO JUNIOR	24,56%	20,88%
WHERLLA GABRIELLI ANDRADE VIEIRA	59,83%	50,85%
WILSON KRUK JUNIOR	46,26%	41,64%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:695ADCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS POR PRAZO PRESCRICIONAL EXPIRADO CONFORME
TABELA DE TEMPORALIDADE DO MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DO PARANÁ.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
276070-10000000984	116100-E005707089	02/06/2015	AUN7371
276070-10000001018	276070-1000001397	19/06/2015	BDT0980
276070-10000001017	276070-1000003264	19/06/2015	ALW4161
276070-10000001076	276070-1000001384		GWX7763
276070-10000001077	276070-1000004155	10/07/2015	ATS6210
276070-10000001198	116100-E003893033	18/08/2015	AJY9579
276070-10000001221	276070-1000003738	01/09/2015	AUO9243
276070-10000001277	276070-1000003623	01/10/2015	AHE7965
276070-10000001341	276070-1000004284	10/11/2015	AQZ6460

276070-10000001377	116100-E005709590	03/12/2015	AGV6352
276070-10000001396	116100-E005945105	14/12/2015	AOJ8980
276070-10000001395	116100-E005945104	14/12/2015	AOJ8980
276070-10000001216	276070-10000001746	31/08/2015	ASH0749
276070-10000001040	116100-E005707936	29/06/2015	AOS-1892
276070-10000001200	276070-10000003488	20/08/2025	AZJ2017
276070-10000001848	276070-10000004660	24/05/2016	DZG7543
276070-10000002101	276070-10000006068	04/10/2016	ASY3304
276070-10000001260	116100-E005943007	22/09/2015	AYS8397
276070-10000001235	276070-10000003242	04/09/2015	AXA8603
276070-10000001912	276070-10000005599	01/06/2016	AZH6969
276070-10000001977	276070-10000006105	24/06/2016	CTC7770
116100-11280002437	116100-E005945276	25/07/2016	AOD4421
276070-10000002082	116100-E006343119	14/09/2016	MIB8220
276070-10000001907	116100-E005707844	30/05/2016	AKS4742
276070-10000001859	276070-10000004926	25/05/2016	AZH6969
276070-10000004080	116100-E8121483	14/05/2018	AHN6512
276070-10000004095	276070-H0000004149	16/05/2018	ANV6610
276070-10000004145	276070-100000096297	22/05/2025	ARX0098
276070-10000004286	276070-10000009762	19/06/2018	AOY4399
276070-10000004110	276070-H0000001878	18/05/2018	BAQ2179
276070-10000004118	276070-10000010316	18/05/2018	BAC0423
276070-10000004169	276070-10000009966	25/08/2018	ABK1338
276070-10000004313	276070-10000009107	21/06/2018	BBO6240
276070-10000004231	276070-10000009901	11/06/2018	AGV4482
276070-10000004239	276070-10000009867	12/06/2018	AVY3522
276070-100000024060	116100-E007658169	26/07/2017	HRG4764
276070-10000002404	276070-10000007028	26/07/2017	AEC8027
276070-10000002163	276070-10000005978	11/01/2017	AJV4764
276070-10000002460	276070-H000000699	25/08/2017	AUQ7929
276070-10000002531	276070-10000007853	14/09/2017	AYH6577
276070-10000002187	276070-10000006655	06/02/2017	NEX4859
276070-10000002519	276070-10000007466	13/09/2017	AYR6285
276070-10000002280	276070-10000007201	20/04/2017	ATH6507
276070-10000002609	276070-10000007602	04/10/2017	AYP3393
276070-10000002613	116100-E007659172	06/10/2017	ARG1388
276070-10000002620	2760701-10000007228	09/10/2017	AYX3674
276070-10000002619	276070-10000007137	09/10/2017	AUT9680
276070-10000002630	276070-10000007821	09/10/2017	AUG8537
276070-10000002334	276070-10000007153	01/06/2017	AWL1421
276070-10000002379	276070-10000006984	12/07/2017	AGF2392
276070-10000002392	276070-10000007555	07/07/2017	ATA5772
276070-10000002393	276070-10000003434	07/07/2017	ATA5772
276070-10000002974	276070-10000007085	27/12/2017	AWQ8045
276070-10000002986	276070-H0000003308	29/12/2017	AIHG1203
276070-10000003262	276070-H0000001814	02/02/2018	MIW3113
276070-10000003286	276070-H0000001963	07/02/2018	AWN0785
276070-10000003289	276070-H0000002694	07/02/2018	AJO5860
276070-10000003339	276070-H0000003816	16/02/2018	AOR6158
276070-10000003349	276070-H0000004235	19/02/2018	APW5454
276070-10000003352	276070-H0000003646	19/02/2018	ASA8081
276070-10000003374	276070- H0000002781	26/02/2018	AJT4781
276070-10000003397	276070- H0000003847	28/02/2018	ALR8852
276070-10000003402	276070- H0000001744	01/03/2018	AZG2953
276070-10000003481	276070- H0000004266	12/03/2018	AUR9415
276070-10000003504	276070- H0000004148	14/03/2018	MFY7067
276070-10000003505	276070- H0000001751	14/03/2018	ARP2481
276070-10000003511	276070- 10000010027	15/03/2018	MDR35568
276070-10000003533	276070- 100000006613	16/03/2018	ARD9774
276070-10000003541	276070- 10000008612	20/03/2018	BBU8041
276070-10000003550	276070- H0000004324	20/03/2018	AMW8822
276070-10000003551	276070- H0000004441	20/03/2018	AMW8822
276070-10000003587	276070- H0000004361	22/03/2018	AGF2707
276070-10000003590	276070- E005943011	22/03/2025	AEZ8775
276070-10000003597	276070- H0000004399	22/03/2018	NLA1919
276070-10000003653	276070- 10000010044	28/03/2018	ARC7827
276070-10000003669	276070- E008098497	28/03/2018	AVO5182
276070-10000003687	276070- 10000009353	02/04/2018	AKJ9066
276070-10000003746	276070- H0000004414	06/04/2028	AQN2077
276070-10000003754	276070- 100000010033	10/04/2018	ALO3820
276070-10000003842	276070- 10000007508	16/04/2018	AKQ3941
276070-10000004648	276070- 10000019120	12/09/2018	ARX0098
276070-10000003868	276070- 100000008574	17/04/2018	AVM2099
276070-10000003915	276070- 100000008536	23/04/2018	ALK6022
276070-10000003942	276070- 100000003942	24/04/2018	AWT0453
276070-10000003940	276070- 10000009321	24/04/2018	AWT0453
276070-10000003941	276070- 100000008963	24/04/2018	AWT0453
276070-10000003949	276070- 100000010165	26/04/2018	AHP9933
276070-10000004002	276070- 10000009959	03/05/2018	AWK5926
276070-10000004747	276070- 10000010046	02/10/2018	AYC7520
276070-10000004775	276070- H0000001762	09/10/2018	CPB4088
276070-10000004772	276070- H0000001676	09/10/2018	CPB4088
276070-10000004773	116100-E008061783	09/10/2018	CPB4088
276070-10000004802	276070- 10000019738	11/10/2018	BBU8041
276070-10000004162	276070- 10000009183	25/05/2018	AYA9264
276070-10000004163	276070- 10000008390	25/05/2018	AJD9402
276070-10000004164	276070- 10000009494	25/05/2018	ATX1512
276070-10000002112	276070- 10000002112	28/10/2016	ASS8954
276070-10000002091	276070- 10000002091	16/09/2016	MIB8220

276070-10000002181	276070-1000006805	31/01/2017	AYG8980
276070-10000002223	276070-1000006135	15/03/2017	AMU0943
276070-10000002201	276070-1000006868	01/03/2017	LXP5852
276070-10000005707	276070-1000004900	31/10/2019	ATX2259
276070-10000005709	276070-1000004430	31/10/2019	ATX2259
276070-10000005708	276070-10000004794	31/10/2019	ATX2259
276070-10000005273	276070-1000020590	07/03/2019	AZE9540
276070-10000005271	276070-1000021240	06/03/2019	BCG3797
276070-10000005319	276070-100000658090	15/03/2019	AUY9385
276070-10000005320	276070-1000021802	20/03/2019	AWH7191
276070-10000005391	276070-1000021716	03/04/2019	ADF8G66
276070-10000005392	276070-100000660842	17/04/2019	AZF3288
276070-10000005413	276070-10000008447	03/05/2019	EZJ6982
276070-10000004859	276070-1000005529	25/10/2019	AHR5818
276070-10000004872	276070-1000007586	01/11/2018	AXM9297
276070-10000004871	276070-1000009958	01/11/2018	AXM9297
276070-10000004873	276070-1000003100	01/11/2018	AXM9297
276070-10000004874	276070-10000001210	01/11/2018	AXM9297
276070-10000004992	276070-1000018633	04/12/2018	ACD0177
276070-10000005340	276070-1000021638	17/05/2019	ALR8194
276070-10000005191	276070-1000020254	06/02/2019	AWR1451
276070-10000005494	276070-1000020484	14/06/2019	AXP1694
276070-10000005493	276070-1000009017	14/06/2019	BDD1703
276070-10000005210	276070-1000022064	13/02/2019	AZD3524
276070-10000005237	276070-1000021967	22/02/2019	ARX0098
276070-10000005525	276070-10000004491	08/07/2019	MMM5857
276070-10000005524	276070-1000003486	08/07/2019	MMM5857
276070-10000005526	276070-1000020606	08/07/2019	MMM5857
276070-10000005532	276070-1000020966	12/07/2019	AZS1167
276070-10000005645	276070-1000023484	16/09/2019	FRZ8695
276070-10000005646	276070-1000019833	16/09/2019	FRZ8695
276070-10000005673	276070-1000021943	02/10/2019	NTW8398
276070-10000005682	276070-1000020742	08/10/2019	BAG6001
276070-10000005118	276070-1000018683	09/01/2019	BBT7966
276070-10000005119	276070-1000020024	09/01/2019	ATZ4900
276070-10000005573	276070-10000002436	02/08/2019	AGN0161
276070-10000005591	276070-1000010794	14/08/2019	AGN0161
276070-10000005590	276070-1000009594	14/08/2019	AGN0161
276070-10000005592	276070-1000023420	15/08/2019	AYP4502
276070-10000005648	276070-1000023430	20/09/2019	BEM2506
276070-10000005663	276070-1000001987	30/09/2019	AXV4501

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: RESTITUIÇÃO, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
116100-13760002147	276070-1000000192	03/01/2014	AVY2439
276070-10000000951	276070-1000001323	19/05/2015	ASI7444
116100-10010073065	276070-1000002582	11/05/2015	AXV4243
276070-10000005412	276070-1000019475	03/05/2019	AOY6701

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: RECURSO JARI, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
276070-10000000047	276070-1000000247	04/07/2013	AMI0077
276070-10000000049	276070-1000000175	10/07/2013	ANB0644
276070-10000000057	276070-1000000017	18/07/2013	AVZ2075
276070-10000000064	116100-E004409155	29/07/2013	ARQ3863
276070-10000000069	276070-1000000188	08/08/2013	BEP6062
276070-10000000071	116100-E002883338	09/08/2013	ASC3544
276070-10000000072	276070-1000000160	12/08/2013	ATL7427
276070-10000000074	116100-E002643981	12/08/2013	ASA3685
276070-10000000082	276070-1000000398	13/08/2013	ATR6043
276070-10000000078	116100-E003893140	12/08/2013	AWL9511
276070-10000000081	276070-1000000061	12/08/2013	AQO7042
276070-10000000080	276070-1000000225	12/08/2013	AAR0606
276070-10000000075	276070-1000000025	12/08/2013	AWI1903
276070-10000000077	276070-1000000192	12/08/2013	AVY2439
276070-10000000079	276070-1000000223	12/08/2013	AHX8862
276070-10000000090	276070-1000000361	22/08/2013	AFN9005
276070-10000000092	276070-1000000407	23/08/2013	ARG8871
276070-10000000112	276070-1000000430	13/09/2013	HEJ8502
276070-10000000114	116100-E004410390	13/09/2013	AFP1605
276070-10000000120	276070-1000000164	24/09/2013	AWE1283
276070-10000000133	116100-E004409728	30/09/2013	AHN6254
276070-10000000135	276070-1000000476	01/10/2013	AKN1613
276070-10000000139	276070-1000000172	07/10/2013	ATA6261
276070-10000000141	276070-1000000492	11/10/2013	ATF9994
276070-10000000144	116100-E004203479	16/10/2013	AOT3725
276070-10000000153	276070-1000000457	24/10/2013	AVL9915
276070-10000000168	276070-1000000273	13/11/2013	BAK7200

276070-1000000182	276070-1000000517	05/12/2013	ASR2967
116100-12560000006	276070-1000000087	03/07/2013	AWP5373
276070-10000000409	276070-1000001157	21/07/2014	ARX8331
276070-10000000423	276070-1000001207	12/08/2014	ASN6396
116100-11280001491	116100-E004663411	01/08/2014	AMP1064
276070-10000000420	116100-E004662989	07/08/2014	LBRI1764
276070-10000000424	116100-E004203678	13/08/2014	CJT7150
276070-10000000428	276070-1000001212	29/08/2014	AMO0579
276070-10000000425	116100-E004924901	13/08/2014	AUG5003
276070-10000000431	116100-E004203440	08/09/2014	MAN8490
276070-10000000198	276070-1000000536	23/12/2013	MFQ6519
276070-10000000199	276070-1000000537	23/12/2013	MFQ6519
276070-10000000203	116100-E004118474	23/12/2013	AOY4582
276070-10000000239	276070-1000000701	17/02/2014	ARF8804
116100-10010024847	116100-E003894941	05/02/2014	ASF5488
276070-10000000241	276070-1000000149	20/02/2014	AWS4873
276070-10000000247	116100-E004662107	06/03/2014	MEQ6331
116100-10010027189	276070-1000000703	06/03/2014	AHK1941
116100-10010027190	276070-1000000702	06/03/2014	AHK1941
276070-10000000266	116100-E004662976	24/03/2014	AMV1424
116100-10010029197	276070-1000000542	20/03/2014	ASI7444
276070-10000000321	276070-1000000339	24/04/2014	BET6063
276070-10000000331	116100-E004662839	24/04/2014	AMO2928
276070-10000000330	276070-1000000816	23/04/2014	AFN5115
276070-10000000336	276070-1000000904	08/05/214	DYF2589
276070-10000000340	116100-E003037448	12/05/2014	KCN9771
276070-10000000377	276070-1000000807	09/06/2014	AWA9899
116100-10010038272	276070-1000000916	09/06/2014	AHK1941
276070-10000000379	276070-1000000794	12/06/2014	ACT6116
276070-10000000390	276070-1000000858	25/06/2014	AUP3986
276070-10000000603	276070-1000001774	06/04/2015	AUS5066
276070-10000000849	276070-1000002765	10/04/2015	ANV4662
276070-10000000903	116100-E005021501	27/04/2015	AIC5129
276070-10000000868	276070-1000002819	08/04/2015	MHM9370
276070-10000000892	276070-1000002801	16/04/2015	MBP4537
276070-10000000884	116100-E004925292	16/04/2015	AUN9278
276070-10000001054	116100-E004663947	02/07/2015	AVI4871
276070-10000000905	276070-1000002891	28/04/2015	ARR1748
276070-10000000915	116100-E002643800	22/04/2015	DFO1716
276070-10000000914	276070-1000001382	22/04/2015	DFO1716
276070-10000000917	276070-1000003012	04/05/2015	AZD1769
276070-10000000600	276070-1000000502	05/01/2015	ATS4194
276070-10000000855	276070-1000002546	13/04/2015	AXX7183
276070-10000000859	276070-1000002745	13/04/2015	BEM2656
276070-10000000867	276070-1000002068	13/04/2015	AYB4550
276070-10000001026	276070-1000000981	23/06/2015	AYJ1278
276070-10000001029	116100-E005324113	24/06/2015	AJC1809
276070-10000001031	116100-E003893033	22/06/2015	AJY9579
276070-10000001032	116100-E003893037	25/06/2015	ANE5697
276070-10000001033	276070-1000003122	26/06/2015	ANE5697
276070-10000001019	276070-1000003504	22/06/2015	AIH8600
276070-10000001021	276070-1000002621	22/06/2015	AVX5418
276070-10000001041	276070-1000003265	30/06/2015	AYQ4464
276070-10000001059	276070-1000003047	06/07/2015	AVZ6742
276070-10000000484	116100-E004925154	17/11/2014	AVN9354
276070-10000000657	276070-1000001431	19/01/2015	AUI1616
276070-10000000519	276070-1000001410	28/11/2014	AWU4249
276070-10000000545	276070-1000001093	08/12/2014	AED6998
276070-10000000580	116100-E004925451	23/12/2014	JOR6727
276070-10000000616	116100-E004925408	13/01/2015	DPA8343
276070-10000000641	116100-E005023887	26/01/2015	ASZ3156
276070-10000000670	276070-1000002210	26/01/2015	ARF0558
116100-10010057129	116100-E004924638	08/12/2014	AFV3930
276070-10000000643	276070-1000001636	27/01/2015	ACS2600
276070-10000000675	276070-1000002149	02/02/2015	GXM7980
276070-10000000653	276070-1000001513	20/01/2015	AGF1254
276070-10000000650	276070-1000001640	02/02/2015	CKY7557
276070-10000000757	276070-1000002814	09/03/2015	BDM2971
276070-10000000752	276070-1000000608	06/03/2015	DEN5961
276070-10000000700	276070-1000002054	10/02/2015	ANO0752
276070-10000000779	276070-1000002744	18/03/2015	AUR2856
276070-10000000791	116100-E004118481	19/03/2015	ARM0770
276070-10000000753	276070-1000002852	06/03/2015	AFC9988
276070-10000000718	276070-1000001474	18/02/2015	ANB6491
276070-10000000713	116100-E004663248	18/02/2015	ASO9345
276070-10000000760	276070-1000002864	10/03/2015	ATD0291
276070-10000000790	276070-10000002118	19/03/2015	AKE9153
276070-10000000758	116100-E005023899	09/03/2015	ANO0752
276070-10000000761	276070-10000002549	10/03/2015	CNS5001
276070-10000000730	276070-1000002562	25/02/2015	ANS1347
276070-10000000737	276070-1000002133	26/02/2015	ADG4442
276070-10000000729	276070-1000001540	24/02/2015	KKF8323
276070-10000000740	276070-1000002105	27/02/2015	ASR0835
276070-10000000744	116100-E004924073	02/03/2015	ATY6501
276070-10000000746	276070-1000002415	03/03/2015	ABF4723
276070-10000000747	116100-E004663448	03/03/2015	AXI4031
276070-10000000749	276070-1000002441	04/03/2015	ABP3172
276070-10000000805	276070-1000001397	19/03/2015	BDT0890
276070-10000000804	276070-1000002510	23/03/2015	HLP1751

276070-1000000807	116100-E005023632	25/03/2015	HJB7526
116100-10010057079	116100-E004924379	08/12/2014	AWV2568
276070-1000000818	116100-E005021916	30/03/2015	AMG0572
276070-1000000814	276070-1000001728	20/03/2015	AZE1661
276070-1000000822	276070-1000002547	30/03/2015	ARZ7723
276070-10000001742	276070-1000005121	18/04/2016	APS5513
276070-10000001745	276070-1000005303	18/04/2016	CAQ7867
276070-10000001365	276070-H000000712	18/11/2015	AZP0956
276070-10000001320	276070-1000003848	30/10/2015	BEG5566
276070-10000001463	276070-1000004477	27/01/2016	AYG875
276070-10000001509	276070-H000000727	16/02/2016	DVK4698
276070-10000001648	116100-E005945104	18/03/2016	AOJ8980
276070-10000001494	276070-1000004703	10/02/2016	APL5033
276070-10000001529	276070-1000004284	18/02/2016	AQZ6460
276070-10000001397	276070-1000004100	08/12/2015	BAA9996
276070-10000001465	116100-E005613706	27/01/2016	MEK4747
276070-10000001660	116100-E005945105	18/03/2016	AOJ8980
276070-10000001597	116100-E005945453	07/03/2016	AFE9942
276070-10000001366	116100-005707174	16/11/2015	EAY7006
276070-10000001704	276070-1000005114	08/04/2016	ARB9186
276070-10000001477	276070-1000004371	29/01/2016	AXU9308
116100-10010091268	116100-E005710762	09/11/2025	AVL9915
276070-10000001737	276070-1000005066	18/04/2016	AXZ8204
116100-11280002061	116100-E005710933	28/10/2015	AY18049
276070-10000001631	276070-1000004852	18/03/2016	AIM7196
276070-10000001653	276070-1000004864	21/03/2016	LIZ2473
276070-10000001687	276070-1000005506	05/04/2016	ABK5601
276070-10000001534	276070-1000005101	24/02/2016	AZN8035
276070-10000001526	276070-1000004285	18/02/2016	KBW7736
276070-10000002036	276070-1000005221	28/07/2016	AVG2384
276070-10000001898	276070-R000001126	23/05/2016	AXU4307
276070-10000002032	276070-R00000966	02/08/2016	LXF1704
276070-10000002084	276070-NIC0000697	20/09/2016	AYK6163
276070-10000002085	276070-NIC0000655	20/09/2016	AYK6163
276070-10000002066	276070-10000036105	19/08/2016	CTC770
276070-10000002077	276070-R000002012	24/08/2016	AIE1641
276070-10000001836	276070-R000000535	06/05/2016	AAT4269
276070-10000001911	276070-R000000401	01/06/2016	AVK5179
276070-10000001922	276070-R000000583	02/06/2016	AZG8042
276070-10000002026	276070-1000005396	03/08/2016	AGH0697
276070-10000002025	276070-1000004314	03/08/2016	AGH0697
276070-10000002024	276070-1000005397	03/08/2016	AGH0697
276070-10000002030	276070-1000005394	02/08/2016	AGH0697
276070-10000002037	116100-E006218205	28/07/2016	AXK2011
276070-10000002040	276070-R000000870	29/07/2016	ARD6210
276070-10000002047	276070-1000005591	29/07/2016	AXU0851
276070-10000002038	276070-R000000895	29/07/2016	ADJ3303
276070-10000002063	276070-R000002107	01/09/2016	AWH3102
276070-10000002062	116100-E006218534	14/09/2016	ATV9556
276070-10000002126	276070-1000006212	12/12/2016	AYC5257
276070-10000002129	276070-1000005688	08/12/2016	CMR0879
276070-10000002132	276070-1000006403	14/12/2016	ATU1385
276070-10000002139	276070-1000006068	11/11/2016	ASY3304
276070-10000002154	276070-1000005688	08/11/2016	CMR0879
276070-10000002151	276070-1000006176	13/12/2016	AUZ0038
276070-10000002155	276070-1000006468	21/12/2016	AKR0581
116100-10010130214	276070-1000005978	24/01/2017	AJV4764
276070-10000002177	276070-NIC0000745	27/01/2017	MIB8220
276070-10000002178	276070-NIC0000746	27/01/2017	MIB8220
276070-10000002225	276070-1000000611	16/03/2017	BAO4874
276070-10000002238	276070-1000003415	24/03/2017	FBC9249
276070-10000002252	276070-1000004844	30/03/2017	HSY0938
276070-10000002256	276070-1000006370	31/03/2017	AUI8712
276070-10000002270	276070-H000000663	14/04/2017	AUV5501
276070-10000002283	276070-1000006656	24/04/2017	AFY8856
276070-10000002285	276070-10000006481	24/04/2017	AOR4524
116100-10010123085	116100-E006343113	24/10/2016	AZX5087
276070-10000002292	276070-1000000622	26/04/2017	ABQ3695
276070-10000002294	276070-1000006493	27/04/2017	ASO0560
276070-10000002028	276070-R000002145	09/08/2016	ANU6338
276070-10000002049	276070-10000004920	28/07/2016	LOZ6687
276070-10000002307	276070-1000006809	15/05/2017	AGR6888
276070-10000002311	116100-E006218831	22/05/2017	AUE3809
276070-10000002313	276070-1000006126	25/05/2017	ARM3371
276070-10000002319	276070-1000007007	30/05/2017	BML0416
276070-10000002342	116100-E005709782	06/06/2017	HSY0938
276070-10000002344	276070-1000006954	07/06/2017	AMO6279
276070-10000002348	276070-1000005191	08/06/2017	NGS3060
276070-10000002584	276070-1000000640	02/10/2017	AFJ6474
276070-10000002693	276070-0000007266	23/10/2017	APX3986
276070-10000002709	276070-1000003436	19/10/2017	HMY4722
276070-10000002785	116100-E007657514	14/11/2017	MBK9647
276070-10000002795	276070-1000007483	16/11/2017	AVL9551
276070-10000002824	276070-H000004652	24/11/2017	AXJ2960
276070-10000002855	276070-H000002086	01/12/2017	AVD0912
276070-10000002887	276070-H000002215	08/12/2017	AWG9452
276070-10000002889	276070-H000002359	09/12/2017	AVJ8660
276070-10000002888	276070-1000008055	09/12/2017	AVJ8660
276070-10000002914	276070-H00002182	14/12/2017	AJZ3368

276070-10000002930	276070-H000002138	18/12/2017	LYS3380
276070-10000002935	276070-10000005636	04/12/2017	BCP6772
276070-10000002943	276070-10000008233	20/12/2017	AFQ0852
276070-10000002945	276070-H000002368	20/12/2017	ADI9373
276070-10000002952	276070-10000008028	20/12/2017	ASB6331
276070-10000002967	276070-10000008023	22/12/2017	AUG1372
276070-10000003020	276070-10000007855	05/01/2018	AXU4305
276070-10000003067	276070-10000007954	10/01/2018	AUG9120
276070-10000003076	276070-H0000004529	10/01/2018	ASB1083
276070-10000003079	276070-10000008211	11/01/2018	APB0587
276070-10000003082	276070-H0000004769	11/01/2018	BBB4576
276070-10000003089	276070-H0000004611	12/01/2018	AKQ6345
276070-10000003091	276070-10000007085	12/01/2018	AWQ8045
276070-10000003095	276070-H0000004519	12/01/2018	ATW6337
276070-10000003102	276070-H000002142	15/01/2018	AUK7438
276070-10000003109	276070-H000002274	15/01/2018	BAH0112
276070-10000003112	276070-10000008474	15/01/2018	ATX7889
276070-10000003115	276070-10000008245	15/01/2018	UR5580
276070-10000003195	276070-10000007904	22/01/2018	AUK7438
276070-10000003230	276070-H000002978	29/01/2018	AUK7438
276070-10000003233	276070-10000007897	30/01/2018	ARY2562
276070-10000003371	276070-H000002331	24/02/2018	AKQ6345
276070-10000003370	276070-H0000003468	24/02/2018	AKQ6345
276070-10000003380	276070-H0000004620	26/02/2018	AJU9645
276070-10000003390	276070-H0000002763	28/02/2018	AHC0722
276070-10000003110	276070-H0000004510	15/01/2018	BAH0112
276070-10000003716	276070-H000002417	09/12/2017	AKQ6345
276070-10000003727	276070-H000002252	03/12/2017	AKE6011
276070-10000003421	276070-H000001452	02/03/2018	AMX8855
276070-10000003425	276070-H000002781	02/03/2018	AJT4781
276070-10000003467	116100-E007662174	09/03/2018	ASL9750
276070-10000003468	276070-H0000003425	09/03/2018	MBK9647
276070-10000003470	276070-H000002820	09/03/2018	AZJ1579
276070-10000003483	276070-H000002768	12/03/2018	IME7029
276070-10000003517	276070-H0000004802	15/03/2018	BEJ0897
276070-10000003520	276070-H000002697	15/03/2018	BAQ8382
276070-10000003526	276070-H0000003588	15/03/2018	AFN0159
276070-10000003540	276070-H000001209	20/03/2018	KPC8314
276070-10000003552	276070-H000001274	20/03/2018	AWA9875
276070-10000003573	276070-H000001206	21/03/2018	AXS7810
276070-10000003574	276070-H000001058	21/03/2018	AWA8492
276070-10000003591	276070-H0000003134	22/03/2018	APP9552
276070-10000003604	276070-H000002672	23/03/2018	AXX7183
276070-10000003607	116100-E007662172	23/03/2018	ASY1188
276070-10000003629	276070-H000001083	26/03/2018	AWD0290
276070-10000003638	276070-H0000003337	27/03/2018	ARV4595
276070-10000003873	276070-H0000003840	18/04/2018	AMV5588
276070-10000003890	276070-H0000003574	18/04/2018	AXU3577
276070-10000003899	276070-H000001735	19/04/2018	AXY2618
276070-10000003427	276070-H000002931	05/03/2018	AVA0718

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminha para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: RECURSO CETRAN, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
116100-11280000378	276070-10000000398	21/09/2013	ATR6043
276070-10000000125	276070-10000000223	27/09/2013	AHX8862
276070-10000000126	276070-10000000192	27/08/2013	AVY2439
116100-11280000596	276070-10000000407	10/10/2013	ARG8871
276070-10000000483	116100-E004203678	17/11/2014	CJT7150
276070-100000001342	276070-10000000991	13/11/2015	LYU0277
276070-100000001361	276070-10000002695	17/11/2015	AZC2079
276070-100000001350	116100-E005023603	18/11/2015	CTK6011
276070-100000000957	116100-E005023887	18/05/2015	ASZ3156
276070-100000000897	276070-10000000502	23/04/2015	ATS4194
276070-100000000490	276070-10000001157	19/11/2014	ARX8331
276070-100000001104	276070-10000001397	20/07/2015	BDT0890
276070-100000001098	276070-10000002814	20/07/2015	BDM2971
276070-100000001344	276070-10000002481	16/11/2015	MHD2005
276070-100000001105	116100-E005021501	20/07/2015	AIC5129
276070-100000001106	276070-10000002745	21/07/2015	BEM2656
276070-100000001093	276070-10000001540	16/07/2015	KKF8323
276070-100000001083	276070-10000002441	14/07/2015	ABP3172
276070-100000001075	276070-10000002765	09/07/2015	ANV4662
276070-100000001102	116100-E00495292	20/07/2015	AUN9278
276070-100000001074	276070-10000002133	09/07/2015	ADG4442
276070-100000001103	276070-10000002510	20/07/2015	HLP1751
276070-100000001142	276070-10000002852	28/07/2015	AFC9988
276070-100000001370	276070-10000001675	19/11/2015	AUL6623
276070-100000001363	276070-10000003538	18/11/2015	AAR2944
276070-100000001241	276070-10000002895	10/09/2015	AJQ5605
276070-100000001087	276070-10000002864	16/07/2015	ATD0291
276070-100000001055	276070-10000003012	04/07/2015	AZD1769
276070-100000001090	276070-10000002415	16/07/2015	ABF4723
276070-100000001097	116100-E005021916	20/07/2015	AMG0572

276070-10000001314	276070-1000003222	28/10/2015	ATH0298
276070-10000001349	276070-1000003264	18/11/2015	ALW4161
276070-10000001246	116100-E003893033	09/09/2015	AJY9579
276070-10000001245	276070-1000001746	09/09/2015	ASH0749
276070-10000000124	116100-E002643981	26/09/2013	ASA3685
276070-10000000192	276070-1000000457	12/12/2013	AVL9915
276070-10000000145	276070-1000000361	15/10/2013	AFN9005
276070-10000000214	276070-1000000273	16/01/2014	BAK7200
276070-10000000127	116100-E002883338	30/09/2013	ASC3544
276070-10000000102	116100-E004409155	04/09/2013	ARQ3863
276070-10000000183	116100-E004203479	29/11/2013	AOT3725
116100-10010026956	116100-E004118474	26/02/2014	AOY4582
116100-10010043693	276070-1000000702	17/07/2014	AHK1941
116100-10010043696	276070-1000000703	17/07/2014	AHK1941
116100-10010043750	276070-1000000542	18/07/2014	ASI7444
276070-10000000405	276070-1000000339	18/07/2014	BET6063
276070-10000000128	276070-1000000225	30/09/2013	AAR0606
116100-10010041297	276070-10000000816	29/09/2014	AFN5115
276070-10000000486	116100-E004663411	18/11/2014	AMP1064
276070-10000000477	276070-1000001207	12/11/2014	ASN6396
276070-10000002039	116100-E005613706	26/07/2016	MEK4747
276070-10000002042	276070-1000004371	25/07/2016	AXU9308
276070-10000001607	276070-1000003494	08/03/2016	AZC2167
276070-10000001233	276070-1000003127	09/09/2015	BCO2904
276070-10000001447	276070-1000003966	11/01/2016	BAO2017
276070-10000001157	116100-E002643800	20/07/2015	DFO1716
276070-10000001212	116100-E005324410	31/08/2015	AWJ2154
276070-10000001158	276070-1000001382	20/07/2015	DFO1716
276070-10000001230	276070-10000002642	09/09/2015	AXE5255
276070-10000001232	276070-1000003504	09/09/2015	AIH8600
276070-10000001444	116100-E005710925	11/01/2016	CXF6454
276070-10000001429	116100-E005710864	06/01/2016	AZI9318
276070-10000001436	276070-1000003851	11/01/2016	LCR2860
276070-10000001635	276070-1000004100	24/03/2016	BAA9996
276070-10000002023	276070-1000002410	20/07/2016	BBU2010
276070-10000002258	276070-1000003410	03/04/2017	BBU2010
276070-10000002346	276070-1000005591	05/06/2017	AXU0851
276070-10000004064	276070-1000000638	11/05/2018	ATI0405
276070-10000004143	276070-1000007106	10/05/2018	ANN6011
276070-10000002339	276070-R000000126	02/06/217	AXU4307
276070-10000002340	276070-R000000966	05/06/2017	LXF1704
276070-10000002341	276070-R000000870	05/06/2017	ARD6210
276070-10000002343	276070-R000002107	07/06/2017	AWH3102
276070-10000002345	116100-E006218205	06/06/2017	AXK2011
276070-10000002864	276070-10000004844	05/12/2017	HSY0938
276070-10000002865	116100-E005709782	05/12/2017	HSY0938
276070-10000002894	276070-10000006481	11/12/2017	AOR4524
276070-10000002918	276070-10000006493	14/12/2017	ASO0560
276070-10000002947	276070-1000000622	14/12/2017	ABQ3695
276070-10000003780	276070-1000007042	10/04/2018	AYN2427
276070-10000004685	276070-H000004519	19/09/2018	ATW6337
276070-10000004061	276070-1000007602	11/05/2018	AYP3393
276070-10000004046	276070-1000007023	09/05/2018	AJO5961
276070-10000004049	276070-1000006799	09/05/2018	KCY6736
276070-10000004730	276070-H000002086	27/09/2018	AVD0912
276070-10000004750	276070-1000007855	02/10/2018	AXU4305
276070-10000004753	276070-1000007954	02/10/2018	AUG9120
276070-10000004712	276070-1000008245	24/09/2018	UR5580

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

276070-08479000061	276070-1000000229	23/05/2013	ADM2437
276070-08479000057	276070-1000000199	21/05/2013	AAU1055
276070-08479000001	276070-1000000007	12/03/2013	HDJ3512
276070-08479000052	276070-1000000096	06/05/2013	AVP8342
276070-08479000050	276070-1000000230	20/05/2013	AUA1117
276070-08479000053	276070-1000000187	20/05/2013	AUT2396
276070-08479000055	116100-E004409438	20/05/2013	AVP0378
276070-08479000010	276070-1000000024	05/04/2013	AHC5201
276070-08479000006	276070-1000000008	01/04/2013	ATV9038
276070-10000000012	276070-1000000245	29/05/2013	AQL7552
276070-10000000013	276070-1000000205	23/05/2013	AAE4013
276070-10000000016	276070-1000000185	16/05/2013	AUO6040
276070-10000000017	116100-E004410357	29/05/2013	ASB4224
276070-10000000020	276070-1000000232	03/06/2013	AMJ3926
276070-10000000022	276070-1000000192	23/05/2013	AVY2439
276070-10000000023	276070-1000000202	03/06/2013	AUI8706
276070-10000000024	276070-1000000206	03/06/2013	ASP8388
276070-10000000025	276070-1000000240	21/05/2013	ARM2410
276070-10000000031	276070-1000000236	06/06/2013	ALJ8023
276070-10000000036	276070-10000000400	06/06/2013	ATS6797
276070-10000000039	276070-1000000351	13/06/2013	ASK0385
276070-08479000005	276070-1000000059	21/03/2013	AUV7043
276070-10000000041	276070-1000000241	06/06/2013	AGG7581

276070-10000000045	276070-10000000366	25/06/2013	ATD4265
276070-10000000046	276070-10000000422	03/07/2013	AMK0648
276070-10000000018	276070-10000000165	13/05/2013	AOS1944
276070-10000000050	276070-10000000369	10/07/2013	AUM0157
276070-10000000053	276070-10000000367	16/07/2013	CME0628
276070-10000000051	116100-E004410386	16/07/2013	AJT5382
276070-10000000055	276070-10000000467	17/07/2013	ARX1822
276070-10000000054	276070-10000000435	16/07/2013	CXV4827
276070-10000000058	116100-E004410390	18/07/2013	AFPI605
276070-10000000061	276070-10000000383	19/07/2013	NGB2828
276070-10000000066	276070-10000000269	01/08/2013	MBO2416
276070-10000000065	276070-10000000412	27/07/2013	AGG7812
276070-10000000070	276070-10000000489	08/08/2013	ATU9925
276070-10000000086	276070-10000000440	20/08/2013	ANA6378
276070-10000000089	276070-10000000287	22/08/2013	AFZ1442
276070-10000000088	276070-10000000286	22/08/2013	AFZ1442
276070-10000000087	276070-10000000429	20/08/2013	HRR8903
276070-10000000093	276070-10000000466	26/08/2013	ASA1395
276070-10000000096	276070-10000000457	26/08/2013	AVL9915
276070-10000000099	116100-E004202334	28/08/2013	AUF4498
116100-12560000153	276070-10000000482	02/09/2013	AZF0152
276070-10000000098	276070-10000000376	27/08/2013	AEC1336
276070-10000000103	276070-10000000484	04/09/2013	AGF2707
276070-10000000105	276070-10000000275	05/09/2013	AXX2882
116100-12560000112	116100-E004410133	19/08/2013	LZG3242
276070-10000000104	116100-E004409912	04/08/2013	ATK1729
276070-10000000108	276070-10000000406	10/09/2013	ASIO555
276070-10000000113	116100-E004409375	13/09/2013	AJV8342
276070-10000000118	276070-10000000290	16/09/2013	AEX1654
276070-10000000115	276070-10000000291	16/09/2013	AEX1654
276070-10000000116	276070-10000000521	17/09/2013	ANP0814
276070-10000000119	276070-10000000515	23/09/2013	ALQ4905
276070-10000000122	276070-10000000502	25/09/2013	ATS4194
276070-10000000121	116100-E004410880	24/09/2013	AIN2581
276070-10000000134	276070-10000000293	02/10/2013	AEW6344
276070-10000000129	276070-10000000499	30/09/2013	MGQ155
276070-10000000138	116100-E004118474	04/10/2013	AOY4582
276070-10000000143	116100-E004118475	15/10/2013	APZ8379
276070-10000000152	276070-10000000542	21/10/2013	ASI7444
276070-10000000148	276070-10000000289	21/10/2013	AKC8593
276070-10000000155	276070-10000000562	28/10/2013	CRD4415
276070-10000000151	276070-10000000300	22/10/2013	NTC5276
276070-10000000154	276070-10000000530	21/10/2013	ALN0153
276070-10000000156	276070-10000000308	29/10/2013	AXR3848
276070-10000000157	276070-10000000298	01/11/2013	APN2620
276070-10000000159	276070-10000000554	01/11/2013	ATD0216
276070-10000000162	276070-10000000115	04/11/2013	ALA1315
276070-10000000165	116100-E004410564	14/11/2013	LNA3985
276070-10000000166	276070-10000000143	19/11/2013	AKL6332
276070-10000000167	276070-10000000124	19/10/2013	AQB9588
276070-10000000169	276070-10000000304	19/11/2013	BAM2648
276070-10000000172	276070-10000000109	20/11/2013	ATP7997
276070-10000000173	276070-10000000565	27/11/2013	ALZ4904
276070-10000000179	276070-10000000682	02/12/2013	ACB8188
276070-10000000175	276070-10000000568	27/11/2013	AWO2093
276070-10000000178	276070-10000000111	26/11/2013	DTW7291
276070-10000000180	276070-10000000138	04/12/2013	AYC3422
276070-10000000185	116100-E004203794	09/12/2013	AKY0275
276070-10000000184	276070-10000000320	03/12/2013	AGG7812
276070-10000000191	276070-10000000125	11/12/2013	APZ8742
276070-10000000193	276070-10000000651	10/12/2013	ASI6267
276070-10000000195	276070-10000000318	10/12/2013	ALW2199
276070-10000000196	276070-10000000667	17/12/2013	ABK7630
116100-11280000757	116100-E004662459	07/11/2013	AGR2245
116100-10370000169	116100-E004409976	03/10/2013	MFR1430
116100-11280000179	276070-10000000268	06/08/2013	AMR9954
276070-10000000397	116100-E002643795	03/07/2014	AUR3115
276070-10000000394	276070-10000001084	27/06/2014	AKX3892
276070-10000000398	276070-10000001212	07/07/2017	AMO0579
276070-10000000188	116100-E004662271	09/12/2013	AWV5635
276070-10000000189	276070-10000000132	03/12/2013	ERH6283
276070-10000000201	276070-10000000602	03/01/2014	ADU3001
276070-10000000206	116100-E003893055	07/01/2014	AZG1020
276070-10000000207	276070-10000000814	09/01/2014	ASR9915
276070-10000000209	276070-10000000721	15/01/2014	ARR6025
276070-10000000211	276070-10000000693	16/01/2014	ASV5152
276070-10000000213	276070-10000000697	22/01/2014	ARK7290
276070-10000000215	116100-E004662976	24/01/2014	AMV1424
276070-10000000218	276070-10000000756	22/01/2014	ATE4077
276070-10000000225	276070-10000000767	31/01/2014	APB8794
276070-10000000224	116100-E004662821	23/01/2014	NYA3217
276070-10000000223	276070-10000000334	29/01/2014	AGG7812
276070-10000000226	276070-10000000715	05/02/2014	AVO5737
276070-10000000228	276070-10000000341	06/02/2014	APB8999
276070-10000000229	276070-10000000771	07/02/2014	AQV1027
276070-10000000230	276070-10000000777	07/02/2014	ATD2015
276070-10000000231	276070-10000000723	11/02/2014	IKM9175
276070-10000000233	276070-10000000779	11/02/2014	ARL1405
276070-10000000235	276070-10000000821	12/02/2014	AUW6292

276070-1000000238	276070-1000000834	17/02/2014	ANX9099
276070-1000000242	276070-1000000837	21/02/2014	AYC3422
276070-1000000240	276070-1000000955	18/02/2014	ARI4926
276070-1000000244	276070-1000000908	26/02/2014	AHC5667
276070-1000000251	276070-1000000577	28/02/2014	AQD5757
276070-1000000252	276070-1000000791	10/03/2014	ARW1364
276070-1000000249	276070-1000000828	07/03/2014	BET7189
276070-1000000248	276070-1000000348	28/02/2014	MCZ1652
276070-1000000253	276070-1000000785	10/03/2014	AXD7859
116100-10370000400	116100-E002643721	13/02/2014	MHM4282
116100-12560000509	276070-1000000832	17/02/2014	ANA8344
116100-11280001169	276070-1000000807	28/01/2014	AWA9899
116100-12560000450	116100-E004662285	15/01/2014	AMJ1469
116100-11280001075	276070-1000000700	08/01/2014	AWJ0746
116100-10370000298	276070-1000000683	18/12/2013	AJD8006
116100-11280001014	276070-1000000333	19/12/2013	AXH5374
116100-11280001015	276070-1000000332	19/12/2013	AXH5374
276070-1000000255	276070-1000000909	17/03/2014	AST2071
276070-1000000258	276070-1000001006	20/03/2014	DWQ8452
276070-1000000259	276070-1000001005	20/03/2014	DWQ8452
276070-1000000260	276070-1000001009	20/03/2014	DAX1344
276070-1000000264	276070-1000000847	24/03/2014	AON6139
276070-1000000263	116100-E004664731	24/03/2014	AXY4038
276070-1000000269	276070-1000000728	25/03/2014	FDK5332
276070-1000000268	276070-1000000581	25/03/2014	ALG1353
276070-1000000267	276070-1000000916	21/03/2014	AHK1941
276070-10000016746	276070-1000001001	28/03/2014	AFO1099
276070-1000000274	276070-1000000911	31/03/2014	AXL9439
276070-1000000273	276070-1000000795	26/03/2014	AXM0107
276070-1000000272	276070-1000000845	28/03/2014	AXW6178
276070-1000000276	276070-1000001053	08/04/2014	AIH0026
276070-1000000278	116100-E004663902	09/04/2014	AWA8635
276070-1000000279	116100-E002643748	01/04/2014	HTC1103
276070-1000000316	276070-1000000859	15/04/2014	ATL1555
276070-1000000311	276070-1000001062	10/04/2014	AJV6688
276070-1000000312	116100-E002643741	11/04/2014	AMO0109
276070-1000000313	116100-E004664167	14/04/2014	AVC7128
276070-1000000323	276070-1000000923	24/04/2014	ATC1619
276070-1000000322	276070-1000000595	17/04/2014	BWC7911
276070-1000000327	276070-1000000729	24/04/2014	AVL2366
276070-1000000326	276070-1000001068	25/04/2014	ASB2499
276070-1000000328	276070-1000001157	28/04/2014	ARX8331
276070-1000000332	276070-1000001160	29/04/2014	AOK5227
276070-1000000337	276070-1000000733	08/05/2014	EBC3186
276070-1000000343	276070-1000001155	15/05/2014	AKZ1645
276070-1000000342	276070-1000001065	13/05/2014	AWT8088
276070-1000000345	276070-1000001187	16/05/2014	ACX8198
276070-1000000341	276070-1000001113	15/05/2014	AFE2124
276070-1000000348	276070-1000001206	20/05/2014	ALW1491
276070-1000000349	116100-E004662990	20/05/2014	ATJ6518
276070-100000019180	276070-1000001186	21/05/2014	AWI4512
276070-10000000356	276070-1000001202	23/05/2014	BAM0881
276070-1000000357	116100-E004664292	22/05/2014	BCS5151
276070-1000000359	276070-1000001197	27/05/2014	AUC4512
276070-1000000351	116100-E004663411	22/05/2014	AMP1064
276070-1000000354	116100-E004924504	23/05/2014	ARZ2879
276070-1000000358	276070-1000001259	27/05/2014	MVV8482
276070-1000000361	276070-1000000748	27/05/2014	AXY9403
276070-1000000362	276070-1000000864	27/05/2014	ABY8750
276070-1000000363	116100-E004663453	27/05/2014	EBI1336
116100-12560000694	276070-1000001073	29/05/2014	ARY2578
116100-12560000695	116100-E004663471	30/05/2014	AMR5523
276070-1000000370	276070-1000001075	02/06/2014	AWL4131
276070-1000000369	276070-1000001121	30/05/2014	AXF5337
276070-1000000366	276070-1000001213	29/05/2014	HKQ3364
276070-1000000368	276070-1000000741	30/05/2014	AXA5638
276070-1000000373	276070-1000000750	03/06/2014	CSC3477
276070-1000000371	116100-E004924902	03/06/2014	AOD9455
276070-1000000374	276070-1000001120	04/06/2014	ANB7571
276070-1000000380	276070-1000001080	18/06/2014	ARZ6036
276070-1000000385	276070-1000000744	25/06/2014	AIN2288
276070-1000000387	276070-1000000933	24/06/2014	AWP4286
276070-1000000384	276070-1000000868	25/06/2014	AAB1980
276070-1000000386	276070-1000000934	24/06/2014	AWP4286
276070-1000000381	276070-1000001309	24/06/2014	AYA9593
276070-1000000391	276070-1000001213	26/06/2014	HKQ3364
276070-1000000393	276070-1000001253	25/06/2014	AXI0325
276070-1000000539	276070-1000001592	05/12/2014	AVC3279
276070-1000000582	276070-1000001817	29/12/2014	AXP1518
276070-1000000584	276070-1000002432	29/12/2014	AFN2682
276070-1000000571	276070-1000002010	22/12/2014	AVN8726
276070-1000000573	276070-1000002124	22/12/2014	AKW5995
276070-1000000574	276070-1000002123	22/12/2014	AKW5995
276070-1000000577	276070-1000001597	23/12/2014	ASZ7725
276070-1000000578	276070-1000001362	23/12/2014	AUX9642
276070-1000000579	276070-1000001539	23/12/2014	AEP0305
276070-1000000581	276070-1000002440	29/12/2014	AXP1518
276070-1000000594	276070-1000002774	30/12/2014	MEX2105
276070-1000000596	276070-1000001957	02/01/2015	ATO3023

276070-10000000597	276070-1000002272	19/12/2014	ASX8819
276070-10000000586	276070-1000001956	29/12/2014	MCG7951
276070-10000000587	276070-1000002410	29/12/2014	ALW4161
276070-10000000588	276070-1000002147	29/12/2014	ALW4161
276070-10000000589	276070-1000001955	30/12/2014	AKK2070
276070-10000000590	276070-1000001398	30/12/2014	AFQ2380
276070-10000000592	276070-1000000608	30/12/2014	DEN5961
276070-10000000605	276070-1000002718	06/01/2014	AUG3451
276070-10000000598	276070-1000000598	29/12/2014	AXD5518
276070-10000000602	276070-1000002403	30/12/2014	ARN5422
276070-10000000604	116100-E005023899	06/01/2014	ANO0752
276070-10000000607	276070-1000002814	07/01/2014	BDM2971
276070-10000000610	116100-E005021901	07/01/2014	CNW3005
276070-10000000611	276070-1000002544	06/01/2015	ARZ3494
276070-10000000614	276070-1000002824	12/01/2015	ATZ7380
276070-10000000615	276070-1000001546	12/01/2015	ALT0125
276070-10000000617	276070-1000001379	13/01/2015	AWS4873
276070-10000000618	116100-E005021916	13/01/2015	AMG0572
276070-10000000620	276070-1000002557	13/01/2015	AUE1234
276070-10000000623	276070-1000001728	30/12/2014	AZE1661
276070-10000000625	276070-1000002168	14/01/2015	DOM2025
276070-10000000626	276070-1000002710	14/01/2015	ASA5157
276070-10000000627	276070-1000001841	14/01/2015	AXD5548
276070-10000000628	276070-1000002172	14/01/2015	MIZ4559
276070-10000000631	276070-1000002714	14/01/2015	APP4022
276070-10000000632	276070-1000002838	16/01/2015	AWQ0023
276070-10000000635	276070-1000002709	16/01/2015	DAQ4068
276070-10000000636	276070-1000002518	15/01/2015	MIU1968
276070-10000000638	276070-1000002829	20/01/2015	ATI1379
276070-10000000639	276070-1000002839	20/01/2015	ATI1379
276070-10000000640	276070-1000002719	20/01/2015	ATI1379
276070-10000000658	276070-1000002520	15/01/2015	ATF7701
276070-10000000660	276070-1000002543	16/01/2015	APV9148
276070-10000000661	276070-1000002833	20/01/2015	ATI1379
276070-10000000662	276070-1000002727	15/01/2015	DZZ7486
276070-10000000663	276070-1000002728	06/01/2015	AMP8167
276070-10000000666	116100-E005023632	22/01/2015	HBJ7526
276070-10000000667	276070-1000002722	22/01/2015	APV9943
277770-10000029380	276070-1000002301	10/12/2014	APU5110
276070-10000000644	116100-E005021906	27/01/2015	APF4505
276070-10000000645	276070-1000002367	27/01/2015	APE1735
276070-10000000647	276070-1000002813	28/01/2015	AQB1272
276070-10000000683	276070-1000002750	03/02/2015	AWO0789
276070-10000000686	276070-1000002857	06/02/2015	ACX6452
276070-10000000709	276070-1000002285	10/02/2015	AYN5476
276070-10000000652	116100-E005021457	02/02/2015	CKY7557
276070-10000000654	276070-1000002032	02/02/2015	AXS7810
276070-10000000672	276070-1000001844	03/02/2015	AQB4430
276070-10000000673	276070-1000002547	03/02/2015	ARZ7723
276070-10000000676	276070-1000002858	04/02/2015	AXR4406
276070-10000000680	276070-1000002739	05/02/2015	AHE5999
276070-10000000681	116100-E005021915	05/02/2015	AVT0854
276070-10000000687	276070-1000002752	06/02/2015	DSF9705
276070-10000000690	276070-1000002747	06/02/2015	ARV7636
276070-10000000691	276070-1000002745	06/02/2015	BEM2656
276070-10000000692	276070-1000002738	06/02/2015	CDW0830
276070-10000000693	276070-1000002330	09/02/2015	PUS9549
276070-10000000696	276070-1000002568	09/02/2015	ANT1487
276070-10000000697	276070-1000002955	09/02/2015	AKK0028
276070-10000000702	276070-1000002339	11/02/2015	AIU8732
276070-10000000703	276070-1000002765	09/02/2015	ANV4662
276070-10000000710	276070-1000002578	11/02/2015	AFB0123
276070-10000000711	276070-1000002801	09/02/2015	MBP4537
276070-10000000712	276070-1000002584	12/02/2015	FCQ5699
276070-10000000716	116100-E005021456	18/02/2015	AYD4658
276070-10000000719	276070-1000002796	19/02/2015	AQC1621
276070-10000000720	276070-1000003000	19/02/2015	AQC1621
276070-10000000722	116100-E005021451	20/02/2015	AUD5907
276070-10000000727	276070-1000002788	11/02/2015	EYQ2027
276070-10000000731	276070-1000002599	26/02/2015	AUE8316
276070-10000000738	276070-1000002894	23/02/2015	MBK7347
276070-10000000728	276070-1000002465	19/02/2015	AVY7739
276070-10000277793	276070-1000001568	03/12/2014	ASV5140
276070-10000306102	276070-1000002538	19/01/2015	AOS0349
276070-10000000741	276070-1000002582	23/02/2015	AXV4243
276070-10000000742	276070-H00000058	03/03/2015	ATU5971
276070-10000000751	276070-1000002466	05/03/2015	AYR2457
276070-10000000755	116100-E003661529	06/03/2015	BTB6154
276070-10000000756	116100-E005022402	09/03/2015	IBN2792
276070-10000000763	116100-E005324954	10/03/2015	CNS8811
276070-10000000768	116100-E005324954	11/03/2015	ADZ8811
276070-10000000769	116100-E005004129	13/03/2015	BZV3022
276070-10000000770	276070-1000003019	13/03/2015	DAX1344
276070-10000000771	276070-1000003022	16/03/2015	AXA8437
276070-10000000774	276070-1000003057	17/03/2015	AQD4558
276070-10000000778	116100-E005324414	17/03/2015	ABK1562
276070-10000000782	276070-H000000020	13/03/2015	ASF8566
276070-10000000783	276070-10000002793	09/03/2015	ANL9025
276070-10000000784	276070-H000000502	09/03/2015	AVB9702

276070-1000000785	276070-1000002228	06/03/2015	BQK2786
276070-1000000789	276070-1000003028	19/03/2015	AUN6469
276070-1000000766	116100-E003893034	11/03/2015	ATP8142
276070-10000001489	276070-R000000159	08/02/2016	AOM2054
276070-10000001442	116100-E005710537	06/01/2015	AZT1712
276070-10000001412	276070-1000004293	28/12/2015	ALQ6936
276070-10000001407	276070-H000000350	29/12/2015	ALH0885
276070-10000001428	276070-1000004582	29/12/2015	EGL6623
276070-10000001549	276070-R000000453	01/03/2016	AYA2747
276070-10000001551	276070-R000000481	01/03/2016	AZQ0157
276070-10000001430	276070-H000000981	06/01/2016	MEN8979
276070-10000001431	276070-1000003388	06/01/2016	ATU8450
276070-10000001422	116100-E005945676	04/01/2015	HIX1522
276070-10000001423	116100-E005710540	05/01/2016	NWD9872
276070-10000001424	276070-H000000741	05/01/2016	BRG5508
276070-10000001425	276070-1000004663	04/01/2016	ATD3896
276070-10000001426	276070-1000004666	04/01/2015	AEW9332
276070-10000001427	276070-1000003595	29/12/2015	AJL0953
276070-10000001432	276070-1000005202	06/01/2016	BCF1616
276070-10000001433	276070-1000004661	30/12/2015	PVH8359
276070-10000001476	276070-H000000734	01/02/2016	GOL8695
276070-10000001471	116100-E005945463	02/02/2016	AHW1892
276070-10000001473	276070-R000000079	01/02/2016	AXL9439
276070-10000001475	276070-R000000091	01/02/2016	AVM5307
276070-10000001438	276070-1000005127	18/01/2016	AQJ6183
276070-10000001440	276070-H000000993	09/01/2016	ARS4643
276070-10000001443	276070-10000004718	08/01/2016	MLK2265
276070-10000001446	276070-10000005106	15/01/2016	ABT3307
276070-10000001470	276070-1000005114	02/02/2016	ARB9186
276070-10000001505	276070-1000005141	16/02/2016	MGU9263
276070-10000001453	116100-E005944688	20/01/2016	AOM0097
276070-10000001460	276070-R000000112	25/01/2016	AWR9240
276070-10000001462	276070-1000004300	26/01/2016	ELL5718
276070-10000001452	276070-1000004184	14/01/2016	PWC0657
276070-10000001455	276070-1000005003	20/01/2016	AXJ0981
276070-10000001459	276070-R000000122	25/01/2016	ACG2588
276070-10000001461	276070-R000000148	27/01/2016	AWK0065
276070-10000001457	276070-1000004488	20/01/2016	ARX0098
276070-10000001464	276070-1000005002	28/01/2016	ILY1998
276070-10000001467	276070-1000005115	03/02/2016	AZP0046
276070-10000001535	276070-10000001273	24/02/2016	AJF5468
276070-10000001496	276070-1000004746	03/02/2016	OOP5987
276070-10000001500	276070-1000005121	11/02/2016	APS5513
276070-10000001507	276070-R000000106	16/02/2016	AZF5103
276070-10000001501	276070-H000000998	04/02/2016	AUE3015
276070-10000001480	276070-10000005465	13/02/2016	BAF3282
276070-10000001557	276070-1000004187	01/03/2016	ABG0881
276070-10000001491	276070-R000000316	11/02/2016	AUD1732
276070-10000001492	276070-1000000347	08/02/2016	AJH7228
276070-10000001503	276070-1000005124	16/02/2016	AMX1352
276070-10000001508	276070-H000000440	16/02/2016	AUL5905
276070-10000001510	276070-1000005306	17/02/2016	AKG3023
276070-10000001481	276070-H000000740	05/02/2016	AKC7373
276070-10000001483	276070-1000005253	04/02/2016	AIV3335
276070-10000001482	276070-1000005258	05/02/2016	APN1666
276070-10000001490	276070-H000000743	04/02/2016	AUM3556
276070-10000001493	276070-10000001277	04/02/2016	AJZ3368
276070-10000001495	276070-R000000371	05/02/2016	APO3896
276070-10000001527	276070-R000000354	18/02/2016	AAA2258
276070-10000001532	276070-R000000370	18/02/2016	AJB2185
276070-10000001528	276070-R000000169	18/02/2016	ASI4199
276070-10000001511	276070-1000004439	17/02/2016	AYN0978
276070-10000001538	276070-R000000090	23/02/2016	AKY8720
276070-10000001540	276070-1000002388	24/02/2016	ILY0579
276070-10000001515	276070-R000000352	25/02/2016	ALK6131
276070-10000001516	276070-R000000326	25/02/2016	ALK6131
276070-10000001533	276070-R000000362	24/02/2016	ARS3612
276070-10000001520	276070-R000000297	24/02/2016	AXH1603
276070-10000001512	276070-1000005207	22/02/2016	GNH9707
276070-10000001513	276070-1000004868	22/02/2016	BAA9494
276070-10000001523	276070-R000000139	22/02/2016	AWL5373
276070-10000001524	276070-R000000409	22/02/2016	ATF4016
276070-10000001530	276070-R000000089	17/02/2016	AVJ4933
276070-10000001531	116100-E005945298	16/02/2016	APT3195
276070-10000001514	276070-R000000457	25/02/2016	ADP4442
276070-10000001522	276070-R000000117	23/02/2016	BBP1878
276070-10000001525	276070-R000000384	23/02/2016	AUQ7915
276070-10000001536	276070-R000000087	23/02/2016	AZI3239
276070-10000001539	276070-R000000138	23/02/2016	AWQ7752
276070-10000001558	276070-H000000435	02/03/2016	AKR0973
276070-10000001518	276070-1000005259	25/02/2016	ATW3300
276070-10000001543	276070-R000000520	26/02/2016	APL7305
276070-10000001545	276070-R000000163	29/02/2016	AYF6213
276070-10000001548	276070-R000000048	01/03/2016	AKK0028
276070-10000001550	276070-1000005504	01/03/2016	AEI8918
276070-10000001559	276070-R000000338	02/03/2016	AQK8543
276070-10000001519	276070-1000005319	25/02/2016	ATW3300
276070-10000001547	276070-R000000066	25/02/2016	AOE6490
276070-10000001544	276070-R000000146	29/02/2016	ABG5909

276070-10000001541	276070-R000000385	26/02/2016	CYA5905
276070-10000001542	276070-R000000078	26/02/2016	AYU9045
276070-10000001552	276070-R000000120	01/03/2016	ACY3897
276070-10000001555	276070-R000000434	01/03/2016	ALD9149
276070-10000001546	276070-1000003684	25/02/2016	AYH4945
276070-10000001556	276070-R000000076	01/03/2016	AMA3924
276070-10000001561	276070-R000000053	02/03/2016	BSE7361
276070-10000001562	276070-R000000127	02/03/2016	ASE4279
276070-10000001563	276070-R000000445	02/03/2016	ATZ6857
276070-10000002130	276070-1000006563	13/12/2016	AMW8224
276070-10000002131	276070-1000006476	07/12/2016	ANC8282
276070-10000002136	276070-1000006554	29/11/2016	AOU9164
276070-10000002134	276070-1000006472	06/12/2016	AVZ2009
276070-10000002137	276070-1000006197	18/11/2016	ATC2732
276070-10000002138	276070-1000006217	25/11/2016	AXI6430
276070-10000002140	116100-E006218037	07/11/2016	MGA3239
276070-10000002143	276070-1000006274	08/11/2016	AXW2982
276070-10000002144	276070-1000006196	11/11/2016	BCF1616
276070-10000002146	276070-1000005878	09/11/2016	HRD2373
276070-10000002147	276070-1000005874	08/11/2016	AST4403
276070-10000002148	116100-E006218050	28/11/2016	MGC3374
276070-10000002149	276070-1000005246	24/11/2016	MJZ7959
276070-10000002152	276070-1000006558	13/12/2016	MMM3317
276070-10000002153	116100-E006259681	14/12/2016	AJK2004
276070-10000002141	276070-1000005876	11/11/2016	AUK2962
276070-10000002142	116100-E005943594	07/11/2016	AQZ6460
276070-10000002150	116100-E005709098	30/11/2016	AHX8802
276070-10000002156	116100-E006376518	22/12/2016	ABG0453
276070-10000002160	276070-H000000676	09/01/2017	AKM3762
276070-10000002161	276070-1000004849	10/01/2017	AXU3306
276070-10000002164	116100-E006343143	17/01/2017	BEE0498
276070-10000002165	276070-1000006369	17/01/2017	AOR1740
276070-10000002169	276070-1000006350	23/01/2017	BBC2186
276070-10000002168	276070-1000006348	23/01/2017	AVF5510
276070-10000002170	276070-1000006662	25/01/2017	AQC8280
276070-10000002171	276070-1000006122	25/01/2017	AQU2962
276070-10000002172	276070-1000005690	25/01/2017	BUG8513
276070-10000002173	276070-H000000675	25/01/2017	BET2464
276070-10000002176	276070-1000006025	27/01/2017	LCH7256
276070-10000002179	276070-1000005835	30/01/2017	ATQ1172
276070-10000002184	276070-1000006655	02/02/2017	NEX4859
276070-10000002188	276070-1000006671	06/02/2017	AMX7194
276070-10000002190	276070-1000006493	08/02/2017	ASO0560
276070-10000002192	276070-1000006765	09/02/2017	IMX2202
276070-10000002194	276070-1000006663	14/02/2017	AVV9117
276070-10000002195	276070-1000006704	13/02/2017	AHD9483
276070-10000002193	276070-1000003706	14/02/2017	IBV5085
276070-10000002196	276070-1000006024	15/02/2017	AST6819
276070-10000002197	276070-1000006504	16/02/2017	IJQ4219
276070-10000002198	276070-1000006777	22/02/2017	ARW8060
276070-10000002199	276070-1000006670	22/02/2017	MKA8995
276070-10000002200	276070-1000006288	23/02/2017	MCV0336
276070-10000002202	276070-1000006711	01/03/2017	PXV3452
276070-10000002206	276070-1000005847	08/03/2017	BMG3910
276070-10000002215	276070-1000005829	10/03/2017	AIP1396
276070-10000002210	116100-E005709777	10/03/2017	IJQ4219
276070-10000002213	276070-1000006502	09/03/2017	ANM0803
276070-10000002214	276070-1000006782	09/03/2017	AAQ3050
276070-10000002218	276070-1000006865	13/03/2017	BAN9259
276070-10000002217	276070-1000006771	13/03/2017	AIK6561
276070-10000002219	276070-1000006681	14/03/2017	AIY1335
276070-10000002220	116100-E006340751	15/03/2017	FQA0363
276070-10000002221	276070-1000006029	15/03/2017	AEB1177
276070-10000002222	276070-1000006684	15/03/2017	AVN5864
276070-10000002224	276070-1000004524	16/03/2017	AGR8004
276070-10000002226	276070-1000005450	17/03/2017	AZT0727
276070-10000002228	276070-1000005883	20/03/2017	AQZ6460
276070-10000002230	276070-1000005897	21/03/2017	AWM5272
276070-10000002232	276070-1000006584	21/03/2017	ATU5299
276070-10000002231	276070-1000006027	22/03/2017	MAN7931
276070-10000002239	276070-1000006726	24/03/2017	MMH0620
276070-10000002240	276070-H000000690	24/03/2017	AVP6078
276070-10000002244	276070-1000006576	23/03/2017	ALZ2714
276070-10000002242	276070-1000006397	27/03/2017	AZU6371
276070-10000002243	276070-1000006793	27/03/2017	AZD7216
276070-10000002245	276070-1000005849	28/03/2017	ANQ2040
276070-10000002246	276070-1000006593	28/03/2017	BDE2329
276070-10000002247	276070-1000005882	29/03/2017	DJO8662
276070-10000002248	276070-1000006868	29/03/2017	LXP5852
276070-10000002253	276070-1000007107	30/03/2017	MFS0862
276070-10000002922	276070-H000001108	15/12/2017	LXM7653
276070-10000002925	276070-H000002840	15/12/2017	ATB3206
276070-10000002928	276070-H000002557	18/12/2017	API7703
276070-10000002932	276070-H000002655	18/12/2017	JHO5809
276070-10000002937	276070-H000002083	06/10/2017	MGS4947
276070-10000002938	276070-1000008268	18/12/2017	ANB7141
276070-10000002942	276070-H000003120	19/12/2017	ITG2292
276070-10000002936	276070-1000008260	23/11/2017	MTH2449
276070-10000002940	276070-H000003233	19/12/2017	AWN9311

276070-10000002941	276070-1000001911	19/12/2017	ATS7050
276070-10000002944	276070-1000000783	18/12/2017	AYT5392
276070-10000002946	276070-H000003237	19/12/2017	AVM7192
276070-10000002948	276070-H000002779	20/12/2017	ATC3716
276070-10000002950	276070-H000003424	20/12/2017	ASQ3698
276070-10000002951	276070-H000003031	20/12/2017	AWA8762
276070-10000002953	276070-H000003247	20/12/2017	AYQ7189
276070-10000002955	276070-H000002332	21/12/2017	EAOS924
276070-10000002956	276070-H000003246	21/12/2017	ASL6052
276070-10000002958	276070-H000004562	21/12/2017	AAT5077
276070-10000002959	276070-H000001402	21/12/2017	AKP2081
276070-10000002960	276070-H000002336	22/12/2017	AXJ5479
276070-10000002962	276070-H000002761	22/12/2017	APF9675
276070-10000002963	276070-H000001290	22/12/2017	ALZ1557
276070-10000002964	276070-H000002768	22/12/2017	IME7029
276070-10000002966	276070-H000002762	22/12/2017	OOW1658
276070-10000002969	116100-E007659706	22/12/2017	AZK5979
276070-10000002971	276070-H000001070	20/12/2017	IVZ1325
276070-10000002972	276070-H000002920	27/12/2017	ASG2968
276070-10000002976	276070-H000003428	28/12/2017	AVO5609
276070-10000002979	276070-H000001206	28/12/2017	AXS7810
276070-10000002980	276070-H000001058	28/12/2017	AWA8492
276070-10000002977	276070-H000002933	28/12/2017	BAR6204
276070-10000002983	116100-E007662170	13/12/2017	QIA2925
276070-10000002984	276070-H000001294	26/12/2017	ABB2168
276070-10000002985	276070-I0000008133	18/12/2017	AST4948
276070-10000002990	276070-H000003139	29/12/2017	AIZ3345
276070-10000002988	276070-H000003257	29/12/2017	AKA5308
276070-10000002993	276070-H000001086	11/12/2017	AZU6376
276070-10000002996	276070-H000003258	02/01/2018	AXR3848
276070-10000002995	276070-H000004568	02/01/2018	AXR3848
276070-10000002997	276070-H000004564	02/01/2018	AXR3848
276070-10000002998	276070-H000002918	02/01/2018	FMV5445
276070-10000002999	276070-H000001205	02/01/2018	ASP6776
276070-10000003001	276070-H000002799	02/01/2018	BEG5053
276070-10000003002	276070-H000002347	02/01/2018	ATT7957
276070-10000003004	276070-H000001073	03/01/2018	AXB5950
276070-10000003005	276070-H000001059	03/01/2018	AQY3241
276070-10000003006	276070-H000004734	03/01/2018	ABS6972
276070-10000003007	276070-H000003443	03/01/2018	AUW5499
276070-10000003011	276070-H000003160	04/01/2018	ASL8944
276070-10000003009	276070-H000001552	04/01/2018	AKN9025
276070-10000003014	276070-H000001148	21/12/2017	AOF5815
276070-10000003016	276070-H000001061	04/01/2018	AON5915
276070-10000003013	276070-H000002876	21/12/2017	AOF1375
276070-10000003015	276070-H000001559	03/01/2018	LBJ6890
276070-10000003019	276070-H000003178	05/01/2018	AOQ3184
276070-10000003021	276070-H000004963	05/01/2018	AUL7046
276070-10000003023	276070-H000001112	05/01/2018	AKB3494
276070-10000003024	276070-H000001308	05/01/2018	AUA1505
276070-10000003025	276070-H000003064	05/01/2018	DGV5510
276070-10000003027	276070-H000003066	08/01/2018	AWI0990
276070-10000003029	276070-H000001238	04/01/2018	MFN5157
276070-10000003030	276070-H000003465	03/01/2018	AYL4327
276070-10000003031	276070-H000003122	08/01/2018	AJD7177
276070-10000003032	276070-H000002942	08/01/2018	AAO6926
276070-10000003033	276070-H000001251	08/01/2018	AWT3544
276070-10000003034	276070-H000001128	08/01/2018	AED4864
276070-10000003036	276070-H000003278	08/01/2018	AUG4624
276070-10000003035	276070-H000003327	08/01/2018	AUG4624
276070-10000003042	276070-H000004984	03/01/2018	AZJ1578
276070-10000003047	276070-H000002574	09/01/2018	BBV0820
276070-10000003049	276070-H000001124	09/01/2018	BBI0342
276070-10000003051	276070-H000004740	09/01/2018	CMY0295
276070-10000003052	276070-H000004637	09/01/2018	GVL0086
276070-10000003053	276070-H000003495	09/01/2018	EVN2660
276070-10000003055	276070-H000004638	09/01/2018	AHE0103
276070-10000003056	276070-H000003588	09/01/2018	AFN0159
276070-10000003058	276070-H000002572	09/01/2018	AXQ6103
276070-10000003061	276070-H000002703	09/01/2018	AFL3125
276070-10000003063	276070-H000004975	09/01/2018	DZX2965
276070-10000003066	276070-H000003396	10/01/2018	AYJ8525
276070-10000003068	276070-I0000008145	10/01/2025	AWH4950
276070-10000003069	276070-H000001449	10/01/2018	AUN5217
276070-10000003071	276070-H000001122	10/01/2018	AKC0052
276070-10000003072	276070-H000001123	10/01/2018	AZI2565
276070-10000003073	276070-H000003560	10/01/2018	AXI5932
276070-10000003075	276070-H000003156	10/01/2018	AAQY6386
276070-10000003078	276070-H000004980	02/01/2018	BAH4613
276070-10000003081	276070-H000001291	11/01/2018	APQ6554

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: DESVINCULAÇÃO, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
-----------	------------------	----------------	---------------

276070-10000001817	276070-10000002793	29/03/2016	ANL9025
276070-10000003916	276070-H000000570	23/04/2018	DCH4838
276070-10000005632	276070-1000019605	05/09/2019	ARZ8858

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos de: DEFESA DE AUTUAÇÃO, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
276070-08479000058	276070-1000000226	23/05/2013	ASF9437
276070-08479000059	276070-1000000226	23/05/2013	ASF9437
276070-08479000063	116100-E004410360	23/05/2013	HFR3521
276070-08479000070	276070-1000000229	23/05/2013	ADM2437
276070-08479000046	116100-E004409438	20/05/2013	AVP0378
276070-08479000049	276070-1000000188	16/05/2013	BEP6062
276070-08479000048	276070-1000000184	16/05/2013	ACB4279
276070-08479000045	276070-1000000042	10/05/2013	AJP6752
276070-08479000044	276070-1000000043	10/05/2013	AWM5905
276070-08479000043	276070-1000000047	10/05/2013	AWM5905
276070-08479000042	276070-1000000045	10/05/2013	AWM5905
276070-08479000007		27/03/2013	AHR7015
276070-08479000004		21/03/2013	AQO7042
276070-08479000003		21/03/2013	AVZ2075
276070-08479000040	276070-1000000046	13/05/2013	ADK8458
276070-08479000002		14/03/2013	ASX5349
276070-08479000011	116100-E002643981	10/04/2013	ASA3685
276070-08479000009	116100-E003661525	05/04/2013	ARG7306
276070-10000000011	276070-10000000256	24/05/2013	COK4272
276070-10000000021	276070-10000000230	03/06/2013	AUA1117
276070-10000000028	276070-10000000223	03/06/2013	AHX8862
276070-10000000027	276070-10000000192	23/05/2013	AVY2439
276070-10000000029	276070-10000000257	04/06/2013	ANN1439
276070-10000000030	276070-10000000247	05/06/2013	AMI0077
276070-10000000032	276070-10000000039	10/05/2013	AFF6022
276070-10000000033	276070-10000000202	16/05/2013	AUI8706
276070-10000000035	116100-E004409419	05/04/2013	ALA2135
276070-08479000065	276070-10000000255	14/05/2013	AAR0606
276070-08479000066	116100-E004410354	15/05/2013	MAC3729
276070-10000000037	276070-10000000250	10/06/2013	AXM1851
276070-10000000038	276070-10000000398	12/06/2013	ATR6043
276070-10000000040	276070-10000000363	13/06/2013	ARD5717
276070-10000000042	276070-10000000241	06/06/2013	AGG7581
276070-10000000043	276070-10000000404	24/06/2013	AOI8605
276070-10000000044	116100-E003893140	03/06/2013	AWL9511
276070-08479000060	276070-10000000361	22/05/2013	AFN9005
276070-08479000008	276070-10000000070	03/04/2013	AMR2416
276070-08479000068	116100-E003932066	15/05/2013	APM3521
276070-10000000048	276070-10000000407	04/07/2013	ARG8871
276070-10000000052	116100-E004410386	16/07/2013	AJT5382
276070-10000000056	276070-10000000467	17/07/2013	ARX1822
276070-10000000060	116100-E004409728	12/07/2013	AHN6254
276070-10000000062	116100-E004203479	19/07/2013	AOT3725
276070-10000000059	116100-E004410390	18/07/2013	AFP1605
276070-10000000063	116100-E004410088	26/07/2013	AGI3473
276070-10000000067	276070-10000000430	02/08/2013	HEJ8502
276070-10000000068	276070-10000000464	07/08/2013	AWE1283
276070-10000000073	276070-10000000494	12/08/2013	AUB7789
276070-10000000076	276070-10000000264	12/08/2013	ADY7116
276070-10000000084	276070-10000000433	19/08/2013	AMY1006
276070-10000000085	276070-10000000440	19/08/2013	ANA6378
276070-10000000091	276070-10000000470	23/08/2013	ARY3962
276070-10000000094	276070-10000000466	26/08/2013	ASA1395
276070-10000000095	276070-10000000465	26/08/2013	ASN5153
276070-10000000097	276070-10000000457	26/08/2013	AVL9915
276070-10000000100	116100-E004409852	28/08/2013	JWF2071
276070-10000000101	276070-10000000517	30/08/2013	ASR2967
276070-10000000107	116100-E004203096	10/09/2013	AEV2034
276070-10000000106	276070-10000000273	10/09/2013	BAK7200
276070-10000000111	276070-10000000520	12/09/2013	ANL3099
276070-10000000117	276070-10000000521	17/09/2013	ANP0814
276070-10000000123	276070-10000000502	25/09/2013	ATS4194
116100-12560000200	276070-10000000544	27/09/2013	ALU1569
276070-10000000130	116100-E003661528	30/09/2013	AWL3095
276070-10000000131	276070-10000000556	01/10/2013	AIQ9460
276070-10000000137	116100-E004118474	04/10/2013	AOY4582
276070-10000000136	276070-10000000563	04/10/2013	AGJ9167
276070-10000000142	116100-E04118475	15/10/2013	APZ8379
116100-10010011529	116100-E003894941	15/01/2013	ASF5488
116100-11280000638	276070-10000000294	22/10/2013	AUH7528
276070-10000000146	276070-10000000536	21/10/2013	MFQ6519
276070-10000000147	276070-10000000537	21/10/2013	MFQ6519
276070-10000000149	276070-10000000540	21/10/2013	API3141
276070-10000000150	276070-10000000300	22/10/2013	NTC5276
276070-10000000158	276070-10000000298	01/11/2013	APN2620
276070-10000000160	276070-10000000554	01/11/2013	ATD0216
276070-10000000161	116100-E003661250	01/11/2013	AQP8363

276070-10000000163	116100-E004662067	07/11/2013	AID0272
276070-10000000164	276070-10000000310	11/11/2013	ARB7217
276070-10000000171	276070-10000000671	25/11/2013	ANW3619
276070-10000000170	116100-E004410578	21/11/2013	LRP0379
276070-10000000176	276070-10000000147	28/11/2013	AKQ4495
276070-10000000177	276070-10000000701	29/11/2013	ARF8804
276070-10000000181	276070-10000000138	03/12/2013	AYC3422
276070-10000000187	116100-E004662271	09/12/2013	AWV5635
276070-10000000186	276070-10000000655	09/12/2013	ALX5234
276070-10000000194	276070-10000000670	13/12/2013	ASU1816
276070-10000000197	116100-E003863056	20/12/2013	ARS9236
276070-10000000174	276070-10000000565	27/11/2013	ALZ4904
276070-08479000041	276070-10000000178	13/05/2013	AMI5307
276070-10000000399	276070-10000001212	07/07/2014	AMO0579
276070-10000000400	116100-E004662886	07/07/2014	CZL0607
276070-10000000396	276070-10000001209	01/07/2014	BPB4280
276070-10000000395	276070-10000001084	27/06/2014	AKX3892
276070-10000000200	116100-E004662107	27/12/2013	MEQ6331
276070-10000000202	276070-10000000602	03/01/2014	ADU3001
276070-10000000208	276070-10000000337	10/01/2014	AMT7373
276070-10000000210	276070-10000000721	15/01/2014	ARR6025
276070-10000000212	276070-10000000767	20/01/2014	APB8794
276070-10000000216	116100-E004662976	24/01/2014	AMV1424
276070-10000000217	276070-10000000816	22/01/2014	AFN5115
276070-10000000219	276070-10000000756	22/01/2014	ATE4077
276070-10000000221	276070-10000000720	28/01/2014	AXE0168
276070-10000000222	276070-10000000753	29/01/2014	AKL4393
276070-10000000227	276070-10000000715	05/02/2014	AVO5737
276070-10000000232	276070-10000000723	11/02/2014	IKM9175
276070-10000000234	116100-E004662839	11/02/2014	AMO6928
276070-10000000237	276070-10000001103	25/02/2014	ARB8759
276070-10000000243	276070-10000000830	25/02/2014	ASQ5044
276070-10000000246	116100-E003037448	06/03/2014	KCN9771
276070-10000000250	276070-10000000912	28/02/2014	ACL6700
276070-10000000254	116100-E002643738	11/03/2014	AUU1390
116100-10740000462	116100-E004410222	27/02/2014	ARB3928
116100-11280001012	116100-E003893021	19/12/2013	AUB6265
276070-10000000256	276070-10000000954	17/03/2014	ABW8828
276070-10000000257	276070-10000000835	17/03/2014	AYA1110
276070-10000000265	276070-10000000847	24/03/2014	AON6139
276070-10000000261	276070-10000000579	21/03/2014	ATT4876
276070-10000000270	276070-10000000781	26/03/2014	AJY9579
276070-10000000271	276070-10000000774	21/03/2014	AMX0148
276070-10000000278	276070-10000000911	31/03/2014	AXL9439
276070-10000000277	276070-10000000597	03/04/2014	AUY6078
276070-10000000315	276070-10000001067	15/04/2014	LXF1704
276070-10000000280	276070-10000000858	10/04/2014	AUP3986
276070-10000000317	276070-10000000586	15/04/2014	BOS5449
276070-10000000320	276070-10000001107	14/04/2014	ALY2614
276070-10000000314	116100-E004664167	14/04/2014	AVC7128
276070-10000000318	116100-E004410446	17/04/2014	ABW5139
276070-10000000319	276070-10000000598	17/04/2014	ALX3244
276070-10000000325	276070-10000000735	25/04/2014	AJR5932
276070-10000000329	276070-10000001157	28/04/2014	ARX8331
276070-10000000335	116100-E003067448	07/05/2014	AJP1257
276070-10000000339	276070-10000000588	08/05/2014	APC0607
276070-10000000338	276070-10000000733	08/05/2014	EBC3186
276070-10000000333	276070-10000001181	30/04/2014	AWP1780
276070-10000000334	276070-10000000736	05/05/2014	AFO7255
276070-10000000344	276070-10000001155	15/05/2014	AKZ1645
276070-10000000346	276070-10000001207	16/05/2014	ASN6396
276070-10000000347	116100-E004663454	19/05/2014	AWO0624
276070-10000000350	116100-E004662990	20/05/2014	ATJ6518
276070-10000000365	276070-10000000743	28/05/2014	AKL4044
276070-10000000364	116100-E003893026	29/05/2014	AOG4509
276070-10000000372	116100-E004203678	03/06/2014	CJT7150
276070-10000000375	276070-10000001166	03/06/2014	AUZ9050
276070-10000000376	116100-E004924901	04/06/2014	AUG5003
276070-10000000353	116100-E004664299	17/05/2014	AXC5955
276070-10000000355	116100-E004924504	23/05/2014	ARZ2879
276070-10000000360	116100-E004664293	27/05/2014	ANH9056
276070-10000000352	116100-E004663411	22/05/2014	AMP1064
276070-10000000378	276070-10000001220	09/06/2014	AEA7635
276070-10000000367	276070-10000001213	29/05/2014	HKQ3364
276070-10000000382	116100-E004203440	25/06/2014	MAN8490
276070-10000000388	276070-10000000933	24/06/2014	AWP4286
276070-10000000389	276070-10000000934	24/06/2014	AWP4286
276070-10000000392	276070-10000001252	24/06/2014	AVN9355
276070-10000000575	276070-10000002125	23/12/2014	AHH3822
276070-10000000576	116100-E004663448	23/12/2014	AXI4031
276070-10000000583	276070-10000002852	29/12/2014	AFC9988
276070-10000000585	276070-10000002432	29/12/2014	AFN2682
276070-10000000591	276070-10000002864	30/12/2014	ATD0291
276070-10000000593	276070-10000002760	30/12/2014	AMG3317
276070-10000000595	116100-E005023899	31/12/2014	ANO0752
276070-10000000599	276070-10000002871	05/01/2014	ECO0825
276070-10000000601	276070-10000002140	05/01/2014	AXQ1158
276070-10000000606	276070-10000002718	06/01/2015	AUG3451
276070-10000000608	276070-10000002814	07/01/2015	BDM2971

276070-10000000609	116100-E005021901	07/01/2014	CNW3005
276070-10000000612	276070-10000002017	02/01/2015	ALO6555
276070-10000000613	276070-1000002824	12/01/2015	ATZ7380
276070-10000000619	116100-E005021916	13/01/2015	AMG0572
276070-10000000621	276070-1000002557	13/01/2015	AUE1234
276070-10000000622	276070-1000002510	14/01/2015	HLP1751
276070-10000000624	276070-1000001728	30/12/2014	AZE1661
276070-10000000629	276070-1000002172	14/01/2015	MIZ4559
276070-10000000630	276070-1000002701	16/01/2015	IOL7409
276070-10000000633	276070-1000002838	16/01/2015	AWQ0023
276070-10000000634	276070-1000001496	16/01/2015	JUJ0290
276070-10000000637	276070-1000002833	20/01/2015	ATI1379
276070-10000000642	116100-E005021902	26/01/2015	DFE1625
276070-10000000646	276070-1000002862	28/01/2015	AFB1551
276070-10000000648	276070-1000001397	20/01/2015	BDT0890
276070-10000000656	276070-1000002542	20/01/2015	MDO1224
276070-10000000659	276070-1000002825	20/01/2015	AWE4389
276070-10000000664	276070-1000002732	19/01/2015	AVM1045
276070-10000000665	116100-E005023632	22/01/2015	HJB7526
276070-10000000668	276070-1000002553	22/01/2015	AUN7371
276070-10000000669	276070-H000000051	22/01/2015	AUS8525
276070-10000000684	276070-1000002068	03/02/2015	AYB4550
276070-10000000695	276070-1000002735	05/02/2015	AJS2486
276070-10000000649	276070-1000002546	31/01/2015	AXX7183
276070-10000000651	116100-E005021457	02/02/2015	CKY7557
276070-10000000655	276070-1000002032	02/02/2015	AXS7810
276070-10000000671	276070-1000001399	03/02/2015	ASH1248
276070-10000000574	276070-1000002811	04/02/2015	ASL5894
276070-10000000677	276070-1000002731	04/02/2015	ASD4923
276070-10000000678	276070-1000002817	04/02/2015	AYP3396
276070-10000000679	276070-1000002975	05/02/2015	CCN7888
276070-10000000682	116100-E005021915	05/02/2015	AVT0854
276070-10000000688	276070-1000002752	06/02/2015	DSF9705
276070-10000000689	276070-1000002747	06/02/2015	ARV7636
276070-10000000694	276070-1000002819	06/02/2015	MHM9370
276070-10000000698	276070-1000002855	09/02/2015	AKK0028
276070-10000000699	276070-1000002285	10/02/2015	AYN5476
276070-10000000701	276070-1000002750	03/02/2015	AWO0789
276070-10000000704	276070-1000002765	09/02/2015	ANV4662
276070-10000000705	276070-1000002762	09/02/2015	AWE1286
276070-10000000706	276070-1000002801	09/02/2015	MBP4537
276070-10000000714	276070-1000002368	18/02/2015	AUK3231
276070-10000000715	276070-1000002895	18/02/2015	AJQ5605
276070-10000000717	116100-E005021456	18/02/2015	AYD4658
276070-10000000721	276070-1000002659	20/02/2015	AYL4119
276070-10000000723	276070-1000002830	20/02/2015	AKS0033
276070-10000000724	276070-1000002820	20/02/2015	AMW9454
276070-10000000725	276070-1000002822	23/02/2015	ANG2775
276070-10000000726	276070-1000002953	23/02/2015	AXB0374
276070-10000000732	276070-1000003012	26/02/2015	AZD1769
276070-10000000733	276070-1000002900	25/02/2015	AIY1335
276070-10000000734	116100-E004925292	26/02/2015	AUN9278
276070-10000000736	116100-E005021501	23/02/2014	AIC5129
276070-10000000735	276070-1000002821	23/02/2015	MHL1342
276070-100000001484	276070-1000005506	04/02/2016	ABK5601
276070-100000001487	276070-R000000111	01/02/2016	AZM9739
276070-100000001574	1161100-E005707836	17/03/2016	GNB9896
276070-100000001580	276070-H00000197	08/03/2016	AEU8388
276070-100000001614	116100-E005943948	17/03/2016	AWA9619
276070-100000001485	276070-1000004988	10/02/2016	ALS7598
276070-100000001486	116100-E005945268	11/02/2016	AXU9308
276070-100000001488	276070-R000000103	01/02/2016	AWD6769
276070-100000001499	276070-1000005133	15/02/2016	ADT7954
276070-100000001497	276070-1000005303	15/02/2016	CAQ7867
276070-100000001441	276070-1000004806	07/01/2016	AVJ3526
276070-100000001750	276070-R000000681	18/04/2016	AXF2921
276070-100000001567	276070-R000000055	02/03/2016	AIF9536
276070-100000001609	276070-1000005216	10/03/2016	AVM4743
276070-100000001387	116100-E005707820	08/12/2015	ALP3129
276070-100000001739	276070-R000000744	19/04/2016	AEI1396
276070-100000001753	276070-R000000646	20/04/2016	AOY4519
276070-100000001764	276070-1000005165	25/04/2016	AIA3002
276070-100000001777	276070-1000005219	20/04/2016	AFO2639
276070-100000001421	276070-H000000741	05/01/2016	BRG5508
276070-100000001450	276070-H000000730	13/01/2016	AVP5596
276070-100000001451	276070-1000005356	18/01/2016	AZF2640
276070-100000001454	116100-E005944688	20/01/2016	AOM0097
276070-100000001434	116100-E005709080	07/01/2016	AZO6766
276070-100000001435	276070-1000004611	23/12/2015	QHP0147
276070-100000001437	276070-1000004697	14/01/2016	AOU0671
276070-100000001439	276070-1000003985	11/01/2016	CIU5738
276070-100000001445	116100-E005945105	11/01/2015	AOJ8980
276070-100000001448	116100-E005945104	08/01/2016	AOJ8980
276070-100000001449	276070-1000004683	08/01/2016	ARB0910
276070-100000001504	276070-1000005006	16/02/2016	AUT2913
276070-100000001456	276070-1000005101	20/01/2016	AZN8035
276070-100000001469	276070-1000005114	03/02/2016	ARB9186
276070-100000001472	276070-R000000070	01/02/2016	ARU4183
276070-100000001466	276070-1000005002	28/01/2016	ILY1998

276070-100000001478	116100-E005707828	28/01/2016	AKM0039
276070-100000001479	276070-H000000767	03/02/2016	AYZ9358
276070-100000001616	276070-R000000340	14/03/2016	ARE0171
276070-100000001498	116100-E005945464	15/02/2016	AGR2245
276070-100000001502	276070-1000005121	11/02/2016	APS5513
276070-100000001564	276070-1000005330	03/03/2016	ASZ1887
276070-100000001560	276070-R000000338	02/03/2016	AQK8543
276070-100000001537	276070-R000000087	19/02/2016	AZI3239
276070-100000001587	276070-1000002386	01/03/2016	AOD2058
276070-100000001594	276070-R000000510	07/03/2016	AZY3609
276070-100000001598	276070-R000000535	04/03/2016	AAT4269
276070-100000001569	276070-R000000401	04/03/2016	AVK5179
276070-100000001517	276070-1000004868	22/02/2016	BAA9494
276070-100000001521	276070-R000000384	23/02/2016	AUQ7915
276070-100000001553	276070-R000000117	01/03/2016	BBP1878
276070-100000001554	116100-E005707830	01/03/2016	ANI8349
276070-100000001565	276070-R000000418	02/03/2016	AHA5365
276070-100000001566	276070-R000000126	02/03/2016	AXU4307
276070-100000001636	276070-R000000512	28/03/2016	AXF2915
276070-100000001670	276070-R0000000410	31/03/2016	AWJ1064
276070-100000001600	276070-R000000381	07/03/2016	NJZ3237
276070-100000001575	276070-1000005464	08/03/2016	AFW6747
276070-100000001762	276070-R000000621	20/04/2016	ASY5765
276070-100000001717	276070-1000005383	12/04/2016	AQT7087
276070-100000001711	276070-1000005555	12/04/2016	AZX3495
276070-100000001712	276070-R000000614	12/04/2016	AKY1745
276070-100000001715	276070-R000000689	12/04/2016	ATD3740
276070-100000001714	276070-R000000816	12/04/2016	AXN1265
276070-100000001718	276070-R000000553	12/04/2016	AUS8525
276070-100000001710	276070-1000005559	12/04/2016	AZX3495
276070-100000001721	276070-R000000761	12/04/2016	ALF0393
276070-100000001731	276070-R000000760	13/04/2016	AWK5253
276070-100000001776	276070-R000000610	20/04/2016	ANW5669
276070-100000001736	276070-R000000804	27/04/2016	AZH0318
276070-100000001740	276070-R000000918	28/04/2016	AWG8086
276070-100000001813	276070-R000000876	28/04/2016	AZL2987
276070-100000001818	276070-R000000980	29/04/2016	AUA0591
276070-100000001821	276070-R000000728	29/04/2016	ARX9935
116100-10010066897	116100-E005021937	10/03/2015	AWG6717
276070-100000002204	276070-1000006228	03/03/2017	AKT3017
276070-100000002205	116100-E005709782	07/03/2017	HSY0938
276070-100000002209	276070-1000006503	09/03/2017	BER1380
276070-100000002211	276070-1000006809	09/03/2017	AGR6888
276070-100000002212	276070-1000006502	09/03/2017	ANM0803
276070-100000002216	276070-1000006582	13/03/2017	AYG2202
276070-100000002227	276070-1000006126	21/03/2017	ARM3371
276070-100000002235	116100-E006340551	22/03/2017	ACT6454
276070-100000002236	276070-1000006953	22/03/2017	AXB7849
276070-100000002234	276070-1000006027	22/03/2017	MAN7931
276070-100000002237	276070-1000006862	23/03/2017	ACG7043
276070-100000002249	276070-1000006692	29/03/2017	AWV9725
276070-100000002250	116100-E006340751	29/03/2017	FQA0363
276070-100000002251	276070-1000006868	29/03/2017	LXP5852
276070-100000002255	276070-1000006384	30/03/2017	AYV6472
276070-100000002259	276070-1000006029	03/04/2017	AEB1177
276070-100000002266	116100-E006340568	05/04/2017	AUW2543
276070-100000002267	276070-1000006298	07/04/2017	DSH6631
276070-100000002272	276070-1000005040	10/04/2017	BDB2109
276070-100000002275	276070-1000006135	12/04/2017	AMU0943
276070-100000002277	276070-1000006600	15/04/2017	BEM2490
276070-100000002279	276070-1000005889	19/04/2017	AXK2779
276070-100000002284	276070-1000005691	24/04/2017	CTZ2191
276070-100000002287	276070-1000006691	25/04/2017	AJZ0246
276070-100000002290	276070-1000005890	25/04/2017	AQR3047
276070-100000002291	276070-1000006133	25/04/2017	AWT8088
276070-100000002297	276070-1000006961	02/05/2017	AGP1662
276070-100000002299	276070-1000005695	04/05/2017	AWS7461
276070-100000002302	276070-1000007106	05/05/2017	ANN6011
276070-100000002315	276070-1000005045	29/05/2017	JIW9028
276070-100000002324	276070-1000007257	30/05/2017	MTK6021
276070-100000002323	276070-1000007201	29/05/2017	ATH6507
276070-100000002327	276070-1000000631	30/05/2017	AWS7461
276070-100000002328	276070-1000006799	30/05/2017	KCY6736
276070-100000002329	116100-E007658502	30/05/2017	JOR6727
276070-100000002949	276070-H000002779	20/12/2017	ATC3716
276070-100000002954	276070-H000001458	21/12/2017	ALJ7002
276070-100000002957	276070-10000008126	21/12/2017	AVN9255
276070-100000002961	276070-H000004969	22/12/2017	BEH7001
276070-100000002965	276070-H000002768	22/12/2017	IME7029
276070-100000002968	276070-H000004943	22/12/2017	AXY1960
276070-100000002970	116100-E007659706	22/12/2017	AZK5979
276070-100000002973	276070-H000002920	27/12/2017	ASG2968
276070-100000002978	276070-H000001281	28/12/2017	PUE6870
276070-100000002981	276070-H000001058	28/12/2017	AWA8492
276070-100000002982	276070-H000001206	28/12/2017	AXS7810
276070-100000002987	276070-H000004989	29/12/2017	IOU7693
276070-100000002991	276070-H000002654	29/12/2017	BAU7365
276070-100000002989	276070-H000003257	29/12/2017	AKA5308
276070-100000002992	276070-H000002715	29/12/2017	AQR6798

276070-100000002994	276070-H000002919	02/01/2018	AKN8880
276070-100000003000	276070-H000004746	02/01/2018	AQY6441
276070-100000003003	276070-H000002347	02/01/2018	ATT7957
276070-100000003008	276070-H000001020	04/01/2018	ALM5796
276070-100000003010	276070-H000001552	04/01/2018	AKN9025
276070-100000003012	276070-H000001134	04/01/2018	AUC4490
276070-100000003017	276070-H000002672	04/01/2018	AXX7183
276070-100000003018	276070-H000003326	05/01/2018	AQI6959
276070-100000003022	276070-H000004963	05/01/2018	AUL7046
276070-100000003026	276070-H000004810	05/01/2018	BAT6313
276070-100000003028	116100-E007662172	08/01/2018	ASY1188
276070-100000003037	276070-H000002567	08/01/2018	AAU3418
276070-100000003038	276070-H000007740	08/01/2018	API4959
276070-100000003041	276070-H000001617	08/01/2018	AQP2271
276070-100000003040	276070-H000002657	03/01/2018	AYN6681
276070-100000003043	276070-H000004738	08/01/2018	AXV2117
276070-100000003044	276070-H000004984	03/01/2018	AZJ1578
276070-100000003045	276070-H000003372	08/01/2018	AVE6700
276070-100000003048	276070-H000002574	09/01/2018	BBV0820
276070-100000003050	276070-H000001124	09/01/2018	BBI0342
276070-100000003054	276070-H000003495	09/01/2018	EVN2660
276070-100000003057	276070-H000003588	09/01/2018	AFN0159
276070-100000003059	276070-H000002535	09/01/2018	AYC6788
276070-100000003062	276070-H000001255	09/01/2018	AAW4882
276070-100000003065	276070-H000001255	09/01/2018	ABW0206
276070-100000003064	276070-H000003371	09/01/2018	ABW0206
276070-100000003070	276070-H0000008145	10/01/2018	AWH4950
276070-100000003074	276070-H000002345	10/01/2018	AJZ6951
276070-100000003077	276070-H000002667	02/01/2018	EBL4069
276070-100000003080	116100-E007658338	11/01/2018	AGH2486
276070-100000003090	276070-H000004585	12/01/2018	BOR0148
276070-100000003092	276070-H000004582	12/01/2018	DNV6035
276070-100000003094	276070-H000003617	12/01/2018	AED7116
276070-100000003096	276070-H000003497	13/01/2018	AQY1524
276070-100000003099	276070-H000002692	09/01/2018	ARJ9013
276070-100000003101	276070-H000002692	15/01/2018	APJ4217
276070-100000003104	276070-H000001262	15/01/2018	AZJ2017
276070-100000003105	276070-H000003479	15/01/2018	AZJ2017
276070-100000003106	276070-H000008087	15/01/2018	AMY2227
276070-100000003108	276070-H000003067	15/01/2018	BAN4853
276070-100000003111	276070-H000003150	15/01/2018	AUX8324
276070-100000003114	276070-H000001053	15/01/2018	BQL1688
276070-100000003117	276070-H000002874	15/01/2018	BEQ9294
276070-100000003118	276070-H000001083	15/01/2018	AWD0290
276070-100000003120	276070-H000001291	15/01/2018	APQ6554
276070-100000003123	276070-H000002689	05/01/2018	IQF3795
276070-100000003127	276070-H000003488	15/01/2018	AZI0321
276070-100000003131	276070-H000007506	15/01/2018	AEL2310
276070-100000003132	276070-H000007835	15/01/2018	IFD2017
276070-100000003129	276070-H000004588	15/01/2018	AZI0321
276070-100000003138	276070-H000004990	16/01/2018	APF6755
276070-100000003145	276070-H000001241	16/01/2018	AKF8830
276070-100000003144	276070-H000003155	16/01/2018	BBP1203
276070-100000003146	276070-H000001163	16/01/2018	AVK0708
276070-100000003148	276070-H000003591	16/01/2018	ASC3549
276070-100000003151	276070-H000001147	16/01/2018	APY0801
276070-100000003152	276070-H000001277	17/01/2018	AIG0400
276070-100000003153	276070-H000001178	17/01/2018	AIG0400
276070-100000003157	276070-H000004993	17/01/2018	AZW1667
276070-100000003158	276070-H000004994	17/01/2018	ANT9793
276070-100000003166	276070-H000001204	15/01/2018	AXI1636
276070-100000003167	276070-H000001689	11/01/2018	AXF4304
276070-100000003169	276070-H000003461	15/01/2018	BBT6727
276070-100000003168	276070-H000002541	12/01/2018	AYV4812
276070-100000003173	276070-H000003574	19/01/2018	AXU3577
276070-100000003176	276070-H000004824	19/01/2018	BBG5388
276070-100000003190	276070-H000001252	22/01/2018	AYJ8867
276070-100000003191	276070-H000001883	22/01/2018	AYJ8867
276070-100000003192	276070-H000003552	22/01/2018	ALG4700
276070-100000003193	276070-H000001269	22/01/2018	MIW0829
276070-100000003197	276070-H000007843	22/01/2018	ABM7486
276070-100000003199	276070-H000003813	23/01/2018	BAP0137
276070-100000003208	276070-H000003306	23/01/2018	MIJ2495
276070-100000003211	276070-H000003320	24/01/2018	ALN0621
276070-100000003226	276070-H000001247	26/01/2018	AZJ2205
276070-100000003201	116100-E007660820	18/01/2018	AJD9096

Conforme diretrizes estabelecidas na TTD(Tabela de Temporalidade de Documentos) classificada no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, o conjunto de documentos que compõe os processos de trânsito de competência do Departamento de Trânsito de Irati-IRATRAN, encaminhados para eliminação por prazo prescricional expirado, assegurando a eliminação destinando a incineração os processos : ADMINISTRATIVOS, objetivando garantir eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão documental do IRATRAN em conformidade normativa.

Protocolo	Auto de Infração	Data Protocolo	Placa Veículo
276070-100000001758	276070-1000004248	25/04/2016	AXO1167
276070-100000001625	276070-1000005652	14/03/2016	BEE1980
276070-100000001583	276070-R000000382	10/03/2016	ARQ9982
276070-100000001581	276070-R000000383	10/03/2016	AYH4345

276070-10000002022	276070-1000005423	20/07/2016	AUX3097
276070-10000002041	276070-1000004822	27/07/2016	BBF8882
276070-10000002467	276070-H000002411	26/08/2017	AJV3631
276070-10000002469	276070-H000002405	25/08/2017	MEW3471
276070-10000003212		24/01/2018	
276070-10000004515	276070-H000003928	15/08/2018	APP5971
276070-10000004516	276070-H000002562	15/08/2018	AVO0388
276070-10000004814	116100-E008061783	16/10/2018	CPB4088
276070-10000004812	276070-H000002562	16/10/2018	CPB4088
276070-10000004813	276070-H000001762	16/10/2018	CPB4088
276070-10000004855		29/10/2018	
276070-10000002465		28/08/2017	
276070-10000003331	276070-1000006717	16/02/2018	BEM7147
276070-10000003725	116100-E005943011	04/04/2018	AEZ8775
276070-10000004911	276070-H000003100	12/11/2018	AXM9297
276070-10000004909	276070-H000005529	12/11/2018	AHR5818
276070-10000004910	276070-H000001210	19/11/2018	AXM9297
276070-10000004928	276070-1000020602	19/11/2018	MMI4020
276070-10000005505	276070-1000009017	26/06/2019	BDD1703
276070-10000005112	276070-H000004281	09/01/2019	BBR3645
276070-10000005115	276070-H000001947	09/01/2019	BEG5577
276070-10000005114	276070-1000010273	09/01/2019	MHB8348

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:8015B757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 I - LEI MUNICIPAL Nº 2239/2025

Estado do Parana		Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo	
Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste		Exercicio de 2026	
.			
Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	9.466.600,00	Legislativa	2.800.000,00
Contribuicoes	1.688.780,00	Judiciaria	380.000,00
Receita Patrimonial	2.081.600,00	Administracao	8.280.900,00
Receita de Servicos	1.256.000,00	Defesa Nacional	6.500,00
Transferencias Correntes	72.057.400,00	Seguranca Publica	422.000,00
Outras Receitas Correntes	96.000,00	Assistencia Social	3.540.000,00
		Saude	24.787.315,60
Total Receitas Correntes	86.646.380,00	Educacao	24.160.000,00
		Cultura	1.180.000,00
Receitas de Capital		Direitos da Cidadania	202.000,00
Operacoes de Credito	3.000.000,00	Urbanismo	6.675.210,00
Alienacao de Bens	370.000,00	Habitacao	2.900.000,00
Transferencias de Capital	719.000,00	Agricultura	1.658.000,00
		Industria	755.000,00
Total Receitas de Capital	4.089.000,00	Transporte	7.660.800,00
		Desporto e Lazer	1.490.000,00
		Encargos Especiais	2.931.000,00
		Reservas	906.654,40
Totais	90.735.380,00	Totais	90.735.380,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Out/2025, 16h e 25m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0BDFC02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2239/2025

LEI Nº 2239/2025
DATA: 02/12/2025

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 90.735.380,00 (noventa milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	98.557.940,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	9.586.000,00
Receitas de Contribuições	1.689.940,00

Receita Patrimonial	2.081.600,00
Receita de Serviços	1.257.000,00
Transferências Correntes	83.847.400,00
Outras Receitas Correntes	96.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.089.000,00
Alienação de Bens	370.000,00
Transferência de Capital	719.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	102.646.940,00
Deduções de Receita – Renúncia	27.930,00
Deduções de Receita – Descontos Concedidos	93.630,00
Deduções Para Formação do FUNDEB	11.790.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	90.735.380,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	2.800.000,00
02 - Judiciária	380.000,00
04 - Administração	8.280.900,00
05 - Defesa Nacional	6.500,00
06 - Segurança Pública	422.000,00
08 - Assistência Social	3.540.000,00
10 - Saúde	24.521.125,60
12 - Educação	24.160.000,00
13 - Cultura	1.180.000,00
14 – Direitos da Cidadania	202.000,00
15 - Urbanismo	6.941.400,00
16 - Habitação	2.900.000,00
20 - Agricultura	1.658.000,00
22 - Indústria	755.000,00
26 - Transporte	7.660.800,00
27 - Desporto e Lazer	1.490.000,00
28 - Encargos Especiais	2.931.000,00
99 - Reserva de Contingência	906.654,40
TOTAL	90.735.380,00
02 – POR SUBFUNÇÕES	
31 - Ação Legislativa	2.800.000,00
61- Ação Judiciária	380.000,00
122 - Administração Geral	7.313.900,00
123 - Administração Financeira	997.000,00
124 - Controle Interno	227.000,00
153 - Defesa Terrestre	6.500,00
182 - Defesa Civil	422.000,00
241 - Assistência a Pessoa Idosa	99.000,00
242 - Assistência a Pessoa com Deficiência	44.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	450.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.090.000,00
301 - Atenção Básica	12.540.970,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.663.345,60
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00
304 - Vigilância Sanitária	971.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	167.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	19.138.000,00
362 - Ensino Superior	400.000,00
365 - Educação Infantil	4.612.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
392 - Difusão Cultural	1.180.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	59.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	964.400,00
452 - Serviços Urbanos	5.710.810,00
482 - Habitação Urbana	2.900.000,00
606 - Extensão Rural	1.658.000,00
661 - Promoção Industrial	755.000,00
782 - Transporte Rodoviário	7.660.800,00
812 - Desporto Comunitário	1.490.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.931.000,00
999 - Reserva de Contingência	906.654,40
TOTAL	90.735.380,00
03 – POR PROGRAMAS	
0 - Operações Especiais	2.931.000,00
1 - Processo Legislativo	2.800.000,00
2 - Supervisão e Coordenação Superior	765.000,00
3 - Serviço Militar	6.500,00
4 - Administração Geral	6.291.900,00
6 - Serviços Especiais de Segurança	422.000,00
7 - Controle Interno	227.000,00
8 - Estradas de Progresso	7.660.800,00
9 - Cidade Limpa e Segura	5.710.810,00
10 - Habitação	2.900.000,00
12 - Cidade em Movimento	964.400,00
13 - Educar com Qualidade	20.860.000,00
16 - Educação Infantil	3.300.000,00
18 - Cultura e Tradição	1.180.000,00
19 - Esporte e Lazer	1.490.000,00
21 - Saúde da Família e da Comunidade	24.787.315,60
23 - Bem-Estar da Melhor Idade	99.000,00
24 - Assistência aos Portadores de Deficiência	44.000,00

25 - Acolher e Desenvolver	450.000,00
26 - Assistência Social e Geral	3.090.000,00
27 - Campo e Natureza	1.658.000,00
29 - Progresso e Inovação Municipal	755.000,00
30 - Procuradoria Jurídica	380.000,00
31 - Administração de Finanças	997.000,00
99 - Reserva de Contingência	906.654,40
100 - Direito da Mulher	59.000,00
Total	90.735.380,00
04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	76.989.925,60
Despesas de Capital	12.838.800,00
Reserva de Contingência	906.654,40
Total	90.735.380,00
05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
01 - Câmara Municipal	2.815.000,00
02 - Governo Municipal	1.378.500,00
03 - Departamento de Administração	8.551.554,40
04 - Departamento de Finanças	2.997.000,00
05 - Departamento de Obras e Viação	7.660.800,00
06 - Departamento de Educação	24.110.000,00
07 - Departamento de Saúde	24.787.315,60
08 - Departamento de Assistência Social	3.777.000,00
09 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.658.000,00
10 - Departamento de Cultura e Esporte	2.670.000,00
11 - Departamento de Urbanismo	9.575.210,00
12 - Departamento de Desenv. Econ, Inovação e Turismo	755.000,00
Total	90.735.380,00

Art. 4º - Com a finalidade de assegurar a execução das metas físicas e adequar a presente Lei às necessidades técnicas de implementação, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio e conforme a necessidade, a promover ajustes na programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, podendo, para este fim:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite autorizado pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas orçamentárias, observada a legislação aplicável;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III.

VII – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite que trata o inciso III.

Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 4º desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 7º - Em conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a centralizar a movimentação das dotações orçamentárias atribuídas às diversas unidades, por intermédio dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária, bem como a redistribuir, quando necessário, as dotações destinadas a despesas de pessoal e encargos sociais entre as unidades orçamentárias do Município.

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 8º - A despesa orçamentária, nesta Lei, fica discriminada quanto à sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 9º - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026 a 2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM- AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:558EE965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**CONSELHOS MUNICIPAIS**
RESOLUÇÃO Nº 017/2025 – CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE: SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 09h00min, no dia 28 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 013/2025.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR: o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do repasse Incentivo Programa Paraná Mais Cidades.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2025.

MARA LUCIA PIASSA

Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
Deliberação 072/2025 | CEAS/PR**1. DADOS CADASTRAIS**

Município	Itaperuçu / PR	
CNPJ	95.422.846/0001-26	
Secretaria Executora	Secretaria Municipal de Assistência Social	smasitap@gmail.com
Órgão Deliberativo	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	cmas.itaperucupr@gmail.com

2. DIAGNÓSTICO

O Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado para contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses. O Município de Itaperuçu foi contemplado com recursos decorrentes de emenda parlamentar, vinculados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Necessidade Diagnóstica: O diagnóstico municipal, indica a necessidade de aquisição de equipamentos para unidades que ofertam serviços socioassistenciais, visando o fortalecimento destes serviços. Em Itaperuçu temos o CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Programa Paraná Mais Cidades	Aquisição de Equipamentos para Unidades Socioassistenciais
Valor Destinado	R\$ 50.000,00
Categoria de Despesa	Investimento
Objeto de Aquisição	Equipamentos

4. PÚBLICO-ALVO

O recurso visa beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais do município, sendo o público-alvo indireto os usuários da Assistência Social atendidos por estas unidades.

5. OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:** Fortalecer os serviços socioassistenciais do Município de Itaperuçu por meio da aquisição de equipamentos necessários.
- **Objetivo Específico:** Garantir a aplicação integral dos R\$ 50.000,00 na aquisição de equipamentos conforme Anexo I da Deliberação nº 072/2025.
- **Objetivo Específico:** Assegurar que a aquisição seja realizada respeitando integralmente as regras do Fundo a Fundo e as finalidades estabelecidas.

6. METAS DE ATENDIMENTO

- **Meta Física:** Aquisição de 100% de itens de investimento em equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais do município.
- **Meta Financeira:** Utilização de 100% do valor de R\$ 50.000,00 para a aquisição e entrega dos equipamentos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do recurso deve seguir as exigências legais de processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento.

1. **Adesão e Aprovação:** Assinatura do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação no Sistema SIFF, dentro do prazo de 15 dias após a abertura pela SEDEF.
2. **Aprovação do Conselho:** Anexar Resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que aprove a adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, no SIFF.
3. **Processo de Aquisição:** Início dos procedimentos administrativos (Estudo Técnico, Termo de Referência, Cotação de Preços) para a aquisição dos equipamentos, via processo licitatório.
4. **Entrega e Instalação:** Recebimento e instalação dos equipamentos nas respectivas unidades socioassistenciais.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

O prazo máximo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de transferência do recurso.

Objetivo	Atividades	Periodicidade Estimada
1. Conformidade Administrativa	1.1 Assinatura do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação no SIFF.	Pontual (Máximo de 15 dias após abertura)
	1.2 Aprovação e Publicação da Resolução do CMAS, e inserção dos documentos no SIFF.	Pontual (Máximo de 15 dias após abertura)
2. Aquisição	2.1 Elaboração do Termo de Referência para aquisição dos equipamentos.	Mensal
	2.2 Condução do processo licitatório (ou dispensa/inexigibilidade)	Mensal
	2.3 Compra, empenho, liquidação e pagamento dos equipamentos.	A ser definido (Duração: até 24 meses)
	2.4 Entrega e instalação dos equipamentos nas unidades socioassistenciais.	Pontual (Após aquisição)
3. Prestação de Contas	3.1 Inserção dos extratos no SIFF.	Mensal
	3.2 Finalização da Prestação de Contas com Parecer do Conselho (CMAS)	Ao final da execução

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve focar no cumprimento do objeto (aquisição dos equipamentos) e na correta gestão financeira e documental.

A. Atores Envolvidos e Formas de Monitoramento

Ator Envolvido	Forma de Monitoramento
Administração Pública Municipal	Gestão dos processos de aquisição e arquivamento da documentação administrativa e fiscal (notas fiscais, recibos, etc.) por período legalmente exigido.
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Aprovação do Plano de Ação. Análise e aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira. Em caso de aprovação parcial ou com ressalvas, o município deve apresentar justificativa e indicar a solução.
SEDEF/PR	Monitoramento do cumprimento de prazos e da execução física e financeira através do Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

B. Indicadores para Avaliação do Projeto

Dimensão	Indicador	Meta
Execução Física (Aquisição)	Equipamentos Adquiridos	100% de aquisição de equipamentos.
Execução Financeira	Percentual de Execução Orçamentária	100% do recurso utilizado.
Eficácia Institucional	Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais (Acompanhamento da utilização dos novos equipamentos nas unidades e melhoria percebida no atendimento)	Equipamentos em pleno funcionamento nas unidades.
Conformidade (Prestação de Contas)	Aprovação do CMAS (Aprovação integral do Relatório de Gestão Físico-Financeiro pelo Conselho Municipal).	Aprovação integral pelo CMAS, com resolução publicada no sistema.

10. APROVAÇÃO DO CMAS

Data:	28/11/2025
Resolução nº	017/2025
Responsável pela elaboração:	Rodrigo Sielski Psicólogo CRP/PR 08-13952 smasitap@gmail.com

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:9065FD79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2025-PMI

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2025-PMI

CONTRATO Nº. 149/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área da saúde, para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos destinados ao uso odontológico, com o objetivo de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Carla Hernandes Mazzotti Presa, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNDD	QUIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Litro	12	Álcool 70%.	6,64	79,68
17	Unidade	12	Detergente enzimático. 1000 ml.	22,88	274,56
64	Pacote	15	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, pacote 500 unidades.	19,85	297,75
82	Caixa	45	Luvas de látex antialérgico P, caixa com 100 unidades.	21,38	962,10
83	Caixa	20	Luvas de látex antialérgico PP, caixa com 100 unidades.	21,38	427,60
TOTAL					2.041,69

VALOR: R\$ 2.041,69 (dois mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BA6E8827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2025-PMI

CONTRATO Nº. 148/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 78.714.581/0001-10.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área da saúde, para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais médicos destinados ao uso odontológico, com o objetivo de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Carla Hernandez Mazzotti Presa, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UNDD	QUIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade	12	Ácido fosfórico 37% em gel com viscosidade moderada, que permite boa fluidez em escoamento intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringa com 2,5ml.	2,90	34,80
2	Frasco	03	Adesivo Bond 2.1 – frasco de 4 ml.	23,80	71,40
3	Frasco	06	Adesivo fotopolimerizável monocomponente a base de acetona. Agente de união multiuso fotolimerizável monocomponente, para dentina esmalte contendo resinas dimetacrilatos e lastomericas, penta {monofosfato de dipentaeritritol pentaclilato} fotoiniciadores, hidrofluoreto de celitamina e acetona. Frasco com 4 ml.	63,60	381,60
4	Galão	03	Água autoclave, galão 5 litros.	10,40	31,20
5	Litro	03	Água oxigenada 10 vol.	8,25	24,75
7	Caixa	04	Anestésico Articaina 4%: Articaina 4% com Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	224,80	899,20
8	Caixa	05	Anestésico Mepiadre 2%: Mepivacaína 2% com Adrenalina ou Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	184,10	920,50
9	Caixa	03	Anestésico Prilocaina 3%: Prilocaina com Felipressina caixa com 50 tubetes.	246,20	738,60
10	Pote	08	Anestésico tópico: Benzotop 30 g.	29,95	239,60
11	Pacote	10	Bicarbonato de Sódio Polident 40g.	4,60	46,00
12	Frasco	03	Carlostático 30%, frasco de 5ml.	53,40	160,20
13	Kit	04	Cimento Hidróxido de cálcio: Cimento Ca (DH)2 – Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto enduvível. Ph alcalina – bacteriostático, sem eugenol – contém pigmentos radiopacificantes.	51,80	207,20
14	Pote	06	Cimento provisório: Cimento a base de zinco e sulfato de zinco. Pote com 20 g.	17,60	105,60
15	Caixa	03	Alphacaine 100: Cloridrato de Lidocaína com Epinefrina. Caixa com 50 tubetes.	174,70	524,10
16	Pacote	02	Desincrostante: Rio 93. Pacote com 1 Kg.	61,70	123,40
18	Unidade	03	Digluconato de clorhexidina a 2%, conteúdo 100 ml.	14,95	44,85
19	Frasco	03	Enxaguador Bucal: Frasco dosador 1L.	31,50	94,50
20	Frasco	03	Eugenol. Frasco de 20 ml.	19,60	58,80
21	Frasco	03	Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas	36,90	110,70
22	Frasco	06	Fluor Gel sabor Tutti-Frutti: Fluor acidulado 1,23%. Frasco de 200 ml.	7,45	44,70
23	Kit	06	Ionômetro de vidro – Autopolimerizável para restauração (Vidrión R).	47,30	283,80
24	Kit	06	Ionômetro de vidro – Autopolimerizável para forração (Vidrión F).	47,30	283,80
25	Litro	03	Líquido de Dakin: Hipoclorito de sódio a 0,5 % estabilizante. Frasco com 1 litro.	6,60	19,80
26	Frasco	03	Óleo mineral lubrificante: Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Frasco aplicador.	29,90	89,70
27	Frasco	03	Otosporin: Frasco com 05 ml.	29,90	89,70
28	Unidade	02	Oxido de zinco para uso odontológico, peso liq: 50g.	10,95	21,90
29	Frasco	04	Pasta Alveolex: Isento de eugenol, contém própolis e bactericida. Frasco com 10 g.	83,70	334,80
30	Unidade	06	Pasta profilática: Herjos F com fluor, sabor menta e tutti-fruti. Bisnaga de 90g.	19,30	115,80
31	Unidade	03	Pedra Pomes.	6,15	18,45
32	Seringa	03	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A1. Seringa de aplicação.	20,65	61,95
33	Seringa	04	Resina Fluida fotopolimerizável - Natural Flow cor A3. Seringa de aplicação.	20,65	82,60
34	Seringa	05	Resina Fotopolimerizável - A1: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, carga em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	26,65	133,25
35	Resina	04	Resina Fotopolimerizável - A2: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, carga em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	26,65	106,60
36	Unidade	05	Resina Fotopolimerizável - A3: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, carga em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	26,65	133,25
37	Unidade	02	Resina Fotopolimerizável - A4: Composto microhíbrido – com monômeros metacrílicos, silanos e cargas; partículas na faixa de 40 nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8 Mn, carga em peso de 77,5% a 78,5% e volume 56% a 59% de carga inorgânica. Seringa com 4 g.	26,65	53,30
38	Unidade	10	Selante para fôssulas e fissura branco fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2g.	22,50	225,00
39	Unidade	04	Selante para fôssulas e fissura matizado fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2 g.	22,50	90,00
40	Litro	02	Solução de Milton: Hipoclorito de sódio 1 %. Frasco de 1 litro.	7,60	15,20
41	Frasco	03	Tergentol. Frasco com 200 ml.	34,60	103,80
42	Frasco	03	Tricresol Formalina. Frasco de 10 ml.	19,80	59,40
43	Unidade	02	Vaselina líquida.	10,80	21,60
44	Frasco	02	Verniz cavitário.	25,40	50,80
45	Caixa	03	Agulha gengival curta 30G, caixa com 100 unidades.	39,00	117,00
46	Caixa	03	Agulha gengival longa 30G, caixa com 100 unidades.	39,00	117,00
47	Pacote	06	Babador odontológico descartável, pacote 100 unidades.	16,60	99,60
48	Unidade	03	Broca carbide alta rotação nº 702, cirúrgica, alta rotação, liga de aço tungstênio venário com proteção anti-ferrugem ou carboneto de tungstênio e aço inoxidável autoclavável.	16,40	49,20
49	Unidade	01	Broca carbide contra ângulo esférica nº2 baixa rotação.	11,25	11,25
50	Unidade	01	Broca carbide contra ângulo esférica nº4 baixa rotação.	11,25	11,25
51	Unidade	01	Broca carbide contra ângulo esférica nº8 baixa rotação.	11,25	11,25
52	Unidade	06	Broca diamantada para alta rotação nº 1011.	4,25	25,50
53	Unidade	03	Broca diamantada para alta rotação nº 1012.	4,25	12,75
54	Unidade	03	Broca diamantada para alta rotação nº 1013.	4,25	12,75
55	Unidade	03	Broca diamantada para alta rotação nº 1014.	4,25	12,75
56	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 1045.	4,25	21,25
57	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 3118 F.	4,25	21,25
58	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 2135 F.	4,25	21,25
59	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 3118 FF.	4,25	21,25
60	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 3168 F.	4,25	21,25
61	Unidade	05	Broca diamantada para alta rotação nº 3195 FF.	4,25	21,25
62	Pacote	12	Cartão horário pacote com 100 unidades.	5,96	71,52
63	Caixas	06	Coletor de material perfuro-cortante, caixa de 7 litros.	5,98	35,88
65	Caixa	03	Cunha anatômica em madeiras com formato anatômico da ameia, 5 tamanhos codificado por cores caixa com 100 unidades.	11,50	34,50
66	Unidade	15	Escova de Robson para contra ângulo preta.	2,75	41,25

67	Unidade	250	Escova dental adulto.	1,22	305,00
68	Unidade	250	Escova dental infantil.	1,13	282,50
69	Kit	01	Extirpa nervos (lima H 1 serie) kit com 6 unidades.	55,30	55,30
70	Kit	01	Extirpa nervos (lima K 1 serie) kit com 6 unidades.	55,30	55,30
71	Unidade	03	Espátula de Titânio nº06	52,70	158,10
72	Unidade	03	Gelo Seco Endo Ice Spray 200 ml	65,50	196,50
73	Caixa	03	Fio agulhado seda preto-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	52,20	156,60
74	Caixa	03	Fio agulhado seda nylon-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	52,20	156,60
75	Unidade	03	Fio dental 500 metros – embalagem profissional.	14,68	44,04
76	Unidade	10	Fita matriz de metal 5,0 x 0,05.	2,10	21,00
77	Unidade	10	Fita matriz de metal 7,0 x 0,05.	2,30	23,00
78	Unidade	04	Fixador de RX	36,85	147,40
79	Unidade	05	Fita matriz de poliéster envelopes com 50 unidades.	2,52	12,60
80	Caixa	01	Lâmina para bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	32,60	32,60
81	Caixa	02	Lixa acabamento e polimento de resina caixa com 150 unidades.	11,80	23,60
84	Pares	35	Luva Estéril Cirúrgica nº 07	1,52	53,20
85	Caixa	10	Máscara cirúrgica descartável, caixa com 100 unidades.	5,90	59,00
86	Caixa	06	Papel de articulação.	3,98	23,88
87	Pote	08	Pincel de microbush fino, pote com 100 unidades.	13,80	110,40
88	Rolo	06	Rolo para esterilização, papel grau 10cm x 100m.	56,00	336,00
89	Rolo	06	Rolo para esterilização, papel grau15cm x 100m.	81,20	487,20
90	Pacote	60	Rolos dentais de algodão.	2,93	175,80
91	Unidade	04	Revelador de RX	36,85	147,40
92	Caixa	06	Sugador plástico cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades.	36,30	217,80
93	Pacote	45	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades em cores variadas.	7,99	359,55
94	Unidade	10	Taça de acabamento para resina.	1,88	18,80
95	Pacote	06	Tira de lixa de aço 4 mm, pacote com 12 unidades.	8,80	52,80
96	Pacote	06	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	8,90	53,40
97	Unidade	10	Cabo para Espelho	7,50	75,00
98	Unidade	10	Espelho bucal plano nº 5.	7,50	75,00
99	Unidade	01	Mini incubadora para teste biológico	298,00	298,00
100	Caixa	01	Películas adulto	275,00	275,00
101	Caixa	01	Películas Infantil	384,00	384,00
102	Unidade	01	Seladora SM 31 CM	312,80	312,80
TOTAL					R\$ 13.232,32

VALOR: **R\$ 13.232,32 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:497422BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 037/2025 APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 10ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 348ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Ação que trata do Planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Lapa, PR 24 de novembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 037/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

Lapa, 21 de outubro de 2025.

PLANO DE AÇÃO – RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024.

Esse Plano de Ação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto na Resolução Sesa nº 924/2024.

Nome do município: **Lapa.**

População: **Censo Demográfico 2022 (45.003 habitantes)** Identificação do gestor municipal de saúde: **Giovanna Horning Colaço.** Identificação do coordenador do CAPS: **Ana Maria Nunes Dias Loures.** Estrutura física; **320 m² de área construída.**

Valor recebido: **43.500,00.**

Nome e modalidade do serviço contemplado: **CAPS I.**

Municípios de abrangência do serviço: **Lapa.**

Quantidade de pessoas vinculadas atualmente pelo serviço: **800.**

Ações desenvolvidas nos serviços:

Capacitação dos técnicos nas áreas:

PTS;

Arterapia;

Dinâmica de Motivacionais;

Oficinas para manejo de pacientes Dependentes Químicos;

O Centro de Atenção Psicossocial da Lapa – CAPS I, vem por meio desta, encaminhar lista de bens e serviços a serem adquiridos através dos recursos.

Itens	Qtda	Serviços	Descrição	Valor Unitário	Total
1	1	Capacitação	Capacitação terapêutica para aprimoramento das práticas em saúde mental, com ênfase em manejo clínico, elaboração de planos terapêuticos e fortalecimento do cuidado multiprofissional.	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
2	1	Palestras	Palestras motivacionais voltadas à promoção da autoestima, fortalecimento de vínculos, resiliência e bem-estar coletivo.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	1	Capacitação	Capacitação voltada a profissionais do CAPS para qualificação no cuidado a pessoas com dependência química, com foco em acolhimento, redução de danos e trabalho em rede. Promove	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

			atendimento humanizado, cuidado em liberdade e reinserção social.		
4	3	Capacitação / Ajuda de Custos	Capacitação dos técnicos responsáveis pelas oficinas de artesanato e demais trabalhos manuais e visuais. Quais irão ser capacitados no local	R\$ 2.231,00	R\$ 2.231,00
					R\$ 22.741,00

Itens	Catmat	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtda	Estimativa de Valor	Valor Total
1	463551	ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO C/ MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. DEVE CONTER CACAU EM PÓ E NUTRIENTES ESSENCIAIS (FERRO, CÁLCIO) E VITAMINAS (NIACINA, VITAMINAS A, B2, B6, B12, C E D). APRESENTAÇÃO EM LATA DE 370 GRAMAS	LATA	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
2	236197	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	FRASCOS	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
3	463994	AÇÚCAR REFINADO. PACOTE COM 5 kg	PACOTES	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
4	459077	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTES	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
5	458908	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM COM 5 KG	EMBALAGENS	20	R\$ 23,49	R\$ 469,80
6	294038	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTES	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
7	466407	BISCOITO DE LEITE AMANTEIGADO, PACOTE COM 330 GRAMAS	PACOTES	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
8	605938	BISCOITO MAISENA PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTES	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50

9	245803	BISCOITO/ROSQUINHA DE COCO PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTES	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
10	316056	BISCOITO/ROSQUINHA DE LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTES	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
11	241571	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 6 TABLETES	CAIXAS	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
12	463872	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30GR	EMBALAGENS	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
13	459075	CANJICA DE MILHO BRANCA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	EMBALAGENS	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
14	503025	CHÁ MATE, SABOR NATURAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 SAQUINHOS DE 40 GRAMAS.	EMBALAGENS	320	R\$ 6,99	R\$ 2.236,80
16	237917	COCO RALADO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTES	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
17	446533	CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	EMBALAGENS	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
18	462689	DOCE DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. POTE COM 400 GRAMAS	POTES	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
19	462597	DOCE DE LEITE PASTEURIZADO, POTE COM 400 GRAMAS	POTES	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
20	460265	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1ª LINHA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM 5 KG	EMBALAGENS	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
21	459596	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES:	EMBALAGENS	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00

		AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS				
22	459013	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 1 KG	EMBALAGENS	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
		GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES, CAIXA				

23	462729	COM 35 GRAMAS	CAIXAS	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
24	464015	LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO 6% GORDURA. EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	EMBALAGENS	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
25	446019	LEITE EM PÓ PACOTE INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTES	255	R\$ 14,44	R\$ 3.682,20
26	459656	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	EMBALAGENS	25	R\$ 6,86	R\$ 171,50
27	463699	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS	POTES	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
28	462122	MILHO PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM 500 GRAMAS	EMBALAGENS	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
29	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	EMBALAGENS	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70
30	463692	ÓLEO DE SOJA, FRASCO COM 900 ML	FRASCOS	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
31	459080	POLVILHO AZEDO,	EMBALAGENS	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00

		EMBALAGEM COM 500 GRAMAS				
32	459079	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTES	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
33	462751	PUDIM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	EMBALAGENS	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
34	228235	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	EMBALAGENS	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
35	459083	SAGU, PACOTES COM 500 GRAMAS	PACOTES	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
36	454017	SAL DE COZINHA REFINADO, IODADO COM ANTIUMECTANTE, EMBALAGEM DE 1 KG	EMBALAGENS	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
37	449001	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 125 GRAMAS	LATAS	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
38	217096	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 900 ML.	EMBALAGENS	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
					TOTAL	R\$ 20.759,85

TOTAL: R\$ 43.500,00

Coordenadora do CAPS I

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B736982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 205/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
1642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.000,00
		Total Suplementação:	355.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.955,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
18 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.160,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.910,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.291,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	
131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.140,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
158 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.540,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
253 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
282 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
396 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.382,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
429 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.764,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
498 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.573,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
873 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.360,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
936 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.337,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
951 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENÇÃO DO SINE	
973 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.11.333.0024.2.051.		MANUTENÇÃO DO SINE	
975 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.764,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
987 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.540,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1158 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.766,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1183 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.860,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1262 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1647 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Redução:	355.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C2B3A6DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO 13/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho, conforme Plano de Ação do Incentivo Programa Paraná Mais Cidades, deliberação 72/2025 CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em Sessão Ordinária realizada no dia 03/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho, conforme anexo, referente ao Plano de Ação do Incentivo Programa Paraná Mais Cidades, deliberação 72/2025 CEAS-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 03 de dezembro de 2025.

AMANDA PETTENUCCI
Presidente do CMAS

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do equipamento da unidade socioassistencial: MUNICIPIO DE LOANDA		
Endereço: RUA MATO GROSSO, 354		CEP: 87.900-000
Telefone: (44) 3425-8400	Fax: ()	E-mail institucional: gabinete@loanda.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico do Serviço: DÉBORA BRASILINO DOS SANTOS		
Função: Assistente Social	RG: 123784667	CPF: 099.359.809-95
Telefone: ()	Celular: (44) 99124-9150	E-mail institucional: deborabrasilino@icloud.com
Formação: Assistente Social		Nº registro no Conselho Profissional: CRESS 12229-PR 11ª Região

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF.

Local / endereço onde será executado o Serviço

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Governador Moises Lupion, nº. 289 – Alto da Glória.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é ofertado por meio de atendimentos individuais e coletivos, com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares, prevenir a ruptura de laços sociais e ampliar o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias. Suas ações incluem atendimentos socioassistenciais, rodas de conversa, oficinas, visitas domiciliares e mobilizações comunitárias.

O serviço é destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza, precariedade habitacional, fragilização de vínculos afetivos, discriminação ou outras situações que comprometam sua proteção social, incluindo beneficiários de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família.

De caráter intersetorial, o PAIF articula-se com diversos serviços, programas e políticas públicas para garantir o atendimento integral às famílias. No âmbito da Proteção Social Básica, mantém interface direta com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), encaminhando crianças, adolescentes, idosos e suas famílias para atividades voltadas à prevenção de vulnerabilidades e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

Quando identificadas situações de violação de direitos já instaladas, o PAIF realiza a devida referência e encaminhamento ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), da Proteção Social Especial. Também se articula com a gestão de benefícios para assegurar o acesso a programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios eventuais. Além disso, estabelece interface com políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, garantindo a efetividade da intersetorialidade.

A execução do serviço é realizada pela equipe técnica do CRAS, composta por assistente social e psicólogo, responsáveis pelo trabalho social com as famílias, incluindo acolhimento, acompanhamento, visitas domiciliares, oficinas, ações comunitárias e demais atividades previstas na Proteção Social Básica.

4. OBJETIVOS GERAIS

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a ruptura de laços e situações de violência, possibilitando o acesso das famílias a direitos socioassistenciais, serviços, programas e benefícios, promovendo a autonomia e ampliando a capacidade de superação das vulnerabilidades por meio do acesso a informações, oportunidades de qualificação, trabalho e geração de renda.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assegurando o acesso a direitos e a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo o agravamento de riscos e contribuindo para a melhoria de suas condições de vida.	1.1. Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares por meio de acolhida qualificada, atendimentos individualizados e acompanhamento continuado, incluindo a elaboração e execução do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), pactuado com cada família atendida.
	1.2. Promover o acesso a direitos e serviços, contribuindo para o enfrentamento da exclusão social e da pobreza, assegurando que as famílias acessem de forma efetiva os recursos, benefícios e oportunidades disponíveis.
	1.3. Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à prevenção de situações de risco, utilizando o território como espaço de proteção, convivência e participação social. As iniciativas devem promover a integração entre moradores, estimular a criação de redes de apoio e reduzir o isolamento social, favorecendo a inclusão e o sentimento de pertencimento à comunidade.
	1.4. Realizar a identificação e inclusão de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para inserção no acompanhamento pelo PAIF, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade ou com violações de direitos. A ação envolve articulação com a rede socioassistencial e o Cadastro Único, análise de perfis familiares, realização de acolhida inicial e definição de estratégias de acompanhamento conforme as necessidades identificadas.
2. Realizar o trabalho social com as famílias referenciadas no CRAS por meio de oficinas e demais ações socioeducativas, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento da autonomia e o acesso a programas, serviços socioassistenciais e intersetoriais. Busca-se, ainda, prevenir situações de risco e contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a proteção social das famílias atendidas.	2.1. Desenvolver atividades coletivas de caráter socioeducativo e reflexivo, abordando temas como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, direitos sociais, geração de renda, parentalidade responsável e planejamento para novos ciclos de vida. As ações devem promover espaços de diálogo, troca de experiências e construção de projetos de futuro, além de fornecer informações atualizadas sobre serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais disponíveis no território.
	2.2. Desenvolver oficinas socioeducativas voltadas ao fortalecimento de potencialidades e à promoção da autonomia das famílias, estimulando o empoderamento de seus membros, o protagonismo nas decisões do cotidiano e a capacidade de enfrentar e superar desafios. As oficinas devem favorecer a reflexão, a troca de experiências e a construção de estratégias que ampliem a confiança e a autonomia familiar.
	2.3. Realizar oficinas de Geração de Renda Básica, em parceria com a rede intersetorial, por meio de cursos práticos de curta duração que ofereçam conhecimentos iniciais e habilidades para a autonomia financeira. As atividades devem articular oportunidades com a rede de trabalho, empreendedorismo e economia solidária, ampliando as possibilidades de inserção produtiva e fortalecimento da autonomia das famílias.
	2.4. Garantia de acesso a Programas e Serviços, com foco na informação, orientação e o encaminhamento eficaz para assegurar o acesso aos direitos. Com oficina informativa e prática que explica o funcionamento do SUAS e do SUS e de outras políticas. Inclui a distribuição de materiais informativos e simulações de como acessar diferentes serviços (ex: agendamento de saúde, matrícula escolar, benefícios assistenciais).
3. Promover ações que fortaleçam o sentimento de pertencimento e a solidariedade comunitária, estimulando a integração entre as famílias do território de abrangência do CRAS. As iniciativas devem favorecer a convivência comunitária, prevenir o isolamento social e contribuir para a redução e prevenção do agravamento das vulnerabilidades locais.	3.1. Realizar o mapeamento de riscos e recursos do território, identificando de forma participativa — junto à comunidade — as situações de vulnerabilidade presentes no bairro (como violência, insegurança e riscos ambientais) e os recursos locais disponíveis (lideranças comunitárias, igrejas, associações, ONGs e demais equipamentos). As informações levantadas devem subsidiar o planejamento de ações preventivas e integradas, fortalecendo a proteção social, a articulação comunitária e a capacidade coletiva de enfrentamento dos riscos identificados.
	3.2. Articular a rede intersetorial do território para desenvolver ações conjuntas com outros serviços públicos, como a realização de feiras, campanhas, atendimentos comunitários ou iniciativas temáticas (por exemplo, uma feira de saúde em parceria com a UBS). As ações devem evidenciar à comunidade a atuação integrada, acessível e complementar dos serviços públicos, fortalecendo a confiança, a participação e o acesso aos direitos.
	3.3. Identificar e mapear lideranças e recursos locais durante as atividades desenvolvidas no território, reconhecendo lideranças comunitárias, associações de bairro, equipamentos públicos e sociais (como escolas, igrejas e ONGs), bem como saberes e práticas populares. Essas informações devem subsidiar a construção de parcerias estratégicas para o fortalecimento da rede de proteção social e para a ampliação do acesso das famílias aos recursos comunitários disponíveis.
	3.4. Estimular o protagonismo e a participação cidadã, incentivando que a própria comunidade identifique demandas, proponha iniciativas e participe da organização e execução de ações voltadas à solução de problemas coletivos. As atividades devem fortalecer a autonomia comunitária, promover a corresponsabilidade e ampliar o controle social das políticas públicas, favorecendo uma atuação mais ativa e consciente dos moradores no desenvolvimento do território.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO E PÚBLICO ALVO

As principais ações do PAIF incluem:

Acolhimento e atendimento psicossocial: recepção das famílias no CRAS, identificação de suas demandas e oferta de escuta qualificada, realizada pelos profissionais de referência (assistentes sociais e psicólogos).

Acompanhamento familiar: processo continuado que identifica vulnerabilidades e potencialidades, auxiliando a família na construção e fortalecimento de estratégias para superação de dificuldades, por meio de um plano de acompanhamento social.

Oficinas com famílias: espaços coletivos de diálogo, reflexão e troca de experiências, onde são trabalhados temas como convivência familiar e comunitária, comunicação, cuidado com crianças e adolescentes, resolução de conflitos, organização familiar e acesso a direitos socioassistenciais.

Encaminhamentos e articulação de rede: ações que garantem o acesso das famílias a serviços essenciais de outras políticas públicas, como saúde (atenção psicológica, cuidados preventivos, orientação sobre uso de substâncias), educação (matrícula, permanência e prevenção à evasão escolar) e qualificação profissional, fortalecendo a intersetorialidade.

Promoção do acesso a benefícios socioassistenciais: orientação e apoio para adesão a programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aos benefícios eventuais, contribuindo para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e da insegurança alimentar.

Ações comunitárias e socioeducativas: atividades que fortalecem os vínculos comunitários, estimulam a participação social e promovem cidadania, frequentemente desenvolvidas em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

7. ATIVIDADES PLANEJADAS

Atendimentos individuais e familiares - Grupos e oficinas - Ações socioeducativas - Reuniões técnicas - Articulação intersetorial - Monitoramento e registros.

8. APROVAÇÃO DO CMAS

Data: 03/12/2025

Resolução nº: 13/2025

Responsável pela elaboração: Carla Graziela Viotto

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador: C2149402

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO 072/2025 CEAS-PR REFERENTE AO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES - INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação 072/2025 CEAS-PR referente ao Programa Paraná Mais Cidades - incentivo para aquisição de equipamentos para o município de Lobato – Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.043/2023 que inclui a SEDEF enquanto órgão competente à viabilização de recursos destinados a municípios e Organizações da Sociedade Civil para atendimento de demandas vinculadas a sua área de atuação;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 27/2025 – CEAS/PR, que dispõe sobre o prazo de utilização dos recursos do Programa Paraná Mais Cidades;

CONSIDERANDO a aprovação do repasse para **aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intuito de fortalecer os serviços socioassistenciais** no Estado do Paraná conforme Deliberação CEAS-PR nº 072/2025 - Programa Paraná Mais Cidades;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da **VIII Reunião Ordinária** realizada em **03 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 072/2025 -Programa Paraná Mais Cidades - Incentivo para aquisição de equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intuito de fortalecer os serviços socioassistenciais no Estado do Paraná.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 072/2025 – Programa Paraná Mais Cidades, destinado à aquisição de equipamentos para os serviços socioassistenciais.

Art. 3º Aprovar o **Plano de Trabalho** referente ao §3º do **artigo 4º da** Deliberação CEAS-PR 072/2025 com a previsão de aquisição dos equipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais no município de Lobato – Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do CMAS

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do equipamento da unidade socioassistencial: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		
Endereço: Rua Tsuguji Sugihara, nº 86 – Centro Rua Joaquim Nabuco, nº 713 – Centro		CEP: 86790-000
Telefone: (44) 3249-1956 (44) 3249-1245	Fax: ()	E-mail institucional: craslobato@yahoo.com.br assistencialobato@gmail.com
Nome do Responsável Técnico do Serviço: Eliane da Silva Carossa – Função: Assistente Social do CRAS/PSB – CRESS 8766 11ª Região/PR - RG 9.951.797-2 CPF 059.522.219-63 Gisele de Oliveira – Função: Assistente Social do CREAS/PSE – CRESS 12264 11ª Região/PR - RG 7.989.089-8 CPF 040.322.149-80		
Telefone: (44) 3249-1956 (CRAS) (44) 3249-1245 (CREAS)	Celular: (44) 999164376/99963-2445 (CRAS) (44) 99940-5703/(43) 99905-6526 (CREAS)	E-mail institucional: craslobato@yahoo.com.br protecaoespeciallobato@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

Serviço de Atendimento Integral às Famílias – PAIF

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Local / endereço onde serão executados os Serviços

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Centro de Convivência do Idoso (SCFV);

Casa do Artesanato (grupo de mulheres e adolescentes) PAIF/SCFV; e

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

4. OBJETIVOS GERAIS

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida (PAIF);
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas (SCFV);
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família (PAEFI).

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO E PÚBLICO ALVO

1 - O PAIF é desenvolvido no **CRAS**, utilizando uma metodologia fundamentada no trabalho social com famílias, com foco na prevenção de riscos e no fortalecimento de vínculos. Inclui:

a) Acolhida

Recepção qualificada das famílias.

Escuta ativa e identificação de demandas e vulnerabilidades.

b) Diagnóstico e Estudo Social

Levantamento das condições de vida, composição familiar, renda, acesso a serviços públicos.

Identificação de fatores de risco e potencialidades.

c) Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)

Construção conjunta com a família.

Estabelecimento de objetivos e ações que promovam autonomia, acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida.

d) Atendimento e Acompanhamentos

Atendimentos individualizados.

Visitas domiciliares.

Encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial.

Apoio na garantia de acesso a benefícios (BPC, Cadastro Único, programas de transferência de renda etc.).

e) Atividades Coletivas

Grupos de famílias.

Oficinas e rodas de conversa.

Ações de prevenção de violências, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de capacidades.

f) Articulação em Rede

Articulação com saúde, educação, habitação, justiça, segurança e demais políticas públicas.

Participação em reuniões de rede, fluxos e protocolos intersetoriais.

g) Monitoramento e Avaliação

Registro sistemático no Prontuário SUAS.

Avaliação periódica do plano familiar e dos resultados alcançados.

1.1. Público-Alvo

Famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no território de abrangência do CRAS.

Famílias beneficiárias de programas como Cadastro Único, Bolsa Família/Auxílio Brasil.

Famílias com membros em situação de violação de direitos, como violência doméstica, negligência, trabalho infantil, uso abusivo de substâncias etc.

Famílias com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência em situação de risco.

Famílias em descumprimento de condicionalidades.

Grupos populacionais específicos presentes no território: famílias rurais, migrantes, população em extrema pobreza, entre outros.

2 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O SCFV é ofertado em grupos, de acordo com faixas etárias, com atividades planejadas para fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolver habilidades e prevenir situações de risco. A metodologia inclui:

a) Planejamento Pedagógico e Socioeducativo

Definição de objetivos, conteúdos e eixos temáticos.

Propostas de atividades alinhadas à tipificação nacional.

b) Oficinas e Grupos Organizados

Atividades coletivas contínuas, tais como:

Oficinas culturais, artísticas, corporais e esportivas.

Oficinas de expressão e comunicação.

Atividades lúdicas e recreativas.

Projetos de protagonismo infantojuvenil e de convivência comunitária.

c) Abordagem Socioeducativa

Desenvolvimento de habilidades de vida.

Promoção da autonomia, senso crítico e convivência social.

Valorização de identidades, histórias e culturas locais.

d) Prevenção de Riscos

Identificação precoce de situações de violência, negligência ou exclusão.

Ações integradas com o PAIF, rede de proteção e serviços especializados.

e) Participação da Família

Encontros com responsáveis.

Articulação entre atividades do SCFV e acompanhamentos do PAIF.

f) Monitoramento

Frequência, evolução do grupo, avaliações periódicas e registros no Prontuário SUAS.

2.1 Público-Alvo

Organizado por ciclos de vida, prioritariamente para famílias acompanhadas pelo PAIF:

Crianças de 0 a 6 anos (atividades com participação da família/responsáveis).

Crianças de 6 a 12 anos.

Adolescentes de 12 a 18 anos.

Jovens de 18 a 29 anos.

Adultos.

Pessoas idosas (60+).

Além de grupos específicos:

Pessoas com deficiência.

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Pessoas em risco social, isolamento, discriminação ou fragilização de vínculos.

Beneficiários de programas de transferência de renda.

3 – PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O PAEFI é ofertado nos **CREAS** e tem como foco o **atendimento especializado** a famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos. A metodologia envolve ações individualizadas e continuadas, com intervenções técnicas e intersetoriais.

a) Acolhimento e Escuta Especializada

Recepção protegida e sigilosa.

Escuta qualificada realizada por equipe técnica.

Identificação da violação de direitos, riscos e necessidades imediatas.

b) Avaliação Técnica e Diagnóstico da Situação

Levantamento de informações sociofamiliares.

Identificação de fatores de risco, potencialidades e rede de apoio.

Análise da situação de violência, negligência ou violação.

c) Elaboração do Plano Individual e/ou Familiar (PIF/PF)

Construção conjunta com a pessoa/família.

Definição de objetivos, estratégias e responsabilidades.

Estabelecimento de ações de enfrentamento, proteção e superação da situação de violação.

d) atendimentos Especializados

Atendimentos psicológicos, sociais e jurídicos conforme demanda.

Acompanhamento contínuo e sistemático.

Atendimento individual, familiar e em grupos, quando pertinente.

e) Visitas Domiciliares e Diligências

Ações no território para compreensão das dinâmicas familiares.

Diligências necessárias à proteção e segurança.

f) Atuação Intersetorial

Articulação com saúde, educação, conselho tutelar, segurança pública, Ministério Público, Judiciário e rede especializada.

Construção de fluxos de proteção e medidas de segurança.

g) Encaminhamentos e Ações de Proteção

Encaminhamento para serviços especializados (Saúde Mental, Delegacia, Abrigamento, etc.).

Monitoramento do acesso e da efetividade das medidas protetivas.

h) Atendimento a Demandas Judiciais

Emissão de relatórios técnicos, notas informativas e informações ao sistema de garantia de direitos.

Cumprimento de determinações judiciais e articulação com órgãos de defesa de direitos.

i) Monitoramento, Reavaliação e Alta

Avaliação periódica do plano de acompanhamento.

Reajustes necessários ao processo de superação da violação.

Encaminhamento para serviços da proteção básica quando cessada a situação de risco.

3.1 Público-Alvo do PAEFI

O PAEFI atende **famílias e indivíduos com direitos violados**, em situação de risco pessoal e social, tais como:

a) Situações de Violência

Violência física, psicológica, sexual e patrimonial.

Violência doméstica e intrafamiliar.

Violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

b) Negligência e Abandono

Negligência grave ou reiterada.

Situações de abandono familiar, social ou institucional.

c) Trabalho Infantil e Exploração

Trabalho infantil.

Exploração sexual de crianças e adolescentes.

d) Afastamento do Convívio Familiar

Crianças e adolescentes afastados temporariamente da família.

Acompanhamento de famílias com filhos em acolhimento institucional ou familiar.

e) Situações de Rua

Pessoas em situação de rua com necessidades de proteção social especial.

f) Ameaças, Violências Urbanas e Outras Violações

Situações de tráfico de pessoas.

Discriminação, violação de direitos humanos ou violência urbana.

Situações que expõem a risco iminente ou contínuo.

g) Demandas do Sistema de Justiça

Famílias e indivíduos com medidas protetivas.

Encaminhamentos do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Judiciário.

7. ATIVIDADES PLANEJADAS

PAIF: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e familiares; grupos e oficinas; ações socioeducativas; reuniões técnicas; articulação intersetorial; monitoramento e registros.

Proposta: Aquisição de mobiliário e equipamentos (moveis planejados, mobiliário em geral, TV, geladeira, freezer) visando estruturar a recepção, cozinha, as salas de atendimentos individuais e as salas de grupos.

SCFV: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e familiares; grupos e oficinas; ações socioeducativas; reuniões técnicas; articulação intersetorial; monitoramento e registros.

Proposta: Aquisição de mobiliário e equipamentos (moveis planejados, mobiliário em geral, TV, geladeira, freezer) visando estruturar a recepção, cozinha, as salas de atendimentos individuais e as salas de grupos.

PAEFI: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; atendimentos individuais e familiares; grupos e oficinas; ações socioeducativas; reuniões técnicas; articulação intersetorial; monitoramento e registros.

Proposta: Aquisição de mobiliário e equipamentos (moveis planejados, mobiliário em geral, TV, geladeira, freezer) visando estruturar a recepção, cozinha, as salas de atendimentos individuais e as salas de grupos.

8. METAS ESTIMADAS

nº Ord.	Descritivo (equipamentos)	Valor Planejado	Serviço
1	Aquisição de mobiliário (móveis em geral, planejados, copa e cozinha, dentre outros)	R\$ 120.000,00	PAIF/SCFV/ PAEFI
2	Aquisição de equipamentos em geral (lavadora de média pressão, carrinho tipo abastecimento para 300kg, plastificadora, caixa de som amplificada, forno elétrico 52l, fogão industrial 4 bocas, geladeira, freezer, Smart TV 43" (polegadas), Smart TV 60" (polegadas), no-break, liquidificador industrial 4 litros, fogão de 4 bocas, bebedores, purificador de água de bancada e de parede, apoio ergonômico para pés com 08 regulagens, panela de pressão 10 litros, ar condicionado, dentre outros)	R\$ 30.000,00	PAIF/SCFV/ PAEFI
TOTAL			R\$ 150.000,00

9. APROVAÇÃO DO CMAS

Data: 03/12/2025

Resolução CMAS nº: 010/2025

Responsável pela elaboração: Tihara Keli Maciel Siqueira/Técnica da Gestão

FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

Secretária Municipal de Assistência Social de Lobato/PR

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:14B0980C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.686 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.686 de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	5.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Obras e Instalações	4.4.90.51	5.000,00

ART. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

* Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8ACBB09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N| 537/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 537/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
26 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	800,00
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.003		DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO	
02.003.04.122.0002.2.007		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO	
57 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.200,00
02.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.124.0002.2.008		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
60 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTAO	
126 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
159 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.005		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.005.04.123.0002.2.018		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
183 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
195 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		UNIDADE DE MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0006.2.088		RECUPERACAO, MONITORACAO, FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE ACOES AMBIENTAIS	
533 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
534 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
765 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
863 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.800,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
921 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.200,00
Total Suplementação:			529.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	529.000,00
Total da Receita:	529.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:713E8652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 538/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
127 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
475 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
10.001.27.812.0019.2.156		MANUTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER		
886 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
Total Suplementação:			65.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução				
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,		
128 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
476 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
10.001.27.812.0019.2.156		MANUTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE		
887 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
Total Redução:			65.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ED8EEDA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 540/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.979,36 (sete mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIAACOLHEDORA- ALTA COMPLEXIDADE	
759 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.957,70
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
816 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.021,66
Total Suplementação:			7.979,36

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0014.6.135		MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO EM	
762 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.957,70
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
817 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.021,66
Total Redução:			7.979,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F1D7213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 39/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSILIOS DE COZINHA

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2025
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	Processo Adm.: 80/2025
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	Data do Processo: 01/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	80/2025
b) Nr. Licitação:	39/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	02/12/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSILIOS DE COZINHA

Participante: B.D.R COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	E	Balança eletrônica, capacidade pesagem 100 kg. - Balança eletrônica, capacidade pesagem 100 kg, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-22 v, características adicionais display lcd, precisão 0,05% rdg + 10g, tipo digital, dimensões 26 x 26 cm (aproximadamente), sensibilidade 0,05. (Balança para uso nas escolas e CMEIS no recebimento diretamente de carnes) Marca: LIDER	15,000	UND	1.020,00	15.300,00
			Total do Participante:			15.300,00
Participante: BIDS CENTER LTDA - CNPJ: 50.283.826/0001-83 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	E	Copo com alça transparente liso 300 ml, personalizado conforme arte padrão - Copo com alça transparente liso 300 ml, personalizado conforme arte padrão pré estabelecida com brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, de fácil limpeza, tampa com design a prova de vazamentos, com encaixe perfeito no copo e com bico rígido. A composição deve estar de acordo com a rdc nº 41/2011, sendo livre de bisfenol a. O copo não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento a criança. Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo: Marca: PRÓPRIA/PERSONALIZÁVEL	700,000	UND	32,78	22.946,00
58	E	Garrafa para Água polipropileno; tipo Squeeze Acqua Bio Degradê. Capacidade entre 350 ml - Garrafa para Água polipropileno; tipo Squeeze Acqua Bio Degradê. Capacidade entre 350 ml; Cores diversas de Alta Densidade, com dimensões 20 x 06 x 06 cm (A x L x D). Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo: Marca: PRÓPRIA/PERSONALIZÁVEL	2.600,000	UND	23,40	60.840,00
			Total do Participante:			83.786,00

Participante: CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
18	E	Calçado para trabalhos em cozinha - Calçado para trabalhos em cozinha: calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, palmilha em eva, com tecido parte superior, com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Cor: branca tamanhos: 35 ao 44 (aproximadamente) Marca: CARTOM	48,000	UND	45,88 2.202,24
			Total do Participante:		2.202,24
Participante: COMERCIAL MULTVILLE - CNPJ: 06.220.022/0001-43 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
114	R	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos. - Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos. itens que compõem o ki: 1 carro funcional américa; 1 balde dobrô 30 litros 2 águas; 1 cabo telescópico 1,40m; 1 garra plástica euro; 1 refil loop com cinta 320g; 1 placa sinalizadora piso molhado; 1 pá pop; 1 conjunto mop pó 60cm. Marca: TONK	20,000	UND	1.199,17 23.983,40
			Total do Participante:		23.983,40
Participante: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - CNPJ: 10.682.760/0001-80 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
8	E	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros - Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros Marca: PLASMONT	60,000	UND	5,16 309,60
12	E	Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm(aproximadamente), Peso 2,8 Kg - Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm(aproximadamente), Peso 2,8 Kg Marca: PLASVALE	40,000	UND	33,21 1.328,40
15	E	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 14,5 L (aproximadamente), com tampa e trava. - Caixa organizadora em plástico com capacidade para 14,5 L (aproximadamente), com tampa e trava. Marca: RISCHIOTO	100,000	UND	34,90 3.490,00
21	E	Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110. - Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110. Marca: POLAK	12,000	UND	72,00 864,00
26	E	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm - Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm Marca: GP INOX	60,000	UND	11,03 661,80
48	E	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm - Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm Marca: ORIGINAL LINE	40,000	UND	9,75 390,00
63	E	Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros - Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros Marca: PLASVALE	15,000	UND	16,14 242,10
64	E	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 3,5 litros, em plástico branco ou incolor transparente. - Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 3,5 litros, em plástico branco ou incolor transparente. Marca: PLASMONT	52,000	UND	13,15 683,80
101	E	Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas - Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas Marca: GP INOX	21,000	UND	13,25 278,25
			Total do Participante:		8.247,95
Participante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
31	E	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm. - Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm. Marca: SQ	28,000	UND	9,01 252,28
53	E	Frasco multiuso borrifado com capacidade de 1 litro. - Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 litro. Marca: GOEDERT	125,000	UND	10,00 1.250,00
87	E	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas - Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas Marca: SQ	65,000	UND	11,22 729,30
92	E	Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou-, resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético. - Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou-, resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético. Marca: ERCAPLAST	75,000	UND	14,51 1.088,25
			Total do Participante:		3.319,83
Participante: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
102	E	Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. - Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com no mínimo 128 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto mínima de 01 ano, classificação energética a tensão: 127Volts. Marca: ELECTROLUX	12,000	UND	3.250,00 39.000,00
			Total do Participante:		39.000,00
Participante: ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA - CNPJ: 34.396.791/0001-32 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
61	E	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar. - Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar. Marca: UNITERMI	30,000	UND	57,00 1.710,00
81	E	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros - Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros Marca: DELUCCA	43,000	UND	48,00 2.064,00
82	E	Panela do tipo caçarola nº 38, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros. - Panela do tipo caçarola nº 38, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros. Marca: DELUCCA	35,000	UND	99,00 3.465,00
83	E	Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros. - Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros. Marca: DELUCCA	38,000	UND	148,30 5.635,40
84	E	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros - Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros Marca: DELUCCA	41,000	UND	62,00 2.542,00
85	E	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros - Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros Marca: DELUCCA	42,000	UND	90,50 3.801,00
			Total do Participante:		19.217,40
Participante: L A PAZINATO COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.965.390/0001-59 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
52	E	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 127v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. - Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 127v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. Marca: CONSUL	12,000	UND	3.044,00 36.528,00
			Total do Participante:		36.528,00
Participante: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA - CNPJ: 29.199.991/0001-65 - Enquadrado como MPE/EPP					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário Valor Total
49	E	FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. - FOGÃO INDUSTRIAL de alta pressão com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples. Acompanhado de forno com no mínimo 90 litros de capacidade em chapa esmaltada. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2 mm). Desmontável. Com bandeja coletora de resíduos. Alimentação: GLP. Garantia mínima de	12,000	UND	1.431,26 17.175,12

		12 meses. Marca: METALFOUR				
			Total do Participante:			17.175,12
Participante: LOJA TRADICAO LTDA - CNPJ: 24.652.542/0001-07 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	E	Açucareiro com colher em plástico resistente na cor preto, capacidade 300 ML (aproximadamente) Marca: DUP	20,000	UND	20,60	412,00
3	E	Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm (aproximadamente). O produto não pode desprender resíduos de alumínio. - Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm (aproximadamente). O produto não pode desprender resíduos de alumínio. Marca: ASJ	30,000	UND	18,00	540,00
34	E	Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, Diâmetro mínimo 6,5 cm - Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, Diâmetro mínimo 6,5 cm Marca: NADIR	110,000	UND	4,40	484,00
43	E	Espátula, material: silicone, aplicação: tipo pão duro, material cabo: cabo plástico. - Espátula, material: silicone, aplicação: tipo pão duro, material cabo: cabo plástico. Marca: YAZI	30,000	UND	9,00	270,00
88	E	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo) - Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo) Marca: MIMO	32,000	UND	12,50	400,00
99	E	Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duralex - Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duralex Marca: NADIR	239,000	UND	6,50	1.553,50
103	E	Refil algodão esfregão profissional para mop giratório. - Refil algodão esfregão profissional para mop giratório. Marca: NOBRE	150,000	UND	9,00	1.350,00
			Total do Participante:			5.009,50
Participante: MARI LIDIA RINALDIN FRANQUETO E CIA LTDA - CNPJ: 00.418.959/0001-41 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
113	E	Xicara com pires 200ml, para chá, porcelana, branca. - Xicara com pires 200ml, para chá, porcelana, branca. Marca: SCHMIDT	200,000	UND	18,00	3.600,00
			Total do Participante:			3.600,00
Participante: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.030.858/0001-22 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	E	Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm - Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm, Material Puxador: Antitérmico, Tipo Câmara: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada, Aplicação: Cozinha. Marca: MR FOGÕES	12,000	UND	1.672,78	20.073,36
51	E	Forno elétrico; voltagem: 127 volts; dimensões mín.: 50 x 68 x 48 cm. peso: 13,5 kg. cap. mín. de 50l, com garantia mínima de fabricante de 12 meses. - Forno elétrico; voltagem: 127 volts; dimensões mín.: 50 x 68 x 48 cm. peso: 13,5 kg. cap. mín. de 50l, com garantia mínima de fabricante de 12 meses. Marca: BEST MOD	12,000	UND	503,10	6.037,20
			Total do Participante:			26.110,56
Participante: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ: 21.690.355/0001-20 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	E	Avental em pvc branco 1,20 x 0,70m (aproximadamente) para cozinha. - Avental em pvc branco 1,20 x 0,70m (aproximadamente) para cozinha. Marca: POLICAP	70,000	UND	14,36	1.005,20
30	E	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo) - Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo) Marca: SAQI IMPORT	500,000	UND	1,35	675,00
47	E	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo (aproximadamente) 33x21cm - Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo (aproximadamente) 33x21cm Marca: ORIGINAL	52,000	UND	22,00	1.144,00
56	E	Garfo em inox para sobremesa - Garfo em inox para sobremesa Marca: SAQI IMPORT	244,000	UND	1,25	305,00
98	E	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex. - Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex. Marca: NADIR / DURALEX	239,000	UND	5,60	1.338,40
			Total do Participante:			4.467,60
Participante: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 47.928.331/0001-50 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	E	Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas - Estante Em Aço Inoxidável Com 6 Prateleiras Lisas – desmontável, produzida 100 % em aço inoxidável de alta qualidade e resistência – Aço AISI 201, suportando até 480 kg de carga. Com a seguinte descrição: Estante medindo 1,5 metro de comprimento, 50 cm de largura e 2 metros de altura, (aproximadamente) com suportes laterais tubulares em aço inox, cada tudo dos pés com espessura de 1 mm e diâmetro de 1 ½” (uma polegada e meia), com pés bitolados ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança. As prateleiras devem ser de chapa de aço inoxidável reforçadas com estruturação lisa de excelente acabamento e sem porosidade medindo (aproximadamente) 1,5 metro de comprimento e 50 cm de largura com 0,8 mm de espessura, suportar 80 kg carga cada, proporcionando alta qualidade e resistência. Marca: MP / MARCA PRÓPRIA	12,000	UND	2.100,00	25.200,00
74	E	Mesa de apoio de aço inox. dimensões aproximadamente: altura 91,5 cm, largura 150 cm, comprimento 70 cm. - Mesa de apoio de aço inox mesa de apoio fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, com tampo em chapa inteiriça de aço inox 430, com paineliro. dimensões aproximadamente: altura 91,5 cm, largura 150 cm, comprimento 70 cm. Marca: MP / MARCA PRÓPRIA	12,000	UND	1.234,50	14.814,00
			Total do Participante:			40.014,00
Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	E	Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros. (aproximadamente) - Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros. (aproximadamente) Marca: ARQPLAST	50,000	UND	24,03	1.201,50
32	L	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos. - Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos. itens que compõem o ki: 1 carro funcional américa; 1 balde doblô 30 litros 2 águas; 1 cabo telescópico 1,40m; 1 garra plástica euro; 1 refil loop com cinta 320g; 1 placa sinalizadora piso molhado; 1 pá pop; 1 conjunto mop pó 60cm. Marca: BRAHLMPIA	60,000	UND	1.195,00	71.700,00
104	E	Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m - Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m Marca: ESPONFLORA	120,000	UND	15,24	1.828,80
			Total do Participante:			74.730,30
Participante: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.497.491/0001-87 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	E	Liquidificador industrial 2 litros, potência mínima 800w, jarro em aço inox 110volt. Ou bivolt. - Liquidificador industrial 2 litros, potência mínima 800w, jarro em aço inox 110volt. Ou bivolt. Marca: METVISA	15,000	UND	373,00	5.595,00
			Total do Participante:			5.595,00
Participante: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 51.072.600/0001-04 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	E	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 40x30x4cm (aproximadamente)O produto não pode desprender resíduos de alumínio. - Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 40x30x4cm (aproximadamente)O produto não pode desprender resíduos de alumínio. Marca: ASJ/73	30,000	UND	29,00	870,00
78	E	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 3 litros - Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 3 litros Marca: ASJ/302	15,000	UND	64,75	971,25
79	E	Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 5 litros - Panela de pressão, em alumínio, com. Capacidade mínima para 5 litros Marca: ASJ/334	17,000	UND	85,00	1.445,00
80	E	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo. - Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo. Marca: ASJ/2044	10,000	UND	353,00	3.530,00
			Total do Participante:			6.816,25
Participante: PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 - Enquadrado como MPE/EPP						

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	E	Pote plástico retangular c/ capacidade para 8 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético. - Pote plástico retangular c/ capacidade para 8 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético. Marca: ERCAPLAST	78,000	UND	20,26	1.580,28
94	E	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético. - Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético. Marca: ERCAPLAST	68,000	UND	13,07	888,76
			Total do Participante:			2.469,04
Participante: PANCHESKI & VOINASKI LTDA. - CNPJ: 50.198.461/0001-99 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	E	Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros. - Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros. Marca: METAL FERREIRA	15,000	UND	224,00	3.360,00
109	E	Torre de Som potência mínima 1,6W - Torre de Som potência mínima 1,6W, alto-falantes 1 Woofer, Tweeter, configurações de canais 2.1, bateria 5h, quantidade de caixas de som 5, com luzes de LED, com modo mãos livres, com rádio, com bluetooth, altura 75cm peso 10.500kg , tipos de alimentação corrente elétrica e bateria, cor preto 110v/220v, com garantia 12 meses Marca: PHILIPS	1,000	UND	1.570,00	1.570,00
			Total do Participante:			4.930,00
Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - CNPJ: 18.449.927/0001-79 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
70	E	Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 11 litros, com pedal. - Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 11 litros, com pedal. Marca: INJE	32,000	UND	29,49	943,68
71	E	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 30 litros - Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 30 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal de marca igual ou superior à marca Perfect. Marca: INJE	40,000	UND	44,49	1.779,60
			Total do Participante:			2.723,28
Participante: SOLO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 11.102.277/0001-41 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	E	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros - Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros Marca: PLASVALE	50,000	UND	17,19	859,50
17	E	Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico Transparente ou branca - Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico Transparente ou branca Marca: PLASUTIL	63,000	UND	43,58	2.745,54
			Total do Participante:			3.605,04
Participante: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
66	E	Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W - Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W acessórios: pistola de alta pressão com trava de segurança; baioneta; lança com bico regulável; mangueira de alta pressão de 3 metros; engate-rápido), manual de instruções e Garantia: 12 meses Marca: LAVOR	1,000	UND	461,00	461,00
67	E	Limpadora a Vapor mínima de 1500W - Limpadora a Vapor mínima de 1500W, saída de calor (w) 1500 máxima pressão do vapor (bar): 3,2 comprimento do cabo elétrico (m):5 tempo de aquecimento (min): 3 capacidade do tanque (L): 1,20 tensão (V/Hz): 110/60 peso (com embalagem) (kg): 5,4 medidas (aproximadamente) (CxLxA) (mm): 380x251x273. Itens inclusos: bocal de piso, pano de microfibra para local de piso, bocas de jato pontual, escovas circulares, tubos prolongadores, bocal manual, pano de microfibra para bocal Manuel, descalcificante, garantia de 12 meses. Marca: KARCHER	1,000	UND	857,30	857,30
69	E	Liquidificador turbo mínima 900w 2,6L - Liquidificador turbo mínima 900w 2,6L; 4 velocidades + função pulsar – autolimpieza conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca de 4 lâminas; potência mínima de 900w; tampa com sobre tampa; base antiderrapante; porta fio Marca: AGRATTO	12,000	UND	146,34	1.756,08
75	E	Microondas - mínimo 30L - Microondas - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 127V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Marca: AGRATTO	12,000	UND	599,54	7.194,48
110	E	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts, 12 meses de garantia - Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts, 12 meses de garantia Marca: VENTISOL	20,000	UND	180,00	3.600,00
111	E	Ventiladores de Coluna altura mínima 1,30cm potência mínima 160w 127v, 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, 12 meses de garantia - Ventiladores de Coluna altura mínima 1,30cm potência mínima 160w 127v, 3 velocidades, hélice de 6 pás de 40cm, 12 meses de garantia Marca: VENTISOL	3,000	UND	270,00	810,00
112	E	Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2,3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v - Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2,3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v Marca: VENTISOL	20,000	UND	169,00	3.380,00
			Total do Participante:			18.058,86
Participante: TREDE CENTER COMMERCE LTDA - CNPJ: 59.095.876/0001-01 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	E	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente, Composição:100% Polipropileno, Capacidade:60Lts. Com tampa e trava. - Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente, Composição:100% Polipropileno, Capacidade:60Lts. Com tampa e trava. Marca: SANREMO	60,000	UND	78,91	4.734,60
59	E	Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts - Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts Marca: MOR	40,000	UND	92,17	3.686,80
65	E	Kit esfregão mop - Kit esfregão mop – cabo e refil mop giratório, possui um cabo de aço inox que não enferruja com regulagem de altura 1,04 metros a 1,28 metros e 1 refil de microfibra, possui alta absorção, não solta os fiapos é lavavel em maquinas – em cores variadas. Marca: MOR	80,000	UND	78,41	6.272,80
77	E	Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência - Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência, 7 em 1 com lâminas em aço inox afiados, tensão 127W, de fácil manuseio. Liquidificador: para fazer de sucos, molhos. Processador: para moer, picar, cortar, fatiar, ralar e triturar diversos alimentos. Marca: OSTER	15,000	UND	406,47	6.097,05
			Total do Participante:			20.791,25
Participante: VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 12.185.204/0001-23 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	L	Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. - Geladeira Vertical Industrial - 4 Portas: Refrigerador industrial, vertical, 04 portas, capacidade aproximada de 1044 litros. Na Voltagem de 127 V; Especificações técnicas: Refrigeração: Ar forçado com evaporador alelado, Temperatura: 0 a +7C, Degelo: Manual, Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis, Pés niveladores, Construção do Gabinete: Monobloco, Parte frontal com resistência no quadro de portas, Altura: (aproximadamente) 2,03cm, Profundidade: 0,67cm, Frente: 1,18cm, Peso Líquido: 120kg, Consumo: 7kW/dia, Classe: (4). Marca: FRILUX	9,000	UND	6.499,00	58.491,00
			Total do Participante:			58.491,00
Participante: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	E	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.(aproximadamente) - Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.(aproximadamente) Marca: GOLDEN	20,000	UND	4,83	96,60
19	E	Caneca material em polipropileno - Caneca material em polipropileno atóxico, de cores diversas (branca, laranja, azul, amarelo e verde) acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa com aproximadamente no mínimo 83 mm, diâmetro interno da boca mínimo 75 mm, espessura da parede e fundo da caneca, no mínimo 2,5 mm e máximo de 3 mm, largura mínima da alça 1,5 cm. Marca: GOLDEN	4.000,000	UND	1,83	7.320,00
27	E	Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm (aproximadamente). - Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm (aproximadamente). Marca: GOLDEN	700,000	UND	1,43	1.001,00
28	E	Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm - Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm Marca: GOLDEN	4.000,000	UND	1,43	5.720,00

29	E	Colher infantil em aço inox com cabo com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm, (aproximadamente) - Colher infantil em aço inox com cabo com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm, (aproximadamente) Marca: GOLDEN	800,000	UND	1,33	1.064,00
36	E	Cumbuca plástica em polipropileno, capacidade mínima 300 ml - Cumbuca plástica em polipropileno Material de primeira, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem bordas, resistência a temperatura mínima 100°, capacidade mínima 300 ml Marca: GOLDEN	3.300,000	UND	2,43	8.019,00
45	E	Espumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm - Espumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm Marca: GOLDEN	20,000	UND	8,73	174,60
46	E	Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor branca ou transparente - Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno	300,000	UND	2,23	669,00
57	E	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo). - Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo). Marca: GOLDEN	620,000	UND	1,45	899,00
97	E	Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cmx 4 cm, prato circular. - Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cmx 4 cm, prato circular. Marca: GOLDEN	3.500,000	UND	2,33	8.155,00
			Total do Participante:			33.118,20
				Total Geral:		559.289,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.4.4.90.52.00	R\$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
Mandirituba, 2 de Dezembro de 2025		
FELIPE CLAUDINO MACHADO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:25501A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 56/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2025 referente à **Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MRM MUSIC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	"PSR-E473 TECLADO ARANJADOR Tamanho -992 x 136 x 404mm, Peso do produto- 7 Quilogramas, Nome do modelo- PSR-E473, Dimensões do produto- 40,4P x 99,2L x 13,6", centímetros, Tipo de acabamento- Lacado, Estilo- Moderno, Tipo de conector- USB, Tecnologia de conectividade- USB, Conector de fones de ouvido-Jack de 3,5 mm, Tipo Do Produto-Eletrônicos, Aparelhos compatíveis- Notebook, Smartphone e Tablet, Peças para montagem, Teclado PSR-E473 Portátil, Conexões-USB, Tipos de acabamento-Lacado, Peso do produto-7 KG	pegasus	p222	UN	1,00	2.443,20	2.443,20
2	2	"SI-99D SUPORTE P/ TECLADO SUSTENTAÇÃO DUPLA Modelo: SI99D, - Material Aço / Plástico, Ajustes: Altura, Capacidade de carga: 40 Kg, Altura Máxima: 100 cm, Altura Mínima: 66 cm, Largura Máxima: 41 cm, Largura Mínima: 87 cm, Comprimento: 40,5 cm, Peso: 4,850 Kg, altura regulável indicado para todos os tipos de teclados e pianos.	vector	tp	UN	1,00	230,80	230,80
TOTAL								2.674,00
PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	"Kit CMF-670 + TRIPE + MICROFONE CAIXA AMPLIFICADORA Modelo-CMF670, Produto-Caixa Amplificada, Potência-670W RMS, Alimentação-AC 100-240V RECURSOS EXTRAS-Alto Falante-15"", Drive-1"", Conexão-Bluetooth, USB, Micro SD, Auxiliar P2 e 2x RCA (estéreo), Microfone-sem fio / Microfone 2x P10 mono, Bateria-Interna selada 12v@4,5ah, Autonomia-28h (volume médio), Indicação de uso-Escolas, praças, auditórios, reuniões corporativas, entre outros. 01 Cabo de força 01 Controle remoto 01 Microfone 01 Tripe metálico 01 Manual de instruções Dimensões do Produto-690x445x360mm Peso do Produto (Kg)- 10,5 Kg"	FRAHM	KIT	UN	2,00	1.712,10	3.424,20
1	2	"VLR-502 MICROFONE DUPLO SEM FIO Características Sincronização Automática por Infravermelho (IR Sync), Canais de Frequência para evitar interferências, Áudio de Alta Fidelidade com resposta de frequência de 30Hz-20kHz, Bateria de Longa Duração, Saídas Balanceadas (XLR) e Mix para conexão flexível. RECEPTOR Frequência: 668-674 / 680-692 MHz, Banda: 30 MHz, Sensibilidade: -95 dBm, Saídas: 1x 6.3mm (Mix), 2x XLR (Balanceado), Alimentação: DC 12V 600mA, MICROFONE (TRANSMISSOR), Alcance: Até 50m (em ambiente aberto)."	VOKAL	VLR-502	UN	1,00	1.233,10	1.233,10
1	3	"DBR-715 CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS DBR Tipo: Ativa Bi-amplificada, Potência: 700W RMS, Potência de Pico: 1400W, Potência de Saída: 2 x 350W, 4 ohms, Resposta de Frequência: 45 Hz - 20 kHz, Sensibilidade: 98 dB, SPL Máximo: 129 dB, Impedância: 4 ohms, Dispersão: 90o Horizontal, 45o Vertical, Tensão: Bivolt (selecionável) 100/240V.	DBR	CAIXA ATIVA	UN	4,00	3.871,60	15.486,40
1	4	"TPR-15 SUPORTE DE PAREDE P/ CAIXA DE SOM 45KG Suporte para caixa de som reforçado com 3 regulagens de inclinação vertical. Permite rotação da caixa. Capacidade de carga 45 kg Estrutura de apoio na parede reforçada, alongada."	STONE	SUPORTE TPR15	UN	4,00	104,60	418,40
1	5	"MC-10 PLUS EUX MESA DE SOM 10 CANAIS SOUNDVOICE - 10 canais, Gravação direto no USB, Bivolt, Conectividade USB, Conectores USB, Modelo MS 102, EUX, Quantidade de canais: 10, console: Analógica, Tipos de alimentação: Corrente elétrica, Voltagem 110V/220V (Bivolt)."	SOUNDVOICE	MESA DE SOM MC10 PLUS	UN	1,00	1.111,30	1.111,30
1	6	"SC-30 CABO PARA MICROFONE PRETO 0,30 MM EAN - 78990 Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC. Blindagem: Fita de Alumínio, Blindagem 2: Cobre Trançado, Banho da blindagem: Estanho, Material: PVC, Bitola mm²: 0,30mm², Bitola AWG: 22 AWG, Alta rotatividade. Tamanho: 10 metros	SANTO ANGELO	CABO	M	45,00	7,50	337,50

1	7	"PLUG 9600-83 XLR MACHO 3 POLOS Conector de cabo macho de 3 polos, acabamento em solda, Galvanização do contato: Ouro, Orientação: Direto, Material de contato: Latão, Potência nominal: 16 A, Ciclos de emparelhamento: Ciclo 1000, Conectores de áudio e vídeo, Regime de tensão: 50V."	WIRECONEX	PLUG MACHO	UN	10,00	26,20	262,00
1	8	"SUPORTE E INSTALAÇÃO Instalação dos itens acima citados, bem como suporte para os mesmos.	MÃO DE OBRA	DE INSTALAÇÃO E SUPORTE	SERV	1,00	3.722,10	3.722,10
3	1	VIOLÃO TAKAMINE GD-12. - Modelo: GD12CE - Tipo: Violão Eletroacústico Cor: Natural Satin (NS) - Acabamento: Fosco - Formato do Corpo: Folk com Cutaway - Encordoamento: Aço .012 / .053 - DAddario - Número de Cordas: 6 - Madeira de Braço: Mahogany - Madeira de Tampo: Spruce Laminado- Madeira da Lateral: Sapele laminado - Madeira de Fundo: Sapele laminado - Cavalete: Laurel - Escala: Laurel 64,2cm (25.5) - Tensor: Sim. Bilateral - Nut (Capo Traste): 42,8mm - Número de Trastes: 20 - Marcações: Dots - Tarraxas: Blindadas Cromadas - Escudo: N/A - Empunhadura / Mão: Destro - Pré: TP-4T - Captação: Piezo - Alimentação: Bateria 9V - Jack: P10 - Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e check bateria. Acompanha capa SEMI LUXO"	TAKAMINE	VIOLÃO GD12	UN	1,00	2.985,00	2.985,00
TOTAL								28.980,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2025 datada de 24/11/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5592F58C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2054/2025 - 07.11.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 650.772,96 (Seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
0412200022002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
40	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	000	3.000,00
70	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
0412200022004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824400032016	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
05005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
0824100032024	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
1367	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1196	6.772,96
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1600	3390300000	Material de Consumo	303	80.000,00
06004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1030400042038	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária			
2040	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
1236100052044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB			
2290	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	50.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
1339200062058	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
2970	3390300000	Material de Consumo	000	3.000,00
2990	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
2678200082067	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
3180	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
3210	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
2060600091070	Aquisição de Trator – Emenda Parlamentar			
3370	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	43.000,00
2060600092071	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3410	3390300000	Material de Consumo	000	64.000,00
3420	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
1545200112083	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3680	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	13.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO			
11002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS			
2781200072095	Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos			
4110	3390140000	Diárias – Civil	000	1.000,00
4120	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
4140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	14.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AAMBIENTE E SANEAMENTO			
12002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
1854100102097	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
4250	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			650.772,96	
--------------------------	--	--	------------	--

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação, do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02001	EXECUTIVO MUNICIPAL			
0412200022002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
60	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	000	15.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
0412200022004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação	000	100.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100042031	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1690	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	80.000,00

06004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1030400042038	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária			
2080	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	3.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
1236100052044	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB			
2300	3190130000	Contribuições Patronais	101	50.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
2060600092071	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3380	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	2.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
1545200112083	Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo			
3690	3190130000	Contribuições Patronais	000	3.000,00
3770	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	10.000,00

TOTAL			263.000,00	
-------	--	--	------------	--

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
1196	Conselho Estadual de Assistência Social	6.772,96
TOTAL DA EXCESSO		6.772,96

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários – Livres	381.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		381.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de novembro de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisoni
Código Identificador:EB6845EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº055/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ Nº 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

179 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA “B” DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), CLASSE "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES), CLASSE "B" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS), E CLASSE "A2" (PLACENTA) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II E CENTRO ODONTOLÓGICO.	QUILOS	1750	R\$12,90	R\$22.575,00
				TOTAL	R\$22.575,00

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE 1750 QUILOS, CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R\$ 22.575,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, PORÉM O SALDO FOI INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R\$90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS); PARA R\$112.875,00 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10DB4D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 120/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

OBJETO: Trata-se de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 006/2025 - CODAP, referente à aquisição de brinquedos pedagógicos e mobiliários lúdicos (Lotes 3 e 4), destinados à instalação da brinquedoteca da Escola Municipal Miguel Schleder e à aquisição de materiais pedagógicos para apoio às atividades escolares da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas (Vila dos Ferroviários), em cumprimento às emendas impositivas parlamentares alocadas à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025 – ID 261/2025****BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 79.788.766/0025-00.

Valor total de R\$ 43.801,98 (quarenta e três mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).

Assinatura: Valdemar Ábila, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Alfabeto ilustrado – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter, no mínimo, 78 peças encaixadas em três partes, que deverão formar, no mínimo, 26 placas de aproximadamente 70x132x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	13	UND	Brink mobil AIM	R\$ 61,80	R\$ 803,40
6	Alfabeto móvel em MDF – Deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 60 peças em letra de forma maiúscula de, no mínimo, 50x50x3mm cada. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	15	UND	Brink mobil AMM	R\$ 25,00	R\$ 375,00
7	Bingo de letras – O Jogo deverá conter no mínimo 30 tabuleiros em MDF, impressos em policromia, com medida aproximada 120x120x2,8mm; com no mínimo 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (medida aproximada 50x50x6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil BLEP	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
12	Caixa Sistema Monetário – O Material necessita oportunizar a vivência de situações que envolvem o Sistema Monetário Brasileiro, contendo, no mínimo, 120 moedas de plástico, dentro do padrão monetário nacional, 100 notas de 2 reais, 100 notas de 5 reais, 50 notas de 10 reais, 50 notas de 20 reais, 50 notas de 50 reais e 20 notas de 100 reais. Todas as notas deverão ser confeccionadas em tamanho reduzido de aproximadamente 45x100mm imitando as notas do Real. Deverá ser acondicionado em caixa com divisórias para as cédulas e moedas com dimensões mínimas de 300x150mx40mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	11	UND	Brink mobil CSMM	R\$ 119,72	R\$ 1.316,92
15	Conjunto de encaixe para a combinação de imagens – Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Deverá conter, no mínimo, 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças deverão ser ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça deverá medir aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil CECIM	R\$ 147,10	R\$ 1.471,00
17	Conjunto de letras e números – Deverá ser confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, conter, no mínimo, 1000 peças, sendo 26 Conjuntos de números de 0 a 9, 26 Conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 Conjuntos de vogais, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Deverá ser acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil CLNP	R\$ 94,10	R\$ 941,00
19	Conjunto de montagem com blocos com pinos para encaixe – Confeccionado em Polietileno de baixa densidade em cores vivas atóxicas, produto contendo 500 peças com encaixe nas laterais em formato de frisos, e na parte de cima em pinos, cada peça medindo aproximadamente 2,0 x 2,0 x 1,7 cm (CxLxA). Acondicionado em caixa litográfica com a ilustração do produto em 4x4 cores. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	6	UND	Brink mobil CMBPPE	R\$ 318,11	R\$ 1.908,66
20	Conjunto de montagem com blocos de diferentes encaixes e rodas – As peças deverão ser confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por, no mínimo, 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	12	UND	Brink mobil CMBP	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
23	Conjunto de montagem com peças de formato geométrico - Com no mínimo, 210 peças de encaixe, divididas em 6 formatos geométricos com tamanhos proporcionais entre si, confeccionadas em plástico polipropileno virgem, atóxico, brilhante, em, no mínimo, 5 cores vivas, sendo: triângulo com 1 pino de encaixe, mínimo 46mm cada lado e 41mm de altura; losango com 2 pinos, equivalente a 2 triângulos; trapézio com 3 pinos, equivalente a 3 triângulos; paralelogramo direito com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; paralelogramo esquerdo com 4 pinos, equivalente a 4 triângulos; trapézio com 5 pinos, equivalente a 5 triângulos. Deverá ser acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com alça e zíper. Próprio para desenvolvimento da coordenação motora, através de atividades de construção e exercício da criatividade. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	6	UND	Brink mobil CMPP	R\$ 388,20	R\$ 2.329,20
27	Conjunto de quebra-cabeças de divisão silábica – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 55 peças encaixáveis que formam 16 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 120x110x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil CQCDS	R\$ 84,70	R\$ 847,00
28	Conjunto para associação de imagem e letra – Jogo com, no mínimo, 49 peças que se encaixam em duas partes e formam, no mínimo, 26 quebra-cabeças que fazem a associação da imagem e letra inicial da escrita. Devem medir aproximadamente	11	UND	Brink mobil CAILM	R\$ 81,30	R\$ 894,30

	130x110x2,8mm. Deverá ser confeccionado em MDF e impressos em policromia. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.					
34	Círculo de frações – O material necessita ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, conter no mínimo 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com aproximadamente 140mm de diâmetro e aproximadamente 2,8mm de espessura. Deve acompanhar no mínimo 3 placas de EVA medindo aproximadamente 155x155x4mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil CFM	R\$ 65,90	R\$ 659,00
52	Jogo da Reciclagem – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 02 tabuleiros medindo aproximadamente 305x195x2,8mm: 60 fichas ilustradas em MDF, de aproximadamente 40x40x2,5mm, impressas em policromia; 04 peões e 01 dado. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	6	UND	Brink mobil JRM	R\$ 120,00	R\$ 720,00
60	Jogo de encaixe de números – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia e conter, no mínimo, 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 100x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	20	UND	Brink mobil JENM	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
61	Jogo de formação de palavras – imagens e letras – Deverá ser confeccionado em MDF e impresso em policromia, com no mínimo 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 145x130x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	20	UND	Brink mobil JFPM	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
70	Jogo de compras no mercado – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo aproximadamente 385x285x2,8mm, 1 tabuleiro medindo aproximadamente 155x285x2,8mm, no mínimo 4 cartelas carrinho de compras medindo aproximadamente 160x100x2,8mm, no mínimo 16 cartas lista de compras em MDF medindo aproximadamente 75x50mm, 96 cartas em MDF medindo aproximadamente 40x40mm, 150 cédulas fictícias de dinheiro sendo: 20 de 20,00; 30 de 10,00; 40 de 5,00; 60 de 2,00; e 100 moedas fictícias 50 moedas de 1,00 e 50 moedas de 0,50. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10	UND	Brink mobil JCMM	R\$ 190,40	R\$ 1.904,00
8	Linha de recursos para atividades corporais – Deverá ser confeccionado em madeira e EVA, contendo, no mínimo, 52 peças. Quantidades mínimas de cada item: 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos medindo aproximadamente 250x230mm; 02 retângulos medindo aproximadamente 360x230mm; 02 círculos medindo aproximadamente 300mm de diâmetro; 02 quadrados medindo aproximadamente 330x330mm. 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo medindo aproximadamente 500x508mm; 01 quadrado medindo aproximadamente 460x460mm; 01 círculo medindo 480x480mm; 01 retângulo medindo aproximadamente 460x360mm. Deverá acompanhar suportes, 12 mãos em EVA, medindo aproximadamente 160x130mm cada, 12 pés em EVA, medindo aproximadamente 200x80mm cada. 02 kricks, medindo aproximadamente 340x200mm cada, e suportes. 02 pés de pau em madeira e corda, medindo aproximadamente 570x140mm. 02 martelos em madeira, medindo aproximadamente 500x80mm. 02 bolas de plástico. 02 bolas de borracha. 02 pula-cordas com cabo de madeira, medindo aproximadamente 2200mm de comprimento. 01 gangorra em madeira, medindo aproximadamente 350x100x200mm. 01 cilindro em madeira, medindo aproximadamente 70x800mm. 01 prancha de equilíbrio em madeira, medindo aproximadamente 600x40mm. 01 palhaço em MDF, medindo aproximadamente 520x350mm, e 02 suportes. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	6	UND	Brink mobil LRACM	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
87	Memória de sílabas – Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo no mínimo 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão, e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	20	UND	Brink mobil MNM	R\$ 33,20	R\$ 664,00
88	Memória de alfabetização – Deverá ser confeccionada em MDF, impressa em policromia, contendo, no mínimo, 40 peças, cada uma medindo aproximadamente 50x50x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	20	UND	Brink mobil MAM	R\$ 33,20	R\$ 664,00
94	Tapete de letras – Conjunto deverá ser confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas) que permitam encaixes uma as outras, medindo aproximadamente 300x300x8mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura; e a identificação e o uso do alfabeto. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	5	UND	Brink mobil TTT	R\$ 227,90	R\$ 1.139,50
95	Tapete de números - Conjunto deverá ser confeccionado em EVA, com 10 placas que permitam encaixe das peças com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, conter ao menos 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	5	UND	Brink mobil TNT	R\$ 163,80	R\$ 819,00
99	Conjunto de recursos para práticas corporais – Deverá ser confeccionada em madeira e arcos em plástico, com no mínimo 68 peças, sendo ao menos: 10 bases para arco em formato T, medindo aproximadamente 220x225mm; 04 bases para bastão em formato X, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo aproximadamente 1080mm; 05 arcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos, em plástico, medindo aproximadamente 800mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos, em madeira, medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio, em madeira, medindo aproximadamente 1000mm; 04 bases para prancha, em madeira, medindo aproximadamente 250mm; 01 base de madeira em formato X para jogo de argola, medindo aproximadamente 400mm; 05 pinos coloridos, em madeira, para jogo de argolas, medindo aproximadamente 100mm; 05 argolas coloridas de PVC, medindo aproximadamente 100mm; 08 bases de madeira em formato T, para suporte das barras, medindo aproximadamente 220x220mm; 08 suportes em quatro alturas diferentes, medindo respectivamente aproximadamente 20mm, 30mm, 40mm e 50mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	2	UND	Brink mobil CRPCPM	R\$ 450,00	R\$ 900,00
103	Planetário com 54cm de diâmetro – Deverá ser confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo aproximadamente 540x540x240mm, disponível em 110 e 220 volts. Possuir painel circular com aproximadamente 530mm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e contar com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	2	UND	Brink mobil PPM	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
LOTE 4						
3	Estante Lúdica – Deverá ser formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico de ursinho, palhacinho ou peixinho em alto relevo, cada nível comportando no mínimo 2 cestas coloridas removíveis. Montagem através de encaixes parafusados, fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioleta e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 78cm x comprimento 41cm x largura 90cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	3	UND	Brink mobil LÚDICA	R\$ 1.160,00	R\$ 3.480,00

	Laudo demigração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.				
4	Estante Modular – Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257- 14	4	UND	Brink MODULAR mobil	R\$ 3.590,00 R\$ 14.360,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D7E3CD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - ID Nº 89, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - ID Nº 89, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.359.260/0001-84, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-71.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID 89, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração*”, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID nº 89, **pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 04 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 04 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção da Secretaria de Administração
82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
O valor total do Contrato é de até R\$ 1.534,80 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), para o período de 06 (seis) meses, conforme segue:

Lote	Descritivo	Unid.	Quant.	Custo unit. R\$	Custo Total R\$
1	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, desenvolvimento do layout, contendo link para o portal de transparência, diário oficial (com assinatura eletrônica), sistema de informação ao cidadão, leis municipais, concursos, portal de notícias do município, mural de licitações, plano diretor, formulário de contato, gestão atual, secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente. [...]	Serviços/mês	6	255,80	1.534,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2024 – ID 89, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 3 de dezembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCORepresentante da Plenus Gestão Pública Ltda
Contratada**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:09EE1DFC**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2025****CONTRATO Nº 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.**CONTRATADA:** Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO** – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, para os itens 01,03 e 04.**§ 1º** - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretario de Administração, realizou pesquisa em fornecedores distintos e banco de preço demonstrando ser vantajoso e atendendo ao princípio da economicidade.**CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR** - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 449.852,50 (quatrocentos quarenta nove mil oitocentos cinquenta dois reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 01	Diesel S10	Litro	57.500	Stang	5,82	334.650,00
Item 03	Gasolina Comum	Litro	18.750	Stang	5,99	112.312,50
Item 04	Arla 32	Litro	1.000	Rodoarla	2,89	2.890,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B8AC0BE6**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
CONTRATO 30/2025 - VICKY SUPPLY**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
PAIÇANDU-PR**CONTRATO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025****CONTRATO Nº 30**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na cidade de **PAIÇANDU-PR**, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 59/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 37.769.137/0001-15, com endereço RUA SALVADOR CORRÊA, 603, CEP 18030130, representada por **RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA**, Carteira de identidade nº 47.850.115-8, inscrito no CPF nº 228.926.248-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente CONTRATO tem por objeto para aquisição de DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Polícia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paçandu-PR, destinado aos alunos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar

a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 72. DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 01 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 167	2.078,00	Total: 2.078,00
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DECORAÇÕES COM BALÕES - Decoração de balões com 3 a 4 cores naentrada. Túnel de balões para a entrada doaluno. Jardim de balões na frente da mesadiretora. (cada arco de balões possuirá aproximadamente 500 balões) (no mínimo)				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.078,00		Total Item: 2.078,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 110	3,50	Total: 2.800,00
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CADEIRAS PLÁSTICAS - CADEIRAS PLÁSTICAS tamanho 43x79cm, suportando aproximadamente um peso máximo de 154kg.				
Quantidade: 800		Valor Unit.: 3,50		Total Item: 2.800,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 099	500,00	Total: 500,00
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MESA PARA 12 PESSOAS - MESA PARA 12 PESSOAS medindo aproximadamente 3000 X 1100. Com Toalha Decorações				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 500,00		Total Item: 500,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 583	484,00	Total: 484,00
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MESA PARA CERTIFICADOS - MESA PARA CERTIFICADOS Com Toalha Decorações Aproximadamente 5 metros				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 484,00		Total Item: 484,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.862,00				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1A0CC93E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.182/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.182/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA	PROLINK	Fr	5.700,000	2,6300	14.991,00
11	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	EQUIPLEX	Fr	8.000,000	2,5000	20.000,00
12	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	EQUIPLEX	Fr	9.000,000	3,2800	29.520,00
13	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	EQUIPLEX	Fr	9.000,000	3,5900	32.310,00
30	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO	EQUIPLEX	Fr	400,000	3,8800	1.552,00
37	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40	BLANVER	Fr	2.300,000	16,1400	37.122,00
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100	FARMACE	AMP	4.000,000	0,7100	2.840,00
10	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	SAMTEC	AMP	4.000,000	0,1700	680,00
14	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5	CRISTALIA	AMP	200,000	0,7000	140,00
19	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	6.000,000	0,7700	4.620,00
21	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG +	COSMED	AMP	6.500,000	7,9900	51.935,00
26	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG +	HIPOLABOR	AMP	3.000,000	1,3100	3.930,00
27	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50	HIPOLABOR	AMP	200,000	2,7400	548,00
32	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLAU	AMP	1.000,000	2,8900	2.890,00
33	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLAU	AMP	1.000,000	4,8900	4.890,00
45	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG,	EUROFARM	AMP	4.600,000	5,8400	26.864,00
50	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	HYPOFARM	AMP	5.700,000	0,9000	5.130,00
6	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG -	GERMED	COMP	40.000,000	0,1000	4.000,00
7	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG -	GERMED	COMP	25.000,000	0,1300	3.250,00
9	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO,	MAWDSLEY	COMP	2.000,000	0,3200	640,00
22	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA,	TEUTO	COMP	450.000,000	0,4200	189.000,00
23	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA,	TEUTO	COMP	150.000,000	0,4200	63.000,00
35	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25	BLANVER	COMP	39.000,000	0,5000	19.500,00
36	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLANVER	COMP	58.000,000	0,6400	37.120,00
40	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO,	TEUTO	COMP	118.000,000	0,2100	24.780,00
43	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO,	PRATI	COMP	535.500,000	0,1000	53.550,00
44	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO,	PRATI	COMP	178.500,000	0,1200	21.420,00
47	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO,	MULTILAB	COMP	45.000,000	0,4300	19.350,00
15	BR0268958 COLAGENASE, USO: POMADA,	CRISTALIA	Bisnag	1.000,000	15,3900	15.390,00
39	BR0279297 NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO	PRATI	Bisnag	1.000,000	7,1000	7.100,00
Total:						698.062,00

VALOR: R\$ 698.062,00 (seiscentos e noventa e oito mil e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:D0B024FA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.184/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.184/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
38	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO,	EMS	COMP	90.000,000	0,3600	32.400,00
Total:						32.400,00

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:B27717B2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.185/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.185/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.**CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65.**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
18	BR0434114) CURATIVO, MATERIAL:RAYON,	MEDHOUSE	Ud	300,000	8,0000	2.400,00
24	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	HYPOFARMA	AMP	200,000	0,8600	172,00
46	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO,	RANBAXY	COMP	135.000,000	0,4400	59.400,00
48	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO:	GEOLAB	COMP	69.000,000	1,4000	96.600,00
49	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO:	GEOLAB	COMP	23.000,000	1,4000	32.200,00
17	(BR0406770) CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA	VITAMEDICAL	Bisnag	1.000,000	11,9900	11.990,00
Total:						202.762,00

VALOR: R\$ 202.762,00 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:717F7785**FUNDAÇÃO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.186/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.186/2025****PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.**CONTRATADO: MEDINGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 57.742.953/0001-42.**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS**, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para atender as necessidades da **Farmácia Municipal**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	(BR0406166) CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO,	VITAMEDICAL	Ud	300,000	14,3400	4.302,00
31	(BR0366913) GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO	JP	Fr	400,000	4,8400	1.936,00
41	BR0405890 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, LOÇÃO	NUTRIEX	Fr	400,000	11,9800	4.792,00
42	(BR0303292) RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO	JP	Fr	300,000	4,9800	1.494,00
3	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	200,000	2,1900	438,00
4	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	200,000	3,2800	656,00
25	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20	HYPOFARMA	AMP	2.000,000	0,9500	1.900,00
Total:						15.518,00

VALOR: R\$ 15.518,00 (quinze mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Bruna Boza Pires

Código Identificador:27869B6F**FUNDAÇÃO DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2025**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	77 /2025
b) Modalidade :	Concorrência
c) Data Homologação :	02/12/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção De Muro De Arrimo Na UBS Madri, Quadra 07 - Data 11/12 -No Jd. Madri, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
CONSTRUTORA L. 7. LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UBS MADRI, QUADRA	Obra	Ud	1,000	348.350,000	348.350,00
				Total:		348.350,00
				0,000	0,0000	0,00
				0,000	0,0000	0,00
				0,000	0,0000	0,00
				0,000	0,0000	0,00
Paçandu, 02/12/2025						
THIAGO ALVES CÉFALO						
Dir. Presidente Fundação Saude						

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E3999F50

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.426.068/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o **3º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, ATE DIA 02/06/2026 DA ARP Nº 116/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, como objeto do contrato é contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para atender as necessidades do Hospital Municipal São José nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	AMBU ADULTO COMPLETO	129	60,13	7.756,77
3	AMBU PEDIÁTRICO E NEONATAL COMPLETO	29	35,58	1.031,82
4	APLICADOR DYCAL	58	5,49	318,42
5	AVENTAL CIRÚRGICO	420	6,90	2.898,00
9	CABO DE BISTURI (TAMANHOS VARIADOS)	272	2,59	704,48
10	CABO DE LARINGOSCÓPIO	150	9,78	1.467,00
11	CAMPO CIRÚRGICO 40 CM APROXIMADO (COM OU SEM FENESTRA)	2.000	3,00	6.000,00
13	CANETA DE ELETROCAUTÉRIO COM CABO	116	18,21	2.112,36
14	CÂNULA DE GUEDEL (TAMANHOS VARIADOS)	365	6,71	2.449,15
15	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO	106	18,23	1.932,38
16	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA 2 TRAQUÉIAS E 1 CONECTOR Y	135	54,86	7.406,10
17	CUBA RIM	530	19,40	10.282,00
18	CÚPULA	568	12,58	7.145,44
24	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM LÂMPADA (TAMANHOS VARIADOS)	150	46,94	7.041,00
25	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	62	24,71	1.532,02
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (TAMANHOS VARIADOS)	1.184	12,41	14.693,44
27	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (TAMANHOS VARIADOS)	372	12,80	4.761,60
28	PINÇA CHERON (TAMANHOS VARIADOS)	580	3,62	2.099,60
29	PINÇA DE ALLIS 20CM	70	24,07	1.684,90
30	PINÇA KELY (TAMANHOS VARIADOS)	1.125	23,29	26.201,25
31	PINÇA KOCHER (TAMANHOS VARIADOS)	1.424	25,50	36.312,00
32	PLACA DE VIDRO 10 MM (15X7)	15	11,19	167,85
33	PORTA AGULHA COM OU SEM WIDEA (TAMANHOS VARIADOS)	1.154	28,28	32.635,12
35	POTE DAPPEN	15	4,38	65,70
36	SERINGA CARPULE	6	12,40	74,40
37	SINDESMOTOMO	63	11,87	747,81
38	SONDA ODONTOLÓGICA INOX	26	11,30	289,38
39	TESOURA DE MAYO (TAMANHOS VARIADOS)	1.204	27,02	32.532,08
40	TESOURA METZEMBAUM RETA (TAMANHOS VARIADOS)	165	25,42	4.194,30
41	TESOURA SPENCER	46	23,42	1.077,32
	TOTAL			R\$ 217.613,69

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo.

Paçandu – PR, 28 de novembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:296C7C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 612 2025

Fundação de Saúde de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 612/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.702,88, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 840 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.176,92
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 946 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.525,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	4.702,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 939 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.176,92
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.525,96
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	4.702,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6FD8B586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	98 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/12/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada emoperação de área de Transbordo de Resíduos Sólidos Inertes com trituração de resíduos de madeira e britagem resíduos da construção civil, com separação e redução dos resíduos de limpeza pública, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OPERAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO, TRATA SE DA	Serviço	TN	1.140,000	689,9900	786.588,60
2	A CONTRATADA DEVERÁ RECEBER OS RESIDUOS NA ÁREA	Serviço	TN	3.700,000	167,9900	621.563,00
				Total:		1.408.151,60
Paiçandu, 02/12/2025						
ISMAEL BATISTA						
Prefeito						

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:36ACA7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - EMERSON DA SILVA 79094333953

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
4	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
6	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00	1000
49	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000
51	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00.	1000
77	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
79	05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.	1000
97	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
98	05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.39.00.00.	1000
195	06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00.	1000
196	06.010.26.782.0009.2.032.3.3.90.39.00.00.	1000
239	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
240	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.39.00.00.	1000
300	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
301	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1000
302	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00.	1055
309	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1000
310	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1034
311	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.39.00.00.	1055
418	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	1000
561	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.39.00.00.	2484
464	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
467	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00.	1000
539	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
541	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00.	1000
571	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.30.00.00.	1000
573	11.004.24.131.0039.2.118.3.3.90.39.00.00.	1000
582	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
584	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00.	1000

Contratada: - EMERSON DA SILVA 79094333953, inscrita no CNPJ nº. 27.303.022/0001-47, credenciada para os lotes 01, 02 e 03; Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado. Publique-se.

03 de dezembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:F4F5C6B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.417 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 31389/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204215	ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA	30	01/03/24	à	28/02/25	05/01/26	à	03/02/26
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	30	01/10/24	à	30/09/25	05/01/26	à	03/02/26
203150	GILSON PAVILAKI	30	01/10/24	à	30/09/25	05/01/26	à	03/02/26
203096	GUINALTE LEMES	30	20/08/24	à	19/08/25	05/01/26	à	03/02/26
204360	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	30	01/07/24	à	30/06/25	05/01/26	à	03/02/26
201754	JULIANO RIPKA	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	30	01/10/24	à	30/09/25	05/01/26	à	03/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:3B006076**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS****PORTARIA Nº 25.438 DE 03/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 31652/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo		Período de gozo		
203295	ACIR BATISTA	30	04/03/24	à	03/03/25	05/01/26	à 03/02/26
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	30	20/08/24	à	19/08/25	05/01/26	à 03/02/26
203147	DIRCEU DE SOUZA	30	01/10/24	à	30/09/25	05/01/26	à 03/02/26
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	15	17/10/24	à	16/10/25	19/01/26	à 02/02/26
204213	HELMER FELIPE CHRISTENSON	30	01/03/24	à	28/02/25	05/01/26	à 03/02/26
204250	JOAO ANSELMO LINDEBECK	30	15/03/24	à	14/03/25	05/01/26	à 03/02/26
203379	JONEL RENATO SANTOS	30	03/05/24	à	02/05/25	05/01/26	à 03/02/26
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	30	12/03/24	à	11/03/25	05/01/26	à 03/02/26
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	30	18/04/24	à	17/04/25	05/01/26	à 03/02/26
203116	JULIANO CHENPCIK	30	02/05/24	à	01/05/25	05/01/26	à 03/02/26
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	30	01/07/24	à	30/06/25	05/01/26	à 03/02/26
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	30	12/03/24	à	11/03/25	05/01/26	à 03/02/26
203381	MARCOS RODRIGUES	30	05/05/24	à	04/05/25	05/01/26	à 03/02/26
204372	MARIANO MACUCO	30	04/07/24	à	03/07/25	15/01/26	à 13/02/26
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à 03/02/26
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	15	30/06/24	à	29/06/25	05/01/26	à 19/01/26
203075	ROMAZIL FERREIRA	30	20/08/24	à	19/08/25	05/01/26	à 03/02/26
204214	WELERSON CRUZ ANTUNES	30	01/03/24	à	28/02/25	05/01/26	à 03/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:534D0128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2023 - D. 65/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 065/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 165/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 250 M2 PARA ATENDIMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, INDETIFICAÇÃO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LEOMAR MORCHE**, com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato por seu representante legal, Sr. **LEOMAR MORCHE**, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 243/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 03/12/2025 até 02/12/2026 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 4,274140% do Lote 1, de acordo com o Índice IPCA do período ao Contrato Administrativo n. 243/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / INDUSTRIA E COMÉRCIO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R\$ 45.878,88 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	31512	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 250M2	MÊS	12	3.823,24	45.878,88
TOTAL							45.878,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMAR MORCHE
Leomar Morche,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVARISTO WALIGURA	DIEGO PADILHA DE JESUS
-------------------	------------------------

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:16C1BFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1358/2025 - ALTERA LEI 1268/2023 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1358 DE 02 DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:
“**Art. 1º** A Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Palmital é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Órgãos Colegiados de Aconselhamento:*
- 1. Conselho Municipal de Saúde;
 - 2. Conselho Municipal de Educação;
 - 3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - 4. Conselho Municipal de Transporte Escolar;
 - 5. Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
 - 6. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
 - 7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 8. Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Nutricional;
 - 9. Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 10. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - 11. Conselho Municipal de Segurança de Palmital;
 - 12. Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
 - 13. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - 14. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
 - 15. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 - 16. Conselho das Cidades;
 - 17. Conselho Municipal da Cultura;
 - 18. Conselho Municipal do Turismo;
 - 19. Conselho Municipal do Esporte e Lazer;
 - 20. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

- II. Órgãos de Assessoramento Direto:*
- 1. Gabinete do Prefeito
 - 2. Procuradoria Geral do Município;
 - 3. Assessoria de Planejamento;
 - 4. Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
 - 5. Assessoria Técnica;

- III - Órgãos Auxiliares:*
- 1. Secretaria Municipal de Administração;
 - 2. Secretaria Municipal de Finanças;

- IV - Órgãos de Administração Específica:*
- 1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
 - 2. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários;

3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
7. Secretaria Municipal de Esportes;
8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
9. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
10. Secretaria Municipal de Cultura.

§1º Os órgãos Colegiados vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;

§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

Art. 2º Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Ao Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária, compete entre outras atribuições, a execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município, especialmente no que tange as diretrizes estabelecidas pelo respectivo conselho municipal, o qual atuará sob sua coordenação; fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares; executar obras e serviços de infraestrutura agrícola; promover serviços e ações de extensão rural; de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural; desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração, promover e executar a política de educação, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos; atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social, erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

Art. 3º Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Ao Secretário Municipal de Assistência Social incumbe planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos, cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do município; buscar, junto a outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município; dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos respectivos fundos da área de assistência social o cumprimento das finalidades e atribuições, disponibilizar atendimento direto a pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à criança, adolescente, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania; promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar, assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral.”

Art. 4º Acrescenta o item 5 ao artigo 21 da Lei Municipal nº 1.268/2023, com a seguinte redação:

“5. Departamento de Política para Mulheres.”

Art. 5º Altera o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 24. Ao Secretário Municipal de Esportes compete: definir estratégias e ações para desenvolver o esporte e o lazer na cidade, incluindo a instalação de espaços e instalações adequadas como quadras, campos e ginásios; elaborar e executar projetos de iniciação esportiva em escolas, bairros e associações visando democratizar o acesso à prática esportiva para todos os segmentos da sociedade; promover eventos esportivos, torneios e campeonatos municipais e regionais, incentivando a participação de equipes e atletas locais; desenvolver programas de lazer e recreação como caminhadas orientadas, atividades para idosos e atividades para crianças e adolescentes; executar programas recreativos e desportivos; amparar e difundir a prática esportiva no município; superintender as atividades desportivas estipulando apoio ao esporte escolar; apoiar o desporto classista e comunitário; promover atividades recreativas e desportivas juntamente com outros órgãos do município junto a terceira idade.”

Art. 6º Revoga o item 3 do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o possui a seguinte redação:

“3. Departamento de Cultura”

Art. 7º Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Art. Ao Secretário de Meio Ambiente e Saneamento incumbe a elaboração de políticas públicas, a nível regional, que tenham como maior objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais do município; acompanhar o desempenho delas e verificar se elas se mostram efetivas; coordenar todas as atividades e ações que são empreendidas na esfera municipal em prol do desenvolvimento sustentável; elaborar medidas educativas para conscientização da população a respeito da importância de preservar a natureza e o incentivo a hábitos ecologicamente corretos como o descarte certo do lixo, a não poluição de rios e nascentes mares, o uso de materiais biodegradáveis, entre outros; fiscalizar a postura de empresas em relação aos recursos naturais do município; avaliar a concessão de licenciamento ambiental para novos empreendimentos ou até cassar esta licença com base na análise feita pela Secretaria; atender todas as áreas de saneamento do município no que se refere ao abastecimento de água rural e urbano, drenagem e manejo de águas pluviais entre outros.”

Art. 8º Altera o item 3 do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“3. Departamento de Saneamento”

Art. 9º Altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:

Art. 28. Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços incumbe promover o desenvolvimento da indústria, do comércio e de serviços. Atua em estreita colaboração com as Secretarias da Administração, Finanças e da Agricultura e Pecuária, tendo também ações em colaboração

com as demais secretarias municipais, e tem como responsabilidades: Zelar para que esse crescimento obedeça a uma planificação global inserida nas prioridades da comunidade, e que não despreze interesses do bem estar social; Dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalações de indústrias, unidades comerciais e de prestadores de serviços; Orientar o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços no sentido de atingir os objetivos, sempre observando o interesse coletivo; Manter os contatos necessários com entidades e/ou órgãos das esferas Estadual e Federal no sentido da obtenção de recursos e orientações para planos e projetos de desenvolvimento; Elaborar e propor medidas de proteção, apoio e incentivos à instalação, especialmente de indústrias, tais como edificações e/ou locações de pavilhões, concessões de lotes e outros; Zelar pela observância de normas leis de proteção ao meio ambiente por parte de indústrias e estabelecimentos comerciais, dando as instruções necessárias e propondo as medidas cabíveis; Realizar, em combinação com o Setor de Fiscalização, vistorias destinadas à verificação da obediência de normas na instalação de indústrias, comércio e serviços, fornecendo instruções e dando prazos de adaptações, de acordo com a legislação vigente; Estudar e propor normas e sistemas em ações que venham a aperfeiçoar as atividades dos setores que compõem a estrutura da Secretaria; Elaborar atos normativos visando a expansão industrial, Comercial e de Serviços no Município; Colaborar na organização do comércio de ambulantes e, em especial, as feiras ou exposições, naquilo que lhe competir; Desenvolver, promover e gerenciar o turismo em sua respectiva área, incluindo planejar e implementar políticas turísticas, fomentar a atividade turística, divulgar atrativos, organizar eventos, apoiar projetos e empresas do setor e garantir a qualidade dos serviços turísticos.”

Art. 10. Inclui o item 3 no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 29.A** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é constituída dos seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

1. Gabinete do Secretário;
2. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
3. Departamento de Turismo.”

Art. 11. Inclui o artigo 29-A na Lei Municipal nº 1.268/2023, com a seguinte redação:

“**Da Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 29-A. A Secretaria Municipal de Cultura compete executar a política cultural do Município; Promover e executar as atividades culturais; Difundir a cultura em todas as suas manifestações; Gerenciar a aplicação de recursos públicos, para a instalação e a manutenção de museus, teatros e outras unidades culturais;

Incentivar a cultura tradicional, as etnias, os costumes e as culturas populares; Apoiar a constituição de grupos voltados às diversas formas de manifestação cultural; Conservar e ampliar o patrimônio cultural do Município; Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico; Instituir e manter um sistema de informação relativo às políticas, aos planos, projetos e às atividades relacionados à cultura no Município; Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município; Manter e preservar os espaços culturais; Promover a representatividade do Município em eventos culturais; Promover e realizar atividades socioculturais, mediante a utilização dos espaços físicos disponíveis; Proporcionar integração e interação às diferentes faixas etárias, por meio de atividades culturais; Conservar os espaços culturais pertencentes ao Município; Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades culturais e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Fornecer dados e informações, bem como realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência; Intermediar e/ou integrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos, bem como com órgãos da Administração Direta e da Indireta da União, de Estados e outros Municípios; Gerir o Fundo Municipal de Cultura; Realizar atividades de planejamento, gestão e finanças da Secretaria; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria; Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; Executar outras atividades correlatas.”

Art. 12. Inclui o artigo 29-B na Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 29-B.** A Secretaria Municipal de Cultura é constituída dos seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

1. Gabinete do Secretário;
2. Departamento de Cultura.”

Art. 13. Altera o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 39.** A partir do exercício financeiro de 2026, a Lei Orçamentária Anual observará os órgãos e unidades orçamentárias previstos nesta Lei.”

Art. 14. Altera a alínea A do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretários Municipais/Agentes Políticos

QTDE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário(a) Municipal de Administração	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Finanças	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Educação	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	CC-1
01	Secretário(a) Municipal de Cultura	CC1

Art. 15. Altera a composição da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-2
01	Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social	CC-2
01	Diretor do Departamento Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CC-2
01	Diretor do Departamento de Política para Mulheres	CC-2
01	Chefe de Divisão Cadastro Único	CC-3
01	Chefe de Divisão de Benefícios	CC-3
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos	CC-3
01	Chefe de Divisão de Indicadores da Assistência Social	CC-3
04	Chefe de Seção	CC-4

Art. 16. Altera a composição da Secretaria Municipal de Esportes, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Esportes	CC-2
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC-2
01	Chefe de Divisão de Desporto Amador	CC-3
01	Chefe de Divisão de Treinamento Desportivo	CC-3
01	Chefe de Divisão de Competições	CC-3
03	Chefe de Seção	CC-4

Art. 17. Altera a composição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	CC-2
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-2
01	Diretor do Departamento de Saneamento	CC-2
01	Chefe de Divisão da Coleta de Resíduos	CC-3
04	Chefe de Seção	CC-4

Art. 18. Altera a composição da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Serviços	CC-2
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC-2
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
01	Chefe de Divisão de Fomento à Indústria	CC-3
01	Chefe de Divisão de Fomento ao Comércio e Serviços	CC-3
02	Chefe de Seção	CC-4

Art. 19. Altera a composição da Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Finanças	CC-2
01	Diretor do Departamento Contabilidade	CC-2
01	Diretor do Departamento Finanças	CC-2
01	Chefe de Divisão de Cadastro de Pessoas	CC-3
01	Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	CC-3
01	Chefe de Divisão de Arquivo Contábil	CC-3
01	Chefe de Divisão de Fiscalização	CC-3
03	Chefe de Seção	CC-4

Art. 20. Altera a composição da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento de Epidemiologia	CC-2
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC-2
01	Chefe de Divisão Cadastro de Pacientes	CC-3
01	Chefe de Divisão de Medicamentos	CC-3
01	Chefe de Divisão de Programas e Convênios	CC-3
01	Chefe da Divisão de Agendamentos TFD	CC-3
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas da Saúde	CC-3
01	Chefe de Divisão de Indicadores da Saúde	CC-3
03	Chefe de Seção	CC-4

Art. 21. Altera a composição da Secretaria Municipal de Educação no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento Ensino Fundamental	CC-2
01	Diretor do Departamento Educação Infantil	CC-2
01	Diretor do Departamento de Educação Especial	CC-2
01	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC-2
01	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	CC-3
01	Chefe de Divisão de Manutenção e Controle da Frota Escolar	CC-3
01	Chefe de Divisão de Arquivo da Educação	CC-3
01	Chefe de Divisão de Matrículas	CC-3
04	Chefe de Seção	CC-4

Art. 22. Inclui a composição da Secretaria Municipal de Cultura no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.268/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
QTADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC-2
01	Chefe de Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural	CC-3
01	Chefe de Seção	CC-4

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.306/2025.

Gabinete do Prefeito de Palmital, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D8397DD7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ATA - NOMEAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

ATA 07/2025

Ata de reunião e nomeação dos membros da Diretoria-Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PR (PALMITALPREV). Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025) reuniram-se na sede administrativa da PALMITALPREV situada na Rua Santana, 1.049, sala, centro, neste Município de Palmital – PR, os membros da Diretoria-Executiva nomeados pela Portaria nº 745/2025, quais sejam Diretora-Presidente: Rosilda Maria Varela, Diretor-Administrativo e Financeiro: Vanderlei Retcheski, e Diretora-Previdenciária: Elisangela Martins dos Santos, estando presentes na solenidade os servidores da PALMITALPREV: Aldeci Sandro Pierog, Izabel Cristina Schön e Elisangela Martins dos Santos, Comitê de Investimentos, **Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto**. O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Edlaine da Silva Gazola; Daniel Cucerevoi; João Carlos Machado**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retcheski**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: **Edirceria Bueno da Fonseca**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Danilo Amorim Schreiner**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto**. Aberta a solenidade, lida a Portaria nº 745/2025 do Prefeito Roberto Carlos Rossi de 27 de novembro de 2025, ficando empossados os membros da Diretoria-Executiva da PALMITALPREV. Nada mais havendo a presente ATA vai assinada pelos membros nomeados da Diretoria-Executiva e os demais presentes.

ROSILDA MARIA VARELA RG nº 6.***.***-2	VANDERLEI RETCHESKI RG nº 9.***.***-4	DIRCE PRATES GUEREGA RG nº 5.***.***-1
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO RG nº 4.***.***-2	EDUARDO ORESTES TOMEN RG nº 7.***.***-1	ILDEMARA VICENTIN RG nº 5.***.***-7
LIDIANE SIMIANO RG nº 7.***.***-5	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA RG nº: 7.***.***-3	DANIEL CUCEREVOI RG nº 6.***.***-3
EDLAINE DA SILVA GAZOLA RG nº: 9.***.***-0	MARIA DALANE DE OLIVEIRA SILVA RG nº 7.***.***-0	ANTONIO SIMIANO RG nº 3.***.***-3
DANILO AMORIN SCHREINER RG nº 8.***.***-4	JOÃO CARLOS MACHADO RG nº: 10.***.***-3	EDIR CERIA BUENO DA FONSECA RG nº 1.***.***-1
ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS RG nº: 9.***.***-1	ALDECI SANDRO PIEROG RG nº 10.***.***-5	IZABEL CRISTINA SCHÖN RG nº 7.***.***-5

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:F97AF7C1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

Política de Investimentos 2026

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital – PR

2026

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmital, PALMITALPREV, é constituído na forma de autarquia municipal, com autonomia administrativa e financeira. A Política de Investimentos descreve a filosofia, as estratégias, restrições e práticas de investimento para alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios. Ela é constituída por um conjunto de diretrizes de longo prazo, que visam à preservação e o melhor desempenho dos ativos, sob um processo prudente de investimentos.

A presente Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios de governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos administrados pela PALMITALPREV. A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos, é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g” da Portaria MPS nº 204/2008.

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em relação a seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, comprovarão a elaboração da política anual de investimentos de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do RPPS, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. (Alterado pela Portaria MPS nº 170, de 25/4/2012)

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o RPPS de Palmital PR, apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2026.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Compete à Diretoria Executiva a elaboração da Política Anual de Investimento (PAI), a qual deverá ser apreciada pelo Comitê de Investimentos e submetida à aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. A presente Política Anual de Investimentos poderá ser modificada para atender às alterações na legislação em vigor desde que com justificativa, e também para adequá-la a uma nova conjuntura econômica, devendo qualquer mudança ser novamente submetida previamente à aprovação dos colegiados.

Empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Compõem a presente Política de Investimentos os seguintes elementos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria 1.467/2022 atualizada em 28/06/2023.
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
- c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

1.1 Regime Próprio de Previdência Social

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

Palmital – Paraná.

Rua: Santana, nº 1.049 – Centro – Palmital – Paraná. CEP: 85.270-000

Contato: (42) 92001 5447 - e-mail: palmitalprev@hotmail.com

2. CNPJ

CNPJ: 04.887.994/0001-60

Exercício

A Política de Investimentos se refere a Política Anual de Investimentos de 2026.

3. Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos

Responsável pela Elaboração Rosilda Maria Varela portadora do CPF sob nº 925.113.849-49, nomeada Gestora de Recursos pela Portaria Municipal 113/2021.

Órgão superior competente e data de aprovação

A elaboração dessa Política de Investimentos é conduzida pelo COMITÊ DE INVESTIMENTOS deste RPPS aprovada pelo Conselho de Previdência, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, em data de 03/12/2025, atendendo a Resolução nº 4.963/2021.

Meta de Rentabilidade para 2026

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social de Palmital estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 3% (três por cento) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

Índice de Referência: IPCA

5.1.1 Justificativa de escolha do indexador: Índice da Inflação, manterá atualizado os ativos.

Meta Atuarial: IPCA +3%.

Divulgação da Política aos Participantes

A política Anual de Investimentos é apresentada para apreciação, alteração e aprovação por meio de reunião realizada na sede da PALMITALPREV em data de 03 de dezembro de 2025, como segue cópia da Ata realizada nessa data ANEXO I, e posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> em data posterior à reunião.

Alocação dos Recursos

Os cenários com as projeções das variáveis econômicas representativas são importantes para a definição da alocação estratégica. A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico, mas também as especificidades da PALMITALPREV, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. Seguem abaixo de maneira simplificada as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

7.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento pautada na Lei Nº 1.211/2022 que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Diretoria Executiva;

Comitê de Investimentos;

Conselho Deliberativo;

Conselho Fiscal;

Regimentos Internos dos Conselhos;

7.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores,

entre outras contidas na Lei Municipal Nº 1.211/2022 alterada para Lei Complementar 01/2023 disposto no site <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmital/lei-complementar/2023/1/1/lei-complementar-n-1-2023-dispoe-sobre-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-palmital-e-da-outras-providencias-e-demaais-normas-da-entidade>

Da Diretoria Executiva:

É responsável pela administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, observando as disposições do Estatuto Social da Autarquia e as deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 12. A PALMITALPREV será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.

§ 1º Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.

§ 2º No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, além de certificação na forma dos atos normativos vigentes.

§ 4º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 5º As atribuições dos Diretores serão estabelecidas em regulamento.

Do Conselho Municipal:

É a instância de deliberação e orientação superior da Previdência Social de Palmital e suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior e certificação na forma exigida pelos atos normativos vigentes.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PALMITALPREV;

IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o PALMITALPREV, na forma da Lei;

V – deliberar sobre as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;

VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI – aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

XIV – autorizar a contratação de empresas especializadas para realização de auditorias contábeis e estudos jurídicos, atuariais ou financeiros;

XV – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Do Conselho Fiscal

É o órgão de controle interno da Previdência Social e suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Art. 16. O PALMITALPREV terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V – relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
- XI – examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do PALMITALPREV;
- XII – solicitar à administração do PALMITALPREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
- XIII – submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

Do Comitê de Investimentos:

Art. 18. A PALMITALPREV terá um Comitê de Investimentos composto de até três membros, que participará do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, observado os requisitos para nomeação e composição previstos em regulamento.

§1º. Dentre os membros do Comitê um será designado Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, presidindo referido órgão.

§2º. Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.

§3º. No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§4º. Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, observando quanto a exigência de certificação os atos normativos vigentes.

§5º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§6º. As atribuições do Comitê de Investimento serão estabelecidas em regulamento.

Dos Regimentos Internos dos Conselhos:

Os Regimes Internos dos Conselhos do RPPS de Palmital foram aprovados em reunião com os Conselhos e assinado por Resolução em 02 de outubro de 2025. O Regime Interno é fundamental para garantir a transparência, eficácia e a responsabilidade na Gestão do RPPS, atendendo uma exigência do Tribunal de Conta do Estado do Paraná – TCE-PR pela Instrução Normativa nº 161/2021.

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A política precisa ser um instrumento vivo, capaz de traduzir o cenário econômico atual e as expectativas futuras em estratégias de gestão, considerando fatores como inflação e juros. A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário que deve levar em consideração variações esperadas para os principais indicadores macroeconômicos a definição de um cenário macroeconômico é peça fundamental da construção de uma Política de Investimentos, o futuro é rigorosamente marcado pela incerteza.

8.1 Conjuntura Atual

Para o ano de 2026, marcado por eleições presidenciais, o Banco Central projetou um crescimento menor ainda para o PIB brasileiro: de 1,5%. Esta é a primeira vez que a instituição divulga uma estimativa para a atividade no próximo ano.

É preciso garantir a existência de um sistema financeiro bem organizado e fiscalizado de forma que os depositantes se sintam protegidos e os tomadores possam ter acesso ao crédito. Assim, o cliente dos serviços financeiros tem a confiança de que seu patrimônio está seguro e pode investir no seu futuro com mais tranquilidade.

“Estabilidade financeira é definida como a manutenção, ao longo do tempo e em qualquer cenário econômico, do regular funcionamento do sistema de intermediação financeira entre famílias, empresas e governo”. Faz parte da missão do Banco Central (BC) assegurar que o sistema financeiro seja sólido e eficiente.

Da economia brasileira o que se pode esperar é mais sobressaltos e volatilidades. As razões são simples: a discussão sobre as formas de estancar o crescente déficit público e, acreditem, domar a inflação que já existe em razão deste mesmo déficit.

O ambiente externo se mantém incerto em função da conjuntura e da política econômica nos Estados Unidos. Consequentemente, o comportamento e a volatilidade de diferentes classes de ativos têm sido afetados, com reflexos nas condições financeiras globais. Tal cenário exige particular cautela por parte de países emergentes em ambiente marcado por tensão geopolítica.

Em relação ao cenário doméstico, o conjunto dos indicadores de atividade econômica segue apresentando, conforme esperado, certa moderação no crescimento, mas o mercado de trabalho ainda mostra dinamismo.

Nas divulgações mais recentes, a inflação cheia e as medidas subjacentes mantiveram-se acima da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2025 e 2026 apuradas pela pesquisa Focus permanecem em valores acima da meta, situando-se em 4,8% e 4,3%, respectivamente.

O cenário atual, marcado por elevada incerteza, exige cautela na condução da política monetária. O Comitê seguirá vigilante, avaliando se a manutenção do nível corrente da taxa de juros por período bastante prolongado é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso julgue apropriado.

O 2025 trouxe muitas incertezas sobre o futuro da economia. Com a eleição do Donald Trump como presidente dos Estados Unidos da América, a visão nacionalista de Trump sobre a economia pode gerar conflitos comerciais em um momento delicado para o comércio internacional. Tarifas sobre produtos e disputas comerciais com grandes economias parecem iminentes, o que pode afetar a economia global e criar instabilidade no mercado financeiro, o conhecido Tarifaço de Donald Trump que incluiu tarifa de 10% no mínimo para produtos brasileiros.

Para o Brasil, o resultado das eleições americanas representa um provável esfriamento nas relações bilaterais. Trump e o presidente brasileiro, Luiz Inácio Lula da Silva, têm poucas afinidades ideológicas e as diferenças de personalidade também podem prejudicar o diálogo entre os países, com as eleições para presidência do Brasil em 2026, essas ações podem impactar cada vez mais nos resultados da eleição, assim como a condenação do ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, e uma possível eleição do mesmo ou de um indicado seu, pode influenciar em boas relações entre EUA/BRASIL. Os Estados Unidos permanecem como a potência mais influente no cenário internacional, embora o país enfrente desafios crescentes de rivais.

8.1.1 Cenário Econômico Interno - PIB

Conforme previsto na última visão geral da Conjuntura (Nota Técnica no 26, Carta de Conjuntura, no 67, de junho de 2025), o ritmo de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro diminuiu consideravelmente ao longo do segundo trimestre. Com efeito, o PIB cresceu 0,4% no segundo trimestre de 2025 na série dessa zonalizada, ritmo bem inferior ao avanço de 1,4% apresentado nos primeiros três meses do ano. Já na comparação com o mesmo período de 2024, a economia expandiu 2,2%.

Nem tudo pode ser previsto, entretanto, e é justo considerar que o Grupo de Conjuntura do Ipea foi questionado com o anúncio, por parte do governo dos EUA, de tarifas punitivas à importação de centenas de produtos brasileiros no último dia 9 de julho – tarifas essas colocadas na prática no último dia primeiro de agosto e que estão entre as maiores implicações pelo governo dos EUA para quaisquer países do mundo.

Neste contexto, estamos reduzindo a nossa projeção de PIB para 2025 de 2,4% para 2,2%) assim como o crescimento esperado para 2026, que passa de 1,8% para 1,6%. Não apenas por conta da questão tarifária dos EUA, registre-se, mas também porque a taxa de juros reais vai mais alta do que se defendeu anteriormente – por conta da redução da expectativa de inflação medida pelo IPCA no ano 2025 em um contexto de estabilidade esperada para a Selic nominal.

Nesse contexto, o Índice de Atividade Econômica do Banco Central do Brasil (IBC-Br/BCB), um dos indicadores que buscam retratar o nível geral da atividade econômica brasileira em base mensal, servindo de prévia para o PIB, registrou, em julho de 2025, uma queda de 0,5% na comparação livre de efeitos sazonais. O resultado veio abaixo da mediana das previsões do mercado e representou a terceira retração consecutiva na margem.

8.1.2 Inflação

Em função da expectativa de que a inflação permaneça acima da meta no horizonte relevante para a política monetária, estimamos que o ciclo de cortes da Selic deverá começar apenas na última reunião de 2025, fechando o ano em 12,5%. A partir de 2026, condicionado ao cenário de inflação e atividade econômica, avaliamos que haveria espaço para a continuidade de um ciclo de redução dos juros, embora ainda para patamar superior ao neutro. O consenso de mercado para o IPCA deste ano aumentou de 4,39% para 4,50%. Esse movimento provavelmente reflete a perspectiva de preços de alimentos mais pressionados no final do ano – especialmente os preços das carnes –, além de bandeiras tarifárias de energia elétrica mais altas em dezembro. Para 2025, as projeções subiram de 3,96% para 3,99%, enquanto as expectativas para 2026 se mantiveram em 3,60% – ambas acima da meta de 3,00% do Banco Central.

O ambiente inflacionário brasileiro vem demonstrando sinais de maior moderação, embora ainda permaneça desafiador. Após um período de pressões elevadas, a trajetória recente indica arrefecimento, mesmo que os núcleos de inflação continuem acima do centro da meta e as expectativas sigam desancoradas. Apesar do impulso da comercialização da safra recorde de grãos em 2025, o principal fator de alívio no momento tem sido a expressiva valorização cambial – cerca de 5% no último trimestre, que reduziu pressões sobre alimentos, bens industriais e combustíveis. Em agosto, a inflação medida pelo IPCA voltou a surpreender positivamente, registrando queda de 0,11%. Além das deflações em alimentos no domicílio e em combustíveis, o recuo das tarifas de energia elétrica – favorecidas pelo pagamento do bônus de Itaipu – gerou forte descompressão inflacionária. No acumulado de doze meses, a inflação recuou para 5,1% em agosto, refletindo avanços de 6,2% nos serviços livres, 7,0% nos alimentos consumidos em casa, 4,2% nos preços administrados e 3,8% nos bens industriais. Apesar da melhora recente, a análise do cenário inflacionário brasileiro ainda exige cautela para identificar pressões persistentes e fatores de alívio possivelmente temporários. Atualmente, o foco de atenção deixou de ser os preços voláteis das commodities – protagonistas da alta pós-pandemia – e passou para o comportamento dos serviços. Com desemprego em patamar historicamente baixo e renda real em crescimento, a demanda por serviços segue elevada, enquanto a oferta, em setores intensivos em mão de obra, enfrenta dificuldades para acompanhar. Como resultado, a pressão salarial nesses segmentos gera custos adicionais que acabam sendo repassados aos preços finais. Em contrapartida, mesmo diante de um ambiente geopolítico que inspira cautela, o bom comportamento das commodities no mercado internacional, aliado à apreciação mais acentuada do câmbio, tem melhorado o desempenho dos bens comercializáveis além do inicialmente projetado. Em contrapartida, as previsões para a inflação dos alimentos no domicílio e dos bens industriais passaram de 6,7% e 3,6% para 4,4% e 3,1%, respectivamente. Já a inflação projetada para os serviços livres foi mantida em 6,2%.

Ainda assim, a construção de um cenário prospectivo para a inflação envolve incertezas relevantes. O país atravessa uma transição: sai de choques de oferta agudos para um ambiente em que pressões vêm, sobretudo, da dinâmica de serviços e das expectativas. Persistem riscos internos e externos que podem alterar o quadro atual. Internamente, a sustentabilidade do controle inflacionário depende de política monetária vigilante e de credibilidade fiscal. Externamente, tensões geopolíticas e comerciais são capazes de reverter o comportamento favorável de commodities e do câmbio. Em contrapartida, uma continuidade da valorização cambial ou uma desaceleração global mais intensa poderiam acelerar a desinflação brasileira.

Pela ótica da produção brasileira, os maiores estímulos para o crescimento da atividade econômica vieram dos serviços e da indústria. Efeitos climáticos adversos impactaram várias culturas importantes, ocasionando quedas em suas estimativas anuais de produção, com destaque para a soja (-4,6%) e o milho (-12,5%)", pontua o IBGE.

Expectativas para o PIB se mantêm. A mediana das projeções para o crescimento real do PIB permaneceu em 2,16% para 2025, em 1,80% para 2026 e 1,90% para 2027. É a terceira semana consecutiva sem mudanças para os 3 anos. O PIB perdeu fôlego no 2º trimestre em meio ao arrefecimento da demanda doméstica. O crescimento mais moderado deve se consolidar. Os setores mais sensíveis à política monetária vêm enfraquecendo, com destaque aos bens de capital e bens de consumo duráveis. Por outro lado, o mercado de trabalho aquecido e os níveis ainda elevados das transferências fiscais devem sustentar a atividade doméstica no próximo trimestre.

Expectativas de IPCA sem grandes mudanças. A mediana das projeções para o IPCA recuaram de 4,81% para 4,80% em 2025. Para 2026 e 2027, a mediana das projeções se manteve em 4,28% e 3,90%, respectivamente. A inflação corrente e as expectativas permanecem mais próximas do limite superior do intervalo de tolerância do que da meta de 3,0%. A necessária queda adicional da inflação rumo à meta tende a ser mais difícil, dada a desaceleração apenas gradual da economia e o mercado de trabalho ainda aquecido.

SELIC

A taxa Selic é a taxa básica de juros da economia, que influencia outras taxas de juros do país, como taxas de empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras. A definição da taxa Selic é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação.

A Selic é a taxa de juros média praticada nas operações compromissadas com títulos públicos federais com prazo de um dia útil. O BC realiza operações no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da taxa Selic, que é definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC.

Projeções inalteradas para a taxa Selic. A mediana das projeções para a taxa Selic não se alteraram. Para 2025, permaneceu em 15% pela 15ª semana consecutiva. Para 2026, as projeções se estabilizaram em 12,25%, e se mantiveram em 10,50% para 2027. O cenário para a inflação

melhorou em alguma medida, mas é cedo para discutir cortes de juros. Por um lado, as expectativas de inflação recuaram, a atividade econômica perdeu fôlego no 2º trimestre e o Fed (banco central dos Estados Unidos) retomou o ciclo de afrouxamento monetário. Por outro lado, as expectativas de inflação seguem distantes da meta de 3,0%. Além disso, há estímulos econômicos no horizonte. O mercado projeta início do ciclo de corte de juros na reunião de janeiro.

8.2 Perspectivas para 2026

Segundo o Ipea, a economia deve crescer menos em 2026 do que o anteriormente previsto por causa dos juros altos, do cenário internacional incerto e da menor capacidade de consumo das famílias. Apesar disso, o mercado de trabalho segue forte, e o aumento do salário mínimo e dos benefícios sociais ajuda a manter a atividade econômica aquecida.

No primeiro trimestre de 2025, a agropecuária teve papel importante para o crescimento do PIB. O setor deve crescer até 8,8% no ano. Os serviços devem continuar como um dos principais motores da economia, com crescimento projetado em 1,9% para 2025 e 1,7% para 2026. Já a indústria, deve avançar 1,4% em 2025 e 1,6% em 2026.

A indústria de transformação (responsável por transformar matéria-prima em produtos por meio de processos industriais) deve ser a mais impactada pela política monetária do Brasil. Por outro lado, os setores mais ligados a fatores externos, como as indústrias extrativas (que retiram elementos diretamente da natureza e os disponibilizam antes do processo industrial), devem atuar de forma mais positiva e sofrendo menos essa pressão interna. O investimento do país em bens de longa duração que vão servir para produzir outros bens e serviços (formação bruta de capital fixo) mostra fraqueza no curto prazo, mas deve fechar 2025 com crescimento de 3,4%, e 2026, com 2%.

O consumo das famílias deve continuar em alta, mas em ritmo mais lento: 2% ao ano em 2025 e 2026. O consumo do governo deve subir 1,1% neste ano e 1,5% no ano que vem.

No setor externo, espera-se que as exportações cresçam menos que as importações em 2025. No acumulado do ano em 2025 e 2026, supondo um cenário externo sem maiores rupturas, as exportações devem crescer a taxas de 3,3% e 3,1%, respectivamente, enquanto as importações devem registrar expansão de 5,5% em 2025 e de 3% em 2026.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político, o qual tem maior volatilidade e nos últimos meses está com rendimentos negativos proporcionando perdas significativas para o RPPS.

9. Objetivos de Gestão e Vigência

A presente Política de Investimentos, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21, também, a Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios da governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência além de estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos da Previdência Social do Município de Palmital.

Os fundamentos desta política de investimento estão centrados em critérios técnicos e nas boas práticas na gestão de recursos, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Na presente Política de Investimentos 2026, é possível identificar que:

As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;

O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 4.963/21.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

9.1 Modelos de Gestão

O Fundo de Previdência Social de Palmital-PR adota o modelo de gestão própria em conformidade com o Art. ° 21 § 1º, Inciso I da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, para fins desta Resolução, considera-se: gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

9.2 Credenciamentos

Nos termos da Resolução CMN Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, Art. 1º Inciso VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

A PALMITALPREV até a presente data conta com duas Instituições Financeiras Credenciadas, sendo essas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (esses com documentos apresentados para renovação até 2026), aberto a novos Credenciamentos desde que atenda as especificações do Credenciamento Bancário da PALMITALPREV disponibilizado no Portal de Transparência do Município de Palmital – PR no site <http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-externo.php?r=11> acesso aberto a qualquer Instituição Financeira, pelo tópico Credenciamento Bancário em <http://www.palmital.pr.gov.br/portal/uploads/6c67fb8f22881b4174655538120c241d.pdf>.

10. Estratégias de Formação de Preços - Investimentos e Desinvestimentos

Esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Regime Próprio de Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a

solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2026 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado aos produtos e a liquidez. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 e a Resolução CMN nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional.

Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 a Resolução CMN nº 4.963/21 ou da Política de Investimento 2026 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados inadequados pela administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital PR.

11. Critérios de Contratação – Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança – Rentabilidade – Solvência – Liquidez – Transparência – Solidez e imagem da instituição – Volume de recursos administrados – Experiência na gestão de recursos – Qualidade da equipe – Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PALMITALPREV será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico mínimo de 24 meses, observados ainda o histórico da empresa gestora de recursos, de pelo menos, 24 meses de existência.

11.1 Metodologias de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

11.2 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

11.3 Segmentos de Renda Fixa

A aplicação poderá ser realizada por meio da compra de ativos finais ou de cotas de fundos de investimentos, exclusivos ou não, permitidos pela legislação. Diante da legislação, o RPPS do Município de Palmital Estado do Paraná, considerando o cenário atual, a perspectiva para a renda fixa baseado no ano de 2025 é de rendimentos reais em valores baixos, considerando o IRF-M, IRF-M1, IMA-B, IMA-B5, relacionados ao CDI, principais benchmarks com maior duration como indexadores representativos de renda fixa apresentam volatilidade em decorrência ao risco fiscal e o movimento da deflação, na renda fixa é importante que acompanhe as decisões políticas que afetam as finanças públicas, a presente política realizará alocações em renda fixa, a aplicação poderá ser realizada por meio da compra de ativos finais ou de cotas de fundos de investimentos, exclusivos ou não, permitidos pela legislação, cabe ressaltar que os ativos do segmento de renda fixa podem apresentar volatilidade significativa e possibilidade de rentabilidade negativa em alguns períodos, quando precificados a mercado.

A Resolução CMN Nº 4.963/2021, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Renda Fixa (Resolução CMN nº4.963/2021).	Lim. Resolução CMN (%)	Limite Alocação (%)
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100	60
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100	100
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100	80
Operações compromissadas 100% títulos Públicos - Art. 7º, II	5	5
FI Renda Fixa Geral - Art. 7º, III, a	60	50
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60	30
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV	20	15
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b	5	5
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5	5

11.4 Segmentos de Renda Variável e Investimentos Estruturados

A aplicação dos recursos poderá ser realizada por meio de ativos finais ou de fundos abertos ou exclusivos. Dada a visão de longo prazo de um plano de benefícios, a alocação de recursos no segmento de Renda Variável é estratégica e útil à diversificação de riscos e busca por retornos mais elevados, em relação aos ativos de Renda Fixa.

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, nesse segmento as perspectivas são positivas, por outro lado, os riscos do cenário internacional como citado, subordinam-se aos seguintes limites:

Renda Variável e Investimentos Estruturados (Resolução CMN nº 4.963/2021).	Lim. Resolução CMN (%)	Límite Alocação (%)
FI de Ações - Art. 8º, I	30	20
ETF - Art. 8º, II	30	20
FI Ações – BDR Nível I – Art. 9, II	10	10
FI Multimercado – Aberto – Art. 10, I	10	10
FI Participações – Art. 10, II	5	5
FI Ações Mercado de Acesso – Art. 10, III	5	5

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos sendo os Perfis de Investimentos na composição das Carteiras como Perfil Conservador.

Caso algum ativo por meio de carteira própria sofra redução de classificação o RPPS deverá adotar medidas quando necessários atendendo os seguintes fatores:

Risco de Mercado: Risco de mercado é definido como o potencial de resultado negativo, devido a mudanças nos preços ou parâmetros de mercado. Os principais preços /parâmetros são preços de ações, curvas de juros, taxas de câmbio, volatilidades e correlações. O risco de mercado de uma carteira de investimentos é o risco de desvalorização da carteira em função da variação de preço dos ativos que a compõem.

Risco de Liquidez: Trata-se da possibilidade de ocorrência de um descasamento entre os fluxos de pagamento e de recebimento, gerando, desse modo, uma incapacidade para cumprir os compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornam-se insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorrem. O risco de liquidez é aquele que surge da eventual dificuldade de negociação de papéis em um mercado secundário, pelo fato destenão poderabsorver o volume que se deseja negociar sem que haja significativa alteração de preço.

Risco Operacional: definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados.

Risco de Crédito: O risco de crédito encontra-se associado às perdas e ao grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente / contraparte em cumprir as suas obrigações. Onde uma instituição não consegue honrar pagamentos decorrentes da emissão de títulos, depósitos ou qualquer outra obrigação contratual ou compromisso financeiro assumidos com os investidores.

Risco Legal: é a possibilidade de uma empresa ou entidade enfrentar problemas decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos ou normas.

Risco Sistêmico: é aquele que afeta a economia de uma forma geral. É um risco agregado geral que vem de coisas como desastres naturais, guerras, grandes mudanças nas políticas governamentais e outros eventos que não podem ser planejados ou evitados.

Classificação de Risco Fitch Ratings, Moody's e S&P Global Ratings – Rating.

O rating é dado em forma de letras, que compõem uma escala que vai de 'AAA' (mais alto) a 'D' (quando a empresa entra em default – ou “calote”). E o que essa nota mede é a capacidade e disposição do emissor em questão de honrar com suas obrigações com os credores em sua totalidade e tempestivamente. **Funciona assim: quanto maior o risco de calote, menor o rating e vice-versa.**

11.5 Empréstimos Consignados

A PALMITALPREV não adere a modalidade de Consignado, visando que não disponibiliza pessoal suficiente e qualificado para a prestação dos serviços previstos no Art. 12 da Resolução CMN Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.

11.6 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação baseados no DAIR (Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos) assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2025:

Segmentos	Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite de Legislação	Alocação Atual
Renda Fixa	Art. 7º, I, "b"	Fundos 100 % Títulos Públicos	100%	100%	67,70%
	Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa			27,9427380%
Renda Variável	Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%		0,00%
Estruturados	Art. 10º, I	Fundos Multimercado	10%		4,19972478%
Disponibilidade Financeira					0,16%

O RPPS atualmente possui um valor de R\$ 56.286.041,90 alocados da seguinte maneira:

Rendimentos/Valores Fundos de Investimentos PALMITALPREV				
Fundo	Saldo (R\$) em 30/11/2025	Resolução	Disponibilidade Resgate	Índice Referência
PREVID RF IMA-B 5	R\$ 54.830,81	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IMA-B 5
BB PREVID RF IRF-M	R\$ 6.816.948,99	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IRF-M
BB PREVID IMA-B TP	R\$ 81.003,37	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IMA-B
BB PREVID MULTIMERC	R\$ 2.363.858,85	Artigo 10º, Inciso I	D-4	Multimercado
BB PREVID RF IRF-M1	R\$ 329.635,37	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IRF-M 1
BB PREVID RF IDKA 2	R\$ 4.863.302,16	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+1	IDKA 2
BB PREVID FLUXO RF	R\$ 2.872.671,26	Artigo 7º, Inciso III, 'a'	D+0	CDI
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 4.135.960,86	Artigo 7º, Inciso III, 'a'	D+0	CDI
BB PREVID VERT 2027	R\$ 4.494.527,29	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IPCA
BB PREVID VEDRT 2030	R\$ 1.600.484,35	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	D+0	IPCA
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R\$ 2.263.311,12	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IDKA IPCA 2A
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	R\$ 723.452,98	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	R\$ 5.044.400,06	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B 5
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 2.434.680,63	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IRF-M 1
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$ 2.650.981,90	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IPCA
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R\$ 113.799,82	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	IMA-B 5+
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 4.445.745,55	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	CDI
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	R\$ 4.578.043,74	Art. 7º, Inciso III "a"	D+0	CDI
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R\$ 2.188.920,54	Art. 7º, Inciso I "b"	D+0	CDI
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 4.141.185,35	Art. 7º, Inciso III "a"	D+0	CDI
Geral				
Disponibilidade Financeira	R\$ 88.296,90			
Total Geral de Saldo em 30/11/2025	R\$ 56.286.041,90			

12. Critérios comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos.

As ações descritas serão acompanhadas pelos representantes e responsáveis pela gestão do RPPS e pela gestão da Política de Investimentos, acompanhando as movimentações periodicamente como descritas e realizando correções sendo necessárias a ponto de atender as exigências e

cumprir as determinações que atendem aos resultados esperados, com uma diversificação dos recursos para obter lucros e manter e aumentar o posicionamento financeiro da PALMITALPREV.

13. Observações

A Política de Investimentos para 2026 (Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

Esta Política deverá ser revisada anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas nas condições econômicas, no cenário de mercado, na legislação aplicável ou nos objetivos institucionais do ente gestor, de forma a garantir sua contínua adequação e efetividade. A observância das normas aqui estabelecidas reflete o compromisso da instituição com as boas práticas de governança, ética e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmital, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital/PR, realizada em 03 de Dezembro de 2025, disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010 e a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2026 até 31/12/2026.

14. Entidade Certificadora – Validade da Certificação

A certificação é um processo através do qual uma entidade avalia se o RPPS atende a determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada, por determinado prazo.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. A PALMITALPREV possui todos os membros do Comitê de Investimentos Certificados como segue tabela:

Nome	Nível - Certificação	Responsabilidade	Certificadora
Rosilda Maria Varela	CP RPPS CGINV I - Básico CP RPPS DIRIG I - Básico	Responsável pela Gestão de Recursos – Diretora Presidente RPPS	Instituto TOTUM
Elisângela Martins dos Santos	CP RPPS CGINV I - Básico CP RPPS DIRIG I – Básico CPA10	Membro	Instituto TOTUM - Anbima
Antonio Ferraz de Lima Neto	CP RPPS CGINV I - Básico	Membro	Instituto TOTUM

15. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura.

A documentação da elaboração, conclusão e publicação, ficaram a disposição nas dependências da PALMITALPREV para eventuais dúvidas e questionamentos advindos de necessidades futuras, bem como os dados dos responsáveis e contatos dos mesmos, garantindo credibilidade e comprometimento com o serviço prestado junto a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV. Palmital, 03 de dezembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA

Diretora-Presidente
CP RPPS DIRIG I

ROSILDA MARIA VARELA

Responsável pela Gestão dos Recursos
CP RPPS CGINV I

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS

Membro - CPA-10 Anbima
CP RPPS CGINV I
CP RPPS DIRIG I

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Membro - CP RPPS CGINV I

REFERÊNCIAS

Disponível no < <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/palmital> > Acesso em 06 de outubro de 2025. Ou < <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmital/lei-complementar/2023/1/1/lei-complementar-n-1-2023-dispoe-sobre-o-regime-proprio-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-palmital-e-da-outras-providencias> > .

Disponível no <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira> . Acesso em 06 de outubro de 2025.

Disponível no <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascpom> acesso em 06 de outubro de 2025.

Disponível no <https://www.bcgbrasil.com.br/Divulgacao-informacoes/Gestao-Risco/Paginas/Risco%20de%20Cr%C3%A9dito2.aspx> Acesso em 27 de novembro de 2025.

Expert XP. Disponível no <https://conteudos.xpi.com.br/renda-fixa/relatorios/o-que-e-rating-e-para-que-serve/#:~:text=O%20rating%20%C3%A9%20dado%20em,%E2%80%93%20ou%20%E2%80%93%20calote%E2%80%93>. Acesso em 27 de novembro de 2025.

Expert XP. Disponível no <https://conteudos.xpi.com.br/economia/boletim-focus-taxa-de-cambio-mais-apreciada-em-2025-e-2026-06-10-2025/> acesso em 06 de outubro de 2025.

Disponível no <https://portalantigo.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/> acesso em 06 de outubro de 2025.

Disponível no <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

ANEXO I

ATA 06/2025

No dia três (03) do mês de dezembro (12) de 2025, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Palmital PR, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para: I) Análise e Aprovação do Relatório de Análise de Hipóteses elaborado pela Brasilis Consultoria, assessoria atuarial; II) Exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2026. Dando início a pauta do dia, inicialmente, foi apresentado o Relatório de Análise de Hipóteses, o qual devidamente analisado foi submetido a votação e aprovado por unanimidade pelos membros dos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal. Referido relatório deverá ser disponibilizado aos beneficiários do RPPS no website e encaminhado aos órgãos de controle interno e externo. Na sequência, atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os participantes estudaram as informações da Política de Investimento apresentada ao qual mantém a meta IPCA+3 para a vigência 2026, discutindo com colegiados, com questionamentos e explanações, os temas principais do mercado financeiro e as previsões de inflação para o próximo período, o desenrolar dos mercados nacionais e internacionais que afetam os mercados, eleições, ficando cientes do andamento dos investimento realizados pela gestão, assim como o retorno e o valor de capital presente até 30/11/2025 de R\$ 56.286.041,90, através do modelo de Gestão Própria, mantendo um Perfil Conservador, verificando que o Credenciamento Bancário está vigente, estando esta política dentro das normas legais, após o estudo dos tópicos exigidos na Política de Investimentos, solucionados as dúvidas, esta Política de Investimentos foi aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi discutido outros assuntos a título de informação, Compensação Previdenciária entre Regimes, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros, as demais ações da Previdência Social de Palmital, repasses e previsões para 2026 como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	VANDERLEI RETCHESKI	DIRCE PRATES GUEREGA
RG nº 6.406.025-2	RG nº 9.914.635-4	RG nº 5.084.321-1
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	EDUARDO ORESTES TOMEN	ILDEMARA VICENTIN
RG nº 4.939.530-2	RG nº 7.983.158-1	RG nº 5.282.960-7
LIDIANE SIMIANO	RAFAEL ANDRADE ALMEIDA	DANIEL CUCEREVOI
RG nº 7.891.268-5	RG nº: 7.632.054-3	RG nº 6.446.404-3
EDLAINE DA SILVA GAZOLA	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	ANTONIO SIMIANO
RG nº: 9.297.328-0	RG nº 79527130	RG nº 3.122.339-3
DANILO AMORIN SCHEREINER	JOÃO CARLOS MACHADO	EDIRCEIRA BUENO DA FONSECA
RG nº 8.438.338-4	RG nº: 10.112.498-3	RG nº 1.583.187-1
ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	ALDECI SANDRO PIEROG	IZABEL CRISTINA SCHÖN
RG nº: 9.607.802-1	RG nº 10.007.538-5	RG nº 7.195.834-5

Publicado por:

Elisangela Martins Dos Santos

Código Identificador:C9953F40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO Nº 52.130/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•
•

Aos dois dias de dezembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Kalesi Comércio de Equipamentos Ltda - EPP	
• CNPJ: 21.690.964/0001-89	• FONE/FAX: (41) 3155-6080
• ENDEREÇO: Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, nº 468 – Cabral, Curitiba/PR CEP: 80035-120	
• REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Berg Curi	
• CPF Nº: 043.906.779-00	• RG Nº: 6.834.171-0 SSP/PR
• E-MAIL: kalesiequipamentos@gmail.com	

•

•

LOTE EXCLUSIVO ME E EPP

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 1	• 10	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho P e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.580,00	• R\$ 25.800,00
• 2	• 25	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho G e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.734,00	• R\$ 68.350,00
• 3	• 8	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho GG e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.935,00	• R\$ 23.480,00

•

•

LOTE COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 4	• 16	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho M e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.720,00	• R\$ 43.520,00

•

•

LOTE GERAL PARA TODOS 75%

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 5	• 50	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho M e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.720,00	• R\$ 136.000,00
• VALOR TOTAL			• R\$ 297.150,00	

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, nomeado por ato específico do Município, conforme dispõe o art. 291 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, responsável pela condução do processo licitatório.

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• **FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS**
• Secretário Municipal de Segurança

• Kalesi Comércio de Equipamentos LTDA – EPP
• **GUSTAVO BERG CURI**

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28BC23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 52.130/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Kalesi Comércio de Equipamentos Ltda - EPP
CNPJ: 21.690.964/0001-89

LOTE EXCLUSIVO ME E EPP

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 1	• 10	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho P e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.580,00	• R\$ 25.800,00
• 2	• 25	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho G e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.734,00	• R\$ 68.350,00
• 3	• 8	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho GG e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.935,00	• R\$ 23.480,00

LOTE COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 4	• 16	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho M e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.720,00	• R\$ 43.520,00

LOTE GERAL PARA TODOS 75%

• ITEM	• QUANT.	• DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	• PREÇO UNITÁRIO	• PREÇO TOTAL
• 5	• 50	• COLETES BALÍSTICO NÍVEL IIIA, COM CAPA DE COLETE MODULAR OPERACIONAL EXTERNA, Masculino, Tamanho M e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. MARCA/MODELO: Blintec / BLT2XP IIIA	• R\$ 2.720,00	• R\$ 136.000,00
• VALOR TOTAL			• R\$ 297.150,00	

Paranaguá, 02 de dezembro de 2025

•**FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS**
•Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:551667ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.376

DECRETO Nº 1.376

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 615.756,28 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 615.756,28 (seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria Municipal de Cultura			
Unidade Orçamentária:			
06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo		
Funcional Programática:		Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021		Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.757,12
Secretaria Municipal de Obras Públicas			
Unidade Orçamentária:			
12.004	Departamento de Manutenção Urbana		
Funcional Programática:		Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103		Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 31.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Unidade Orçamentária:			
16.006	Transporte Coletivo		
Funcional Programática:		Atividade:	
16.006.0026.0453.0015.2154		Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 547.999,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 615.756,28			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria Municipal de Obras Públicas			
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana		
12.004			
Funcional Programática:	Atividade:		
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	R\$ 31.000,00	

	Previdenciárias	
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.757,12
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 383.292,77
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 164.706,39
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 615.756,28		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1DCCD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.378

DECRETO Nº 1.378

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.242,88 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 79.242,88 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 29.242,88

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 79.242,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1321010105 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F9BD5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - EXERCICIO DE 2025

1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 04/2025	
CONSORCIADO:	Município de Diamante do Norte
CNPJ:	76.972.082.0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavai, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	Município de Mirador
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 30.365,00 (trinta mil trezentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavai, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	Município de Nova Aliança do Ivaí
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 27.617,00 (vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavai, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 14/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paraíso do Norte
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 40.815,00 (quarenta mil oitocentos e quinze reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavai, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	

Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	Município de Paranapoema
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 61.595,00 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 17/2025	
CONSORCIADO:	Município de Planaltina do Paraná
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santa Mônica
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 21.170,00 (vinte e um mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 23/2025	
CONSORCIADO:	Município de Santo Antônio do Caiuá
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	
1º Extrato Aditivo de Contrato de Rateio Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	Município de São Pedro do Paraná
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de Rateio o valor de R\$ 43.272,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA:	De 31/10/2025 até 31/12/2025
Paranavaí, 31 de outubro de 2025	
Ulisses de Souza	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3496647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 109/2025 - CONCURSO Nº 001/2025

Ofício nº 109/2025
Paranavaí, 01 de dezembro de 2025.
AOS PARTICIPANTES DO CONCURSO Nº 001/2025

Prezados,

Comunicamos aos interessados que não houve interposição de manifestações recursais acerca dos resultados da primeira etapa, referente às análises dos documentos solicitados na fase de habilitação, dispostos no item 5 do Edital do Concurso nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA INTEGRAREM A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí.

Desta forma, conforme item 4 do anexo I do edital, informamos que as audições da segunda etapa do concurso ocorrerão na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley, localizada na Rua Guaporé, 2080 - Centro, Paranavaí-PR, no dia **28 de janeiro de 2026**, nos seguintes horários:

Horário	Instrumento e/ou função artística
08:30	Trompete
09:30	Trombone
10:30	Saxofone Alto Saxofone Tenor
13:30	Contrabaixo
14:30	Vocal/canto (a)
15:30	Bateria/Percussão Guitarra Maestro Titular Auxiliar de Maestro

Ressaltamos que tabela acima trata-se de uma estimativa de horários, sujeita a alterações conforme o andamento da audição. Desta forma, todos os profissionais habilitados devem obedecer criteriosamente aos horários previstos para suas apresentações, conforme relação acima. Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:51FCC9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR	
PREGÃO 90001/2025	
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 09:32:57	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 09:33:08	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às , decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoraas!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavai, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manha do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às Prefeitura do Município de Paranavai encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 16:48:08	às Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 09:32:27	às Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 11:25:09	às Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 13:31:14	às Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 17:01:02	às Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para analise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 17:02:20	às Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 14:21:58	às Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 14:40:38	às A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/01/2025 09:30:01	às	Abertura da sessão pública
29/01/2025 13:24:21	às	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Ácido Ascórbico		
Ácido Ascórbico Dosagem: 100MG/ML, Tipo Uso: Injetável		
Quantidade: 10000	Valor estimado: R\$ 0,9800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	R\$ 9.800,0000 (total)	
		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - THAIS SOARES DA SILVA para MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, melhor lance: R\$ 0,9625 (unitário) / R\$ 9.625,0000 (total), valor negociado: R\$ 0,7890 (unitário) / R\$ 7.890,0000 (total)		

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,8070 (unitário)	
	R\$ 8.070,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA / GENERICO		
Modelo/versão: 1038700650019 / CX C/100 AMP		
Valor proposta: R\$ 0,9075 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.075,0000 (total)		
32.743.242/0001-61 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS		-
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: AMPOLA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		

26.847.096/0001-11 - CIRURGICA ITAMBE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,9800 (unitário)	-
	R\$ 9.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 0,7890 (unitário)		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.890,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
	R\$ 0,9800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: RMS - 1108500280026 CATEG - ESPECIFICO		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,9200 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49.200,0000 (total)	-
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: santisa		
Modelo/versão: santisa		
Valor proposta: R\$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 60.000,0000 (total)		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9200 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
30.547.487/0001-98 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA	R\$ 0,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
51.837.171/0001-00 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 0,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.800,0000 (total)	-
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 5,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 50.000,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: 500MG / 5ML CX C/100 AMP		
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 50.000,0000 (total)		
41.103.222/0001-17 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9799 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.799,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: farmace		
Modelo/versão: farmace		
Valor proposta: R\$ 0,9799 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.799,0000 (total)		
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,8900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 8.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 0,9625 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.625,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: 10000.0000		
Valor proposta: R\$ 0,9625 (unitário)	Valor negociado: R\$ 0,7890 (unitário)	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.625,0000 (total)	R\$ 7.890,0000 (total)	
54.843.246/0001-54 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,9800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: REG ANVISA 1038700650019		

Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS		Proposta desclassificada
HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 0,8300 (unitário)	
UF endereço: PR	R\$ 8.300,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Farmace		
Modelo/versão: Farmace		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE		Proposta desclassificada
MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,7700 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM		
Modelo/versão: ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML C/ 100 AMP (G)		
Valor proposta: R\$ 0,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R\$ 9.800,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 09:34:02	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8900
29/01/2025 às 09:34:05	23.228.076/0001-74	R\$ 0,9200
29/01/2025 às 09:34:05	40.274.237/0001-85	R\$ 4,9200
29/01/2025 às 09:34:05	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8890
29/01/2025 às 09:34:08	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8700
29/01/2025 às 09:34:11	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8690
29/01/2025 às 09:34:11	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8500
29/01/2025 às 09:34:14	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8490
29/01/2025 às 09:34:14	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8300
29/01/2025 às 09:34:17	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8290
29/01/2025 às 09:35:12	32.421.421/0001-82	R\$ 0,9100
29/01/2025 às 09:35:32	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8200
29/01/2025 às 09:35:35	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8190
29/01/2025 às 09:36:15	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8100
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 09:36:21	57.111.717/0001-28	R\$ 0,8900
29/01/2025 às 09:36:50	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8090
29/01/2025 às 09:37:09	52.685.881/0001-25	R\$ 0,8080
29/01/2025 às 09:37:11	10.749.758/0001-80	R\$ 0,8070
29/01/2025 às 09:37:15	52.808.009/0001-27	R\$ 0,7900
29/01/2025 às 09:42:23	06.974.929/0001-06	R\$ 0,8800
29/01/2025 às 09:44:18	52.685.881/0001-25	R\$ 0,7890
29/01/2025 às 09:44:51	06.974.929/0001-06	R\$ 0,8300
29/01/2025 às 09:45:22	52.808.009/0001-27	R\$ 0,7700

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:30:01	às A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:34:01	às O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:47:23	às O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	29/01/2025 às 14:48:40	às Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante há possibilidade de ofertar melhor lance para este item?.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	29/01/2025 às 14:51:53	às O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, mantendo R\$ 0,7890.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	29/01/2025 às 14:52:00	às Bom dia, estou no meu melhor valor.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 09:33:23	às Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 10:58:16	às O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:16 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 às 14:31:56	às O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 14:46:56.
Sistema	18/02/2025 às 15:47:30	às O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:02:30.
Sistema	24/11/2025 às 09:54:30	às O item 2 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 às 09:37:05	às O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:52:05.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.121.920/0001-63	25/11/2025 às 09:37:58	às Sr. Fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Solicito a readequação do valor proposto aceito .
Pelo participante 23.121.920/0001-63	25/11/2025 às 14:08:20	às O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, mantendo R\$ 0,9625.

Sistema para o participante 23.121.920/0001-63	25/11/2025 14:26:21	às	Sr. Fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante foi encaminhada proposta com o valor de 0,7890 assinada pela representante da empresa preciso que o valor seja adequado na plataforma o quanto antes.
Pelo participante 23.121.920/0001-63	26/11/2025 08:38:35	às	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63, tendo informado R\$ 0,7890.
Pelo participante 23.121.920/0001-63	26/11/2025 08:40:13	às	Bom dia Sra. Pregoeira, ontem não nos atentamos ao valor arrematado, por isso confirmamos o valor atual, até porque esse pregão tem quase 1 ano. Já alinhei o valor de acordo com a ajustada. Qualquer dúvida estou a disposição.
Sistema para o participante 23.121.920/0001-63	26/11/2025 08:45:24	às	Obrigada senhor licitante pela atenção e cadastro do valor proposto!
Sistema	01/12/2025 14:22:09	às	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:37:09.
Sistema	01/12/2025 14:40:43	às	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:55:43.
Eventos do Item 2			
Data/Hora		Descrição	
04/02/2025 às 09:33:23		Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:35:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.	
04/02/2025 às 10:58:16		Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.	
21/02/2025 às 13:29:49		Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,7890.	
21/02/2025 às 13:29:51		Item homologado.	
24/11/2025 às 08:41:54		Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.	
24/11/2025 às 08:42:33		Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 0,7890. Motivo: .	
01/12/2025 às 16:01:33		Fornecedor MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 23.121.920/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,9625, valor negociado: R\$ 0,7890.	
01/12/2025 às 16:01:34		Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 14:46:56
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:02:30
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:37:09
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:55:43

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5BCD4B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR	
PREGÃO 90001/2025	
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 09:32:57	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 09:33:08	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexistência de propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.

Sistema	29/01/2025 13:24:22	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às	Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às	Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às	, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoraas!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavaí, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manha do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às Prefeitura do Município de Paranavaí encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 16:48:08	às Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 09:32:27	às Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 11:25:09	às Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 13:31:14	às Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 17:01:02	às Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para analise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 17:02:20	às Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 14:21:58	às Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 14:40:38	às A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública

29/01/2025 às 13:24:21	Início da etapa de julgamento de propostas
------------------------	--

Item 110 - Mepivacaína Cloridrato	
Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000	
Quantidade: 5250	Valor estimado: R\$ 3,3183 (unitário)
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	R\$ 17.421,0750 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP	(inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - THAIS SOARES DA SILVA para FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001-49, melhor lance: R\$ 2,6500 (unitário) / R\$ 13.912,5000 (total)	

Propostas do Item 110		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,5000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.125,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DLA		
Modelo/versão: DLA		
Valor proposta: R\$ 3,3183 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5250
R\$ 17.421,0750 (total)		
25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,6500 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.912,5000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: DLA		
Modelo/versão: DLA		
Valor proposta: R\$ 3,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5250
R\$ 17.377,5000 (total)		
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3,2400 (unitário)	
UF endereço: PR	R\$ 17.010,0000 (total)	
Marca/Fabricante: DLA		
Modelo/versão: DLA		
Valor proposta: R\$ 3,3183 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5250
R\$ 17.421,0750 (total)		

Lances do Item 110		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:01:41	52.685.881/0001-25	R\$ 3,3000
29/01/2025 às 11:02:51	06.974.929/0001-06	R\$ 3,2900
29/01/2025 às 11:02:53	52.685.881/0001-25	R\$ 3,2800
29/01/2025 às 11:05:01	06.974.929/0001-06	R\$ 3,2400

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:05:03	52.685.881/0001-25	R\$ 3,2300
29/01/2025 às 11:08:42	25.386.019/0001-49	R\$ 3,2000
29/01/2025 às 11:08:42	52.685.881/0001-25	R\$ 3,1900
29/01/2025 às 11:08:47	25.386.019/0001-49	R\$ 3,0000
29/01/2025 às 11:08:48	52.685.881/0001-25	R\$ 2,9900
29/01/2025 às 11:08:57	25.386.019/0001-49	R\$ 2,9500
29/01/2025 às 11:09:00	52.685.881/0001-25	R\$ 2,9400
29/01/2025 às 11:09:21	25.386.019/0001-49	R\$ 2,9000
29/01/2025 às 11:09:24	52.685.881/0001-25	R\$ 2,8900
29/01/2025 às 11:09:29	25.386.019/0001-49	R\$ 2,8500
29/01/2025 às 11:09:30	52.685.881/0001-25	R\$ 2,8400
29/01/2025 às 11:09:33	25.386.019/0001-49	R\$ 2,8000
29/01/2025 às 11:09:36	52.685.881/0001-25	R\$ 2,7900
29/01/2025 às 11:09:39	25.386.019/0001-49	R\$ 2,7500
29/01/2025 às 11:09:42	52.685.881/0001-25	R\$ 2,7400
29/01/2025 às 11:09:45	25.386.019/0001-49	R\$ 2,7000
29/01/2025 às 11:09:48	52.685.881/0001-25	R\$ 2,6900
29/01/2025 às 11:09:49	25.386.019/0001-49	R\$ 2,6500
29/01/2025 às 11:09:50	52.685.881/0001-25	R\$ 2,5000

Mensagens do chat do Item 110		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 10:57:40	às A abertura do item 110 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 11:01:40	às O item 110 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 11:11:51	às O item 110 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/01/2025 11:12:17	às A etapa aberta do item 110 foi reiniciada. Justificativa: . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 11:22:18	às O item 110 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 10:16:17	às Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 110. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 11:01:31	às O item 110 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:31 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 15:01:16	às O item 110 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 15:16:16.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 16:22:53	às O item 110 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:37:53.
Sistema	24/11/2025 09:57:36	às O item 110 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento dos produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".

Sistema	25/11/2025 09:40:28	às	O item 110 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:55:28.
Sistema para o participante 25.386.019/0001-49	25/11/2025 09:51:22	às	Sr. Fornecedor FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001- 49, você foi convocado para negociação de valor do item 110. Justificativa: Senhor licitante há possibilidade em ofertar melhor lance para este item?.
Pelo participante 25.386.019/0001-49	25/11/2025 10:03:07	às	já estamos no melhor valor
Pelo participante 25.386.019/0001-49	25/11/2025 10:03:34	às	O item 110 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001-49. A negociação do item 110 foi recusada pelo fornecedor FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001-49, mantendo R\$ 2,6500.
Sistema para o participante 25.386.019/0001-49	25/11/2025 10:04:07	às	Obrigada pela manifestação senhor licitante!
Sistema	01/12/2025 15:19:31	às	O item 110 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:34:31.
Sistema	01/12/2025 15:39:18	às	O item 110 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 15:54:18.

Eventos do Item 110	
Data/Hora	Descrição
04/02/2025 10:16:17	às Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 12:17:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 11:01:31	às Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 13:29:50	às Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,5000.
21/02/2025 13:34:53	às Item homologado.
24/11/2025 08:46:23	às Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
24/11/2025 08:46:30	às Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 2,5000. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 16:01:33	às Fornecedor FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,6500.
01/12/2025 16:01:34	às Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 15:16:16
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:37:53
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 15:34:31
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 15:54:18

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DC88969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR	
PREGÃO 90001/2025	
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:32:04	Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 às 09:32:23	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 às 09:32:31	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 às 09:32:41	Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 às 09:32:57	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 às 09:33:08	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 às 09:33:21	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 às 09:33:32	Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 às 09:33:49	Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados

Sistema	29/01/2025 09:34:59	às	Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às	Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às	Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às	Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às	, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoras!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranaíba, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manhã do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às Prefeitura do Município de Paranaíba encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 às 16:48:08	Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 às 09:32:27	Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 às 11:25:09	Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 às 13:31:14	Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 às 17:01:02	Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para análise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 às 17:02:20	Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 às 14:21:58	Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 às 14:40:38	A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/01/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública	
29/01/2025 às 13:24:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Bromoprida		
Bromoprida Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Injetável		
Quantidade: 20000	Valor estimado: R\$ 1,5500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola	2,00 ML R\$ 31.000,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF *** 937.***.*2 - THAIS SOARES DA SILVA para P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27, melhor lance: R\$ 1,4000 (unitário) / R\$ 28.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 1,3800 (unitário) / R\$ 27.600,0000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,3800 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 27.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 31.000,0000 (total)		
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,4949 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.898,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WASSER		
Modelo/versão: RMS - 1458700040024 CATEG - SIMLAR		
Valor proposta: R\$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 31.000,0000 (total)		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,4950 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 29.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 31.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.837.171/0001-00 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 2,4000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 48.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: WASSER FARMA		
Modelo/versão: WASSER FARMA		
Valor proposta: R\$ 2,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 48.000,0000 (total)		
43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 5,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: CX C/100 AMP. 2ML		
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 100.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R\$ 2,4700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 49.400,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 2,4700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 49.400,0000 (total)		
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,3900 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 27.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 31.000,0000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,4000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 28.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WASSER FARMA LTDA		
Modelo/versão: BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML C/50 AMP (G)		
Valor proposta: R\$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: R\$ 1,3800 (unitário)	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 31.000,0000 (total)	R\$ 27.600,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,8000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R\$ 36.000,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 09:34:04	23.228.076/0001-74	R\$ 1,4950
29/01/2025 às 09:34:05	52.685.881/0001-25	R\$ 1,4800
29/01/2025 às 09:35:11	32.421.421/0001-82	R\$ 1,4700
29/01/2025 às 09:35:56	52.685.881/0001-25	R\$ 1,4600
29/01/2025 às 09:35:59	32.421.421/0001-82	R\$ 1,4500

29/01/2025 às 09:38:30	52.808.009/0001-27	R\$ 1,4400
29/01/2025 às 09:38:32	32.421.421/0001-82	R\$ 1,4300
29/01/2025 às 09:40:26	52.685.881/0001-25	R\$ 1,4200
29/01/2025 às 09:40:27	32.421.421/0001-82	R\$ 1,4100
29/01/2025 às 09:42:24	01.328.535/0001-59	R\$ 1,4949
29/01/2025 às 09:43:57	52.808.009/0001-27	R\$ 1,4000
29/01/2025 às 09:44:00	32.421.421/0001-82	R\$ 1,3900
29/01/2025 às 09:45:05	52.685.881/0001-25	R\$ 1,3800
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:30:02	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:34:02	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:34:02	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:47:06	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 09:40:35	Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 10:59:05	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:05 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 14:35:22	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 14:50:22.
Sistema	18/02/2025 às 15:56:57	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:11:57.
Sistema	24/11/2025 às 09:55:22	O item 13 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 às 09:39:06	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:54:06.
Sistema para o participante 52.808.009/0001-27	25/11/2025 às 09:45:36	Sr. Fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001- 27, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto pela 1ª colocada.
Pelo participante 52.808.009/0001-27	25/11/2025 às 16:27:00	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27, tendo informado R\$ 1,3800.
Sistema	01/12/2025 às 14:22:38	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:37:38.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:07	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:56:07.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 09:40:35	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:42:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 às 10:59:05	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 13:29:49	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,3800.
21/02/2025 às 13:29:52	Item homologado.
24/11/2025 às 08:43:34	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
24/11/2025 às 08:43:44	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 1,3800. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 às 16:01:33	Fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,4000, valor negociado: R\$ 1,3800.
01/12/2025 às 16:01:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 14:50:22
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:11:57
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:37:38
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:56:07

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D9B6FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ/PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁÍ - PR		
PREGÃO 90001/2025		
As 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:32:04	Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavá. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.

Sistema	29/01/2025 às 09:32:23	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 às 09:32:31	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavai;
Sistema	29/01/2025 às 09:32:41	Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 às 09:32:57	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 às 09:33:08	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 às 09:33:21	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 às 09:33:32	Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 às 09:33:49	Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:34:34	Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 às 09:34:59	Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 às 11:31:55	Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 às 13:24:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 às 13:32:31	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 às 13:36:26	Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 às 17:03:17	Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 às 10:04:51	Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 às 10:06:16	Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 às 10:57:53	Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 às 10:58:01	, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 às 11:30:16	Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 às 11:30:24	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 às 11:30:51	Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 às 11:30:58	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 às 13:35:12	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 às 14:23:10	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 às 14:23:17	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 às 16:23:08	Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 às 16:23:16	instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 às 16:40:55	Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 às 16:41:46	As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 às 13:38:19	Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 às 13:38:52	se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoras!
Sistema	31/01/2025 às 16:26:53	Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficará disponível no site da prefeitura municipal de Paranavai, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 às 09:31:38	Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 às 14:25:48	Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 às 15:42:08	Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 às 10:15:47	Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manhã do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 às 09:02:08	Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 às 09:49:43	Prefeitura do Município de Paranavai encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 às 09:29:36	Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 às 11:13:10	Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 às 13:35:59	Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 às 15:35:40	Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 às 16:48:08	Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,

Sistema	26/11/2025 às 09:32:27	Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 às 11:25:09	Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 às 13:31:14	Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 às 17:01:02	Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para análise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 às 17:02:20	Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 às 14:21:58	Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 às 14:40:38	A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/01/2025 às 09:30:01	Abertura da sessão pública	
29/01/2025 às 13:24:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 132 - Lidocaína Cloridrato		
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável		
Quantidade: 8062	Valor estimado: R\$ 3,1800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	R\$ 25.637,1600 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - THAIS SOARES DA SILVA para JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17, melhor lance: R\$ 3,1800 (unitário) / R\$ 25.637,1600 (total), valor negociado: R\$ 2,8500 (unitário) / R\$ 22.976,7000 (total)		
Propostas do Item 132		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2,7842 (unitário)	
UF endereço: PR	R\$ 22.446,2204 (total)	
Marca/Fabricante: DLA / LIDOSTESIM		
Modelo/versão: 1099300140015 / CX C/50 TB		
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)		Fornecedor inabilitado
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 1,8300 (unitário)		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14.753,4600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DLA		
Modelo/versão: DLA		
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)		Proposta desclassificada
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,5699 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 20.718,5338 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DFL		
Modelo/versão: RMS - 1017700160027 CATEG - SIMLAR		
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
25.386.019/0001-49 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 1,8400 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 14.834,0800 (total)	
UF endereço: RS			
Marca/Fabricante: DLA			
Modelo/versão: DLA			
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)		Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)			Proposta adjudicada
41.103.222/0001-17 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 3,1800 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 25.637,1600 (total)	
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: CRISTALIA			
Modelo/versão: CRISTALIA			
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)		Valor negociado: R\$ 2,8500 (unitário)	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)		R\$ 22.976,7000 (total)	Proposta desclassificada
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 2,8100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 22.654,2200 (total)	
UF endereço: PR			
Marca/Fabricante: DFL			
Modelo/versão: DFL			
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)		Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)			Proposta desclassificada
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS		LTDA	
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 2,5500 (unitário)	
UF endereço: PR		R\$ 20.558,1000 (total)	
Marca/Fabricante: DLA			
Modelo/versão: DLA			
Valor proposta: R\$ 3,1800 (unitário)		Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 25.637,1600 (total)			-
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA			
Benefício Me/Epp: Sim		R\$ 4,7000 (unitário)	
UF endereço: PR		R\$ 37.891,4000 (total)	
Marca/Fabricante: CRISTALIA			
Modelo/versão: CRISTALIA			
Valor proposta: R\$ 4,7000 (unitário)		Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8062
R\$ 37.891,4000 (total)			

Lances do Item 132

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:20:47	10.749.758/0001-80	R\$ 3,1760
29/01/2025 às 11:20:49	52.685.881/0001-25	R\$ 3,1600
29/01/2025 às 11:20:50	10.749.758/0001-80	R\$ 3,1560
29/01/2025 às 11:20:52	52.685.881/0001-25	R\$ 3,1400

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:20:53	10.749.758/0001-80	R\$ 3,1360
29/01/2025 às 11:20:55	52.685.881/0001-25	R\$ 3,1200
29/01/2025 às 11:20:56	10.749.758/0001-80	R\$ 3,1160
29/01/2025 às 11:20:58	52.685.881/0001-25	R\$ 3,1000
29/01/2025 às 11:20:59	10.749.758/0001-80	R\$ 3,0960
29/01/2025 às 11:21:01	52.685.881/0001-25	R\$ 3,0800
29/01/2025 às 11:21:02	10.749.758/0001-80	R\$ 3,0760
29/01/2025 às 11:21:04	52.685.881/0001-25	R\$ 3,0600
29/01/2025 às 11:21:06	10.749.758/0001-80	R\$ 3,0560
29/01/2025 às 11:21:07	52.685.881/0001-25	R\$ 3,0400
29/01/2025 às 11:21:08	10.749.758/0001-80	R\$ 3,0360
29/01/2025 às 11:21:10	52.685.881/0001-25	R\$ 3,0200
29/01/2025 às 11:21:11	57.111.717/0001-28	R\$ 2,8100
29/01/2025 às 11:21:11	10.749.758/0001-80	R\$ 2,8070
29/01/2025 às 11:21:13	52.685.881/0001-25	R\$ 2,7900
29/01/2025 às 11:21:14	10.749.758/0001-80	R\$ 2,7870
29/01/2025 às 11:21:16	52.685.881/0001-25	R\$ 2,7700
29/01/2025 às 11:21:33	25.386.019/0001-49	R\$ 2,7500
29/01/2025 às 11:21:34	52.685.881/0001-25	R\$ 2,7400
29/01/2025 às 11:21:48	25.386.019/0001-49	R\$ 2,5000
29/01/2025 às 11:21:49	52.685.881/0001-25	R\$ 2,4900
29/01/2025 às 11:21:58	25.386.019/0001-49	R\$ 2,4000
29/01/2025 às 11:22:01	52.685.881/0001-25	R\$ 2,3900
29/01/2025 às 11:22:02	25.386.019/0001-49	R\$ 2,3000
29/01/2025 às 11:22:04	52.685.881/0001-25	R\$ 2,2900
29/01/2025 às 11:22:09	25.386.019/0001-49	R\$ 2,2500
29/01/2025 às 11:22:10	52.685.881/0001-25	R\$ 2,2400
29/01/2025 às 11:22:20	25.386.019/0001-49	R\$ 2,2000
29/01/2025 às 11:22:22	52.685.881/0001-25	R\$ 2,1900
29/01/2025 às 11:22:25	25.386.019/0001-49	R\$ 2,1500
29/01/2025 às 11:22:28	52.685.881/0001-25	R\$ 2,1400
29/01/2025 às 11:22:31	25.386.019/0001-49	R\$ 2,1000
29/01/2025 às 11:22:34	52.685.881/0001-25	R\$ 2,0900
29/01/2025 às 11:22:37	25.386.019/0001-49	R\$ 2,0500

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:22:40	52.685.881/0001-25	R\$ 2,0400
29/01/2025 às 11:22:46	25.386.019/0001-49	R\$ 2,0000
29/01/2025 às 11:22:49	52.685.881/0001-25	R\$ 1,9900
29/01/2025 às 11:23:02	25.386.019/0001-49	R\$ 1,9500
29/01/2025 às 11:23:04	52.685.881/0001-25	R\$ 1,9400
29/01/2025 às 11:23:12	25.386.019/0001-49	R\$ 1,9200
29/01/2025 às 11:23:13	52.685.881/0001-25	R\$ 1,9100
29/01/2025 às 11:23:14	25.386.019/0001-49	R\$ 1,9000
29/01/2025 às 11:23:16	52.685.881/0001-25	R\$ 1,8900
29/01/2025 às 11:23:20	25.386.019/0001-49	R\$ 1,8800
29/01/2025 às 11:23:22	52.685.881/0001-25	R\$ 1,8700
29/01/2025 às 11:23:27	25.386.019/0001-49	R\$ 1,8600
29/01/2025 às 11:23:28	52.685.881/0001-25	R\$ 1,8500
29/01/2025 às 11:23:34	25.386.019/0001-49	R\$ 1,8400
29/01/2025 às 11:23:34	52.685.881/0001-25	R\$ 1,8300
29/01/2025 às 11:29:06	01.328.535/0001-59	R\$ 2,7869
29/01/2025 às 11:29:11	10.749.758/0001-80	R\$ 2,7842
29/01/2025 às 11:29:29	06.974.929/0001-06	R\$ 2,7700
29/01/2025 às 11:29:45	01.328.535/0001-59	R\$ 2,7699
29/01/2025 às 11:30:02	06.974.929/0001-06	R\$ 2,7500
29/01/2025 às 11:30:18	01.328.535/0001-59	R\$ 2,7499
29/01/2025 às 11:30:35	06.974.929/0001-06	R\$ 2,7300
29/01/2025 às 11:30:56	01.328.535/0001-59	R\$ 2,7299
29/01/2025 às 11:31:04	06.974.929/0001-06	R\$ 2,7100
29/01/2025 às 11:31:21	01.328.535/0001-59	R\$ 2,7099
29/01/2025 às 11:31:38	06.974.929/0001-06	R\$ 2,6900
29/01/2025 às 11:31:57	01.328.535/0001-59	R\$ 2,6899
29/01/2025 às 11:32:14	06.974.929/0001-06	R\$ 2,6700
29/01/2025 às 11:32:30	01.328.535/0001-59	R\$ 2,6699
29/01/2025 às 11:32:47	06.974.929/0001-06	R\$ 2,6500
29/01/2025 às 11:33:03	01.328.535/0001-59	R\$ 2,6499
29/01/2025 às 11:33:20	06.974.929/0001-06	R\$ 2,6300
29/01/2025 às 11:33:39	01.328.535/0001-59	R\$ 2,6299
29/01/2025 às 11:33:56	06.974.929/0001-06	R\$ 2,6100

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 11:34:12	01.328.535/0001-59	R\$ 2,6099
29/01/2025 às 11:34:29	06.974.929/0001-06	R\$ 2,5900
29/01/2025 às 11:34:45	01.328.535/0001-59	R\$ 2,5899
29/01/2025 às 11:35:03	06.974.929/0001-06	R\$ 2,5700
29/01/2025 às 11:35:19	01.328.535/0001-59	R\$ 2,5699
29/01/2025 às 11:35:36	06.974.929/0001-06	R\$ 2,5500
Mensagens do chat do Item 132		
Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	29/01/2025 às 11:16:47	A abertura do item 132 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 11:20:47	O item 132 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 11:20:47	Algumas propostas do item 132 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 11:37:37	O item 132 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 10:23:29	Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 132. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 11:02:04	O item 132 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:04 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 às 15:04:33	O item 132 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 15:19:33.
Sistema	18/02/2025 às 16:28:49	O item 132 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:43:49.
Sistema	24/11/2025 às 09:57:55	O item 132 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento dos produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 às 09:40:52	O item 132 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:55:52.
Sistema para o participante 41.103.222/0001-17	25/11/2025 às 09:52:55	Sr. Fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17, você foi convocado para negociação de valor do item 132. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto .
Pelo participante 41.103.222/0001-17	25/11/2025 às 09:55:41	O item 132 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17. A negociação do item 132 foi aceita pelo fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17, tendo informado R\$ 2,8500.
Sistema	01/12/2025 às 14:23:46	O item 132 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:38:46.
Sistema	01/12/2025 às 14:42:16	O item 132 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:57:16.

Eventos do Item 132	
Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 10:23:29	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 12:24:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 às 11:02:04	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 13:29:50	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,8300.
21/02/2025 às 13:37:08	Item homologado.
24/11/2025 às 08:46:51	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento o, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
24/11/2025 às 08:46:57	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 1,8300. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 às 16:01:33	Fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,1800, valor negociado: R\$ 2,8500.
01/12/2025 às 16:01:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 15:19:33
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:43:49
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:38:46
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:57:16

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:88D2D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI/PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI - PR		
PREGÃO 90001/2025		
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavai. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavai;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 09:32:57	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até

	09:33:08	06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexistência de propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às , decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
		Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoras!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavai, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manhã do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às Prefeitura do Município de Paranavai encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 às 16:48:08	Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 às 09:32:27	Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema Sistema	26/11/2025 às 11:25:09 26/11/2025 às 13:31:14	Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30 Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.

Sistema	26/11/2025 às 17:01:02	Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para análise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 às 17:02:20	Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 às 14:21:58	Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 às 14:40:38	A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/01/2025 09:30:01	às	Abertura da sessão pública
29/01/2025 13:24:21	às	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Cimetidina		
Cimetidina Concentração: 150MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável		
Quantidade: 2000	Valor estimado: R\$ 1,2750 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R\$ 2.550,0000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - THAIS SOARES DA SILVA para JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,		
CNPJ 41.103.222/0001-17, melhor lance: R\$ 1,2749 (unitário) / R\$ 2.549,8000 (total), valor negociado: R\$ 1,1700 (unitário) / R\$ 2.340,0000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA	R\$ 1,0880 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.176,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA / HYCIMET		
Modelo/versão: 1038700250029 / CX C/100 AMP		
Valor proposta: R\$ 1,2460 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.492,0000 (total)		
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,0400 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 1,2750 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.550,0000 (total)		
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,2099 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.419,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: RMS - 1038700250029 CATEG - SIMLAR		
Valor proposta: R\$ 1,2750 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.550,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,1224 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.244,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 1,2750 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.550,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 1,2100 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hypofarma		
Modelo/versão: Hypofarma		
Valor proposta: R\$ 1,2750 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.550,0000 (total)		
41.103.222/0001-17 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,2749 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.549,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 1,2749 (unitário)	Valor negociado: R\$ 1,1700 (unitário)	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.549,8000 (total)	R\$ 2.340,0000 (total)	
23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 1,2100 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: 2000.0000		
Valor proposta: R\$ 1,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.420,0000 (total)		
54.843.246/0001-54 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,2700 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.540,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: REG ANVISA 1038700250029		
Valor proposta: R\$ 1,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.540,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.676.256/0001-98 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R\$ 1,6000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		

Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 1,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 3.200,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,5930 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 3.186,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: SIMILAR		
Valor proposta: R\$ 1,5930 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 3.186,0000 (total)		
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,2000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 1,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.560,0000 (total)		
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,1200 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hypofarma		
Modelo/versão: Hypofarma		
Valor proposta: R\$ 1,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.480,0000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM		
Modelo/versão: CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYCIMET)		
Valor proposta: R\$ 1,2750 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R\$ 2.550,0000 (total)		

Lances do Item 17		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 09:34:04	23.228.076/0001-74	R\$ 1,1224
29/01/2025 às 09:34:05	10.749.758/0001-80	R\$ 1,1210
29/01/2025 às 09:34:05	52.685.881/0001-25	R\$ 1,1100
29/01/2025 às 09:34:08	10.749.758/0001-80	R\$ 1,1080

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 09:34:08	52.685.881/0001-25	R\$ 1,0900
29/01/2025 às 09:34:11	10.749.758/0001-80	R\$ 1,0880
29/01/2025 às 09:34:11	52.685.881/0001-25	R\$ 1,0700
29/01/2025 às 09:35:13	32.421.421/0001-82	R\$ 1,2000
29/01/2025 às 09:35:23	11.606.767/0001-85	R\$ 1,2100
29/01/2025 às 09:38:36	52.808.009/0001-27	R\$ 1,0500
29/01/2025 às 09:39:01	52.685.881/0001-25	R\$ 1,0400
29/01/2025 às 09:42:23	06.974.929/0001-06	R\$ 1,1200
29/01/2025 às 09:42:24	01.328.535/0001-59	R\$ 1,2099
29/01/2025 às 09:44:01	52.808.009/0001-27	R\$ 1,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:30:02	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:34:02	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:46:02	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante		Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar
	04/02/2025 às 09:41:54	anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 04/02/2025. Justificativa:
52.685.881/0001-25		Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 10:59:25	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:25 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 às 14:36:31	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 14:51:31.
Sistema	18/02/2025 às 15:59:33	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:14:33.
Sistema	24/11/2025 às 09:55:39	O item 17 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 às 09:39:26	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:54:26.
Sistema para o participante 41.103.222/0001-17	25/11/2025 às 09:48:29	Sr. Fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto .
Pelo participante 41.103.222/0001-17	25/11/2025 às 09:54:58	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17. A negociação do item 17 foi aceita pelo fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17, tendo informado R\$ 1,1700.
Sistema	01/12/2025 às 14:22:50	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:37:50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/12/2025 às 14:41:19	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:56:19.
Eventos do Item 17		
Data/Hora	Descrição	
04/02/2025 às 09:41:54	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:42:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 às 10:59:25	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$

13:29:49		1,0400.
21/02/2025 13:29:52	às	Item homologado.
24/11/2025 08:44:20	às	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
24/11/2025 08:44:27	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 1,0400. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 16:01:33	às	Fornecedor JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.103.222/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,2749, valor negociado: R\$ 1,1700.
01/12/2025 16:01:34	às	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		18/02/2025 14:51:31
Intenção de recurso na habilitação:		18/02/2025 16:14:33

Sessão 2		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		01/12/2025 14:37:50
Intenção de recurso na habilitação:		01/12/2025 14:56:19

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:21370BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR		
PREGÃO 90001/2025		
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 09:32:57	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 09:33:08	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às , decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado

Sistema	30/01/2025 11:30:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às	Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às	instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às	Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às	As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às	Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às	se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoraas!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às	Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavai, para conhecimento e conferência.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às	Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às	Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às	Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às	Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manhã do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às	Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às	Prefeitura do Município de Paranavai encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às	Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às	Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às	Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às	Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/11/2025 16:48:08	às Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 09:32:27	às Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 11:25:09	às Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 13:31:14	às Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 17:01:02	às Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para analise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 17:02:20	às Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 14:21:58	às Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 14:40:38	às A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
29/01/2025 09:30:01	às Abertura da sessão pública	
29/01/2025 13:24:21	às Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 29 - Dipirona Sódica	
Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 15000	Valor estimado: R\$ 1,0025 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R\$ 15.037,5000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - THAIS SOARES DA SILVA para CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, melhor lance: R\$ 0,6900 (unitário) / R\$ 10.350,0000 (total), valor negociado: R\$ 0,6700 (unitário) / R\$ 10.050,0000 (total)	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,8200 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12.300,0000 (total)	
UF endereço: RS		

Marca/Fabricante: santisa		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA	R\$ 0,8090 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 12.135,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA / GENERICO		
Modelo/versão: 1018600120021 / CX C/100 AMP		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
32.743.242/0001-61 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		-
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: AMPOLA		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,6700 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.050,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9799 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14.698,5000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: RMS - 1037004700052 CATEG - GENERICO		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 90.000,0000 (total)	-
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: hipolabor		
Modelo/versão: hipolabor		
Valor proposta: R\$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 90.000,0000 (total)		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,6900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.350,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: R\$ 0,6700 (unitário)	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)	R\$ 10.050,0000 (total)	
05.359.481/0001-40 - CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,8500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R\$ 12.750,0000 (total)	-
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R\$ 0,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 12.750,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.837.171/0001-00 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 0,9600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14.400,0000 (total)	-
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
33.398.831/0001-12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,8990 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.485,0000 (total)	-
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: NÃO SE APLICA		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
47.647.493/0001-10 - G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,9100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.650,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 45.000,0000 (total)	-
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: SANTIDOR		
Modelo/versão: CX C/100 AMP. 2ML		
Valor proposta: R\$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 45.000,0000 (total)		

41.103.222/0001-17 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,0240 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.360,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO		
Valor proposta: R\$ 1,0240 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.360,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	R\$ 0,9000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 13.500,0000 (total)	-
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: teuto		
Modelo/versão: teuto		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 14.850,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,8300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12.450,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 0,7875 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 11.812,5000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: 15000.0000		
Valor proposta: R\$ 0,7875 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 11.812,5000 (total)		
54.843.246/0001-54 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: REG ANVISA		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
09.676.256/0001-98 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R\$ 1,4300 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 21.450,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: SANTISA		
Valor proposta: R\$ 1,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 21.450,0000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 15.000,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,7000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 10.500,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISASANTISA		
Modelo/versão: SANTISA		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,8100 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12.150,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hipolabor		
Modelo/versão: Hipolabor		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,6600 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM		
Modelo/versão: DIPIRONA 500MG/ML DE 2 ML C/ 100 AMP		
Valor proposta: R\$ 1,0025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.037,5000 (total)		
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		-
	R\$ 15.000,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: SANTISA		
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 15.000,0000 (total)		
53.926.612/0001-76 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,8649 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12.973,5000 (total)	
UF endereço: SC		-
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: SANTISA		
Valor proposta: R\$ 0,8649 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R\$ 12.973,5000 (total)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.420.219/0001-64 - W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 0,8000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: Dipirona Sódica D: 500MG/ML,	Apres: S: Injetável	
Valor proposta: R\$ 1,0250 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:15000
R\$ 15.375,0000 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 09:50:02	às 51.837.171/0001-00	R\$ 0,9900
29/01/2025 09:50:03	às 10.749.758/0001-80	R\$ 0,8490
29/01/2025 09:50:03	às 52.685.881/0001-25	R\$ 0,7700
29/01/2025 09:50:03	às 23.228.076/0001-74	R\$ 0,6900
29/01/2025 09:50:06	às 32.421.421/0001-82	R\$ 0,7600
29/01/2025 09:50:06	às 51.892.897/0001-46	R\$ 0,9900
29/01/2025 09:50:08	às 52.808.009/0001-27	R\$ 0,6800
29/01/2025 09:50:08	às 51.837.171/0001-00	R\$ 0,9800
29/01/2025 09:50:12	às 52.685.881/0001-25	R\$ 0,7500
29/01/2025 09:50:12	às 32.421.421/0001-82	R\$ 0,7400
29/01/2025 09:50:18	às 52.685.881/0001-25	R\$ 0,7300
29/01/2025 09:50:18	às 32.421.421/0001-82	R\$ 0,7200
29/01/2025 09:50:24	às 52.685.881/0001-25	R\$ 0,7100
29/01/2025 09:50:24	às 32.421.421/0001-82	R\$ 0,7000
29/01/2025 09:51:40	às 32.743.242/0001-61	R\$ 0,9100
29/01/2025 09:51:46	às 47.647.493/0001-10	R\$ 0,9100
29/01/2025 09:53:26	às 52.685.881/0001-25	R\$ 0,6700
29/01/2025 09:53:50	às 40.420.219/0001-64	R\$ 0,8000
29/01/2025 09:55:50	às 06.974.929/0001-06	R\$ 0,8200
29/01/2025 09:55:52	às 10.749.758/0001-80	R\$ 0,8190
29/01/2025 09:58:17	às 33.398.831/0001-12	R\$ 0,9090
29/01/2025 09:58:27	às 57.111.717/0001-28	R\$ 0,8300
29/01/2025 09:58:43	às 06.974.929/0001-06	R\$ 0,8100
29/01/2025 09:58:43	às 10.749.758/0001-80	R\$ 0,8090
29/01/2025 09:59:00	às 01.328.535/0001-59	R\$ 0,9799
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 09:59:03	às 51.837.171/0001-00	R\$ 0,9600
29/01/2025 09:59:18	às 22.525.517/0001-37	R\$ 0,9000
29/01/2025 09:59:35	às 33.398.831/0001-12	R\$ 0,8990
29/01/2025 09:59:53	às 29.043.834/0001-66	R\$ 0,8200
29/01/2025 10:00:07	às 52.808.009/0001-27	R\$ 0,6600
Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:46:02	às A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:50:02	às O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 10:02:08	às O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 09:46:09	às Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.

Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 10:59:49	às	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:49 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 14:40:36	às	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 14:55:36.
Sistema	18/02/2025 16:02:35	às	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:17:35.
Sistema	24/11/2025 09:56:05	às	O item 29 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 09:39:43	às	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:54:43.
Sistema para o participante 23.228.076/0001-74	25/11/2025 09:49:02	às	Sr. Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 29. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto pela 1º colocada.
Pelo participante 23.228.076/0001-74	25/11/2025 15:01:51	às	O item 29 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74. A negociação do item 29 foi recusada pelo fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, mantendo R\$ 0,6900.
Sistema para o participante 23.228.076/0001-74	25/11/2025 15:10:14	às	Sr. Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 29. Justificativa: Senhor licitante foi encaminhada proposta ajustada assinada pelo representante da empresa no valor de 0,67, preciso que seja atualizado na plataforma o mais breve possível.
Pelo participante 23.228.076/0001-74	25/11/2025 15:45:43	às	O item 29 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74. A negociação do item 29 foi aceita pelo fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, tendo informado R\$ 0,6700.
Sistema	01/12/2025 14:23:03	às	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:38:03.
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	01/12/2025 14:41:39	às	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:56:39.
Eventos do Item 29			
Data/Hora	Descrição		
04/02/2025 09:46:09	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:47:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao último lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.	
04/02/2025 10:59:49	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.	
21/02/2025 13:29:49	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,6700.	
21/02/2025 13:29:52	às	Item homologado.	
24/11/2025 08:44:51	às	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.	
24/11/2025 08:44:58	às	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 0,6700. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.	
01/12/2025 16:01:33	às	Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,6900, valor negociado: R\$ 0,6700.	
01/12/2025 16:01:34	às	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			
Sessão 1			
Prazos:			
Intenção de recurso no julgamento:		18/02/2025 14:55:36	
Intenção de recurso na habilitação:		18/02/2025 16:17:35	

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:38:03
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:56:39
01/12/2025 16:01	13 de 13

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:146BA192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI/PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI - PR		
PREGÃO 90001/2025		
Às 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços	para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às	08:00 até 29/01/2025 às 09:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às	09:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;

Sistema	29/01/2025 09:32:57	às	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 09:33:08	às	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às	Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às	Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às	Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às	Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às	Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às	Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às	Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às	, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 13:35:12	às	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às	Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às	instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às	Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às	As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às	Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às	se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoraas!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às	Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavaí, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às	Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às	Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às	Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encontrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às	Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manhã do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às	Conforme officio encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às	Prefeitura do Município de Paranavaí encaminho Oficio nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às	Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às	Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às	Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às	Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	25/11/2025 16:48:08	às	Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025	às	Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários

	09:32:27	comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 11:25:09 às 11:25:09	Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 13:31:14 às 13:31:14	Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 17:01:02 às 17:01:02	Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para análise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 17:02:20 às 17:02:20	Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 14:21:58 às 14:21:58	Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 14:40:38 às 14:40:38	A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra		
Data/Hora		Descrição
29/01/2025 às 09:30:01		Abertura da sessão pública
29/01/2025 às 13:24:21		Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Lidocaína Cloridrato		
Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável		
Quantidade: 1500	Valor estimado: R\$ 4,8900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R\$ 7.335,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-2 - THAIS SOARES DA SILVA para P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27, melhor lance: R\$ 3,9600 (unitário) / R\$ 5.940,0000 (total), valor negociado: R\$ 3,9500 (unitário) / R\$ 5.925,0000 (total)		
Propostas do Item 50		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	R\$ 4,8900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.335,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,9500 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.925,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FRESENIUS		
Modelo/versão: FRESENIUS		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,8900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.335,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: RMS - 1134301020015 CATEG - GENERICO		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,3100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.465,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: hipolabor		
Modelo/versão: hipolabor		
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 15.000,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 4,8900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.335,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hypofarma		
Modelo/versão: Hypofarma		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	R\$ 4,8900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 7.335,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: hypofarma		
Modelo/versão: hypofarma		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6,3000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: FRS-AMP		
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 16.500,0000 (total)		
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 4,5900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.885,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.843.246/0001-54 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,1500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: REG ANVISA 1038700410018		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,1400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4,5800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hipolabor		
Modelo/versão: Hipolabor		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,9600 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.940,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM		
Modelo/versão: LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO 20 ML C/25 AMP (G)		
Valor proposta: R\$ 4,8900 (unitário)	Valor negociado: R\$ 3,9500 (unitário)	Quantidade ofertada: 1500
R\$ 7.335,0000 (total)	R\$ 5.925,0000 (total)	

Lances do Item 50		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:06:46	52.685.881/0001-25	R\$ 4,8800
29/01/2025 às 10:06:48	32.421.421/0001-82	R\$ 4,8700
29/01/2025 às 10:06:48	51.892.897/0001-46	R\$ 9,9900
29/01/2025 às 10:06:49	52.685.881/0001-25	R\$ 4,8600
29/01/2025 às 10:06:51	32.421.421/0001-82	R\$ 4,8500
29/01/2025 às 10:06:52	52.685.881/0001-25	R\$ 4,8400
29/01/2025 às 10:06:53	40.274.237/0001-85	R\$ 9,9200
29/01/2025 às 10:06:54	32.421.421/0001-82	R\$ 4,8300
29/01/2025 às 10:06:54	51.892.897/0001-46	R\$ 9,9100

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:06:55	52.685.881/0001-25	R\$ 4,8200
29/01/2025 às 10:06:57	32.421.421/0001-82	R\$ 4,8100
29/01/2025 às 10:06:58	52.685.881/0001-25	R\$ 4,8000
29/01/2025 às 10:06:59	40.274.237/0001-85	R\$ 9,8100
29/01/2025 às 10:07:00	32.421.421/0001-82	R\$ 4,7900
29/01/2025 às 10:07:00	51.892.897/0001-46	R\$ 9,8000
29/01/2025 às 10:07:01	52.685.881/0001-25	R\$ 4,7800
29/01/2025 às 10:07:03	32.421.421/0001-82	R\$ 4,7700
29/01/2025 às 10:07:04	52.685.881/0001-25	R\$ 4,7600
29/01/2025 às 10:07:06	32.421.421/0001-82	R\$ 4,7500
29/01/2025 às 10:07:06	40.274.237/0001-85	R\$ 9,7400
29/01/2025 às 10:07:07	51.892.897/0001-46	R\$ 9,7300
29/01/2025 às 10:07:07	52.685.881/0001-25	R\$ 4,7400
29/01/2025 às 10:07:09	32.421.421/0001-82	R\$ 4,7300
29/01/2025 às 10:07:10	52.685.881/0001-25	R\$ 4,7200
29/01/2025 às 10:07:12	32.421.421/0001-82	R\$ 4,7100
29/01/2025 às 10:07:13	40.274.237/0001-85	R\$ 9,6400
29/01/2025 às 10:07:13	52.685.881/0001-25	R\$ 4,7000
29/01/2025 às 10:07:13	51.892.897/0001-46	R\$ 9,6300
29/01/2025 às 10:07:15	32.421.421/0001-82	R\$ 4,6900
29/01/2025 às 10:07:16	52.685.881/0001-25	R\$ 4,6800
29/01/2025 às 10:07:18	32.421.421/0001-82	R\$ 4,6700
29/01/2025 às 10:07:18	40.274.237/0001-85	R\$ 9,5900
29/01/2025 às 10:07:19	52.685.881/0001-25	R\$ 4,6600
29/01/2025 às 10:07:19	51.892.897/0001-46	R\$ 9,5800
29/01/2025 às 10:07:21	32.421.421/0001-82	R\$ 4,6500
29/01/2025 às 10:07:22	52.685.881/0001-25	R\$ 4,6400
29/01/2025 às 10:07:24	32.421.421/0001-82	R\$ 4,6300
29/01/2025 às 10:07:25	52.685.881/0001-25	R\$ 4,6200
29/01/2025 às 10:07:27	32.421.421/0001-82	R\$ 4,6100
29/01/2025 às 10:07:28	52.685.881/0001-25	R\$ 4,6000
29/01/2025 às 10:07:30	32.421.421/0001-82	R\$ 4,5900
29/01/2025 às 10:07:31	52.685.881/0001-25	R\$ 4,5800
29/01/2025 às 10:07:31	40.274.237/0001-85	R\$ 9,4800

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:07:31	51.892.897/0001-46	R\$ 9,4700
29/01/2025 às 10:07:33	32.421.421/0001-82	R\$ 4,5700
29/01/2025 às 10:07:34	52.685.881/0001-25	R\$ 4,5600
29/01/2025 às 10:07:36	32.421.421/0001-82	R\$ 4,5500
29/01/2025 às 10:07:37	52.685.881/0001-25	R\$ 4,5400
29/01/2025 às 10:07:38	40.274.237/0001-85	R\$ 9,4400
29/01/2025 às 10:07:42	32.421.421/0001-82	R\$ 4,5300

29/01/2025 às 10:07:43	52.685.881/0001-25	R\$ 4,5200
29/01/2025 às 10:07:43	51.892.897/0001-46	R\$ 9,4300
29/01/2025 às 10:07:43	57.111.717/0001-28	R\$ 4,5900
29/01/2025 às 10:07:44	40.274.237/0001-85	R\$ 9,3300
29/01/2025 às 10:07:45	32.421.421/0001-82	R\$ 4,5100
29/01/2025 às 10:07:46	52.685.881/0001-25	R\$ 4,5000
29/01/2025 às 10:07:48	32.421.421/0001-82	R\$ 4,4900
29/01/2025 às 10:07:49	52.685.881/0001-25	R\$ 4,4800
29/01/2025 às 10:07:49	51.892.897/0001-46	R\$ 9,3200
29/01/2025 às 10:07:51	40.274.237/0001-85	R\$ 9,2700
29/01/2025 às 10:07:51	32.421.421/0001-82	R\$ 4,4700
29/01/2025 às 10:07:52	52.685.881/0001-25	R\$ 4,4600
29/01/2025 às 10:07:54	32.421.421/0001-82	R\$ 4,4500
29/01/2025 às 10:07:55	52.685.881/0001-25	R\$ 4,4400
29/01/2025 às 10:07:56	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2600
29/01/2025 às 10:07:57	40.274.237/0001-85	R\$ 9,2200
29/01/2025 às 10:07:57	32.421.421/0001-82	R\$ 4,4300
29/01/2025 às 10:07:58	52.685.881/0001-25	R\$ 4,4200
29/01/2025 às 10:08:00	32.421.421/0001-82	R\$ 4,4100
29/01/2025 às 10:08:01	52.685.881/0001-25	R\$ 4,4000
29/01/2025 às 10:08:02	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2100
29/01/2025 às 10:08:03	32.421.421/0001-82	R\$ 4,3900
29/01/2025 às 10:08:03	40.274.237/0001-85	R\$ 9,1600
29/01/2025 às 10:08:03	54.843.246/0001-54	R\$ 4,1500
29/01/2025 às 10:08:04	52.685.881/0001-25	R\$ 4,3800
29/01/2025 às 10:08:06	32.421.421/0001-82	R\$ 4,1400
29/01/2025 às 10:08:08	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1500

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:08:10	40.274.237/0001-85	R\$ 9,0900
29/01/2025 às 10:08:14	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0800
29/01/2025 às 10:08:15	40.274.237/0001-85	R\$ 9,0100
29/01/2025 às 10:08:20	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0000
29/01/2025 às 10:08:22	40.274.237/0001-85	R\$ 8,9100
29/01/2025 às 10:08:26	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9000
29/01/2025 às 10:08:28	40.274.237/0001-85	R\$ 8,8000
29/01/2025 às 10:08:32	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7900
29/01/2025 às 10:08:35	40.274.237/0001-85	R\$ 8,7700
29/01/2025 às 10:08:39	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7600
29/01/2025 às 10:08:41	40.274.237/0001-85	R\$ 8,6700
29/01/2025 às 10:08:45	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6600
29/01/2025 às 10:08:47	40.274.237/0001-85	R\$ 8,6100
29/01/2025 às 10:08:51	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6000
29/01/2025 às 10:08:53	40.274.237/0001-85	R\$ 8,5200
29/01/2025 às 10:08:57	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5100
29/01/2025 às 10:08:59	40.274.237/0001-85	R\$ 8,4200
29/01/2025 às 10:09:03	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4100
29/01/2025 às 10:09:06	40.274.237/0001-85	R\$ 8,3600
29/01/2025 às 10:09:09	51.892.897/0001-46	R\$ 8,3500
29/01/2025 às 10:09:12	40.274.237/0001-85	R\$ 8,3300
29/01/2025 às 10:09:15	51.892.897/0001-46	R\$ 8,3200
29/01/2025 às 10:09:18	40.274.237/0001-85	R\$ 8,2900
29/01/2025 às 10:09:21	51.892.897/0001-46	R\$ 8,2800
29/01/2025 às 10:09:24	40.274.237/0001-85	R\$ 8,2500
29/01/2025 às 10:09:27	51.892.897/0001-46	R\$ 8,2400
29/01/2025 às 10:09:30	40.274.237/0001-85	R\$ 8,1400
29/01/2025 às 10:09:34	51.892.897/0001-46	R\$ 8,1300
29/01/2025 às 10:09:38	40.274.237/0001-85	R\$ 8,0500
29/01/2025 às 10:09:40	51.892.897/0001-46	R\$ 8,0400
29/01/2025 às 10:09:44	40.274.237/0001-85	R\$ 7,9700
29/01/2025 às 10:09:46	51.892.897/0001-46	R\$ 7,9600
29/01/2025 às 10:09:50	40.274.237/0001-85	R\$ 7,9100
29/01/2025 às 10:09:52	51.892.897/0001-46	R\$ 7,9000

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:09:56	40.274.237/0001-85	R\$ 7,8800
29/01/2025 às 10:09:58	51.892.897/0001-46	R\$ 7,8700
29/01/2025 às 10:10:02	40.274.237/0001-85	R\$ 7,8200
29/01/2025 às 10:10:04	51.892.897/0001-46	R\$ 7,8100
29/01/2025 às 10:10:14	40.274.237/0001-85	R\$ 7,7300
29/01/2025 às 10:10:16	51.892.897/0001-46	R\$ 7,7200
29/01/2025 às 10:10:21	40.274.237/0001-85	R\$ 7,7000
29/01/2025 às 10:10:23	51.892.897/0001-46	R\$ 7,6900
29/01/2025 às 10:10:27	40.274.237/0001-85	R\$ 7,5900
29/01/2025 às 10:10:29	51.892.897/0001-46	R\$ 7,5800
29/01/2025 às 10:10:33	40.274.237/0001-85	R\$ 7,4900
29/01/2025 às 10:10:35	51.892.897/0001-46	R\$ 7,4800
29/01/2025 às 10:10:39	40.274.237/0001-85	R\$ 7,4400
29/01/2025 às 10:10:41	51.892.897/0001-46	R\$ 7,4300
29/01/2025 às 10:10:45	40.274.237/0001-85	R\$ 7,3900
29/01/2025 às 10:10:47	51.892.897/0001-46	R\$ 7,3800
29/01/2025 às 10:10:52	40.274.237/0001-85	R\$ 7,3500
29/01/2025 às 10:10:53	51.892.897/0001-46	R\$ 7,3400
29/01/2025 às 10:10:59	40.274.237/0001-85	R\$ 7,2900
29/01/2025 às 10:10:59	51.892.897/0001-46	R\$ 7,2800
29/01/2025 às 10:11:05	40.274.237/0001-85	R\$ 7,2000
29/01/2025 às 10:11:06	51.892.897/0001-46	R\$ 7,1900
29/01/2025 às 10:11:11	40.274.237/0001-85	R\$ 7,1700

29/01/2025 às 10:11:12	51.892.897/0001-46	R\$ 7,1600
29/01/2025 às 10:11:17	40.274.237/0001-85	R\$ 7,1000
29/01/2025 às 10:11:18	51.892.897/0001-46	R\$ 7,0900
29/01/2025 às 10:11:23	40.274.237/0001-85	R\$ 7,0000
29/01/2025 às 10:11:24	51.892.897/0001-46	R\$ 6,9900
29/01/2025 às 10:11:30	40.274.237/0001-85	R\$ 6,9700
29/01/2025 às 10:11:36	51.892.897/0001-46	R\$ 6,9600
29/01/2025 às 10:11:36	40.274.237/0001-85	R\$ 6,9000
29/01/2025 às 10:11:42	51.892.897/0001-46	R\$ 6,8900
29/01/2025 às 10:11:43	40.274.237/0001-85	R\$ 6,8100
29/01/2025 às 10:11:48	51.892.897/0001-46	R\$ 6,8000

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:11:49	40.274.237/0001-85	R\$ 6,7000
29/01/2025 às 10:11:54	51.892.897/0001-46	R\$ 6,6900
29/01/2025 às 10:11:56	40.274.237/0001-85	R\$ 6,6500
29/01/2025 às 10:12:01	51.892.897/0001-46	R\$ 6,6400
29/01/2025 às 10:12:02	40.274.237/0001-85	R\$ 6,6000
29/01/2025 às 10:12:04	52.685.881/0001-25	R\$ 3,9700
29/01/2025 às 10:12:07	51.892.897/0001-46	R\$ 6,5900
29/01/2025 às 10:12:08	40.274.237/0001-85	R\$ 6,5600
29/01/2025 às 10:12:13	51.892.897/0001-46	R\$ 6,5500
29/01/2025 às 10:12:14	40.274.237/0001-85	R\$ 6,5200
29/01/2025 às 10:12:19	51.892.897/0001-46	R\$ 6,5100
29/01/2025 às 10:12:20	40.274.237/0001-85	R\$ 6,4200
29/01/2025 às 10:12:25	51.892.897/0001-46	R\$ 6,4100
29/01/2025 às 10:12:27	40.274.237/0001-85	R\$ 6,3600
29/01/2025 às 10:12:31	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3500
29/01/2025 às 10:12:33	40.274.237/0001-85	R\$ 6,3100
29/01/2025 às 10:12:37	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3000
29/01/2025 às 10:15:00	52.808.009/0001-27	R\$ 3,9600
29/01/2025 às 10:15:17	06.974.929/0001-06	R\$ 4,5800
29/01/2025 às 10:16:21	52.685.881/0001-25	R\$ 3,9500

Mensagens do chat do Item 50		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 10:02:45	A abertura do item 50 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 10:06:45	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 10:06:45	Algumas propostas do item 50 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 10:18:22	O item 50 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 09:53:58	Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 50. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 às 11:00:13	O item 50 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:13 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25.
Sistema	18/02/2025 às 14:47:14	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 15:02:14.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/02/2025 às 16:06:44	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:21:44.
Sistema	24/11/2025 às 09:56:32	O item 50 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 às 09:40:00	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:55:00.
Sistema para o participante 52.808.009/0001-27	25/11/2025 às 09:49:43	Sr. Fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001- 27, você foi convocado para negociação de valor do item 50. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto pela 1º colocada.
Sistema para o participante 52.808.009/0001-27	26/11/2025 às 15:44:13	Senhor licitante ajustar o valor conforme negociação enviada, foi apresentada a proposta ajustada contendo o referido item e termo de aceite do fornecimento do objeto
Pelo participante 52.808.009/0001-27	28/11/2025 às 15:18:56	O item 50 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27. A negociação do item 50 foi aceita pelo fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27, tendo informado R\$ 3,9500.
Sistema para o participante 52.808.009/0001-27	28/11/2025 às 15:48:03	Obrigada senhor licitante!
Sistema	01/12/2025 às 14:23:17	O item 50 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:38:17.
Sistema	01/12/2025 às 14:41:50	O item 50 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:56:50.

Eventos do Item 50	
Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 09:53:58	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:54:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 às 11:00:13	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 13:29:49	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,9500.
21/02/2025 às 13:31:43	Item homologado.
24/11/2025 às 08:45:17	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 3,9500. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS
24/11/2025 às 08:45:24	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 às 16:01:33	Fornecedor P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 52.808.009/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,9600, valor negociado: R\$ 3,9500.

Data/Hora	Descrição
01/12/2025 às 16:01:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 15:02:14
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:21:44
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:38:17
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:56:50

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2B761543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS RELATÓRIO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ITEM 70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - PR		
PREGÃO 90001/2025		
As 16:01 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, THAIS SOARES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 181/2024, Pregão nº 90001/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Entrega de propostas: De 16/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:30		
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:30:01	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 09:32:04	às Bom dia, Senhores Licitantes! Em instantes estaremos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025 promovido pelo Município de Paranavaí. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:30.
Sistema	29/01/2025 09:32:23	às Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	29/01/2025 09:32:31	às Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme regras fixadas no Caderno de Normas Licitatórias do Município de Paranavaí;
Sistema	29/01/2025 09:32:41	às Cabe a este pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Licitação, deve-se entrar em contato com a plataforma;
Sistema	29/01/2025 09:32:57	às A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	29/01/2025 09:33:08	às Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) meses, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	29/01/2025 09:33:21	às As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	29/01/2025 09:33:32	às Considerando que nesta licitação ocorrerá a prioridade de contratação de empresas REGIONAIS, cujo valor seja superior em até 10% da melhor proposta de empresa não REGIONAL, será verificada a existência da participação de empresas REGIONAIS nessas condições
Sistema	29/01/2025 09:33:49	às Destaco ainda que, conforme o art. 68, IV do Decreto Municipal nº 24.731/2023, cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:34:34	às Conforme IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, assim ficar atento aos lances ofertados
Sistema	29/01/2025 09:34:59	às Os valores finais serão comparados ao valor estabelecido na CMED !
Sistema	29/01/2025 11:31:55	às Senhores Licitantes, haverá pausa para almoço às 11:30 e, retornaremos as atividades nos horários das 13:30, assim devem os Licitantes retornarem no horário marcado para continuidade da sessão.
Sistema	29/01/2025 13:24:22	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 13:32:31	às Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	29/01/2025 13:36:26	às Será analisado os valores propostos dos itens e como também será aplicado o benefício de contratação de empresas regionais conforme estabelecido no edital
Sistema	29/01/2025 17:03:17	às Senhores licitantes retornaremos os trabalhos na data de amanhã 30/01/2025 às 13:30 para continuidade, pois pelo grande volume de itens e ações para esta sessão não será possível terminá-la na presente data, desta forma devem os representantes retornarem no horário marcado para acompanhamento pois poderá ser solicitado alguma informação e negociação de valores
Sistema	30/01/2025 10:04:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 18 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:06:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 06 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 10:57:53	às Em negociação com a licitante vencedora do item 65 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 10:58:01	às , decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:16	às Em negociação com a licitante vencedora do item 104 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,
Sistema	30/01/2025 11:30:24	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 11:30:51	às Em negociação com a licitante vencedora do item 105 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Sistema	30/01/2025 11:30:58	às decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado

Sistema	30/01/2025 13:35:12	às	Boa tarde senhores licitantes em continuidade as trabalhos os preços estão sendo analisados e comprados com a tabela CMED ficar atentos as mensagens pois poderá ser realizada negociação de preços
Sistema	30/01/2025 14:23:10	às	Em negociação com a licitante vencedora do item 21 em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:23:17	às	decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:23:08	às	Em negociação com as licitantes vencedoras dos itens: 35,37,39,66,68, 101, em melhorar o preço proposto a mesma não teve interesse de ofertar melhor lance. Entretanto, constata-se que os valores ofertados estão estipulados no valor do máximo estimado em edital e que esta Pregoeira não possui critérios objetivos para desclassificar a proposta de preços apresentada. Sendo assim, em concordância com o princípio da vinculação ao instrumento
Sistema	30/01/2025 16:23:16	às	instrumento convocatório, decide-se pela aceitabilidade do valor ofertado
Sistema	30/01/2025 16:40:55	às	Senhores licitantes por tratar-se de licitação com muitos itens sendo que os mesmos devem ser verificados os valores juntamente na tabela CMED fica impossibilitado seu termino na data de hoje desta forma fica marcada a próxima sessão para continuidade dos serviços na data de amanhã 31/01/2025 Às 13:30.
Sistema	30/01/2025 16:41:46	às	As licitantes devem estar logadas pois será realizado negociação de preços e após o termino desta negociação será solicitado a apresentação da proposta ajustada.
Sistema	31/01/2025 13:38:19	às	Boa tarde senhores licitantes estou em negociação com alguns itens!
Sistema	31/01/2025 13:38:52	às	se finalizados na data de hoje irei solicitar a apresentação da proposta ajustada das empresas vencedoraas!
Sistema	31/01/2025 16:26:53	às	Senhores licitantes será disponibilizado documento de análise dos preços realizado pelas Farmacêuticas em relação ao valor da tabela CMED, que ficara disponível no site da prefeitura municipal de Paranavaí, para conhecimento e conferencia.
Sistema	04/02/2025 09:31:38	às	Bom dia senhores licitantes será solicitado a apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance juntamente com os documentos solicitados juntamente com a proposta item 4.11 do edital prazo será de 2 horas
Sistema	18/02/2025 14:25:48	às	Boa tarde senhores licitantes o documento de análise dos registros dos produtos, serão aceitas as proposta apresentadas e abertura de prazo para manifestação dos itens em relação as propostas, após encerrado este prazo será comunicada a análise dos documentos de habilitação e solicitação de apresentação de documentos que não estavam cadastrados no SICAF.
Sistema	18/02/2025 15:42:08	às	Boa tarde senhores licitantes o prazo do recurso das propostas foi encerrado, em relação a documentação de habilitação serão feitas as classificações e serão solicitados a apresentação de alguns documentos que não foram encntrados no SICAF ou estão com datas desatualizadas.
Sistema	20/02/2025 10:15:47	às	Em relação as documentações solicitadas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado os itens que ainda não foram disponibilizados para manifestação recursal em relação documentação de habilitação serão disponibilizados na parte da manha do dia 21/02/2025 às 09:00. será encaminhado e-mail as licitantes informando o horário e data escolhidos.
Sistema	21/02/2025 09:02:08	às	Conforme ofício encaminhado as licitantes comunico que as documentações solicitadas foram apresentadas em conformidade com o estabelecido em edital estando aptas a prosseguir no certame, será concedido o prazo par possíveis manifestações recursais em relação a documentação de habilitação dos itens remanescentes
Sistema	24/11/2025 09:49:43	às	Prefeitura do Município de Paranavaí encaminho Ofício nº 100/2025 sobre a convocação das licitantes que aceitaram o fornecimento dos medicamentos constantes no pregão 001/2025, para nova sessão sobre o cadastro dos valores ofertados nas propostas encaminhadas, que será realizado na data do dia 25/11/2025 às 09:30 na plataforma Gov as empresa devem estar logadas a sessão para realização dos trâmites legais, as demais empresas poderão acompanhar
Sistema	25/11/2025 09:29:36	às	Bom dia senhores licitantes em alguns minutos será reaberto os itens para cadastro dos novos valores pelos fornecedores que enviaram proposta aceitando o fornecimento
Sistema	25/11/2025 11:13:10	às	Senhores licitantes ainda estou aguardando a manifestação de 3 empresas sobre a readequação dos preços, haverá pausa para o almoço às 11:30, desta forma retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	25/11/2025 13:35:59	às	Senhores licitantes, retomando os trabalhos da sessão ! aguardo confirmação das licitantes nos itens 02,13,29 e 50 na negociação iniciada na parte da manhã!
Sistema	25/11/2025 15:35:40	às	Senhores licitantes aguardo o retorno na Plataforma dos preços negociados conforme propostas apresentadas as quais foram assinadas pelos representantes das empresas, o mais breve possível, pois a recusa poderá ser entendida como o não cumprimento das obrigações assumidas e assim poderá ser encaminhado a autoridade competente para aplicação de possíveis penalidades previstas em lei!

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	25/11/2025 16:48:08	às	Senhores licitantes a sessão será suspensa às 17:00 e retornaremos os trabalhos na data de amanhã às 09:30 para continuidade da negociação de 2 itens,
Sistema	26/11/2025 09:32:27	às	Bom dia senhores licitantes em continuidade aos trabalhos apenas o item 50 ainda não foi ajustado conforme solicitado! aguardando o retorno da licitante já foram enviados vários comunicados solicitando a adequação do preço proposto na proposta ajustada encaminhada
Sistema	26/11/2025 11:25:09	às	Senhores licitantes haverá pausa para o almoço às 11:30 e retornaremos os trabalhos às 13:30
Sistema	26/11/2025 13:31:14	às	Boa tarde senhores licitantes retomando os trabalhos, aguardando retorno da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 50.
Sistema	26/11/2025 17:01:02	às	Senhores licitantes não houve resposta da licitante desta forma será convocado os próximos colocados e será encaminhado a autoridade competente para análise dos fatos afim de apresentar possíveis sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas
Sistema	26/11/2025 17:02:20	às	Assim a sessão ficará suspensa e será comunicado data das novas negociações!
Sistema	01/12/2025 14:21:58	às	Senhores licitantes conforme email enviado, em continuidade aos trabalhos referentes ao pregão 001/2025 as propostas foram aceitas
Sistema	01/12/2025 14:40:38	às	A documentação de habilitação foi consultado no sicaf e nos respectivos sites emissores dos documentos quando estes não estavam atualizados na plataforma Gov
Eventos da compra			
Data/Hora			Descrição
29/01/2025 09:30:01	às		Abertura da sessão pública
29/01/2025 13:24:21	às		Início da etapa de julgamento de propostas

Item 70 - Suxametônio cloreto		
Suxametônio Cloreto Dosagem: 100MG, Indicação: Injetável		
Quantidade: 200	Valor estimado: R\$ 25,7800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	R\$ 5.156,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - THAIS SOARES DA SILVA para MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82, melhor lance: R\$ 20,0700 (unitário) / R\$ 4.014,0000 (total), valor negociado: R\$ 20,0000 (unitário) / R\$ 4,000,0000 (total)		
Propostas do Item 70		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA	R\$ 23,0960 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.619,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BLAU / SUCCITRAT		
Modelo/versão: 1163700780033 / CX C/10 FA		
Valor proposta: R\$ 25,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.038,0000 (total)		
26.847.096/0001-11 - CIRURGICA ITAMBE LTDA	R\$ 25,7800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.156,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		

Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		
52.685.881/0001-25 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,9960 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.599,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.547.487/0001-98 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA	R\$ 25,7800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.156,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UND		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		
41.103.222/0001-17 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 25,7700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.154,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIÃO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 25,7700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.154,0000 (total)		
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 24,3900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.878,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BLAU		
Modelo/versão: BLAU		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		
54.843.246/0001-54 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: REG ANVISA 1049702060036		
Valor proposta: R\$ 26,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.350,0000 (total)		
32.421.421/0001-82 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,0700 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.014,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIAO QUIMICA		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: R\$ 20,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)	R\$ 4.000,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.974.929/0001-06 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 24,3800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.876,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Blau		
Modelo/versão: Blau		
Valor proposta: R\$ 25,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.038,0000 (total)		
52.808.009/0001-27 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 21,9000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 4.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.		
Modelo/versão: SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÓ C/ 1 AMP (SUCCINIL C		
Valor proposta: R\$ 25,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R\$ 5.156,0000 (total)		

Lances do Item 70		
Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:23:29	52.685.881/0001-25	R\$ 25,1600
29/01/2025 às 10:23:30	23.228.076/0001-74	R\$ 25,0600
29/01/2025 às 10:23:30	10.749.758/0001-80	R\$ 25,0340
29/01/2025 às 10:23:30	32.421.421/0001-82	R\$ 25,0000
29/01/2025 às 10:23:32	52.685.881/0001-25	R\$ 24,9700
29/01/2025 às 10:23:33	23.228.076/0001-74	R\$ 24,8700
29/01/2025 às 10:23:33	10.749.758/0001-80	R\$ 24,8450
29/01/2025 às 10:23:33	32.421.421/0001-82	R\$ 24,8200
29/01/2025 às 10:23:35	52.685.881/0001-25	R\$ 24,7900
29/01/2025 às 10:23:36	10.749.758/0001-80	R\$ 24,7650
29/01/2025 às 10:23:36	32.421.421/0001-82	R\$ 24,7400
29/01/2025 às 10:23:36	23.228.076/0001-74	R\$ 24,6900
29/01/2025 às 10:23:38	52.685.881/0001-25	R\$ 24,6600
29/01/2025 às 10:23:39	10.749.758/0001-80	R\$ 24,6350
29/01/2025 às 10:23:39	32.421.421/0001-82	R\$ 24,6100

29/01/2025 às 10:23:41	52.685.881/0001-25	R\$ 24,5800
29/01/2025 às 10:23:42	23.228.076/0001-74	R\$ 24,4800
29/01/2025 às 10:23:42	10.749.758/0001-80	R\$ 24,4550
29/01/2025 às 10:23:42	32.421.421/0001-82	R\$ 24,4300
29/01/2025 às 10:23:44	52.685.881/0001-25	R\$ 24,4000

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:23:45	23.228.076/0001-74	R\$ 24,3000
29/01/2025 às 10:23:45	10.749.758/0001-80	R\$ 24,2750
29/01/2025 às 10:23:45	32.421.421/0001-82	R\$ 24,2500
29/01/2025 às 10:23:46	57.111.717/0001-28	R\$ 24,3900
29/01/2025 às 10:23:47	52.685.881/0001-25	R\$ 24,2200
29/01/2025 às 10:23:48	23.228.076/0001-74	R\$ 24,1200
29/01/2025 às 10:23:48	10.749.758/0001-80	R\$ 24,0950
29/01/2025 às 10:23:48	32.421.421/0001-82	R\$ 24,0700
29/01/2025 às 10:23:50	52.685.881/0001-25	R\$ 24,0400
29/01/2025 às 10:23:51	23.228.076/0001-74	R\$ 23,9400
29/01/2025 às 10:23:51	10.749.758/0001-80	R\$ 23,9160
29/01/2025 às 10:23:51	32.421.421/0001-82	R\$ 23,8900
29/01/2025 às 10:23:53	52.685.881/0001-25	R\$ 23,8600
29/01/2025 às 10:23:54	23.228.076/0001-74	R\$ 23,7600
29/01/2025 às 10:23:54	10.749.758/0001-80	R\$ 23,7360
29/01/2025 às 10:23:54	32.421.421/0001-82	R\$ 23,7100
29/01/2025 às 10:23:56	52.685.881/0001-25	R\$ 23,6800
29/01/2025 às 10:23:57	23.228.076/0001-74	R\$ 23,5800
29/01/2025 às 10:23:57	10.749.758/0001-80	R\$ 23,5560
29/01/2025 às 10:23:57	32.421.421/0001-82	R\$ 23,5300
29/01/2025 às 10:23:59	52.685.881/0001-25	R\$ 23,5000
29/01/2025 às 10:24:00	54.843.246/0001-54	R\$ 22,0000
29/01/2025 às 10:24:00	23.228.076/0001-74	R\$ 23,4000
29/01/2025 às 10:24:00	10.749.758/0001-80	R\$ 23,3990
29/01/2025 às 10:24:00	32.421.421/0001-82	R\$ 21,9700
29/01/2025 às 10:24:02	52.685.881/0001-25	R\$ 21,9400
29/01/2025 às 10:24:03	23.228.076/0001-74	R\$ 23,2990
29/01/2025 às 10:24:03	32.421.421/0001-82	R\$ 21,9100
29/01/2025 às 10:24:05	52.685.881/0001-25	R\$ 21,8800
29/01/2025 às 10:24:06	32.421.421/0001-82	R\$ 21,8500
29/01/2025 às 10:24:06	10.749.758/0001-80	R\$ 23,2980
29/01/2025 às 10:24:08	52.685.881/0001-25	R\$ 21,8200
29/01/2025 às 10:24:09	32.421.421/0001-82	R\$ 21,7900
29/01/2025 às 10:24:09	23.228.076/0001-74	R\$ 23,1980

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:24:11	52.685.881/0001-25	R\$ 21,7600
29/01/2025 às 10:24:12	32.421.421/0001-82	R\$ 21,7300
29/01/2025 às 10:24:12	10.749.758/0001-80	R\$ 23,1970
29/01/2025 às 10:24:14	52.685.881/0001-25	R\$ 21,7000
29/01/2025 às 10:24:15	32.421.421/0001-82	R\$ 21,6700
29/01/2025 às 10:24:15	23.228.076/0001-74	R\$ 23,0970
29/01/2025 às 10:24:17	52.685.881/0001-25	R\$ 21,6400
29/01/2025 às 10:24:18	32.421.421/0001-82	R\$ 21,6100
29/01/2025 às 10:24:19	10.749.758/0001-80	R\$ 23,0960
29/01/2025 às 10:24:20	52.685.881/0001-25	R\$ 21,5800
29/01/2025 às 10:24:21	32.421.421/0001-82	R\$ 21,5500
29/01/2025 às 10:24:21	23.228.076/0001-74	R\$ 22,9960
29/01/2025 às 10:24:23	52.685.881/0001-25	R\$ 21,5200
29/01/2025 às 10:24:24	32.421.421/0001-82	R\$ 21,4900
29/01/2025 às 10:24:26	52.685.881/0001-25	R\$ 21,4600
29/01/2025 às 10:24:27	32.421.421/0001-82	R\$ 21,4300
29/01/2025 às 10:24:29	52.685.881/0001-25	R\$ 21,4000
29/01/2025 às 10:24:30	32.421.421/0001-82	R\$ 21,3700
29/01/2025 às 10:24:32	52.685.881/0001-25	R\$ 21,3400
29/01/2025 às 10:24:33	32.421.421/0001-82	R\$ 21,3100
29/01/2025 às 10:24:35	52.685.881/0001-25	R\$ 21,2800
29/01/2025 às 10:24:36	32.421.421/0001-82	R\$ 21,2500
29/01/2025 às 10:24:38	52.685.881/0001-25	R\$ 21,2200
29/01/2025 às 10:24:39	32.421.421/0001-82	R\$ 21,1900
29/01/2025 às 10:24:41	52.685.881/0001-25	R\$ 21,1600
29/01/2025 às 10:24:42	32.421.421/0001-82	R\$ 21,1300
29/01/2025 às 10:24:44	52.685.881/0001-25	R\$ 21,1000
29/01/2025 às 10:24:45	32.421.421/0001-82	R\$ 21,0700
29/01/2025 às 10:25:40	52.685.881/0001-25	R\$ 21,0100
29/01/2025 às 10:25:42	32.421.421/0001-82	R\$ 20,9800
29/01/2025 às 10:25:55	52.685.881/0001-25	R\$ 20,9500
29/01/2025 às 10:25:57	32.421.421/0001-82	R\$ 20,9200
29/01/2025 às 10:26:13	52.685.881/0001-25	R\$ 20,8500
29/01/2025 às 10:26:15	32.421.421/0001-82	R\$ 20,8200

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 às 10:26:32	52.808.009/0001-27	R\$ 21,9000
29/01/2025 às 10:28:11	52.685.881/0001-25	R\$ 20,7500
29/01/2025 às 10:28:12	32.421.421/0001-82	R\$ 20,7200
29/01/2025 às 10:28:30	52.685.881/0001-25	R\$ 20,6900
29/01/2025 às 10:28:30	32.421.421/0001-82	R\$ 20,6600
29/01/2025 às 10:28:32	52.685.881/0001-25	R\$ 20,6000
29/01/2025 às 10:28:33	32.421.421/0001-82	R\$ 20,5700
29/01/2025 às 10:28:36	52.685.881/0001-25	R\$ 20,5000

29/01/2025 às 10:28:36	32.421.421/0001-82	R\$ 20,4700
29/01/2025 às 10:28:40	52.685.881/0001-25	R\$ 20,4000
29/01/2025 às 10:28:42	32.421.421/0001-82	R\$ 20,3700
29/01/2025 às 10:29:03	52.685.881/0001-25	R\$ 20,3000
29/01/2025 às 10:29:03	32.421.421/0001-82	R\$ 20,2700
29/01/2025 às 10:29:58	52.685.881/0001-25	R\$ 20,2000
29/01/2025 às 10:30:00	32.421.421/0001-82	R\$ 20,1700
29/01/2025 às 10:30:17	52.685.881/0001-25	R\$ 20,1000
29/01/2025 às 10:30:18	32.421.421/0001-82	R\$ 20,0700
29/01/2025 às 10:30:28	52.685.881/0001-25	R\$ 20,0000
29/01/2025 às 10:31:48	06.974.929/0001-06	R\$ 24,3800

Mensagens do chat do Item 70		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 10:19:29	A abertura do item 70 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 10:23:29	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 10:23:29	Algumas propostas do item 70 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 10:33:49	O item 70 está encerrado.
Sistema para o participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 10:00:37	Sr. Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 70. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
Pelo participante 52.685.881/0001-25	04/02/2025 11:00:38	O item 70 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:38 de 04/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE
Sistema	18/02/2025 14:51:46	MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25. O item 70 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 15:06:46.
Sistema	18/02/2025 16:12:05	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:27:05.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 09:56:55	O item 70 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/11/2025 09:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Convocar as remanescentes para cadastro dos valores aceitos para o fornecimento do produtos pelo motivo da desclassificação da primeira colocada".
Sistema	25/11/2025 09:40:12	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/11/2025 09:55:12.
Sistema para o participante 32.421.421/0001-82	25/11/2025 09:50:12	Sr. Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 70. Justificativa: Solicito a adequação do valor conforme proposta apresentada, a qual foi feita por e-mail através de ofício encaminhado a licitante, a qual aceitou o fornecimento do referido item no valor proposto pela 1ª colocada.
Pelo participante 32.421.421/0001-82	25/11/2025 09:53:54	O item 70 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82. A negociação do item 70 foi aceita pelo fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82, tendo informado R\$ 20,0000.
Sistema	01/12/2025 14:23:31	O item 70 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:38:31.
Sistema	01/12/2025 14:42:04	O item 70 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 01/12/2025 14:57:04.

Eventos do Item 70	
Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 10:00:37	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 12:01:00. Motivo: Solicito apresentação da proposta ajustada ao ultimo lance dos itens vencidos pela licitante, como também dos documentos constantes no item 4.11 do edital.
04/02/2025 às 11:00:38	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 finalizou o envio de anexo.
21/02/2025 às 13:29:50	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,0000.
21/02/2025 às 13:31:44	Item homologado.
24/11/2025 às 08:45:39	Item com homologação cancelada. Descrição: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
24/11/2025 às 08:45:45	Fornecedor CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.685.881/0001-25 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 20,0000. Motivo: EXCLUSÃO UNILATERAL da empresa CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, com fundamento na Cláusula 9.1.3 do referido instrumento, em razão da superveniência da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
01/12/2025 às 16:01:33	Fornecedor MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.421.421/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,0700, valor negociado: R\$ 20,0000.
01/12/2025 às 16:01:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 15:06:46
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:27:05
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/12/2025 14:38:31
Intenção de recurso na habilitação:	01/12/2025 14:57:04
01/12/2025 16:01	12 de 12

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4589FFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 43/2025, referente ao CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para

Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/Pr em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotação Orçamentária: 04.001.2242.33390395030 (1997) Serviços e procedimentos em saúde e alta complexibilidade, considerando os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtidade	Valor Unitario
1	Consulta Médica – Ortopedia	UND	4000	R\$ 65,00
2	Consulta Médica – Otorrinolaringologia (Ouvido)	UND	1000	R\$ 65,00
3	Consulta Médica - Neurologia	UND	1000	R\$ 110,00
4	Dermatologia Clínico / Cirúrgica - Diagnose	UND	500	R\$ 65,00
5	Consulta Médica Urologia	UND	400	R\$ 65,00
6	Consulta Médica - Pneumologia	UND	300	110,00
7	Consulta Médica -Neuropediatra	UND	500	R\$ 150,00
8	Fisioterapia.	UND	20000	R\$ 12,00
9	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Crânio	UND	50	R\$ 108,87
10	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Cervica	UND	50	R\$ 96,94
11	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Pelve e bacia	UND	50	R\$ 154,89
12	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Tóraca	UND	50	R\$ 152,41
13	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares: Coluna Lombo-Sacra.	UND	50	R\$ 112,96
14	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Superiores	UND	50	R\$ 96,93
15	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Membros Inferiores	UND	50	R\$ 96,93
16	Exame por Tomografia Computadorizada. Observações Complementares : Seguimentos Apendiculares Braço, antebraço , mão , coxa, perna e pé.	UND	50	R\$ 96,93
17	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: de Crânio. Sem contraste.	UND	30	R\$ 375,00
18	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Cervical Sem contraste.	UND	100	R\$ 375,00
19	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Coluna Lombar Sem contraste.	UND	100	R\$ 375,00
20	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Torácica. Sem contraste	UND	100	R\$ 375,00
21	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Abdome Superior. Sem Contraste	UND	100	R\$ 375,00
22	Exame de Ressonância Magnética Observação Complementares: Abdome Inferior. Sem Contraste	UND	100	R\$ 375,00
23	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Articulação. Sem Contraste	UND	100	R\$ 375,00
24	Exame de Ressonância Magnética Observações Complementares: Seguimentos Apendiculares (Braço, antebraço, mão coxa, perna, pé)	UND	50	R\$ 375,00
25	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Braço.	UND	50	R\$ 75,00
26	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Cotovelo	UND	50	R\$ 75,00
27	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Coxa	UND	50	R\$ 75,00
28	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Joelho	UND	50	R\$ 75,00
29	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Antebraço	UND	50	R\$ 75,00
30	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Articulações	UND	200	R\$ 75,00
31	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Aparelho Urinário	UND	100	R\$ 75,00
32	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Próstata via abdominal.	UND	100	R\$ 75,00
33	Exame Ultra-Sonográfico. Observações Complementares: Bolsa Escrotal	UND	100	R\$ 75,00
34	Radiodiagnóstico - Densitometria Óssea	UND	100	R\$ 111,73
35	Eletroencefalografia Observações Complementares: Dois Membros.	UND	50	R\$ 474,85
36	Eletroencefalografia Observações Complementares: Quatro Membros.	UND	20	949,71
37	Fibrosopia Nasal/Nasofaringoscopia/ Videoscopia Nasal	UND	150	89,38
38	Imitanciometria /Impedanciometria	UND	200	46,93
39	Audiometria com Logaudiometria (LVD-IRF-LRF)	UND	300	67,04
40	Eletroencefalograma	UND	100	151,95
41	Polissonografia	UND	50	355,64

Conforme item 7.3do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7956B8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.369/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestar serviço na função de Professor Substituto.

Considerando o Processo digital nº. 59100/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestar serviço na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTO		MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	MILLENA DE ARAUJO TORRES	9457-3	EMILY MARESSA DOS SANTOS	19/11/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
2.	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	9953-2	KEISE TEIXEIRA MENDES	01/11/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
3.	DENISE DE SOUZA VERGILIO MARTINS	7862-2	EMILY MARESSA DOS SANTOS	18/11/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
4.	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	8327-3	ANA LÚCIA MARTINS REBORDOES	18/11/25	17/12/25	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
5.	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	10005-2	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	18/11/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ VAZ DE CARVALHO
6.	MARIANGELA FERRO	8126-2	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	18/11/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
7.	ELIZABETE MARIA NOVAIS DE MORAES	9713-1	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	27/11/25	17/12/25	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DF9E0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.004/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO – PATO BRANCO – PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041279	ADRIANE GISELA POZZA	CadÚnico
0041207	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	Doador de Medula Óssea
0041218	TAIS MAGNA CELSO	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO – PATO BRANCO – PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041190	ALINE FERNANDA BOSIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041258	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	CadÚnico
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0041151	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	CadÚnico
0041162	DAIANE DALLAGNOL	Doador de Medula Óssea
0041255	DANIELLY SABINO CAPATO	CadÚnico
0041283	EDINA DOS SANTOS	CadÚnico
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041236	GÉSSICA DE ALMEIDA TRINDADE CARDOSO	CadÚnico
0041256	GISLAINE ANDREIER SCHARF	Doador de Medula Óssea
0041244	IVONE FAUST	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041234	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	CadÚnico
0041280	JESSICA DA SILVA LISBOA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041233	JOELMA GERTRUDES VAIZ	CadÚnico
0041165	JULIANA PASQUALI	CadÚnico
0041251	JULIANE RIOS	Doador de Medula Óssea
0041281	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	CadÚnico
0041249	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041222	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0041228	MANOEL ESTRAPASSÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041247	MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041268	RAQUEL SONNEBORN	CadÚnico
0041160	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	CadÚnico
0041197	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041203	TAMI ALVES DE CARVALHO	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041231	SOLANGE BACHMAN	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADO AMBIENTAL - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041230	ELOISE CHAVES DOS SANTOS	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041170	JORGE SANTIAGO VERA	CadÚnico
0041253	RICHCELIS ELIZABETH MARCANO SALAZAR	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041227	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041224	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	CadÚnico
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA - PATO BRANCO – PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041178	NATALIA LOPES DOS SANTOS	Doador de Medula Ósea
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADEDE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS - PATO BRANCO - PR		
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0041196	MONICA LUIZA BALBINOTTI	CadÚnico

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89D4C1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4627/2025

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4627/2025

I - PARTES:				
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.				
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MAICON GROSSKOPF, doravante denominado MUNICÍPIO.				
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.				
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Área Industrial.				
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1560/2025 de 15/01/2025, publicada em 17/01/2025 .				
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 42/2025 de 25/11/2025.				
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO				
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO		R\$ 1.103.073,84 (um milhão e cento e três mil e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).		
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		28 de novembro de 2025		
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO		03/11/2030		
VI.4 - CARÊNCIA		Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.		
VI.5 - PRAZO LIBERAÇÃO	MÁXIMO	PARA	A	PRIMEIRA
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO		6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.		
VI.7 - INDEXADOR		Sistema de Amortização Constante (SAC).		
VI.8 - JUROS		Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).		
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS		4% a.a.		
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO		Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.		
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS		Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.		
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS		1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.		
VI.10.3 - MULTA		2% (dois por cento), observada INADIMPLEMENTO.	a	cláusula DO
VII - GARANTIA				
Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.				

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:06265BF1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DECRETO Nº 235/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5283 - Decreto nº 235/2025 de 02/12/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Suplementar	Anulação de Dotações		150.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	50.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	90.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	10.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	150.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	150.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D46391B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DECRETO Nº 236/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato nº 5284 - Decreto nº 236/2025 de 02/12/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5285 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1110	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Especial	Anulação de Dotações		99.662,15
Especial	Excesso de Arrecadação		2.453.580,69
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	2.425.580,69
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1107	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1092	1092	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Especial			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	99.662,15
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1107	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1193	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Especial			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	28.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1107	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1501	501	Alienação de Ativos	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Especial			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	99.662,15
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Especial			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	99.662,15
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	99.662,15
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.453.580,69

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE975111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº62/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Nº62/2025, nestes termos:
Data Pregão: 02/12/2025.

Objeto: Aquisição de Playground e grama sintética atendendo a Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AEG PLAYGROUNDS LTDA	15.080.472/0001-79	R\$ 15.699,99
ALAN DOS SANTOS HEY	43.804.980/0001-98	R\$ 3.327,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$19.027,35 (Dezenove mil, vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	PLAYGROUND, confeccionado em madeira plástica (pés direitos e assoalhos), ferragens galvanizadas, acabamento colorido em pintura epóxi, fixações feitas com parafusos francês e sextavados utilizando arruelas e porcas travantes, entradas e saídas do brinquedo possuem pegadores / apoios e proteções, conjunto composto por 1 Torre com Cobertura, 1 Torre sem Cobertura, 1 Passarela Fixa, 1 Balanço com 2 Cadeiras, 1 Escada, 1 Descida de Bombeiros, 1 Rampa de Escalada, 1 Escalada de Cordas e 1 Escorregador Reto. - Capacidade: 25 crianças ou mais. - Atividades: 10 atividades. - Faixa Etária: crianças até 10 anos (Cadeira de Balanço Bebe Freso para Crianças até 2 anos). - Dimensões: 4,40mts X 7,00mts X 3,20mts (LXCXA). - Altura Patamar: 1,20mts Altura.	KRENKE	UN	1	R\$ 15.699,99	R\$ 15.699,99	AEG PLAYGROUNDS LTDA
2	Grama sintética, cor verde, com no mínimo 12mm, anti-UV com os insumos para instalação	DIVERSAS	M²	64	R\$ 51,99	R\$ 3.327,36	ALAN DOS SANTOS HEY

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 03 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 426/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa AEG PLAYGROUNDS LTDA.

OBJETO: Aquisição de parque do tipo playground e grama sintética, conforme repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através da Deliberação nº 047/2022 com contrapartida do Município.

VALOR: R\$15.699,99 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

345 1100308243110320614490520000 880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
345 1100308243110320614490520000 9880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
345 1100308243110320614490520000 98069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº62/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 427/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALAN DOS SANTOS HEY**.

OBJETO: Aquisição de parque do tipo playground e grama sintética, conforme repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através da Deliberação nº 047/2022 com contrapartida do Município.

VALOR: R\$3.327,36 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

345 1100308243110320614490520000 880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
345 1100308243110320614490520000 9880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
345 1100308243110320614490520000 98069 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº62/2025.
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:12D0838E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS ME.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOAO KAUE KAIBERS ME**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOAO KAUE KAIBERS**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 013/2025, firmado entre as partes em data de 10 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 16.890,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 013/2025, celebrado entre as partes em data de 10 de janeiro de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R\$ 150.013,50 (cento e cinquenta mil, treze reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 166.903,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Água mineral, natural, gaseificada artificialmente embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem primaria pet, mínimo 500ml, fardo com 12 unidades	ACQUA LIFE	FRD	1.000	9,49	9.490,00
01	02	Água mineral, natural, sem gás embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem pet, mínimo 500ml, fardo com 12 unidades	ACQUA LIFE	FRD	1.000	7,40	7.400,00
TOTAL 16.890,00							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 166.903,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOAO KAUE KAIBERS
João Kaue Kaibers ME.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B36541FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA N.º 126 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
ALTAIR PEREIRA GUIMARÃES	4791	Motorista II	Departamento de Saúde	21/07/2024 a 20/07/2025	01/12/2025 a 20/12/2025		
ANTONIO VILSON TEIXEIRA	121	Vigia	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	20/11/2024 a 19/11/2025	01/12/2025 a 30/12/2025		
CARLA FRANCIANE DA SILVA	1000041	Atendente Posto Saúde	Departamento de Saúde	01/09/2024 a 31/08/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	
CASSIA LIZYANE BREDÁ DE MORAES	5071	Assistente Administrativo	Departamento de Administração	31/08/2024 a 30/08/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	16/03/2026 a 25/03/2026	
CRISTIANE RIBEIRO	44211	Gari	Departamento de Saúde	10/06/2024 a 09/06/2025	01/12/2025 a 30/12/2025		
IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI	287763	Diretora do Dpto. de Administração	Departamento de Administração	27/09/2024 a 26/09/2025	01/12/2025 a 15/12/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	
JOAO RAFAEL MELO	1000066	Diretor do Depto. de Comunicação Social	Depto. de Comunicação Social	08/11/2024 a 07/11/2025	01/12/2025 a 30/12/2025		
JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO	771	Engenheiro Civil	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	03/05/2024 a 12/05/2025	08/12/2025 a 22/12/2025	12/01/2026 a 27/01/2026	
LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	287830	Técnico em Enfermagem	Departamento de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	16/12/2025 a 14/01/2026		
LUZIANE MARIA PERIERA	3711	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Saúde	06/03/2024 a 05/03/2025	30/12/2025 a 28/01/2026		
OSVALDO PADILHA	287720	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	09/08/2024 a 07/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025		
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	287832	Técnico em Enfermagem	Departamento de Saúde	09/08/2024 a 08/08/2025	18/12/2025 a 01/01/2026		
SALETE FERREIRA SOARES	681	Telefonista	Departamento de Saúde	02/05/2024 a 01/05/2026	15/12/2025 a 13/01/2026		
SILMARA SOARES DOS SANTOS	5701	Zelador	Departamento de Saúde	16/07/2024 a 15/07/2025	01/12/2025 a 20/12/2025		
TATIANE DE FATIMA HENGLE	287811	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Administração	03/07/2024 a 02/07/2025	01/12/2025 a 30/12/2025		

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
ALTAIR PEREIRA GUIMARÃES	4791
SILMARA SOARES DOS SANTOS	5701

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:31648C0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.233,92	95.233,92	1.260,61	1,32	5.830,82	6,12	89.403,10
RECEITAS CORRENTES	95.233,92	95.233,92	1.260,61	1,32	5.830,82	6,12	89.403,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416,96	1.416,96	44,93	3,17	360,26	25,42	1.056,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.416,96	1.416,96	44,93	3,17	360,26	25,42	1.056,70
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.816,96	93.816,96	1.215,68	1,30	5.470,56	5,83	88.346,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	93.816,96	93.816,96	1.215,68	1,30	5.470,56	5,83	88.346,40
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.233,92	95.233,92	1.260,61	1,32	5.830,82	6,12	89.403,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.233,92	95.233,92	1.260,61	1,32	5.830,82	6,12	89.403,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,93	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.233,92	95.233,92	1.260,61	1,32	5.830,82	6,12	89.403,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2025 11:49							

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.233,92	95.233,92	138,00	10.946,75	84.287,17	138,00	10.946,75	84.287,17	10.946,75
DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	138,00	10.946,75	77.870,21	138,00	10.946,75	77.870,21	10.946,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	138,00	10.946,75	77.870,21	138,00	10.946,75	77.870,21	10.946,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.233,92	95.233,92	138,00	10.946,75	84.287,17	138,00	10.946,75	84.287,17	10.946,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.233,92	95.233,92	138,00	10.946,75	84.287,17	138,00	10.946,75	84.287,17	10.946,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.122,61	0,00	0,00	1.122,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.233,92	95.233,92	1.260,61	10.946,75	84.287,17	1.260,61	10.946,75	84.287,17	10.946,75

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:86E8BE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11338/2025 DE 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.828,03 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável
505 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS163,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação
544 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO1.029,10
545 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO2.835,93
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil
570 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO56.800,00
25 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO11.000,00
600 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO18.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Total Suplementação:	
139.828,03	

Redução

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	163,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
542 - 3.3.90.14.00.00	O 1103 DIÁRIAS - CIVIL	1.029,10
543 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	1.097,80
547 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.738,13
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
575 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
25 .003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
601 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.700,00
604 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
960 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total Redução:	139.828,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:879C5D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2025
VENCIMENTO: 26/11/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 89.522.965/0001-58, Avenida RUA SÃO NICOLAU, 230 - CEP: 91030273 - bairro: São JOÃO, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **THIAGO SUASSUNA ZANINI**, brasileiro, portador da RG nº 1***54910* e CPF 946.***.500-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO E CORTE, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47823	SÊMEN BOVINO PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 2500, PTA leite igual ou superior a 1000lbs, confiabilidade de produção igual ou superior a 80%, facilidade de parto menor a 1,5%.	DOSE	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 359,40	

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47824	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 2500, PTA leite igual ou superior a 1000lbs, confiabilidade de produção igual ou superior a 80%, facilidade de parto menor a 1,5%.	DOSE	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 4.920,00	

LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47826	SÊMEN BOVINO PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA GIROLANDO 5/8, COM PROVA NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO CLARIFIDE GIROLANDO, QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA leite maior igual a 1000kg com acuracia no	DOSE	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00	PROPRIA

		minimo de 75%, PTA idade ao primeiro parto - 30 com acuracia no minimo de 60%, IPPLG maior ou igual a 0,5						
						TOTAL:	R\$ 840,00	

LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47828	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA GIROLANDO 5/8, COM PROVA NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO CLARIFIDE GIROLANDO, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PTA leite maior igual a 1000kg com acuracia no minimo de 75%, PTA idade ao primeiro parto -30 com acuracia no minimo de 60%, IPPLG maior ou igual a 0,5	DOSE	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 7.200,00	

LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47830	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Facilidade de parto direta TOP 8 ou melhor, DEP Peso a desmana maior ou igual a 70lb, DEP peso ao maior ou igual 140 lb, DEP área de olho de lombo 1 ou melhor.	DOSE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	THIAGO SUASSUNA ZANINI
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B97146B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 36.772,01
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.050,51
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 101,60
TOTAL GERAL(R\$)	R\$ 41.924,12
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 18.138,35
TOTAL GERAL	R\$ 110.884,58

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025

*NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 36.772,01
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.050,51
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 101,60
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 621,08
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) MULTAS	R\$ 387,74
TOTAL ARRECADADO (R\$)	R\$ 42.932,94
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 18.138,35
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	R\$ 4.006,33
TOTAL DESPESA (R\$)	R\$ 114.887,91
TOTAL GERAL (arrecadado – despesa)	R\$ -71.954,97

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5A2F11EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2025

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 35.256,75
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.651,65
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 76,20
TOTAL GERAL(R\$)	R\$ 40.984,60
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 17.431,80
TOTAL GERAL	R\$ 110.178,03

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2025

*NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 35.256,75
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.651,65
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 76,20
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 550,32
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) MULTAS	R\$ 389,71
TOTAL ARRECADADO (R\$)	R\$ 41.924,63
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 17.431,80
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	R\$ 3.889,43
TOTAL DESPESA (R\$)	R\$ 114.067,46
TOTAL GERAL (arrecadado – despesa)	R\$ -72.142,83

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:BDCF89DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 750/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 004 - Lote 004	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60	
TOTAL								252.417,60	

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FCF68F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 749/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	3.300,00	210,13	693.429,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar		UNID	6,00	1.113,00	6.678,00
TOTAL								700.107,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:745D9847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 751/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	73488	PLANTÕES PRESENCIAL ESPECIAIS, DIURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.		HORAS	26,00	223,21	5.803,46
LOTE: 003 - Lote 003	2	73487	PLANTÕES PRESENCIAL ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.		HORAS	4,00	223,21	892,84
TOTAL								6.696,30

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F9571525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 752/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KAMILA TOMAZINI LTDA

OBJETO: Contrato supra mencionado que tem por O objeto da presente Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **15 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3CAB3456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 735/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza – Pr.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reajustar os valores e prorrogar a vigência e a execução do presente contrato até o dia **05 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajuste
LOTE: 001 Lote 001	3	55672	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	VILA	UN	1.500,00	0,06	0,06
LOTE: 001 Lote 001	4	60782	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 140 MM.	IPC	UN	2.500,00	0,07	0,07
LOTE: 001 Lote 001	7	60784	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5 X 200 MM.	VILA	UN	6.600,00	0,12	0,13
LOTE: 001 Lote 001	10	47412	ADAPTADOR PARA TOMADA NO PADRÃO	NACIONAL	UN	50,00	3,00	3,15
LOTE: 001 Lote 001	11	78534	ALÇA PRÉ FORMADA 4 AWG 25 MM	STELL LOOP	UN	10,00	2,80	2,94
LOTE: 001 Lote 001	12	78535	ALÇA PRÉ FORMADA 6 AWG 16 MM	STELL LOOP	UN	30,00	2,99	3,14
LOTE: 001 Lote 001	13	78536	ALICATE AMPERÍMETRO CAT IV 1000V	EMPALUX	UN	2,00	295,51	310,01
LOTE: 001 Lote 001	14	102	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	ACEROSID	KG	30,00	11,90	12,48
LOTE: 001 Lote 001	15	47548	ARMAÇÃO REX 1X1	EK-45	UN	25,00	11,00	11,54
LOTE: 001 Lote 001	16	73884	ARRUELA QUADRADA 5/8	GWS	UN	2.000,00	0,70	0,73
LOTE: 001 Lote 001	17	47416	BOCAL PENDENTE E-27 BAQUELITE	G20	UN	100,00	1,59	1,67
LOTE: 001 Lote 001	18	47419	BUCHA PLÁSTICA M6	IV PLAST	UN	2.000,00	0,03	0,03
LOTE: 001 Lote 001	19	78537	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLX 4 AWG 16 MM	BLUCABOS	MT	1.300,00	6,77	7,10
LOTE: 001 Lote 001	20	47423	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLX 4 AWG 25 MM	BLUCABOS	MT	500,00	8,22	8,62
LOTE: 001 Lote 001	21	78538	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 4 AWG 35 MM	BLUCABOS	MT	500,00	11,18	11,73
LOTE: 001 Lote 001	22	5363	CABO DE PAR TRANÇADO P/ REDES DE COMPUTADOR	PROELETRONIC	MT	1.800,00	0,95	1,00
LOTE: 001 Lote 001	23	5353	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 2,5 MM2	BLUCABOS	MT	1.900,00	1,13	1,19
LOTE: 001 Lote 001	24	5354	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 4,0 MM2	BLUCABOS	MT	1.400,00	2,34	2,45
LOTE: 001 Lote 001	25	5355	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 6,0 MM2	BLUCABOS	MT	2.200,00	3,39	3,56
LOTE: 001 Lote 001	26	5352	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 1,5 MM2	BLUCABOS	MT	1.300,00	0,93	0,98
LOTE: 001 Lote 001	27	3737	CABO PP 2X1,5 MM	ULTRAFLEX	MT	1.700,00	2,04	2,14
LOTE: 001 Lote 001	28	3738	CABO PP 2X2,5 MM	ULTRAFLEX	MT	2.150,00	3,29	3,45
LOTE: 001 Lote 001	29	73877	CABO PP 2X4 MM	ULTRAFLEX	MT	1.100,00	5,17	5,42
LOTE: 001 Lote 001	31	67619	CABO PP 3 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	MT	1.250,00	4,56	4,78
LOTE: 001 Lote 001	32	67620	CABO PP 3X 4.0MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	9,70	10,18
LOTE: 001 Lote 001	33	73874	CABO PP 3X1,5 MM	ULTRAFLEX	MT	5.000,00	3,12	3,27
LOTE: 001 Lote 001	34	78540	CABO PP 3X6 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	13,90	14,58
LOTE: 001 Lote 001	35	78541	CABO RIGIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	500,00	7,14	7,49
LOTE: 001 Lote 001	36	78542	CABO RÍGIDO 16,0 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	10,84	11,37
LOTE: 001 Lote 001	37	78543	CABO RÍGIDO 35,0 MM	BLUCABOS	MT	1.000,00	26,50	27,80
LOTE: 001 Lote 001	39	47554	CAIXA PADRÃO COPEL CN1	FOCO	UN	10,00	110,00	115,40
LOTE: 001 Lote 001	40	78544	CAIXA PLÁSTICA SOBREPOR COM TOMADA 20A + ENCAIXE DE DISJUNTOR	MARGIRIUS	UN	80,00	12,70	13,32
LOTE: 001 Lote 001	44	60791	CANALETA 40 X 25 MM COM FITA DUPLA FACE 2 METROS.	Perlex	UN	90,00	28,54	29,94
LOTE: 001 Lote 001	45	47441	CANALETA PISO CINZA 60X13 MM 2MTS	Schneider	UN	100,00	38,00	39,86
LOTE: 001 Lote 001	47	70232	CONECTOR CUNHA REDE 02 CA - IP 1,5 MM2	Intelli	UN	1.000,00	7,12	7,47
LOTE: 001 Lote 001	49	73880	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 / 16-120	INTELLI	UN	150,00	9,29	9,75
LOTE: 001 Lote 001	50	78546	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 4.0-35 / 16-120	INTELLI	UN	150,00	10,30	10,81

Lote 001								
LOTE: 001 Lote 001	53	47445	CONTACTOR TRIFÁSICO 18A, BOB. 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)	IPC	UN	30,00	39,79	41,74
LOTE: 001 Lote 001	54	47446	CONTACTOR TRIFÁSICO 25 A, BOB 220V / 60 HZ (AC2/AC3)	IPC	UN	20,00	48,50	50,88
LOTE: 001 Lote 001	55	78	CONTACTOR TRIFÁSICO 32 A, BOB. 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)	IPC	UN	20,00	59,96	62,90
LOTE: 001 Lote 001	56	47448	CONTACTOR TRIFÁSICO 40 A BOB. 220V / 60 HZ (AC2/AC3)	IPC	UN	20,00	123,98	130,06
LOTE: 001 Lote 001	57	5369	CONTACTOR TRIFÁSICO 50 A, BOB. 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)	IPC	UN	20,00	150,00	157,36
LOTE: 001 Lote 001	58	5370	CONTACTOR TRIFÁSICO 65 A, BOB. 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)	SOPRANO	UN	20,00	160,00	167,85
LOTE: 001 Lote 001	59	47573	CURVA 90° 1"	AVS	UN	20,00	2,25	2,36
LOTE: 001 Lote 001	60	47594	CURVA 90° 1.1/2"	AVS	UN	20,00	4,55	4,77
LOTE: 001 Lote 001	62	47566	DISJUNTOR 3X50A	ELETROMAR	UN	35,00	17,99	18,87
LOTE: 001 Lote 001	67	78548	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	TRAMONTINA	UN	26,00	240,00	251,78
LOTE: 001 Lote 001	71	78550	DJUNTOR 3X150	TRAMONTINA	UN	50,00	219,20	229,96
LOTE: 001 Lote 001	73	47551	ELETRODUTO PVC 1" 3 MT	BOM JESUS	UN	100,00	9,23	9,68
LOTE: 001 Lote 001	74	47580	ELETRODUTO PVC 1.1/2" 3 MT	FOCO	UN	15,00	15,00	15,74
LOTE: 001 Lote 001	78	3407	FIO PARALELO 2 X 1,5"	ULTRAFLEX	MT	2.800,00	1,44	1,51
LOTE: 001 Lote 001	79	3406	FIO PARALELO 2 X 2,5"	ULTRAFLEX	MT	2.200,00	2,23	2,34
LOTE: 001 Lote 001	80	70	FIO PARALELO 2X4	ULTRAFLEX	MT	2.200,00	4,18	4,39
LOTE: 001 Lote 001	81	47463	FITA AUTO FUSÃO 19X10 MT	FOX LUX	UN	20,00	14,09	14,78
LOTE: 001 Lote 001	83	47393	FITA ISOLANTE 19X10 MT	IPC	UN	650,00	2,13	2,23
LOTE: 001 Lote 001	85	47553	FLANGE PVC 1"	BETEL	UN	20,00	1,49	1,56
LOTE: 001 Lote 001	86	47583	FLANGE PVC 1.1/2"	BETEL	UN	10,00	2,98	3,13
LOTE: 001 Lote 001	88	47561	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X3MT	FOCO	UN	28,00	27,00	28,32
LOTE: 001 Lote 001	89	78552	INTERRUPTOR COM UMA TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T PARA ALVENARIA	ILUMI	UN	130,00	5,19	5,44
LOTE: 001 Lote 001	90	47469	INTERRUPTOR SIMPLES PARA ALVENARIA	IPC	UN	100,00	3,60	3,78
LOTE: 001 Lote 001	92	78554	LÂMPADA 150W LED BASE E40 BRANCA	LUMANTI	UN	250,00	82,98	87,05
LOTE: 001 Lote 001	95	70192	LAMPADA COMPACTA LED 23W	PHILIPS	UN	130,00	8,13	8,53
LOTE: 001 Lote 001	99	70188	LAMPADA LED 200W	Ecoboss	UN	150,00	109,90	115,29
LOTE: 001 Lote 001	100	78553	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100 W LUZ BRANCA FRIA BASE E40 BIVOLT; DIAMETRO 125X310 MM OU SEMELHANTE; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W OU SEMELHANTE; FLUXO LUMINOSO: 10.000LM OU SEMELHANTE	LUMANTI	UN	200,00	57,33	60,14
LOTE: 001 Lote 001	101	70186	LAMPADA TUBULAR 60 CM 10 W LED	LUMINATTI	UN	150,00	6,54	6,86
LOTE: 001 Lote 001	103	78555	LAMPADA TUBULAR LED 40 W SOBREPOR 1,20 M	LUMANTI	UN	290,00	10,85	11,38
LOTE: 001 Lote 001	104	70187	LAMPADA TUBULAR LED SOBREPOR 20 W 60 CM	LUMINATTI	UN	500,00	13,20	13,85
LOTE: 001 Lote 001	105	70199	LAMPADA VAPOR METÁLICO 2000W 380 V	AVANT	UN	20,00	220,00	230,80
LOTE: 001 Lote 001	106	44804	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	AVANT	UN	20,00	11,70	12,27
LOTE: 001 Lote 001	107	70193	LUMINARIA PLAFON LED 18W SOBREPOR 22CM X 22 CM	SID	UN	100,00	10,90	11,43
LOTE: 001 Lote 001	108	78565	LUMINARIA PLAFON PAINEL LED EMBUTIR 50W 60 CM X 60 CM	LUMINATTI	UN	50,00	112,00	117,50
LOTE: 001 Lote 001	122	47509	PLUG 20A MACHO NOVO PADRÃO 2P+T	WEG	UN	115,00	4,68	4,91
LOTE: 001 Lote 001	124	5431	PLUG NYLON 20 A TRIPOLAR INDUSTRIAL	CONEX	UN	10,00	13,32	13,97
LOTE: 001 Lote 001	125	5429	PLUG NYLON 30 A BIPOLAR INDUSTRIAL	CONEX	UN	10,00	16,36	17,16
LOTE: 001 Lote 001	133	70204	REFLETOR LED 30W	LUMANTI	UN	50,00	13,80	14,48
LOTE: 001 Lote 001	134	70205	REFLETOR LED 50W	LUMANTI	UN	50,00	20,55	21,56
LOTE: 001 Lote 001	141	47568	TERMINAL PRESSÃO 10 MM	IPC	UN	25,00	3,25	3,41
LOTE: 001 Lote 001	142	47590	TERMINAL PRESSÃO 16 MM	IPC	UN	25,00	4,94	5,18
LOTE: 001 Lote 001	144	47536	TOMADA 10A 2P+T SISTEMA X	ILUMI	UN	230,00	4,82	5,06
LOTE: 001 Lote 001	149	47546	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 SISTEMA X	ILUMI	UN	20,00	7,34	7,70

REFERENTE LICITAÇÃO Processo Pregão Nº 127/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7466794B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 222/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 222 de 30/11/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.213.335,92 (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	447.070,92
	SUBTOTAL	447.070,92
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.950,00
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	162.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.000,00
	SUBTOTAL	308.550,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
1620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2122	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	17.815,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1931	00151-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	41.570,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2581	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	82.830,00
	SUBTOTAL	187.215,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
2800	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
2900	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.500,00
	SUBTOTAL	22.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	

13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	1.213.335,92

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.800,00
	SUBTOTAL	12.800,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
710	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.650,00
580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.000,00
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00
770	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	74.600,00
04.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM E VIAÇÃO	
15.452.0004.1012	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS PAVIMENTACAO E AQUISICAO DE TERRENOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	278.550,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1220	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
2950	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.500,00
	SUBTOTAL	22.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3430	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	146.396,00
4770	00999-Reservas de Contingências	287.874,92
	SUBTOTAL	434.270,92
	TOTAL	951.120,92

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	59.385,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	82.830,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	90.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000,00
	TOTAL	262.215,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 30 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:78B37F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(inexigibilidade de licitação nº 0020/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo nº 3833/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico para: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo, conforme segue:
FORNECEDOR: ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32766	Instrumento de Introdução à Tecnologia Digital do tipo base de introdução digital com finalidade especifica de apoiar os processos pedagógicos.	3,00	UN	25.990,00	77.970,00
TOTAL						77.970,00

Data e assinado pelo

SR. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4B602388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA PENSADA (DIVISÓRIAS) NA COR BRANCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIANO GORDIA 07503230940
CNPJ.: 44.250.128/0001-89
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0584/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIANO GORDIA 07503230940
CNPJ.: 44.250.128/0001-89
VALOR: R\$ 236.250,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 02/12/2025 à 01/12/2026.
ASSINATURA: 02/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA DA COSTA PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	74067	Fornecimento e Instalação de chapas de fibra de madeira prensada (chapa dura de fibras de madeira de média densidade), na cor branca, com acabamento liso, indicada para aplicação em divisórias internas de ambientes administrativos em órgão público. Unidade de fornecimento: m² Espessura mínimo: 2,5mm; Cor: Branca; Acabamento: Liso/fosco. Material: fibras de madeira prensadas com resinas sintéticas; Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, empenamentos ou qualquer tipo de avaria. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	SERVIÇO	UN	750,00	315,00	236.250,00
TOTAL								236.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0585/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ.: 30.219.220/0001-71
VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 02/12/2025 à 01/12/2026.
ASSINATURA: 02/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ RICARDO BUENO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74067	Fornecimento e Instalação de chapas de fibra de madeira prensada (chapa dura de fibras de madeira de média densidade), na cor branca, com acabamento liso, indicada para aplicação em divisórias internas de ambientes administrativos em órgão público. Unidade de fornecimento: m² Espessura mínimo: 2,5mm; Cor: Branca; Acabamento: Liso/fosco. Material: fibras de madeira prensadas com resinas sintéticas; Produto novo, de primeira linha, isento de trincas, empenamentos ou qualquer tipo de avaria. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	SERVIÇO	UN	250,00	320,00	80.000,00

TOTAL	80.000,00
-------	-----------

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3DD149DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2025

RATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de balas, pirulitos e chocolates destinados às festividades natalinas, realizadas no mês de dezembro na Casinha do Papai Noel, localizada na Praça Tiradentes, no centro de Rio Azul PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
CNPJ.: 53.814.361/0001-38
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0597/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
CNPJ.: 53.814.361/0001-38
VALOR: R\$ 15.993,50 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 03/12/2025 à 02/12/2026.
ASSINATURA: 03/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIO CONTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75058	BALA DE BANANA MASTIGAVEL PACOTE 500G. INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	INDIA INDIA	PCT	250,00	15,80	3.950,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	75061	BALA CARAMELO , FRUTAS FRAMBOESA, CEREJA E LARANJA SEM GLÚTEN 600 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E AZUL BRILHANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	DORI DORI	PCT	250,00	11,19	2.797,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	75062	PIRULITO DE MORANGO, COM AÇÚCAR SEM GLÚTEN, 50 UNIDADES/500 GRAMAS	FLORESTAL FLORESTAL	PCT	200,00	10,98	2.196,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	75064	BOMBOM CAIXA CHOCOLATE - SEM AGREGADO - 251 G - 251 G - UNIDADE - 1 - 15 UNIDADES NA CAIXA.	NESTLE NESTLE	CX	500,00	14,10	7.050,00
TOTAL								15.993,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0598/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R\$ 12.165,00 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 03/12/2025 à 02/12/2026.
ASSINATURA: 03/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	75059	BALA FRAMBOESA 500G.	PIETROBON BALA DE FRAMBOESA	PCT	250,00	8,49	2.122,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	75060	BALA MASTIGAVEL IOGURTE 100 600GR IOGURTE NATURAL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ALLURA AC.	PIETROBON BALA IOGURTE	PCT	250,00	8,49	2.122,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	75063	BOMBOM BOMBOM - CHOCOLATE - AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU - 20 G CADA UNIDADE - 1 - 50 UNIDADES NO PACOTE.	SONHO DE VALSA BOMBOM	PCT	150,00	52,80	7.920,00
TOTAL								12.165,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E4029532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOL N.º 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ORGANIZAÇÃO DE CAPÍTULOS E SEÇÕES:
Capítulo I - DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

- Seção I - Das Definições
Seção II - Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite do Processo Licitatório
Seção III - Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite dos Procedimentos de Contratação Direta
Seção IV - Das Disposições Gerais

Capítulo II - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Seção Única - Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite dos Procedimentos de Alteração Contratual
Capítulo III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

- ORGANIZAÇÃO DOS ANEXOS:
Anexo 01 – Roteiro do Andamento do Processo de Licitação e Documentos Padrões
Anexo 02 – Roteiro do Andamento do Processo de Contratação Direta e Documentos Padrões
Anexo 03 – Roteiro do Andamento do Pedido de Alteração Contratual e Documentos Padrões
Anexo 04 – Modelo de Termo de Referência
Anexo 05 – Modelo de Estudo Técnico Preliminar
Anexo 06 – Modelo de Documento de Formalização de Demanda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOL N.º 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece normas e procedimentos para a formalização da Licitação, da Dispensa de Licitação e da Inexigibilidade de Licitação, e dos Pedidos de Alteração Contratual, e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 1466/2024 inciso XIII;

Considerando as necessidades das Secretarias Municipais e da Comissão de Licitação e/ou Agente de Contratação do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações, designadas nesta Instrução Normativa; e

Considerando ser atribuição do Controle Interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle para evitar a ocorrência de custos inerentes ao atraso das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Contratos e Alterações Contratuais,

E S T A B E L E C E:

Capítulo I
DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Definições

- Art. 1.º** Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 125 ao 146 do Decreto Municipal nº 6.621/2023 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- Art. 2.º** Dispensa de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente ou não o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 157 ao 159 do Decreto Municipal nº 6.621/2023.

Art. 3.º Inexigibilidade de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 153 ao 156 do Decreto Municipal nº 6.621/2023.

Seção II

Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite do Processo Licitatório

Art. 4.º A aquisição de bem ou serviço através de processo licitatório deverá seguir o trâmite fixado no Anexo 01, denominado “Fluxograma do Andamento dos Processos de Licitação”.

Art. 5.º Os requerimentos de realização de processo licitatório deverão ser elaborados através de Processo Digital via sistema de Software de Gestão.

§ 1.º Ao processo digital, juntar-se-á:

I - a Requisição de Compra;

II - o Termo de Referência;

III - o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - mínimo 03 (três) Orçamentos por bem ou serviço que se quer adquirir, com a devida justificativa das escolhas;

IV - a planilha de cotação de preços destacando o valor médio ou o menor valor a ser utilizado;

V - Mapa de Gerenciamento de Risco

VI - Documento de Formalização de Demanda;

VII - demais documentos pertinentes ao objeto.

§ 2.º O Termo de Referência - TR e o Estudo Técnico Preliminar - ETP são documentos que servirão de base à Comissão de Licitação para a elaboração do Edital de Licitação e seus Anexos e deverão conter as seguintes informações:

I- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV- requisitos da contratação;

V- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII- critérios de medição e de pagamento;

VIII- forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX- estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X- a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV- avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 3.º Para a elaboração do Termo de Referência - TR deverá ser utilizado o modelo-padrão indicado pela Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações.

§ 4.º O Termo de Referência - TR deverá ser assinado pelo servidor responsável pela elaboração e pelo fiscal de contrato.

§ 5.º O Órgão solicitante obterá junto ao seu responsável administrativo o número da dotação orçamentária e do código reduzido referentes ao bem ou serviço que pretende adquirir.

§ 6.º Os Processos Digitais deverão ser abertos pelo Órgão solicitante.

§ 7.º Os documentos a serem incluídos preferencialmente deverão ser assinados digitalmente.

Art. 6.º O Órgão interessado em adquirir bem ou serviço por Licitação, deverá incluir antecipadamente o objeto no Plano Anual de Licitações, onde outros órgãos podem manifestar interesse na participação.

Art. 7.º Encerrada a juntada de documentação, a requisição anexa ao processo será encaminhada para análise do Departamento de Orçamento e Contabilidade/SEFIN, para verificação da adequação orçamentária e financeira do Pedido de Licitação com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8.º Confirmada a adequação orçamentária e financeira do Pedido de Licitação com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, o processo seguirá à Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações para análise dos documentos e elaboração da Minuta de Edital e de Contrato.

Art. 9.º Revogada ou cancelada a licitação, deverá ser encerrada a reserva de dotação.

Art. 10.º A Comissão de Licitação submeterá a Minuta do Edital de Licitação, a Minuta de Contrato e demais Anexos à apreciação do Fiscal do Órgão solicitante, para a verificação de eventuais incorreções na parte técnica da documentação e para que atestem estar de acordo com os dispositivos do Ato Convocatório.

Art. 11.º Finalizada a verificação pelo fiscal da Minuta do Edital de Licitação, da Minuta do Contrato e dos demais Anexos, a Comissão de Licitação competente abrirá um Processo Administrativo via sistema e submeterá tais documentos à análise da Procuradoria Geral do Município, que analisará também a juridicidade, a legalidade entre outros.

Art. 12.º Com o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Licitação dará início à fase externa do processo licitatório.

Art. 13.º Após finalização da licitação e a publicação do Edital de Classificação de Licitantes, o Processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico.

Art. 14.º Com a manifestação favorável da Procuradoria Geral, o Processo Licitatório será encaminhado à Chefe do Poder Executivo para a autorização da adjudicação e a homologação do objeto.

Art. 15.º Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela Chefe do Poder Executivo, com a assinatura do respectivo Contrato e publicação de seu Extrato pela Comissão de Licitação, os documentos estarão disponíveis para consulta no Sistema de Software de Gestão e Portal da Transparência.

Seção III

Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite dos Procedimentos de Contratação Direta

Art. 16.º A aquisição de bem ou serviço através de procedimento de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deverá seguir o trâmite fixado no Anexo 02, denominado “Fluxograma do Andamento dos Processos de Contratação Direta”.

Art. 17.º Os requerimentos de realização de procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação deverão ser elaborados através de Processo Digital via sistema de Software de Gestão.

Parágrafo único. O Órgão solicitante obterá junto ao seu responsável administrativo o número da dotação orçamentária e do código reduzido referentes ao bem ou serviço que pretende adquirir.

Art. 18.º Os Processos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação deverão ser abertos pelo Órgão solicitante.

§ 1.º Ao processo digital, juntar se-á:

I - a Requisição de Compra;

II - o Termo de Referência;

III - o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - para dispensas: mínimo 03 (três) Orçamentos por bem ou serviço que se quer adquirir, com a devida justificativa das escolhas e para inexigibilidade: comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, com a devida justificativa;

IV - a planilha de cotação de preços, no caso de dispensa;

V - mapa de Gerenciamento de Risco

VI - documento de Formalização de Demanda;

VII - consulta prévia das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul ou declaradas inidôneas;

VIII - documentos referentes à empresa vencedora (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Certidões Negativas de Débitos, etc)

IX - demais documentos pertinentes ao objeto.

§ 2.º Os documentos serão anexados pelo órgão solicitante ao Processo Digital e assinados preferencialmente de forma digital.

Art. 19.º Encerrada a juntada de documentação, a requisição anexa ao processo será encaminhada para a análise do Departamento de Orçamento e Contabilidade que verificará a adequação orçamentária e financeira do Pedido de Contratação Direta com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20.º Confirmada a adequação orçamentária e financeira do Pedido de Contratação Direta com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, o processo seguirá à Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações para:

I - no caso de inexigibilidade de licitação, para análise dos documentos e elaboração da Minuta de Contrato, caso necessário;

II - no caso de dispensa pelo valor, para análise dos documentos, elaboração da minuta de contrato, caso necessário e posterior publicação do extrato para abertura de concorrência ou efetivação da dispensa, conforme o caso.

§ 1.º Cancelada a contratação direta, deverá ser encerrada a reserva de dotação.

Art. 21.º Finalizada a verificação, o Agente de Contratação competente abrirá um Processo Administrativo via sistema e submeterá tais documentos à análise da Procuradoria Geral do Município, que analisará também a juridicidade, a legalidade entre outros.

Art. 22.º Com o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e devida autorização da Chefe do Poder Executivo, o Agente de Contratação dará início à fase externa do processo de Contratação Direta.

Art. 23.º Após finalizado o processo e publicado em Diário Oficial, será homologado o objeto e os documentos estarão disponíveis para consulta no Sistema de Software de Gestão e Portal da Transparência.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 24.º A Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações informará ao Órgão solicitante sempre que verificar a existência de mais de um processo licitatório iniciado ou planejado para aquisição do mesmo bem ou serviço, para centralizar a realização do procedimento e evitar o “fracionamento do objeto”, se for o caso. Porém, é obrigatório o Órgão solicitante verificar o Plano Anual de Licitações para devidas adesões.

Art. 25.º Após a adjudicação do objeto e ou a homologação da licitação, ou da publicação do Extrato, os Contratos e Atas de Registro de Preços deverão ser juntados ao Processo Administrativo, conforme o caso.

Art. 26.º Todas as funcionalidades do Módulo “Suprimentos - Compras e Contratos” do Sistema deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, incluindo a cotação do preço dos bens e serviços, de modo que os dados

sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados ao Módulo do SIM AM para o acompanhamento mensal das informações municipais.

Art. 27.º A realização da inclusão da Fase Externa (fase após a publicação da licitação) deverá ser centralizada no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações.

Art. 28.º O Órgão solicitante será responsável por toda documentação da fase interna no processo licitatório. A cotação do preço deverá ser realizada sobre no mínimo 03 (três) orçamentos por bem ou serviço que se quer adquirir, com exceção dos casos de Inexigibilidade de Licitação, em que será necessário demonstrar que a contratação corresponde valor atual de mercado. Para todas as situações é necessária a Justificativa do Preço.

Art. 29.º Os orçamentos que serviram de base para a fixação da cotação do preço do bem ou serviço deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

Art. 30.º As Licitações e Contratações Diretas serão divulgadas pela Comissão de Licitação e/ou Agente de Contratação no Sistema Atoteca, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diário Oficial do Município e demais publicações dependendo de cada caso.

Capítulo II

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Seção Única

Da Abertura do Processo Digital e do Trâmite dos Procedimentos de Alteração Contratual

Art. 31.º A alteração de contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e o particular, independentemente da modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação), deverá seguir o trâmite fixado no Anexo 02, denominado “Fluxograma do Andamento dos Processos de Alteração Contratual”.

Art. 32.º Os requerimentos de realização de procedimento de alteração contratual deverão ser elaborados através do “Pedido de Alteração Contratual” via sistema de software de gestão.

Art. 33.º O Órgão solicitante obterá junto ao seu responsável administrativo o número da dotação orçamentária e do código reduzido referentes ao contrato, acordo ao ajuste que se quer alterar, acaso sejam necessários recursos para suportar a alteração contratual.

Art. 34.º Os Processos de Pedido de Alteração Contratual deverão ser abertos pelo Órgão solicitante.

Art. 35.º Na abertura do Processo Digital, deve-se incluir o Preenchimento do Pedido de Alteração Contratual, com todas informações pertinentes.

Art. 36.º Aberto o Processo de Pedido de Alteração Contratual, o Órgão solicitante deverá a ele juntar os seguintes documentos:

I - Justificativa;

II - “Pedido de Alteração Contratual”;

III - Cópia do Contrato ou Instrumento Equivalente;

IV - Cópia do (s) Aditamento (s) de Contrato precedente (s), se houver;

V - Certidões Negativas de Débitos da Empresa;

VI - Consulta da(s) empresa(s) no site TCE e Portal da Transparência; e

VII - Documentos Específicos Necessários à Alteração Contratual.

Art. 37.º Juntados os documentos, o processo seguirá à Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações.

Art. 38.º Após a análise da documentação, o Departamento de Compras e Licitações enviará o Processo ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, na hipótese de modificação contratual para a qual sejam necessários recursos.

Art. 39.º Na Secretaria Municipal de Finanças, o Contador Responsável verificará e informará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira do “Pedido de Alteração Contratual” com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40.º Não sendo possível confirmar a declaração do Órgão solicitante, o Departamento de Orçamento e Contabilidade devolver-lhe-á o Processo, apontando o ocorrido através de Despacho.

Art. 41.º Confirmada adequação orçamentária e financeira do “Pedido de Alteração Contratual” com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, ou em não sendo caso de modificação contratual para a qual sejam necessários recursos, o Processo retornará ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações para elaboração da Minuta de Aditamento Contratual que será enviado à Procuradoria Geral para a análise e a emissão de Parecer Jurídico.

Art. 42.º Após a manifestação favorável da Procuradoria Geral, o Aditamento Contratual será encaminhado a Chefe do Poder Executivo, para assinatura digital.

Art. 43.º Cancelado o procedimento por qualquer motivo, deverá retornar a reserva de dotação.

Art. 44.º Após a assinatura da Chefe do Poder Executivo, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a publicação do respectivo Extrato e, em seguida, disponibilizará ao Sistema de Software de Gestão os documentos referentes ao processo de alteração contratual.

Art. 45.º O procedimento de Alteração Contratual para a Prorrogação de Contrato deverá ser iniciado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à finalização do Prazo de Execução do Contrato Original ou Aditamento anterior.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

Art. 46.º Na ausência de Departamento de Administração na estrutura do Órgão, firmará os documentos que necessitem da assinatura do respectivo Diretor, o servidor designado para tal pelo Secretário ou Procurador.

Art. 47.º Para constatar o atendimento dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Geral efetuará fiscalizações periódicas nos Órgãos e Unidades Administrativas que participam do trâmite das Licitações, Solicitações de Alteração Contratual, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação.

Art. 48.º A Os procedimentos que tratam Dispensa de Licitação para as situações de Emergência ou de Calamidade Pública serão realizados com prioridade pelos Órgãos e Unidades Administrativas envolvidos. Parágrafo Único. Para os casos a que se refere o caput deste Artigo, o Órgão solicitante fará constar o registro em destaque “Dispensa Emergencial”.

As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir de 03 de dezembro de 2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Secretária Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I

ROTEIRO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

- Respeitando o “Planejamento de Execução Orçamentária Anual” o Órgão solicitante (Secretaria, Procuradoria, Controladoria) junto ao sistema de software de gestão, abre a *Requisição de Compras junto ao Processo Digital* (com assinatura da Contadora responsável no Documento “Requisição ao compras”), Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Orçamentos do bem ou serviço que se quer adquirir juntamente com a Planilha de Cotação de Preços e demais documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

(Informações necessárias para inclusão da Requisição ao Compras. As abas “*Geral, Itens e Recursos*” *devem ser preenchidas, assim gerando o Processo Digital*).

Todos os Documentos pertinentes ao processo deverão ser incluídos no Processo digital na aba “Anexos”.

- O Processo Digital é enviado ao Departamento de Compras e Licitações que analisa toda a documentação relativa ao Processo Licitatório além do interesse público, a motivação da licitação, etc.

-O Departamento de Compras e Licitações elabora a *Minuta do Edital e Contrato* e abre o Processo Administrativo, encaminhando para a Procuradoria Geral do Município.

Minuta do Edital

Contrato

-Em Parecer Jurídico, a Procuradoria Geral do Município analisa a Minuta do Edital, Minuta do Contrato e demais anexos, bem como a juridicidade e a legalidade.

-A Procuradoria Geral do Município encaminha para Autorização da Prefeita para abertura de Processo Licitatório.

-Retornando ao Departamento de Compras e Licitações, se dará início a fase externa do Processo Licitatório.

-Finalizada a Licitação, a Procuradoria Geral do Município emite seu Parecer Jurídico.

- Com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, a Prefeita adjudica o objeto e homologa a licitação.

-O Departamento de Compras e Licitações formaliza o contrato e faz a publicação do extrato, encerrando a licitação feita via sistema com todos os documentos pertinentes.

DOCUMENTOS PADRÕES A SEREM INCLUÍDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO

Requisição ao Compras (via sistema)

Declaração de Formalização de Demanda

Orçamentos/ Cotações

Justificativa demonstrando o motivo da escolha na cotação

Planilha de Cotações (média)

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar (complexo ou simplificado)

Mapa Análise de Riscos (caso o objeto não tenha complexidade, terá que ser apresentada justificativa para a não necessidade)

Demais documentos pertinentes a cada caso.

ANEXO II

ROTEIRO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Respeitando o “Planejamento de Execução Orçamentária Anual” o Órgão solicitante (Secretaria, Procuradoria, Controladoria) junto ao sistema de software de gestão, abre o Processo Digital juntando a Requisição de Compras (com assinatura da Contadora responsável), Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos do bem ou serviço que se quer adquirir juntamente com a Planilha de Cotação de Preços e demais documentos pertinentes ao Processo de Contratação Direta.

Criação da Requisição ao Compras junto ao Processo Digital.

- O Processo Digital é enviado ao Departamento de Compras e Licitações que analisa toda a documentação relativa ao Processo de Contratação Direta além do interesse público, a motivação da licitação, etc.
- O Processo é encaminhado para a Procuradoria Geral do Município.
- Em Parecer Jurídico, a Procuradoria Geral do Município analisa o pedido e demais anexos, bem como a juridicidade e a legalidade.
- A Procuradoria Geral do Município encaminha para Ratificação da Prefeitura para publicação e posterior finalização da Dispensa ou Inexigibilidade.

DOCUMENTOS PADRÕES A SEREM INCLUÍDOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Requisição ao Compras (via sistema)

Declaração de Formalização de Demanda

Orçamentos / Cotações

Justificativa demonstrando o motivo da escolha da empresa

Planilha de Cotações (média – depende do caso)

Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar (complexo ou simplificado)

Justificativa de Preço

Mapa Análise de Riscos (caso o objeto não tenha complexidade, terá que ser apresentada justificativa para a não necessidade)

Lista De Verificação De Demanda

Consulta da(s) empresa(s) no site TCE e Portal da Transparência

Documentos Referentes a empresa vencedora (CNDs Federal, Municipal da sede da contratada, Municipal de Rio Branco do Sul, Estadual da sede da contratada, Trabalhista e FGTS, Contrato social, etc)

Demais documentos pertinentes a cada caso.

ANEXO III

ROTEIRO DO ANDAMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Órgão solicitante (Secretaria, Procuradoria, Controladoria) que necessita alterar o contrato, inicia Processo Digital via sistema.

- Encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitações com a devida documentação.

- O Departamento de Compras e Licitações analisa os documentos recebidos.

- Encaminha para o Departamento de Contabilidade para parecer orçamentário.

- Retorna ao Departamento de Compras e Licitações para elaboração da minuta de aditamento.

- É encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico favorável a Alteração do Contrato.

- Retornando ao Departamento de Compras e Licitações, é dado andamento para finalizar o processo e publicação do extrato.

DOCUMENTOS PADRÕES A SEREM INCLUÍDOS NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pedido de Alteração Contratual

Justificativa do Pedido

Justificativa da vantagem em continuar a contratação (conforme o caso)

Certidões Negativas de Débitos da Contratada (Federal, Municipal da sede da contratada, Municipal de Rio Branco do Sul, Estadual da sede da contratada, Trabalhista e FGTS)

Contrato original

Aditivos anteriores

Consulta da(s) empresa(s) no site TCE e Portal da Transparência

Demais documentos relativos ao pedido.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrever o objeto de forma clara, precisa e suficiente, evitando termos genéricos.

Exemplo:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos, motoristas e manutenção, conforme especificações deste Termo de Referência.”

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Expor os motivos que tornam necessária a contratação e como ela atende ao interesse público.

- Demonstração da necessidade;
- Relação com o planejamento anual;
- Consequências da não contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Indicar a legislação aplicável:

- Lei nº **14.133/2021**;
- Regulamento do órgão;
- Demais normas pertinentes ao objeto;
- Decreto municipal/estadual, quando houver.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Incluir:

- Características técnicas;
- Quantidades;
- Padrões mínimos de qualidade;
- Normas técnicas (ABNT, Inmetro etc.);
- Condições de execução.

5. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- Endereço(s) de entrega ou execução;
- Cronograma;
- Prazos de início, término e etapas;
- Turnos e horários, quando aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Especificar:

- Execução adequada do objeto;
- Mão de obra qualificada;
- Fornecimento de materiais e equipamentos;
- Manutenções, garantias e seguros;
- Documentos e relatórios a serem entregues;
- Normas de segurança e legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fiscalização;
- Emissão de ordens de serviço;
- Pagamentos;
- Disponibilização de informações e áreas necessárias.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nomear:

- **Gestor(a) do contrato;**
- **Fiscal técnico e administrativo;**
- Atribuições conforme arts. 117 e 121 da Lei 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Indicar o critério:

- Menor preço;
- Maior desconto;
- Técnica e preço;
- Maior retorno econômico;
- Etc., conforme art. 33 da Lei 14.133/21.

Informar a forma de apresentação das propostas.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

Indicar as fontes utilizadas, como:

- Painel de Preços;
- Contratações similares;
- Pesquisas de mercado;
- Bases oficiais.

Anexar planilhas.

11. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Apresentar:

- Composição dos custos diretos e indiretos;
- Encargos sociais;
- Insumos;
- Margem de administração e lucro.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Conforme arts. 140 a 144 da Lei 14.133/21.

- Recebimento provisório/definitivo;
- Documentos exigidos;
- Prazos de pagamento;
- Medições e verificações.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

Listar principais penalidades:

- Advertência;
- Multas;
- Impedimento de licitar/contratar;
- Rescisão contratual.

(Com base nos arts. 156 a 178 da Lei 14.133/21.)

14. VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL

- Prazo de duração do contrato;
- Possibilidade de prorrogação (quando permitido);
- Condições para renovação.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- Procedimentos de verificação;
- Testes, ensaios ou certificações;
- Análise documental;
- Critérios objetivos de aceite.

16. ANEXOS

Podem incluir:

- Projeto básico (quando houver);
- Planta, croquis, fluxos;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronogramas;
- Pesquisas de preço.

ANEXO V**MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Se a Administração possui o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

Caso a Administração não tenha elaborado o PCA, aqui deverá constar essa informação, já que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, promoção do desenvolvimento nacional sustentável).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO VI

MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Setor requisitante:
 Responsável pela demanda:
 Matrícula:
 E-mail:
 Telefone:

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação/Aquisição de

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(*) Relato pormenorizado da finalidade, da necessidade e dos benefícios da aquisição do bem ou do serviço para a melhoria dos serviços públicos municipais. Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e razoabilidade na utilização dos recursos públicos.

(**) No caso de Contratação Direta, é preciso informar as razões para a aquisição do objeto sem a realização da licitação e para a escolha da pessoa física ou jurídica apontada como “Fornecedor” para a entrega do bem ou realização do serviço.

4 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES, CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações anteriores, correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Visão global: Refere-se à análise ampla e completa das atividades do órgão ou entidade pública, considerando todos os aspectos relevantes.

Identificar se existem em andamento contratações anteriores, correlatas ou interdependentes: Significa verificar se há outros contratos em andamento que sejam semelhantes, relacionados ou que dependam uns dos outros. Isso inclui contratos que podem afetar o novo processo ou que devem ser considerados para evitar sobreposição ou conflitos.

Interferir ou merecer maiores cuidados: Sugere que essas contratações anteriores ou correlatas podem influenciar o novo contrato de alguma maneira, exigindo que sejam tomadas precauções adicionais ou ajustes no planejamento para garantir que o novo contrato seja eficaz e eficiente

Objetivo: O intuito dessa análise é garantir que a nova contratação seja bem planejada, evitando redundâncias, conflitos ou problemas de execução, ao considerar o contexto mais amplo das atividades da entidade pública.

*o texto em destaque é apenas orientativo, deve ser retirado do documento oficial.

N.º do contrato anterior:

Valor do Contrato anterior:

Valor do Contrato já utilizado:

Valor do Contrato a utilizar:

5 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

ANEXO I					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
I	05	peça	Bateria de 12 volts	1.000,00	5.000,00
II	10	peça	Motor 1.6	10.000,00	100.000,00
Total (R\$):					105.000,00

6 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

Os serviços contratados deverão estar disponíveis a partir do dia 10/04/2023, em função do término da vigência da contratação atual.

7 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Matrícula: 666

E-mail: xxxx.xxxxxx@riobrancodosul.pr.gov.br Telefone: 41 9 9666 6666

8 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: xxxxxxxxxxxxxx Matrícula: 666

E-mail: xxxxxxxxxxxx@riobrancodosul.pr.gov.br Telefone: 41 9 9666 6666

Rio Branco do do Sul, data e hora do sistema.

Observação: **Decreto Municipal 6.621/2023 – Art. 11.** O Fiscal de Contrato será preferencialmente o *servidor efetivo* ou *empregado público* [...].

§3º O Fiscal de Contrato de obras e serviços de engenharia **deverá** ter formação nas áreas de *engenharia* ou *arquitetura*.

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:DE1E760A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 148/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS SUB 50

O Município de Rio Negro/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à inscrição de famílias interessadas em participar do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FNHIS Sub 50, destinado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 40 (quarenta) famílias de baixa renda, residentes e domiciliadas no Município de Rio Negro/PR, que atendam aos critérios estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 14.620/2023 e regulamentações), para composição do cadastro municipal de beneficiários do empreendimento habitacional MCMV FNHIS Sub 50.

DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo é constituído por famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1, correspondente a até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.2. Terão prioridade:

Para fins de cálculo do valor de renda mensal bruta não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro desemprego, BPC- benefício de prestação continuada, benefício do programa bolsa família ou outros que vierem a substituí-los.

Tempo mínimo de residência no município de 2(dois) anos, contados da data de publicação deste edital;

Ter cadastro único.

Não possuir dívidas no CPF.

Deverá prever no mínimo 3% das unidades para idoso, e pessoa com deficiência.

Deverá ser priorizado a família:

- tenha mulher como responsável pela unidade familiar (chefe de família);
- pessoas com deficiência;
- pessoa idosa;
- crianças ou adolescentes;
- pessoas com câncer ou doenças rara crônica e degenerativa, comprovado através de laudo médico;
- pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria do governo federal;
- mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- residente em área de risco;
- com menor renda per capita;
- integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

3.DAS VEDAÇÕES

Vedado a participação de família que:

- sejam titulares de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- sejam proprietárias, de imóvel residencial, em qualquer parte do país.
- tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas do Governo Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e Fundo de garantia por tempo de Serviço - FGTS.

4.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação (originais) de todos os membros da família:

- RG - Registro Geral ou CNH- Carteira Nacional de habilitação
- CPF - Registro de Pessoa Física
- Certidão de registro civil (nascimento/casamento/ divórcio/união estável;
- Comprovante de residência (fatura de energia elétrica dos últimos 90 dias);
- Cadastro único (folha resumo);
- Comprovante de renda (holerite, extrato de pagamento de Benefício do INSS) ou declaração de renda para os que não possuírem comprovante.

5.DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **04 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Dr. Vicente Machado nº148, centro, no município de Rio Negro/PR.

6.DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será de responsabilidade do município de Rio Negro/PR, que aplicará os critérios de priorização definidos pela Portaria MCID nº 1.416/2023.

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO
I – MULHER COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR (CHEFE DE FAMÍLIA)	10 pontos
II- MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR-	10 pontos
III- EXISTÊNCIA DE IDOSO Idosos de 60 a 79 anos (por pessoa)	5 pontos
IV- EXISTÊNCIA DE IDOSO Idosos acima de 80 anos (por pessoa)	10 pontos
V - EXISTÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA Por pessoa	10 pontos
VI- EXISTÊNCIA DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (18 ANOS INCOMPLETOS) Por pessoa	05 pontos
VII- PESSOA COM CÂNCER OU DOENÇA RARA, CRÔNICA E DEGENERATIVA Comprovado através de laudo médico - Por pessoa	10 pontos
VIII– FAMÍLIA INTEGRANTE DE COMUNIDADE TRADICIONAIS, QUILOMBOLA E POVOS INDÍGENAS	10 pontos
IX – MORADORES DE ÁREAS DE RISCOS Declaração emitida pelo órgão responsável	10 pontos

Tabela 01- critérios de pontuação de vulnerabilidade

6.2. A Caixa Econômica Federal, mandatária da União, realizará pesquisa cadastral para validação dos beneficiários.

7.DA RESERVA DE UNIDADES

Conforme Portaria MCID nº 1.416/2023, deverão ser reservadas no mínimo 3% das unidades para idosos e pessoas com deficiência.

8.DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

8.1 Na hipótese de igualdade de pontuação dos critérios de vulnerabilidade final, terá preferência sucessivamente, a família que:

- a) Tiver a menor renda per capita;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o responsável familiar com mais idade independente de gênero;
- c) Mulher como responsável pela unidade familiar (chefe de família).

8.2. O resultado preliminar será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e no site oficial do município de Rio Negro/PR.

8.3. Após a classificação será assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo ou impugnação de família cadastrada

8.4. Com base na classificação realizada, informamos que as 40 (quarenta) famílias selecionadas deverão providenciar, junto ao cartório competente, a **Certidão Negativa de Imóveis** em nome do casal.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição não garante a concessão imediata da unidade habitacional, constituindo etapa necessária para a formação do cadastro municipal e análise da mandatária da União;

9.2. A prestação de informações falsas implicará exclusão do processo, além das penalidades legais;

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Município, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0875FECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 604 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 351.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.30.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R\$ 50.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.91.13.00.00.00	101	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.13.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.91.13.00.00.00	303	R\$ 6.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	303	R\$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 160.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	303	R\$ 35.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	303	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 351.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.04.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.07.00.00.00	101	R\$ 5.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.13.00.00.00	101	R\$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R\$ 254.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 351.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
06.01	3.3	000	Dezembro	R\$ 5.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R\$ 55.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 37.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R\$ 254.000,00
TOTAL				R\$ 351.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 5.000,00
08.02	3.1	101	Dezembro	R\$ 55.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 5.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R\$ 254.000,00
10.01	3.1	000	Dezembro	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 351.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C060AF77

SECRETARIA GERAL

RESULTADO APÓS HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLÂNDIA

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Chamamento Público nº 02/2025**, torna público o **Resultado Após Habilitação Documental** das propostas inscritas no âmbito do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Esta etapa está regulamentada pelo Edital nº 02/2025, especialmente pelos itens referentes à habilitação dos proponentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.476/2011 e suas alterações, da **Lei Federal nº 14.903/2024**, do **Decreto Federal nº 11.453/2023** e do **Decreto Municipal nº 470/2025**, que dispõem sobre os mecanismos e procedimentos de fomento cultural.

Concluída a análise das certidões e documentos obrigatórios, publica-se o resultado dos proponentes **habilitados** e **inabilitados**, bem como a relação final dos projetos **aptos para convocação** à assinatura do **Termo de Compromisso / Termo de Execução Cultural**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária prevista para esta edição do Fundo Municipal de Cultura.

Os proponentes convocados deverão observar rigorosamente as orientações, prazos e procedimentos de assinatura, conforme instruções desta publicação e comunicação encaminhada ao e-mail cadastrado no ato de inscrição.

COTAS							
Habilitados							
Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nº de Inscrição / Protocolo	Cota	Nota	Colocação	Resultado (Habilitado / Não Habilitado)	Assinatura do Termo de Execução (convocado/ não convocado/lista de espera)
Antônio Marcos Ferreira	Aparições Do Saci Arteiro	29.665/2025	Sim	21,5	1	Habilitado	Convocado
Jean Henrique Santos Basaglia	Rolândia em 16 bits: Era dos fliperamas	29.365/2025	Sim	15	2	Habilitado	Convocado
Franciele Ferreira Grama de Andrade	Música e Cultura para todos	29.501/2025	Sim	11,5	3	Habilitado	Convocado
AMPLA CONCORRÊNCIA							
Habilitados							
Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nº de Inscrição / Protocolo	Cota	Nota	Colocação	Resultado (Habilitado / Não Habilitado)	Assinatura do Termo de Execução (convocado/ não convocado/lista de espera)
Grupo Folclórico Alemão Rotkappen	Apresentação Culturais e Jogos Germânicos em Eventos no Município	28.787/2025	Não	24	1	Habilitado	Convocado
Cassiana de Oliveira Ribeiro	Mostra De Dança Em Rolândia	29.524/2025	Não	24	2	Habilitado	Convocado
Regina Maria Hirsch Kempf	Roland: Um Símbolo De Identidade Cultural	29.536/2025	Não	24	3	Não Habilitado	Não Convocado
Escola De Música Toque Di Mestre	Vozes Em Movimento	29.571/2025	Não	24	4	Habilitado	Convocado
Eliane Castilho de Mello	Entre mãos e barro - memórias moldadas em cerâmica	28.789/2025	Não	23,5	5	Habilitado	Convocado
Sociedade Ambiental, Cultural E Eucacional - SOAME	“SOAME, Folia e Arte”	29.489/2025	Não	23	6	Habilitado	Convocado
Gabriela Trevisan	Projeto: DNA Musical – Herança que Ecoa	29.618/2025	Não	22	7	Habilitado	Convocado

Wagner De Campos	Grilo Cri Cri Conta Contos	28.662/2025	Não	21,00	8	Habilitado	Convocado
Fabiana Fiusa Ferreira	Luzes de Celebração	29.669/2025	Não	21	9	Habilitado	Convocado
Keidma Juliana Diniz Rosa	Festival Vozes da Terra - Sarau Voz e Arte	29.668/2025	Não	20	10	Habilitado	Convocado'
Maysa Papke	Placas que Falam — Arte e Palavra no Espaço Urbano	29.371/2025	Não	18	11	Habilitado	Lista de espera
Maria Victoria Martins	Espectáculo teatral Prece para Santo	29.553/2025	Não	17	12	Habilitado	Lista de espera
Patrick Camargo Ribeiro	SLIM — A Cultura do Basquete de Rua em Movimento	29.315/2025	Não	14	13	Habilitado	Lista de espera

Em conformidade com o **Chamamento Público nº 02/2025**, convoca os proponentes classificados dentro do limite orçamentário para a fase de **assinatura do Termo de Compromisso / Termo de Execução Cultural**, conforme regulamentado no **Item 11 do Edital**, que dispõe sobre a formalização da parceria após a habilitação final.

Nos termos do edital, a assinatura do Termo de Compromisso é etapa obrigatória para efetivação da concessão do fomento e para início da execução das atividades culturais aprovadas.

A assinatura será realizada **em formato digital**, conforme previsto no edital, seguindo as instruções abaixo:

O Termo de Compromisso será encaminhado ao e-mail cadastrado pelo proponente, juntamente com orientações específicas para assinatura digital.

O proponente deverá **preencher e assinar digitalmente** o documento, observando os campos obrigatórios.

O Termo devidamente assinado deverá ser **reenviado pelo mesmo e-mail de recebimento**, garantindo a autenticidade e integridade do documento.

O prazo para realização da assinatura e devolução do Termo é **improrrogável**, devendo ser concluído **até o dia 04 de dezembro de 2025**, conforme determina o edital para esta fase.

O não envio do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido implicará **desistência automática do proponente**, possibilitando a convocação do próximo classificado, caso ainda haja disponibilidade financeira, conforme previsto no Edital nº 02/2025.

Este Resultado Final de Habilitação substitui todas as publicações anteriores sobre esta etapa.

Não cabem novos recursos ou complementações documentais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos pelos canais oficiais indicados no edital.

Rolândia, 02 de dezembro de 2025.

WILSON SOCIO JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito de Rolândia

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:D063BD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 196/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2023

Ref: Pregão Eletrônico Nº 190/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** cadastrado CNPJ sob nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, 100, na cidade de Londrina/PR, email andre.moco@linde.com, Fone (43) 3377.8804, neste ato legalmente representada pela **Sr. HENRIQUE KIYOSHI IRIYA**, brasileiro, portadora do CPF nº 007.XXX.XXX.XX e o **Sr. ALTAIR LANNES FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula nona do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **15/12/2025** e término em **14/12/2026** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R\$ 23.931,00** (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais) passando o valor contrato de **R\$ 511.362,00** (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e dois reais), para **R\$535.293,00** (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e três reais) para o período de 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

DE

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	Unid.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda	314,28	282,852,00	GASLIVE

				e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.			
1	2	Und.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	253,90	228.510,00	EVERFLOPHILIPS
TOTAL R\$ 511.362,00							

PARA

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	Unid.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	328,99	296.091,00	GASLIVE
1	2	Und.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	265,78	239.202,00	EVERFLOPHILIPS
TOTAL R\$ 535.293,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5B2B764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 200/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº35.589.204/0001-94, estabelecida na Rua Constantino Marochi, nº 1033, Ouro Verde, CEP 83.606-190, na cidade de CURITIBA – PR, e-mail: **casanonacecilia@gmail.com**, telefone (41) 3393.1186 e/ou (41) 99804.1951, neste ato, representada pela Sra. **SANTINA SANNY GASPAS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 573.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CAMPO LARGO - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de execução por mais **12 (doze) meses**, com início em **19/12/2025** e término em **18/12/2026** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R\$ 20.438,80**(vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor inicial do contrato de para **R\$ 437.281,60** (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais sessenta centavos) para **R\$ 457.720,40**

(quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos) pelo período de **12 (doze) meses**, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

DE

LOTE	ITEM	QTD./DIARIA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/DIÁRIA	PREÇO TOTAL
01	01	1400	Serviço de hospedagem em quarto em quarto coletivo com alimentação, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes.	R\$ 94,22	R\$ 125.783,28
01	02	2190	Serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes, pós-cirúrgicos ou terminais, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes	R\$ 139,44	R\$ 291.206,49
VALOR TOTAL R\$ 437.281,60					

PARA

LOTE	ITEM	QTD./DIARIA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/DIÁRIA	PREÇO TOTAL
01	01	1400	Serviço de hospedagem em quarto em quarto coletivo com alimentação, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes.	R\$ 98,62	R\$ 138.068,00
01	02	2190	Serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes, pós-cirúrgicos ou terminais, com alimentação (café da manhã, almoço e janta) e transporte ida e volta para os hospitais de Curitiba e região metropolitana, para pacientes e acompanhantes	R\$ 145,96	R\$ 319.652,40
VALOR TOTAL R\$ 457.720,40					

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	FABIO MARTINS Secretário Municipal de Saúde (Interino)
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:327200D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2025

Ref. Pregão nº 155/2025 – Equipamentos de sonorização, comunicação e imagem – PA – 12.388/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº49.704.499/0002-98, com sede na Avenida Américo Belay, nº882, sala 01, Jardim Imperial, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.023-000, fone (44) 99153-2585, e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, representada pelo Senhor ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de sonorização, comunicação e imagem, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 155/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	und	18,00	70896	Pedestal suporte para microfone ou banner Estante Girafa	181,80	3.272,40	ASK
9	und	2,00	70905	Sistema de microfone duplo sem fio (lapela) para captação de áudio - Especificações mínimas:: Conforme descrição no Anexo I - Termo de referencia	1.247,50	2.495,00	HOLLYLAND

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 5.767,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:

Silvia Quintino

Código Identificador:281B44CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

Ref. Pregão nº 157/2025 – Locação de Brinquedos, máquina de algodão doce, arte em mural e outros – PA - 12.900/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 49.610.098/0001-98, com sede à Rua do Arquiteto, de 371/372, nº 390, Residencial Nova Itália II, na cidade de Cianorte - PR, CEP 87203-222, fone (44)999878-6085, (44)99946-4943, e-

mail henrique_lealluiz@hotmail.com, licitaconsultoriamga@gmail.com, representada pelo Senhor **HENRIQUE LEAL LUIZ** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arte mural (painel de grafite) e na locação de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, máquina de papel picado, cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável, castelo inflável e quadra de futebol de sabão, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 157/2025, devidamente homologado pelo Município em 01/12/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	HRS	426,00	71080	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - Fornecimento de pipoca salgada e doce colorida, em livre demanda por hora, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto. A pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de papel individuais, que será disponibilizado por conta da contratada. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	164,00	69.864,00	Própria
3	HRS	410,00	71081	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Fornecimento de algodão doce, em livre demanda por hora, com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário) e insumos necessários.	163,00	66.830,00	Própria
5	dia	63,00	71086	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GRANDE Com medidas mínimas de 4,00 m de diâmetro. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	315,00	19.845,00	Própria
6	dia	59,00	71087	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL Com medidas mínimas de 2mx2m e no mínimo de 2.000 bolinhas. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante	394,60	23.281,40	Própria
7	dia	24,00	71088	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL Com medidas mínimas de 6mx4m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	658,00	15.792,00	Própria
8	dia	32,00	71089	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO INFLÁVEL Com medidas mínimas de 3mx3m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	412,50	13.200,00	Própria
9	dia	28,00	71090	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL Com PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA Com medidas mínimas de 7m x 3m x4 m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	984,00	27.552,00	Própria
10	dia	24,00	71091	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL Com medidas mínimas de 4m x 8m. Incluso: Alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário), monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Pode abranger o município de Rolândia e seus distritos. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	944,80	22.675,20	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

A entrega e fornecimento dos serviços será realizado no dia, local e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados para acompanhar e operar os brinquedos infláveis e demais equipamentos de recreação infantil durante o evento promovido pela Secretaria solicitante. Os monitores deverão zelar pela segurança das crianças, orientar o uso correto dos brinquedos, controlar o fluxo de participantes e agir preventivamente para evitar acidentes.

Todos os itens contidos neste edital poderão abranger o Município de Rolândia e seus respectivos distritos.

Todos os brinquedos devem atender as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Os brinquedos devem ser livres de peças pequenas que possam representar risco de asfixia e fabricados com materiais não tóxicos.

É importante que os brinquedos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento no momento da entrega. O fornecedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos durante o período de locação, garantindo que todos os itens permaneçam seguros para uso. Quaisquer brinquedos danificados ou com defeito deverão ser substituídos imediatamente.

Os brinquedos devem ser devidamente limpos e desinfetados antes da entrega e após a retirada.

O fornecedor deve garantir a entrega e a retirada dos brinquedos conforme os cronogramas estabelecidos pela Secretaria, realizando a entrega no local antes do evento iniciar em data previamente definida. A retirada será feita após o término das atividades.

Os monitores que acompanharão o funcionamento dos brinquedos deverão ter no mínimo 18 anos, uniformizados e com identificação.

A contratada será integralmente responsável pelas atividades de montagem, descarregamento, acondicionamento e desmontagem, conforme detalhado no objeto, devendo garantir a execução completa dos serviços dentro do prazo estipulado, na data e horário previamente definidos.

A contratada deverá garantir total segurança em todas as etapas de execução deste objeto, a fim de minimizar riscos de situações adversas que possam causar acidentes ou intercorrências durante a prestação do serviço.

Arcar com todos os custos necessários para realização/ prestação do serviço como: tintas, pincéis, escadas, andaimes, carregadores, insumos, técnico responsável, figurino, monitor, alimentação, hidratação, transporte, hospedagem, todo custo extra e apoio durante todo o evento.

É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a contratação de todos os serviços/ itens solicitados neste processo, sendo obrigatório o envio de imagens e vídeos dos respectivos serviços/itens para análise e aprovação da Secretaria solicitante.

Para as apresentações, quando solicitadas, a contratada deverá obrigatoriamente encaminhar material do artista, tais como vídeos de apresentações anteriores e link das redes sociais, para análise, caso não seja aprovado, a contratante deverá providenciar material de outros artistas até que a contratada aprove.

Entregar os serviços/ produtos no dia, local e hora, estipulados em nota de empenho e/ou informações enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caso a entrega/ prestação de serviço não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os serviços de apresentações deverão estar cientes da necessidade de passagem de som, ensaios e tudo que se faz necessário antes das apresentações oficiais e deverão realizá-las até 01(uma) hora antes do início do evento.

Uniformes, figurinos, instrumentos, qualquer item que se faça necessário para a entrega do serviço/item é de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 259.039,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do registro;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do registro;
 - Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
- O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
 - Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
 - Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
 - Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
 - Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será no dia, horário e local estipulado pela Secretaria solicitante, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ
MÁRIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	WILSON SÓCIO JÚNIOR Secretário Municipal Interino de Cultura

Publicado por:

Silvia Quintino

Código Identificador:37F1677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 15.226/2025), Lei nº 14.660/2023, Lei nº 15.178/2025, Resolução CD/FNDE nº 6/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025), Portaria MDA nº 626/2023 e, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

No “OBJETO” onde lê-se:

11	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 9,31	R\$ 6.144,60
12	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,19	R\$ 11.547,90
13	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,61	R\$ 4.505,12
14	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 9,05	R\$ 11.222,00
15	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 16,73	R\$ 38.261,51
16	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 14,21	R\$ 7.815,50
17	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 7,02	R\$ 191.154,60
18	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,03	R\$ 2.834,10
19	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,35	R\$ 8.643,60
21	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 14,94	R\$ 8.993,88
23	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,59	R\$ 19.005,56
24	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 28,30	R\$ 10.131,40
25	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,97	R\$ 21.634,88
26	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 14,16	R\$ 7.575,60
27	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,93	R\$ 8.073,45
28	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e íntacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,76	R\$ 12.686,80
29	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e íntacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 16,37	R\$ 1.473,30
30	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 10,01	R\$ 7.307,30
32	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e íntacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 7,15	R\$ 10.868,00
35	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 11,02	R\$ 63.860,90
36	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
37	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 14,55	R\$ 7.682,40
39	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,72	R\$ 30.650,48
43	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,44	R\$ 16.665,60
45	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,86	R\$ 7.542,96
46	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 18,25	R\$ 3.504,00
47	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e íntacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,86	R\$ 9.000,96
48	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,29	R\$ 7.901,28
49	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,95	R\$ 10.006,10
51	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e íntacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,87	R\$ 98.794,06
52	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 21,03	R\$ 4.878,96

Leia-se:

53	660	KG	Abacate ORGÂNICO de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e íntegra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R\$ 9,31	R\$ 6.144,60
54	1410	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R\$ 8,19	R\$ 11.547,90
55	592	KG	Abóbora tipo MENINA ORGÂNICA, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R\$ 7,61	R\$ 4.505,12
56	1240	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 9,05	R\$ 11.222,00
57	2287	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e íntacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	R\$ 16,73	R\$ 38.261,51
58	550		Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	R\$ 14,21	R\$ 7.815,50
59	27230	KG	Banana ORGÂNICA, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R\$ 7,02	R\$ 191.154,60
60	470	KG	Batata doce ORGÂNICA, extra, de 1ª qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	R\$ 6,03	R\$ 2.834,10
61	1176	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 7,35	R\$ 8.643,60

62	602	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	R\$ 14,94	R\$ 8.993,88
63	2884	KG	Cebola ORGÂNICA, média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	R\$ 6,59	R\$ 19.005,56
64	358		Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	R\$ 28,30	R\$ 10.131,40
65	3104	KG	Cenoura ORGÂNICA tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	R\$ 6,97	R\$ 21.634,88
66	535	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	R\$ 14,16	R\$ 7.575,60
67	1165	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	R\$ 6,93	R\$ 8.073,45
68	805	KG	Couve ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	R\$ 15,76	R\$ 12.686,80
69	90	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g	R\$ 16,37	R\$ 1.473,30
70	730	KG	Goiaba Vermelha ORGÂNICA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 10,01	R\$ 7.307,30
71	1520	KG	Limão ORGÂNICO, Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 7,15	R\$ 10.868,00
72	5795	KG	Mamão ORGÂNICO, tipo FORMOSA, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 11,02	R\$ 63.860,90
73	1380	KG	Mandioca ORGÂNICA, descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	R\$ 11,15	R\$ 15.387,00
74	528	KG	Maracujá ORGÂNICO, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 14,55	R\$ 7.682,40
75	2234	KG	Milho verde ORGÂNICO, in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R\$ 13,72	R\$ 30.650,48
76	2240	DZ	Pepino ORGÂNICO, tipo JAPONÊS, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 7,44	R\$ 16.665,60
77	636	KG	Pimentão verde ORGÂNICO, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	R\$ 11,86	R\$ 7.542,96
78	192	KG	Quiabo ORGÂNICO, fresco e tenro, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	R\$ 18,25	R\$ 3.504,00
79	1536		Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	R\$ 5,86	R\$ 9.000,96
80	432	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	R\$ 18,29	R\$ 7.901,28
81	358	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	R\$ 27,95	R\$ 10.006,10
82	11138	kg	Tomate ORGÂNICO, extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	R\$ 8,87	R\$ 98.794,06
83	232	KG	Vagem ORGÂNICA, tipo manteiga, fresca, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	R\$ 21,03	R\$ 4.878,96

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.995, - Central de Alimentação Escolar, através do telefone: (43) 3906-1088 e e-mail: nutricionistas.educacao@rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 03 de dezembro de 2025.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9167706E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão PR1/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de serviços técnicos especializados para prestação de assistência especializada, acompanhamento e suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal no uso dos softwares fornecidos pela empresa Pública Tecnologia.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35409 - Contratação de empresa especializada em assistência técnica e prestação de serviços para acompanhamento, suporte, manutenção e treinamento de servidores no uso dos softwares da Pública Tecnologia. Contratação de empresa especializada em assistência técnica e prestação de serviços para acompanhamento, suporte, manutenção e treinamento de servidores no uso dos softwares da Pública Tecnologia. O objetivo é capacitar os servidores para a utilização eficiente dos sistemas nas seguintes áreas da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR: Gestão Contábil: Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal e Portal da Transparência. Gestão de Materiais: Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio e Frotas. Gestão de Pessoas: Recursos Humanos, Folha de Pagamento, e-Social e Portal do Servidor. A contratação também inclui o auxílio na geração, importação e envio dos arquivos do Sim-Am e Sim-AP para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	MES	12	3.145,82	37.749,84
Total Geral					37.749,84

Data de entrega dos envelopes: 22/12/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/12/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1672 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 3 de dezembro de 2025

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3E3E498F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 40.000KM	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	458,00	458,00
1	2	Geometria	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	130,00	130,00
1	3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	4	OXI SANITIZAÇÃO	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	5	VELA IGNIÇÃO- 55267995	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	144,50	578,00
1	6	FLUIDO F. DOT4 K04549625LA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	7	Óleo Motor 5w30 - K68218950LA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	8	FILTRO OLEO MOT- 46796687	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	85,00	85,00
1	9	ELEMENTO FILTRA - 51842923	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	10	ELEMENTO FILTRANTE 52046268	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	83,00	83,00
1	11	FILTRO COMBUSTIVEL - 52162685	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	38,00	38,00
1	12	LIMPADOR SISTEMA - 7089338	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	2.000,00

Salto do Lontra, 03 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE97CC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 87/2025

Licitação nº: 17/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 03/12/2025

Data de adjudicação: 03/12/2025

Objeto homologado: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com ou sem o fornecimento de peças e acessórios originais, para os veículos da frota municipal..

BRUNO RAFAEL DOS REIS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	DESCONTO	UND	QTD	Preço	Preço total	
2	1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA veículos de passeio e utilitários	Serviço	42%	SER	5,00	200.000,00	1.000.000,00	
2	2	PEÇAS PEÇA ELÉTRICA veículos de passeio e utilitários	Serviço	42%	UNI	5,00	300.000,00	1.500.000,00	
3	1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA caminhões	Serviço	50%	SER	1,00	150.000,00	150.000,00	
3	2	PEÇAS PEÇA ELÉTRICA caminhões	Serviço	50%	UNI	1,00	300.000,00	300.000,00	

TOTAL									2.950.000,00
GIOVANNE A DA COSTA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	DESCONTO	UND	QTD	Preço	Preço total	
4	1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA ônibus e micro-ônibus	Serviço	50%	SER	4,00	100.000,00	400.000,00	
4	2	PEÇAS PEÇA ELÉTRICA ônibus e micro-ônibus	Serviço	50%	UNI	4,00	200.000,00	800.000,00	
TOTAL									1.200.000,00
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	DESCONTO	UND	QTD	Preço	Preço total	
1	1	MANUTENÇÃO MECÂNICA veículos de passeio e utilitários	Serviço	48%	SRV	5,00	150.000,00	750.000,00	
1	2	PEÇAS PEÇA MECÂNICA veículos de passeio e utilitários	Serviço	48%	UNI	5,00	200.000,00	1.000.000,00	
5	1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA máquinas pesadas	Serviço	50%	SER	1,00	200.000,00	200.000,00	
5	2	PEÇAS PEÇA ELÉTRICA máquinas pesadas	Serviço	50%	UNI	1,00	300.000,00	300.000,00	
6	1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA tratores	Serviço	50%	SER	1,00	100.000,00	100.000,00	
6	2	PEÇAS PEÇA ELÉTRICA tratores	Serviço	50%	UNI	1,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL									2.450.000,00

Valor homologado: 6.600.000,00

Santa Amélia, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5FF9200A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 137/2025
Licitação nº: 29/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 03/12/2025
Data de adjudicação: 03/12/2025
Objeto homologado: Contratação de Serviço de Seguro para veículos com as devidas coberturas

GENTE SEGURADORA S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	QTD	Preço	Preço total	
1	1	SEGURO DE VEÍCULO Cobertura de Seguro de veículo (12 meses)??Marca/modelo: Toyota/Corolla XEI Ano 2025/2025??Chassi: 9BRB33BE2S2246994??Placa: TBY2154??Marca/modelo: Toyota/Corolla XEI Ano 2025/2025??Chassi: 9BRB33be6s2249039??Placa: TBY2118??OBS: as exigências estão descritas no Termo de Referência	Serviço	UNI	2,00	789,495	1.578,99	
2	1	SEGURO DE VEÍCULO Cobertura de Seguro de veículo (12 meses)??Marca/modelo: Volkswagen/Voyage 1.6L AF5 Ano 2019/2019??Chassi: 9BWDL45U1KT129724??Placa: BDE8E15??OBS: as exigências estão descritas no Termo de Referência	Serviço	UNI	1,00	598,99	598,99	
TOTAL								2.177,98

Valor homologado: 2.177,98

Santa Amélia, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DF087982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Celso Amaro	Coordenador Esportivo	Leopolis	04/12/2025	Acompanhar Atletas	BDF4J32	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C2EE0D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	06/12/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R\$ 45,00
B	Nathan campos neves	Técnico Desportivo	Cornélio Procópio	06/12/2025	Acompanhar Atletas	BER4B06	R\$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	06/12/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R\$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:3599A499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.484/2025

DECRETO Nº 2.484/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
11		SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER		
11.001		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0003.2030		MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 6.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R\$ 60.000,00
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 96.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.39	40	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 10.000,00
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14	111	Diárias – Civil	000	R\$ 6.000,00
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		

3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R\$ 60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ 96.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9120D11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A TACÓGRAFOS, ABRANGENDO CERTIFICAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **INOVA TRUCK LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 19.184.214/0001-93, sito na Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, com valor estimado de R\$ 72.863,56 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE	DISCRITIVO	TIPO.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO/SELAGEM/TAXA.	SERVIÇO	40	R\$ 628,13	R\$ 25.125,20
2	PROGRAMAÇÃO TACÓGRAFO.	SERVIÇO	40	R\$ 160,67	R\$ 6.426,80
3	TACÓGRAFO INSTALADO.	PEÇA	1	R\$ 4.485,83	R\$ 4.485,83
4	MOLDURA TACÓGRAFO.	PEÇA	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,24
5	SENSOR DE VELOCIDADE.	PEÇA	7	R\$ 674,01	R\$ 4.718,07
6	PLACA DE TACÓGRAFO.	PEÇA	5	R\$ 745,30	R\$ 3.726,50
7	GAVETA 1390.	PEÇA	5	R\$ 607,83	R\$ 3.039,15
8	IMPRESSORA DIGITAL.	PEÇA	5	R\$ 781,50	R\$ 3.907,50
9	JOGO DE AGULHA.	PEÇA	14	R\$ 346,17	R\$ 4.846,38
10	DISPLAY TCO.	PEÇA	4	R\$ 637,67	R\$ 2.550,68
11	DISCO PARA TACÓGRAFO.	PEÇA	30	R\$ 55,17	R\$ 1.655,10
12	BOBINA PARA TACÓGRAFO.	PEÇA	40	R\$ 56,17	R\$ 2.246,80
13	CHICOTE PAINEL.	PEÇA	1	R\$ 614,60	R\$ 614,60
14	CHICOTE INTERNO MÓDULO.	PEÇA	1	R\$ 694,60	R\$ 694,60
15	MOTOR DE PASSO.	PEÇA	3	R\$ 415,33	R\$ 1.245,99
16	MOTOR DE VELOCIDADE.	PEÇA	5	R\$ 465,83	R\$ 2.329,15
17	MÁQUINA RELÓGIO.	PEÇA	3	R\$ 411,16	R\$ 1.233,48
18	PLATINA COMPLETA.	PEÇA	5	R\$ 442,23	R\$ 2.211,15
19	ODOMETRO.	PEÇA	2	R\$ 381,17	R\$ 762,34

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:22477EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.823.998/0001-89, com sede na Rua Jundiá nº 83, Sala 2, Centro, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato, representada por Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.121.388-16, residente e domiciliada no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 030/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
13	AVENTAL DE PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NAO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40G/M², MODELO MANGA: LONFA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COR: C/ COR, FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CATMAT: 604946	UND	10.000	FOX	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo **CONTRATANTE**, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a)** propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b)** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c)** manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d)** propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual às servidoras: Cilene Preto, matrícula: 201232 e Carem Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:

- a)** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b)** verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
- c)** acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
- d)** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e)** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- f)** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
- III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
- IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

- VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III** Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- IV** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- V** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- VI** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VII** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VIII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- IX** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- X** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução

do objeto;

- XI** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XIII** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- XIV** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
- XV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- XVI** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- XVII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
- XVIII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou

justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé –

PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 07 de outubro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS: 1 2

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:AC20BA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – PMSF**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Jardim Canadá, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **LEANDRO ROSSONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 042/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE

24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	RETINOL (ACETATO) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, POMADA OFTÁLMICA, tubo de 3,5 gramas.COD BR 274918	UNID	15	LATINOFARM	R\$ 12,98	R\$ 194,70
18	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, S/ DILUENTE. CATMAT: 450890	FRASCO	2.500	BIOCHIMICO	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
22	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG, 02 ML - COD BR 0300722	AMPOLA	150	CRISTALIA	R\$ 2,59	R\$ 388,50
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML COD BR 292196	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,78	R\$ 356,00
25	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COD BR:272326	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

Parágrafo Único: O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§1º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 12.539,20 (doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andréa Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Melissa Calliari Campos Santos, matrícula: 201556, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as solicitações e especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

IV Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

V Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou

justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

- a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
- c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de novembro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME

Gestora:

Nome:

ANDREA THOMAZELLA BIAZON

CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:

Nome:

MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS

CPF/MF: 026.350.949-42

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2 _____

Nome:

CPF/MF

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:61ECABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI

CNPJ – 03.413.108/0001-02

Rua Ponta Grossa, 1069 – Centro – CEP – 86.770.000 Santa Fé – PR

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			2- CNPJ:
ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERECIRA IDADE -AGTI			03.413.108/0001-02
3- ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA, 1069 - CENTRO			
4- CIDADE: SANTA FE	5- U.F: PARANÁ	6- CEP: 86.770.000	7- DDD/TELEFONE: -x- 8- E-MAIL: agti@hotmail.com

9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10 DE AGOSTO DE 1993			10 – DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência: 4643-4 Conta corrente:
11- NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCO CARMINO SENISE			12- CPF: 349.337.009-15 13- RG: 1.510.708-1
14- ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 250 - CENTRO			
15- CIDADE: SANTA FE	16- U.F: PR	17- CEP: 86.770.000	18- DDD/TELEFONE: 44-9.9972.8810 19- E-MAIL: fcsenise@hotmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: Reforma dos sanitários feminino e masculino do clube da terceira idade	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão mês/ano): NOVEMBRO / 2025 Término: (Previsão mês/ano): JULHO / 2026
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Demolição do piso e azulejo, remoção de forro pvc, trocas louças e metais, instalação elétrica, revestimento de cerâmico de piso e parede, colocação forro em pvc e pintura;	
23- OBJETIVO: Reformar os banheiros que estão muitos velhos e com custo alt0 de manutenção	
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: Os banheiros se encontram com seus mobiliários muitos velhos, necessitando a troca revestimento cerâmico, louças, metais, instalações hidráulicas e elétricas. Nosso público são pessoas idosas (+ 60 anos), que frequentam o clube, com o objetivo de participarem de Reuniões, palestras, exercícios como Capoterapia, e treino de jogos vôlei escuro e vôlei Cambio, basquete, chute a gol, arremesso de feijão e bailes. O que torna necessário a reforma.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25 - METAS Reforma dos banheiros masculino e feminino			
26 – ETAPA OU FASE Execução através de prestação de serviço de pessoa jurídica			
27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS Fotos demonstrativas			
28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE Associação Grupo da Terceira Idade			
29- INDICADOR FÍSICO			
30- UNIDADE	31- QUANTIDADE	32 -DURAÇÃO	33- INÍCIO
Associação grupo da terceira idade Rua Ponta Grossa, 1069 – Centro – Santa Fé - PR	02 banheiros	Novembro/2025	Julho/2066

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39- VALOR ANUAL	40- CONCED ENTE	41- PROPO NENTE
			R\$	R\$	R\$	R\$
Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Reforma dos banheiros)	AGTI	02	18.849,70		36.299,61	1.099,78
SUBTOTAL					36.299,61	1.099,78
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):			R\$ 37.699,40			

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.299,61

PROPONENTE

Meta	Janeiro/Fevereiro	Março/abril	Maio/junho
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho/Agosto	Setembro/Outubro	Novembro/dezembro
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099,78

6 – DECLARAÇÃO

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé,___ de ___ de 2025.

FRANCISCO CARMINO SENISE
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Aparecido Donizete Ribeiro
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, __ de __ 2025

DANIELA MORIS
Secretária Da Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3DA43A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº061/2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº3520/2025.

RESOLVE

Art. 1 – Conceder 30(trinta) dias de férias coletivas as Servidoras dos cargos de Professor de Educação Infantil, Educador Infantil-Cargo em Extinção, 40 horas, conforme Calendário Escolar, referente ao período aquisitivo de 02/01/25 a 31/12/25, e determinado as mesmas o pagamento o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determina o art. 104, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS INÍCIO E TÉRMINO
Adriana Buranello	05/01/26 a 03/02/26
Andréa Pedrazzani	05/01/26 a 03/02/26
Angela Peron Zacarias	05/01/26 a 03/02/26
Gisele Fantinati	05/01/26 a 03/02/26
Glauca Meri Silverio Ferlini	05/01/26 a 03/02/26
Leni Ricardo da Silva	05/01/26 a 03/02/26
Margarete Bellanda	05/01/26 a 03/02/26
Maria de Fátima Zambom	05/01/26 a 03/02/26
Nair Mendes Silva Almeida	05/01/26 a 03/02/26
Sandra Maria Pregidão	05/01/26 a 03/02/26
Solange Brizotto Teixeira	05/01/26 a 03/02/26
Sonia Aparecida de Souza Carlos	05/01/26 a 03/02/26
Alessandra T. M. Ferreira	05/01/26 a 03/02/26
Angelica Peron	05/01/26 a 03/02/26
Angelica Virginia Preto	05/01/26 a 03/02/26
Cassia da Silva Paiva	05/01/26 a 03/02/26
Claudia Roberta Gasparetto	05/01/26 a 03/02/26
Gessica Molinari Goularte	05/01/26 a 03/02/26
Gislaine Gomes	05/01/26 a 03/02/26
Gleyse Jackeline S. Brambilla	05/01/26 a 03/02/26
Graziele de Marchi	05/01/26 a 03/02/26
Iracema Gonçalves O Geraldelli	05/01/26 a 03/02/26
Jessica Gabella Ribeiro	05/01/26 a 03/02/26
Luzia Lino da Silva	05/01/26 a 03/02/26
Marcia Barbosa de Paula	05/01/26 a 03/02/26
Marcia Torres da Silva	05/01/26 a 03/02/26
Maria Aparecida de Almeida	05/01/26 a 03/02/26
Maria José do Nascimento Rodrigues	05/01/26 a 03/02/26
Marivanda de Oliveira Souza	05/01/26 a 03/02/26
Priscila Moreira Rosa	05/01/26 a 03/02/26
Salete Aparecida Taroza Gomes	05/01/26 a 03/02/26
Sandra Santos	05/01/26 a 03/02/26
Susiley Aparecida dos Santos	05/01/26 a 03/02/26
Vanda Alcione Matos Silva	05/01/26 a 03/02/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de dezembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F4B275F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.878 - ESTABELECE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR - IPRESIO

DECRETO Nº 3.878 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a Política de Investimentos 2026 para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório do Cálculo Atuarial Vigente e a Legislação Previdenciária pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO Reunião realizada pelo Conselho do IPRESIO, Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, que aprovou a Política de Investimentos 2026;

CONSIDERANDO que a Política de Investimentos se constitui em instrumento essencial de planejamento, orientação e controle para a gestão dos recursos do RPPS, definindo limites, estratégias, diretrizes e responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulada para o ano de 2026 a Política de Investimentos para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO elaborada com base no cenário econômico de 2025 e nas projeções para 2026, considerando o relatório do cálculo atuarial vigente e a legislação aplicável, e aprovada conforme registrado na Ata nº 14/2025 do Livro Ata do IPRESIO.

Art. 2º A Política de Investimentos poderá ser revista ou alterada ao longo do exercício para o qual foi prevista, conforme necessidade, variações de mercado, riscos identificados, prejuízos, oportunidades e demais fatores relevantes, desde que aprovada pelos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e pelo Diretor-Presidente/Gestor de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.791 de 29 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Política de Investimentos 2026

Política de Investimentos	Versão 01	Aprovada 02/12/2025
Elaboração: Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho de Administração (Colegiado Deliberativo)	Fiscalização: Conselho Fiscal

DEFINIÇÕES:

Ente Federativo: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

CNPJ: 23.798.621/0001-68

Endereço: Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, Cep: 85650-000.

Lei de Instituição: Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015.

Composição: Diretor Presidente/Gestor de Recursos, Comitê de Investimentos (03 membros), Conselho Administrativo/Deliberativo (05 titulares e 05 suplentes) e Conselho Fiscal (03 titulares e 03 suplentes).

Gestão atual: 2023-2025 (Decretos Municipais nº 3.621/2023, nº 3.683/2024), Recondução 2025-2027 (Decreto Municipal nº 3.862/2025)

Meta de Retorno esperada 2026: IPCA + 5,69% a.a.

Categoria do Investidor: Comum (Geral).

ISP – Índice de Situação Previdenciária: “B”, Pequeno Porte, Menor Maturidade, Perfil Atuarial III (*em vigência ainda o de 2024, pois até o presente momento não foi emitido o de 2025*)

Segurados (30/11/2025): 408 Servidores Ativos (542 Dependentes Servidores Ativos), 58 Aposentados (45 Dependentes Servidores Inativos) e 18 Pensionistas.

Patrimônio (31/10/2025): R\$ 48.111.678,22 (*na data da aprovação desta Política de Investimentos, ainda não haviam sido recebidos os extratos referente a novembro de todos os bancos*).

CONTEÚDO

Introdução.....	3
Objetivo	3
Categorização do RPPS	3
Estrutura de Gestão e Governança.....	4
4.1 Modelo de Gestão.....	5
4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização.....	5
4.2.1 Conselho de Administração (Deliberativo).....	5
4.2.2 Conselho Fiscal.....	6
4.2.3 Comitê de Investimentos.....	6
4.2.4 Conflito de Interesses.....	6
4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade.....	6
Meta de Rentabilidade.....	7
Panorama Econômico.....	8
6.1 Expectativas e Mercado.....	9
Alocação Estratégica dos Recursos.....	10
7.1 Segmento de Renda Fixa.....	12
7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.....	13
7.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....	14
7.4 Empréstimo Consignado	14
7.5 Taxa de Performance.....	14
7.6 Limites Gerais.....	15
7.7 Demais Enquadramentos.....	16
7.8 Vedações.....	17
Empréstimo Consignado.....	17
Controle de Risco.....	17
9.1 Controle do Risco de Mercado.....	18
9.2 Controle do Risco de Crédito.....	20
9.3 Controle do Risco de Liquidez.....	21
9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal.....	21
Estudo de ALM – Asset Liability Management.....	21
Equilíbrio Econômico e Financeiro.....	22
Política de Transparência.....	22
Credenciamento e Due Diligence	23
13.1 Modalidade de Credenciamento.....	23
13.1.1 Processo de Execução.....	25
13.1.2 Validade	25
13.1.3 Instituições Financeiras Credenciadas no IPRESIO.....	25
13.2 Processo Due Diligence.....	25
13.2.1 Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários.....	26
Precificação de Ativos.....	27
14.1 Metodologia	27
14.1.1 Marcações	27
14.2 Critérios de Precificação.....	28
14.2.1 Títulos Públicos Federais.....	28
14.2.2 Fundos de Investimentos.....	31
14.2.3 Títulos Privados.....	32
Fontes Primárias de Informações.....	32
Política de Acompanhamento e Avaliação.....	33
Plano de Contingência.....	33
17.1 Exposição Excessiva a Risco.....	34
17.2 Potenciais Perdas dos Recursos.....	35
Controles Internos	35
Disposições Gerais.....	36
Fontes.....	38
Assinaturas.....	39

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **IPRESIO** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **IPRESIO**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários. Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **IPRESIO**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade. Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos. Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **IPRESIO** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **IPRESIO** poderá acessar e em quais condições (Resolução CVM nº 30/2023, art. 13).

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, definiu os parâmetros aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS de acordo com sua classificação, de forma cumulativamente:

-Investidores Qualificados:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

-Investidor Profissional:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não atenda os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **Investidor Comum**. O **IPRESIO**, apesar de ter mais de dez milhões de reais de recursos aplicados comprovados pelo DAIR de Outubro de 2025, não pode se classificar como Investidor Qualificado devido ao fato de não ter aderido ao Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência, como mencionado acima, sendo assim **é considerado como Investido Comum (Geral)**.

Neste ponto, ressaltamos que, a adesão ao Pró-Gestão do RPPS é Facultativa, de acordo com o artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Contudo, o **IPRESIO**, presando buscar a excelência e todos os benefícios que esta adesão pode nos proporcionar, tem a intenção de aderir num futuro próximo.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPRESIO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **IPRESIO**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **IPRESIO** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- Conselho Administrativo (Deliberativo):** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO** - será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **IPRESIO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **IPRESIO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos membros do conselho do **IPRESIO**, estando em linha com as boas práticas de

gestão e governança previdenciária. Inclusive, quase todos os membros titulares do conselho do IPRESIO possuem as certificações profissionais exigidas segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2.1 Conselho de Administração (Deliberativo)

Compete ao Conselho de Administração (ou Deliberativo) aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **IPRESIO**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2 Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **IPRESIO**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3 Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo (Deliberativo) e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **IPRESIO**.

4.2.4 Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. A exemplo disso, o IPRESIO teve suporte e auxílio na formulação desta Política de Investimentos para o exercício de 2026, da sua consultoria de investimentos contratada.

4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **IPRESIO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **IPRESIO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente), Comitê de Investimentos, Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **IPRESIO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- b) possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Administrativo (Deliberativo) e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Para a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, os critérios de "a" ao "d".

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **IPRESIO** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

O Conselho do IPRESIO está em concordância com as exigências acima citadas, faltando a apenas alguns membros as certificações profissionais específicas, contudo, apesar disso, está dentro do prazo legislativo legal permitido para conseguir as mesmas.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente líquido todos os compromissos do plano ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

-a exposição da carteira e seus investimentos;

- as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre estes mesmos investimentos;
- o Relatório do Cálculo Atuarial vigente (exercício de 2025);
- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO**, no valor de 5,54 %;
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade em no mínimo um dos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal (sendo este em 2023) podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade para 2026, o valor de IPCA + 5,69%

O **IPRESIO** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPRESIO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPRESIO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. PANORAMA ECONÔMICO

O cenário econômico para 2026 apresenta expectativas de **crescimento moderado**, com projeções oficiais indicando avanço real do PIB em torno de **1,5%**, conforme Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil. A desaceleração ocorre após ciclos de maior expansão, refletindo o comportamento mais fraco da atividade global, a acomodação do mercado de trabalho e menor impulso de setores-chave da economia nacional. **(Fonte: Banco Central do Brasil, 2025)**

As previsões de mercado, consolidadas pelo Boletim Focus, apontam crescimento ligeiramente superior, próximo de **1,8%**, evidenciando um quadro de moderação com viés de estabilidade. **(Fonte: Banco Central – Boletim Focus, 2025)**

Quanto à **inflação**, as projeções oficiais indicam continuidade no processo de convergência ao redor de **3,6%** em 2026, embora a política monetária siga condicionada aos riscos fiscais e à dinâmica dos preços administrados. **(Fonte: Banco Central do Brasil, 2025)**

De acordo com as projeções mais recentes do Boletim Focus, divulgadas em 21 de novembro de 2025, a taxa Selic apresenta expectativa de encerrar o ano de 2026 em **12% ao ano (Fonte: Banco Central – Boletim Focus, 2025)**. Esse patamar indica manutenção de uma política monetária restritiva, refletindo o esforço do Banco Central em controlar a inflação e ancorar as expectativas do mercado. A projeção também serve como referência importante para avaliações financeiras, análises de investimentos e estimativas de rentabilidade de ativos indexados à taxa básica de juros, influenciando diretamente decisões estratégicas de gestão pública e previdenciária.

No campo **fiscal**, o governo federal segue comprometido com a consolidação das contas públicas, embora pressões estruturais sobre a despesa e a trajetória da dívida pública exijam atenção redobrada, dado seu impacto direto sobre expectativas, juros e percepção de risco. **(Fonte: Ministério da Fazenda – SPE, 2025)**

Segundo as recentes atas do Comitê de Política Monetária – Copom, do Banco Central do Brasil, o cenário externo global influencia diretamente as decisões de política monetária no Brasil, refletindo em aspectos como inflação e câmbio (Fonte: Banco Central – Copom, 2025). As análises do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) também ressaltam que a economia internacional passa por um período de incertezas — com desaceleração em economias avançadas, ajustes na cadeia global de produção e flutuações nos preços de commodities — fatores que historicamente têm impacto significativo sobre economias emergentes como a brasileira (Fonte: Carta IEDI, 2025). Além disso, conforme reportagem da mídia especializada, para 2026 há uma atmosfera de “incógnitas” globais: as incertezas sobre o ritmo de recuperação mundial, o comportamento dos fluxos de capitais estrangeiros e a volatilidade no comércio internacional aumentam os riscos para o Brasil, especialmente para câmbio, importações, preço de insumos e inflação doméstica (Fonte: InfoMoney, 2025).

Com isso, o panorama externo sugere que o Brasil deverá operar em um ambiente de elevada vigilância — com necessidade de cautela na formulação de políticas econômicas e de investimentos. A combinação de juros internacionais elevados, demanda global mais fraca e sensibilidade a choques externos reforça a importância de estratégias de diversificação, proteção cambial e gestão de risco para preservar estabilidade macroeconômica e resguardar investimentos institucionais.

Em 2026, por se tratar de um ano eleitoral no Brasil, há expectativa de que aumente a **incerteza política**, o que historicamente pode influenciar decisões de investimento, fluxos de capital e comportamento de mercados financeiros e de câmbio — dado que agentes privados e públicos tendem a adotar postura mais cautelosa até a definição de novo governo e desenho de políticas. Em anos eleitorais, aumenta o risco de mudanças em diretrizes fiscais e regulatórias, o que pode gerar **volatilidade cambial e juros mais altos** como prêmio de risco, afetando o custo de crédito e investimentos. Além disso, a perspectiva de possíveis intervenções de curto prazo — seja via gasto público ou ajustes tributários — tende a gerar cautela sobre ativos de longo prazo e obriga fundos institucionais a priorizar **liquidez, diversificação e proteção contra risco político**.

Diante desse conjunto de fatores — crescimento moderado da economia, inflação ainda sujeita a riscos, política monetária restritiva, pressões fiscais persistentes, incertezas no cenário internacional e adicional volatilidade decorrente do ano eleitoral — o **IPRESIO** deve adotar uma postura prudente e orientada à sustentabilidade de longo prazo. Isso implica reforçar critérios de **segurança, solvência e liquidez**, privilegiando ativos de menor risco e elevada qualidade de crédito, além de manter adequada **diversificação entre segmentos e emissores**, minimizando a exposição a oscilações abruptas de mercado. Também se recomenda acompanhamento contínuo das condições macroeconômicas, revisões periódicas das premissas utilizadas nas alocações e preservação de reservas estratégicas que garantam estabilidade mesmo em cenários adversos. Dessa forma, a política de investimentos se mantém coerente com os princípios atuariais e com a responsabilidade previdenciária de longo prazo, assegurando a proteção do patrimônio dos segurados.

6.1 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,45	4,18
IGP-M (%)	-0,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,50
Meta Taxa Selic (% a.a.)	15,00	12,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	72,35	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	65,83	70,10
PIB (% do crescimento)	2,16	1,78
Balança Comercial (US\$ bilhões)	62,10	66,00

Fonte: Focus – Relatório de Mercado – 21/11/2025

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Carteira Atual

SEGMENTO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO	VALORES
Renda Fixa	94,45%	R\$ 45.425.036,06
Renda Variável	3,36%	R\$ 1.613.661,79
Investimentos Estruturados	2,19%	R\$ 1.054.816,35

Fonte: DAIR – IPRESIO – Outubro/2025

Alocação Estratégica para o exercício de 2026

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	50,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	40,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	4,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,03%	94,00%	165,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	3,50%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	2,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,02%	6,00%	40,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,05%	100,00%	205,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,01%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	0,03%	165,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,02%	40,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		0,05%	205,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **IPRESIO** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a

carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPRESIO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **IPRESIO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **IPRESIO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **IPRESIO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **IPRESIO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **IPRESIO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis para investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **IPRESIO** deverá comprovar:

-a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

-a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

-a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

-a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **IPRESIO**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **IPRESIO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **IPRESIO** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **IPRESIO** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **IPRESIO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **IPRESIO**, que possuem regimento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **IPRESIO**.

7.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao **limite de 10% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Entretanto, o **IPRESIO não pretende fazer nenhum tipo de investimento neste segmento para o próximo ano de 2026**. Os fundos de investimentos desse enquadramento são em sua maioria destinados a investidores qualificados, e o **IPRESIO**, apesar de possuir um volume de patrimônio que se encaixa na exigência, não possui até o momento pró-gestão, logo, seu nível de classificação é como investidor geral, ficando assim impedido de investir.

Poderão ser considerados aptos a receber recursos do **IPRESIO** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US\$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **IPRESIO**.

7.4 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **IPRESIO** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

Na ocasião, o **IPRESIO não pretende fazer nenhum tipo de investimento**, uma vez que até então, não é efetuado este tipo de movimentação financeira, cabendo a mesma ser ponderada e discutida com os demais membros do Conselho.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPRESIO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

-Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

-Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

-Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

-Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

-Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

-Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

-Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

7.6 Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPRESIO**, em atendimento aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **IPRESIO** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **IPRESIO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **IPRESIO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **IPRESIO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10, § 2º e art. 14, § único da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites definidos nesta Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 Demais Enquadramentos

O **IPRESIO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **IPRESIO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPRESIO** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **IPRESIO**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPRESIO**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPRESIO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPRESIO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

h) Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros.

7.8 Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPRESIO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPRESIO** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A Resolução CMN nº 4.963/2021, trouxe a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPRESIO**, através do estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança. Esses empréstimos podem ser concedidos em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **IPRESIO**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária. **Contudo, a Gestão da Diretoria vigente optou por não aplicar este tipo de concessão.**

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPRESIO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

-Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros.

-Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. Refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos.

-Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPRESIO** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados.

-Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

9.1 Controle do Risco de Mercado

O **IPRESIO** adota o **Value-at-Risk (VaR)** como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

-VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

-VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

-Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

-Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **IPRESIO** adota o indicador VaR como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do RPPS e essa abordagem permite:

-Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

-Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

-Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **IPRESIO** com:

-A governança financeira responsável;

-A transparência na administração dos recursos;

-A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

-Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

-Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **IPRESIO** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

-Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

-Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

-Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, deverá ser apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

9.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **IPRESIO** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar

cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

9.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRESIO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPRESIO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **IPRESIO** tem por objetivo, apesar de não ser obrigatória a adesão, aderir futuramente a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPRESIO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRESIO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRESIO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **IPRESIO** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPRESIO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, havendo a necessidade, o **IPRESIO** poderá recorrer a consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **IPRESIO** realizará o acompanhamento das informações constantes em seus demonstrativos, encaminhando aos órgãos de controle interno e externo quando pertinente, com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **IPRESIO**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **IPRESIO** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

13. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

13.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRESIO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **IPRESIO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, incluindo:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

-Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

-Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

-Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPRESIO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRESIO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRESIO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **IPRESIO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

As instituições financeiras interessadas, devem atender ao Edital nº 03/2025/IPRESIO de 01 de outubro de 2025, o qual trata sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras que tem por interesse participar de credenciamento para alocação dos recursos financeiros do IPRESIO, podendo ser acessado em <https://santaizabeldoeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/editais-ipresio>, acessando em "Credenciamento de Instituições Financeiras", "Edital Credenciamento Instituições Financeiras – 2025".

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **IPRESIO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e

demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

13.1.3. Instituições Financeiras Credenciadas no IPRESIO

Atualmente, as instituições financeiras que estão com credenciamento aprovado são: BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Banco do Brasil); Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e Caixa Econômica Federal; Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul; e Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Acesso em <https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/credenciamento-de-instituicoes-financeiras>)

13.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

13.2.1 Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **IPRESIO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRESIO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRESIO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

-Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

-Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRESIO**;

-Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

-As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

-Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

-Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

-Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

-Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

-Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

-Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

-Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

-Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

-Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

-Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, origemação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRESIO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRESIO**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

Atualmente, o IPRESIO está tendo este tipo de assessoria de consultoria através da Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, com a finalidade de prestar o suporte e nos assessorar no mercado financeiro.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRESIO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 Metodologia

14.1.1 Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 Critérios de Precificação

14.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRESIO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPRESIO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

-Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data de compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data de compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

-Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

-Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = [Valor\ de\ venda / Valor\ de\ Compra - 1] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = [(Valor\ de\ Venda / Valor\ de\ Compra)^{252/dias\ úteis\ no\ período} - 1] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

-Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * [(1,10)^{0,5} - 1 / (1 + TIR)]^{DUn/252} + 1.000 * [1 / (1 + TIR)]^{DUn/252}$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

-Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = 100 / (1 + Taxa)^{DUn/252}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * [Cotação / 100]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$V_{atual} = V_{cota} * Q_{tcotas}$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Q_{tcotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts. nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

14.2.3 Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

-Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados**: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

- **CDBs pós-fixados**: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

-Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, o **IPRESIO** buscará a possibilidade de elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRESIO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**. Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo (Administrativo).

17.1 Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRESIO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRESIO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

O **IPRESIO** possui o Comitê de Investimentos, o qual baseia-se nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, e demais legislações pertinentes, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, tendo a aprovação de suas decisões pelo Gestor de Recursos e Diretor Presidente do **IPRESIO**.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRESIO**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será registrado em Ata disponibilizada no site do **IPRESIO** (podendo ser acessado em <https://santaizabeldoeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/atas-dos-conselhos>) para apreciação. Poderão ainda ser emitidos relatórios e/ou pareceres, os quais serão dispostos para o Conselho Fiscal e Administrativo do **IPRESIO**, podendo também ser disponibilizados no endereço eletrônico do **IPRESIO** (acesso em <https://santaizabeldoeste.atende.net/subportal/ipresio>).

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRESIO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo do **IPRESIO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **IPRESIO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRESIO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRESIO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

FONTES:

ATAS DO COPOM – Banco Central do Brasil: Atas do Comitê de Política Monetária - Copom – 274ª Reunião – de 4-5/11/2025, publicado em 11/11/2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>. Acesso em: 27/11/2025.

BOLETIM MACROFISCAL – Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Fazenda, Boletim MacroFiscal – Setembro/25, publicado em 11/09/2025. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/2025/boletim_mf_vf1-1.pdf/view?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 27/11/2025.

CARTA IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial – IEDI – Carta IEDI – Edição 1337, publicado em 05/11/2025. Disponível em: https://www.iedi.org.br/cartas/carta_iedi_n_1337.html. Acesso em: 27/11/2025.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Consultoria de Investimentos Contratada pelo IPRESIO para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e meta atuarial. Acesso restrito.

DAIR – Relatório do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social – MPS. Acesso restrito.

FOCUS – Banco Central do Brasil: Focus – Relatório de Mercado – de 21/11/2025, publicado em 24/11/2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em: 27/11/2025.

INFOMONEY – Economia – Cenário de “incógnita” para 2026 exige cautela, diz economista-chefe do Banco FV, matéria disponibilizada em 25/11/2025. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/economia/cenario-de-incognita-para-2026-exige-cautela-diz-economista-chefe-do-banco-bv/>. Acesso em: 27/11/2025.

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS>. Acesso em 27/11/2025.

POLÍTICA MONETÁRIA – Banco Central do Brasil: Relatório de Política Monetária – publicação trimestral – Setembro 2025, publicado em 25/09/2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/rpm>. Acesso em: 27/11/2025.

RELATÓRIO DE CÁLCULO ATUARIAL 2025, Relatório da avaliação do cálculo atuarial do exercício de 2025, base dezembro de 2024. Disponível em: <https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/calculos-atuariais>. Acesso em: 27/11/2025.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva:

José Paulo Della Justina
 Diretor-Presidente e Gestor de Recursos
 do IPRESIO

Membros do Comitê de Investimentos:

 Volnei Pedro Soares

 Marcelo Pchebichewski

 Cristiane Pinto

Membros do Conselho Deliberativo (Administrativo):

Vanessa Miotto Alan Jones Gonçalves Vera Luzia Dias

Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi Elis Patrícia Schneider da Silva

Membros do Conselho Fiscal:

Benvindo Clovis Sponchiado Fabiana Zanella Rafaela Pasquali

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:3A845D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 54/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços Nº 54/2025**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem de decoração natalina luminosa, composta por elementos decorativos e cenográficos como figuras tridimensionais (3D), painéis luminosos, arabescos, cascatas de LED, árvores decorativas e demais itens correlatos, a serem implantados em vias, praças e demais logradouros públicos do Município de Santa Lúcia/PR.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIGURA ANJO COM TROMBETA 3D 300X130X215cm, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m nas core branca e warm e aplicação de cordoes Led blindados nas cores branco frio e warm com tela plastica metalica aramada. - 220V.	SERVIÇO		UN	4,00	5.104,80	20.419,20
1	2	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARCO SAGRADA FAMÍLIA Produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão LED, interligados por 3 fios -220v - Cor Branca/azul.	SERVIÇO		UN	2,00	6.508,80	13.017,60
1	3	DECORAÇÃO DE 3 PALMEIRAS NATURAIS Decoração de 3 palmeiras naturais existentes com 03 und cordão de LED blindado nos troncos e 06 Tubo snowfallll nos galhos (em cada uma);	SERVIÇO		UN	6,00	236,10	1.416,60
1	4	PAINEL LUMINOSO BOAS FESTAS Pannel Luminoso "BOAS FESTAS", Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, medindo aproximadamente 1,00x4,60m contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor branca	SERVIÇO		UN	2,00	2.682,80	5.365,60
1	5	LUMINOSO EM FORMA DE ARABESCO FIVE STAR Luminoso em forma de ARABESCO FIVE STAR (3,00X1,00) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro e aplicação de cordão LED blindado. COR AZUL/BRANCO - 220V 02 pç - Figura Luminosa em forma de ESTRELA DE CHAO 3D (100x100x20cm) produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor a definir	SERVIÇO		UN	16,00	1.265,80	20.252,80
1	6	FIGURA LUMINOSA EM FORMA DE ESTRELA DE CHAO - Figura Luminosa em forma de ESTRELA DE CHAO 3D (100x100x20cm) produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de CORDAO LED para uso externo. potencia 220v - cor a Definir	SERVIÇO		UN	4,00	1.183,20	4.732,80
1	7	CASCATA DE LED 400 - Cascata 400 LED Warm com fio branco medindo 10,00m comprimento com caídas de 70,50 e 30 cm - 220v	SERVIÇO		UN	20,00	120,10	2.402,00
1	8	ARVORE LUMINOSA ESTRELAS - Árvore Luminosa ESTRELAS (Altura 9,00m X 4,80m Largura) Conjunto de luminosos composto por 8 partes + 1 estrela no topo, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro -cor branca / azul, com palicação de lampadas strobo e tubuos de led efeito snowfall - 220v	SERVIÇO		UN	2,00	36.004,30	72.008,60
1	9	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE Figura luminosa em formato de CAIXA DE PRESENTE C/PASSAGEM produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 265x340x340cm, com aplicação de	SERVIÇO		UN	2,00	19.822,50	39.645,00

		cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR BRANCA/AZUL.						
1	10	PAINEL LUMINOSO RENA Pannel luminoso Rena 2,60x1,35m produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m NA COR BRANCA E aplicação de CORDAO LED BRANCO QUENTE. uso externo. potencia 220v + 02 esferas LED 65cm laranja e amarelo (cada) .	SERVIÇO		UN	16,00	2.777,30	44.436,80
1	11	TUBO DE LED SNOWFALL Tubo LED SNOWFALL 100cm 60 leds na cor branco frio -220V	SERVIÇO		UN	200,00	39,60	7.920,00
1	12	CASCATA 400 LED BRANCO Cascata 400 LED BRANCO FRIO com fio branco medindo 10,00m comprimento com caídas de 70,50 e 30 cm - 220	SERVIÇO		UN	8,00	126,00	1.008,00
1	13	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE 2026 Figura luminosa em formato de "2026" 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 280X900X30cm, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR WARM/BRANCO	SERVIÇO		UN	2,00	11.496,70	22.993,40
1	14	PAINEL LUMINOSO TRENÓ COM 3 RENAS Pannel Luminoso "TRENÓ C/ 3 RENAS", Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8 , medindo aproximadamente 110X480cm contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 30 lâmpadas por metro. 220V. cor WARM/VM - 220V.	SERVIÇO		UN	2,00	3.637,00	7.274,00
1	15	LUMINOSO EM FORMA DE ARABESCO ESTRELAR Luminoso em forma de ARABESCO ESTRELAR (0,90X1,60) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 12mm e 30 lâmpadas por metro. COR BRANCA - 220V	SERVIÇO		UN	92,00	510,10	46.929,20
1	16	ARABESCOS SORTIDOS ARABESCOS SORTIDOS (SINO COM LAÇO , ARABESCO COM BOLAS COLORIDAS , ESTRELA CADENTE DUPLA medindo no mínimo 150X150cm cada em LED 220v.	SERVIÇO		UN	12,00	1.194,00	14.328,00
1	17	ARVORES ESTAIADA ARVORE ESTAIADA EM SUPORTE POSTE 7,00M altura com mangueira LED AZUL e estrela de 8 pontas no topo.	SERVIÇO		UN	2,00	13.429,60	26.859,20
1	18	FIGURAS ANJO COM TROMBETA 3D FIGURA ANJO COM TROMBETA 3D – 200X90X140cm, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira led 12mm 30led/m nas core branca e warm e aplicação de cordoes Led blindados nas cores branco frio e warm com tela plastica metalica aramada. - 220V .	SERVIÇO		UN	4,00	2.947,40	11.789,60
1	19	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM PASSAGEM Peças de Figura luminosa em formato de CAIXA DE PRESENTE C/PASSAGEM produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 265x225x225cm, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR BRANCA/DOURADA	SERVIÇO		UN	2,00	12.143,80	24.287,60
1	20	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE FELIZ NATAL 3D Produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 1,800x12,00x0,30m, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12mm com 30 leds /metro, potência 220v, COR VERMELHO/BRANCO.	SERVIÇO		UN	2,00	16.957,00	33.914,00
TOTAL								421.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:56240251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 02 à Ata de Registro de Preços nº. 195/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. VENICÍUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa **RODOKAS COMÉRCIO**

DE PNEUS LTDA, CNPJ 53.389.965/0001-84, situada a Rua Andrade Neves, 1215, Sala 02, Setor P, bairro Trianon, CEP 85012- 020, em Guarapuava/PR, representante legal Sr. **PEDRO LUCCA KASCZUK**, portador da cédula de RG nº 14.468.104-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.756.829-89. e-mail rodokaslicitacao@gmail.com - fone (42) 3422-6545, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 195/2024 do Pregão Eletrônico nº. 32/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

item	Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
26	Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 23,10 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 26 Polegadas; Quantidade de Lonas: 16 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; TRA: R1; Profundidade do Sulco: mínimo 30mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Velocidade 30; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; Dimensões: 23,1x26. Completo com	R\$ 7.000,00	R\$ 906,14	R\$ 7.906,14
	Câmara de Ar e Protetor para Câmara de Ar. MARCAS: FIRESTONE			
28	Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 12,4 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 24 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; TRA: R1; Profundidade do Sulco: mínimo 30mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Tipo do Desenho R1; Índice de Velocidade A6 e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. Completo com Câmara de Ar e Protetor para Câmara de Ar. MARCAS: FIRESTONE	R\$ 2.635,00	R\$ 82,33	R\$ 2.717,33
29	Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 18,4 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 30 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; TRA: R1; Profundidade do Sulco: mínimo 30mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Tipo do Desenho R1; Índice de Velocidade A6 e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. Completo com Câmara de Ar e Protetor para Câmara de Ar. MARCAS: FIRESTONE	R\$ 4.720,00	R\$ 834,73	R\$ 5.554,73
32	Pneu para Motoniveladora; Quantidade de Lonas: 20 Lonas; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Tipo de Desenho: E3/L3; Profundidade do Sulco: mínimo 25mm; Tipo: TL/TT; Construção convencional; Dimesões 17,5x25; Tipo sem câmara; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. Completo com Câmara de Ar e Protetor para Câmara de Ar. MARCAS: FIRESTONE	R\$6.160,00	R\$ 495,45	R\$6.655,45

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R\$ 26.771,76 (vinte e seis mil setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**, corresponde ao reajuste dos itens acima descritos na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6D6F3972

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 593 DE 2025

DECRETO Nº 593 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 4.818,79 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), destinado para a devolução de saldo do Convênio nº 332/2019 – SECID Recape Asfáltico; Convênio nº 110/2020 SECID Recape Asfáltico e Convênio nº 678/2023 – SECID Construção de Escola Municipal, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	265,10
Fonte TCE 960 Código Local 33960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas - Exercícios Anteriores	1.274,76
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	301,45
Fonte TCE 980 Código Local 33980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - Exercícios Anteriores	320,93
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José	649,55
Fonte TCE 984 Código Local 33984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José - Exercícios Anteriores	2.007,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro de fonte do exercício anterior, e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERAVID FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 960 Código Local 33960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas - Exercícios Anteriores	1.274,76
Fonte TCE 980 Código Local 33980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - Exercícios Anteriores	320,93
Fonte TCE 984 Código Local 33984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José - Exercícios Anteriores	2.007,00
	Total do Superávit Financeiro	3.602,69
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. SEDU - CONVÊNIO 332/2019 recape Asfáltico em Vias Urbanas	265,10
Fonte TCE 980 Código Local 31980 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. SEDU - CONVÊNIO 110/2020 SIT 44163 - RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	301,45
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José	649,55
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.216,10
TOTAL GERAL DESTA LEI		4.818,79

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2C394CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Processo Licitatório nº 209/2024 - Pregão Eletrônico nº 122/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.589.204/0001-94.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com os saldos pendentes de fornecimento, nas condições ofertadas.

SALDO DISPONÍVEL: Conforme exposto no item primeiro, a ARP supra possui saldos pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.	Serviço	SERV	250,00	106,90	R\$ 6.725,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	Serviço	SERV	150,00	120,00	R\$ 18.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Rocio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	Serviço	SERV	400,00	123,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 93.925,00

DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O item 1 da **CLÁUSULA QUARTA** passa a vigorar com a seguinte redação: “1 – O prazo de vigência da presente ATA será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:12F2ED29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2024

Processo Licitatório nº 171/2024 - Pregão Eletrônico nº 102/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LESSOR VEICULOS EIRELI, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.368.706/0001-03.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, reduzindo os preços inicialmente pactuados. Dessa forma, o valor mensal pago pelo item 01 (locação SUV) passa a ser de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), do item 02 (locação picape) passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e do item 03 (locação motocicletas) passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), acarretando uma redução no valor total do contrato de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) considerando os meses de out/25 a dez/25.

DO OBJETO E REQUISITOS: O § 1º da **CLÁUSULA PRIMEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade de Veículo	Marca	Meses locação de	Unid.	Preço Mensal
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESCRIÇÃO GERAL: SUV; Porte: Grande; Zero Km; Biocombustível; 04 portas	01	Serviço	12	Mensal	7.300.00

		laterais e 01 porta traseira; Motor: Dianteiro, Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial ou Injeção direta; Torque máximo: mínimo 16,2 kgfm a mínimo 4000 rpm; Potência máxima: mínimo 118 a mínimo 5500 rpm; Tração dianteira 4x2; câmbio manual ou automático; Suspensão Dianteira: Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais; Suspensão Traseira: Tipo semi-independente com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais; Freios: Sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira; Direção Elétrica; Especificação mínima dos Pneus: 215/65 R16 ou 215/60 R17; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 46 litros; Dimensões Mínimas: Comprimento: mínimo 4376 mm; Largura: mínimo 1832 mm; Distância entre Eixos: mínimo 2673 mm; Altura: mínimo 2020 mm; Altura mínima do solo: 237mm; Capacidade do Porta Malas: mínimo 475 litros, mínimo 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina)/Alarme/Ar Condicionado digital/Assistente de partida em rampa/Banco do motorista com regulagem de altura/Chave-cartão presencial ou chave tipo canivete com controle remoto/Computador de bordo/Limitador e regulador de velocidade /Controle eletrônico de estabilidade/Controle de tração/Maçanetas internas cromadas/Luzes indicadoras de direção laterais/Faróis de neblina/Faróis em LED/Auxílio à frenagem de urgência (AFU)/Luz de condução diurna/Luz de posição em LED/Bancos com revestimento premium/Lanternas traseiras em LED/Rodas de liga leve de no mínimo 16"/Sensor de estacionamento traseiro/Vidros e retrovisores externos elétricos/Volante regulável em altura e profundidade/Central multimídia com sistema com Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 8", Rádio AM/FM, Entrada USB-C e USB-A, Conexão Bluetooth/Sistema de som/Alerta de cinto de segurança do motorista não afivelado/Câmera de Ré. (...) Ratifica-se a descrição original que que dispõe o contrato					
1	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Configuração mínima veículo: Tipo Picape; Zero Km; Último ano/modelo disponível no mercado / Cor predominante: azul / Combustível: Diesel; 04 portas / Câmbio manual ou automático / AC Digital / Alerta de colisão frontal / Alerta de saída de faixa / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica / Capota marítima / Carregador de celular por indução / Entradas USB traseiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Espelhos retrovisores externos elétricos cromados com luz indicadora de direção integrada / Estribos laterais / Farol alto com ajuste automático / Faróis em LED / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Grade dianteira com barra / Lanternas em LED / Moldura das caixas de roda / Parachoques traseiros com aplique cromado / Partida do motor por controle remoto e acionamento do arcondicionado - Remote Start / Rack de teto / Sensor de chuva / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de som – com no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters / Volante com revestimento premium / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Alarme antifurto / Alerta de Pressão dos Pneus / Câmera de ré digital / Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 11", integração com smartphones / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Console central entre os bancos dianteiros / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Conjunto de alto falantes / Controle de velocidade em declive (HDC) /assistente de partida em active (HSA) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras sendo no mínimo (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos com luz indicadora de direção integrada / Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / Painel de instrumentos digital com no mínimo 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Parachoques na cor do veículo / Opção de partida sem chave (Easy Start) / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Regulagem de altura dos faróis / Rodas de alumínio de no mínimo aro 18" / Seletor eletrônico de tração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos (...) Ratifica-se a descrição original que que dispõe o contrato	01	Serviço	12	Mensal	10.500,00
1	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Veículo tipo motocicleta, crossover, Zero Km; Último ano/modelo disponível no mercado; mínimo de 300 cc, tanque de combustível na cor azul, adesivada no padrão da Guarda Municipal de Sengés, equipadas com baú, capacete para motociclista e sinalizador acústico visual; Motor com sistema flexOne; Motor monocilíndrico do tipo OHC, arrefecido a ar, com no mínimo 293,5 cm3 e no mínimo 24,8 cv de potência e 2,74 kgf.m de torque; suspensão dianteira com garfo telescópico com no mínimo 245mm de curso; tubos internos da suspensão protegidos por sanfonas plásticas; rodas com aros mínimos de 21 e 18, aros de alumínio com predisposição para instalação de travas de pneus; Freios ABS de dois canais com disco mínimo de 256mm na frente e mínimo de 220mm atrás; "skid-plate" sob o motor; lanterna traseira com alças laterais de aço revestido de borracha; painel digital com indicador de marcha, marcador de combustível, computador de bordo e hodometro parcial e total; iluminação full LED. (...) Ratifica-se a descrição original que que dispõe o contrato	02	Serviço	12	Mensal	7.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:* “Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses de locação, respeitado o valor mensal indicado no §1º da Clausula Primeira.”

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8650A621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

Pregão Eletrônico nº 123/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50.

DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se dá devido ao descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, conforme dispõe o art. 17, inciso II, do Decreto Municipal n.º 3.371 de 2022.

DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025, e os itens ainda pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unit. atual	Preço total
4	1	CAMARA DE AR 14.9.24 para veículos pesados, material de primeira linha, novo	ROTTA TR218	UNI	12,00	145,00	1.740,00
7	1	CAMARA DE AR 18-4-30 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ROTTA TR218	UNI	8,00	189,00	1.512,00
8	1	CAMARA DE AR 18.4-36 para veiculos pesados, material 1ª linha, novo	MAGNUM TR218	UNI	16,00	355,00	5.680,00
17	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2	UNI	6,00	314,00	1.884,00
19	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veiculos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO A	UNI	12,00	31,99	383,88
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	GOODYEAR MSS	UNI	20,00	3.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL							71.199,88

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2411174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 723/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 142/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 142/2025 de 10/11/2025(dez dias de novembro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros**.

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R. M. NASSER - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACELGA - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		UNID	870,00	4,99	4.341,30
2	1	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.500,00	27,99	41.985,00
3	1	ALHO DESCASCADO - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	ALHO MARINGA		KG	1.500,00	27,99	41.985,00
4	1	ALMEIRÃO - MAÇO DE 400 GR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		MAÇO	1.200,00	4,39	5.268,00
5	1	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	9.600,00	5,99	57.504,00
6	1	BERINJELA - KG vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	670,00	6,19	4.147,30
7	1	BETERRABA - KG Beterraba textura firme, sem rachadura e com cor característica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.400,00	4,46	6.244,00
9	1	CEBOLA BRANCA - KG tamanho	CEASA		UNID	3.500,00	4,75	16.625,00

		uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.						
10	1	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	2.700,00	3,77	10.179,00
12	1	CHUCHU - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	2.200,00	3,99	8.778,00
13	1	COUVE FLOR - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos, insetos e de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno de 4 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		UNID	1.600,00	7,37	11.792,00
14	1	COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		MAÇO	2.500,00	4,19	10.475,00
15	1	ESPINAFRE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		MAÇO	450,00	6,19	2.785,50
16	1	GENGIBRE - KG tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10°C	CEASA		KG	120,00	14,89	1.786,80
17	1	LIMÃO TAITI - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	950,00	7,17	6.811,50
19	1	MAMÃO FORMOSA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	7.630,00	9,69	73.934,70
20	1	MANDIOCA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	2.100,00	5,19	10.899,00

21	1	MARACUJÁ - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	230,00	14,69	3.378,70
22	1	MELANCIA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	7.000,00	3,19	22.330,00
23	1	MELÃO - KG tipo caipira no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	9.100,00	6,79	61.789,00
24	1	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.000,00	10,99	10.990,00
25	1	MORANGO BANDEJA - 250 GR no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		BAND	2.500,00	8,19	20.475,00
26	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPORA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	GRANJA MANDAGUACU		BAND	3.400,00	17,78	60.452,00
27	1	PEPINO CAIPIRA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	530,00	5,99	3.174,70
28	1	PESSEGO - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C	CEASA		KG	300,00	13,69	4.107,00
29	1	TANGERINA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	6.900,00	7,19	49.611,00
30	1	TOMATE - KG tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	7.000,00	7,39	51.730,00
31	1	UVA - KG Uva Rubi ou Niágara deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a	CEASA		KG	1.100,00	17,99	19.789,00

		partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.						
32	1	VAGEM - KG verdes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	900,00	14,69	13.221,00
33	1	AMEIXA - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca .Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C	CEASA		KG	1.020,00	22,99	23.449,80
34	1	MANDIOCA SALSA - KG Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C	CEASA		KG	650,00	11,79	7.663,50
35	1	PEPINO JAPONÊS - KG No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	2.100,00	6,89	14.469,00
36	1	PERA WILLIAMS - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, macias ideal para bebês. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C	CEASA		KG	1.800,00	13,99	25.182,00
37	1	ABOBORA CABOTIA - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.320,00	4,79	6.322,80
38	1	KIWI - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	620,00	32,99	20.453,80
39	1	PITAYA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	340,00	27,99	9.516,60
41	1	UVA VERDE SEM SEMENTE - BANDEJA 500 GR Firme e estar bem presa ao cacho, nova, não deve estar murcha ou despendendo. Embalagem: Bandeja plástica 500 gr. resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		BAND	1.000,00	12,69	12.690,00
42	1	ABOBORA MENINA - KG Firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob	CEASA		KG	2.350,00	6,69	15.721,50

		refrigeração a 10°C.						
43	1	ABACATE - KG tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes putritas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	940,00	8,39	7.886,60
44	1	BANANA MAÇA - KG grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	3.300,00	13,19	43.527,00
45	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade mínima em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	10.000,00	6,19	61.900,00
46	1	BATATA DOCE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	950,00	4,89	4.645,50
47	1	CAQUI CHOCOLATE - KG Tamanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	900,00	15,99	14.391,00
48	1	GOIABA VERMELHA - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C. 1	CEASA		KG	1.500,00	9,99	14.985,00
49	1	LARANJA TIPO PERA - KG Tipo pera, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	5.000,00	3,99	19.950,00
50	1	MANGA - KG tipo tomy, tamanho médio, uniforme cor característica e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	1.150,00	6,99	8.038,50
51	1	NECTARINA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	650,00	16,99	11.043,50
53	1	BANANA PRATA - KG Apresentando cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	5.300,00	7,19	38.107,00

54	1	LARANJA TIPO LIMA - KG Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.750,00	9,89	17.307,50
55	1	ABACAXI HAVAI - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	530,00	5,99	3.174,70
56	1	ABACAXI PEROLA - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA		KG	1.350,00	5,49	7.411,50
61	1	CEBOLA ROXA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA		KG	600,00	5,97	3.582,00
63	1	PIMENTÃO AMARELO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	560,00	18,99	10.634,40
64	1	PIMENTÃO VERDE - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.020,00	12,89	13.147,80
65	1	PIMENTÃO VERMELHO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	560,00	19,89	11.138,40
66	1	REPOLHO ROXO SEM CORTE - KG tamanho regular, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peça Rígida, inteira, limpa, seca e com máxima firmeza. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	1.240,00	6,79	8.419,60
67	1	REPOLHO VERDE - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	2.800,00	2,99	8.372,00
70	1	INHAME - KG com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA		KG	550,00	7,99	4.394,50

TOTAL								1.084.114,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BROCÓLIS - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	BROCÁ“LIS - UNIDADE FIRME, FRESCAS, COM	UNID	1.650,00	6,64	10.956,00
11	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	CHEIRO VERDE - MAÃO DE 400 GRS TAMANHO	MAÇO	1.350,00	4,00	5.400,00
40	1	RABANETE - KG uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	RABANETE - KG UNIFORME, INTACTAS, FIRMES	KG	200,00	6,40	1.280,00
52	1	RÚCULA - MAÇO DE 300 GR com folhas brilhantes, verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	RĂŞCULA - MAÃO DE 300 GR COM FOLHAS BRI	MAÇO	700,00	4,00	2.800,00
57	1	ALECRIM FRESCO - MAÇO folha verde médio a acinzentado, sem amarelados ou partes apodrecidas. Máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 100 gramas	CEASA/PRODUTOR	ALECRIM FRESCO - MAÃO FOLHA VERDE MĂ©DI	MAÇO	125,00	4,80	600,00
58	1	ALFACE AMERICANA - UNIDADE Tipo americana, verde , nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	ALFACE AMERICANA - UNIDADE TIPO AMERICAN	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00
59	1	ALFACE CRESPA - UNIDADE Tipo crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	ALFACE CRESPA - UNIDADE TIPO CRESPA, VER	UNID	4.600,00	5,00	23.000,00
60	1	ALHO PORÓ - UNIDADE tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	ALHO PORĂ“ - UNIDADE TAMANHO UNIFORME E	UNID	350,00	5,00	1.750,00
62	1	MANJERICÃO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Maço com aproximadamente 150 gramas.	CEASA/PRODUTOR	MANJERICĂ“O FRESCO - MAÃO FOLHAS VERDES	MAÇO	130,00	5,00	650,00
68	1	TOMATE CEREJA - KG aspecto globoso, tamanho pequeno (diâmetro de 50mm) e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades. KG. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	TOMATE CEREJA - KG ASPECTO GLOBOSO, TAMA	KG	180,00	10,90	1.962,00
69	1	TOMILHO FRESCO - MAÇO folhas verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas, máxima firmeza, macio, fresco. Peso mínimo do maço: 300gr.MAÇO. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10°C.	CEASA/PRODUTOR	TOMILHO FRESCO - MAÃO FOLHAS VERDES, SE	MAÇO	130,00	6,00	780,00
TOTAL								72.178,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de novembro de 2025. (27/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Aparecida da Silva

Código Identificador:719FE5BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 735/2025****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.336.883,99 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
779	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1323	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	20.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1376	00101-Fundeb 60%	4.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2513	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2416	01045-Outros Recursos Não Vinculados	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2604	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	4.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2008	52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494	58.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0010.1059	Aquisição de Veículo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1771	24518-BB 24870-3 AQUIS AMBULANCIA SESA 1737/2023 FTE 24518	250.000,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2261	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	71.777,33
10.301.0010.1059	Aquisição de Veículo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1772	35518-BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VAN SESA 1137/2025	220.000,00
	SUBTOTAL	835.777,33
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	20.406,66
4504	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4518	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
	SUBTOTAL	142.106,66
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	1.336.883,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.336.883,99

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 692.700,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
675	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1104	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0005.2023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1386	00101-Fundeb 60%	4.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1475	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1685	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2652	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1795	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1851	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2677	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.303.0010.2136	Atendimento à Consórcio	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	66.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2628	44494-BB 24869-X INCENT FINANÇ PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	4.000,00
	SUBTOTAL	236.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	60.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4434	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	117.700,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	692.700,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 692.700,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 321.777,33 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
24518	BB 24870-3 AQUIS AMBULANCIA SESA 1737/2023 FTE 24518	250.000,00
31518	BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	71.777,33
	TOTAL	321.777,33

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 322.406,66 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM – PRINCIPAL.....3.771,29

1.3.2.1.01.0.1.05.40.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F 1052..228,71

1.3.2.1.01.0.1.05.55.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 50520406,66

1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00BB-24869-X PROAPS FTE 52494 - PISO VARIAVEL...58.000,00

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI – PRINCIPAL.....20.000,00

2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VAN SESA 1137/2025..220.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 505 Dezembro R\$ **20.406,66**
Fonte: 1052 Dezembro R\$ **4.000,00**
Fonte: 1081 Dezembro R\$ **20.000,00**
Fonte: 35518 Dezembro R\$ **220.000,00**
Fonte: 52494 Dezembro R\$ **58.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 505 Dezembro R\$ **20.406,66**
Fonte: 1052 Dezembro R\$ **4.000,00**
Fonte: 1081 Dezembro R\$ **20.000,00**
Fonte: 35518 Dezembro R\$ **220.000,00**
Fonte: 52494 Dezembro R\$ **58.000,00**
Fonte: 24518 Dezembro R\$ **250.000,00**
Fonte: 31518 Dezembro R\$ **71.777,33**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025 (03/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:10A23887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PUBLICIDADE DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 25/2025

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 28/2025**, de 10 de novembro de 2025, bem como o **resultado definitivo do Concurso de Remoção nº 25/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2025, edição 3418,

TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Publicidade**, que dispõe sobre a **fixação de padrão dos(as) professores(as)** removidos(as) para novos estabelecimentos de ensino, conforme classificação final homologada.

Art. 1º Ficam fixados, a partir de 03 de fevereiro de 2026, nos estabelecimentos de ensino abaixo relacionados, os(as) professores(as) classificados(as) no Concurso de Remoção nº 25/2025, observada a ordem de classificação por escola pretendida.

Art. 2º Para o ano letivo de 2026, os(as) professores(as) removidos(as) por meio deste concurso participarão da distribuição de aulas posicionando-se no final da lista de escolha, conforme previsto no Edital nº 25/2025.

A partir do ano letivo de 2027, os(as) referidos(as) professores(as) passarão a assumir sua classificação original de concurso, para fins de distribuição de aulas e demais efeitos funcionais.

Art. 3º A presente determinação disposta no Art. 2º aplica-se exclusivamente ao processo de distribuição de aulas referente ao ano letivo de 2026, não alterando a classificação geral do Concurso Público do Magistério.

Art. 4º – Da Vaga Adicional Gerada

Em razão da remoção da professora Lucilene Luzia Barbosa, anteriormente lotada na Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva e removida para a Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz, ficou disponível uma nova vaga real na referida escola. Referida vaga foi imediatamente disponibilizada à professora Daiane Lopes Burin Megda, 3ª classificada geral para a Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva, a qual passou a compor o quadro de lotação da unidade, conforme a ordem de classificação do Concurso de Remoção nº 25/2025.

Art. 5º – Da Relação Nominal dos Professores Removidos

Professor(a)	Clas.	Escola de Origem (Lotação Atual)	Nova Fixação (Destino)
Irinéia Cardoso	1º	Escola Municipal Presidente Kennedy	Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva
Daniela Stockmann	2º	Centro de Educação Infantil Primeiros Passos	Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva
Daiane Lopes Burin Megda	3º	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva
Lucilene Luzia Barbosa	2º	Escola Municipal Professora Maxmírian Bárbara Gaspar Silva	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	3º	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Adriana Rosária Viana da Silva	4º	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Josilene Teixeira Braz	5º	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz
Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira	1º	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	Escola Municipal Rural José de Alencar
Alexandra Cabral Benites Spada	1º	Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	Escola Municipal Rural Maria Carolina Angel
Inez Alves Teixeira	1º	Escola Municipal Castro Alves	Centro de Educação Infantil Girassol
Edilaine Aparecida de Melo Souza	2º	Escola Municipal Castro Alves	Centro de Educação Infantil Girassol

Terra Roxa – PR, 03 de dezembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 16525/2025

ANEXO I – QUADRO DEFINITIVO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA – PR, APÓS O CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

CARGO - PROFESSOR			
MATRICULA		NOME	LOTAÇÃO
197297	2	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	CMEI DR HUGO DHERÊ
176176	0	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
148881	2	CLAUDETE DE OLIVEIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ
148881	3	CLAUDETE DE OLIVEIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ
1320548	0	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	CMEI DR HUGO DHERÊ
142611	2	DAIANE FRANCIÉLE CAMARGO	CMEI DR HUGO DHERÊ
96180	2	DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA	CMEI DR HUGO DHERÊ
154385	0	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	CMEI DR HUGO DHERÊ
1228960	0	GIOVANA DA SILVA SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
1228960	1	GIOVANA DA SILVA SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
129615	0	GISELE GOMES LIMA	CMEI DR HUGO DHERÊ
129615	1	GISELE GOMES LIMA	CMEI DR HUGO DHERÊ

1215434	0	HELEN CATIA PINTO DOS REIS	CMEI DR HUGO DHERÊ
75906	4	LEONICE CORREA DA CRUZ	CMEI DR HUGO DHERÊ
99309	4	MARCELE CRISTINA CORREA	CMEI DR HUGO DHERÊ
99309	5	MARCELE CRISTINA CORREA	CMEI DR HUGO DHERÊ
1229052	0	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	CMEI DR HUGO DHERÊ
100919	6	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	CMEI DR HUGO DHERÊ
36447	0	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
36447	1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CMEI DR HUGO DHERÊ
176079	0	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	CMEI DR HUGO DHERÊ
176079	1	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	CMEI DR HUGO DHERÊ
96172	3	RAFAELA CRISTINA DONADEL	CMEI DR HUGO DHERÊ
24058	0	VILMA DA LUZ MELCHIOR	CMEI DR HUGO DHERÊ
44377	3	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	CMEI GIRASSOL
1228978	0	ANA CAROLINA PARLATO	CMEI GIRASSOL
1279912	0	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	CMEI GIRASSOL
872	1	CATIA LISBOA PINTO	CMEI GIRASSOL
135917	1	DAIANE DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL
135917	2	DAIANE DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL
396085	0	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	CMEI GIRASSOL
101907	3	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	CMEI GIRASSOL
37141	1	ELINETE MARTINS	CMEI GIRASSOL
1222821	0	ELZA ARAUJO GUIMARAES	CMEI GIRASSOL
1248804	0	FRANCIELE PASSAFARO	CMEI GIRASSOL
176109	0	GABRIELLI MULLER TOMADON	CMEI GIRASSOL
176109	1	GABRIELLI MULLER TOMADON	CMEI GIRASSOL
396086	0	INEZ ALVES TEIXEIRA	CMEI GIRASSOL
79960	0	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	CMEI GIRASSOL
79960	1	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	CMEI GIRASSOL
8133	0	JULIANA APARECIDA DA SILVA	CMEI GIRASSOL
212407	0	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	CMEI GIRASSOL
212300	0	MÁRCIA PAULA BOTER	CMEI GIRASSOL
216810	0	MEIRINHA TOMADON NUNES	CMEI GIRASSOL
1215515	0	QUESIA DE MOURA CARDOSO	CMEI GIRASSOL
1215515	1	QUESIA DE MOURA CARDOSO	CMEI GIRASSOL
1215450	0	RAFAELA MATIAS DE PAULA	CMEI GIRASSOL
35360	0	ROSELI PEDRAL	CMEI GIRASSOL
186198	0	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	CMEI GIRASSOL
133558	3	SIDINEIA ALVES DE JESUS	CMEI GIRASSOL
99260	1	SILVANA ZANUTO	CMEI GIRASSOL
37737	4	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	CMEI GIRASSOL
1224778	0	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	CMEI GIRASSOL
99287	6	VERA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI GIRASSOL
213110	0	ANA JACOBOSKI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
212385	0	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
134511	0	ANGELA MARIA KOAKOSKI EACHINETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
178721	1	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
178721	0	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
101486	1	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1276590	0	CATIANE BALASTRELLI KONNO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1279890	0	CLAUDETE CANIVER DE MELO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1319191	1	CRISTIANE LOPES DE PAULA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
196252	0	DENIZE BUENO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
175218	1	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
175218	0	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
173479	0	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
132292	2	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
132292	3	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1219138	1	ELAINE GALDINO DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1219138	0	ELAINE GALDINO DA COSTA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
164186	0	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228803	1	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228803	0	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
134180	0	JACQUELINE VASSOLER DA SILVA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1321021	0	LOIANA PULITA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96482	3	LUCILIA NERIS DE LIMA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
106763	0	LUNA FABIELE VIEIRA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
166855	1	MARLENE LEITE TREVISAN	CMEI PRIMEIROS PASSOS
37575	4	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1286137	0	MICHELE COELHO SILVA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1228935	0	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
201405	1	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
89109	4	ROSANE FERNANDES PEDRO	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1220616	0	SABRINA ALVES DE ASSIS	CMEI PRIMEIROS PASSOS
68993	5	SANDRA MARIA LORENZETTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
177938	1	SIMONE DE SOUZA CORREA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96253	4	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
96253	3	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1280104	0	SOLANGE OLIZAROSKI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
228257	0	SONIA SOARES KUGELMEIER	CMEI PRIMEIROS PASSOS
44326	4	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	CMEI PRIMEIROS PASSOS
1289314	0	VANIA CAPATTI	CMEI PRIMEIROS PASSOS
112348	3	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
112348	4	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	CMEI PRIMEIROS PASSOS
119784	4	ALCIONE DA SILVA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
152595	2	AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131237	0	AMANDA LINO MOLINA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
80721	0	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
1223798	0	BRUNA DAIANE DA CRUZ	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
176150	1	CRISTINA DINTER FORTINE	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES

176150	0	CRISTINA DINTER FORTINE	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
134066	1	DAILCE MARIA GONCALVES DA SILVA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131164	1	ELIANE GOMES RAMALHO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
131164	0	ELIANE GOMES RAMALHO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
134112	2	FERNANDA APARECIDA HOMEM	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
128384	0	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
46701	6	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
46701	7	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
74276	7	MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
190101	0	PATRICIA ALVES MOREIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
194360	0	ROSILENE LEITE LATRONICO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
110086	5	SIMONE MARIA FERREIRA	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
7817	0	TAIS MAIARA DORN	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
4022	0	WILSON ALVES PACHECO	ESCOLA MUN. CASTRO ALVES
1228978	1	ANA CAROLINA PARLATO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96474	4	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96474	5	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
152358	1	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
87203	1	CELINA SATIE MOMOSE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
87203	0	CELINA SATIE MOMOSE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228986	0	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
37206	4	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
37206	3	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
79324	2	ELENIR PINHEIRO ALVES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134775	0	ELIA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134775	1	ELIA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
134120	2	FERNANDA CAZINE	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1280023	0	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1322745	0	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
175269	0	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1222783	0	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
148350	2	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
148350	3	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215370	1	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
96083	5	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228838	0	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1228838	1	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
33790	0	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
133957	1	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215248	0	PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
33383	3	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
80152	1	SELMA FACHINETTI NERI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
80152	0	SELMA FACHINETTI NERI	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
1215523	0	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
76350	1	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
76350	2	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
133582	0	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
99287	7	VERA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
212318	0	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
48771	0	ADRIANA GOMES ONUKI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96164	5	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96164	4	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176176	1	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174971	0	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174971	1	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1215558	0	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
152412	1	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1226762	0	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1279971	0	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1215493	0	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175102	0	DANIELA STOCKMANN	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
103357	2	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
103357	3	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
112860	2	ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37168	3	ELISIA APARECIDA FERNANDES	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96237	5	EUNICE APARECIDA FARCAS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119849	2	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119849	3	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176958	0	GLAUCIA LANIA MEGDA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
99856	5	IRINEIA CARDOSO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
89524	4	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174963	1	JANAINA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
174963	0	JANAINA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
134171	0	JANETE VILAS BOAS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
212130	0	JENIFER BIANCA SCHIZATE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175293	0	JESSICA BEATRIZ AVANCE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175293	1	JESSICA BEATRIZ AVANCE	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
56464	2	JOSIANE SCHUCK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
56464	3	JOSIANE SCHUCK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
1220454	0	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176168	0	LARRIN DE SOUZA DIVINO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
176168	1	LARRIN DE SOUZA DIVINO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
133930	0	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175110	0	PATRICIA GRANDI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
175110	1	PATRICIA GRANDI	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
96130	5	ROSILENE POLO STABACK	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
37702	0	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119806	5	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA
119806	4	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAS SILVA

133604	2	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
133604	3	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
37770	1	ZENILDA ARANAO PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
37770	2	ZENILDA ARANAO PASSOS	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
176974	0	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
141682	2	CARLA CRISTINA SIMOES	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
148903	2	CLEIDE HONORATO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
134040	0	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
119890	2	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
16608	1	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215400	0	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215400	1	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1275399	0	GABRIELE NATALLE TREVISAN DA SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
28002	2	IVONETE HELLMANN LINK	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
12653	1	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175013	0	JESSICA CRISTINE PEREIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
212326	0	JULIANA DE SOUZA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175021	0	KATIA GODOI LEDESMA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
175331	0	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133906	3	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
96210	4	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
96210	3	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133930	1	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133965	1	PATRICIA DE SOUZA CORREA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133965	0	PATRICIA DE SOUZA CORREA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1243047	0	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
122521	3	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
154032	0	SILVANA DE LIMA MARSARI	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
186538	0	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
136506	4	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
136506	3	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
1215566	0	ADIONE PATRICIA GOMES	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
32948	1	BERTOLUCI MUSSI	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
1320246	0	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
175269	1	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
157430	1	JULIANA DA SILVA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
133833	2	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
1214365	0	PATRICIA MERBOLD COSTA	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
176141	0	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
176087	0	ANGELINA MARTA GONÇALVES	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175374	0	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215442	0	EVERTON LUIS DORNELLES	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
134260	1	JULIA ROMODA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215370	0	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
178713	0	MARCIA DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
1215361	0	MARIA CLEMILDA COSTA	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175331	1	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
135038	1	RAIANA MAIARA PEDRAL	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
175056	0	SILVIO JOSE DE CARVALHO	ESCOLA MUN. RURAL MARIA CAROLINA ENGEL
80144	0	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
101966	0	ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
1322737	0	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
1320408	0	DAIANE GONCALVES GUEDES PEREIRA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
135186	0	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
212423	0	GISLAINE DA SILVA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
1220454	1	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
133329	1	LUCILENE LUZIA BARBOSA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
133329	0	LUCILENE LUZIA BARBOSA	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
22164	0	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ
CARGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	
70289	3	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. PRESIDENTE KENNEDY
152390	1	FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO	ESCOLA MUN. PROF. MAXMIRIAN BÁRBARA GASPAR SILVA
12653	0	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
133981	2	PAULA REGINA DOS SANTOS	ESCOLA MUN. RAINHA DOS APÓSTOLOS
176052	0	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	ESCOLA MUN. RURAL JOSÉ DE ALENCAR
175340	0	GILSOMAR DE ZAN	ESCOLA MUN. RURAL OSVALDO CRUZ

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:79BBAE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 129-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 129/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 203/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 129/2025, o(s) participante(s):

2437 - CONFEITARIA E PANIFICADORA SANTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU	UNIDADE		300	R\$5,29	R\$1.587,00

	IMPRÓPRIOS;					
27	CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR.NÃO TEM GLUTÉN. CAIXA COM200 G	UNIDADE		1.000	R\$15,00	R\$15.000,00
50	CHÁ DE CAMOMILA ; COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	PACOTE		500	R\$5,30	R\$2.650,00
51	CHÁ DE CIDREIRA, COMPOSTO DE FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;	PACOTE		500	R\$5,30	R\$2.650,00
58	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA PESANDO 800 GRAMAS; VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL POR PORÇÃO DE 30G, SENDO 4,2G DE CHO, 0,9G DE PROTEÍNAS, 0 G DE GORDURAS TOTAIS. FONTE DE	LATA		1.600	R\$9,89	R\$15.824,00

	VITAMINAS.;					
59	FARINHA DE MANDIOCA LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO. DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO;	QUILO		700	R\$7,40	R\$5.180,00
60	FARINHA DE MILHO; OBTIDA DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS;	QUILO		700	R\$6,04	R\$4.228,00
63	FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES. PACOTE DE 0,500 G	PACOTE		220	R\$5,19	R\$1.141,80
113	PÃO CASEIRO PEÇA FATIADA DEVE SER FRESCO, DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER SEM OVOS, LEITE E BANHA, PESANDO 50 G, NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA SUA CONFEÇÃO. DEVE SE APRESENTAR SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMOS E SUBSTÂNCIAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O SEU ASPECTO DEVERÁ SER DE MASSA UNIFORME ASSADA, SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, SEM RECHEIO, COM COBERTURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ VIR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 0,500 G. SERÁ	UNIDADE		3.000	R\$11,71	R\$35.130,00

	REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO E O EMPREGO DE MATERIAL CORANTE. NO FÁBRICO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TRAGAM A DESIGNAÇÃO DE SUA ORIGEM. O ASPECTO DO PÃO DEVERÁ SER ASSADO, COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO-PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.					
114	PÃO FRANCÊS COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.029, DE 16/04/99, PORTARIA Nº593, DE 25/08/99 E PORTARIA 263, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	QUILO		1.200	R\$12,50	R\$15.000,00
115	PÃO INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	PACOTE		30	R\$7,26	R\$217,80
126	TORTA SALGADA DE CARNE MOÍDA,	QUILO		700	R\$41,00	R\$28.700,00

	CENOURA, TOMATE, MILHO VERDE E CHEIRO VERDE, DE BOA QUALIDADE, MACIA, DE COR E SABOR PRÓPRIOS. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGAR ARMAZENADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM FECHAMENTO COM TRAVAS. **APRESENTAR AMOSTRA.					
127	TRIGO PARA KIBE - PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4	PACOTE		300	R\$5,06	R\$1.518,00

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
128	UVA PASSA, ESCURAS SEM SEMENTES, IMPORTADAS, COM PESO IGUAL A 100G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE IMPUREZAS.	UNIDADE		300	R\$7,50	R\$2.250,00
132	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1-1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADE S E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE: MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO		120	R\$5,84	R\$700,80

Total do Fornecedor: R\$131.777,40

176249 - CARLOS EDUARDO MACHADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
2	ABÓBORA CABOTIÁ, COM PESO NO MÍNIMO DE 1 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO- INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS	QUILO		600	R\$4,63	R\$2.778,00

	COMO FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;					
4	AÇAFRÃO; EM PÓ; OBTIDA DE RIZOMAS SELECIONADOS; COM COR AMARELADA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; PACOTE DE 50G.	PACOTE		1.000	R\$4,99	R\$4.990,00
9	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, PACOTE DE 200G NO MÍNIMO.	PACOTE		300	R\$16,01	R\$4.803,00
10	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS;	QUILO		80	R\$6,85	R\$548,00
12	ARROZ, PARBOLIZADO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS, REGISTRADO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5 KG.	PACOTE		2.380	R\$21,60	R\$51.408,00
18	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM.	QUILO		900	R\$6,12	R\$5.508,00
26	BRÓCOLIS NINJA-PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDÚNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE; BOTÕES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MÉDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	UNIDADE		350	R\$8,915	R\$3.120,25
28	CANJIQUEINHA AMARELA, TIPO QUIRERINHA ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE		700	R\$2,22	R\$1.554,00
29	CARNE BOVINA ACÉM IN NATURA EM	QUILO		1.700	R\$24,05	R\$40.885,00

	CUBOS; CARNE EM CUBOS DE 5X5X5CM; RESFRIADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 7°C ; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA ; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA- LA ; OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 05 KG CADA PACOTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), ENTREGUE SEMANALMENTE NAS DATAS AGENDADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 DIAS NA DATA DA ENTREGA.					
32	COXÃO MOLE MOÍDO RESFRIADO; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 02 KG; RÓTULO CONTENDO: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E CARIMBO DO S.I.F.; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		1.760	R\$26,49	R\$46.622,40
34	COXÃO MOLE EM CUBOS: CARNE	QUILO		1.500	R\$31,40	R\$47.100,00

	BOVINA DE 1ª CATEGORIA, RESFRIADA, CUBOS DE 5X5X5CM; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 7°C ; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ HAVER ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E, CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES DE NO MÁXIMO 05 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO					
--	--	--	--	--	--	--

	ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
35	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA; CARNE RESFRIADA; PESANDO NO MÁXIMO 02 KG CADA EMBALAGEM E COM A DATA DA SAÍDA DO PRODUTO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EMBALAGENS PRIMÁRIAS, SENDO EM PLÁSTICOS ATÓXICO PRÓPRIA P/ALIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		2.400	R\$25,30	R\$60.720,00
36	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS: RESFRIADA; CUBOS DE 3X3X3CM EMBALAGEM PESANDO NO MÁXIMO 02 KG CADA EMBALAGEM E COM A DATA DA SAÍDA DO PRODUTO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	QUILO		1.700	R\$25,97	R\$44.149,00

	PRÓPRIOS; EMBALADA EMBALAGENS PRIMÁRIAS, SENDO EM PLÁSTICOS ATÓXICO PRÓPRIA P/ALIMENTOS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
37	CARNE BOVINA PATINHO: PATINHO EM CUBOS 5X5X5CM ; RESFRIADA; E NO MÁXIMO COM 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PESO MÁXIMO DE 2 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		1.700	R\$39,87	R\$67.779,00
38	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ EM CUBOS DE 5X5X5 CM; RESFRIADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALAGEM PESANDO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO,	QUILO		1.500	R\$45,25	R\$67.875,00

	DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
40	CARNE COXÃO DURO CARNE BOVINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SEM OSSO, 1ª CATEGORIA, FRESCA, MOÍDA, PROVENIENTE DE GADO BOVINO, SADIO, CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, APARÊNCIA, TEXTURA E ODOR) PRESERVADAS. (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		2.000	R\$27,195	R\$54.390,00
41	PALETA BOVINA: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA, FRESCA, CORTADA EM CUBOS 5 X 5 X 5 CM, PROVENIENTE DE GADO BOVINO, SADIO, CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 2 KG NO MÁXIMO DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		1.800	R\$26,35	R\$47.430,00
43	POSTA VERMELHA: CARNE BOVINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SEM OSSO, 1ª CATEGORIA, FRESCA, CORTADA EM CUBOS 5 X 5 X 5 CM, PROVENIENTE DE GADO BOVINO, SADIO, CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER	QUILO		2.000	R\$36,05	R\$72.100,00

	NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, APARÊNCIA, TEXTURA E ODOR) PRESERVADAS. (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
44	POSTA VERMELHA: CARNE BOVINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SEM OSSO, 1ª CATEGORIA, FRESCA, MOÍDA, PROVENIENTE DE GADO BOVINO, SADIO, CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E	QUILO		2.000	R\$32,02	R\$64.040,00

	CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÁXIMO 2 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, APARÊNCIA, TEXTURA E ODOR) PRESERVADAS. (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
45	CARNE DE PORCO PALETA EM CUBOS- PALETA EM CUBOS, DESOSSADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA NO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 2 KG NO MÁXIMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR	QUILO		3.200	R\$20,02	R\$64.064,00

	(SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).					
46	BISTECA SUÍNA: CARNE CRUA, FRESCA, CORTADA EM BIFES, COM 10% NO MÁXIMO DE GORDURA, PROVENIENTE DO CORTE CENTRAL DA PARTE DO DORSO DO PORCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO MANTENDO A TEMPERATURA DA CARNE FRESCA E ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PACOTE DE NO MÁXIMO 02 KG.	QUILO		1.000	R\$21,211	R\$21.211,00
47	PERNIL SUÍNO: CARNE SUÍNA, SEM OSSO, EM CUBOS 4 X 4 CM, FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRE DE ACÚMULO DE SANGUE, AUSENTE DE GORDURA, COURO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS TRANSPARENTES DE NO MÁXIMO 2 KG, ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O RÓTULO: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIF, OU IMA), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	QUILO		2.000	R\$18,64	R\$37.280,00
48	CEBOLA- EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. SEM SUJIDADES,	QUILO		1.800	R\$4,975	R\$8.955,00

	BOLORES, VESTÍGIOS DE INSETOS. CASCA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS					
49	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 70 G A UNIDADE.	QUILO		1.800	R\$5,67	R\$10.206,00
52	CHEIRO VERDE; EM MAÇO, PESANDO 100 G; COM FOLHAS ALTERNAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLO DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	QUILO		400	R\$6,00	R\$2.400,00

176249 - CARLOS EDUARDO MACHADO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
65	FEIJÃO PRETO.NOVO. GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO		3.000	R\$6,00	R\$18.000,00
76	IOGURTE INTEGRAL CREMOSO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME DE LEITE FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 165G.	UNIDADE		2.000	R\$3,93	R\$7.860,00
77	IOGURTE INTEGRAL OU DESNATADO SEM LACTOSE ,OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONTER: LEITE INTEGRAL OU LEITE DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PLÁSTICA, PESANDO 170G, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A	UNIDADE		500	R\$4,10	R\$2.050,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.					
79	LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA	QUILO		8.000	R\$5,98	R\$47.840,00
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE INSTANTÂNEO. LEITE DE VACA INTEGRAL DESIDRATADO POR PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, 100% DE ORIGEM ANIMAL, DESTINADO A PESSOAS COM DIETA RESTRITA EM LACTOSE,	PACOTE		350	R\$18,88	R\$6.608,00

	DEVENDO APRESENTAR ENZIMA LACTASE EM SUA COMPOSIÇÃO. A EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G, RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE E NÃO VIOLADAS, COM INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE PREPARO, RENDIMENTO E TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
83	LEITEUHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) LEITE INTEGRAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A 145°C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO PRODUTO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 5 A 8 G SENDO NO MÁXIMO 5 G DE GORDURA SATURADA, MÁXIMO DE 140 MG DE SÓDIO E MÍNIMO DE 210 MG DE CÁLCIO. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES,	LITRO		4.500	R\$5,20	R\$23.400,00

	QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM TAMPA DE ROSCA. SELO DO SIF.					
84	LEITE ZERO LACTOSE LEITE UHT/; LEITE SEMIDESNATADO COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATÉRIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA;	LITRO		1.400	R\$5,74	R\$8.036,00
106	MELÃO AMARELO - PADRÃO CEASA	QUILO		5.000	R\$6,66	R\$33.300,00
122	REPOLHO VERDE MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG A UNIDADE, SEM FOLHAS DETERIORADAS.	PACOTE		1.000	R\$4,41	R\$4.410,00

1216309 - 29.820.585 ANGELA PATRICIA DE BRITO				Total do Fornecedor: R\$983.419,65		
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	ALHO BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FORNECIDO EM QUILOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	QUILO		1.200	R\$23,80	R\$28.560,00
8	ALHO BULBO INTEIRIÇO DESCASCADO, NACIONAL, FRESCO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FORNECIDO EM QUILOS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG.	QUILO		1.500	R\$26,50	R\$39.750,00
				Total do Fornecedor: R\$68.310,00		

Terra Roxa, 02 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9782E6EF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Cidadania.
e-mail: dptosocialtomazina@gmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:12.100.121/0001-94
Rua Frei Euzeario Bulfon, nº107
Centro, Tomazina, PR
Whatsapp: (43) 99906-3916

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO

DECRETO Nº 113/2025

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS:	MEMBROS:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PRESIDENTE DO CMDCA: ANDREA FERREIRA MARQUES SECRETARIA: KELLY TICIANY RICHTER SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BRUNA STIVAL DO PRADO DIRETORA: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES ASSESSOR JURIDICO: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTENTE SOCIAL: ADRIANA FURIATTI PSICÓLOGA: GISELY BORDIN MOURA CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTENTE SOCIAL: ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO PSICÓLOGA: JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CINTHIA ALFERES CHUEIRE PSICÓLOGA: MARINÊS SILVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FLÁVIO SANTOS FONTANELLI PSICOLOGA: GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: NELI COUTO RIBEIRO CMEI: DIRETORA: LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS ALDEIA INDÍGENA: ENFERMEIRA: MARIA CELIA DA SILVA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR: SARGENTO: GABRIEL MAURÍCIO DE ALMEIDA CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA: COORDENADORA DE ENFERMAGEM: BEATRIZ SABINO DA LUZ CORREIA	SUPLENTE : CAROLINE REIS BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER: SECRETÁRIA: IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE: DIRETOR: ALAN ALVES MACHADO CEMSU: PSICÓLOGA: ALINE GALVÃO VELASCO ASSISTENTE SOCIAL: ANA JULIA CUNHA RODRIGUES ADVOGADA: ANA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA: PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO TITULARES: FERNANDA NASCIMENTO ALFERES DEBORA PAZ DE SOUZA ADELINA PAULINO DO PRADO ALINE KAUANA FERREIRA ARAUJO EUGENILSON MACIEL APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: VICE DIRETORA: DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO ASSISTENTE SOCIAL: RAFAELA SANCHES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR: DIRETORA: ANDREA FERREIRA MARQUES COLÉGIO DOM BOSCO: DIRETORA: CLARICE FURINI CASCARDO ITO ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII: DIRETORA: IDA COUTO
--	---

TOMAZINA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ANDREA FERREIRA MARQUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8492D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

Objeto: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, PEDRO LERNER KRONBERG devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 322, contratado conforme Rol de Credenciados do Credenciamento nº. 09/2025, para realização de leilão de bens inservíveis. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, HOMOLOGA o julgamento do leiloeiro, realizado em sessão de 29/10/2025, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 01/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos arrematantes:

Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DE ARREIMATE	ARREMATANTE
1	VW GOL 1.0L MC4	R\$ 22.200,00	R\$ 31.200,00	ALISON FERNANDES FERREIRA
2	UNO MILE ECONOMY	R\$ 7.100,00	R\$ 9.900,00	ADRYAN HENRIQUE DA FONSECA
3	CAMINHÃO IVECO DAILY 30S13CS BAÚ	R\$ 61.300,00	R\$ 106.300,00	DIASFER COM DE TAMBORES E SUCATAS LTDA M
4	CAMINHÃO IVECO DAILY 30S13CS CARROCERIA	R\$ 66.000,00	R\$ 85.800,00	EVERTON PEREIRA DA SILVA
5	CAMINHONETE I/VW AMAROK CS 4X4 S	R\$ 47.800,00	R\$ 47.800,00	VINICIUS AUGUSTO
6	RETROESCAVADEIRA XCMG MOD. XT870BR	R\$ 50.900,00	R\$ 60.800,00	RENATO JOÃO DE CASTRO GREIDANUS
7	ONIBUS VOLVO B/58 ARTICULADO SUCATA	R\$ 3.000,00	R\$ 12.200,00	E R B SUSTISO COMERCIO LTDA
8	KOMBI VW SUCATA	R\$ 250,00	R\$ 1.150,00	E R B SUSTISO COMERCIO LTDA
9	KOMBI VW SUCATA	R\$ 250,00	R\$ 1.240,00	ORLANDO APARECIDO DE CAMARGO CIA LTDA ME
10	ROÇADEIRA ARTICULADA HARPÍ 515 RC	R\$ 20.400,00	R\$ 20.600,00	BEATRIZ NEGHERBON
11	SUCATAS PÁTIO	R\$ 150,00	R\$ 3.800,00	T & R RECICLÁVEIS
12	CALCARIADEIRA (SUCATA)	R\$ 250,00	R\$ 1.090,00	OBERDAN ISAIAS DOS
13	SUCATA LUMINÁRIAS	R\$ 500,00	R\$ 2.600,00	ELVIO JOSÉ ANTUNES DA SILVA
14	SUCATA ENFEITES DE NATAL	R\$ 200,00	R\$ 18.560,00	ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR
15	CAIXA D'ÁGUA DE METAL	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	SÉRGIO RODRIGUES
16	CAIXA D'ÁGUA TAÇA	R\$ 500,00	R\$ 18.560,00	LUCAS BARROS FIGUEREDO
17	SECADOR DE CAFÉ SUCATA	R\$ 500,00	R\$ 6.050,00	OBERDAN ISAIAS DOS SANTOS
18	RESFRIADOR DE LEITE (SUCATA)	R\$ 500,00	R\$ 1.220,00	LUIZ OTÁVIO COUTINHO
19	RESFRIADOR DE LEITE (SUCATA)	R\$ 500,00	R\$ 1.190,00	JOEL RIBEIRO DO VALE
20	MOTOR DIESEL CARGO 1317 CUMMINS ELECTRONIC	R\$ 750,00	R\$ 4.400,00	MICHAEL SCHMIDT BARRETO
21	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TRANSF A	71.100,00	-	NÃO ARREMATADO
22	CHEV/SPIN 1.8 L MT PREMIER	41.400,00	-	NÃO ARREMATADO
23	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7	R\$ 750,00	R\$ 4.400,00	MARCOS CESAR DE SENE
24	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER RONTANAMB	R\$ 8.500,00	R\$ 15.400,00	ANA PAULA BENIGNO BUFALO MARTINS
25	LOTE 25 - IMÓVEL URBANO - BAIRRO ALVORADA - 375,00M2 MAT: 8274	R\$ 40.000,00	R\$ 85.600,0	ALVARO OLIVA

26	LOTE 26 - IMÓVEL URBANO LOTE 09 REMANESCENTE RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE - 210,00M2 MAT. 15091	R\$ 20.000,00	-	NÃO ARREMATADO
27	LOTE 27 - IMÓVEL URBANO LOTE 09D RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE - 210,00M2 MAT. 15.090	R\$ 20.000,00	-	NÃO ARREMATADO
28	LOTE 28 - IMÓVEL URBANO LOTE 09D RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE - 210,00M2 MAT. 15.089	R\$ 20.000,00	-	NÃO ARREMATADO
29	LOTE 29 - IMÓVEL URBANO LOTE 02C RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE - 164,00M2 MAT. 15.100	R\$ 20.000,00	-	NÃO ARREMATADO
30	LOTE 30 IMÓVEL URBANO LOTE 05 BAIRRO ALTO III - 200,00M2 MAT. 15.558	R\$ 35.000,00	R\$ 47.800,00	LUIZ OTÁVIO COUTINHO
31	LOTE 31- IMÓVEL URBANO LOTE 06 BAIRRO ALTO III - 200,00M2 MAT. 15.559	R\$ 35.000,00	R\$ 49.400,00	LUIZ OTÁVIO COUTINHO
32	LOTE 32 - IMÓVEL URBANO LOTE 07 BAIRRO ALTO III - 200,00M2 MAT. 15.559	R\$ 35.000,00	R\$ 49.000,00	BRAULIO INACIO RIBEIRO JUNIOR

Valor total dos lances: R\$ 687.360,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Publique-se;

Tomazina, 03 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:80E0A849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025
Data 03/12/2025

Na publicação feita no dia 03 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.500	22,97	34.455,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO MEDIO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 02 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA). EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	16,47	32.940,00
4	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA À MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	33,49	16.745,00
				TOTAL	84.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 84.140,00 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 02/12/2025.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PRG RESTAURANTE LTDA – CNPJ Nº 46.994.706/0001-17

LOTE 01: ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E "SELF SERVICE")					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE), CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA), EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.500	22,97	34.455,00
3	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO MEDIO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 02 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA, PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA), EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.000	16,47	32.940,00
4	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA À MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA) EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	33,49	16.745,00
				TOTAL	84.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 84.140,00 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 02/12/2025.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:555292F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	TOTAL	69.900,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	TOTAL	69.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7D139E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2025

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: S.A SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.088/0001- 52, com sede localizada na Rua Capitão Orlando Favorito, Nº 132, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.920-150, neste ato representada por Alessandra Guedes de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 13.441.895-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.665.129-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.575/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PORTA MOSQUITEIRA DE GIRO Porta Mosquiteira de Giro com tela -Tela fibra de vidro cinza - Perfil Cinza ou Preto -De retorno automatico -Kit completo para montagem -Tela será confeccionada de acordo com o tamanho encaminhado pela Secretaria responsável. -Prever instalação.	M²	15,00	860,00	12.900,00
2	TELA MOSQUITEIRA COM ALTURA REGULÁVEL Tela Mosquiteira com altura regulável - Perfil de alumínio para tela mosquiteiro (-cinza ou preto); -Cantoneira tela mosquiteira -Guarnição de borracha tela mosquiteira -Tela de fibra de Vidro revestida em PVC – Cinza. -Composição: Alumínio, Fibra de vidro, Nylon, Borracha EPDM; -Acompanhando kit completo de montagem -A tela mosquiteira será confeccionada de acordo com a medida estabelecida pela Secretaria responsável. - Prever a instalação, com deslocamento.	M²	3,00	798,00	2.394,00
3	TELA MOSQUITEIRA DE CORRER Tela Mosquiteira de Correr com Kit Completo -Perfil de alumínio para tela mosquiteira (cinza ou preto); -Perfis U para Tela Mosquiteira correr -Cantoneira ou conexão em nylon; -Guarnição de borracha para tela mosquiteira; -Tela de fibra de Vidro revestida em PVC – Cinza. -Tela será confeccionada de acordo com o tamanho encaminhado pela Secretaria responsável. -Prever instalação.	M²	5,00	678,00	3.390,00
4	TELA MOSQUITEIRA FIXA Tela de Mosquiteira Fixa com kit completo -Tela mosquiteira com moldura -Com fixação fixa -Material: Alumínio -Cantoneiras L de Nylon -Guarnição de fixação -Tela será confeccionada de acordo com o tamanho encaminhado pela Secretaria responsável. -Prever instalação.	M²	22,00	318,00	6.996,00
Valor total do contrato R\$ 25.680,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 114/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 02/12/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DDEFF2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RREO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	100,00	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	100,00	42.896.403,35
LEGISLATIVA	2.808.032,35	2.808.032,35	454.032,18	1.998.365,31	2,93	809.667,04	374.391,34	1.917.790,41	3,16	890.241,94
AÇÃO LEGISLATIVA	2.808.032,35	2.808.032,35	454.032,18	1.998.365,31	2,93	809.667,04	374.391,34	1.917.790,41	3,16	890.241,94
ADMINISTRAÇÃO	13.984.490,00	14.048.114,61	2.399.432,92	12.116.600,14	17,75	1.931.514,47	2.262.709,95	11.811.072,95	19,46	2.237.041,66
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	986.480,00	796.667,96	133.367,22	689.603,26	1,01	107.064,70	133.367,22	689.603,26	1,14	107.064,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.408,00	130.408,00	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.565.116,00	7.790.486,32	1.157.018,73	6.460.156,18	9,46	1.330.330,14	1.033.497,82	6.167.831,05	10,16	1.622.655,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.006.100,00	5.016.166,33	1.074.054,61	4.805.026,82	7,04	211.139,51	1.062.102,55	4.793.074,76	7,90	223.091,57
CONTROLE INTERNO	296.386,00	314.386,00	34.992,36	155.856,40	0,23	158.529,60	33.742,36	154.606,40	0,25	159.779,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.375.106,00	3.240.242,53	885.056,95	2.446.901,42	3,58	793.341,11	803.555,54	2.325.450,79	3,83	914.791,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	111.000,00	232.230,76	68.269,55	167.735,06	0,25	64.495,70	55.656,72	155.122,23	0,26	77.108,53
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	222.150,18	32.094,48	162.150,18	0,24	60.000,00	32.094,48	162.150,18	0,27	60.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.918,00	750.319,60	443.028,50	662.408,26	0,97	87.911,34	413.326,90	632.706,66	1,04	117.612,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.840.188,00	2.035.541,99	341.664,42	1.454.607,92	2,13	580.934,07	302.477,44	1.375.471,72	2,27	660.070,27
SAÚDE	15.216.770,00	23.621.736,57	3.669.692,68	16.157.203,57	23,67	7.464.533,00	4.595.144,34	15.582.553,44	25,68	8.039.183,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.400,00	1.007.668,43	131.049,72	734.148,69	1,08	273.519,74	134.169,72	733.846,69	1,21	273.821,74
ATENÇÃO BÁSICA	7.491.736,00	13.580.537,20	2.355.034,13	9.581.460,02	14,04	3.999.077,18	3.273.680,29	9.073.242,27	14,95	4.507.294,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.707.142,00	7.834.361,32	1.038.681,18	5.181.500,00	7,59	2.652.861,32	1.042.366,68	5.115.371,09	8,43	2.718.990,23
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.088.492,00	1.079.169,62	144.927,65	655.940,64	0,96	423.228,98	144.927,65	655.940,64	1,08	423.228,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	4.154,22	0,01	45.845,78	0,00	4.152,75	0,01	45.847,25
EDUCAÇÃO	19.636.286,00	20.165.840,43	3.490.439,41	15.510.367,38	22,72	4.655.473,05	3.820.776,12	14.435.558,97	23,79	5.730.281,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	448.482,00	706.617,95	93.169,15	563.490,50	0,83	143.127,45	89.207,36	529.860,61	0,87	176.757,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	848.800,00	782.143,04	182.605,89	636.746,23	0,93	145.396,81	150.334,15	573.092,75	0,94	209.050,29
ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.024,00	12.581.909,81	1.623.060,06	9.279.302,17	13,60	3.302.607,64	1.991.600,01	8.304.051,80	13,68	4.277.858,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.476.980,00	5.482.169,63	1.155.736,72	4.420.685,75	6,48	1.061.483,88	1.153.767,01	4.418.411,08	7,28	1.063.758,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	525.000,00	613.000,00	435.867,59	610.142,73	0,89	2.857,27	435.867,59	610.142,73	1,01	2.857,27
CULTURA	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,02	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,13	186.922,46
DIFUSÃO CULTURAL	992.074,00	871.638,89	12.026,62	692.911,33	1,02	178.727,56	12.026,62	684.716,43	1,13	186.922,46
URBANISMO	27.832.219,00	29.513.669,96	1.231.727,75	12.617.399,57	18,49	16.896.270,39	1.289.528,26	9.733.104,48	16,04	19.780.565,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.432.219,00	25.820.669,96	1.175.503,75	12.123.438,77	17,76	13.697.231,19	1.175.704,26	9.239.143,68	15,23	16.581.526,28
SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	3.693.000,00	56.224,00	493.960,80	0,72	3.199.039,20	113.824,00	493.960,80	0,81	3.199.039,20
GESTÃO AMBIENTAL	326.337,00	1.045.520,52	12.773,04	1.034.054,08	1,51	11.466,44	12.367,14	132.101,46	0,22	913.419,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57
CONTROLE AMBIENTAL	321.337,00	1.041.993,95	12.773,04	1.034.054,08	1,51	7.939,87	12.367,14	132.101,46	0,22	909.892,49
AGRICULTURA	946.652,00	4.395.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,08	247.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,19	1.855.561,93
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	726.652,00	4.175.217,42	3.479.487,76	4.147.988,43	6,08	27.228,99	2.027.386,06	2.539.655,49	4,19	1.635.561,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
INDÚSTRIA	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,47	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,53	968.673,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.265.012,00	1.288.661,25	78.200,09	322.506,13	0,47	966.155,12	78.788,11	319.987,36	0,53	968.673,89
DESPORTO E LAZER	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,77	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	1,98	783.619,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.843.982,00	1.985.539,59	268.597,10	1.210.225,12	1,77	775.314,47	282.630,94	1.201.919,64	1,98	783.619,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	87.823.061,00	103.580.314,77	15.981.466,50	68.254.522,48	100,00	35.325.792,29	15.559.304,42	60.683.911,42	100,00	42.896.403,35

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:85B50BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 215/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Teste de Aptidão Física, Avaliação de Títulos e Prova Prática, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

Assis Chateaubriand – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Boa Vista da Aparecida – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cafelândia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + PD
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT
ENFERMEIRO Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: Hospital	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT

Lotação inicial: Hospital								
NUTRICIONISTA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: Hospital	07 + CR	01 + CR	01 + CR	09 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: Hospital	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Capitão Leônidas Marques – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Cascavel – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ASSESSOR JURÍDICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.365,37 + Benefícios	20h	Ensino superior em Direito	PO + AT + PP
CONTADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.587,88* + Benefícios	40h	Ensino superior em Contabilidade	PO + AT
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	01 + CR	01 + CR	05 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
FONOAUDIÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Fonoaudiologia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/ MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
NUTRICIONISTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
PSICÓLOGO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Psicologia	PO + AT
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 1.763,27 + Benefícios	30h	Ensino médio completo	PO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	48 + CR	06 + CR	03 + CR	57 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	06 + CR	01 + CR	01 + CR	08 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Farmácia	PO + AT

Catanduvas – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Corbélia – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Guaira – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Ensino superior em Serviço Social	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT

Guaraniacú – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Marechal Cândido Rondon – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT

Nova Aurora – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Ouro Verde do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Palotina – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF

TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
--	---------	----	----	---------	----------------------------	-----	---	---------------

Quedas do Iguacu – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Santa Helena – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF

Santa Tereza do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

São José das Palmeiras – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Toledo – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
ENFERMEIRO Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 4.342,44* + Benefícios	40h	Ensino superior em Enfermagem	PO + AT
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.390,00 + Benefícios	40h	Ensino superior em Farmácia	PO + AT
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Ensino superior em Medicina	PO + AT + TAF
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
NUTRICIONISTA Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Ensino superior em Nutrição	PO + AT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA	08 + CR	01 + CR	01 + CR	10 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT

Três Barras do Paraná – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Lotação inicial: SAMU								
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Tupãssi – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

Vera Cruz do Oeste – PR

Emprego Público	AC	PPP	PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade	Provas
MOTORISTA SOCORRISTA (Conductor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ensino médio completo	PO + TAF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 2.208,56* + Benefícios	40h	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem	PO + AT + TAF

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

AC: Ampla Concorrência;
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PcD: Pessoas com Deficiência;
CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público.

PO: Prova Objetiva; **PD:** Prova Dissertativa; **TAF:** Teste de Aptidão Física; **AT:** Avaliação de Títulos; **PP:** Prova Prática.

- 1.2 - Para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.
- 1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância)**, no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima ‘D’ e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- 1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
- 1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
- 1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
- 1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
- 1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
- 1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
- 1.11 - A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), de acordo com as datas previstas no Anexo IV - Cronograma.
- 1.12 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3099, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
- 2.12 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- 2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
- 2.14 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá realizar **uma ÚNICA inscrição**, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade, sendo elas:

CASCADEL - PR

TOLEDO - PR

3.2 - Será admitida inscrição **EXCLUSIVAMENTE** via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento on-line de formulário próprio no período previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.3 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento de acordo com o Anexo IV - Cronograma, em toda rede bancária.

3.4.1 - O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na “Área do Candidato”. O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.

3.4.2 - Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.4.3 - Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.4 - O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.4.5 - Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5 - Nos boletos de inscrição consta como beneficiária o **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**.

3.6 - As inscrições via Internet somente serão aceitas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.7 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, **indicar ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.

3.7.1 - O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no Anexo IV - Cronograma, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.

3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.

3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R\$ 80,00
Ensino superior	R\$ 150,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme o Art. 1º do Decreto Federal nº 6.593/2008, para os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>); e
- b) Preencher o campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição**” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
- 3.11.2 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 3.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.11.4 - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato.
- 3.11.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.11.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), imprimir a segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.12 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.13 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
- 3.14 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
- 3.15 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através dos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), conforme o Anexo IV - Cronograma.
- 3.16 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br.
- 3.16.1 - Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
- 3.17 - O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a Prova Objetiva**. Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
- 3.18 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.19 - O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.20 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).
- 3.21 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 3.22 - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 – Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas por emprego público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
- 4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
- 4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
- 4.1.3 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.1.4 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
- 4.2 - Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 4.2.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

4.2.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

4.3 - O direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.

4.4 - Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

4.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.6 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, concorrerá automaticamente à vaga de ampla concorrência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 - O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

4.7.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PcD.

4.8 - O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.

4.8.1 - As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

4.8.2 - Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

4.8.2.1 - O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

4.8.3 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no **ato da inscrição**, solicitar atendimento especial na opção “**lactante**”.

4.8.3.1 - A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

4.8.3.2 - Terminada a amamentação a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

4.8.3.3 - Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

4.8.3.4 - O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

4.8.3.5 - Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

4.8.4 - O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

4.8.5 - Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

4.8.6 - A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.7 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no **ato da inscrição** pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

4.9 - A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.

5.1.2 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.

5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3 - Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.3.1 - O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.5 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.

5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.2 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

5.9 - Na hipótese de que trata os itens 5.7 e 5.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.

5.10 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.

5.11 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.12 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br), na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

5.13 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.

5.13.1 - Todo e-mail direcionado a cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

5.14 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.3 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

5.15 – O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

5.15.1 – Para os empregos públicos em que se estabelece um quantitativo máximo de candidatos para prosseguir para as etapas subsequentes à Prova Objetiva, somente será considerada a nota de classificação da Prova Objetiva, não se aplicando nessas etapas o percentual da reserva de vagas por cota PPP.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- A avaliação de conhecimentos é feita por meio das seguintes etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

Prova Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.

Prova Dissertativa (PD): de caráter classificatório e eliminatório, destinada apenas aos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo.

b) SEGUNDA ETAPA:

Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.

Avaliação de Títulos (AT): de caráter classificatório, para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, **Fonoaudiólogo**, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

Prova Prática (PP): de caráter classificatório e eliminatório para o Emprego Público de Assessor Jurídico.

c) TERCEIRA ETAPA:

Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1.1 - O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios, e será publicado através de editais específicos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da prova, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.1.2 - Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, exceto os casos previstos para amamentação.

6.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

6.2.1 - A prova objetiva será realizada para todos os empregos públicos nos municípios de **Cascavel/PR e Toledo - PR** no **PERÍODO DA TARDE**, na data prevista no Anexo IV – Cronograma.

6.2.2 - A confirmação de data, local e horário de realização das provas são divulgados em Edital específico, de acordo com o Anexo IV - Cronograma.

6.2.3 - A prova objetiva terá a duração improrrogável 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os empregos públicos.

6.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala de provas.

6.2.4.1 - O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade, física e digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

6.2.4.2 - A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

6.2.4.3 - No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.4, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

6.2.4.4 - Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

6.2.5 - A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00** pontos na Prova Objetiva.

6.2.5.1 - A prova objetiva para os empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia** será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	40	-	100,00

6.2.5.2 – As provas objetivas para o emprego público de **Agente Administrativo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
TOTAL	50	-	100,00

Somente será corrigida a Prova Dissertativa (redação) dos candidatos ao emprego público de Agente Administrativo aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem a **nota mínima de 50,00 pontos**.

b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.5.3 - As provas objetivas para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista e Psicólogo** serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	50	-	100,00

6.2.6 - As atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo I e os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital, os quais são disponibilizados nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.2.6.1 - A prova objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.

- 6.2.7 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
- 6.2.7.1 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.2.7.2 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.2.7.3 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.2.8 - Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
- 6.2.8.1 - O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
- 6.2.9 - É recomendado aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
- 6.2.9.1 - É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
- 6.2.9.2 - Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
- 6.2.9.3 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
- 6.2.9.4 - Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
- 6.2.9.5 - Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local. Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
- 6.2.9.6 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 6.2.10 - Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 16.3 deste Edital.
- 6.2.11 - O candidato pode se retirar do local de provas somente **após 60 minutos** do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
- 6.2.12 - Os **02 (dois) últimos candidatos**, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 6.2.13 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 6.2.14 - A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 6.2.15 - A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
- 6.2.16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 6.2.16.1 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 6.2.17 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
- 6.2.18 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
- 6.2.18.1 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.
- 6.2.19 - O gabarito provisório da Prova Objetiva (PO) é publicado nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br). O caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
- 6.2.20 - Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 6.2.20.1 - Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
- 6.2.21 - O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).
- 6.2.21.1 - O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.
- 6.2.21.2 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

- 6.2.21.3 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 6.2.21.4 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao emprego público de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse emprego público.

6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao emprego público pleiteado.

6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva (PO).

6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.

6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

6.3.7- São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa		100 pontos

6.3.8 - É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.

6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.14 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.4 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.4.1 - O Teste de Aptidão Física será aplicado no município de **Cascavel/PR**, em horário e local a ser publicado em Edital específico conforme data prevista no Anexo IV – Cronograma, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

6.4.2 - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU)**, **Médico (SAMU)**, **Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU)** e **Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.

6.4.3 - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;

3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando “Atenção! Já!” acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.

Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro e bloco de madeira.

Tentativas: 02 (duas) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.

Será desclassificado o candidato que:

-Derrubar o bloco no trajeto

-Pisar na linha

-Fazer a passada dos pés incorretamente.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetições solicitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição não será computada.

6.4.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

6.4.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (modelo no Anexo III)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.

6.4.5.1 - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III.

6.4.5.2 - **Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.**

6.4.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

6.4.6.1 - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

6.4.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

6.4.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

6.4.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

6.4.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

6.4.11 - Os resultados do Teste de Aptidão Física são divulgados em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos sites do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.4.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente **fundamentado** contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma.

6.4.13 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.5 DA PROVA DE TÍTULOS (AT)

6.5.1 - A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aos empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia** aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

6.5.2 - O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

6.5.3 - A pontuação da Avaliação de Títulos será atribuída conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
b) Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização e/ou Residência Médica , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado , na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado , na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.3.3.1 – A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

6.5.3.2 – Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.

6.5.3.3 – Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do certame.

6.5.4 - Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;

Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

Documentos sem data de expedição;

Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

Títulos de candidatos que não foram aprovados na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

6.5.5 - A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

6.5.6 - Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

6.5.7 - O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.8 - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

6.5.9 - A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS.

6.5.10 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

6.5.11 - **O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os empregos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.**

6.6 – DA PROVA PRÁTICA (PP)

6.6.1 - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos **20 (vinte) primeiros candidatos classificados** para o cargo de **Assessor Jurídico**, com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9.

6.6.2 - Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.6.3 - A Prova Prática será realizada na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma, **no** município de **Cascavel/PR**, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

6.6.4 - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.6.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.

6.6.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.

6.6.7 - A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte.

6.6.8 - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.

6.6.8.1 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual por sua assinatura.	1,0
TOTAL	40,0

b) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função:

Descrição	Critérios de correção	Valor Máximo
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		60,0

6.6.9 - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

6.6.10 - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total do Concurso será composta de acordo com o item 7.8.

6.6.11 - Para a realização da Prova Prática (peça processual e questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.

6.6.12 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Regimento Interno.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por clipes.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

6.6.13 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.

- Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

6.6.14 - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.15 - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

6.6.16 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de link na página do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.6.17 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.6.18 - O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 - A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

7.2 - Os candidatos que prestarão apenas **Prova Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da Prova Objetiva.

7.3 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

7.4 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva e Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva e Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,8 + (PD) \times 0,2 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 – Os candidatos que prestarão **Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$(PO) \times 0,6 + (PP) \times 0,3 + (AT) \times 0,1 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.9 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:

Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Candidato que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Informática, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;

Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Direito Constitucional e Administrativo, quando houver;

Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;

Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;

Sorteio público.

7.9.1 - Quando necessário, os critérios do item 7.9 serão considerados para desempate em outras etapas.

7.10 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

7.11 - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

7.12 - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital específico publicado pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

8 DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

do Edital de Abertura;

da Homologação das Inscrições;

do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;

do Resultado da Prova Dissertativa;

do Resultado do Teste de Aptidão Física;

do Resultado da Avaliação de Títulos;

outros Recursos.

8.2 - **Os recursos devem ser únicos, individuais e devidamente fundamentados**, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

8.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico nos *sites* do Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>) e do CONSAMU (www.consamu.com.br).

8.4.1 - Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.4.2 - A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

8.4.3 - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

8.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.6 - Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.7 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.8 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8.9 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

8.10 - Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Anexo IV – Cronograma.

9 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.

9.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10 DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

10.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.

10.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.

11.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.

- 11.4 - A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
- 11.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereço e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
- 11.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 11.7 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
- 11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 11.9 - Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 11.10 - A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 11.11 - Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.**
- 11.12 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias após a publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
- 12.2 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
- 12.3 - O CONSAMU, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.
- 12.4 - O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 12.6 - É recomendado ao candidato realizar todas as etapas do Concurso Público necessárias no sistema da UNIOESTE/COGEPS através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
- 12.7 - As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do CONSAMU, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.
- 12.8 - Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
- 12.9 - Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.10 - Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
- 12.11 - É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
- I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
 - III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
 - IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
 - VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
 - VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
 - IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
 - XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
 - XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
 - XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
 - XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

- 12.12 - Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
- 12.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 306/2025.
- 12.14 - Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo II – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo III – Atestado Médico;
Anexo IV – Cronograma.
- 12.15 - Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
- 12.16 - O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
- 12.17 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
- 12.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) No exercício do cargo atenderá público externo;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Conhecimentos em Informática.

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo o CONSAMU; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir o CONSAMU no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem as atividades do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse do CONSAMU para adequar os fatos à legislação aplicável;
2. Defender o CONSAMU em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;
3. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Consorcio;
4. Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas;
5. Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
6. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
7. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável;
8. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão;
9. Orientar a Diretoria do CONSAMU com relação aos seus direitos e obrigações legais;
10. Postular em juízo propondo ou postulando ações;
11. Examinar, revisar e intervir no curso do processo;
12. Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público;
13. Avaliar e produzir provas documentais e orais;
14. Acompanhar e instruir prepostos do CONSAMU, em atos judiciais e extrajudiciais;

15. Efetuar diligências;
16. Redigir ou formatar documentos jurídicos.
17. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos;
18. Recorrer de decisões;
19. Sustentar oralmente uma questão;
20. Cumprir prazos legais;
21. Formalizar parecer técnico-jurídico.
22. Realizar auditorias jurídicas;
23. Definir natureza jurídica da questão;
24. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
25. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
26. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
27. Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
28. Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
29. Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a organização do mesmo;
30. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
31. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá atender público externo;
- b) Participará de audiências externas;
- c) Manipula documentos sigilosos;
- d) Executa atos jurídicos ou outros trabalhos em outras localidades.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior em Direito.
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar operações contábeis, tais como correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis. Controlar o ativo permanente; gerenciar custos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a contabilidade geral do CONSAMU atendida a legislação aplicável aos Consórcios, o Estatuto Social do CONSAMU e a demais disposições legais;
2. Apurar resultado periódico do Consórcio;
3. Apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial do Consórcio;
4. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
5. Implantar e aplicar implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
6. Realizar regulações judiciais ou extrajudiciais;
7. Elaborar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais;
8. Efetuar a classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
9. Realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Realizar a execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades necessárias ao controle contábil do Consórcio;
11. Elaborar técnicas de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e demais meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
12. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

13. Proceder a levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
14. Realizar tradução, em moeda nacional, de demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
15. Realizar apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção a fim de subsidiar escolha de fornecedores, métodos de custeio, compras e demais atividades que envolvam verbas públicas;
16. Controlar, avaliar e manter a gestão econômica, financeira e patrimonial do CONSAMU em condições de solvência financeira;
17. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
18. Realizar programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução dos orçamentos programados tanto na parte física quanto na monetária;
19. Analisar e identificar causas de variações orçamentárias;
20. Realizar conciliações de contas bancárias;
21. Organizar os processos de prestação de contas do CONSAMU a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
22. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registro contábeis;
23. Realizar auditoria interna operacional;
24. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
25. Participar da elaboração de documentos que exijam exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
26. Organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
27. Organizar e operacionalizar sistemas de controle interno;
28. Planejar, organizar e operacionalizar sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
29. Planejar, organizar e controlar a operacionalização dos sistemas de controle de recursos materiais e patrimoniais;
30. Responder tecnicamente pelas informações contábeis, conforme legislação aplicável;
31. Assistir a Diretoria do Consórcio nos assuntos referentes à sua área de especialidade;
32. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para finalidades de natureza fiscal;
33. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e abstrato;
6. Demonstrar capacidade de síntese;
7. Possuir habilidade com grandezas numéricas;
8. Ser resolutivo;
9. Demonstrar discrição;
10. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspeccionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Farmácia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas;
9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os

responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;

11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Medicina;
- b) Especialização na área, quando couber;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de vinte e um anos;
- c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentares pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
- b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinárias.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Nutrição;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
18. Assessorar os diversos setores para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
19. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

20. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;
21. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
22. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
23. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
24. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
25. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo;
26. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir capacidade de liderança;
5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Demonstrar rapidez de percepção;
9. Saber ouvir;
10. Demonstrar empatia;
11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Ser proativo;
14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;
17. Respeitar costumes e crenças;
18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade do CONSAMU;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Psicologia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipula documentos sigilosos;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
- c) Maior de dezoito anos;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;

5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15. Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipula documentos sigilosos;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de dezoito anos;
- c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico;
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;

c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

Anexo II - Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA (para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

(para o Emprego Público de Agente Administrativo)

Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURÍDICO

Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais:

regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os “consórcios públicos” (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e requalificação dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental). 15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. 8. O “fato gerador” da obrigação tributária. Classificações dos “fatos geradores”. Efeitos do “fato gerador”. O “fato gerador” no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos;

medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimento familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Depreciação, amortização e exaustão. Estrutura e elaboração das Demonstrações Contábeis do setor privado e público quando aplicável: Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis. Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho. Análise Vertical, Horizontal, da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial. Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lançamento contábeis típicos do setor público. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática. código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa RFB nº 1234/12. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Licitações: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 14.133/2021, suas respectivas regulamentações e alterações. Constituição de 1988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCASP. Código de Ética profissional do Contador. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais de farmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação; Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia, desenvolvimento típico, fisiologia e patologia das estruturas e funções relacionadas à comunicação humana. Atuação fonoaudiológica nas etapas do desenvolvimento: bebês, crianças, jovens, adultos e idosos. Promoção, Prevenção, Avaliação e Diagnóstico fonoaudiológico nas áreas da Linguagem Oral e Linguagem Escrita, Voz, Audição e Motricidade Orofacial. Legislações Fonoaudiológicas - Leis, Decretos, Pareceres, Recomendações e Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Fundamentos, caracterização e condutas em Fonoaudiologia Educacional, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Fonoaudiologia do Trabalho e Perícia Fonoaudiológica. Recursos e estratégias para a intervenção fonoaudiológica. Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Fundamentos teóricos do Processamento Auditivo Central. Transtornos do Processamento Auditivo Central. Otoneurologia. Patologias Auditivas. Doenças e disfunções vestibulares.

MÉDICO

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrólitos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192.**

(Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Córdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícia. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, de composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

RÁDIO OPERADOR

Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012. - Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locais e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf>

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antisepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, () Apto; () Inapto; () Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público do CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, ____/____/202__.

(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV – Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11/2025
1.2	Prazo para impugnação contra o Edital de Abertura do Concurso Público.	28/11 a 01/12/2025
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	04/12/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da COGEPS/UNIOESTE	05/12/2025 a 05/01/2026
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	06/01/2026
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	05 a 15/12/2025
3.2	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/12/2025
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação da Homologação Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	09/01/2026
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições.	09 a 12/01/2026
4.3	Publicação das respostas aos recursos e homologação definitiva das inscrições.	14/01/2026
5	PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa, com ensalamento.	19/01/2026
5.2	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa.	25/01/2026
6	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva	26/01/2026
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	26 a 28/01/2026
6.5	Publicação das respostas aos recursos, do Gabarito Definitivo e do resultado preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação	05/02/2026
6.6	RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA	
7	Publicação do resultado preliminar da Prova Dissertativa dos candidatos aprovados na primeira fase e espelho da redação na "área do candidato".	20/02/2026
7.1	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	20 a 23/02/2026
7.2	Publicação das respostas aos recursos e do resultado definitivo da Prova Dissertativa.	26/02/2026

7.3	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
8	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	09/02/2026
8.1	Realização do Teste de Aptidão Física.	15/02/2026
8.2	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20/02/2026
8.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	20 a 23/02/2026
8.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado do Teste de Aptidão Física.	26/02/2026
9	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
9.1	Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.	06 a 13/02/2026
9.2	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25/02/2026
9.3	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25 a 27/02/2026
9.4	Publicação das respostas aos recursos e do resultado da Avaliação de Títulos.	04/03/2026
10	PROVA PRÁTICA	
10.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática	09/02/2026
10.2	Realização da Prova Prática	15/02/2026
10.3	Resultado preliminar da Prova Prática	04/03/2026
10.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	04 a 06/03/2026
10.5	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática	11/03/2026
11	RESULTADO FINAL	
11.1	Publicação do resultado preliminar do Concurso, com as notas e classificação.	11/03/2026
11.2	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Concurso.	11 a 13/03/2026
11.3	Publicação do resultado do Concurso, com as notas e classificação.	17/03/2026
11.4	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 23/03/2026

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou da COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos neste Edital.

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:94B21438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO OUTUBRO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.233,92	95.233,92	138,00	10.946,75	100,00	84.287,17	138,00	10.946,75	100,00	84.287,17
SANEAMENTO	93.816,96	93.816,96	138,00	10.946,75	100,00	82.870,21	138,00	10.946,75	100,00	82.870,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.816,96	93.816,96	138,00	10.946,75	100,00	82.870,21	138,00	10.946,75	100,00	82.870,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.233,92	95.233,92	138,00	10.946,75	100,00	84.287,17	138,00	10.946,75	100,00	84.287,17
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2025 11:53										

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:E1FF3066